Processo Nº: 0216890-94.2014.8.09.0072

1. Dados Processo

Juízo.....: Inhumas - Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 16/06/2014 00:00:00
Valor da Causa.....: R$ 10.000,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo
CENTROALCOOL S/A

Polo Passivo
CRISTIANO ALVES VICENTE

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 1 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : certidaosistemadigital.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:28:56

CERTIDÃO

Certifico que conforme implantação do novo Processo Judicial Digital (PJD), na presente data foi realizada a alteração dos processos físicos que tramitam nesta Serventia para o Sistema de Processo Judicial Digital.

O referido é verdade e dou fé.

Inhumas, 14 de maio de 2019.

Francisco Jairo da C. Sobrinho
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/05/2019 14:47:43
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109487695432563873410335285, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:28:56

Processo Distribuído

1. A movimentação: (Processo Distribuído - Inhumas - 1ª Vara Cível (Sem Regra de Redistribuição - Processo Físico)) do dia 27/05/2019 14:47:44 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:15

Audiência Publicada

1. A movimentação: (Audiência Publicada) do dia 27/05/2019 14:47:55 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:15

Movimentação Bloqueada - PETIÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - PETIÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:15

Movimentação Bloqueada - PETIÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - PETIÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:15

Movimentação Bloqueada - PETIÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - PETIÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:15

Movimentação Bloqueada - PETIÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - PETIÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:15

Movimentação Bloqueada - PETIÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - PETIÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 6 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : termodeatendimentohugoalexandre.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:16

TERMO DE ATENDIMENTO

Aos treze de maio de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos o Juiz de Direito Liciomar Fernandes da Silva, designado para atuar no feito 0216890.94, atendeu o Sr. Hugo Alexandre Braga, ex-administrador judicial, enquanto representante da empresa Argumento Assessoria, acompanhado pelo seu advogado, Dr. Victor Neiva Fógia Vinhal. Quando foi informado que os atendimentos serão gravados e inseridos nos autos mediante ata. Inicialmente o Sr. Hugo fez suas alegações referentes aos seus honorários de administrador, em seguida o advogado Dr. Vitor Neiva também fez suas considerações pertinentes ao agravo de instrumento do Tribunal de Justiça sob a relatoria do Desembargador Orloff Neves Rocha, ambas registradas em mídia que será incluída nos autos para que todos os interessados tomem conhecimento.

Hugo Alexandre Braga:

Dr. Victor Neiva Fógia Vinhal:

Dr. Liciomar Fernandes da Silva:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2019 15:54:15
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109887615432563873410133995, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 6 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : termodeatendimentoleonardopaternostro.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:16

TERMO DE ATENDIMENTO

Aos treze de maio de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta e seis minutos o Juiz de Direito Liciomar Fernandes da Silva, designado para atuar no feito 0216890.94, atendeu o Sr. Leonardo de Paternostro, administrador judicial. Quando foi informado que os atendimentos serão gravados e constaram com ata no processo principal. Inicialmente o senhor administrador manifestou que foi nomeado pela Dr. Ângela, que não foram arbitrados seus honorários e que a Empresa Centroálcool arguiu exceção de suspeição, ao argumento da existência de relação com os administradores anteriores, afirmou ainda, que recebeu mais de 200 intimações da justiça do trabalho, mas que ainda não atuou no processo pois não houve o arbitramento dos honorários e nem intimação para o início dos trabalhos. Consta em mídia que será incluída nos autos para conhecimento de todos os interessados.

Leonardo de Paternostro:

Dr. Liciomar Fernandes da Silva:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2019 15:54:15
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087655432563873410133999, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 6 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:16

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude
Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO
CEP 75.400-000 - Fone/fax (62) 3514-1859 - *e-mail*: comarcadeinhumas@tjgo.jus.br

CERTIDÃO

Processo Judicial Digital nº 0216890.94.2014.8.09.0072
Natureza da Ação: Recuperação Judicial (L.E.)
Valor da Causa: R$ 10.000,00
Requerente: CENTROALCOOL S/A

Certifico que não foi possível fazer a juntada da mídia digital contendo a gravação dos atendimentos realizados pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Liciomar Fernandes da Silva, no dia 13.05.2019, vez que o sistema Projudi não permite a juntada de arquivos de mídia. Certifico, também, que referida mídia digital se encontra à disposição nesta Serventia para consulta pelo(a) MM.(a) Magistrado(a) condutor(a) do feito e todos os demais interessados que possam ter acesso aos presentes autos. O referido é verdade e dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

Inhumas, 29 de maio de 2019.

FRANCISCO JAIRO DA CONCEIÇÃO SOBRINHO
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2019 15:54:15
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387695432563873410133992, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 7 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:16

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude
Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO
CEP 75.400-000 - Fone/fax (62) 3514-1859 - *e-mail*: comarcadeinhumas@tjgo.jus.br

CERTIDÃO

Processo Judicial Digital nº 0216890.94.2014.8.09.0072
Natureza da Ação: Recuperação Judicial (L.E.)
Valor da Causa: R$ 10.000,00
Requerente: CENTROALCOOL S/A

Certifico que, retificando a certidão expedida no evento nº 6, a gravação dos atendimentos realizados no dia 13.05.2019 encontra-se disponível no evento nº 4.

O referido é verdade e dou fé.

Inhumas, 29 de maio de 2019.

FRANCISCO JAIRO DA CONCEIÇÃO SOBRINHO
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2019 16:08:09
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873410122541, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:16

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas, Goiás.

Juiz de Direito LICIOMAR FERNANDES DA SILVA

Processo: 201402168904

Ação: Recuperação Judicial

Recuperanda: Centroálcool S/A

201402168904

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 nº 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

CENTROÁLCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, via de seus novos advogados e procuradores infra-assinados, vem perante à douta presença de Vossa Excelência, vem **CHAMAR O FEITO A ORDEM** com a juntada de documentos e requerer o que segue:

ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Processos Vinculados a RJ

Processo	Natureza	Juízo Vinculado
216890.94	Recuperação Judicial	Dr. Liciomar
5258823.20	Exceção Suspeição Adm. Judicial	Dr. Liciomar
5429081.63	Cautelar para Homologação do Plano	Dra. Adriana Caldas
5260607.25	Exceção de Suspeição Juíza Titular da 1ª Vara Cível de Inhumas	Desmb. Orloff

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873414466444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:16

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Chama-se a atenção para este quadro, uma vez que, diante do efeito suspensivo aplicado naquela Exceção de Suspeição de n. 5260607.25, os processos vinculados a Recuperação Judicial, apontados acima, bem como todos os demais processos do Juízo Universal, devem estar vinculados ao novo Juízo nomeado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, razão pela qual, chama-se a atenção a Cautelar de n. 5429081.63, uma vez que equivocadamente encontra-se vinculada aquela juíza sob o manto da suspensão.

DO HISTÓRICO PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A empresa Centroalcool S/A encontrasse em Recuperação Judicial desde **junho de 2014**, inclusive com o Plano de Recuperação devidamente apresentado em Juízo e com a respectiva Assembleia Geral de Credores realizada em **14 de agosto de 2015.**

Já foi salientado que o Plano de Recuperação Judicial apresentado foi **"aprovado"** pela Assembleia Geral de Credores, estando aguardando apenas a homologação judicial, uma vez que houve empate na Classe II (50% x 50%).

O Plano de Recuperação da Usina acumula todos os requisitos legais para homologação, quais sejam: i) Obteve aprovação de 77,4% (setenta e sete vírgula quatro por cento) do total de créditos presentes na Assembleia; ii) foi aprovado pelas Classes 1, 3 e 4, nos termos do art. 45, da LRF; iii) Na classe 2 obteve 50% de aprovação pelo critério "quantidade de credores (de 4 votos possíveis, obteve 2) e 73,5% de aprovação pelo critério "valor de créditos", não havendo tratamento diferenciado entre os credores da Classe 2.

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 nº 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873414466444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:16

Tal ponto, inclusive, foi ressaltado pelo então **administrador judicial** às fls. 5.695/5.697, **de forma favorável à homologação do plano.**

Deste modo, pela aplicação do ***"cram down"***, nos moldes do artigo 58, da Lei 11.101/2005, já deveria ter sido homologado o Plano que fora devidamente aprovado em AGC

Mas, infelizmente este não é o cenário do processo judicial, que até o momento encontra-se pendente de decisão acerca da homologação do Plano Judicial.

DA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
PARECER DE FLS. 6984/7702

O Ministério Público apresentou Parecer a respeito da Recuperação Judicial, atacando matéria da qual não tem atribuição, nem mesmo competência para fazer.

Ora, são muitas as decisões judiciais e mesmo discussões jurídicas a respeito da falta de legitimidade tanto do Ministério Público, como do próprio Judiciário em intervir no Plano de Recuperação Judicial.

Tendo em vista que a Lei n. 11.101/05 atribuiu exclusivamente a Assembleia Geral de Credores qualquer alteração, aprovação ou rejeição ao Plano da Recuperação Judicial, senão veja:

> **"AS ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESTÃO PREVISTAS NO ART. 35, I, DA LEI Nº 11.101/2005, ABRANGENDO: A) APROVAÇÃO, REJEIÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO**

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 nº 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873414466444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:16

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 nº 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

PELO DEVEDOR; B) A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE CREDORES, A ESCOLHA DE SEUS MEMBROS E SUA SUBSTITUIÇÃO; C) O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO DEVEDOR, NOS TERMOS DO ART. 52, §4°; D) O NOME DO GESTOR JUDICIAL, NA HIPÓTESE DE DESTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES DO DEVEDOR NOS TERMOS DO ART. 64 ; E) QUALQUER OUTRA MATÉRIA QUE POSSA AFETAR OS INTERESSES DOS CREDORES"

MARIA ODETE DUQUE BERTASI e LÍDIA VALÉRIO MARZAÇÃO, assim destacam:

> **"A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO É OBRIGATÓRIA NA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SEGUNDO O ARTIGO 4º DO PROJETO, QUE DISPÕE, NO ENTANTO, QUE O JUIZ, ATO CONTÍNUO AO RECEBIMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO, DEVERÁ DETERMINAR A INTIMAÇÃO DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE PODERÁ INTERVIR QUANDO CONSTATADO INDÍCIO DE CRIME, INFRAÇÃO À LEI OU AMEAÇA DE LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL EXPRESSA ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO APENAS ONDE HOUVER NÍTIDO E INCONTESTÁVEL INTERESSE PÚBLICO."** (IN DOUTRINAS ESSENCIAIS – DIREITO EMPRESARIAL –ARNALDO WALD, ORGANIZADOR – VOL. VI, PÁG. 277/278, RT, 2011)

Ou seja, não cabe ao Ministérito Público analisar o Plano e viabilidade econômica da empresa, o que estaria afrontando a própria Lei n. 1.101/05, como as atribuições do Ministério Público no Novo Código de Processo Civil e ainda Constituição Federal.

Não menos relevante se faz destacar que quando da aprovação da Lei n. 11.101/05, houve o veto do artigo 4º do Projeto de Lei,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873414466444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:16

extamente **afastando a obrigatoriedade da intervenção do Parquet** em processos de Recuperações Judiciais e Falência, ficando adstrito sua atuação em questões de interesse público, situação que não é o caso quando da analise técnica da viabilidade ecoômica da atividade comercial de uma empresa em Recuperação Judicial, inclusive contrariando a aprovação do Plano em Assembléia Geral de Credores.

Na obra produzida pela Editora Forense em 2006, coordenada pelo eminente PAULO PENALVA SANTOS, sob o título "A Nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas", há um artigo do preclaro Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, que foi juiz empresarial e é especialista no assunto, no qual consta esse importante esclarecimento sobre o efeito do veto ao artigo 4º no processamento da recuperação judicial:

> **"O ARTIGO 4º, QUE FOI VETADO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, MANDAVA QUE HOUVESSE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NOS PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO E DE FALÊNCIA, EM TODAS AS SITUAÇÕES. A JUSTIFICATIVA DO VETO FOI A DE QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO JÁ PARTICIPA DO PROCESSO, POR FORÇA DE VÁRIOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE DETERMINAM SUA INTIMAÇÃO. HOUVE UMA SIGNIFICATIVA DIMINUIÇÃO D**
>
> **A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ANTES DE SE DEFERIR A RECUPERAÇÃO, POR EXEMPLO, NÃO PARTICIPA O MINISTÉRIO PÚBLICO. ANTES DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, TAMBÉM NÃO. PRATICAMENTE A FUNÇÃO PRECÍPUA DO MINISTÉRIO PÚBLICO É FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E A SUA EFICÁCIA (IDEM COM RELAÇÃO À FALÊNCIA) EM SEGUNDO LUGAR A ALIENAÇÃO DO ATIVO, E EM TERCEIRO LUGAR, GROSSO MODO, A FUNÇÃO PRECÍPUA DA PERSECUÇÃO CRIMINAL. FORA DESSAS HIPÓTESES, NÃO SE VISLUMBRA LEGÍTIMA A INTERVENÇÃO DO**

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 nº 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873414466444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:16

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

MINISTÉRIO PÚBLICO, SEJA PARA RECURSO OU PARA REQUERIMENTO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO E DA FALÊNCIA" (N.G.) (PÁG. 195 –NOTA DE RODAPÉ 17)

A propósito, vejamos o Recurso Especial nº 994.942 – DF (2007/0236789-2), interposto pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e relatado pelo Ministro VASCO DELLA GIUSTINA (Desembargador convocado do TJRS), em cuja decisão são invocados, como precedentes, o Recurso Especial nº 996.264/DF, relator o Ministro SIDNEI BENETI, o Recurso Especial nº 996.264/DF, Relatora a Ministra NANCY ANDRIGHI, e o Recurso Especial nº 867.128/SP, da mesma ilustre relatoria, nos julgamentos dos quais ficaram afirmadas as seguintes premissas:

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 nº 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

"I - A NOVA LEI DE FALÊNCIAS E DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS (LEI Nº 11.101/05) NÃO EXIGE A ATUAÇÃO GERAL E OBRIGATÓRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA FASE PRÉ-FALIMENTAR, DETERMINANDO A SUA INTERVENÇÃO APENAS NAS HIPÓTESES QUE ENUMERA, TENDO-SE EM CONTA OS INTERESSES PATRIMONIAIS E DISPONÍVEIS DAS PARTES; II - O VETO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 11.101/05, QUE PREVIA A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO PROCESSO FALIMENTAR DE FORMA GENÉRICA, INDICA O SENTIDO LEGAL DE RESERVAR A ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO APENAS PARA MOMENTO POSTERIOR AO DECRETO DE FALÊNCIA; III – "NÃO SUBSISTE, NA LEGISLAÇÃO ATUAL, NORMA COGENTE ALGUMA QUE ENSEJE, GENERICAMENTE, A OBRIGATORIEDADE DE INTERVENÇÃO MINISTERIAL" (IN FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA NO REsp. 994.942 –DF); IV – O INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NOS PROCEDIMENTOS FALIMENTARES NÃO DEVE SER CONFUNDIDO COM A REPERCUSSÃO ECONÔMICA QUE TODA QUEBRA COMPREENDE, OU MESMO COM INTERESSES ESPECÍFICOS DE CREDORES TRABALHISTAS OU FISCAIS. V RESSALVA-SE A INCIDÊNCIA DA REGRA GERAL DE NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MEDIANTE VISTA QUE O JUÍZO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873414466444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:16

DETERMINARÁ, SE PORVENTURA CONFIGURADA ALGUMA DAS HIPÓTESES DOS INCISOS DO ARTIGO 82 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – HOJE CORRESPONDENTE AO ART. 178 DO ESTATUTO DE 2015, NÃO SE INFERINDO, CONTUDO, A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO "PELA NATUREZA DA LIDE OU QUALIDADE DA PARTE" DO SÓ FATO DE SE TRATAR DE PEDIDO DE FALÊNCIA"

Referência necessária é de fazer-se ao voto da Ministra NANCY ANDRIGHI, mais uma vez merecidamente mencionada aqui, proferido em 2011, no julgamento do REsp nº 1.230.431 –SP, tendo sido acompanhado pelos Ministros MASSAMI UYEDA e PAULO DE TARSO SANSEVERINO, quando reafirmou entendimento já esposado, **no sentido da não obrigatoriedade de intervenção do Ministério Público no regime da Lei nº11 .101, ficando a sua atuação restrita às hipóteses expressamente previstas em lei**. E mais, assentou a eminente Relatora a inocorrência de nulidade, mesmo no caso de ausência de intervenção ministerial, se não ficar demonstrado efetivo prejuízo.

Para melhor elucidar a questão da intervenção do Ministério Público, veja as intervenções que o Parquet podem fazer pela Lei n.11.101/05, *in verbis:*

AS SITUAÇÕES SÃO AS SEGUINTES:

I – PELO ARTIGO 52, INCISO V, O MINISTÉRIO PÚBLICO SERÁ INTIMADO DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL JÁ NOMEADO O ADMINISTRADOR JUDICIAL. ESSA DISPOSIÇÃO ESTÁ REPRODUZIDA NO ARTIGO 99, INCISO XIII, RELATIVAMENTE À DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DO DEVEDOR.

II – PELO ARTIGO 59, § 2º, O MINISTÉRIO PÚBLICO SERÁ INTIMADO DA DECISÃO CONCESSIVA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL PORQUANTO TAMBÉM ELE OSTENTA LEGITIMIDADE PARA RECORRER;

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 nº 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873414466444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:16

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

III – PELO ARTIGO 60, EM COMBINAÇÃO NECESSÁRIA COM OS ARTIGOS 142, § 7º, E 143, O MINISTÉRIO PÚBLICO DEVERÁ SER INTIMADO DA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE FILIAIS OU DE UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS DO DEVEDOR, SE ESSA ALIENAÇÃO ESTIVER PREVISTA NO PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO. O MINISTÉRIO PÚBLICO SERÁ SEMPRE INTIMADO EM QUALQUER MODALIDADE DE ALIENAÇÃO PORQUE ELE, AO LADO DOS CREDORES E DO DEVEDOR, PODE IMPUGNAR A ARREMATAÇÃO.

IV – PELO ARTIGO 30, § 2º, O MINISTÉRIO PÚBLICO PODE REQUERER A SUBSTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL OU DOS MEMBROS DO COMITÊ, NA EVENTUALIDADE DE NOMEAÇÃO CONTRA LEGEM;

V – PELO ARTIGO 154, § 3º, O MINISTÉRIO PÚBLICO DEVE SER INTIMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE AS CONTAS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, PODENDO IMPUGNÁ-LAS.

Neste arrazoado, o parecer do Ministério Público de fls. 6984/7702 além de estar técnicamente sem elementos apropriados para o Setor Sucroalcooleiro, como foi amplamente demonstrado em petição da Centroalcool S/A datada em **novembro de 2016**, ainda, estaria em evidente afronta a disposições legais da Lei n. 11.101/05, ao Novo Código de Processo Civil e a própria Constituição Federal.

Portanto, pelas jurisprudências apresentadas acima, resta evidente que **não cabe ao Ministério Público opinar pela viabilidade financeira da empresa**, **uma vez que questão esta adstrita a Assembléia Geral de Credores.**

Razão do caráter **IMPRESTÁVEL do parecer de fls. 6984/7702** para qualquer decisão judicial ou mesmo fundamentação do Juízo da Recuperação Judicial.

Pois bem,

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 nº 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387645432563873414466444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:17

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 nº 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Nem mesmo o Juízo condutor da Recuperação Judicial poderia ter esta atribuição de enfrentar a viabilidade econômica da empresa, senão veja:

> **"COMPETE AO JUIZ DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES NOS CASOS PREVISTOS EM LEI: A) ANÁLISE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 56, *CAPUT*); B) A PEDIDO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 22, I, *G*); C) A PEDIDO DOS CREDORES QUE REPRESENTEM NO MÍNIMO 25% DO VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DE UMA DETERMINADA CLASSE (ART. 35, §2º); D) A PEDIDO DO COMITÊ DE CREDORES (ART. 27, I, *G*). CONSIDERANDO OS PODERES CONFERIDOS AO JUIZ NA CONDUÇÃO PROCESSUAL, SEMPRE QUE ENTENDER NECESSÁRIO, DE OFÍCIO OU DIANTE DE FATOS APRESENTADOS PELOS INTERESSADOS E PELO PRÓPRIO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O JUIZ DEVE CONVOCAR A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EM RAZÃO DA IMPORTÂNCIA E DA GRAVIDADE DO MOTIVO"**

PAULO ROBERTO COLOMBO ARNOLDI, Professor de Direito Comercial na Universidade de Ribeirão Preto, escrevendo na coletânea acima indicada, comemorativa dos 100 anos da RT, vol. VI, pág. 258, e sobre analisar do ponto de vista econômico e jurídico a Lei nº 11.101 de 2005, observou:

> **"OS AVANÇOS FORAM SIGNIFICATIVOS, POIS SE AFASTOU A IDEIA DE CONFLITO, QUE DEVE SER SOLUCIONADO NO ÂMBITO JUDICIAL, PARA SE DAR MAIS PODERES AOS CREDORES, COMO SENDO AS PESSOAS MAIS INDICADAS PARA DECIDIR SOBRE A ANÁLISE E VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO PROPOSTO PELO DEVEDOR. ATRIBUI-SE UMA FEIÇÃO MAIS DE CARÁTER PRIVADO, COM UMA MAIOR**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109987665432563873414466438, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:17

CONOTAÇÃO ECONÔMICA E MENOS PROCESSUALÍSTICA, DE CARÁTER LIQUIDATÁRIA SOLUTÓRIA".

O artigo 39, §2º da Lei n11.101/05 é taxativo quando assim determina:

"AS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, NOS TERMOS DO ART. 39, §2°, DA LEI N° 11.101/2005, SERÃO VÁLIDAS E PRODUZIRÃO OS EFEITOS PREVISTOS AINDA QUE EXISTA DECISÃO JUDICIAL POSTERIOR DECLARANDO A INEXISTÊNCIA DE CRÉDITO, A ALTERAÇÃO DE SEU VALOR OU DE SUA CLASSIFICAÇÃO. DE ACORDO COM O CRITÉRIO LEGAL ADOTADO, AS DELIBERAÇÕES SERÃO TOMADAS E VALIDADAS CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DOS CREDORES E RESPECTIVOS CRÉDITOS NO DIA DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA, DE FORMA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO FUTURA REFERENTE À EXISTÊNCIA, VALOR E CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS, NÃO AFETARÁ OS RESULTADOS OBTIDOS NO CONCLAVE"

Ao se referir ao art. 39, §2°, Fábio Ulhoa Coelho conclui que:

"ESSA DETERMINAÇÃO DA LEI VISA CONFERIR SEGURANÇA ÀS DELIBERAÇÕES ASSEMBLEARES. SE TAIS DECISÕES PUDESSEM INTERFERIR NO RESULTADO DE ASSEMBLÉIAS PASSADAS, O PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESTARIA EXPOSTO A SIGNIFICATIVOS ENTRAVES. CLARO ESTÁ, POR OUTRO LADO, QUE NADA IMPEDE SEJA REVISTA QUALQUER DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA EM NOVO CONCLAVE QUANDO SE ALTERAR, POR DECISÃO JUDICIAL, O PERFIL DO QUADRO DE CREDORES." COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários à nova Lei de Falências e de recuperação de empresas: (Lei n° 11.101, de 9-2-2005). 2 ed. São Paulo: Saraiva. 2005. p. 102.

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 n° 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109987665432563873414466438, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:17

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 nº 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

A propósito, veja a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme julgados a seguir:

> "DIREITO EMPRESARIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA. CONTROLE DE LEGALIDADE. VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA. CONTROLE JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE. 1. **CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, O JUIZ DEVE CONCEDER A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO DEVEDOR CUJO PLANO TENHA SIDO APROVADO EM ASSEMBLEIA (ART. 58, CAPUT, DA LEI N. 11.101/2005), NÃO LHE SENDO DADO SE IMISCUIR NO ASPECTO DA VIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA, UMA VEZ QUE TAL QUESTÃO É DE EXCLUSIVA APRECIAÇÃO ASSEMBLEAR.**2. O MAGISTRADO DEVE EXERCER O CONTROLE DE LEGALIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO -NO QUE SE INSERE O REPÚDIO À FRAUDE E AO ABUSO DE DIREITO -, **MAS NÃO O CONTROLE DE SUA VIABILIDADE ECONÔMICA.** NESSE SENTIDO, ENUNCIADOS N. 44 E 46 DA I JORNADA DE DIREITO COMERCIAL CJF/STJ. 3. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO. (REsp 1359311/SP, REL. MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, JULGADO EM 09/09/2014, DJe 30/09/2014)

Assim percebe-se que o parecer técncio sobre disposição de viabilidade econômica da empresa em Recuperação Judicial não é atribuição do Ministério Público, e nem mesmo do Judiciário.

E, a petição da Centroalcool S/A (datada em **novembro de 2016**) acerca do Parecer do Ministério Público não foi objeto de apreciação pelo Judiciário, restando novamente prejudicado o andamento do feito.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109987665432563873414466438, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:17

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DO PREJUÍZO AOS CREDORES E TRABALHADORES COM A NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DA RJ

QUASE QUATRO ANOS APÓS A APROVAÇÃO DO PLANO

Sabe-se que o prazo de carência para o início do cumprimento do Plano, inicia-se com a homologação do referido Plano.

Pois bem,

A ausência da homologação do Plano pelo Judiciário, após quase quatro anos da aprovação do mesmo em AGC, gera prejuízos latentes não só a Recuperanda Centroalcool S/A, mas principalmente aos credores, uma vez que não tem a fruição do prazo de carência, o que evidencia a **perda** de destes anos, sem qualquer efeito aos credores e trabalhadores.

Inclusive deve ser argumentado que a empresa Recuperanda Centroalcool S/A encontrasse vulnerável a arrestos, sequestros e penhoras de bens, inclusive de credores do Quadro Geral de Credores, diante da ausência do *Stay Period,* senão veja alguns casos:

a) O Juízo Trabalhista vem deferindo vários arrestos e sequestros em favor de trabalhadores, inclusive aqueles Reclamantes que se encontram no Quadro Geral de Credores, comprometendo a atividade econômica da empresa.

Assim, a empresa Centroalcool S/A vem sendo compelida a interpor inúmeros Conflitos de Competência junto ao Superior Tribunal de Justiça, e assim, o Ministro Relator Marco Aurélio Bellize vem entendendo pelo DEFERIMENTO da liminar de suspensão destas medidas expropriatórias

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 nº 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109987665432563873414466438, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:13

que podem comprometer a atividade da empresa, vide CC 136037/GO, CC 136040/GO, CC 136084/GO, CC 136389/GO, CC 136392/GO, CC 136838/GO, CC 136978/GO, CC 146042/GO, CC 147333/GO, CC 147791/GO, CC 151296/GO, CC 151298/GO, CC 153814/GO, CC 153818/GO, CC 153819/GO, CC 154434/GO entre outros.

b) O Juízo Cível vem do mesmo modo, impondo alguns arrestos, penhoras e sequestros que podem comprometer a atividade da empresa, inclusive de credores que se encontram no Quadro Geral de Credores, tendo em vista que a Recuperação Judicial não se encontra amparada pelo *Stay Period,* vide Ação de Cobrança do Pite S/A n. 201002920579, Ação de Execução Bayer S/A n. 201701521762 e outros.

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 nº 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Assim sendo, a análise e homologação do Plano da Recuperação Judicial devidamente aprovada em AGC é medida de **URGÊNCIA** que se impõe tanto a empresa Recuperanda Centroalcool S/A, como ainda em favor dos credores e trabalhadores.

DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA EMPRESA CENTROALCOOL PARA SUPERAR A CRISE E A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

É latente que o Setor Sucroalcooleiro, assim como todo país, vem enfrentando uma crise sem precedentes, inclusive em matéria publicada no **"Valor Econômico"** do dia 25 de setembro de 2017, restou demonstrada a crise que assolou o mercado de Etanol, como ainda o número crescente de Recuperações Judiciais e Falências neste setor.

Veja:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109987665432563873414466438, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:17

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 nº 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor.com.br Valor RJ

Valor ECONÔMICO Princípios Editoriais

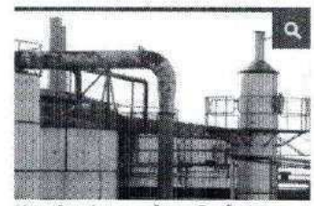
Home | Brasil | Política | Finanças | Empresas | Agronegócios | Internacional | Opinião
Logística | Mercados | Agroindústria | Políticas | Sustentabilidade

25/09/2017 às 05h00 11

Cresce o número de falências entre usinas sucroalcooleiras

Por Camila Souza Ramos | De São Paulo

Após quase uma década de crise, cresce o número de usinas no país que não consegue cumprir compromissos com credores e que, por consequência, deve engrossar as listas das que buscam proteção judicial ou das que estão tendo a falência decretada. A deterioração financeira dessas usinas se dá em meio à queda dos preços de açúcar e etanol no primeiro trimestre da safra 2017/18.



Usina fora de operação em Sertãozinho (SP): preços baixos e erros de gestão

Segundo levantamento da RPA Consultoria, há 52 unidades em recuperação judicial e 27 em falência, dentro de um universo de 444 plantas no Brasil. Em 2016, a lista de usinas em recuperação tinha 16 unidades a mais, porém 13 delas tiveram a falência decretada pela Justiça e três foram vendidas. O estudo avalia a situação de cada unidade industrial e não das empresas. A última a ampliar a lista de recuperandas foi a Usina Vista Alegre, da família Tavares de Almeida, de Itapetininga (SP).

Entre as que tiveram a falência decretada este ano estão as quatro da Infinity Bio-Energy, a Usina São Fernando, de José Carlos Bumlai, implicado na Lava-Jato, e duas do grupo Camaq. Nesses casos, as usinas já estavam paradas e os processos se estendiam há mais tempo. A falência da Infinity foi recentemente suspensa em liminar de segunda instância e ainda aguarda julgamento.

A situação do setor, porém, deve piorar. Para Ricardo Pinto Arruda, sócio da consultoria, ao menos 25 unidades estão prestes a pedir recuperação judicial e uma já nessa situação deve ter a falência decretada.

A deterioração financeira para parte das usinas ainda reflete a crise do setor, iniciada em 2008, mas também erros de gestão. A queda recente dos preços do açúcar e do etanol foi o golpe de misericórdia.

No primeiro trimestre da safra (de abril a junho), os contratos futuros de açúcar de segunda posição na bolsa de Nova York caíram 18%, enquanto o indicador Cepea/Esalq para o etanol hidratado em São Paulo recuou 10%. "Com a piora dos preços, a situação de quem já estava em pré-recuperação judicial ficou quase insustentável", afirma Arruda.

Além disso, problemas climáticos nos últimos anos também ajudaram a minar a geração de caixa das que já tinham dificuldades.

Usinas no Brasil
Quadro jurídico e operacional em 2017/18

Situação jurídica	Em operação	Paradas
Normal	329	36
Recuperação judicial	36	16

Nos últimos dois meses, o mercado teve uma recuperação diante do aumento do PIS/Cofins sobre combustíveis, que melhorou a competitividade do etanol, e da taxação das importações do biocombustível. Mas empresas que já estavam com aperto de liquidez não têm conseguido aproveitar o momento.

Ivo Waisberg, sócio do escritório de advocacia TWK, que atende mais de 20 empresas do setor, também acredita que haverá mais pedidos de recuperação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109987665432563873414466438, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:17

Dimas Martins Filho
ADVOCADOS ASSOCIADOS

judicial, assim como decretação de falência.

Isso não significa, porém, que as usinas em geral estão deixando de processar cana. Pelo contrário, do ano passado para cá, a RPA identificou que ao menos quatro unidades voltaram à atividade após um período paralisadas, e mais 12 devem voltar a operar nos próximos três anos.

Entre as religadas neste ano a consultoria incluiu a Usina Bom Retiro, da Raizen Energia, que deve entrar em atividade ainda este semestre. Já voltaram a moer cana as usinas São José, do Grupo Farias, a Santa Rita, do grupo Diné, e a Bravia Bioenergia.

A retomada, contudo, tem limite. Arruda acredita que 45 usinas nunca mais voltarão a operar. São unidades que já foram "desmontadas" ou cujo aporte para reativar seria tão alto que valeria mais a pena construir uma nova.

A maior parte das usinas que estão protegidas judicialmente dos credores segue operando, embora muitas com uso reduzido da capacidade e pouco fôlego financeiro para compromissos de longo prazo. Das 51 unidades em recuperação, 35 estão na ativa. Dentre as 27 falidas, apenas três operam.

A dificuldade das que estão estranguladas financeiramente mas ainda não pediram proteção judicial é encontrar uma saída de mercado para sua situação. Enquanto os bancos seguem pouco flexíveis para renegociações de dívidas, eventuais players que poderiam injetar capital preferem negociar ativos já em recuperação judicial, sem passivos.

Mesmo essa saída "de mercado" dentro de processos de recuperação demorou para avançar, segundo Joel Thomaz Bastos, também sócio do TWK. "Mas a maior parte dos casos que deu certo foi resolvida com soluções de mercado", afirma.

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 nº 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Mas, a empresa Centroalcool S/A desde **junho de 2014** vem realizando todos os esforços para superar a crise e a Recuperação Judicial, inclusive deve ser consignado que em **abril de 2016** (início da safra de 2016/2017) realizou inúmeros acordos com parceiros agrícolas e ainda funcionários, tanto que foi colacionado no processo, naquela oportunidade, todos os documentos a respeito destes acordos.

i) **Dos Parceiros Agrícolas** – Finalização do conflito;

Os parceiros agrícolas, quem vinham (em um passado) degladiando na Justiça contra a Usina, entabulou acordo extrajudicial com a Centroálcool S/A, dirimindo todos os conflitos até então existentes, como já colacionado em oportunidade na RJ.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109987665432563873414466438, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:17

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assim, não existe, atualmente, nenhum passivo com os parceiros agrícolas, já que os acordos novaram as dívidas com os mesmos.

Ademais, os próprios parceiros agrícolas reconhecem, através das Notas de Apoio (anexado no processo da Recuperação Judicial), assinada pelo Presidente da Associação, a importância da Usina para o Município de Inhumas, e endossam apoio à homologação do plano e manutenção da empresa, já que, sem isso, torna-se inviável honrar com tais acordos entabulados;

Ressalta-se que estes acordos foram pagos na safra de 2016/2017 e continuaram sendo pagos na safra 2017/2018, 2018/2019 demonstrando a BOA-FÉ da empresa Centroalcool S/A.

ii) Da resposta ao Ministério Público Estadual

Como anunciado em linhas pretéritas o parecer do *Parquet* sobre a RJ tornou-se imprestável, tendo em vista que afrontou disposição legal, quando enfrentou matérias das quais não são atinentes ao Ministério Público, como debatido em petição retro e reiterada nesta peça.

iii) Das ações trabalhistas em face da Usina;

Já foi solicitado pela Usina, a este Juízo, a necessidade de homologação do plano de recuperação judicial (o qual foi aprovado em assembleia por 77,4% das classes de credores) já que é necessário "estancar" as execuções dos créditos concursais, que comprometem (ou agravam) a situação da empresa.

Entretanto, mesmo enfrentando essa situação adversa, a Usina Centroálcool S/A está apresentando defesas junto às ações trabalhistas,

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 nº 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109987665432563873414466438, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:17

exatamente para ilidir qualquer ato de constrição e/ou majoração do débito trabalhista, garantindo a soberania da preservação da empresa.

Ademais, os advogados trabalhistas da empresa Centroalcool S/A vem buscando uma Banca de Conciliação com o escopo de estacar aqueles débitos que não estão no quadro geral de credores, gerando assim maior estabilidade junto as Ações Trabalhistas.

iv) Dos acertos com os funcionários e sindicato

Na safra de 2016/2017 a empresa Centroalcool S/A realizou no dia 30/05/2016, um "acordo" com os trabalhadores, na presença do sindicato da categoria, resolvendo o "impasse" da "greve", documento este já colacionado nos autos naquela oportunidade.

Dessa forma, todos os trabalhadores então, de forma geral, receberam seus salários, conforme convencionado em ata o que demonstra o controle do pagamento dos salários dos funcionários.

Pois bem, aquele acordo anunciado acima encontra-se devidamente cumprido, sendo que nas safras 2017/2018 e 2018/2019 não houve qualquer greve que comprometesse as atividades da empresa, e inclusive atualmente a empresa encontra-se em andamento com os acordos junto aos trabalhadores, não havendo qualquer situação de pendência junto ao Sindicato.

v) Da inédita Adesão ao Benefício do Estado sobre o débito fiscal e inclusão no PRODUZIR:

Diante da recente Lei Estadual de n. 19.738 de 18 de julho de 2017 do Estado de Goiás, a empresa Centroalcool S/A conseguiu aderir ao Programa de Parcelamento do Estado, com a convalidação dos seus débitos

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 nº 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887615432563873414466433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:17

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

junto ao programa PRODUZIR, como ainda parcelar em 84 parcelas o passivo (e como está em RJ os pagamentos seriam somente durante o ciclo de safra), percebe-se que aquele débito anteriormente anunciado em mais de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), foi convalidado e parcelado, somando pouco mais de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Não menos importante, a empresa Centroalcool S/A vem buscando realizar acordo junto a Secretaria da Industria e Comércio sobre o saldo não financiado do programa PRODUZIR, e ainda vem regularizando os documentos perante o Goiás Fomento, com o objetivo de manter-se regularmente enquadrada no benefício da Lei n. 19738/2017 e ainda do programa PRODUZIR.

O que atesta a BOA-FÉ da empresa Centroalcool S/A em cumprir suas obrigações junto a Recuperação Judicial de forma a superar a crise do setor.

A JUNTADA DE DOCUMENTOS NESTA OPORTUNIDADE

Diante do volume do processo, a Recuperanda pede *vênia* para sedimentar a documentação que entende importantes neste momento processual:

ANEXO I. Débitos Fiscais – Estaduais e Federais:

Os valores apontados no **ANEXO I** não estão consolidados com os benefícios fiscais, ou seja, com as adesões a programas do Estado de da União, os débitos são reduzidos de forma substancial, como aduzido nos autos e ora reproduzidos.

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 nº 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887615432563873414466433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:17

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 nº 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

ANEXO II. Adesões a Parcelamento da Lei n. 19.738/2017 do Estado de Goiás para Usina:

A Usina traz no **ANEXO II** as adesões e parcelamentos havidos com a incentiva dos programas fiscais PRODUZIR, de forma a demonstrar a tentativa de regularizar as questões com o Fisco Estadual.

Ocorre que, inobstante este **ANEXO II,** em recente manifestação da Agência de Fomento (GOIAS FOMENTO) aquela Secretaria apontou que como ainda não tinha sido adimplido a parte dos 13%, pela imposição do artigo 43, § 1º, IX e 11 do Decreto 5.265/00, a empresa novamente poderia sofrer a sanção de suspensão do TARE- PRODUZIR, *vide:*



GOIÁSFOMENTO

Ofício nº 814/2019

Goiânia (GO), 27 de março de 2019.

À
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência do PRODUZIR/FOMENTAR
Goiânia – GO

Assunto: **DEVOLUÇÃO DE PROCESSO Nº 201814304004157 – CENTROALCOOL S/A – CNPJ Nº 02.896.264/0001-09 – PRODUZIR.**

Prezado Senhor Superintendente,

Devolvemos o processo nº **201814304004157 – CENTROALCOOL S/A – CNPJ Nº 02.896.264/0001-09** e informamos que não procedemos a quitação do 1º Período (Agosto/2004 a Julho/2005) em virtude de inadimplência da empresa.

Cumpre-nos informar que o Despacho 915/08-SFI-SPF foi emitido erroneamente informando que a empresa que estava Adimplente.

Conforme Relatório de Auditoria nº 035-19, emitido pela Gerência de Controle de Benefícios e Incentivos Fiscais da Secretaria da Fazenda, a empresa não pagou as antecipações do referido período.

Destacamos que a empresa não ingressa a antecipação informada no Ofício nº 909/19 desta Secretaria. Sendo assim, não é possível conceder o referido desconto.

Considerando que a inadimplência da empresa em epígrafe foi noticiada a esta Secretaria por meio do nº Ofício nº 1189/18, consoante deste processo, e, ainda, considerando que é de competência da Comissão Executiva decidir sobre a aplicação das penalidades, nos moldes em que a Lei determina, Art. 24, caput e §§, da Lei nº 13.591/2000, Lei que instituiu o programa do PRODUZIR, entendemos, cabe, que não há que se falar em quitação enquanto a empresa se encontrar em inadimplência, devendo a mesma regularizar a situação para continuidade da fruição do benefício, sob pena de suspensão ou revogação do contrato.

Observamos o contido no Art. 43, §§ 1º, IX, e 11 do Decreto nº 5.265/00, que regulamenta o Programa do PRODUZIR, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 8.284, de 1º-12-2014, Decreto nº 8.706, de 26-07-2016, Decreto nº 8.862, de 08-02-2017, e Decreto nº 9.343, de 25-10-2018, in verbis:

Ou seja, diante desta nova situação, a empresa em Recuperação terá que propor uma medida judicial própria para impedir a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887615432563873414466433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:17

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

arbitrariedade do Fisco Estadual em novamente afastar o TARE da empresa, como será objeto de ação própria.

ANEXO III. Previsão de Moagem para Safra 2019/2020:

Centroalcool

PREVISÃO DE MOAGEM DA SAFRA 19/20 E PLANEJAMENTO DE PLANTIO

1. ESTIMATIVA DE MOAGEM:

CÓDIGO	FAZENDA	PROPRIETÁRIO	ÁREA AGRICULTÁVEL (ha)	ÁREA PLANTADA (ha)	ÁREA REFORMA (ha)	PRODUÇÃO ESTIMADA TCH (t)
1001	SANTA RITA	CENTROALCOOL S/A	97,68	97,68	0,00	9.537
1002	SANTA RITA	CENTROALCOOL S/A	20,01	20,01	0,00	2.008
1004	CAPOEIRAO	MARIA DE FATIMA FERREIRA NETO	19,16	19,16	0,00	1.922
1011	SERRA AZUL	AUGUSTINHO VILA LOBOS MARTINS	53,06	53,06	0,00	5.324
1016	SANTA RITA	HENIO MARQUES SILVA E OUTROS	69,69	69,69	0,00	7.000
1017	CAPOEIRAO	JOSE SIMOES DE LIMA	96,40	96,40	0,00	9.673
1020	P.O.QUADRO	NAIR JOSE ROSSINI	152,04	152,04	0,00	15.255
1022	SANTA RITA	TEREZA JACOMO BALESTRA	16,11	16,11	0,00	1.617
1031	PALMAS	WALDEMAR MOREIRA DE MELLO	54,93	51,84	25,56	5.515
1038	INVERNADA	DO RODRIGUES TOLEDO	31,77	31,77	0,00	3.189
1042	PALMAS	JOSE FRANCISCO DE ABREU	220,08	208,21	89,47	14.805
1043	INVERNADA	TATIANE BARBOSA DE OLIVEIRA MAGRO E	60,78	60,78	0,00	6.101
1045	POCO VERMELHO (Capoeirão	SEBASTIAO ANTUNES DINIZ	45,50	45,50	0,00	4.567
1047	SAO JOSE	GERSON PUA	95,08	88,53	8,34	9.434
1048	SANTA TEREZA	LEOMAR GONCALVES DE LIMA	53,27	53,27	0,00	5.594
1057	SAO PEDRO	ESPOLIO DE JOAO FERNANDES DA FONSECA	7,15	7,15	0,00	771
1061	PALMITAL	MERCEDES DE ASSIS SOARES	49,68	49,68	0,00	5.070
1062	SANTA ROSA	MARCO AURELIO DA CUNHA	7,45	7,45	0,00	850
1064	VENEZA	WEBER PEREIRA MACHADO	33,79	33,79	11,16	3.788
1065	INVERNADA	MARIA JACINTA DE JESUS	28,47	28,47	0,00	3.131
1066	CAPOEIRAO	LAZARO DAVID BARBOSA	87,69	87,69	0,00	9.206
1067	CAPOEIRAO	MARIA IRATHIARES	83,45	83,45	0,00	9.179
1087	SAO PEDRO (Capoeirão	CINDINA RIBEIRO DE LIMA	58,17	57,54	17,99	6.637
1077	AGUA AZUL	JOSE PACHECO DA SILVA	264,18	217,59	84,40	27.068
1082	SANTA RITA	DELVA NOGUEIRA DE LIMA	10,40	10,40	0,00	910
1084	SANTA RITA	TEREZA JACOMO BALESTRA	126,66	126,66	0,00	14.796
1088	ESMERALDA	TEREZA JACOMO BALESTRA	26,51	26,51	0,00	3.126
1090	SANTA RITA	TEREZA JACOMO BALESTRA	90,04	90,04	0,00	11.127
1097	CAPOEIRAO	CLEONILDA JOSE FERREIRA	9,74	9,74	0,00	1.094
1099	CAPOEIRAO	PEDRO DA COSTA LIMA NETO	52,94	52,94	0,00	6.001
1100	CAPOEIRAO	ANA MARIA FERREIRA RODRIGUES	7,69	7,69	0,00	878
1101	CAPOEIRAO	JOAO ANTONIO FERREIRA	4,00	4,00	0,00	440
1106	CAPOEIRAO	IRENE RUBIO FERNANDES	80,84	80,84	0,00	9.424
1112	ESMERALDA	ESPOLIO DE ZILDA ALVES DE OLIVEIRA	11,62	11,62	0,00	973
1114	PALMITAL	ANTONIO DOMINGOS DE CASTRO	86,88	86,88	0,00	9.893
1124	LAGES	MANOEL FERREIRA SANTOS	112,79	112,79	0,00	4.658
1134	SANTA RITA	ANDRE LUIZ PLATEL	47,45	47,45	0,00	5.355
1135	CAPOEIRAO	CINDINA RIBEIRO DE LIMA	50,77	50,77	0,00	5.544
1137	CAPOEIRAO	ANTONIO MACHADO	63,58	63,58	0,00	7.196
1179	CEDRO	ORLANDO DE OLIVEIRA COSTA	37,47	151,34	46,13	12.094
1180	ESTANCIA SANTA MARIA	PAULO ALEXANDRINO DE MEDEIROS	146,22	146,22	0,00	9.375
1181	SANTA TEREZA	SILVIA JOSE DE QUEIROZ	69,13	69,13	0,00	0
1182	CAPOEIRAO	MYRIA MENDES DE LIMA SOUZA	10,78	10,78	0,00	801
1183	CAPOEIRAO	EL-SABETH MENDES DE LIMA	9,00	9,87	0,00	873
1184	VOLUNTARIO	DELFA AGROPECUARIA LTDA	174,60	174,60	0,00	9.782
1185	LAGA VERMELHA	TEREZA JACOMO BALESTRA	93,12	85,12	0,00	1.914
1228	RENDAS SANTA CATARINA	ESPOLIO DE LAZARO ALBERTO DE MORAES	522,00	507,10	14,47	33.670
1229	MARINA	WILLIAN JONES BRANDASSINO	83,78	83,78	0,00	9.787
1230	CAPOEIRAO	MARIA TEREZA D SILVA P LEURY BRANDÃO E I	146,37	114,97	31,40	9.997
1231	PEDRO	JOAO DANIEL LOPES	14,00	14,00	0,00	1.680
1242	SANTA RITA	ACA CRISTINA RIBEIRO CAMARGO	20,10	20,10	0,00	1.971
1243	SANTA RITA	TEREZA JACOMO BALESTRA	2,64	2,64	0,00	239
1244	AGUA	RODRIGO LUIZ DO AMARAL	20,04	83,00	0,00	9.960
1245	FLORESTA	CLAUDIA RODRIGUES DE MORAES SALVIA	284,91	1.284,91	0,00	25.457
1247	LAGOA VELHA	ANTONIO GOMES DE MORAES FILHO (ESPOLIO	324,47	302,47	0,00	27.849
1249	LAGOA VELHA	CLODOMIR DE MELO	218,48	183,78	55,10	9.686
1247	MORTE E DOR	ISA TOLEDO RIBEIRO DA COSTA	60,91	53,03	0,00	6.178
1250	GRUPIARA	ITALTON GONCALVES DE LIMA	85,71	1,00	83,71	0
1251	SANTA BARBARA DE GOIA	LUIZ ANTONIO CAMPO QUEIROZ AMORIM	374,45	374,45	0,00	24.747
1252	SANTA TEREZINHA	SEVERINO DE ANDRADE LIMA SANTOS	127,82	127,82	0,00	9.060
1175	FAZENDA SÃO VICENTE	JOAO VICENTE DA SILVA	95,95	95,95	0,00	10.745
1203	RITO CHAPARRAL	ESPOLIO DE ALAERSON SOARES OLIVEIRA	82,23	82,23	0,00	9.280
1204	BURRINHAREJ	JOSE JOAO BATISTA STIVAL	201,42	199,70	82,76	9.583
1228	PRESENTE DO PAPAI	EL-SABETH LUCIA PALMEIRA	15,19	12,19	0,00	1.097
1231	SANTA TEREZA	JOANE LUIZ RAMOS CAIADO	52,79	52,79	0,00	5.187
1212	SANTA TEREZA	MARIA AUXILIADORA RAMOS CAIADO	34,92	34,92	0,00	3.852
1231	SANTA TEREZA	TEREZINHA DE SOUSA CAIADO	99,40	99,40	0,00	4.442
1232	GUATAMIRA	ANGELA MARIA MENEGANHA	28,29	25,29	0,00	3.062
1233	HENERGY	SEVERINO	52,79	52,79	0,00	4.626
1233	HENERGY	SANTA TEREZA	15,71	0,00	15,71	0
1233	HENERGY	SANTA TEREZA	91,57	83,57	0,00	4.135
1217	HENERGY	SANTO ANTONIO	130,65	0,00	130,65	0
1180	HENERGY	PAIOL VELHO	44,14	44,14	0,00	4.955
1167	HENERGY	RIBALTA	47,51	47,51	0,00	1.997
TOTAL			8.001,04	9.174,25	811,98	402.389

2. PLANTIO EM 2019:

Durante o ano de 2019 a meta de plantio é de 303,86ha de ciclo de ano e meio (plantio de fevereiro a maio), 250,00ha entre ciclo de inverno e ano (plantio de julho à novembro).

Este resultará em acréscimo de moagem em cerca de 55.110 toneladas para safra 20/21.

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 nº 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887615432563873414466433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:17

Ou seja, pelo **ANEXO III** é fácil perceber que a empresa encontra-se investindo em seus canaviais, e com expectativa de acrescimo de moagem em cerca de 55.110 toneladas para safra 20/21, como demonstram as respectivas áreas objeto de cana de açúcar.

ANEXO IV e V Composição De Funcionários e Saldos Salários negociados e Funcionários Ativos :

O **ANEXO IV e V** demonstram que a empresa encontra-se em negociação com seus funcionários e com quadro efetivo atendendo as necessidades trabalhistas e da Usina, sendo que qualquer demissão em massa será um verdadeiro colapso para a Cidade de Inhumas.

A Usina entre os funcionários fixos e aqueles temporários em **período de safra**, representam uma média de 2 mil, o que movimenta em **60%** a economia da Cidade de Inhumas - entre comércio, supermercado, farmácias, escolas e demais atividades.

Razão pela qual, a empresa Centroalcool S/A mantém os convênios na cidade com Supermercado, Famárcias e demais comércios, de forma a mater as necesisdades dos funcionários, bem como atender o fluxo de caixa da empresa.

ANEXO VI. Relatório de Avaliação do Parque Industrial e Canaviais :

Quando da propositura da Recuperação Judicial a empresa buscou no mercado uma Avaliação de todo o canavial e parque industrial, de forma a atender os pressupostos para a RJ.

Assim sendo, de forma a otimizar os andamentos processuais, a empresa reitera com a juntada deste laudo de avaliação, como

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 nº 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887615432563873414466433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:17

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ANEXO VI, de forma a demontrar a capacidade de superação da crise pela recuperanda.

ANEXO VII. Relatório das Demandas Trabalhistas :

Como já demonstrado em linhas pretéritas, a ausência de homologação da recuperação judicial vem gerado a movimentação de processos trabalhistas que já se encontram no **« quadro geral de credores »,** sob o manto da novação.

Razão pela qual, a homologação do plano, nesta Recuperação Judicial, desafogaria a Justiça do Trabalho – **ANEXO VII**, bem como daria condições para que os trabalhadores no quadro geral de credores recebessem seus direitos, como apontado no plano.

ANEXO VIII. Relatório das Demandas Cíveis e Tributárias :

Do mesmo modo, as ações cíveis – 90% estão no **« quadro geral de credores »** e assim, com a homologação todas estas demandas estariam novadas pelo Instituto da Recuperação Judicial, desafogando a Justiça Cível de Inhumas e demais regiões – **ANEXO VIII.**

Impõe consignar, que NENHUM credor solicitou a falência da empresa Centroalcool S/A, demonstrando que todos os credores **« em massa »** anuiram com o Plano, e aguardam a hmologação judicial.

Ademais, as ações de execuções fiscais do Estado estão em maioria suspensas face aos acordos firmados com o Estado, e por outro lado, as ações de execuções fiscais de natureza de tributos federais, estão com garantias nos autos. E, ainda, urge salientar, que a maior da dívida com a União, acerca de securitização do Banco do Brasil, encontra-se com EXCEÇÃO DE PRÉ-

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 nº 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887615432563873414466433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 1.peticaochamamentodofeitoaordempt3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:17

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXECUTIVIDADE para ser decidido pelo Judiciário, em razão da prescrição aparente.

ANEXO IX e X. Quadro Geral de Credores e Plano de Recuperação Judicial :

Apesar de já constar nos autos, de forma a facilitar o manuseiro do processo, a empresa traz em **ANEXOS IX e X** os documentos que consolidaram o « quadro geral de credores » e ainda « o plano de recuperação », demonstrando que a homologação garantrá aos próprios credores a fruição dos prazos de carência para início dos pagamentos.

DOS PEDIDOS

Por tudo isso, a empresa Recuperanda pede *vênia* a este Juízo, para fazer a juntada de todos os documentos (**ANEXO I a ANEXO X**) e para requerer a apreciação e HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL devidamente aprovado pela Assembleia Geral de Credores, como destacado nesta peça, como já reiterado na cautelar incidental de n. 5429081.63.

Goiânia para Inhumas, 29 de abril de 2019.

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Dimas Martins Filho
OAB/GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB/GO 26.749

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 nº 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887615432563873414466433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 2.relatorioprocessosciveisetributarios.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:17

RELATÓRIO PROCESSOS CÍVEIS E TRIBUTÁRIOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187605432563873414466431, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:17

Nº DO PROCESSO	VARA/COMARCA	NATUREZA	AUTOR	RÉU	DISTRIBUIÇÃO	ANDAMENTO	FÍSICO/DIGITAL	VALOR
9600974993	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	09/10/1996	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
9600975027	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	09/10/1996	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
9801568208	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	22/06/1998	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
9801568267	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	22/06/1998	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
9900486293	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	FAZENDA NACIONAL	CENTROALCOOL S/A	23/03/1999	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
9801791810	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	17/08/1998	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
9901095166	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	14/05/1999	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
199901663254	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	15/09/1999	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
199901663351	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	15/09/1999	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
199901679550	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	20/09/1999	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
200500380940	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	ESTADO DE GOIÁS	CENTROALCOOL S/A E RIO NEGRO S/A	10/03/2005	AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA ESCRIVANIA	FÍSICO	
200502451100	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	ESTADO DE GOIÁS	CENTROALCOOL S/A E RIO NEGRO S/A	19/10/2005	AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA ESCRIVANIA	FÍSICO	
200502610195	1ª CÍVEL / INHUMAS	EXECUÇÃO	FERTILIZANTES FOSFATADOS S/A FOSFERTIL	CENTROALCOOL S/A E RIO NEGRO S/A	03/11/2005	AGUARDANDO PARA CERTIFICAS INFOJUD DESLINDE DO PROCESSO	FÍSICO	
201501448123	1ª CÍVEL / INHUMAS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETERDATÁRIO	BENIVALDO EUZEBIO DO NASCIMENTO E OUTROS	CENTROALCOOL S/A	27/04/2015	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201501459273	1ª CÍVEL / INHUMAS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETERDATÁRIO	EVANDRO AMORIM DE OLIVEIRA	CENTROALCOOL S/A	28/04/2015	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201501459303	1ª CÍVEL / INHUMAS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETERDATÁRIO	HÉLIO MARCOS MOREIRA DE LIRA	CENTROALCOOL S/A	28/04/2015	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201501459338	1ª CÍVEL / INHUMAS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETERDATÁRIO	ADÃO PEREIRA DOS SANTOS	CENTROALCOOL S/A	28/04/2015	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201501459443	1ª CÍVEL / INHUMAS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETERDATÁRIO	CLEOMAR HILÁRIO DOS SANTOS	CENTROALCOOL S/A	28/04/2015	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201501459478	1ª CÍVEL / INHUMAS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETERDATÁRIO	CLOVES ALVES DOS SANTOS	CENTROALCOOL S/A	28/04/2015	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201501459494	1ª CÍVEL / INHUMAS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETERDATÁRIO	DIVINO ANTONIO DA SILVA	CENTROALCOOL S/A	28/04/2015	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201501459516	1ª CÍVEL / INHUMAS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETERDATÁRIO	ELIAS NATAL DE ABREU	CENTROALCOOL S/A	28/04/2015	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201501459559	1ª CÍVEL / INHUMAS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETERDATÁRIO	GERSON BENTO DOS SANTOS	CENTROALCOOL S/A	28/04/2015	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201501459613	1ª CÍVEL / INHUMAS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETERDATÁRIO	IRAN OLIVEIRA DE ASSIS	CENTROALCOOL S/A	28/04/2015	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201501459664	1ª CÍVEL / INHUMAS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETERDATÁRIO	IVALDO RODRIGUES LIME	CENTROALCOOL S/A	28/04/2015	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201501459702	1ª CÍVEL / INHUMAS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETERDATÁRIO	JOSE RODRIGUES DA SILVA	CENTROALCOOL S/A	28/04/2015	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201501459770	1ª CÍVEL / INHUMAS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETERDATÁRIO	SANDOVAL CARDOSO DOS SANTOS	CENTROALCOOL S/A	28/04/2015	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201501459656	1ª CÍVEL / INHUMAS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETERDATÁRIO	ISMAEL MOURA DA SILVA	CENTROALCOOL S/A	28/04/2015	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201501459737	1ª CÍVEL / INHUMAS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETERDATÁRIO	NELSON CARDOSO DOS SANTOS	CENTROALCOOL S/A	28/04/2015	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201502593143	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	CAUTELAR INOMINADA	CENTROALCOOL S/A	ESTADO DE GOIÁS	17/07/2015	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO	FÍSICO	
201501459532	1ª CÍVEL / INHUMAS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETERDATÁRIO	ERIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS	CENTROALCOOL S/A	28/04/2015	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201501459419	1ª CÍVEL / INHUMAS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETERDATÁRIO	ANTONIO FIRMINO PAIVA	CENTROALCOOL S/A	28/04/2015	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201601773301	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EMBARGOS A EXECUÇÃO	CENTROALCOOL S/A	UNIÃO	19/05/2016	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201601703052	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EMBARGOS A EXECUÇÃO	CENTROALCOOL S/A	UNIÃO	23/05/2016	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201601703036	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EMBARGOS A EXECUÇÃO	CENTROALCOOL S/A	UNIÃO	23/05/2016	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201601703028	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EMBARGOS A EXECUÇÃO	CENTROALCOOL S/A	UNIÃO	23/05/2016	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
200704431097	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUTIVEL	CENTROALCOOL S/A	07/11/2007	AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA ESCRIVANIA	FÍSICO	
9801610859	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EMBARGOS A EXECUÇÃO	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	02/12/1998	AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA ESCRIVANIA	FÍSICO	
200704336035	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUTIVEL	CENTROALCOOL S/A	01/11/2007	AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA ESCRIVANIA	FÍSICO	
201301080602	2ª CÍVEL / INHUMAS	EXECUÇÃO	MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICOS LTDA	CENTROALCOOL S/A	18/04/2013	AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA ESCRIVANIA	FÍSICO	
201402735841	1ª CÍVEL / INHUMAS	EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	CLAUDIA RODRIGUES DE MORAES SALUAIA E OUTROS	CENTROALCOOL S/A	31/07/2014	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201500407784	1ª CÍVEL / INHUMAS	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	AROLDO TEIXEIRA ROCHA	CENTROALCOOL S/A	06/02/2015	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
9701480910	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	23/09/1997	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201501840600	1ª CÍVEL / INHUMAS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETERDATÁRIO	DERVAL DOS REIS FERREIRA LEITE	CENTROALCOOL S/A	25/05/2015	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201502250009	1ª CÍVEL / INHUMAS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETERDATÁRIO	JOSE NILSON CAMPOS	CENTROALCOOL S/A	23/06/2015	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
200702716744	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A E RIO NEGRO S/A	11/07/2007	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201401760672	2ª CÍVEL / INHUMAS	EXECUÇÃO	MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICOS LTDA	CENTROALCOOL S/A	29/05/2014	AUTOS CONCLUSOS	FÍSICO	
201102034759	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	17/05/2011	AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO	FÍSICO	
200100269049	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EMBARGOS A EXECUÇÃO	ESTADO DE GOIÁS	CENTROALCOOL S/A	05/02/2001	AGUARDANDO JUNTADA DE INTERLOCUTÓRIA	FÍSICO	
201301936795	1ª CÍVEL / ITABERAI	EXECUÇÃO	MARIA CELENE GOMES DA SILVA E OUTROS	CENTROALCOOL S/A	05/06/2013	EDITAL EXPEDIDO	FÍSICO	
200502748529	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUTIVEL	CENTROALCOOL S/A	17/11/2005	AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA ESCRIVANIA	FÍSICO	
200800300100	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUTIVEL	CENTROALCOOL S/A	30/01/2008	AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA ESCRIVANIA	FÍSICO	
9900486200	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	23/03/1999	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
9900486307	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	23/03/1999	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO	FÍSICO	
9900486676	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	24/03/1999	AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA ESCRIVANIA	FÍSICO	
9900486773	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	FAZENDA NACIONAL	CENTROALCOOL S/A	24/03/1999	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
200001104840	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EMBARGOS A EXECUÇÃO	CENTROALCOOL S/A	UNIÃO	02/06/2000	SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO	FÍSICO	
201002920579	2ª CÍVEL / INHUMAS	COBRANÇA	PITE S/A	CENTROALCOOL S/A E RIO NEGRO S/A	24/08/2010	AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA ESCRIVANIA	FÍSICO	
200000091175	1ª CÍVEL / INHUMAS	EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISAS	GOIÁS CLORO DERIVADOS LTDA	CENTROALCOOL S/A	01/02/2000	ENCAMINHADO AO ARQUIVO	FÍSICO	
201300676366	2ª CÍVEL / INHUMAS	EXECUÇÃO	MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	CENTROALCOOL S/A	11/03/2013	AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO	FÍSICO	
201402168904	1ªCÍVEL / INHUMAS	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	CENTROALCOOL S/A		16/06/2014	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO	FÍSICO	
5232717.43.2018.8.09.0000	1ª CÂMARA CÍVEL / GOIÂNIA	AGRAVO DE INSTRUMENTO	CENTROALCOOL S/A	GE WATER E PROCESS	18/05/2018	OFÍCIOS EXPEDIDOS	DIGITAL	R$32.072.769,05
5187703.87.2013.8.09.0072	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A E OUTROS	18/01/2013	NTADA MANIFESTAÇÃO SOBRE ALGUMAS EXCEÇÕES DE PREEXECUTIVIDAD	DIGITAL	R$66.313.474,50
5321376.06.2017.8.09.0051	12ª VARA CÍVEL / GOIÂNIA	PROCEDIMENTO COMUM - ACIDENTE	GERALDO GONÇALVES MENDES	CENTROALCOOL S/A E OUTROS	08/09/2017	PROVA PERICIAL	DIGITAL	R$150.000,00
0319072.82.2010.8.09.0175	15ª VARA CÍVEL / GOIÂNIA	PROCEDIMENTO COMUM - INDENIZAÇÃO	MARIA HELENA PIMENTA DE LIMA E OUTROS	CENTROALCOOL S/A E OUTROS	27/08/2010	CONCLUSO PARA DECISÃO	DIGITAL	R$75.000,00
5027367.46.2012.8.09.0072	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL - FGTS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CENTROALCOOL S/A	12/03/2012	CONCLUSO PARA DESPACHO	DIGITAL	R$2.307.873,50
5066621.26.2012.8.09.0072	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL - CONTRIBUIÇÃO	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	06/06/2012	CONCLUSO PARA DESPACHO	DIGITAL	R$22.285.562,65
0223729.72.2012.8.09.0051	7ª VARA CÍVEL / GOIÂNIA	PROCEDIMENTO COMUM - INDENIZAÇÃO	CENTROALCOOL S/A	BANCO INTERMEDIUM E OUTROSS	19/06/2012	CONCLUSO PARA DECISÃO	DIGITAL	R$12.000.000,00
0254677.94.2012.8.09.0051	7ª VARA CÍVEL / GOIÂNIA	PROCEDIMENTO COMUM - INDENIZAÇÃO	CENTROALCOOL S/A	MASUT COMBUSTIVEIS LTDA	11/07/2012	JUNTADA DE PETIÇÃO	DIGITAL	R$2.781.831,57
5195813.75.2013.8.09.0072	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	05/02/2013	JUNTADA DE PETIÇÃO	DIGITAL	R$1.704.595,32
5284590.36.2013.8.09.0072	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	27/06/2013	CONCLUSO PARA DESPACHO	DIGITAL	R$6.182.125,44
5284592.06.2013.8.09.0072	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	27/06/2013	TROCA DE RESPONSAVEL	DIGITAL	R$1.573.938,30
0231909.43.2013.8.09.0051	15ª VARA CÍVEL / GOIÂNIA	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	FATIMA JACOMO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	CENTROALCOOL S/A	02/07/2013	OFÍCIO EXPEDIDO PARA INHUMAS	DIGITAL	R$582.784,80
5311729.57.2013.8.09.0073	JEC / INHUMAS	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	DÁBLIO DIESEL LTDA - ME	CENTROALCOOL S/A	09/08/2013	CARTA DE ADJUCAÇÃO EXPEDIDA	DIGITAL	R$16.385,16

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 2.relatorioprocessosciveisetributarios.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187605432563873414466431, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:17

5327232.24.2013.8.09.0072	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL - EXPROPRIAÇÃO DE BENS	ESTADO DE GOIÁS	CENTROALCOOL S/A	29/08/2013	CONCLUSO PARA DECISÃO	DIGITAL	R$11.276.458,77
5448324.32.2014.8.09.0072	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL - EXPROPRIAÇÃO DE BENS	ESTADO DE GOIÁS	CENTROALCOOL S/A	24/01/2014	CERTIDÃO EXPEDIDA	DIGITAL	R$56.364.591,58
0075240.25.2014.8.09.0051	16ª CÍVEL / GOIÂNIA	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	AHL DISTRIBUIDORA S/A	CENTROALCOOL S/A E OUTROS	28/02/2014	DILIGÊNCIA REQUERIDA	DIGITAL	R$551.771,65
5479828.53.2014.8.09.0073	JEC / INHUMAS	DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO	ORLANDO DE OLIVEIRA COSTA	CENTROALCOOL S/A	20/03/2014	CARTA DE ADJUCAÇÃO EXPEDIDA	DIGITAL	R$1.000,00
5479927.23.2014.8.09.0073	JEC / INHUMAS	DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO	JORIVÊ LOUSA	CENTROALCOOL S/A	20/03/2014	CERTIDÃO DE AUTORIA EXPEDIDA	DIGITAL	R$1.000,00
5479985.26.2014.8.09.0073	JEC / INHUMAS	DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO	TEREZINHA DE OLIVEIRA RAIZA	CENTROALCOOL S/A	20/03/2014	CERTIDÃO DE AUTORIA EXPEDIDA	DIGITAL	R$1.000,00
5485659.82.2014.8.09.0073	1ª CÍVEL / INHUMAS	DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO	RUI GOMES	CENTROALCOOL S/A	28/03/2014	RATIFICAÇÃO EXECUÇÃO SENTENÇA REQUERIDA	DIGITAL	R$400.000,00
5529452.74.2014.8.09.0072	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL - FGTS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CENTROALCOOL S/A	10/06/2014	CERTIDÃO JUNTADA	DIGITAL	R$509.909,63
5529463.06.2014.8.09.0072	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL - FGTS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CENTROALCOOL S/A	10/06/2014	CERTIDÃO JUNTADA	DIGITAL	R$1.342.508,24
5559415.30.2014.8.09.0072	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL - IRPJ	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	31/07/2014	JUNTADA DE DOCUMENTO	DIGITAL	R$2.189.902,27
5572491.24.2014.8.09.0072	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL - IRPJ	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	22/08/2014	CERTIDÃO JUNTADA	DIGITAL	R$18.663.942,52
5173074.06.2016.8.09.0072	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EMBARGOS A EXECUÇÃO	CENTROALCOOL S/A	UNIÃO	25/07/2016	DESPACHO	DIGITAL	R$22.285.562,65
5303286.81.2016.8.09.0051	12ª VARA CÍVEL / GOIÂNIA	NOTIFICAÇÃO	ROBERTO EGÍDIO BALESTRA	CENTROALCOOL S/A E OUTROS	21/11/2016	PEDIDO INFOJUD	DIGITAL	R$1.000,00
5043922.31.2017.8.09.0051	2ª CÍVEL / INHUMAS	PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS	CTC CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA	CENTROALCOOL S/A	15/02/2017	CONCLUSO PARA SENTENÇA	DIGITAL	R$10.000,00
5117501.46.2017.8.09.0072	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL - EXPROPRIAÇÃO DE BENS	ESTADO DE GOIÁS	CENTROALCOOL S/A	19/04/2017	APENSADO AO PROCESSO	DIGITAL	R$2.260,76
5293051.55.2017.8.09.0072	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL - EXPROPRIAÇÃO DE BENS	ESTADO DE GOIÁS	CENTROALCOOL S/A	18/08/2017	CONCLUSO PARA DESPACHO	DIGITAL	R$69.268,49
5271052.12.2018.8.09.0072	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	CARTA PRECATÓRIA	FAZENDA NACIONAL	CENTROALCOOL S/A	12/06/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO DEPRECANTE	DIGITAL	R$28.450,35
5301258.09.2018.8.09.0072	2ª CÍVEL / INHUMAS	CARTA PRECATÓRIA	TERRA FORTE AGRONEGOCIOS	CENTROALCOOL S/A	29/06/2018	AUTOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	DIGITAL	R$93.052.694,32
5314937.76.2018.8.09.0072	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	CARTA PRECATÓRIA	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	09/07/2018	CONCLUSO PARA DECISÃO	DIGITAL	R$1.531.503,90
5351419.23.2018.8.09.0072	1ª CÍVEL / INHUMAS	PROCEDIMENTO COMUM - EXECUÇÃO	LUIZ GOMES DOS SANTOS	CENTROALCOOL S/A	31/07/2018	TROCA DE RESPONSAVEL	DIGITAL	R$26.761,81
5417875.74.2018.8.09.0000	3ª CÂMARA CÍVEL / GOIÂNIA	AGRAVO DE INSTRUMENTO - HONORÁRIOS	BANCO INTERMEDIUM S/A	CENTROALCOOL S/A	04/09/2018	CONCLUSO PARA O RELATOR	DIGITAL	R$111.646,30
5436053.49.2018.8.09.0072	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	CARTA PRECATÓRIA	FAZENDA NACIONAL	CENTROALCOOL S/A	14/09/2018	CONCLUSO PARA DESPACHO	DIGITAL	R$2.612.916,39
5514269.24.2018.8.09.0072	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	CARTA PRECATÓRIA	UNIÃO	CENTROALCOOL S/A	29/10/2018	INTIMAÇÃO PARA RECOLHER CUSTAS	DIGITAL	R$13.931,00
5540635.03.2018.8.09.0072	1ª CÍVEL / INHUMAS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETERDATÁRIO	VALDIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA	CENTROALCOOL S/A	13/11/2018	TROCA DE RESPONSAVEL	DIGITAL	R$27.940,71
5084097.33.2019.8.09.0072	2ª CÍVEL / INHUMAS	CARTA PRECATÓRIA	SAFRA LEASING S/A	CENTROALCOOL S/A	18/02/2019	CONCLUSO PARA DECISÃO	DIGITAL	R$1.018.328,15
5426184.62.2018.8.09.0072	FAZENDA PÚBLICA / INHUMAS	EXECUÇÃO FISCAL - EXPROPRIAÇÃO DE BENS	ESTADO DE GOIÁS	CENTROALCOOL S/A	10/09/2018	AUTOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	DIGITAL	R$36.452.471,50
5258823.20.2018.8.09.0072	1ª CÍVEL / INHUMAS	EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO	CENTROALCOOL S/A	LEONARDO PATERNOSTRO	05/06/2018	OFÍCIOS EXPEDIDOS	DIGITAL	R$100,00

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 2.relatorioprocessosciveisetributarios.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109187605432563873414466431, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 3.relatoriodasacoestrabalhistaspt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:18

RELATÓRIO DAS AÇÕES TRABALHISTAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087655432563873414466437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 3.relatoriodasacoestrabalhistaspt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:18

	PROCESSOS TRABALHISTAS CENTROALCOOL						
	Numero do Processo	Reclamante	Vara Trabalhista	Valor da causa	Valor da Execução	Fase Atual	ESTÃO NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
1	0011287-37.2018.5.18.0281	ABEL CARLOS LOPES FILHO	VT - INHUMAS - GO	R$ 58.493,60		CONHECIMENTO	NÃO
2	0012258-61.2014.5.18.0281	ABILIO PEREIRA COUTINHO	VT - INHUMAS - GO	R$ 29.874,31	R$ 8.678,12	EXECUÇÃO	NÃO
3	0010273-57.2014.5.18.0281	ABILIO PEREIRA COUTINHO	VT - INHUMAS - GO	R$ 31.654,25	R$ 12.918,39	EXECUÇÃO	NÃO
4	0011242-09.2013.5.18.0281	ADAIR FERREIRA DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$ 120.000,00	R$ 28.515,14	EXECUÇÃO	SIM
5	0011821-83.2015.5.18.0281	ADALBERTO LOBO	VT - INHUMAS - GO	R$ 45.000,00	R$ 37.651,36	EXECUÇÃO	NÃO
6	0000843-73.2015.5.22.0107	ADAO EVANGELISTA SOUSA	VT - OEIRAS - PI	R$ 20.294,17	R$ 12.520,08	EXECUÇÃO	NÃO
7	0000844-58.2015.5.22.0107	ADAO JOSE DOS SANTOS CRUZ	VT - OEIRAS - PI	R$ 21.550,71	R$ 13.025,60	EXECUÇÃO	NÃO
8	000423-34.2016.5.22.0107	ADAO LUIZ BARBOSA DA SILVA	VT - OEIRAS - PI	R$ 54.000,00	R$ 10.281,40	EXECUÇÃO	NÃO
9	0012208-35.2014.5.18.0281	ADAO PEREIRA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	95.934,58	R$ 29.681,40	EXECUÇÃO	NÃO
10	0010723-34.2013.5.18.0281	ADAO PEREIRA DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 21.908,47	R$ 8.109,11	EXECUÇÃO	SIM
11	0011535-42.2014.5.18.0281	ADECILDES JOSE LOURENCO	VT - INHUMAS - GO	R$ 33.784,50	R$ 67.551,72	EXECUÇÃO	SIM
12	0012242-10.2014.5.18.0281	ADEIR FREIRE DE ANDRADE	VT INHUMAS - GO	R$ 30.000,00	R$ 16.546,83	EXECUÇÃO	SIM
13	0010384-41.2014.5.18.0281	ADEMI PEDRO DA SILVA	VT INHUMAS - GO	R$ 19.546,06	R$ 45.131,71	EXECUÇÃO	NÃO
14	0010746-43.2014.5.18.0281	ADEMILSON JOSE DE SOUZA	VT INHUMAS - GO	R$ 33.459,71	R$ 35.726,28	EXECUÇÃO	NÃO
15	0010228-48.2017.5.18.0281	ADEMIR NASCIMENTO KAMENACH	VT INHUMAS - GO	R$ 12.140,13	R$ 7.499,62	EXECUÇÃO	NÃO
16	0001923-53.2010.5.18.0012	ADENILSON EUZÉBIO DE SANTANA	12ª VT -GOIÂNIA -GO	R$ 34.037,56	R$ 2.806,64	EXECUÇÃO	NÃO
17	0000994-05.2016.5.22.0107	ADEVALDO CAETANO DE MOURA SANTOS	VT - OEIRAS - PI	R$ 78.969,26	R$ 7.196,56	EXECUÇÃO	NÃO
18	0011820-69.2013.5.18.0281	ADILSON JOSE BARBOSA	VT - INHUMAS - GO	R$ 174.857,34	R$ 63.231,23	EXECUÇÃO	SIM
19	0010096-59.2015.5.18.0281	ADILSON JOSE BARBOSA	VT- INHUMAS - GO	R$ 71.829,88	R$ 33.647,64	EXECUÇÃO	NÃO
20	0010794-36.2013.5.18.0281	ADMILSON DA ROCHA	VT- INHUMAS -GO	R$ 188.559,72	R$ 24.799,56	EXECUÇÃO	SIM
21	0011754-89.2013.5.18.0281	ADMILSON DA ROCHA	VT- INHUMAS -GO	R$ 28.503,13	R$ 35.671,41	EXECUÇÃO	SIM
22	0010728-80.2018.5.18.0281	ADONIAS FERREIRA DA COSTA	VT - INHUMAS - GO	R$ 41.955,52	R$ 4.970,43	EXECUÇÃO	NÃO
23	0010620-56.2015.5.18.0281	ADRIANO ALVES DA SILVA	VT -INHUMAS -GO	R$ 81.344,88	R$ 138.243,66	EXECUÇÃO	NÃO
24	0010869-41.2014.5.18.0281	ADRIANO ALVES DA SILVA	VT - INHUMAS -GO	R$ 125.019,03	R$ 86.544,36	EXECUÇÃO	NÃO
25	0010864-19.2014.5.18.0281	ADRIANO DOS REIS ALVES DE ARAUJO	VT - INHUMAS -GO	R$ 125.019,03	R$ 143.013,26	EXECUÇÃO	SIM
26	0011646-30.2018.5.18.0008	ADRIANO JORGE DE ALMEIDA	8 VT- GOIÂNIA	R$ 4.171,60	R$ 4.000,00	EXECUÇÃO	NÃO
27	0016227-66.2014.5.16.0014	ADRIANO SILVA TEIXEIRA	VT SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	R$ 14.928,96	R$ 10.958, 99	EXECUÇÃO	SIM
28	0011219-29.2014.5.18.0281	ADRIENNE MELO DE OLIVEIRA BRITO	VT - INHUMAS -GO	R$ 322.955,52	R$ 334.676,72	EXECUÇÃO	SIM
29	0010135-90.2014.5.18.0281	AGNALDO JOSE DO NASCIMENTO	VT - INHUMAS -GO	R$ 101.416,90	R$ 87.868,12	EXECUÇÃO	SIM
30	0010887-96.2013.5.18.0281	AGNALDO JOSE DO NASCIMENTO	VT - INHUMAS -GO	R$ 68.372,24	R$ 5.554,87	EXECUÇÃO	SIM
31	0011669-06.2013.5.18.0281	AGNELO PEREIRA DA ANUNCIACAO	VT - INHUMAS - GO	R$ 2.165,71	R$ 4.495,29	EXECUÇÃO	NÃO
32	0000316-69.2014.5.06.0312	AGUINALDO DOS SANTOS, ROBERES DE SOUZA SANTOS, ALEXSANDRO SANTIAGO DA SILVA, ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, EDIVAN DA SILVA [illegible]	2ª VT - CARUARU-PE	R$ 380.160,00	R$ 312.941,90	EXECUÇÃO	SIM
33	0000423-09.2014.5.05.0291	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	VT - IRECE - BA	R$ 8.000,00	R$ 12.222,13	EXECUÇÃO	SIM
34	0011361-67.2013.5.18.0281	AILTON CASTRO DOS PASSOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 2.252,64	R$ 6.038,73	EXECUÇÃO	NÃO
35	0010618-23.2014.5.18.0281	AILTON CASTRO DOS PASSOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 2.059,16	R$ 3.813,39	EXECUÇÃO	NÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087655432563873414466437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 3.relatoriodasacoestrabalhistaspt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:18

36	0010221-90.2016.5.18.0281	ALAIR BORGES DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 67.736,00	R$ 47.993,96	EXECUÇÃO	NÃO
37	0011756-25.2014.5.18.0281	ALAOR JOSÉ LOUREDO	VT - INHUMAS - GO	R$ 50.000,00	R$ 42.691,18	EXECUÇÃO	SIM
38	0010742-69.2015.5.18.0281	ALDEVANDO MOREIRA DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$ 35.000,00	R$ 20.736,54	EXECUÇÃO	NÃO
39	0011301-94.2013.5.18.0281	ALDO CAMPOS DE ALMEIDA	VT - INHUMAS - GO	R$ 30.000,00	R$ 3.814,26	EXECUÇÃO	SIM
40	0011717-91.2015.5.18.0281	ALDO CAMPOS DE ALMEIDA	VT - INHUMAS - GO	R$ 44.684,79	R$ 25.550,93	EXECUÇÃO	NÃO
41	0012319-82.2015.5.18.0281	ALEX ALVES DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 17.897,90	R$ 12.144,39	EXECUÇÃO	NÃO
42	0000121-80.2015.5.05.0311	ALEX DE SOUSA DIAS	VT - SENHOR DO BONFIM - BA			EXECUÇÃO - AGUARDANDO APRESENTAÇÃO DE CALCULOS PELO RECLAMANTE	NÃO
43	0010967-89.2015.5.18.0281	ALEX RIBEIRO RAIMUNDO	VT - INHUMAS - GO	R$ 71.331,26	R$ 61.777,99	EXECUÇÃO	NÃO
44	0011479-43.2013.5.18.0281	ALEX TIAGO FILGUEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$ 82.310,00	R$ 24.199,70	EXECUÇÃO	SIM
45	0017448-63.2018.5.16.0008	ALEXSANDRO DA COSTA DAMASCENO	VT - BACABAL - MA	R$ 954,00		CONHECIMENTO	NÃO
46	0010257-69.2015.5.18.0281	ALIVAN ALVES DA SILVA	VT- INHUMAS -GO	R$ 101.952,19	R$ 19.649,28	EXECUÇÃO	NÃO
47	0010919-33.2015.5.18.0281	ALIVAN ALVES DA SILVA	VT- INHUMAS -GO	R$ 7.302,57	R$ 8.184,00	EXECUÇÃO	NÃO
48	0010139-30.2014.5.18.0281	ALPACINO RODRIGO BORGES	VT- INHUMAS -GO	R$ 62.397,21	R$ 95.990,87	EXECUÇÃO	SIM
49	0010549-88.2014.5.18.0281	AMARILDO AMARO RODRIGUES DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 10.511,31	R$ 11.390,34	EXECUÇÃO	NÃO
50	0011788-64.2013.5.18.0281	AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES	VT- INHUMAS -GO	R$ 27.325,31	R$ 42.513,07	EXECUÇÃO	NÃO
51	0011390-20.2013.5.18.0281	ANA COSME SILVA GOMES	VT- INHUMAS -GO	R$ 16.541,67	R$ 517,53	EXECUÇÃO	NÃO
52	0012045-21.2015.5.18.0281	ANA COSME SILVA GOMES	VT - INHUMAS - GO	R$ 35.000,00	R$ 19.289,49	EXECUÇÃO	NÃO
53	0002666-13.2013.5.18.0221	ANA PAULA BOTELHO DA SILVA	VT - GOIÁS-GO	R$ 71.905,43	R$ 8.378,42	EXECUÇÃO	SIM
54	0011309-03.2015.5.18.0281	ANA PAULA BOTELHO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 35.000,00	R$ 3.057,44	EXECUÇÃO	NÃO
55	0010479-71.2014.5.18.0281	ANANIAS ATAIDE DE SOUZA	VT- INHUMAS -GO	R$ 49.457,93	R$ 43.518,37	EXECUÇÃO	SIM
56	0012303-65.2014.5.18.0281	ANDREANE DE CARVALHO SILVA	VT- INHUMAS -GO	R$ 30.000,00	R$ 9.711,53	EXECUÇÃO	NÃO
57	0012280-51.2016.5.18.0281	ANTONIA ARAUJO DE SOUZA	VT- INHUMAS -GO	R$ 22.223,23	R$ 14.790,87	EXECUÇÃO	NÃO
58	0010284-86.2014.5.18.0281	ANTONIA SILVEIRA DOS SANTOS SILVA	VT- INHUMAS -GO	R$ 33.459,71	R$ 1.704,14	EXECUÇÃO	NÃO
59	0010345-10.2015.5.18.0281	ANTONIA VALDETE SILVA ALVES,	VT- INHUMAS -GO	R$ 35.000,00	R$ 4.573,94	EXECUÇÃO	NÃO
60	0016027-59.2014.5.16.0014	ANTONIO ARRUDA	VT - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	R$ 5.292,00	R$ 14.732,03	EXECUÇÃO	SIM
61	0016028-44.2014.5.16.0014	ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA	VT - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	R$ 5.292,00	R$ 14.732,03	EXECUÇÃO	SIM
62	0010592-54.2016.5.18.0281	ANTONIO CORREIA DA SILVA	VT- INHUMAS -GO	R$ 36.000,00	R$ 13.249,01	EXECUÇÃO	NÃO
63	0010268-35.2014.5.18.0281	ANTONIO CORREIA DA SILVA	VT- INHUMAS -GO	R$ 33.459,71	R$ 24.753,45	EXECUÇÃO	NÃO
64	0011258-84.2018.5.18.0281	ANTONIO CORREIA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 22.036,19	R$ 8.000,00	EXECUÇÃO	NÃO
65	0011416-42.2018.5.18.0281	ANTONIO CORREIA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 22.036,19		CONHECIMENTO	NÃO
66	0010312-78.2019.5.18.0281	ANTÔNIO CORREIA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 10.000,00		CONHECIMENTO	NÃO
67	0010731-40.2015.5.18.0281	ANTONIO DA SILVA PEREIRA	VT- INHUMAS -GO	R$ 35.000,00	R$ 73.142,03	EXECUÇÃO	NÃO
68	0010177-71.2016.5.18.0281	ANTÔNIO DAMIÃO DA SILVA BIATO	VT- INHUMAS -GO	R$ 9.820,09	R$ 3.007,29	EXECUÇÃO	NÃO
69	0012060-24.2014.5.18.0281	ANTONIO DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	VT- INHUMAS -GO	R$ 35.224,00	R$ 13.590,93	EXECUÇÃO	SIM
70	0012365-08.2014.5.18.0281	ANTONIO DE SOUSA COELHO	VT- INHUMAS -GO	R$ 30.000,00	R$ 2.455,30	EXECUÇÃO	SIM
71	0011696-81.2016.5.18.0281	ANTONIO DE SOUSA COELHO	VT- INHUMAS -GO	R$ 36.000,00	R$ 24.417,87	EXECUÇÃO	NÃO
72	0016229-36.2014.5.16.0014	ANTÔNIO DE SOUZA	VT - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	R$ 14.928,96	R$ 9.889,37	EXECUÇÃO	SIM

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087655432563873414466437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 3.relatoriodasacoestrabalhistaspt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:18

73	0010744-39.2015.5.18.0281	ANTONIO ESTEVAM SOARES	VT- INHUMAS -GO	R$	35.000,00	R$ 49.832,75	EXECUÇÃO	NÃO
74	0011938-11.2014.5.18.0281	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA	VT- INHUMAS -GO	R$	30.000,00	R$ 15.769,33	EXECUÇÃO	NÃO
75	0011011-45.2014.5.18.0281	ANTONIO FERNANDO DA SILVA	VT- INHUMAS -GO	R$	39.996,74	R$ 24.209,48	EXECUÇÃO	SIM
76	0011473-02.2014.5.18.0281	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	20.826,20	R$ 22.897,00	EXECUÇÃO	SIM
77	0010364-50.2014.5.18.0281	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	VT- INHUMAS -GO	R$	50.000,00	R$ 25.642,59	EXECUÇÃO	SIM
78	0010997-27.2015.5.18.0281	ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO DE SOUSA	VT- INHUMAS -GO	R$	35.000,00	R$ 58.901,02	EXECUÇÃO	NÃO
79	0010984-96.2013.5.18.0281	ANTONIO FRANCISCO LOPES DA SILVA	VT- INHUMAS -GO	R$	22.922,57	R$ 10.654,97	EXECUÇÃO	SIM
80	0010122-28.2013.5.18.0281	ANTONIO JOSE ROQUE	VT- INHUMAS -GO	R$	55.556,00	R$ 4.077,08	EXECUÇÃO	SIM
81	0012433-55.2014.5.18.0281	ANTONIO LOUREDO DE BESSA	VT INHUMAS - GO	R$	60.890,08	R$ 42.086,08	EXECUÇÃO	NÃO
82	0011339-72.2014.5.18.0281	ANTONIO LOUREDO DE BESSA	VT - INHUMAS - GO	R$	105.663,82	R$ 24.826,75	EXECUÇÃO	NÃO
83	0000040-07.2015.5.06.0311	ANTONIO MANOEL DOS SANTOS	1ª VT - CARUARU - PE	R$	32.000,00	R$ 6.300,75	EXECUÇÃO	NÃO
84	0011473-36.2013.5.18.0281	ANTONIO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	75.304,24	R$ 13.756,05	EXECUÇÃO	NÃO
85	0011672-24.2014.5.18.0281	ANTONIO NEVES DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	29.151,58	R$ 24.039,43	EXECUÇÃO	SIM
[redacted]	0010629-52.2014.5.18.0281	ANTONIO PAULO DE SOUZA E RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 8.915,15	EXECUÇÃO	NÃO
87	0010929-77.2015.5.18.0281	ANTONIO PEREIRA BORBA	VT - INHUMAS - GO	R$	1.136,91	R$ 1.136,91	EXECUÇÃO	NÃO
88	0016705-89.2014.5.16.0009	ANTONIO PEREIRA BORBA	9ª VT - CAXIAS - MA	R$	8.199,47	R$ 1.564,81	EXECUÇÃO	NÃO
89	0000875-78.2015.5.22.0107	ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO	VT - OEIRAS-PI	R$	152.899,13	R$ 3.434,64	EXECUÇÃO	NÃO
90	0000874-93.2015.5.22.0107	ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO	VT - OEIRAS-PI	R$	52.899,13	R$ 52.899,13	EXECUÇÃO	NÃO
91	0011074-70.2014.5.18.0281	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	44.654,98	R$ 32.709,88	EXECUÇÃO	SIM
92	0011483-80.2013.5.18.0281	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	31.654,25	R$ 17.253,42	EXECUÇÃO	SIM
93	0099500-74.2009.5.18.0009	ANTÔNIO RAIMUNDO TELES	9ª VT GOIÂNIA-GO	R$	36.970,16	R$ 11.423,80	EXECUÇÃO	NÃO
94	0011293-83.2014.5.18.0281	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	22.400,24	R$ 6.436,25	EXECUÇÃO	NÃO
95	0010278-79.2014.5.18.0281	ANTONIO SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	33.459,71	R$ 16.846,74	EXECUÇÃO	SIM
96	0010066-53.2017.5.18.0281	ANTONIO SIMOES DE MAGALHAES	VT - INHUMAS - GO	R$	49.911,56	R$ 4.573,71	EXECUÇÃO	NÃO
97	0010362-80.2014.5.18.0281	ANTÔNIO SOUZA FILHO	VT - INHUMAS - GO	R$	50.000,00	R$ 28.217,99	EXECUÇÃO	NÃO
98	0010930-62.2015.5.18.0281	ANTONIO VICENTE DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 73.961,28	EXECUÇÃO	NÃO
99	0012084-52.2014.5.18.0281	ANTONIONE WANDRE DE ARAUJO NETO	VT - INHUMAS - GO	R$	24.453,05	R$ 15.508,21	EXECUÇÃO	NÃO
100	0011443-64.2014.5.18.0281	APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	61.936,81	R$ 61.421,73	EXECUÇÃO	SIM
101	0011160-02.2018.5.18.0281	APARECIDO CARDOSO DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	55.135,49		CONHECIMENTO	NÃO
102	0001179-71.2014.5.18.0221	APARECIDO CEZARIO DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	33.281,55	R$ 31.270,40	EXECUÇÃO	SIM
103	0010058-47.2015.5.18.0281	APARECIDO SOARES DE JESUS	VT - INHUMAS - GO	R$	4.892,04	R$ 5.252,63	EXECUÇÃO	NÃO
104	0012331-62.2016.5.18.0281	ARIANDERSON FERNANDES DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	46.394,00	R$ 47.360,57	EXECUÇÃO	NÃO
105	0016009-38.2014.5.16.0014	ARLINDO EUNILES BARROS GUEDES	VT - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	R$	5.292,00	R$ 14.732,03	EXECUÇÃO	SIM
106	0002213-24.2012.5.18.0004	ARNALDO FERREIRA DA SILVA	4ª VT - GOIÂNIA-GO	R$	390.670,24	R$ 3.080,28	EXECUÇÃO	SIM
107	0012459-82.2016.5.18.0281	ARSENIO CORREIA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	36.000,00	R$ 5.824,86	EXECUÇÃO	NÃO
108	0010707-75.2016.5.18.0281	ARSENIO CORREIA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	36.000,00	R$ 15.172,97	EXECUÇÃO	NÃO
109	0010472-79.2014.5.18.0281	ARSENIO CORREIA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	47.924,17	R$ 24.699,51	EXECUÇÃO	SIM

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087655432563873414466437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:18

110	0010313-63.2019.5.18.0281	ARSÊNIO CORREIA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	10.000,00		CONHECIMENTO	NÃO
111	0010292-63.2014.5.18.0281	AUCILEY PEREIRA GERMANO	VT - INHUMAS - GO	R$	57.654,25	R$ 34.651,34	EXECUÇÃO	SIM
112	0011208-34.2013.5.18.0281	AUCILEY PEREIRA GERMANO	VT - INHUMAS - GO	R$	37.654,25	R$ 44.350,36	EXECUÇÃO	SIM
113	0011117-70.2015.5.18.0281	BENEDITO ELIAS PAIVA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 86.013,12	EXECUÇÃO	NÃO
114	0011873-50.2013.5.18.0281	BENIVALDO EUZEBIO DO NASCIMENTO	VT - INHUMAS - GO	R$	50.510,55	R$ 88.104,63	EXECUÇÃO	SIM
115	0010918-19.2013.5.18.0281	BENIVALDO EUZEBIO DO NASCIMENTO	VT - INHUMAS - GO	R$	171.824,03	R$ 15.831,47	EXECUÇÃO	SIM
116	0011640-19.2014.5.18.0281	BISMAR DA PURIFICACAO	VT - INHUMAS - GO	R$	174.172,47	R$ 100.964,85	EXECUÇÃO	NÃO
117	0011999-66.2014.5.18.0281	BRAZ FERNANDES BARBOSA	VT - INHUMAS - GO	R$	40.000,00	R$ 92.054,05	EXECUÇÃO	NÃO
118	0010086-73.2019.5.18.0281	BRUNO GOMES BARROS	VT - INHUMAS - GO	R$	47.761,21		CONHECIMENTO	NÃO
119	10275-27.2014.5.18.0281	CAMILA GONCALVES DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	33.459,71	R$ 7.625,29	EXECUÇÃO	NÃO
120	0010275-27.2014.5.18.0281	CAMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	33.459,71	R$ 7.625,29	EXECUÇÃO	NÃO
121	0012386-81.2014.5.18.0281	CARLA DANIELA DA SILVA CARNEIRO	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 10.243,86	EXECUÇÃO	NÃO
122	0012445-69.2014.5.18.0281	CARLINDO VALADARES DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	2.913,15	R$ 4.295,36	EXECUÇÃO	SIM
[redacted]	0011449-71.2014.5.18.0281	CARLINDO VALADARES DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	47.768,53	R$ 54.182,41	EXECUÇÃO	SIM
124	0010796-06.2013.5.18.0281	CARLINDO VALADARES DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	205.986,01	R$ 50.668,40	EXECUÇÃO	SIM
125	0001045-16.2016.5.22.0107	CARLOS ANDRE DA SILVA	VT - OEIRAS - PI	R$	48.695,16	R$ 48.695,16	EXECUÇÃO	NÃO
126	0011230-92.2013.5.18.0281	CARLOS FERREIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	14.762,96	R$ 2.447,20	EXECUÇÃO	SIM
127	0010031-93.2017.5.18.0281	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE MOURA	VT - INHUMAS - GO	R$	78.685,74	R$ 41.247,17	EXECUÇÃO	NÃO
128	0010923-70.2015.5.18.0281	CARLOS LENON FRANCISCO DE CARVALHO	VT - INHUMAS - GO	R$	91.198,85	R$ 36.311,64	EXECUÇÃO	NÃO
129	010215-20.2015.5.18.0281	CARLOS PROFINA PEDROSA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 19.687,14	EXECUÇÃO	NÃO
130	0001117-08.2014.5.05.0281	CELINO BATISTA DOS SANTOS	VT - JACOBINA - BA	R$	11.078,34	R$ 24.317,10	EXECUÇÃO	SIM
131	0010755-39.2013.5.18.0281	CELIO DE OLIVEIRA ROSA	VT - INHUMAS - GO	R$	312.072,00	R$ 93.361,02	EXECUÇÃO	SIM
132	0012404-68.2015.5.18.0281	CELIO LOPES DE ANDRADE	VT INHUMAS - GO	R$	116.657,09	R$ 115.789,88	EXECUÇÃO	NÃO
133	0010351-51.2014.5.18.0281	CELIO LOPES DE ANDRADE	VT - INHUMAS - GO	R$	217.918,91	R$ 81.956,39	EXECUÇÃO	SIM
134	0011658-69.2016.5.18.0281	CELISMAR FIRMINO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	134.462,15	R$ 69.275,10	EXECUÇÃO	NÃO
[redacted]	0010358-04.2018.5.18.0281	CHARLES PEREIRA SOARES	VT - INHUMAS - GO	R$	42.506,49	R$ 10.182,17	EXECUÇÃO	NÃO
136	0011062-85.2016.5.18.0281	CICERO BATISTA DE ALMEIDA	VT - INHUMAS - GO	R$	109.794,89	R$ 37.859,83	EXECUÇÃO	NÃO
137	0010064-88.2014.5.18.0281	CICERO FIRMINO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	62.505,36	R$ 17.698,55	EXECUÇÃO	SIM
138	0011015-63.2017.5.18.0221	CLAUDIANE DE JESUS	VT - GOIÁS/GO	R$	5.938,49	R$ 451,24	EXECUÇÃO	NÃO
139	0010604-73.2013.5.18.0281	CLAUDIO LEONOR DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	153.571,61	R$ 14.217,71	EXECUÇÃO	SIM
140	0002186-54.2011.5.18.0011	CLAUDIOMIRO DA SILVA	11ª VT - GOIÂNIA - GO	R$	35.000,00		CONHECIMENTO	NÃO
141	0001270-70.2015.5.22.0107	CLEITON GOMES DE SOUSA VIEIRA	VT - OEIRAS-PI	R$	30.701,82	R$ 10.804,59	EXECUÇÃO	NÃO
142	0012133-93.2014.5.18.0281	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	212.382,89	R$ 144.306,88	EXECUÇÃO	SIM
143	0011488-05.2013.5.18.0281	CLEOMAR HILARIO DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	13.387,63	R$ 7.911,35	EXECUÇÃO	SIM
144	0012066-31.2014.5.18.0281	CLEUSA MARINA DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	77.440,42	R$ 29.830,89	EXECUÇÃO	SIM
145	0011231-77.2013.5.18.0281	CLOVES ALVES DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	15.863,99	R$ 4.159,84	EXECUÇÃO	SIM
146	0010770-03.2016.5.18.0281	CONCEIÇÃO DE FATIMA F. TEIXEIRA/ESPOLIO DE ANTONIO A. TEIXEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	338.612,86	R$ 312.910,23	EXECUÇÃO	NÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087655432563873414466437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:18

147	0011181-70.2018.5.18.0121	CORNELIO MORAIS DA SILVA	1ª VT ITUMBIARA - GO	R$	5.451,00	R$	5.000,00	EXECUÇÃO	NÃO
148	0016011-08.2014.5.16.0014	COSMO JOAQUIM DA SILVA	VT - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	R$	5.292,00	R$	14.507,63	EXECUÇÃO	SIM
149	0011758-92.2014.5.18.0281	COSMO PEDRO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	50.000,00	R$	11.425,81	EXECUÇÃO	SIM
150	0012067-16.2014.5.18.0281	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	77.472,05	R$	27.243,99	EXECUÇÃO	SIM
151	0010270-05.2014.5.18.0281	CRISTIANO SANTOS DE JESUS	VT - INHUMAS - GO	R$	33.459,71	R$	43.704,74	EXECUÇÃO	NÃO
152	0010806-16.2014.5.18.0281	CRSITIANO ALVES VICENTE	VT - INHUMAS - GO	R$	155.891,49	R$	174.358,97	EXECUÇÃO	NÃO
153	0010755-05.2014.5.18.0281	CRYSTYANNO DYODINYS F. DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	47.535,71	R$	71.425,72	EXECUÇÃO	NÃO
154	0012040-96.2015.5.18.0281	DA LUZ PAULINA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$	14.971,74	EXECUÇÃO	NÃO
155	0010727-95.2018.5.18.0281	DAMIAO RIBEIRO DE SOUSA	VT - INHUMAS - GO	R$	48.247,91	R$	7.284,94	EXECUÇÃO	NÃO
156	0010256-31.2019.5.18.0221	DANIANI FERREIRA DOS SANTOS	VT GOIÁS - GO	R$	43.003,34	R$	10.000,00	EXECUÇÃO	NÃO
157	0010489-18.2014.5.18.-0281	DANIEL BERNARDES FILHO	VT - INHUMAS - GO	R$	133.740,66	R$	88.031,40	EXECUÇÃO	SIM
158	0011396-27.2013.5.18.0281	DANIEL DA SILVA GALDINO	VT - INHUMAS - GO	R$	28.546,37	R$	8.567,83	EXECUÇÃO	SIM
159	0012365-71.2015.5.18.0281	DANIEL DE ORNELAS ALMEIDA	VT - INHUMAS - GO	R$	24.651,56	R$	31.920,13	EXECUÇÃO	NÃO
[illegible]	0011563-10.2014.5.18.0281	DANYLLO WAGNER SOUZA RODRIGUES	VT - INHUMAS - GO	R$	5.123,17	R$	5.602,50	EXECUÇÃO	NÃO
161	0010428-26.2015.5.18.0281	DARCINO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$	16.632,06	EXECUÇÃO	NÃO
162	0012068-98.2014.5.18.0281	DAVINA DE JESUS MARQUES CERQUEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	77.472,05	R$	25.084,53	EXECUÇÃO	SIM
163	0010480-56.2014.5.18.0281	DELCIDES DE SOUSA GONÇALVES	VT - INHUMAS - GO	R$	122.497,61	R$	46.916,18	EXECUÇÃO	SIM
164	0012402-35.2014.5.18.0281	DENIVAL SILVA DOS SANTOS	VT INHUMAS - GO	R$	31.866,84	R$	25.417,78	EXECUÇÃO	SIM
165	0010729-70.2015.5.18.0281	DENIVAL SILVA DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$	14.164,79	EXECUÇÃO	NÃO
166	0010764-64.2014.5.18.0281	DERMEVAL GLEIBE FRENANDES	VT - INHUMAS - GO	R$	251.027,27	R$	97.321,34	EXECUÇÃO	NÃO
167	0000914-69.2014.5.18.0221	DERVAL DOS REIS FERREIRA LEITE	VT - GOIÁS-GO	R$	84.962,15	R$	12.743,61	EXECUÇÃO	SIM
168	0002424-54.2013.5.18.0221	DERVAL DOS REIS FERREIRA LEITE	VT - GOIÁS-GO	R$	128.573,06	R$	7.651,61	EXECUÇÃO	SIM
169	0010330-75.2014.5.18.0281	DEUCI PISCITELLI BARBOSA	VT - INHUMAS - GO	R$	79.590,09	R$	62.049,08	EXECUÇÃO	SIM
170	0011700-89.2014.5.18.0281	DIMES FEITOSA TEIXEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	12.268,68	R$	8.926,66	EXECUÇÃO	SIM
171	0011475-69.2014.5.18.0281	DINALVA GOMES	VT - INHUMAS - GO	R$	12.254,41	R$	7.898,36	EXECUÇÃO	NÃO
[illegible]	0010951-72.2014.5.18.0281	DION LIMA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	1.738,66	R$	2.738,09	EXECUÇÃO	NÃO
173	0011394-57.2013.5.18.0281	DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS	VT - INHUMAS - GO	R$	54.154,34	R$	21.077,45	EXECUÇÃO	SIM
174	0010571-15.2015.5.18.0281	DIONATAN CARDOSO PAULA DE JESUS	VT - INHUMAS - GO	R$	57.654,25	R$	28.901,71	EXECUÇÃO	NÃO
175	0010291-78.2014.5.18.0281	DIONATAN CARDOSO PAULA JESUS	VT - INHUMAS - GO	R$	57.654,25	R$	25.857,06	EXECUÇÃO	NÃO
176	0010281-34.2014.5.18.0281	DIONEZILIA PEREIRA ALVES	VT - INHUMAS - GO	R$	33.459,71	R$	4.958,03	EXECUÇÃO	NÃO
177	0010475-34.2014.5.18.0281	DIVINO ALVES	VT - INHUMAS - GO	R$	39.193,03	R$	30.608,31	EXECUÇÃO	SIM
178	0011155-53.2013.5.18.0281	DIVINO ANTONIO BASTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	31.654,25	R$	12.825,46	EXECUÇÃO	SIM
179	0011232-62.2013.5.18.0281	DIVINO ANTONIO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	95.934,58	R$	15.746,72	EXECUÇÃO	SIM
180	0011287-13.2013.5.18.0281	DIVINO CONCEICAO BARBOSA	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$	3.059,56	EXECUÇÃO	SIM
181	0011814-91.2015.5.18.0281	DIVINO DONIZETE DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	50.685,74	R$	132.930,34	EXECUÇÃO	NÃO
182	0010928-63.2013.5.18.0281	DIVINO ELSON DA LUZ	VT - INHUMAS - GO	R$	306.154,13	R$	30.959,73	EXECUÇÃO	NÃO
183	0011462-31.2018.5.18.0281	DIVINO FRANCISCO	VT - INHUMAS - GO	R$	53.109,44			CONHECIMENTO	NÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087655432563873414466437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 3.relatoriodasacoestrabalhistaspt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:18

184	0011463-16.2018.5.18.0281	DIVINO FRANCISCO	VT - INHUMAS - GO	R$	53.109,44		CONHECIMENTO	NÃO
185	0010503-02.2014.5.18.0281	DIVINO GIVANILDO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	28.298,20	R$ 45.892,16	EXECUÇÃO	NÃO
186	0011203-75.2014.5.18.0281	DIVINO JACINTO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	122.707,62	R$ 86.145,48	EXECUÇÃO	SIM
187	0010940-04.2018.5.18.0281	DIVINO JOSE LEMES	VT - INHUMAS - GO	R$	197.828,87	R$ 30.000,00	RECURSAL - VALOR PROVISÓRIO DA SENTENÇA	NÃO
188	0010372-51.2019.5.18.0281	DIVINO JOSÉ LEMES	VT - INHUMAS - GO	R$	197.828,87		CONHECIMENTO	NÃO
189	0010643-36.2014.5.18.0281	DIVINO LUIZ DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	13.909,47	R$ 15.308,96	EXECUÇÃO	NÃO
190	0010304-77.2014.5.18.0281	DIVINO PERPETUO DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	108.365,80	R$ 89.927,57	EXECUÇÃO	SIM
191	0012160-08.2016.5.18.0281	DIVINO PIRES DA SILVA	VT INHUMAS - GO	R$	72.213,00	R$ 4.916,94	EXECUÇÃO	NÃO
192	0010357-58.2014.5.18.0281	DIVINO RODRIGUES DE CARVALHO	VT - INHUMAS - GO	R$	50.000,00	R$ 139.028,99	EXECUÇÃO	SIM
193	0010759-42.2014.5.18.0281	DIVINO RODRIGUES DO NASCIMENTO	VT - INHUMAS - GO	R$	115.729,66	R$ 37.639,37	EXECUÇÃO	SIM
194	0000715-72.2012.5.18.0009	DIVINO RODRIGUES MEDEIROS	9ª VT - GOIÂNIA-GO	R$	590.277,90	R$ 132.615,67	EXECUÇÃO	NÃO
195	0010477-04.2014.5.18.0281	DIVINO VIEIRA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	45.283,34	R$ 19.660,88	EXECUÇÃO	SIM
196	0010909-57.2013.5.18.0281	DIVINO WILSON CORREIA DE LIMA	VT - INHUMAS - GO	R$	31.654,25	R$ 14.206,64	EXECUÇÃO	SIM
[redacted]	0010255-46.2019.5.18.0221	DOMINGAS ENI FÉLIX FERREIRA	VT GOIÁS - GO	R$	43.003,34	R$ 10.000,00	EXECUÇÃO	NÃO
198	0011882-41.2015.5.18.0281	DOMINGOS JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	26.294,00	R$ 14.546,79	EXECUÇÃO	NÃO
199	0002466-06.2013.5.18.0221	DOMINGOS MOURA ARAUJO	VT - GOIÁS-GO	R$	60.000,00	R$ 16.925,58	EXECUÇÃO	SIM
200	0012405-87.2014.5.18.0281	DOMINGOS VICENTE DE ALMEIDA	VT - INHUMAS - GO	R$	53.650,23	R$ 43.994,50	EXECUÇÃO	SIM
201	0011203-12.2013.5.18.0281	DOMINGOS VICENTE DE ALMEIDA	VT - INHUMAS - GO	R$	73.390,92	R$ 11.322,62	EXECUÇÃO	SIM
202	0012489-54.2015.5.18.0281	DONIZETE ESTEVES DE MATOS	VT - INHUMAS - GO	R$	33.459,71	R$ 35.486,15	EXECUÇÃO	NÃO
203	0010560-20.2014.5.18.0281	DONIZETE VICENTE DE LAMEIDA	VT - INHUMAS - GO	R$	78.013,88	R$ 57.156,33	EXECUÇÃO	NÃO
204	0012225-71.2014.5.18.0281	DORVALINO RODRIGUES VAZ	VT INHUMAS - GO	R$	13.828,41	R$ 1.332,65	EXECUÇÃO	NÃO
205	0010671-04.2014.5.18.0281	DURVAL DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 19.772,48	EXECUÇÃO	SIM
206	0010184-65.2014.5.18.0012	EDEVANE LINO DE ALMEIDA	VT - INHUMAS - GO	R$	51.925,87	R$ 30.746,97	EXECUÇÃO	SIM
207	0000422-24.2014.5.05.0291	EDICARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	VT - IRECE - BA	R$	7.300,00	R$ 11.096,00	EXECUÇÃO	SIM
208	0010310-84.2014.5.18.0281	EDICINO PEREIRA VALVERDE	VT - INHUMAS - GO	R$	3.582,84	R$ 961,22	Execução	NÃO
[redacted]	0010443-72.2019.5.18.0016	EDILSON JOSE DE JESUS	16 VT - GOIÂNIA - GO	R$	21.782,00		CONHECIMENTO	NÃO
210	0001577-16.2013.5.05.0641	EDILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	VT - GUANAMBI - BA				ARQUIVO PROVISÓRIO - AGUARDANDO O RECLAMANTE ANEXAR PLANILHA DE CÁLCULO PARA INICIAR A EXECUÇÃO	NÃO
211	0001576-31.2013.5.05.0641	EDILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	VT - GUANAMBI - BA	R$	45.000,00	R$ 33.982,81	EXECUÇÃO	NÃO
212	0011188-04.2017.5.18.0281	EDILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	32.760,30		CONHECIMENTO	NÃO
213	0011019-85.2015.5.18.0281	EDIMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 49.057,76	EXECUÇÃO	NÃO
214	0010272-38.2015.5.18.0281	EDITE SILVA DE JESUS	VT - INHUMAS - GO	R$	39.534,17	R$ 12.648,42	EXECUÇÃO	NÃO
215	0012288-62.2015.5.18.0281	EDIVALDO ALMEIDA DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 14.971,86	EXECUÇÃO	NÃO
216	0002288-88.2011.5.18.0007	EDIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	7ª VT - GOIÂNIA - GO	R$	40.000,00	R$ 950,07	EXECUÇÃO	SIM
217	0012432-70.2014.5.18.0281	EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	60.849,03	R$ 42.285,35	EXECUÇÃO	SIM
218	0011376-02.2014.5.18.0281	EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	105.561,97	R$ 40.899,56	EXECUÇÃO	SIM
219	0010346-29.2014.5.18.0281	EDIVAN CANDIDO FERREIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	73.070,40	R$ 66.144,50	EXECUÇÃO	SIM
220	0012266-38.2014.5.18.0281	EDIVANDO FERREIRA VIDAL	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 50.184,87	EXECUÇÃO	SIM

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087655432563873414466437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 3.relatoriodasacoestrabalhistaspt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:18

221	0011191-95.2013.5.18.0281	EDMAR DE SOUZA SALDANHA	VT - INHUMAS - GO	R$	16.837,22	R$ 4.655,74	EXECUÇÃO	NÃO
222	0001891-78.2010.5.18.0002	EDMAR GOMES BATISTA	2ª VT - GOIÂNIA-GO	R$	10.152,90	R$ 5.500,00	RECURSAL	NÃO
223	0010978-21.2015.5.18.0281	EDMAR MARQUES FERREIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 40.615,92	EXECUÇÃO	NÃO
224	0010650-57.2016.5.18.0281	EDSON CONCEIÇÃO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	36.000,00	R$ 4.671,64	EXECUÇÃO	NÃO
225	0010314-48.2019.5.18.0281	EDSON CONCEIÇÃO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	10.000,00		CONHECIMENTO	NÃO
226	0010488-33.2014.5.18.0281	EDSON GERALDO DE FARIA	VT - INHUMAS - GO	R$	197.119,08	R$ 203.767,94	EXECUÇÃO	NÃO
227	0012466-11.2015.5.18.0281	EDUARDO DA SILVA ALMEIDA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 31.492,75	EXECUÇÃO	SIM
228	0002428-91.2013.5.18.0221	EDUARDO DOS REIS MAIA	VT -GOIÁS-GO	R$	45.000,00	R$ 5.135,86	EXECUÇÃO	NÃO
229	0011769-87.2015.5.18.0281	EDVALDO ALMEIDA DE SOUSA	VT-INHUMAS	R$	39.567,36	R$ 46.427,58	EXECUÇÃO	NÃO
230	0010641-66.2014.5.18.0281	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	37.166,01	R$ 29.572,00	EXECUÇÃO	NÃO
231	0012283-40.2015.5.18.0281	EDVALTON SILVA DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 16.145,38	EXECUÇÃO	SIM
232	0011992-06.2016.5.18.0281	ELCIO DIVINO DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	120.000,00	R$ 273.465,22	RECURSAL	NÃO
233	0012286-92.2015.5.18.0281	ELCIO YURI DE SOUZA REIS ALMEIDA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 12.716,88	EXECUÇÃO	NÃO
[redacted]	0011288-95.2013.5.18.0281	ELCIO YURI DE SOUZA REIS ALMEIDA	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 401,15	EXECUÇÃO	NÃO
235	0010399-73.2015.5.18.0281	ELEOSMAR CORSINO BATISTA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 26.160,22	EXECUÇÃO	SIM
236	0011060-15.2013.5.18.0122	ELEOSMAR CORSINO BATISTA	2ª VT - ITUMBIARA - GO	R$	53.284,27	R$ 4.229,31	EXECUÇÃO	NÃO
237	0010752-84.2013.5.18.0281	ELI EDSON MARRAFON	VT - INHUMAS - GO	R$	293.726,00	R$ 293.726,00	EXECUÇÃO	SIM
238	0010776-15.2013.5.18.0281	ELIAS LOPES DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	76.018,00	R$ 7.052,17	EXECUÇÃO	NÃO
239	0011521-92.2013.5.18.0281	ELIAS NATAL DE ABREU	VT - INHUMAS - GO	R$	108.316,96	R$ 34.528,71	EXECUÇÃO	SIM
240	0010995-57.2015.5.18.0281	ELIEL SILVA SANTANA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 18.606,92	EXECUÇÃO	NÃO
241	0001384-81.2013.5.05.0291	ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO	VT - IRECE - BA			R$ 1.500,00	EXECUÇÃO	NÃO
242	0011309-71.2013.5.18.0281	ELISMAR DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	31.654,25	R$ 3.078,10	EXECUÇÃO	NÃO
243	0000171-36.2011.5.18.0004	ELISMAR DE JESUS RESENDE	4ª VT - GOIÂNIA-GO	R$	196.561,28	R$ 6.996,62	EXECUÇÃO	SIM
244	0010094-26.2014.5.18.0281	ELISMAR DE LUCAS	VT - INHUMAS - GO	R$	117.250,68	R$ 47.196,18	EXECUÇÃO	NÃO
[redacted]	0010229-67.2016.5.18.0281	ELVIO BORGES CORREIA	VT - INHUMAS - GO	R$	65.121,00	R$ 86.440,23	EXECUÇÃO	SIM
246	0011701-40.2015.5.18.0281	ELZIOMAR GRACIANO ROSA	VT - INHUMAS - GO	R$	16.193,03	R$ 5.693,47	EXECUÇÃO	NÃO
247	0011471-66.2013.5.18.0281	EMIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	55.248,48	R$ 34.433,22	EXECUÇÃO	NÃO
248	0011600-71.2013.5.18.0281	ENIO AUGUSTO PISTORI	VT - INHUMAS - GO	R$	69.005,25	R$ 29.206,99	EXECUÇÃO	NÃO
249	0011234-61.2015.5.18.0281	ENISVALDO MENDES DE ALMEIDA	VT - INHUMAS - GO	R$	37.713,63	R$ 14.863,77	EXECUÇÃO	SIM
250	0011547-22.2015.5.18.0281	ERCILIO BALESTRA	VT - INHUMAS - GO	R$	135.337,70	R$ 58.316,72	EXECUÇÃO	NÃO
251	0010842-92.2013.5.18.0281	ERCILIO TAVARES DA SILVA FILHO	VT - INHUMAS - GO	R$	64.154,34	R$ 9.376,39	EXECUÇÃO	NÃO
252	0011935-56.2014.5.18.0281	ERICK JOSE DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 3.235,55	EXECUÇÃO	SIM
253	0012401-79.2016.5.18.0281	ERIKA ARAUJO SANTANA	VT - INHUMAS - GO	R$	40.000,00	R$ 12.377,66	EXECUÇÃO	NÃO
254	0010460-65.2014.5.18.0281	ERINALDO PAULINO DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	17.768,74	R$ 51.339,32	EXECUÇÃO	NÃO
255	0016992-52.2014.5.16.0009	ERISVALDO MONTEIRO LOPES	VT - CAXIAS - MA	R$	15.690,71	R$ 15.605,84	EXECUÇÃO	NÃO
256	0010422-77.2019.5.18.0281	ERIVALDO DE SOUSA LOPES	VT - INHUMAS - GO	R$	9.407,84		CONHECIMENTO	NÃO
257	0010729-41.2013.5.18.0281	ERIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	17.986,87	R$ 17.067,35	EXECUÇÃO	NÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087655432563873414466437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:18

258	0000101-41.2015.5.19.0007	ERNANDES DOS SANTOS	7ª VT - MACEIÓ-AL	R$	8.480,99	R$ 926,04	EXECUÇÃO	SIM
259	0010098-63.2014.5.18.0281	ERNANDES GRIGORIO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	34.004,18	R$ 2.120,62	EXECUÇÃO	NÃO
260	0011114-18.2015.5.18.0281	ERNANDES GRIGORIO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 13.912,57	EXECUÇÃO	NÃO
261	0010603-88.2013.5.18.0281	ESLEI JOSÉ DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	141.255,51	R$ 17.363,69	EXECUÇÃO	NÃO
262	0010757-67.2017.5.18.0281	ESPOLIO DANIEL AQUINO DOS REIS	VT - INHUMAS - GO	R$	900.844,00		RECURSAL	SIM
263	0010141-97.2014.5.18.0281	ESPÓLIO DE JUNIO PEREIRA DE ANDRADE	VT - INHUMAS - GO	R$	80.593,18	R$ 137.241,37	EXECUÇÃO	NÃO
264	0010491-51.2015.5.18.0281	ESPÓLIO DE SEBASTIANA CONCEIÇÃO DE FREITAS	VT - INHUMAS - GO	R$	36.731,77	R$ 15.885,39	EXECUÇÃO	NÃO
265	0012090-59.2014.5.18.0281	ESPÓLIO DE VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	22.096,47	R$ 6.376,47	EXECUÇÃO	NÃO
266	0011352-32.2018.5.18.0281	ETERNO BERNADES DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	14.438,17	R$ 14.000,00	EXECUÇÃO	NÃO
267	0011352-32.2018.5.18.0281	ETERNO BERNARDES DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	14.438,17	R$ 22.395,88	EXECUÇÃO	SIM
268	0010269-20.2014.5.18.0281	EURIPEDES JOSÉ DE JESUS	VT - INHUMAS - GO	R$	33.459,71	R$ 14.849,30	EXECUÇÃO	NÃO
269	0011467-16.2016.5.18.0122	EUZINALDO DA SILVA SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	13.874,85	R$ 4.005,66	EXECUÇÃO	NÃO
270	0011531-39.2013.5.18.0281	EVANDRO AMORIM DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	96.966,86	R$ 16.724,67	EXECUÇÃO	NÃO
[illegible]	0010418-40.2019.5.18.0281	EVANDRO DE SOUSA LOPES	VT - INHUMAS - GO	R$	9.407,84		CONHECIMENTO	NÃO
272	0012092-29.2014.5.18.0281	EVE MARIA DO NASCIMENTO	VT - INHUMAS - GO	R$	55.378,50	R$ 12.207,12	EXECUÇÃO	SIM
273	0011216-35.2018.5.18.0281	EVERSON GONCALVES	VT - INHUMAS - GO	R$	16.163,99	R$ 12.954,85	EXECUÇÃO	NÃO
274	0011574-46.2018.5.18.0201	EZEQUIEL CORREIA DANTAS	VT - URUAÇU	R$	77.058,10	R$ 70.000,00	EXECUÇÃO	NÃO
275	0011496-45.2014.5.18.0281	EZEQUIEL JOSE PEREIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	40.385,85	R$ 18.362,29	EXECUÇÃO	NÃO
276	0012289-81.2014.5.18.0281	FABIANO DA SILVA BIATO	VT INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 7.161,57	EXECUÇÃO	NÃO
277	0016987-30.2014.5.16.0009	FABIO ROGERIO CARDOSO DA SILVA	VT - CAXIAS - MA			R$ 13.590,15	EXECUÇÃO	SIM
278	0010989-50.2015.5.18.0281	FABIO SANTOS DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	48.685,74	R$ 29.960,36	EXECUÇÃO	SIM
279	0011819-84.2013.5.18.0281	FAGNER JOSE DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	12.588,67	R$ 2.091,53	EXECUÇÃO	NÃO
280	0010135-90.2015.5.18.0011	FEDERACAO TRABALHADORES NA INDUST EST GO TO E DF	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 984.433,98	EXECUÇÃO	NÃO
281	0010957-74.2017.5.18.0281	FEDERACAO TRABALHADORES NA INDUST EST GO TO E DF	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 791.124,12	EXECUÇÃO	NÃO
282	0010295-18.2014.5.18.0281	FERNANDO CONCEIÇÃO DA COSTA	VT - INHUMAS - GO	R$	57.654,25	R$ 103.127,72	EXECUÇÃO	NÃO
[illegible]	0010575-52.2015.5.18.0281	FIDELES JOSÉ DE LIMA NETO	VT - INHUMAS - GO	R$	40.204,58	R$ 10.955,64	EXECUÇÃO	SIM
284	0011816-61.2015.5.18.0281	FLAVIO FERREIRA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	46.159,47	R$ 46.322,89	EXECUÇÃO	NÃO
285	0012401-50.2014.5.18.0281	FLAVIO NEVES DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	30.366,84	R$ 26.120,59	EXECUÇÃO	NÃO
286	0010279-51.2017.5.18.0122	FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	26.037,38	R$ 7.002,23	EXECUÇÃO	SIM
287	0011456-97.2013.5.18.0281	FRANCINALDO PINHEIRO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 3.840,57	EXECUÇÃO	SIM
288	0012319-48.2016.5.18.0281	FRANCISCO ALDACI BARBOSA VIEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	25.540,00	R$ 20.561,92	EXECUÇÃO	SIM
289	0011017-18.2015.5.18.0281	FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA FILHO	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 81.445,69	EXECUÇÃO	NÃO
290	0011329-23.2017.5.18.0281	FRANCISCO DAS CHAGAS CONCEICAO DA CUNHA	VT - INHUMAS - GO	R$	158.459,71	R$ 65.000,00	CONHECIMENTO	NÃO
291	0000707-70.2014.5.18.0221	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	VT - GOIÁS-GO	R$	60.000,00	R$ 27.171,55	EXECUÇÃO	NÃO
292	0011753-70.2014.5.18.0281	FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DE SOUSA	VT - INHUMAS - GO	R$	24.167,65	R$ 15.621,31	EXECUÇÃO	NÃO
293	0012134-78.2014.5.18.0281	FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	103.239,29	R$ 55.130,62	EXECUÇÃO	NÃO
294	0010331-26.2015.5.18.0281	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 12.783,40	EXECUÇÃO	SIM

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287645432563873414466436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:18

295	0010631-22.2014.5.18.0281	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA E VILMONDES LUIZ DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 30.443,48	EXECUÇÃO	NÃO
296	0011774-80.2013.5.18.0281	FRANCISCO JOSE DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	48.974,04	R$ 25.584,88	EXECUÇÃO	NÃO
297	0010745-58.2014.5.18.0281	FRANCISCO NASCIMENTO DOS ANJOS	VT - INHUMAS - GO	R$	31.654,25	R$ 121.749,07	EXECUÇÃO	SIM
298	0010659-87.2014.5.18.0281	FRANCISCO OSEAS DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	31.654,25	R$ 28.397,35	EXECUÇÃO	NÃO
299	0010628-67.2014.5.18.0281	FRANCISCO PAU FERRO	VT - INHUMAS - GO	R$	40.788,55	R$ 31.296,23	EXECUÇÃO	NÃO
300	0010883-88.2015.5.18.0281	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	33.459,71	R$ 33.816,17	EXECUÇÃO	NÃO
301	0001997-91.2013.5.22.0109	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	VT - VALENÇA DO PIAUÍ - PI	R$	28.000,00	R$ 5.000,00	EXECUÇÃO	SIM
302	0011594-64.2013.5.18.0281	FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA	VT - INHUMAS - GO	R$	28.546,37	R$ 72.915,11	EXECUÇÃO	NÃO
303	010328-08.2014.5.18.0281	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	10.437,83	R$ 1.308,53	EXECUÇÃO	SIM
304	0010424-86.2015.5.18.0281	FRANCISCO SILVA DA CONCEIÇÃO	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 23.155,71	EXECUÇÃO	NÃO
305	0011595-49.2013.5.18.0281	FRANCISCO SINILDO HENRIQUE DA COSTA	VT - INHUMAS - GO	R$	31.654,25	R$ 14.602,27	EXECUÇÃO	NÃO
306	0000986-62.2015.5.22.0107	FRANCISCO TIAGO COELHO DE SOUSA	VT- OEIRAS-PI	R$	32.564,89	R$ 11.146,40	EXECUÇÃO - DETERMINAÇÃO DE UNIFICAÇÃO DE EXECUÇÕES NA RT - 787.40.2015.5.22.0107	SIM
307	0010014-62.2014.5.18.0281	[illegible] DE CARVALHO; RONALDO DOS SANTOS DE SOUZA; RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA; JOSÉ DE RIBAMAR DE ARAÚJO; DANIEL RODRIGUES DO [illegible]	VT - INHUMAS - GO	R$	50.000,00	R$ 11.645,92	EXECUÇÃO	NÃO
[illegible]	0012375-18.2015.5.18.0281	FREDERICO DIOGENES SILVA VAZ	VT - INHUMAS - GO	R$	126.400,00	R$ 12.048,69	EXECUÇÃO	SIM
309	0012069-83.2014.5.18.0281	GABRIELA GOMES FERREIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	77.472,05	R$ 25.604,70	EXECUÇÃO	NÃO
310	0010920-86.2013.5.18.0281	GASPAR JOSE DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	105.652,24	R$ 35.516,64	EXECUÇÃO	SIM
311	0000685-75.2016.5.22.0109	GAUDENCIO SANTOS VIEIRA	VT - VALENÇA DO PIAUÍ - PI	R$	13.509,41	R$ 1.495,46	EXECUÇÃO	SIM
312	0011139-60.2017.5.18.0281	GENILSON DA SILVA BATISTA	VT - INHUMAS - GO	R$	38.000,00	R$ 59.146,39	EXECUÇÃO	NÃO
313	0011137-90.2017.5.18.0281	GENILTON DA SILVA BATISTA	VT - INHUMAS - GO	R$	38.000,00	R$ 53.710,84	EXECUÇÃO	NÃO
314	0011482-95.2013.5.18.0281	GENIVAL FERREIRA DE LIMA	VT - INHUMAS - GO	R$	33.459,71	R$ 16.425,32	EXECUÇÃO	NÃO
315	0011797-26.2013.5.18.0281	GENIVALDO RODRIGUES DA COSTA	VT - INHUMAS - GO	R$	9.521,19	R$ 5.547,56	EXECUÇÃO	SIM
316	0011035-73.2014.5.18.0281	GENSIVALDO BORGES BARBOSA	VT - INHUMAS - GO	R$	29.546,37	R$ 20.036,83	EXECUÇÃO	SIM
317	0016120-80.2018.5.16.0014	GEOVA SOARES DE SOUSA	VT - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	R$	2.742,29		CONHECIMENTO	NÃO
318	0016120-80.2018.5.16.0014	GEOVA SOARES DE SOUSA	VT- SÃO JOÃO DOS PATOS - MA		R$ 2.742,29		CONHECIMENTO	NÃO
319	0011030-12.2018.5.18.0281	GEOVANE DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	2.394,85	R$ 2.427,98	EXECUÇÃO	NÃO
320	0010308-80.2015.5.18.0281	GEOVANE MACHADO SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 30.328,17	EXECUÇÃO	NÃO
321	0010969-30.2013.5.18.0281	GEOVANE PEDRO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	8.365,49	R$ 1.437,96	EXECUÇÃO	NÃO
322	0010947-35.2014.5.18.0281	GERALDO MARTINS	VT - INHUMAS - GO	R$	111.583,64	R$ 71.523,69	EXECUÇÃO	SIM
323	0011534-91.2013.5.18.0281	GERSON BENTO DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	20.029,98	R$ 8.552,38	EXECUÇÃO	SIM
324	0001931-27.2010.5.18.0013	GERSON CAMPOS DE ALMEIDA	1ª VT - GOIÂNIA-GO	R$	40.803,60	R$ 37.831,03	EXECUÇÃO	SIM
325	0012271-26.2015.5.18.0281	GILBERTA MOREIRA PEREIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 72.827,61	EXECUÇÃO	NÃO
326	0011787-79.2013.5.18.0281	GILDEON FERNANDES CAMARGO	VT - INHUMAS - GO	R$	32.255,79	R$ 38.303,08	EXECUÇÃO	NÃO
327	0011757-10.2014.5.18.0281	GILMAR OLIVEIRA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	50.000,00	R$ 11.381,29	EXECUÇÃO	NÃO
328	0011301-84.2016.5.18.0121	GILMAR RIBEIRO DE SA	01ª VT - ITUMBIARA - GO	R$	14.157,92	R$ 26.121,63	EXECUÇÃO	NÃO
329	0011702-93.2013.5.18.0281	GILMAR RIBEIRO MIRANDA	VT - INHUMAS - GO	R$	93.166,66	R$ 20.653,10	EXECUÇÃO	NÃO
330	0011871-80.2013.5.18.0281	GILSON RODRIGUES RABELO	VT - INHUMAS - GO	R$	61.362,76	R$ 60.058,45	EXECUÇÃO	NÃO
331	0011334-84.2013.5.18.0281	GILSON SOUZA CAMPOS	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 341,53	EXECUÇÃO	SIM

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287645432563873414466436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:18

332	0010288-26.2014.5.18.0281	GILVAN DA CONCEIÇÃO COSTA	VT - INHUMAS - GO	R$	75.857,20	R$ 122.401,35	EXECUÇÃO	SIM
333	0010896-16.2014.5.18.0122	GILVAN DE LIMA	VT - INHUMAS - GO	R$	5.419,89	R$ 4.729,85	EXECUÇÃO	SIM
334	0011588-23.2014.5.18.0281	GILVAN SOUSA GOMES	VT - INHUMAS - GO	R$	59.301,79	R$ 9.876,96	EXECUÇÃO	NÃO
335	0010421-92.2019.5.18.0281	GINO SABINO DE SOUSA	VT - INHUMAS - GO	R$	9.407,84		CONHECIMENTO	NÃO
336	0012070-68.2014.5.18.0281	GISELIA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	77.472,05	R$ 18.325,61	EXECUÇÃO	NÃO
337	0010920-18.2015.5.18.0281	GISELIA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	7.059,31	R$ 39.653,15	EXECUÇÃO	SIM
338	0001116-23.2014.5.05.0281	GIVANILDO DO LAGO SILVA	VT - JACOBINA - BA			R$ 10.285,03	EXECUÇÃO	NÃO
339	0010421-63.2017.5.18.0281	GIVANILDO MANOEL DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	68.700,00	R$ 20.828,88	EXECUÇÃO	SIM
340	0010967-16.2017.5.18.0121	GIVANILDO PEREIRA DA SILVA	1ª VT - ITUMBIARA - GO	R$	966,98	R$ 3.240,52	EXECUÇÃO	NÃO
341	0011978-90.2014.5.18.0281	GLAUBER MARQUES DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	40.000,00	R$ 25.985,65	EXECUÇÃO	NÃO
342	0010313-05.2015.5.18.0281	GLAUCYELLE RODRIGUES MACHADO	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 5.792,14	EXECUÇÃO	SIM
343	0010760-27.2014.5.18.0281	GLEYSON GONÇALVES DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	86.342,16	R$ 34.543,49	EXECUÇÃO	NÃO
344	0010724-19.2013.5.18.0281	GONCALO DOS SANTOS SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	15.507,38	R$ 5.350,42	EXECUÇÃO	NÃO
	0010388-44.2015.5.18.0281	GUSTAVO ARAÚJO PEREIRA,	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 83.451,25	EXECUÇÃO	SIM
346	0010723-58.2018.5.18.0281	HEBERTON FERREIRA GUINATI	VT - INHUMAS - GO	R$	21.858,16	R$ 7.164,56	EXECUÇÃO	NÃO
347	0011069-82.2013.5.18.0281	HELIO DE OLIVEIRA ARAUJO	VT - INHUMAS - GO	R$	22.283,44	R$ 21.136,77	EXECUÇÃO	NÃO
348	0011524-47.2013.5.18.0281	HELIO MARCOS MOREIRA DE LIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	37.582,48	R$ 7.881,46	EXECUÇÃO	NÃO
349	0010216-05.2015.5.18.0281	HELIO SILVA RODRIGUES	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 14.920,99	EXECUÇÃO	NÃO
350	0011327-92.2013.5.18.0281	HELTON SILVA FERNANDES	VT - INHUMAS - GO	R$	122.196,97	R$ 33.967,86	EXECUÇÃO	NÃO
351	0011189-28.2013.5.18.0281	HUMBERTO ALVES LIMA	VT - INHUMAS - GO	R$	17.463,74	R$ 2.841,33	EXECUÇÃO	SIM
352	0000413-65.2015.5.05.0311	IDELSON RODRIGUES SILVA	VT - SENHOR DO BONFIM - BA	R$	34.500,00		ARQUIVO PROVISÓRIO - AGUARDANDO O RECLAMANTE ANEXAR PLANILHA DE CÁLCULO PARA INICIAR A EXECUÇÃO	SIM
353	0010525-26.2015.5.18.0281	IDENI MOREIRA DE LIMA	VT - INHUMAS - GO	R$	72.818,90	R$ 51.433,62	EXECUÇÃO	NÃO
354	0011208-97.2014.5.18.0281	IDENI MOREIRA DE LIMA	VT - INHUMAS - GO	R$	83.488,59	R$ 54.983,93	EXECUÇÃO	NÃO
355	0011080-38.2018.5.18.0281	ILLEIMAR GABRIEL ALVES	VT - INHUMAS - GO	R$	87.628,78	R$ 60.585,88	EXECUÇÃO	NÃO
356	0010429-40.2017.5.18.0281	ILMAR DOS REIS ALVES	VT - INHUMAS - GO	R$	38.639,90	R$ 23.519,54	EXECUÇÃO	NÃO
357	0011053-31.2013.5.18.0281	IRAN OLIVEIRA DE ASSIS	VT - INHUMAS - GO	R$	17.979,47	R$ 4.875,49	EXECUÇÃO	NÃO
358	0010219-57.2015.5.18.0281	IRANILDE RODRIGUES	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 10.916,28	EXECUÇÃO	SIM
359	0012299-28.2014.5.18.0281	IRANOLDA DA SILVA LIMA	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 3.198,18	EXECUÇÃO	NÃO
360	0010710-98.2014.5.18.0281	IRANOLDA DA SILVA LIMA, ANTONIO PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS E EULAN CONCEIÇÃO FERREIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 17.994,61	EXECUÇÃO	NÃO
361	0010218-72.2015.5.18.0281	IREIDE DA SILVA SOUSA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 8.446,53	EXECUÇÃO	NÃO
362	0010400-87.2017.5.18.0281	IREMAR CRUZ	VT - INHUMAS - GO	R$	40.000,00	R$ 11.984,71	EXECUÇÃO	NÃO
363	0012071-53.2014.5.18.0281	IRENE GILIOLLI	VT - INHUMAS - GO	R$	77.472,05	R$ 24.514,19	EXECUÇÃO	NÃO
364	0010259-71.2013.5.18.0002	IRINEU PEREIRA DA ROCHA	2ª VT - GOIÂNIA-GO	R$	114.581,21	R$ 122.592,67	EXECUÇÃO	SIM
365	0011782-23.2014.5.18.0281	ISAIAS DE MORAIS	VT - INHUMAS - GO	R$	45.476,91	R$ 57.012,83	EXECUÇÃO	NÃO
366	0011805-66.2014.5.18.0281	ISMAEL JOSE DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	33.644,85	R$ 21.941,57	EXECUÇÃO	SIM
367	0010030-16.2014.5.18.0281	ISMAEL MOURA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	10.303,11	R$ 8.644,53	EXECUÇÃO	SIM
368	0012087-36.2016.5.18.0281	ITAMAR GONCALVES FERREIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	100.000,00	R$ 68.161,01	EXECUÇÃO	NÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287645432563873414466436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:18

369	0011106-36.2018.5.18.0281	ITAMAR MARTINS BORGES	VT - INHUMAS - GO	R$	20.950,74	R$ 10.000,00	EXECUÇÃO	NÃO
370	0011755-74.2013.5.18.0281	IUGENAN RIBEIRO LIMA	VT - INHUMAS - GO	R$	1.371,23	R$ 2.697,16	EXECUÇÃO	NÃO
371	0011527-02.2013.5.18.0281	IVALDO RODRIGUES LIMA	VT - INHUMAS - GO	R$	101.041,36	R$ 20.560,69	EXECUÇÃO	SIM
372	0010813-08.2014.5.18.0281	IVAN DE JESUS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	109.828,34	R$ 162.292,19	EXECUÇÃO	NÃO
373	0012072-38.2014.5.18.0281	IVANICE FRANCISCA MESSIAS DA CONCEICAO	VT - INHUMAS - GO	R$	77.472,05	R$ 36.551,59	EXECUÇÃO	SIM
374	0010069-76.2015.5.18.0281	IVANILDE RODRIGUES	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 15.261,50	EXECUÇÃO	SIM
375	0011469-23.2018.5.18.0281	IVANILDO ALVES FERREIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	19.820,94		CONHECIMENTO	NÃO
376	0011210-28.2018.5.18.0281	IVANILDO ALVES FERREIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	19.820,94	R$ 10.000,00	EXECUÇÃO	NÃO
377	0012076-75.2014.5.18.0281	IVONE FIRMINA MORAES	VT - INHUMAS - GO	R$	77.472,05	R$ 36.998,54	EXECUÇÃO	NÃO
378	0012235-18.2014.5.18.0281	IZAEL DE JESUS GOMES	VT INHUMAS - GO	R$	63.841,46	R$ 35.261,05	EXECUÇÃO	SIM
379	0011707-55.2013.5.18.0010	IZAEL DE JESUS GOMES	VT - INHUMAS - GO	R$	194.287,01	R$ 73.614,71	EXECUÇÃO	SIM
380	0011522-77.2013.5.18.0281	IZAIAS FERREIRA DA ROCHA	VT - INHUMAS - GO	R$	46.128,36	R$ 8.661,48	EXECUÇÃO	SIM
381	0011332-80.2014.5.18.0281	JACIR DE OLIVEIRA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	88.514,87	R$ 27.521,97	EXECUÇÃO	SIM
[illegible]	0011718-76.2015.5.18.0281	JACIR DE OLIVEIRA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	81.833,90	R$ 145.705,80	EXECUÇÃO	NÃO
383	0012434-40.2014.5.18.0281	JAILSON SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	92.254,61	R$ 42.266,98	EXECUÇÃO	NÃO
384	0010812-23.2014.5.18.0281	JAILSON SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	190.458,33	R$ 131.076,15	EXECUÇÃO	SIM
385	0011138-75.2017.5.18.0281	JAILTON DA SILVA SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	38.000,00	R$ 23.095,69	EXECUÇÃO	SIM
386	0011253-38.2013.5.18.0281	JAIR BICUDO RODRIGUES	VT - INHUMAS - GO	R$	41.067,84	R$ 11.387,13	EXECUÇÃO	NÃO
387	0011370-29.2013.5.18.0281	JAIR DA SILVA CONCEICAO	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 7.922,85	EXECUÇÃO	SIM
388	0011302-79.2013.5.18.0281	JAIR DOURADO DOS PASSOS	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 843,18	EXECUÇÃO	SIM
389	0012462-08.2014.5.18.0281	JAIRE JOSE ALVES	VT INHUMAS - GO	R$	97.816,90	R$ 100.355,30	EXECUÇÃO	SIM
390	0011338-87.2014.5.18.0281	JAIRE JOSE ALVES	VT - INHUMAS - GO	R$	149.387,66	R$ 50.932,34	EXECUÇÃO	SIM
391	0011855-58.2015.5.18.0281	JANCIO PEREIRA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	32.026,81	R$ 72.434,16	EXECUÇÃO	SIM
392	0012419-03.2016.5.18.0281	JANIO CORREIA SIQUEIRA	VT INHUMAS - GO	R$	489.675,55		EXECUÇÃO - AGUARDANDO CÁLCULOS	NÃO
[illegible]	0010232-85.2017.5.18.0281	JEAN CARDOSO CARVALHO	VT - INHUMAS - GO	R$	40.000,00		CONHECIMENTO	NÃO
394	0011752-85.2014.5.18.0281	JERCI JOSE DE QUEIROZ SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	21.294,10	R$ 10.384,31	EXECUÇÃO	NÃO
395	0001114-53.2014.5.05.0281	JOAB LAGO DA SILVA	VT - JACOBINA - BA			R$ 16.198,96	EXECUÇÃO	NÃO
396	0000421-39.2014.5.05.0291	JOÃO ALVES OLIVEIRA FILHO	VT - IRECE - BA			R$ 11.396,00	EXECUÇÃO	SIM
397	0010460-77.2015.5.18.0201	JOAO ANTONIO ALCANTARA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	32.902,53	R$ 4.619,71	EXECUÇÃO	SIM
398	0011156-38.2013.5.18.0281	JOAO AQUINO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	31.654,25	R$ 3.397,76	EXECUÇÃO	NÃO
399	0010341-70.2015.5.18.0281	JOÃO BATISTA DE ASSIS REIS,	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 24.261,20	EXECUÇÃO	SIM
400	0010745-24.2015.5.18.0281	JOAO BATISTA DE MORAIS	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 49.430,80	EXECUÇÃO	NÃO
401	0010473-93.2016.5.18.0281	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	31.581,61	R$ 20.865,35	EXECUÇÃO	NÃO
402	0012002-50.2016.5.18.0281	JOAO BATISTA NERI	VT - INHUMAS - GO	R$	37.926,48	R$ 20.526,74	EXECUÇÃO	NÃO
403	0001118-90.2014.5.05.0281	JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA	VT - JACOBINA - BA			R$ 3.239,81	EXECUÇÃO	NÃO
404	0010030-11.2017.5.18.0281	JOAO CAMILO GONÇALVES GOMES	VT - INHUMAS - GO	R$	76.159,47	R$ 30.757,72	EXECUÇÃO	SIM
405	0012398-95.2014.5.18.0281	JOAO CARLOS BARBOSA	VT INHUMAS - GO	R$	30.366,84	R$ 46.043,74	EXECUÇÃO	NÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287645432563873414466436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:18

406	0010726-18.2015.5.18.0281	JOAO CARLOS BARBOSA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 57.989,14	EXECUÇÃO	SIM
407	0011656-07.2013.5.18.0281	JOAO CARLOS DA CONCEICAO BEZERRA	VT - INHUMAS - GO	R$	29.464,28	R$ 1.562,92	EXECUÇÃO	NÃO
408	0001271-55.2015.5.22.0107	JOAO CLAUDIO DE MOURA SILVA	VT - OEIRAS - PI	R$	40.761,82	R$ 18.853,09	EXECUÇÃO - DETERMINAÇÃO DE UNIFICAÇÃO DE EXECUÇÕES NA RT - 787.40.2015.5.22.0107	NÃO
409	0010360-13.2014.5.18.0281	JOÃO DE SOUSA ANJOS	VT - INHUMAS - GO	R$	50.000,00	R$ 29.059,03	EXECUÇÃO	NÃO
410	0011861-31.2016.5.18.0281	JOAO FRANCISCO COSTA DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	17.891,62	R$ 16.409,26	EXECUÇÃO	SIM
411	0000889-62.2015.5.22.0107	JOAO GOMES DA SILVA	VT - OEIRAS - PI	R$	15.139,55	R$ 10.144,67	EXECUÇÃO - DETERMINAÇÃO DE UNIFICAÇÃO DE EXECUÇÕES NA RT - 787.40.2015.5.22.0107	NÃO
412	0010986-95.2015.5.18.0281	JOAO JOSE SALVIANO	VT - INHUMAS - GO	R$	46.159,47	R$ 97.162,87	EXECUÇÃO	NÃO
413	0010547-50.2016.5.18.0281	JOÃO JUNIOR LOPES DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	60.257,00	R$ 37.841,23	EXECUÇÃO	NÃO
414	0010713-19.2015.5.18.0281	JOÃO PAULO ANDRE GOMES	VT - INHUMAS - GO	R$	8.464,30	R$ 15.754,75	EXECUÇÃO	NÃO
415	0010932-32.2015.5.18.0281	JOAO PAULO DA SILVA CARNEIRO	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 24.057,85	EXECUÇÃO	NÃO
416	0010827-26.2013.5.18.0281	JOÃO PAULO PINTO FERREIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	28.151,42	R$ 2.803,12	EXECUÇÃO	NÃO
417	0010526-45.2014.5.18.0281	JOÃO RIBEIRO DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	37.800,14	R$ 693,39	EXECUÇÃO	NÃO
418	0010067-38.2017.5.18.0281	JOAO SIMOES DE MAGALHAES	VT - INHUMAS - GO	R$	39.593,94	R$ 872,24	EXECUÇÃO	NÃO
[illegible]	0010725-33.2015.5.18.0281	JOAQUIM BARCELOS AS	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 26.988,28	EXECUÇÃO	NÃO
420	0012400-65.2014.5.18.0281	JOAQUIM BARCELOS SA	VT INHUMAS - GO	R$	30.366,84	R$ 28.082,26	EXECUÇÃO	NÃO
421	0011668-21.2013.5.18.0281	JOAQUIM DA SILVA SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	2.655,23	R$ 4.289,40	EXECUÇÃO	NÃO
422	0012357-31.2014.5.18.0281	JOAQUIM GERALDO DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 8.386,07	EXECUÇÃO	SIM
423	0010478-86.2014.5.18.0281	JOAQUIM MAXIMINO DIAS	VT - INHUMAS - GO	R$	127.189,50	R$ 2.894,39	EXECUÇÃO	SIM
424	0012094-96.2014.5.18.0281	JOAQUIM PEDROSO MACEDO SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	87.974,26	R$ 42.752,99	EXECUÇÃO	NÃO
425	0012276-82.2014.5.18.0281	JOBER RODRIGUES MANSO	VT - INHUMAS - GO	R$	5.123,17	R$ 4.355,53	EXECUÇÃO	SIM
426	0010656-35.2014.5.18.0281	JOCACIO BARRETO FRANCISCONE	VT - INHUMAS - GO	R$	31.654,25	R$ 37.831,77	EXECUÇÃO	NÃO
427	0010733-10.2015.5.18.0281	JOEDES PESSOA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 64.602,51	EXECUÇÃO	SIM
428	0010688-40.2014.5.18.0281	JOEL SANTANA DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 23.664,87	EXECUÇÃO	NÃO
429	0011296-62.2016.5.18.0121	JOELITON PIRES COSTA	02ª VT - ITUMBIARA - GO	R$	36.494,78	R$ 34.933,75	EXECUÇÃO	NÃO
[illegible]	0012075-90.2014.5.18.0281	JOELMA MARIA DO NASCIMENTO	VT - INHUMAS - GO	R$	77.472,05	R$ 33.942,95	EXECUÇÃO	NÃO
431	0003087-03.2013.5.18.0221	JOHNATHAN DA COSTA PASSOS	VT -GOIÁS-GO	R$	40.000,00	R$ 15.478,50	EXECUÇÃO	SIM
432	0000420-32.2012.5.18.0010	JOLDEMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	10ª VT - GOIÂNIA-GO	R$	21.343,12	R$ 10.567,44	EXECUÇÃO	SIM
433	0011817-46.2015.5.18.0281	JONAS DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	46.159,47	R$ 54.022,81	EXECUÇÃO	NÃO
434	0010006-46.2018.5.18.0281	JONAS PEDRO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	14.951,77	R$ 11.224,69	EXECUÇÃO	NÃO
435	0011459-76.2018.5.18.0281	JONAS PEDRO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	14.951,77		CONHECIMENTO	NÃO
436	0010642-51.2014.5.18.0281	JORCELI RAMIRO DA FONSECA	VT - INHUMAS - GO	R$	46.041,79	R$ 54.270,00	EXECUÇÃO	NÃO
437	0011979-75.2014.5.18.0281	JORCIANO DA SILVA PAIVA	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 37.625,56	EXECUÇÃO	SIM
438	0011115-03.2015.5.18.0281	JOSE ADRIANO FERREIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	66.672,79	EXECUÇÃO	SIM
439	0001383-96.2013.5.05.0291	JOSE AILTON ALVES RIVEIRO	VT - IRECE - BA			R$ 1.500,00	EXECUÇÃO	NÃO
440	010032-83.2014.5.18.0281	JOSE ALBERTO ALVARENGA	VT - INHUMAS - GO	R$	12.567,02	R$ 6.445,88	EXECUÇÃO	NÃO
441	0010625-15.2014.5.18.0281	JOSE ALVES DE LIMA NETO	VT - INHUMAS - GO	R$	2.965,64	R$ 5.488,31	EXECUÇÃO	SIM
442	0010555-95.2014.5.18.0281	JOSÉ ALVES PACHECO	VT - INHUMAS - GO	R$	31.181,92	R$ 22.674,77	EXECUÇÃO	NÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287645432563873414466436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 3.relatoriodasacoestrabalhistaspt2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:18

443	0011852-40.2014.5.18.0281	JOSE AMARAL DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.654,25	R$ 42.270,43	EXECUÇÃO	NÃO
444	0010154-96.2014.5.18.0281	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS; PAULO LIMA SOARES; FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS; RAFAEL SANTANA OLIVEIRA.	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 83.654,56	EXECUÇÃO	SIM
445	0010294-33.2014.5.18.0281	JOSÉ ANTONIO HONORATO	VT - INHUMAS - GO	R$	57.654,25	R$ 129.303,59	EXECUÇÃO	NÃO
446	0010724-48.2015.5.18.0281	JOSE ANTONIO SENA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 29.343,53	EXECUÇÃO	SIM
447	0000727-33.2016.5.22.0107	JOSE BARBOSA DE SOUSA	VT - OEIRAS - PI	R$	49.528,47	R$ 15.603,20	EXECUÇÃO	NÃO
448	0010666-40.2018.5.18.0281	JOSE BATISTA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	56.415,69	R$ 20.000,00	EXECUÇÃO	NÃO
449	0011781-38.2014.5.18.0281	JOSE BRUNO NUNES RIBEIRO	VT - INHUMAS - GO	R$	42.177,50	R$ 58.342,66	EXECUÇÃO	NÃO
450	0010655-21.2015.5.18.0053	JOSE CARLOS DE RESENDE	3ª VT -A NÁPOLIS - GO	R$	3.206.550,40	R$ 1.546,24	EXECUÇÃO	SIM
451	0010763-79.2014.5.18.0281	JOSE CARLOS DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	45.466,14	R$ 14.668,31	EXECUÇÃO	NÃO
452	0012254-53.2016.5.18.0281	JOSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	10.000,00	R$ 32.661,52	EXECUÇÃO	NÃO
453	0012032-22.2015.5.18.0281	JOSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 40.253,60	EXECUÇÃO	NÃO
454	0010619-08.2014.5.18.0281	JOSE DA COSTA ALMEIDA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.701,54	R$ 19.782,12	EXECUÇÃO	NÃO
455	0011231-38.2017.5.18.0281	JOSE DA COSTA ALMEIDA	VT - INHUMAS - GO	R$	38.000,00	R$ 7.827,22	EXECUÇÃO	SIM
456	0010935-11.2017.5.18.0121	JOSE DA SILVA MELO	1ª VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO	R$	45.566,41	R$ 5.000,00	EXECUÇÃO	NÃO
457	0012485-17.2015.5.18.0281	JOSE DE CASTRO LOPES	VT - INHUMAS - GO	R$	44.188,45	R$ 79.626,84	EXECUÇÃO	NÃO
458	0010271-87.2014.5.18.0281	JOSÉ DE JESUS	VT - INHUMAS - GO	R$	33.459,71	R$ 13.901,02	EXECUÇÃO	NÃO
459	0001168-77.2017.5.22.0107	JOSE DE MOURA SANTOS	VT - OEIRAS - PI	R$	82.953,77		CONHECIMENTO	NÃO
460	0010785-98.2018.5.18.0281	JOSE DIVINO DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	67.394,83	R$ 200.000,00	EXECUÇÃO	NÃO
461	0011815-76.2015.5.18.0281	JOSE DOMINGOS DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	48.159,47	R$ 23.406,36	EXECUÇÃO	NÃO
462	0010603-54.2014.5.18.0281	JOSÉ EDSON PESSOA DE FREITAS	VT - INHUMAS - GO	R$	38.151,81	R$ 17.285,07	EXECUÇÃO	NÃO
463	0011526-17.2013.5.18.0281	JOSE FERREIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	67.921,36	R$ 15.709,61	EXECUÇÃO	SIM
464	0011062-90.2013.5.18.0281	JOSE FRANCISCO INOCENCIO CAMPELO	VT - INHUMAS - GO	R$	19.785,40	R$ 5.081,42	EXECUÇÃO	SIM
465	0183100-29.2009.5.18.0191	JOSÉ FRANCISCO SOARES	VT MINEIROS - GO	R$	29.086,42		CONHECIMENTO	SIM
466	0011475-06.2013.5.18.0281	JOSE GABRIEL DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	77.787,93	R$ 22.569,45	EXECUÇÃO	NÃO
467	0010747-28.2014.5.18.0281	JOSE GILSON ALVES RODRIGUES	VT - INHUMAS - GO	R$	31.654,25	R$ 57.915,40	EXECUÇÃO	NÃO
468	0012093-14.2014.5.18.0281	JOSE GOMES DA SILVA FEITOSA	VT - INHUMAS - GO	R$	77.472,05	R$ 15.711,90	EXECUÇÃO	SIM
469	0012321-86.2014.5.18.0281	JOSE GOMES DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	26.004,00	R$ 18.019,94	EXECUÇÃO	SIM
470	0012118-90.2015.5.18.0281	JOSE ILSON LIMA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	32.000,00	R$ 148.942,78	EXECUÇÃO	SIM
471	0011335-35.2014.5.18.0281	JOSE JALMIR FERREIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	40.560,15	R$ 12.817,66	EXECUÇÃO	NÃO
472	0010272-72.2014.5.18.0281	JOSÉ LEMES FERREIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	33.459,71	R$ 58.187,38	EXECUÇÃO	SIM
473	0000286-52.2016.5.22.0107	JOSE LOURENÇO DOS SANTOS	VT - OEIRAS - PI	R$	11.466,18	R$ 3.538,85	EXECUÇÃO - DETERMINAÇÃO DE UNIFICAÇÃO DE EXECUÇÕES NA RT - 787.40.2015.5.22.0107	SIM
474	0011813-09.2015.5.18.0281	JOSE LUIZ MENDES	VT - INHUMAS - GO	R$	50.685,74	R$ 48.891,70	EXECUÇÃO	NÃO
475	0000551-07.2012.5.18.0010	JOSE LUIZ RAMOS	10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO	R$	211.032,34		RECURSAL - AGUARDANDO JULGAMENTO DE RECURSO DE REVISTA	NÃO
476	0012243-92.2014.5.18.0281	JOSE MARIA PINTO LIMA	VT - INHUMAS - GO	R$	60.078,66	R$ 22.687,70	EXECUÇÃO	NÃO
477	0011857-57.2013.5.18.0003	JOSE MARIA PINTO LIMA	VT - INHUMAS - GO	R$	176.888,22	R$ 51.334,77	EXECUÇÃO	SIM
478	0010999-26.2017.5.18.0281	JOSE MARTINS DA CUNHA	VT - INHUMAS - GO	R$	100,00	R$ 54.152,62	EXECUÇÃO	SIM
479	0011674-91.2014.5.18.0281	JOSE NILDO DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	30.911,62	R$ 27.280,14	EXECUÇÃO	NÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287645432563873414466436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:18

480	0011371-14.2013.5.18.0281	JOSE NILSON CAMPOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 30.000,00	R$ 5.254,49	EXECUÇÃO	SIM
481	0011854-10.2014.5.18.0281	JOSE NILSON GONCALVES DANTAS	VT - INHUMAS - GO	R$ 35.654,25	R$ 1.924,70	EXECUÇÃO	SIM
482	0010356-73.2014.5.18.0281	JOSÉ OCILON PEREIRA CHAVES; ADONIAS LEÃO DE SANTANA; FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS CHAVES	VT - INHUMAS - GO	R$ 30.000,00	R$ 19.887,76	EXECUÇÃO	NÃO
483	0010203-06.2015.5.18.0281	JOSE PEREIRA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 57.166,82	R$ 39.440,90	EXECUÇÃO	SIM
484	0010382-71.2014.5.18.0281	JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	VT - INHUMAS - GO	R$ 50.000,00	R$ 9.964,52	EXECUÇÃO	SIM
485	0016008-53.2014.5.16.0014	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	VT - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	R$ 5.292,00	R$ 14.732,03	EXECUÇÃO	NÃO
486	0016008-53.2014.5.16.0014	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	VT - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	R$ 5.292,00	R$ 14.732,03	EXECUÇÃO	NÃO
487	0000691-88.2016.5.22.0107	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	VT - OEIRAS - PI	R$ 49.528,47	R$ 19.958,50	EXECUÇÃO	SIM
488	0011198-53.2014.5.18.0281	JOSE PEREIRA MANSO	VT - INHUMAS - GO	R$ 37.887,05	R$ 5.219,22	EXECUÇÃO	NÃO
489	0010151-44.2014.5.18.0281	JOSÉ PEREIRA MANSO	VT - INHUMAS - GO	R$ 170.380,32	R$ 131.808,84	EXECUÇÃO	SIM
490	0000055-69.2012.5.18.0012	JOSÉ PORFÍRIO DA SILVA	12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA -GO	R$ 124.930,94		RECURSAL - AGUARDANDO JULGAMENTO DE RECURSO ORDINARIO	NÃO
491	0016004-16.2014.5.16.0014	JOSÉ RAILDO SILVA DE JESUS	VT - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	R$ 5.292,00	R$ 10.813,86	EXECUÇÃO	NÃO
492	0002427-09.2013.5.18.0221	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	VT - GOIÁS-GO	R$ 60.000,00	R$ 12.714,43	EXECUÇÃO	SIM
[illegible]	0011507-11.2013.5.18.0281	JOSE RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 35.177,93	R$ 532,01	EXECUÇÃO	SIM
494	0010984-28.2015.5.18.0281	JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$ 46.159,47	R$ 121.919,62	EXECUÇÃO	NÃO
495	0011586-87.2013.5.18.0281	JOSE REINALDO MO	VT - INHUMAS - GO	R$ 50.000,00	R$ 31.000,54	EXECUÇÃO	NÃO
496	0012358-16.2014.5.18.0281	JOSE REINALDO MOREIRA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 30.000,00	R$ 12.163,88	EXECUÇÃO	SIM
497	0010332-11.2015.5.18.0281	JOSÉ REINALDO MOREIRA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 35.000,00	R$ 15.831,34	EXECUÇÃO	SIM
498	0011148-61.2013.5.18.0281	JOSE RIBAMAR FARIAS	VT - INHUMAS - GO	R$ 31.654,25	R$ 3.989,71	EXECUÇÃO	NÃO
499	0011019-22.2014.5.18.0281	JOSE RODRIGUES DE SOUSA	VT - INHUMAS - GO	R$ 28.583,65	R$ 8.571,70	EXECUÇÃO	NÃO
500	0016007-68.2014.5.16.0014	JOSÉ ROMÁRIO SILVA DE JESUS	VT - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	R$ 5.292,00	R$ 14.732,03	EXECUÇÃO	NÃO
501	0016986-45.2014.5.16.0009	JOSE SENA DOS SANTOS	VT - CAXIAS - MA	R$ 15.388,04	R$ 16.202,70	EXECUÇÃO	SIM
502	0010343-40.2015.5.18.0281	JOSÉ ZIFIRINO DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 35.000,00	R$ 17.110,37	EXECUÇÃO	NÃO
503	0001115-38.2014.5.05.0281	JOSEAN DO LAGO SILVA	VT - JACOBINA - BA		R$ 19.710,57	EXECUÇÃO	NÃO
[illegible]	0011673-09.2014.5.05.0281	JOSEILDO ANTONIO DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 29.395,24	R$ 26.521,35	EXECUÇÃO	SIM
505	0011523-62.2013.5.18.0281	JOSELITO DE JESUS ALVES	VT - INHUMAS - GO	R$ 121.506,56	R$ 29.359,54	EXECUÇÃO	SIM
506	0001492-64.2014.5.18.0081	JOSEMAR ALVES DE SOUZA	1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE [illegible]	R$ 93.514,89	R$ 334,26	EXECUÇÃO	NÃO
507	0011535-76.2013.5.18.0281	JOSEMAR GOMES BARBOSA	VT - INHUMAS - GO	R$ 97.934,58	R$ 44.021,07	EXECUÇÃO	NÃO
508	0011358-78.2014.5.18.0281	JOSEMILSON AMARO DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 29.000,00	R$ 9.335,02	EXECUÇÃO	SIM
509	0012173-75.2014.5.18.0281	JOSENILSON HENRIQUE ARAUJO DE MOURA	VT INHUMAS - GO	R$ 20.615,42	R$ 6.245,17	EXECUÇÃO	SIM
510	0010607-91.2014.5.18.0281	JOSENILSON MARQUES DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 38.151,81	R$ 22.592,48	EXECUÇÃO	NÃO
511	0011362-52.2013.5.18.0281	JOSENILSON MARQUES DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 2.140,35	R$ 4.529,06	EXECUÇÃO	SIM
512	0010386-11.2014.5.18.0281	JOSENILSON MARQUES DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 1.404,41	R$ 2.219,87	EXECUÇÃO	SIM
513	0010358-43.2014.5.18.0281	JOSIMAR DOS SANTOS MEDEIROS	VT - INHUMAS - GO	R$ 50.000,00	R$ 59.101,77	EXECUÇÃO	SIM
514	0010608-76.2014.5.18.0281	JOSIMARO DA SILVA ALBINO	VT - INHUMAS - GO	R$ 36.778,50	R$ 24.269,83	EXECUÇÃO	SIM
515	0010926-93.2013.5.18.0281	JOVIANO GUIMARAES FILHO	VT - INHUMAS - GO	R$ 149.697,90	R$ 581.679,18	EXECUÇÃO	NÃO
516	0010422-19.2015.5.18.0281	JOZIAS LIMA	VT - INHUMAS - GO	R$ 35.000,00	R$ 52.506,81	EXECUÇÃO	NÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287645432563873414466436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:18

517	0010289-11.2014.5.18.0281	JOZIEL RODRIGUES DA CONCEIÇAO	VT - INHUMAS - GO	R$ 60.378,54	R$ 78.402,63	EXECUÇÃO	NÃO
518	0011150-31.2013.5.18.0281	JUAREZ FREITAS DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$ 31.654,25	R$ 2.566,81	EXECUÇÃO	SIM
519	0010936-06.2014.5.18.0281	JUCLEBIO SANTANA VIEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$ 2.302,10	R$ 5.477,42	EXECUÇÃO	NÃO
520	0011816-32.2013.5.18.0281	JULIO CESAR DIVINO ZAGO	VT - INHUMAS	R$ 28.000,00	R$ 15.876,62	EXECUÇÃO	NÃO
521	0011215-89.2014.5.18.0281	JULIO DE ALMEIDA SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 2.059,16	R$ 6.980,34	EXECUÇÃO	SIM
522	0011821-54.2013.5.18.0281	JUNIO CESAR CARDOSO DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 152.708,81	R$ 38.866,26	EXECUÇÃO	NÃO
523	0010190-07.2015.5.18.0281	JUNIO CESAR CARDOSO DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 77.925,17	R$ 25.414,38	EXECUÇÃO	NÃO
524	0000995-87.2016.5.22.0107	JUVAN DA SILVA SOUSA	VT - OEIRAS-PI	R$ 57.586,12	R$ 13.555,25	EXECUÇÃO	NÃO
525	0010277-94.2014.5.18.0281	JUVENAR JOSÉ DO NASCIMENTO	VT - INHUMAS - GO	R$ 38.546,37	R$ 17.317,99	EXECUÇÃO	NÃO
526	0010068-91.2015.5.18.0281	KARLIENE CRISTINE FRAZAO MARQUES	VT - INHUMAS - GO	R$ 35.000,00	R$ 27.797,21	EXECUÇÃO	NÃO
527	0012292-36.2014.5.18.0281	KATIA RODRIGUES CHAVEIRO	VT - INHUMAS - GO	R$ 30.000,00	R$ 3.526,08	EXECUÇÃO	NÃO
528	0012293-21.2014.5.18.0281	KATIA SOUSA COSTA	VT - INHUMAS - GO	R$ 30.000,00	R$ 5.112,63	EXECUÇÃO	NÃO
529	0011861-36.2013.5.18.0281	KEITIANE PEREIRA DE AZEVEDO	VT - INHUMAS - GO	R$ 2.500,34	R$ 4.507,34	EXECUÇÃO	NÃO
[illegible]	0011784-90.2014.5.18.0281	LAZARO BARBOSA BORGES	VT - INHUMAS - GO	R$ 24.167,65	R$ 4.377,80	EXECUÇÃO	SIM
531	0010892-50.2015.5.18.0281	LEANDRO ALVES DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 507,39	R$ 507,39	EXECUÇÃO	NÃO
532	0011824-09.2013.5.18.0281	LEANDRO DA SILVA CORREIA	VT - INHUMAS - GO	R$ 13.232,84	R$ 4.045,77	EXECUÇÃO	NÃO
533	0011399-79.2013.5.18.0281	LEANDRO DE JESUS	VT - INHUMAS - GO	R$ 30.000,00	R$ 6.090,77	EXECUÇÃO	SIM
534	0010317-42.2015.5.18.0281	LEIDIANA BORGES SANTANA	VT - INHUMAS - GO	R$ 35.000,00	R$ 10.133,62	EXECUÇÃO	SIM
535	0011811-73.2014.5.18.0281	LEIMAR BUENO FERNANDES DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 21.908,05	R$ 15.223,49	EXECUÇÃO	NÃO
536	0001272-40.2015.5.22.0107	LEONARDO DA SILVA ROCHA	VT - OEIRAS-PI	R$ 30.701,82	R$ 9.867,63	EXECUÇÃO - DETERMINAÇÃO DE UNIFICAÇÃO DE EXECUÇÕES NA RT - 787.40.2015.5.22.0107	NÃO
537	0010078-67.2017.5.18.0281	LINDOMAR DE OLIVEIRA LOPES	VT - INHUMAS - GO	R$ 22.829,21	R$ 13.624,85	EXECUÇÃO	NÃO
538	0002029-96.2012.5.18.0221	LINDOMAR GABRIEL SEPULVIDA	1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO	R$ 120.000,00	R$ 15.860,85	EXECUÇÃO	NÃO
539	0010818-59.2016.5.18.0281	LINDOMAR MARTINS CORREA	VT - INHUMAS - GO	R$ 134.462,15	R$ 115.629,30	EXECUÇÃO	SIM
540	0010870-60.2013.5.18.0281	LINDOMAR PEREIRA	VT - INHUMAS - GO	R$ 120.506,56	R$ 61.877,13	EXECUÇÃO	NÃO
541	0000418-80.2012.5.18.0004	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO	R$ 63.837,00	R$ 8.227,27	EXECUÇÃO	NÃO
542	0010367-29.2019.5.18.0281	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 26.043,39		CONHECIMENTO	NÃO
543	0016001-61.2014.5.16.0014	LINDOMAR VELOSO DA SILVA	VT - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	R$ 5.292,00	R$ 14.309,96	EXECUÇÃO	NÃO
544	0012064-61.2014.5.18.0281	LINDOMARA MORAIS DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 77.472,05	R$ 24.758,44	EXECUÇÃO	SIM
545	0011071-18.2014.5.18.0281	LOURIVAL DA SILVA GALVAO	VT - INHUMAS - GO	R$ 77.372,75	R$ 27.034,41	EXECUÇÃO	NÃO
546	0010996-42.2015.5.18.0281	LUCAS BARBOSA RODRIGUES	VT - INHUMAS - GO	R$ 35.000,00	R$ 12.393,06	EXECUÇÃO	SIM
547	0010356-34.2018.5.18.0281	LUCAS NUNES COELHO LOPES	VT - INHUMAS - GO	R$ 13.453,80	R$ 15.231,87	EXECUÇÃO	NÃO
548	0010353-79.2018.5.18.0281	LUCAS PEREIRA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 11.857,82	R$ 9.305,49	EXECUÇÃO	NÃO
549	0011140-45.2017.5.18.0281	LUCIANO LEITE DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 38.000,00	R$ 50.040,00	EXECUÇÃO	NÃO
550	0025144-77.2017.5.24.0101	LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS	POSTO AVANÇADO DE CHAPADÃO DO SUL	R$ 40.000,00		CONHECIMENTO	NÃO
551	0010985-13.2015.5.18.0281	LUIS CARLOS DA SILVA / BANCO BRADESCO S.A.(TERCEIRO INTERESSADO)	VT - INHUMAS - GO	R$ 46.159,47	R$ 57.621,67	EXECUÇÃO	NÃO
552	0010429-11.2015.5.18.0281	LUÍS CARLOS PEREIRA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 35.000,00	R$ 36.342,00	EXECUÇÃO	NÃO
553	0010854-72.2014.5.18.0281	LUIS MARCIO DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$ 14.580,60	R$ 42.473,82	EXECUÇÃO	NÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387695432563873414466430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:18

554	0011735-83.2013.5.18.0281	LUISMAR LUCAS	VT - INHUMAS - GO	R$	41.796,30	R$	32.845,22	EXECUÇÃO	NÃO
555	0010151-34.2016.5.18.0003	LUIZ CARLOS ALVES SOBRINHO	VT - INHUMAS - GO	R$	4.198,38	R$	1.500,00	EXECUÇÃO	NÃO
556	0001380-44.2013.5.05.0291	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ARAUJO	VT - INHUMAS - GO	R$	94.030,20	R$	44.808,11	EXECUÇÃO	SIM
557	0012136-48.2014.5.18.0281	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ARAUJO	VT - INHUMAS - GO	R$	94.030,20	R$	44.808,11	EXECUÇÃO	NÃO
558	0011254-52.2015.5.18.0281	LUIZ CARLOS ROSA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$	60.947,57	EXECUÇÃO	NÃO
559	0011011-79.2013.5.18.0281	LUIZ CARLOS TIBURCIO	VT - INHUMAS - GO	R$	350.000,00	R$	34.687,10	EXECUÇÃO	SIM
560	0012420-56.2014.5.18.0281	LUIZ MARTINS	VT - INHUMAS - GO	R$	101.356,11	R$	102.373,67	EXECUÇÃO	NÃO
561	0010624-30.2014.5.18.0281	LUIZ MARTINS	VT - INHUMAS - GO	R$	223.419,47	R$	13.190,17	EXECUÇÃO	SIM
562	0000893-02.2015.5.22.0107	LUIZ PEREIRA DA SILVA	VT - OEIRAS-PI	R$	32.564,89	R$	12.161,34	EXECUÇÃO - DETERMINAÇÃO DE UNIFICAÇÃO DE EXECUÇÕES NA RT - 787.40.2015.5.22.0107	NÃO
563	0010355-88.2014.5.18.0281	LUIZ REZENDE DE QUEIROZ	VT - INHUMAS - GO	R$	50.000,00	R$	151.924,81	EXECUÇÃO	SIM
564	0010430-93.2015.5.18.0281	MACIEL RIBEIRO DE SANTANA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$	65.861,49	EXECUÇÃO	SIM
565	0010897-67.2018.5.18.0281	MANOEL ATAIDE DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	61.205,69	R$	13.000,00	EXECUÇÃO	NÃO
566	0010315-33.2019.5.18.0281	MANOEL ATAIDE DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	10.000,00			CONHECIMENTO	NÃO
[redacted]	0011142-54.2013.5.18.0281	MANOEL BRANDAO DE SOUSA	VT - INHUMAS - GO	R$	22.997,55	R$	3.338,51	EXECUÇÃO	NÃO
568	0011533-09.2013.5.18.0281	MANOEL CLEMENTINO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	86.934,58	R$	17.117,08	EXECUÇÃO	NÃO
569	0001119-75.2014.5.05.0281	MANOEL DA SILVA JESUS	VT - JACOBINA - BA			R$	9.213,19	EXECUÇÃO	SIM
570	0011401-49.2013.5.18.0281	MANOEL PEREIRA CAMPOS	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$	3.634,00	EXECUÇÃO	NÃO
571	0000109-25.2015.5.22.0107	MANOEL SANTOS DE SOUSA	VT - OEIRAS-PI	R$	9.978,19	R$	2.008,00	EXECUÇÃO - DETERMINAÇÃO DE UNIFICAÇÃO DE EXECUÇÕES NA RT - 787.40.2015.5.22.0107	SIM
572	0011195-98.2014.5.18.0281	MANOEL SILVA RODRIGUES	VT - INHUMAS - GO	R$	31.654,25	R$	38.797,45	EXECUÇÃO	NÃO
573	0010787-73.2015.5.18.0281	MANUEL RAIMUNDO CALISTA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$	21.845,90	EXECUÇÃO	SIM
574	0012337-40.2014.5.18.0281	MARCELI FERREIRA DE SOUZA	VT INHUMAS - GO	R$	77.033,10	R$	26.956,15	EXECUÇÃO	NÃO
575	0000491-07.2018.5.22.0109	MARCELO ANTONIO DE SOUSA	VT- VALENÇA DO PIAUÍ - PI	R$	17.568,58			CONHECIMENTO	NÃO
576	0010921-03.2015.5.18.0281	MARCELO PEREIRA DE SOUSA	VT - INHUMAS - GO	R$	9.054,01	R$	2.631,12	EXECUÇÃO	NÃO
577	0011240-05.2014.5.18.0281	MARCELO PEREIRA DE SOUSA	VT - INHUMAS - GO	R$	43.045,82	R$	53.920,35	EXECUÇÃO	SIM
578	0010390-14.2015.5.18.0281	MÁRCIA BANDEIRA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$	15.695,80	EXECUÇÃO	NÃO
[redacted]	0012338-25.2014.5.18.0281	MARCIA DA SILVA BARROS SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	77.029,25	R$	26.936,35	EXECUÇÃO	NÃO
580	0010786-88.2015.5.18.0281	MARCIA PEREIRA PARENTE	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$	43.879,85	EXECUÇÃO	SIM
581	0011495-60.2014.5.18.0281	MARCIO DIVINO VIEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	34.491,78	R$	32.224,71	EXECUÇÃO	NÃO
582	0011360-82.2013.5.18.0281	MARCIO JOSE DE LIMA SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	2.873,99	R$	7.622,73	EXECUÇÃO	SIM
583	0011760-28.2015.5.18.0281	MARCIO JOSE DE LIMA SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	3.300,40	R$	4.701,29	EXECUÇÃO	NÃO
584	0012137-33.2014.5.18.0281	MARCIO JOSE DE SOUSA	VT - INHUMAS - GO	R$	127.920,87	R$	42.727,28	EXECUÇÃO	NÃO
585	0010470-75.2015.5.18.0281	MARCIO KENNEDY BOA VISTA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	33.000,00	R$	3.501,94	EXECUÇÃO	SIM
586	0012395-43.2014.5.18.0281	MARCIO TENORIO FILHO	VT - INHUMAS - GO	R$	28.710,16	R$	36.827,02	EXECUÇÃO	NÃO
587	0010338-18.2015.5.18.0281	MARCIONE RIBEIRO DE SANTANA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$	14.687,11	EXECUÇÃO	NÃO
588	0011782-86.2015.5.18.0281	MARCLEI BATISTA FERREIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	51.062,67	R$	65.235,62	EXECUÇÃO	NÃO
589	0002367-70.2012.5.18.0221	MARCONES VIEIRA	VT - GOIÁS-GO	R$	49.247,63	R$	4.842,31	EXECUÇÃO	NÃO
590	0010458-95.2014.5.18.0281	MARCOS ANTONIO PEREIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	121.439,33	R$	64.744,83	EXECUÇÃO	NÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387695432563873414466430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 3.relatoriodasacoestrabalhistaspt3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:18

591	0000146-56.2015.5.05.0291	MARCOS DEONE OLIVEIRA DOS SANTOS	VT - IRECE - BA	R$	4.000,00	R$ 6.706,56	EXECUÇÃO	NÃO
592	0012085-37.2014.5.18.0281	MARCOS PAULO SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	24.252,56	R$ 22.310,00	EXECUÇÃO	SIM
593	0010276-12.2014.5.18.0281	MARCUS VINICIUS SANTOS GUIMARÃES	VT - INHUMAS - GO	R$	64.154,34	R$ 187.884,12	EXECUÇÃO	NÃO
594	0010431-78.2015.5.18.0281	MARIA CRISTINA CARDOSO AMARAL	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 6.729,33	EXECUÇÃO	SIM
595	0012241-25.2014.5.18.0281	MARIA DA CRUZ LEAO CHAVES	VT INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 22.364,92	EXECUÇÃO	NÃO
596	0011408-41.2013.5.18.0281	MARIA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	13.440,11	R$ 13.440,11	EXECUÇÃO	SIM
597	0012290-66.2014.5.18.0281	MARIA DA SILVA	VT INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 5.688,39	EXECUÇÃO	NÃO
598	0010180-26.2016.5.18.0281	MARIA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	7.315,62	R$ 9.822,83	EXECUÇÃO	NÃO
599	0011088-15.2018.5.18.0281	MARIA DO CARMO CLARA	VT - INHUMAS - GO	R$	41.488,89	R$ 46.498,19	EXECUÇÃO	NÃO
600	0010122-91.2014.5.18.0281	MARIA FATIMA DO CEU SOUSA	VT - INHUMAS - GO	R$	51.578,17	R$ 17.005,63	EXECUÇÃO	NÃO
601	0012297-58.2014.5.18.0281	MARIA FRANCISCA RODRIGUES	VT INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 2.248,55	EXECUÇÃO	NÃO
602	0010673-71.2014.5.18.0281	MARIA FRANCISCA RODRIGUES E MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA E SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 8.335,44	EXECUÇÃO	NÃO
603	0010264-90.2017.5.18.0281	MARIA ILMA NUNES SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	40.000,00	R$ 19.236,27	EXECUÇÃO	NÃO
[illegible]	0010318-27.2015.5.18.0281	MARIA INES RODRIGUES DA SILVA,	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 6.715,45	EXECUÇÃO	NÃO
605	0012165-98.2014.5.18.0281	MARIA JOSE FLORES	VT INHUMAS - GO	R$	19.971,45	R$ 9.425,27	EXECUÇÃO	NÃO
606	0012385-96.2014.5.18.0281	MARIA LUCIANA ALVES DE CARVALHO	VT INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 15.922,62	EXECUÇÃO	NÃO
607	0011705-48.2013.5.18.0281	MARIA LUIZA RAMOS FILGUEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	9.807,94	R$ 16.747,11	EXECUÇÃO	NÃO
608	0012304-50.2014.5.18.0281	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	VT INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 14.274,31	EXECUÇÃO	NÃO
609	0010100-33.2014.5.18.0281	MARINALVA PEREIRA DAS FLORES GRIGORIO	VT - INHUMAS - GO	R$	57.883,29	R$ 23.475,56	EXECUÇÃO	NÃO
610	0010740-02.2015.5.18.0281	MARIVALDO PESTANA PINHEIRO	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 56.598,65	EXECUÇÃO	SIM
611	0011123-14.2014.5.18.0281	MARLEI HILARIO DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	51.516,15	R$ 60.721,32	EXECUÇÃO	NÃO
612	0016010-23.2014.5.16.0014	MARQUEL LIMA DA SILVA	VT - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	R$	5.292,00	R$ 14.507,63	EXECUÇÃO	NÃO
613	0011255-37.2015.5.18.0281	MASMUTH PINHEIRO YAMAL	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 37.950,04	EXECUÇÃO	NÃO
614	0011770-72.2015.5.18.0281	MATEUS DOS SANTOS ALMEIDA	VT - INHUMAS - GO	R$	42.372,31	R$ 47.240,59	EXECUÇÃO	SIM
615	0010274-42.2014.5.18.0281	MATIAS DA SILVA SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	31.654,25	R$ 23.703,26	EXECUÇÃO	SIM
[illegible]	0011825-91.2013.5.18.0281	MAURICIO ANTONIO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	13.702,28	R$ 7.866,75	EXECUÇÃO	NÃO
617	0000145-71.2015.5.05.0291	MAURICIO SUZANTES FERREIRA	VT - IRECE - BA	R$	4.000,00	R$ 7.262,91	EXECUÇÃO	NÃO
618	0011864-67.2014.5.18.0018	MAURO SERGIO SOARES	VT - INHUMAS - GO	R$	245.129,28	R$ 103.177,14	EXECUÇÃO	NÃO
619	0011857-96.2013.5.18.0281	MAYCLER BATISTA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	32.553,82	R$ 52.031,79	EXECUÇÃO	SIM
620	0012374-67.2014.5.18.0281	MESSIAS DA PURIFICACAO	VT - INHUMAS - GO	R$	62.912,00	R$ 47.693,46	EXECUÇÃO	NÃO
621	0011042-02.2013.5.18.0281	MESSIAS DA PURIFICACAO	VT - INHUMAS - GO	R$	145.024,05	R$ 41.546,88	EXECUÇÃO	NÃO
622	0010476-19.2014.5.18.0281	MESSIAS DIAS RIBEIRO	VT - INHUMAS - GO	R$	70.911,38	R$ 78.404,07	EXECUÇÃO	NÃO
623	0011180-66.2013.5.18.0281	MIGUEL ALVES DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	7.173,92	R$ 2.668,19	EXECUÇÃO	SIM
624	0012034-89.2015.5.18.0281	MIGUEL DA COSTA RIBEIRO	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 25.599,90	EXECUÇÃO	SIM
625	0010334-78.2015.5.18.0281	MIGUEL DA COSTA RIBEIRO	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 21.239,54	EXECUÇÃO	SIM
626	0010524-41.2015.5.18.0281	MIGUEL SIMPLÍCIO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	47.914,56	R$ 14.559,38	EXECUÇÃO	SIM
627	0010716-08.2014.5.18.0281	MIGUEL SOUZA DE JESUS	VT - INHUMAS - GO	R$	10.945,24	R$ 8.732,27	EXECUÇÃO	NÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387695432563873414466430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:18

628	0001273-25.2015.5.22.0107	MILTON GOMES DE SOUSA VIEIRA	VT - OEIRAS-PI	R$	30.701,82	R$ 8.665,50	EXECUÇÃO - DETERMINAÇÃO DE UNIFICAÇÃO DE EXECUÇÕES NA RT - 787.40.2015.5.22.0107	NÃO
629	0010317-71.2017.5.18.0281	MILTON PEREIRA DE PAULA	VT - INHUMAS - GO	R$	38.459,71	R$ 19.318,95	EXECUÇÃO	NÃO
630	0001593-152012.5.18.003	MINISTERIO DA FAZENDA - MF PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA	VT - INHUMAS - GO			R$ 1.000.000,00	EXECUÇÃO	SIM
631	0001337-63.2012.5.18.0006	MINISTÉRIO PUBLICO DO TRABALHO	6ª VT - GOIÂNIA - GO	R$	2.000.000,00	R$ 200.000,00	RECURSAL	NÃO
632	0001634-86.2011.5.18.0012	MINISTÉRIO PUBLICO DO TRABALHO	12ª VT - GOIÂNIA -GO	R$	1.200.090,00	R$ 741.642,61	EXECUÇÃO	NÃO
633	0010349-42.2018.5.18.0281	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	VT - INHUMAS - GO	R$	300.000,00	R$ 800.000,00	EXECUÇÃO	NÃO
634	0011705-77.2015.5.18.0281	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	VT - INHUMAS - GO	R$	594.500,00	R$ 594.500,00	EXECUÇÃO	NÃO
635	ACP-0011848-66.2015.5.18.0281	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	VT - INHUMAS - GO	R$	500.000,00	R$ 2.759.625,35	EXECUÇÃO	NÃO
636	ACP-0011858-81.2013.5.18.0281	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	VT - INHUMAS - GO	R$	10.000.000,00	R$ 358.009,29	EXECUÇÃO	NÃO
637	0011294-05.2013.5.18.0281	NATAL CARDOSO DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 524,08	EXECUÇÃO	NÃO
638	0010330-41.2015.5.18.0281	NATALINO RODRIGUES DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 35.883,40	EXECUÇÃO	NÃO
639	0012338-54.2016.5.18.0281	NELINHO LOPES DE ANDRADE	VT - INHUMAS - GO	R$	88.382,93	R$ 52.733,33	EXECUÇÃO	NÃO
640	0010766-34.2014.5.18.0281	NELINHO LOPES DE ANDRADE	VT - INHUMAS - GO	R$	187.296,69	R$ 74.035,56	EXECUÇÃO	SIM
[illegible]	0011352-08.2013.5.18.0281	NELSON CARDOSO DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	13.908,08	R$ 9.114,38	EXECUÇÃO	NÃO
642	0010420-10.2019.5.18.0281	NEYDION ALVES DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	9.407,84		CONHECIMENTO	NÃO
643	0000149-11.2015.5.05.0291	NILSON ALVES MIRANDA	VT - IRECE - BA	R$	4.000,00	R$ 5.944,31	EXECUÇÃO	NÃO
644	0011020-70.2015.5.18.0281	NILSON FERREIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 178.990,11	EXECUÇÃO	SIM
645	0011604-11.2013.5.18.0281	NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	20.113,58	R$ 1.676,96	EXECUÇÃO	SIM
646	0012223-04.2014.5.18.0281	NOCLECIO MATIAS ALVES	VT - INHUMAS - GO	R$	16.559,67	R$ 18.215,92	EXECUÇÃO	NÃO
647	0011624-02.2013.5.18.0281	OCILVAN SANTOS DE MORAIS	VT - INHUMAS - GO	R$	32.814,84	R$ 4.935,72	EXECUÇÃO	NÃO
648	0011004-19.2015.5.18.0281	OCIVAN PEREIRA CHAVES	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 368.492,47	EXECUÇÃO	SIM
649	0010419-25.2019.5.18.0281	OLAVO DO CARMO SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	9.766,84		CONHECIMENTO	NÃO
650	0011818-02.2013.5.18.0281	OLIMPIO FRANCISCO JULIO	VT - INHUMAS - GO	R$	28.000,00	R$ 23.409,38	EXECUÇÃO	SIM
651	0011775-65.2013.5.18.0281	OMBILINI DE FARIAS	VT - INHUMAS - GO	R$	38.872,19	R$ 21.185,65	EXECUÇÃO	SIM
[illegible]	0011260-54.2018.5.18.0281	ORCINO MARINHO DE ASSIS	VT - INHUMAS - GO	R$	26.639,41	R$ 25.206,49	EXECUÇÃO	NÃO
653	0011810-54.2015.5.18.0281	ORLANDO DE JESUS	VT - INHUMAS - GO	R$	48.159,47	R$ 168.301,28	EXECUÇÃO	NÃO
654	0010870-26.2014.5.18.0281	OSELINO SIMPLICIO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	32.859,73	R$ 13.720,14	EXECUÇÃO	SIM
655	0001889-90.2010.5.18.0008	OSIAS SOBRINHO MOREIRA	8ª VT - GOIÂNIA - GO	R$	26.228,31		RECURSAL	SIM
656	0010316-18.2019.5.18.0281	OSMAIR GUILHERMINO DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	10.000,00		CONHECIMENTO	NÃO
657	0012360-15.2016.5.18.0281	OSMAIR GUILHERMINO DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	36.000,00	R$ 21.375,08	EXECUÇÃO	NÃO
658	0010712-97.2016.5.18.0281	OSMAIR GUILHERMINO DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	36.000,00	R$ 18.106,09	EXECUÇÃO	SIM
659	0010470-12.2014.5.18.0281	OSMAIR GUILHERMINO DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	45.329,75	R$ 20.610,57	EXECUÇÃO	NÃO
660	0011428-95.2014.5.18.0281	OSMAR FRANCISCO CAETANO	VT - INHUMAS - GO	R$	60.000,00	R$ 80.558,62	EXECUÇÃO	NÃO
661	0016012-90.2014.5.16.0014	OSVALDO FRANCISCO DE SOUSA	VT - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	R$	5.292,00	R$ 14.507,63	EXECUÇÃO	NÃO
662	0010561-05.2014.5.18.0281	PABLO PEREIRA DE FARIA	VT - INHUMAS - GO	R$	36.043,67	R$ 54.420,74	EXECUÇÃO	SIM
663	0011621-47.2013.5.18.0281	PAIXAO CANTANHEIDE DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	71.848,37	R$ 13.464,18	EXECUÇÃO	SIM
664	0010073-50.2014.5.18.0281	PATRICIA DE LIMA MACHADO SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	51.029,00	R$ 25.011,69	EXECUÇÃO	SIM

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387695432563873414466430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:18

665	0010282-19.2014.5.18.0281	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 33.459,71	R$ 2.296,59	EXECUÇÃO	SIM
666	0010474-49.2014.5.18.0281	PAULO AFONSO CAETANO DE SOUSA	VT - INHUMAS - GO	R$ 43.431,06	R$ 50.556,18	EXECUÇÃO	SIM
667	0010323-78.2017.5.18.0281	PAULO ALEXANDRE CORREIA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 47.864,17	R$ 47.332,62	EXECUÇÃO	SIM
668	0011563-44.2013.5.18.0281	PAULO CESAR DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 29.090,12	R$ 3.694,28	EXECUÇÃO	NÃO
669	0016238-95.2014.5.16.0014	PAULO CÉSAR DOS SANTOS	VT SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	R$ 14.928,96	R$ 9.431,23	EXECUÇÃO	SIM
670	0000681-38.2016.5.22.0109	PAULO DA SILVA SANTOS	VT - VALENÇA DO PIAUÍ - PI		R$ 17.776,86	EXECUÇÃO	NÃO
671	0001133-88.2015.5.22.0107	PAULO DE TARCIO PEREIRA DOS SANTOS	VT - OEIRAS-PI	R$ 30.701,82	R$ 9.586,05	EXECUÇÃO - DETERMINAÇÃO DE UNIFICAÇÃO DE EXECUÇÕES NA RT - 787.40.2015.5.22.0107	SIM
672	0011097-16.2014.5.18.0281	PAULO DEVANIE MENDES DIAS	VT - INHUMAS - GO	R$ 132.287,38	R$ 92.944,75	EXECUÇÃO	SIM
673	000690-06.2016.5.22.0107	PAULO HENRIQUE PEREIRA LEITE	VT - OEIRAS - PI	R$ 43.334,55	R$ 16.408,00	EXECUÇÃO	NÃO
674	0001030-81.2015.5.22.0107	PAULO HENRIQUE VILARINDO DA SILVA	VT - OEIRAS-PI	R$ 52.899,13	R$ 8.574,67	EXECUÇÃO - DETERMINAÇÃO DE UNIFICAÇÃO DE EXECUÇÕES NA RT - 787.40.2015.5.22.0107	NÃO
675	0012205-46.2015.5.18.0281	PAULO JOSE ALVES	VT INHUMAS - GO	R$ 100,00	R$ 68.501,82	EXECUÇÃO	NÃO
676	0011412-39.2017.5.18.0281	PAULO MACHADO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 150.000,00	R$ 190.443,16	EXECUÇÃO	NÃO
677	0011724-83.2015.5.18.0281	PAULO MARIANO DE SOUSA	VT - INHUMAS - GO	R$ 41.955,24	R$ 58.083,03	EXECUÇÃO	NÃO
678	0010262-91.2015.5.18.0281	PEDRO HENRIQUE FALONI DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 31.654,25	R$ 4.390,39	EXECUÇÃO	NÃO
679	0010184-63.2016.5.18.0281	PEDRO RIBEIRO OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$ 9.820,09	R$ 7.085,67	EXECUÇÃO	NÃO
680	0016001-61.2014.5.16.0014	PEDRO RITA DE LIRA CARVALHO,	VT SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	R$ 5.292,00	R$ 14.619,13	EXECUÇÃO	NÃO
681	0012413-64.2014.5.18.0281	R DIVINO JACINTO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 73.736,67	R$ 41.078,99	EXECUÇÃO	NÃO
682	0012368-60.2014.5.18.0281	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 30.000,00	R$ 9.567,17	EXECUÇÃO	NÃO
683	0000846-28.2015.5.22.0107	RAFAEL EVANGELISTA SOUSA	VT - DE OEIRAS-PI	R$ 1.563.324,00	R$ 109.606,23	EXECUÇÃO - DETERMINAÇÃO DE UNIFICAÇÃO DE EXECUÇÕES NA RT - 787.40.2015.5.22.0107	NÃO
684	0017410-18.2018.5.16.0019	RAILAN ARAUJO DE SOUZA	VT - TIMON - MA	R$ 19.280,00		CONHECIMENTO	SIM
685	0012240-40.2014.5.18.0281	RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 30.000,00	R$ 20.610,37	EXECUÇÃO	NÃO
686	0010185-48.2016.5.18.0281	RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 7.440,42	R$ 6.646,97	EXECUÇÃO	NÃO
687	0010423-04.2015.5.18.0281	RAIMUNDO ALVES DA COSTA NETO	VT - INHUMAS - GO	R$ 35.000,00	R$ 19.439,49	EXECUÇÃO	NÃO
688	0016006-83.2014.5.16.0014	RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	VT - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	R$ 5.292,00	R$ 13.432,86	EXECUÇÃO	NÃO
689	0010785-06.2015.5.18.0281	RAIMUNDO CANTANHEIDE DE SOUSA	VT - INHUMAS - GO	R$ 35.000,00	R$ 31.411,31	EXECUÇÃO	NÃO
690	0011141-69.2013.5.18.0281	RAIMUNDO CANTANHEIDE DE SOUSA	VT - INHUMAS - GO	R$ 31.711,97	R$ 12.342,59	EXECUÇÃO	NÃO
691	0001184-42.2012.5.18.0002	RAIMUNDO DE OLIVEIRA	2ª VT - GOIÂNIA-GO	R$ 500.833,80	R$ 159.093,44	EXECUÇÃO	SIM
692	0011532-61.2013.5.18.0010	RAIMUNDO DE OLIVEIRA	10ª VT - GOIÂNIA-GO	R$ 500.833,80	R$ 85.456,80	EXECUÇÃO	NÃO
693	0012382-44.2014.5.18.0281	RAIMUNDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 30.000,00	R$ 4.119,08	EXECUÇÃO	NÃO
694	0010031-98.2014.5.18.0281	RAIMUNDO JOVENTINO	VT - INHUMAS - GO	R$ 5.580,80	R$ 1.712,50	EXECUÇÃO	NÃO
695	0010220-95.2019.5.18.0121	RAIMUNDO MACIEL DO REGO FILHO	1 VT - ITUMBIARA	R$ 13.156,31		CONHECIMENTO	NÃO
696	0010221-80.2019.5.18.0121	RAIMUNDO MACIEL DO REGO FILHO	1VT - ITUMBIARA	R$ 2.602,51		CONHECIMENTO	NÃO
697	0010779-33.2014.5.18.0281	RAIMUNDO NONATO LOPES DE ALMEIDA	VT - INHUMAS - GO	R$ 674,73	R$ 1.449,16	EXECUÇÃO	NÃO
698	0010990-35.2015.5.18.0281	RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUSA	VT - INHUMAS - GO	R$ 48.685,74	R$ 62.321,15	EXECUÇÃO	NÃO
699	0010320-31.2014.5.18.0281	RAIMUNDO PEREIRA DE JESUS	VT - INHUMAS - GO	R$ 2.081,65	R$ 4.585,41	EXECUÇÃO	SIM
700	0010320-31.2014.5.18.0281	RAIMUNDO PEREIRA DE JESUS	VT - INHUMAS - GO	R$ 2.081,65	R$ 4.585,41	EXECUÇÃO	SIM
701	0010032-78.2017.5.18.0281	RAIMUNDO VICENTE DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 78.685,74	R$ 15.278,85	RECURSAL	SIM

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387695432563873414466430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 3.relatoriodasacoestrabalhistaspt3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:18

702	0010714-38.2014.5.18.0281	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	11.280,44	R$ 8.962,43	EXECUÇÃO	NÃO
703	0012350-39.2014.5.18.0281	RAMIRO MARTINS DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	81.994,10	R$ 19.335,44	EXECUÇÃO	SIM
704	0010791-81.2013.5.18.0281	RAMIRO MARTINS DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	199.488,07	R$ 25.815,62	EXECUÇÃO	NÃO
705	0012062-91.2014.5.18.0281	RAMONE DE SOUSA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	10.313,07	R$ 26.083,46	EXECUÇÃO	SIM
706	0001921-33.2013.5.18.0221	RANIEL SANTANA DE OLIVEIRA	VT - GOIÁS-GO	R$	27.000,00	R$ 13.989,22	EXECUÇÃO	SIM
707	0000525-84.2014.5.05.0291	RAPHAEL DE SOUSA RODRIGUES	VT - GOIÁS-GO	R$	22.285,59	R$ 13.619,72	EXECUÇÃO	SIM
708	0011585-05.2013.5.18.0281	REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	225.081,46	R$ 22.731,29	EXECUÇÃO	NÃO
709	0016985-60.2014.5.16.0009	REGINALDO PEREIRA CHAVES	VT - CAXIAS - MA	R$	17.233,02	R$ 13.940,52	EXECUÇÃO	SIM
710	0011211-86.2013.5.18.0281	REINALDO DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	73.390,92	R$ 11.322,61	EXECUÇÃO	SIM
711	0012145-10.2014.5.18.0281	REINALDO LAGARES DOS SANTOS	VT INHUMAS - GO	R$	34.300,00	R$ 7.678,22	EXECUÇÃO	SIM
712	0011747-97.2013.5.18.0281	REIZIMAR BORGES BARBOSA	VT - INHUMAS - GO	R$	24.122,08	R$ 13.077,00	EXECUÇÃO	SIM
713	0000684-90.2016.5.22.0109	RENATO ADRIANO ELIZIARIO DE SOUSA	VT - VALENÇA DO PIAUÍ - PI	R$	10.716,42	R$ 3.826,23	EXECUÇÃO	NÃO
[illegible]	001559-35.2014.5.18.0281	RENATO MATIAS LOPES	VT - INHUMAS - GO	R$	134.876,06	R$ 138.967,25	EXECUÇÃO	SIM
715	0010310-50.2015.5.18.0281	RENATO SOUSA DA CONCEIÇÃO	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 43.376,31	EXECUÇÃO	SIM
716	0000408-27.2012.5.18.0007	RESIGMAR JOSE DA SILVA	7ª VT - GOIÂNIA-GO	R$	99.715,10	R$ 4.059,86	EXECUÇÃO	NÃO
717	0011802-14.2014.5.18.0281	RICARDO CHAGAS DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	790.759,72	R$ 57.158,12	EXECUÇÃO	SIM
718	0011034-88.2014.5.18.0281	RICARDO JUNIOR FERREIRA PLACIDO	VT - INHUMAS - GO	R$	31.654,25	R$ 11.124,83	EXECUÇÃO	NÃO
719	0012317-78.2016.5.18.0281	RIVADAVIA PESSONI	VT - INHUMAS - GO	R$	97.969,00	R$ 209.201,03	EXECUÇÃO	NÃO
720	0010773-60.2013.5.18.0281	RIVAIR VIEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	87.180,00	R$ 8.222,89	EXECUÇÃO	NÃO
721	0011755-40.2014.5.18.0281	ROBERTO BATISTA DE ARAUJO	VT - INHUMAS - GO	R$	50.000,00	R$ 27.971,37	EXECUÇÃO	NÃO
722	0011041-17.2013.5.18.0281	ROBERTO CARLOS DE MORAES (ARGUMENTO ASSESSORIA E PROJETOS SOCIEDADE LIMITADA - ME - TERCEIRO INTERESSADO)	VT - INHUMAS - GO	R$	80.880,93	R$ 20.943,76	EXECUÇÃO	NÃO
723	0010161-88.2014.5.18.0281	ROBERTO CARLOS DE MORAIS	VT - INHUMAS - GO	R$	28.998,91	R$ 54.813,91	EXECUÇÃO	SIM
724	0012405-53.2015.5.18.0281	ROBERTO CARLOS FERREIRA CARDOSO	VT - INHUMAS - GO	R$	8.629,44	R$ 7.549,23	EXECUÇÃO	SIM
[illegible]	0011667-36.2013.5.18.0281	ROBERTO COSTA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	2.364,11	R$ 3.827,23	EXECUÇÃO	SIM
726	0010811-38.2014.5.18.0281	ROBERTO DA SILVA SERRA BEZERRA	VT - INHUMAS - GO	R$	27.000,00	R$ 13.021,01	EXECUÇÃO	NÃO
727	0012132-68.2016.5.18.0013	ROBERTO DE SOUSA	VT - INHUMAS - GO	R$	8.499,20	R$ 3.863,46	EXECUÇÃO	NÃO
728	0010675-41.2014.5.18.0281	ROBERTO DO LAGO SOUSA	VT - INHUMAS - GO	R$	38.227,10	R$ 14.247,71	EXECUÇÃO	SIM
729	0012277-67.2014.5.18.0281	ROBERTO SOUZA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	7.880,88	R$ 6.173,10	EXECUÇÃO	SIM
730	0011574-73.2013.5.18.0281	RODRIGO CARLOS FERNANDES	VT - INHUMAS - GO	R$	25.070,41	R$ 15.070,32	EXECUÇÃO	NÃO
731	0010885-29.2013.5.18.0281	RODRIGO CARLOS FERNANDES	VT - INHUMAS - GO	R$	205.986,01	R$ 31.523,27	EXECUÇÃO	NÃO
732	0011134-67.2016.5.18.0121	RODRIGO DA COSTA BRITO	1ª VT - ITUMBIARA - GO	R$	5.770,49	R$ 2.918,18	EXECUÇÃO	SIM
733	0011382-38.2016.5.18.0281	RODRIGO SILVA KAMENACH	VT - INHUMAS - GO	R$	13.398,49	R$ 8.145,91	EXECUÇÃO	NÃO
734	0011389-30.2016.5.18.0281	ROGERIO DAVID DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	6.221,79	R$ 7.835,52	EXECUÇÃO	NÃO
735	0000728-18.2016.5.22.0107	ROGERIO DOS SANTOS SOUSA	VT - OEIRAS - PI	R$	34.316,00	R$ 8.768,94	EXECUÇÃO	NÃO
736	0010369-04.2016.5.18.0281	ROGERIO TRINDADE DO COUTO	VT - INHUMAS - GO	R$	1.214,66	R$ 1.155,57	EXECUÇÃO	NÃO
737	0010706-61.2014.5.18.0281	ROMARIO DE OLIVEIRA DA SILVA, FRANCISCO JONES SILVA RODRIGUES E ROBERTO DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	50.000,00	R$ 31.059,65	EXECUÇÃO	NÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387695432563873414466430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:18

738	0010743-54.2015.5.18.0281	ROMILDO CHAVES PEREIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$	76.959,01	EXECUÇÃO	NÃO
739	0010907-87.2013.5.18.0281	ROMILSON CANDIDO DE ASSIS	VT - INHUMAS - GO	R$	31.654,25	R$	14.206,64	EXECUÇÃO	
740	0011768-05.2015.5.18.0281	RONALDO CARDOSO DA SILVA	VT- INHUMAS -GO	R$	41.092,79	R$	41.460,61	EXECUÇÃO	NÃO
741	0010057-62.2015.5.18.0281	RONALDO DAVID SOBRINHO	VT - INHUMAS - GO	R$	73.759,60	R$	46.308,56	EXECUÇÃO	SIM
742	0011040-32.2013.5.18.0281	RONALDO DAVID SOBRINHO	VT - INHUMAS - GO	R$	141.604,08	R$	20.528,98	EXECUÇÃO	SIM
743	0010931-47.2015.5.18.0281	RONALDO MANOEL CARDOSO	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$	39.081,79	EXECUÇÃO	NÃO
744	0012380-40.2015.5.18.0281	RONALDO PEREIRA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	51.111,00	R$	52.513,70	EXECUÇÃO	NÃO
745	0010888-81.2013.5.18.0281	RONAN FERNANDES COSTA	VT - INHUMAS - GO	R$	96.257,75	R$	19.722,58	EXECUÇÃO	SIM
746	0011405-18.2015.5.18.0281	RONILDO PAIXAO DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	2.717,52	R$	3.797,20	EXECUÇÃO	NÃO
747	0011202-90.2014.5.18.0281	RONILDO PAIXAO DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	132.820,22	R$	28.179,89	EXECUÇÃO	NÃO
748	0010593-73.2015.5.18.0281	RONIVON DOS SANTOS LISBOA	VT - INHUMAS - GO	R$	9.624,85	R$	18.786,42	EXECUÇÃO	NÃO
[redacted]	0011139-02.2013.5.18.0281	RONIVON DOS SANTOS LISBOA	VT - INHUMAS - GO	R$	53.284,27	R$	6.363,25	EXECUÇÃO	SIM
750	0012073-23.2014.5.18.0281	ROSANGELA TEIXEIRA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	77.472,05	R$	34.498,61	EXECUÇÃO	SIM
751	0010279-64.2014.5.18.0281	ROSINETE DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	33.459,71	R$	4.929,13	EXECUÇÃO	NÃO
752	0011253-67.2015.5.18.0281	ROZIRON BENTO TAVARES	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$	116.294,18	EXECUÇÃO	NÃO
753	0011253-67.2015.5.18.0281	ROZIRON BENTO TAVARES	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$	116.294,18	EXECUÇÃO	SIM
754	0011040-61.2015.5.18.0281	RUBENS LUIZ DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	55.000,00	R$	36.847,14	EXECUÇÃO	NÃO
755	0010456-28.2014.5.18.0281	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	65.934,58	R$	67.559,10	EXECUÇÃO	SIM
756	0010317-03.2019.5.18.0281	SAMUEL FELIX DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	10.000,00			CONHECIMENTO	NÃO
757	0011182-60.2018.5.18.0281	SAMUEL FELIX DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	30.188,40			CONHECIMENTO	NÃO
758	0011353-90.2013.5.18.0281	SANDOVAL CARDOSO DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	15.440,76	R$	10.889,06	EXECUÇÃO	SIM
759	0011055-59.2017.5.18.0281	SANDOVAL MELQUIADES DE SOUSA	VT - INHUMAS - GO	R$	11.832,00	R$	15.821,79	EXECUÇÃO	NÃO
760	0012065-46.2014.5.18.0281	SANDRA ROSA DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	77.472,05	R$	25.036,10	EXECUÇÃO	SIM
[redacted]	0000426-48.2012.5.18.0007	SEBASTIÃO DIVINO FELIX DE ARAUJO	7ª VT - GOIÂNIA-GO	R$	113.865,84	R$	3.997,70	EXECUÇÃO	NÃO
762	0011090-82.2018.5.18.0281	SEBASTIAO LEAL DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO		R$ 97.360,71			CONCLUSO PARA JULGAMENTO	NÃO
763	0012163-94.2015.5.18.0281	SEBASTIAO LEANDRO DE SOUSA	VT INHUMAS - GO	R$	80.000,00	R$	5.371,61	EXECUÇÃO	NÃO
764	0011819-16.2015.5.18.0281	SEBASTIAO MARCIO DE OLIVEIRA	VT INHUMAS - GO	R$	46.159,47	R$	45.596,45	EXECUÇÃO	NÃO
765	0011378-59.2017.5.18.0121	SEBASTIAO MARIANO SIQUEIRA	1ª VT ITUMBIARA-GO	R$	9.270,62			CONHECIMENTO	NÃO
766	0011379-44.2017.5.18.0121	SEBASTIAO MARIANO SIQUEIRA	1ª VT - ITUMBIARA-GO	R$	1.071,00			CONHECIMENTO	NÃO
767	0010459-46.2015.5.18.0281	SEBASTIAO MARIANO SIQUEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	33.444,00	R$	25.253,91	EXECUÇÃO	NÃO
768	0011063-75.2013.5.18.0281	SEBASTIAO PAZ DE LIMA NETO	VT - INHUMAS - GO	R$	19.785,40	R$	1.443,42	EXECUÇÃO	SIM
769	0012118-27.2014.5.18.0281	SEBASTIAO PEREIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	800.000,00	R$	207.481,89	EXECUÇÃO	NÃO
770	0010295-52.2013.5.18.0281	SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$	8.074,76	R$	8.825,00	EXECUÇÃO	SIM
771	0010359-28.2014.5.18.0281	SEBASTIÃO PINTO CAMARGO	VT - INHUMAS - GO	R$	50.000,00	R$	28.532,10	EXECUÇÃO	SIM
772	0011866-24.2014.5.18.0281	SEBASTIAO ROSALVO FARIA RODRIGUES	VT - INHUMAS - GO	R$	100.000,00	R$	114.557,35	EXECUÇÃO	SIM

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387695432563873414466430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 3.relatoriodasacoestrabalhistaspt4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:19

773	0010474-78.2016.5.18.0281	SEMI DE JESUS LIMA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.771,85	R$ 15.203,90	EXECUÇÃO	NÃO
774	0012217-94.2014.5.18.0281	SERGIO CARLO BORGES	VT INHUMAS - GO	R$	9.348,48	R$ 10.041,01	EXECUÇÃO	NÃO
775	0011865-73.2013.5.18.0281	SERGIO CARLO BORGES	VT - INHUMAS - GO	R$	187.485,98	R$ 87.679,22	EXECUÇÃO	NÃO
776	0011691-30.2014.5.18.0281	SERGIO MENDES BARBOSA	VT - INHUMAS - GO	R$	141.226,51	R$ 98.838,85	EXECUÇÃO	SIM
777	0012363-38.2014.5.18.0281	SERGIO MENDES BARBOSA	VT - INHUMAS - GO	R$	64.026,26	R$ 30.344,87	EXECUÇÃO	SIM
778	0011623-17.2013.5.18.0281	SEVERINO MANOEL DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	68.734,71	R$ 6.612,13	EXECUÇÃO	SIM
779	0010331-84.2019.5.18.0281	SIDNEI ALVES FERREIRA JUNIOR	VT - INHUMAS - GO	R$	44.338,69		CONHECIMENTO	NÃO
780	0010937-88.2014.5.18.0281	SILVAIR ALMEIDA REIS	VT - INHUMAS - GO	R$	48.578,30	R$ 33.674,61	EXECUÇÃO	SIM
781	0011366-08.2018.5.18.0122	SILVAN PEREIRA DO REGO	2ª VT ITUMBIARA	R$	8.495,64		CONHECIMENTO	NÃO
782	0011247-60.2015.5.18.0281	SILVANIO JOAQUIM DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	73.186,67	R$ 13.751,74	EXECUÇÃO	NÃO
783	0011012-25.2017.5.18.0281	SILVANO GOMES DE SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$	52.862,08	R$ 9.455,31	EXECUÇÃO	NÃO
784	0011783-42.2013.5.18.0281	SILVINO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	157.871,24	R$ 29.631,02	EXECUÇÃO	SIM
785	0010551-44.2013.5.18.0006	SILVIO DE LIMA RESENDE	6ª VT - GOIÂNIA - GO	R$	41.534,14	R$ 14.351,40	EXECUÇÃO	NÃO
786	ACP-0011357-59.2015.5.18.0281	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TRINDADE	VT - INHUMAS - GO	R$	500.000,00		EXECUÇÃO - AGUARDANDO CÁLCULOS	NÃO
787	0001382-14.2013.5.05.0291	SINVALDO ALVES DE SOUZA	VT- IRECE - BA			R$ 1.500,00	EXECUÇÃO	NÃO
788	0012074-08.2014.5.18.0281	SIRLENE SANTANA GILIOLI	VT - INHUMAS - GO	R$	77.472,05	R$ 21.652,49	EXECUÇÃO	SIM
789	0001718-90.2011.5.18.0011	SIVALDO SOUZA DE JESUS	11ª VT - GOIÂNIA - GO	R$	19.153,24	R$ 6.616,81	EXECUÇÃO	NÃO
790	0011479-67.2018.5.18.0281	SUELI DE JESUS SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	21.873,75	R$ 20.580,66	EXECUÇÃO	NÃO
791	0011479-67.2018.5.18.0281	SUELI DE JESUS SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	21.873,75		CONHECIMENTO	NÃO
792	0000787-40.2015.5.22.0107	TARCISIO PEREIRA DOS SANTOS e outros	VT - OEIRAS-PI	R$	19.601,82	R$ 14.642,49	EXECUÇÃO	NÃO
793	0011159-90.2013.5.18.0281	TARLEY GONCALVES MIRANDA	VT - INHUMAS - GO	R$	235.702,28	R$ 303.518,18	EXECUÇÃO	SIM
794	0010008-79.2019.5.18.0281	TATIANNY SOARES SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	15.024,54	R$ 8.000,00	EXECUÇÃO	NÃO
795	0010123-76.2014.5.18.0281	TEREZILDA DOMINGAS RIBEIRO	VT - INHUMAS - GO	R$	56.711,76	R$ 14.005,16	EXECUÇÃO	NÃO
796	0010949-49.2018.5.18.0221	THIAGO COSTA DE SOUZA	VT - GOIÁS - GO	R$	69.100,03	R$ 11.000,00	EXECUÇÃO	NÃO
797	0011490-82.2018.5.18.0221	THIAGO COSTA DE SOUZA	VT - GOIÁS - GO	R$	20.954,00		CONHECIMENTO	NÃO
798	0012412-11.2016.5.18.0281	THIAGO PEREIRA BRITO	VT INHUMAS - GO	R$	22.278,00	R$ 21.669,99	EXECUÇÃO	NÃO
799	0010385-26.2014.5.18.0281	TOMAZ DE JESUS ROSA	VT - INHUMAS - GO	R$	33.166,78	R$ 47.747,45	EXECUÇÃO	SIM
800	0012409-56.2016.5.18.0281	UDAILTON AFONSO DO NASCIMENTO	VT - INHUMAS - GO	R$	50.000,00	R$ 18.754,91	EXECUÇÃO	NÃO
801	0011739-23.2013.5.18.0281	UESLEI DO NASCIMENTO BORGES	VT - INHUMAS - GO	R$	87.665,45	R$ 21.081,23	EXECUÇÃO	SIM
802	0001593-15.2012.5.18.0003	UNIAO	3ª VT - GOIÂNIA - GO	R$	958.873,65	R$ 1.000.000,00	EXECUÇÃO	OS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL NÃO TEMOS CONHECIMENTO DE QUAIS ESTÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
803	00002554-23.2012.5.18.0013	UNIAO	13ª VT - GOIÂNIA-GO	R$	421.007,25	R$ 497.307,26	EXECUÇÃO - DETERMINAÇÃO DE UNIFICAÇÃO DE EXECUÇÕES NA RT - 151000-41.2007.5.18.0013	OS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL NÃO TEMOS CONHECIMENTO DE QUAIS ESTÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487635432563873414466435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:19

804	0000669-89.2012.5.18.0007	UNIÃO	7ª VT -GOIÂNIA-GO	R$	97.136,49	R$ 980,48	EXECUÇÃO	OS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL NÃO TEMOS CONHECIMENTO DE QUAIS ESTÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
805	0011074-86.2018.5.18.0004	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL - PGFN)	4 VT- GOIÂNIA	R$	394.883,28	R$ 394.883,28	EXECUÇÃO FISCAL	NÃO
806	0010470-70.2018.5.18.0281	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL - PGFN)	VT - INHUMAS - GO	R$	1.262.823,92	R$ 1.262.823,92	EXECUÇÃO	NÃO
807	0010902-75.2017.5.18.0006	UNIÃO FEDERAL	6ª VT - GOIÂNIA/GO	R$	244.285,59	R$ 248.678,98	EXECUÇÃO	NÃO
808	0233500-17.2009.5.18.0007	UNIÃO FEDERAL (PGFN)	7ª VT GOIÂNIA-GO	R$	63.388,59	R$ 63.388,59	EXECUÇÃO - SUSPENSA PARCELAMENTO DO DEBITO	OS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL NÃO TEMOS CONHECIMENTO DE QUAIS ESTÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
809	0218000-88.2007.5.18.0003	UNIÃO FEDERAL (PGFN)	3ª VT GOIÂNIA-GO	R$	1.472.248,56	R$ 1.472.248,56	EXECUÇÃO	OS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL NÃO TEMOS CONHECIMENTO DE QUAIS ESTÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
810	0151000-41.2007.5.18.0013	UNIÃO FEDERAL (PGFN)	13ª VT GOIÂNIA-GO	R$	341.631,94	R$ 1.291.529,00	EXECUÇÃO	OS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL NÃO TEMOS CONHECIMENTO DE QUAIS ESTÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
[illegible]	0011663-91.2017.5.18.0011	UNIÃO FEDERAL (PGFN)	11ª VT GOIÂNIA-GO	R$	1.160.728,60	R$ 1.160.728,60	EXECUÇÃO	NÃO
812	0010548-49.2014.5.18.0008	UNIÃO FEDERAL (PGFN)	8ª VT - GOIÂNIA - GO	R$	1.492.477,20	R$ 1.823.790,57	EXECUÇÃO	[illegible] EXECUÇÃO FISCAL NÃO TEMOS CONHECIMENTO DE QUAIS ESTÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
813	0011883-89.2016.5.18.0281	UNIÃO FEDERAL (PGFN)	VT - INHUMAS - GO	R$	558.241,00		EXECUÇÃO	NÃO
814	0010958-93.2016.5.18.0281	UNIÃO FEDERAL (PGFN)	VT - INHUMAS - GO	R$	194.852,28	R$ 237.647,44	EXECUÇÃO FISCAL	NÃO
815	0233500-17.2009.5.18.0007	UNIÃO FEDERAL (PGFN)	VT - INHUMAS - GO	R$	63.388,59	R$ 63.388,59	EXECUÇÃO	NÃO
816	0011185-83.2016.5.18.0281	UNIÃO FEDERAL (PGFN)	VT - INHUMAS - GO	R$	896.047,71	R$ 896.047,71	EXECUÇÃO FISCAL	NÃO
817	0011671-39.2014.5.18.0281	VAGNER REZENDE DA LUZ	VT - INHUMAS - GO	R$	38.385,67	R$ 10.986,36	EXECUÇÃO	SIM
818	0010676-26.2014.5.18.0281	VALDECI FERNANDES DE FRANCA FILHO	VT - INHUMAS - GO	R$	38.446,73	R$ 12.311,78	EXECUÇÃO	SIM
819	0010138-45.2014.5.18.0281	VALDECIO CARDOSO DOS PASSOS	VT - INHUMAS - GO	R$	120.506,56	R$ 67.543,78	EXECUÇÃO	NÃO
820	0010389-29.2015.5.18.0281	VALDECY GOMES DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	35.000,00	R$ 34.296,90	EXECUÇÃO	NÃO
821	0000716-63.2012.5.18.0007	VALDEIR SABINO DA COSTA	7ª VT - GOIÂNIA-GO	R$	129.944,23	R$ 2.460,29	EXECUÇÃO	NÃO
[illegible]	0010717-90.2014.5.18.0281	VALDEMIR DOS SANTOS ALVES	VT - INHUMAS - GO	R$	10.962,54	R$ 8.962,47	EXECUÇÃO	SIM
823	0012356-46.2014.5.18.0281	VALDEMIR PEREIRA JESUS	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 7.572,62	EXECUÇÃO	NÃO
824	0010601-95.2017.5.18.0017	VALDEVINO PEREIRA DE OLIVEIRA	17ª VT - GOIÂNIA - GO	R$	140.832,79	R$ 27.940,71	EXECUÇÃO	NÃO
825	0011230-53.2017.5.18.0281	VALDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	38.000,00	R$ 21.678,50	EXECUÇÃO	NÃO
826	0010695-32.2014.5.18.0281	VALDIR GONÇALVES DA CUNHA	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 5.344,90	EXECUÇÃO	NÃO
827	0011228-25.2013.5.18.0281	VALDISON EUGENIO DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	95.414,55	R$ 9.471,12	EXECUÇÃO	SIM
828	0011336-20.2014.5.18.0281	VALDIVINO CALISTO MOTA	VT - INHUMAS - GO	R$	162.727,68	R$ 43.391,66	EXECUÇÃO	SIM
829	0011780-53.2014.5.18.0281	VALDIVINO FIRMINO DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	33.154,24	R$ 61.620,29	EXECUÇÃO	SIM
830	0010127-16.2014.5.18.0281	VALDIVINO FLORENCIO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	54.246,21	R$ 45.397,10	EXECUÇÃO	NÃO
831	0011492-42.2013.5.18.0281	VALDIVINO PEREIRA DO COUTO	VT - INHUMAS - GO	R$	121.506,56	R$ 35.911,23	EXECUÇÃO	SIM
832	0011719-32.2013.5.18.0281	VALDIVINO PEREIRA DO COUTO	VT - INHUMAS - GO	R$	48.079,95	R$ 31.212,50	EXECUÇÃO	SIM

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487635432563873414466435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 3.relatoriodasacoestrabalhistaspt4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:19

833	0010361-95.2014.5.18.0281	VALDIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$ 50.000,00	R$ 6.867,00	EXECUÇÃO	NÃO
834	0012399-80.2014.5.18.0281	VALDOMIRO BENTO TAVARES	VT - INHUMAS - GO	R$ 30.366,84	R$ 48.655,74	EXECUÇÃO	SIM
835	0010727-03.2015.5.18.0281	VALDOMIRO BENTO TAVARES	VT - INHUMAS - GO	R$ 35.000,00	R$ 40.432,83	EXECUÇÃO	NÃO
836	0012274-15.2014.5.18.0281	VALMIR BATISTA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 4.766,24	R$ 6.994,15	EXECUÇÃO	NÃO
837	0010632-41.2013.5.18.0281	VALMIR SOARES DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 250.000,00	R$ 13.608,50	EXECUÇÃO	NÃO
838	0011808-55.2013.5.18.0281	VALTER EUGENIO GUIMARAES	VT - INHUMAS - GO	R$ 28.546,37	R$ 4.045,77	EXECUÇÃO	NÃO
839	0011097-50.2013.5.18.0281	VALTER FIRMINO AMADOR	VT - INHUMAS - GO	R$ 229.742,98	R$ 95.692,16	EXECUÇÃO	NÃO
840	0010205-44.2013.5.18.0281	VANDEIR ALVES DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 61.200,00	R$ 4.538,61	EXECUÇÃO	SIM
841	0010464-05.2014.5.18.0281	VANDEIR DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 212.351,59	R$ 129.747,18	EXECUÇÃO	SIM
842	0010718-75.2014.5.18.0281	VANDEIR DE JESUS SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$ 10.941,70	R$ 8.732,30	EXECUÇÃO	SIM
843	0010092-56.2014.5.18.0281	VANDERICO ANGELO LUCIO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 1.363,44	R$ 2.697,16	EXECUÇÃO	NÃO
844	0011358-15.2013.5.18.0281	VANDERICO ANGELO LUCIO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 1.709,11	R$ 4.573,66	EXECUÇÃO	NÃO
845	0011303-64.2013.5.18.0281	VANDERLEI DE OLIVEIRA SOUZA	VT - INHUMAS - GO	R$ 30.000,00	R$ 384,09	EXECUÇÃO	NÃO
[redacted]	0016038-88.2014.5.16.0014	VANDERLEI DOS SANTOS	VT SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	R$ 5.292,00	R$ 14.732,03	EXECUÇÃO	SIM
847	0000130-84.2018.5.05.0651	VANILDO BISPO DOS SANTOS	VT - BOM JESUS DA LAPA - BA	R$ 41.000,00		RECURSAL	NÃO
848	0010318-85.2019.5.18.0281	VANILSON CARVALHO NEVES	VT - INHUMAS - GO	R$ 10.000,00		CONHECIMENTO	NÃO
849	0010719-21.2018.5.18.0281	VANILSON CARVALHO NEVES	VT - INHUMAS - GO	R$ 70.356,42		CONHECIMENTO	NÃO
850	0010255-36.2014.5.18.0281	VICENTE ALVES DE PAULO	VT - INHUMAS - GO	R$ 77.302,71	R$ 89.144,83	EXECUÇÃO	SIM
851	0011018-03.2015.5.18.0281	VICENTE DE PAULO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 35.000,00	R$ 272.910,88	EXECUÇÃO	SIM
852	0000081-85.2012.5.18.0006	VICENTE FERREIRA LIMA	6ª VT - GOIÂNIA - GO	R$ 47.489,26	R$ 1.193,29	EXECUÇÃO	NÃO
853	0010751-94.2016.5.18.0281	VICENTE MANOEL DE OLIVEIRA	VT - INHUMAS - GO	R$ 75.817,39	R$ 40.837,59	EXECUÇÃO	NÃO
854	0012163-31.2014.5.18.0281	VILMAR CARLOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 84.036,11	R$ 128.979,92	EXECUÇÃO	SIM
855	0010810-53.2014.5.18.0281	VILMAR CARLOS	VT - INHUMAS - GO	R$ 186.434,42	R$ 139.948,73	EXECUÇÃO	SIM
[redacted]	0011816-95.2014.5.18.0281	VILSON BORBA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 42.227,24	R$ 12.788,16	EXECUÇÃO	NÃO
857	0012169-04.2015.5.18.0281	VINICIUS LUIZ DE SOUZA	VT INHUMAS - GO	R$ 100,00	R$ 28.047,90	EXECUÇÃO	SIM
858	0011154-68.2013.5.18.0281	WANDERLEY IRINEU BORGES	VT - INHUMAS - GO	R$ 31.654,25	R$ 13.989,61	EXECUÇÃO	SIM
859	0011812-17.2013.5.18.0281	WANDERSON BATISTA DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 28.000,00	R$ 8.080,55	EXECUÇÃO	SIM
860	0001365-25.2012.5.18.0008	WASHINGTON VIEIRA DA COSTA	8ª VT - GOIÂNIA - GO	R$ 59.601,68	R$ 2.313,05	EXECUÇÃO	NÃO
861	0012313-75.2015.5.18.0281	WEBER ALVES BARBOSA	VT - INHUMAS - GO	R$ 19.038,00	R$ 7.730,51	EXECUÇÃO	NÃO
862	0010562-87.2014.5.18.0281	WEBER BUENO PEREIRA DE FARIA	VT - INHUMAS - GO	R$ 51.243,74	R$ 26.436,73	EXECUÇÃO	SIM
863	0012445-98.2016.5.18.0281	WEDER ESTENIO FERREIRA	VT INHUMAS - GO	R$ 70.419,99	R$ 67.645,66	EXECUÇÃO	NÃO
864	0011532-24.2013.5.18.0281	WEDER ESTENIO FERREIRA	VT - INHUMAS - GO	R$ 36.823,22	R$ 9.780,63	EXECUÇÃO	SIM
865	0011226-55.2013.5.18.0281	WEDER PEREIRA DE FARIA	VT - INHUMAS - GO	R$ 154.506,56	R$ 50.359,33	EXECUÇÃO	SIM
866	0010293-48.2014.5.18.0281	WEDSON DIAS DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$ 57.654,25	R$ 47.745,68	EXECUÇÃO	SIM

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487635432563873414466435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:19

867	0011210-04.2013.5.18.0281	WEDSON DIAS DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	57.654,25	R$ 49.320,03	EXECUÇÃO	SIM
868	0010795-21.2013.5.18.0281	WELINGTON PEDRO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	195.943,74	R$ 20.076,09	EXECUÇÃO	SIM
869	0000420-54.2014.5.05.0291	WELKSON MARIO OLIVEIRA DA SILVA	VT - IRECE - BA	R$	7.000,00	R$ 9.640,00	EXECUÇÃO	SIM
870	0010021-54.2014.5.18.0281	WELLINGTON ALVES VICENTE	VT - INHUMAS - GO	R$	62.108,12	R$ 35.728,14	EXECUÇÃO	SIM
871	0012302-80.2014.5.18.0281	WELLINGTON ALVES VICENTE	VT - INHUMAS - GO	R$	77.958,50	R$ 35.108,68	EXECUÇÃO	NÃO
872	0011019-51.2016.5.18.0281	WELLINGTON CARMO VEIGA DOS SANTOS (BANCO BRADESCO S.A - TERCEIRO INTERESSADO)	VT - INHUMAS - GO	R$	30.225,19	R$ 29.011,87	EXECUÇÃO	NÃO
873	0011809-40.2013.5.18.0281	WELTON FRANCISCO DAS NEVES	VT - INHUMAS - GO	R$	34.154,34	R$ 4.045,77	EXECUÇÃO	SIM
874	0011474-84.2014.5.18.0281	WELTON SEBASTIAO GUIMARAES	VT - INHUMAS - GO	R$	20.826,20	R$ 20.449,71	EXECUÇÃO	NÃO
875	0010542-96.2014.5.18.0281	WEDER CRESCENCIO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	31.654,25	R$ 6.519,24	EXECUÇÃO	SIM
876	0012156-39.2014.5.18.0281	WENDER LAGARES DOS SANTOS	VT - INHUMAS - GO	R$	31.300,00	R$ 4.667,40	EXECUÇÃO	NÃO
877	0011217-59.2014.5.18.0281	WESLEY FERREIRA DE MORAIS	VT - INHUMAS - GO	R$	43.704,65	R$ 51.063,49	EXECUÇÃO	SIM
878	0010280-49.2014.5.18.0281	WILLY RICARDO LOURO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	33.459,71	R$ 4.125,76	EXECUÇÃO	NÃO
879	0012412-79.2014.5.18.0281	WILMAR JUSTINO DE ALMEIDA	VT - INHUMAS - GO	R$	132.266,14	R$ 57.043,79	EXECUÇÃO	NÃO
[redacted]	0011824-72.2014.5.18.0281	WILMAR JUSTINO DE ALMEIDA	VT - INHUMAS - GO	R$	416.168,38	R$ 165.357,73	EXECUÇÃO	NÃO
881	0011397-12.2013.5.18.0281	WILTON DE MEDEIROS SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	31.654,25	R$ 6.045,19	EXECUÇÃO	SIM
882	0010711-83.2014.5.18.0281	WLLAN RODRIGO DE PAULA	VT - INHUMAS - GO	R$	40.000,00	R$ 135.705,74	EXECUÇÃO	SIM
883	10443-92.2015.5.18.0281	YURI ALVARO DOS SANTOS BARBOSA	VT - INHUMAS - GO	R$	196.696,46	R$ 155.939,09	EXECUÇÃO	NÃO
884	0010443-92.2015.5.18.0281	YURI ALVARO DOS SANTOS BARBOSA	VT - INHUMAS - GO	R$	196.696,46	R$ 155.939,09	EXECUÇÃO	NÃO
885	0016226-81.2014.5.16.0014	ZACARIAS BARROS VIEIRA	VT - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	R$	14.928,96	R$ 11.921,86	EXECUÇÃO	SIM
886	0011498-15.2014.5.18.0281	ZENIVALDO DA CONCEICAO	VT - INHUMAS - GO	R$	41.697,54	R$ 9.781,77	EXECUÇÃO	SIM
887	0011113-67.2014.5.18.0281	ZILMAR DIONISIO RODRIGUES	VT - INHUMAS - GO	R$	30.000,00	R$ 55.433,76	EXECUÇÃO	SIM
888	0010414-03.2019.5.18.0281	ZILMAR FELICIO DA SILVA	VT - INHUMAS - GO	R$	26.126,87		CONHECIMENTO	NÃO
						R$ 46.397.097,93		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487635432563873414466435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 4.relatoriofiscalsemosdescontosdosbeneficiospt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:19

RELATÓRIO FISCAL

SEM OS DESCONTOS DOS BENEFÍCIOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787675432563873414466439, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:19

CENTROALCOOL DIVIDAS RECEITA E PGFN ATUALIZADA EM MARCO-2019

Nº de Inscrição	Nº do Processo	CNPJ/CPF	Referencia Deb	Periodo	Situação	Vlor Original Deb	Multa	Juros	Encargos	Valor Consolidado ATUAL
1161500653139	10120 456982/2004-10	02.896.264/0001-09	DO-4834	(10/2003)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	458,50	-	801,65	239,42	1.499,56
1151600179334	46208 005462/2013-11	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	805,06	241,50	852,38	127,15	1.784,59
1151600154935	46290 001594/2013-81	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(12/2013)	ATIVA EM COBRANCA	1.606,52	481,95	1.687,02	252,48	3.546,02
1151600153378	46290 001511/2013-54	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(12/2013)	ATIVA EM COBRANCA	3.218,19	965,45	3.379,47	505,77	7.103,43
1151600153459	46290 001512/2013-07	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(12/2013)	ATIVA EM COBRANCA	3.218,19	965,45	3.379,47	505,77	7.103,43
1151600154420	46290 001589/2013-79	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(12/2013)	ATIVA EM COBRANCA	3.218,19	965,45	3.379,47	505,77	7.103,43
1151600154501	46290 001590/2013-01	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(12/2013)	ATIVA EM COBRANCA	3.218,19	965,45	3.379,47	505,77	7.103,43
1151600154692	46290 001591/2013-48	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(12/2013)	ATIVA EM COBRANCA	3.218,19	965,45	3.379,47	505,77	7.103,43
1151600154773	46290 001592/2013-92	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(12/2013)	ATIVA EM COBRANCA	3.218,19	965,45	3.379,47	505,77	7.103,43
1151600154854	46290 001593/2013-37	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(12/2013)	ATIVA EM COBRANCA	3.218,19	965,45	3.379,47	505,77	7.103,43
1151600151162	46208 005468/2013-98	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	3.217,03	965,10	3.406,22	508,12	7.131,37
1151600151405	46208 005474/2013-45	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	3.217,03	965,10	3.406,22	508,12	7.131,37
1151600151677	46208 005476/2013-34	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	3.217,03	965,10	3.406,22	508,12	7.131,37
1151600151758	46208 005477/2013-89	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	3.217,03	965,10	3.406,22	508,12	7.131,37
1151500109016	46208 006778/2012-49	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(10/2013)	ATIVA A SER AJUIZADA	3.218,29	965,48	2.823,79	1.119,90	7.161,97
1161400869113	10120 200295/2014-13	02.896.264/0001-09	DO-5382	(10/2010),(01/2011),(03/2011),(05/2011),(06/2011),(10/2011)	ATIVA AJUIZADA	3.500,00	-	2.766,97	1.157,13	7.424,10
1151600153297	46290 001510/2013-18	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(12/2013)	ATIVA EM COBRANCA	4.025,33	1.207,59	4.227,07	632,61	8.885,01
1151600153963	46290 001517/2013-21	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(12/2013)	ATIVA EM COBRANCA	4.025,33	1.207,59	4.227,07	632,61	8.885,01
1151600154005	46290 001518/2013-76	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(12/2013)	ATIVA EM COBRANCA	4.025,33	1.207,59	4.227,07	632,61	8.885,01
1151600154188	46290 001519/2013-11	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(12/2013)	ATIVA EM COBRANCA	4.025,33	1.207,59	4.227,07	632,61	8.885,01
1151600154269	46290 001520/2013-45	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(12/2013)	ATIVA EM COBRANCA	4.025,33	1.207,59	4.227,07	632,61	8.885,01
1151600150514	46208 005456/2013-63	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	4.025,33	1.207,59	4.262,05	635,79	8.923,17
1151600150603	46208 005457/2013-16	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	4.025,33	1.207,07	4.262,05	635,79	8.923,17
1151600150786	46208 005459/2013-05	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	4.025,33	1.207,59	4.262,05	635,79	8.923,17
1151600150948	46208 005461/2013-76	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	4.025,33	1.207,59	4.262,05	635,79	8.923,17
1151600151910	46208 005480/2013-01	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	4.025,33	1.207,59	4.262,05	635,79	8.923,17
1151500170866	46208 016196/2013-51	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(01/2015)	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO	4.025,33	1.207,59	3.014,65	1.297,28	8.337,25
1151500108800	46208 006776/2012-50	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(10/2013)	ATIVA A SER AJUIZADA	3.915,98	1.174,79	3.435,95	1.362,68	8.714,61
1151500108982	46208 006777/2012-02	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(10/2013)	ATIVA A SER AJUIZADA	4.025,33	1.207,59	3.531,90	1.400,73	8.957,95
1151600153530	46290 001513/2013-43	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(12/2013)	ATIVA EM COBRANCA	4.821,54	1.446,46	5.063,18	757,75	10.642,47
1151600153610	46290 001514/2013-98	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(12/2013)	ATIVA EM COBRANCA	4.821,54	1.446,46	4.793,18	1.027,75	10.642,47
1151600153700	46290 001515/2013-32	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(12/2013)	ATIVA EM COBRANCA	4.821,54	1.446,46	5.063,18	757,75	10.642,47
1151600153882	46290 001516/2013-87	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(12/2013)	ATIVA EM COBRANCA	4.821,54	1.446,46	5.063,18	757,75	10.642,47
1151600154340	46290 001588/2013-24	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(12/2013)	ATIVA EM COBRANCA	4.821,54	1.446,46	5.063,18	757,75	10.642,47
1151600155079	46290 001595/2013-26	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(12/2013)	ATIVA EM COBRANCA	4.821,54	1.446,46	5.063,18	757,75	10.642,47
1151600150000	46208 005447/2013-72	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	4.819,76	1.445,92	5.103,19	761,28	10.684,23
1151600150352	46208 005452/2013-85	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	4.819,76	1.445,92	5.103,19	761,28	10.684,23
1151600150433	46208 005453/2013-20	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	4.819,76	1.445,92	5.103,19	761,28	10.684,23
1151600151243	46208 005469/2013-32	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	4.819,76	1.445,92	5.103,19	761,28	10.684,23
1151600151324	46208 005471/2013-10	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	4.819,76	1.445,92	5.103,19	761,28	10.684,23
1151600151839	46208 005478/2013-23	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	4.819,76	1.445,92	5.103,19	761,28	10.684,23
1171400176913	18208 098198/2011-53	02.896.264/0001-09	PISPA-0949	(11/2007),(12/2007),(04/2008),(05/2008),(07/2008),(08/2008),(09/2008),(10/2008),(11/2008)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	3.761,23	752,24	4.842,05	1.617,20	10.220,48
1151500108630	46208 006774/2012-61	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(10/2013)	ATIVA A SER AJUIZADA	4.821,69	1.446,50	4.230,64	1.677,85	10.730,17
1151500109288	46208 006780/2012-18	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(10/2013)	ATIVA A SER AJUIZADA	4.821,69	1.446,50	4.230,64	1.677,85	10.730,17
1151500020112	46208 012220/2013-83	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(10/2012),(05/2014)	ATIVA A SER AJUIZADA	5.257,63	1.577,28	4.371,00	1.781,11	11.409,74
1151600150867	46208 005460/2013-21	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	6.423,22	1.926,96	6.800,96	1.014,54	14.238,72
1151600151081	46208 005467/2013-43	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	6.423,22	1.926,96	6.800,96	1.014,54	14.238,72

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 4.relatoriofiscalsemosdescontosdosbeneficiospt1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787675432563873414466439, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:19

CENTROALCOOL DIVIDAS RECEITA E PGFN ATUALIZADA EM MARCO-2019

Nº de Inscrição	Nº do Processo	CNPJ/CPF	Referencia Deb	Periodo	Situação	Vlor Original Deb	Multa	Juros	Encargos	Valor Consolidado ATUAL
1151600149850	46208 004483/2013-19	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	6.423,23	1.926,96	6.800,97	1.014,54	14.238,74
1151500108559	46208 006773/2012-16	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(10/2013)	ATIVA A SER AJUIZADA	6.424,52	1.927,35	5.637,00	2.235,60	14.297,11
1151500108710	46208 006775/2012-13	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(10/2013)	ATIVA A SER AJUIZADA	6.424,52	1.927,35	5.637,00	2.235,60	14.297,11
1131400004510	18208 098198/2011-53	02.896.264/0001-09	IPI-3578	(08/2008),(09/2008)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	5.375,41	1.075,07	6.770,95	2.281,42	14.427,78
1161400766497	18208 098198/2011-53	02.896.264/0001-09	DO-0992	(11/2007),(12/2007),(04/2008),(07/2008),(08/2008),(09/2008),(10/2008),(11/2008)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	5.434,42	1.086,83	6.992,65	2.335,94	14.763,01
1151500163223	46208 012317/2011-24	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(02/2015)	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO	8.050,66	2.415,19	5.963,28	2.581,36	16.595,29
1151500170947	46208 016197/2013-04	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(01/2015)	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO	8.050,66	2.415,19	6.029,29	2.594,56	16.674,51
1151600150271	46208 005449/2013-61	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	8.299,24	2.489,77	8.787,31	1.310,86	18.397,41
1151500109105	46208 006779/2012-93	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(10/2013)	ATIVA A SER AJUIZADA	8.050,66	2.415,19	7.063,80	2.801,46	17.915,92
1151600072700	46208 005160/2012-61	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(07/2013)	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO	8.050,66	2.415,19	7.490,00	2.590,70	18.131,36
1151600153106	46290 001509/2013-85	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(12/2013)	ATIVA EM COBRANCA	12.939,76	3.881,92	13.588,28	2.033,61	28.561,65
1171400029619	10120 501564/2014-66	02.896.264/0001-09	PISPA-0949	(12/2008),(04/2009),(06/2009),(07/2009),(08/2009),(09/2009),(10/2009),(12/2009),(01/2010),(06/2010),(09/2010),(10/2010),(11/2010),(12/2010),(02/2011),(03/2011),(04/2011),(05/2011),(06/2011),(07/2011),(08/2011),(09/2011),(11/2011),(11/2012)	ATIVA AJUIZADA	10.583,83	2.116,70	11.289,06	4.083,49	25.956,38
1161500098470	10120 500723/2015-96	02.896.264/0001-09	DO-4834	(10/2014)	ATIVA AJUIZADA	17.523,62	-	8.346,84	4.692,11	30.562,57
1150400271336	46208 008395/2003-14	33.579.418/0001-54	CLT-3623	(03/2004)	ATIVA AJUIZADA	10.812,23	-	18.208,01	5.506,67	34.526,90
1131400000603	10120 501569/2014-99	02.896.264/0001-09	IPI-3578	(01/2009),(02/2009),(09/2009),(01/2010),(11/2010),(10/2011),(04/2012)	ATIVA AJUIZADA	15.328,09	3.065,59	16.288,91	5.901,82	37.518,81
1161400112101	10120 501565/2014-19	02.896.264/0001-09	DO-0992	(12/2008),(04/2009),(06/2009),(07/2009),(08/2009),(09/2009),(10/2009),(12/2009),(01/2010),(06/2010),(07/2010),(09/2010),(10/2010),(11/2010),(12/2010),(02/2011),(03/2011),(04/2011),(05/2011),(06/2011),(07/2011),(08/2011),(09/2011),(11/2011),(11/2012),(02/2013)	ATIVA AJUIZADA	16.424,61	3.284,83	17.485,67	6.330,32	40.240,60
1151500171161	46208 016199/2013-95	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(01/2015)	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO	24.687,70	7.406,31	18.489,11	7.956,35	51.133,16
1171500046140	10120 456982/2004-10	02.896.264/0001-09	PISPA-0810	(07/2000),(02/2001),(07/2001),(08/2001),(09/2001),(10/2001),(11/2001),(12/2001),(01/2002),(08/2002),(09/2002),(10/2002),(11/2002),(12/2002),(01/2003)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	13.061,65	2.612,33	30.554,69	8.364,03	51.980,37
1151600149931	46208 005446/2013-28	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	28.579,63	8.573,88	30.260,38	4.514,15	63.354,16
1161500652914	10120 456982/2004-10	02.896.264/0001-09	DO-1804	(04/2001),(10/2001),(01/2002),(10/2002),(01/2003)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	13.786,08	2.757,20	31.823,61	8.742,77	54.352,46
1151500170785	46208 016195/2013-15	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(01/2015)	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO	30.136,02	9.040,80	22.569,46	9.712,23	62.417,71
1151600151596	46208 005475/2013-90	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	31.497,36	9.449,20	33.349,71	4.975,00	69.822,07
1161400766225	18208 098197/2011-17	02.896.264/0001-09	DO-5382	(10/2008)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	29.263,94	-	30.543,35	11.156,58	70.963,86
1151500108478	46208 006772/2012-71	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(10/2013)	ATIVA A SER AJUIZADA	36.227,70	10.868,31	31.786,90	12.606,51	80.621,11
1151600150190	46208 005448/2013-17	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(11/2013)	ATIVA EM COBRANCA	50.396,96	15.119,08	53.360,79	7.960,19	111.717,94

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 4.relatoriofiscalsemosdescontosdosbeneficiospt1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787675432563873414466439, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:19

CENTROALCOOL DIVIDAS RECEITA E PGFN ATUALIZADA EM MARCO-2019

Nº de Inscrição	Nº do Processo	CNPJ/CPF	Referencia Deb	Periodo	Situação	Vlor Original Deb	Multa	Juros	Encargos	Valor Consolidado ATUAL
1151600070243	46208 012316/2011-80	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(10/2012)	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO	46.651,24	13.995,37	45.865,63	15.505,00	108.021,87
1151600070162	46208 012312/2011-00	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(10/2012)	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO	47.332,28	14.199,68	46.535,20	15.731,35	109.598,83
1161400766659	18208 098198/2011-53	02.896.264/0001-09	DO-1804	(01/2006)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	41.690,61	8.338,12	65.871,99	20.365,86	127.928,46
1121500033239	10120 456982/2004-10	02.896.264/0001-09	IRPJ-3551	(04/2001),(10/2001),(01/2002),(10/2002),(01/2003),	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	37.305,19	7.461,03	82.116,43	22.858,27	142.279,88
1161400764877	10120 004639/2009-06	02.896.264/0001-09	DO-1804	(04/2009)	ATIVA AJUIZADA	67.635,33	-	66.628,91	24.992,61	159.256,84
1151500170602	46208 016194/2013-62	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(01/2015)	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO	96.026,64	28.807,99	71.916,26	30.947,46	198.890,36
1151500170513	46208 016193/2013-18	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(01/2015)	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO	98.410,28	29.523,08	73.701,41	31.715,66	203.827,35
1151500171080	46208 016198/2013-41	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(01/2015)	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO	98.410,28	29.523,08	73.701,41	31.715,66	203.827,35
1151100196493	46208 001099/2009-88	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(08/2009)	ATIVA AJUIZADA	82.786,98	24.836,09	103.899,31	35.060,29	221.746,57
1151500025343	46208 000074/2012-62	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(10/2012)	ATIVA A SER AJUIZADA	101.134,44	30.340,33	96.332,57	36.711,80	234.178,81
1161500653058	10120 456982/2004-10	02.896.264/0001-09	DO-4493	(07/2000),(07/2001),(08/2001),(09/2001),(10/2001),(11/2001),(12/2001),(01/2002),(08/2002),(09/2002),(10/2002),(11/2002),(12/2002),(01/2003)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	56.592,24	11.318,44	133.219,36	36.405,80	226.217,40
1161500825878	10120 505249/2015-99	02.896.264/0001-09	DO-1772	(07/2013),(08/2013),(09/2013),(10/2013),(11/2013),(12/2013),(01/2014),(02/2014),(03/2014),(04/2014),(05/2014),(06/2014),(07/2014),(08/2014),(09/2014),(10/2014),(11/2014),(12/2014),(01/2015),(02/2015),(03/2015),(04/2015)	ATIVA AJUIZADA	121.415,69	24.283,01	91.488,72	34.777,25	247.681,66
1161400766578	18208 098198/2011-53	02.896.264/0001-09	DO-1772	(11/2007),(12/2007),(01/2008),(02/2008),(03/2008),(04/2008),(05/2008),(06/2008),(07/2008),(08/2008),(09/2008),(10/2008),(11/2008)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	102.993,61	20.598,65	132.197,92	44.205,56	279.397,09
1121400410600	18208 098198/2011-53	02.896.264/0001-09	IRPJ-3551	(01/2006)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	96.695,99	19.339,19	152.781,58	47.235,99	296.713,56
1151500163142	46208 012313/2011-46	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(02/2015)	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO	157.320,24	47.196,07	116.530,25	50.443,16	324.293,64
1151300316107	46208 009708/2009-47	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(09/2010)	ATIVA AJUIZADA	139.850,00	41.955,00	162.102,94	56.544,15	358.497,08
1151600070405	46208 000073/2012-18	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(10/2012)	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO	157.320,24	47.196,07	154.670,96	52.286,95	364.278,15
1121400410103	10120 004639/2009-06	02.896.264/0001-09	IRPJ-3551	(04/2009)	ATIVA AJUIZADA	169.875,92	-	167.348,17	62.772,55	399.996,63
1171400186986	10120 721247/2014-64	02.896.264/0001-09	PISPA-0810	(06/2010),(07/2010),(08/2010),(09/2010),(10/2010),(11/2010),(12/2010),(/01/2011	ATIVA AJUIZADA	120.437,68	90.328,27	240.516,47	66.393,94	427.348,09
1151100196302	46208 002013/2008-53	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(10/2008)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	151.190,88	45.357,26	203.158,20	66.711,46	421.060,54
1151600072882	46208 005161/2012-14	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(07/2013)	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO	196.480,04	58.944,01	182.797,16	63.227,27	442.504,47
1161300233993	18208 676722/2007-53	02.896.264/0001-09	DO-1804	(10/2004),(01/2005)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	131.740,40	26.348,07	233.842,79	69.493,25	435.076,44
1171100158952	10120 508437/2011-45	02.896.264/0001-09	PISPA-0810	(06/2009),(07/2009),(11/2009),(12/2009),(01/2010)	ATIVA AJUIZADA	183.556,53	36.711,28	208.017,66	73.266,31	464.840,49
1150100217220	46208 011529/98-29	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(07/2000)	ATIVA AJUIZADA	115.480,07	-	269.498,14	73.819,48	458.797,69
1151300272800	46208 009712/2009-13	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(07/2010)	ATIVA AJUIZADA	195.288,22	58.586,46	229.760,50	79.638,53	504.687,24
1151200097276	46208 007576/2009-19	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(04/2010)	ATIVA AJUIZADA	196.884,76	59.065,42	236.364,08	81.234,65	514.483,48
1150700040771	46208 004537/2005-36	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(07/2006)	ATIVA AJUIZADA	247.192,87	-	323.135,46	107.266,87	677.595,20

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 4.relatoriofiscalsemosdescontosdosbeneficiospt1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787675432563873414466439, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:19

CENTROALCOOL DIVIDAS RECEITA E PGFN ATUALIZADA EM MARCO-2019

Nº de Inscrição	Nº do Processo	CNPJ/CPF	Referencia Deb	Periodo	Situação	Vlor Original Deb	Multa	Juros	Encargos	Valor Consolidado ATUAL
1151100196221	46208 002014/2008-06	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(10/2008)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	266.025,00	79.807,50	357.463,12	117.380,87	740.868,98
1150400231547	46208 008397/2003-11	33.579.418/0001-54	CLT-3623	(03/2004)	ATIVA AJUIZADA	258.789,12	-	435.806,04	131.801,30	826.396,46
1151200122564	46208 007588/2009-43	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(04/2010)	ATIVA AJUIZADA	399.940,74	119.982,22	480.136,86	165.015,55	1.045.093,14
1151300272991	46208 009711/2009-61	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(07/2010)	ATIVA AJUIZADA	435.860,00	130.758,00	512.798,00	177.743,70	1.126.401,70
1171300068086	18208 676719/2007-30	02.896.264/0001-09	PISPA-0810	(07/2004),(08/2004),(09/2004),(10/2004),(11/2004),(12/2004),(01/2005),(03/2005),(04/2005),(06/2005),(08/2005),(10/2005)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	338.371,72	67.674,29	589.707,38	176.309,26	1.104.388,35
1171500045926	10120 451548/2001-09	02.896.264/0001-09	PISPA-0810	(08/1997),(09/1997),(10/1997),(11/1997),(12/1997),(01/1998),(02/1998),(03/1998),(04/1998),(05/1998),(06/1998),(07/1998),(08/1998),(09/1998),(10/1998),(11/1998),(12/1998),(01/1999),(02/1999),(03/1999),(04/1999),(06/1999),(07/1999),(08/1999),(09/1999),(10/1999),(11/1999),(12/1999)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	248.609,56	49.721,81	705.246,40	183.933,43	1.137.789,38
1121300063436	18208 676721/2007-17	02.896.264/0001-09	IRPJ-3551	(10/2004)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	358.749,16	71.749,82	636.851,78	189.253,15	1.184.854,08
1161400112292	10120 501566/2014-55	02.896.264/0001-09	DO-1772	(12/2008),(03/2009),(04/2009),(05/2009),(06/2009),(07/2009),(08/2009),(09/2009),(10/2009),(11/2009),(12/2009),(01/2010),(02/2010),(03/2010),(04/2010),(05/2010),(06/2010),(07/2010),(08/2010),(09/2010),(10/2010),(11/2010),(12/2010),(01/2011),(02/2011),(03/2011),(04/2011),(05/2011),(06/2011),(07/2011),(08/2011),(09/2011),(10/2011),(11/2011),(12/2011),(01/2012),(02/2012),(04/2012),(06/2012),(07/2012),(08/2012),(09/2012),(10/2012),(11/2012),(12/2012),(01/2013),(02/2013),(03/2013),(04/2013),(05/2013),(06/2013),(07/2013)	ATIVA AJUIZADA	619.789,98	123.957,65	642.738,32	235.458,96	1.497.987,26
1171000115100	10120 012953/2009-54	02.896.264/0001-09	PISPA-0810	(12/2008),(01/2009),(02/2009),(03/2009),(04/2009),(06/2009),(07/2009),(08/2009),(09/2009),(10/2009)	ATIVA AJUIZADA	578.561,59	115.712,26	675.368,00	234.873,17	1.488.802,76
1171400176832	18208 098198/2011-53	02.896.264/0001-09	PISPA-0810	(11/2007),(12/2007),(01/2008),(02/2008),(03/2008),(05/2008),(06/2008),(07/2008),(08/2008),(09/2008),(10/2008),(11/2008)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	624.117,35	124.823,39	856.198,18	207.407,98	1.687.723,50
1161400803015	10120 721247/2014-64	02.896.264/0001-09	DO-4493	(06/2010),(07/2010),(08/2010),(09/2010),(10/2010),(11/2010),(12/2010),(01/2011),(04/2014)	ATIVA AJUIZADA	554.318,17	415.738,64	1.106.986,57	305.580,50	1.966.885,23

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 4.relatoriofiscalsemosdescontosdosbeneficiospt1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787675432563873414466439, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:19

CENTROALCOOL DIVIDAS RECEITA E PGFN ATUALIZADA EM MARCO-2019

Nº de Inscrição	Nº do Processo	CNPJ/CPF	Referencia Deb	Periodo	Situação	Vlor Original Deb	Multa	Juros	Encargos	Valor Consolidado ATUAL
1121500111302	10120 505250/2015-13	02.896.264/0001-09	IRPJ-3560	(09/2013),(10/2013),(11/2013),(12/2013),(01/2014),(02/2014),(03/2014),(04/2014),(05/2014),(06/2014),(07/2014),(08/2014),(09/2014),(10/2014),(11/2014),(12/2014),(01/2015),(02/2015),(03/2015),(04/2015)	ATIVA AJUIZADA	1.014.420,18	202.883,85	740.160,07	285.717,23	2.040.297,48
1121400050646	10120 501568/2014-44	02.896.264/0001-09	IRPJ-3560	(07/2011),(08/2011),(09/2011),(10/2011),(11/2011),(02/2012),(03/2012),(04/2012),(05/2012),(06/2012),(11/2012),(12/2012),(01/2013),(02/2013),(03/2013),(04/2013),(05/2013),(06/2013),(07/2013),(08/2013)	ATIVA AJUIZADA	914.583,48	182.916,50	802.495,56	318.261,09	2.035.340,12
1161100793561	10120 508438/2011-90	02.896.264/0001-09	DO-4493	(11/2009),(12/2009),(01/2010)	ATIVA AJUIZADA	811.268,85	162.253,76	918.328,49	323.606,33	2.053.203,66
1161500652833	10120 451548/2001-09	02.896.264/0001-09	DO-4493	(08/1998),(10/1998),(11/1998),(12/1998),(01/1999),(02/1999),(03/1999),(04/1999),(05/1999),(06/1999),(07/1999),(08/1999),(09/1999),(10/1999),(11/1999),(12/1999)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	529.384,12	105.876,76	1.444.355,80	380.187,81	2.353.927,72
1121400410790	18208 098198/2011-53	02.896.264/0001-09	IRPJ-3560	(10/2007),(11/2007),(12/2007),(01/2008),(02/2008),(03/2008),(04/2008),(05/2008),(06/2008),(07/2008),(08/2008),(09/2008),(10/2008),(11/2008)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	986.262,33	197.252,35	1.376.877,39	331.166,61	2.694.306,32
1171400029538	10120 501563/2014-11	02.896.264/0001-09	PISPA-0810	(05/2009),(02/2009),(03/2010),(04/2010),(05/2010),(06/2010),(07/2010),(08/2010),(09/2010),(10/2010),(11/2010),(12/2010),(01/2011),(02/2011),(03/2011),(04/2011),(05/2011),(06/2011),(07/2011),(08/2011),(09/2011),(10/2011),(11/2011),(12/2011),(01/2012),(04/2012),(07/2012),(08/2012),(09/2012),(10/2012),(11/2012),(12/2012)	ATIVA AJUIZADA	1.265.730,49	253.145,91	1.220.271,31	462.387,71	2.948.389,51
1121400050565	10120 501567/2014-08	02.896.264/0001-09	IRPJ-3560	(12/2008),(01/2009),(02/2009),(03/2009),(04/2009),(05/2009),(06/2009),(07/2009),(08/2009),(09/2009),(10/2009),(11/2009),(12/2009),(01/2010),(02/2010),(03/2010),(04/2010),(05/2010),(06/2010),(07/2010),(08/2010),(09/2010),(10/2010),(11/2010),(12/2010),(01/2011),(02/2011),(03/2011),(04/2011),(05/2011),(06/2011),(12/2011),(01/2012),(02/2012),(07/2012),(08/2012),(09/2012),(10/2012),(10/2012)	ATIVA AJUIZADA	1.938.562,40	387.712,05	2.071.561,74	748.706,64	4.758.830,77
1161500655506	18208 676720/2007-64	02.896.264/0001-09	DO-4493	(07/2004),(08/2004),(09/2004),(10/2004),(11/2004),(12/2004),(01/2005),(03/2005),(04/2005),(06/2005),(08/2005),(10/2005)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	1.776.948,81	355.389,72	3.092.929,23	925.102,41	5.794.980,44

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 4.relatoriofiscalsemosdescontosdosbeneficiospt1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787675432563873414466439, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:19

CENTROALCOOL DIVIDAS RECEITA E PGFN ATUALIZADA EM MARCO-2019

Nº de Inscrição	Nº do Processo	CNPJ/CPF	Referencia Deb	Periodo	Situação	Vlor Original Deb	Multa	Juros	Encargos	Valor Consolidado ATUAL
1161000447548	10120 012953/2009-54	02.896.264/0001-09	DO-4493	(12/2008),(01/2009),(02/2009),(03/2009),(04/2009),(05/2009),(06/2009),(07/2009),(08/2009),(09/2009),(10/2009)	ATIVA AJUIZADA	2.694.357,36	538.871,39	3.145.098,08	1.093.785,49	6.933.240,92
1161400766730	18208 098198/2011-53	02.896.264/0001-09	DO-4493	(06/2007),(07/2007),(08/2007),(09/2007),(10/2007),(11/2007),(12/2007),(01/2008),(02/2008),(03/2008),(05/2008),(06/2008),(07/2008),(08/2008),(09/2008),(10/2008),(11/2008)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	4.406.322,98	881.264,49	6.195.471,58	1.485.838,04	12.087.632,60
1161400112373	10120 501570/2014-13	02.896.264/0001-09	DO-4493	(02/2010),(03/2010),(04/2010),(05/2010),(06/2010),(07/2010),(08/2010),(09/2010),(10/2010),(11/2010),(12/2010),(01/2011),(02/2011),(03/2011),(04/2011),(05/2011),(06/2011),(07/2011),(08/2011),(09/2011),(10/2011),(11/2011),(12/2011),(01/2012),(04/2012),(07/2012),(08/2012),(09/2012),(10/2012),(11/2012),(12/2012)	ATIVA AJUIZADA	5.864.686,37	1.172.937,05	5.661.442,82	2.143.923,50	13.670.052,69
1160600194286	19930 000451/2006-78	02.896.264/0001-09	DO-5370	(02/2006)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	6.878.150,18	-	8.991.805,73	263.433,15	16.133.389,06
1160600022310	19930 018295/2005-11	02.896.264/0001-09	DO-5370	(12/2005)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	7.025.881,06	-	9.366.202,04	269.091,25	16.661.174,34
1160600193980	19930 000448/2006-54	02.896.264/0001-09	DO-5370	(02/2006)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	10.291.646,90	-	13.454.269,99	394.170,08	24.140.086,96
1160600194014	19930 000449/2006-07	02.896.264/0001-09	DO-5370	(02/2006)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	10.317.368,02	-	13.487.895,21	395.155,20	24.200.418,42
1160600194103	19930 000450/2006-23	02.896.264/0001-09	DO-5370	(02/2006)	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM	10.689.849,59	-	13.974.840,36	409.421,24	25.074.111,19
1150100217301	46208 011517/98-40	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(10/1999)	ATIVA NAO AJUIZ PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL	369,57	-	898,61	129,94	1.398,12
1150000682037	46208 008423/93-15	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(07/1995)	ATIVA NAO AJUIZ PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL	615,68	-	2.020,11	268,78	2.904,57
1170800081369	10120 502448/2008-16	02.896.264/0001-09	PISPA-0810	(10/2007)	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR	1.803,30	360,66	2.447,66	800,59	5.051,54
1160300874338	10120 001865/2001-70	02.896.264/0001-09	DO-1804	(03/1996),(04/1996),(06/1996),(07/1996),(08/1996),(09/1996),(10/1996),(11/1996),(12/1996),(01/1997)	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL	729,46	443,34	3.752,66	864,15	5.346,26
1150000682118	46208 003176/98-75	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(05/1999)	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL	1.847,91	-	4.693,36	1.257,42	7.798,69
1179700086109	10120 237852/96-54	02.896.264/0001-09	PISPA-0810	(11/1993),(12/1993)	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL	9.077,85	1.815,56	33.692,58	8.304,41	51.074,83
1150300402340	46208 004880/2002-38	02.896.264/0001-09	CLT-3623	(10/2002)	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL	24.456,65	-	48.074,92	13.833,66	86.365,22
1120900073019	10120 007580/2002-23	02.896.264/0001-09	IRPJ-3551	(04/1997),(07/1997),(10/1997),(01/1998)	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL	20.960,45	15.720,32	109.362,74	25.055,78	155.378,96
1120900072632	10120 003854/2003-96	02.896.264/0001-09	IRPJ-3551	(07/1998)	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL	22.501,10	25.313,72	131.396,38	29.464,39	183.361,87
1160900162576	10120 721324/2009-19	02.896.264/0001-09	DO-1804	(03/2007)	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL. ANTERIOR	90.180,44	-	110.292,48	37.614,26	238.087,17

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 4.relatoriofiscalsemosdescontosdosbeneficiospt1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787675432563873414466439, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:19

CENTROALCOOL DIVIDAS RECEITA E PGFN ATUALIZADA EM MARCO-2019

Nº de Inscrição	Nº do Processo	CNPJ/CPF	Referencia Deb	Periodo	Situação	Vlor Original Deb	Multa	Juros	Encargos	Valor Consolidado ATUAL
1170900053693	13124 000117/2006-32	02.896.264/0001-09	PISPA-0810	(06/2006),(07/2006),(08/2006)	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL	82.957,72	16.591,53	124.415,61	39.192,98	246.566,31
1129700680934	13124 000019/96-26	02.896.264/0001-09	IRPJ-3551	(04/1992),(08/1996)	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL	22.083,15	22.083,10	174.091,01	38.020,08	234.194,23
1129900738820	13124 000008/93-67	02.896.264/0001-09	IRPJ-3551	(04/1991)	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL	21.446,28	10.723,13	178.103,10	39.735,24	239.284,62
1169702410143	10120 237855/96-42	02.896.264/0001-09	DO-4493	(07/1994),(08/1994),(09/1994),(10/1994)	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL	87.085,88	17.417,16	314.551,02	77.932,16	479.569,05
1120900067043	10120 721324/2009-19	02.896.264/0001-09	IRPJ-3551	(03/2007)	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 1-DIVIDAS SEM PARCEL ANTERIOR	226.501,22	-	277.015,52	94.473,66	597.990,39
1169801214296	10120 500252/98-63	02.896.264/0001-09	DO-4493	(02/1997),(03/1997),(04/1997),(05/1997),(06/1997),(07/1997),(08/1997),(09/1997),(10/1997),(11/1997),(12/1997),(01/1998)	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL	203.127,80	40.625,50	653.368,31	165.712,41	1.022.208,51
1179800182860	13124 000032/97-75	02.896.264/0001-09	PISPA-0810	(02/1995),(03/1995),(04/1995),(06/1995),(07/1995),(08/1995),(09/1995),(10/1995),(11/1995),(12/1995),(01/1996),(02/1996),(03/1996),(04/1996),(06/1996),(07/1996),(09/1996),(10/1996),(11/1996)	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL	190.935,69	57.280,61	703.057,00	173.547,06	1.067.539,75
1160900178499	13124 000117/2006-32	02.896.264/0001-09	DO-4493	(07/2006),(08/2006)	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL	661.444,81	132.288,96	993.240,74	312.744,73	1.967.430,27
1169801214377	13124 000033/97-38	02.896.264/0001-09	DO-4493	(02/1995),(03/1995),(04/1995),(05/1995),(06/1995),(07/1995),(08/1995),(09/1995),(10/1995),(11/1995),(12/1995),(01/1996),(02/1996),(03/1996),(04/1996),(06/1996),(07/1996),(08/1996),(09/1996),(10/1996),(11/1996)	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL	625.965,56	187.789,57	2.310.562,47	570.089,03	3.506.617,05
1171600308201	10120 511825/2016-18				ATIVA NAO PRIORIZADA PARA AJUIZAMENTO		187.790,57	- 566.325,15	570.090,03	3.764,88
1151700025720	46208 007038/2012-20				ATIVA EM COBRANCA		187.791,57	- 564.065,02	570.091,03	6.026,01
1151700025568	46208 007036/2012-31				ATIVA EM COBRANCA		187.792,57	- 561.054,38	570.092,03	9.037,65
1151700025649	46208 007037/2012-85				ATIVA EM COBRANCA		187.793,57	- 558.330,06	570.093,03	11.762,97
1151700026297	46208 004209/2013-40				ATIVA EM COBRANCA		187.794,57	- 333.081,99	570.094,03	237.012,04
1161700039760	10196 720050/2017-77				ATIVA A SER COBRADA		187.795,57	- 566.374,76	570.095,03	3.720,27
1151700251819	46208 012750/2015-93				ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO		187.796,57	- 470.073,13	570.096,03	100.022,90
1151700251738	46208 012749/2015-69				ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO		187.797,57	- 278.550,73	570.097,03	291.546,30
1151700251657	46208 012748/2015-14				ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO		187.798,57	- 265.961,81	570.098,03	304.136,22
1151700251576	46208 012747/2015-70				ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO		187.799,57	- 22.099,17	570.099,03	547.999,86
1151700444889	46208 004549/2016-13						187.800,57	- 566.932,58	570.100,03	3.167,45
1151700537976	46208 011600/2013-09	02.896.264/0001-09			ATIVA EM COBRANCA		187.801,57	- 560.975,90	570.101,03	9.125,13
1151700537380	46208 005454/2013-74	02.896.264/0001-09			ATIVA EM COBRANCA		187.802,57	- 554.747,18	570.102,03	15.354,85
1151700537461	46208 005458/2013-52	02.896.264/0001-09			ATIVA EM COBRANCA		187.803,57	- 554.748,18	570.103,03	15.354,85
1151700537542	46208 005479/2013-78	02.896.264/0001-09			ATIVA EM COBRANCA		187.804,57	- 554.749,18	570.104,03	15.354,85
1151700537208	46208 004207/2013-51	02.896.264/0001-09			ATIVA EM COBRANCA		187.805,57	- 221.816,10	570.105,03	348.288,93
1131900002508	10136 125073/2019-40	02.896.264/0001-09			ATIVA A SER COBRADA		187.806,57	- 566.287,52	570.106,03	3.818,51
1171900087693	10136 125066/2019-48	02.896.264/0001-09			ATIVA A SER COBRADA		187.807,57	- 554.915,08	570.107,03	15.191,95
1161900217328	10136 125067/2019-92	02.896.264/0001-09			ATIVA A SER COBRADA		187.808,57	- 351.654,18	570.108,03	218.453,85
1171900087774	10136 125071/2019-51	02.896.264/0001-09			ATIVA A SER COBRADA		187.809,57	1.175.749,94	570.109,03	1.745.858,96

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 4.relatoriofiscalsemosdescontosdosbeneficiospt1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787675432563873414466439, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:19

CENTROALCOOL DIVIDAS RECEITA E PGFN ATUALIZADA EM MARCO-2019

Nº de Inscrição	Nº do Processo	CNPJ/CPF	Referencia Deb	Periodo	Situação	Vlor Original Deb	Multa	Juros	Encargos	Valor Consolidado ATUAL
1121900117189	10136 125065/2019-01	02.896.264/0001-09			ATIVA A SER COBRADA		187.810,57	4.176.967,32	570.110,03	4.747.077,34
1161900217409	10136 125069/2019-81	02.896.264/0001-09			ATIVA A SER COBRADA		187.811,57	7.460.424,94	570.111,03	8.030.535,96
						78.238.738,08	11.327.431,87	107.848.504,32	28.020.847,59	214.108.089,98

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 4.relatoriofiscalsemosdescontosdosbeneficiospt1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787675432563873414466439, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:19

		CENTROALCOOL PREVIDENCIARIAS ATUALIZADA EM MARÇO/2019		
Nº Inscrição	Periodo	Fase atual	Valor Patronal	Valor Segurado(Aprop Indeb)
123.162.254	/2014	Inscrição De Crédito Em Dívida Ativa	-	1.066.954,45
123.162.262	/2014	Inscrição De Crédito Em Dívida Ativa	5.439.804,62	-
321.179.170	/1995	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	338.567,71	-
321.179.196	/1995	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	202.484,15	-
321.214.277	/1997	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	944.451,94	-
321.214.285	1995/1996/1997	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	3.058.035,34	-
321.214.293	1995/1996/1997	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	2.883.124,68	-
321.214.307	1995/1996/1997	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	40.334,59	-
321.214.315	1995/1996/1997	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	860.158,95	-
321.214.323	1995/1996/1997	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	699.696,16	-
324.828.500	/1997/1998	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	516.613,36	-
324.828.519	/1997/1998	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	754.840,56	-
324.828.527	/1997/1998	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	846.134,63	-
325.314.748	/1997/1998	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	976.141,23	-
325.314.756	/1997/1998	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	15.640,09	-
325.314.764	/1997/1998	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	42.081,99	-
327.529.490	/1999	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	485.786,90	-
327.534.540	/1998	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	171.047,74	-
327.534.575	/1998	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	167.682,65	-
327.534.630	/1998	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	599.930,02	-
327.534.648	/1998	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	52.559,17	-
327.534.656	/1999	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	44.244,85	-
327.534.664	/1998	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	888.960,89	-
327.534.672	/1999	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	864.145,30	-
327.534.680	/1998	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	2.953.906,25	-
327.534.699	/1999	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	2.415.938,41	-
327.534.702	/1998/1999	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	209.101,73	-
327.534.737	/1999	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	173.723,21	-
351.976.086	/1998	Ajuizamento / Distribuição	799.608,05	-
351.976.094	/1998	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	3.354.004,74	-
351.976.108	/1999/2000	Ajuizamento / Distribuição	948.067,58	-
351.976.116	/1999/2000	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	412.330,44	-
351.976.124	/2000	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	2.865,80	-

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 4.relatoriofiscalsemosdescontosdosbeneficiospt2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109087695432563873414466432, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:19

		CENTROALCOOL PREVIDENCIARIAS ATUALIZADA EM MARÇO/2019		
Nº Inscrição	Periodo	Fase atual	Valor Patronal	Valor Segurado(Aprop Indeb)
351.976.140	/1999/2000	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	4.258.765,15	-
355.510.073	/2000	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	2.319.590,53	-
355.731.711	/2001/2002/2003	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	490.663,37	-
355.731.720	/2003	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	30.681,60	-
357.130.995	/2005	Ajuizamento / Distribuição	65.753,02	-
357.131.053	/2004/2005	Ajuizamento / Distribuição	1.205.789,15	-
357.131.061	/2003/2005	Ajuizamento / Distribuição	180.840,61	-
357.131.070	/2005	Ajuizamento / Distribuição	104.736,84	-
362.218.668	/2007	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	2.216.042,50	-
362.218.676	/2007	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	1.270.750,43	-
362.565.295	/2007/2008	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	-	437.305,13
362.565.309	/2007/2008	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	-	574.991,90
362.914.630	/2008	Ajuizamento / Distribuição	558.158,32	-
362.914.648	/2008	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	-	451.581,18
363.497.633	/2008	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	1.702.422,50	-
363.497.641	/2008	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	-	842.158,31
363.553.762	/2008	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	2.358.998,23	-
363.553.770	/2008	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	836.929,19	-
364.147.113	/2008	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	1.002.869,89	-
364.147.121	/2008	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	-	422.099,40
364.569.646	/2008	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	1.372.445,38	-
364.569.654	/2008	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	-	417.784,54
365.778.001	/2009	Ajuizamento / Distribuição	125.042,35	-
365.778.010	/2009	Ajuizamento / Distribuição	-	128.317,81
365.778.028	/2009	Ajuizamento / Distribuição	87.856,27	-
365.778.036	/2009	Ajuizamento / Distribuição	-	88.575,65
365.778.044	/2008	Ajuizamento / Distribuição	1.044.211,68	-
365.778.052	/2008	Ajuizamento / Distribuição	-	389.492,93
366.889.796	/2009	Ajuizamento / Distribuição	1.684.970,40	-
366.889.800	/2009	Ajuizamento / Distribuição	-	766.978,91
367.140.268	/2008/2009	Ajuizamento / Distribuição	2.705.161,04	-
367.140.276	/2008/2009	Ajuizamento / Distribuição	-	1.555.024,74
367.439.824	/2009	Ajuizamento / Distribuição	2.338.089,34	-

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 4.relatoriofiscalsemosdescontosdosbeneficiospt2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109087695432563873414466432, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:19

		CENTROALCOOL PREVIDENCIARIAS ATUALIZADA EM MARÇO/2019		
Nº Inscrição	Periodo	Fase atual	Valor Patronal	Valor Segurado(Aprop Indeb)
367.439.832	/2009	Ajuizamento / Distribuição	-	913.623,88
369.925.114	/2009/2010	Ajuizamento / Distribuição	3.337.612,82	-
369.925.122	/2009/2010	Ajuizamento / Distribuição	-	2.010.074,50
370.552.113	/2005/2006/2007	Ajuizamento / Distribuição	976.751,03	-
370.552.121	/2005/2006	Ajuizamento / Distribuição	289.577,83	-
370.552.130	/2005/2006/2007	Ajuizamento / Distribuição	126.176,64	-
370.552.148	/2007	Ajuizamento / Distribuição	767.723,35	-
370.630.343	/2005	Ajuizamento / Distribuição	1.651.649,41	-
371.030.633	2005/2006/2007	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	1.535.573,42	-
371.030.641	/2005/2006/	Ajuizamento / Distribuição	98.897,44	-
371.030.650	2005/2006	Ajuizamento / Distribuição	4.401.673,81	-
371.030.668	/2007	Ajuizamento / Distribuição	57.365,81	-
371.094.305	/2007	Pré-Inscrição De Crédito	681,26	-
396.081.444	/2010	Ajuizamento / Distribuição	6.061.534,18	-
396.081.452	/2010	Ajuizamento / Distribuição	3.033.094,80	-
396.508.421	/2010	Ajuizamento / Distribuição	1.064.332,33	-
396.508.430	/2010	Ajuizamento / Distribuição	-	620.041,06
397.999.887	/2010/2011	Ajuizamento / Distribuição	1.308.984,41	-
397.999.895	/2010/2011	Ajuizamento / Distribuição	-	1.137.846,26
399.375.066	/2011	Ajuizamento / Distribuição	1.608.742,62	-
399.375.074	/2011	Ajuizamento / Distribuição	-	715.157,57
400.941.783	/2011	Ajuizamento / Distribuição	6.223.860,74	-
400.941.791	/2011	Ajuizamento / Distribuição	-	2.567.407,54
401.906.531	/2011	Ajuizamento / Distribuição	-	1.038.550,45
401.906.540	/2011	Ajuizamento / Distribuição	1.189.533,32	-
407.480.145	/2011/2012	Pré-Ajuizamento/Distribuição (Eletrônica)	2.971.479,50	-
407.480.153	/2011/2012	Pré-Ajuizamento/Distribuição (Eletrônica)	-	2.247.644,36
422.890.553	/2012	Pré-Ajuizamento/Distribuição (Eletrônica)	-	3.170.101,26
422.890.561	/2012	Pré-Ajuizamento/Distribuição (Eletrônica)	5.791.977,64	-
439.924.448	/2013	Pré-Ajuizamento/Distribuição (Eletrônica)	2.616.667,49	-
439.924.456	/2013	Pré-Ajuizamento/Distribuição (Eletrônica)	-	1.084.886,88
462.109.003	/2013	Pré-Ajuizamento/Distribuição (Eletrônica)	-	2.951.377,81
462.109.011	/2013	Pré-Ajuizamento/Distribuição (Eletrônica)	4.715.584,87	-

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 4.relatoriofiscalsemosdescontosdosbeneficiospt2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109087695432563873414466432, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:19

		CENTROALCOOL PREVIDENCIARIAS ATUALIZADA EM MARÇO/2019		
Nº Inscrição	Periodo	Fase atual	Valor Patronal	Valor Segurado(Aprop Indeb)
475.579.887	/2014	Ajuizamento / Distribuição	-	582.487,50
475.579.895	/2014	Ajuizamento / Distribuição	392.704,61	-
555.773.485	/1994	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	537.409,07	-
555.773.523	/1993/1994/	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	1.581.469,05	-
556.602.404	/1991/1992/1993/	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	659.631,59	-
556.675.657	/1994	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	242.050,25	-
142.675.792		Ajuizamento / Distribuição		
139.967.397		Pré-Inscrição De Crédito de LDCG/DCG (GFIP)		
139.967.389		Pré-Inscrição De Crédito de LDCG/DCG (GFIP)		
138.417.628		Pré-Inscrição De Crédito de LDCG/DCG (GFIP)		
138.417.610		Pré-Inscrição De Crédito de LDCG/DCG (GFIP)		
134.800.818		Pré-Inscrição De Crédito de LDCG/DCG (GFIP)		
134.800.800		Pré-Inscrição De Crédito de LDCG/DCG (GFIP)		
145.706.850		Pré-Inscrição De Crédito de LDCG/DCG (GFIP)		
145.706.842		Pré-Inscrição De Crédito de LDCG/DCG (GFIP)		
	-		113.365.520,81	26.180.464,02

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 4.relatoriofiscalsemosdescontosdosbeneficiospt2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109087695432563873414466432, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:19

CENTROALCOOL FGTS ATUALIZADOS EM MARÇO-2019

N.º Inscrição	CNPJ/CPF	Devedor Principal	Tipo Inscrições	Data Inscrição	Nº Inscrição	Situação da Inscrição	Valor Total do Débito
FGGO201700760	02.896.264/0001-09	CENTROALCOOL S/A	Contribuições FGTS			INSCRITA	21.676,53
CSGO201700762	02.896.264/0001-09	CENTROALCOOL S/A	Contribuições FGTS			INSCRITA	122.055,54
CSGO201700455	02.896.264/0001-09	CENTROALCOOL S/A	Contribuições FGTS			PETICIONADA	382.482,68
FGGO201700761	02.896.264/0001-09	CENTROALCOOL S/A	Contribuições FGTS			INSCRITA	456.931,56
FGGO201200010	02.896.264/0001-09	CENTROALCOOL S/A	Contribuições FGTS			AJUIZADA	635.451,18
FGGO201400164	02.896.264/0001-09	CENTROALCOOL S/A	Contribuições FGTS			AJUIZADA	1.674.013,29
FGGO201700454	02.896.264/0001-09	CENTROALCOOL S/A	Contribuições FGTS			PETICIONADA	1.946.625,05
FGGO201100027	02.896.264/0001-09	CENTROALCOOL S/A	Contribuições FGTS			AJUIZADA	2.572.122,07
FGGO201700456	02.896.264/0001-09	CENTROALCOOL S/A	Contribuições FGTS			PETICIONADA	6.123.587,00
							13.934.944,90

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 4.relatoriofiscalsemosdescontosdosbeneficiospt2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109087695432563873414466432, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:19

DEBITOS ABERTO SEFAZ-GO ATUALIZADO EM MARÇO-2019 - CENTROALCOOL S/A

Processo	Data Limite	Processo Judiciario	Referencia	Descrição	Valor Original do débito	Multa/Juros/Atual Monetaria	Valor Sem Beneficio	Valor Com Beneficio	Qtd Max Parcelas	Solidário	Fase Beneficio	Fase	Tipo	Restrição
3.025.781.318.914	13/06/2016	5092084622015 80	(09/2004) , (11/2004) , (12/2004) ,	Deixou De Recolher Ao Er	10.984,80	50.959,59	61.944,39	61.944,39	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
3.030.890.887.428	13/06/2016	5092084622015 80	(05/2006) , (06/2006) , (07/2006) ,	Realizou A Saida De Alcoo	11.751.592,19	54.796.667,19	66.548.259,38	66.548.259,38	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
3.034.268.902.039	13/06/2016	5327232242013	07/2008) , (08/2008	Omitiu O Pagamento Do Ic	4.080.326,54	13.383.698,24	17.464.024,78	17.464.024,78	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.002.780.043	13/06/2016	5448324322014 80	(11/2009)	Realizou Saidas De Alcoo	246.390,33	872.102,35	1.118.492,68	1.118.492,68	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
3.035.092.907.872	13/06/2016	5448324322014 80	(09/2010)	Lancamento Efetuado Por	522.774,85	1.394.088,16	1.916.863,01	1.916.863,01	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.003.991.706	13/06/2016	5448324322014 80	(10/2010)	Omitiu O Pagamento Do Ic	1.778.674,61	4.799.956,47	6.578.631,08	6.578.631,08	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.002.795.822	13/06/2016	5448324322014 80	(07/2010)	Omitiu O Pagamento Do Ic	1.796.757,68	5.135.740,45	6.932.498,13	6.932.498,13	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
3.035.083.820.034	13/06/2016	5448324322014 80	(08/2010)	Lan Amento Efetuado Por	488.624,19	1.327.787,36	1.816.411,55	1.816.411,55	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.102.450.606	13/06/2016	5448324322014 80	(08/2010) , (09/2010) , (10/2010) ,	Realizou As Saidas De Alc	1.989.186,00	6.275.967,03	8.265.155,03	8.265.155,03	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.103.491.250	13/06/2016	5448324322014 80	(08/2011)	Omitiu O Pagamento Do Ic	4.168.177,87	10.130.581,84	14.298.759,71	14.298.759,71	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.104.265.024	13/06/2016	5092084622015 80	(09/2011)	Omitiu O Pagamento Do Ic	3.532.904,70	8.467.069,37	11.999.974,07	11.999.974,07	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.102.283.017	13/06/2016	5092084622015 80	(05/2011)	Omitiu O Pagamento Do Ic	2.822.973,08	6.973.756,73	9.796.729,81	9.796.729,81	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.104.329.103	13/06/2016	5448324322014 80	(10/2011)	Omitiu O Pagamento Do Ic	1.413.064,27	3.348.829,68	4.761.893,95	4.761.893,95	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.104.809.067	13/06/2016	5092084622015 80	(11/2011)	Omitiu O Pagamento Do Ic	341.139,45	802.413,25	1.143.552,70	1.143.552,70	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.200.519.864	13/06/2016	5448324322014 80	(12/2011)	Omitiu O Pagamento Do Ic	591.346,85	1.386.354,69	1.977.701,34	1.977.701,34	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
3.034.618.900.676	13/06/2016	5448324322014 80	(10/2008)	Deixou De Recolher Ao Er	363.895,04	1.129.730,72	1.493.625,76	1.493.625,76	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.010.800.768.271	13/06/2016	5448324322014 80	(11/2008)	Omitiu O Pagamento Do Ic	1.855.352,02	5.921.161,42	7.776.513,44	7.776.513,44	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.004.212.301	13/06/2016	5448324322014 80	(11/2010)	Omitiu O Pagamento Do Ic	423.392,69	1.119.230,85	1.542.623,54	1.542.623,54	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.010.800.793.896	13/06/2016	5327232242013	(11/2008)	Realizou Saida De Alcool	207.621,24	820.409,32	1.028.030,56	1.028.030,56	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.004.209.785	13/06/2016	5448324322014 80	(06/2007) , (07/2007) , (08/2007) ,	Omitiu O Pagamento Do Ic	15.495,72	74.465,04	89.960,76	89.960,76	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
3.025.410.503.594	13/06/2016	5448324322014 80	(02/2006) , (04/2006) , (05/2006) ,	Deixou De Recolher Ao Er	546.541,77	2.289.532,49	2.836.074,26	2.836.074,26	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
3.034.247.401.885	13/06/2016	5092084622015 80	(01/09/2008)	Deixou De Recolher Ao Er	475.804,41	1.502.928,63	1.978.733,04	1.978.733,04	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
3.028.377.735.660	13/06/2016	5448324322014 80	(01/08/2007)	Deixou De Recolher Ao Er	225.499,85	867.195,22	1.092.695,07	1.092.695,07	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.200.675.726	13/06/2016	5448324322014 80	(01/01/2012)	Omitiu O Pagamento Do Ic	304.041,95	707.455,02	1.011.496,97	1.011.496,97	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
3.033.045.901.794	13/06/2016	5092084622015 80	(01/2008) , (02/2008)	Realizou A Saida De Alcoo	47.594,17	193.209,13	240.803,30	240.803,30	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.021.200.050.529	13/06/2016	5448324322014 80	(01/07/2012)	Deixou De Pagar A Parcel	129.109,70	265.364,13	394.473,83	394.473,83	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.102.986.794	13/06/2016	5092084622015 80	(01/07/2011)	Omitiu O Pagamento Do Ic	3.868.094,98	9.514.749,09	13.382.844,07	13.382.844,07	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.021.200.036.372	13/06/2016	5448324322014 80	(02/2012) , (03/2012) , (04/2012) ,	Deixou De Pagar As Parce	188.231,85	404.512,15	592.744,00	592.744,00	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
3.030.654.569.310	13/06/2016	5448324322014 80	(09/2007) , (10/2007) , (11/2007) ,	Omitiu O Pagamento Do Ic	900.294,66	3.358.012,31	4.258.306,97	4.258.306,97	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.102.657.200	13/06/2016	5448324322014 80	(01/2011) , (02/2011) , (03/2011) ,	Realizou As Saidas Interna	1.599.754,84	4.541.437,46	6.141.192,30	6.141.192,30	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.102.656.735	13/06/2016	5092084622015 80	(08/2011)	Omitiu O Pagamento Do Ic	2.716.843,02	6.701.038,13	9.417.881,15	9.417.881,15	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
3.034.201.592.585	13/06/2016	5092084622015 80	(07/2008) , (08/2008)	Deixou De Recolher Ao Er	821.656,61	2.612.133,40	3.433.790,01	3.433.790,01	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
3.032.563.408.663	13/06/2016	5092084622015 80	(04/2008) , (05/2008) , (06/2008)	Deixou De Recolher Ao Er	756.444,30	2.497.787,32	3.254.231,62	3.254.231,62	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.301.183.586	13/06/2016	5448324322014 80	(09/2008)	Em Face Do Inadimpleme	2.403.229,13	7.832.543,63	10.235.772,76	10.235.772,76	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
3.034.988.405.858	13/06/2016	5448324322014 80	(11/2009) , (12/2009)	Deixou De Recolher Ao Er	255.507,62	779.941,83	1.035.449,45	1.035.449,45	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
3.030.696.723.741	13/06/2016	5448324322014 80	(01/2008) , (02/2008)	Omitiu O Pagamento Do Ic	47.448,93	167.474,91	214.923,84	214.923,84	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.101.857.184	13/06/2016	5092084622015 80	(2011) , (02/2011) , (03/2011)	Omitiu O Pagamento Do Ic	1.615.974,00	4.107.722,02	5.723.696,02	5.723.696,02	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.100.248.920	13/06/2016	5448324322014 80	(12/2010)	Omitiu O Pagamento Do Ic	148.802,90	390.017,59	538.820,49	538.820,49	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
3.034.496.027.914	13/06/2016	5327232242013	(08/2008)	Realizou A Saida De Alcoo	258.288,54	1.046.568,01	1.304.856,55	1.304.856,55	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.304.074.960	13/06/2016	5092084622015 80	(10/2008)	Perdeu O Direito Ao Finan	1.560.413,30	4.999.221,43	6.559.634,73	6.559.634,73	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.304.076.357	13/06/2016	5092084622015 80	(01/2008) , (02/2008)	Perdeu O Direito Ao Finan	123.637,27	450.920,49	574.557,76	574.557,76	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.304.076.724	13/06/2016	5092084622015 80	(04/2008) , (05/2008) , (06/2008)	Perdeu O Direito Ao Finan	3.351.856,24	11.413.201,80	14.765.058,04	14.765.058,04	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.304.101.564	13/06/2016	5092084622015 80	(11/2009) , (12/2009)	Perdeu O Direito Ao Finan	1.573.142,35	4.955.199,34	6.528.341,69	6.528.341,69	60	NÃO	Normal	Ajuizado		
4.011.304.104.318	13/06/2016	5092084622015 80	(08/2010) , (09/2010)	Perdeu O Direito Ao Finan	3.310.116,59	9.206.490,08	12.516.606,67	12.516.606,67	60	NÃO	Normal	Ajuizado		
4.011.304.105.985	13/06/2016	5092084622015 80	(05/2012)	Perdeu O Direito Ao Finan	828.143,61	1.834.469,42	2.662.613,03	2.662.613,03	60	NÃO	Normal	Ajuizado		
4.011.304.106.795	13/06/2016	5092084622015 80	(07/2012)	Perdeu O Direito Ao Finan	469.748,93	1.000.401,61	1.470.150,54	1.470.150,54	60	NÃO	Normal	Ajuizado		
4.011.304.153.793	13/06/2016	5092084622015 80	(08/2013)	Deixou De Pagar As Parce	2.848.007,70	5.339.036,92	8.187.044,62	8.187.044,62	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.304.276.807	13/06/2016	5092084622015 80	(09/2013)	Nao Pagou As Parcelas N	2.791.101,06	5.104.230,72	7.895.331,77	7.895.331,77	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.304.641.240	13/06/2016	5092084622015 80	(10/2013)	Em Face Do Inadimpleme	824.278,88	1.486.784,94	2.311.063,82	2.311.063,82	60	NÃO	Normal	Ajuizado		(Em fase de protesto)
4.011.104.804.502	13/06/2016		(07/2011) , (08/2011) , (09/2011) ,	Realizou As Saidas Interna	4.151.415,68	11.508.529,56	15.659.945,24	15.659.945,24	60	NÃO	Normal	Dívida Ativa		

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 4.relatoriofiscalsemosdescontosdosbeneficiospt2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087695432563873414466432, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:19

DEBITOS ABERTO SEFAZ-GO ATUALIZADO EM MARÇO-2019 - CENTROALCOOL S/A

Processo	Data Limite	Processo Judiciario	Referencia	Descrição	Valor Original do débito	Multa/Juros/Atual Monetaria	Valor Sem Beneficio	Valor Com Beneficio	Qtd Max Parcelas	Solidário	Fase Beneficio	Fase	Tipo	Restrição
2.087.307.800.055	13/06/2016		(11/2013)	Omitiu Pagamentos, Nos I	1.399,00	-	-	-	60	NÃO	Normal	Divida Ativa		
4.011.403.451.792	13/06/2016		(08/2014) , (09/2014) , (10/2014)	Omitiu O Pagamento Do I	2.713.731,95	4.462.307,00	7.176.038,95	7.176.038,95	60	NÃO	Normal	Divida Ativa		
4.011.403.641.575	13/06/2016		(11/2014)	Omitiu O Pagamento Do I	747.469,53	1.192.173,80	1.939.643,33	1.939.643,33	60	NÃO	Normal	Ação Fiscal		
4.011.500.387.165	13/06/2016		(12/2014) , (01/2015)	Omitiu O Pagamento Do I	359.860,42	567.748,39	927.608,81	927.608,81	60	NÃO	Normal	Ação Fiscal		
4.011.500.845.805	13/06/2016		(02/2015)	Omitiu O Pagamento Do I	38.210,68	58.605,39	96.816,07	96.816,07	60	NÃO	Normal	Ação Fiscal		
4.011.503.496.577	13/06/2016		(03/2015) , (04/2015) , (05/2015)	Omitiu O Pagamento Do I	43.735,41	53.334,86	97.070,27	87.524,97	60	NÃO	Normal	Ação Fiscal		
4.011.601.843.751	04/07/2016		(09/2015) , (10/2015) , (11/2015)	Perdeu o direito ao financi	4.758.968,64	8.864.005,76	13.622.974,40	13.622.974,40	60	NÃO	Normal	Ação Fiscal		
4.011.601.895.396	04/07/2016		(09/2015) , (10/2015) , (11/2015)	Realizou a saida da merca	492.438,85	773.229,83	1.265.668,68	1.265.668,68	60	NÃO	Normal	Ação Fiscal		
4.011.703.006.904			06/2012 A 06/2012, 08/2012 A 08	Omitiu o pagamento do IC	8.512.856,06	17.800.564,21	26.313.420,27	26.313.420,27	108	NÃO	Normal	Ação Fiscal		
4011703102505			09/2017 A 09/2017 e 10/2017 A 1	Omitiu o pagamento do IC	6.058.539,47	2.508.178,49	11.107.558,68	11.107.558,68	108	NÃO	Normal	Ação Fiscal		
4011800636705			11/2017 A 11/2017 e 12/2017 A 1	Omitiu o pagamento do IC	293.449,04	82.785,87	531.183,61	483.663,15						
4011803005838			04/2013 A 04/2013, 05/2013 A 05	Omitiu o pagamento do IC	6.216.129,34	8.175.926,83	16.477.099,09	14.950.226,94	108	NÃO	Normal	Ação Fiscal		
					107.778.489,14	***279.827.938,96***	***392.385.861,44***	***390.801.923,53***						

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 4.relatoriofiscalsemosdescontosdosbeneficiospt2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087695432563873414466432, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:20

Código do Processo	Placa	Valor Sem Benefício	Valor Com Benefício	Data Limite	Solidário	Fase	Restrição
2112310000042	NVZ-0121	10.158,80	10.158,80	16/10/2017	NÃO	Ajuizado	(Parcelamento Adimplente)
2112371800049	NFZ-8922	4.662,79	4.662,79	16/10/2017	NÃO	Ajuizado	(Parcelamento Adimplente)
2112449100040	NGK-5733	4.645,30	4.645,30	16/10/2017	NÃO	Ajuizado	(Parcelamento Adimplente)
2112500400084	NGI-3504	10.836,02	10.836,02	16/10/2017	NÃO	Ajuizado	(Parcelamento Adimplente)
2112516900065	NWK-1134	18.627,29	18.627,29	16/10/2017	NÃO	Ajuizado	(Parcelamento Adimplente)
2112544000090	NWA-6674	3.183,64	3.183,64	16/10/2017	NÃO	Ajuizado	(Parcelamento Adimplente)
2112556600046	NGI-5684	10.832,79	10.832,79	16/10/2017	NÃO	Ajuizado	(Parcelamento Adimplente)
2112656900033	NGJ-5216	10.121,80	10.121,80	16/10/2017	NÃO	Ajuizado	(Parcelamento Adimplente)
2112682700054	NGJ-5246	10.121,80	10.121,80	16/10/2017	NÃO	Ajuizado	(Parcelamento Adimplente)
2112716900018	NGJ-5186	10.118,52	10.118,52	16/10/2017	NÃO	Ajuizado	(Parcelamento Adimplente)
2112733400087	NWE-9007	3.924,11	3.924,11	16/10/2017	NÃO	Ajuizado	(Parcelamento Adimplente)
2112759400025	NWF-1937	3.924,11	3.924,11	16/10/2017	NÃO	Ajuizado	(Parcelamento Adimplente)
2112799100006	NWF-1987	3.922,17	3.922,17	16/10/2017	NÃO	Ajuizado	(Parcelamento Adimplente)
2112799500020	NWE-8787	3.922,17	3.922,17	16/10/2017	NÃO	Ajuizado	(Parcelamento Adimplente)
2112808100069	NWE-9997	3.922,17	3.922,17	16/10/2017	NÃO	Ajuizado	(Parcelamento Adimplente)
2112824700083	NLF-2618	3.483,60	3.483,60	16/10/2017	NÃO	Ajuizado	(Parcelamento Adimplente)
2112845300084	NLF-2748	7.070,44	7.070,44	16/10/2017	NÃO	Ajuizado	(Parcelamento Adimplente)
2112854800043	NLF-2658	3.483,05	3.483,05	16/10/2017	NÃO	Ajuizado	(Parcelamento Adimplente)
2112868400042	NLF-2778	3.482,30	3.482,30	16/10/2017	NÃO	Ajuizado	(Parcelamento Adimplente)
2112876400099	NLF-2688	3.165,69	3.165,69	16/10/2017	NÃO	Ajuizado	(Parcelamento Adimplente)
2121227500008	NVZ-0121	1.635,08	1.635,08	16/10/2017	NÃO	Ação Fiscal	(Parcelamento Adimplente)
2122211300002	NFZ-8922	1.626,24	1.626,24	16/10/2017	NÃO	Ação Fiscal	(Parcelamento Adimplente)
2122858600003	NGK-5733	2.696,32	2.696,32	16/10/2017	NÃO	Ação Fiscal	(Parcelamento Adimplente)
2123100800099	NGI-3504	4.629,26	4.629,26	16/10/2017	NÃO	Ação Fiscal	(Parcelamento Adimplente)
2123629700059	NWK-1134	2.695,91	2.695,91	16/10/2017	NÃO	Ação Fiscal	(Parcelamento Adimplente)
2124944600047	NGI-5684	2.612,90	2.612,90	16/10/2017	NÃO	Ação Fiscal	(Parcelamento Adimplente)
2125280000009	NVR-8785	2.612,90	2.612,90	16/10/2017	NÃO	Ação Fiscal	(Parcelamento Adimplente)
2125721800001	NGJ-5216	2.611,93	2.611,93	16/10/2017	NÃO	Ação Fiscal	(Parcelamento Adimplente)
2125925900004	NGJ-5246	1.155,23	1.155,23	16/10/2017	NÃO	Ação Fiscal	(Parcelamento Adimplente)
2126272800016	NGJ-5186	1.155,23	1.155,23	16/10/2017	NÃO	Ação Fiscal	(Parcelamento Adimplente)
2126832200000	NWE-9007	1.155,06	1.155,06	16/10/2017	NÃO	Ação Fiscal	(Parcelamento Adimplente)
2126839100079	NWF-1937	1.155,06	1.155,06	16/10/2017	NÃO	Ação Fiscal	(Parcelamento Adimplente)
2126950800040	NWF-1987	1.143,47	1.143,47	16/10/2017	NÃO	Ação Fiscal	(Parcelamento Adimplente)
2127173600041	NWE-8787	1.013,78	1.013,78	16/10/2017	NÃO	Ação Fiscal	(Parcelamento Adimplente)
2127483700010	NWE-9997	1.790,25	1.790,25	16/10/2017	NÃO	Ação Fiscal	(Parcelamento Adimplente)
2127607800010	NLF-2618	1.013,63	1.013,63	16/10/2017	NÃO	Ação Fiscal	(Parcelamento Adimplente)
2127823900010	NLF-2748	1.013,63	1.013,63	16/10/2017	NÃO	Ação Fiscal	(Parcelamento Adimplente)
2127943500000	NLF-2658	1.013,63	1.013,63	16/10/2017	NÃO	Ação Fiscal	(Parcelamento Adimplente)
2120361700000	NLF-2778	2.503,17	2.503,17	16/10/2017	NÃO	Ação Fiscal	(Parcelamento Adimplente)
2124597100084	NLF-2688	3.153,75	2.717,71	16/10/2017	NÃO	Ação Fiscal	(Parcelamento Adimplente)
2140473400053	NWK-1134	4.132,27	3.641,48	16/10/2017	NÃO	Ação Fiscal	(Parcelamento Adimplente)
		176.127,26	**175.200,43**				

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 4.relatoriofiscalsemosdescontosdosbeneficiospt3.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109687625432563873414466434, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:20

DOCUMENTAÇÃO DO PRODUZIR

SEFAZ - GOIÁS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887635432563873414466478, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:20

GoiásFomento

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

CONTRATO Nº 019/2006-PRODUZIR

Instrumento Particular de Contrato de Empréstimo, Mediante Abertura de Crédito e outras Avenças, que entre si fazem a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, e a empresa **CENTROALCÓOL S/A**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empréstimo, Mediante Abertura de Crédito e outras Avenças, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, criada por força da Lei Estadual de nº 13.533, de 15/10/99, inscrita no CGC(MF) sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Avenida Goiás, nº 91, Centro, neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados, todos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada **GOIÁSFOMENTO**, na qualidade de Agente Financeiro do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR, criado pela Lei nº 13.591, de 18 de Janeiro de 2000, regulamentado pelo Decreto 5.265, de 31 de julho de 2000 e alterações posteriores, e, de outro lado, a empresa **CENTROÁLCOOL S/A**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob o nº 02.896.264/0001-09, com sede na Rodovia GO-222, Km. 03, Zona Rural, Inhumas - GO, neste ato representada pela Diretora Presidente **GARCITA JÁCOMO BALESTRA**, ao final qualificada, doravante denominada simplesmente **CREDITADA**, têm entre si justo e contratado o que vai descrito e estabelecido nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA, VALOR E FINALIDADE DO CRÉDITO: A GOIÁSFOMENTO abre à CREDITADA, por este Instrumento, um crédito de **R$ 439.594.306,49 (Quatrocentos e trinta e nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e seis reais e quarenta e nove centavos)**, com recursos oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR, aprovado na vigência do Decreto nº 5.265 e suas alterações posteriores, e em atendimento à **Resolução nº 625/04** da Comissão Executiva do PRODUZIR - CE/PRODUZIR, e que será utilizado no reforço do seu capital de giro, em decorrência da **REVITALIZAÇÃO** de sua unidade industrial, no município de Inhumas-GO, objeto deste empréstimo, de conformidade com o seguinte Cronograma de Usos e Fontes, constante da **Síntese de Decisão nº 023/06** da Diretoria Executiva da GOIÁSFOMENTO: **USOS: CAPITAL DE GIRO: R$ 602.183.981,50 (Seiscentos e dois milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos); FONTES: 1) PRODUZIR - R$ 439.594.306,49 (Quatrocentos e trinta e nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e seis reais e quarenta e nove centavos); 2) RECURSOS PRÓPRIOS DA CREDITADA: R$ 162.589.675,01 (Cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e um centavo). DATA BASE: ABRIL/2006.**

GOIÁS FOMENTO CONFERIDO JURÍDICO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887635432563873414466478, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:20

GoiásFomento

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

Parágrafo único: O crédito ora aberto será atualizado com base na variação do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, o qual será aplicado sobre a parcela do crédito não utilizada, ou, na sua falta, por índice estabelecido pelas normas operacionais do PRODUZIR que mantenham atualizado o valor da moeda, aplicando-se, inclusive, o disposto neste parágrafo, aos recursos próprios da CREDITADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO: O crédito será utilizado conforme solicitações da CREDITADA, deferidas pelo PRODUZIR em tantas parcelas quantas forem necessárias para fruição dos recursos, no prazo máximo de até **180 (cento e oitenta)** meses consecutivos, contados a partir da data da primeira utilização, limitados até o dia 31 de Dezembro de 2020, observado o seguinte:

I - O início da utilização do benefício deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de **10/08/2004**, data da aprovação do projeto, observadas as condições do Parágrafo Primeiro desta Cláusula;

II - Se iniciada a utilização do benefício após decorrido o prazo previsto no Inciso I acima, do tempo de fruição do benefício previsto na concessão será deduzido o tempo decorrido entre a data da aprovação do projeto e a do efetivo início da utilização do benefício.

Parágrafo Primeiro: O início da utilização do crédito dar-se-á somente após a assinatura do TARE com a Secretaria da Fazenda, bem como assinatura deste Instrumento.

Parágrafo Segundo: Findo o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, independentemente da não utilização integral dos recursos, o crédito ora aberto ficará limitado aos valores efetivamente utilizados e não quitados até aquela data, os quais constituirão o saldo devedor, ficando a CREDITADA automaticamente obrigada ao disposto na Cláusula Quarta, prevalecendo ainda esta obrigação na hipótese de utilização antecipada do crédito.

Parágrafo Terceiro: O crédito será liberado em parcelas mensais, as quais ficam fazendo parte integrante deste Contrato e ficarão condicionadas às solicitações de liberações pela CREDITADA e à comprovação dos recursos próprios correspondentes, bem como ao repasse dos recursos pelo FUNPRODUZIR.

Parágrafo Quarto - A creditada obriga-se a recolher a favor do FUNPRODUZIR, no ato da quitação de cada parcela mensal não financiada, 13% (treze por cento) do valor da parcela financiável a título de antecipação de pagamento.

Parágrafo Quinto: Independentemente do valor do crédito estabelecido na Cláusula Primeira, o percentual referente à soma dos valores utilizados, em relação à totalidade do crédito, não poderá ser superior ao percentual de investimentos fixos executados pela

GOIÁS FOMENTO CONFERIDO JURÍDICO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887635432563873414466478, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:20

CREDITADA e comprovados por meio da Comissão de Auditoria Interna da CE/PRODUZIR.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUROS: Os juros são devidos à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, incidentes sobre a totalidade do saldo devedor, a partir das datas das utilizações, não capitalizáveis, e exigíveis mensalmente, **sempre no dia 12 (doze), durante a vigência,** no vencimento ou liquidação deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira por parte da CREDITADA, e de acordo com a Resolução 102/02 do CE/PRODUZIR, o valor inadimplido será atualizado até o efetivo pagamento, com os seguintes encargos:

a- Multa moratória de 5%(cinco por cento), ao mês limitada a 15% (quinze por cento), calculada na razão de 0,166%(cento e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia;
b- Atualização monetária pelo IGP-DI até o efetivo pagamento;
c- Juros capitalizáveis de 1% (um por cento) ao mês;

Parágrafo Segundo: A atualização prevista no parágrafo anterior será feita, com base no **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI,** ou na falta deste, por índice estabelecido pelas normas operacionais do PRODUZIR que mantenham atualizado o valor da moeda.

Parágrafo Terceiro: O atraso nos pagamentos dos juros durante o período de utilização acarretará, além do disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, a suspensão das utilizações das demais parcelas do crédito, até a data do efetivo pagamento dos valores devidos, podendo ainda a GOIÁSFOMENTO, a seu critério, considerar antecipadamente vencido o presente Contrato, caso o atraso seja superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento da obrigação.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de imediata exigibilidade da dívida, com base em disposições legais ou convencionais, ou, ainda, em caso de cobrança extrajudicial, aplicar-se-á a todo o saldo devedor o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, sendo que, caso o fato ocorra pelo não cumprimento do disposto na Cláusula Décima Sexta deste Instrumento, a dívida será atualizada a partir de cada utilização do crédito.

Parágrafo Quinto: Os encargos financeiros definidos nesta Cláusula e seus Parágrafos serão calculados pelo método hamburguês, debitados e exigíveis mensalmente, durante toda a vigência, no vencimento ou liquidação deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - AMORTIZAÇÃO E RESGATE: O valor do crédito utilizado será pago à GOIÁSFOMENTO anualmente sempre no último dia do primeiro mês subseqüente àquele em que se completar o período anual de fruição ou em até 10

JURÍDICO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887635432563873414466478, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:20

(dez) dias após a emissão do parecer conclusivo da Comissão de Auditoria Interna do PRODUZIR, prevalecendo o que ocorrer por último, observado o que segue:

I- o pagamento deverá ser feito anualmente, de uma só vez;
II- o pagamento é devido após o segundo ano de fruição;
III- o pagamento deve referir-se sempre aos 12(doze) meses do período anterior, àquele constante do inciso II acima, sucessivamente até a liquidação;

Parágrafo Primeiro: Observado o disposto acima e o que determina a Cláusula Segunda deste Contrato, o principal do crédito será pago à GOIÁSFOMENTO em até **15 (quinze) parcelas anuais**, ficando o prazo total para utilização e amortização do crédito de no máximo, **16 (dezesseis) anos consecutivos**, contados da data da primeira utilização do crédito, limitado a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Segundo – Sobre o saldo devedor a ser pago anualmente pela CREDITADA, poderá ser aplicada uma subvenção para investimentos, sob a forma de desconto de até **100% (cem por cento)**, percentual este apurado pela Comissão de Auditoria Interna do PRODUZIR à época do pagamento do saldo devedor do financiamento, segundo os critérios estabelecidos nas normas do PRODUZIR.

Parágrafo Terceiro- A CREDITADA deverá manter à disposição da Comissão de Auditoria Interna do PRODUZIR, a partir do primeiro dia útil do mês subseqüente àquele em que completar o período de fruição anual, os documentos para comprovação do desconto previsto no Parágrafo anterior, sob pena de perdê-lo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CREDITADA: Além das demais estipulações estabelecidas neste Contrato, a CREDITADA obriga-se a:

I- observar e cumprir o disposto na Legislação do PRODUZIR, o qual a CREDITADA declara conhecer e aceitar com a mesma força e efeito deste Contrato, como se estivesse inteiramente transcrito neste instrumento;
II- cumprir todas as obrigações expressamente estabelecidas pela GOIÁSFOMENTO e/ou PRODUZIR, para concessão do presente crédito, até sua final liquidação, bem como atender às advertências que lhe venham a ser feitas, por escrito, pela GOIÁSFOMENTO e/ou PRODUZIR, objetivando a que a unidade industrial da CREDITADA, referida na Cláusula Primeira deste Contrato, seja administrada de modo a que suas instalações sejam mantidas em perfeito estado de conservação e produtividade, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, pela forma que lhe for indicada e nos prazos que lhe forem concedidos;
III- lançar em sua escrita por ordem cronológica, com clareza e sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, as retiradas que fizer por conta do presente crédito;
IV- observar e cumprir integralmente a legislação sobre o meio ambiente e as normas expedidas pela Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais;
V- permitir à GOIÁSFOMENTO e/ou PRODUZIR, por seus representantes ou prepostos, o livre acesso às suas dependências, bem como a seus registros contábeis

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887635432563873414466478, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:20

para efeitos de controle dos recursos concedidos por este Contrato, fornecendo toda e qualquer informação que lhe for solicitada;

VI- manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e outras de caráter social, inclusive o recolhimento do FGTS, exibindo à GOIÁSFOMENTO e/ou PRODUZIR os respectivos comprovantes, sempre que forem exigidos, bem como apresentar, se assim lhe for solicitado, prova idônea do cumprimento de obrigação de qualquer outra natureza a que esteja submetida por força de disposição legal ou regulamentar;

VII- comprovar a existência de sistema de prevenção e combate a incêndio, conforme previsto nas normas que regem o assunto. Igualmente, adotar e manter, durante a vigência deste Contrato, em condições satisfatórias de segurança, sistema de prevenção contra incêndio e acidentes de trabalho;

VIII- mencionar, de forma adequada, sempre que fizer publicidade do empreendimento beneficiado pelo PRODUZIR, a colaboração do Governo do Estado de Goiás e da GOIÁSFOMENTO, em lugar visível na entrada do estabelecimento uma placa alusiva a essa colaboração, conforme modelo fornecido pela Secretaria Executiva do PRODUZIR;

IX- manter a GOIÁSFOMENTO e o PRODUZIR informados de sua situação técnica, econômica e financeira, inclusive quanto à alteração de seu Estatuto ou Contrato Social, composição e alteração dos órgãos de administração e fiscalização, e, quando solicitados, fornecer relatórios, informações e demonstrativos;

X- fornecer à GOIÁSFOMENTO e ao PRODUZIR, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do encerramento de seu exercício social, as demonstrações financeiras (balanço) do exercício social findo, quando solicitadas;

XI- a CREDITADA e também seus quotistas/acionistas obrigam-se a manter rigorosamente em dia suas obrigações tributárias, impostas pela Legislação Tributária Estadual, não podendo praticar infração de forma a retardar ou impedir o pagamento, ainda que parcial, de tributos estaduais, bem como manter em dia suas obrigações para com as instituições financeiras controladas pelo Estado de Goiás;

XII – A CREDITADA e também seus quotistas/acionistas obrigam-se a não praticar atos de renúncia de direito, oneração ou alienação, relativamente às ações, quotas e/ou respectivos direitos de subscrição, que possua(m) no capital votante da CREDITADA, de sucessora desta, ou empresa(s) por intermédio da(s) qual(is) seja exercido o controle da CREDITADA, nem aprovar ou deixar que por sua omissão seja aprovado ato que implique perda de controle de qualquer delas; a não permitir a inclusão em Acordo Societário, Estatuto ou Contrato Social da CREDITADA ou da(s) empresa(s) que a controle(m), de dispositivo pelo qual seja exigido "quorum" especial para deliberação ou aprovação de certas matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores; não alterar o Acordo Societário vigente nesta data nem firmar qualquer acordo societário entre si ou com os demais sócios da CREDITADA;

XIII - segurar contra fogo e demais riscos a que possam estar sujeitos todos os bens passíveis de seguro, constantes da unidade industrial objeto do presente Contrato, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados do início da utilização do crédito. A Apólice de Seguro deverá ser renovada anualmente, pelo valor de reposição dos bens

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887635432563873414466478, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:20

segurados, facultado à GOIÁSFOMENTO e/ou PRODUZIR decidir se os valores reajustados são compatíveis com os bens segurados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO ESPECIAL DA CREDITADA: A CREDITADA obriga-se a executar o projeto de **REVITALIZAÇÃO** da sua unidade industrial referida na Cláusula Primeira deste Contrato, com plena observância das especificações com que foi aprovado pelo PRODUZIR, sob pena de imediata suspensão das utilizações do presente crédito e vencimento antecipado deste Contrato, de conformidade com o previsto na Cláusula Sétima, a exclusivo critério da Comissão Executiva do PRODUZIR, que encaminhará determinação à GOIÁSFOMENTO para tal fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO: Sem prejuízo das demais cláusulas previstas neste Instrumento, poderão ser ainda aplicadas à CREDITADA as seguintes penalidades:

a) SUSPENSÃO, sem prejuízo da contagem do prazo de fruição, se ocorrer:

I- inadimplência da Creditada para com suas obrigações tributárias estaduais;
II- alteração do projeto sem prévia comunicação à Secretaria Executiva do PRODUZIR e sua aprovação, inclusive aquela que resultar na modificação de coeficiente de prioridade decorrente da falta de comprovação de um ou mais itens da tabela constante do anexo I do regulamento;
III- a não admissão ou a redução do número mínimo de empregados previsto no projeto, sem causa justificada;
IV- conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, tipificada no Capítulo Quinto "dos crimes contra o meio ambiente", Artigos 29 a 69 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998.
V- paralização das atividades da CREDITADA.

b) REVOGAÇÃO, se ocorrer:

I- o desvirtuamento do projeto e a utilização inidônea do recurso do financiamento;
II- o encerramento das atividades do projeto ou da CREDITADA.

Parágrafo Único – Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento, a aplicação das penas de SUSPENSÃO OU REVOGAÇÃO previstas nesta Cláusula resultam no vencimento antecipado de todas as obrigações e na cobrança imediata da dívida, bem como na perda do direito a qualquer desconto.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO: Fica assegurado à GOIÁSFOMENTO o direito de considerar vencido o presente Contrato e exigir o total e imediato pagamento da dívida, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses: a) caso a CREDITADA deixe de cumprir qualquer das obrigações assumidas neste Contrato (inclusive as estipuladas no Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira) deixando de reparar a infração dentro de 60 (sessenta)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887635432563873414466478, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:20

dias; b) suspenda as atividades da unidade industrial objeto deste empréstimo por mais de 60 (sessenta) dias; c) se ocorrer qualquer dos casos de antecipação legal do vencimento.

CLÁUSULA NONA - PENA CONVENCIONAL: Caso a GOIÁSFOMENTO tenha que recorrer a meios judiciais ou extrajudiciais para haver o pagamento de qualquer importância que lhe for devida, a CREDITADA pagará multa compensatória de 10% (dez por cento) nos termos do arts. 408 a 416 do Código Civil sobre o que for devido à GOIÁSFOMENTO, a qualquer título, independentemente das importâncias devidas pelo princípio de sucumbência e demais despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA - CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA: A CREDITADA reconhecerá como prova de seu débito as parcelas mensais liberadas pelo FUNPRODUZIR, requisições, solicitações de utilizações, recibos e ordens de pagamento que assinar, bem como os lançamentos que, sob aviso, a GOIÁSFOMENTO fizer a seu crédito, referentes às obrigações aqui assumidas, e a GOIÁSFOMENTO, por sua vez, os recibos e comunicações que assinar e expedir pelos recebimentos em dinheiro a crédito da CREDITADA. Ficam, desse modo, expressa e plenamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e liquidez da dívida (art. 585 e seguintes do Código de Processo Civil), compreendendo os cálculos de juros moratórios, comissões, impostos, multas e outras despesas que, com o principal, formarão o débito. Fica ainda estabelecido que a CREDITADA não poderá exigir processo especial de verificação, nem sob qualquer pretexto retardar o pagamento ou a cobrança do saldo devedor demonstrado pela GOIÁSFOMENTO, ressalvado, não obstante, o uso posterior de ação de repetição em caso de erro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS: Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção, por parte da GOIÁSFOMENTO, do exercício de qualquer direito ou faculdade que lhe assista em decorrência deste Contrato, ou a tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CREDITADA e/ou INTERVENIENTE(S) não afetará o exercício de tal direito ou faculdade, que poderá ser exercido a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, não constituindo novação, não alterando as condições pactuadas neste Contrato, nem obrigando a GOIÁSFOMENTO com relação a eventuais vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LUGAR DE PAGAMENTO: Todos os pagamentos decorrentes do presente Contrato serão efetuados no **BANCO ITAÚ-S/A**, mediante débito em conta corrente de titularidade da CREDITADA de nº **09.255-5, Agência 0147**, ou, ainda, transferência de valores de conta corrente de que a CREDITADA é titular em qualquer Agência do **BANCO**.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto nesta Cláusula, a CREDITADA concede ao **BANCO**, de forma irrevogável e irretratável, autorização para transferência da aludida conta-corrente de todas as importâncias que a este forem devidas, a qualquer título,

GOIÁS FOMENTO CONFERIDO JURÍDICO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887635432563873414466478, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:20

GoiásFomento

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

comprometendo-se ainda, a promover os necessários suprimentos, até a data de vencimento de cada parcela da dívida e respectivos encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESPESAS: Todas as despesas decorrentes deste Contrato, tais como Taxa de Administração, registros e de cobrança extrajudicial ou judicial, correrão por conta da CREDITADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – IOF: Nos casos de descumprimento de obrigações contratuais ou desvirtuamento da finalidade dos recursos parcial ou total, e ainda tornando-se de incidência em função de legislação específica, será devido o Imposto sobre Operações de Crédito, calculado e cobrado de acordo com a legislação em vigor à época de cada utilização do crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES RESILITIVAS: São condições para eficácia deste Contrato: a) disponibilidade, pelo FUNPRODUZIR, dos recursos ora contratados; b) comprovação prevista no "Parágrafo Primeiro" da Cláusula Segunda deste Instrumento; c) apresentação da Licença Ambiental, por parte da Creditada, no prazo de até 120 dias.

Parágrafo Primeiro - Em não sendo os recursos disponíveis e/ou não sendo cumprido o disposto nos itens acima desta Cláusula, ocorrerá a automática resilição deste Contrato, ficando as partes liberadas das obrigações assumidas neste Instrumento.

Parágrafo Segundo: No caso de se verificar a indisponibilidade de recursos do FUNPRODUZIR após a utilização de parte das parcelas do crédito, fica a GOIÁSFOMENTO desobrigada em relação aos valores restantes, ficando o saldo devedor constituído pelas parcelas até então utilizadas e não pagas, o qual deverá ser pago à GOIÁSFOMENTO de conformidade com as cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÃO ESPECIAL: A CREDITADA obriga-se a cumprir as obrigações assumidas no item 5 (PARÂMETROS DO PRODUZIR), constante do **Relatório de Análise nº 129/04** que deram origem ao presente, o qual passa a fazer parte integrante deste Contrato, como se aqui estivessem inteiramente transcritos, até o primeiro dia útil do mês subseqüente àquele em que completar o período anual, sob pena de incorrer no disposto na Cláusula Oitava deste instrumento.

Parágrafo Único – A não comprovação de parâmetro(s) de enquadramento constante(s) do relatório de análise do projeto objeto deste instrumento, atestado(s) pela Comissão de Auditoria Interna do PRODUZIR, sem prejuízo da pena definida no caput desta cláusula, poderá ensejar o re-enquadramento do projeto, e, de conseqüência, alteração nas condições pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CÁLCULOS FINANCEIROS: Para efeito de todos e quaisquer cálculos relacionados a este Contrato, tais como cálculo de juros;

GOIÁS FOMENTO CONFERIDO JURÍDICO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887635432563873414466478, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:20

GoiásFomento

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

encargos moratórios, multas, atualização do débito, quando for o caso, a GOIÁSFOMENTO obriga-se a deixar à disposição da CREDITADA as informações, dados e cálculos que tenham instruído a aplicação das referidas situações, obrigando-se, ainda, a atender às solicitações que lhe forem feitas periodicamente pela CREDITADA neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que tiverem origem no Presente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 06 de Junho de 2006.

2º OFÍCIO INHUMAS-GO

CREDITADA:

CENTROÁLCOOL S/A, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob o nº 02.896.264/0001-09, com sede na Rodovia GO-222, Km. 03, Zona Rural, Inhumas - GO, neste ato representada pela Diretora Presidente **GARCITA JÁCOMO BALESTRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.370.354 - SSP/GO e CPF nº 426.804.681-04, residente na Praça Santana, Centro, nº 226, Centro, Inhumas – GO, em conformidade com a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2005.

CREDOR:

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A
Flávio J. C. Fonseca do Reis
Diretor Adm. e Financeiro
Nelson de Salles Guerra Cruz
Diretor de Desenvolvimento e Fomento

4. TABELIONATO DE NOTAS
RUA 4 N. 515, LOJA 02 - CENTRO
GOIANIA - GO
Reconheco verdadeira a(s) assinatura(s) supra-assinada(s) de:-
(AREL1X2)-GARCITA JACOMO BALESTRA.....
Que assina por CENTROALCOOL S/A
Dou fe. Em Testemunho da Verdade.
Goiania-GO, 13 de Junho de 2006
ERIKA CONTI DAMIANI FERREIRA
ESCREVENTE RECONHECIMENTO

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME/CPF: 246 308 141-72

2) _____
NOME/CPF: 036 532 186-60

4. TABELIONATO DE NOTAS
RUA 4 N. 515, LOJA 02 - CENTRO
GOIANIA - GO
Reconheco verdadeira a(s) assinatura(s) supra-assinada(s) de:-
(AREL1X2)-ELISANGELA KACIA DA SILVA.....
GOMES FERNANDES
(AREL1X3)-DIMAS MARTINS FILHO.....
Que assina por CENTROALCOOL S/A
Dou fe. Em Testemunho da Verdade.
Goiania-GO, 13 de Junho de 2006
ERIKA CONTI DAMIANI FERREIRA
ESCREVENTE RECONHECIMENTO
SEM VALOR ECONÔMICO

GOIÁS FOMENTO REGISTRO JURÍDICO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887635432563873414466478, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:20

CARTÓRIO DE REG. PESSOA JUR., TÍT. DOC
E PROT. TABELIONATO 2º DE NOTAS
INHUMAS - ESTADO DE GOIÁS
Reconheço a(s) assinatura(s) de Janeta Jácomo Balestra
na qualidade de Representante(s) de Cartório
por
análoga(s) à(s) existente(s) em nosso arq. Dou fé.
Inhumas, 19 de Julho de 96
Em Test.º da verdade

Darci de Paula Gomes
Escrevente
Tabelionato 2º RTD, RPJ, Protesto

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Mamédio Calil, nº 19 - Centro
Fone: (62) 521-1532

PROTOCOLO Nº 0005975
REGISTRO Nº 0004394
LIVRO **B-030** FLS 084/093

INHUMAS- GO, 19/06/2006

ANDRÉA JÁCOMO BALESTRA DE ARAÚJO
Oficial Substituta

Emolumento: R$362,00; Taxa Judiciária: R$6,75; FUNDESP-PJ: R$36,20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873414466473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:20

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 163 /17-GSF, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Suspende temporariamente a Portaria nº 85/17-GSF, de 9 de maio de 2017, que submete a empresa CENTROALCOOL S/A a Regime Especial de Controle, Fiscalização, Apuração e Arrecadação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no inciso III do art. 70 e 143 da Lei nº 11.651/91, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário Estadual - CTE -, nos arts. 66 e 463, ambos do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE -, e o que consta do processo nº 201700004020406,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente a Portaria nº 85/17-GSF, de 9 de maio de 2017, que submete a empresa CENTROALCOOL S/A, em Recuperação Judicial, a Regime Especial de Controle, Fiscalização, Apuração e Arrecadação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, porém, a partir da sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, em Goiânia, aos dias do mês de de 2017.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário de Estado da Fazenda

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda
Av Vereador José Monteiro, nº. 2233, Bloco A - Setor Nova Vila - Goiânia - GO - CEP: 74.653-900
E-mail: secretario@sefaz.go.gov.br - Telefone 3269.2501 - fax 3269.2503

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873414466473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:20

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE Nº 235 /04-GSF.

Termo de Acordo de Regime Especial que entre si celebram a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa CENTROÁLCOOL S/A., para fruição dos benefícios do PRODUZIR.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2004, nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Av. Ver. José Monteiro, nº 2233, Bloco "A", Setor Nova Vila, onde funciona o Gabinete do Secretário da Fazenda, a SECRETARIA DA FAZENDA, neste ato designada simplesmente SECRETARIA, representada pelo seu titular, Sr. JOSÉ PAULO FÉLIX DE SOUZA LOUREIRO, e a empresa CENTROÁLCOOL S/A, com estabelecimento fabril localizado na Rod. Inhumas a Anápolis KM 03, Zona Rural, no município de Inhumas - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.896264/0001-09 e no CCE/GO sob o nº 10.116.061-5 representada pela Sra. GARCITA JÁCOMO BALESTRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.370.354-SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 426.804.681-01, residente na cidade de Inhumas - GO, na condição de Diretora Presidente da empresa, resolvem celebrar o presente Termo de Acordo de Regime Especial – TARE -, tendo em vista o constante do processo nº 25156560/04, mediante o qual fica estabelecido o seguinte

REGIME ESPECIAL:

Cláusula primeira. Nos termos do art. 23, inciso V, do Decreto nº 5.265, de 31 de dezembro de 2000, que institui o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR, a ACORDANTE deverá observar as cláusulas deste regime especial e as disposições da Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000 e suas alterações posteriores, no recolhimento do ICMS por ela devido até o valor de R$407.787.775,72 (quatrocentos e sete milhões, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme consta da Resolução nº 625/04-CE/PRODUZIR.

§ 1º Fica a ACORDANTE também autorizada a incluir no tratamento previsto no *caput* desta cláusula, desde que em decorrência não ultrapasse o valor contratado com o Agente Financeiro do Programa PRODUZIR, o ICMS devido na importação do exterior de matéria-prima, de material secundário e de acondicionamento para serem utilizadas no processo industrial, bem como de bens, também importados, para integrar o seu ativo imobilizado.

1/5 TERMO CENTROÁLCOOL – Assinado em 13/12/2004

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873414466473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:20

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL – TARE Nº 935/04-GSF.

§ 2º Para utilização do benefício de que trata este Termo de Acordo a ACORDANTE deverá cumprir as condições estabelecidas no art. 22 do Decreto nº 5.265/00 e o constante do projeto de revitalização da unidade industrial especificada no preâmbulo deste regime especial.

§ 3º Sem prejuízo de sua utilização em outras situações, com previsão legal específica, o incentivo de que trata esta cláusula só alcança o ICMS devido pela saída correspondente à operação própria com produto previsto no respectivo projeto e industrializado pela ACORDANTE.

Cláusula segunda. Fica a ACORDANTE autorizada a efetuar o pagamento do imposto apurado em regime normal, devido pelas saídas de produtos resultantes do processo de industrialização de seu estabelecimento, relativamente a parte não incentivada, até o 12º (décimo segundo) dia, contado a partir do encerramento do período de apuração.

§ 1º Para efeito do recolhimento de que trata o *caput* desta cláusula, será emitido Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), distinto, no percentual de 27% (vinte e sete por cento) do valor apurado, especificando a receita como "ICMS normal" e indicando o Código do Tributo 108.

§ 2º O imposto devido pelas demais operações realizadas pela ACORDANTE e não contempladas com o Programa será pago nos prazos estabelecidos em ato próprio do Secretário da Fazenda, em Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais, distintos.

§ 3º A ACORDANTE deverá fazer constar do campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES dos documentos referidos nesta cláusula, além da expressão: RECOLHIMENTO AUTORIZADO PELO TARE Nº /04-GSF, de 13 de dezembro de 2004, as informações que identifique o recolhimento, conforme o caso, se referente aos 27% de que trata o § 1º ou de outras operações.

§ 4º A ACORDANTE deverá apresentar, na data do recolhimento, cópia do documento de arrecadação de que trata o § 1º desta cláusula à SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNPRODUZIR, para implementação do financiamento concedido pelo PRODUZIR, no valor correspondente a 73% (setenta e três por cento) do montante do imposto devido.

Cláusula terceira. Para a liberação da mercadoria ou bem importados do exterior, de que trata o § 1º da cláusula primeira, a ACORDANTE deve:

I – utilizar o documento denominado Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS, nele mencionando, no campo dispositivo legal, a seguinte expressão: AUTORIZADO PELO TARE Nº 935/04-GSF;

II – emitir nota fiscal relativa à entrada, com destaque integral do ICMS devido, a qual servirá para acobertar o trânsito da mercadoria ou bem importado do exterior, do local do desembaraço aduaneiro até o seu

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873414466473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:20

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL – TARE Nº 935 /04-GSF.

estabelecimento, fazendo constar no campo "Informações Complementares" a seguinte expressão: O REGISTRO DO ICMS SERÁ EFETUADO APÓS A ENTRADA DA MERCADORIA OU BEM NO ESTABELECIMENTO, CONFORME CLÁUSULA QUARTA DO TARE N.935/04-GSF.

Parágrafo único. Constitui crédito para a ACORDANTE, o valor do ICMS destacado na nota fiscal de que trata esta cláusula, o qual será apropriado na forma da legislação tributária vigente.

Cláusula quarta. O imposto devido pela importação dos produtos de que trata o § 1º da cláusula primeira será pago mediante o lançamento a débito no livro Registro de Apuração do ICMS na coluna "outros débitos", e apurado mensalmente.

Cláusula quinta. A concessão deste Regime Especial não exclui a obrigatoriedade da ACORDANTE de cumprir as demais obrigações, quer seja principal ou acessória, previstas na legislação em vigor e a inobservância das condições estabelecidas em qualquer de suas cláusulas, desde que notificada previamente, implicará a denúncia imediata do presente Termo de Acordo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cláusula sexta. O Regime Especial de que trata o presente Termo de Acordo é concedido pelo prazo máximo de 15 (quinze) anos, limitado a dezembro de 2020, conforme Resolução nº 625/04-CE/PRODUZIR, podendo a SECRETARIA, mediante simples comunicação à ACORDANTE, suspendê-lo, alterá-lo ou revogá-lo no interesse da administração fazendária, ou se o mesmo se tornar incompatível com a legislação pertinente.

Parágrafo único. Equivale à comunicação de que trata esta cláusula, a publicação no Diário Oficial do Estado, de ato que vier a suspender, alterar ou revogar a legislação, tornando assim com ela incompatível este regime especial.

Cláusula sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para apreciar e dirimir eventuais contendas de ordem judicial relacionadas ao disposto neste regime especial.

Cláusula oitava. O presente Termo de Acordo que entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2004, é expedido em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, que têm a seguinte destinação:

I - 1ª via: ACORDANTE;

II - 2ª via: Superintendência de Administração Tributária;

III - 3ª via: Gabinete do Secretário da Indústria e Comércio;

IV - 4ª via: Processo.

PRODUZ - CENTROÁLCOOL - Versão de 04-04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873414466473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:20

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL TARE Nº 235 /04-GSF.

Assim, lido e achado conforme é o presente Termo de Acordo de Regime Especial assinado pelas partes acordantes e testemunhas a tudo presentes.

SECRETARIA DA FAZENDA
JOSÉ PAULO FÉLIX DE SOUZA LOUREIRO
Secretário

CENTROALCOOL S/A
GARCITA JÁCOMO BALESTRA
Diretora Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª 021467 11-8

2ª

CARTÓRIO 2º. TAB. DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original.
Dec. Lei nº 2148 de 25 / 04 / 1940
INHUMAS GO 22 SET 2005
Mª. Elisabeth Jácomo Balestra - Tabeliã
André Jácomo Balestra de Araújo - Tabeliã Substituto
Dercí de Paula Gomes - Escrevente Oficializada

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873414466473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt2.pdf

Secretaria da Fazenda – SEFAZ

PORTARIA Nº 163/17-GSF, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Suspende temporariamente a Portaria nº85/17-GSF, de 9 de maio de 2017, que submete a empresa CENTOALCOOL S/A a Regime Especial de Controle, Fiscalização, Apuração e Arrecadação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no inciso III do art. 70 e 143 da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário Estadual - CTE -, nos arts. 66 e 463, ambos do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE -, e o que consta no processo nº 201700004020406,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente a Portaria nº 85/17-GSF, de 9 de maio de 2017, que submete a empresa CENTROALCOOL S/A, em Recuperação Judicial, a Regime Especial de Controle, Fiscalização, Apuração e Arrecadação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito, porém, a partir da sua assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 02 dias do mês de agosto de 2016.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 31590

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
ERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO REGIME SIMPLES NACIONAL Nº 319/2017

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 e
Instrução Normativa nº 927 - GSF, de 27 de novembro de 2008.

Ficam as solicitações de opção pelo Simples Nacional dos contribuintes relacionados no quadro abaixo indeferidas por incorrerem na situação impeditiva ao enquadramento neste regime de FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, conforme Art.17, INCISO XVI da LC Nº123/06.

Do indeferimento da opção pelo Simples Nacional cabe apresentação de defesa à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita no prazo de 15 (quinze) dias contados da data **da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Goiás, a ser** apreciada em instância única.

A defesa deve ser apresentada na Delegacia Regional de Fiscalização em cuja circunscrição situar o domicílio tributário do **sujeito passivo, acompanhada de:**

- Requerimento, contendo as alegações de defesa contra o indeferimento, dirigido à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita, devidamente assinado pelo requerente ou **seu representante legal;**
- Documentação comprobatória pertinente.

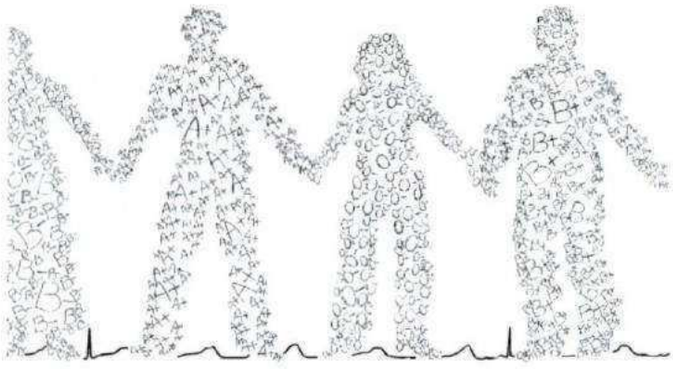
1. Serão disponibilizadas, via internet, na página da Secretaria da Fazenda, no endereço www.sefaz.go.gov.br, para consulta individualizada por estabelecimento, todas as informações referentes a este termo.

2. As informações de indeferimento constantes do presente termo foram enviadas à Receita Federal por meio do Portal do Simples Nacional, onde o contribuinte pode consultar o resultado final da solicitação de opção pelo Simples Nacional.

CNPJ	*Razão Social*
28183166000100	JK CONSTRUTORA DE IMOVEIS EIRELI - ME
27414910000177	ARAUJO JATOBA AUTO PECAS E SERVICOS - EIRELI - ME
28007603000134	GG MOTOS PECAS EIRELI - ME
28276265000136	J M GORGEN ALVES - ME
28217286000180	VERITAS PROJETOS E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA - ME
27987672000199	COMERCIAL FARMACEUTICA DROGA MAR LTDA - ME
28299993000163	AGUIMAQ PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME
28236547000100	G.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO LTDA - ME
28234020000146	A D NUTRICAO ESPORTIVA EIRELI - ME
28306650000189	MARCOS E FERNANDO TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - ME
28302757000159	JOSE CLAUDIO COSTA FARIAS - ME

Goiânia 03 de agosto de 2017
Norton Pinheiro de Almeida
Coordenação do Simples Nacional

Protocolo 31708



FAÇA PARTE DA CORRENTE DO BEM.
DOE SANGUE.

Doar sangue é um gesto de amor que pode salvar vidas.

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL abc GOVERNO DE GOIÁS

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873414466473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:20

Publicado no DOE nº 20.223, de 10/12/15

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 295 /2015-GSF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, considerando o disposto no art. 1º do Anexo IX e no art. 468, ambos do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE; no art. 17 do Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR e no art. 43 do Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000, Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR, e tendo em vista o constante do processo nº 201500004059720.

RESOLVE

Art.1º Suspender todos os Termos de Acordo de Regime Especial - TARE - das empresas abaixo relacionadas, haja vista a não apresentação da Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Negativa (ou com efeito de negativa) relativa aos Tributos Estaduais- CND-Estadual, quando de sua notificação:

ORD	RAZÃO SOCIAL	CNPJ BASE	TARE
01	AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	59876003	0002/2013-SAT
02	AP MOTOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	23401920	0056/2011-GSF
03	ARC-SUL IND E COM DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	01512260	0118/2001-GSF
04	CENTROALCOOL S/A	02896264	0235/2004-GSF
05	CITALE BRASIL LTDA	04336414	0089/2003-GSF
06	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	23274194	0214/2006-GSF
07	GIROCAMP – DESCARTÁVEIS LTDA	04721142	0035/2013-GSF
08	GOLDEN CARGO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	00163083	0001/2009-SAT
09	J M DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME	20277834	0175/2014-GSF
10	J P MOINHO DE TRIGO LTDA	09392865	0081/2010-GSF
11	MEIZLER UCB BIOPHARMA S/A	64711500	0047/2006-GSF 0161/2006-GSF 0005/2007-GSF

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873414466473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:20

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 295 /2015-GSF

ORD	RAZÃO SOCIAL	CNPJ BASE	TARE
12	MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA	01133510	0283/2014-GSF
13	MUNDIAL PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	08932442	0156/2012-GSF 0027/2013-GSF
14	RESIPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	57159923	0108/2014-GSF
15	SUL AMERICANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	07789731	0052/2008-GSF
16	SCENIKA DIAG COM. IMP. EXP. E DISTR. DE MAT. MED. LTDA	05994901	0301/2006-GSF
17	TOCANTINS REFRIGERANTES S.A.	06375398	0020/2013-GSF
18	USINA SANTA HELENA DE [redacted] REC	02673754	0084/1992-GSF 0175/2003-GSF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 08 dias do mês de dezembro de 2015.

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária

Gabinete da Secretária de Estado da Fazenda
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Nova Vila - Bloco A - CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873414466473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:20

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	3025781318914
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0052 9313 7950 2038
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	948,00
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	
Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 3513 2411 8205
Valor do crédito utilizado	948,00
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	
Resumo do Total de Crédito Utilizado:	
Crédito Próprio R$	Crédito Recebido em transferência R$ 948,00

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Data da suspensão da exigibilidade do crédit tributário	

PROCESSO: 201800004047956 AUTUACAO: 26/07/2018 15:04:10 (GSI)
INTERESSADO: CENTROALCOOL S/A
ASSUNTO: EXTINCAO
ORGAO/UNID. DESTINO: SEFAZ
EMAIL:
INFORMACOES:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787695432563873414466473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:21

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	3035092907872
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0052 9418 3307 0905
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	28.310,05
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	
Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 4511 8100 0806
Valor do crédito utilizado	28.310,05
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	
Resumo do Total de Crédito Utilizado:	
Crédito Próprio R$	Crédito Recebido em transferência R$ 28.310,05

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Data da suspensão da exigibilidade de tributário

PROCESSO: 201800004047975 AUTUAÇÃO: 26/01/2018 15:13:28 (GSF)
INTERESSADO: CENTROALCOOL S/A
ASSUNTO: EXTINCAO
ÓRGÃO/UNID. DESTINO: GEFAZ - PROTOCOLO SETORIAL DA SECRETARIA
EXISTE
INFORMAÇÃO:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087675432563873414466471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:21

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	3035083820034
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0052 9513 0729 6878
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	26.842,92
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	
Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 4410 1751 0166
Valor do crédito utilizado	26.842,92
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	
Resumo do Total de Crédito Utilizado:	
Crédito Próprio R$	Crédito Recebido em transferência R$ 26.842,92

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso E

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário	PROCESSO: 201600034047879 AUTUADO: 28/07/2016 15:16:21 (SEI) INTERESSADO: CENTROALCOOL S/A ASSUNTO: EXTINCAO ÓRGÃO/UNID. DESTINO: SEFAZ , PROTOCOLO RECEPCIONADO NA SECRETARIA EMAIL: INFORMAÇÕES:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087675432563873414466471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:21

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	3034618900676
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0052 9614 2431 2907
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	22.352,97
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	
Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 4211 5020 0577
Valor do crédito utilizado	22.352,97
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:

Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 22.352,97

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Data da suspensão da exigibilidade tributário	

PROCESSO: 201800004047981 AUTUAÇÃO: 26/07/2018 15:02:45 (GEC)
INTERESSADO: CENTROALCOOL S/A
ASSUNTO: EXTINCAO
ORGAO/UNID. DESTINO: SEFAZ / PROTOCOLO SUPERIOR DA SECRETARIA
EMAIL:
INFORMACOES:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087675432563873414466471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:21

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4011004209785
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0052 9711 5978 7199
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	1.255,14
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	

Identifique as NFe's de compensação:

Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 4912 4344 6208
Valor do crédito utilizado	1.255,14
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:

Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 1.255,14

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibili
tributário

PROCESSO: 201900094097997 AUTUACAO: 06/05/2019 15:44:12 (GEL)
INTERESSADO: CENTROALCOOL S/A
ASSUNTO: EXTINCAO
ORGAO/UNID. DESTINO: SEFAZ / PROTOCOLO ELETRONICO DA SECRETARIA
EMAIL:
INFORMACOES:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087675432563873414466471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:21

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	3025410503594
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0052 9812 7543 4024
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	42.988,09
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	

Identifique as NFe's de compensação:

Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 3418 2841 8183
Valor do crédito utilizado	42.988,09
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:

Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 42.988,09

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário	

PROCESSO: 201900004048000 AUTUACAO: 26/07/2019 15:51:04 (GMT)
INTERESSADO: CENTROALCOOL S/A
ASSUNTO: EXTINCAO
ORGAO/UNID. DESTINO: SEFAZ - SECRETARIA GERAL DA FAZENDA
EMAIL:
INFORMACOES:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087675432563873414466471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:21

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	3034247401685
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0052 9914 5535 1485
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	29.631,53
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	

Identifique as NFe's de compensação:

Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 4114 0264 6453
Valor do crédito utilizado	29.631,53
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:

Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 29.631,53

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário

PROCESSO: 201800004048002 AUTUADO: 26/07/2018 15:58:13 (GEI)
INTERESSADO: CENTROALCOOL S/A
ASSUNTO: EXTINÇÃO
ORGÃO/UNID. DESTINO: SEFAZ - GERÊNCIA GERAL DA SECRETARIA
EMAIL:
INFORMAÇÕES:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087675432563873414466471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:21

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	3028377735660
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 0012 0369 3295
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	16.474,26
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	
Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 3618 0423 7825
Valor do crédito utilizado	16.474,26
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	
Resumo do Total de Crédito Utilizado:	
Crédito Próprio R$	Crédito Recebido em transferência R$ 16.474,26

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087675432563873414466471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:21

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4021200050529
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 0117 1328 2499
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	5.741,16
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	
Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 6913 2768 8850
Valor do crédito utilizado	5.741,16
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	
Resumo do Total de Crédito Utilizado:	
Crédito Próprio R$	Crédito Recebido em transferência R$ 5.741,16

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário	PROCESSO: 201900004948008 AUTUACAO: 26/07/2019 16:08:37 (GEF) INTERESSADO: CENTROALCOOL S/A ASSUNTO: RATIFICAÇÃO ÓRGÃO/UNID. DESTINO: SEFAZ EMAIL:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087675432563873414466471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:21

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4011104265024
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 1019 8880 3529
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	42.214,56
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	

Identifique as NFe's de compensação:

Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 5717 7370 2033
Valor do crédito utilizado	42.214,56
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:

Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 42.214,56

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873414466477, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:21

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4011102283017
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 1111 4064 7678
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	34.944,23
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	
Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 5314 1621 7763
Valor do crédito utilizado	34.944,23
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:

Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 34.944,23

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873414466477, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:21

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4011104329103
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 1213 3410 5053
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	19.121,86
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	

Identifique as NFe's de compensação:

Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 5817 3477 0250
Valor do crédito utilizado	19.121,86
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:

Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 19.121,86

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário	

PROCESSO: 201800004048045 ASSINADO: 26/07/2018 17:05:38 (GMT)
INTERESSADO: CENTROALCOOL S/A
ASSUNTO: EXTINCAO
ORGAO/UNID. DESTINO: GEFAZ - PROTOCOLO SETORIAL DA SECRETARIA
EMAIL:
INFORMACOES:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873414466477, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:21

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4011104809067
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 1319 0773 6321
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	4.633,37
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	

Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 5917 0261 8530
Valor do crédito utilizado	4.633,37
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:			
Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 4.633,37

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873414466477, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:21

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4011200519864
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 1415 4962 9728
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	7.046,16
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	

Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 6014 1657 8647
Valor do crédito utilizado	7.046,16
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:

Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 7.046,16

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS — **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873414466477, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:21

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4010800768271
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 1516 1921 1899
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	25.689,38
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	

Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 4616 0177 6477
Valor do crédito utilizado	25.689,38
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:			
Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 25.689,38

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873414466477, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:21

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4011004212301
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 1610 4743 7770
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	5.451,54
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	

Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 5017 7728 1430
Valor do crédito utilizado	5.451,54
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:			
Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 5.451,54

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873414466477, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:21

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4011200675726
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 1715 1562 0657
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	4.389,85
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	

Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 6114 2700 8100
Valor do crédito utilizado	4.389,85
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:			
Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 4.389,85

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873414466477, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 16 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:22

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4021200036372
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 0216 7576 7939
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	8.644,28
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	
Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 6817 7830 1618
Valor do crédito utilizado	8.644,28
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	
Resumo do Total de Crédito Utilizado:	
Crédito Próprio R$	Crédito Recebido em transferência R$ 8.644,28

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade d
tributário

PROCESSO: 201800004048012 AUTUACAO: 26/07/2018 16:14:16 (SEI)
INTERESSADO: CENTROALCOOL S/A
ASSUNTO: EXTINCAO
ORGAO/UNID. DESTINO: NEFAZ / FAZENDARIO SETORIAL DE ARRECADACAO
EMAIL:
INSCRICAO:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187615432563873414466476, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 16 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:22

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	3030654569310
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 0310 5951 1450
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	64.141,26
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	

Identifique as NFe's de compensação:

Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 3718 8410 4743
Valor do crédito utilizado	64.141,26
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:

Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 64.141,26

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário

PROCESSO: 201800004048020 AUTUAÇÃO: 26/07/2018 16:26:45 (GMT)
INTERESSADO: CENTROALCOOL S/A
ASSUNTO: EXTINÇÃO
ÓRGÃO/UNID. DESTINO: SEFAZ
EMAIL:
TELEFONE:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187615432563873414466476, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 16 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:22

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	3034201592585
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 0418 9868 4647
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	51.465,52
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	

Identifique as NFe's de compensação:

Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 4018 5485 0760
Valor do crédito utilizado	51.465,52
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:

Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 51.465,52

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Us... - SEFAZ - GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário	PROCESSO: ... AUTUADO: ... (SEI) INTERESSADO: CENTROALCOOL S/A ASSUNTO: RESTITUIÇÃO ÓRGÃO/UNID. DESTINO: SEFAZ / GERÊNCIA ESTADUAL DE CONTENCIOSO EMAIL: INFORMAÇÃO:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187615432563873414466476, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 16 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:22

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	3032563408663
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 0513 5689 1715
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	48.827,68
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	
Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 3917 0687 6043
Valor do crédito utilizado	48.827,68
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	
Resumo do Total de Crédito Utilizado:	
Crédito Próprio R$	Crédito Recebido em transferência R$ 48.827,68

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso F

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário	

PROCESSO: 201800004048026 AUTUAÇÃO: 26/07/2018 10:03:24 (GMT)
INTERESSADO: CENTROALCOOL S/A
ASSUNTO: EXTINÇÃO
ÓRGÃO/UNID. DESTINO: [illegible] / [illegible]
PRAZO:
INFORMAÇÕES:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187615432563873414466476, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 16 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:22

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	3030696723741
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 0616 9099 6721
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	3.231,63
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	
Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 3813 0704 1056
Valor do crédito utilizado	3.231,63
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	
Resumo do Total de Crédito Utilizado:	
Crédito Próprio R$	Crédito Recebido em transferência R$ 3.231,63

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário

PROCESSO: 201920904049629 AUTORIZO: 26/07/2019 15:39:48 (GEI)
INTERESSADO: CENTROALCOOL S/A
ASSUNTO: EXTINCAO
DESAPENSA. DESTINO: GERAC - SUPERINTENDENCIA DA RECEITA
EMAIL:
INFORMACOES:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187615432563873414466476, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 16 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:22

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4011003991706
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 0714 7547 2770
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	22.418,88
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	
Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 4816 1201 8700
Valor do crédito utilizado	22.418,88
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	
Resumo do Total de Crédito Utilizado:	
Crédito Próprio R$	Crédito Recebido em transferência R$ 22.418,88

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187615432563873414466476, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 16 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:22

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4011002795822
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 0813 2684 9682
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	24.815,17
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	
Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 4715 5588 8015
Valor do crédito utilizado	24.815,17
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	
Resumo do Total de Crédito Utilizado:	
Crédito Próprio R$	Crédito Recebido em transferência R$ 24.815,17

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187615432563873414466476, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 16 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:22

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4011103491250
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 0917 0602 4011
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	50.752,66
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	
Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 5616 0026 3219
Valor do crédito utilizado	50.752,66
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:

Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 50.752,66

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do créd tributário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187615432563873414466476, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt7.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:22

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4011503496577
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 2615 6893 3985
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	616,10
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	
Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 6718 6135 3606
Valor do crédito utilizado	616,10
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:

Crédito Próprio	R$-	Crédito Recebido em transferência	R$ 616,10

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287665432563873414466470, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt7.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:22

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4011500845805
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 2717 2696 8722
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	364,36
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	
Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 6612 6658 6538
Valor do crédito utilizado	364,36
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:

Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 364,36

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS	**CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287665432563873414466470, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt7.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:22

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	3034988405858
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 2813 9875 1894
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	16.916,83
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	
Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 4316 4323 7750
Valor do crédito utilizado	16.916,83
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:

Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 16.916,83

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS — **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclus

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287665432563873414466470, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 18 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:22

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4011102986794
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 1818 7202 6052
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	46.457,72
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	

Identifique as NFe's de compensação:

Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 5518 4634 2630
Valor do crédito utilizado	46.457,72
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:

Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 46.457,72

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387605432563873414466475, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 18 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:22

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4011102656735
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 1911 9451 9340
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	34.350,03
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	
Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 5412 6853 0717
Valor do crédito utilizado	34.350,03
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	
Resumo do Total de Crédito Utilizado:	
Crédito Próprio R$	Crédito Recebido em transferência R$ 34.350.03

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387605432563873414466475, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 18 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:22

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4011101857184
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 2014 6633 0846
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	24.533,20
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	
Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 5218 5113 1179
Valor do crédito utilizado	24.533,20
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:

Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 24.533,20

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS — **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387605432563873414466475, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 18 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:22

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4011100246920
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 2110 0923 7948
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	2.488,44
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	
Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 5110 2432 1165
Valor do crédito utilizado	2.488,44
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:

Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 2.488,44

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Excl... SEFAZ - GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário

PROCESSO: 201900004048564 AUTUADO: 03/07/2019 17:20:39 (GEI)
INTERESSADO: CENTROALCOOL S/A
ASSUNTO: CETROAL
ORIGEM/UNID. DESTINO: GERAL - SUPERINTENDÊNCIA GERENCIAL DA CONTROLADORIA
FOLHA:
RUBRICA/MATRÍCULA:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387605432563873414466475, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 18 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:22

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4011304153793
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 2215 0025 3378
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	31.013,24
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	

Identifique as NFe's de compensação:

Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 6211 4258 6219
Valor do crédito utilizado	31.013,24
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:

Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 31.013,24

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclu... - SEFAZ - GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário

PROCESSO: [illegible] (SEI)
INTERESSADO: CENTROALCOOL S/A
ASSUNTO: EXTINÇÃO
ORIGEM/UNID. DESTINO: GERAL / PROTOCOLO CENTRAL DA SECRETARIA
EMAIL:
INFORMAÇÕES:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387605432563873414466475, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 18 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:22

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4011304276607
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 2319 7499 4546
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	29.722,57
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	

Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 6314 2035 8879
Valor do crédito utilizado	29.722,57
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	

Resumo do Total de Crédito Utilizado:			
Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 29.722,57

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário	PROCESSO: 201800004048003 ADUANA: 06/07/2018 17:24:42 (SEI) INTERESSADO: CENTROALCOOL S/A ASSUNTO: EXTINCAO ORGAO/UNID. DESTINO: SEFAZ DATA:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387605432563873414466475, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 18 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:22

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4011304641240
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 2413 7625 3060
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	8.748,70
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	
Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 6418 4164 5871
Valor do crédito utilizado	8.748,70
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	
Resumo do Total de Crédito Utilizado:	
Crédito Próprio R$	Crédito Recebido em transferência R$ 8.748,70

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário	PROCESSO: 201900004943079 AUTUADO: 25/07/2019 17:25:22 (SEI) INTERESSADO: CENTROALCOOL S/A ASSUNTO: EXTINCAO ÓRGÃO/UNID. DESTINO: SEFAZ - PROTOCOLO SETORIAL DA SEGUESABEL EMAIL: OBSERVAÇÕES:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387605432563873414466475, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 18 : 5.documentacaodoproduzirsefazgoiaspt6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:22

REQUERIMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE DESTINO	**Gerência de Recuperação de Créditos - GERC**
ASSUNTO	**Utilização de crédito de ICMS p/ extinção de débito (LEI nº 19.738/2017)**
INTERESSADO (Razão Social)	CENTROALCOOL S/A
CNPJ	02.896.264/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	10.116.061-5
Número do processo a ser compensado com crédito:	4011403641575
Utilizar crédito recebido em transferência?	(x) Sim ( ) Não
Chave de acesso da – NF- e de transferência	5218 0719 4166 1400 0349 5507 0000 0053 2512 8678 7631
Nome do Remetente	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Inscrição do Remetente	10.628.445-2
Valor do crédito recebido	694,15
Chave de acesso da – NF-e de transferência	
Nome do Remetente	
Inscrição do Remetente	
Valor do crédito recebido	
Identifique as NFe's de compensação:	
Chave de acesso da – NF-e de compensação	5218 0702 8962 6400 0109 5500 1000 0705 6518 8526 2266
Valor do crédito utilizado	694,15
Chave de acesso da – NF-e de compensação	
Valor do crédito utilizado	
Resumo do Total de Crédito Utilizado:	

Crédito Próprio	R$	Crédito Recebido em transferência	R$ 694,15

O requerente DECLARA EXPRESSAMENTE estar CIENTE de que:

- a liquidação de débitos por meio da utilização de crédito acumulado de ICMS fica sujeita às condições estabelecidas no art. 14 da IN 1.348/2017- GSF.
- este requerimento apenas enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário correspondente, estando a extinção definitiva sujeita à homologação do crédito utilizado, mediante processo administrativo próprio e pagamento do saldo remanescente, se for o caso;
- a irregularidade total ou parcial do crédito de ICMS utilizado na extinção de débito implica anulação do valor utilizado nos termos do art. 19 da IN 1.348/2017-GSF.

Identificação do Representante Legal/Procurador:

Nome: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO BARROS **CPF: 004.958.661-05**

(assinatura)

Uso Exclusivo da SEFAZ – GO

Data da suspensão da exigibilidade do crédito tributário	

PROCESSO: 201800004046071 AUTUACAO: 26/07/2018 17:27:27 (SEI)
INTERESSADO: CENTROALCOOL S/A
ASSUNTO: EXTINCAO
ORGAO/UNID. DESTINO: SEFAZ / DESPACHO: DESPACHO DA SECRETARIA
EMAIL:
OBSERVACOES:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387605432563873414466475, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 19 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

QUADRO GERAL DE CREDORES

RJ – APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687645432563873414466479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Bens	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
15947	HEMERAY NEGOCIOS DE MERCADORIAS LTDA	RUA CAMPOS SALLES, 271, , CENTRO, SAO SIMAO, SP, CEP:14220000	Fornecedor	51564149000195		R$ 191.787,50	Garantia Real
14411	HERCULANO ADAMES RIBEIRO	RUA PRUDENTE DE MORAES, 787, APTO 151, BOM JESUS, RIBEIRAO PRETO, SP, CEP:14070050	Fornecedor	27898718591		R$ 1.251.284,09	Garantia Real
15940	HIAV DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA-ME	AV INTERIO COM CORACAO#RIA, S/N, 03104 - 17.91/Ch- SAIA 18/20 - BL A COND POOL PETROBAL, SETOR COMERCIAL, SENADOR CANEDO, GO, CEP:75250000	Fornecedor	95466663000144		R$ 4.000.000,00	Garantia Real
15510	TURIA FORTE AGROINSUMOS LTDA	AV. QUEIROZ FILHO, 1700, BLOCO 8, CASA 10, SALA 02, VILA MIMBU/EUDESA, SAO PAULO, SP, CEP:05319000	Fornecedor	15938179000108		R$ 47,00	Garantia Real
12748	A J DOS REIS TRANSPORTES E LOCAÇÕES - ME	R 09, S/N, QUADRA 41 LOTE 13, JARDIM CABRAL, ITABERAI, GO, CEP:76630000	Fornecedor	10948834000107		R$ 36.043,20	Quirografário
15179	A.SA SILVA DIAS EIRELI - ME	AVA BARAO DE MAUA, , QD 36 LT 12, VILA MARISE, MINEIROS, GO, CEP:75830000	Fornecedor	17967508000100		R$ 43.371,20	Quirografário
9993	ADA CRISTINA RIBEIRO CAMARGO	RODOVIA BC 222 - KM 13 A GO# 3 KM, S/N, FAZENDA SANTA RITA, ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Parceria	75496025172		R$ 3.695,76	Quirografário
12787	ADAILTON PEREIRA COITINH EIRELI - ME	RUA MARIA CAMELO, QD 22 LT 28, LEI, , RODOVIARIO, GOIANIA, GO, CEP:74435580	Fornecedor	17777357000139		R$ 2.100,00	Quirografário
9419	ADELIO ROMANELE	ROD GO 222 - KM 8 SENTIDO CATURAI A ANAPOLI, S/N, FAZENDA MATÃO, ZONA RURAL, CATURAI, GO, CEP:75630000	Parceria	31951855168		R$ 67.888,23	Quirografário
11737	ADONIRAM JOSE DOS REIS	RUA 07 DE SETEMBRO, 570, , CENTRO, TAQUARAL DE GOIAS, GO, CEP:76840000	Fornecedor	14778825181		R$ 1.000,00	Quirografário
670	AGROFIELD CONS. E REP. DE PRODUTOS AGR. LTDA	AV GOIANIA,S/, 1237 QD. 127 LT. 30, , , JARDIM PETROPOLIS, GOIANIA, GO, CEP:74468530	Fornecedor	42884740000173		R$ 3.193.178,05	Quirografário
13864	AGS MATERIAIS ELETRICOS LTDA	AV. ANHANGUERA, 11.118, QD. 07 LT. 1/8, , EXPLANADA DO SLANCHINI, GOIANIA, GO, CEP:74435320	Fornecedor	18168725000129		R$ 87,97	Quirografário
3412	ALAERSON GOMES GERALDINE	RODOVIA GO 222 KM 13,5 A DIREITA, S/N, FAZENDA LAGOA D OUNDA, ZONA RURAL, CATURAI, GO, CEP:75400000	Parceria	92298818100		R$ 2.427,85	Quirografário
9693	ALCEU PEREIRA LIMA NETO	DEP. MUNICIPIO A 607 VERDE, SN, KM 01, , , PIRANHA, GO, CEP:75980000	Honorarios	21930327940		R$ 229.750,61	Quirografário
594	ALECIO FELIPE GONCALVES	ROD GO-436 KM 6, S/N, FAZENDA SANTA ROSA, ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Parceria	12363819153		R$ 728,00	Quirografário
9670	ALEXANDRE CURY GUERRERO NOBRES	AV. QUEIROZ FILHO, 1700, BLOCO 8 CASA 28, VILA MARIA/EUDESA, SAO PAULO, SP, CEP:1319000	Fornecedor	11337518871		R$ 50.000,00	Quirografário
11681	ANDERSON BARBOSA ALVES	FAZENDA OLARIA, S/N, , ZONA RURAL, MOSSAMEDES, GO, CEP:76150000	Parceria	11864595134		R$ 28.884,36	Quirografário
3228	ANTONIO BONFIM DOS DE CASTRO	ROD BRAZABRANTES S/N, S/N, KM 2 A ESQUERDA, ZONA RURAL, GOIANIRA, GO, CEP:75370000	Parceria	36885503700		R$ 20.583,31	Quirografário
2305	ANTONIO GOMES DE MORAES FILHO (ESPÓLIO)	RODOVIA GO-070 A ITAUCU KM 85, S/N, FAZENDA CRISTINA, ZONA RURAL, ITABERAI, GO, CEP:75630000	Parceria	13552323191		R$ 316.892,94	Quirografário
178	ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS	RODOVIA MUNICIPAL VERDE, KM 1, S/N, FAZENDA SANTA BARBARA, ZONA RURAL, NOVA VENEZA, GO, CEP:75477000	Parceria	30911181649		R$ 74.348,01	Quirografário
3224	AUSTEGO LOPES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	RODOVIA GO 222 A DIOLANDINA KM 6, S/N, FAZENDA CEDRO, ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Parceria	27079931669		R$ 16.088,00	Quirografário
7677	AUT. ASS. TROP. REB.,COMS.,IMPORTADORA	VIA ANHANGUERA, S/N, KM 0217, ZONA RURAL, JARDIM PETROPOLIS, SP, CEP:14680000	Fornecedor	16784775000395		R$ 20.412,00	Quirografário
13018	AUTO 34 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RUA BELEM, 186, , VILA VISTA, EMBU, SP, CEP:6807750	Fornecedor	46999617000159		R$ 3.400,00	Quirografário
3224	AUTO POSTO R 3 LTDA	AV. BERNARDO SAYAO N. 1210 S, CENTRAL, , , INHUMAS, GO, CEP:75400000	Fornecedor	03042369000127		R$ 554,00	Quirografário
494	BENEDITA DE LIMA FLEURY	RODOVIA GO 222 O DIANOLANDIA KM 6, , FAZENDA CARDEIRO, ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Parceria	88519698153		R$ 58.015,94	Quirografário
3000	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	SEM ENDEREÇO, , , GOIANIA, GO, CEP:74000000	Fornecedor	92682338000100		R$ 20.326,69	Quirografário
10825	C.C.M. INDUSTRIA COMERCIO EXP. E IM. LTDA	AV. MARGINAL MANOEL PAIVA, 1181, , VILA INDUSTRIAL, SERTAOZINHO, SP, CEP:14177000	Fornecedor	61557409001138		R$ 630.548,00	Quirografário
1991	CARLOS INACIO DE PAULA	ROD GO 070 KM 47, S/N, FAZENDA SANTA PAULA, ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Parceria	94779850		R$ 6.195,84	Quirografário
3300	CELG-COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS	Rua 02, QD A-37, S/N, , , JARDIM GOIAS, GOIANIA, GO, CEP:74000000	Fornecedor	13435120001004		R$ 48.774,91	Quirografário
3268	CELSO FRANCISCO BORGES FILHO	RODOVIA GO 222 O DIANOLANDIA KM 6, , FAZENDA SANTA ROSA, ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Parceria	82303131184		R$ 12.186,91	Quirografário
17	CENTROALCOOL INDUSTRIA E COMERCIO BEBIDAS LTDA	RUA AURORA ARIEL N. 505, s-500, , SETOR ESCALA, ANAPOLIS, GO, CEP:75134050	Cliente	48107780591567		R$ 900.000,00	Quirografário
13660	CHIARE DE GOMES ADVOGADOS ASSO S/C	AV. GOIAS, N. 4896, QD. 38, LT. 69 SALA 305, CENTRO, GOIANIA, GO, CEP:74083015	Fornecedor	10683112000155		R$ 118.350,00	Quirografário
4322	CLAUDIA RODRIGUES DE MORAES SAUAIA	ROD BR-070 KM 58, S/N, FAZENDA FLORESTA, ZONA RURAL, ITABERAI, GO, CEP:75630000	Parceria	91372265134		R$ 5.183.972,61	Quirografário
14779	CLEONIMAR JOSE FERREIRA	FAZENDA CARDEIRAO, 94, 1997, ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Parceria	92134777104		R$ 2.675,00	Quirografário
11700	CLEONIMAR RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA	R JOSE DOS SANTOS, 22, , SETOR SOL NASCENTE, ACREUNA, GO, CEP:75960000	Fornecedor	07788720000110		R$ 0,01	Quirografário
484	CLEONIMOR MAIA	ROD GO 070 A ITAUCU KM 16, S/N, FAZENDA LAGOA VELHA, ZONA RURAL, ITABERAI, GO, CEP:75630000	Parceria	92598994153		R$ 71.818,59	Quirografário
14789	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR FRETAMENTO E TURISMO DE GOIAS	R SAO LUIZ, 01, QD 29 LT 01 SALA 01, , JARDIM PETROPOLIS, GOIANIA, GO, CEP:74445210	Fornecedor	19922435000109		R$ 4.497,84	Quirografário
14881	COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA	RUA DOUTOR PIO DUFLES, 827, , CENTRO, SERTAOZINHO, SP, CEP:14170080	Fornecedor	71520915000147		R$ 110,00	Quirografário
855	COREMA IND.COM. PECAS AGRICOLAS LT	RUA BARAO DE MAUA, , 1726, , , PRATINHA, RIBEIRAO PRETO, SP, CEP:14020190	Fornecedor	56788838000127		R$ 77,00	Quirografário
14866	DANIELLA MARIANO DE ASSIS	R ANTONIO MARCELES PALMEIRA, 226, , VILA VICTOR DE PAULA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Fornecedor	27696830000100		R$ 11.892,00	Quirografário
13615	DESTILARIA NOVA ERA LTDA	ROD MUNICIPAL IBATE/RIVERMAC BONITO, KM 10, FAZENDA SANTA HELENA SAO PAULO, ZONA RURAL, IBATE, SP, CEP:14815000	Fornecedor	77342430000120		R$ 88.488,37	Quirografário
422	DILAMAR PACHECO DA SILVA	ROD GO 222, KM 18 A ESQ S KM, S/N, FAZENDA PAUL VELHO, ZONA RURAL, CATURAI, GO, CEP:75630000	Parceria	30280766153		R$ 18.935,62	Quirografário
12789	DIVINO APARECIDO DA SILVA PRESTACIONAL - ME	RUA LAZARO AMANTES DE OLIVEIRA, 18, QD. 22, LT. H, CENTRO, ACREUNA, GO, CEP:75960000	Fornecedor	18983681000144		R$ 268.185,82	Quirografário
15266	DUMARES E DE PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS	RUA JOSE ALEXANDRE BUSSE, 180, SALA 1802, ENSEADA DO SUA, VITORIA, ES, CEP:29050910	Fornecedor	26888187000193		R$ 41.085,00	Quirografário
14852	EDIVALDO AMARAL BARBOSA	RUA 04, S/N, QD 03 LT 18, SETOR NOVA MORADA II, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Fornecedor	37447886000199		R$ 18.997,20	Quirografário
900	ELETRICA P.M.P MOTORES LTDA	RUA DAS AVENCAS C, 29 LT 16, 08, , PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA, GO, CEP:74911130	Fornecedor	33895996000189		R$ 2.010,00	Quirografário
458	ELISABETH LUIZA PALHARES	ROD GO 222 KM 05, S/N, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Parceria	98138896168		R$ 15.884,55	Quirografário
849	ELIZABETH MENDES DE LIMA	ROD GO 222 KM 06, S/N, FAZENDA CARDOEIRO, ZONA RURAL, BRAZABRANTES, GO, CEP:75400000	Parceria	49967810183		R$ 158,29	Quirografário
476	ESTELA APARECIDA MORAES GARCIA	ROD BR 070 A ITAUCU, S/N, FAZENDA LAGOA VELHA, ZONA RURAL, ITABERAI, GO, CEP:75630000	Parceria	49147514120		R$ 84.789,34	Quirografário
14993	FLAVIO DIAS PEREIRA	RUA OSWA, S/N, QD 120 LT 07, NPD BRASILEIRO, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Fornecedor	24573823000193		R$ 19.455,89	Quirografário
14992	FLORALCO ACUCAR E ALCOOL LTDA	ESTRADA RSC TUCUNARUI, SN, ZONA RURAL, MANDAGUARI, FLORIDA PAULISTA, SP, CEP:17930000	Fornecedor	60569849003115		R$ 15.000,00	Quirografário
15972	FLORIDA PAULISTA ACUCAR E ETANOL LTDA	FAZ TUCUNARUI, S/N, , MANDAGUARI, FLORIDA PAULISTA, SP, CEP:17930000	Fornecedor	15480197003149		R$ 100.500,00	Quirografário
15032	FR TRANSPORTES EIRELI - ME	R MARIA GOMES DO SCHIZA, 146, QD 12A LT 07, VILA BOA, Campo Largo da Imbui, DO, CEP:75500000	Fornecedor	21544386000185		R$ 4.810,94	Quirografário
12196	G A FERREIRA TRANSPORTADORA - ME	R LUIZ BRAZ VIEIRA, 59, QUADRA 18 LT 15, BAIRRO ALVORADA, SANTA HELENA DE GOIAS, GO, CEP:75830000	Fornecedor	17092486000120		R$ 588,24	Quirografário
12511	GABRIELA RIQUE PAES DE BARROS COBRI	AV. DAS NACOES UNIDADA, 4787, APTO 48 EDIFICIO PARADEIRAS, HARVIM UNIVERSIDADE P, SAO PAULO, SP, CEP:1677000	Fornecedor	32181750999		R$ 19.000,00	Quirografário
12565	GEMELMAN SERVICOS LTDA	PC HOCKEY CLUB, 133, CENTO 17 02 NORMADO 01, BAIO CIDADE JARDIM, GOIANIA, GO, CEP:74023160	Fornecedor	34873040001180		R$ 17.120,13	Quirografário
3220	GILBERTO FELIPE GONCALVES	RODOVIA GO-436 KM 06, S/N, FAZENDA STA ROSA, ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Parceria	12351999181		R$ 767,94	Quirografário
856	GILDA ALVES DE OLIVEIRA	ROD GO INHUMAS A 3 ROSA KM 08, S/N, FAZENDA ESMERALDA, ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Parceria	32149120181		R$ 2.113,71	Quirografário
921	GILMAR JOSE DE QUEIROZ	ROD GO 070, S/N, FAZENDA SANTA TEREZA, ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Parceria	16287877149		R$ 13.280,48	Quirografário
458	GLEOMAR DA COSTA SILVA	ROD MUN INHUMAS A ARACOI, S/N, FAZENDA LAGOA DAS LAJES, ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Parceria	37790841120		R$ 8.458,74	Quirografário
12982	HELIO MARANHAES SILVA	RUA R 14, 96, APTO 1101, ED. JOANILLO, ST. OESTE, GOIANIA, GO, CEP:74140180	Parceria	78259081153		R$ 9.282,15	Quirografário
15494	HENERAY AGROINSUMOS LTDA	FAZ SANTA RITA, SN, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Fornecedor	51196149001176		R$ 8.100,00	Quirografário
191	HERMAS BRANDI LTDA	ROD MUN A BARRAGEM KM4, S/N, FAZENDA SIMARA, ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Parceria	5547761168		R$ 15.388,11	Quirografário
14951	IBRACI SIMOES DE LIMA FILHO	RUA JOAQUIM PEDRO VAZ, S/N, QD. 14A-B, LT.04, VILA SP. MARIA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Parceria	47858223115		R$ 230,77	Quirografário
15153	INTELAU TELECOMUNICACOES LTDA	AV. OESTE, 918, , SETOR AEROPORTO, GOIANIA, GO, CEP:74065560	Fornecedor	34214710002750		R$ 0,01	Quirografário

SUMÁRIO DO PASSIVO

	Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário
CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO →	TRABALHISTA	GARANTIA REAL	QUIROGRAFÁRIO	QUIROGRAFÁRIO EPP/ME
	R$ 7.690.883,81	R$ 5.492.393,00	R$ 14.465.753,35	R$ 597.527,29

PASSIVO TOTAL → R$ 28.190.735,45

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 19 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687645432563873414466479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
438	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
1464	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
431	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
9441	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
935	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
11747	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
15993	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
13448	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
14778	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
286	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
2091	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
304	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
313	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
12751	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
10588	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
300	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
10040	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
283	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
3416	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
227	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
15579	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
330	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
317	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
318	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
15550	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
998	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
4786	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
13440	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
12221	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
12878	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
12776	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
10018	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
308	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
295	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
307	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
999	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
11788	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
14877	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
979	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
966	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
14703	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
11708	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
328	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
305	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
14080	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
13893	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
14870	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
13918	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
1474	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
9764	[illegible]	[illegible]	Honorários	[illegible]		[illegible]	Quirografário
14891	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
408	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
14819	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
15987	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
360	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
13995	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
402	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
942	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
992	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
14439	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
11985	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário
947	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
998	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
937	[illegible]	[illegible]	Parceria	[illegible]		[illegible]	Quirografário
13963	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]		[illegible]	Quirografário

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 19 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687645432563873414466479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
452	MERCEDES DE ASSIS SOARES	FAZENDA PALMITAL, ..., ZONA RURAL, GOIANIRA, GO, CEP 75370000	Parceria	95108778134		R$ 23.721,28	Quirografário
8783	S.R BRASIL PETROLEO LTDA	RUA . NITEROI, S/N, ESQUINA COM A CORREGIANA, SETOR COMERCIAL, SENADOR CANEDO, GO, CEP:75250000	Fornecedor	36781308000141		R$ 1.195.500,01	Quirografário
427	MARINA MENDES DE LIMA SOUZA	FAZENDA CAPOEIRÃO , , ZONA RURAL, BRAZABARNTES, GO, CEP 75460000	Parceria	95598811172		R$ 0,07	Quirografário
13941	MOVITER LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	AV SEVCON, 95, CONJ 4 PAVIMENTO INFERIOR, DISTRITO INDUSTRIAL, SOROCABA, SP, CEP:18086395	Fornecedor	03276197000322		R$ 513,00	Quirografário
13958	NEDRAS FERRARI E MUNIZ ADVOGADOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	RUA RODRIGO BARROS, 168, ANDAR 8 SALA 801, VILA OLIMPIA, SAO PAULO, SP, CEP:04552010	Fornecedor	32058183000199		R$ 139.499,96	Quirografário
483	NELSON JOSE LOPES	RUA JOSE DE ARIMATEIA E SILVA N. 872, , , CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	36788152187		R$ 10.000,00	Quirografário
8987	NEUSA STIVAL	ROD GO 222 KM 05, S/N, FAZENDA BARRA DA CACHOEIRA, ZONA RURAL, NOVA VENEZA, GO, CEP 75470000	Parceria	39113389104		R$ 7.784,44	Quirografário
371	NILTON BORGES DA COSTA	ROD BR 070 A ITAGUARI KM 10, S/N, FAZENDA MONTE ALEGRE, ZONA RURAL, ITAGUARI, GO, CEP 76630000	Parceria	36390641171		R$ 9.213,56	Quirografário
8994	NILZA STIVAL PASINI	ROD GO 222 KM 5, S/N, FAZENDA BARRA DA CACHOEIRA, ZONA RURAL, NOVA VENEZA, GO, CEP 75470000	Parceria	24281990187		R$ 7.784,44	Quirografário
558	NOVOEIRA TURBO LTDA	AV. CONEXAO,AC, N. 809, S/N , , CIDADE JARDIM, GOIANIA, GO, CEP 74625230	Fornecedor	11140811000105		R$ 369,00	Quirografário
371	OLIMPIO BARBOSA DE OLIVEIRA	ROD MUN A DESCLANDIA KM 3, S/N, FAZENDA INVERNADA, ZONA RURAL, BRAZABARANTES, GO, CEP 75460000	Parceria	28918717172		R$ 6.850,17	Quirografário
455	ONDINA RIBEIRO DE LIMA	ROD GO 222 KM 07, S/N, FAZENDA SÃO PEDRO, ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Parceria	37708001110		R$ 6.975,99	Quirografário
472	ONEIA LIMA DE ABREU	ROD MUN A LASES KM 18, S/N, FAZENDA PICADA, ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Parceria	73197977113		R$ 3.427,92	Quirografário
15803	ORLANDO TRANSPORTES EIRELI	AV TANCREDO NEVES, S/N, QD 25 LT 4, PARQUE ALVORADA, ITAPURANGA, GO, CEP 76680000	Fornecedor	23941278000193		R$ 0,01	Quirografário
408	OSMAR PACHECO DA SILVA	ROD GO 222 N ARACU KM 08, S/N, FAZENDA PASO VELHO, ZONA RURAL, CATURAI, GO, CEP 75400000	Parceria	28309411123		R$ 4.228,85	Quirografário
14101	OTILIA PRECORO DA SILVA	Rua 21, QD- 117, LT- 05, S/N, , VILA STA. TEREZINHA, INHUMAS, GO, CEP: 75400000	Fornecedor	41877213		R$ 7.788,53	Quirografário
14005	PANAMARA COM E DER DE PET LTDA	RUA, PADRE MENTE, , , SITIA, GOIANIA, GO, CEP 74000000	Fornecedor	10877410001186		R$ 84.442,90	Quirografário
13988	PAULETE MAGALHAES SILVA MEDRONCHA	RUA 13, S/N, QD. L, LT. 497, APT. 101, CONJ. , ED BRAMEN, EP. CRISTA, GOIANIA, GO, CEP 74145040	Parceria	87128395172		R$ 9.262,23	Quirografário
286	PAULINO BARBOSA DE OLIVEIRA	ROD MUN A V DESCLANDIA KM 3, S/N, FAZENDA INVERNADA, ZONA RURAL, BRAZABARANTES, GO, CEP 75460000	Parceria	10728445131		R$ 10.870,94	Quirografário
278	PAULO ALEXANDRINO DE MEDEIROS	ROD GO-060 KM A PANAMA A 5 KM, S/N, ESTANCIA SANTA MARIA, ZONA RURAL, GOIANIRA, GO, CEP 75370000	Parceria	17888120		R$ 54.212,53	Quirografário
8413	PAULO ANTONIO FERREIRA	ROD. GO- 418, KM 12, S/N, FAZENDA CAPUCHÃO, ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Parceria	22899740130		R$ 2.752,35	Quirografário
14855	PAULO CESAR DA SILVEIRA	RUA PEDRO NOVIS, 422, QD 139 LT 06, SETOR DOS BANCARIOS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	27113913000118		R$ 13.647,98	Quirografário
13080	PAULO CESAR DUARTE - ME	AV BOIAS, 1596, QD 41, LT 10-A SALA COMERCIAL C-7, SETOR CLUBE AMERICANO DO BRASIL, GO, CEP 76183000	Fornecedor	19857084000130		R$ 3.382,27	Quirografário
12754	PAULO SEITI ARITA - EIRELI-ME	4 SENADOR PAULO EGIDIO, 72, SALA 302 SALA 1015, SE, SAO PAULO, SP, CEP 10060010	Fornecedor	17712513000175		R$ 4.005,00	Quirografário
12880	PEDRO MAGALHAES SILVA	Av. 7-C, 696, APTO 400, COND. 03, Nº , SITIA, GOIANIA, GO, CEP 74210090	Parceria	83732381134		R$ 9.262,23	Quirografário
15798	PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	V JOSE LUIZ GIOVANO, 2200, SETOR ID 016, BONI JESUS, RIBEIRAO PRETO, SP, CEP:14058000	Fornecedor	24331078000161		R$ 14.770,00	Quirografário
14470	PETROQUALITY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA TROPICAL, S/N, LT. 5 E 6-A SALA 08, DISTRITO IND. BRASIL CENTRAL, SENADOR CANEDO, GO, CEP 75100000	Fornecedor	73406340001169		R$ 6.000.000,00	Quirografário
10928	PETROSHAW DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	AV ANTONIO PENA, 316, SALA 66, BOQUEIRAO, SANTOS, SP, CEP:11020040	Fornecedor	13776017000161		R$ 6.000.000,00	Quirografário
2614	PINEGLANDIA COMERCIAL LTDA	AV ARMASUERA, 7204, , , SETOR DOS FUNCIONARIOS, GOIANIA, GO, CEP 74343010	Fornecedor	15560955000180		R$ 600,00	Quirografário
876	PROGAMA PROC DE DADOS UNIUBERABA LTDA	AV ANTONIA, 4587, , , CENTRO, UNIUBERABA, MG, CEP 38760180	Fornecedor	78858788000130		R$ 22.000,00	Quirografário
14469	RAIA MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME	RUA JOAQUIM PEDRO, 142, Nº, QD 0 LT 16, VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	23818728000171		R$ 7.500,00	Quirografário
13454	RAYC AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME	AV 79, 251, EDIF INEVIC INTELIG PLACE, SALA 1211, JARDIM AMERICA, GOIANIA, GO, CEP 74230120	Fornecedor	23874650000160		R$ 957.488,67	Quirografário
1787	REDE MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AV BERNARDO SAYAO SN, , QD 05 LT01, VILA HEITOR DE PAULA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	41260560000000		R$ 570,00	Quirografário
8150	REDE MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AV. CONTORNO SSQ, S/ BERNARDO SAYAO 2300 QD LOT 01, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	41260560000126		R$ 570,00	Quirografário
8284	RENATO DE PAULA SILVEIRA	RODOVIA GO-222, S/N, KM 1 A ESQUERDA, ZONA RURAL, ARACU, GO, CEP 75410000	Parceria	4926561155		R$ 23.750,84	Quirografário
13878	RICARDO MADORA TRANSPORTES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	RUA TAMBORIL, 151, QD 153 LT 18, SANTA GENOVEVA, GOIANIA, GO, CEP 74672540	Fornecedor	75752430000175		R$ 0,01	Quirografário
15598	S. O. BORGES CONSTRUCAO LTDA	RUA DR. MAFFEI, 1107, , CENTRO, CAJOBI, SP, CEP 14940000	Fornecedor	59417940000125		R$ 45.000,00	Quirografário
14409	SANDRA MARIA MENEGHINA	RODOVIA , GO 222, SN, KM 01 A ESQUERDA, ZONA RURAL, ARACU, GO, CEP 75410000	Parceria	00342872108		R$ 2.942,81	Quirografário
840	SEBASTIAO ANTUNES CINTRA	ROD GO 435 KM 14, SN, FAZ POCO VERMELHO, ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Parceria	34520781725		R$ 8.992,94	Quirografário
15584	SEBASTIAO DA CUNHA FERREIRA TRANSPORTES - ME	RUA 06, S/N, QD 08 LT 20, , JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	13041394000180		R$ 15.347,91	Quirografário
15298	SEBASTIAO LIMA DE ABREU	RUA ANGELO PUCCI, S/N, QD 18, LT 09-A09, VILA LUCIANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	19338899149		R$ 8.810,00	Quirografário
12877	SEBASTIAO LOPES DOS SANTOS	SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA, ZONA RURAL, , , ITAGUARI, GO, CEP 76630000	Parceria	42199988182		R$ 5.556,00	Quirografário
8958	SERTVIDEO COM. IMP. EXP. LTDA	RUA OLIVIO CURTO, 151, , , SHANGRI-LA, SERTANOZINHO, SP, CEP:14180175	Fornecedor	84676175000164		R$ 576.198,69	Quirografário
918	SETORIAL IRRIGACAO COMERCIAL LTDA	RUA MATAL PAULO GULLO, 750, , , JARDIM GLORIA, LIMEIRA, SP, CEP:13487265	Fornecedor	41260023000169		R$ 438,27	Quirografário
12552	SIAFCOM - DE - PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	RUA RUI BARBOSA, 191, , VILA SANTANA, EDEIA, GO, CEP 75940000	Fornecedor	75616830000180		R$ 6.250,00	Quirografário
2077	SIFAEG SINDICATO DA IND. FABRICADO	RUA C-198, 44, , , JARDIM AMERICA, GOIANIA, GO, CEP:74280130	Fornecedor	01582000000168		R$ 98.157,56	Quirografário
14859	SR TRANSPORTES EIRELI - ME	RUA 01, S/N, QD 0 LT 10, VILA SANTA MARIA, Inhumas, GO, CEP 75400000	Fornecedor	27421499000111		R$ 842.751,87	Quirografário
3094	SUPERMERCADO 3 IRMAOS LTDA	AV. ANTONIO MOREIRA, N 666, , , FLORESTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	25849000126		R$ 153.722,68	Quirografário
14483	T & D TRANSPORTE COMERCIO E LOCACAO EIRELI - EPP	R JOSE A. MACHADO, S/N, QD 24 LT 20, BRAZABARANTES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	28879698000102		R$ 0,01	Quirografário
137	TEREZA JACOMO BALESTRA	MG-570-KM-47 A DIREITA, S/N, FAZENDA SÃO PEDRO, ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Parceria	61934951147		R$ 4.672,32	Quirografário
15960	TEREZINHA DE SOUSA CHADO	RODOVIA GO- 222, S/N, FAZENDA SUA TEREZA, ZONA RURAL, CATURAI, GO, CEP 75410000	Parceria	72172023100		R$ 19.786,70	Quirografário
14589	TRANSLINCOLN TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI - ME	AV DAS INDUSTRIAS, 285, QD 10 LT 09, SANTA GENOVEVA, GOIANIA, GO, CEP 74674000	Fornecedor	48551138000179		R$ 0,09	Quirografário
11890	TRANSPORTADORA ATTIVA LTDA-ME	RODO. GO-222, KM 05, S/N, SAIA DA BALANÇA, ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	03527108000179		R$ 28.052,36	Quirografário
14703	TRANSPORTADORA MOTTA EIRELI - ME	R JOAO JORGE SAHYUNI, QL33 LT 10, , , SETOR CENTRAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	23588977000189		R$ 18.580,59	Quirografário
14690	TRANSPORTADORA CORREA EIRELI - ME	R SONIA HEITOR, 116, QD 35 LT 20, VILA ROSA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	28088970000127		R$ 3.286,85	Quirografário
11718	V DE BASTOS TRANSPORTES - ME	RUA LIMA DE ALBUQUERQUE, N 128, , CENTRO, MARMORELO, AL, CEP 57570000	Fornecedor	16982820000164		R$ 2.520,66	Quirografário
970	VERA LUCIA DA SILVA	ROD MUN A ARACU KM 10, S/N, FAZENDA CACHOEIRINHA, ZONA RURAL, CATURAI, GO, CEP 75400000	Parceria	18598416149		R$ 11.886,76	Quirografário
868	VICENTE FERREIRA DA SILVA	ROD MUN A BOCA DA MATA KM 6, S/N, FAZENDA BOA ESPERANÇA, ZONA RURAL, GOIANIRA, GO, CEP 75370000	Parceria	16788585100		R$ 43.484,30	Quirografário
14960	VIVIANE PEREIRA DE QUEIROZ EUFRASIO	R Nº 1, S/N, QD 02 LT 09, CONDOMINIO PORTO SEGURO, Inhumas, GO, CEP 75400000	Fornecedor	27042400000110		R$ 14.236,26	Quirografário
392	WALDEMAR MOREIRA DE MELO	FAZ GO 222 KM 6, SN, NA2 ESMERALDA, ZONA RURAL, , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Parceria	43174120		R$ 9.208,37	Quirografário
296	WALDINDO GONÇALVES DE LIMA	BR 070 A ITAGUARI KM 12, S/N, FAZENDA DIVISA, ZONA RURAL, ITAGUARI, GO, CEP 76630000	Parceria	13658811253		R$ 23.972,40	Quirografário
481	WALTER DIAS MACHADO 3	ROD MUNICIPAL A VILA DESCLANDIA KM 04, S/N, FAZENDA INVERNADA, ZONA RURAL, BRAZABARANTES, GO, CEP 75460000	Parceria	78105328204		R$ 450,00	Quirografário
13856	WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO	AVENIDA 78, 5004, , , JARDIM EUROPA, GOIANIA, GO, CEP 74330160	Fornecedor	33914578000104		R$ 1.890,00	Quirografário
12981	WELLINGTON TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - ME	R ANTONIO PRATES SOBRINHO, 85, , , MORRINHOS, MONTES CLAROS, MG, CEP 39660000	Fornecedor	18499355000107		R$ 4.284,27	Quirografário
11692	WILLIAN GOMES BRANCIANO	ESTRADA DESCLANDIA A BRAZABARANTES, S/N, , ZONA RURAL, BRAZABARANTES, GO, CEP 75460000	Parceria	41306631197		R$ 11.842,00	Quirografário

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 19 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687645432563873414466479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

RS 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
4180	WILLIAM SALVADOR DA SILVA	RUA 22 QD 13 LT 02, , , VILA SANTA TEREZINHA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	70669883100		R$ 9.193,64	Quirografário
13573	VALTON CELSEMAR LOPES	R BASSO DO RIO BRANCO, S/N, QD 15 LT 1-A, ANHANGUERA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	19943655000151		R$ 15.894,75	Quirografário
16019	A. SILVEIRA E SILVA - ME	ROD GO 070, S/N, QD. 02 P. 16, VILA GUINCHO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	13765310000136		R$ 36.165,00	Quirografário EPP/ME
418	ACS INFORMATICA COM E MANUT. LTDA	RUA BERNARDO DE CAMPOS N 1184 SALAS 2 E 4, 2144, , CENTRO, RIBEIRAO PRETO, SP, CEP 14015180	Fornecedor	44281700001109		R$ 285.788,00	Quirografário EPP/ME
778	ADL AUTO PECAS LTDA.	RUA MARIA CANELLA, 151, , BOSQUINHO, GOIANIA, GO, CEP 74483040	Fornecedor	23054000000178		R$ 5.686,80	Quirografário EPP/ME
5876	AILTON SOARES DA SILVA - TRANSPORTES	RUA 16, S/N, QD 43 LT 06, SETOR CENTRAL, ITAGUARI, GO, CEP 76400000	Fornecedor	18504612280144		R$ 11.385,43	Quirografário EPP/ME
11919	AMERICANA DIAGNÓSTICO EM MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	AV. CASTELO BRANCO, 4999, QD. 87 LT. 675, ITIRAPINA, GOIANIA, GO, CEP 74435250	Fornecedor	18185523000111		R$ 805,88	Quirografário EPP/ME
11497	ADEVERD SILVA & MORAES LTDA - ME	RUA LEOPOLDO DE BULHOES, S/N, ESQUINA H LOTE 23, VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	08447649000100		R$ 45.304,13	Quirografário EPP/ME
11865	CARMO AUTO SERVICE LTDA	AV ARAGUAIA 2-A, S/N, , CENTRO, ACREUNA, GO, CEP 76380000	Fornecedor	88226700000190		R$ 22.064,20	Quirografário EPP/ME
902	CRISTIVEL CRISTINA VEICULOS LTDA	AV. BERNARDO SAYAO, 1778, , , CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	17981778000151		R$ 19.450,12	Quirografário EPP/ME
977	DROGARIA SAO JORGE	R Cx BELARMINO EGIDIO N 1322 A, , , CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	26473479000186		R$ 988,00	Quirografário EPP/ME
9578	E VIEIRA DA SILVA E CIA LTDA.	A. BERNARDO SAYAD, , 1336, , VILA MATOSA DE PAULA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	13830613000100		R$ 14,83	Quirografário EPP/ME
699	EDILSON FRANCISCO CAETANO	RUA LUIZ ANTONIO QD 27 LT 13, , , SETOR CENTRAL, ITABERAI, GO, CEP 75830000	Fornecedor	77041986991169		R$ 5.147,40	Quirografário EPP/ME
9253	FRANCISCO DA SILVA & JESUS LTDA	RUA 12 S/N QD. 42 LT. 12, , , CENTRO, PIRANHAS, GO, CEP 76220000	Fornecedor	03585153000163		R$ 6.445,00	Quirografário EPP/ME
9802	GILMARA PEREIRA RAMOS	AV. BELO HORIZONTE, 58, QD. 08 LT. 09-A, VILA SUDARIA, ANAPOLIS, GO, CEP 75127810	Fornecedor	39154960000146		R$ 4.366,68	Quirografário EPP/ME
4966	J.A FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.	AV. BERNARDO SAYAO, , 2461, , PARQUE RESIDENCIAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	47144474000195		R$ 1.654,79	Quirografário EPP/ME
686	JOSE ANALISE AMERICANA LTDA	RUA 231 Nº 1394 QD-E LT 36, , , SETOR LESTE UNIVERSITARIO, GOIANIA, GO, CEP 74605120	Fornecedor	72498612000139		R$ 2.664,00	Quirografário EPP/ME
9841	KLEBER E CLEBE LTDA	AV. BERNARDO SAYAO QD. 121 LT. 8, , , VILA SANTA TEREZINHA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	44784980157		R$ 8.000,00	Quirografário EPP/ME
9743	L.B.DA SILVA TRANSPORTES	RUA 03 QD 05 LT 02, , , SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	11554488000120		R$ 6.814,81	Quirografário EPP/ME
9502	LICERIA PEREIRA COSTA	AV. GOIAS, S/N, QE 42 P 11 ES 8, VILA SANTA ANTONIO, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Fornecedor	24408189000121		R$ 118,00	Quirografário EPP/ME
9720	MARIA DIVINA PESSONI	RUA DOMINGOS SIMOES DA SILVA, 6961, , SETOR RIO BRASILEIRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	12497187000180		R$ 766,00	Quirografário EPP/ME
9572	MONTADORA CENTRO OESTE - ANTONIO FRANCISCO DE LIMA ME	RUA CANAANIAS, , 020.182 LT 65/01, CENTRO, RIANAA, GO, CEP 76560000	Fornecedor	04852708000153		R$ 1.000,00	Quirografário EPP/ME
10677	N J LORES TRANSPORTES-ME	RUA WALTER SILVA, 36, QD 2 LT 14, VILA MARISI, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	17716059000153		R$ 10.478,54	Quirografário EPP/ME
7548	P.R.A. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	AV. ANTONIO MOREIRA, S/N, Qd. 01 LT. 194, SETOR BUENO, ENGUARAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	03819478000159		R$ 50,00	Quirografário EPP/ME
855	PANIFICADORA SANTANA GRANNER VAZ	RUA GOIAS, 857, , , CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	07347218000127		R$ 30.166,80	Quirografário EPP/ME
11730	REIMAR DAS CONFECCOES E TECIDOS LTDA ME	AVENIDA CEARA, 916, , SETOR CAMPINAS, GOIANIA, GO, CEP 74115050	Fornecedor	10712695000156		R$ 3.000,00	Quirografário EPP/ME
12488	RIO UNIFORMES IND. E CONF. LTDA	AV T-7, 947, QD 42 LT 05, SETOR BUENO, GOIANIA, GO, CEP 74210280	Fornecedor	10578974000189		R$ 56,19	Quirografário EPP/ME
745	R V DE OLIVEIRA & CIA LTDA	RUA AMELIO ALVES S/N QD. 07 LT. 08, , , SETOR SUDARIAN, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	07866079001180		R$ 41.193,58	Quirografário EPP/ME
728	REGU TRANSPORTES LTDA	RUA ANTONIO MARQUES PALMEIRA Nº 855, , , CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	07384966000122		R$ 10.719,00	Quirografário EPP/ME
724	ROSANE G. MORAES DOS SANTOS	PRAÇA SAO SEBASTIAO, 196, , CENTRO, TAQUARI, GO, CEP 76650000	Fornecedor	07561830000109		R$ 21.598,00	Quirografário EPP/ME
10561	RRZ VIAGENS E TURISMO LTDA ME	RUA JOAO PENTEADO, 480, SL 01, SUMAREZINHO, RIBEIRAO PRETO, SP, CEP 14025010	Fornecedor	08331860000100		R$ 28.193,87	Quirografário EPP/ME
8509	TIAGO PARREIRA DE MELO	RUA JOAO BATISTA, 400, , VILA SUDARIA, PIRATA, MG, CEP 35164000	Fornecedor	42958742000128		R$ 280,00	Quirografário EPP/ME
9052	V.A.P TEIXEIRA MOVEIS	Rua Presidente Getulio Vargas, n 768, , Centro, 4860161, GO, CEP 75400000	Fornecedor	91695105000163		R$ 16.595,02	Quirografário EPP/ME
727	VANDERLEI MACHADO DINIZ - O MACHADO	RUA ANTONIO MARQUES TEIXEIRA N. 885, , , CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Fornecedor	07459698000151		R$ 16.755,76	Quirografário EPP/ME
748	W V LEAL TRANSPORTES	AVENIDA BRASIL N. 575, , , CENTRO, MAURILANDIA, GO, CEP 75960000	Fornecedor	07980181000104		R$ 29.681,90	Quirografário EPP/ME
11365	ABEL CARLOS LOPES FILHO	RUA ROSAS QD 09 LT 05, , , JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	48128885220		R$ 3.150,05	Trabalhista
11498	ACASSIO SANTOS SOARES	RUA FRANCISCO XAVIER, 287, RC 456, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70677149		R$ 1.964,95	Trabalhista
11392	ADAILDO JOSE BENEDITO DA SILVA	RUA GUARUJA QD 7 LT 1, 1, , VILA DAS JOSE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	81694461173		R$ 4.470,34	Trabalhista
5414	ADAILTO PEREIRA DE MORAIS	RUA 7 QD 10 LT 24, , , CASA 02, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76830000	Colaborador	92672781000		R$ 2.000,49	Trabalhista
12720	ADAILTON BATISTA DE MORAIS	RUA ANTONIO CALDAS QD 09 LT 17, S/N, FUNDOS CASA 2, PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	59018189100		R$ 2.668,55	Trabalhista
13104	ADAILTON DOS SANTOS SILVA	RUA 5, S/N, S/D QD 17 LT 10, FERNANDA PARK, ITABERAI, GO, CEP 76860000	Colaborador	89902414180		R$ 988,72	Trabalhista
11402	ADAILTON SOUZA CAMPOS	RODOVIA BC 222 KM 05, , ALOJAMENTO - DNH, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	12851521590		R$ 843,23	Trabalhista
9817	ADAIR DE AZEVEDO ALMEIDA	AVENIDA JOSE P. DE QUEIROZ, 576, , CENTRO, Nagual, GO, CEP 76870000	Colaborador	48958908155		R$ 5.309,55	Trabalhista
7498	ADALBERTO UBIRAJARA PIETOBI	RUA JOAO RIBEIRO, , , CENTRO, ITABERAI, GO, CEP 76800000	Colaborador	92501293111		R$ 1.858,20	Trabalhista
10440	ADALBERTO RIBEIRA	AVENIDA REGINA PASSOS QD 08 LT 07, , CASA 02, VILA AMERICA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	72971827		R$ 4.208,45	Trabalhista
2046	ADAO PEREIRA DIAS	RUA 04 QD 06 LT 05 SAL, , 07 BELA VISTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	97177845113		R$ 3.807,18	Trabalhista
2556	ADEMIS ALVES DA SILVA	R 18 DE MAIO S 12 LT 31, , , PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	87388861149		R$ 4.547,46	Trabalhista
12367	ADELCIO SILVA DA COSTA	RUA 6, 1, SEM COMPLEMENTO, VILA CONQUISTA, ITABERAI, GO, CEP 76830000	Colaborador	18665491675		R$ 974,69	Trabalhista
13479	ADELSON DE JESUS RODRIGUES	AVENIDA GOIAS, 6, QD 01 LT 02, CENTRO, AVELINOPOLIS, GO, CEP 75380000	Colaborador	23676731191		R$ 1.693,23	Trabalhista
14262	ADELTON TENORIO DA SILVA JUNIOR	RUA 7 DE SETEMBRO, S/N, QD 9 LT 08, VILA MARISI, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	49113991230		R$ 1.949,27	Trabalhista
11680	ADEU EUZEBIO DE SHIRYAMA	FAZENDA CEDRO, S/N, AO LADO DO VIVEIRO, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	02165520149		R$ 1.054,17	Trabalhista
9819	ADELINO MORAIS CRISTINO	AVENIDA GOIAS QD 27 LT 04 SET, , , CENTRO ATENAS, Paquet, GO, CEP 76450000	Colaborador	82013080155		R$ 6.985,58	Trabalhista
2128	ADEMAR DA SILVA BARROS	AVENIDA LUIZ VAZ DOMINGUES QD 03 LT 01 SL, , , CENTRO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 76680000	Colaborador	48680917187		R$ 1.350,08	Trabalhista
13958	ADEMILSON DA SILVA JESUS	RUA SAO JOAO, 23, VILA AYDARA E BAIRRO AEROANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	92828925000		R$ 990,00	Trabalhista
4103	ADELSON ROCHA DOS SANTOS	RODOVIA BC 222 KM 05 ZONA RURAL, , ACOLHIMENTO - ITAGUARI, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	28483509483		R$ 7.000,06	Trabalhista
6317	ADELSON TEIXEIRA DE LIMA	RUA F QD 08 LT 18, , , PARQUE AGUAS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	67888198119		R$ 1.972,68	Trabalhista
14501	ADEMAR FRANCISCO DE SANTANA	RUA 9 QD 38 LT 11, S/N, VILA COMUNITARIA, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76830000	Colaborador	57654058154		R$ 2.182,61	Trabalhista
14806	ADEMAR SILVA SANTANA	R CEL ANTONIO CALDAS QD 19 LT 01 SH, CASA 02, VILA ANA NERY, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	58995192		R$ 7.828,06	Trabalhista
13677	ADEMIR OLIVEIRA DO ROSARIO	AVENIDA BRASILIA QD 49 LT 08, S/N, EM FRENTE A SUB ITACAU, SETOR 3 POTENCIA, ITAGUARI, GO, CEP 76560000	Colaborador	31027551191		R$ 2.229,01	Trabalhista
13478	ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS	RUA JOAO CARNEIRO DE SOUSA QD 05 LT 06, S/N, SEM COMPLEMENTO, WILSON ROSENDE, ARACU, GO, CEP 76410000	Colaborador	17981984120		R$ 1.807,34	Trabalhista
3191	ADENIL DE PAULA BUENO	RUA 28 QD 07 LT 09, , , INHUMAS, MS, CEP 75400000	Colaborador	52134499172		R$ 16.568,01	Trabalhista
9581	ADERCO JOSE DE SOUZA	RUA JOAO BATISTA PINTO, , , VILA SAO JOSE, ARANDUA, GO, CEP 76600000	Colaborador	22434128149		R$ 2.000,01	Trabalhista
2220	ADEVAIR ANTONIO	RUA CONFORMO QD 01 LT 12, , , VILA SERRANIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42702870187		R$ 7.887,74	Trabalhista
2370	ADILSON JOSE BARBOSA	RUA ASTAIR L ESGALHATO QD 05 LT 06, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	71188826187		R$ 11.848,87	Trabalhista
2604	ADILSON LEBO	RUA 04 QD X LT 01, , , VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	49963672120		R$ 2.868,77	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 19 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687645432563873414466479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
6390	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
15759	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
15140	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
15581	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14156	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14703	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
6289	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
2137	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
5898	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
12285	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
15708	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
7830	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
6159	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
5191	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13159	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
15982	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
15988	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
11438	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
12943	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13879	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
6706	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
8971	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
9307	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
8070	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
15707	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
8154	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
5181	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13811	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
3387	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14148	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
3312	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14872	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13695	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
8664	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13681	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
15781	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13698	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14148	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
6686	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
7682	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14257	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
5881	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
11708	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
15773	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
2160	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
15712	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13658	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13678	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13694	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13540	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
5915	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13533	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14295	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
7992	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
3292	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
8868	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13905	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
8667	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
6868	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
7680	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13629	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13542	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14225	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
9071	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
11947	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 19 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109687645432563873414466479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
9494	ALEXANDRO DA SILVA	RUA JOAO JOSE TEODORO QD 06 LT 09, ... VILA DONA IRIS, Santa Barbara de Oeste, SP, CEP 13480000	Colaborador	38905537120		R$ 4.710,84	Trabalhista
10524	ALEXSANDER FRANCISCO DA SILVA	RUA 11 QD 18 LT 17, ... SETOR SOL NASCENTE, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	70107991143		R$ 8.409,91	Trabalhista
10942	ALFREDO DE OLIVEIRA DA SILVA	RUA HILDEBRANDO JOSE DA SILVA, , QUI 06 LT 05, CONJUNTO NEVES BARBOSA, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75390000	Colaborador	41953969442		R$ 6.551,84	Trabalhista
9451	ALICIO TEIXEIRA DIAS	RUA JOAO AVERNA QD 01 LT 01, ... CENTRO, BRAZABRANTES, GO, CEP 75400000	Colaborador	39127794106		R$ 3.158,47	Trabalhista
9322	ALINE CARLA RIBEIRO DE OLIVEIRA	R CH-0554 QD 01 LT 01, ... SETOR CARMEM DE MORAIS, GOIANIA, GO, CEP:74462280	Colaborador	48899431		R$ 15.096,39	Trabalhista
9238	ALVARA AGUES DA SILVA	RUA ESTRADA CARRERA, 7 , SETOR EUSADIMIR, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	27394010179		R$ 3.467,84	Trabalhista
9561	ALVARI DOS SANTOS	RUA 01 QD 01 LT 06 S/N, , SETOR SANTANA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	28294825516		R$ 696,05	Trabalhista
9189	ALVAR PEREIRA DA SILVA	RUA PEDRO PEREZ QD 1, 1593, CASA 03, VILA AMERICA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	44041265585		R$ 1.219,39	Trabalhista
9818	ALVAR RIBEIRO DE MORAIS	RUA SEBASTIANA INACIO VIEIRA QD C LT 20, , CASA 1, RESIDENCIAL MORADA DO SOL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	70438527191		R$ 2.718,89	Trabalhista
10699	ALVARO DE ALMEIDA NEVES	AVENIDA JOAO DE PAIVA QD 11 LT 01, 01, SEM COMPLEMENTO, VILA CAPELANIA, ARACU, GO, CEP:75410000	Colaborador	19691891134		R$ 4.995,44	Trabalhista
9867	ALVIMIRO PEREIRA LIMA	RUA 20 QD 06 LT 17 S/N, , JARIM SUICO, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	37127550181		R$ 1.823,54	Trabalhista
12843	ALYSSON LIMA EVANGELISTA MARQUES	AVENIDA BERNARDO SAYAO QD 75 LT 01, S/N, APART 302 B, 18, SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	48038441337		R$ 2.503,08	Trabalhista
2995	AMARALDO ANTONIO MENDANHA	RUA 09 DE DEZEMBRO NR 588, , , VILA PROGRESSO, ITABERAI, GO, CEP:75630000	Colaborador	30737963187		R$ 6.497,89	Trabalhista
4139	AMARALDO DE ANDRADE SANTOS	RODOVIA GO 333 KM 01, , ALOJAMENTO - STR, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	60784716889		R$ 2.788,65	Trabalhista
14181	AMAURI PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	Rua 1 S/N, QD 16 LT 24, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP:75630000	Colaborador	95885340382		R$ 3.899,60	Trabalhista
9384	AMILTON DE CASTRO FILHO	RUA 01 QD 11 LT 18, , , VILA AMERICA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	58078911169		R$ 9.617,75	Trabalhista
7824	AMILTON PEREIRA DE SOUZA	RUA H QD 18 LT 14, S/N, , ETAPA AMELIO AGUES, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	84234981130		R$ 2.788,08	Trabalhista
7275	ANA PAULA DA SILVA SOARES	RUA NS 07 HABITA, , , VILA ISABEL, Itaberai, GO, CEP:75640000	Colaborador	69763115		R$ 1.972,92	Trabalhista
9666	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	Rua 7-2 QD 14 LT 08, , , ACIMA DA CAIXA D'AGUA, VILA COMUNITARIA, Itaberai, GO, CEP:76630000	Colaborador	12188881865		R$ 1.340,85	Trabalhista
9610	ANA ROSA GOMES DOS SANTOS	RUA 20 QD 09 LT 16, , , RESIDENCIAL ITAVILLY, Itaberai, GO, CEP:76630000	Colaborador	05569897579		R$ 2.007,30	Trabalhista
12836	ANALDINO DA SILVA DIAS	RUA PEDRO ELIAS, 886, QD 24 LT 04 PC 4990, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	02944467907		R$ 477,87	Trabalhista
3947	ANANIAS ATAIDE DE SOUSA	RUA 08 QD 09 LT 16, 1120, , VILA JOAO PEDRO, ARACU, GO, CEP:75410000	Colaborador	426832594		R$ 2.301,51	Trabalhista
13483	ANANIAS DA SILVA SANTOS	RUA JOAO CARDOSO DOS SANTOS, 06, SEM COMPLEMENTO, VILA HEITOR DE PAULA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	59075501599		R$ 3.347,83	Trabalhista
14279	ANASTACIO SOARES DA COSTA	RUA JOSE ANTONIO CINTRA, S/N, QD 08 LT 45, SETOR NOVA MORADA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	62130005109		R$ 3.025,80	Trabalhista
13538	ANDE DIAS DA SILVA	RUA GERALDA PEREIRA DE REZENDE, 36, QD 01 LT 14, RESIDENCIAL ALTO PARAISO, ITANHAEM, SO, CEP:76580000	Colaborador	42265981685		R$ 2.949,87	Trabalhista
13851	ANDERSON DO NASCIMENTO LEITE	RUA 08 QD 28 LT 09, S/N, SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL ITAVILLY, ITABERAI, GO, CEP:76630000	Colaborador	61850117570		R$ 2.998,80	Trabalhista
9143	ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO	R PRES ROOSEVELT NR 667, , , INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	39717799113		R$ 10.493,90	Trabalhista
14617	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	RUA BAHIA, S/N, QD 01 LT 01, SETOR AGROPORTO AMERICANO DO BRASIL, GO, CEP:76183000	Colaborador	45705924488		R$ 1.783,12	Trabalhista
9179	ANDRE LUIS PAVUNO	RUA ANGELA BENTO DIVES QD 11 CTJL, , , TANDAIMA PARK, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	99860178100		R$ 10.957,59	Trabalhista
9054	ANDRE LUIZ PEREIRA AGUIAR	RUA I QD 09 LT 21, , , AMELIO AGUES, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	73273280569		R$ 8.695,80	Trabalhista
15066	ANDRE LUIZ PRADERA DA SILVA	RUA JOAQUIM PEDRO VAZ, 172, SEM COMPLEMENTO, VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	21798237495		R$ 1.818,04	Trabalhista
14585	ANDRE OLIVEIRA SENA	RUA F, 36, QD 14 LT 18, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP:76630000	Colaborador	11894995355		R$ 3.919,99	Trabalhista
9435	ANDRE ROBERTO BEZERRA	RODOVIA GO 222 KM 01, , ALOJAMENTO - FAV, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	95468244865		R$ 2.665,39	Trabalhista
10450	ANDRE THIAGO MARTINS DA SILVA SOUSA	RUA ANA DE SOUZA QD 7 LT 14 A, , , VILA JARDIM, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	44319805142		R$ 3.747,28	Trabalhista
13284	ANDREANE DE CARVALHO SILVA	RUA 20 QD 05 LT 01, , , LOTEAMENTO ALTO BELA VISTA, ITABERAI, GO, CEP:76630000	Colaborador	32984185826		R$ 1.118,89	Trabalhista
8179	ANESIO JOSE DA SILVA	RUA BOA SORTE, 16, , CENTRO, Nazca, , CEP:75470000	Colaborador	64161851191		R$ 1.787,15	Trabalhista
9935	ANGELO ANTONIO FERRARO MAZZI	RUA MACRO QD 10 LT 01, , , VALE DAS DOMADRAS, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	38330877104		R$ 1.454,75	Trabalhista
14389	ANGELO CARDOSO	RUA C, S/N, QD 04 LT 18, AMELIO AGUES, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	46125981170		R$ 3.840,10	Trabalhista
8277	ANIBAL DE OLIVEIRA	R 4 QD 5 LT 15, , , 07 BELA VISTA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	40988577834		R$ 22.479,12	Trabalhista
8188	ANILTON MATEUS DA CUNHA	RUA EDMEIRA MARIA GOMES QD 08 LT 23, S/N, , SETOR ELDORADO, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	44173535187		R$ 3.285,89	Trabalhista
11779	ANTONIA ARAUJO DE SOUZA	RUA H QD 20 LT 08, S/N, SEM COMPLEMENTO, VILA BOA ESPERANCA, ITABERAI, GO, CEP:76630000	Colaborador	39647754371		R$ 3.467,84	Trabalhista
13694	ANTONIA DA COSTA SOUSA	RUA 10, S/N, QD 02 LT 02, RESIDENCIAL ITAVILLY, ITABERAI, GO, CEP:76630000	Colaborador	54418894326		R$ 669,71	Trabalhista
9447	ANTONIA ILZA DO NASCIMENTO SOUSA	RUA L , QD 09 LT 1, FERNANDA PARK, ITABERAI, GO, CEP:76630000	Colaborador	29051155943		R$ 1.299,80	Trabalhista
13549	ANTONIA LUZIMAR CONCEICAO SOLIDADE	RUA 10 QD 04 LT 08, S/N, QD 04 LT 08, RESIDENCIAL ITAVILLY, ITABERAI, GO, CEP:76630000	Colaborador	22813367297		R$ 3.415,03	Trabalhista
14324	ANTONIA ROSANA DA COSTA CHAVES	RUA 5 QD 18 LT 24, , SEM COMPLEMENTO, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP:76630000	Colaborador	77967511253		R$ 3.594,56	Trabalhista
12777	ANTONIA VALDETE SILVA AGUES	RUA 18 QD 21 LT 22, S/N, QD 21 LT 22, RESIDENCIAL ITAVILLY, ITABERAI, GO, CEP:76630000	Colaborador	28885476529		R$ 3.334,80	Trabalhista
15062	ANTONIO ALCENIO SILVA DOS NASCIMENTO	RUA MONGRAFIA, S/N, QD 19 LT 08, SIMONE CRISTINA, ITABERAI, GO, CEP:76630000	Colaborador	96550340000		R$ 1.170,02	Trabalhista
9895	ANTONIO AVANIO SACARIAS DOS SANTOS	RUA PE, RESIDENCIAL QD 344, 287, CASA 2, VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	58543127400		R$ 6.279,81	Trabalhista
3306	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	RUA 11 QD 04 LT 20, , , ITABERAI, GO, CEP:76630000	Colaborador	17606995229		R$ 777,69	Trabalhista
11898	ANTONIO BENEDITO DE ANDRADE	RUA DOMINGOS GARCIA ROSA NR 288, , SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	49578727159		R$ 8.579,95	Trabalhista
8133	ANTONIO BRAZ DE MORAIS	RUA, 455, 222, Km 3, S/N, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	52144278233		R$ 7.024,20	Trabalhista
8978	ANTONIO CARLOS ALEXANDRE ROCHA	RUA PEDRO PEREZ, , , VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	42707136168		R$ 13.758,56	Trabalhista
14152	ANTONIO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	RUA 7 1, S/N, QD 17 LT 12, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP:76630000	Colaborador	61691789419		R$ 2.951,91	Trabalhista
13570	ANTONIO CARLOS DA SILVA NUNES	RUA 06 QD 02 LT 27, S/N, QD 02 LT 27, RESIDENCIAL ITAVILLY, Itaberai, GO, CEP:76630000	Colaborador	57942852566		R$ 2.779,55	Trabalhista
14608	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	RUA JOAO CARDOSO DOS SANTOS 342, QD 09 LT 03, VILA HEITOR DE PAULA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	18951108842		R$ 1.167,90	Trabalhista
13617	ANTONIO CARLOS DE FARIA	Rua 10 QD 04 LT 08, S/N, QD 04 LT 08, RESIDENCIAL ITAVILLY, ITABERAI, GO, CEP:76630000	Colaborador	07875340280		R$ 1.223,54	Trabalhista
15721	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	Rua 21 de março, sn, lt 03 ddd 09 80 LT 13, VILA N. DE MARCO, INHUMAS, GO, CEP:75630000	Colaborador	48600885917		R$ 997,29	Trabalhista
8159	ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA	RUA JOSE DE SOUZA MOREIRA, 60, CASA 1, SETOR EUSADIMIR, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	73981145968		R$ 3.919,58	Trabalhista
15265	ANTONIO CARLOS LIMA RIBEIRO	RODOVIA GO 333 KM 01, , ALOJAMENTO - STR, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	56598863695		R$ 1.006,45	Trabalhista
14613	ANTONIO CASTRO DE OLIVEIRA	RUA 08 QD 28 LT 16, , SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL ITAVILLY, ITABERAI, GO, CEP:76630000	Colaborador	98781391371		R$ 964,86	Trabalhista
13573	ANTONIO CEZAR ROCHA BARROS	RUA ARTUVIO VARGAS, S/N, QD 4 LT 33 CASA 2, VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	70492215884		R$ 2.568,80	Trabalhista
11391	ANTONIO CORREIA DA SILVA	RUA 10 QD 14 LT 17, S/N, SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	85858511188		R$ 1.891,81	Trabalhista
1838	ANTONIO CRISTINO DE OLIVEIRA PILHO	RUA MY VALADAO QD 01 LT 06, , , CENTRO, AVELINOPOLIS, GO, CEP:75390000	Colaborador	82481491104		R$ 7.013,32	Trabalhista
9575	ANTONIO DA SILVA PEREIRA	RUA 14 QD 04 LT 10, , , JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	10555		R$ 1.129,85	Trabalhista
14957	ANTONIO DA SILVA PEREIRA	RUA 07 QD 04 LT 20, , , SETOR NELSON NUDENSE, ARACU, GO, CEP:75410000	Colaborador	70675796334		R$ 2.154,08	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 19 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687645432563873414466479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

RS 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
12089	ANTONIO DA LUNA BARROS	RUA 10 DE MAIO, 111, QD 20 LT 1, VILA MARISE, INHUMAS, GO. CEP 75400000	Colaborador	46290274419		R$ 8.418,91	Trabalhista
10730	ANTONIO DA PAIXAO VILELA RODRIGUE	RUA JOSE DE ARIMATEIA C SILVA, 575, , CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	16081279836		R$ 20.852,41	Trabalhista
11178	ANTONIO DONIZETI GUINATT.	RUA 18 QD 14 LT 03 A, , , JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	95199047130		R$ 1.681,23	Trabalhista
14432	ANTONIO DOS REIS BARBOSA	RUA 06, 194, QD 17 LT 08, VILA AMERICA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	27977280869		R$ 827,91	Trabalhista
15444	ANTONIO EDINALDO ARAUJO PARENTE	AVENIDA JURSO CABRAL, 96, QD 20 LT 06, JARDIM CABRAL, ITABERAI, GO, CEP 75400000	Colaborador	98243855586		R$ 1.168,32	Trabalhista
6783	ANTONIO ESTEVAM SOARES	RUA S S QD 12 N LT 01, , , VILA COMUNITARIA, Itaberaí, GO, CEP 75630000	Colaborador	95641167181		R$ 1.261,28	Trabalhista
13678	ANTONIO FERNANDES DE MORAIS	RUA CEDARO SILVA QD 108 E LT 21, 812, SEM COMPLEMENTO, CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	15166582136		R$ 7.722,84	Trabalhista
9481	ANTONIO FERNANDO DA SILVA	AVENIDA PEDRO LUCIO QD 028 A LT 03, , , CENTRO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75390000	Colaborador	10185219302		R$ 1.688,82	Trabalhista
2153	ANTONIO FERREIRA DE PAULA	RUA WALTER SILVA, 416, , VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	44814838615		R$ 1.516,91	Trabalhista
14128	ANTONIO FRANCISCO ARAUJO DA SILVA	RUA 01 QD 01 LT 21, 02, SEM COMPLEMENTO, VILA DONA IRIS, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75390000	Colaborador	43052205577		R$ 1.581,82	Trabalhista
15643	ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO	RUA 16, S/N, QD 21 LT 07, VILA UNIAO, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	92819302857		R$ 2.388,05	Trabalhista
11797	ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO DE SOUSA	RUA 1 QD 18 LT 37, , , FERNANDA PARK, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	92861891300		R$ 1.161,35	Trabalhista
12343	ANTONIO FRANCISCO TEIXEIRA FERNANDES	AVENIDA SEBASTIANA MARCELINA PIRES, S/N, QD 18 LT 11 CASA 2, VILA CAPELANIDIA, ARAGO, GO, CEP 75610000	Colaborador	56855845356		R$ 1.817,77	Trabalhista
14351	ANTONIO GELSON FEITOSA	RUA 04, S/N, QD 04 LT 28, SETOR ALVORADA LILIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	11889801334		R$ 588,34	Trabalhista
13893	ANTONIO GOMES SOARES	RUA 14 DE JUNHO QD 17 LT 37, , SEM COMPLEMENTO, PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	17132790181		R$ 1.138,81	Trabalhista
15097	ANTONIO JOAO DE OLIVEIRA FILHO	R D QD 28 LT 17, SN, SEM COMPLEMENTO, JARDIM MACU FARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	01795811109		R$ 870,38	Trabalhista
14194	ANTONIO JOSE DA LUZ LIMA	RUA ANTONIO R MORAIS, S/N, QD 04 LT 03, CONJUNTO MARIANO ABREU DE SA, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75390000	Colaborador	10308041180		R$ 444,87	Trabalhista
14126	ANTONIO JOSE DIAS	RUA 12, S/N, QD 10 LT 18 B CASA 1, JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	43098923405		R$ 1.877,77	Trabalhista
14170	ANTONIO JOSE SUSSAMO DA ROCHA	RUA 1, 66, SQ 01 LT 13, VILA DONA IRIS, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75390000	Colaborador	81171214599		R$ 1.009,02	Trabalhista
13418	ANTONIO LAECIO DA SILVA SANTOS	AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N, QD 73 LT 06, CENTRO, Santa Bárbara de Goiás, GO, CEP 75390000	Colaborador	70981173868		R$ 1.911,49	Trabalhista
8179	ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	A 06 QD 06 LT 01, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	40966374123		R$ 8.734,05	Trabalhista
13647	ANTONIO LIBERIO LIMA RIBEIRO	RUA 08 QD 10 LT 05, S/N, SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL ITAVILLY, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	91189303949		R$ 2.902,18	Trabalhista
4687	ANTONIO LOURCIO BESSA	RUA 11 QD 13 LT 12, , , JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	48573435149		R$ 8.408,70	Trabalhista
14134	ANTONIO LUIS DA SILVA NUNES	RUA 10, S/N, QD 05 LT 15, RESIDENCIAL ITAVILLY, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	92695143302		R$ 2.279,08	Trabalhista
7187	ANTONIO LUIS SANTOS DA COSTA	RUA 01 QD 18 LT 11, , , JARDIM ESMERALDAS, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	42138891		R$ 988,37	Trabalhista
14988	ANTONIO MARCELO SOARES DA SILVA	AVENIDA CASTELO BRANCO, SN, QD 5 LT 10, CONJUNTO TOMPO NOVO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75390000	Colaborador	92511794900		R$ 2.145,89	Trabalhista
12248	ANTONIO MARCOS DA SILVA	RUA 4 D 4 L 14, , , CASA 1, CONJUNTO NEVES BARBOSA, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75390000	Colaborador	92875436512		R$ 118,91	Trabalhista
7340	ANTONIO MARCOS ROMES	RUA BOLIVARO DE ALMEIDA QD 24 LT 01, , , CENTRO, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	91290383569		R$ 1.680,32	Trabalhista
9189	ANTONIO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	RUA MINAS GERAIS QD 122, 864, CASA 1, VILA SANTA TEREZINHA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	95178726187		R$ 1.641,23	Trabalhista
15056	ANTONIO MARCOS SILVA DE ABREU	RUA 2, S/N, QD 23 LT 58, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	80579880943		R$ 1.919,53	Trabalhista
7994	ANTONIO MARTINHO DA SILVA OLIVEIRA	RUA, 4 QD 36 LT 09, , PERTO DA IGREJA RESIDE, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	34958851814		R$ 1.827,35	Trabalhista
10965	ANTONIO PEREIRA BORBA	RUA 20, 1, , CONJUNTO NEVES BARBOSA, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75390000	Colaborador	26766683007		R$ 981,30	Trabalhista
10912	ANTONIO PEREIRA CARDOSO	RUA 15 DE AGOSTO, 415, , SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	26894825557		R$ 7.592,22	Trabalhista
14324	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	RUA 3, S/N, QD 13 LT 17, JARDIM CABRAL, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	93479179809		R$ 1.980,30	Trabalhista
8834	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	AV. SEBASTIANA PIRES, 20, QD 06 LT 01, VILA CAPELANIDIA, ARAGO, GO, CEP 75610000	Colaborador	55382916500		R$ 5.548,20	Trabalhista
2492	ANTONIO PEREIRA FURTADO	RUA LAUDE BENTO MESQUITA QD 11 LT 19 A, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	17654458163		R$ 5.958,61	Trabalhista
2701	ANTONIO POLIDORIO MONTEIRO	RUA MATINHARE QD 05 LT 01 S/N, , , NOVO BRASILEIRO, INHUMAS, GO, CEP 75410000	Colaborador	17095579149		R$ 9.999,80	Trabalhista
14136	ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NASCIMENTO	RUA 7 3, S/N, QD 37 LT 11, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	42597942851		R$ 2.583,45	Trabalhista
14479	ANTONIO RAIMUNDO DE JESUS	RUA ANTONIA CLAUDIA SANDRONILI, S/N, QD 09 LT 02, SETOR NOVA MORADA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	88631119		R$ 2.171,39	Trabalhista
14867	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	AVENIDA JOAO INACIO CORREIA, , QD 05 LT 06, BAIRRO PORTUGAL, ARAGO, GO, CEP 75610000	Colaborador	52134921168		R$ 1.060,20	Trabalhista
9810	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	RUA 06 QD 19 LT 28, , , JARDIM CABRAL, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	17130157206		R$ 1.098,68	Trabalhista
11945	ANTONIO SIMOES DE MIRANDA NETO	RUA 4 QD 8 LT 40, , , VILA MILITARIO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	44572857181		R$ 1.826,20	Trabalhista
9678	ANTONIO VICENTE DA SILVA	RUA MARANHAO QD 03 LT 33, S/N, , VILA CAPELANIDIA, ARAGO, GO, CEP 75610000	Colaborador	28138614120		R$ 5.289,03	Trabalhista
4932	ANTONIO VICENTE DOS SANTOS	RUA SAO VICENTE DE PAULA QD 20, 158, , CENTRO, Nazaro, GO, CEP 75410000	Colaborador	35190369187		R$ 1.291,87	Trabalhista
2994	ANTONIO XAVIER DE BARROS	RUA 18 QD 10 LT 09, , , VILA SAO JOSE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	86078070134		R$ 4.631,64	Trabalhista
9570	APARECIDO ANTONIO BARBOSA	AVENIDA EDMAR JOSE MOTTA LT 07, , , WILSON NOGUEIRA, Araxa, GO, CEP 75410000	Colaborador	91800947120		R$ 1.895,69	Trabalhista
9150	APARECIDO CARDOSO DOS SANTOS	4 RADIAL NORTE QD 23 LT 01, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	41654670149		R$ 6.041,22	Trabalhista
8749	APARECIDO CARLOS	RUA AURELIANO C. MACHADO QD 12 LT 01, , , PARQUE SAO JORGE, Inhumas, GO, CEP 75400000	Colaborador	98189489120		R$ 2.241,35	Trabalhista
2252	APARECIDO DOS SANTOS	RUA 08 QD 09 LT 03, , , BELA VISTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	57715543189		R$ 1.788,78	Trabalhista
8658	APARECIDO SOARES DE JESUS	AVENIDA STO ANTONIO, 112, , CENTRO, CATURAI, GO, CEP 75400000	Colaborador	10857741032		R$ 1.651,28	Trabalhista
15160	ARI AMARAL DA SILVA	RUA SP 20, S/N, QD 9 LT 13 CASA 1, SETOR SANTO ANTONIO, NERO ROLIE, GO, CEP 75640000	Colaborador	08852547333		R$ 1.158,82	Trabalhista
5958	ARIANDERSON FERNANDES DOS SANTOS	RUA TOCANTINS, , QD 16 LT 12, VILA LUCIMAR, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	29648385182		R$ 9.152,22	Trabalhista
10196	ARIENE DE CARVALHO RODRIGUES	RODOVIA GO 222 KM 00, , ALOJAMENTO - 000, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	22771134524		R$ 470,84	Trabalhista
13155	ARIVALDO PUCETTI CORDEIRO	RUA PROF ANA LEMES Q 1 L 19, SN, Q 2 L 13 CASA 01, VILA IA IERA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	47653331139		R$ 900,21	Trabalhista
9388	ARLINDO DUNILES BARROS RIVEROS	RODOVIA GO 222 KM 00, , ALOJAMENTO - 078, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	76388756615		R$ 1.663,65	Trabalhista
11054	ARMANDO CAMPELO MACEDO	RUA 09 QD 09 LT 33, SN, SEM COMPLEMENTO, SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	91794741187		R$ 2.187,19	Trabalhista
5784	ARMANDO JOSE BAPTUCIO DA SILVA	RUA ESTRADA CARREIRA LT 10, , CASA 1, SETOR ALAGADAN, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	92864941320		R$ 3.227,88	Trabalhista
7282	ARNALDO MOREIRA DA SILVA	RUA 28 QD 04 LT 29, , , CONJUNTO NEVES BARBOSA, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75390000	Colaborador	89613903668		R$ 688,31	Trabalhista
13610	ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS	AVENIDA BERNARDO SAYAO, 220, CASA 2, SETOR ELVIAZINE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	99198962134		R$ 1.941,39	Trabalhista
9291	ASSENIO CORREIA DA SILVA	AVENIDA BELO HORIZONTE, 93, QD 05 LT 13, VILA PRESIDENTE KENNEDY, ARAGO, GO, CEP 75410000	Colaborador	40551857172		R$ 6.793,18	Trabalhista
15773	ATAIDE YOCOGAWA	RUA XV QD 09 LT 08, S/N, SEM COMPLEMENTO, SETOR TAPAJAS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	28868880100		R$ 5.755,89	Trabalhista
9638	ATAIDES SIQUEIRA NUNES	RUA 3 QD 06 LT 09, 157, , CENTRO, Nazaro, GO, CEP 75400000	Colaborador	81490070188		R$ 8.600,88	Trabalhista
10857	ATILIO PAULO DE OLIVEIRA	RUA 38, SN, QD 12 LT 38, JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	94062224750		R$ 1.917,21	Trabalhista
4584	AUDLINO RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO	RUA 13 QD 917 11, S/N, , AUGUSTO LELIS, INHUMAS, GO, CEP 75410000	Colaborador	75710858506		R$ 1.616,67	Trabalhista
2574	BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	00038166150		R$ 186.816,29	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 19 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687645432563873414466479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
14999	ADRIANE PAULO DA ANUNCIACAO	RUA S 7, S/N, QD 09 LT 19, SETOR SUL, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	03108085169		R$ 1.720,51	Trabalhista
2693	BENEDITO CALISTO MOTA	R ARMANDO BORTO XAVIER 0, 04, LOT, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	28061843187		R$ 10.997,60	Trabalhista
9000	BENEDITO CARLOS DO NASCIMENTO	RUA 11, QD 11, LT 06, , , JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	55187811131		R$ 1.941,27	Trabalhista
9177	BENEDITO CLEMENTINO PIRES	RUA ANEXO AGNES N 16, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42681205134		R$ 2.078,59	Trabalhista
4989	BENEDITO CORREIA DE LIMA	RUA BOA SORTE QD 09, 01, , CENTRO, Nerva, GO, CEP 75630000	Colaborador	69533491191		R$ 4.190,16	Trabalhista
9880	BENEDITO DIVINO DE MORAIS	RUA 09 QD 09 LT 09 A, , , JARDIM RECO VARA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	34761897119		R$ 2.944,83	Trabalhista
4849	BENEDITO DIVINO PEREIRO	AVENIDA GERALDINO CESARIO CAMARGO S/N, , QD 05 LT 19, SETOR BELA VISTA, Araco, GO, CEP 75410000	Colaborador	96967809187		R$ 2.001,27	Trabalhista
2151	BENEDITO DOMINGOS PEREIRA	RUA 02 QD 01 LT 20, , , 1º BELA VISTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	31423681172		R$ 1.219,69	Trabalhista
2857	BENEDITO JULIO PAIVA	RUA TOMBINO BALA QD 09 LT 01, , , BAIRRO SOL NASCENTE, Araco, GO, CEP 75410000	Colaborador	43604340144		R$ 1.749,58	Trabalhista
9021	BENEDITO MARQUES DE OLIVEIRA	AV SALVADOR MEIRA QD 04 LT 08, 507, , CENTRO, ITAGUARI, GO, CEP 76650000	Colaborador	44258581115		R$ 4.781,39	Trabalhista
3043	BENEDITO MOREIRA DE ARAUJO	ROD. 40, 222, Km 3, S/N, , ZONA RURAL, ITABERAI, GO, CEP 75400000	Colaborador	02084360180		R$ 8.848,94	Trabalhista
4888	BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS	RUA 08 QD 07 LT 54, S/N, , CONJUNTO NEVES BARBOSA, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75350000	Colaborador	4280513380		R$ 2.940,81	Trabalhista
8936	BENEDICTO SOUSA BATISTA	RUA VICENTE ALVINO QD 05 LT 09, S/N, , SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	58884348510		R$ 750,73	Trabalhista
2164	BRUNO CESAR LOPES MELAURO	AV BERNARDO SAYAO QD 06 LT 05, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	11871391284		R$ 3.288,69	Trabalhista
10722	BRUNO DA PAZ SILVA	RUA CEDRO, S/N, QD 01 LT 18, SETOR TABUBA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	69944903158		R$ 1.521,59	Trabalhista
12366	BRUNO DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA RADIAL NORTE QD 13 LT 07 A, , CASA 1, JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	32495561169		R$ 2.855,52	Trabalhista
12597	BRUNO DIAS LOPES	RUA GABRIEL JOSE, 320, SEM COMPLEMENTO, CENTRO, ITAUCU, GO, CEP 75830000	Colaborador	46135501286		R$ 3.994,94	Trabalhista
13482	BRUNO FERREIRA DA COSTA	RUA BONFIM MALASPINA, S/N, QD 01 LT 10, VILA SETE ABRIL, AVELINOPOLIS, GO, CEP 75390000	Colaborador	48807502176		R$ 827,67	Trabalhista
10690	BRUNO SOARES BARROS	RUA 08 QD 08 LT 6, , , VILA LEONOR, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	01980004180		R$ 1.488,56	Trabalhista
14338	BRUNO VENANCIO RODRIGUES MUNIZ	RUA GOIAS, 292, ESQUINA QD M LT 08 CETAP, BAIRRO AVENIDA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	6468991288		R$ 3.889,69	Trabalhista
15861	BRUNO LOPES ASSUNCAO	RUA 0, S/N, QD 34 LT 08, CONJUNTO AMELIO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70062133180		R$ 2.185,20	Trabalhista
16299	BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA E SILVA	RUA 08 QD 02 LT 11, , SEM COMPLEMENTO, VILA ABRAHACAR JOVEM, Araco, GO, CEP 75410000	Colaborador	47858982189		R$ 759,38	Trabalhista
8256	BRUNO SOUSA SILVA	RUA 09 QD 07 LT 15, , , SETOR SUL NASCENTE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	46967741384		R$ 1.380,13	Trabalhista
13391	CAIO DA PURIFICACAO BARBOSA	RUA ALTAIR XAVIER QUARANTA QD 03 LT 04, S/N, CASA 1, PANORAMA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	58475581215		R$ 1.290,42	Trabalhista
11761	CAIUBY DE SOUZA MACEDO	RUA EIXO SUL QD D LT 12, , CASA 5, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	15135109680		R$ 1.480,77	Trabalhista
10506	CAIUBY JACINTO DA SILVA	AVENIDA EDMAR JOSE MOTTA QD 03 LT 12, S/N, , SETOR BELA VISTA, ARACU, GO, CEP 75410000	Colaborador	31559181171		R$ 867,71	Trabalhista
7812	CARLOS ALBERTO VALERIANO DA SILVA	RUA RICARDO BALESTRA QD 06, 141, , VILA HELTON DE PAULA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	44058241115		R$ 1.414,95	Trabalhista
13308	CARLOS ANTONIO DE ARAUJO	RUA BALSAMO QD 09 LT 04 A, , , VILA HELTON DE PAULA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	69306876181		R$ 1.128,89	Trabalhista
13187	CARLOS ANTONIO DE CARVALHO	RUA WALTER SILVA QD 8 LT 1, 333, SEM COMPLEMENTO, VILA MARESE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	01748897115		R$ 1.184,89	Trabalhista
9917	CARLOS ANTONIO PONTES DA SILVA	RUA JOSE BENEDITO QD 09 LT 05, , , CENTRO, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75350000	Colaborador	70197981102		R$ 1.285,87	Trabalhista
15434	CARLOS AUGUSTO GOMES	RUA 3-G, 09, QD 118 LT 30, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	01811945588		R$ 2.248,89	Trabalhista
14178	CARLOS CAMOSSI DE OLIVEIRA	RUA ALMEIDA GUERRA, S/N, QD 07 LT 1, SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	64433839058		R$ 1.597,65	Trabalhista
14997	CARLOS DANIEL SILVA OLIVEIRA	RUA 09 QD 01 LT 05, SN, 1 ETAPA, VILA MILITRAO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	77120105179		R$ 5.726,23	Trabalhista
7205	CARLOS DE ASSIS ADAIAS	RUA PARANOA QD 16 LT 05, , , ITAGUARINHO, ITAGUARI, GO, CEP 76650000	Colaborador	4505211150		R$ 10.988,78	Trabalhista
4129	CARLOS EDUARDO JACOMINI	RUA 04 QD 14 LT 08, 08, , VILA HELTON DE PAULA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	83007639		R$ 1.762,20	Trabalhista
7753	CARLOS FERNANDES VILA VERDE	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA QD 24 LT, , , VILA LUCIANE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	00709482187		R$ 5.861,75	Trabalhista
14493	CARLOS HENRIQUE COSTA	RUA 23 G, 09, QD 10 LT 21, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	62588957387		R$ 7.108,68	Trabalhista
14279	CARLOS HENRIQUE DA SILVA DA CONCEICAO	RUA 7, SN, QD 07 LT 01, SETOR ALBERINO LELIS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	27589656156		R$ 1.898,91	Trabalhista
15780	CARLOS HENRIQUE DA SILVA DUAS	RUA 24 GOIAS 672, S/N, SEM COMPLEMENTO, TEOTONIO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	57140775102		R$ 1.799,22	Trabalhista
14808	CARLOS HENRIQUE DIAS DOS SANTOS	RUA UZIA GARCIA QD 09 LT 13, 08, CASA 2, SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	10686125160		R$ 5.314,83	Trabalhista
9358	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE MOURA	RUA MINAS GERAIS QD 02 LT 03, , , CENTRO, Araco, GO, CEP 75410000	Colaborador	52923861109		R$ 2.492,72	Trabalhista
4284	CARLOS JOSE DA SILVA	RUA ESPADUA CARDOSO QD 11 LT 03, S/N, , SETOR EURIDARE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	80552389220		R$ 961,39	Trabalhista
7814	CARLOS LOURIN FRANCISCO DE CARVALHO	RUA 06 QD 07 LT 36, , , VILA MISTRAO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	31547779104		R$ 534,03	Trabalhista
11719	CARLOS PEREIRA DA SILVA	RUA TOBIAS GRATAO, 0785, QD 80 LT 01, VILA DA PRATA, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75350000	Colaborador	70279883345		R$ 1.440,19	Trabalhista
15068	CARLOS RAIMUNDO DA SILVA	RUA TOCANTINS S 06 L 12, SN, , CONJUNTO HABIT PRIMAVERA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	28165547458		R$ 826,18	Trabalhista
12537	CARLOS ROBERTO DE SOUSA JUNIOR	RUA 34 QD 01 LT 10, , SEM COMPLEMENTO, JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	05408181307		R$ 4.397,84	Trabalhista
2385	CARLOS ROMERO DA SILVA	RUA 17 QD 04 LT 08, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	58539783172		R$ 2.898,20	Trabalhista
15783	CARLOS VAZ DOS REIS	RUA PROFESSORA ANA LEMES, 228, QD 1 LT 14, VILA JANDIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70915907172		R$ 3.440,18	Trabalhista
14277	CASTELO BRANCO DA SILVA	RUA JOANA LUIZA PALHARINI, S/N, QD 9 LT 16, SETOR ELDORADO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	81809189193		R$ 1.446,87	Trabalhista
13675	CAUAN SANTOS LUKIANDERA	RUA 7 DE SETEMBRO QD 15 LT 01, , SEM COMPLEMENTO, PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	59432252137		R$ 4.837,83	Trabalhista
14200	CELIANO ANTONIO DA SILVA	RUA ROSA HEITOR, 282, CASA 02, VILA ROSA HEITOR, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	40551349101		R$ 965,02	Trabalhista
8443	CELIO FELICIANO	RUA BOA SORTE 3, , , MIRIRO DA ALDEIA, Nerva, GO, CEP 75630000	Colaborador	24082279283		R$ 1.174,19	Trabalhista
2085	CELIO LOPES DE ANDRADE	RUA CENTENARIO, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	89603538123		R$ 13.270,65	Trabalhista
14124	CELIOMAR BARBOSA DE MACEDO	RUA 04, S/N, QD 09 LT 10, 07 BELA VISTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	08105794153		R$ 1.734,79	Trabalhista
11974	CELMA DE SOUZA SANTOS	RUA 21 QD 20 LT 22, S/N, SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	39241173215		R$ 1.292,78	Trabalhista
2523	CELSO ROSA DE JESUS	RUA MIGUEL ARAUJO QD 16 LOJA QD 01 LT 04, , , SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75350000	Colaborador	03612925120		R$ 2.268,96	Trabalhista
15779	CELSON SILVA SANTOS	RUA JOAO SABINO DA SILVA, S/N, LT 06, VILA MARESE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	11852385458		R$ 1.892,32	Trabalhista
8559	CESAR GOMES DOS SANTOS	AVENIDA EDMAR JOSE MOTTA QD 04 LT 08 S/N, , SETOR BELA VISTA, Araco, GO, CEP 75410000	Colaborador	2607894585		R$ 1.236,15	Trabalhista
15526	CESAR RODRIGUES TAVARES	RUA VALMOR, VILA VERDE MARTINS QD 10 LT 0, SN, NUMERO 4922, SETOR ELDORADO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	82999577123		R$ 4.018,15	Trabalhista
13123	CHARLES PEREIRA SOARES	RUA CERULINA DUARTE DE ALBUQUERQUE, , QD 17 LT 36, SETOR ALTO DA BOA VISTA, MERCOPOLIS, GO, CEP 75660000	Colaborador	05697529195		R$ 750,76	Trabalhista
15498	CICERO ANTONIO CONCEICAO HONORATO	RUA 05, S/N, QD 07 LT 08, JARDIM CABRAL, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	81321181186		R$ 565,28	Trabalhista
4228	CICERO BATISTA DE ALMEIDA	RUA ALAMEDA ALVES FRANCA, , QD 03 LT 15, CENTRO, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75350000	Colaborador	69925821184		R$ 6.496,01	Trabalhista
14810	CICERO BATISTA DOS SANTOS	RUA A 1, S/N, QD 107, SETOR ALAMEDA, AMERICANO DO BRASIL, GO, CEP 76160000	Colaborador	87129877449		R$ 1.402,47	Trabalhista
15386	CICERO CAETANO DA SILVA	RUA P QD 21 LT 25 , SEM COMPLEMENTO, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	20142185366		R$ 567,39	Trabalhista
5423	CICERO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO	RUA 01 QD 09 LT 01, , Km 46, VILA SANTA AMALIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	57180124000		R$ 1.949,84	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 19 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687645432563873414466479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
15557	CICERO JOSE DOS SANTOS	RUA JOSE ANTUNES CINTRA QD 07 LT 01, , SEM COMPLEMENTO, SETOR SENA MENDES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	913739918		R$ 552,99	Trabalhista
13749	CICERO MENDES DA SILVA	RUA 34, S/N, QD 11 LT 04, RESIDENCIAL RENAU 3270, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	99169439479		R$ 1.818,00	Trabalhista
3441	CICERO PEREIRA DA SILVA	RUA 09 QD1 LT2, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	55595209615		R$ 3.606,81	Trabalhista
3788	CICERO ROSALVO DOS SANTOS	RUA 14 QD 04 HAB QD 10 LT 07, , CASA 01, SETOR BURITIZAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	28998005454		R$ 1.310,28	Trabalhista
13230	CIRCELI ALVES BRAGA	RUA 10 QD 24 LT 17, S/N, SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	47866030920		R$ 1.208,10	Trabalhista
12572	CIRINO ALVES BRAGA	RUA 10, SN, QD 14 LT 17, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	48281711493		R$ 1.201,97	Trabalhista
2692	CLEBSON PEREIRA DE COSTA	RUA 12 QD 08 LT 12, , , ITABERAI, GO, CEP 75400000	Colaborador	04172491191		R$ 2.141,96	Trabalhista
13198	CINTIA LEUS DOS SANTOS	RUA 9 QD 6 LT 3, 96, CASA 1, SETOR SANTANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	1811471151		R$ 1.830,97	Trabalhista
8134	CINTIA MARIA GUIMARAES	RUA 01 QD 17 LT 01, , , JARDIM RAIO DE SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70830470144		R$ 5.205,56	Trabalhista
2181	CIRDES RAMOS DE ANDRADE	RUA 30 DE MARÇO QD 18 LT 18, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	91554758181		R$ 3.720,66	Trabalhista
9867	CIRLEI RAFAEL DO NASCIMENTO	RUA 36 QD 09 LT 19, , CASA 2, VILA 31 DE MARÇO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	85120696172		R$ 3.704,09	Trabalhista
15861	CIRINEU CAMPOS FRANCA	RUA SAO JOAO, 23, VILA ISSARA, BAIRRO ISSARA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	88288441075		R$ 1.014,37	Trabalhista
11887	CLAUDENOR VICENTE SILVA	RODOVIA GO 222 KM 03, 98, ALOJAMENTO ASSISTENCIA, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	26493874210		R$ 4.099,60	Trabalhista
9714	CLAUDIA RIBEIRO PARENTE	RUA ARUANA QD 22 LT 08, 8385, , VILA LUCIANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	30973288153		R$ 10.796,81	Trabalhista
15723	CLAUDIANA DOS SANTOS BARBOSA	RUA 04 CEGIL 7, QD 01 LT 03 SALA 3, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	37278980331		R$ 3.698,73	Trabalhista
14388	CLAUDIO ALVES	RUA 22, S/N, QD 21 LT 01, JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	90564455225		R$ 2.905,80	Trabalhista
5796	CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA	RUA 6, , QD 02 LT 18, ANEXO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	86872819419		R$ 0.340,24	Trabalhista
13795	CLAUDIO AMANCIO BARBOSA	RUA 10 QD 11 LT 1 A, 96, SEM COMPLEMENTO, JOSE ANTONIO PEREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	96109771001		R$ 2.479,89	Trabalhista
1184	CLAUDIO DE SENA SANTOS	RUA 11 QD 12 LT 05, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	02534098104		R$ 2.714,89	Trabalhista
15338	CLAUDIO ETERNO LUCAS	RUA ANTENOR JOSE CAMILO, , , SETOR EURIDANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	04491409171		R$ 1.235,71	Trabalhista
3449	CLAUDIO FERNANDES GOMES	EURIPEDES LAZARO DOS REIS QD 06 LT 15, , , RESIDENCIAL TEMPO NOVO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	81605858168		R$ 3.961,99	Trabalhista
12264	CLAUDIO FERREIRA GOMES SOUSA	RUA JOSE GOMES SOBRINHO, QD 08 LT 17, S/N, , SANTANA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	99196412230		R$ 1.433,01	Trabalhista
1742	CLAUDIO JOSE DE SOUZA	RUA 01 QD 08 LT 12, , , BOI, PARQUE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	59757272268		R$ 2.856,11	Trabalhista
14383	CLAUDIO MARCIO JOSE DOS CHAGAS	AVENIDA PEDRA GRANDE, S/N, QD 04 LT 09, MRV DESDOBRAMENTO ALAMEDA, ITAUCU, GO, CEP 75400000	Colaborador	81272615171		R$ 585,81	Trabalhista
9430	CLAUDIO OLIVEIRA DA COSTA	RUA EURIPEDES LAZARO DOS REIS QD 06, , , RESIDENCIAL TEMPO NOVO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70860969187		R$ 6.544,38	Trabalhista
14384	CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS	RUA 5 1, S/N, QD 12 LT 08, VILA CONFORTARIA, ITABERAI, GO, CEP 75830000	Colaborador	03837790191		R$ 2.873,81	Trabalhista
15231	CLAUDIO PEREIRA LOPES	RUA MARIA SALOME CONCEICAO, S/N, Q A 1 8, CONJUNTO JONAS PIRES II, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75380000	Colaborador	90247893134		R$ 4.230,84	Trabalhista
2921	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	RUA 13 QD 06 LT 19, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	85570402187		R$ 14.128,89	Trabalhista
9635	CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	RUA 18 QD 01 LT 01, , , CENTRO, Sapuri, MG, CEP 75650000	Colaborador	74560601104		R$ 647,17	Trabalhista
14342	CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS	RUA 3, S/N, QD 28 LT 13-A, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75840000	Colaborador	19871150B		R$ 1.195,41	Trabalhista
9867	CLAUDIONAN SONSETE DA SILVA	RUA MEIA PONTE QD 04 A LT 08, , KM 60, SANTA AMALIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	56051286171		R$ 644,50	Trabalhista
15920	CLAUDIVAN BRANDAO DE MOURA	RUA 18 LT 17 QD 34, S/N, CASA RC, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	03892585818		R$ 699,22	Trabalhista
9859	CLAUDIVAN PEREIRA DA SILVA	RUA 28 QD 11 LT 28, , , JOSE ANTONIO PEREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	01747139168		R$ 0.438,65	Trabalhista
2282	CLAUDIVINO PEDRO DA SILVA	ROD. GO, 222, Km 3, S/N, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	79609886168		R$ 0.796,34	Trabalhista
6184	CLEBER MARTINS DOS SANTOS	ROD. GO, 222, Km 3, S/N, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	05113898149		R$ 17.417,91	Trabalhista
2344	CLEBER PATRIA DE OLIVEIRA	AVENIDA BOAVENTURA MARIA XAVIER QD 19 LT , , , PANORAMA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	71019310187		R$ 0.713,91	Trabalhista
14132	CLEBSO MARINHO DE JESUS	RUA DAS BARRACINHAS, S/N, QD 05 LT 08 III ETAPA, VILA LUCIANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	81301141134		R$ 3.305,09	Trabalhista
15365	CLEDE VIANA UNA ANTUNES VIEIRA	RUA HORACIO MANFIADINNI, SN, Q 5 L 25, SETOR ALTA VILLE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	89769271187		R$ 168,49	Trabalhista
6420	CLEDIONAN ALVES DE BRITO	RUA ISMAELIA QD 04 LT 03, S/N, , VILA LUCIANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	05209451106		R$ 2.300,21	Trabalhista
7159	CLEDIONAN CLAUDIO MOTA	RUA 04 QD 05 LT 10, , , SETOR SANTANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	02780381170		R$ 1.433,72	Trabalhista
2292	CLEDIONAN PEREIRA DOS SANTOS	RUA 2 Q 6 L 17, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70999078113		R$ 15.458,50	Trabalhista
15560	CLEILSON RIBEIRO	RUA RM 08 QD 14 LT 30, , SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL DONA ALDA DE ARAUJO TAVARES, HEROPOLIS, GO, CEP 75400000	Colaborador	38418779363		R$ 918,24	Trabalhista
8469	CLEITON ANTONIO PEDRO	RUA ANGELA BENITO XAVIER QD 11 LT 30, , , PANORAMA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	90695811180		R$ 2.410,22	Trabalhista
13239	CLEITON MACHADO DA SILVA	RUA BELO HORIZONTE QD 06 LT 11 A, , CASA 2, VILA OPERARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	94542333139		R$ 1.450,71	Trabalhista
10407	CLEITON RIBEIRO DA SILVA	RM 9 QD 12 LT 06, , SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL DONA ALDA DE ARAUJO TAVARES, HEROPOLIS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70217951104		R$ 459,79	Trabalhista
15139	CLENILSON DA SILVA MACEDO	RUA 10 QD 13 LT 17, , , JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	72817477181		R$ 1.308,17	Trabalhista
2611	CLEONAM ALVES DE BRITO	ROD. GO, 222, Km 3, S/N, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	83052080		R$ 8.054,87	Trabalhista
6284	CLEONAM GOMES DA SILVA	RUA 13 QD 05 LT 15, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	82366658115		R$ 14.880,86	Trabalhista
5345	CLEONAM LUCAS	RUA DAS CROISSEIRAS QDB LT07 MF 980, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	44242736191		R$ 13.538,95	Trabalhista
4570	CLEONAM PEREIRA BRANDAO	AVENIDA JOAO JOSE TEODORO, , ALOJAMENTO, CENTRO, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75380000	Colaborador	94105535885		R$ 1.680,74	Trabalhista
14110	CLEONAM PRAXEDES	RUA BRASILIA, S/N, QD 08 LT 30A I ETAPA, VILA LUCIANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	77836801104		R$ 2.309,17	Trabalhista
2282	CLEONI CESAR RODRIGUES BRUNO	RODOVIA GO, 222, Km 3, S/N, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	02405001104		R$ 10.344,67	Trabalhista
15650	CLEONIMAR DE ALMEIDA PEREIRA	RUA 01, S/N, QD 36 LT 01, RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE, ITABERAI, GO, CEP 75830000	Colaborador	90227861104		R$ 2.940,24	Trabalhista
11263	CLEONILTON DA SILVA DE JESUS	RUA SANTA RITA, 76, , VILA SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	81059880141		R$ 970,47	Trabalhista
3634	CLEUDIMAR SOARES DE ANDRADE	RUA 21-QD1 16 LT 08, , , CASA 2, JARDIM ESMERALDAS, Nerópolis, GO, CEP 75400000	Colaborador	92490851187		R$ 1.302,99	Trabalhista
14754	CLEUDIO GONCALVES MIRANDA	RUA ALVARO BORBA QD 12 LT 18, , , VILA ANA MARY, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	97190857100		R$ 180,89	Trabalhista
5855	CLEUDSON RODRIGUES ROSA	RUA 3 QD 4 LT 7, , , CENTRO, Taquaral de Goias, GO, CEP 75680000	Colaborador	52535757104		R$ 0.832,77	Trabalhista
1295	CLEVANIA BALDERIA	RUA C MR 08, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	47008841172		R$ 10.957,19	Trabalhista
3170	CLEVISMAR ALVES DE PAULA	R 6 QD 04 LT 12, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	54601296153		R$ 0.341,07	Trabalhista
15697	CLEYDSON DA SILVA FREITAS	RUA 7, S/N, QD 34 LT 18, VILA CONFORTARIA, ITABERAI, GO, CEP 75830000	Colaborador	01293171104		R$ 340,63	Trabalhista
2684	CLEVIS ALVINO DOS SANTOS	RUA ANGELA BENITO XAVIER QD 10 LT 11, , , PANORAMA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	27428185587		R$ 1.194,77	Trabalhista
3099	CLEUDIVINO CUNHA DA COSTA	AV JOSE JACINTO DA SILVA, 44, QD 10 LT 01 ETA - 1, CENTRO, Aragoi, GO, CEP 75622000	Colaborador	03105254388		R$ 6.881,19	Trabalhista
13941	CORNELIO MORAIS DA SILVA	RUA DA SAUDADE LT 07, S/N, CASA 2, VILA LOBO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	88084277304		R$ 1.992,02	Trabalhista
7510	COSME JOSE DE OLIVEIRA SILVA	RUA 3 QUIRO LT 11, , , VILA VIRGO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	70299954408		R$ 3.056,88	Trabalhista
4782	COSMO DE JESUS SILVA	RUA 15 QD 02 LT 01, , CASA 2, SETOR TEODORO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	19597501190		R$ 1.388,37	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 20 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587605432563873414466474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
10644	CESARO DO NASCIMENTO SOUSA	RUA T 3 QD 14 LT 26,, , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	37932599878		R$ 2.997,47	Trabalhista
8259	COSMO JOAQUIM DA SILVA	RODOVIA GO 222 KM 65,, , ALOJAMENTO - STB, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	27748644462		R$ 3.042,19	Trabalhista
15712	COSMO OLIVEIRA DA CRUZ GOMES	RUA PAU BRASIL QD 01 LT 03, S/N, CASA 1, SETOR SAO GERONIMO, MERCOPOLIS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42688855865		R$ 2.347,68	Trabalhista
15183	CRISTIANE SOUZA SILVA	RUA 11 QD 10 LT 19, S/N, RESIDENCIAL VERA SUNCE, JARDIM SUNCE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	41945105617		R$ 1.141,80	Trabalhista
5871	CRISTIANO BORGES JUSTINO	RUA ESTRADA CARREIRA QD 01 LT 02, S, , SETOR BUNDARRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	28958698220		R$ 1.184,47	Trabalhista
8455	CRISTIANO DA SILVA SOUZA	RUA SANTA RITA QD 03 A LT 02 A, , , BAIRRO SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	87619496408		R$ 1.132,28	Trabalhista
8585	CRISTIANO HILARIO PEREIRA	RUA 24 QD 47 LT 18A, 1, , JARDIM CABRAL, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	34200006184		R$ 798,10	Trabalhista
8868	CRISTIANO SANTOS DE JESUS	RUA 08 QD 06 LT 01,, , SETOR IRANE, AGLENORCIUS, GO, CEP 75400000	Colaborador	913691180		R$ 2.332,09	Trabalhista
9991	CRISTIANO VAZ CARNEIRO	RUA MARIA CANDIDA ROSA, 420, , CENTRO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	97199308128		R$ 1.827,18	Trabalhista
13349	CRISTINO GEOVANE RIBEIRO DE ARAUJO	RUA ANTONIO CIGANOTTO, 272, QUA COMPLEMENTO, VILA SANTA TEREZINHA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	40878749318		R$ 2.561,01	Trabalhista
8250	CYNTHIA MENDONHA THAINE	RUA SEBASTIAO DE SOUZA LIMA, S/N, SAIDA P/ ANAPOLIS/CA, VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	38705501152		R$ 10.331,12	Trabalhista
11780	DA LUZ PAULINA DA SILVA	RUA 11, S/N, QD 08 LT 14, JARDIM CAMPALDAS, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	9856123329		R$ 1.183,07	Trabalhista
13853	DAIJENE RODRIGUES MARQUES	RUA 7 QD 02 LT 09, S/N, SEM COMPLEMENTO, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	51812690350		R$ 982,34	Trabalhista
3284	DAIJAN PEDROSO DE LIMA	RUA 15 QD 06 LT 05,, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	54997264173		R$ 15.397,51	Trabalhista
9332	DAJAHN FERNANDES PEREIRA	RODOVIA GO 222 KM 65,, , ALOJAMENTO - STB, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	36835414000		R$ 587,69	Trabalhista
15122	DAMIAO RIBEIRO DE SOUSA	RUA ENRICO DUARTE DE ALBUQUERQUE, S/N, QD 28 LT 04, SETOR ALTO DA BOA VISTA, MERCOPOLIS, GO, CEP 75400000	Colaborador	48388011127		R$ 1.556,99	Trabalhista
14968	DANIAN FERREIRA DOS SANTOS COELHO	RUA 3,, S/N, QD 02 LT 9, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	70085117168		R$ 1.078,35	Trabalhista
13673	DANIEL ALVES DA SILVA	RUA 6 Q 8 L 6,, S/N, , VILA BOA ESPERANCA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	70685971197		R$ 1.058,61	Trabalhista
2389	DANIEL BERNARDES PENO	RUA 1 QD5 LO8,, , , ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	43139753187		R$ 20.082,01	Trabalhista
15700	DANIEL CARDOSO ALVES	RUA ANTONIO F MORAIS, S/N, QD 04 LT 09, CONJUNTO MARIANO ABREU DE SA, Santa Barbara de Goias, GO, CEP 75380000	Colaborador	70928551177		R$ 1.008,54	Trabalhista
13020	DANIEL DA SILVA DE CARVALHO	RUA 850 GOIAS QD 01 LT 04, S/N, PROFIS X CHAC E LADO DIR, VILA PUI GOMES, Nabarro, GO, CEP 75400000	Colaborador	69511377278		R$ 1.752,33	Trabalhista
13219	DANIEL FELIPE MAIRA DA SILVA	RUA ANTONIA GERALDA MENDES, S/N, QD 117 LT 16, SETOR AEROPORTO, AMERICANO DO BRASIL, GO, CEP 75385000	Colaborador	70009453426		R$ 1.858,14	Trabalhista
15779	DANIEL MENDES DA SILVA OLIVEIRA	RUA 04, S/N, QD 01 LT 04, RESIDENCIAL NEGGO TETO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	14753989404		R$ 1.350,69	Trabalhista
9187	DANILO AUGUSTO DE ASSIS	RUA 1 QD 11-5 LT 09,, , AMEDIO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	13722219199		R$ 1.704,08	Trabalhista
7877	DANILO DIVINO PEIXOTO DE ASSIS	AVENIDA ISMERINCIA MARIA ZAVIER, , QD 12 LT 07, PANCRAMA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	85561384185		R$ 2.216,03	Trabalhista
15988	DANILO MARCOS DA SILVA	RUA ENRICO DUARTE DE ALBUQUERQUE, S/N, QD 24 LT 04, RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, MERCOPOLIS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70977891041		R$ 63,99	Trabalhista
2851	DANILO PLACIDO DA SILVA	RUA 08 QD 11, LT 05,, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	94553858153		R$ 2.714,37	Trabalhista
14972	DANNILO HENRIQUE DA SILVA CAMELO	RUA WALTER SILVA, 1709, QD 04, VILA AMERICA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	54861281163		R$ 6.906,01	Trabalhista
13625	DANTAS SANTOS SILVA	RUA ARIOVALDO 3 L 18, S/N, SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL MAURIVAN PUCCI, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70915295164		R$ 2.008,03	Trabalhista
9831	DARFILO DIAS CALACA DE MORAIS	RUA C-2,, QD 14 LT 01, JARDIM IMPERIAL, GOIANIRA, GO, CEP 75370000	Colaborador	09615971140		R$ 3.054,68	Trabalhista
12911	DEISIVAN FREITAS DE SOUSA	RUA BANDEIRANTES QD 01 LT 19 A, , 7 ETAPA, BAIRRO AUGUSTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	87679081604		R$ 1.252,99	Trabalhista
9313	DEIVID DE OLIVEIRA LUCAS	RUA 18 QD 38 LT 01,, , , SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	40134975110		R$ 12.818,66	Trabalhista
15922	DEIVISSON DA SILVA	RUA SANTA RITA QD 02 LT 02, , BARRACAO, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70928058479		R$ 1.519,86	Trabalhista
9134	DELCIONE OLIVEIRA COSTA	RUA 07 DE SETEMBRO, 151, , PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	35041105169		R$ 1.951,64	Trabalhista
15734	DELSON SILVA TOLEDO	RUA 03, S/N, QD 09 LT 08, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	11196018847		R$ 1.566,26	Trabalhista
2784	DEMARIO MARTINS BORGES	AVE BERNARDO SAYAO, N ??, , , CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	94351891153		R$ 6.065,59	Trabalhista
9905	DENIVALDO FERNANDES BORGES	RUA RUBENS BENTO PORTES QD 01 LT 05,, , , SETOR SOL NASCENTE, Brazabrantes, GO, CEP 75400000	Colaborador	41138792187		R$ 1.916,07	Trabalhista
15788	DENIS BUENO SOARES LIMA	RUA 18-B, SN, QD 7 LT 10-A, ANELIO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	90977664165		R$ 1.492,08	Trabalhista
14959	DENISE SOUSA SARAIVA	RUA L, S/N, QD 07 LT 09, FERNANDA PARK, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	70857884253		R$ 868,79	Trabalhista
8324	DERCIONE JOSE DA CUNHA	RUA DAS ACACIAS QD 20 LO 16,, , , JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	90693521147		R$ 1.369,11	Trabalhista
2417	DERMEVAL ALEIXO FERNANDES	RUA 31 DE MARCO NR 672, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	60561555128		R$ 10.411,99	Trabalhista
2536	DEUSAMIRO TEIXEIRA DA SILVA	RUA MARIA ROSA DE JESUS QD 09 LT 32 S/N, , , CONJUNTO TEMPO NOVO, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75380000	Colaborador	12198623369		R$ 1.391,01	Trabalhista
15765	DEUSIRETE ALMEIDA CARDOSO	RUA SANTA RITA, S/N, CHACARA SANTA RITA, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	19695020286		R$ 2.886,16	Trabalhista
14113	DEUSIVETE FRANCISCO BORGES	RUA 01, S/N, QD 04 LT 08, VILA BOA ESPERANCA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	19930817113		R$ 1.412,69	Trabalhista
2322	DEUSIVINO TEODORO DA SILVA	RUA ANTONIO A. MORAIS QD 03 LT 17,, , , SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	85494431173		R$ 1.264,91	Trabalhista
14902	DIANA DA SILVA CONCEICAO	RUA 08, S/N, QD 20 LT 03, RESIDENCIAL ITAVUVU, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	75459842190		R$ 1.209,54	Trabalhista
13819	DIEGO ALVES DE OLIVEIRA	RUA PALMAS QD 3 LT 13, , , JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70670869111		R$ 770,29	Trabalhista
14279	DIEGO JUNIOR SOUSA	RUA 7-A, S/N, QD 5 LT 12, VILA MUTIRAO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	28109871123		R$ 1.134,98	Trabalhista
14385	DIEGO LIMA DE ALMEIDA	AVENIDA BERNARDO SAYAO, S/N, QD 06 LT 04, SETOR SOL NASCENTE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	96079589131		R$ 1.897,76	Trabalhista
2619	DIEGO WENDHANNA THAINE	CHACARA, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	11870941134		R$ 1.894,33	Trabalhista
9199	DIEGO VAZ DA SILVA	RUA TOMAZ OLIVEIRA GOBO QD 74 LT 08, , , CENTRO, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75380000	Colaborador	24704282163		R$ 5.578,55	Trabalhista
14129	DIOGO SANTOS	RUA 36, 10, QD 04 LT 09, VILA ANANINDEUA (CIVIL), ANAPOLIS, GO, CEP 75410000	Colaborador	14452980138		R$ 429,52	Trabalhista
14981	DIOMAR DIAS PEREIRA	RUA DA SAUDADE LT 07, 04, CASA 1, VILA LOBO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	87880871880		R$ 1.002,87	Trabalhista
13868	DION LIMA DA SILVA	RUA 800 VERDE QD 05 LT 04 A, , , VILA MARIEL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	51838027509		R$ 1.470,10	Trabalhista
4101	DIONATHAN CARDOSO PAULA DE JESUS	RUA 04-QD-05 LT 01 S/N, , , CONJUNTO GOIAS PRETO, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75380000	Colaborador	70781767171		R$ 15.108,22	Trabalhista
13907	DIONATHAN GOMES FERREIRA	RUA DAS FLORES, S/N, QD 03 LT 10, JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70685826169		R$ 1.046,28	Trabalhista
15774	DIONE CORDEIRO DOS SANTOS	RUA MARIA DE LOURDES ANTUNES, S/N, QD 04 LT 06, SETOR NOVA MORADA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	41842138120		R$ 4.008,65	Trabalhista
14109	DIONE OLIVEIRA SOUSA	RUA MARIA JOSE BARBOSA DE MENEZES, S/N, QD 03 LT 04, SETOR JOAO CRISOSTO DE SOUZA, Anicuns, GO, CEP 75610000	Colaborador	01778751165		R$ 1.326,07	Trabalhista
5999	DIONISIO OLIVEIRA DA COSTA	RUA 07 DE SETEMBRO QD 13 LT 01, 05, , PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	41452289149		R$ 1.751,32	Trabalhista
14776	DIVAINE CAETANO ROSA	RUA GENESIO PAULINO QD 01 LT 3, 04, CASA 1, CENTRO, ITAGUARI, GO, CEP 75630000	Colaborador	70920662124		R$ 4.967,44	Trabalhista
9865	DIVALDO DOS SANTOS	RUA 19 QD 08 LT 12, , CASA 2, JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70438831168		R$ 1.178,29	Trabalhista
2878	DIVINO ANTONIO DA SILVA	RUA 06 QD 42 LT ?? 9/05/01,, , , VILA DIVINOPOLIS, ITAGUARI, GO, CEP 75630000	Colaborador	85433871424		R$ 8.013,64	Trabalhista
2870	DIVINO ANTONIO DE LIMA	RUA DO COMERCIO QD 24 LT 07,, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	47815571149		R$ 2.257,81	Trabalhista
3972	DIVINO APARECIDO EDERIO	RUA 8 QD 06 LT 06, 08B, , CENTRO, ITAGUARI, GO, CEP 75630000	Colaborador	36866842198		R$ 8.348,87	Trabalhista
2402	DIVINO BARBOSA DO COUTO	RUA TIRADENTES DA SILVEIRA CERB 1731,, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	28560965123		R$ 20.691,51	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 20 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587605432563873414466474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
8288	DIVINO BATISTA BORGES	RUA JOAQUIM PEDRO VAZ, ..., INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	61224335520		R$ 8.569,07	Trabalhista
8061	DIVINO BATISTA DA CRUZ	RUA DAS ORQUÍDEAS QD 03 LT 11, , CASA 2, JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	07060058191		R$ 1.540,65	Trabalhista
3410	DIVINO CARDOSO DA SILVA	RUA GABRIEL JOSÉ LT 71, , , CENTRO, Hidrolina, GO, CEP 75400000	Colaborador	58609180534		R$ 8.400,88	Trabalhista
4904	DIVINO CARLOS DE ANDRADE	RUA 20 QD 48 LT 10, , , JARDIM CABRAL, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	48170800149		R$ 12.696,36	Trabalhista
14925	DIVINO CESAR XAVIER	PRAÇA C, S/N, QD 10 LT 10, JARDIM NEIDE FARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	619851120		R$ 1.818,92	Trabalhista
2276	DIVINO DE SOUZA MATTA	RUA EDELVINO LIMA QD 24 LT 10 S/N, , , CENTRO, Hidrolina, GO, CEP 75400000	Colaborador	05260227549		R$ 1.712,81	Trabalhista
3361	DIVINO DONIZETE DA SILVA	RUA TOCANTINS QD 92 LT 38, 33, , VILA SAO JOSE, Araçu, GO, CEP 75410000	Colaborador	98783447100		R$ 2.074,58	Trabalhista
4900	DIVINO DONIZETE DE SOUZA	RUA 01 QD 01 LT 08, , , AMERICO ALVES, Inhumas, GO, CEP 75400000	Colaborador	92660803291		R$ 8.419,47	Trabalhista
14124	DIVINO DOS REIS SOUZA	RUA ARCO IRIS, S/N, QD 01 LT 05, VILA SAO JOSE, Araçu, GO, CEP 75410000	Colaborador	89033047191		R$ 1.903,85	Trabalhista
2580	DIVINO EUDEN DA LUZ	RUA NEIA PEIXE QD 07 LT 07, , , SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	58514783100		R$ 8.478,96	Trabalhista
2691	DIVINO FERREIRA DA SILVA	RUA CEL ANTONIO CALDAS QD 09 LT 07, , , , PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	14757774154		R$ 1.684,32	Trabalhista
13751	DIVINO FRANCISCO DA SILVA	RUA 61 QD C LT 28, SN, , VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	03008425544		R$ 8.184,27	Trabalhista
9311	DIVINO GONÇALVES PIMENTA SOBRINHO	RUA RIZARIO 01405 NR 171 QD K, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	36742350187		R$ 13.674,41	Trabalhista
2377	DIVINO JACINTO DA SILVA	RUA PASCOAL PACO QD 02 LT 05, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	45650139472		R$ 8.164,10	Trabalhista
5842	DIVINO JOAQUIM SOARES	RUA 11 QD 01 LT 08, , , JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	59218703187		R$ 1.571,79	Trabalhista
4264	DIVINO JOSE CYPRIANO	RUA ARUANA QD 03 LT 01, , , VILA LUCIANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	18834475183		R$ 1.778,32	Trabalhista
2185	DIVINO JOSE SEVERINO	RUA 4 QD 08 LT 02, , , VILA BOA ESPERANCA, Nazareno, GO, CEP 76630000	Colaborador	19331989106		R$ 1.644,74	Trabalhista
14890	DIVINO LEANDRO DA COSTA SOUZA	RUA MARIA ROSA DE JESUS QD 08 LT 12, 38, QD 08 LT 12, RESIDENCIAL TEMPO NOVO, Santa Barbara de Goias, GO, CEP 75630000	Colaborador	54098853189		R$ 2.276,52	Trabalhista
2608	DIVINO LEMES MACHADO	AVENIDA BERNARDO SAYAO NR 2621, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	03969025134		R$ 10.697,01	Trabalhista
14259	DIVINO LUCAS LIMA MOURAO	RUA A, S/N, QD 01 LT 20, CONJUNTO AMELIO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70075449140		R$ 1.594,15	Trabalhista
2233	DIVINO LUIS NUNES COELHO	RUA 05 QD 09 LT 01, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	78563380149		R$ 15.728,04	Trabalhista
3367	DIVINO LUIZ DE SOUZA	RUA TOCANTINS QD 34 LT 04, , , VILA LUCIMAR, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	48195805191		R$ 8.836,60	Trabalhista
14178	DIVINO PIRES FERREIRA	RUA 3, S/N, QD H LT 4, VILA PROGRESSO, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	87139134149		R$ 8.214,88	Trabalhista
2577	DIVINO RIBEIRO NERIS	RUA NEIA PEIXE QD 04 LT 07, , , SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	44886138191		R$ 8.063,91	Trabalhista
13332	DIVINO RODRIGUES	RUA 05, S/N, QD 05 LT 43, SETOR ALVORADO LESTE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	00874925100		R$ 902,20	Trabalhista
2413	DIVINO RODRIGUES MEDEIROS	RUA PROFESSORA ANA LEMES QD 02 LT 12, , , VILA GENEBRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	48578430130		R$ 8.793,81	Trabalhista
5849	DIVINO ROSA GARCIA	RUA 05 QD 04 LT 35, , , SETOR BELA VISTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	89937189119		R$ 8.567,89	Trabalhista
2980	DIVINO VELTON DOS SANTOS	RUA ALICE BENTO XAVIER QD 15 LT 20 A, , , PANORAMA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	85857194149		R$ 1.957,27	Trabalhista
2552	DIVINO WESLEY SOUSA SOARES	RUA CEL ANTONIO CALDAS QD 09 LT 23, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	2827984178		R$ 7.134,76	Trabalhista
9060	DIVINO WILSON CORREIA DE LIMA	VIELA 1 QD 04 LT 07, , , , SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75630000	Colaborador	60875980169		R$ 2.127,76	Trabalhista
8925	DIWLMA ALVES DE LIMA	END. HOPPE SUL/GO L LT 12A, 101065, , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	46561901368		R$ 3.922,87	Trabalhista
13188	DOGLAS MENDES BATISTA	RUA PEDRO NUNES, 1666, QD F LT 07, VILA AMERICA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	2782870184		R$ 2.945,11	Trabalhista
14940	DOMINGAS ENI FELIX FERREIRA DOS SANTOS	RUA 3, S/N, QD 42 LT 08, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	11794471106		R$ 1.183,07	Trabalhista
14482	DOMINGOS FERREIRA SOARES	RUA RIO VERDE, S/N, QD 03 LT 08, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	2981183981		R$ 1.664,71	Trabalhista
4280	DOMINGOS JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS	RUA JOAO SIA, QD D LT 11 A, S/N, , VILA COMUNITARIA, Nazareno, GO, CEP 76630000	Colaborador	18818697253		R$ 1.287,97	Trabalhista
13678	DOMINGOS JOSINALDO BATISTA	RUA M 11 1 8, 99, , CONJUNTO HABIT PRIMAVERA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	92868194307		R$ 967,91	Trabalhista
13617	DOMINGOS REIS MEDEIROS FILHO	RUA 01 QD 28 LT 18, S/N, SEM COMPLEMENTO, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	92139737284		R$ 1.993,88	Trabalhista
9284	DOMINGOS RODRIGUES DA MATA	RODOVIA GO 333 KM 01, , ALOJAMENTO, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	89457156510		R$ 2.698,27	Trabalhista
9275	DOMINGOS RODRIGUES SOARES	RUA ANTONIO CALDAS Q 09 LT 20, , , PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	97120080520		R$ 8.383,27	Trabalhista
12167	DOMINGOS SANTOS SIQUEIRA	RUA 13 QD 09 LT 06, S/N, , SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	5581134178		R$ 1.965,59	Trabalhista
13678	DOMINGOS SILVA	RUA 02, 75, QD 13 LT 07 CASA 1, VILA LEONOR, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	92139861383		R$ 1.241,87	Trabalhista
2968	DOMINGOS VICENTE DE ALMEIDA	RUA ESTRADA CARREIRA QD 13 LT 08, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	34602749104		R$ 7.277,02	Trabalhista
3795	DONIZETE DE JESUS	RUA 04 60, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	67710490180		R$ 7.791,01	Trabalhista
9011	DONIZETE ESTEVES DE MARIO	AVENIDA PEDRO LUCIO, 788, PC 005, BAIRRO COMERCIAL, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75590000	Colaborador	47887787220		R$ 8.854,57	Trabalhista
13764	DONIZETE RIBEIRO BRANCO	AVENIDA DA RODOVIARIA, 241, SEM COMPLEMENTO, CENTRO, BRAZABRANTES, GO, CEP 76440000	Colaborador	59187529168		R$ 2.919,91	Trabalhista
8847	DONIZETE SOUSA CASTRO	RODOVIA GO 333 KM 01, , ALOJAMENTO, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	36752276588		R$ 2.944,90	Trabalhista
13762	DONIZETE SOUZA SILVA	RUA SEBASTIANA INACIO VIEIRA, S/N, QD F LT 07, RESIDENCIAL MORADA DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	86064986889		R$ 1.221,84	Trabalhista
13681	DORISVALDO LOPES DE SOUZA	RUA JOAO GUERRA, S/N, QD 01 LT 08, CENTRO, NEROPOLIS, GO, CEP 75400000	Colaborador	8619722000		R$ 1.948,13	Trabalhista
9450	DOUGLAS ANTONIO FERREIRA	RUA 04 QD 08 LT 06, , , BELA VISTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	19566426120		R$ 1.382,52	Trabalhista
9357	DOUGLAS JOSE DE PAULA	RUA 24 QD 28 LT 3, , , JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	44245451108		R$ 1.418,40	Trabalhista
2303	DOUGLAS NEVES CARDOSO	RUA 04 QD 05 LT 05, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	14934951104		R$ 1.788,69	Trabalhista
7134	DOURY JUNIOR HOMRICH RODRIGUES	RUA 06 QD 8 LT 07, 04, , VILA AMERICA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	03789877154		R$ 8.805,30	Trabalhista
14914	DUCLER INACIO DE MELO	RUA 11, S/N, QD 37 LT 04, JARDIM CABRAL, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	44431917113		R$ 7.668,91	Trabalhista
8848	DURBRATAN SOUZA PRADO	RUA 16 QD 108 LT 08, , , VILA SANTA TEREZINHA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	12630178191		R$ 8.067,24	Trabalhista
9075	DURVAL DA CONCEICAO RODRIGUES	RUA 8 QD 02 LT 04, , , VILA BOA ESPERANCA, Nazareno, GO, CEP 76630000	Colaborador	18690434600		R$ 1.794,20	Trabalhista
13725	DURVAL SOUZA SILVA	RUA SEBASTIANA INACIO VIEIRA, S/N, QD F LT 07, RESIDENCIAL MORADA DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	78855615175		R$ 1.117,55	Trabalhista
2765	EVERSON RAMONAS VIEIRA DO CARMO	RUA 9 QD 13 LT 08, S/N, , RAMIRO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	41864561196		R$ 4.381,11	Trabalhista
9431	EDELSON BARBOSA DA ROCHA	AV LUIZ HAZ DOMINGUES QD 03 LT 01 SEL, , CENTRO, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75590000	Colaborador	9872766749		R$ 1.910,04	Trabalhista
12625	EDENILTON DA CUNHA BARROS	RUA FRANCISCO SOFER QD 8 LT 9, S/N, SEM COMPLEMENTO, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	98728181118		R$ 1.987,38	Trabalhista
13189	EDENISIO NUNES DA SILVA	RUA JOAO SABINO DA SILVA QD 9 LT 08, , SEM COMPLEMENTO, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	75756989171		R$ 529,59	Trabalhista
14989	EDER DANTAS BARBOSA	PARCIAL SANTA RITA 1 CHAR-01 LT, 56, , SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	10560962922		R$ 1.030,89	Trabalhista
2787	EDES DO ROSARIO SILVA	RUA ANTONIO PRUDENTE NO, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	07117981539		R$ 1.490,20	Trabalhista
14960	EDILANE SANTANA DE OLIVEIRA	RUA 1, 9A, QD 11 LT 5, RESIDENCIAL ITAVILY, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	62779211080		R$ 1.340,49	Trabalhista
4987	EDILSON CARVALHO DA SILVA	RUA 7 2 QD 14 LT 10, , , VILA CONVENTARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	81537191849		R$ 1.881,73	Trabalhista
4167	EDILSON JOSE DE JESUS	RUA 18 QD 17 LT 01, , , CASA 1, JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	50816199126		R$ 4.118,22	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 20 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587605432563873414466474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
15863	EDILSON XAVIER DE SOUSA COSTA	R 08 Q 34 I 21, 26, SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL ITAVILLE, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	37955552179		R$ 958,98	Trabalhista
9103	EDIMAR DE OLIVEIRA SANTOS	RUA RIO VERDE NR 265, , VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	89471241104		R$ 9.295,01	Trabalhista
15186	EDIMAR ROMERO SEBASTIAO	RUA 21 D, 9N, QD 05 LT 13, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	11884402208		R$ 1.911,21	Trabalhista
13288	EDIMILSON DA SILVA E SILVA	RUA R, S/N, QD 53 LT 19, CONJUNTO HABIT PRIMAVERA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	59359655220		R$ 893,69	Trabalhista
9289	EDIMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	RUA 09 QD 08 LT 14 LOJA, , VILA JOAO PEDRO, Anicuns, GO, CEP 75410000	Colaborador	05858497124		R$ 4.233,10	Trabalhista
17855	EDINA BARBOSA DA SILVA	RUA 01, S/N, QD 13 LT 03, RESIDENCIAL ITAVILLY, ITABERAI, GO, CEP 764-00000	Colaborador	58963683109		R$ 1.170,09	Trabalhista
15655	EDINALDO PEREIRA DE SOUSA	RUA P, S/N, QD 30 LT 39, VILA CONJUNTARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	40507015341		R$ 2.044,49	Trabalhista
14289	EDISON SANTOS CAVALCANTI	RUA DA CRUZ, 2, QD 1 LT 1 CASA 2, VILA SANTA TEREZINHA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	01457907595		R$ 1.788,92	Trabalhista
18771	EDISSANDRO DOS SANTOS	RUA PADRE PEDRO, 28, QD 44 LT 09 CASA 2, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	34122469342		R$ 1.448,07	Trabalhista
9388	EDIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	RUA EDIVINA BENTO DOS SANTOS, 10, QD 04 LT 30, BAIRRO 301, RESIDENTE, Anicuns, GO, CEP 75410000	Colaborador	85274877134		R$ 2.107,64	Trabalhista
9898	EDIVALDO MARIANO DE PAULA	RUA ANTONIA QD 20 LT 08, , SETOR SILVERIO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70817669135		R$ 1.807,17	Trabalhista
14986	EDIVALDO MARQUES DOS SANTOS	RUA GETULIO VARGAS Q 45 LT H 06, , SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	06085905166		R$ 1.963,96	Trabalhista
8607	EDIVALDO OLIVEIRA NUNES	RUA LUZIA JACINTO DE MELO QD 03 LT 06, , CONJUNTO NEUES BARBOSA, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75360000	Colaborador	92453308168		R$ 3.068,87	Trabalhista
6864	EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	RUA 01 DE MAIO QD 34 LT 11, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	92199448153		R$ 7.801,71	Trabalhista
11450	EDIVALDO TEIXEIRA DA SILVA	RUA ANTONIO DE PADUA QD 139 LT 16, , , SETOR CLUB, AMERICANO DO BRASIL, GO, CEP 76150000	Colaborador	38503988436		R$ 3.321,18	Trabalhista
14270	EDIVAN CANDIDO DE AZEVEDO	RUA 15 DE AGOSTO, 345, , SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	68191870188		R$ 733,98	Trabalhista
15950	EDIVAN DE SOUSA	RUA ALFREDO NASSER QD 08 LT 80, 810, SEM COMPLEMENTO, CENTRO, Santa Barbara de Goias, GO, CEP 75230000	Colaborador	87957343387		R$ 1.428,28	Trabalhista
13400	EDIVAN FRANCISCO DA SILVA	RUA 7 QD 10 LT 16, , , CONJUNTO TEODORO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	49486420181		R$ 896,21	Trabalhista
6974	EDIVAR GOMES BATISTA	RUA DA SAUDADE QD 0 LT 07, S/N, CASA 01, VILA LOBO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	58584486380		R$ 1.844,87	Trabalhista
8225	EDIVAR MARQUES FERREIRA	RUA GOIANESIA, , , SAO FRANCISCO DE GOIAS, GO, CEP 75340000	Colaborador	34211195168		R$ 1.651,34	Trabalhista
14800	EDIVILSON OLIVEIRA GOMES	RUA 30, S/N, QD 09 LT 15, RESIDENCIAL ITAVILLY, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	89481781395		R$ 1.928,07	Trabalhista
15089	EDIVILSON VENANCIO DA SILVA	RUA 4, S/N, QD 38 LT 12, VILA CONJUNTARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	70932027489		R$ 2.457,51	Trabalhista
11760	EDNEI PEREIRA DUTRA	VILA DA ENFERMEIRA SILVEIRA, SN, QD 1617 12 I ETAPA, BAIRRO ARAGUAIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	40230411156		R$ 1.836,91	Trabalhista
2410	EDNEY ALVES RIBEIRO	RUA 04 QD 09 LT 14, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	92324912190		R$ 7.288,29	Trabalhista
2570	EDNILSON ALVES DOS SANTOS	AVENIDA LUIZ VAZ DOMINGUES QD 91 LT 61, CTO, , VILA DA PRATA, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75360000	Colaborador	42210389133		R$ 1.450,69	Trabalhista
15782	EDNILSON APARECIDO SOARES DA SILVA	RUA 04, S/N, QD 04 LT 17, VILA MUTIRAO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	31318888879		R$ 1.326,98	Trabalhista
13142	EDSON ANTUNES DA SILVA ALMEIDA	RUA 1 Q 171 LE 09, , JARDIM RIVO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	48840555189		R$ 1.158,51	Trabalhista
15899	EDSON DA SILVA PEREIRA	RUA 2 QD 07 LT 16, S/N, SEM COMPLEMENTO, VILA CONJUNTARIA, ITABERAI, GO, CEP 76680000	Colaborador	46068077106		R$ 2.266,84	Trabalhista
1287	EDSON DE ABREU E SILVA	AV GENESIO MAURINO DE QUEIROZ, , QD 02 LT 08 ESQ C RC, CENTRO, Pagueiri, GO, CEP 76450000	Colaborador	05555782935		R$ 6.840,98	Trabalhista
10885	EDSON DE JESUS SILVA	RUA 31 DE ABRIL QD V LT 01 340, 340, SEM COMPLEMENTO, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	10278888027		R$ 1.193,03	Trabalhista
9914	EDSON DO ROSARIO SILVA	RUA 08 QD 09 LT 11, , , ETAPA, JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	69966933120		R$ 1.788,56	Trabalhista
2762	EDSON GERALDO DE FARIA	RUA RUI BORGES QD 01 LT 06, , , FERNANDA PARQUE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	30707880182		R$ 15.819,38	Trabalhista
9194	EDSON JACINTO DE LIMA	RUA 4 CASA 1716, , , VILA MUTIRAO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	84080833155		R$ 2.286,59	Trabalhista
11979	EDSON LOPES DA SILVA	RUA ADAO PAES, , QD 01 LT 18, CONJUNTO MARIANA, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75390000	Colaborador	70722177455		R$ 6.028,23	Trabalhista
7181	EDSON LOURENCO DE SILVA	AV. LUIZ VAZ DOMINGUES QD 4 LT 30 S/N, , CONJUNTO JONAS PIRES, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75360000	Colaborador	13.080.184		R$ 1.170,63	Trabalhista
9298	EDSON LUCAS DE JESUS	RUA TOCANTINS QD 08 LT 10, , , VILA SAO JOSE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	69478134172		R$ 2.822,94	Trabalhista
10890	EDSON LUCAS DE JESUS JUNIOR	RUA TOCANTINS QD 8 LT 10, , , VILA SAO JOSE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	05730191181		R$ 1.475,84	Trabalhista
2972	EDSON RODRIGUES	RUA DO COMERCIO QD 14 LT 06, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	44055290104		R$ 1.796,38	Trabalhista
13998	EDSON RUFINO DOS SANTOS	AV BERNARDO SAYAO, S/N, NUMERO 707 SALA 08, VILA SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70082139864		R$ 1.428,81	Trabalhista
9871	EDUARDO DUARTE BELO DA SILVA	RUA ARAGUAIA, , QD 02, VILA SAO JOSE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	34422285187		R$ 2.079,81	Trabalhista
3496	EDUARDO FELIPE DOS SANTOS	RUA 24 QD 19 LT 21, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	59997127135		R$ 2.181,39	Trabalhista
12523	EDUARDO MARCOS DA ROCHA	RUA 26, 12, Q 10 L 3, VILA SAO JOSE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	69621146108		R$ 868,23	Trabalhista
11093	EDUARDO MARCIRIO DE SOUSA	RODOVIA BO 222 KM 05, , ASSENTAMENTO - PAR, ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	30808836		R$ 1.788,11	Trabalhista
6949	EDVALDO BATISTA DE LIMA	RUA ATALIBA VAZ DE ALMEIDA QD 08 LT 20, , , CONJUNTO TEMPO NOVO, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75390000	Colaborador	18979490200		R$ 1.287,94	Trabalhista
15709	EDVALDO DA SILVA NUNES	RUA 02, S/N, QD 05 LT 13, RESIDENCIAL ITAVILLY, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	57710364369		R$ 2.045,10	Trabalhista
7584	EDVALDO MARINHO DO NASCIMENTO	RODOVIA BO 222 KM 05, , ASSENTAMENTO - PAR, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	89760674988		R$ 2.774,70	Trabalhista
7189	EDVALDO MARQUES FERREIRA	RUA 20 QD 41 LT 20, , , LOTEAMENTO ALTO BELA VISTA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	91556470120		R$ 2.647,63	Trabalhista
15438	EDWAR BATISTA LOPES	RUA WALTER SILVA, 5816, QD 17 LT 09, VILA AMERICA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	77190301100		R$ 928,57	Trabalhista
1579	EIDE BUENO FERNANDES	RUA 06 QD 07 LT 01, , , ARV DEMOSTHENES ALMEIDA, ITAUCU, GO, CEP 75450000	Colaborador	01199884334		R$ 1.960,75	Trabalhista
9994	ELDAN MCBERSON MACHADO SILVA	RUA ADAUM BENTO XAVIER QD 07 LT 05, , , PANORAMA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	28027571764		R$ 1.451,69	Trabalhista
15782	ELENILDO MARQUES LOPES	RUA 0 2 QD 05 LT 15, , , VILA CONJUNTARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	56582352162		R$ 1.687,09	Trabalhista
2199	ELEUSIANA PAES FERREIRA	AV ANTONIO MOREIRA NR 84, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70811405181		R$ 1.672,58	Trabalhista
15599	ELI SEBASTIAO CARNEIRO	RUA PEDRO PAES, , QD 44 NUMERO 880, CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	10466187115		R$ 1.576,66	Trabalhista
15080	ELIALDO DE JESUS SANTOS	RUA 08, S/N, QD 21 LT 33, RESIDENCIAL ITAVILLY, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	35871505030		R$ 922,14	Trabalhista
14668	ELIANDRO JOSE DE SOUSA	RUA 06, S/N, QD 07 LT 08 CASA 02, JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	12338912052		R$ 1.167,70	Trabalhista
15434	ELIAS ALMEIDA DA SILVA NETO	RUA Q, S/N, QD 04 LT 12 CASA 2, VILA CONJUNTARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	57994473257		R$ 899,63	Trabalhista
4884	ELIAS ALVES DOS SANTOS	AVENIDA 04 DE ABRIL QD 08 LT 05, , , SANTANA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	19278555120		R$ 3.802,56	Trabalhista
15704	ELIAS BATISTA DE LIMA	RUA ATALIBA VAZ DE ALMEIDA, S/N, SEM COMPLEMENTO, CONJUNTO TEMPO NOVO, Santa Barbara de Goias, GO, CEP 75390000	Colaborador	97531871191		R$ 1.099,41	Trabalhista
13022	ELIAS BELARMINO DA SILVA	RUA 05, S/N, QD 09 LT 09, RESIDENCIAL NOSSO TETO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	39411391179		R$ 1.010,46	Trabalhista
16755	ELIAS CESAR PEDROZO	RUA MEIA PONTE, , QD 01 LT 03 A, SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	32099431106		R$ 7.800,80	Trabalhista
15682	ELIAS DO NASCIMENTO SOUSA	RUA 05, S/N, QD 04 LT 13, RESIDENCIAL ITAVILLY, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	40891158402		R$ 1.878,94	Trabalhista
13102	ELIEL SILVA SANTANA	RUA P QD 01 LT 34, , CASA 3, VILA CONJUNTARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	52384487330		R$ 1.491,58	Trabalhista
2155	ELIESER PEDROSO DE LIMA	RUA 28 DE JUNHO QD 01 LT 15, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	87128999172		R$ 1.388,57	Trabalhista
5816	ELIETE RIBEIRO DOS SANTOS	RUA 03 QD 16 LT 01, S/N, , RESIDENCIAL VITORIA, Itaberai, GO, CEP 76630000	Colaborador	66702890567		R$ 1.865,98	Trabalhista
14991	ELIMARCIUS RODRIGUES DOS SANTOS	RUA 08, 381, QD 42 LT 07, CENTRO, ITAUCU, GO, CEP 75450000	Colaborador	08497961177		R$ 1.288,07	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 20 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587605432563873414466474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
14118	EUNALDO XAVIER DA SILVA	RUA C, S/N, QD 07 LT 08, VILA RITA ESPERANÇA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	90855754691		R$ 1.415,89	Trabalhista
12729	ELIZ ENRIQUE DOS SANTOS	RUA 07 QD 07 LT 31, S/N, SEM COMPLEMENTO, SETOR ALBERINO LELIS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	20100169980		R$ 1.895,03	Trabalhista
7436	ELIDIANE CARLOS DE ANDRADE	RUA 10 QD 41 LT 18, S/N, , JARDIM CABRAL, Itaberaí, GO, CEP 76630000	Colaborador	03866118187		R$ 11.478,71	Trabalhista
7888	ELIDIANE OLIVEIRA SOARES	RUA 5-2 QD 12 E LT 28 S/N, , , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	10630011388		R$ 969,37	Trabalhista
14520	ELIENE ROSA DE JESUS	RUA LUCIMARA VAZ DA SILVA, S/N, QD 7 LT 6, RESIDENCIAL TEMPO NOVO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75630000	Colaborador	58910011129		R$ 1.581,94	Trabalhista
13266	ELIDIANNE FERREIRA CUSTODIO	RUA AMADEU VILA VERDE QD 07 LT 06, , , SETOR EUROPEUS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	98130477126		R$ 2.388,86	Trabalhista
14510	ELISANGELA DE MORAIS MARCIEL	RUA P QD 19 LT 12, S/N, QD 19 LT 12, VILA COMUNITARIA, ITABERAI GO, CEP 75630000	Colaborador	26017002115		R$ 1.551,88	Trabalhista
3435	ELISMAR DA SILVA	RUA TOBIAS BATISTA GRATAO QD 78 LT 07, , , CENTRO, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75290000	Colaborador	03413810000		R$ 1.440,94	Trabalhista
7114	ELISMAR DE LUCAS	RUA MELLO SOUZA NR 299 QD 08 LT 11, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	11892099186		R$ 11.349,01	Trabalhista
13737	ELISON NASCIMENTO SILVA	RUA SANTA RITA QD 02 LT 02 A, SN, BARRACAO, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	59503036231		R$ 2.888,13	Trabalhista
14129	ELISVANDRO PEREIRA DOS SANTOS	RUA JOSE VAZ DEMARQUES, , QD 14 L 9, SETOR RODOVIARIO, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75290000	Colaborador	42677946189		R$ 1.394,75	Trabalhista
12999	ELITON JOSE DA CONCEICAO DA SILVA	RUA 1, S/N, QD 01 LT 19 I ETAPA, , SETOR ALBERINO LELIS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	97132674405		R$ 826,52	Trabalhista
9216	ELSON MELO	RUA 08 QD 09 LT 16, , , JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	58563477156		R$ 3.828,86	Trabalhista
15439	ELTON DA CONCEICAO OLIVEIRA	RUA ALAN VARDEI ROSANDELA, S/N, QD 49 LT 01, CENTRO, HEROPOLIS, GO, CEP 75460000	Colaborador	91182178329		R$ 1.270,84	Trabalhista
14120	ELTON MARCIO DE MORAIS	RUA MARIONAL, S/N, QD 08 LT 08, VILA LUCIMAR, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	45728501144		R$ 6.804,19	Trabalhista
2851	ELTON SILVA FERNANDES	AVENIDA BERNARDO SAYAO NR 103, , CASA 2, VILA ROSA HEITOR, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	9196617996		R$ 2.142,95	Trabalhista
2796	ELVIS GONCALVES	RUA DO ARROIO EDSEN UTEL, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	58521171127		R$ 9.287,98	Trabalhista
8278	ELY RODRIGUES DOS SANTOS	RUA 07 QD 09 LT 24, , , VILA MURTADO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	93113996147		R$ 1.248,59	Trabalhista
11284	EMANUEL DA SILVA RIBEIRO	RUA ANTONIO CARLOS, 551-A, , VILA CAICARA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	10520827400		R$ 1.931,43	Trabalhista
9878	EMERSON BARBOSA RODRIGUES	RUA WALTER SILVA, , , QD 16 LT 02A7 CASA 02, VILA MARFIL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	44902286105		R$ 1.019,71	Trabalhista
8342	EMERSON GASPARETI	RUA ANTENOR JOSE CAMPOS, QD11, LO1, , , RESIDENCIAL ANA BRANDAO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	54479838349		R$ 10.089,99	Trabalhista
7217	EMIVALDO FRANCISCO DA COSTA	R 06 Q 01 LT 08, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42055025149		R$ 6.464,59	Trabalhista
2794	ENES MIGUEL DA SILVA	RUA RUI BARBOSA, QD 06 NR 1201, , , FELIZ, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	28078406191		R$ 7.690,11	Trabalhista
11243	ENIVON FRANCISCO DE PAULA	AVENIDA EDMAR JOSE MOTTA QD 03 LT 01, , , VILA JOAO PEDRO, ARAGU, GO, CEP 75410000	Colaborador	22504562182		R$ 1.301,77	Trabalhista
14907	ENOCH ROSA DE LIMA	RUA ES DE AGOSTO, 419, QD 09 LT 18, SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	97633577180		R$ 1.419,81	Trabalhista
3051	ERICETO JOSE ROSA	RUA ALAN XADEK QD 04 LT 15, , , BAIRRO DIAMOPOLIS, Catalão, GO, CEP 75400000	Colaborador	46660169120		R$ 3.152,91	Trabalhista
14911	ERIKA ARAUJO SANTANA	RUA 3 QD 24 LT 30, , , NUNERO 498, VILA COMUNITARIA, Itaberaí, GO, CEP 76630000	Colaborador	61149885180		R$ 688,98	Trabalhista
14759	ERINALDO FARIAS OLIVEIRA	RUA YOSUKE, S/N, QD 03 LT 07, SETOR NIRO BRASILEIRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	51849855178		R$ 1.771,98	Trabalhista
14898	ERINALDO MOURA DOS SANTOS	RUA MASSARANDUBA QD 52 LT 04, S/N, SEM COMPLEMENTO, SETOR SAO GERONIMO, HEROPOLIS, GO, CEP 75460000	Colaborador	39130300103		R$ 780,44	Trabalhista
13979	ERIVALDO DE SOUSA LOPES	RUA RIO DAS PEDRAS QD 20 A LT 07, S/N, SEM COMPLEMENTO, VILA SAO DIMAS, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	24282506675		R$ 1.388,66	Trabalhista
13424	ERIVALDO PEREIRA DE ANDRADE	RUA TUPINIQUINS JOSE, S/N, QD C 07 38, BAIRRO NEUROMA, HEROPOLIS, GO, CEP 75460000	Colaborador	91844715591		R$ 415,06	Trabalhista
13731	ERIVAM FERREIRA DA SILVA	RUA AURELIANO 9-4, 06, QD M LT 3, SETOR FERNANDES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	44378851169		R$ 1.382,57	Trabalhista
14555	ERIVAN CARVALHO DE ASSIS	RUA 08 QD 08 LT 16, , CASA 02, JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	75894661668		R$ 2.667,73	Trabalhista
13979	ERIVAN DE SOUSA LOPES	RUA RIO DAS PEDRAS QD 20 A LT 07, S/N, SEM COMPLEMENTO, VILA SAO DIMAS, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	06759455501		R$ 1.388,66	Trabalhista
4388	ERIVAN LEITE DO NASCIMENTO	AVENIDA JOAO JOSE TEODORO, , , ALOJAMENTO, CENTRO, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75290000	Colaborador	8506677308		R$ 1.419,70	Trabalhista
2949	ERONIDES LOPES DE OLIVEIRA	RUA 15 QD 05 LT 01, , , TEODORO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	78470667100		R$ 1.388,10	Trabalhista
13695	ERVACY DE DEUS CORREIA	FAZENDA NACIONAL, S/N, SEM COMPLEMENTO, ZONA RURAL, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	34857827888		R$ 1.874,99	Trabalhista
11110	ESEQUIEL DOS SANTOS SILVA	ROSOVIA GO 222 KM 09, , , ALOJAMENTO - STB, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	03833886652		R$ 1.380,17	Trabalhista
5878	ESEQUIEL JOSE PEREIRA	RUA 35 QD 02 LT 10, S/N, , SETOR SANPAIO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	27842811115		R$ 1.004,75	Trabalhista
3261	ESIO LEAO RAMOS	R 01 QD 08, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	81999154159		R$ 1.388,10	Trabalhista
13763	ESMERALDO FERREIRA DA SILVA	RUA 02, S/N, QD 07 LT 17, JARDIM PARAISO, HEROPOLIS, GO, CEP 75460000	Colaborador	8179753413		R$ 2.492,68	Trabalhista
14883	ESTANLEY JOSE OLIVEIRA DA SILVA	RUA WALTER SILVA, 274, QD 16 LT 5, VILA MARFIL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	57270251150		R$ 2.377,91	Trabalhista
188	ETERNO BERNARDES DE OLIVEIRA	RUA 04, S/N, QD. 05, LT. 07, , , VILA MURTADO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	04189679169		R$ 4.441,21	Trabalhista
3189	EUCLIMER DE SOUZA MARCOLINO	RUA 02 QD 18 LT 30, , , JARDIM ESMERALDAS, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	33647545125		R$ 14.953,41	Trabalhista
7981	EUCLIS DA PURIFICACAO	RUA 9 QD 09 LT 08, , , SOBERANA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42999705149		R$ 5.859,17	Trabalhista
13975	EULLER BATISTA DE LIMA	RUA ANTONIA CLAUDIA SANDAROLI, , , QD 08 LT 12, SETOR NOVA MORADA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	48711951199		R$ 1.388,10	Trabalhista
6128	EUNILSON DE SOUZA SANTOS	RUA ARTUDO VARGAS QD 38 LT 09, 17, CASA 2, VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, , CEP 75400000	Colaborador	2487784586		R$ 2.706,74	Trabalhista
2871	EURIPEDES BENEDITO BRUSANTIN	RUA ALVARO GUERRA NR 698, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	28967743179		R$ 1.080,36	Trabalhista
9006	EURIPEDES BERNARDES DE OLIVEIRA	RUA 09 QD 09 LT 15, , , TEODORO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	29015579169		R$ 1.690,16	Trabalhista
13218	EURIPEDES DE MORAIS	RUA 06 QD 08 LT 02, S/N, I ETAPA, JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	49617986114		R$ 2.102,66	Trabalhista
3270	EURIPEDES FERREIRA DA SILVA	RUA CARLOS GOMES QD 18 LT 07, , , CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	04488284172		R$ 19.769,32	Trabalhista
6982	EURIPEDES PEREIRA DE SOUZA	RUA 1A, , QD 19 LT 14, JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	92670988188		R$ 1.832,27	Trabalhista
2170	EURIPEDES JOSE DOS SANTOS	RUA 3 QD 18 LT 08, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	43845923104		R$ 1.559,72	Trabalhista
14299	EURIPEDES SOARES COSTA	RUA 8, S/N, QD R LT 13, SETOR SANTANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	19645547191		R$ 2.287,21	Trabalhista
13919	EURIVAN DE SOUZA SANTOS	RUA ANTONIA CLAUDIA SANDAROLI, S/N, QD 09 LT 02, SETOR NOVA MORADA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	56150595444		R$ 779,98	Trabalhista
5909	EUSMAR LIBANIO DE SOUSA	RUA 36 QD 04 LT 15, , , VILA MURTADO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	97578896249		R$ 10.844,66	Trabalhista
13885	EUZIMALDO DA SILVA SANTOS	RUA 09, RESIDENCIAL 1 QD 8 LT 3, VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70177402113		R$ 1.454,91	Trabalhista
13611	EVA MARCIA DE OLIVEIRA TELES	AVENIDA 1 QD 04 LT 01, , , RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	85229215A		R$ 1.236,49	Trabalhista
14212	EVALDO AMANCIO DA SILVA	RUA ANTONIO DE PADUA, S/N, CHACARA 10, SETOR AEROPORTO, AMERICANO DO BRASIL, GO, CEP 76630000	Colaborador	59782274153		R$ 2.402,58	Trabalhista
4880	EVALDO DE OLIVEIRA INCACIO	VIELA B QD 08 LT 06, , , VILA SANTA AMALIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	89598674405		R$ 1.388,76	Trabalhista
7875	EVALDRO ALBERTO PEDROSO	RUA DAS INDEPENDENCIAS QD 14 LT 11, , CASA 2, JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	50902281105		R$ 1.376,13	Trabalhista
2908	EVANDRO AMORIM DE OLIVEIRA	RUA 10 QD 05 LT 11, , , RESIDENCIAL ITAVELI, Itaberaí, GO, , CEP 76630000	Colaborador	14788123137		R$ 6.687,21	Trabalhista
13913	EVANDRO DE JESUS SOUSA	RUA 9 QD 08 LT 11, , , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	43088955179		R$ 1.280,61	Trabalhista
13675	EVANDRO DE SOUSA LOPES	RUA RIO DAS PEDRAS QD 20 A LT 07, S/N, SEM COMPLEMENTO, VILA SAO DIMAS, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	58631130586		R$ 1.388,92	Trabalhista
13484	EVANDRO JOSE DA SILVA PEREIRA	R 1, 96, SEM COMPLEMENTO, VILA DA PAZ, AVELINOPOLIS, GO, CEP 75398000	Colaborador	70512808215		R$ 2.710,85	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 20 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587605432563873414466474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
9949	EVANDRO MENDES PEREIRA	RUA GERACINO GONCALVES PEREIRA QD2 LT 11,..., JOVENTINO ANTONIO DE OLIVEIRA, AVELINOPOLIS, GO, CEP 75585000	Colaborador	69599771472		R$ 997,94	Trabalhista
14343	EVANDELINO MANOEL DE JESUS	RUA VITALINO CESARIO CAMARGO, S/N, QD 06 LT 01, SETOR MISSION RESIDE, ARACU, GO, CEP 75430000	Colaborador	77585458168		R$ 1.277,20	Trabalhista
9340	EVANGELISTA DOS SANTOS	RUA P QD 06 LT 28,..., VILA CEMITERIAL ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	52412810187		R$ 8.479,07	Trabalhista
13943	EVERALDO TEIXEIRA DA SILVA	RUA HILDEBRANDO ARAUJO DA SILVA, , QD 08 LT 02, CONJUNTO NEVES BARBOSA, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	70237324355		R$ 3.343,21	Trabalhista
14385	EVERSON GONCALVES	RUA 16, S/N, QD 19 LT 04, AMELIO AUAD, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	7789961355		R$ 1.267,00	Trabalhista
13458	EZEQUIEL DA SILVA GONCALVES	RUA 01 QD 1 LT X A, 217, CASA 1 - FUNDOS, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	94139834486		R$ 2.298,66	Trabalhista
9611	FABIANA DE SOUSA	CENSUS, ..., INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	81678802200		R$ 217,00	Trabalhista
9630	FABIANO DA SILVA BRITO	RUA R QD 06 LT 24,..., VILA CEMITERIAL ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	53175679529		R$ 888,41	Trabalhista
14280	FABIANO DA SILVA DOS SANTOS	RUA ATALIBA VAZ DE ALMEIDA, S/N, QD 08 LT 05, CONJUNTO TEMPO NOVO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	72180738162		R$ 1.363,21	Trabalhista
9891	FABIANO GABRIEL DE OLIVEIRA	RUA A QD 23 2, ,, VILA 31 DE MARCO, Inhumas, GO, CEP 75400000	Colaborador	13898822118		R$ 1.186,21	Trabalhista
15510	FABIANO NUNES DA SILVA	AVENIDA ISRAEL GONCALVES QD 01 LT 05,..., SEM COMPLEMENTO, VILA SAO JOSE, ARACU, GO, CEP 75410000	Colaborador	33855585181		R$ 766,13	Trabalhista
13448	FABIANO RIBEIRO DE SOUSA	RUA TEOLRO, SN, QD 03 LT 378, SETOR AERO BRASILEIRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	49866871196		R$ 894,94	Trabalhista
13343	FABIO AUGUSTO BONFIM	RESIDENCIAL GO 222 KM 05, , ZONA RURAL, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	22675775818		R$ 58.388,00	Trabalhista
14021	FABIO ALVES DE OLIVEIRA	AVENIDA MAT GROSSO, 22, QD 11 LT 10, CENTRO, AVELINOPOLIS, GO, CEP 75585000	Colaborador	41855115157		R$ 581,94	Trabalhista
13789	FABIO DA SILVA BARBOZA	RUA 18, S/N, QD 09 LT 24, RESIDENCIAL ITAVILLY, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	28143909041		R$ 2.050,00	Trabalhista
3041	FABIO JOSE DA SILVA	RUA EZEQUIEL LINO, 81,..., BAIRRO MORRO DA ALEGRIA, Nerus, GO, CEP 75430000	Colaborador	78922270534		R$ 1.697,16	Trabalhista
14429	FABIO VALDEMAR MERLINO	RODOVIA GO 222 KM 05, , Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	15988220856		R$ 342.878,55	Trabalhista
12524	FABIO LUIZ MENDONCA	RUA ANTONIO NADA, 886, , CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	98930930149		R$ 4.172,00	Trabalhista
9767	FABIO MARQUES DE KOOS	RUA JOAO ALVES, , CENTRO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	69961507857		R$ 6.621,28	Trabalhista
2977	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	PRAÇA DA BIBLIA QD 07 LT 01, , , CONDOMITO NAVARRA, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75380000	Colaborador	13917483186		R$ 8.380,40	Trabalhista
9577	FABIO PEREIRA SANTOS	RUA 23 QD 08 LT 15, ..., JARDIM ESMERALDAS, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	60163918921		R$ 2.841,32	Trabalhista
9852	FABIO RODRIGO CARDOSO DA SILVA	RODOVIA GO 222 KM 05, , ALOJAMENTO - STR, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42615836747		R$ 2.958,94	Trabalhista
13215	FABIO SOUZA DA SILVA	AVENIDA GOIAS, 857, QD 02 LT 3 CASA 1, CENTRO, AMERICANO DO BRASIL, GO, CEP 76180000	Colaborador	97134002187		R$ 2.101,99	Trabalhista
15055	FABRICIO DOUGLAS FERREIRA	RUA ASSERINO JESUS, S/N, QD 11 LT 14 I ETAPA, SETOR ASSERINO (II), INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	92130134385		R$ 901,23	Trabalhista
9951	FABRICIO FLORENCIO DOS SANTOS	RUA PRACA EDVARDINA QD 13 LT 01, ,, JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	13649951114		R$ 8.154,89	Trabalhista
14138	FABRICIO FRANCO DE OLIVEIRA	RUA GUARUJA, S/N, QD 07 LT 41, VILA SAO JOSE, INHUMAS, MG, CEP 75400000	Colaborador	43723445149		R$ 3.958,89	Trabalhista
14385	FABRICIO OLIVEIRA TEIXEIRA	RUA MIGUEL PEREIRA QD 0 LT 04, S/N, SEM COMPLEMENTO, VILA FLORESTA, INHUMAS, GO, CEP 76400000	Colaborador	70452664519		R$ 726,00	Trabalhista
9561	FABRICIO JOSE DA SILVA	RUA RIO VERDE QD 3 LT 4 A, , VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	85021885598		R$ 1.979,29	Trabalhista
9286	FATIMA DA SILVA SIQUEIRA MORAIS	RUA ANTONIO RODRIGUES BRAGA QD 07 LT 11, , , RESIDENCIAL TEREZA LIMA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	81810047569		R$ 2.866,95	Trabalhista
7880	FAUSTO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	RUA 04 QD 11 LT 03, S/N, , SETOR NOSSO TETO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	87999581598		R$ 10.992,37	Trabalhista
15690	FELIPE RODRIGUES DE SOUZA LIMA	RUA 03, 17, QD 26 LT 17, VILA LEONOR, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	70005159468		R$ 2.497,56	Trabalhista
9767	FELIX RIBEIRO DE SOUSA	RUA 3 B QD 22 LT 05, ..., SETOR 316, HERCOPOLIS, GO, CEP 75400000	Colaborador	33438842001		R$ 430,67	Trabalhista
9896	FERNANDO BARBOSA DE MORAES	RUA DAS MINEIRAS I QD 15, , , BAIRRO ARMANDINHA, INHUMAS, MG, CEP 75400000	Colaborador	13871785179		R$ 1.775,68	Trabalhista
11195	FERNANDO DA COSTA PASSOS	FAZENDA ACVOS, , , ZONA RURAL, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	19459521340		R$ 2.791,31	Trabalhista
13511	FERNANDO DA SILVA JESUS	RUA 12, S/N, QD 09 LT 01, VILA JOAO PEDRO, ARACU, GO, CEP 75410000	Colaborador	98141435591		R$ 1.834,80	Trabalhista
9219	FERNANDO DE OLIVEIRA ANDRADE	R R QD 0 LT 16, , , SETOR BELA VISTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	96994997138		R$ 8.380,80	Trabalhista
11700	FERNANDO DE SOUSA FRANCA	RUA 02 QD 05 LT 10, SN, , SETOR SANTANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	49950325204		R$ 1.765,19	Trabalhista
14392	FERNANDO LIMA BARROS	AVENIDA ISRAEL GONCALVES, S/N, QD 28 LT 30, VILA SAO JOSE, Aracu, GO, CEP 75410000	Colaborador	92516896117		R$ 881,27	Trabalhista
9199	FERNANDO MIRANDA DA SILVA	FAZENDA ANBURANA, , , SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	69656078934		R$ 8.154,89	Trabalhista
4743	FERNANDO PIMENTEL	RUA BARTOLOMEU BUENO QD 15 LT 06, , , BAIRRO ARMANDINHA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	32753113850		R$ 1.911,00	Trabalhista
9116	FIDELES JOSE DE LIMA NETO	RUA JOSE GOMES SOBRINHO, , QD 08 LT 13 - CASA 3, SANTANA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	28075322268		R$ 1.126,29	Trabalhista
7702	FILOMENO DE JESUS SILVA	RODOVIA GO 222 KM 05, , ALOJAMENTO, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	47718938529		R$ 2.882,89	Trabalhista
13454	FIRMINO SILVA DIAS	RUA ROSA MISTICA, 262, CASA 01, VILA ROSA MISTICA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	47606847040		R$ 645,04	Trabalhista
14313	FLAVIA ALVES DA SILVA	RUA 03, S/N, QD 08 LT 02, RESIDENCIAL ACTE DA BOA VISTA, Itaberai, GO, CEP 75630000	Colaborador	98911159		R$ 1.381,32	Trabalhista
9191	FLAVIA DE PAULA BRAGA CORTEZ	RUA SEBASTIAO SANTOS DE LIMA NR 567, , , CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	44490720225		R$ 39.377,28	Trabalhista
4282	FLAVIANE PEREIRA DA SILVA	RUA 01 QD 3 LT 08 A, S/N, CASA 1, VILA AMERICA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	91858596115		R$ 1.716,97	Trabalhista
11681	FLAVIO FERREIRA DA SILVA	RUA 07 QD4 LT 03, , , WILSON RESENDE, ARACU, GO, CEP 75410000	Colaborador	47564132576		R$ 1.880,01	Trabalhista
12179	FLAVIO GOMES DOS SANTOS	RUA ATALIBA VAZ DE ALMEIDA, SN, QD 08 LT 02A, CONJUNTO TEMPO NOVO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	11337776179		R$ 3.929,94	Trabalhista
2955	FLAVIO RICARDO MIRANDA	FAZENDA ANBURANA, , , SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	98190962100		R$ 4.282,74	Trabalhista
13879	FRANCISCELIS DA CRUZ SOUSA	RUA ANO SAO PEDRO II QD 28 A LT 9, 10, CASA 2, VILA SAO ISRAEL, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	93958304885		R$ 2.882,28	Trabalhista
15859	FRANCLEIME GARCEZ SILVA	RUA 4, S/N, QD 19 LT 09, RESIDENCIAL ITAVILLY, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	60536761086		R$ 191,94	Trabalhista
14361	FRANCLENE SANTOS	AVENIDA LEOPOLDO DE BULHOES, SN, QD C LT 9, CONJUNTO HAB. VO DIOLINDA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	90334610210		R$ 1.148,89	Trabalhista
15813	FRANCIMARIO PEREIRA DA SILVA SOUZA	PRAÇA A QD 05 LT 06, S/N, SEM COMPLEMENTO, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	60423525917		R$ 1.132,84	Trabalhista
13158	FRANCINALDO CLEDSON DA SILVA SOUSA	RUA 10, S/N, QD 14 LT 17, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	60184441884		R$ 2.436,57	Trabalhista
14303	FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	RUA ABEL MIRANDARA, S/N, QD 28 LT 08 AP 1, DEL REY, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	37540972201		R$ 1.286,22	Trabalhista
2033	FRANCISCO ALEXANDRO FERREIRA	RUA ASERO 9 DE SUEVACO QD 01 LT 11,..., ETAPA, SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	49617380110		R$ 3.189,38	Trabalhista
10968	FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA	RODOVIA GO 222 KM 05, , ALOJAMENTO - STR, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	95634020887		R$ 2.897,37	Trabalhista
2382	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	AVENIDA RADIAL SUL QD 20 NR 02, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	32170891259		R$ 1.917,81	Trabalhista
7836	FRANCISCO ALVES TEIXEIRA	RUA 04 QD 05 LT 15, , , BELA VISTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	87480214104		R$ 1.956,79	Trabalhista
9210	FRANCISCO APARECIDO RIBEIRO	RUA 07 QD 07 LT 22,,,, , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	59188732120		R$ 3.177,23	Trabalhista
14171	FRANCISCO ARAUJO CASTELO BRANCO	RUA 8, S/N, QD 06 LT 30, FERNANDA PARK, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	60180178459		R$ 318,87	Trabalhista
9313	FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA	AV. ANTENOR BENTO QD 04 LT 04, , , PANORAMA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	58224410582		R$ 17.764,75	Trabalhista
11220	FRANCISCO BENTO VIEIRA DA SILVA	AVENIDA LUIZ VAZ DOMINGUES, 475, , CENTRO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	69105197529		R$ 2.561,33	Trabalhista
13094	FRANCISCO CALISTO DE SOUZA	RUA G QD A LT 02, SN, , CONJUNTO HABT PRIMAVERA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	2478952186		R$ 2.313,37	Trabalhista
6289	FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA FILHO	RUA 08 QD 34 LT 09, 38, , VILA ANANINDEUA JOVEM, Aracu, GO, CEP 75410000	Colaborador	22844995116		R$ 2.152,84	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

	Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 20 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109587605432563873414466474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
14195	FRANCISCO CASSIO DA SILVA	RUA PEDRO BATISTA GRATAO, SN, SEM COMPREENDIDO, CENTRO, Santa Bárbara de Goiás, GO, CEP 75500000	Colaborador	63979689163		R$ 1.664,70	Trabalhista
14196	FRANCISCO DA COSTA REPTESA	PRAÇA DA BIBLIA, S/N, QD 7 LT 3, EDUARDO MARIANO ABREU DA SA, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75500000	Colaborador	82688622000		R$ 1.598,81	Trabalhista
11781	FRANCISCO DA CRUZ SILVA	RUA ANTONIO DIALMATO, 386, QD 107 LT 13, VILA SANTA FEREZINHA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	17909980000		R$ 1.971,57	Trabalhista
14392	FRANCISCO DA SILVA	AV CASTELO BRANCO QD 122, 888, , CENTRO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75500000	Colaborador	03697913159		R$ 982,63	Trabalhista
4680	FRANCISCO DAS CHAGAS CONCEICAO DA CUNHA	AVENIDA JOAO JOSE THEODORO, , ALOJAMENTO, CENTRO, Santa Bárbara de GO, GO, CEP 75500000	Colaborador	64565655582		R$ 1.325,50	Trabalhista
9826	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	RUA 01 QD 03 LT 18, , , JARDIM CABRAL, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	25878896181		R$ 11.842,50	Trabalhista
9181	FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO	RUA GERSON MANTARDA FERREIRA QD 79 LT 7, 78, , VILA DA PRATA, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75500000	Colaborador	70140951845		R$ 2.567,84	Trabalhista
11577	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA ARAUJO	RUA 11 LT 15, , , JARDIM CABRAL I, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	30014139994		R$ 1.349,44	Trabalhista
9949	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS CHAVES	RUA E QD 01 LT 02, , CASA - 1, VILA BOA ESPERANCA, Nerópolis, GO, CEP 76435000	Colaborador	51302214179		R$ 765,82	Trabalhista
13370	FRANCISCO DE ASSIS DA CONCEICAO	RUA JOAQUIM JOSE DE BARROS, 32, QD 02 LT 08, CENTRO, Santa Bárbara de Goiás, GO, CEP 75500000	Colaborador	92972435523		R$ 800,00	Trabalhista
2969	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	RUA DAS CAMELIAS QD 23 LT 01, , , JARDIM RAIZ DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	61898788191		R$ 1.993,50	Trabalhista
13855	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	RUA W Q 24 L 04, SN, , CONJUNTO HABIT PRIMAVERA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	37755013896		R$ 965,13	Trabalhista
2175	FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS SILVA	RUA 24 QD 11 LT 1A, , , SETOR ALVORADA I (EX), INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	80051168150		R$ 1.180,27	Trabalhista
7632	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SILVA	RUA VALDEMIRA MENDONCA QD 07 LT 10, , , SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70059914321		R$ 516,49	Trabalhista
13128	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SILVA	RUA MARGARIDA SUSA QD 01 LT 38, SN, SEM COMPLEMENTO, SETOR SAO DENORMO, NEROPOLIS, GO, CEP 75460000	Colaborador	92536980339		R$ 885,62	Trabalhista
9787	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA	RUA K QD 19 LT 11, S/N, , VILA COMUNITARIA, Nerópolis, GO, CEP 75460000	Colaborador	28717113291		R$ 1.578,61	Trabalhista
2223	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	AVENIDA BRASILIA, 2, CASA 2, ACIMA DO JATOBAL, CENTRO, Nazário, GO, CEP 76850000	Colaborador	14779851100		R$ 4.218,21	Trabalhista
14175	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DO NASCIMENTO	RUA PARAUNEBA QD 04 LT 06, S/N, CASA 1, BAIRRO RAIZ, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	236601357		R$ 3.887,13	Trabalhista
13411	FRANCISCO DOS REIS SILVA	RUA JOSE PRIMO, S/N, QD 03 LT 15, VILA TRES DE MARCO, Avelinópolis, GO, CEP 75370000	Colaborador	92815171139		R$ 1.169,78	Trabalhista
11941	FRANCISCO DOS SANTOS DAMASCENO	RUA GERALDO INACIO DA SILVA QD 07 LT 35, , , CONJUNTO NEVES BARBOSA, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75500000	Colaborador	02669836286		R$ 1.030,80	Trabalhista
14184	FRANCISCO ELIAS DA SILVA	RUA M QD 18 LT 11, S/N, QD 18 LT 11, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	44165539804		R$ 2.349,81	Trabalhista
9135	FRANCISCO ELIAS DE SOUZA	AVENIDA REGINA FACES QD 08 LT 07, , CASA 0, VILA JARDIM, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	38712802481		R$ 462,59	Trabalhista
2304	FRANCISCO FERREIRA DE REZENDE NETO	RUA DAS CAMELIAS QD 13 LT 4 A, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	78544157191		R$ 12.080,63	Trabalhista
15226	FRANCISCO FILHO	RUA ANTONIO CLAUDIA GARDARO I, SN, QD 07 LT 13, SETOR NOVA MORADA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	07192916458		R$ 1.076,38	Trabalhista
17688	FRANCISCO FREITAS DE ALMEIDA	R 19 S/ 08 L 10, SN, SEM COMPLEMENTO, LOTEAMENTO ALTO BELA VISTA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	04844577600		R$ 3.506,11	Trabalhista
1899	FRANCISCO GAMA DE JESUS	AVENIDA 0101 NORTE 865, LT 06, , , ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	03108997234		R$ 3.242,13	Trabalhista
15718	FRANCISCO HERMESSON MEDEIROS DA SILVA	RUA BURITI DE ALBUQUERQUE, S/N, QD 27 LT 09 CASA 2, SETOR ALTO DA BOA VISTA, NEROPOLIS, GO, CEP 75460000	Colaborador	71855008413		R$ 783,26	Trabalhista
14140	FRANCISCO IVANILDOMES DE SOUSA	RUA 02, S/N, QD 19 LT 01, RESIDENCIAL TAYSLY, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	10952202997		R$ 1.276,79	Trabalhista
14333	FRANCISCO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	AVENIDA ANICUNS, , QD 01 LT 12, VILA SETE ABRIL, Avelinópolis, GO, CEP 75370000	Colaborador	91221774000		R$ 1.250,23	Trabalhista
13618	FRANCISCO MARQUES DA SILVA	RUA 02, S/N, QD 25 LT 18, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	17305888373		R$ 2.388,70	Trabalhista
14988	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS	ANTONIO ASAD Q 82 L 46, SN, CASA 2, CENTRO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75500000	Colaborador	51290954313		R$ 679,91	Trabalhista
9999	FRANCISCO OROZILAND DE MELO	RUA 08 QD 04 LT 17, , , VILA MATINAS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70113767155		R$ 1.823,59	Trabalhista
8368	FRANCISCO PEREIRA BARBOSA	RUA RAMOS GUERRA QD 04 LT 50 S/N, , , CENTRO, Brazabrantes, GO, CEP 75440000	Colaborador	34923966740		R$ 1.184,27	Trabalhista
2236	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	AVENIDA 34 DE ABRIL QD 07 LT 08, , , SANTANA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	89707139453		R$ 1.557,86	Trabalhista
7571	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	AV. MARIA SALOME DA CONCEICAO QD A LT 01, , , CONJUNTO JOAO PIRES, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75500000	Colaborador	94520853301		R$ 1.328,57	Trabalhista
2306	FRANCISCO SANTANA GALVAO FILHO	RUA SENRA MARTINS DE MESQUITA QD 5 LT 11, , , CONJUNTO NEVES BARBOSA, Santa Bárbara de GO, GO, CEP 75500000	Colaborador	83277751100		R$ 1.550,65	Trabalhista
13772	FRANCISCO SANTOS COSTA	RUA 7 7 08 04 17 01, , CASA 1, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	22845688501		R$ 1.726,82	Trabalhista
11783	FRANCISCO SILVA DA CONCEICAO	RUA M QD 14 A LT 15, , , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	91265981204		R$ 778,99	Trabalhista
1488	FRANCISCO SILVIO RODRIGUES	TEODORO ALVES, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	94871584134		R$ 19.894,51	Trabalhista
9461	FRANCISCO SINVALDO HENRIQUES DA COSTA	RUA GERALDO INACIO DA SILVA, , QD 04 LT 28, CONJUNTO NEVES BARBOSA, Santa Bárbara de GO, GO, CEP 75500000	Colaborador	13979439919		R$ 1.412,20	Trabalhista
15981	FRANCISCO VENALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	AVENIDA REGINA FACES QD 13 LT 15, , , PARQUE DAS AGUAS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	66418877932		R$ 2.185,86	Trabalhista
15691	FRANDINAL ALVES DE OLIVEIRA	RUA 08, S/N, QD 31 LT 13, RESIDENCIAL TAYSLY, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	70930551119		R$ 918,69	Trabalhista
15958	FRANCIVALDO VIEIRA DA SILVA	RUA 1 0 QD 05 LT 08, SN, SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	11357444439		R$ 2.466,61	Trabalhista
15943	FREY ILDMOR JESUS DA COSTA	RUA DA LIBERDADE QD 04 LT 05, S/N, SEM COMPLEMENTO, VILA SÃO JOSÉ, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	47722055182		R$ 1.153,97	Trabalhista
8561	GABRIEL LUCIO AVELINO GOMES	AV SEBASTIAO PIRES QD 14 LT 4, 41, , CENTRO, NAIQUI, GO, CEP 75410000	Colaborador	49852241130		R$ 1.953,67	Trabalhista
14982	GASPAR AFONSO DOS REIS	RUA 08, S/N, QD 09 LT 07, JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	18179295221		R$ 1.330,79	Trabalhista
3436	GASPAR BATISTA MOREIRA	RUA 15 QD 14 LT 02, S/N, , SETOR SOS ANICUNS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	66489994198		R$ 9.130,96	Trabalhista
15909	GASPAR CHAVES ARAUJO	RUA 08, 432, QD 01 LT 11, VILA HEITOR DE PAULA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	47109959		R$ 1.320,08	Trabalhista
8180	GASPAR GOMES PEREIRA	RUA 08 QD 08 LT 01, S/N, , BELA VISTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	18569912197		R$ 2.789,18	Trabalhista
15680	GEAN SILVA DUARTE	RUA ROSA HEITOR, 281, CASA 01, VILA ROSA HEITOR, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	87114005921		R$ 854,96	Trabalhista
6301	GEDELSON DE LIMA SOUSA	RODOVIA BR 153 222 KM 09, , ALOJAMENTO - STA, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	86720834460		R$ 1.709,26	Trabalhista
4851	GELSON DE SOUZA SILVA	RUA LICENTE RIBEIRO QD 03 LT 01, , , SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	82360870586		R$ 1.984,34	Trabalhista
10877	GENAIR ALVES FERREIRA	RUA 38 QD 04 LT 01, , , VILA SAO JOSE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	64455590122		R$ 3.290,27	Trabalhista
15926	GENER FERREIRA DE SOUSA	RUA 02, S/N, QD 07 LT 17, JARDIM PARAISO, NEROPOLIS, GO, CEP 75460000	Colaborador	70523328104		R$ 508,74	Trabalhista
6389	GENILDO DE LIMA SOUSA	RODOVIA GO 222 KM 09, , ALOJAMENTO - INHUMAS, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	94520389037		R$ 2.899,03	Trabalhista
15767	GENILDO MENDONCA SILVA	Rua SANTA RITA, S/N, CHACARA SANTA RITA, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	82854187895		R$ 809,26	Trabalhista
9171	GENILSON DA SILVA BATISTA	RUA 04 QD 04 LT 08, , , PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	75176904486		R$ 1.188,13	Trabalhista
14140	GENILSON RODRIGUES DA SILVA	RUA 10, S/N, QD 3 LT 1, RESIDENCIAL TAYSLY, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	43185920547		R$ 2.078,00	Trabalhista
15879	GENIVAL VIEIRA DOS SANTOS	RUA RIO DAS PEDRAS QD 28 A LT 3, 05, CASA 2, VILA SAO DIMAS, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	27841444985		R$ 2.307,74	Trabalhista
14345	GENIVALDO DA CONCEICAO SILVA	RUA DA SAUDADE, S/N, QD 01 LT 01, VILA LUIZA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	25298703478		R$ 1.781,89	Trabalhista
6830	GENIVALDO GOMES DOS SANTOS	RUA 3, , QD 12 LT 20, LEONARDO HABIT PRIMAVERA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	13944888382		R$ 2.120,96	Trabalhista
14951	GEORGE LUCAS FERREIRA NEVA	RUA 1 QD 04 LT 08, SN, , SETOR SANTANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	91899941192		R$ 1.714,11	Trabalhista
9344	GEOVA SOARES DE SOUSA	AV LUIZ VAZ DOMINGUES QD 01 LT 01 BEL, , ALOJAMENTO, CENTRO, Santa Bárbara de GO, GO, CEP 75500000	Colaborador	95172060368		R$ 2.222,23	Trabalhista
6385	GEOVANE DA SILVA GOMES	RUA JEAN DA QD 04 LT 05, , CASA 0, VILA JACMAR, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	89230886670		R$ 1.781,79	Trabalhista
14818	GEOVANE DE OLIVEIRA ALVES	RUA JOSE GOMES SOBRINHO, S/N, QD 03 LT 14, SANTANA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42128135588		R$ 884,73	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 20 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587605432563873414466474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
3988	[illegible]	RODOVIA GO 222 KM 09 , , ALOJAMENTO - STB, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 687,36	Trabalhista
13556	[illegible]	RUA C QD 07 LT 18 , , CASA 2, VILA BOA ESPERANCA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.306,78	Trabalhista
9912	[illegible]	RUA SUMIDA QUEIRA , , QD 04 LTE 06, SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 2.068,59	Trabalhista
2585	[illegible]	FAZENDA NOBORIA , , POSTO GUIABEIRA, ZONA RURAL, Nazário, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 2.084,87	Trabalhista
5274	[illegible]	6 ALAMEDA GUERRA NOBU, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 21.502,63	Trabalhista
2272	[illegible]	RUA SAO LUIS QD 04 LT 08-A, 300, , BAIRRO MORRO DA ALEGRIA, Nerópolis, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.812,94	Trabalhista
4194	[illegible]	RUA 10 QD 33 LT 03, 304, , CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 2.093,16	Trabalhista
3468	[illegible]	RUA 07 QD 08 LT 06, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 4.366,81	Trabalhista
10709	[illegible]	Rua VIII, S/N, QD 01 LT 17, SAO GERONIMO, NERÓPOLIS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 2.346,65	Trabalhista
7997	[illegible]	RUA 18 QD 28 LT 01, , , JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 2.080,71	Trabalhista
2567	[illegible]	RUA 3-A QD 39 LT 24, 58, CASA 2, VILA BRUTINHO, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	[illegible]		R$ 2.581,31	Trabalhista
2298	[illegible]	RUA 89 QD 05 LT 17, , , VILA GOIANIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	[illegible]		R$ 2.693,89	Trabalhista
14367	[illegible]	RUA 1, S/N, QD 06 LT 04 CASA 2, JARDIM CRISTINA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.307,31	Trabalhista
3262	[illegible]	4 06 LT 06, , , VILA BOA ESPERANCA, Itaberaí, GO, CEP 75630000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.088,94	Trabalhista
5222	[illegible]	RODOVIA GO 222 KM 09, , , ALOJAMENTO - INH, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.351,33	Trabalhista
11861	[illegible]	RUA 833 BARBOSA, 438, SEM COMPLEMENTO, CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 2.301,53	Trabalhista
10185	[illegible]	RUA DF 26, , QD 4 E 0 LT 2, SETOR DOM FELIPE, NERÓPOLIS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.384,31	Trabalhista
7921	[illegible]	RUA ANTONIO LOPES ROMANO QD 06 LT 20, , , SANTANA PARQ, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 2.088,39	Trabalhista
10286	[illegible]	ROD GO 222 KM 09, , , ALOJAMENTO - INH, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.940,25	Trabalhista
9942	[illegible]	RUA 9 S/4 LT 4 A, , , CONJUNTO JONAS PIRES II, Santa Barbara de, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.884,87	Trabalhista
14490	[illegible]	RUA 6, S/N, QD 42 LT 08, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.178,94	Trabalhista
12495	[illegible]	RUA 07 QUADRA 01 LOTE 24, , CASA - C-2, ALPHAVILLE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 3.702,91	Trabalhista
10611	[illegible]	RUA HORACIO MANFADINHO QD 04 LT 17, , , ALPHAVILLE, INHUMAS, GO, CEP 74300000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.918,94	Trabalhista
4951	[illegible]	RUA 07 DE SETEMBRO QD 14 LT 24, 2, , PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 993,89	Trabalhista
14141	[illegible]	RUA 01, S/N, QD 08 LT 21, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.418,94	Trabalhista
8999	[illegible]	AVENIDA 08 DOS PIONEIROS QD 32 LT 02, , , VILA LUCIANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.888,09	Trabalhista
3777	[illegible]	RUA ANTONIO CALDAS QD 13 LT 5, , , Vila Moreira, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 2.594,66	Trabalhista
5288	[illegible]	RUA MARIA JOSE DE PAULA QD 09 LT 28, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 15.273,65	Trabalhista
14162	[illegible]	RUA PARANAIBA, S/N, QD 06 LT 05, BAIRRO FELIZ, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	[illegible]		R$ 2.287,21	Trabalhista
1798	[illegible]	R LEOPOLDO DE BULHÕES QD 2 LT 8 E 9, , , VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 7.402,96	Trabalhista
10611	[illegible]	RODOVIA GO 222 KM 09, , , ALOJAMENTO - STB, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 736,05	Trabalhista
15748	[illegible]	RUA 04, S/N, QD 11 LT 06, RESIDENCIAL MONJO TETO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.581,09	Trabalhista
3696	[illegible]	RUA LEOPOLDO DE BULHOES NR 878, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 19.913,27	Trabalhista
14488	[illegible]	RUA ANTONIO MARQUES NUMERO 3 A, , , SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL ANA BRANDAO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 823,94	Trabalhista
13994	[illegible]	RUA 08, S/N, QD 10 LT 17, GUIMAR DA MAIA, AVELINOPOLIS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.826,61	Trabalhista
13913	[illegible]	RUA 4 QD 09 LT 29, S/N, SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL RICARTO REMIS, CERES, GO, CEP 76300000	Colaborador	[illegible]		R$ 2.424,44	Trabalhista
14434	[illegible]	RUA JOAO SABINO DA SILVA QD O LT 08, S/N, SEM COMPLEMENTO, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 2.023,81	Trabalhista
13997	[illegible]	RUA RIO DAS PEDRAS QD 28 A LT 9, 95, SEM COMPLEMENTO, VILA SAO ISMAEL, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.478,94	Trabalhista
13755	[illegible]	AVENIDA RODOVIARIA, 870, SEM COMPLEMENTO, CENTRO, BRAZABRANTES, GO, CEP 75340000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.855,29	Trabalhista
4306	[illegible]	RUA 29 QD 02 LT 01, S/N, CASA 2, TEODORO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 800,88	Trabalhista
14485	[illegible]	RUA 08 QD 22 LT 17, , SEM COMPLEMENTO, TEODORO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 583,07	Trabalhista
7000	[illegible]	RUA RADIAL LESTE QD 23 LT 08, , , JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.130,80	Trabalhista
13048	[illegible]	RUA 5-2, 04, QD 12 LT 18 CASA 2, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.280,88	Trabalhista
13402	[illegible]	RUA JOSE DE LIMA QD 02 LT 09, S/N, CASA II, RESIDENCIAL TEREZA LIMA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 802,89	Trabalhista
10278	[illegible]	AVENIDA GOIAS QD AREA 17 RESER, , SETOR BOA VISTA, 3 PIONEIRO, Nerópolis, GO, CEP 75630000	Colaborador	[illegible]		R$ 9.412,27	Trabalhista
9913	[illegible]	RUA SANTOS DUMONT QD 23 LT 10, S/N, CASA 2, VILA LUCIANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 2.021,79	Trabalhista
13967	[illegible]	RUA ANTONIO RODRIGUES BRAGA QD 8 LT 12, 94, , RESIDENCIAL MORADA DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 7.843,22	Trabalhista
2685	[illegible]	RUA DOMINGOS GARCIA ROSA, 115, , , SETOR EUROPARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 7.413,24	Trabalhista
13598	[illegible]	RUA PEDRO CALDAS, S/N, QD 07 LT 18, BAIRRO FELIZ, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.843,32	Trabalhista
13533	[illegible]	RUA 4, S/N, QD 08 LT 19, AMELIO ALVES, PARANAIUA, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.939,94	Trabalhista
10994	[illegible]	RUA AURELIANO C MACHADO QD 11 LT 13, , , PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 2.497,65	Trabalhista
14108	[illegible]	RUA 08 QD 04 LT 20, 36, CASA 02, JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.787,81	Trabalhista
14101	[illegible]	RUA FRANCISCO JOYER CDH 11 DE MARCO, 229, QD 9 LT 10, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.829,11	Trabalhista
14394	[illegible]	RUA GERACINO ROMUALDES PEREIRA, 576, QD 02 LT 12, JOVENTINO ANTONIO DE OLIVEIRA, AVELINOPOLIS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.888,99	Trabalhista
10628	[illegible]	RUA 9 QD 04 LT 18, , , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	[illegible]		R$ 4.851,75	Trabalhista
13960	[illegible]	Rua 3 QD 5 L 18, , SEM COMPLEMENTO, SETOR SOL NASCENTE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.063,71	Trabalhista
10162	[illegible]	RUA VA 8, S/N, QD 01 LT 28, RESIDENCIAL VIRGILIO ARAUJO, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	[illegible]		R$ 198,23	Trabalhista
10010	[illegible]	AVENIDA 08 DOS PIONEIS, S/N, QD 25 LT 08-A, VILA LUCIANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.153,67	Trabalhista
15785	[illegible]	RUA DAS MARGARIDAS N ETAPA, S/N, QD 09 LT 04, JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.091,30	Trabalhista
14194	[illegible]	RUA 02, 04, QD 01 LT 08, SETOR SOL NASCENTE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.898,58	Trabalhista
14101	[illegible]	RUA 14 QD 01 LT 04, S/N, QD 02 LT 06, VILA JOAO PEDRO, Anicuns, GO, CEP 76420000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.026,35	Trabalhista
6096	[illegible]	RUA 23 QD 21 LT 16, , , JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 4.699,91	Trabalhista
2801	[illegible]	RUA ALVARO GUERRA QD 08 LT 08, , CASA 2, PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 10.797,74	Trabalhista
8566	[illegible]	RUA ANTONIO MAIA QD 05 LT 04, , , BAIRRO SOL NASCENTE, ARAGUI, GO, CEP 75410000	Colaborador	[illegible]		R$ 1.168,69	Trabalhista
2498	[illegible]	RUA VICENTE RIVOIRO, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	[illegible]		R$ 3.794,29	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 20 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109587605432563873414466474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
12836	LUIS DA COSTA RIBEIRO	RUA PC 8279 QD 28 E LT 25, S/N, , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	10181023380		R$ 807,69	Trabalhista
10277	LUIS DA SILVA	AV JOSE PAULINO DE QUEIROZ QD 48 LT 09, 161, , CENTRO, IPIRANGA, GO, CEP 76650000	Colaborador	99123545569		R$ 6.895,34	Trabalhista
15350	LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA LIMA	RUA JOAQUIM COSTA CAMPOS, S/N, QD 05 LT 13 CASA 1, CENTRO, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	52783474806		R$ 792,24	Trabalhista
10570	LUIS HENRIQUES DA SILVA	RUA CELIA ASSIS JACOB, 108, , JARDIM IMPERIAL, SORocaba, SP, CEP 18060360	Colaborador	13709015895		R$ 14.401,18	Trabalhista
12469	LUIS MARCOS VALENTIM	RUA RC QD 09 LT 19, S/N, , VILA MUTIRAO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	69142233115		R$ 1.256,44	Trabalhista
4712	LUIS WILSON DA SILVA	RUA RIO VERDE QD 09 LT 6, , , VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	24723330414		R$ 1.878,90	Trabalhista
2720	LUIZ ALBERTO DO CARMO	RUA 4 QD 10 LT 11, , , SETOR SANTANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	95643693171		R$ 2.967,70	Trabalhista
5786	LUIZ ALBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA	RUA DA PEROBA, , QD 09 LT 21, SETOR SALOMÃO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	69178116		R$ 1.841,09	Trabalhista
4060	LUIZ ANTONIO CAMILO	RUA DIOGO DUARTE DE ALMEIDA, 788, , VILA VOBIS, PARANAIBA, GO, CEP 75400000	Colaborador	18662133149		R$ 1.878,94	Trabalhista
12007	LUIZ ANTONIO GUILHERME DA SILVA	RUA 1 Q 3 L 21, 09, , SETOR SANTANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	29779334186		R$ 368,72	Trabalhista
14980	LUIZ CARLOS BARROS	RUA 08 QD 08 LT 16, , CASA 1, JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	92410801169		R$ 1.838,94	Trabalhista
15056	LUIZ CARLOS CONCEICAO LIMA	RUA 23 QD 1, 18, 09, CASA 1A, JARDIM EMBRAGUAS, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	28838986938		R$ 955,96	Trabalhista
1818	LUIZ CARLOS DA SILVA	RUA EURIPEDES LADARIO DOS REIS QD 09 LT , , , SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	27234410F9		R$ 2.595,86	Trabalhista
14960	LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	RUA MELLO SENZA, 257, QD 07 LT 07, VILA HEITOR DE PAULA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	95250763119		R$ 1.397,31	Trabalhista
11783	LUIZ CARLOS ROSA	RUA I QD 18 LT 17, 09, SEM COMPLEMENTO, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	23287454133		R$ 1.850,29	Trabalhista
3200	LUIZ CARLOS TIBURCIO	RUA ALMEIDA GUERRA, KM 695 APARTAMENTO 101, , CONDOMINIO SOLAR, BAIRRO JURDIM, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	95708085155		R$ 28.840,67	Trabalhista
15395	LUIZ CARLOS VITOR	RUA PAO BRASIL QD 05 LT 15, , , SETOR SALOMO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	74563459813		R$ 1.027,84	Trabalhista
13445	LUIZ CESAR DE OLIVEIRA	AVENIDA JOSE JACINTO DA SILVA, 16, QD 05 LT 13, NUMERO 16, CENTRO, ARAOL, GO, CEP 75410000	Colaborador	95499328155		R$ 4.378,15	Trabalhista
2280	LUIZ FRANCISCO FERREIRA MAFRA	RUA RENATO DIAS DA CONCEICAO QD I 718, E, VILA MARISE, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	95608368168		R$ 17.583,05	Trabalhista
13886	LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS	RUA PE REDENTORISTA, , QD 5 LT 03, VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	75408296568		R$ 2.049,28	Trabalhista
13794	LUIZ HENRIQUE SILVA PEREIRA	RUA 23 QD 05 LT 05, S/N, H ETAPA, JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70405941179		R$ 9.369,27	Trabalhista
3355	LUIZ JOSE DE ALMEIDA	RUA AVICENAS, QD 05 LT 13A 16 01, , , JARDIM RIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	2490 7917309		R$ 5.436,47	Trabalhista
14964	LUIZ JUNIO CARDOSO GOMES	RUA AURELIANO C MACHADO, 4 A, QD 05 LT 04 A, SETOR EDUARDO G, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	95921118169		R$ 2.402,99	Trabalhista
2705	LUIZ MARTINS	RUA ANA LEMES CODO LTA, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42785002130		R$ 12.149,81	Trabalhista
12606	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	AVENIDA WILSON QUIRINO DE ANDRADE, 245, SEM COMPLEMENTO, CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	29012803305		R$ 1.080,15	Trabalhista
2578	LUIZ RAIMUNDO RODRIGUES	RUA GO, 332, KM 3, S/N, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	47750734181		R$ 1.858,90	Trabalhista
3189	LUIZMAR DE PAULA FERNANDES	RUA 08 QD 07 LT 07, , , VILA SAO JOSE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	84 608803153		R$ 7.693,26	Trabalhista
3369	LUIZMAR RAMES COELHO	RUA GOA 601, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	81808814134		R$ 19.823,69	Trabalhista
14203	LUNARY NUNES TOSTENNO DE O ALMEIDA	AVENIDA DEP GOTARDO ANTUNES, 367, QD 04 LT 07, PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	1605674230		R$ 1.357,80	Trabalhista
14308	LUZILETE ROCHA DOS SANTOS	RUA 18, S/N, QD 16 LT 26, RESIDENCIAL ITAVILLY, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	70342555573		R$ 1.438,15	Trabalhista
15880	MACIEL DIAS DE JESUS	RUA 01 ABRIL QD 11 LT 07, 342, , SEM COMPLEMENTO, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	47744480841		R$ 705,89	Trabalhista
2908	MACIEL DOS SANTOS REIS	RUA 08 QD 04 A LT 70, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	49810854180		R$ 5.402,27	Trabalhista
12784	MACIEL DOS SANTOS SOUZA	RUA SANTA RITA, 0, CHACARA SANTA RITA, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	47795127569		R$ 2.384,89	Trabalhista
9815	MACIEL RIBEIRO DE SANTANA	RUA 08 QD 17 LT 01, , , RESIDENCIAL ITAVILLY, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	94942413240		R$ 938,71	Trabalhista
14253	MARY SIMONE DOS SANTOS	RUA EZEQUIEL DE OLIVEIRA, SN, QD 05 LT 1A, VILA OLIVEIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	97924381108		R$ 1.807,04	Trabalhista
12195	MAXIMILIANO PEDRO DO CEU	RUA 10 Q 7 L 5, S/N, CASA 2, VILA SAO JOSE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	94617980139		R$ 1.972,89	Trabalhista
3184	MAXWELL ANTONIO CESARIO	AVENIDA ANTONIO M BORROMEO QD 79 LT 02, , , CONJUNTO JONAS PIRES A, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	91886780169		R$ 1.896,88	Trabalhista
14177	MAXWELL ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO	RUA 2 L, S/N, QD 27 LT 12, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	12132351108		R$ 1.984,17	Trabalhista
15381	MAXWEL CARDOSO NETO	RUA 14 QD 13 LT 12, , , SEM COMPLEMENTO, JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	38345385189		R$ 638,58	Trabalhista
2690	MAXWEL CARLOS SARAIVA DA SILVA	RUA 30 QD 29 LT 28, , , SETOR RODOVIARIO, Santa Barbara de OE, GO, CEP 75380000	Colaborador	47931128411		R$ 1.121,88	Trabalhista
2199	MAXWEL CLEMENTINO DA SILVA	RUA ALFRED CABRAL QD I LT 23 SN, , , ARAGUA, GO, CEP 76630000	Colaborador	58139842594		R$ 11.861,32	Trabalhista
7112	MAXWEL DE SOUSA BARROS	RUA 18 QD 17 LT 01, , , JARDIM CABRAL, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	16771495575		R$ 1.129,98	Trabalhista
14529	MAXWEL DO JURAMENTO	RUA 2, SN, QD 1 LT 10, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	70328435328		R$ 2.591,72	Trabalhista
14297	MAXWEL DOMINGOS DE OLIVEIRA	RUA 1, S/N, QD 4 LT 13, VILA SAO JOSE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	69844381104		R$ 2.179,13	Trabalhista
15078	MAXWEL JOAQUIM DOS SANTOS	RUA 3, SN, SEM COMPLEMENTO, VILA CENTENARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	10855844412		R$ 783,81	Trabalhista
14988	MAXWEL MACHADO GOMES	RUA 1 QD7 LT 09, SN, , SETOR ANA ROSA, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	71610851165		R$ 1.736,09	Trabalhista
3819	MAXWEL MESSIAS INACIO SILVA	RUA JOSE P. DE QUEIROZ 930, , , CENTRO, Nerpuri, GO, CEP 76630000	Colaborador	11377186111		R$ 6.788,23	Trabalhista
13852	MAXWEL NOGUEIRA COSTA	RODOVIA BR 153 KM 55, , , ALOJAMENTO, ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	96055440124		R$ 1.124,83	Trabalhista
10816	MAXWEL NUNES RIBEIRO	RUA PARANOA QD 817 R, , , SETOR SAO SEBASTIAO, ITAGUARI, GO, CEP 76630000	Colaborador	61920502100		R$ 2.187,20	Trabalhista
2939	MAXWEL PAULO BUENO	RUA 06 QD 07 LT 09, S/N, , BELA VISTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	90552308120		R$ 1.736,31	Trabalhista
2336	MAXWEL PEREIRA DOS SANTOS	RUA ANTONIO R. MORAIS QD 01 LT 02, , , CONJUNTO MARIANO ABREU DE SE, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75380000	Colaborador	46782611587		R$ 5.011,00	Trabalhista
15381	MAXWEL ROSENDO LIMA	RUA 08, SN, QD 20 LT 05, RESIDENCIAL ITAVILLY, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	99829781354		R$ 991,38	Trabalhista
7678	MAXWEL SEVERINO DOS SANTOS	VITSA 1 QD 144 R 17 08, , CASA 1, VILA SANTA TEREZINHA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	97952985004		R$ 1.411,94	Trabalhista
8078	MAXWEL VIEIRA	RUA T 3 QD 08 LT 01, , , VILA CENARISTA ARAUJO, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	80740630120		R$ 1.541,35	Trabalhista
8011	MAXWEL VIEIRA ELENA	RUA 06 QD 13 LT 24, S/N, , JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	86017535559		R$ 1.344,58	Trabalhista
15758	MAXWEL DOS REIS RIBEIRO	AVENIDA RODOVIARIA, 241, SEM COMPLEMENTO, CENTRO, BALSAMANTES, GO, CEP 75640000	Colaborador	70441147998		R$ 2.933,53	Trabalhista
3187	MAXICLINA MELLADO	RUA JOAO LOBO PEIXO QD 09 LT 10 NP 10, , , SETOR NPO BRASILEIRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	91851828153		R$ 8.714,28	Trabalhista
14180	MAXICLINO DOS SANTOS DA SILVA	RUA 2, S/N, SEM COMPLEMENTO, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	83988291380		R$ 5.517,81	Trabalhista
14464	MAXICLINO GOMES DE ARAUJO	RUA DA CRUZ, SN, QD 1 LT 1, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	48819377317		R$ 1.388,57	Trabalhista
13698	MAXICLIO AUGUSTO MARTINS ALMEIDA	AVENIDA DERVAL DE CASTRO, S/N, QD 21 LT 07, CENTRO, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	80763186077		R$ 1.952,39	Trabalhista
3180	MAXICLIO BELCHIOR RIBEIRO	RUA RODRIGUES RABELO QD 107, , SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	73958405115		R$ 9.930,65	Trabalhista
6829	MAXICLIO CYRIPIM BORGES	RUA ANTONIO MARQUES PALMEIRA QD 10 LT 13 300, , , VILA HEITOR DE PAULA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	11804955136		R$ 6.161,28	Trabalhista
14308	MAXICLIO DA CUNHA INACIO	RUA 04, S/N, QD 4 LT 38 CASA 2, VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	80712287171		R$ 1.228,25	Trabalhista
15825	MAXICLIO DA SILVA BRITO	RUA 16 QD 59 LT 17, S/N, SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	81066777987		R$ 1.729,85	Trabalhista
10903	MAXICLIO DA SILVA PIRES	RUA 01 QD 09 LT 05, S/N, , SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	86017742187		R$ 1.943,94	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Clase II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 21 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_4.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873414466423, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
3160	MARCELO DE CASTRO	R GUARDA 539 LD2, , , VILA LUCIANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	02148057187		R$ 8.234,95	Trabalhista
13126	MARCELO DE OLIVEIRA	RUA 6, 54, CASA 01, VILA 10 DE MARÇO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	93652881180		R$ 1.096,78	Trabalhista
3811	MARCELO DUTRA DE FARIA	RUA 43 QD 07 LT 23, , , SETOR SAO SEBASTIAO, Nagwa I, GO, CEP 76650000	Colaborador	985179103		R$ 453,30	Trabalhista
8424	MARCELO PEDROSO	RUA NOSSA SENHORA DA BAIXA QD C LT 01, , , VILA GOIANIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	94655398104		R$ 2.118,95	Trabalhista
9683	MARCELO FERNANDES ALVES	AVENIDA JOAO MARCIO CORREA QD 5 LT 14, , , JOÃO PEDRO, ARACU, GO, CEP 75640000	Colaborador	92748511089		R$ 2.182,96	Trabalhista
14071	MARCELO LUIZ DE FREITAS JUNIOR	R ROSA HERTOS QD 5 LT 4, S/N, SEM COMPLEMENTO, VILA HERTOS DE PAULA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	71530075180		R$ 1.013,54	Trabalhista
2455	MARCELO MARTINS DE JESUS	RUA ANTONIO R DE MORAIS QD 01 LT 19 S/N, , , CONJUNTO NAVARRO ABREU DE SA, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75209000	Colaborador	94384041160		R$ 1.328,13	Trabalhista
5870	MARCELO PINHEIRO	RUA BATISTAMEU BUENO QD 13 LT 06, , , BAIRRO ARAGUAIÉNS, Inhumas, GO, CEP 75400000	Colaborador	1606754156		R$ 13.434,58	Trabalhista
5758	MARCELO SEVERINO DE LIMA	RODOVIA GO 222 KM 01, , , ALOJAMENTO - ITAGUARI, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	26966110967		R$ 1.971,49	Trabalhista
12807	MARCELO SOUSA DIAS	, , , , , CEP 0	Colaborador	92577985945		R$ 402,97	Trabalhista
9912	MARCELO VALENTIN MELO	RUA 01 QD 09 LT 04, S/N, , BELA VISTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	1091238123		R$ 1.282,40	Trabalhista
5894	MARCELO XAVIER BORGES	RUA CESARIO SILVA, , , CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	94659727188		R$ 9.430,20	Trabalhista
10610	MARCIA BANDEIRA DA SILVA	RUA 2 1 QD 28 LT 16, , CASA 2, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	94597347383		R$ 1.208,63	Trabalhista
5488	MARCIA CRISTINA DESTEFANO	RUA CORUJO OSORIO 96, ALAMEDA, S/N, , VILA LOBO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	98137895188		R$ 1.886,78	Trabalhista
14471	MARCIA JUSTINO DA SILVA	RUA 08, , QD 10 LT 02, JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	36999117889		R$ 1.076,38	Trabalhista
12913	MARCIA PEREIRA PARENTE	RUA 47 QD 07 LT 08, , , VILA ANTONIO SEVERINO CORJAO, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	91891975189		R$ 1.175,03	Trabalhista
13369	MARCIEL MAGUIRO DA SILVA	RUA 21 DE ABRIL QD 28 LT 01, S/N, CASA 02, PARQUE SANTA MARTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	7698882109		R$ 822,91	Trabalhista
13038	MARCILENE DA ROCHA SANTOS PEREIRA	RUA 12, S/N, QD 04 LT 07, RESIDENCIAL ITAPUAY, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	93678015181		R$ 1.152,78	Trabalhista
5498	MARCILON ALVES PEREIRA	RUA 12 QD 29 LT 04, , , VARIA SUICO, Inhumas, GO, CEP 75400000	Colaborador	92381431187		R$ 5.794,74	Trabalhista
15286	MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	RUA VA 08 QD 09 LT 01, , SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL VIRGILIO ARAUJO, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	1048571105		R$ 1.729,22	Trabalhista
5896	MARCIO BENTO DOS SANTOS	RUA 19 QD 09 LT 09 S/N, , , TEODORO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	92913176181		R$ 2.592,64	Trabalhista
2642	MARCIO DE ALMEIDA MENDES	RUA ANELIO ALVES QD 09 LT 08, , , SETOR EURADINA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	91838543104		R$ 1.206,89	Trabalhista
8560	MARCIO HIDALGO	RUA ANTONIO VIEIRA QD C LT 01, , , ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	94681184100		R$ 2.171,38	Trabalhista
2270	MARCIO FRANCISCO TELES JUNIOR	RUA 04 QD 02 LT 08, , , VILA 31 DE MARÇO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	1103168188		R$ 7.123,07	Trabalhista
14201	MARCIO HENRIQUE ANACLETO DE PAIVA	RUA ISRAEL O DOS SANTOS, 36, QD 01 LT 10, VILA SAO JOSE, ARACU, GO, CEP 75410000	Colaborador	6468879144		R$ 822,91	Trabalhista
13768	MARCIO HENRIQUE SILVA	RUA WALTER SILVA, S/N, QD N LT 07, VILA MARISA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	96488911233		R$ 1.329,62	Trabalhista
8964	MARCIO JORGE DE OLIVEIRA MOURA	RUA MAL DEODORO DA FONSECA QD 30 LT 16, , CASA 3, VILA LUCIANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	17774696234		R$ 1.338,71	Trabalhista
2355	MARCIO JOSE DE SOUZA	RUA 16 QD 11 LT 12, , , SETOR CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	91830675104		R$ 1.341,49	Trabalhista
2780	MARCIO RODRIGUES LEAL	RUA 05 QD 01 LT 24, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	94605506355		R$ 2.840,03	Trabalhista
2568	MARCIO TENORIO FILHO	RUA 6 QD 02 LT 06, , , FERNANDA PARK, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	96483786104		R$ 6.482,14	Trabalhista
14181	MARCIONE DA CONCEICAO ARCHEVES	RUA 2, S/N, QD 28 LT 7, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	41177648940		R$ 1.453,49	Trabalhista
8833	MARCIONE RIBEIRO DE SANTANA	RUA 9 QD 19 LT 22, , , VILA COMUNITARIA, Itaberai, GO, CEP 76630000	Colaborador	42898181820		R$ 908,60	Trabalhista
3723	MARCIO BATISTA FERREIRA	RUA 04 - S QD 7 LT 15, , , CENTRO, Neropolis, GO, CEP 75460000	Colaborador	25747649		R$ 1.714,11	Trabalhista
9769	MARCO ANTONIO BARBOSA GOMES	RUA AURELIANO C. MACHADO QD 03 LT 03, S/N, , JARDIM I A, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	23759435177		R$ 1.551,11	Trabalhista
11364	MARCO ANTONIO MOREIRA DE SOUZA	RUA 9 QD 18 LT 11, , , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	87894435502		R$ 1.342,01	Trabalhista
3222	MARCO ANTONIO RIBEIRO	R DAS ORQUIDEAS I QD 06 LT 19 A, , , JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42988498104		R$ 11.819,55	Trabalhista
14111	MARCO AURELIO BUENO DE SOUZA	AVENIDA 3, S/N, QD 09 LT 02, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	92065185111		R$ 2.008,47	Trabalhista
13284	MARCO BRYANN INACIO DA SILVA	RUA MAURO F DE MORAIS, S/N, QD 02 LT 24, VILA DONA IRIS, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	1693964150		R$ 1.814,47	Trabalhista
3315	MARCOS ALEM VIEIRA	QD 02 LT 34 A, , , RESIDENCIAL ANA BRANDAO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	91687498181		R$ 4.382,01	Trabalhista
13493	MARCOS ALEXANDRE LACERDA ROCHA	RUA 18 QD 18 LT 24, , SEM COMPLEMENTO, SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	93812431130		R$ 818,61	Trabalhista
13468	MARCOS ALVES DE SOUZA	RUA 9 QD 14 LT 31, , SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL DONA ALDA DE ARAUJO TAVARES, NEROPOLIS, GO, CEP 75460000	Colaborador	76748691138		R$ 2.182,49	Trabalhista
3291	MARCOS ANTONIO BATISTA	RUA ANTONIO R DO CARMO KM 02, , , VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	91838304181		R$ 6.955,43	Trabalhista
13475	MARCOS ANTONIO CARDOSO DA CRUZ	RUA RIO SUL QD D LT 01-A, S/N, SEM COMPLEMENTO, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	90895219004		R$ 1.958,91	Trabalhista
3138	MARCOS ANTONIO DA SILVA	RDO. 08, 333, Km 3, S/N, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	98153431549		R$ 1.585,19	Trabalhista
3822	MARCOS ANTONIO DE FARIA	RUA 9 QD 06 LT 01 S/N, , , CENTRO, Nagwa I, GO, CEP 76650000	Colaborador	89436951180		R$ 2.084,11	Trabalhista
2610	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	RUA DAS PALMAS QD 09 LT 10, , , JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	48361148169		R$ 15.865,19	Trabalhista
13441	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	AVENIDA 4598 JACINTO DA SILVA, SN, QD 05 LT 16, CENTRO, ARACU, GO, CEP 75410000	Colaborador	1171821179		R$ 1.224,84	Trabalhista
5230	MARCOS ANTONIO FERREIRAS	RUA ANTONIO ROSENDO ENADA QD 07 LT 11, , , VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	40988884159		R$ 1.295,94	Trabalhista
13298	MARCOS ANTONIO LOPES	RUA DA CELIA, 2, QD 2 LT 01, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	95163727500		R$ 5.262,77	Trabalhista
14020	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE PAULA	RUA 7 QD 26 LT 19, S/N, SEM COMPLEMENTO, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	95472916100		R$ 1.784,89	Trabalhista
13180	MARCOS AURELIO RIBEIRO DOS SANTOS	RUA 01, S/N, QD 20 LT 12, JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	1764836179		R$ 1.299,13	Trabalhista
8347	MARCOS DA SILVA MOREIRA	RODOVIA GO 222 KM 08, , ALOJAMENTO - STA, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	923037104		R$ 1.894,51	Trabalhista
14060	MARCOS DE ALBUQUERQUE DA SILVA	RUA PARANAIBA, SN, QD 12 LT 13, VILA CAMARGO, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	1701981180		R$ 1.189,80	Trabalhista
2347	MARCOS FERREIRA SANTOS	RUA JOAO DE DEUS GOMIDES QD 04 LT 03 S/N, , , BAIRRO SOL NASCENTE, Aruac, GO, CEP 75410000	Colaborador	1084978121		R$ 1.757,09	Trabalhista
13126	MARCOS GONCALVES PINHEIRO	RUA 7 Q 3 B 1 32, , SEM NUMERO, VILA ANTONIO SEVERINO CORJAO, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	70567180190		R$ 1.957,91	Trabalhista
10857	MARCOS MOREIRA DA SILVA	RUA CLARICIO DA SILVEIRA, , QD 13 LT 18, BAIRRO ARAGUAIÉN, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	41836900179		R$ 792,73	Trabalhista
10890	MARCOS ROBERTO DA SILVA	RODOVIA GO 222 KM 04, , ALOJAMENTO - INH, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	90689494168		R$ 1.544,99	Trabalhista
14010	MARCOS ROBERTO DE ARAUJO	RUA 07 QD 34 LT 27, 04, SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL TRIUNFO, GOIANIRA, GO, CEP 75370000	Colaborador	70940751100		R$ 1.261,11	Trabalhista
13445	MARCOS SANTANA MOURA	RUA FRENTE QD 10 LT 09, , 30 ETAPA, VILA LUCIANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	44627758141		R$ 838,09	Trabalhista
14119	MARCOS VINICIUS DE SOUSA SANTOS	RUA 2, S/N, QD 40 LT 08, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	70038863163		R$ 190,34	Trabalhista
3890	MARCOS VINICIUS PEREIRA PARTAZIO	RUA 3MASSUA, 77, , VILA ESPERANÇA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	92898571151		R$ 702,84	Trabalhista
14086	MARCUS AURELIO SANTOS SOUZA	RUA SANTA RITA QD LINHA LT 08, S/N, FUNDO FRENTE O 2, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	40218555908		R$ 2.281,49	Trabalhista
4445	MARCUS DE ANDRADE SANTOS	RODOVIA GO 222 KM 08, , ALOJAMENTO - STA, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	06577278170		R$ 2.943,42	Trabalhista
14340	MARIA ANTONIA DA SILVA LEAL	RUA 18, SN, QD 29 LT 25, RESIDENCIAL ITAPUAY, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	89128511116		R$ 2.110,59	Trabalhista
14304	MARIA ANTONIA DA SILVA RIBEIRO	RUA 2, S/N, QD 24 LT 10, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	1588570181		R$ 412,85	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 21 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_4.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873414466423, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
15440	MARIA ANTONIA GONCALVES DOS SANTOS	RUA 08 QD 12 LT 18, S/N, SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL ITAVULY, ITABERAI, GO, CEP 75660000	Colaborador	96955195334		R$ 834,86	Trabalhista
16569	MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	RUA C, S/N, QD 07 LT 09, VILA BOA ESPERANCA, ITABERAI, GO, CEP 76680000	Colaborador	33997807850		R$ 1.188,89	Trabalhista
16685	MARIA CELMA PEREIRA	RUA 02, S/N, QD 03 LT 24, SETOR SANTANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	1489864164		R$ 995,87	Trabalhista
12775	MARIA DA GLIA LOPES DA SILVA	AVENIDA CASTELO BRANCO, 915, QD 12 LT 08, CENTRO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	78205852104		R$ 2.129,59	Trabalhista
1780	MARIA DAS DORES MENDONCA	RUA 02 QD 01 LT 47, S/N, , SETOR CEDRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	69054986630		R$ 2.299,84	Trabalhista
13564	MARIA DASSIARE PEREIRA DE BRITO	Rua 06, S/N, QD 09 LT 17, RESIDENCIAL ITAVULY, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	38179684449		R$ 958,23	Trabalhista
16560	MARIA DE FATIMA ASSUNCAO SILVA	RUA 10, S/N, QD 13 LT 16, RESIDENCIAL ITAVULY, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	94968304940		R$ 1.245,77	Trabalhista
16830	MARIA DE LOURDES AUGUSTA DA SILVA	RUA 06, S/N, QD 09 LT 07, RESIDENCIAL ITAVULY, ITABERAI, GO, CEP 76680000	Colaborador	35465821120		R$ 834,86	Trabalhista
14318	MARIA GENILDA BARBA VIDAL	RUA S N QD 11 P LT 2, , SEM NUMERO, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76680000	Colaborador	31543125518		R$ 1.917,84	Trabalhista
2984	MARIA GO CARMO CLARA	RUA 12 QD 11 LT 20, , , 7 GOODO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	89712879778		R$ 6.997,86	Trabalhista
14963	MARIA GO NASCIMENTO ARAUJO	RUA 9, SN, QD 18 LT 1, RESIDENCIAL ITAVULY, ITABERAI, GO, CEP 76680000	Colaborador	130208385		R$ 1.122,28	Trabalhista
13565	MARIA GO SOCORRO PASSO DA CONCEICAO	RUA 07 QD 21 LT 23, SN, SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL ITAVULY, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	89248526307		R$ 2.176,84	Trabalhista
2489	MARIA EVELIA NEVES DE SOUZA	RUA BRASILIA QD 06 LT 15, 308, , VILA CERRARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	44805511220		R$ 2.348,51	Trabalhista
14951	MARIA EMY DA SILVA FREITAS	RUA 2, S/N, QD 16 LT 20, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76680000	Colaborador	95157958959		R$ 834,86	Trabalhista
13691	MARIA FABIA BANDEIRA LIMA	RUA 16, S/N, QD 14 LT 25, RESIDENCIAL ITAVULY, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	75078553149		R$ 1.249,84	Trabalhista
13568	MARIA FRANCISCA NASCIMENTO BARBOSA	RUA RUI GOMES, S/N, CO CO LT 10, FERNANDA PARK, ITABERAI, GO, CEP 76860000	Colaborador	89619660100		R$ 1.134,38	Trabalhista
14309	MARIA IDAS NUNES SILVA	RUA S-029 34 LT 30, , NUMERO 454, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	70583985415		R$ 1.584,38	Trabalhista
12564	MARIA JUVENILDE LIMA	AVENIDA MARIA SALOME DA CONCEICAO, , QD A LT 09, CONJUNTO JOANA PIRES, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	70584098600		R$ 1.319,84	Trabalhista
13674	MARIA LUCILENE SANTOS DA SILVA	RUA 05, S/N, QD 36 LT 01 CASA 2, JARDIM NECO KAHA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	34122193307		R$ 1.134,77	Trabalhista
2660	MARINALVA PEREIRA DAS DORES GINDRO	RUA 7 S QD 15 LT 01, , , VILA COMUNITARIA, Itaberai, GO, CEP 76630000	Colaborador	99739155		R$ 1.029,84	Trabalhista
14953	MARINALVA VIEIRA	RUA 7, S/N, QD 14 LT 23, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	81350902906		R$ 885,59	Trabalhista
15181	MARINELY BARROS RIBEIRO	RUA 06 QD 10 LT 24, SN, CASA 1, CORNELIO TEODORO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70313606120		R$ 2.071,55	Trabalhista
2229	MARINEY ROCHA PRADO	RUA MARANHAO Nº 08 QD 01 LT 03, , , CAPELINHA, ARACU, GO, CEP 754 10000	Colaborador	81532059134		R$ 2.124,38	Trabalhista
2107	MARIO CARDOSO JUNIOR	RUA 8 NR 7, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	40615899714		R$ 5.316,84	Trabalhista
14987	MARIO SERGIO JESUS DE OLIVEIRA	RUA 5, S/N, qd 08 lt 05, RESIDENCIAL NOSSO TETO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	28227985831		R$ 617,49	Trabalhista
7888	MARIO SIMOES FERREIRA	RUA ANTONIO MARCIANO PALMEIRA S09, , QD 09 LT 09 CASA 1, VILA HISTOR DO PASSA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70954585120		R$ 1.749,48	Trabalhista
5579	MARIO SOARES PEREIRA	RUA 7 PRAIDENTE 017, LUR, , , JARDIM ANA SORTA, JARAGUA, GO, CEP 76680000	Colaborador	39181739187		R$ 1.879,39	Trabalhista
12918	MARITONIO CHAVES E SOUSA	RUA 10, S/N, QD 14 LT 17 CASA C 2, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	88673290380		R$ 1.481,29	Trabalhista
15240	MARIVALDO MATOS SILVA	RUA 21, S/N, QD 05 LT 02, JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	98780713587		R$ 1.401,79	Trabalhista
9241	MARIVALDO PESTANA PINHEIRO	RUA J QD 06 LT 30, , , FERNANDA PARK, Itaberai, GO, CEP 76630000	Colaborador	61398829844		R$ 1.258,87	Trabalhista
12326	MARIZ MEDEIROS COELHO	RUA 10, S/N, QD 14 LT 17, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	11302192300		R$ 1.906,39	Trabalhista
14364	MARLENE RODRIGUES	RUA 05, S/N, QD 24 LT 28 A, RESIDENCIAL ITAVULY, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	98162744612		R$ 884,87	Trabalhista
13881	MARLON BRUNO DE SOUZA	RUA SANTA FE, S/N, QD 16 LT 33, RESIDENCIAL SANTA BARBARA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	44930152377		R$ 1.756,77	Trabalhista
11474	MARQUIEL LIMA DA SILVA	RODOVIA GO 332 KM 92, , AUSSAMENTO - STR, VILA MUTIRAO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	46625810308		R$ 1.670,76	Trabalhista
14428	MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA	RUA 21 QD 43 LT 07, , SEM COMPLEMENTO, LINDA VISTA, Goiania, GO, CEP 74370000	Colaborador	70607170181		R$ 870,89	Trabalhista
13296	MATHEUS JESUS DE OLIVEIRA	RUA SOUZA, SN, QD 01 LT 17, BAIRRO ARMANDINHA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	57004481300		R$ 1.491,59	Trabalhista
15798	MATHEUS LOPES SILVA SOARES	RUA CEL JOSE R RABELO, 788, SALA 2, CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	55280954133		R$ 1.954,83	Trabalhista
1931	MATUZALEM MACHADO CORREA	RUA 02 QD 04 LT 16, , , MORADA NOVA, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	19267838187		R$ 7.845,18	Trabalhista
15809	MAURI LUIS DE MOURA	RUA DAS CAMELIAS QD 05 LT 15, , , JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	02980489172		R$ 1.447,76	Trabalhista
12157	MAURICIO DA SILVA MELO	RUA RM 14 QD 43 LT 05, S/N, SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL DONA ALDA DE ARAUJO TAVARES, NEROPOLIS, GO, CEP 75460000	Colaborador	93080251809		R$ 794,89	Trabalhista
13911	MAURICIO DE BRITO OLIVEIRA	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 60, SALA 4, CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	94533075952		R$ 1.885,69	Trabalhista
1121	MAURICIO DE OLIVEIRA	RUA PRESIDENTE ROOSVELT, 1455, , CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	23918794191		R$ 2.426,97	Trabalhista
11534	MAURICIO FERREIRA BARBOSA	RUA 05 QD 12 LT 1A, SN, , RESIDENCIAL NOVO TETO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	87129638187		R$ 1.295,51	Trabalhista
13570	MAURILIA DE SOUZA CARVALHO	RUA 7 S QD 26 LT 06, S/N, QD 20 LT 08, VILA COMUNITARIA, Itaberai, GO, CEP 76630000	Colaborador	84990035138		R$ 1.888,37	Trabalhista
8196	MAURILIO BISPO DA SILVA NETO	RUA E QD 08 LT 11, S/N, CASA 2, VILA MUTIRAO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	90151301544		R$ 1.138,69	Trabalhista
12902	MAURILIO LUIZ FERREIRA	RUA SHARMA, 25, QD 07 LT 33, VILA GOIANIA, 7 SHORE, GO, CEP 764 00000	Colaborador	09124883115		R$ 6.422,18	Trabalhista
2343	MAURO ALVES DA ROCHA	AVENIDA PROF JOSE ODILO DOS SANTOS, , QD 01 LT 04, BOSQUE ROBLE, Anapu, GO, CEP 754 00000	Colaborador	619995116		R$ 4.871,68	Trabalhista
14127	MAURO RAFAEL DA SILVA	RUA 6 NUMERO 98, 98, QD 04 LT 09, VILA ANAMACHER JOVEM, ARACU, GO, CEP 754 10000	Colaborador	51551717		R$ 1.474,65	Trabalhista
13481	MAURO XAVIER LIRA	RUA PEROBA, S/N, QD 05 LT 29, SAO GERONIMO, NEROPOLIS, GO, CEP 75460000	Colaborador	18886176681		R$ 1.035,96	Trabalhista
13382	MAYKON DOUGLAS DE SOUZA SILVA	RUA 04 QD 04 LT 16, , SEM COMPLEMENTO, VILA MUTIRAO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	40504303582		R$ 1.324,56	Trabalhista
12866	MAYSA MERIELLY RAIMUNDO	RUA DA PEROBA QD 05 LT 09, S/N, , SETOR SALVIO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	44642252103		R$ 1.494,61	Trabalhista
2640	MELQUISEDEQUE DOS SANTOS	RUA HERMERANDO A. DA SILVA QD 10 LT 22, , , CONJUNTO NEVES BARBOSA, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	64975325187		R$ 1.888,13	Trabalhista
7316	MENEO JOPES DA SILVA	RUA 11 QD 29 LT 08, , , JARDIM CABRAL, ITABERAI, GO, CEP 76680000	Colaborador	94779340100		R$ 1.938,94	Trabalhista
1122	MESSIAS CANDIDO DE SOUZA	RUA 5 QD 10 LT 26, , , , CONJUNTO PRIMAVERA, ITABERAI, GO, CEP 7663000	Colaborador	33187179949		R$ 1.265,97	Trabalhista
1979	MESSIAS DA PURIFICACAO	RUA 27 QD 08 LT 04, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	64495619134		R$ 6.323,97	Trabalhista
1719	MESSIAS MOREIRA DA SILVA	RUA 05 QD H LT 06 S/N, , , VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	19466775172		R$ 7.095,12	Trabalhista
13961	MICHEL BONFIM DA SILVA TERREIRO	RUA M QD 12 LT 02, S/N, CASA H, CONJUNTO AMESIO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	92178882206		R$ 477,43	Trabalhista
10971	MIGUEL DA COSTA RIBEIRO	RUA P QD 18 LT 21, , , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	40709882		R$ 1.605,52	Trabalhista
8603	MIGUEL PINHO DE OLIVEIRA	RUA P QD 12 LT 9, , , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	01987798120		R$ 1.056,58	Trabalhista
7166	MIETO MANOEL DE ALMEIDA	RUA 05 QD 09 LT 08, , , SETOR CEDRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	94598240503		R$ 2.029,12	Trabalhista
8291	MILTON CARLOS AGUSTO	RUA CEZARIO SILVA, 693, , CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70390871155		R$ 1.781,58	Trabalhista
2957	MILTON PEREIRA DE ANGUA	RUA EURIPEDES LAZARO DOS REIS, , QD 06 LT 14, RESIDENCIAL TEMPO NOVO, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75380000	Colaborador	26497516354		R$ 2.281,23	Trabalhista
2955	MILTON RIBEIRO DOS SANTOS	RUA 03 QD 01 LT 14, , , , SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	82573992139		R$ 1.194,88	Trabalhista
2581	MIRALDES FERREIRA DE BRITO	RUA 21 QD 08 LT 14, S/N, CASA 2 A, JARDIM ESMERALDAS, Itaberai, GO, CEP 76630000	Colaborador	96898565252		R$ 880,64	Trabalhista
5949	MISS LENE DA SILVA SANTOS	RUA DAS TOUPAS QD 08 LT 05, , , JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	12876211		R$ 1.370,64	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 21 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_4.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873414466423, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificador dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
2826	MOISES CARDOSO RIBEIRO	RUA JOSE ERNESTO DE MORAIS QD 34 LT 01, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	80555991188		R$ 3.353,92	Trabalhista
14259	MOISES LUIZ NOGUEIRA	RUA 18 DE JUNHO, S/N, QD 07 LT 26, PARQUE DAS LOMAS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	91637765491		R$ 1.220,29	Trabalhista
14260	MURILO DA SILVA ALVES	RUA MARTHY SILVA, 267, FUNDOS, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	08329903384		R$ 1.940,56	Trabalhista
11919	MURILO DE OLIVEIRA LEMO	RUA 05 QD 12 LT 01, , , RESIDENCIAL VITORIA, ITABERAI, GO, CEP 75830000	Colaborador	70818976184		R$ 1.069,83	Trabalhista
14150	MURYLLO MAX BORGES COIMBRA	RUA 11, 241, QD 121 LT 3 B, VILA SANTA TEREZINHA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	44785933102		R$ 1.184,92	Trabalhista
11490	NAILSON BATISTA LIMA	RUA EM COIMBRA BASTOS QD 5 LT 8, 415, , VILA GUEDIRAR, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70962771122		R$ 896,40	Trabalhista
8850	NATAL CARDOSO DE SOUZA	RODOVIA GO 222 KM 01, , ASSENTAMENTO - KM, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42930021018		R$ 1.033,00	Trabalhista
2275	NATAL DOS ROIS OLIVEIRA	RUA 06 QD 18 LT 11, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42385021155		R$ 3.384,89	Trabalhista
3178	NATALINO GUIMARAES	R 4 QD7 LOTE, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	97704295187		R$ 13.473,83	Trabalhista
11768	NATALINO RODRIGUES DA SILVA	RUA 04 QD 32 LT 03, 08, SEM COMPLEMENTO, VILA COMUNITARIA, Itaberai, GO, CEP 75830000	Colaborador	69508405589		R$ 1.411,29	Trabalhista
15869	NATANAEL DA CRUZ SILVA	RUA 3, S/N, QD 10 LT 13, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75830000	Colaborador	81821479387		R$ 2.197,51	Trabalhista
14357	NATANAEL SANTOS SOUZA	RUA JOAQUIM ROSA, S/N, QD 11 LT 08, RESIDENCIAL CHACARA PARAISO, ITAUCU, GO, CEP 75450000	Colaborador	40405904180		R$ 844,70	Trabalhista
13928	NATHALIA PAULA RODRIGUES	RUA JOSE ERNESTO MORAIS, S/N, QD 14 LT 12, RESIDENCIAL SANTA BARBARA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70918864324		R$ 2.118,87	Trabalhista
11970	NAZIRA ANTONIA DA COSTA SOUSA	RUA JOAO LOURENCO, S/N, QD 105 LT 39, VILA SAO SEBASTIAO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42868171184		R$ 1.444,91	Trabalhista
2187	NEDI INACIO VIEIRA	RUA GOIAS, , EDF. DONA PRETA AP. 301, CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	39758823134		R$ 27.118,88	Trabalhista
2928	NELIANU LOPES DE ANDRADE	RUA 6 QD 14 LT 08, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	94436614153		R$ 10.743,83	Trabalhista
2649	NELSON JOSE DOS SANTOS	RUA 4 QD 01 LT 08, , , AURELIO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	49836982229		R$ 11.477,95	Trabalhista
2494	NELSON PEREIRA DA SILVA	RUA ALVARO EUDEMA QD 4 LT 07, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70984974113		R$ 7.412,11	Trabalhista
3650	NELSON TAVARES DOS SANTOS	RUA 49 QD 03 LT 07, , , FERNANDA PARI II, Itaberai, GO, CEP 75830000	Colaborador	83238191191		R$ 2.698,78	Trabalhista
15377	NEY RICARDO SANTA ROSA DOS SANTOS	RUA ROSA ESQUINAO QD 11 LT 08, , SEM COMPLEMENTO, JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70668184181		R$ 567,84	Trabalhista
13872	NEYDSON ALVES DOS SANTOS	RUA RIO DAS PEDRAS QD 20 LT 30, 30, CASA 1, VILA SAO TIAGO, ITABERAI, GO, CEP 75830000	Colaborador	43488885523		R$ 3.084,88	Trabalhista
14922	NILDE CACHIMO DE SOUSA	RUA 07, S/N, QD 23 LT 19, RESIDENCIAL ITAVILLY, ITABERAI, GO, CEP 75830000	Colaborador	70170966171		R$ 1.845,71	Trabalhista
3032	NILSON FERREIRA	RUA JOAQUINA GONZAGA DA CUNHA, , QD 5 LT 48, SETOR BELA VISTA, Araras, GO, CEP 75410000	Colaborador	94183134113		R$ 1.067,77	Trabalhista
15760	NILSON FERREIRA BARBOSA	RUA 64 QL 11 B LT 01, , SEM COMPLEMENTO, CONJUNTO AURELIO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	32388810191		R$ 2.587,83	Trabalhista
9834	NILTON ALVES GONCALVES	RODOVIA GO 222 KM 01, , ASSENTAMENTO - INHUMAS, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	44790035569		R$ 1.953,89	Trabalhista
15373	NILTON VARGAS DA SILVA SOUSA	RUA 08 QD 10 LT 09, , SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL ITAVILLY, ITABERAI, GO, CEP 75830000	Colaborador	43119077881		R$ 1.313,56	Trabalhista
2249	NIVALDINO JOSE DE OLIVEIRA	R COELHO NETO S N QD 01 LT 06, , , PEDRANIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	57529434169		R$ 8.624,91	Trabalhista
3132	NIVALDO BATISTA TRINDADE	RUA 13 QD 12 LT 01, , , TEODORO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	57128134187		R$ 16.074,85	Trabalhista
2324	NIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA	RUA RIO VERDE QD 01 LT 06, , , VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	2918471/0		R$ 4.423,19	Trabalhista
2308	NIVALDO LOURENCO DA SILVA	AVENIDA SCHADEBO QD 03 LT 08, , , CONJUNTO NEVES BARBOSA, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75380000	Colaborador	28752210/0		R$ 2.068,99	Trabalhista
3341	OCIVAN PEREIRA CHAVES	RODO. 001, 222, Km 3, S/N, , ZONA RURAL, ITABERAI, GO, CEP 75400000	Colaborador	73678324181		R$ 7.723,05	Trabalhista
2630	ODAIR CARVALHO DOS SANTOS	R 017 QD 60 LT 06, , , ANAPOLIS, GO, CEP 75085480	Colaborador	84436586134		R$ 1.685,83	Trabalhista
13788	ODAIR JOSE DE SOUSA PEREIRA	RUA 44 QD 14 LT 18, S/N, CASA 1, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75830000	Colaborador	52970180215		R$ 2.469,61	Trabalhista
15002	ODAIR MOREIRA SILVA	AVENIDA ANICUNS, 262, SEM COMPLEMENTO, CENTRO, AUGUSTOPOLIS, GO, CEP 75395000	Colaborador	70297890164		R$ 2.070,10	Trabalhista
13581	OLAVO DO CARMO SILVA	RUA 6 QD 06 LT 16, , SEM COMPLEMENTO, , SETOR BELA VISTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	89781134104		R$ 1.087,15	Trabalhista
2676	OLIMPIO FRANCISCO JULIO	RUA MARIA JOSE DA SILVA QD 04 LT 07, , , RODOVIARIO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 76380000	Colaborador	41442726199		R$ 2.417,26	Trabalhista
15109	OMILDO FRANCISCO DE SOUZA	AVENIDA RODOVIARIA, 979, SEM COMPLEMENTO, CENTRO, BRAZABRANTES, GO, CEP 75640000	Colaborador	12352695528		R$ 2.692,80	Trabalhista
14345	OMILDO MOREIRA DOS SANTOS	RUA 4, S/N, QD 28 LT 07, , VILA COMUNITARIA, ITAGUARU, GO, CEP 76830000	Colaborador	95662768571		R$ 1.192,99	Trabalhista
2850	ONOFRE MARINHO DE AGUIA	RUA DAS MARGARIDAS QD 30 LT 22, , , JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	10896579194		R$ 5.332,95	Trabalhista
6509	ORIVALDO DOS SANTOS SOUSA	RUA AGENOR CALIXTO QD 11, , ULTIMA CASA, PARQUE DAS AMERICAS, Nerópolis, GO, CEP 75460000	Colaborador	42342885108		R$ 1.320,56	Trabalhista
2158	ORIVAN DANIEL DE OLIVEIRA	RUA 29 QD 02 LT 18, S/N, , SETOR BOA VISTA, Hidrolina, GO, CEP 76450000	Colaborador	65987393		R$ 913,99	Trabalhista
2161	ORLANDO JOSE ALVES	RODO. 001, 222, Km 0, S/N, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	13541110596		R$ 2.228,90	Trabalhista
13683	ORLANDO MOREIRA DOS SANTOS	RUA 4, S/N, QD 38 LT 04, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75830000	Colaborador	69618985555		R$ 2.668,52	Trabalhista
14148	ORLANDO REIS DE SOUZA	RUA 07, 01, QD 05 LT 18, RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE, ITABERAI, GO, CEP 75830000	Colaborador	45957511/		R$ 4.757,28	Trabalhista
3284	ORLANDO PLACIDO DA SILVA	RUA 08 QD 21 LT 01, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	26757384191		R$ 1.187,85	Trabalhista
15670	ORLANDO XAVIER LIRA	RUA AMAZONAS, S/N, QD 04 LT 18, NARITACIONAL SANTANA, NEROPOLIS, GO, CEP 75460000	Colaborador	68988651171		R$ 1.987,89	Trabalhista
14519	ORMANDO PEREIRA DOS SANTOS	RUA 32, S/N, QD 12 LT 02, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75830000	Colaborador	98645991591		R$ 2.993,37	Trabalhista
13177	ORNEIDE CARNEIRO LIMA	RUA 09 I QD 05 LT 05, 04, SEM COMPLEMENTO, SETOR DONA NEUMA, NEROPOLIS, GO, CEP 75460000	Colaborador	34408265268		R$ 1.240,51	Trabalhista
2480	OROCIDIO BORGES DE SOUSA	RUA LUISA I ARELO QD 01 LT 06, , , Santa Barbara de GO, GO, CEP 75240000	Colaborador	91944521968		R$ 1.284,74	Trabalhista
3285	OROMAR JOSE DA SILVA	RUA RIO DAS PEDRAS NR 04, , , ITABERAI, GO, CEP 75830000	Colaborador	51799128115		R$ 1.791,28	Trabalhista
2695	OSCAR CARLOS DE ANDRADE	AVENIDA BRASILIA QD 09 LT 01, , , ITAGUARU, GO, CEP 76830000	Colaborador	73494609168		R$ 1.174,11	Trabalhista
13468	OSCARITO ANDRADE	RUA RUBENS BENTO PONTES QD 1 LT 7, , , SETOR SOL NASCENTE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	13333378153		R$ 1.560,89	Trabalhista
6739	OSIAS NORONHO MOREIRA	AVENIDA WILSON G, DR ANDRADE, 265, , CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	57639455167		R$ 1.372,61	Trabalhista
14198	OSMAIR ALVES DE BRITO	RUA ISRAEL GONCALVES, 46, QD 02 LT 05, VILA SAO JOSE, Araras, GO, CEP 75410000	Colaborador	86988581104		R$ 1.691,59	Trabalhista
2408	OSMAIR COELHO DA SILVA	RUA 18 DE MAIO NR 01 QD 06 LT 10, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70710784154		R$ 12.252,01	Trabalhista
8882	OSMAIR GUILHERMINO DE SOUZA	RUA 59 QD 15 LT 07, , , CENTRO, AUGUSTOPOLIS, GO, CEP 76395000	Colaborador	87695576187		R$ 3.988,65	Trabalhista
14978	OSMAR DE OLIVEIRA COSTA	AV INDEPENDENCIA, S/N, QD 56 LT 12, SETOR AZULAO/ERAS, INHUMAS, GO, CEP 75430000	Colaborador	07523990181		R$ 1.708,01	Trabalhista
2881	OSMAR DIAS DA SILVA	RODO. 001, 222, Km 3, S/N, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70697695104		R$ 4.861,29	Trabalhista
6797	OSMAR PIRES DA SILVA	RUA 09 QD 8 LT 05 A, , , VILA PROGRESSO, ITABERAI, GO, CEP 75830000	Colaborador	03127790104		R$ 1.477,34	Trabalhista
8071	OSMAR SANTOS	AV DONA LINDOLVA QD 04 LT 04 SN, , , CENTRO, Hidrolina, GO, CEP 76650000	Colaborador	99923052104		R$ 5.741,29	Trabalhista
3898	OSMINO VIEIRA DE LIMA	AVENIDA CORUMBAU QD 01 LT 21, , CASA 01, VILA FLORESTA, Inhumas, GO, CEP 75400000	Colaborador	69137275153		R$ 4.309,19	Trabalhista
15131	OSNAR PIMENTA DOS SANTOS	AVENIDA JOSE DO COUTO QD 04 LT 18, , , S PEDREIS, ITAGUARI, GO, CEP 76830000	Colaborador	96894589120		R$ 1.086,91	Trabalhista
8708	OSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO	RUA 08 QD 14 LT 17, 18E, CASA 2, VILA ANA NERY, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	94436235180		R$ 3.484,45	Trabalhista
11897	OSVALDO DA SILVA SEATOS	RUA MARIA JOSE DE PAULA QD 20 LT 17, , , AMELIO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	89615795120		R$ 1.959,99	Trabalhista
3733	OSVALDO LUCAS	R DAS PALMEIRAS QD 08 LT 10, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	10836556104		R$ 4.127,96	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 21 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_4.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873414466423, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
5559	OSVALDO RODRIGUES ARCEBISPO	RUA H QD 10 LT 01, SN, , AMELIO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42675975587		R$ 4.252,96	Trabalhista
6878	OTACILIO ALVES DA SILVA	RUA H, 156, , SETOR EURADINA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	11871717179		R$ 1.720,04	Trabalhista
13177	OTAVIO JUNIO NASCIMENTO DE SOUZA	AVENIDA CENTENAC, , , NOVATRO 834, VILA OPERARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70111891128		R$ 784,08	Trabalhista
14189	OTAVIO PEREIRA DA SILVA SOUSA	AV EIXO NORTE SUL QD 16 LT 06, SN, QD 5 LT 6, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	08041230501		R$ 1.020,04	Trabalhista
13017	PABLO BERNARDES	RUA 2, SN, QD 6 LT 6, VILA ANANINDEUA (RURAL ARACU, GO), CEP 75410000	Colaborador	70021796108		R$ 617,40	Trabalhista
2461	PAULINO ANTONIO FERMINO	RUA MACEIO QD 19 LT 14 SN, , , VIAZ BAS GOIASBERAS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	11040277187		R$ 5.849,71	Trabalhista
9665	PAULO ALEXANDRE CORREIA DA SILVA	RUA 04, , QD 4 LT 1911, VILA AVIDENCIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	4998541289		R$ 4.708,44	Trabalhista
5299	PAULO CANDIDO DA SILVA	ROD. 459, 222, Km 3, S/N, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	98288287087		R$ 1.536,04	Trabalhista
9172	PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS	RUA 14 QD 18 LT 17, , , SOLAR PARQUE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	12347721185		R$ 6.202,30	Trabalhista
10155	PAULO CESAR ANDRE GOMES	RUA MACEIO QD 12 LT 03, 03, , VILA CAPELANIDIA, ARACU, GO, CEP 75410000	Colaborador	94713444189		R$ 689,11	Trabalhista
13179	PAULO CESAR DE MORAIS TOLENTINO	RUA AURELIANO C MACHADO, S/N, QD 17 LT 09, JARDIM BOICO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	21455577386		R$ 1.778,04	Trabalhista
10134	PAULO CESAR DOS SANTOS	RODOVIA GO 222 KM 06, , ALOJAMENTO - STB, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	85048912956		R$ 2.195,05	Trabalhista
9713	PAULO CESAR VIEIRA JESUS	RUA LEONORA POVOA QD 01 LT 05, , , PARQUE DES HANDELES I, Goiania, GO, CEP 75078000	Colaborador	1411897128		R$ 1.209,12	Trabalhista
5258	PAULO DE SOUSA VIEIRA	RUA ANA DE SOUZA NR 360, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	47027041102		R$ 1.821,23	Trabalhista
8139	PAULO DEVANI MENDES DIAS	RUA 05 QD 08 LT 10, , , VILA SANTA TEREZINHA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	58263813149		R$ 4.817,86	Trabalhista
10691	PAULO EDUARDO DE ABUD	RUA 3 QD 17 LT 21, , , CONJUNTO TEODORO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	948881169		R$ 1.010,79	Trabalhista
9367	PAULO EMILIO FERREIRA	VIELA DA MELO SOUZA QD 09 LT 05, CASA, , VILA ROSA HEITOR, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	93837171481		R$ 30.785,60	Trabalhista
12851	PAULO EQUILART NETO	RUA MANOEL VILA VERDE, S/N, QD 11 LT 04, RESIDENCIAL ANA BRANDAO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	09054749455		R$ 4.668,38	Trabalhista
13596	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DA PAZ	CROMO CASA PADRAO, 06, QD 17 LT 18, SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70440088559		R$ 850,56	Trabalhista
14615	PAULO HENRIQUE ALVES	RUA 06, S/N, QD 07 LT 12, VILA MUTIRAO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70881171104		R$ 888,23	Trabalhista
9180	PAULO HENRIQUE CORDEIRO ARAUJO	RUA ALMEIDA BUERRA QD 11 LT 10, 007, , BAIRRO ANHANGUERA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	74400367126		R$ 1.455,71	Trabalhista
13774	PAULO HENRIQUE DE BRITO RIBEIRO	RUA 09 LT 08, 09, SEM NUMERO, VILA FLORESTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	56555551001		R$ 4.001,81	Trabalhista
14966	PAULO HENRIQUE LAZARO	RUA MIGUEL PEREIRA, S/N, QD 04 LT 04, SETOR SOVIMENSA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	16705361122		R$ 1.265,84	Trabalhista
14366	PAULO HENRIQUE LEMES FERREIRA	RUA 32, 258, QD 03 LT 30, BAIRRO CRUZEIRO DO SUL, ITAUCU, GO, CEP 75400000	Colaborador	70176802116		R$ 983,36	Trabalhista
2949	PAULO HENRIQUE MIRZENI	RUA 12 QD 10 LT 09, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	94765781579		R$ 5.000,41	Trabalhista
8880	PAULO HENRIQUE ROSA BRANDAO	RUA BRASILIA QD 20 LT 15, , , VILA UCHOAN, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	27859991028		R$ 3.287,92	Trabalhista
13743	PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS	RUA SEBASTIANA INACIO VIEIRA, S/N, QD 04 LT 13, SETOR EURADINA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70000884109		R$ 1.419,32	Trabalhista
2582	PAULO JOSE ALVES	RUA 8 QD 02 LT 31, , , AMELIO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	02387987115		R$ 1.000,02	Trabalhista
10883	PAULO MACHADO DA SILVA	SANTA BARBARA, , , CENTRO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	70893400120		R$ 6.788,04	Trabalhista
8543	PAULO MENDES DE OLIVEIRA	RUA ALCIDES PIRES FERREIRA QD 02 LT 05, , , SETOR BELA VISTA, ARACU, GO, CEP 75410000	Colaborador	99422312004		R$ 1.154,53	Trabalhista
7817	PAULO OLIVEIRA DE SA	RODOVIA GO 222 KM 06, , ALOJAMENTO - INH, ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	98657457340		R$ 1.427,98	Trabalhista
15443	PAULO PEREIRA DE JESUS	RUA ANTONIO RITA DO SACRAMENTO, 4, QD 02 LT 04, SETOR JOAO CRISOMO DE SOUZA, ARACU, GO, CEP 75410000	Colaborador	3888931154		R$ 1.471,93	Trabalhista
15702	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	RUA DA SAUDADE, S/N, QD 0 LT 07 CASA 2, VILA LEAO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	01498207340		R$ 1.644,80	Trabalhista
15745	PAULO SERGIO DA SILVA	RUA 02, S/N, QD 07 LT 27, JARDIM PARAISO, NERIOPOLIS, GO, CEP 75400000	Colaborador	7347175478		R$ 999,02	Trabalhista
4798	PAULO SERGIO PEREIRA DE SOUSA	RUA ANTENOR JOSE CAMILO QD 10 LT , , , RESIDENCIAL ANA BRANDAO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	41289851458		R$ 1.499,05	Trabalhista
9162	PAULO VENANCIO DA SILVA	RUA 5 NR 71, , , VILA SANTA TEREZINHA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	16887585183		R$ 1.354,58	Trabalhista
15804	PAULO VITOR FEITOSA NUNES	RUA AGENOR CALDAS QD 10 LT 07, S/N, SEM COMPLEMENTO, SETOR CAMPO ALEGRE, NEROPOLIS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70481081080		R$ 1.994,86	Trabalhista
13328	PEDRO ALVES DA ROCHA	RUA MANOEL PERCIL, 182, Q B L 11, VILA JANDIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	27575986187		R$ 1.748,17	Trabalhista
13185	PEDRO ANCELON VIEIRA	RUA INDIANO ZUAS, S/N, FUNDOS 0 2 QD 04 LT 04 A, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	89929944136		R$ 1.182,51	Trabalhista
8570	PEDRO ARRUDA DE FREITAS	RUA CO-HAVIN QD 01 LT 18, , , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	69410014172		R$ 1.417,40	Trabalhista
2280	PEDRO BARCIDO DA SILVA RUAC	ROD. GO_222, Km 3, S/N, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	98681058168		R$ 15.328,15	Trabalhista
10822	PEDRO BARTOLOMEU RIBEIRO NOLETO	RUA 24 DE JUNHO QD 17 LT 17, S/N, SEM COMPLEMENTO, PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	98585861116		R$ 1.285,71	Trabalhista
15068	PEDRO DOMINGOS DOS SANTOS	RUA RIO VERDE, 341, QD 28 LT 32, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	76855406671		R$ 1.088,29	Trabalhista
15787	PEDRO ELISON SILVA DA CONCEICAO	RUA 07, S/N, QD 07 LT 31, SETOR ALEGRINO LEUS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	98812213960		R$ 2.482,78	Trabalhista
9988	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	RUA PEDRO PEREZ QD 4 LT 0, LAES, , VILA AMERICA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70584547149		R$ 1.390,24	Trabalhista
14347	PEDRO HENRIQUE LEONEL FERREIRA	RUA JOSE DE ARIMATEIA S SILVA, S/N, QD 04A LT 09, CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	27140858180		R$ 1.295,58	Trabalhista
10854	PEDRO JACINTO DA SILVA	AVENIDA BERNARDO SAYAO, 210, CASA 2, SETOR EURADINA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	41707794168		R$ 2.419,96	Trabalhista
13642	PEDRO LIMA SANTOS	RUA 08, S/N, QD 10 LT 08, JARDIM CABRAL, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	13691117307		R$ 3.859,45	Trabalhista
8249	PEDRO OLIVEIRA DE JESUS	ROD. GO_222, Km 3, S/N, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42988847149		R$ 9.147,24	Trabalhista
2431	PEDRO REGINO GOMES	R 10 NR 478 QD 209 LT 08, , , VILA SAO SEBASTIAO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	94485571288		R$ 6.712,07	Trabalhista
6261	PEDRO RITA LIRA DE CARVALHO	RODOVIA GO 222 KM 06, , ALOJAMENTO - STB, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	71941169479		R$ 4.183,78	Trabalhista
12258	PEDRO SOARES DE OLIVEIRA	RUA 2 QD 0 L 1, , SEM COMPLEMENTO, VILA SAO JOSE, INHUMAS, GO, CEP 75430000	Colaborador	37124988120		R$ 1.233,17	Trabalhista
14155	RAEL JOSE DA SILVA	RUA DAS FLORES, S/N, QD 01 LT 05, SETOR SALEIRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	3840431125		R$ 1.581,28	Trabalhista
14210	RAFAEL CANDIDO VIEIRA	RUA 08, SN, QD 07 LT 09, JARDIM ESMERALDINA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	70895282176		R$ 1.111,88	Trabalhista
14983	RAFAEL DE SOUSA ALVES	RUA MINAS GERAIS, 50, QD 02, CENTRO, Aruana, GO, CEP 75410000	Colaborador	70400827130		R$ 390,28	Trabalhista
13058	RAFAEL FERREIRA SILVA	RUA 8 QD 17 LT 22, , , JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	08304221191		R$ 1.776,77	Trabalhista
15249	RAFAEL JOSE DA SILVA	RUA 30 QD 4 LT 09, , , JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70190959128		R$ 959,99	Trabalhista
12400	RAFAEL LIMA DA COSTA	AVENIDA MATO GROSSO, 51, SEM COMPLEMENTO, CENTRO, Anaplopolis, MG, CEP 75690000	Colaborador	05685886580		R$ 1.765,73	Trabalhista
13573	RAIANE DA CONCEICAO FERREIRA	RUA D QD 02 LT 12, S/N, , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	70450027648		R$ 1.496,02	Trabalhista
14322	RAIJAN ARAUJO DE SOUSA	RUA 8, S/N, QD 01 LT 04, VILA BOA ESPERANCA, Itaberai, GO, CEP 75630000	Colaborador	69900307488		R$ 1.439,28	Trabalhista
12494	RAIMUNDO ALVES DA COSTA NETO	RUA 04 QD 14 LT 11, , , LOTEAMENTO ACIO MIA VISTA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	8510867979		R$ 1.185,17	Trabalhista
14194	RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA RAMOS	RUA M QD 02 LT 08, SN, SEM COMPLEMENTO, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	89237372015		R$ 1.277,09	Trabalhista
14188	RAIMUNDO DA COSTA FEITOSA	PRACA DA BIBLIA, S/N, QD 07 LT 09, CONJUNTO MARIANO ABREU DE SA, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75390000	Colaborador	80883402361		R$ 1.107,57	Trabalhista
15853	RAIMUNDO DA CUNHA SILVA	AVENIDA CASTELO BRANCO, 1462, SEM COMPLEMENTO, CENTRO, Santa Barbara de Goias, GO, CEP 75390000	Colaborador	87604870915		R$ 1.591,18	Trabalhista
15421	RAIMUNDO FRANCISCO RIBEIRO DE QUEIROZ	RUA 0 02 QD 00 LT 21, SN, SEM COMPLEMENTO, FERNANDA PARK, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	12871218305		R$ 1.410,02	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Clase II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 21 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_4.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873414466423, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
10603	RAIMUNDO ICIM DA SILVA	RUA R QD 04 LT 26, , , VILA COMERCIARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	02019944336		R$ 2.044,90	Trabalhista
11615	RAIMUNDO MACIEL DO REGO FILHO	RUA 10 QD 14 LT 17, S/N, CASA 01, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	00223961291		R$ 1.852,19	Trabalhista
13612	RAIMUNDO MANUEL CALISTA	RUA 07, S/N, QD 07 LT 02, VILA ANTONIO SEVERINO CESAR0, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	79038013109		R$ 553,53	Trabalhista
6179	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	RUA 09 QD 02 LT 09 S/N, , , CONJUNTO JONAS PAES I, Santa Bárbara de GO, GO, CEP 75380000	Colaborador	00139441350		R$ 1.480,68	Trabalhista
15988	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	RUA SONIA MOTTA N 68, , , FUNDOS, VILA ROSA MOTTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	61179913498		R$ 780,79	Trabalhista
8666	RAIMUNDO NONATO DA SILVA BAHIA	RUA 7 2 QD 28 LT 06, , , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	50811669004		R$ 1.322,79	Trabalhista
14284	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	AVENIDA ANTONIO JOAO, 12, QD 02 LT 01, CENTRO, Santa Bárbara de Goiás, GO, CEP 75380000	Colaborador	80871443317		R$ 2.161,86	Trabalhista
13988	RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUSA	RUA 08, S/N, QD 20 LT 08, HUGINI CABRAL, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	10971318981		R$ 1.180,56	Trabalhista
14180	RAIMUNDO NONATO MARQUES DE SOUSA	RUA T 1, S/N, QD 14 LT 21, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	95080629884		R$ 1.805,12	Trabalhista
13940	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA	RUA SA TAVARES, S/N, QD 15 LT 14, CENTRO, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	8753004000		R$ 1.918,17	Trabalhista
15071	RAIMUNDO NONATO PEREIRA CHAVES	RUA 04, S/N, QD 16 LT 01, JARDIM ESMERALDAS, ITABERAI, GO, CEP 75820000	Colaborador	86457766371		R$ 1.112,99	Trabalhista
6187	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO 222 494 08, , ALCIANÉRIO , STB, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	56107353345		R$ 1.552,85	Trabalhista
15828	RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA	RUA 3, S/N, QD 48 LT 11, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	69413967361		R$ 2.060,85	Trabalhista
4764	RAIMUNDO NONATO SOUSA DA CONCEICAO	RUA T 2 QD 34 LT 08, , , ACIMA DA CASA DAGUA, VILA COMUNITARIA, Itaberaí, GO, CEP 75630000	Colaborador	98182393368		R$ 1.089,95	Trabalhista
5016	RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUSA	RUA ADOLPHO BARBOSA DA CUNHA QD 1 LT 19, , , SETOR WASSIM REZENDE, Aragoi, GO, CEP 75410000	Colaborador	8549350111		R$ 967,79	Trabalhista
13898	RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA JUNIOR	RUA P, S/N, QD 2 LT 40, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	90139181090		R$ 2.252,85	Trabalhista
7179	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	RUA 1, , QD 12 LT 24, CENTRO, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	98227739150		R$ 1.598,84	Trabalhista
15720	RAIMUNDO SANTOS	RUA SANTA RITA QD UNICA LT 08, S/N, FUNDO FRENTE Q 2, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70917666081		R$ 2.080,12	Trabalhista
2775	RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS	ROD. GO, 222, Km 1, S/N, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	78921130524		R$ 2.141,85	Trabalhista
2243	RAIMUNDO VICENTE DA SILVA	AVENIDA JOSE JACINTO DA SILVA 61, , QD 04 LT 09, CENTRO, Aragoi, GO, CEP 75410000	Colaborador	41340159189		R$ 1.148,96	Trabalhista
1747	RAMIRO MARTINS DOS SANTOS	ROD. BR, 153, Km 1, S/N, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	19357834168		R$ 10.542,34	Trabalhista
5743	RANIEL SANTANA DE OLIVEIRA	Rua RNR PC 46, , QD 01 LT 23, Vila BOA ESPERANCA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	59827998410		R$ 969,21	Trabalhista
12286	RANIELY LOPES DE PAULA	RUA 24 QD 10 LT 35, S/N, SEM COMPLEMENTO, JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	50850171138		R$ 1.474,13	Trabalhista
14118	RAPHAEL MARTINS DA SILVA	RUA EURIPEDES LAZARO DOS REIS, 04, QD 09 LT 13, CONJUNTO TEMPO NOVO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75160000	Colaborador	47058583118		R$ 2.457,90	Trabalhista
14217	RAUL DA SILVA PEREIRA	RUA ATALIBA VAZ DE ALMEIDA, S/N, QD 04 LT 19, CENTRO, Santa Bárbara de GO, GO, CEP 75380000	Colaborador	96837134168		R$ 2.084,85	Trabalhista
15801	RAY BARBOSA CURADO	RUA SANTOS DUMONT, S/N, OUTROS MC SEGUIMO, CENTRO, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	48043010172		R$ 1.817,13	Trabalhista
13972	RAYAN HELTERS CORREA	RUA SAMAMBAIA, S/N, QD 08, VILA GOIANIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	97637498108		R$ 1.171,82	Trabalhista
15923	RAYRON BARBOSA DOS REIS	RUA 10, S/N, QD 14 LT 17, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70211572086		R$ 1.880,77	Trabalhista
8616	REGINALDO ALEXIO DIAS	RUA VICENTE RIVENO QD 01 LT 01, , , SETOR PARAISO 1, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	71099841163		R$ 1.488,19	Trabalhista
11410	REGINALDO DE JESUS SANTOS	RUA 03 QD 07 LT 10, , , VILA MARTINS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	99431738104		R$ 1.857,94	Trabalhista
14279	REGINALDO DOS SANTOS DIAS	RUA 08 QD 09 LT 08, S/N, SEM COMPLEMENTO, CONJUNTO TEODORO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	89673231552		R$ 1.801,01	Trabalhista
6761	REGINALDO GUIMARAES BARROS	RODOVIA GO 222 KM 08, , ALOJAMENTO , STB, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	3031118891		R$ 5.212,27	Trabalhista
7034	REGINALDO HENRIQUE DA SILVA	RUA MESTRE RAIMUNDO QD 04 LT 09, , , VILA JANDIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	5468881106		R$ 12.038,10	Trabalhista
2336	REGINALDO HERCULANO SANTOS	RUA ALAMEDA GUERRA QD 09 LT 08, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70308423323		R$ 1.792,84	Trabalhista
15382	REGINALDO LUCAS SILVA DIAS	RUA LINO POTENCIANO, 408, QD 22 LT 02, BAIRRO BOTAFOGO, MINEIROS, GO, CEP 75830000	Colaborador	70327190190		R$ 10,82	Trabalhista
2919	REGINALDO MARQUES FERNANDES	RUA MIGUEL PEREIRA QD 04 LT 01, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	52249418220		R$ 1.364,57	Trabalhista
11192	REGINALDO PEREIRA CHAVES	RODOVIA GO 222 KM 08, , ALOJAMENTO , STB, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	2439402143		R$ 1.819,23	Trabalhista
6283	REGINALDO TEIXEIRA LIMA	RODOVIA GO 222 KM 08, , ALOJAMENTO , STB, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	98685457388		R$ 1.898,19	Trabalhista
15079	REJOMAR SILVA DOS SANTOS	RUA 1, S/N, QD 19 LT 12 A, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	70834102569		R$ 1.308,70	Trabalhista
12923	RELOMAR PAULO HENRIQUE SILVA MORAIS	RUA A D B 1, 3, S/N, , , JOSE ANTONIO PEREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	4054/43851/0		R$ 8.588,59	Trabalhista
14128	RENALDO APARECIDO UBALDO DE SOUZA	RUA CEDRO, S/N, QD 10 LT 13, RESIDENCIAL MAURILIO RUCO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	43630885168		R$ 1.935,69	Trabalhista
14282	RENALDO CORDEIRO DOS SANTOS	RUA ALMEIDAS, 1-B, FUNDOS, SETOR FERNANDES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	1567308938		R$ 1.194,58	Trabalhista
2268	RENALDO DE OLIVEIRA	RUA 05 QD 05 LT 04, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42676745135		R$ 6.369,75	Trabalhista
3991	RENALDO LUCIO	RUA DAS CAMELIAS QUI LOTA, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	57126277204		R$ 7.198,59	Trabalhista
13780	RENALDO RODRIGUES TAVARES	RUA J QD 01 LT 19, S/N, SEM COMPLEMENTO, ALEXERIO LELIS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42898988115		R$ 1.993,71	Trabalhista
14312	RENAN JERONIMO DOS SANTOS	RUA 26, PC 49, QD 04 LT 18, JARDIM CABRAL, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	70405218598		R$ 1.988,33	Trabalhista
14284	RENYSON GOMES DA SILVA	AVENIDA BERNARDO SAYAO, 238, CASA 1, SETOR BORDADAS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	44747438572		R$ 594,57	Trabalhista
5570	RESTANIR SCHELL BARREIRA	RUA ARAGUAIA QD 120 LT 01, , , SETOR NOVO ARAGUAINO, ARAGUAINA, GO, CEP 77900000	Colaborador	1884858187		R$ 2.441,78	Trabalhista
11754	RENATA FLORENTINA DOMINGOS	RUA 06 QD 04 LT 28, , SEM COMPLEMENTO, JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	87630951130		R$ 1.094,02	Trabalhista
14586	RENATA LUCIA CORREIA DA SILVA	RUA 05, S/N, QD 03 LT 02, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	70438821105		R$ 1.142,85	Trabalhista
8958	RENATO ALVES FILETI	AVENIDA 14 DE ABRIL QD 08 LT 05, , , SANTANA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	52518581179		R$ 8.702,27	Trabalhista
12514	RENATO BANDEIRA SILVA	RUA ALAGOAS BENTO MESQUITA , , QD 11 LT 19, PANORAMA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	41219033122		R$ 1.102,04	Trabalhista
13843	RENATO BISPO DOS SANTOS	R M Q 21 L 03, SN, , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	96921894054		R$ 1.592,12	Trabalhista
15754	RENATO LOPES DA COSTA	AVENIDA RODOVIARIA, 870, , CENTRO, BRAZABRANTES, GO, CEP 75364000	Colaborador	69675485124		R$ 2.188,20	Trabalhista
15191	RENATO LOPES DE ANDRADE	RUA 11 C, 36, Q 19 L 11, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	35782581105		R$ 1.558,42	Trabalhista
15834	RENATO PEREIRA DE MENEZES FILHO	RUA TOCANTINS QD 18 LT 3, SEN, CASA 04, VILA LUCIANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	47183535119		R$ 1.720,44	Trabalhista
2302	RENATO RODRIGUES	RUA DAS CAMELIAS QD 22 LT 01, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	9282/9120		R$ 21.758,94	Trabalhista
13486	RENATO RODRIGUES DE MAGALHAES	RUA ANTONIO AVELINO GOMES, 06, QD 01 LT 18, VILA SO DE MARCO, AVELINOPOLIS, GO, CEP 75600000	Colaborador	41809861559		R$ 1.988,63	Trabalhista
9858	RENATO SIMPRONIO DOS SANTOS	RUA 07 QD 01 LT 06, , , JP BELA VISTA, Inhumas, GO, CEP 75400000	Colaborador	92316691112		R$ 1.788,01	Trabalhista
14594	RENILSON DOS SANTOS	RUA WALTER SILVA, 440, CASA 02, SETOR DOS BANCARIOS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	60568275420		R$ 2.592,49	Trabalhista
2581	RESSIANA JOSE DA SILVA	ROD. GO, 222, Km 8, S/N, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	95293881224		R$ 2.305,93	Trabalhista
11752	REUBER PAULO HENRIQUE SILVA MORAES	RUA 08, 06, QD 15 LT 15, SETOR TEODORO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	60510171180		R$ 7.825,52	Trabalhista
2766	REYNALDO NASCIMENTO	RUA 24 AM 50, , , , Inhumas, GO, CEP 75400000	Colaborador	46038819153		R$ 11.474,85	Trabalhista
10611	REZENDE CESAR DA FONSECA	RUA 07 QD 03 LT 07, , , JARDIM CABRAL, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	03098961100		R$ 3.647,25	Trabalhista
2634	REZENDE LUCAS	ACHCERNAS N 282 Q 09 LOE, , , RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	52387362100		R$ 17.420,62	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

	Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 21 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_4.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873414466423, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
10977	RICARDO DA SILVA	RUA 11 DE ABRIL, 341, QD 0 LT 03, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	894[illegible]9549		R$ 907,00	Trabalhista
11785	RICARDO DE JESUS SANTOS	RUA ALICE BENTO XAVIER, S/N, QD 19 LT 15, PANORAMA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	1[illegible]1189		R$ 4.700,00	Trabalhista
7382	RICARDO FERRAZ DA MAIA	RUA 13 QD 13 LT 08, , , JARDIM CABRAL, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	1[illegible]181		R$ 2.197,28	Trabalhista
11655	RICARDO FRANCA TEIXEIS	RUA 06, S/N, QD 09 LT 28, SETOR SANTANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	4[illegible]1284		R$ 1.801,89	Trabalhista
2861	RICARDO GUMTSUNDO DOS SANTOS	RUA 21 DE ABRIL N 931, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	048[illegible]153		R$ 6.884,97	Trabalhista
13659	RICARDO SIMOES	RUA 6, , QD 14 LT 2 CASA 2, ANEXO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	1911[illegible]117		R$ 9.344,11	Trabalhista
4205	RINALDO DE LIMA FREITAS	RODOVIA GO 222 KM 05, , ALOJAMENTO - STA, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	5215[illegible]407		R$ 1.769,97	Trabalhista
5118	RIVALDAVIA PESSOA	RUA 06 NR 295, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	6[illegible]1000		R$ 10.000,00	Trabalhista
15000	RIVALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AV ANTONIO M SOBRINHO, 845, , CONJUNTO TEMPO NOVO, Santa Barbara de Goiás, GO, CEP 75400000	Colaborador	0[illegible]0075		R$ 537,00	Trabalhista
9151	ROBERIO FRANCO DE OLIVEIRA	RUA 06 QD 07 LT 06 S/N, , , SETOR BELA VISTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	4866[illegible]197		R$ 1.498,85	Trabalhista
15921	ROBERIO PEREIRA DOS SANTOS	RUA 0, S/N, QD 10 LT 13, CONJUNTO HABITACIONAL ITABERAI, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	2849[illegible]596		R$ 2.157,24	Trabalhista
13417	ROBERTO BARBOSA REIS	RODOVIA GO 222 KM 05, , ALOJAMENTO - KM+, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	6879[illegible]331		R$ 799,15	Trabalhista
3307	ROBERTO BONFACIO DE JESUS	RUA JOSE PEREIRA DE MATOS QD 09 LT 02, S/N, , RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, Nerópolis, GO, CEP 75460000	Colaborador	2[illegible]187		R$ 680,28	Trabalhista
2807	ROBERTO CARLOS DA SILVA	RUA 07 A QD 09 LT 07, 1, , VILA MATINHO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	6[illegible]178		R$ 4.809,75	Trabalhista
11461	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	FAZENDA SANTA HELENA, , , ZONA RURAL, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	6[illegible]197		R$ 1.098,07	Trabalhista
14621	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	AVENIDA WILSON QUIRINO DE ANDRADE, S/N, QD 102 LT 20, VILA SANTA TEREZINHA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	8548[illegible]159		R$ 5.419,82	Trabalhista
6793	ROBERTO COSTA SILVA	RUA ANGELA BENTO XAVIER, , QD 13 LT 17-A, PANORAMA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	0[illegible]994		R$ 1.142,37	Trabalhista
9678	ROBERTO DA SILVA RIBEIRO	RUA 11 QD 115, 17, FUNDOS, VILA SANTA TEREZINHA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	1[illegible]401		R$ 1.124,99	Trabalhista
10695	ROBERTO DA SILVA SERRA BEZERRA	RUA 1 2 QD 02 LT 36, , , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	8[illegible]1000		R$ 1.092,38	Trabalhista
4241	ROBERTO DE JESUS RIBEIRO	RUA 07 QD 07 LT 13, S/N, , JARDIM ESMERALDAS, Nerópolis, GO, CEP 75630000	Colaborador	9[illegible]510		R$ 1.693,38	Trabalhista
14384	ROBERTO DE SOUSA	RUA EDUARDO PEREIRA SANTOS, , NUMERO 13, VILA CACARA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	7[illegible]135		R$ 1.861,78	Trabalhista
4300	ROBERTO FELIX DE ARAUJO	RUA JOSE GOMES NOBREGA QD 8 LT 2 A, , , SANTANA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	3[illegible]187		R$ 1.198,98	Trabalhista
2760	ROBERTO RODRIGUES CARDOSO	R 17 QD 50 LT 09, , , JARDIM CABRAL, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	9[illegible]164		R$ 17.643,05	Trabalhista
10159	ROBERTO SOUZA DA SILVA	RUA ANTONIO JOSE CAMILO QD 10 LT 07, , , RESIDENCIAL ANA BRANDAO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	857[illegible]030		R$ 2.021,22	Trabalhista
2488	ROBSON CARLOS DE CASTRO	RUA 0 QD 16 LT 11, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	8[illegible]158		R$ 11.191,89	Trabalhista
3081	ROBSON DE SOUZA	RUA 07 QD 08 LT 10, , , JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	3[illegible]157		R$ 6.308,56	Trabalhista
11768	ROBSON FERREIRA DA SILVA	RUA 36, S/N, QD 12 LT 03, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	5[illegible]393		R$ 1.680,23	Trabalhista
5894	ROBSON INACIO VIEIRA	RUA GETULINO ARTIAGA, 55, , , VILA JARDINA, Inhumas, GO, CEP 75400000	Colaborador	2[illegible]120		R$ 6.955,26	Trabalhista
9318	ROBSON PEREIRA DA CONCEICAO FERREIRA	AVENIDA ARAGUAIA QD 02 4900, , , VILA SAO JOSE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	8[illegible]169		R$ 5.468,65	Trabalhista
8084	ROBSON GONCALVES DE OLIVEIRA	RUA H QD 07 LT 02, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	8[illegible]136		R$ 12.222,87	Trabalhista
14973	RODRIGO ALVES	RUA ANTONIO CAIDA, SN, QD 11 LT 7, PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	7[illegible]194		R$ 1.113,53	Trabalhista
11208	RODRIGO ALVES PEREIRA	RUA 01 QD 01 LT 16, , , SETOR CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	9[illegible]129		R$ 1.119,79	Trabalhista
9858	RODRIGO CAMILO RODRIGUES	RUA MINEIRINHA MORENINHA QD 9 LT 8, , , SETOR RANCHO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	1[illegible]109		R$ 1.388,51	Trabalhista
12783	RODRIGO FERNANDES DA SILVA	RUA JOSE P DAVALVARES QD 10 LT 5 A, SN, , CENTRO, Nazaré, GO, CEP 76610000	Colaborador	2[illegible]189		R$ 655,56	Trabalhista
11310	RODRIGO FERNANDES DE MORAIS	RUA CESARIO SILVA QD 020 LT 11, , , CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	1[illegible]119		R$ 1.461,24	Trabalhista
8699	RODRIGO FERREIRA DA CRUZ	RUA 08 QD 08 LT 18, , , JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	9[illegible]109		R$ 1.899,34	Trabalhista
12317	RODRIGO GOMES DA SILVA	RUA 20 QD 08 LT 14, S/N, CASA 1, JARDIM SUICO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	9[illegible]241		R$ 1.498,50	Trabalhista
2586	RODRIGO ROCHA PASSOS	RUA CARLOS GOMES QD 08 LT 07, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	1[illegible]100		R$ 6.949,48	Trabalhista
12233	RODRIGO TAVARES BORGES	AVENIDA PEDRO UCHO, 31, QD 04 LT 11, BAIRRO COMERCIAL, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75360000	Colaborador	4[illegible]145		R$ 1.991,61	Trabalhista
15827	RONALDER RABELO ROCHA	RUA 08, S/N, QD 01 LT 18 CASA 1, BELA VISTA, NEROPOLIS, GO, CEP 75460000	Colaborador	4[illegible]941		R$ 1.396,73	Trabalhista
12745	ROSENO SANTOS DA SILVA	RUA STA RITA N 0539, S/N, CH STA RITA, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	4[illegible]594		R$ 709,80	Trabalhista
8169	ROSEVI OLIVEIRA	RUA VICENTE BUENO QD 04 , 15, , SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	2[illegible]146		R$ 1.446,12	Trabalhista
2795	ROSIMIRO CAETANO DOS SANTOS	RUA TOCANTINS QD 09 LT 09 NR 4, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	1[illegible]170		R$ 6.605,76	Trabalhista
13517	ROSIMIRO DIAS DOS SANTOS	RUA DAS BANDEIRAS QD 5 LT 8, , , VILA LUCIMAR, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	5[illegible]166		R$ 1.088,59	Trabalhista
9219	ROSIVINO DOS REIS BARBOSA	RUA DAS GUIABERAS Q 12 LT 01, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	0207[illegible]128		R$ 10.199,21	Trabalhista
3864	ROSSINO FAUSTINO ROCHA	RUA 08 QD 36 LT 14, , , , VILA MATINHO, Inhumas, GO, CEP 75400000	Colaborador	1[illegible]170		R$ 880,55	Trabalhista
13761	ROSVINO FERREIRA BORGES	RUA 19 DE JUNHO, S/N, QD 17 LT 23 CASA 1, PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	3[illegible]282		R$ 1.558,82	Trabalhista
14819	ROSVINO MOREIRA CIPRIANO	RUA LUIZ DE OLIVEIRA LOBO, S/N, QD 02 LT 07, PARQUE JESUALDA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	3[illegible]141		R$ 980,65	Trabalhista
10063	ROSVINO NUNES DA SILVA	RUA ANGELA BENTO XAVIER QD 01 LT 18, , , PANORAMA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	2[illegible]150		R$ 10.879,81	Trabalhista
14912	ROSVINO PEREIRA DA SILVA	AVENIDA ANTONIO MOREIRA, S/N, QD 01 LT 18, PARQUE SANTA MARTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	1[illegible]181		R$ 1.013,91	Trabalhista
15088	ROSVINO SANTOS DE SOUSA	AVENIDA MANOEL LANDA, S/N, QD 11 E LT 03, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	8[illegible]483		R$ 700,79	Trabalhista
15230	ROSVINO JOSE DA SILVA	RUA 06, S/N, QD 09 LT 18, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	4[illegible]188		R$ 908,57	Trabalhista
12398	ROSVINO PEREIRA LIMA	RODOVIA GO 222 KM 05, , ALOJAMENTO, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	6[illegible]584		R$ 1.798,07	Trabalhista
12688	ROSVINO ROCHA BARROS	RUA 10 QD 14 LT 17, S/N, ALOJAMENTO, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	6[illegible]578		R$ 2.011,58	Trabalhista
2744	ROSVINO DIVINO BARBOSA	RUA DAS ORQUIDEAS QD 09 LT 27, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	9[illegible]119		R$ 6.702,69	Trabalhista
7580	ROSVINO CHAVES PEREIRA	RUA A QD 01 LT 18, , , VILA COMUNITARIA, Itaberaí, GO, CEP 75630000	Colaborador	7[illegible]187		R$ 1.948,81	Trabalhista
5944	ROSVINO GOMES DA SILVA	ROD. GO, 222, Km 5, S/N, QD UNICA LT 01, ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	4[illegible]434		R$ 760,21	Trabalhista
5897	ROSVINO JOSE DA CUNHA	RUA 08 QD 09 LT 06, , , SETOR SANTANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	9[illegible]114		R$ 814,00	Trabalhista
2988	ROSVINO RODRIGUES TAVARES	RUA CARLOS GOMES NR 330, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	9[illegible]168		R$ 17.161,00	Trabalhista
15894	ROSVINO SILVA DA SILVA BONFIM	RUA 21 DE ABRIL, 941, QD 0 LT 09, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	7[illegible]931		R$ 999,00	Trabalhista
2938	ROSVINO INACIO DA SILVA	ROD. GO, 222, Km 5, S/N, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	6[illegible]134		R$ 8.942,58	Trabalhista
10410	ROSVINO NASCIMENTO REIS	VILA ARTIAGO VARGAS QD 15 LT 27, , , SEM COMPLEMENTO, CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	4[illegible]110		R$ 1.234,55	Trabalhista
15660	ROSVINO SOUSA DA SILVA	RUA 06 QD 25/3 22C, S/N, SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL TAVOLZ, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	4[illegible]599		R$ 1.020,89	Trabalhista
7701	ROSVALDO ALVES SEVALLAT	RUA AVELINO J. BORGES QD 03 LT 11, , , VILA HEITOR DE PAULA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	0778[illegible]135		R$ 9.191,85	Trabalhista
8532	ROSVAN BATISTA DE CARVALHO	RUA 12 QD 55 LT 07, , , VILA JESUS PEDRO, ARAGUI, GO, CEP 75410000	Colaborador	8[illegible]2268		R$ 913,10	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Clase II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 21 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_4.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873414466423, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:23

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
1644	RONALDO CASTANHO DOS SANTOS	RUA TOCANTINS QD 55 LT 04, ..., VILA SAO JOSE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	18968582671		R$ 3.279,99	Trabalhista
1302	RONALDO DAVID SOBRINHO	RUA TORQUATO SILVEIRA QD 08 LT 15, ..., , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	31005865155		R$ 9.949,96	Trabalhista
13037	RONALDO DOS SANTOS SILVA	RUA 11, 17, QD 113 FUNDOS, VILA SANTA TEREZINHA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	94035855139		R$ 3.548,09	Trabalhista
10950	RONALDO LIMA CORDEIRO	RUA 11 COM AV 02, S/N, QD 08 LT 01, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	97235475184		R$ 1.381,18	Trabalhista
10711	RONALDO MANOEL CARDOSO	RUA 7 QD 5 LT 20, , , VILA JOAO PEDRO, ARACU, GO, CEP 76420000	Colaborador	71190661119		R$ 5.284,80	Trabalhista
10519	RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS	RUA ANTONIO LOPES SOBRINHO QD 07 LT 10, , CASA 2, SANTANA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	81858894104		R$ 1.958,00	Trabalhista
14924	RONALDO RODRIGUES MENEZES	RUA MANOEL MENDANHA DA CRUZ, S/N, SEM COMPLEMENTO, SETOR CLUB, AMERICANO DO BRASIL, GO, CEP 76743680	Colaborador	90870781188		R$ 480,57	Trabalhista
13486	RONALDO SANTOS DE SOUSA	RUA 7 QD 0 LT 09, S/N, , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	70165596167		R$ 429,84	Trabalhista
10857	RONALDO SOUSA SILVA	RODOVIA GO 222 KM 05, , ALOJAMENTO - KM, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	91859194580		R$ 2.074,80	Trabalhista
2288	RONAN CEZAR DA SILVA	VILA DONA LOLA QD 08 LT 01, , , EXATAL, NORTE, Anapu, GO, CEP 75420000	Colaborador	92667.7180		R$ 4.800,65	Trabalhista
2891	RONAN FERNANDES COSTA	RUA DAS MARGARIDAS QD 26 LT 04, , , HERDINA RAUS DO SUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	92071135187		R$ 3.948,88	Trabalhista
15759	RONAN FERREIRA MACEDO RODRIGUES	RUA ANTONIA CLAUDIA GIANDELLI, S/N, QD 08 LT 18, SETOR NOVA MORADA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	72858438181		R$ 2.199,85	Trabalhista
8823	RONAN OLIVEIRA DE SABINO	RUA 05 QD 11 LT 16, , , RESIDENCIAL VITORIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	94330980737		R$ 1.810,75	Trabalhista
15194	RONDINELLY ALMEIDA DA SILVA	RUA ALVARES BENTO MESSIAS P-QD 16 LT 17, SN, QD 16 LT 17, PANORAMA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	47170231029		R$ 3.449,88	Trabalhista
3057	RONEI BATISTA DE CARVALHO	AV EDMAR JOSE MOTTA QD 09 LT 01, , , VILA JOAO PEDRO, Anapu, GO, CEP 75420000	Colaborador	95278096141		R$ 4.240,23	Trabalhista
14413	RONEI JOSE SABINO	RUA A, 57, SEM COMPLEMENTO, VILA DON CARDOSO PESSO, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	29858661134		R$ 1.436,28	Trabalhista
5196	RONELDO PAVAO DOS SANTOS	RUA 01 qd 204 218, , , VILA SAO SEBASTIAO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	97842794191		R$ 12.997,11	Trabalhista
13181	RONELDO SANTOS DA SILVA	RUA SANTA RITA QD 01 A LT 03, S/N, I ETAPA, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	93034935109		R$ 1.997,92	Trabalhista
13615	RONESSON PEREIRA DOS SANTOS	RUA SNM 8 QD 08 LT 24, 08, SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL ATLANTICO NORTE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	58328481005		R$ 1.498,16	Trabalhista
4796	RONIVON PENA DA SILVA	RUA 04 QD 09 LT 23, , , BELA VISTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	87544765120		R$ 1.734,72	Trabalhista
9059	ROSAMBELA TEIXEIRA DA SILVA	RUA 13 QD 13 LT 12, , , JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	94198371134		R$ 1.613,01	Trabalhista
14355	ROSANILDO NASCIMENTO SOARES	RUA DA SAUDADE QD 09 LT 02, , , SEM NUMERO, VILA LOBO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	116551836		R$ 1.818,11	Trabalhista
3625	ROSIMAR DE OLIVEIRA CONCEICAO	RUA 7-1 QD 13 LT 09 S/N, , , VILA COMUNITARIA, Itaberai, GO, CEP 76630000	Colaborador	15176428953		R$ 1.317,29	Trabalhista
9383	ROSIVAL DE LIMA SILVA	RUA 7 DE SETEMBRO QD 03 LT 01, , , PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	79870036401		R$ 1.791,18	Trabalhista
4880	ROSVALDO VITALIO DE JESUS	RUA ANTONIO N MORAIS QD 01 LT 22 S/N, , , CONJUNTO MARIANO ABREU DE SA, Santa Barbara de GO, GO, CEP 76630000	Colaborador	24289431195		R$ 4.017,87	Trabalhista
5525	ROSVANIA LEITE DE ALVINA	RUA 27 QD 08 LT 06, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	91046555113		R$ 317,29	Trabalhista
7227	ROSVON BENTO TAVARES	RUA 14 QD 19 LT 01, S/N, , VILA JOAO PEDRO, Anapu, GO, CEP 75420000	Colaborador	91059795168		R$ 1.703,90	Trabalhista
9882	RUBENS ALVES FERREIRA	RUA 10 QD 41 LT 21, , , JARDIM CABRAL, Itaberai, GO, CEP 76630000	Colaborador	94895565103		R$ 1.880,75	Trabalhista
11989	RUBENS LUIZ DA SILVA	RUA 12 QD 18 LT 8, , , SOLAR PARQUE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42674560144		R$ 3.990,19	Trabalhista
13618	RUDINELY QUARIEL DE PAULA	RUA 06 QD 01 LT 11, S/N, CASA 11, RESIDENCIAL SANTA TEREZA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	31438985165		R$ 2.478,84	Trabalhista
15965	RUDIVAL VIEIRA MACHADO	RUA DA SAUDADE QD 09 LT 02, S/N, SEM COMPLEMENTO, VILA LOBO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	92674489511		R$ 793,89	Trabalhista
13904	SALOMAO ARAUJO TEIXEIRA	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 80, SALA 04, CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	31095408281		R$ 1.030,13	Trabalhista
13827	SALVADOR JUSTINO DE OLIVEIRA	RUA 18, 08, QD 08 LT 09, RESIDENCIAL ITAMILIT, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	87522985115		R$ 766,35	Trabalhista
13568	SAMUEL BUENO EVELINO	RUA MAURILIAN POCO EDG 2-2, 04, QD 01 LT 01, RESIDENCIAL SANTA BARBARA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	71138861240		R$ 2.494,38	Trabalhista
13619	SAMUEL FELIX DOS SANTOS	RUA SAM VICENTE FERRERIA, S/N, QD 02 LT 08, ADVENTINO AMBROSIO DE OLIVEIRA, AVELINOPOLIS, GO, CEP 75395000	Colaborador	76947922188		R$ 897,91	Trabalhista
8275	SANDERVAL BENTO DA SILVA	RUA 24 QD 09 LT 05, , , VILA SÃO JOSE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	92570797188		R$ 8.617,83	Trabalhista
9555	SANDERVAL DAVID FERNANDES	RUA 8 QD 10 B LT 32, LTO, , BAIRRO CRUZEIRO DO SUL, Nerolandia, GO, CEP 75400000	Colaborador	94605707168		R$ 1.787,89	Trabalhista
15768	SANDRELTON DA SILVA ALMEIDA	PARQUE SANTA RITA, S/N, CHACARA SANTA RITA, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70265170328		R$ 2.658,59	Trabalhista
9686	SANDRO ANGELO MASCARIN	AV. DR. CARLOS CHAGAS FILHO, 290, APTO 1, JARDIM BOTANICO, RIBEIRAO PRETO, SP, CEP 14021630	Colaborador	78749668858		R$ 49.680,68	Trabalhista
9191	SANDRO BRANDUARDO DE DEUS	RUA BARTOLOMEU BUENO QD 09 LT 04, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	91390811104		R$ 3.439,70	Trabalhista
13366	SANDRO DIAS DE OLIVEIRA SILVA	RODOVIA GO 222 KM 05, , ALOJAMENTO - STR, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	90900034829		R$ 533,86	Trabalhista
2858	SANDRO ELIAS PAIVA	RUA TENENTE BAUS QD 06 LT 01, , , BAIRRO SEN. MACHADO, Anapu, GO, CEP 75420000	Colaborador	24269911138		R$ 1.286,98	Trabalhista
14559	SANDRO EVANGELISTA PEREIRA	RUA MONTE SERRAT, 04, QD 001 NUMERO 001, VILA SANTA TEREZINHA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	48579949154		R$ 9.987,66	Trabalhista
14389	SANDRO CEZAR MOREIRA ALVES	RUA CESARIO SILVA N 630, , QD 73, CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	22998568177		R$ 2.447,87	Trabalhista
1928	SANTIAGO MIGUANDOS DE SOUSA	RUA CARLOS GOMES QD 27 LT 08, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	28108879153		R$ 4.858,36	Trabalhista
11050	SCHUMACHER DE ARAUJO CHAVES	RUA 11 QD 12 LT 04, , , JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	94894691130		R$ 1.018,21	Trabalhista
1757	SEBASTIANA CONCEICAO DE FREITAS FERREIRA	RUA 02 QD 04 LT 26 S/N, , , CONJUNTO MARIANO ABREU DE SA, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75395000	Colaborador	18900021144		R$ 1.282,18	Trabalhista
7674	SEBASTIAO DE CASTRO	RUA WALTER SILVA QD 9 LT 01, , CASA 2, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	43113429193		R$ 1.744,87	Trabalhista
2341	SEBASTIAO DE SOUSA MOREIRA FILHO	AV. JOSE PAULINO DE QUEIROZ QD 9 LT 10 S/N, , , CENTRO, Itaguari, GO, CEP 76870000	Colaborador	38994491115		R$ 5.274,61	Trabalhista
14189	SEBASTIAO DOS SANTOS DA SILVA	RUA E 1, S/N, QD 27 LT 12, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	91357328561		R$ 2.224,89	Trabalhista
4236	SEBASTIAO EVARISTO DO NASCIMENTO	AVENIDA PEDRO GACIO, 561, , CENTRO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75395000	Colaborador	58532089949		R$ 1.834,41	Trabalhista
3230	SEBASTIAO FELISBERTO MACHADO	RUA ADMILSON GUERRA 407, , , SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	78661330182		R$ 3.021,28	Trabalhista
3230	SEBASTIAO FERNANDES DE MORAIS	RUA CARLOS GOMES NR 170, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	75128661191		R$ 7.851,81	Trabalhista
11270	SEBASTIAO FRANCISCO DOS SANTOS	RUA EDUAS, LOTE, , VILA HERTOS, BAYUAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	21671234166		R$ 2.041,34	Trabalhista
9906	SEBASTIAO GONCALVES DE SOUZA	RUA 19, 21, , VILA SANTA TEREZINHA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	91581816169		R$ 6.180,16	Trabalhista
8910	SEBASTIAO JOSE BARBOSA	RUA 10 DE JUNHO QD 19 LT 01, S/N, , PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	78983961120		R$ 1.908,81	Trabalhista
5107	SEBASTIAO JOSE DE SOUSA	RUA JOSE TEIXEIRA NR 16, , , , SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75395000	Colaborador	94935037168		R$ 1.428,75	Trabalhista
9909	SEBASTIAO JOSE LEITE	RUA ALVARO GUERRA QD 08 LT 08, , , PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	28861988120		R$ 1.576,16	Trabalhista
13704	SEBASTIAO MARCIO DE OLIVEIRA	RUA ARCO IRIS, QD 05 LT 06, , , VILA SAO JOSE, ARACU, GO, CEP 76420000	Colaborador	82480789154		R$ 1.092,56	Trabalhista
11384	SEBASTIAO MILTON DE MENDONCA	RUA CEL ANTONIO CALIXTO QD A LT 17, , , SETOR GOIABEIRAS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	33247948184		R$ 4.552,19	Trabalhista
9847	SEBASTIAO MORAES	RUA IGUARUA QD 02 LT 23, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	64894123391		R$ 19.240,69	Trabalhista
2318	SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA	RUA BAHIA QD 04 LT 10 23, , CASA 2, CENTRO, Anapu, GO, CEP 75420000	Colaborador	21657344104		R$ 1.585,84	Trabalhista
13664	SEBASTIAO PESSOA DE MIRANDA	R S 2 QD 12 LT 28, S/N, CASA 02, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	51895559869		R$ 1.484,90	Trabalhista
3059	SEBASTIAO VICENTE NETO	RUA 08 QD 08 LT 07, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	47124270153		R$ 16.205,99	Trabalhista
14107	SEDINO JOAQUIM DA ROCHA	RUA 9, S/N, QD 08 LT 11, VILA COMUNITARIA, Itaberai, GO, CEP 76630000	Colaborador	40864660574		R$ 1.484,24	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 21 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_4.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:57
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087605432563873414466423, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:24

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
1718	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13907	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
2104	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
15991	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
4065	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
19104	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13753	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14555	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
19139	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14913	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
16168	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
8189	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
6460	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
7213	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
9865	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
4788	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
1875	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13014	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14994	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
15784	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
9183	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
3457	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
6046	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13477	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
7892	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
7827	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
8128	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
5666	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
7208	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
11882	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13484	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
12819	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
15410	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13382	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
6189	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
5426	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14114	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13468	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
6708	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14432	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14272	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13197	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
3013	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
2589	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
15998	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
3898	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
5178	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
15894	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
6941	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
6430	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
6762	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13109	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
6098	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
16191	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
3868	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
6668	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
15664	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
8878	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
15670	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
9292	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
11787	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13487	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13988	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14271	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
11984	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 22 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_3.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487685432563873414466421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:24

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
11994	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
12110	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
11780	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
2102	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
11981	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
12551	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
9981	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
5194	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
1368	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
3197	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
12777	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
1510	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
3494	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
12737	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
4019	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13498	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
10307	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
3894	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
10477	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
9965	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13947	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
10871	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
2852	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13392	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14738	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
2253	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14486	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14101	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13990	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13918	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13660	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
7784	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14123	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
9558	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
12361	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
11509	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
1340	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13913	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
3822	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14293	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
3066	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
3458	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13692	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13784	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14963	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
7838	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13152	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
12179	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
5118	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14307	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
11099	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13865	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14850	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13697	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14658	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13499	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13440	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
4605	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13464	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
7852	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13859	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
5778	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
5134	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13450	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
6178	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 22 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_3.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109487685432563873414466421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:24

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
8076	JOAO BATISTA DA CUNHA	AVENIDA SEBASTIANA PIRES, 08, QD 04 LT 1, VILA CAPELANENA, Anapolis, GO, CEP 75610000	Colaborador	04493230181		R$ 8.000,00	Trabalhista
8075	JOAO BATISTA DA SILVA	AVENIDA JOAQUIM ALVES QD 05 LT 05, 497,, CENTRO, Nerpolis, GO, CEP 75630000	Colaborador	00367539589		R$ 89,55	Trabalhista
20988	JOAO BATISTA DE ASSIS REIS	RUA 10 QD 26 LT 10, , , JARDIM CABRAL, ITABERAI, GO, CEP 75650000	Colaborador	44067527191		R$ 5.428,91	Trabalhista
3441	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	RUA NOSSA SENHORA DA ABADIA QD 6 LT 02, , , ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	78570849191		R$ 2.294,01	Trabalhista
4484	JOAO BATISTA DOS SANTOS	RUA 04 QD 09 LT 31, , RM 60, VILA SANTA AMALIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	27625893549		R$ 1.718,95	Trabalhista
6895	JOAO BATISTA DOS SANTOS	RUA 02, , , VILA AMERICA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	27437961167		R$ 453,92	Trabalhista
8143	JOAO BATISTA FERNANDES DA FONSECA	A VIDUAS 11 DE ALAMEDA 746, , , CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	13955599133		R$ 2.109,54	Trabalhista
2916	JOAO BATISTA NERI	RUA 28 QD 05 LT 02, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	26537013149		R$ 2.495,38	Trabalhista
2376	JOAO BATISTA PEREIRA DO NASCIMENTO	RUA 24 QD 21 LT 07, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	84788783129		R$ 4.828,78	Trabalhista
14898	JOAO BATISTA SANTANA DE OLIVEIRA	RUA OLAVO BILAC, S/N, QD 07 LT 07, JARDIM BARBOSA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	69940258215		R$ 2.161,95	Trabalhista
14908	JOAO BATISTA XAVIER	RUA 01 CD 04, , SEM COMPLEMENTO, VILA NOVO HORIZONTE, CATURAI, GO, CEP 75660000	Colaborador	96180803120		R$ 876,51	Trabalhista
2419	JOAO CALISTO MOTA	AVENIDA MARIA XAVIER QD 09 LT 12, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	69948823155		R$ 1.827,78	Trabalhista
2819	JOAO CAMILO GONCALVES GOMES	AV PROF JOSE DOLIJO DOS SANTOS, , QD 01 LT 04, DORIVAL NUNES, Anapolis, GO, CEP 75410000	Colaborador	42298185149		R$ 871,68	Trabalhista
15614	JOAO CARLOS BENTO	AV RIO BRANCO, SN, QD 09 LT 10, SETOR SILVERIO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	58999567136		R$ 2.111,92	Trabalhista
19651	JOAO DA CONCEICAO	RUA BONFILIO MALAQUINA, S/N, QD 1 LT 10, VILA MUTIRAO, AVELINOPOLIS, GO, CEP 75590000	Colaborador	52852568553		R$ 771,59	Trabalhista
15866	JOAO DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS	RUA ANTONIO GUIMARAES, 271, QD 107, L, VILA SANTA TEREZINHA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70447751661		R$ 954,84	Trabalhista
16533	JOAO DE MIRANDA	RUA MEIA PONTE, 511, QD 21 LT 01, SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	19913477114		R$ 2.447,19	Trabalhista
5317	JOAO DOMINGOS CAPUANO BORGES	RUA CARLOS GOMES QD 21 LT 7, , SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	40174220007		R$ 3.370,29	Trabalhista
8073	JOAO DOMINGOS DE QUEIROZ	RUA VITORIA CQI 19 LT 2.02 A, , , VILA PRESIDENTE KENNEDY, ARACU, GO, CEP 75410000	Colaborador	05038914587		R$ 5.138,83	Trabalhista
24470	JOAO FERREIRA DE LIMA	RUA 13 DE MAIO, , QD M LT 23, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	58909894155		R$ 2.129,34	Trabalhista
3203	JOAO FERREIRA LOPES DE PAULA	R 28 QD 29 LT 05, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	47058455191		R$ 12.787,38	Trabalhista
5124	JOAO FRANCISCO DA CRUZ	R PROF ANA LEMES NR 317 LT 12, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	28960429120		R$ 7.440,77	Trabalhista
19227	JOAO FRANCISCO LIMES	AVENIDA CENTRAL, S/N, QD 09 LT 10, VILA COMUNITARIA, Itaberai, GO, CEP 75630000	Colaborador	52858583319		R$ 1.738,58	Trabalhista
8589	JOAO GERALDO DO CARMO	RUA 21 QD 09 LT 17, , , JARDIM CABRAL, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	42743223188		R$ 3.054,21	Trabalhista
5235	JOAO GOMES DE OLIVEIRA	RUA 06 QD 22 LT 01, , , JARAI SUL02, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	56187560149		R$ 1.625,55	Trabalhista
18690	JOAO GUILHERME ZAGURY AVELAR	RUA 12, S/N, QD 19 LT 34 CASA 1, RESIDENCIAL ANA BRANDAO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	58568955180		R$ 912,79	Trabalhista
4361	JOAO JOAQUIM DA SILVA	RUA RAIZAL LESTE QD 03 LT 01, , SETOR NOSSO TETO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42899198125		R$ 3.645,48	Trabalhista
14898	JOAO JOSE DOS SANTOS	RUA PADRE REDENTORISTA, S/N, QD C LT 12, VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	13859818801		R$ 1.055,84	Trabalhista
16557	JOAO JOSE DOS SANTOS NETO	RUA PADRE REDENTORISTA, S/N, QD C LT 12, VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	44038889436		R$ 2.098,31	Trabalhista
8687	JOAO JOSE SALVIANO	AVENIDA BRUD MORUS-MTE QD 5 LT 11, 35, , VILA KENNEDY, ARACU, GO, CEP 75610000	Colaborador	70966675187		R$ 819,49	Trabalhista
14225	JOAO KLEBER MANDUCA	RUA TOCANTINS, 99, QD 09 LT 06, VILA SAO JOSE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42633331899		R$ 895,32	Trabalhista
19199	JOAO LOPES DE LIMA	RUA SANTA RITA, 446, SEM COMPLEMENTO, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	34871378180		R$ 550,69	Trabalhista
15855	JOAO LUIZ SANTOS	RUA 11, S/N, QD 8 LT 21 CASA 1, VILA PROGRESSO, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	49137557149		R$ 1.102,32	Trabalhista
2758	JOAO MARCOS THAINE	RUA WALTER SILVA QD 11 LT 06, , CASA 1, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	49043844113		R$ 1.478,92	Trabalhista
4644	JOAO MARIANO DA SILVA	RUA MINAS GERAIS QD 1 LT 03, , , CENTRO, Araca, GO, CEP 75410000	Colaborador	28075037113		R$ 1.495,20	Trabalhista
2367	JOAO MARINHO DE ASSIS	R DAC MARCENAS CD 09 LT 06, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	12308833171		R$ 1.892,11	Trabalhista
4998	JOAO MORAIS CABRAL	AV LUIZ VAZ DOMINGUES N 861, , , CENTRO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75360000	Colaborador	12607364291		R$ 1.985,17	Trabalhista
19645	JOAO PAULO DA SILVA CARNEIRO	RUA 2 91 QD 28 LT 16, , CASA 02, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	01127966360		R$ 1.824,63	Trabalhista
16719	JOAO PAULO DE MELO	AVENIDA LUIZ VAZ DOMINGUES, 1843, QD 01 LT 20, CENTRO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75360000	Colaborador	51585282455		R$ 1.883,81	Trabalhista
15729	JOAO PEDRO APARECIDO DA SILVA	RUA 8, SN, QD 10 LT 07, JOSE ANTONIO PEREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	59189978144		R$ 1.397,10	Trabalhista
11398	JOAO PEDRO DA COSTA PEREIRA	RUA 2 QD 38 LOT 31, 8687, , TEODORO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70871396158		R$ 1.789,17	Trabalhista
18790	JOAO PEREIRA	RUA ANTONIO LOPES SOBRINHO QD 06 LT 07, S/N, SEM COMPLEMENTO, SANTANA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	44158764149		R$ 1.659,90	Trabalhista
8260	JOAO QUALHATO NETO	RUA MESTRE FULGENCIO QD 4 LT 12, , , CASA 01, SANTANA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	45686248172		R$ 1.942,99	Trabalhista
8962	JOAO RODRIGUES DE SOUZA NETO	RUA APOS IRIS QD 01 LT 01, , , VILA SAO JOSE, ARACU, GO, CEP 75410000	Colaborador	18188978188		R$ 1.318,23	Trabalhista
8823	JOAO SILVA PEREIRA	AV BRASIL QD 8 LT 16, , , VILA MUTIRAO, Anapolis, GO, CEP 75650000	Colaborador	70761180156		R$ 1.584,67	Trabalhista
5268	JOAO SIMOES DE MAGALHAES	RUA H QD 08 LT 18, , , SETOR EUNADAMA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	59189520189		R$ 1.828,77	Trabalhista
2307	JOAO VENANCIO VIEIRA	AV LUIZ VAZ DOMINGUES QD39 LT58 RESID. , , CONJUNTO ADRIAS PRECO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75360000	Colaborador	12427778140		R$ 4.208,57	Trabalhista
16188	JOAO VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS	RUA EURIPEDES LAZARO DOS REIS, S/N, QD 03 LT 30, CENTRO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75360000	Colaborador	70710594470		R$ 2.690,69	Trabalhista
548	JOAO VIEIRA	RUA PARANDA QD 08 LT 06, , CASA 01, ITAGUARIZINHO, ITAGUARI, GO, CEP 76650000	Colaborador	85650885149		R$ 18.748,68	Trabalhista
15865	JOAO XAVIER SANTANA	RUA 3, S/N, QD 08 LT 12, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	18905454591		R$ 1.188,06	Trabalhista
5815	JOAQUIM DA CONCEICAO SOUZA	RUA JOSE GOMES SOBRINHO QD 09 LT 16, , CASA 1, SANTANA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	45122733109		R$ 1.824,81	Trabalhista
13102	JOAQUIM DOS REIS DE SILVA	RUA ARY CASEAD, S/N, QD 06 LT 02 CASA 1, RESIDENCIAL TERCIA LIMA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	85042961196		R$ 1.176,03	Trabalhista
15775	JOAQUIM GONCALVES	RUA SANTA RITA, S/N, SEM COMPLEMENTO, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	86760988149		R$ 659,02	Trabalhista
2378	JOAQUIM HERMOGENES PEREIRA	RUA EURIPEDES LAZARO DOS REIS, , QD 06 LT 34, RESIDENCIAL TEMPO NOVO, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75390000	Colaborador	69445985004		R$ 8.329,57	Trabalhista
14859	JOAQUIM JACINTO DE SOUZA	RUA 06, S/N, QD 04 LT 19, RESIDENCIAL RECANTO MORAIS, CAIAU, GO, CEP 75680000	Colaborador	42823998191		R$ 2.290,23	Trabalhista
5118	JOAQUIM LUIZ REZENDE	RUA FRANCISCO SOARES QD 8 LT 93, 786, , PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	36387365187		R$ 10.380,18	Trabalhista
3125	JOAQUIM MAXIMINO DIAS	RUA C QD 08 LT 11, , , VILA MUTIRAO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	28050982184		R$ 9.349,05	Trabalhista
7817	JOAQUIM PEDROSO MACEDO SILVA	AV REGINA PACES QD 08 LT 07, S/N, , VILA ANDREIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	89295498131		R$ 1.230,85	Trabalhista
2248	JOAQUIM RODRIGUES FERREIRA	RUA IZVINA CAROLINA BORGES QD 19 LT 04 05, , , CENTRO, Araca, GO, CEP 75410000	Colaborador	19857171172		R$ 5.429,15	Trabalhista
14654	JOAQUIM VIEIRA LOPES	RUA RIO DAS PEDRAS QD 28 A LT 6, 30, CASA 2, VILA SAO DINAS, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	57898958141		R$ 1.184,88	Trabalhista
7675	JOAQUIM XAVIER DE MACEDO FILHO	RDO-DO 222 AV-05, , Assentamento, Dona Karol, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	51163585869		R$ 751,81	Trabalhista
2207	JOAQUIM DE OLIVEIRA SANTANA	RUA 12 QD 10 LT 01, , , VILA SAO JOSE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	41961620125		R$ 1.758,17	Trabalhista
4980	JOCIERI PESSOA DA SILVA	RUA 17 QD 08 LT 01, , , VILA SAO JOSE, Araca, GO, CEP 75410000	Colaborador	52814488911		R$ 1.918,17	Trabalhista
15895	JOEL RIBEIRO MATIAS	AVENIDA PROF JOSE DOLIJO SANTOS, SN, QD 2 LT 4, DORIVAL NUNES, ARACU, GO, CEP 75610000	Colaborador	59675784115		R$ 1.599,54	Trabalhista
5181	JOEL ROSENILDO LOURES	RUA JOSE GOMES SOBRINHO QD38 LT01, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	80573385153		R$ 11.992,79	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Clase II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 22 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_3.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487685432563873414466421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:24

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
14866	ADELINO PUFINO JUNIOR	AVENIDA 10,, QD 16 LT 05, RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	695013985134		R$ 8.228,12	Trabalhista
14465	ADELSON BARBOSA FERREIRA	RUA ANTONIO QUALHATO, 270, QD 207 LT 11, VILA SANTA TEREZINHA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70150777543		R$ 1.546,70	Trabalhista
13850	ADELSON DE JESUS SILVA	RUA 21 DE ABRIL, 542, QD 01 LT 08, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70482388562		R$ 881,40	Trabalhista
13914	ADELSON LIMA MAGARIO	RUA 01, S/N, QD 25 LT 08, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	01178218598		R$ 1.702,01	Trabalhista
14189	ADELSON OLIVEIRA ARAUJO	RUA ATALIBA VAZ DE ALMEIDA, S/N, QD 06 LT 05, CONJUNTO TEMPO NOVO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75398000	Colaborador	07519984415		R$ 1.804,19	Trabalhista
4918	ADEMIR ALVES DE MORAIS	RUA 26 QD 01 LT 11, , CASA 02, JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	10249891121		R$ 1.088,09	Trabalhista
2855	ADENIS PEDRO DA SILVA	RUA DOUGLI QUINTO DE ALMEIDA 6, , , VILA LOBO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	13675196550		R$ 850,31	Trabalhista
15784	ADENIS SEVERO DE SOUZA	RUA VICENTE BUENO, S/N, QD 02 LT 05 A, VILA OLIVEIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	09705091100		R$ 1.843,34	Trabalhista
13379	ADNAILSON SILVA DE SOUSA	RUA 5 A, S/N, QD 21 LT 39, SETOR SUL, ABADIA DE GOIAS, GO, CEP 75660000	Colaborador	07164128523		R$ 800,00	Trabalhista
14663	ADNAYNA BATISTA DE FREITAS	RUA 10, S/N, ETAPA 1 QD 16 LT 23, JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70157972120		R$ 1.739,98	Trabalhista
8914	ADNATHAS PEREIRA DA SILVA	RUA 06 QD 06 LT 07, , , SETOR CEDRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	2760861329		R$ 2.004,20	Trabalhista
9089	ADNIEL SILVA PASSOS	RUA E QD 12 LT 18 NR 18, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	13607386178		R$ 3.218,61	Trabalhista
9458	ADNOS ALCEBIADES SOBRINHO	RUA DAS ASSOCIAÇÕES QD 01 LT 16, , , , JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	02152305187		R$ 4.080,30	Trabalhista
10134	ADNOR CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	RUA 18, , QT 23-A, JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	01315309400		R$ 1.978,60	Trabalhista
13499	ADNOR CESAR SANTOS DA SILVA	RUA 3, S/N, QD 36 LT 11, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	03662380877		R$ 1.134,70	Trabalhista
13296	ADNOR DA SILVA	AVENIDA PEDRO LUCIO QD 04 LT 07, 198, , CENTRO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75398000	Colaborador	67630705165		R$ 681,00	Trabalhista
2398	ADNOR IRVING RODRIGUES DE SOUZA	RUA 04 QD 10 LT 22, , , SETOR SANTANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	69121389191		R$ 6.701,25	Trabalhista
13299	ADNOR LUIZ DA SILVA	R 52 0.11 1 10, 04, , CONJUNTO PRIMAVERA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	12988787181		R$ 1.087,42	Trabalhista
13779	ADNOR MENDES DA SILVA	RUA 04, S/N, QD 11 LT 04, RESIDENCIAL RESIDO TETO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	11309178644		R$ 1.840,11	Trabalhista
2562	ADNE ADRIANO FERREIRA	RUA ADOLFINA GERALDA DA CUNHA QD 07 LT 16, , , SETOR BELA VISTA, Anicuns, GO, CEP 75410000	Colaborador	09216180134		R$ 1.196,20	Trabalhista
2459	ADNE ALMEIRO TENORIO TOME	RUA JOSE DE PAIVA QD 14 LT 01, , , , ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	06486005113		R$ 8.250,68	Trabalhista
9654	ADNE ALMIR VIEIRA DA SILVA	RODOVIA GO 222 KM 06, 001, ALOJAMENTO - STA, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	699011350		R$ 1.497,38	Trabalhista
4283	ADNE ALVES DE LIMA NETO	RUA ANTONIO NAZIL, QD 06 LT 28, RESIDENCIAL RESIDO TETO, INHUMAS, GO, CEP 75630000	Colaborador	09081289418		R$ 1.194,20	Trabalhista
2808	ADNE ALVES GOMES	RUA SALUSTIANO J. LOURENCO QD 02 NR 507, , , , Inhumas, GO, CEP 75400000	Colaborador	08059441115		R$ 1.194,20	Trabalhista
4727	ADNE ANTONIO ARAUJO DA SILVA	RUA SANTA RITA QD 01 LT 01, S/N, , PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	12189954981		R$ 1.196,19	Trabalhista
6930	ADNE ANTONIO CAVALCANTE	RUA FIDELIS O DE ALMEIDA, 678, , VILA LOBO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	67680210920		R$ 882,40	Trabalhista
2357	ADNE ANTONIO DA SILVA	RUA JOAQUIM CUSTA LT 105 A, , , CENTRO, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	67551870150		R$ 5.579,81	Trabalhista
14996	ADNE ANTONIO GOMES DOS REIS	AV PEDRO LUCIO, 1216, , CENTRO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75398000	Colaborador	45180855073		R$ 1.690,00	Trabalhista
6859	ADNE ANTONIO LOPES	RUA 11 QD 08 LT 02, S/N, , JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70967160100		R$ 1.498,88	Trabalhista
14917	ADNE ANTONIO TOLEDO DA SILVA	RUA 01, S/N, QD 07 LT 08, CONJUNTO TEMPO NOVO, , SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75398000	Colaborador	70041258177		R$ 1.140,70	Trabalhista
2965	ADNE APARECIDO DA SILVA	RUA JOAQUIM PEDRO VAZ NR 172, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	69942617168		R$ 8.215,31	Trabalhista
13656	ADNE APARECIDO DA SILVA	RUA C, S/N, QD 6 LT 26, AMELIO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	62267047191		R$ 1.558,72	Trabalhista
3963	ADNE APARECIDO DE MORAES	RUA 06, QD 09, LT 02, , , SETOR 2 PODERES, Nerópolis, GO, CEP 75410000	Colaborador	10185328153		R$ 4.362,20	Trabalhista
13152	ADNE APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA	RUA JOAO SABINO DA SILVA, S/N, LT 04, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70094871496		R$ 1.519,20	Trabalhista
9635	ADNE AYRNECKIO FEMO	RUA RAIMUNDA, QD 23, LT 04, 402, , ITAGUARIZINHO, ITAGUARI, GO, CEP 76650000	Colaborador	70907792187		R$ 852,41	Trabalhista
4429	ADNE ARIONE ANGELO DE SOUSA	RODOVIA GO 222 KM 06, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 0	Colaborador	06811771369		R$ 2.152,38	Trabalhista
2788	ADNE ARISTIDES DA SILVA	RUA H QD 09 LT 05, , , , Nerópolis, GO, CEP 75660000	Colaborador	69577822187		R$ 2.211,75	Trabalhista
14336	ADNE BARBOSA DE JESUS	RUA PRES ROOSEVELT, S/N, QD 3 E 17 FDS FUNDOS, CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70369473469		R$ 1.269,49	Trabalhista
9184	ADNE BATISTA MOREIRA	RUA 10 DE OUBRO SOBRINHO QD 08 LT 13, , , SANTANA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	58128778133		R$ 1.382,70	Trabalhista
9982	ADNE BEZERRA DE LIMA PINHO	RUA 06 QD 03 LT 06, , , CONJUNTO ZONIA PARES, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75398000	Colaborador	13488559402		R$ 2.426,03	Trabalhista
13980	ADNE CARLOS APARECIDO DA SILVA	RUA 07 A QD 09 LT 07 / ETAPA, S/N, SEM COMPLEMENTO, VILA MILITARES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	27714351138		R$ 1.212,84	Trabalhista
10719	ADNE CARLOS ARAUJO	AVENIDA GOIAS, 668, , VILA PROGRESSO, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	28699111158		R$ 1.382,94	Trabalhista
7282	ADNE CARLOS BENTO DA SILVA	AVENIDA BELO HORIZONTE QD 01 LT 04, , , , VILA PRESIDENTE KENNEDY, ARACU, GO, CEP 75400000	Colaborador	77598662170		R$ 5.077,28	Trabalhista
1299	ADNE CARLOS BRANDAO	RUA BRASILIA QD 10 LT 13, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	60150654984		R$ 20.403,65	Trabalhista
3994	ADNE CARLOS DA ROCHA	RUA 16 QD 13 LT 07, , , , JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	34825223491		R$ 4.264,58	Trabalhista
14922	ADNE CARLOS DE MENEZES	RUA 43 CONJ Rua 46, S/N, QD 10 LT 07, SETOR SAO SEBASTIAO, ITAGUARI, GO, CEP 76650000	Colaborador	70730798120		R$ 1.020,99	Trabalhista
11959	ADNE CARLOS DE SOUSA	RUA MARACA RESIDO T 7 36, , , RESIDENCIAL FLORIDA LIMA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	45987860120		R$ 1.986,42	Trabalhista
7452	ADNE CARLOS DOS SANTOS	RUA 09 QD 04 LT 05, , , PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	69981295456		R$ 1.584,97	Trabalhista
14932	ADNE CARLOS DOS SANTOS	RUA MARIA CANDIDA ROSA, S/N, , CENTRO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75398000	Colaborador	42659170489		R$ 1.481,99	Trabalhista
11898	ADNE CARLOS GOMES SUZARTE	RUA JOSE ERNESTO MORAES QD 10 LT 40, S/N, SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL SANTA BARBARA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	01580259572		R$ 1.594,60	Trabalhista
6284	ADNE CARLOS MONTEIRO	ROD. GO_222, Km 5, S/N, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	47998380114		R$ 5.450,11	Trabalhista
9829	ADNE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	PRAÇA 3 QD 12 A LT 14, , , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	93595869555		R$ 2.123,73	Trabalhista
14151	ADNE CARLOS VIEIRA DA SILVA	RUA ANTONIO DE PADUA, S/N, , SETOR AEROPORTO, AMERICANO DO BRASIL, GO, CEP 76160000	Colaborador	918857450		R$ 2.949,60	Trabalhista
2566	ADNE CARLOS ZAGO	RUA MIGUEL ARAUJO DA SILVA QD 01 LT 06, , , SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75398000	Colaborador	31249225124		R$ 2.004,20	Trabalhista
15707	ADNE CICERO DA SILVA	RUA AURELIANO C MACHADO, S/N, QD 11 LT 57 CASA 1, PARQUE SAO JOAB, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	77981342487		R$ 559,20	Trabalhista
14188	ADNE CICERO DA SILVA DO NASCIMENTO	RUA DAS ORQUIDEAS, S/N, QD 03 LT 08, JARDIM SANTA UTERSI, Anicuns, GO, CEP 75390000	Colaborador	70807844478		R$ 1.880,14	Trabalhista
4189	ADNE CICERO DOS SANTOS	RUA 9E, RESIDENCIAL QD C LT 12, , , VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	84490428187		R$ 1.866,78	Trabalhista
13133	ADNE CICERO DOS SANTOS	RUA PADRE REDENTORISTAS, S/N, QD C LT 12, VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	01878574111		R$ 1.576,28	Trabalhista
9991	ADNE CLAUDIO DOS SANTOS CARLOS	RUA EURIPEDES LAZARO DIOS REIS QD 05 LT 5, , , RESIDENCIAL TEMPO NOVO, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75398000	Colaborador	44781384581		R$ 1.194,20	Trabalhista
4288	ADNE CUSTODIO DA ROCHA	RUA MARIA ROSA DE JESUS QD 09 LT 34 S/N, , , CONJUNTO TEMPO NOVO, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75398000	Colaborador	30656780135		R$ 4.302,78	Trabalhista
9287	ADNE DA COSTA ALMEIDA	RUA RICARDO BALESTRA QD 06, 286, , VILA HEITOR DE PAULA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70867172967		R$ 1.961,99	Trabalhista
2779	ADNE DA CRUZ	RUA 05 QD 04 LT 12, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	43858585520		R$ 8.578,58	Trabalhista
13095	ADNE DA SILVA	Rua 08 QD 01 LT 27, S/N, QD 01 LT 27, RESIDENCIAL TIVOLLI, Nerópolis, GO, CEP 75660000	Colaborador	9855167644		R$ 1.482,63	Trabalhista
8364	ADNE DA SILVA SANTOS	AVENIDA GOIAS QD 01 LT 24, , , RESIDENCIAL ADNE SANTANA, Nerópolis, GO, CEP 75660000	Colaborador	86885063455		R$ 5.644,30	Trabalhista
14989	ADNE DE ANHAIAYSA LIMA	RUA JACINTO VIEIRA, 617, QD 8, BAIRRO SAO DIMAS, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	61655824455		R$ 1.433,44	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 22 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_3.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487685432563873414466421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:24

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
7913	JOSE DE ASSIS DE SOUSA SANTOS	RODOVIA 60 222 KM 05 ZONA RURAL, , ALOJAMENTO - INHUMAS, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70[illegible]00		R$ 9.556,11	Trabalhista
9785	JOSE DE CARVALHO	RUA 10 QD 5 LT 13, , , JOSE ANTONIO PEREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	03[illegible]73		R$ 1.407,71	Trabalhista
15066	JOSE DE JESUS GIL	RUA 5-C, 96, QD 12 LT 18, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	01[illegible]36		R$ 2.808,77	Trabalhista
12129	JOSE DE SOUZA LIMA	RUA CARAIBAS, SN, QD 10 LT 13, RESIDENCIAL MAURIVAN PACO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70[illegible]04		R$ 1.560,75	Trabalhista
12129	JOSE DE SOUZA DE MESSIAS	RUA CHARISTO DA SILVEIRA, 39, QD 13 LT 33, BAIRRO MINHOQUERA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	01[illegible]28		R$ 1.180,18	Trabalhista
9591	JOSE DELFINO DE SOUSA	RUA S-2 QD 02 LT 18, , , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	90[illegible]15		R$ 1.038,10	Trabalhista
10927	JOSE DINARTE PEREIRA BEZERRA	AVENIDA REGINA PACES QD 03 LT 08, , , PARQUE SANTA MARTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	07[illegible]05		R$ 10.185,79	Trabalhista
6280	JOSE DIVINO DA SILVEIRA	ANELINO J BERNARDES C 05 LT 31, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	38[illegible]72		R$ 1.799,47	Trabalhista
1369	JOSE DIVINO DE SOUZA	RUA 07 QD 23 LT 06, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	45[illegible]25		R$ 1.887,75	Trabalhista
5119	JOSE DIVINO PROVIDENCIANO	RUA 35 QT LE, , , JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	07[illegible]35		R$ 13.785,16	Trabalhista
15651	JOSE DOMINGOS DA CONCEICAO SANTOS	RUA 5, S/N, QD 13 LT 28, RESIDENCIAL ITAMUS, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	80[illegible]44		R$ 1.850,64	Trabalhista
13087	JOSE DONARDO DOS SANTOS	RUA JOAQUIM ROSA QD 02 LT 8, , , RESIDENCIAL CHACARA PARAISO, ARACU, GO, CEP 75410000	Colaborador	70[illegible]28		R$ 1.781,66	Trabalhista
5857	JOSE DONIZETE DA SILVA	RUA AURELIANO C MACHADO QD 09 LT 20, S/N, , PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	21[illegible]49		R$ 1.441,17	Trabalhista
12174	JOSE DORIVAL DE BARROS CAVALCANTE	RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA, S/N, ETAPA 1 QD 03 LT 01, SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	91[illegible]77		R$ 1.284,13	Trabalhista
15819	JOSE DOS REIS FERREIRA DA SILVA	PRACA A QD 0307 04, S/N, CASA 1, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	04[illegible]04		R$ 998,96	Trabalhista
4142	JOSE EDE MENDES DE OLIVEIRA	RODOVIA 60 222 KM 05 ZONA RURAL, , ALOJAMENTO - INHUMAS, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	37[illegible]79		R$ 1.861,76	Trabalhista
13092	JOSE EDIVILSON DO NASCIMENTO	R 7 3 QD LT, SN, CASA 1, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	80[illegible]62		R$ 993,19	Trabalhista
2290	JOSE EDSON LEMES DA SILVA	RUA JOAQUIM PEDRO VAZ, , EM FRENTE AO 4PBE VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	04[illegible]87		R$ 1.303,06	Trabalhista
14198	JOSE EUDILSON FERREIRA	RUA 01, S/N, QD 01 LT 38, RESIDENCIAL ATLANTIDA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	53[illegible]21		R$ 881,31	Trabalhista
2895	JOSE FERREIRA	RUA X QD 20 LT 13, , , ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	82[illegible]58		R$ 6.441,72	Trabalhista
10122	JOSE FERREIRA DA SILVA	RUA CEL. ANTONIO CALDAS QD 08 LT 20, , , PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	06[illegible]44		R$ 1.679,73	Trabalhista
4418	JOSE FERREIRA DA SILVA NETO	RODOVIA 60 222 KM 05, , , ALOJAMENTO - 3TB, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	72[illegible]06		R$ 1.608,58	Trabalhista
12603	JOSE FILHO BRITO DA SILVA	RUA 18, S/N, QD 18 LT 17 CASA 2, 2, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	21[illegible]86		R$ 2.212,99	Trabalhista
9108	JOSE FLAVIO DE SOUZA	RODOVIA 60 222 KM 05, , , ALOJAMENTO - 3TE, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	65[illegible]09		R$ 758,71	Trabalhista
9253	JOSE FRANCISCO DA COSTA NETO	RUA S QD 15 LT 11, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	04[illegible]04		R$ 2.669,65	Trabalhista
12570	JOSE FRANCISCO DAMASCENO DOS SANTOS	RUA 04 QD 04 LT 14, , , CASA 1, CONJUNTO NEUES BARBOSA, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	01[illegible]11		R$ 1.571,28	Trabalhista
15032	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	RUA 04 QD 09 LT 12, 06, SEM COMPLEMENTO, SETOR SANTANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	61[illegible]46		R$ 1.865,18	Trabalhista
9040	JOSE FRANCISCO DE SOUSA	AVENIDA SEBASTIANA MARCELINA PIRES LT 21, , , VILA CAPELANIA, ARACU, GO, CEP 75410000	Colaborador	45[illegible]55		R$ 8.169,71	Trabalhista
13004	JOSE FRANCISCO FERREIRA LUSTOSA	AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N, QD 13 LT 07, SANTA CRUZ, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	02[illegible]00		R$ 5.713,92	Trabalhista
5087	JOSE FRANCISCO LOPES JUNIOR	RUA 09 QD 17 LT 18, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42[illegible]56		R$ 5.192,14	Trabalhista
2405	JOSE GARCIA DA SILVA	RUA ANTONIO LUIZ, , , , ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	34[illegible]00		R$ 7.747,81	Trabalhista
1554	JOSE GOMES DA SILVA PEIXOTA	RUA 02 TRAVESSA QD 03 LT 02, , , CENTRO, Anicuns/outras, GO, CEP 75400000	Colaborador	80[illegible]81		R$ 2.290,92	Trabalhista
14380	JOSE IASON DE ALMEIDA	RUA LINDOLFO DE MORAIS, S/N, QD 16 LT 16, RESIDENCIAL SANTA BARBARA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	10[illegible]69		R$ 1.871,91	Trabalhista
13138	JOSE ILSON LIMA DA SILVA	AVENIDA BERNARDO SAYAO, 2033, CASA 1, VILA SANTA TEREZINHA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	51[illegible]49		R$ 1.618,55	Trabalhista
1888	JOSE INACIO DA SILVA	RUA RIO DE JANEIRO NR 01, , , VILA OPERARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	69[illegible]91		R$ 1.348,29	Trabalhista
5188	JOSE INACIO VIEIRA NETO	RUA RIO VERDE N 546, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	01[illegible]55		R$ 1.441,98	Trabalhista
15478	JOSE IRON FERREIRA DE OLIVEIRA	RUA SILVIO PINHEIRO BAILIO, S/N, QD 19 LT 19, VALE DAS GOIABEIRAS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	38[illegible]38		R$ 2.860,88	Trabalhista
9366	JOSE JAIANE FERREIRA	RUA ETA RITA QD 03 LT 02, 1, , PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	04[illegible]00		R$ 1.919,27	Trabalhista
14187	JOSE JOCIEL BEZERRA SOUSA	AVENIDA CASTELO BRANCO, 1462, QD 71 LT 03, CENTRO, Santa Barbara de Goias, GO, CEP 75380000	Colaborador	43[illegible]59		R$ 1.125,53	Trabalhista
6402	JOSE JOSA DE LIMA PARREIRA JUNIOR	RUA 01, , QD 02 LT 11, JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	91[illegible]30		R$ 2.111,82	Trabalhista
12555	JOSE LEANDRO TORREIRA DE ARAUJO	RUA 04, 035, , PAULISTANINHO, ITAGUAI, GO, CEP 76650000	Colaborador	70[illegible]43		R$ 580,28	Trabalhista
14960	JOSE LUCAS DA COSTA BARROS	RUA 05 RESIDENCIAL, S/N, QD C LT 13, VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	11[illegible]88		R$ 1.661,88	Trabalhista
9109	JOSE LUCINDO	RUA ALVARO ALBERNAZ QD 11 LT 16, , , VILA JANDAIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	09[illegible]72		R$ 1.441,19	Trabalhista
2269	JOSE LUIS RAMOS	RUA 24 QD 10 LT 07, , , VILA SÃO JOSE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	47[illegible]08		R$ 2.171,58	Trabalhista
3815	JOSE LUIZ CRUZ DA SILVA	RUA 05 QD 01 LT 08, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	13[illegible]08		R$ 1.495,08	Trabalhista
9841	JOSE LUIZ DE SOUSA HONORIO JUNIOR	FAZENDA SANTA BARBARA DE GOIAS, , , ZONA RURAL, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75380000	Colaborador	57[illegible]38		R$ 2.692,92	Trabalhista
9830	JOSE LUIZ DOS SANTOS SOUZA	RUA LORIVAL BENTO DOS SANTOS QD 06 LT 05, , , BAIRRO SOL NASCENTE, ARACU, GO, CEP 76410000	Colaborador	70[illegible]89		R$ 1.475,19	Trabalhista
2938	JOSE LUIZ MENDES	RUA 08 QD 09 LT 08 S/N, , COM MISSIA RESIDEN, MISSIA RESIDEN, Anapu, GO, CEP 75420000	Colaborador	22[illegible]87		R$ 5.547,70	Trabalhista
15734	JOSE MACIEL DA SILVA RODRIGUES	RUA JOSE DE SOUZA MOREIRA, 41, QD 01 LT 10, SETOR BORACEIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	12[illegible]98		R$ 2.703,71	Trabalhista
14173	JOSE MARCOS PEREIRA RODRIGUES	RUA 7-T, S/N, QD A LT 19, FERNANDA PARK, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	18[illegible]18		R$ 2.298,57	Trabalhista
15466	JOSE MARIA DE OLIVEIRA CUNHA	RUA JACINTO RAMOS QD 09 A LT 02, S/N, CASA 1, BAIRRO BOTAFOGO, NEROPOLIS, GO, CEP 75460000	Colaborador	33[illegible]43		R$ 2.692,92	Trabalhista
8867	JOSE MARIA MOND DE SOUSA FILHO	RUA JOSE ALVES ROBRINHO QD 08 LT 09, , , CONJUNTO ANTONIO A. CARDOSO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	44[illegible]86		R$ 2.198,71	Trabalhista
2817	JOSE MARIA PINTO LIMA	RUA 06 QD 10 LT 25, , , , SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	22[illegible]22		R$ 10.770,23	Trabalhista
14153	JOSE MARILON PEREIRA DA SILVA	RUA ABOLPHA SERAGINA CUNHA, S/N, QD 02 LT 01, WILSON RESENDE, ARACU, GO, CEP 75410000	Colaborador	64[illegible]09		R$ 2.134,99	Trabalhista
13470	JOSE MARTINS COELHO DA SILVA	RUA 13, S/N, QD 28 LT 19, JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	58[illegible]16		R$ 1.441,99	Trabalhista
7194	JOSE MARTINS DE SOUSA	RUA 9 QD 12 LT 18, , , CONJUNTO HABIT PRIMAVERA, ITABERAI, GO, CEP 75630000	Colaborador	05[illegible]83		R$ 1.555,42	Trabalhista
14519	JOSE MAURICIO BARROS ROMAC	RUA EMERENCIO VALADAO, S/N, QD 16 LT 07, JARDIM TROPICAL, ANAPOLIS/CAMPO DO BRASO, GO, CEP 75120000	Colaborador	17[illegible]41		R$ 2.951,67	Trabalhista
14980	JOSE MELQUIADES MORAIS	RUA BUGARIN GUI, S/N, QD 29 A LT 07, SETOR RAIZ DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	08[illegible]28		R$ 1.788,32	Trabalhista
13749	JOSE MENEZES DA SILVA OLIVEIRA	RUA 04, S/N, QD 11 LT 36, RESIDENCIAL MORADA TETO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70[illegible]81		R$ 1.235,54	Trabalhista
1226	JOSE MESSIAS DOS SANTOS	RUA 10 QD 01 LT 02, S/N, P. DO SHANG, CENTRO, Itaguari, GO, CEP 76630000	Colaborador	55[illegible]34		R$ 7.645,39	Trabalhista
2012	JOSE MESSIAS RIBEIRO	RUA NADIAL NORTE S NR QD 13 LT 02 B, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	44[illegible]36		R$ 23.093,31	Trabalhista
13416	JOSE MIGUEL DA SILVA JUNIOR	RUA MESTRE EUGENIO QD 03 LT 06, , SEM COMPLEMENTO, VILA JANDAIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	95[illegible]28		R$ 1.414,81	Trabalhista
7205	JOSE MIGUEL NETO	RUA, 06 QD 06 LT 08, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	24[illegible]35		R$ 1.335,94	Trabalhista
13687	JOSE MISAEL MARQUES SIQUEIRA	RUA 49 QD 57 LT 9, , , SETOR SAO SEBASTIAO, Itaguari, GO, CEP 76650000	Colaborador	09[illegible]39		R$ 4.808,94	Trabalhista
13449	JOSE MOREIRA BRAGA	RUA LA 7, S/N, QD 11 LT 10, RESIDENCIAL VIRGILIO ARAUJO, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	30[illegible]40		R$ 1.448,56	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

	Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 22 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_3.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487685432563873414466421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:24

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
4712	JOSE NERIS GOMES DOS SANTOS	AVENIDA EIXO NORTE SUL QD 14 LT 29, , , VILA COMERCIAL ITABERAI, 80, CEP 76630000	Colaborador	25830961859		R$ 1.824,78	Trabalhista
15687	JOSE NETO DE SOUSA	RUA ADOLPHA BARBOSA CUNHA, S/N, QD 02 LT 01, NOLEMA RESIDENCIAL, ANICUNS, GO, CEP 75610000	Colaborador	69880710100		R$ 1.981,67	Trabalhista
6455	JOSE NILSON FERREIRA	RUA SANTA RITA QD 2 LT 1, , , PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	97000983486		R$ 850,77	Trabalhista
4314	JOSE NILSON GONÇALVES DANTAS	RUA 04 QD 05 LT 06, , , CONJUNTO JOSAS PRES II, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75380000	Colaborador	98618711504		R$ 1.057,45	Trabalhista
15828	JOSE NILTON DA SILVA	RUA SEBASTIANA INACIO VIEIRA, S/N, LT 19, SETOR EUNADIAS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	94861169581		R$ 1.494,47	Trabalhista
7190	JOSE OCILON PEREIRA CHAVES	RUA C QD 07 LT 18, , , VILA BOA ESPERANÇA, Nerópolis, GO, CEP 74630000	Colaborador	40564958910		R$ 1.051,08	Trabalhista
11567	JOSE OMILENE ALVES	RUA CENTRAL COMUM QD 18 A LT 10, , , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75830000	Colaborador	10811103550		R$ 1.798,61	Trabalhista
4865	JOSE PAULO CESAR BATISTA	RUA SANTA RITA, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	69800100441		R$ 2.128,70	Trabalhista
7870	JOSE PAULO DOS SANTOS	RUA 17 QD 09 LT 18, S/N, , JOSE ANTONIO FERREIRA INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	97018191168		R$ 6.200,77	Trabalhista
14967	JOSE PAULO HERMENEGILDO DE FARIA	RUA 01, S/N, QD 01 LT 07 CASA 2, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	94180691144		R$ 1.184,90	Trabalhista
11519	JOSE PEDROSA DE SOUSA	RUA REGINA PACCUS QD 13 LT 13, , , VILA LANDIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	92975280520		R$ 2.057,23	Trabalhista
2811	JOSE PEREIRA CAMPOS	RUA 01 QD 17 LT 11, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	23240858110		R$ 1.897,99	Trabalhista
3829	JOSE PEREIRA DA SILVA	RUA AURELIANO DO M LT 1, , , SETOR FERNANDES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	41139835487		R$ 1.284,12	Trabalhista
3529	JOSE PEREIRA DA SILVA PIANO	RUA PAU BRASIL QD 01 LT 05, , , SAO GERONIMO, Nerópolis, GO, CEP 75480000	Colaborador	58362991453		R$ 1.636,93	Trabalhista
1898	JOSE PEREIRA DE AZEVEDO	RUA ARARAVARO QD 01 LT 22, , , 1 ETAPA, VILA OFERSEPA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	28267870181		R$ 2.358,88	Trabalhista
2779	JOSE PROFIRO DA SILVA	RUA 11 QD 04 LT 07, , , VILADAS JOSE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	26548881349		R$ 2.098,82	Trabalhista
15815	JOSE RAIMUNDO DE LIMA MACARIO	RUA 01 QD 29 LT 18, S/N, SEM COMPLEMENTO, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76830000	Colaborador	41491107821		R$ 1.784,85	Trabalhista
2778	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	6 TOCANTINS NOME, , , VILA SAO JOSE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42578841180		R$ 2.850,90	Trabalhista
14498	JOSE RAIMUNDO FERREIRA SOUZA	RUA RIO ORU PEDRAS QD 29 A LT 9, 90, CASA 2, VILA SAO JORAO, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	70822192044		R$ 2.664,25	Trabalhista
15053	JOSE RAIMUNDO LIMA	RUA T-1, 5N, QD 14 LT 21, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	91138828580		R$ 1.499,50	Trabalhista
14167	JOSE RAIMUNDO PEREIRA	AVENIDA EIXO NORTE SUL, S/N, QD 21 LT 4 CASA 2, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76830000	Colaborador	56409515391		R$ 1.697,97	Trabalhista
6909	JOSE RAIMUNDO TEIXEIRA DA ROCHA	RUA 04 QD 05 LT 24, , , SETOR SANTANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	2847588530		R$ 6.209,74	Trabalhista
13895	JOSE REGINALDO PAZ	JOAO JORGE SAKSUN, 709, , ETAPA, VILA LUCIMAR, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	43881745423		R$ 946,82	Trabalhista
14967	JOSE REINALDO CHAVES DA SILVA	RUA 03, S/N, QD 07 LT 27, JARDIM PARAISO, NERÓPOLIS, GO, CEP 75480000	Colaborador	47550886500		R$ 1.518,59	Trabalhista
5199	JOSE REINALDO MOREIRA DA SILVA	RUA EIXO SUL QD 0 LT 12, S/N, CASA 03, VILA COMUNITARIA, Itaberaí, GO, CEP 76830000	Colaborador	69705051268		R$ 994,23	Trabalhista
15255	JOSE RENATO SOARES DE MATO	RUA 52 QD 09 LT 36, 596, CASA 2, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76830000	Colaborador	77349185500		R$ 894,80	Trabalhista
11681	JOSE RIBAMAR SAMPAIO DOS SANTOS	RUA 5 QD 02 LT 07, , , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76830000	Colaborador	29704402469		R$ 880,24	Trabalhista
15048	JOSE RIBAMAR SANTOS DA SILVA	RUA 04, S/N, QD 19 LT 12-C, RESIDENCIAL ITAVILU, ITABERAI, GO, CEP 76830000	Colaborador	28800967551		R$ 1.864,90	Trabalhista
7631	JOSE RICARDO PEREIRA DA SILVA	EIXO SUL 113 KM 05, , , ALOJAMENTO, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	84898960085		R$ 771,51	Trabalhista
10850	JOSE ROBERTO DE ARAUJO SILVA	R, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	25585505133		R$ 50,00	Trabalhista
6404	JOSE ROBERTO DE SALES SANTOS	RODOVIA GO 222 KM 04 ZONA RURAL, , , ALOJAMENTO - ITAGUARI, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	92968836402		R$ 3.747,91	Trabalhista
2688	JOSE ROBERTO NOGUEIRINO	RUA NAGOYA QD 1119 LT 10 S/N, , , SETOR BIRO BRASILIENS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	69417341153		R$ 11.604,80	Trabalhista
5994	JOSE RODRIGUES DE SIQUEIRA	AVENIDA BERNARDO SAYAO QD 02 LT 11-A, , , SETOR EUNADIAS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	47635869120		R$ 4.479,68	Trabalhista
13634	JOSE RODRIGUES DE SOUSA	RUA 10 QD 09 LT 10, , , RESIDENCIAL ITAVILU, ITABERAI, GO, CEP 76830000	Colaborador	7148857382		R$ 1.176,60	Trabalhista
2331	JOSE RODRIGUES MARCO	RUA MARECHAL QD 11 LT 06, , , VILA LUCIMAR, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	37127804100		R$ 10.050,13	Trabalhista
11918	JOSE ROGERIO DA SILVA	RUA 04, S/N, QD 11 LT 04, RESIDENCIAL NOVO TETO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	34855154402		R$ 1.675,55	Trabalhista
3036	JOSE SALOME DOS SANTOS	RUA 10 QD 23 LT 12, , , JARDIM CASRAL, ITABERAI, GO, CEP 76830000	Colaborador	73968580187		R$ 6.209,58	Trabalhista
11160	JOSE SEBASTIAO GOMES DA SILVA	RUA 06, S/N, QD 03 LT 13, CONJUNTO NOVO BARROCHA, Santa Bárbara de Goiás, GO, CEP 75380000	Colaborador	10513404630		R$ 1.084,27	Trabalhista
9177	JOSE SERGIO BATISTA DOS SANTOS	RUA 04 QD 04 LT 08, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	83658586666		R$ 667,05	Trabalhista
2470	JOSE SEVERINO DA SILVA	R DOMINGOS GARCIA 965, , , SETOR EUNADIAS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	94660726272		R$ 1.060,97	Trabalhista
3818	JOSE TADEU ADRIAO	RUA 35 QD 02 LT 17, , , SETOR SERRA RIO, Vaguari, GO, CEP 76650000	Colaborador	2765844143		R$ 150,00	Trabalhista
13859	JOSE TEIXEIRA DA SILVA FILHO	RUA ADOLFO MARTINS, 58, QD 40 LT 09, VILA NOVA, AMERICANO DO BRASIL, GO, CEP 76320000	Colaborador	38777674331		R$ 1.691,35	Trabalhista
9867	JOSE TIAGO DE CARVALHO BORGES	AV BERNARDO SAYAO QD 08, , , PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	51012881567		R$ 1.468,61	Trabalhista
3680	JOSE VANDERLEI FERREIRA	RUA WALTER SILVA, 243, , VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	28828478153		R$ 6.681,30	Trabalhista
13691	JOSE VICENTE DE SOUSA	RUA DA SAUDADE I ETAPA, S/N, QD, CHACA LT 07 X, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	23595823200		R$ 1.929,30	Trabalhista
11786	JOSE WELLINGTON DA SILVA SANTOS	RUA ALA 1161 ROSAS, 13988, SEM COMPLEMENTO, SETOR CLUB, Anapolis do Brasil, GO, CEP 76160000	Colaborador	10615695403		R$ 2.682,78	Trabalhista
14289	JOSE WILSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	RUA QUIFONE A DO CARMO, S/N, QD H LT 02, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	12078768488		R$ 1.794,48	Trabalhista
3875	JOSE ZERINHO DOS SANTOS	RUA I QD 16 LT 17, , , VILA COMUNITARIA, Itaberaí, GO, CEP 76830000	Colaborador	93667746587		R$ 1.255,98	Trabalhista
15059	JOSEANE ALVES BARBOSA	RUA 10, S/N, QD 34 LT 17, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42505536017		R$ 2.061,35	Trabalhista
13793	JOSIANO SILVEIRA DOS SANTOS	RUA MARECHO JOSE ANCHILLA, S/N, SEM COMPLEMENTO, SETOR NOVA MORADIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	47751134419		R$ 2.027,65	Trabalhista
13938	JOSIEFA DE JESUS	RUA VEREADOR JOSE MARIA, S/N, QD 19 LT 13, RESIDENCIAL VIRGILIO ARAUJO, Nerópolis, GO, CEP 74630000	Colaborador	51078678985		R$ 1.478,68	Trabalhista
2724	JOSIMAR GOMES BARBOSA	RUA JAMBEIRO QUDA LT00, , , ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	48885233		R$ 19.301,09	Trabalhista
14911	JOSIOMI ROSA CHAVEIRO	RUA NEOPE, 861, PC 559 QD 23 LT 17, CENTRO, ITAUCU, GO, CEP 75630000	Colaborador	10958954101		R$ 1.131,79	Trabalhista
14328	JOSIVALDO CAVALCANTE DE SOUZA	RUA W, S/N, QD 21 LT 02, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76830000	Colaborador	50178810178		R$ 1.419,20	Trabalhista
13885	JOSIVALDO SOARES DA SILVA	RUA 2 QD 03 LT 08, S/N, CASA 1, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	77565174268		R$ 754,05	Trabalhista
14079	JOSIVAN BENTO DA SILVA	RUA JORGE MARCIO QD 14 LT 02, , SEM COMPLEMENTO, ALPHAVILLE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	77888877704		R$ 1.713,94	Trabalhista
14393	JOSIVAN SANTOS CAVALCANTE	RUA SANTA RITA, S/N, CHACARA SANTA RITA, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	89497890687		R$ 1.180,07	Trabalhista
14332	JOSIVALDO MIRAL CABRAL	RUA ALCIDES PIRES, S/N, QD 02 LT 06, BAIRRO POPULAR, Anicuns, GO, CEP 76610000	Colaborador	92868981301		R$ 1.610,01	Trabalhista
8799	JOSUTO DE LIMA FREITAS	RODOVIA GO 222 KM 05, , , ALOJAMENTO - SITIO, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	69727007449		R$ 2.444,15	Trabalhista
14961	JOSUNE RIBEIRO DOS SANTOS	RUA 08, S/N, QD 14 LT 09, JARDIM BURITI, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	52134076548		R$ 987,90	Trabalhista
14945	JOSUAL CONCEICAO DE OLIVEIRA	RUA 20 QD 31 LT 05, , SEM NUMERO, JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	173474189		R$ 3.051,46	Trabalhista
4113	JOSUAL JOSUE DA SILVA	RUA 1 QD 05 LT 4, , , CASA 2, SETOR 3 PEDREIROS, ITAGUARI, GO, CEP 76850000	Colaborador	1911992442		R$ 4.950,95	Trabalhista
15155	JOSUALDO CUNHA DA SILVA	RUA DA SAUDADE QD UNICA LT 07, S/N, SEM COMPLEMENTO, CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	29980585656		R$ 2.992,98	Trabalhista
9868	JOVAIR ANTONIO DE OLIVEIRA	RUA 04 QD 13 LT 15, , , 550 DORC ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	88480551155		R$ 1.977,28	Trabalhista
7139	JOVAIR DE SOUZA VIEIRA	RUA 15 QD 38 LT 12, S/N, , JARDIM BURITI, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	78128455132		R$ 2.142,07	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Clase II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 22 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_3.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487685432563873414466421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:24

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
10947	EDVAN DE SOUZA VIEIRA JUNIOR	RUA 19, S/N, QD 04 LT 13, JARDIM SUICO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	703579016**		R$ 1.844,87	Trabalhista
9175	EDVANIO DA SILVA MOREIRA	RUA 38 QD 5 LT 15 S/N , , VILA PROGRESSO, Itaberaí, GO, CEP 76630000	Colaborador	920691363**		R$ 1.191,87	Trabalhista
9179	EDVEQ MAIT RIS BORGES	RUA ALFARO GUERRA QD 09 LT 09 S/N, , , PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	706917021**		R$ 5.699,78	Trabalhista
35974	EDVENILDO MACHADO GOMES	AVENIDA CASTELO BRANCO , , SEM COMPLEMENTO, CENTRO, Santa Bárbara de Goiás, GO, CEP 75398000	Colaborador	1064 760**		R$ 993,42	Trabalhista
11588	EDVINO LIMA	RUA 7 S QD 13 LT 05, , , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	607120693**		R$ 2.819,83	Trabalhista
5879	EDZANIA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	RUA 07 QD 05 LT 01, , , VILA MATINAS, Inhumas, GO, CEP 75400000	Colaborador	701495716**		R$ 1.921,33	Trabalhista
2621	EGBERT ALVES COUTO	RUA 4 QD 14 LT 12, , , ANGELO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	577113351**		R$ 7.410,02	Trabalhista
14498	EGESUNO PEREIRA DA SILVA	RUA 18, S/N, QD 14 LT 17, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	949137801**		R$ 1.525,29	Trabalhista
5236	EGIDUDIO PEREIRA DA SILVA	9 ALAMEDA B RODRIGUES QD 09 LT 06, , , PANDEIANA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	599539671**		R$ 7.028,88	Trabalhista
2288	EGINAIR MARTINS DOS SANTOS	RUA 06 NR 116, , , VILA NESTOR DE PAULA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	850830157**		R$ 29.422,71	Trabalhista
2995	EGUIDIO SANTANA VIEIRA	RDD. 415, 333, Km 5, S/N, , , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	596497711**		R$ 3.642,92	Trabalhista
14817	EGUIMA JORDAO ANDRADE DE OLIVEIRA	AVENIDA 14 DE ABRIL, S/N, Nº, CORES QUIOT LT 08, SANTANA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42919541**		R$ 640,30	Trabalhista
14303	EGUIMARINA DA SILVA VIEIRA	RUA ALEXANDRE JOSE ABDALLA, S/N, QD 04 LT 41, SETOR NOVA MORADA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	102783758**		R$ 995,28	Trabalhista
2699	EGUIMAR OCTUARY DE SOUZA	RUA AURELIANO C MACHADO QD 14 LT 04, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	899529411**		R$ 6.785,06	Trabalhista
9171	EGUINO TEIXEIRA DA SILVA	RUA 01 TRAVESSA QD 04 LT 02 28, , , CENTRO, Anicuns(Anicuns), GO, CEP 75440000	Colaborador	874433866**		R$ 2.780,44	Trabalhista
4232	EGUIRINO BATISTA MARTINS	RUA ATALIBA LINZ DE ALMEIDA QD 8-B LT 30, , , CONJUNTO TEMPO NOVO, Santa Bárbara de Goiás, GO, CEP 75398000	Colaborador	1909145**		R$ 1.887,56	Trabalhista
180	EGUIO CESAR BATISTA DE SOUZA FILHO	RDD. 441, 333, Km 5, S/N, , , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	854851180**		R$ 18.922,79	Trabalhista
10978	EGUIO CESAR DA SILVA MACHADO	RUA 31, 1, QD 19 LT 08, JARDIM CABRAL, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	902875436**		R$ 2.191,81	Trabalhista
8588	EGUIO CESAR DE ARAUJO	RUA JOJO 39 LT 01, , , BELA VISTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	818972381**		R$ 5.138,10	Trabalhista
15787	EGUIO CESAR JACINTO FURTADO	RUA SANTA FE, S/N, QD 14 LT 23 A, RESIDENCIAL SANTA BARBARA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	700988671**		R$ 2.099,84	Trabalhista
11265	EGUIO CESAR MARTINS DA SILVA	RUA 06 QD 32 LT 17, , , JOSE ANTONIO PEREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	2355407**		R$ 2.192,89	Trabalhista
14264	EGUIO CESAR PINHEIRO	RUA VIRGILIO MESSINA, SA, QD 09 LT 08, CENTRO, CATURAI, GO, CEP 76638000	Colaborador	31791577**		R$ 2.570,17	Trabalhista
14677	EGUIO CESAR PINS	RUA 01 QD 13 LT 05, , , VILA SAO JOSE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	421194**		R$ 567,25	Trabalhista
7198	EGUIO CESAR RIBEIRO	RUA DAS ORQUIDEAS, , QD 06 LT 19, JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	2167421**		R$ 1.308,79	Trabalhista
2645	EGUIO RODRIGUES RODRIGUES	RUA ALFARO GUERRA QD 07 LT 23 A, , , PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	174194**		R$ 1.140,82	Trabalhista
15607	EGUIOMAR SACRIDOTE DA SILVA	RUA DOS LIRIOS, S/N, Nº, MINI CASA QD 34 LT 09, JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	4000736**		R$ 438,98	Trabalhista
4280	EGINO CESAR CARDOSO DOS SANTOS	RUA RADIAL NORTE QD 23 LT 02, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	1082818**		R$ 8.650,28	Trabalhista
9448	EGINO HENRIQUE LOPES	RUA 07 QD 23 LT 21, , , TEODORO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	5050386**		R$ 1.312,68	Trabalhista
2441	EGINO PEREIRA DE ANDRADE	RUA 15 QD 19 LT 10, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	887081**		R$ 7.081,21	Trabalhista
15328	EGINOR CARDOSO DE SOUSA	RUA 9, 9A, QD 8 LT 3, FERNANDA PARK, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	310987**		R$ 1.851,11	Trabalhista
15813	EGINOR EVARISTO DE ARAUJO HERDA DA SILVA	RUA 01, S/N, QD 14 LT 07, JARDIM CRISTINA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	807701**		R$ 488,00	Trabalhista
14404	EGINOR PEREIRA CARDOSO MELO	RUA DO COMERCIO QD 09 LT 18 A, S/N, SEM COMPLEMENTO, SETOR MARANO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	1856985**		R$ 1.744,79	Trabalhista
13680	EGINOR PEREIRA DA SILVA	RUA 12, S/N, QD 04 LT 18, VILA JOAO PEDRO, ARACU, GO, CEP 75410000	Colaborador	4278541**		R$ 438,31	Trabalhista
10867	EGINOR SOARES GUIMARAES	RUA 14 QD 19 LT 9, , , JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	976405**		R$ 6.997,11	Trabalhista
2054	EGRANDE BATISTA DA SILVA	RUA 09 QD 10 LT 01, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	1910299**		R$ 1.981,28	Trabalhista
9143	EGVIDAL GOMES DE OLIVEIRA	RODOVIA GO 222 KM 08, , , ALOJAMENTO - 7KM, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	7488710**		R$ 2.157,23	Trabalhista
9139	EGVIDAL PEREIRA DE SOUZA	RODOVIA GO 222 KM 08, , , ALOJAMENTO - , , , INHUMAS, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	1041944**		R$ 1.784,15	Trabalhista
7881	EGVINIL DIONIZIO EDUARDO	RUA 12 QD 11 LT 04, , , VILA SAO JOSE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	1007744**		R$ 1.714,14	Trabalhista
10859	EIVA PIRES DE SOUZA	RUA 19, S/N, QD 17 LT 01, RESIDENCIAL ITAVUV, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	5734788**		R$ 1.134,29	Trabalhista
11186	EKIQUE DA SILVA COSTA	AVENIDA RADIAL SUL QD 19 LT 1, , , JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	914650**		R$ 661,69	Trabalhista
14110	EKIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA 8, 10, QD 4 LT 3, VILA ANNNACER JOVEM, Anicuns, GO, CEP 75410000	Colaborador	3171884**		R$ 806,58	Trabalhista
12042	EKILTON FELIPE DE OLIVEIRA	RUA 09 QD 18 LT 09, 9A, SEM COMPLEMENTO, CONJUNTO TEODORO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	4741281**		R$ 1.993,91	Trabalhista
5765	EKIMTON PEREIRA DA CONCEICAO	RUA GUARUJA QD 05 LT 01, , , VILA SAO JOSE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	4695488**		R$ 794,08	Trabalhista
11774	EKILENE CRISTINE PRADO MARQUES	RUA 1 QD 01 LT 18, S/N, CASA 2, RESIDENCIAL ITAVUV, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	2696708**		R$ 1.210,97	Trabalhista
10195	EKILTO HENRIQUE DE ALMEIDA	RUA DAS ASSACENAS, , QD 05 LT 13, JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	1597000**		R$ 1.182,86	Trabalhista
14296	EKITO FELIX DE LIMA GUIMARAES	RUA 11 D, S/N, QD 04 LT 09, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	7030884**		R$ 1.475,77	Trabalhista
12866	KENEDY JOSE SPARDAO	RUA ANA DE SOUZA, 9B, QD 03 LT 01, PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	5198678**		R$ 2.116,78	Trabalhista
4454	KENNEDY VARGAS CASTRO	RUA 18 QD 10 LT 15, , , JOSE ANTONIO PEREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	3596794**		R$ 4.711,88	Trabalhista
14908	KEVEN DA SILVA FERNANDES	RUA BANDEIRAS QD 09 LT 11, , , SEM COMPLEMENTO, VILA LUCIANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	4241307**		R$ 5.000,61	Trabalhista
15113	KLEBER CAMPOS DA SILVA	RUA JATOBA, S/N, QD 09 LT 14, SAO GERONIMO, HERCOPOLIS, GO, CEP 75480000	Colaborador	1144732**		R$ 1.698,29	Trabalhista
1773	KLERCIO FERNANDES DA FONSECA	RUA AURELIANO CAETANO MACHADO QD 18 LT 11, , , JARDIM BUNCO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	4267650**		R$ 1.086,67	Trabalhista
15303	KLEITON SOARES	AVENIDA RADIAL SUL QD 01 LT 14, S/N, SALA 8, JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	9914220**		R$ 1.691,28	Trabalhista
3267	KLEITON SOARES	RUA 36 QD 02 LT 10 A, , CASA 2, VILA NESTOR DE PAULA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	8695816**		R$ 2.098,17	Trabalhista
15087	KLERISSA QUINTAS PINHEIRO	RUA 38, SN, QD 12 LT 15, SETOR TEODORO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	7230158**		R$ 5.113,28	Trabalhista
13466	KLIMBERTO BATISTA DE FARIAS	RUA 7 QD 06 LT 12, , SEM COMPLEMENTO, JOÃO PEDRO, ARACU, GO, CEP 75410000	Colaborador	7445814**		R$ 956,29	Trabalhista
8902	KLIMO ARAUJO DOS SANTOS	RUA 36 QD 04 LT 05, , , VILA MATINAS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	7078935**		R$ 1.788,10	Trabalhista
9095	KLEANDRO DA SILVA CORREIA	RUA DO COMERCIO QD 16 LT 01, , , SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	611397**		R$ 1.064,04	Trabalhista
11729	KLEANDRO DIAS DA SILVA	RUA ASENOR CALDAS, S/N, QD 11, SAO GERONIMO, HERCOPOLIS, GO, CEP 75480000	Colaborador	4812001**		R$ 774,85	Trabalhista
12388	KLEANDRO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	RODOVIA GO 222 KM 05, , ALOJAMENTO, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	1036574**		R$ 1.281,12	Trabalhista
14367	KLEANDRO DOS SANTOS ANDRADE	RUA 7, S/N, QD 3 LT 23, VILA JOAO PEDRO, Aracu, GO, CEP 75410000	Colaborador	5117489**		R$ 420,00	Trabalhista
2578	KLEANDRO LAZARO DOS SANTOS	RUA 1 , QD 34 LT 01, , , ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	8476436**		R$ 4.581,00	Trabalhista
2942	KLEANDRO NUNES DE SOUZA	RUA RECIFE QD 19 LT 15, , , VALE DAS GOIABEIRAS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	7201777**		R$ 14.855,28	Trabalhista
10855	KLEANDRO PEREIRA DA SILVA	RUA 2, 2A, SEM COMPLEMENTO, VILA 30 DE MARÇO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	6598987**		R$ 889,01	Trabalhista
7858	KLEANDRO PEREIRA DE SOUZA PAULA	RUA 1B, , QD 09 LT 08, VILA MARIANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	5178976**		R$ 1.593,84	Trabalhista
6609	KLEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	AVENIDA RADIAL NORTE QD 05 LT 03 A, , , JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	8707674**		R$ 2.104,18	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 22 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_3.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487685432563873414466421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:24

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
7401	LEANDRO ROBERTO RODRIGUES	RUA 21 A QD 01 LT 06, ... RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP: 75400000	Colaborador	04514468195		R$ 9.765,79	Trabalhista
13156	LEANDRO RODRIGUES BRUGNETTI	RUA 04, S/N, QD 04 LT 35, SETOR SANTANA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	03843685143		R$ 2.274,09	Trabalhista
12328	LEANDRO RODRIGUES SIQUEIRA	RUA 21 B, S/N, QD 03 LT 04, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	03483335105		R$ 3.917,17	Trabalhista
1702	LEDIONISIO SOARES DA SILVA	RUA TIRADENTES QD 03 LT 04, ... RESIDENCIAL VITORIA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	00696521697		R$ 2.698,21	Trabalhista
11705	LEDIN JUNIO MARTINS DA SILVA	RUA TIRADENTES Nº 1784, S/N, JOAQUINA RO LOTE 04, RESIDENCIAL VITORIA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	42885741122		R$ 1.584,51	Trabalhista
13868	LEONARDO ARAUJO LIMA	RUA 04, S/N, QD 10 LT 02, RESIDENCIAL ITAVILLY, ITABERAI, GO, CEP:74630000	Colaborador	07118705130		R$ 1.681,31	Trabalhista
11294	LEONARDO CARDOSO DA SILVA	RUA PRAÇA DA BIBLIA QD 07 LT 01, ... CONJUNTO AVERSINA, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP:75250000	Colaborador	72251744182		R$ 2.987,28	Trabalhista
15565	LEONARDO COSTA GARCIA	RUA RICARDO DE FARIA, 841, QD 18, CENTRO, ITABERAI, GO, CEP:75650000	Colaborador	70113282604		R$ 300,00	Trabalhista
9655	LEONARDO DE SOUSA REIS	RUA ATAUBA VAZ DE ALMEIDA QD 03 LT 1, ... RESIDENCIAL TEMPO NOVO, Santa Barbara de GO, GO, CEP:75390000	Colaborador	34344212907		R$ 3.189,04	Trabalhista
8092	LEONARDO FERNANDES DA SILVA	AVENIDA BERNARDO SAYAO 216, ... SETOR EURADARI, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	28500806140		R$ 3.771,89	Trabalhista
14151	LEONARDO NAVA DA SILVA	PRAÇA VICENTE ASSIRE, S/N, QD 4 LT 18, VISTA PONTE, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	91859838115		R$ 1.314,36	Trabalhista
9867	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	RUA 08 QD 10 LT 02, S/N, ... JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	27636791149		R$ 10.771,09	Trabalhista
11913	LEONEL ALVES TAVARES	RUA F QD 08 LT 20, ... FERNANDA PARK I, ITABERAI, GO, CEP:75650000	Colaborador	11944915749		R$ 3.751,75	Trabalhista
1753	LEONEL JOSE DE ANDRADE	RUA SETIUDO VIRGILIO QDF 1713 CASA 1, ... , INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	95080724200		R$ 7.418,01	Trabalhista
14219	LEONICE BARROS DA SILVA	RUA AUGUSTO MOREIRA DOS SANTOS, S/N, SEM COMPLEMENTO, SETOR SOLA VISTA, ITABERAI, GO, CEP:75650000	Colaborador	58238327204		R$ 824,88	Trabalhista
14118	LEONIDAS VILELA JUNQUEIRA	RUA 25, S/N, QD 39 LT 09, JARDIM CABRAL, ITABERAI, GO, CEP:75650000	Colaborador	98081193172		R$ 1.080,82	Trabalhista
13471	LEONILSON BISPO DOS SANTOS	R 06 Q 2 LT 23, 06, SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL ITAVILLY, ITABERAI, GO, CEP:75650000	Colaborador	43018842253		R$ 2.841,88	Trabalhista
14305	LEOVANA BARROS PAULINO	RUA PEDRO CAZUZA, S/N, QD 09 LT 08, BAIRRO FELIZ, ITABERAI, GO, CEP:75650000	Colaborador	28668874294		R$ 1.094,88	Trabalhista
9697	LEVANE GADELHA DE OLIVEIRA	RUA 7 C QD 08 LT 05, S/N, , VILA CONJUNTARIA, Nalerai, GO, CEP:75680000	Colaborador	13838141119		R$ 1.640,71	Trabalhista
3175	LINDOMAR DE ALCANTARA OLIVEIRA	RUA DA CLARIA QD12 LT06, ... BAIRRO APARECIDA, INHUMAS, GO, CEP: 75400000	Colaborador	61807885105		R$ 28.995,75	Trabalhista
11402	LINDOMAR DE OLIVEIRA LOPES	RUA 3 DE DEZEMBRO QD E LT 01, ... VILA CONQUISTA, ITABERAI, GO, CEP:75650000	Colaborador	74596581187		R$ 1.944,21	Trabalhista
9918	LINDOMAR FERREIRA DE ADA	RUA 08 QD 10 LT 07, ... JARDIM CABRAL ITABERAI, GO, CEP:75650000	Colaborador	07681898168		R$ 2.123,17	Trabalhista
15003	LINDOMAR JOSE DE OLIVEIRA	RUA 00 , LT4, SEM COMPLEMENTO, VILA SANTA VITORIA, AVELINOPOLIS, GO, CEP:75395000	Colaborador	05670751104		R$ 3.698,78	Trabalhista
14218	LINDOMAR LEMES DA COSTA VALADAO	RUA ANTONIO PASSINA, S/N, QD 09 LT 01, VILA ANTONIO SEVERINO COELHO, ITABERAI, GO, CEP:75650000	Colaborador	68880957191		R$ 1.694,70	Trabalhista
13895	LINDOMAR MARTINS CARVALHO	PRAÇA 8, SN, QD 02 LT 8, VILA CONJUNTARIA, ITABERAI, GO, CEP:75650000	Colaborador	69230384259		R$ 930,50	Trabalhista
9552	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	ROD. BO_222, Km 8, S/N, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	61898555550		R$ 8.198,22	Trabalhista
9199	LINDOMAR RODRIGUES DE AQUINO	RUA VALDEMAR DA SILVA QD 05 LT 07, ... VILA MATIRAS, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	91203985184		R$ 1.583,85	Trabalhista
9965	LINDOMAR RODRIGUES MENDONCA	RUA TOMAZ O LOBO QD 04 LT 06, ... CENTRO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP:75390000	Colaborador	02861395101		R$ 8.618,25	Trabalhista
2964	LINDOLSON FERREIRAS	RUA DOMINGOS GARCIA ROSA QD 09 LT 01, ... , INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	38070179104		R$ 2.521,89	Trabalhista
15767	LIDIANA SANTOS DE OLIVEIRA	RUA 06 QD 05 LT 19, S/N, SEM COMPLEMENTO, ST NOLA VISTA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	484.122.576		R$ 1.766,70	Trabalhista
13484	LIDIENA SANTOS DE OLIVEIRA	RUA 00 QD 09 LT 19, 09, SEM COMPLEMENTO, ST NOLA VISTA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	70137139124		R$ 2.181,21	Trabalhista
14125	LIDURVAL BASTOS DA CAMARA FILHO	RUA DONA ANA VIEIRA PASSOS, S/N, QD 2 LT 8, RESIDENCIAL JOSE VIEIRA, Anapu, GO, CEP:75410000	Colaborador	27695201149		R$ 1.697,19	Trabalhista
9696	LIDURVAL FERREIRA DA SILVA	RUA FLORES KING PEREIRA QD 08 LT 06, , CDHI MARISTELA, SETOR ELDORADO, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	27655674168		R$ 3.710,89	Trabalhista
8338	LIDURVAL LUIZ DOS REIS	RUA 18 QD 18 LT 9, S/N, , JARDIM BOSCO, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	38736291199		R$ 8.688,49	Trabalhista
13051	LIDIA RODRIGUES DE SOUSA	AVENIDA 1 QD 01 LT 02, 09, ed 01 B 12, SETOR ALBERINO LEITE, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	48070141149		R$ 3.429,07	Trabalhista
14122	LUCAS ABREU VALADARES	RUA MARANHAO NR 34, 34, QD 18 , A, VILA CAPELINHA, ARACU, GO, CEP:75410000	Colaborador	70620986180		R$ 8.346,80	Trabalhista
5855	LUCAS BARCELO DA SILVA	RUA PEROBA, , QD 09 LT 18, SETOR SALERO, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	57170705130		R$ 8.021,47	Trabalhista
12868	LUCAS CASSIO DOMINGOS SILVA	RUA 28, 06, QD 11 LT 18 E 19 ETAPA, JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	39617141108		R$ 3.421,30	Trabalhista
9991	LUCAS GARCIA DE OLIVEIRA	RUA, S/N, QD 04 LT 06, SETOR BELA VISTA, Nagueri, GO, CEP:75650000	Colaborador	70600871134		R$ 1.176,91	Trabalhista
11855	LUCAS MARTINS SILVA	RUA 28, S/N, QD 108 LT 12, VILA BARRANA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	70123986179		R$ 3.417,88	Trabalhista
14208	LUCAS NUNES CEGLIAS LOPES	RUA SAO ROQUE QD 09 LT 05, , ETAPA, JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	70600500138		R$ 4.241,94	Trabalhista
14308	LUCAS PEREIRA DA SILVA	AVENIDA BENTO XAVIER, S/N, QD 04 LT 13, PANORAMA PARK, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	70600986194		R$ 3.994,00	Trabalhista
9511	LUCAS SILVA MOREIRA	RUA ALAMEDA RIVIERA NR 311, , , , INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	07168417177		R$ 8.681,28	Trabalhista
13439	LUCAS VINICIUS DANIEL ARAUJO SOUZA	RUA DONA KOSA, S/N, QD 03 LT 23, CENTRO, Santa Bárbara de Goiás, GO, CEP:75390000	Colaborador	70200955110		R$ 2.157,50	Trabalhista
14614	LUCELIA DIAS PASSYANO ZAMATO	AVENIDA BERNARDO SAYAO QD 35 LT 01, S/N, B 17 ABRAT JARDINS 266, SONIA SEABRA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	44078847038		R$ 1.210,47	Trabalhista
5732	LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA	RUA ATAUBA VAZ DE ALMEIDA QD 09 LT 01, , , RESIDENCIAL TEMPO NOVO, Santa Barbara de GO, GO, CEP:75390000	Colaborador	29219595139		R$ 3.527,23	Trabalhista
1845	LUCIANO BARBOSA DE SOUZA	RUA TOMAS BATISTA VAZ 56, , , Santa Barbara de GO, GO, CEP:75390000	Colaborador	01870298105		R$ 3.587,77	Trabalhista
13678	LUCIANO BERNARDES DA ROCHA	RUA 02, S/N, QD 05 LT 18, VILA ANNAMACER JOVEM, ARACU, GO, CEP:75410000	Colaborador	70600871189		R$ 711,47	Trabalhista
2935	LUCIANO DA CRUZ MEDEIROS	RUA ANA LEMES NR 265 QD 02 LT 12, , , , INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	13150741181		R$ 8.452,08	Trabalhista
11777	LUCIANO DAMASCENO RODRIGUES	AVENIDA LUIZ VAZ DOMINGUES, S/N, QD 45 LT 01, VILA DA PRAIA, Santa Barbara de GO, GO, CEP:75390000	Colaborador	63498301331		R$ 822,83	Trabalhista
1587	LUCIANO FERREIRA DE SOUSA	RUA 4 QD 10 LT 19 SN, , , , INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	13168731749		R$ 12.902,08	Trabalhista
9886	LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	RUA SALVADOR VIEIRA QD 9-A LT 34, , , CENTRO, Nagueri, GO, CEP:75650000	Colaborador	38580984120		R$ 11.186,55	Trabalhista
14198	LUCIANO LEITE DA SILVA	RUA 9, 02, SEM COMPLEMENTO, SETOR EURADARI, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	69086234030		R$ 629,87	Trabalhista
9677	LUCIANO LOURENCO DIAS NETO	RUA 3 QD 29 LT 10, , CASA 1 FUNDO, VILA CONJUNTARIA, Nalerai, GO, CEP:75630000	Colaborador	70625630134		R$ 8.027,50	Trabalhista
10870	LUCIANO SOUZA DOS SANTOS	RUA 5-1, S/N, QD 12 LT 18, VILA CONJUNTARIA, ITABERAI, GO, CEP:75650000	Colaborador	77961178598		R$ 1.579,98	Trabalhista
13818	LUCIDELDE FERREIRA DOS SANTOS	RUA C QD 03 LT 18, S/N, CASA 02, VILA CONJUNTARIA, Nalerai, GO, CEP:75630000	Colaborador	10902398661		R$ 1.648,71	Trabalhista
13818	LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS	RUA C QD 03 LT 18, 180, CASA 01, VILA FERNANDA PARK I, ITABERAI, GO, CEP:75630000	Colaborador	44113123459		R$ 1.494,77	Trabalhista
13902	LUCIENE SILVA DOS SANTOS	RUA NOVEMBRO, S/N, QD 01 A LT 06 CASA 1, VILA CAMARGO, ITABERAI, GO, CEP:75630000	Colaborador	61413898410		R$ 1.296,60	Trabalhista
12350	LUCIMAR BATISTA DE SOUSA	RUA CARLOS GOMES, 159, , SETOR PASATEI, PIRUANAS, GO, CEP:75450000	Colaborador	69499917587		R$ 1.698,20	Trabalhista
1176	LUCIMAR CINCO DA COSTA	RUA 44 QD 48 LT 09, , , SETOR SAO SEBASTIAO, Nagueri, GO, CEP:75650000	Colaborador	87191980115		R$ 2.783,78	Trabalhista
1748	LUCIMAR LUCAS	RUA 19 QD 11 LT17, , , , INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	48666247191		R$ 7.152,03	Trabalhista
9890	LUCIMAR ORDONES OSORIO	ROD. GO_222, Km 9, S/N, , ZONA RURAL, Nagueri, GO, CEP:75400000	Colaborador	40340313134		R$ 8.128,56	Trabalhista
12339	LUCIMARIO CONFORTINO DOS SANTOS	TRAVESSA 28, 09, QD 19 LT 21, JARDIM TROPICAL AMERICANO DO BRASIL, GO, CEP:76180000	Colaborador	28631149132		R$ 3.198,71	Trabalhista
14895	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA CRUZ	RUA JOAO SUDO, 300, QD 44 LT 01, CENTRO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP:75390000	Colaborador	18835116225		R$ 853,16	Trabalhista
9847	LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA	RUA E QD 02 LT 08, , , VILA CONJUNTARIA, ITABERAI, GO, CEP:75630000	Colaborador	87158713559		R$ 1.478,87	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Clase II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 22 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_3.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109487685432563873414466421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:24

30475	553	2074	BANCO CAIXA ECONOMIC	17/08/2015	270,00	270,00	Trabalhista
29644B	526	2074	BANCO CAIXA ECONOMIC	26/06/2015	288,40	288,40	Trabalhista
29673B	526	2074	BANCO CAIXA ECONOMIC	26/06/2015	92,29	92,29	Trabalhista
30478	530	3108	DIEGO VAZ	02/07/2015	3.576,55	3.576,55	Trabalhista
30479	530	13048	PEDRO	02/07/2015	3.188,19	3.188,19	Trabalhista
30507	530	13109	ADRIANO	09/07/2015	179,79	179,79	Trabalhista
30520	553	13734	CLEUDIO	14/07/2015	180,00	180,00	Trabalhista
CPPRO3405-	500	670	AGROFIELD	30/07/2015	148.532,18	148.532,18	Quirografário
336830/AA	500	835	COPECAR	07/08/2015	77,00	77,00	Quirografário
CPPRO3405-	500	670	AGROFIELD	30/08/2015	155.395,23	155.395,23	Quirografário
10CF01	500	11708	TRANSPORTADORA SANTO	17/09/2015	6.207,21	6.207,21	Quirografário
11CF01	500	11708	TRANSPORTADORA SANTO	17/09/2015	3.371,91	3.371,91	Quirografário
000715I15	905	9426	ADELIA ROMANIELE	21/09/2015	888,28	888,28	Quirografário
CPPRO3405-	500	670	AGROFIELD	30/09/2015	162.346,95	162.346,95	Quirografário
1020CF01	500	11619	RETIFICA AMERICANA	06/10/2015	805,86	805,86	Quirografário-EPP/ME
14CF01	500	13868	EXITUS ASSESSORIA CO	06/10/2015	14.470,24	14.470,24	Quirografário
56CF01	500	13943	MEDIA,MIDIA E PROPAG	06/10/2015	1.369,25	1.369,25	Quirografário
000729J15	905	366	VICENTE FERREIRA DA	21/10/2015	7.183,76	7.183,76	Quirografário
000745J15	905	5616	FAZENDA FLOR DO IPE(	21/10/2015	8.368,96	8.368,96	Quirografário
000715J15	905	9426	ADELIA ROMANIELE	21/10/2015	7.087,39	7.087,39	Quirografário
CPPRO3405-	500	670	AGROFIELD	30/10/2015	169.159,92	169.159,92	Quirografário
63127_1	904	13661	MOVITER LOCACAO DE E	10/11/2015	325,00	325,00	Quirografário
63124_2	904	8723	PESSONI TRANSPORTES	11/11/2015	736,90	736,90	Quirografário-EPP/ME
2779/AA	500	12803	REINO DA BORRACHA	11/11/2015	1.860,00	1.860,00	Quirografário
6121CF01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	15/11/2015	15.760,00	15.760,00	Quirografário
000729K15	905	366	VICENTE FERREIRA DA	21/11/2015	8.034,70	8.034,70	Quirografário
000491K15	905	409	MARIA ADEAVAN REIS C	21/11/2015	3.935,26	3.935,26	Quirografário
000482K15	905	422	DILAMAR PACHECO DA S	21/11/2015	3.561,89	3.561,89	Quirografário
000745K15	905	5616	FAZENDA FLOR DO IPE(	21/11/2015	9.485,07	9.485,07	Quirografário
000715K15	905	9426	ADELIA ROMANIELE	21/11/2015	7.357,59	7.357,59	Quirografário
3820/AA	500	1593	PICA-PAU PARAFUSOS	25/11/2015	1.000,00	1.000,00	Quirografário-EPP/ME
CPPRO3405-	500	670	AGROFIELD	30/11/2015	74.015,81	74.015,81	Quirografário
CPPRO3405-	500	670	AGROFIELD	30/11/2015	79.916,17	79.916,17	Quirografário
CPPRO3405-	500	670	AGROFIELD	30/11/2015	85.892,74	85.892,74	Quirografário
CPPRO3405-	500	670	AGROFIELD	30/11/2015	91.750,04	91.750,04	Quirografário
CPPRO3405-	500	670	AGROFIELD	30/11/2015	176.289,51	176.289,51	Quirografário
33-S01	500	9602	MAISO TERM MONTAGEM	30/11/2015	6.596,44	6.596,44	Quirografário-EPP/ME
46-S01	500	9572	CENTRO OESTE LOCADOR	01/12/2015	1.000,00	1.000,00	Quirografário-EPP/ME
63770_1	904	12536	TRANSPORTADORA 3F	10/12/2015	203,10	203,10	Quirografário
63766_1	904	13799	COOPERGO	10/12/2015	5.083,12	5.083,12	Quirografário
63790_2	904	13080	DUARTE TRANSPORTES	11/12/2015	1.000,00	1.000,00	Quirografário
63790_3	904	13080	DUARTE TRANSPORTES	12/12/2015	1.000,00	1.000,00	Quirografário
63790_4	904	13080	DUARTE TRANSPORTES	13/12/2015	1.000,00	1.000,00	Quirografário
63790_5	904	13080	DUARTE TRANSPORTES	14/12/2015	788,97	788,97	Quirografário
6288CF01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	15/12/2015	15.760,00	15.760,00	Quirografário
63790_1	904	13080	DUARTE TRANSPORTES	15/12/2015	-407,10	-407,10	Quirografário
CP-3285B/0	500	348	JOAO VIEIRA	20/12/2015	1.800,00	1.800,00	Trabalhista
6279CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/12/2015	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
64248_1	904	12536	TRANSPORTADORA 3F	25/12/2015	365,14	365,14	Quirografário
78CF01	500	13032	COOTRANSGO	25/12/2015	6.813,94	6.813,94	Quirografário
AD 08/01/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	08/01/2016	-1.239,76	-1.239,76	Quirografário
AD 08/01B	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	08/01/2016	-1.700,00	-1.700,00	Quirografário
AD 08/01C	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	08/01/2016	-1.700,00	-1.700,00	Quirografário
AD 08/01E	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	08/01/2016	-1.700,00	-1.700,00	Quirografário
AD 13/01/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	13/01/2016	-9.454,54	-9.454,54	Quirografário
AD 13/01/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	13/01/2016	-1.348,48	-1.348,48	Quirografário
6440CF01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	15/01/2016	15.760,00	15.760,00	Quirografário
6481-R01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	15/01/2016	66,60	66,60	Quirografário
EMP 201501	555	13852	FLORIDA PAULISTA AGU	25/01/2016	45.000,00	45.000,00	Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 23 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_6.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873414466427, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:24

EMP 201501	555	13852	FLORIDA PAULISTA ACU	26/01/2016	25.000,00	25.000,00	Quirografário
AD 27/01/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	27/01/2016	-840,00	-840,00	Quirografário
AD 28-01-1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	27/01/2016	-840,00	-840,00	Quirografário
3762-R01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	27/01/2016	1.831,30	1.831,30	Quirografário
EMP 201501	555	13852	FLORIDA PAULISTA ACU	29/01/2016	10.000,00	10.000,00	Quirografário
EMP 160201	555	13852	FLORIDA PAULISTA ACU	01/02/2016	18.000,00	18.000,00	Quirografário
AD 03/02/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	03/02/2016	-266,00	-266,00	Quirografário
AD 05/02/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	05/02/2016	-420,00	-420,00	Quirografário
AD 05/02/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	05/02/2016	-750,00	-750,00	Quirografário
AD 11/02/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	11/02/2016	-900,00	-900,00	Quirografário
6590CF01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	15/02/2016	15.760,00	15.760,00	Quirografário
6593CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/02/2016	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
AD 23/02/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	23/02/2016	-234,00	-234,00	Quirografário
691CF01	500	13693	CHIANG DE GOMES ADVO	24/02/2016	59.100,00	59.100,00	Quirografário
736CF01	500	13693	CHIANG DE GOMES ADVO	24/02/2016	59.100,00	59.100,00	Quirografário
AD 26/02/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	26/02/2016	-2.522,36	-2.522,36	Quirografário
AD 26/02/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	26/02/2016	-651,72	-651,72	Quirografário
AD 26/02/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	26/02/2016	-468,61	-468,61	Quirografário
AD 26/02/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	26/02/2016	-840,00	-840,00	Quirografário
AD 26/02/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	26/02/2016	-840,00	-840,00	Quirografário
65355_1	904	13799	COOPERGO	01/03/2016	924,52	924,52	Quirografário
EMP 16/03/	555	13852	FLORIDA PAULISTA ACU	11/03/2016	31.000,00	31.000,00	Quirografário
6725CF01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	15/03/2016	15.760,00	15.760,00	Quirografário
EMP 16/03/	555	13852	FLORIDA PAULISTA ACU	17/03/2016	23.500,00	23.500,00	Quirografário
6753CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/03/2016	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
6845-R01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	21/03/2016	73,80	73,80	Quirografário
AD 28/03/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	28/03/2016	-840,00	-840,00	Quirografário
AD 28/03/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	28/03/2016	-840,00	-840,00	Quirografário
AD 29/03/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	29/03/2016	-4.025,05	-4.025,05	Quirografário
EMP 16/03/	555	13852	FLORIDA PAULISTA ACU	30/03/2016	20.000,00	20.000,00	Quirografário
AD 06/04/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	06/04/2016	-160,00	-160,00	Quirografário
AD 06/04/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	06/04/2016	-168,25	-168,25	Quirografário
EMP 16/04/	555	13852	FLORIDA PAULISTA ACU	06/04/2016	18.000,00	18.000,00	Quirografário
AD 07/04/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	07/04/2016	-2.999,00	-2.999,00	Quirografário
AD 08/04/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	08/04/2016	-1.295,00	-1.295,00	Quirografário
AD 08/04/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	08/04/2016	-609,38	-609,38	Quirografário
AD 08/04/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	08/04/2016	-389,53	-389,53	Quirografário
AD 08/04/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	08/04/2016	-3.455,23	-3.455,23	Quirografário
6886CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/04/2016	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
AD 20/04/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	20/04/2016	-442,82	-442,82	Quirografário
000482X16	905	422	DILAMAR PACHECO DA S	21/04/2016	4.813,68	4.813,68	Quirografário
000745X16	905	5616	FAZENDA FLOR DO IPE(	21/04/2016	12.818,83	12.818,83	Quirografário
000715X16	905	9426	ADELIA ROMANIELE	21/04/2016	9.944,12	9.944,12	Quirografário
000705X16	905	280	CARLOS INACIO DE PAU	30/04/2016	6.135,84	6.135,84	Quirografário
000548X16	905	354	ALECIO FELIPE GONCAL	30/04/2016	738,00	738,00	Quirografário
000729X16	905	386	VICENTE FERREIRA DA	30/04/2016	10.859,03	10.859,03	Quirografário
000491X16	905	409	MARIA ADEAVAN REIS C	30/04/2016	6.648,16	6.648,16	Quirografário
000636X16	905	470	ESTELA APARECIDA MOR	30/04/2016	27.878,64	27.878,64	Quirografário
AD 02/05/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	02/05/2016	-28,50	-28,50	Quirografário
AD 02/05/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	02/05/2016	-1.000,00	-1.000,00	Quirografário
AD 18/05/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	18/05/2016	-51,00	-51,00	Quirografário
3830-R01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	25/05/2016	351,80	351,80	Quirografário
3831-R01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	25/05/2016	36,36	36,36	Quirografário
3832-R01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	25/05/2016	76,30	76,30	Quirografário
7020-R01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	25/05/2016	88,60	88,60	Quirografário
3898/005	500	880	BRADESCO SEGUROS	27/05/2016	4.274,29	4.274,29	Quirografário
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/06/2016	816,90	816,90	Quirografário-EPP/ME
35737	525	9694	SANDRO	06/06/2016	117,07	117,07	Trabalhista
EMP 160606	555	10313	TERRA FORTE	06/06/2016	47,00	47,00	Garantia Real

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 23 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_6.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873414466427, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:24

AD 06/06/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	06/06/2016	-5,70	-5,70	Quirografário	
AD 07/06/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	07/06/2016	-6,00	-6,00	Quirografário	
AD 08/06/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	08/06/2016	-60,00	-60,00	Quirografário	
REEMB DESP	500	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	10/06/2016	800,00	800,00	Quirografário	
AD 10/06/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	10/06/2016	-12.000,00	-12.000,00	Quirografário	
7204-R01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	10/06/2016	173,60	173,60	Quirografário	
AD 13/06/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	13/06/2016	-22,60	-22,60	Quirografário	
AD 13/06/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	13/06/2016	-8.430,18	-8.430,18	Quirografário	
AD 14/06/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	14/06/2016	-11.320,00	-11.320,00	Quirografário	
AD 15/06/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	15/06/2016	-300,00	-300,00	Quirografário	
AD 15/06/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	15/06/2016	-150,00	-150,00	Quirografário	
AD 15/06/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	15/06/2016	-2.250,00	-2.250,00	Quirografário	
AD 17/06/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	17/06/2016	-3.275,46	-3.275,46	Quirografário	
4334-R01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	17/06/2016	60,00	60,00	Quirografário	
AD 20/06/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	20/06/2016	-3.000,00	-3.000,00	Quirografário	
AD 20/06/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	20/06/2016	-641,64	-641,64	Quirografário	
AD 20/06/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	20/06/2016	-160,00	-160,00	Quirografário	
AD 22/06/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	22/06/2016	-122,43	-122,43	Quirografário	
AD 24/06/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	24/06/2016	-300,00	-300,00	Quirografário	
3898/006	500	880	BRADESCO SEGUROS	27/06/2016	4.274,29	4.274,29	Quirografário	
AD 27/06/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	27/06/2016	-8.600,00	-8.600,00	Quirografário	
AD 27/06/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	27/06/2016	-3.676,89	-3.676,89	Quirografário	
AD 29/06/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	29/06/2016	-4.200,00	-4.200,00	Quirografário	
7327CF01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	30/06/2016	4.432,50	4.432,50	Quirografário	
7328CF01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	30/06/2016	4.432,50	4.432,50	Quirografário	
7329CF01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	30/06/2016	4.432,50	4.432,50	Quirografário	
AD 01/07/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	01/07/2016	-100,00	-100,00	Quirografário	
AD 01/07/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	01/07/2016	-1.776,00	-1.776,00	Quirografário	
AD 04/07/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	04/07/2016	-735,00	-735,00	Quirografário	
CPPRO.3168	500	902	CRISTIVEL	05/07/2016	819,90	819,90	Quirografário-EPP/ME	
AD 05/07/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	05/07/2016	-20.000,00	-20.000,00	Quirografário	
AD 06/07/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	06/07/2016	-3.356,32	-3.356,32	Quirografário	
AD 06/07/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	06/07/2016	-48,00	-48,00	Quirografário	
AD 06/07/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	06/07/2016	-2.100,00	-2.100,00	Quirografário	
AD 07/07/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	07/07/2016	-1.600,00	-1.600,00	Quirografário	
68460_1	904	5052	VAL TRANSPORTES	12/07/2016	0,01	0,01	Quirografário-EPP/ME	Passivo Comercial
68442_1	904	13979	RICARDO MISZURA TRAN	12/07/2016	0,01	0,01	Quirografário	
000482G16	905	422	DILAMAR PACHECO DA S	21/07/2016	3.274,79	3.274,79	Quirografário	
000715G16	905	9426	ADELIA ROMANIELE	21/07/2016	4.536,91	4.536,91	Quirografário	
68788_1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	25/07/2016	-7.079,18	-7.079,18	Quirografário	
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/08/2016	819,90	819,90	Quirografário-EPP/ME	
69480_1	904	13979	RICARDO MISZURA TRAN	10/08/2016	0,01	0,01	Quirografário	
AD 12/08/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	12/08/2016	-20.000,00	-20.000,00	Quirografário	
1033/AA	500	12787	ADAILTON PEREIRA COT	17/08/2016	99,00	99,00	Quirografário	
000482H16	905	422	DILAMAR PACHECO DA S	21/08/2016	4.074,66	4.074,66	Quirografário	
000715H16	905	9426	ADELIA ROMANIELE	21/08/2016	8.417,21	8.417,21	Quirografário	
000729E16	905	366	VICENTE FERREIRA DA	31/08/2016	6.005,50	6.005,50	Quirografário	
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/09/2016	819,90	819,90	Quirografário-EPP/ME	
70199_1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	09/09/2016	-21.693,39	-21.693,39	Quirografário	
70618_1	904	13692	KLE TRANSPORTES RODO	10/09/2016	0,01	0,01	Quirografário	
70643_1	904	14589	TRANSLINCOLN	10/09/2016	0,01	0,01	Quirografário	
000745I16	905	5616	FAZENDA FLOR DO IPE(	21/09/2016	1.675,16	1.675,16	Quirografário	
000715I16	905	9426	ADELIA ROMANIELE	21/09/2016	8.536,75	8.536,75	Quirografário	
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/10/2016	819,90	819,90	Quirografário-EPP/ME	
RESC 02/12	500	5266	JOSE REINALDO	07/10/2016	964,25	964,25	Trabalhista	
RESC 02/12	500	5784	ARMANDO	07/10/2016	1.293,08	1.293,08	Trabalhista	
RESC 24/11	500	5784	ARMANDO	07/10/2016	1.892,00	1.892,00	Trabalhista	
RESC 24/11	500	13962	THIAGO	07/10/2016	330,00	330,00	Trabalhista	
71365_1	904	14589	TRANSLINCOLN	10/10/2016	0,01	0,01	Quirografário	

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 23 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_6.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873414466427, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:24

71360_1	904	14683	TS TRANSPORTE	10/10/2016	0,01	0,01	Quirografário
000678J16	905	431	ITISUKE ARATAQUE NET	21/10/2016	20.772,89	20.772,89	Quirografário
000745J16	905	5616	FAZENDA FLOR DO IPÊ(	21/10/2016	7.542,15	7.542,15	Quirografário
000715J16	905	9426	ADELIA ROMANIELE	21/10/2016	8.716,05	8.716,05	Quirografário
71873_1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	28/10/2016	-10.503,73	-10.503,73	Quirografário
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	08/11/2016	907,44	907,44	Quirografário-EPP/ME
9CF01	500	14778	JD IMPRESSORAS	07/11/2016	8.735,00	8.735,00	Quirografário
10CF01	500	14778	JD IMPRESSORAS	10/11/2016	8.400,00	8.400,00	Quirografário
37505	530	2138	ORIVAN	11/11/2016	923,39	923,39	Trabalhista
37135	530	2180	ALEMAR ANTONIO	11/11/2016	2.041,07	2.041,07	Trabalhista
37590	530	2193	DIVINO JOSE	11/11/2016	1.640,79	1.640,79	Trabalhista
37504	530	2272	GERALDO JOSE	11/11/2016	1.458,01	1.458,01	Trabalhista
37094	530	2274	DIVINO DE SOUZA	11/11/2016	1.713,82	1.713,82	Trabalhista
37520	530	2429	DIVINO CARDOSO	11/11/2016	2.055,24	2.055,24	Trabalhista
37269	530	2561	DIVINO	11/11/2016	1.608,06	1.608,06	Trabalhista
37172	530	2579	EIDE BUENO	11/11/2016	1.792,55	1.792,55	Trabalhista
37582	530	2585	GERALDO	11/11/2016	1.174,26	1.174,26	Trabalhista
37179	530	2886	JOSE	11/11/2016	1.598,26	1.598,26	Trabalhista
37526	530	2983	JULIO REGINALDO	11/11/2016	1.145,40	1.145,40	Trabalhista
37157	530	3097	RONEI	11/11/2016	2.073,69	2.073,69	Trabalhista
37544	530	3544	GEOVA	11/11/2016	1.222,23	1.222,23	Trabalhista
37075	530	3569	MARINALVA	11/11/2016	1.628,44	1.628,44	Trabalhista
37552	530	3635	ANA ROSA	11/11/2016	1.037,00	1.037,00	Trabalhista
37192	530	3637	LIDIANE	11/11/2016	1.640,71	1.640,71	Trabalhista
37569	530	3664	ALAIR	11/11/2016	1.518,89	1.518,89	Trabalhista
37531	530	3706	AGUINALDO	11/11/2016	1.712,87	1.712,87	Trabalhista
37399	530	3853	RENATO	11/11/2016	1.768,61	1.768,61	Trabalhista
37097	530	4279	ANESIO JOSE	11/11/2016	1.567,15	1.567,15	Trabalhista
37184	530	4280	JOSE CICERO	11/11/2016	1.866,73	1.866,73	Trabalhista
37702	530	4368	ARLINDO	11/11/2016	1.463,45	1.463,45	Trabalhista
37707	530	4409	JOSE ARIONE	11/11/2016	2.132,06	2.132,06	Trabalhista
37088	530	4493	FRANCISCO	11/11/2016	1.325,30	1.325,30	Trabalhista
37042	530	4686	ALDECIDES	11/11/2016	1.571,71	1.571,71	Trabalhista
37506	530	4689	JOAO BATISTA	11/11/2016	1.719,95	1.719,95	Trabalhista
37182	530	4690	EVALDO	11/11/2016	1.866,74	1.866,74	Trabalhista
37163	530	4717	JOSE ANTONIO	11/11/2016	3.300,15	3.300,15	Trabalhista
37486	530	4780	VALDINEI	11/11/2016	2.665,54	2.665,54	Trabalhista
37166	530	4869	BENEDITO	11/11/2016	2.548,29	2.548,29	Trabalhista
37006	530	4930	JOAO MORAIS	11/11/2016	1.585,27	1.585,27	Trabalhista
37475	530	4974	EDMAR	11/11/2016	2.406,73	2.406,73	Trabalhista
37144	530	5414	ADAILTO	11/11/2016	2.068,49	2.068,49	Trabalhista
37061	530	5579	MARIO	11/11/2016	1.878,08	1.878,08	Trabalhista
37028	530	5591	ADERICO	11/11/2016	2.020,33	2.020,33	Trabalhista
37535	530	5909	IRAN ELIAS	11/11/2016	1.881,93	1.881,93	Trabalhista
37428	530	5944	ROMILDO	11/11/2016	760,21	760,21	Trabalhista
37123	530	6128	EUNILSON	11/11/2016	2.706,74	2.706,74	Trabalhista
37125	530	6167	RAIMUNDO NONATO	11/11/2016	1.552,81	1.552,81	Trabalhista
37507	530	6172	GENILSON	11/11/2016	3.188,15	3.188,15	Trabalhista
37137	530	6229	ANTONIO	11/11/2016	1.819,18	1.819,18	Trabalhista
37048	530	6341	IVAN PEREIRA	11/11/2016	1.829,58	1.829,58	Trabalhista
37037	530	6405	CRISTIANO	11/11/2016	2.132,26	2.132,26	Trabalhista
37087	530	6409	LEANDRO	11/11/2016	2.204,58	2.204,58	Trabalhista
37134	530	6410	IVANALDO	11/11/2016	1.622,16	1.622,16	Trabalhista
37099	530	6443	CELIO FELICIANO	11/11/2016	1.574,53	1.574,53	Trabalhista
37576	530	6712	JOSE NERIS	11/11/2016	3.824,70	3.824,70	Trabalhista
37129	530	7639	JEOVANE	11/11/2016	1.328,48	1.328,48	Trabalhista
37405	530	7651	JOSE RICARDO	11/11/2016	771,51	771,51	Trabalhista
37542	530	7740	VALTOIR VICENTE	11/11/2016	1.067,93	1.067,93	Trabalhista
37060	530	7837	PAULO	11/11/2016	1.627,96	1.627,96	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 23 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_6.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873414466427, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:24

71360_1	904	14683	TS TRANSPORTE	10/10/2016	0,01	0,01	Quirografário
000678J16	905	431	ITISUKE ARATAQUE NET	21/10/2016	20.772,89	20.772,89	Quirografário
000745J16	905	5616	FAZENDA FLOR DO IPÊ	21/10/2016	7.542,15	7.542,15	Quirografário
000715J16	905	9426	ADELIA ROMANIELE	21/10/2016	8.716,06	8.716,06	Quirografário
71873_1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	28/10/2016	-10.503,73	-10.503,73	Quirografário
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/11/2016	907,44	907,44	Quirografário-EPP/ME
9CF01	500	14778	JD IMPRESSORAS	07/11/2016	8.735,00	8.735,00	Quirografário
10CF01	500	14778	JD IMPRESSORAS	10/11/2016	8.400,00	8.400,00	Quirografário
37505	530	2138	ORIVAN	11/11/2016	923,39	923,39	Trabalhista
37135	530	2180	ALEMAR ANTONIO	11/11/2016	2.041,07	2.041,07	Trabalhista
37590	530	2193	DIVINO JOSE	11/11/2016	1.640,79	1.640,79	Trabalhista
37504	530	2272	GERALDO JOSE	11/11/2016	1.458,01	1.458,01	Trabalhista
37094	530	2274	DIVINO DE SOUZA	11/11/2016	1.713,82	1.713,82	Trabalhista
37520	530	2429	DIVINO CARDOSO	11/11/2016	2.055,24	2.055,24	Trabalhista
37269	530	2561	DIVINO	11/11/2016	1.608,06	1.608,06	Trabalhista
37172	530	2579	EIDE BUENO	11/11/2016	1.792,55	1.792,55	Trabalhista
37582	530	2585	GERALDO	11/11/2016	1.174,26	1.174,26	Trabalhista
37179	530	2886	JOSE	11/11/2016	1.598,26	1.598,26	Trabalhista
37526	530	2983	JULIO REGINALDO	11/11/2016	1.145,40	1.145,40	Trabalhista
37157	530	3097	RONEI	11/11/2016	2.073,69	2.073,69	Trabalhista
37544	530	3544	GEOVA	11/11/2016	1.222,23	1.222,23	Trabalhista
37075	530	3569	MARINALVA	11/11/2016	1.628,44	1.628,44	Trabalhista
37552	530	3635	ANA ROSA	11/11/2016	1.037,00	1.037,00	Trabalhista
37192	530	3637	LIDIANE	11/11/2016	1.640,71	1.640,71	Trabalhista
37569	530	3664	ALAIR	11/11/2016	1.518,89	1.518,89	Trabalhista
37531	530	3708	AGUINALDO	11/11/2016	1.712,87	1.712,87	Trabalhista
37309	530	3853	RENATO	11/11/2016	1.768,61	1.768,61	Trabalhista
37097	530	4279	ANESIO JOSE	11/11/2016	1.567,15	1.567,15	Trabalhista
37184	530	4280	JOSE CICERO	11/11/2016	1.866,73	1.866,73	Trabalhista
37702	530	4368	ARLINDO	11/11/2016	1.463,45	1.463,45	Trabalhista
37707	530	4409	JOSE ARIONE	11/11/2016	2.132,06	2.132,06	Trabalhista
37088	530	4493	FRANCISCO	11/11/2016	1.325,30	1.325,30	Trabalhista
37042	530	4686	ALDECIDES	11/11/2016	1.571,71	1.571,71	Trabalhista
37506	530	4689	JOAO BATISTA	11/11/2016	1.719,95	1.719,95	Trabalhista
37182	530	4690	EVALDO	11/11/2016	1.866,74	1.866,74	Trabalhista
37163	530	4717	JOSE ANTONIO	11/11/2016	3.300,15	3.300,15	Trabalhista
37486	530	4780	VALDINEI	11/11/2016	2.665,54	2.665,54	Trabalhista
37168	530	4869	BENEDITO	11/11/2016	2.548,29	2.548,29	Trabalhista
37006	530	4930	JOAO MORAIS	11/11/2016	1.585,27	1.585,27	Trabalhista
37475	530	4974	EDMAR	11/11/2016	2.406,73	2.406,73	Trabalhista
37144	530	5414	ADAILTO	11/11/2016	2.068,49	2.068,49	Trabalhista
37061	530	5579	MARIO	11/11/2016	1.878,08	1.878,08	Trabalhista
37028	530	5591	ADERICO	11/11/2016	2.020,33	2.020,33	Trabalhista
37535	530	5909	IRAN ELIAS	11/11/2016	1.881,93	1.881,93	Trabalhista
37428	530	5944	ROMILDO	11/11/2016	760,21	760,21	Trabalhista
37123	530	6128	EUNILSON	11/11/2016	2.706,74	2.706,74	Trabalhista
37126	530	6167	RAIMUNDO NONATO	11/11/2016	1.552,81	1.552,81	Trabalhista
37507	530	6172	GENILSON	11/11/2016	3.188,15	3.188,15	Trabalhista
37137	530	6229	ANTONIO	11/11/2016	1.819,18	1.819,18	Trabalhista
37048	530	6341	IVAN PEREIRA	11/11/2016	1.829,58	1.829,58	Trabalhista
37037	530	6405	CRISTIANO	11/11/2016	2.132,26	2.132,26	Trabalhista
37087	530	6409	LEANDRO	11/11/2016	2.204,58	2.204,58	Trabalhista
37134	530	6410	IVANALDO	11/11/2016	1.622,16	1.622,16	Trabalhista
37099	530	6443	CELIO FELICIANO	11/11/2016	1.574,53	1.574,53	Trabalhista
37576	530	6712	JOSE NERIS	11/11/2016	3.824,70	3.824,70	Trabalhista
37129	530	7639	JEOVANE	11/11/2016	1.328,48	1.328,48	Trabalhista
37405	530	7651	JOSE RICARDO	11/11/2016	771,51	771,51	Trabalhista
37542	530	7740	VALTOIR VICENTE	11/11/2016	1.067,93	1.067,93	Trabalhista
37060	530	7837	PAULO	11/11/2016	1.627,96	1.627,96	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 23 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_6.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873414466427, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:24

37503	530	8061	DIVINO BATISTA	11/11/2016	1.540,65	1.540,65	Trabalhista
37412	530	8265	REGINALDO	11/11/2016	1.858,15	1.858,15	Trabalhista
37012	530	8576	MANOEL VIEIRA	11/11/2016	1.541,35	1.541,35	Trabalhista
37203	530	8589	JOAO GERALDO	11/11/2016	2.024,21	2.024,21	Trabalhista
37524	530	8604	RAIMUNDO	11/11/2016	1.323,79	1.323,79	Trabalhista
37575	530	8937	JOSE MARIA	11/11/2016	1.298,72	1.298,72	Trabalhista
37199	530	8998	GEOVANE	11/11/2016	667,94	667,94	Trabalhista
37055	530	9143	JUVENAL	11/11/2016	2.157,21	2.157,21	Trabalhista
37193	530	9192	FRANCISCO	11/11/2016	2.567,84	2.567,84	Trabalhista
37424	530	9850	FABIO	11/11/2016	2.038,34	2.038,34	Trabalhista
37483	530	9907	CLAUDIOMAR	11/11/2016	644,50	644,50	Trabalhista
37008	530	9961	JAILTON	11/11/2016	2.075,36	2.075,36	Trabalhista
37300	530	9982	JOSE BEZERRA	11/11/2016	2.426,55	2.426,55	Trabalhista
37183	530	10153	ROBERTO	11/11/2016	2.521,22	2.521,22	Trabalhista
37562	530	10205	PAULO CESAR	11/11/2016	145,12	145,12	Trabalhista
37526	530	10626	GUSTAVO	11/11/2016	2.719,78	2.719,78	Trabalhista
37390	530	10633	RAIMUNO	11/11/2016	2.044,98	2.044,98	Trabalhista
37214	530	10645	JOAO PAULO	11/11/2016	1.826,63	1.826,63	Trabalhista
37112	530	11002	IREMAR	11/11/2016	911,67	911,67	Trabalhista
37092	530	11220	FRANCISCO	11/11/2016	1.178,93	1.178,93	Trabalhista
37119	530	11332	REGINALDO	11/11/2016	1.819,23	1.819,23	Trabalhista
37546	530	11474	MARQUEL	11/11/2016	1.470,76	1.470,76	Trabalhista
37025	530	11852	MANOEL	11/11/2016	1.124,81	1.124,81	Trabalhista
37073	530	12090	ELITON	11/11/2016	926,02	926,02	Trabalhista
37140	530	12168	LEANDRO	11/11/2016	1.283,12	1.283,12	Trabalhista
37039	530	12274	JOSE DORGIVAL	11/11/2016	1.294,15	1.294,15	Trabalhista
37041	530	12400	RAFAEL	11/11/2016	1.735,72	1.735,72	Trabalhista
37033	530	12505	VALDENI	11/11/2016	2.224,30	2.224,30	Trabalhista
37500	530	12604	JOSE FRANCISCO	11/11/2016	1.713,52	1.713,52	Trabalhista
37115	530	12865	VALDEMIR	11/11/2016	1.761,39	1.761,39	Trabalhista
37108	530	12921	DEIGIVAN	11/11/2016	1.292,69	1.292,69	Trabalhista
37212	530	13093	JOSE DA SILVA	11/11/2016	2.482,63	2.482,63	Trabalhista
37436	530	13240	MARIVALDO	11/11/2016	1.401,75	1.401,75	Trabalhista
37209	530	13558	JOSEFA	11/11/2016	1.478,49	1.478,49	Trabalhista
37701	530	13570	MAURILIA	11/11/2016	1.368,57	1.368,57	Trabalhista
37420	530	13575	ANTONIO CARLOS	11/11/2016	2.778,55	2.778,55	Trabalhista
37514	530	13607	RONALDO	11/11/2016	2.548,09	2.548,09	Trabalhista
37403	530	13613	ARNOLDO	11/11/2016	2.942,33	2.942,33	Trabalhista
37116	530	13721	ERIVAM	11/11/2016	1.582,57	1.582,57	Trabalhista
37201	530	13777	LUCIANO	11/11/2016	822,65	822,65	Trabalhista
37215	530	13826	LUCIENE	11/11/2016	1.494,77	1.494,77	Trabalhista
37023	530	13828	LUCICLEIDE	11/11/2016	1.640,71	1.640,71	Trabalhista
37709	530	13886	LUIZ GONZAGA	11/11/2016	2.049,18	2.049,18	Trabalhista
37509	530	14119	MARCOS VINICIUS	11/11/2016	290,24	290,24	Trabalhista
37557	530	14123	JEFERSON	11/11/2016	290,24	290,24	Trabalhista
37477	530	14124	DIVINO	11/11/2016	1.063,63	1.063,63	Trabalhista
37154	530	14125	LOURIVAL	11/11/2016	1.507,29	1.507,29	Trabalhista
37578	530	14126	SERGIO	11/11/2016	1.110,27	1.110,27	Trabalhista
37530	530	14128	DIONE	11/11/2016	1.126,07	1.126,07	Trabalhista
37010	530	14131	GUTIERRYZ	11/11/2016	1.026,95	1.026,95	Trabalhista
37156	530	14132	JOSIAS	11/11/2016	1.610,91	1.610,91	Trabalhista
37211	530	14139	HERNANDES	11/11/2016	1.326,85	1.326,85	Trabalhista
37082	530	14140	GENILSON	11/11/2016	2.078,00	2.078,00	Trabalhista
37086	530	14141	GILMAR	11/11/2016	1.416,66	1.416,66	Trabalhista
37389	530	14142	CLAUDIO	11/11/2016	1.195,41	1.195,41	Trabalhista
37392	530	14147	SELINEI	11/11/2016	1.684,24	1.684,24	Trabalhista
37415	530	14152	ANTONIO	11/11/2016	2.953,91	2.953,91	Trabalhista
37499	530	14154	ANTONIO	11/11/2016	2.363,45	2.363,45	Trabalhista
37132	530	14157	JOAO FRANCISCO	11/11/2016	1.718,58	1.718,58	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 23 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_6.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873414466427, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:24

37411	530	14180	FRANCISCO	11/11/2016	1.279,79	1.279,79	Trabalhista
37022	530	14167	JOSE RAIMUNDO	11/11/2016	1.657,07	1.657,07	Trabalhista
37422	530	14173	JOSE MARCOS	11/11/2016	2.209,57	2.209,57	Trabalhista
37526	530	14174	VALDENIR	11/11/2016	2.032,74	2.032,74	Trabalhista
37416	530	14181	MARCIONE	11/11/2016	2.811,48	2.811,48	Trabalhista
37714	530	14182	RAIMUNDO	11/11/2016	1.805,12	1.805,12	Trabalhista
37085	530	14184	SEBASTIAO	11/11/2016	2.324,66	2.324,66	Trabalhista
37120	530	14186	RAIMUNDO	11/11/2016	1.557,67	1.557,67	Trabalhista
37599	530	14189	JOELSON	11/11/2016	1.604,19	1.604,19	Trabalhista
37299	530	14190	JOAO VICENTE	11/11/2016	2.399,09	2.399,09	Trabalhista
37487	530	14192	ANTONIO	11/11/2016	1.009,02	1.009,02	Trabalhista
37523	530	14193	FRANCISCO	11/11/2016	1.598,82	1.598,82	Trabalhista
37131	530	14196	ANTONIO	11/11/2016	1.591,61	1.591,61	Trabalhista
37100	530	14197	UDAILTON	11/11/2016	1.676,99	1.676,99	Trabalhista
37537	530	14209	SILVANO	11/11/2016	1.298,23	1.298,23	Trabalhista
37151	530	14235	JOSE	11/11/2016	1.756,48	1.756,48	Trabalhista
37101	530	14236	ANTONIO	11/11/2016	1.877,77	1.877,77	Trabalhista
37118	530	14241	REINALDO	11/11/2016	1.284,58	1.284,58	Trabalhista
37044	530	14268	MARCELO	11/11/2016	2.228,25	2.228,25	Trabalhista
37053	530	14270	EDIVAN	11/11/2016	710,38	710,38	Trabalhista
37143	530	14274	CARLOS	11/11/2016	1.537,65	1.537,65	Trabalhista
37421	530	14277	CASTELO	11/11/2016	1.490,97	1.490,97	Trabalhista
37513	530	14295	ALESSANDRO	11/11/2016	1.853,09	1.853,09	Trabalhista
37026	530	14299	BRUNO	11/11/2016	713,38	713,38	Trabalhista
37150	530	14301	MARCIO	11/11/2016	602,62	602,62	Trabalhista
37062	530	14302	FERNANDO	11/11/2016	801,27	801,27	Trabalhista
37196	530	14306	RENATA	11/11/2016	1.142,83	1.142,83	Trabalhista
37278	530	14309	MARIA ILMA	11/11/2016	1.586,38	1.586,38	Trabalhista
37207	530	14310	ELISANGELA	11/11/2016	1.551,88	1.551,88	Trabalhista
37279	530	14311	ERIKA	11/11/2016	848,08	848,08	Trabalhista
37090	530	14313	FLAVIA	11/11/2016	1.361,13	1.361,13	Trabalhista
37271	530	14314	ANTONIA ROSANA	11/11/2016	1.594,06	1.594,06	Trabalhista
37020	530	14315	VALERIA	11/11/2016	362,79	362,79	Trabalhista
37272	530	14316	MARIA DENILDA	11/11/2016	1.037,91	1.037,91	Trabalhista
37089	530	14317	SOUZENIR	11/11/2016	1.643,47	1.643,47	Trabalhista
37021	530	14319	LEONICE	11/11/2016	924,99	924,99	Trabalhista
37273	530	14320	NILDE	11/11/2016	1.640,71	1.640,71	Trabalhista
37063	530	14322	RAILAN	11/11/2016	1.459,58	1.459,58	Trabalhista
37586	530	14339	OSMAIR	11/11/2016	1.491,58	1.491,58	Trabalhista
37497	530	14351	ANTONIO	11/11/2016	388,04	388,04	Trabalhista
37281	530	14353	ERIVAN	11/11/2016	2.637,73	2.637,73	Trabalhista
37045	530	14355	ROSENILDO	11/11/2016	1.614,11	1.614,11	Trabalhista
37401	530	14360	LUIS CARLOS	11/11/2016	2.638,86	2.638,86	Trabalhista
37563	530	14363	PAULO	11/11/2016	983,56	983,56	Trabalhista
37170	530	14365	CLAUDIO MARCIO	11/11/2016	585,41	585,41	Trabalhista
37104	530	14368	LUCAS	11/11/2016	1.594,00	1.594,00	Trabalhista
37051	530	14384	ROBERTTO	11/11/2016	1.063,78	1.063,78	Trabalhista
37161	530	14388	JOSE CICERO	11/11/2016	1.889,14	1.889,14	Trabalhista
37393	530	14392	RAFAEL	11/11/2016	290,24	290,24	Trabalhista
37155	530	14398	WALMER	11/11/2016	588,42	588,42	Trabalhista
37539	530	14539	FRANCISCO	11/11/2016	1.050,23	1.050,23	Trabalhista
37107	530	14545	GENIVALDO	11/11/2016	1.781,80	1.781,80	Trabalhista
72595_1	904	14589	TRANSLINCOLN	11/11/2016	0,01	0,01	Quirografário
37495	530	14591	JOSIAS	11/11/2016	2.183,67	2.183,67	Trabalhista
37056	530	14594	RENILSON	11/11/2016	2.592,49	2.592,49	Trabalhista
37016	530	14602	JOELSON	11/11/2016	1.146,70	1.146,70	Trabalhista
37270	530	14607	ANTONIO	11/11/2016	1.095,26	1.095,26	Trabalhista
37165	530	14611	JOSENI	11/11/2016	1.151,75	1.151,75	Trabalhista
37121	530	14616	JOSE MIGUEL	11/11/2016	1.014,81	1.014,81	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 23 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_6.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873414466427, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:24

37491	530	14617	JULIAN	11/11/2016	646,36	646,36	Trabalhista
37713	530	14618	GEOVANE	11/11/2016	864,75	864,75	Trabalhista
37105	530	14697	MARCOS	11/11/2016	792,73	792,73	Trabalhista
37518	530	20869	MAURI	11/11/2016	1.447,74	1.447,74	Trabalhista
37597	530	348	JOAO VIEIRA	12/11/2016	16.948,68	16.948,68	Trabalhista
37604	530	2074	BANCO CAIXA ECONOMIC	12/11/2016	1.568,76	1.568,76	Trabalhista
37670	530	2169	BRUNO	12/11/2016	5.268,88	5.268,88	Trabalhista
37443	530	2174	LUIZ RAIMUNDO	12/11/2016	2.059,30	2.059,30	Trabalhista
37571	530	2301	DOUGLAS NAVAS	12/11/2016	1.708,63	1.708,63	Trabalhista
37431	530	2570	VANDERLEI	12/11/2016	2.092,11	2.092,11	Trabalhista
37371	530	2651	DIVINO FERREIRA	12/11/2016	1.684,32	1.684,32	Trabalhista
37648	530	2728	LUIZ ALBERTO	12/11/2016	2.567,03	2.567,03	Trabalhista
37253	530	2810	JOSE LUIZ	12/11/2016	1.405,58	1.405,58	Trabalhista
37724	530	2825	VALNI JOSE	12/11/2016	2.446,00	2.446,00	Trabalhista
37593	530	2833	ORCINO MARINHO	12/11/2016	5.131,95	5.131,95	Trabalhista
37636	530	2908	EVANDRO AMORIM	12/11/2016	3.897,21	3.897,21	Trabalhista
37265	530	2957	MILTON	12/11/2016	2.232,33	2.232,33	Trabalhista
37382	530	2980	DIVINO UELTON	12/11/2016	1.937,27	1.937,27	Trabalhista
37293	530	3094	JOSE RODRIGUES	12/11/2016	2.790,73	2.790,73	Trabalhista
37312	530	3135	SONELI LEAL DE SOUZA	12/11/2016	2.792,68	2.792,68	Trabalhista
37649	530	3202	ESIO	12/11/2016	1.098,30	1.098,30	Trabalhista
37324	530	3216	ELSON	12/11/2016	2.478,92	2.478,92	Trabalhista
37667	530	3248	SILVINO	12/11/2016	2.925,87	2.925,87	Trabalhista
37645	530	3287	VALDIONE	12/11/2016	2.658,91	2.658,91	Trabalhista
37260	530	3874	JOZIMAR	12/11/2016	1.921,33	1.921,33	Trabalhista
37674	530	4990	ROSIVALDO	12/11/2016	2.381,66	2.381,66	Trabalhista
37158	530	5099	MISS LENE	12/11/2016	1.373,04	1.373,04	Trabalhista
37458	530	5433	VILMAR	12/11/2016	2.061,80	2.061,80	Trabalhista
37357	530	6514	JONATHAS	12/11/2016	2.304,50	2.304,50	Trabalhista
37656	530	6898	GENIVALDO	12/11/2016	2.120,96	2.120,96	Trabalhista
37465	530	7405	VINICIUS	12/11/2016	2.588,59	2.588,59	Trabalhista
37669	530	7432	WARLEY	12/11/2016	1.943,11	1.943,11	Trabalhista
37655	530	8199	HOLISSON	12/11/2016	1.486,40	1.486,40	Trabalhista
37243	530	8291	MILTON	12/11/2016	1.731,74	1.731,74	Trabalhista
37263	530	9183	PAULO HENRIQUE	12/11/2016	2.455,71	2.455,71	Trabalhista
37218	530	9341	FAGNER	12/11/2016	1.975,29	1.975,29	Trabalhista
37640	530	9643	ALEX	12/11/2016	1.876,29	1.876,29	Trabalhista
37630	530	9859	RODRIGO	12/11/2016	1.206,51	1.206,51	Trabalhista
37720	530	9900	HUDSON	12/11/2016	1.335,92	1.335,92	Trabalhista
37650	530	9902	WILLENS	12/11/2016	3.489,32	3.489,32	Trabalhista
37551	530	9916	ALMIR	12/11/2016	2.718,99	2.718,99	Trabalhista
37568	530	10064	GUILHERME	12/11/2016	2.497,43	2.497,43	Trabalhista
37348	530	10108	VINICIO	12/11/2016	1.268,25	1.268,25	Trabalhista
37438	530	10122	JOSE FERREIRA	12/11/2016	1.679,73	1.679,73	Trabalhista
37595	530	10355	WILSON	12/11/2016	6.131,88	6.131,88	Trabalhista
37691	530	10450	JOAO	12/11/2016	1.530,73	1.530,73	Trabalhista
37679	530	10851	SERGIO	12/11/2016	1.844,10	1.844,10	Trabalhista
37341	530	10857	RONALDO	12/11/2016	2.074,40	2.074,40	Trabalhista
37315	530	10895	EDSON	12/11/2016	1.475,84	1.475,84	Trabalhista
37362	530	11362	WALLES	12/11/2016	1.855,30	1.855,30	Trabalhista
37637	530	11377	FRANCISCO	12/11/2016	1.349,46	1.349,46	Trabalhista
37283	530	11432	LINDOMAR	12/11/2016	2.044,21	2.044,21	Trabalhista
37252	530	11587	ALEXANDRE	12/11/2016	1.171,29	1.171,29	Trabalhista
37316	530	11796	JOSE WELLINGTON	12/11/2016	2.460,79	2.460,79	Trabalhista
37309	530	11798	SINAIR	12/11/2016	3.518,56	3.518,56	Trabalhista
37313	530	11800	SILVANO	12/11/2016	3.202,74	3.202,74	Trabalhista
37453	530	11928	VITOR	12/11/2016	1.947,36	1.947,36	Trabalhista
37696	530	11974	CELMA	12/11/2016	1.292,74	1.292,74	Trabalhista
37610	530	12239	PEDRO	12/11/2016	1.225,27	1.225,27	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 23 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_6.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873414466427, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:24

37561	530	12326	LEANDRO	12/11/2016	1.917,17	1.917,17	Trabalhista
37322	530	12361	JEFERSON	12/11/2016	2.043,99	2.043,99	Trabalhista
37727	530	12524	FABIO	12/11/2016	2.606,58	2.606,58	Trabalhista
37556	530	12695	GILCIMAR	12/11/2016	2.404,43	2.404,43	Trabalhista
37237	530	12729	ELIO SIMPLICIO	12/11/2016	1.994,79	1.994,79	Trabalhista
37295	530	12760	FERNANDO	12/11/2016	1.735,18	1.735,18	Trabalhista
37353	530	12901	YURI	12/11/2016	1.677,85	1.677,85	Trabalhista
37325	530	13142	ALEXANDRE	12/11/2016	1.604,99	1.604,99	Trabalhista
37718	530	13156	PEDRO ALVES	12/11/2016	1.748,17	1.748,17	Trabalhista
37653	530	13195	KARLOS HENRIQUE	12/11/2016	2.102,86	2.102,86	Trabalhista
37388	530	13207	LUIZ ANTONIO	12/11/2016	968,72	968,72	Trabalhista
37233	530	13210	DANIEL	12/11/2016	1.752,55	1.752,55	Trabalhista
37555	530	13229	ELISVANDO	12/11/2016	1.194,75	1.194,75	Trabalhista
37221	530	13231	CLAUDIO	12/11/2016	3.220,43	3.220,43	Trabalhista
37356	530	13238	MARCOS ANTONIO	12/11/2016	3.262,77	3.262,77	Trabalhista
37564	530	13410	ROMULO	12/11/2016	1.154,33	1.154,33	Trabalhista
37251	530	13507	DIONATAN	12/11/2016	1.646,38	1.646,38	Trabalhista
37881	530	13522	ELIAS	12/11/2016	2.010,44	2.010,44	Trabalhista
37376	530	13526	HERIQUE	12/11/2016	1.867,28	1.867,28	Trabalhista
37615	530	13536	ELI SEBASTIAO	12/11/2016	1.326,46	1.326,46	Trabalhista
37160	530	13622	PEDRO	12/11/2016	1.385,71	1.385,71	Trabalhista
37331	530	13629	PALOMA	12/11/2016	1.365,02	1.365,02	Trabalhista
37386	530	13685	EUZINALDO	12/11/2016	1.434,91	1.434,91	Trabalhista
37721	530	14072	AILTON	12/11/2016	1.440,44	1.440,44	Trabalhista
37580	530	14105	EVERSON	12/11/2016	2.237,39	2.237,39	Trabalhista
37567	530	14107	ZEZINHO	12/11/2016	1.236,98	1.236,98	Trabalhista
37651	530	14110	CLEOMAR	12/11/2016	2.205,57	2.205,57	Trabalhista
37333	530	14111	MARCO AURELIO	12/11/2016	2.039,47	2.039,47	Trabalhista
37603	530	14112	CLEIBIO	12/11/2016	1.300,03	1.300,03	Trabalhista
37427	530	14116	FABRICIO	12/11/2016	1.808,49	1.808,49	Trabalhista
37289	530	14210	ISMAEL	12/11/2016	2.068,90	2.068,90	Trabalhista
37310	530	14212	EVALDO	12/11/2016	2.462,58	2.462,58	Trabalhista
37696	530	14213	RAFAEL	12/11/2016	1.111,88	1.111,88	Trabalhista
37314	530	14215	JOSE CARLOS	12/11/2016	2.849,46	2.849,46	Trabalhista
37339	530	14217	RAUL	12/11/2016	2.084,45	2.084,45	Trabalhista
37217	530	14218	RAPHAEL	12/11/2016	2.457,00	2.457,00	Trabalhista
37229	530	14223	ALEXANDRE	12/11/2016	1.850,35	1.850,35	Trabalhista
37452	530	14224	CELIOMAR	12/11/2016	1.734,79	1.734,79	Trabalhista
37232	530	14226	WALDIVINO	12/11/2016	1.252,10	1.252,10	Trabalhista
37654	530	14227	WESLEY	12/11/2016	2.036,34	2.036,34	Trabalhista
37372	530	14231	GUILHERME	12/11/2016	1.229,21	1.229,21	Trabalhista
37445	530	14232	LEONARDO	12/11/2016	1.314,34	1.314,34	Trabalhista
37451	530	14233	MAIKY	12/11/2016	1.807,04	1.807,04	Trabalhista
37319	530	14234	GUSTAVO	12/11/2016	1.898,08	1.898,08	Trabalhista
37579	530	14245	MURILO	12/11/2016	1.990,53	1.990,53	Trabalhista
37363	530	14246	KAYO	12/11/2016	1.473,77	1.473,77	Trabalhista
37356	530	14247	PEDRO	12/11/2016	1.293,08	1.293,08	Trabalhista
37306	530	14251	VALDIVINO	12/11/2016	1.325,20	1.325,20	Trabalhista
37360	530	14253	MOISES	12/11/2016	1.223,15	1.223,15	Trabalhista
37612	530	14256	VALDIVINO	12/11/2016	1.061,07	1.061,07	Trabalhista
37426	530	14258	THIAGO	12/11/2016	2.501,25	2.501,25	Trabalhista
37346	530	14259	ERINALDO	12/11/2016	1.771,96	1.771,96	Trabalhista
37350	530	14261	WEVERSON	12/11/2016	1.851,16	1.851,16	Trabalhista
37366	530	14262	ADEILTON	12/11/2016	1.660,27	1.660,27	Trabalhista
37176	530	14263	LUNAINY	12/11/2016	1.357,30	1.357,30	Trabalhista
37689	530	14266	THIAGO	12/11/2016	1.415,63	1.415,63	Trabalhista
37602	530	14267	JHEMES	12/11/2016	1.689,67	1.689,67	Trabalhista
37162	530	14285	DIEGO	12/11/2016	1.697,74	1.697,74	Trabalhista
37245	530	14289	WESLEY	12/11/2016	2.080,92	2.080,92	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 23 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_6.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873414466427, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:24

37335	530	14291	WASHINGTON	12/11/2016	1.095,66	1.095,66	Trabalhista
37246	530	14293	JEFERSON	12/11/2016	2.069,06	2.069,06	Trabalhista
37225	530	14294	EURIPEDES	12/11/2016	2.037,01	2.037,01	Trabalhista
37354	530	14297	MANOEL DOMINGOS	12/11/2016	2.179,12	2.179,12	Trabalhista
37607	530	14303	THATIANA	12/11/2016	1.808,88	1.808,88	Trabalhista
37677	530	14338	BRUNO	12/11/2016	3.655,49	3.655,49	Trabalhista
37355	530	14345	JOSIVAL	12/11/2016	2.051,96	2.051,96	Trabalhista
37457	530	14399	ANGELO	12/11/2016	1.690,18	1.690,18	Trabalhista
37692	530	14430	JOAO	12/11/2016	912,79	912,79	Trabalhista
37359	530	14443	JONATHA	12/11/2016	1.726,98	1.726,98	Trabalhista
37328	530	14533	VALDENETE	12/11/2016	1.124,49	1.124,49	Trabalhista
37675	530	14614	LUCELIA	12/11/2016	1.210,47	1.210,47	Trabalhista
37459	530	14615	PAULO	12/11/2016	888,23	888,23	Trabalhista
37683	530	14620	MATHEUS	12/11/2016	875,00	875,00	Trabalhista
37688	530	14622	ANTONIO	12/11/2016	844,66	844,66	Trabalhista
37665	530	14662	WALTER	12/11/2016	801,54	801,54	Trabalhista
37676	530	14665	MARIA	12/11/2016	895,67	895,67	Trabalhista
37620	530	14668	GILVAN	12/11/2016	323,64	323,64	Trabalhista
37230	530	14670	JOAO	12/11/2016	2.120,14	2.120,14	Trabalhista
37693	530	14677	JULIO CESAR	12/11/2016	587,16	587,16	Trabalhista
11CF01	500	14778	JD IMPRESSORAS	17/11/2016	4.030,00	4.030,00	Quirografário
11CF02	500	14778	JD IMPRESSORAS	17/11/2016	4.030,00	4.030,00	Quirografário
7853CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/11/2016	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
38551	530	2232	ALEX BORGES	21/11/2016	1.613,65	1.613,65	Trabalhista
000745K16	905	5616	FAZENDA FLOR DO IPE(	21/11/2016	7.806,13	7.806,13	Quirografário
000715K16	905	9426	ADELIA ROMANIELE	21/11/2016	9.021,11	9.021,11	Quirografário
AD 18/11/2	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	24/11/2016	-500,00	-500,00	Quirografário
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/12/2016	907,44	907,44	Quirografário-EPP/ME
EMP 16/12/	555	10930	FLORALCO ACUCAR E AL	09/12/2016	25.000,00	25.000,00	Quirografário
AD 13/12/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	13/12/2016	-9.454,54	-9.454,54	Quirografário
7984CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/12/2016	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
AD 23/12/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	23/12/2016	-700,00	-700,00	Quirografário
AD 27/12/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	27/12/2016	-3.725,00	-3.725,00	Quirografário
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/01/2017	907,44	907,44	Quirografário-EPP/ME
AD 06/01/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	06/01/2017	-3.400,00	-3.400,00	Quirografário
2872/AA	500	800	PANIFICADORA SANTANA	12/01/2017	469,00	469,00	Quirografário-EPP/ME
AD 12/01/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	12/01/2017	-3.500,00	-3.500,00	Quirografário
AD 13/01/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	13/01/2017	-9.454,54	-9.454,54	Quirografário
38728	530	2284	DALMI PEDROSO	18/01/2017	15.237,51	15.237,51	Trabalhista
38782	530	2408	OSMAIR	18/01/2017	12.311,01	12.311,01	Trabalhista
38783	530	2457	ILLEIMAR	18/01/2017	12.365,52	12.365,52	Trabalhista
38785	530	2483	JOSE GARCIA	18/01/2017	7.747,92	7.747,92	Trabalhista
38778	530	2608	DIVINO LEDES	18/01/2017	10.697,01	10.697,01	Trabalhista
38816	530	2678	VALDECI	18/01/2017	7.431,12	7.431,12	Trabalhista
38799	530	2743	REYNALDO	18/01/2017	11.474,85	11.474,85	Trabalhista
38772	530	3013	ITAMAR MARTINS	18/01/2017	5.477,35	5.477,35	Trabalhista
38742	530	3133	APARECIDO	18/01/2017	9.361,02	9.361,02	Trabalhista
38748	530	3255	SEBASTIAO	18/01/2017	7.851,81	7.851,81	Trabalhista
38842	530	4019	JALES	18/01/2017	10.612,86	10.612,86	Trabalhista
38814	530	5489	JOSE VANDERLEI	18/01/2017	6.302,30	6.302,30	Trabalhista
38889	530	5860	SUELI	18/01/2017	4.930,72	4.930,72	Trabalhista
38843	530	5897	LEONARDO	18/01/2017	10.772,09	10.772,09	Trabalhista
38812	530	6677	LUCIANO	18/01/2017	8.827,30	8.827,30	Trabalhista
38866	530	7496	ELIOMAR	18/01/2017	11.378,71	11.378,71	Trabalhista
38819	530	7976	JOSE PAULO	18/01/2017	6.200,77	6.200,77	Trabalhista
38822	530	9464	SIDNEI	18/01/2017	19.971,29	19.971,29	Trabalhista
38852	530	11248	VALDIVINO	18/01/2017	6.186,54	6.186,54	Trabalhista
38848	530	11361	ABEL	18/01/2017	9.150,05	9.150,05	Trabalhista
38860	530	11581	JAILSON	18/01/2017	7.484,91	7.484,91	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 23 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_6.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873414466427, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:24

38861	530	11583	RUBENS	18/01/2017	3.990,16	3.990,16	Trabalhista
38867	530	11754	RENATA	18/01/2017	1.094,03	1.094,03	Trabalhista
38873	530	12293	ADRIANO	18/01/2017	9.175,03	9.175,03	Trabalhista
38893	530	13239	LUCAS	18/01/2017	6.242,53	6.242,53	Trabalhista
38894	530	13439	RICARDO	18/01/2017	9.268,11	9.268,11	Trabalhista
38896	530	13673	CAUAN	18/01/2017	4.837,63	4.837,63	Trabalhista
38899	530	14058	WASHINGTON	18/01/2017	3.835,34	3.835,34	Trabalhista
38902	530	14671	MARCIA	18/01/2017	3.579,58	3.579,58	Trabalhista
38798	530	20893	PAULO MACHADO	18/01/2017	6.788,04	6.788,04	Trabalhista
8132CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/01/2017	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
AD 25/01/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	25/01/2017	-2.227,81	-2.227,81	Quirografário
10349CF01	500	10541	RRG VIAGENS TURISMO	27/01/2017	1.793,06	1.793,06	Quirografário-EPP/ME
AD 02/02A	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	02/02/2017	-149,21	-149,21	Quirografário
AD 02/02B	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	02/02/2017	-149,21	-149,21	Quirografário
AD 02/02C	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	02/02/2017	-149,21	-149,21	Quirografário
AD -03/02/	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	03/02/2017	-3.524,14	-3.524,14	Quirografário
AD 03/02/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	03/02/2017	-1.100,00	-1.100,00	Quirografário
AD 06/02/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	03/02/2017	-594,00	-594,00	Quirografário
CPPRO 3166	500	902	CRISTIVEL	05/02/2017	907,44	907,44	Quirografário-EPP/ME
AD 06/02/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	06/02/2017	-700,00	-700,00	Quirografário
AD 06/02/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	06/02/2017	-10.815,99	-10.815,99	Quirografário
AD 06/02/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	06/02/2017	-4.625,53	-4.625,53	Quirografário
AD 07/02/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	07/02/2017	-1.700,00	-1.700,00	Quirografário
RH0000012A	530	2554	ADEIDES ALVES	10/02/2017	4.147,46	4.147,46	Trabalhista
RH0000012B	530	3306	ILSON	10/02/2017	8.608,34	8.608,34	Trabalhista
8440CF01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	15/02/2017	4.432,50	4.432,50	Quirografário
RH000001DA	530	14833	JHONATAN	16/02/2017	530,37	530,37	Trabalhista
8265CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/02/2017	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/03/2017	907,44	907,44	Quirografário-EPP/ME
8599CF01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	15/03/2017	4.432,50	4.432,50	Quirografário
8393CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/03/2017	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
EMP 170329	555	9870	ALEXANDRE CURY GUERR	29/03/2017	10.000,00	10.000,00	Quirografário
000759X17	905	337	MASAL WATANABE	02/04/2017	5.174,77	5.174,77	Quirografário
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/04/2017	907,44	907,44	Quirografário-EPP/ME
8734CF01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	17/04/2017	4.432,50	4.432,50	Quirografário
AD 19/04/1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	19/04/2017	-2.773,97	-2.773,97	Quirografário
000723X17	905	455	ONDINA RIBEIRO DE LI	20/04/2017	2.985,75	2.985,75	Quirografário
8502CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/04/2017	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
000637X17	905	227	JOSE JOAO BATISTA ST	21/04/2017	22.357,40	22.357,40	Quirografário
000465X17	905	274	PAULO ALEXANDRINO DE	21/04/2017	13.131,39	13.131,39	Quirografário
000577X17	905	277	OLIMPIO BARBOSA DE O	21/04/2017	6.850,17	6.850,17	Quirografário
000752X17	905	282	WALDEMAR MOREIRA DE	21/04/2017	2.783,71	2.783,71	Quirografário
000758X17	905	282	WALDEMAR MOREIRA DE	21/04/2017	6.503,48	6.503,48	Quirografário
000571X17	905	290	PAULINO BARBOSA DE O	21/04/2017	4.645,88	4.645,88	Quirografário
000633X17	905	307	LAZARO JOSE ALVES	21/04/2017	4.583,83	4.583,83	Quirografário
000358X17	905	311	JOAO VICENTE DA SILV	21/04/2017	10.854,04	10.854,04	Quirografário
000420X17	905	319	JOSE SIMOES DE LIMA	21/04/2017	8.051,39	8.051,39	Quirografário
000684X17	905	336	JOSE PACHECO DA SILV	21/04/2017	29.332,08	29.332,08	Quirografário
000584X17	905	370	VERA LUCIA DA SILVA	21/04/2017	6.889,53	6.889,53	Quirografário
000640X17	905	371	NILTON BORGES DA COS	21/04/2017	2.269,98	2.269,98	Quirografário
000419X17	905	388	LEDIMAR GONCALVES DE	21/04/2017	7.119,16	7.119,16	Quirografário
000481X17	905	402	MARIA FRANCISCA BARB	21/04/2017	5.708,99	5.708,99	Quirografário
000436X17	905	412	MERCEDES DE ASSIS SO	21/04/2017	4.350,68	4.350,68	Quirografário
000483X17	905	421	GILMAR JOSE DE QUEIR	21/04/2017	12.265,38	12.265,38	Quirografário
000482X17	905	422	DILAMAR PACHECO DA S	21/04/2017	2.310,20	2.310,20	Quirografário
000704X17	905	436	MARISTELA NUNES	21/04/2017	6.602,34	6.602,34	Quirografário
000497X17	905	442	MARIA JACINTA DE JES	21/04/2017	2.992,02	2.992,02	Quirografário
000704X17	905	447	MARISE ETERNA NUNES	21/04/2017	6.602,34	6.602,34	Quirografário
000462X17	905	453	GILDA ALVES DE OLIVE	21/04/2017	2.115,72	2.115,72	Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 23 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_6.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873414466427, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:24

000748X17	905	454	GUIOMAR DA COSTA SIL	21/04/2017	6.456,74	6.456,74	Quirografário
000756X17	905	2091	JOAO FERNANDES DA FO	21/04/2017	1.154,23	1.154,23	Quirografário
000405X17	905	3557	NELISA STIVAL	21/04/2017	2.365,53	2.365,53	Quirografário
000405X17	905	3558	NILZA STIVAL PADRA	21/04/2017	2.365,53	2.365,53	Quirografário
000745X17	905	5616	FAZENDA FLOR DO IPE(	21/04/2017	6.008,25	6.008,25	Quirografário
000730X17	905	8412	PAULO A.FERREIRA	21/04/2017	2.271,39	2.271,39	Quirografário
000715X17	905	9426	ADELIA ROMANIELE	21/04/2017	0,01	0,01	Quirografário
000744X17	905	10366	TEREZINHA DE SOUSA C	21/04/2017	5.970,52	5.970,52	Quirografário
000741X17	905	10367	MARIA AUXILIADORA RA	21/04/2017	3.145,78	3.145,78	Quirografário
000743X17	905	10368	JORGE LUIZ RAMOS CAI	21/04/2017	6.534,05	6.534,05	Quirografário
000753X17	905	11652	WILLIAN GOMES BRANQU	21/04/2017	10.117,27	10.117,27	Quirografário
000548X17	905	13926	MARCIO ALVES DA CRUZ	21/04/2017	910,92	910,92	Quirografário
000761X17	905	14409	SANDRA MARIA MENDANH	21/04/2017	2.942,81	2.942,81	Quirografário
000439X17	905	474	LUCIULA LEAL CAIADO	22/04/2017	15.091,08	15.091,08	Quirografário
000733X17	905	9433	ADA CRISTINA	22/04/2017	2.886,06	2.886,06	Quirografário
000735X17	905	9441	IVIS SILVA NETO	22/04/2017	4.478,46	4.478,46	Quirografário
000757X17	905	481	WALTER DIAS MACHADO	28/04/2017	5,40	5,40	Quirografário
000592X17	905	296	WALDSON GONCALVES DE	30/04/2017	5.335,40	5.335,40	Quirografário
000493X17	905	315	IZA RODRIGUES DE TOL	30/04/2017	3.402,93	3.402,93	Quirografário
000568X17	905	329	MANIR JOSE ASMAR	30/04/2017	16.938,77	16.938,77	Quirografário
00A568X17	905	329	MANIR JOSE ASMAR	30/04/2017	9.039,14	9.039,14	Quirografário
000749X17	905	339	ANTONIO DOMINGOS DE	30/04/2017	9.762,36	9.762,36	Quirografário
000542X17	905	340	SEBASTIAO ANTUNES CI	30/04/2017	5.250,65	5.250,65	Quirografário
000722X17	905	353	GILBERTO FELIPE GONC	30/04/2017	552,92	552,92	Quirografário
000685X17	905	360	MARIA CAETANO DA SIL	30/04/2017	3.702,55	3.702,55	Quirografário
000674X17	905	386	JOAO DANIEL LOPES	30/04/2017	1.306,35	1.306,35	Quirografário
000634X17	905	392	MARIA JACINTA DE MOR	30/04/2017	9.948,79	9.948,79	Quirografário
000635X17	905	392	MARIA JACINTA DE MOR	30/04/2017	4.739,87	4.739,87	Quirografário
000480X17	905	408	OSMAR PACHECO DA SIL	30/04/2017	4.924,91	4.924,91	Quirografário
000678X17	905	431	ITISUIKE ARATAQUE NET	30/04/2017	7.905,06	7.905,06	Quirografário
000734X17	905	452	CLAUDIA RODRIGUES DE	30/04/2017	131.009,65	131.009,65	Quirografário
000540X17	905	455	ONDINA RIBEIRO DE LI	30/04/2017	3.590,14	3.590,14	Quirografário
000672X17	905	458	ELISABETH LUIZA PALM	30/04/2017	2.449,28	2.449,28	Quirografário
000594X17	905	464	CLODINEIDE MAIA	30/04/2017	22.168,61	22.168,61	Quirografário
000636X17	905	470	ESTELA APARECIDA MOR	30/04/2017	22.916,89	22.916,89	Quirografário
000673X17	905	494	BENEDITA DE LIMA FLE	30/04/2017	20.045,85	20.045,85	Quirografário
000750X17	905	8412	PAULO A.FERREIRA	30/04/2017	461,37	461,37	Quirografário
000474X17	905	12882	HELIO MAGALHAES SILV	30/04/2017	4.002,26	4.002,26	Quirografário
000474X17	905	12883	PEDRO MAGALHES SILVA	30/04/2017	4.002,26	4.002,26	Quirografário
000474X17	905	12884	PAULETE MAGALHAES SI	30/04/2017	4.002,26	4.002,26	Quirografário
000474X17	905	12885	MARIA ELIZABETH MAGA	30/04/2017	4.002,26	4.002,26	Quirografário
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/05/2017	907,44	907,44	Quirografário-EPP/ME
8849CF01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	15/05/2017	4.432,50	4.432,50	Quirografário
149CF01	500	13058	RAYC	15/05/2017	7.000,00	7.000,00	Quirografário
8611CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/05/2017	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
000678E17	905	431	ITISUIKE ARATAQUE NET	21/05/2017	20.964,37	20.964,37	Quirografário
E00678E17	905	431	ITISUIKE ARATAQUE NET	21/05/2017	0,01	0,01	Quirografário
000715E17	905	9426	ADELIA ROMANIELE	21/05/2017	0,01	0,01	Quirografário
000721E17	905	14011	IBIRACY SIMOES DE LI	21/05/2017	2,13	2,13	Quirografário
428296/AA	500	14882	COPERCANA	24/05/2017	213,06	213,06	Quirografário
000734E17	905	452	CLAUDIA RODRIGUES DE	31/05/2017	168.455,28	168.455,28	Quirografário
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/06/2017	907,44	907,44	Quirografário-EPP/ME
170CF01	500	13058	RAYC	14/06/2017	14.700,00	14.700,00	Quirografário
000715F17	905	9426	ADELIA ROMANIELE	21/06/2017	0,01	0,01	Quirografário
74217_1	904	12802	MARCELO CARRER TRANS	21/06/2017	0,01	0,01	Quirografário
000721F17	905	14011	IBIRACY SIMOES DE LI	21/06/2017	2,13	2,13	Quirografário
39CF01	500	15268	DUMMER E DE PAULA AD	27/06/2017	42.065,85	42.065,85	Quirografário
000734F17	905	452	CLAUDIA RODRIGUES DE	30/06/2017	173.186,02	173.186,02	Quirografário
A00757X17	905	481	WALTER DIAS MACHADO	30/06/2017	450,00	450,00	Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 23 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_6.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387635432563873414466427, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
15884	SERGIO CARVALHO DE SOUZA	RUA CENTRAL, S/N, QD. 01 LT. 13, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP: 75630000	Colaborador	39679871596		R$ 1.428,20	Trabalhista
8860	SERGIO DAMIAO LOPES	RUA TONALIO LOPES QD 79 LT 06, , , CENTRO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP:75990810	Colaborador	45557726440		R$ 2.228,79	Trabalhista
10851	SERGIO DE SOUZA ROCHA	RUA ANA DE SOUZA QD 7 LT 18 A, 01828, , VILA JANDIRA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	63987617109		R$ 1.864,55	Trabalhista
10858	SERGIO DOS REIS SOARES	RUA 1 QD 08 LT 02, , , , CORUMBA PEMANERA, ITABERAI, GO, CEP:75630000	Colaborador	70683481100		R$ 2.241,39	Trabalhista
11579	SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	RUA JACINTO VIEIRA QD C LT 01, , , , VILA ISABEL, ITABERAI, GO, CEP:75630000	Colaborador	48022191187		R$ 1.699,92	Trabalhista
2399	SERGIO MENDES BARBOSA	RUA AURELIANO C. MACHADO QD 18 LT 04, , , , SOUSA PAREJO II, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	59868231153		R$ 8.028,80	Trabalhista
14139	SERGIO SILVA DE SOUZA	RUA ANA VIEIRA PASSOS, S/N, QD 2 LT 8, RESIDENCIAL JOSE VIEIRA, Aparecida, GO, CEP:75610000	Colaborador	3785574110		R$ 1.110,27	Trabalhista
7512	SEVERINO PEREIRA DA SILVA	RUA ISABEL S/ESQ'A QD 08 LT 18, S/N, , , CONJUNTO MARIANO ABREU DE SA, Santa Barbara de GO, GO, CEP:75380000	Colaborador	64795018573		R$ 2.580,82	Trabalhista
3187	SIDEMAR FRANCISCO DA SILVA	RUA CAMPO GRANDE QD 06 LT 12, , , , INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	07134209130		R$ 13.018,49	Trabalhista
12482	SIDERI ANTONIO HENRIQUE	RUA ANTONIO CLAUDIATO, 272, QD 107 LT 13, VILA SANTA TEREZINHA, INHUMAS, GO, CEP: 75400000	Colaborador	03088844448		R$ 1.497,89	Trabalhista
9464	SIDNEI ALVES PEREIRA JUNIOR	RUA 07 DE SETEMBRO QD 15 LT 15, , , , PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	28759951106		R$ 18.971,39	Trabalhista
9154	SIDNEY DA SILVA CAMARGO	RUA 18 QD 15 LT 05, , , , VILA JOAO PEDRO, Anicuns, GO, CEP:75610000	Colaborador	69840940133		R$ 2.118,89	Trabalhista
9084	SILAS APARECIDO DA SILVA HIRAMBE	RODOVIA 070 222 KM 09, , , , ALOJAMENTO - RM, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	31807733946		R$ 2.961,99	Trabalhista
11297	SILVIA DE JESUS SILVA	RODOVIA 070 23 KM 09, , , , ALOJAMENTO - RM, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	02413987931		R$ 2.919,77	Trabalhista
7697	SILVIA FELIX DE JESUS	RUA 06 QD 05 LT 08, S/N, , , SETOR ALEGRIAS LESTE, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	30839951343		R$ 676,61	Trabalhista
15618	SILVIA PEREIRA DO REGO	RUA 18 QD 14 LT 17, S/N, CASA 02, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	58550883105		R$ 2.050,00	Trabalhista
3827	SILVANDRA PEREIRA OLIVEIRA	RUA T-7 QD 19 A LT 05 S/N, , , , VILA COMUNITARIA, Itaberai, GO, CEP:75630000	Colaborador	52239888580		R$ 1.410,54	Trabalhista
5464	SILVANE DA SILVA HERENIAS	AV. CONFORME MP 279, , , , INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	69967884125		R$ 7.687,19	Trabalhista
9852	SILVANO AUGUSTO DE OLIVEIRA	RUA MINAS GERAIS, 85, QD 17 LT 11, CENTRO, ARACU, GO, CEP:756 10000	Colaborador	913779332		R$ 6.111,15	Trabalhista
5513	SILVANO ORLANDO	RUA BARAO DO RIO BRANCO QD 05 LT 05, , , , INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	37941796172		R$ 16.006,68	Trabalhista
12899	SILVANO DIVINA DOS SANTOS	RUA MOISES PEREIRA PASSOTO QD 28 LT 15, S/N, QD 28 LT 15, JARDIM TROPICAL, Americano do Brasil, GO, CEP:75523530	Colaborador	29796612890		R$ 5.499,22	Trabalhista
14239	SILVANO GOMES DE SOUZA	RUA DA CELG, S/N, CHAC GOIABEIRA MTINET 05, SETOR FERNANDES, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	36788857181		R$ 1.298,35	Trabalhista
4713	SILVANO MARTINS DE LIMA	RUA CUARISTO SILVEIRA QD 34 LT 07, 17, , BAIRRO ARANDUBEIRA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	28840854404		R$ 4.111,37	Trabalhista
9156	SILVANO MOREIRA MARIO	RUA BRASIL, 341, AO LADO DA IGREJA, SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	61708661180		R$ 10.390,80	Trabalhista
9475	SILVANO RIBEIRO DE FRANCA	AVENIDA JOAO JOSE TEODORO , , ALOJAMENTO, CENTRO, Santa Barbara de GO, GO, CEP:75380000	Colaborador	05265940591		R$ 2.827,47	Trabalhista
4248	SILVINO DA SILVA	R 6 QD 39 LT 11, , , , INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	62973813115		R$ 2.920,87	Trabalhista
3415	SILVIO RODRIGUES AZEVEDO	KOEL 660, 222, Km 3, S/N, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	62388991104		R$ 1.651,19	Trabalhista
15266	SILVIO SIDNEY SARAIVA DE MOURA	RUA 1, SN, QD 7 LT 20, FERNANDA PARK, ITABERAI, GO, CEP:75630000	Colaborador	79125056291		R$ 1.019,57	Trabalhista
11307	SILVIVA FELIPE MIGUEL	RUA 3 C 18 LT 7, , CASA1, , , TEODORO ALVES, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	39494961168		R$ 3.918,83	Trabalhista
9918	SIMAO DOS SANTOS ROSA	RUA 7 QD 28 LT 3, S/N, , , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP:75630000	Colaborador	58043930124		R$ 1.157,88	Trabalhista
1753	SIMONE APARECIDA DE SOUZA	RUA 7 13 QD 98 LT 10, , , , SETOR FAICALVILLE, GOIANIA, GO, CEP:74360120	Colaborador	59955370100		R$ 34.456,75	Trabalhista
14955	SIMONE FAUSTINO ROCHA	RUA JORGE RABELO, S/N, QD. 14 LT 04, SETOR ALTA VILLE, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	41974215 94		R$ 3.822,10	Trabalhista
11788	SINAIA LUCAS DA SILVA	RUA JAIRTONA SERRALTA MENDES, S/N, QD 118 LT 24 A, SETOR AEROPORTO, Americano do Brasil, GO, CEP:75523000	Colaborador	86540433149		R$ 4.018,56	Trabalhista
2265	SINDOMAR ALVES DE SOUSA	RUA REGINA RACES QD 08 LT 05, , , , INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	64493954191		R$ 3.726,64	Trabalhista
15478	SINDMAR CAETANO DA SILVA	RUA MINAS GERAIS, 7, QD 28 LT 08, CENTRO, ARACU, GO, CEP:75610000	Colaborador	52862307172		R$ 941,99	Trabalhista
2772	SINVAL SANTOS PEREIRA	RUA 15 DE AGOSTO QD 10 LT 10-A, , , VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	41679427149		R$ 2.086,47	Trabalhista
459	SINVALDO DOMINGOS DA SILVA	RUA DAS ASSOCIADAS QD 01 LT 11, , , JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	59713661109		R$ 2.738,69	Trabalhista
4228	SINVALDO JOSE DA SILVA	RUA DAS CAMELIAS QD 28 LT 02, , , , JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	72103181951		R$ 1.594,99	Trabalhista
15713	SINUBINO DOMINGOS SOUZA PEREIRA	RUA ANGELO RONCATO, 0003, QD 11, BAIRRO BOTAFOGO, HERCOPOLIS, GO, CEP:75400000	Colaborador	96108784799		R$ 941,10	Trabalhista
7228	SIRLEY ELIAS NETO	AV. GUANABARA QD 05 LT 21, , , CENTRO, ARACU, GO, CEP:75610000	Colaborador	53601960124		R$ 4.100,99	Trabalhista
7838	SIVALDO SOUZA BATISTA	RUA VICENTE BUENO, , , QD 01 LT 03, SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	2568888981		R$ 1.182,13	Trabalhista
3576	SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS	RUA ESMERIA MARIA GOMES QD 08 LT 18, , , , SETOR ELDORADO, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	07960516123		R$ 7.452,38	Trabalhista
5120	SONELI LEAL DE SOUZA REIS	PRAÇA WANDERLEI QD 17 LT 01, , , , SOUSA PAREJO, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	38189151134		R$ 1.782,68	Trabalhista
14317	SOLIDENIR DA CONCEIÇAO FERREIRA MORAES	RUA D, S/N, QD 01 LT 18, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP:75630000	Colaborador	4188864117		R$ 1.445,47	Trabalhista
3860	SUELI DE JESUS SILVA	RUA DIONISIO, , QD 35 LT 03, SETOR PEDROMAS, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	9194451187		R$ 4.350,72	Trabalhista
5830	SUELY MARIA DE LIMA	RUA GERSEN MARGARIDA FERREIRA 78, , QD 78 LT 13, VILA DA PRATA, Santa Barbara de GO, GO, CEP:75380000	Colaborador	01078838149		R$ 1.384,14	Trabalhista
15557	SUSANA DO COUTO E SILVA MACEDO	RUA MARGINAL, S/N, QD 10 LT 08, VILA LEONAM, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	94172234191		R$ 4.497,85	Trabalhista
15857	TAIS CAETANO DA SILVA	RUA 30, S/N, QD 08 LT 19 CASA 1, RESIDENCIAL ITAYGUY, ITABERAI, GO, CEP:75630000	Colaborador	42615517095		R$ 424,98	Trabalhista
15855	TALYSON CARVALHO	AVENIDA AUREO CABRAL, S/N, QD 7 LT 20, JARDIM CABRAL, ITABERAI, GO, CEP:75630000	Colaborador	60315598308		R$ 1.889,47	Trabalhista
15162	TATIANY SOARES SANTOS	RUA SANTA GO 2-A LT 0, , CASA VERDE, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	73666676184		R$ 1.197,40	Trabalhista
5815	TEREZINHA ALVES DA SILVA	RUA 33 QD 16 LT 09 S/N, , , , JARDIM CABRAL, Itaberai, GO, CEP:75630000	Colaborador	1798558310		R$ 934,91	Trabalhista
12878	THALLYS SERRAM SOUSA SILVA	RUA 4 QD 09 LT 08, 09, SEM COMPLEMENTO, SETOR SANTANA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	59413481119		R$ 1.450,97	Trabalhista
3991	THALYS PLACIDO DA SILVA	RUA 07 QD 12 LT 09-A, , , RESIDENCIAL NOSSO TETO, Inhumas, GO, CEP:75400000	Colaborador	93759322170		R$ 1.429,72	Trabalhista
14003	THAYSANA DIANGO NEPOMUCENO	RUA 09 DE SETEMBRO QD 13 A LT 1, , SEM COMPLEMENTO, PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	54090129355		R$ 1.808,98	Trabalhista
15793	THAYSANA GONCALVES FARIA	RUA EDUARDO REIS, 12 A, QD 02 LT 12 A, RESIDENCIAL TEREZA LINS, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	48078685115		R$ 1.708,99	Trabalhista
2234	THELMO CARO	RUA MANOEL BUENO QD 02 LT 07, , , VILA FLORESTA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	62403598388		R$ 1.207,10	Trabalhista
11828	THIAGO COSTA DE SOUZA	RUA D QD 16 LT 13, S/N, CASA 01, VILA COMUNITARIA, Itaberai, GO, CEP:75630000	Colaborador	8603669696		R$ 1.869,02	Trabalhista
15580	THIAGO DE PAULA TEIXEIRA	RUA MACAUBA QD 07 LT 07 A, , SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL ANA BRANDAO, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	35122025120		R$ 588,22	Trabalhista
15962	THIAGO DEIVSON PEREIRA CEZAR	RUA CARLOS GOMES, 650, SEM COMPLEMENTO, SETOR PARAISO 1, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	47888991180		R$ 680,00	Trabalhista
8042	THIAGO GILSON DE ALCANTARA	RUA DOMINGOS ROSA QD 10 LT 16, , , SETOR ELDORADO, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	82023331180		R$ 2.113,80	Trabalhista
14870	THIAGO HENRIQUE CINTRA DO NASCIMENTO	RUA ROSA HEITOR, 184, , , VILA ROSA HEITOR, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	67959932127		R$ 1.272,77	Trabalhista
2389	THIAGO JOSE FERREIRA SOARES	RUA ALMIRO DE OLIVEIRA NR 191, , , , SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	17081194151		R$ 7.887,09	Trabalhista
8710	THIAGO JOSE RICARDO	AVENIDA JOSE DO COUTO QD 08 LT 02, , , , SETOR 3 MORENO, Itaguari, GO, CEP:76630000	Colaborador	12130001199		R$ 3.478,17	Trabalhista
14298	THIAGO PEREIRA BRITO	TOCANTINS CASA 1, S/N, QD 29 LT 05, VILA LUCIANA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	74178436188		R$ 2.365,19	Trabalhista
14346	THIAGO PEREIRA DE JESUS	RUA 30, S/N, QD 15 LT 11, , JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP:75400000	Colaborador	14429681181		R$ 1.419,66	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 24 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_5.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587625432563873414466426, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
19999	THIAGO VITAL PEREIRA DE OLIVEIRA	RUA ANTONIO MARQUES, 230, QD 13 LT 19, VILA HEITOR DE PAULA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70605098129		R$ 1.448,29	Trabalhista
19993	THIAGO ALEXANDRE DE JESUS	RUA 16, S/N, QD 16 LT 03, VILA JOAO PEDRO, ARACU, GO, CEP 76410000	Colaborador	60080969319		R$ 2.295,80	Trabalhista
19191	THIAGO FERREIRA COSTA	RUA 7 C, SN, QD 13 LT 19, VILA CONJUNTARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	70240282258		R$ 1.071,80	Trabalhista
9258	VEGIBERSON RODRIGUES CAVALCANTE	RUA DAS BANDEIRAS QD 03 LT 18, , , RESIDENCIAL ANA LUIZA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42758723168		R$ 11.134,77	Trabalhista
16187	VENILTON AFONSO DO NASCIMENTO	RUA AURELIANO 1, S/N, ANT E B 4, SETOR FERNANDES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	21784859107		R$ 1.670,89	Trabalhista
9825	VERA SILVA BORGES	RUA 09 S/N, , QD 15 LT 13, VILA PROGRESSO, Itaberaí, GO, CEP 76630000	Colaborador	97544280187		R$ 1.597,59	Trabalhista
19452	VERMES FERNANDES DE SOUSA NETO	AV PEDRO LUCIO, 14, CENTRO, CENTRO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75390000	Colaborador	39649962201		R$ 1.168,09	Trabalhista
2209	VIABNER JOSE VIEIRA	RUA ANTONIO PRADERIS ROSSE QD M LT 1, , , SETOR EURADIAN, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42198772150		R$ 3.614,89	Trabalhista
11374	VIAGNER MARCELES LOPES	AVENIDA LEOPOLDO DE BULHOES QD 7 LT 20, , , , VILA MAIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	94655037961		R$ 1.784,50	Trabalhista
14962	VIAGNEI BORGES	RUA ANTONIO PIRES QD 13 LT 20, 10, N 19, SETOR CHANGA, ACREUNA, GO, CEP 75960000	Colaborador	77233902284		R$ 1.978,36	Trabalhista
9708	VIAGNEI FRANCISCO DOS SANTOS	RUA DF 5 QD 09, , , SETOR DOM FELIPE, MORRINHOS, GO, CEP 75650000	Colaborador	29810806500		R$ 1.082,89	Trabalhista
9238	VIAGNEI PEREIRA DE PAULA	RUA MIGUEL PEREIRA N 04, , , VILA ANA REPI, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	91686180187		R$ 14.082,11	Trabalhista
2678	VIAGNEI QUARANTA	RUA 10, , QD 09 LT 11, PARQUE INDUSTRIAL, CATUNA, GO, CEP 75640000	Colaborador	95944174113		R$ 7.451,12	Trabalhista
8917	VIAGNEI RIBEIRO MACHADO	RUA A QD 02 LT 07, 201, , CENTRO, ITAGUARI, GO, CEP 76655000	Colaborador	71898087150		R$ 857,81	Trabalhista
2199	VIAGNEIDES BARREIRA DA SILVA	RODOVIA BO 222, , , CHACARAS CEDRO, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	89711338008		R$ 3.331,59	Trabalhista
2906	VIAGNELIO CARDOSO DOS PASSOS	RUA 09 QD 39 LT 18, , , , ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	53709189171		R$ 10.561,89	Trabalhista
8576	VIAGNEY SOARES DA SILVA	RUA O QD 10 LT 22, , , VILA CONJUNTARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	81454348		R$ 1.197,69	Trabalhista
13462	VIAGNER EURIPEDES DOS SANTOS	AV ANTONIO M SOBRINHO QD 59 LT 17, S/N, , CENTRO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75390000	Colaborador	91232249000		R$ 112,19	Trabalhista
15181	VIAGNER GOMES CRUZ	RUA 21, S/N, QD 16 LT 32, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	97831879953		R$ 1.887,22	Trabalhista
9263	VIAGNER RODRIGUES DE SIQUEIRA	RUA 33 QD 08 LT 05, , , JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70116218104		R$ 2.156,76	Trabalhista
9020	VIAGNEMAR ALVES DA CRUZ FILHO	RUA JOSE TEIXEIRA, , , CENTRO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75390000	Colaborador	70417787440		R$ 1.561,79	Trabalhista
1214	VIAGNEMAR CLEMENTE DOS SANTOS	RODO. GO_222, Km 3, S/N, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	04779040108		R$ 1.887,11	Trabalhista
15810	VIAGNEMAR VITORINO CARDOSO	RUA 04 QD 17 LT 09, S/N, SEM COMPLEMENTO, SETOR TEODORO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	04783945588		R$ 1.109,61	Trabalhista
12860	VIAGNEMAR LIMA CRUZ	RUA 20, S/N, QD 14 LT 11, , , JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	60757122939		R$ 1.761,39	Trabalhista
14447	VIAGNEMIR MENDES DA SILVA	RUA JOAO SABINO DA SILVA, S/N, LT 04, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	10503838461		R$ 2.337,49	Trabalhista
14568	VIAGNENETE ALVES DE SOUSA	RUA 18, S/N, QD 13 LT 13, TEODORO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	98140440172		R$ 1.228,69	Trabalhista
13929	VIAGNEM CAETANO DOS SANTOS	RUA ANTONIO QUAVATO, 275, QD 107 LT 11, VILA SANTA TEREZINHA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	09108127877		R$ 1.224,50	Trabalhista
14574	VIAGNEMAR ALVES DA SILVA	RUA 02, S/N, SEM COMPLEMENTO, FERNANDA PARK, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	23030901128		R$ 2.292,79	Trabalhista
9800	VIAGNEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA DEP. SEBASTIAO A GUERRA QD 10 LOT, , , ANHANDUVA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	05941818169		R$ 1.699,68	Trabalhista
13331	VIAGNESIA DE PAULA BESSA	AV BERNARDO SAYAO QD 01 LT 02, S/N, APT 201 BL 10, VILA LUCIMAR, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	51980171730		R$ 2.943,91	Trabalhista
2147	VIAGNMAR SOARES DE FIGUEIRA	R MANOEL C FREITAS QD 12 LT 07, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	97708380172		R$ 3.928,97	Trabalhista
14125	VIAGNMAR DE LIMA NASCIMENTO	RUA 3 1, S/N, QD 07 LT 06 A, VILA CONJUNTARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	23274466654		R$ 1.859,76	Trabalhista
2198	VIAGNMO JOSE LOPES	RUA MARIANA SANTA ROSA, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	11865348169		R$ 4.266,99	Trabalhista
4780	VIAGNMO OLIVEIRA DOS SANTOS	RUA SERTUQUI VARGAS QD 0 LT 2 A, , CASA 3, VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	26063445907		R$ 4.398,99	Trabalhista
13839	VIAGNMO RESENDE DA SILVA	RUA RAMOS DUBRAL, S/N, QD 04 LT 08, CENTRO, BRAZABRANTES, GO, CEP 76468000	Colaborador	89181437287		R$ 1.575,84	Trabalhista
9387	VIAGNONE DA LUMA ROSA	RUA JOAQUIM PEDRO VAZ QD 0, L, , MAQUINA DE ARROZ, VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	99321788104		R$ 2.658,91	Trabalhista
8485	VIAGNR DE DEUS DINIZ	RUA 19 QD 8 LT 07, , , JARDIM CABRAL, Itaberaí, GO, CEP 76630000	Colaborador	09122258169		R$ 1.888,99	Trabalhista
13415	VIAGNR FERREIRA DA SILVA	RUA 30, S/N, QD 10 A LT 04, JARDIM CABRAL, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	949944123		R$ 452,39	Trabalhista
13875	VIAGNR JACINTO	RUA DAS BANDEIRAS QD 14 LT 6, S/N, N ETAPA, BAIRRO ANHANDUVA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	58185837172		R$ 2.232,21	Trabalhista
13951	VIAGNR JOAO DOS SANTOS SILVA	RODOVIA BO 222 KM 05, , ALOJAMENTO - 378, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	96547776439		R$ 5.262,79	Trabalhista
12026	VIAGNR MOREIRA DOS SANTOS	RUA 9, S/N, QD 19 LT 33-A, VILA CONJUNTARIA, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	12670357577		R$ 2.989,23	Trabalhista
2943	VIAGNRON ALVES DA SILVA	RODO. GO_222, Km 3, S/N, , ZONA RURAL, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	12739651198		R$ 6.299,91	Trabalhista
13178	VIAGNSON DOS SANTOS SOUZA	RUA AL CAITES, S/N, QD A LT 09 CASA 3, BAIRRO MORUMBI, MORRINHOS, GO, CEP 75650000	Colaborador	98250520118		R$ 1.930,84	Trabalhista
14298	VIAGNSNO ALVES SILVA	RUA PALMEIRAS, , QD 05 LT 09 ETAPA 3, VILA HEITOR DE PAULA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	42818899111		R$ 1.081,87	Trabalhista
4902	VIAGNVANO BENEDITO DIOGO	RUA 19 QD 01 LT 09, 09, CASA 1, BAIRRO CRUZEIRO DO SUL, Nerópolis, GO, CEP 75470000	Colaborador	72769860136		R$ 1.138,59	Trabalhista
9171	VIAGNVANO CALISTO MOTA	RUA DAS MAGNOLIAS RC11, , , , Ivolândia, GO, CEP 75400000	Colaborador	57711299115		R$ 14.660,77	Trabalhista
2678	VIAGNVANO CARDOSO NASCIMENTO	RUA VICENTE BUENO QD A LT 1, 345, , SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	05280660115		R$ 1.681,57	Trabalhista
9234	VIAGNVANO DIAS REIS	RUA ARACAJU QD 08 LT 07, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	43143991110		R$ 4.644,40	Trabalhista
14231	VIAGNVANO ROMUALDO GOMES	RUA 13 QD 13 LT 18, S/N, QD 13 LT 18, TEODORO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	29795671133		R$ 1.315,20	Trabalhista
5553	VIAGNVANO GONCALVES PIANO	RODOVIA GO 222 KM 05, , ALOJAMENTO - 340, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	98670881104		R$ 1.158,58	Trabalhista
2629	VIAGNVANO JOSE DE SOUZA	RUA EURIPEDES LADARO DOS REIS, , QD 06 LT 08, RESIDENCIAL TEMPO NOVO, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75390000	Colaborador	32267208187		R$ 4.956,63	Trabalhista
7534	VIAGNVINO LOURENCO DE SOUZA	RUA 06, , QD 12 LT 09A, SETOR NOVO TETO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	14738778104		R$ 2.229,28	Trabalhista
7458	VIAGNVINO OLIVEIRA DOS SANTOS	AVENIDA PEDRO LUCIO QD 01 LT 02, 1785, , CENTRO, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75390000	Colaborador	98020897777		R$ 3.328,89	Trabalhista
11249	VIAGNVINO PEREIRA DE OLIVEIRA	RUA JOAQUIM COSTA CHAMPOL, 318, , CENTRO, ITABERAI, GO, CEP 76630000	Colaborador	99446835123		R$ 6.286,56	Trabalhista
9322	VIAGNVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA BENTO GUERRA QD 07 LT 07 A, , , SETOR MARISTA, Nerópolis, GO, CEP 75470000	Colaborador	99267596198		R$ 1.686,98	Trabalhista
12765	VIAGNVINO XAVIER DA COSTA	RUA 28 QD 10 LT 23, S/N, , JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	69261487149		R$ 1.093,10	Trabalhista
13808	VIALDOMIRO LOURENCO DA SILVA	R JOSE GOMES SOBRINHO, 89, QD 08 LT 12, SETOR SANTANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70641178851		R$ 1.236,89	Trabalhista
14515	VALDEIA BARROS DA SILVA	RUA 03, S/N, QD 02 LT 08, RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE, Itaberaí, GO, CEP 76680000	Colaborador	37535551048		R$ 662,79	Trabalhista
14933	VALDINO VIRGAL OLIVEIRA	RUA TOCANTINS, S/N, QD 02 LT 18, VILA LUCIMAR, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70270248610		R$ 2.643,20	Trabalhista
13910	VALMIR ARAGAO SOUSA	RUA PIRES KENEDY, 60, CASA 04, CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	41670895081		R$ 1.437,10	Trabalhista
10887	VALMIR DUARTE TAVARES	RUA ALVARO MEDEIROS QD 3 LT 16, , , ALPHAVILLE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	31892940253		R$ 2.358,84	Trabalhista
8881	VALMIR MARTINS	RUA CESARIO SILVA QD C, 1497, , VILA AMERICA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	34889870100		R$ 2.131,95	Trabalhista
2814	VALM JOSE SOUTO	RUA 22 QD 20 LT 05, , CASA 1, JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	28880898834		R$ 2.446,00	Trabalhista
15092	VALTER DOS REIS REZENDE DA SILVA	AVENIDA BERNARDO SAYAO QD 01 LT 16, SN, AP 501 BL 10, SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	90323857134		R$ 7.683,69	Trabalhista
2341	VALTER LAGARES	RODO. GO_222, Km 3, S/N, , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	07124951149		R$ 6.042,86	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Clase II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 24 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_5.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587625432563873414466426, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
8081	VALTERNO JOSE DOS SANTOS	RUA 13 QD 11 LT 19, , NARAILÂNDIA, JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	18677598700		R$ 1.083,28	Trabalhista
3481	VALTERSON CONCEICAO ALVES	RUA 4 QD 07 LT 20, , , CONJUNTO NEVES BARBOSA, Santa Barbara de GO, GO, CEP 75380000	Colaborador	81187892649		R$ 2.081,98	Trabalhista
7760	VALTOR VICENTE DE SOUSA	RUA JOANA GOMA PINHEIRO QD 07 LT 15, , , SETOR BUCEPHALO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	44488134120		R$ 2.047,39	Trabalhista
2642	VANDERLEI PEREIRA MACIEL	RUA 06 QD 06 LT 41, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	10581969191		R$ 13.841,30	Trabalhista
2970	VANDERLEI RODRIGUES	RUA DO COMERCIO NR 888, , , CENTRO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	69183758172		R$ 2.082,15	Trabalhista
11559	VANDERLEI VITOR GONÇALVES	AVENIDA SEBASTIANA MARCELINA, , NUMERO 18, VILA CAPELANDIA, ARACU, GO, CEP 75410000	Colaborador	70181132190		R$ 704,77	Trabalhista
12183	VANDERLEY DA SILVA PEREIRA	RUA MARCIO MOTA QD 04 LT 06, , SEM COMPLEMENTO, SETOR SAO PAULO, HEROPOLIS, GO, CEP 75480000	Colaborador	92925888149		R$ 590,20	Trabalhista
9809	VANDERLEY DE SOUSA GUIMARAES	AVENIDA GENESIO PAJUDO QD 18 LT 30, , , CENTRO, Hidrolândia, GO, CEP 74560000	Colaborador	44461231120		R$ 9.745,49	Trabalhista
12219	VANDERLEY FERREIRA DE SOUSA	RUA 09, S/N, QD 29 LT 002, RESIDENCIAL ITAVILU, ITABERAI, GO, CEP 75830000	Colaborador	01269773595		R$ 2.099,99	Trabalhista
2891	VANDILSON ANTONIO DOS SANTOS	AVENIDA REGINA PACES QD 08 LT 03, , , , Inhumas, GO, CEP 75400000	Colaborador	69868585149		R$ 1.949,22	Trabalhista
1173	VANDUIR ROSA DE ARAUJO	RUA 12 QD 11 LT00, , , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	98401488104		R$ 16.111,41	Trabalhista
8362	VANILDA JOSE DA SILVA	RUA RIO DAS PEDRAS QD 10 ALT 47, 1, , SÃO ISMAEL, Nerópolis, GO, CEP 75850000	Colaborador	33093794134		R$ 3.132,31	Trabalhista
11784	VANILSON CARVALHO NEVES	RUA PEDRO SINDEAUX, S/N, QD 01 LT 28, ADVENTINO ANTONIO DE OLIVEIRA, AVELINOPOLIS, GO, CEP 75390000	Colaborador	03941810512		R$ 945,37	Trabalhista
15791	VANTUIL DOS SANTOS	RUA 18 QD 18 LT 12, S/N, CASA 0, JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	79885941119		R$ 1.766,13	Trabalhista
15850	VELTON MARQUES DAQUIO	RUA 1 QD 48 LT 11, S/N, SEM COMPLEMENTO, VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75830000	Colaborador	17059405580		R$ 2.106,58	Trabalhista
2880	VICENTE ALVES DE PAULO	RUA 7 DE SETEMBRO NR 207, , , SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	61175181139		R$ 8.082,31	Trabalhista
14670	VICENTE DE PAULA LUDOVINO	RUA MANAUS, 09, QD 01 LT 11, VILA SAO JOSE, ARACU, GO, CEP 75410000	Colaborador	20988894134		R$ 1.086,28	Trabalhista
7235	VICENTE DE PAULO DA SILVA	RUA 09 QD 02 LT 30, , , VILA JESUS PEDRO, ARACU, GO, CEP 75410000	Colaborador	33249877134		R$ 1.699,88	Trabalhista
10649	VICENTE RIBEIRO DE CASTRO	RUA BRASIL, 78, , SETOR PARAISO, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	36788481188		R$ 4.781,17	Trabalhista
15023	VICTOR EMANOEL SPOSITO DE PAULA	AVENIDA EDMAR JOSE MOTTA, S/N, QD 01 LT 14, SETOR BELA VISTA, ARACU, GO, CEP 75410000	Colaborador	70503981157		R$ 798,52	Trabalhista
15412	VICTOR INACIO DE OLIVEIRA	RUA 11, S/N, QD 17 LT 10, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	59238822198		R$ 2.161,69	Trabalhista
15452	VICTOR JOSE DE LIMA	RUA 09 QD 11 LT 07 A, , SEM COMPLEMENTO, VILA LEONOR, ITABERAI, GO, CEP 75830000	Colaborador	51694501168		R$ 1.688,31	Trabalhista
15163	VICTOR RODRIGUES TAVARES	RUA 13, S/N, QD 13 LT 18, TEODORO ALVES, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	69083193159		R$ 1.854,35	Trabalhista
2231	VILMAR CARLOS	RUA AURELIANO C MARCHADO QD 13 LT 01, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	47827571120		R$ 10.788,84	Trabalhista
6433	VILMAR CUSTODIO ELIAS	ROD. BR. 222, Km 3, S/N, , , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	16078219134		R$ 2.081,89	Trabalhista
3044	VILMAR LUIZ DE FREITAS	RUA 810 VERDE QD69 LT04, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	123276175		R$ 8.856,15	Trabalhista
8196	VILMAR OLIVEIRA DA SILVA	RUA CENTRAL QD 13 LT 08, , , VILA COMUNITARIA, ITABERAI, GO, CEP 75830000	Colaborador	7955211199		R$ 3.927,51	Trabalhista
2767	VILMAR PEREIRA DOS SANTOS	RUA ALADEES BENTO MESQUITA QD 08 LT 23, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	62387195181		R$ 2.094,99	Trabalhista
16108	VINICIO MACHADO SILVA	RUA ANGELA BENITI XAVIER QD 13 LT 01, , , , RANCHINHAS PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70455586028		R$ 1.288,25	Trabalhista
8130	VINICIUS LUIZ DE SOUZA	RUA GUARANI QD 28 LT 12, , , VILA LUCIANA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	11495178		R$ 19.098,99	Trabalhista
7435	VINICIUS SIQUEIRA DE MORAIS	RUA ANTONIO RODRIGUES BRAGA, , QD 07 LT 12, RESIDENCIAL TEREZA LIMA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	64389847		R$ 2.088,53	Trabalhista
15604	VINICIUS VIANA COELHO	RUA 13 DE MAIO, S/N, QD 9-C LT 09, VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70171734393		R$ 1.048,81	Trabalhista
11928	VITOR DA SILVA	RUA JOSE PEDRO ALVARENGA, , QD 1 LT 7, PARQUE SANTA RITA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70161095479		R$ 1.947,99	Trabalhista
13164	VITOR LOPES CAMPOS	AV GETULIO ARTIAGA, S/N, Q 11 L 7, PARQUE DAS JOSEFINAS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70796829134		R$ 1.438,02	Trabalhista
7502	VLADIMIR SOARES DA SILVA	RODOVIA GO 222 KM 01, , ASSENTAMENTO, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	64694619662		R$ 1.085,31	Trabalhista
11862	VOLNEY DE LIMA ROSA	RUA JOAQUIM PEDRO VAZ, 2 A, , , VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	04475201180		R$ 1.085,08	Trabalhista
6917	VORI DA SILVA	RUA GUARUJA QD 06 LT 01, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70615099187		R$ 6.134,70	Trabalhista
11484	WAGNER CONCEICAO FERREIRA	RUA 02 VILA NEZIO, , , JARDIM CARMAL, ITABERAI, GO, CEP 75830000	Colaborador	54711923279		R$ 3.811,85	Trabalhista
13614	WAGNER DA SILVA DO NASCIMENTO	RUA 04, S/N, QD 05, CENTRO, RUBINOPOLIS, GO, CEP 75690000	Colaborador	74314590408		R$ 624,08	Trabalhista
3270	WAGNER ESTRELA DE LACERDA	ROD. GO. 222, Km 3, S/N, , , ZONA RURAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	912504139		R$ 4.881,84	Trabalhista
13559	WALDEMAR MENDONHA GOMES	RUA JUVENIO GUERRA QD 08 LT 11, SN, CASA 1, PARQUE SAO JORGE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	28486281150		R$ 2.608,88	Trabalhista
14328	WALDEVINO FERREIRA DE SOUZA	RUA 4, S/N, QD 6 LT 28, ALEGRINO LELIS, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	37893118		R$ 1.252,10	Trabalhista
3607	WALDSON RODRIGUES	RUA ANTONIO HEITOR DE PAULA QD 15 LT 01, , , , VILA HEITOR DE PAULA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	57128543187		R$ 9.410,68	Trabalhista
9899	WALDSON DOMINGOS SILVA	RUA GERALDO INACIO DA SILVA QD 08 LT 11, , , CONJUNTO NEVES BARBOSA, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	70187125185		R$ 3.661,93	Trabalhista
11863	WALLACY ANTONIO BATISTA	RUA RODRIGUES RABELO, 194, , , VILA MARISE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	04092715181		R$ 1.826,71	Trabalhista
13118	WALLACY MOREIRA NUNES	RUA 3 S, S/N, QD 04 LT 32 CASA 3, SETOR RAL, ITABERAI, GO, CEP 75830000	Colaborador	58427571181		R$ 2.164,90	Trabalhista
11382	WALLES SAMUEL FERREIRA SOUSA	RUA 08 QD 06 LT 24, , , , VILA MISTRAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	11499442184		R$ 1.855,43	Trabalhista
11764	WALLISSON COSTA LOURENCO	RUA 21 A QD 18 LT 09, S/N, SEM COMPLEMENTO, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	52163985148		R$ 951,83	Trabalhista
14308	WALMER VIEIRA DE SOUSA	AVENIDA BELO HORIZONTE, 5, QD 01 LT 05, VILA PRESIDENTE KENNEDY, Araca, GO, CEP 75410000	Colaborador	49083388184		R$ 588,62	Trabalhista
8138	WALMIR BENEDITO VASCONCELLOS	PRAÇA SANTANA 002 APTO 202, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	18447852772		R$ 17.299,98	Trabalhista
9137	WALMIR FERNANDES DA SILVA	RUA RIO VERDE QD 02 LT 14, , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	96661796155		R$ 7.955,29	Trabalhista
11050	WALMIR JOAO DOS SANTOS SILVA	RODOVIA GO 222 KM 01, , ASSENTAMENTO - STA, Zona Rural, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	18916962680		R$ 8.022,37	Trabalhista
2698	WALTER JOSE DA SILVA	RUA RIO DAS PEDRAS QD 01 LT 01, , , , ITABERAI, GO, CEP 75830000	Colaborador	33693840120		R$ 3.305,95	Trabalhista
14963	WALTER RIBEIRO DE CASTRO	RUA GETULIO VARGAS, S/N, QD H LT 02 CASA 3, VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	76096699117		R$ 861,36	Trabalhista
2886	WANDERLEI JOSE PEREIRA	RUA 13 QD 13 LT 01, , , , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	43999230120		R$ 2.431,85	Trabalhista
14100	WANDERLEY GOMES CHARELE	RUA ANTONIO RITA DO SACRAMENTO, S/N, QD 4 LT 10, SETOS JOAO CASSIANO DE SOUZA, Araca, GO, CEP 75410000	Colaborador	69696541100		R$ 489,56	Trabalhista
7300	WANDERSON BATISTA DA SILVA	RUA EURIPEDES LAZARO DOS REIS, , QD 09 LT 18, RESIDENCIAL TEMPO NOVO, SANTA BARBARA DE GOIAS, GO, CEP 75380000	Colaborador	01918941149		R$ 6.712,88	Trabalhista
8063	WANDERSON GONCALVES MIRANDA	RUA 07 QD 08 LT 23, S/N, , , VILA MISTRAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	28581584177		R$ 1.821,31	Trabalhista
8159	WANDERSON ALVARO RIBEIRO	RUA DOS ESPORTES QD 01 LT 08, , , VILA OLIVEIRA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	82488771172		R$ 1.661,39	Trabalhista
12418	WANDSON CONCEICAO SOUZA	RUA 10, S/N, QD 16 LT 37, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	60558735552		R$ 820,04	Trabalhista
13019	WARLEY ANTONIO DE SOUZA	PARQUE SANTA MARTA QD0 LT 15, SN, , , PARQUE SANTA MARTA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	95867869168		R$ 695,89	Trabalhista
7431	WARLEY DE SOUSA ROSARIO	RUA RIO DE MARCO, , QD 03 LT 13, SANTANA PARK, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	14859985129		R$ 1.943,12	Trabalhista
9078	WARLEY LUIZ BOUVIER	RUA 01 QD 05 LT 11, S/N, CASA 2, VILA MISTRAL, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	7788861190		R$ 9.744,89	Trabalhista
14251	WASHINGTON FERREIRA DE MORAIS	RUA BARTOLOMEU BUENO, S/N, QD 09 LT 07 / ETAPA, BAIRRO ANHANGUERA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	70240161180		R$ 1.695,66	Trabalhista
14098	WASHINGTON LUIZ MARTINS	RUA DOS ESPORTES, , QD 04 LT 08 CASA 01, VILA MORADA, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	12360067085		R$ 3.835,56	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Clase II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 24 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_5.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587625432563873414466426, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

Centroalcool

Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda

R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
11927	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
6976	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
8375	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13681	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13524	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14254	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
1550	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
4813	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
1675	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14252	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
7456	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13725	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
4394	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13330	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
7840	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
8279	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
7402	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
2574	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14150	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
10276	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
2196	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14389	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
2918	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
5804	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
9151	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13171	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
3890	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
8797	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
3478	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14129	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
7317	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14227	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13625	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
2932	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13863	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14261	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13818	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14798	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14327	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
6868	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
6877	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
11389	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
8902	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
2865	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
8185	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
8307	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
8914	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14862	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13678	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
8962	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
2335	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
14958	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
3178	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
8921	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
8678	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
8938	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
2261	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
13958	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
6291	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
10719	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
9936	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
8957	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
12901	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
9134	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista
3420	[illegible]	[illegible]	Colaborador	[illegible]		[illegible]	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Classe II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 24 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_5.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109587625432563873414466426, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

Centroalcool **Quadro Geral de Credores - Pela Recuperanda** R$ 28.190.735,45

COD.	NOME	ENDEREÇO	ENQUADRAMENTO	CNPJ/CPF	Identificação dos Autos	VALOR	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
9889	ZILMAR FELICIO DA SILVA	RUA DAS ORQUIDEAS QD 09 LT 01, RES, , VILA SANTA VITORIA, AVELINOPOLIS, GO, CEP 75405090	Colaborador	24870564717		R$ 2.747,17	Trabalhista
14187	ZILDINHO VIEIRA MANSO	RUA HELIO AMARTO QD 13 LT 22, S/N, QD 13 LT 22, , SETOR ALTA VILLE, INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	83714057100		R$ 1.134,98	Trabalhista
13928	ZILMAR FELICIO DA SILVA	RUA DAS ORQUIDEAS, 999, QD 09 LT 01, JARDIM SANTA VITORIA, AVELINOPOLIS, GO, CEP 75405090	Colaborador	13436439963		R$ 1.984,87	Trabalhista
13870	ZILMAR PAULO DOS SANTOS	AVENIDA WILSON QUIRINO DE ANDRADE NR 520, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	13422794113		R$ 5.422,87	Trabalhista
1505	ZILTON DIAS FERNANDES	AVENIDA ROMUALDO SARAIVA QD 09 LT 01, , , INHUMAS, GO, CEP 75400000	Colaborador	92373705517		R$ 3.019,69	Trabalhista
1941	ZIZIO JACINTO FELICIO	AVENIDA JOAO DE PAIVA QD 04 LT 03, 48, , CENTRO, Aruanã, GO, CEP 75410000	Colaborador	59806901100		R$ 3.894,29	Trabalhista

SUMÁRIO DO PASSIVO

Classe I Trabalhista	Clase II Garantia Real	Classe III Quirografário	Classe IV Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 24 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_5.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109587625432563873414466426, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

Classe	Nº de Credores		Valor
Trabalhista	2.116	R$	7.690.883,81
Garantia Real	4	R$	5.432.591,00
Quirografário-EPP/ME	33	R$	597.527,29
Quirografário	193	R$	14.469.733,35
	2.346	R$	28.190.735,45

Lançamentos Menores que R$ 5.000

Classe	Nº de Credores	% Nº Credores		Valor	% Valor
Trabalhista	1.723	81,43%	R$	3.129.807,70	40,70%
Garantia Real	1	25,00%	R$	47,00	0,00%
Quirografário-EPP/ME	12	36,36%	R$	10.688,49	1,79%
Quirografário	59	30,57%	R$	88.172,83	0,61%
	1.795	76,51%	R$	3.228.716,02	11,45%

Lançamentos Menores que R$ 10.000

Classe	Nº de Credores	% Nº Credores		Valor	% Valor
Trabalhista	1.981	93,62%	R$	4.963.762,55	64,54%
Garantia Real	1	25,00%	R$	47,00	0,00%
Garantia Real	18	54,55%	R$	47.463,24	7,94%
Quirografário	92	47,67%	R$	340.491,28	2,35%
	2.092	89,17%	R$	5.351.764,07	18,98%

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 24 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_5.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109587625432563873414466426, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

CENTROALCOOL S/A
Em Recuperação Judicial

Posição dos Títulos

Total: 28.190.735,45 ***28.190.735,45*** 0,00
0,00

Título	Tipo	cod	Fornecedor	Vencimento	Valor Original	Valor em Aberto	Valor Repique	Classe Oficial	Sub-classe
13SAL-2P/1	526	2074	BANCO CAIXA ECONOMIC	16/06/2014	31.331,73	31.331,73		Trabalhista	
26730B	526	2074	BANCO CAIXA ECONOMIC	16/06/2014	51.322,55	51.322,55		Trabalhista	
26841B	526	2074	BANCO CAIXA ECONOMIC	16/06/2014	22.712,95	22.712,95		Trabalhista	
26864B	526	2074	BANCO CAIXA ECONOMIC	16/06/2014	34.727,40	34.727,40		Trabalhista	
26900B	526	2074	BANCO CAIXA ECONOMIC	16/06/2014	34.676,96	34.676,96		Trabalhista	
27064	526	2074	BANCO CAIXA ECONOMIC	05/07/2014	806,67	806,67		Trabalhista	
27065	525	2184	LUIZ FRANCISCO	05/07/2014	774,29	774,29		Trabalhista	
27068	526	9748	MARCO AURELIO GOMES-	05/07/2014	1.493,33	1.493,33		Quirografário	
2014/003	500	11757	ADONMAR JOSE DOS REI	05/07/2014	1.800,00	1.800,00		Quirografário	
27104	530	2074	BANCO CAIXA ECONOMIC	07/07/2014	630,26	630,26		Trabalhista	
27629	530	10570	LUIS HENRIQUE	11/07/2014	16.461,18	16.461,18		Trabalhista	
000754G14	905	11661	ANDONEY BARBOSA ALVE	11/07/2014	9.283,43	9.283,43		Quirografário	
000755G14	905	11661	ANDONEY BARBOSA ALVE	11/07/2014	19.601,53	19.601,53		Quirografário	
11844/AA	500	616	SETORIAL IRRIGACAO	20/07/2014	659,27	659,27		Quirografário	
27207	526	2074	BANCO CAIXA ECONOMIC	06/08/2014	478,02	478,02		Trabalhista	
27208	525	2184	LUIZ FRANCISCO	06/08/2014	971,31	971,31		Trabalhista	
27211	525	9748	MARCO AURELIO GOMES-	06/08/2014	1.493,33	1.493,33		Quirografário	
12526/AA	500	779	ADL AUTO PECAS	10/08/2014	900,00	900,00		Quirografário-EPP/ME	
5920/AA	500	624	AUTO POSTO R 5 LTDA	15/08/2014	354,00	354,00		Quirografário	
238/AA	500	1797	REDE MAIS POSTOS DE	15/08/2014	576,00	576,00		Quirografário	
4362/AA	500	8159	REDE MAIS	15/08/2014	576,00	576,00		Quirografário	
000815H14	905	281	HERMAS EVANGELISTA	21/08/2014	1.798,68	1.798,68		Quirografário	
2305/AB	500	10466	PRO EPI	29/08/2014	56,19	56,19		Quirografário-EPP/ME	
12644/AA	500	779	ADL AUTO PECAS	31/08/2014	1.175,00	1.175,00		Quirografário-EPP/ME	
12647/AA	500	779	ADL AUTO PECAS	05/09/2014	2.953,60	2.953,60		Quirografário-EPP/ME	
12682/AA	500	779	ADL AUTO PECAS	05/09/2014	665,00	665,00		Quirografário-EPP/ME	
362/AA	500	12787	ADAILTON PEREIRA COT	10/09/2014	755,00	755,00		Quirografário	
2112CF01	500	558	NOGUEIRA	14/09/2014	565,00	565,00		Quirografário	
000815I14	905	281	HERMAS EVANGELISTA	21/09/2014	4.530,21	4.530,21		Quirografário	
000729I14	905	366	VICENTE FERREIRA DA	22/09/2014	1.500,26	1.500,26		Quirografário	
1CF01	500	12788	PLANEJAMENTO SERVIÇO	25/09/2014	266.189,82	266.189,82		Quirografário	
27554	530	2095	CELIO LOPES	09/10/2014	13.270,93	13.270,93		Trabalhista	
27555	530	2132	JAILSON SILVA	09/10/2014	10.711,13	10.711,13		Trabalhista	
27558	530	2231	VILMAR CARLOS	09/10/2014	12.788,64	12.788,64		Trabalhista	
27556	530	2328	NELINHO LOPES	09/10/2014	10.743,45	10.743,45		Trabalhista	
27548	530	2330	WILMAR JUSTINO	09/10/2014	21.174,92	21.174,92		Trabalhista	
27557	530	2342	OCIVAN PEREIRA	09/10/2014	7.755,05	7.755,05		Trabalhista	
27562	530	2373	ADILSON JOSE BARBOSA	09/10/2014	12.648,87	12.648,87		Trabalhista	
27549	530	2389	DANIEL	09/10/2014	20.382,02	20.382,02		Trabalhista	
27547	530	2510	JAIRE JOSE	09/10/2014	9.764,88	9.764,88		Trabalhista	
27559	530	2568	MARCIO TENORIO	09/10/2014	8.462,13	8.462,13		Trabalhista	
27561	530	2599	SERGIO MENDES BARBOS	09/10/2014	9.029,80	9.029,80		Trabalhista	
27550	530	2730	LUIZ MARTINS	09/10/2014	12.101,82	12.101,82		Trabalhista	
27551	530	2761	EDSON GERALDO	09/10/2014	15.913,36	15.913,36		Trabalhista	
27568	530	2817	JOSE MARIA	09/10/2014	12.775,22	12.775,22		Trabalhista	
27563	530	2866	IZAEL DE JESUS	09/10/2014	9.924,94	9.924,94		Trabalhista	
27565	530	2877	DIVINO JACINTO	09/10/2014	8.534,10	8.534,10		Trabalhista	
27564	530	2917	DERMEVAL GLEIBE	09/10/2014	10.411,88	10.411,88		Trabalhista	
27566	530	2968	DOMINGOS	09/10/2014	7.177,02	7.177,02		Trabalhista	
27567	530	2978	MESSIAS DA PURIFICAC	09/10/2014	6.121,97	6.121,97		Trabalhista	
27546	530	3271	VALDIVINO	09/10/2014	14.603,77	14.603,77		Trabalhista	
27560	530	3302	RONALDO DAVID	09/10/2014	9.949,96	9.949,96		Trabalhista	
27770	528	3420	ZELITA BENICIO DE SO	09/10/2014	217,20	217,20		Trabalhista	
27570	530	4231	DIONATAN	09/10/2014	13.108,22	13.108,22		Trabalhista	
27569	530	6467	ANTONIO LOUREDO BESS	09/10/2014	8.408,75	8.408,75		Trabalhista	

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 24 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_5.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109587625432563873414466426, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

27571	530	9873	IZAIAS	09/10/2014	9.067,65	9.067,65	Trabalhista
81/AA	500	11720	PEDRAO CONFECCÇÕES	10/10/2014	3.000,00	3.000,00	Quirografário-EPP/ME
27622	530	2745	RAMIRO MARTINS	14/10/2014	10.540,34	10.540,34	Trabalhista
27623	530	2906	VALDECIO	14/10/2014	10.341,30	10.341,30	Trabalhista
27624	530	2960	VICENTE ALVES	14/10/2014	8.882,31	8.882,31	Trabalhista
27625	530	3194	RONILDO PAIXAO	14/10/2014	12.607,11	12.607,11	Trabalhista
27771	528	3412	FABIANA DE SOUZA	14/10/2014	217,20	217,20	Trabalhista
27626	530	6866	EDIVALDO	14/10/2014	7.801,21	7.801,21	Trabalhista
27628	530	9604	FRANCISCO	15/10/2014	11.842,10	11.842,10	Trabalhista
000615J14	905	281	HERMAS EVANGELISTA	21/10/2014	4.530,21	4.530,21	Quirografário
000729J14	905	366	VICENTE FERREIRA DA	21/10/2014	7.881,05	7.881,05	Quirografário
000687J14	905	472	ONEIA LIMA DE ABREU	21/10/2014	1.671,64	1.671,64	Quirografário
000715J14	905	9426	ADELIA ROMANIELE	21/10/2014	3.162,76	3.162,76	Quirografário
000593I14	905	342	ALAERSON GOMES GERAL	23/10/2014	1.149,82	1.149,82	Quirografário
52548_1	904	12856	L ALVES DE LIMA TRAN	25/10/2014	202,77	202,77	Quirografário
11090/AA	500	12552	SIAP PRODUTOS AGROPE	30/10/2014	6.250,00	6.250,00	Quirografário
18CF01	500	8710	TRANSPORTES SILVA	06/11/2014	3.624,39	3.624,39	Quirografário-EPP/ME
5515	528	5515	ROSSIVANIA LEITE DE	07/11/2014	217,20	217,20	Trabalhista
21C201	500	728	JANAYNA TRANSPORTES	10/11/2014	10.739,00	10.739,00	Quirografário-EPP/ME
52650_1	904	12856	L ALVES DE LIMA TRAN	10/11/2014	242,32	242,32	Quirografário
27747	530	3732	LUCIANA	13/11/2014	1.327,21	1.327,21	Trabalhista
27749	530	3757	SEBASTIANA	13/11/2014	1.392,18	1.392,18	Trabalhista
27750	530	5800	SUELY	13/11/2014	1.364,14	1.364,14	Trabalhista
27751	530	12544	MARIA	13/11/2014	1.319,84	1.319,84	Trabalhista
27748	530	12571	MARIA DA GUIA	13/11/2014	1.125,39	1.125,39	Trabalhista
000615K14	905	281	HERMAS EVANGELISTA	21/11/2014	4.530,21	4.530,21	Quirografário
000593K14	905	342	ALAERSON GOMES GERAL	21/11/2014	658,46	658,46	Quirografário
000687K14	905	472	ONEIA LIMA DE ABREU	21/11/2014	1.745,38	1.745,38	Quirografário
27788	530	2382	PAULO JOSE	26/11/2014	1.005,92	1.005,92	Trabalhista
53627_2	904	12856	L ALVES DE LIMA TRAN	26/11/2014	2.267,36	2.267,36	Quirografário
53627_3	904	12856	L ALVES DE LIMA TRAN	27/11/2014	1.133,68	1.133,68	Quirografário
53627_4	904	12856	L ALVES DE LIMA TRAN	28/11/2014	1.133,68	1.133,68	Quirografário
53627_5	904	12856	L ALVES DE LIMA TRAN	29/11/2014	1.133,68	1.133,68	Quirografário
CPPRO3405-	500	670	AGROFIELD	30/11/2014	97.879,50	97.879,50	Quirografário
53627_6	904	12856	L ALVES DE LIMA TRAN	30/11/2014	1.302,30	1.302,30	Quirografário
000593F14	905	342	ALAERSON GOMES GERAL	02/12/2014	819,55	819,55	Quirografário
27799	530	3150	VINICIUS LUIZ	03/12/2014	13.338,86	13.338,86	Trabalhista
27802	530	3218	PESSONI	03/12/2014	10.435,93	10.435,93	Trabalhista
27801	530	5938	ARIANDERSON	03/12/2014	5.152,12	5.152,12	Trabalhista
27800	530	11364	SEBASTIAO	03/12/2014	6.522,28	6.522,28	Trabalhista
2014/008	500	11985	MARIA TEREZINHA DA S	05/12/2014	500,00	500,00	Quirografário
533CF02	500	11965	CASTRO AUTO SERVICE	09/12/2014	1.364,00	1.364,00	Quirografário-EPP/ME
10CF01	500	695	EDILSONTUR	10/12/2014	1.296,24	1.296,24	Quirografário-EPP/ME
53900_1	904	11716	BARAO TRANSPORTES	10/12/2014	2.320,64	2.320,64	Quirografário
57CF01	500	11747	BRITO TRANSPORTE	10/12/2014	7.080,76	7.080,76	Quirografário
542CF01	500	11965	CASTRO AUTO SERVICE	10/12/2014	4.935,60	4.935,60	Quirografário-EPP/ME
51025_1	904	12735	ACREUNA PRESTADORA D	10/12/2014	2,52	2,52	Quirografário
53869_1	904	12856	L ALVES DE LIMA TRAN	10/12/2014	6.242,83	6.242,83	Quirografário
535CF02	500	11965	CASTRO AUTO SERVICE	15/12/2014	1.364,00	1.364,00	Quirografário-EPP/ME
25CF01	500	12754	ARITA & ASSOCIADOS	15/12/2014	4.925,00	4.925,00	Quirografário
37ST01	500	12981	CELITA TURISMO	17/12/2014	6.284,27	6.284,27	Quirografário
4417CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/12/2014	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
536CF02	500	11965	CASTRO AUTO SERVICE	22/12/2014	6.608,00	6.608,00	Quirografário-EPP/ME
537CF02	500	11965	CASTRO AUTO SERVICE	22/12/2014	1.489,00	1.489,00	Quirografário-EPP/ME
2264CF01	500	724	MATUTO'S RESTAURANTE	25/12/2014	9.752,00	9.752,00	Quirografário-EPP/ME
2265CF01	500	724	MATUTO'S RESTAURANTE	25/12/2014	1.500,00	1.500,00	Quirografário-EPP/ME
2273CF01	500	724	MATUTO'S RESTAURANTE	25/12/2014	9.616,00	9.616,00	Quirografário-EPP/ME
2117/AA	500	800	PANIFICADORA SANTANA	25/12/2014	35,50	35,50	Quirografário-EPP/ME
2118/AA	500	800	PANIFICADORA SANTANA	25/12/2014	124,00	124,00	Quirografário-EPP/ME

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 24 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_5.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587625432563873414466426, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

2671CF01	500	10929	CHURRASCARIA GAUCHA	25/12/2014	16.057,00	16.057,00	Quirografário-EPP/ME
17532AB	500	545	E EXPORTADORA LTDA -	30/12/2014	26.412,68	26.412,68	Quirografário
54539_1	904	12856	L ALVES DE LIMA TRAN	06/01/2015	3.626,49	3.626,49	Quirografário
54540_1	904	12856	L ALVES DE LIMA TRAN	06/01/2015	6.028,00	6.028,00	Quirografário
542CF02	500	11965	CASTRO AUTO SERVICE	09/01/2015	6.299,60	6.299,60	Quirografário-EPP/ME
54572_1	904	695	EDILSONTUR	10/01/2015	3.901,16	3.901,16	Quirografário-EPP/ME
2275CF01	500	724	MATUTO'S RESTAURANTE	10/01/2015	700,00	700,00	Quirografário-EPP/ME
2124/AA	500	800	PANIFICADORA SANTANA	10/01/2015	4.107,50	4.107,50	Quirografário-EPP/ME
2125/AA	500	800	PANIFICADORA SANTANA	10/01/2015	14,50	14,50	Quirografário-EPP/ME
145620/AA	500	1884	AJEL AUTOMACAO INDUS	10/01/2015	87,37	87,37	Quirografário
81/AA	500	4796	SUPERMERCADO PAO GOS	10/01/2015	325,00	325,00	Quirografário
82/AA	500	4796	SUPERMERCADO PAO GOS	10/01/2015	1.505,00	1.505,00	Quirografário
83/AA	500	4796	SUPERMERCADO PAO GOS	10/01/2015	1.081,50	1.081,50	Quirografário
54578_1	904	8710	TRANSPORTES SILVA	10/01/2015	3.191,92	3.191,92	Quirografário-EPP/ME
2682CF01	500	10929	CHURRASCARIA GAUCHA	10/01/2015	22.338,00	22.338,00	Quirografário-EPP/ME
279CF01	500	5251	LANCHONETE DOCE CANT	12/01/2015	6.465,00	6.465,00	Quirografário-EPP/ME
29733	530	2093	JUCLEBIO	13/01/2015	1.490,85	1.490,85	Trabalhista
30206	530	2109	MANOEL	13/01/2015	8.796,58	8.796,58	Trabalhista
30207	530	2125	JOAQUIM MAXIMINO DIA	13/01/2015	9.300,05	9.300,05	Trabalhista
29874	530	2175	FRANCISCO	13/01/2015	1.193,07	1.193,07	Trabalhista
29708	530	2180	ALEMAR ANTONIO	13/01/2015	1.416,57	1.416,57	Trabalhista
29833	530	2189	VALDECIDES	13/01/2015	1.249,50	1.249,50	Trabalhista
29696	530	2205	VAGNER	13/01/2015	2.119,06	2.119,06	Trabalhista
29888	530	2214	VALDEMAR	13/01/2015	783,01	783,01	Trabalhista
29717	530	2238	RONAN CEZAR	13/01/2015	2.076,90	2.076,90	Trabalhista
29722	530	2243	RAIMUNDO	13/01/2015	1.148,56	1.148,56	Trabalhista
29825	530	2272	GERALDO JOSE	13/01/2015	1.154,88	1.154,88	Trabalhista
29698	530	2334	REINALDO	13/01/2015	1.478,57	1.478,57	Trabalhista
29872	530	2393	MARCIO JOSE	13/01/2015	1.141,49	1.141,49	Trabalhista
29866	530	2429	DIVINO CARDOSO	13/01/2015	1.348,64	1.348,64	Trabalhista
29690	530	2432	CICERO	13/01/2015	1.482,74	1.482,74	Trabalhista
29858	530	2502	JOSE ADRIANO	13/01/2015	1.106,20	1.106,20	Trabalhista
29832	530	2579	EIDE BUENO	13/01/2015	1.168,20	1.168,20	Trabalhista
29829	530	2585	GERALDO	13/01/2015	910,31	910,31	Trabalhista
29672	530	2655	FRANCISCO	13/01/2015	1.683,56	1.683,56	Trabalhista
30203	530	2675	IDENI MOREIRA	13/01/2015	7.207,46	7.207,46	Trabalhista
29868	530	2695	OSCAR	13/01/2015	1.179,12	1.179,12	Trabalhista
30198	530	2724	JOSEMAR GOMES	13/01/2015	13.351,59	13.351,59	Trabalhista
30199	530	2878	DIVINO ANTONIO	13/01/2015	6.595,51	6.595,51	Trabalhista
30205	530	2898	IVALDO	13/01/2015	7.998,84	7.998,84	Trabalhista
30204	530	2899	JOSE FERREIRA	13/01/2015	6.441,72	6.441,72	Trabalhista
29778	530	2916	JOAO BATISTA	13/01/2015	1.483,24	1.483,24	Trabalhista
29879	530	2993	RONAN	13/01/2015	1.456,43	1.456,43	Trabalhista
29826	530	3041	FABIO JOSE	13/01/2015	1.457,38	1.457,38	Trabalhista
29791	530	3071	JOAO BATISTA	13/01/2015	81,31	81,31	Trabalhista
29784	530	3094	JOSE RODRIGUES	13/01/2015	1.685,91	1.685,91	Trabalhista
29716	530	3097	RONEI	13/01/2015	2.216,53	2.216,53	Trabalhista
29775	530	3218	ELSON	13/01/2015	1.448,04	1.448,04	Trabalhista
29677	530	3253	JOSE FRANCISCO	13/01/2015	1.838,60	1.838,60	Trabalhista
29676	530	3268	JOAO SIMOES	13/01/2015	1.828,77	1.828,77	Trabalhista
29876	530	3275	DOMINGOS	13/01/2015	1.514,62	1.514,62	Trabalhista
29626	530	3276	ANTONIO LEANDRO	13/01/2015	8.716,94	8.716,94	Trabalhista
30208	530	3289	ADRIANO ALVES	13/01/2015	10.271,27	10.271,27	Trabalhista
30197	530	3292	JACIR	13/01/2015	7.956,02	7.956,02	Trabalhista
30196	530	3293	JUNIO CESAR	13/01/2015	9.639,18	9.639,18	Trabalhista
29726	530	3434	ALEXANDRO	13/01/2015	2.159,22	2.159,22	Trabalhista
29841	530	3500	DIVINO	13/01/2015	1.469,18	1.469,18	Trabalhista
29889	530	3534	JOSE GOMES	13/01/2015	728,24	728,24	Trabalhista
29759	530	3552	NILSON FERREIRA	13/01/2015	1.887,77	1.887,77	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 24 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_5.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587625432563873414466426, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

29659	530	3822	MARCOS ANTONIO	13/01/2015	2.086,21	2.086,21	Trabalhista
29694	530	3908	IZAEL	13/01/2015	2.739,07	2.739,07	Trabalhista
29632	530	3918	JORGE	13/01/2015	1.570,21	1.570,21	Trabalhista
29744	530	3993	LUCAS GARCIA	13/01/2015	1.176,51	1.176,51	Trabalhista
29785	530	4018	ALIVAN	13/01/2015	1.467,94	1.467,94	Trabalhista
29769	530	4113	JOSIVAL	13/01/2015	1.446,58	1.446,58	Trabalhista
29627	530	4228	CICERO	13/01/2015	6.496,81	6.496,81	Trabalhista
29674	530	4261	JOAO JOAQUIM	13/01/2015	1.814,30	1.814,30	Trabalhista
29702	530	4262	FLAVIANO	13/01/2015	1.716,67	1.716,67	Trabalhista
29828	530	4302	VALDIVINO	13/01/2015	1.119,38	1.119,38	Trabalhista
29809	530	4584	AVELINO	13/01/2015	1.614,47	1.614,47	Trabalhista
29822	530	4587	EDILSON	13/01/2015	1.988,37	1.988,37	Trabalhista
29820	530	4721	SILVANIO	13/01/2015	1.620,90	1.620,90	Trabalhista
29712	530	4736	RONIVON	13/01/2015	1.734,72	1.734,72	Trabalhista
29758	530	4754	RAIMUNDO NONATO	13/01/2015	1.089,95	1.089,95	Trabalhista
29837	530	4783	ANTONIO ESTEVAM	13/01/2015	1.263,28	1.263,28	Trabalhista
29817	530	4788	VALDINEI	13/01/2015	1.840,76	1.840,76	Trabalhista
29852	530	4790	IDELSON	13/01/2015	993,81	993,81	Trabalhista
29824	530	4869	BENEDITO	13/01/2015	1.581,89	1.581,89	Trabalhista
29827	530	4932	ANTONIO VICENTE	13/01/2015	1.291,87	1.291,87	Trabalhista
29683	530	4960	LUIZ ANTONIO	13/01/2015	1.878,59	1.878,59	Trabalhista
29867	530	4974	EDMAR	13/01/2015	438,14	438,14	Trabalhista
29814	530	4990	ROSIVALDO	13/01/2015	1.935,91	1.935,91	Trabalhista
29779	530	5016	RAIMUNDO	13/01/2015	987,78	987,78	Trabalhista
29737	530	5464	GASPAR	13/01/2015	1.684,67	1.684,67	Trabalhista
30202	530	5640	WELLINGTON	13/01/2015	5.794,62	5.794,62	Trabalhista
29802	530	5737	FRANCISCO	13/01/2015	1.579,43	1.579,43	Trabalhista
29748	530	5757	WESLEI	13/01/2015	882,12	882,12	Trabalhista
29692	530	5794	LUIZ ALBERTO	13/01/2015	1.841,08	1.841,08	Trabalhista
29865	530	5796	CLAUDIO	13/01/2015	452,98	452,98	Trabalhista
29844	530	5895	ANTONIO ALOISIO	13/01/2015	1.640,60	1.640,60	Trabalhista
29869	530	5912	GERALDO	13/01/2015	855,37	855,37	Trabalhista
29633	530	5924	SEBASTIAO	13/01/2015	2.967,35	2.967,35	Trabalhista
29781	530	6170	JOVECI	13/01/2015	1.347,67	1.347,67	Trabalhista
29770	530	6175	JOVANIO	13/01/2015	2.191,87	2.191,87	Trabalhista
29819	530	6541	ALMIR	13/01/2015	890,05	890,05	Trabalhista
29718	530	6583	JOEDES	13/01/2015	1.816,17	1.816,17	Trabalhista
29719	530	6589	FRANCISCO	13/01/2015	2.151,44	2.151,44	Trabalhista
29816	530	6590	EDIMILSON	13/01/2015	1.553,91	1.553,91	Trabalhista
29838	530	6767	FABIO	13/01/2015	1.663,12	1.663,12	Trabalhista
29701	530	6768	ISRAEL	13/01/2015	1.424,77	1.424,77	Trabalhista
29687	530	7159	CLEIDIMAR	13/01/2015	1.435,72	1.435,72	Trabalhista
29643	530	7194	JOSE MARTINS	13/01/2015	1.533,42	1.533,42	Trabalhista
29728	530	7225	VICENTE	13/01/2015	1.339,98	1.339,98	Trabalhista
29713	530	7227	ROZIRON	13/01/2015	1.733,90	1.733,90	Trabalhista
29715	530	7228	SIRLEY ELIAS	13/01/2015	1.880,49	1.880,49	Trabalhista
29798	530	7237	ANTONIO LUIS	13/01/2015	968,37	968,37	Trabalhista
29836	530	7371	FRANCISCO	13/01/2015	1.328,57	1.328,57	Trabalhista
29834	530	7392	JOSE CARLOS	13/01/2015	1.824,68	1.824,68	Trabalhista
29734	530	7401	LEANDRO	13/01/2015	1.381,54	1.381,54	Trabalhista
29838	530	7508	VALDIVINO	13/01/2015	1.805,90	1.805,90	Trabalhista
29807	530	7633	FRANCISCO	13/01/2015	516,40	516,40	Trabalhista
29697	530	7785	DYEFERSON	13/01/2015	2.324,09	2.324,09	Trabalhista
29736	530	7807	JOAQUIM	13/01/2015	1.236,85	1.236,85	Trabalhista
29899	530	7811	CARLOS ALBERTO	13/01/2015	1.013,05	1.013,05	Trabalhista
29840	530	7824	AMILTON	13/01/2015	1.130,87	1.130,87	Trabalhista
29682	530	7834	CARLOS	13/01/2015	520,02	520,02	Trabalhista
29685	530	7886	ROMILDO	13/01/2015	1.934,81	1.934,81	Trabalhista
29804	530	7992	ALEX	13/01/2015	1.460,44	1.460,44	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 24 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_5.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587625432563873414466426, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

29675	530	8008	JOSE RAIMUNDO	13/01/2015	1.431,72	1.431,72	Trabalhista
29761	530	8022	MANOEL	13/01/2015	813,77	813,77	Trabalhista
29705	530	8184	JOSE BATISTA	13/01/2015	1.831,43	1.831,43	Trabalhista
30201	530	8340	EVANGELISTA	13/01/2015	8.479,07	8.479,07	Trabalhista
30200	530	8375	WEDER	13/01/2015	10.321,18	10.321,18	Trabalhista
29649	530	8574	VALDECY	13/01/2015	1.257,40	1.257,40	Trabalhista
29642	530	8591	JOSE DELFINO	13/01/2015	1.328,38	1.328,38	Trabalhista
29878	530	8611	DONIZETE	13/01/2015	1.024,57	1.024,57	Trabalhista
29861	530	8620	JOSE APARECIDO	13/01/2015	852,41	852,41	Trabalhista
29657	530	8635	CLAUDIO	13/01/2015	647,17	647,17	Trabalhista
29796	530	8817	VALDECI	13/01/2015	637,81	637,81	Trabalhista
29846	530	8924	EDSON	13/01/2015	1.588,19	1.588,19	Trabalhista
29680	530	8932	LAURO ARAUJO	13/01/2015	1.746,16	1.746,16	Trabalhista
29811	530	8936	BENIELSON	13/01/2015	755,75	755,75	Trabalhista
29684	530	9006	EURIPEDES	13/01/2015	1.690,36	1.690,36	Trabalhista
29783	530	9045	WANDERSON	13/01/2015	1.621,61	1.621,61	Trabalhista
29848	530	9078	WARLEY	13/01/2015	1.434,97	1.434,97	Trabalhista
29724	530	9175	ANTONIO	13/01/2015	2.129,85	2.129,85	Trabalhista
29768	530	9261	MARIVALDO	13/01/2015	1.158,67	1.158,67	Trabalhista
29740	530	9293	GASPAR	13/01/2015	1.518,39	1.518,39	Trabalhista
29645	530	9820	MARCIONE	13/01/2015	908,40	908,40	Trabalhista
29756	530	9823	MACIEL	13/01/2015	516,71	516,71	Trabalhista
29667	530	9886	LOURIVAL	13/01/2015	1.510,86	1.510,86	Trabalhista
29695	530	9902	WILLENS	13/01/2015	2.243,71	2.243,71	Trabalhista
29767	530	9937	LUIS CARLOS	13/01/2015	1.479,97	1.479,97	Trabalhista
29803	530	9940	JANCIO	13/01/2015	1.467,28	1.467,28	Trabalhista
29635	530	9951	CRISTIANO	13/01/2015	2.027,16	2.027,16	Trabalhista
29837	530	9992	JOSE CLAUDIO	13/01/2015	2.134,28	2.134,28	Trabalhista
29735	530	10138	JOSE ILSON	13/01/2015	1.618,03	1.618,03	Trabalhista
29797	530	10276	WELTON	13/01/2015	1.609,05	1.609,05	Trabalhista
29853	530	10279	JERONIMO	13/01/2015	979,02	979,02	Trabalhista
29752	530	10626	GUSTAVO	13/01/2015	2.131,95	2.131,95	Trabalhista
29906	530	10711	RONALDO	13/01/2015	647,26	647,26	Trabalhista
29655	530	10816	MANOEL	13/01/2015	2.197,20	2.197,20	Trabalhista
29652	530	10819	IRON	13/01/2015	599,67	599,67	Trabalhista
29863	530	10875	JANOEL	13/01/2015	346,84	346,84	Trabalhista
29673	530	10877	GENAIR	13/01/2015	1.501,49	1.501,49	Trabalhista
29710	530	11052	ADAILDO	13/01/2015	1.872,99	1.872,99	Trabalhista
29707	530	11220	FRANCISCO	13/01/2015	1.402,22	1.402,22	Trabalhista
29671	530	11244	LEONARDO	13/01/2015	1.382,45	1.382,45	Trabalhista
29776	530	11275	SEBASTIAO	13/01/2015	1.569,87	1.569,87	Trabalhista
29711	530	11327	WEBER	13/01/2015	1.605,93	1.605,93	Trabalhista
29757	530	11384	MARCO	13/01/2015	1.162,02	1.162,02	Trabalhista
29795	530	11461	ROBERTO	13/01/2015	2.038,07	2.038,07	Trabalhista
29805	530	11490	NAILSON	13/01/2015	800,40	800,40	Trabalhista
29774	530	11507	SILVON	13/01/2015	1.632,67	1.632,67	Trabalhista
29766	530	11517	ROGERIO	13/01/2015	1.368,50	1.368,50	Trabalhista
29682	530	11546	ANTONIO	13/01/2015	1.826,00	1.826,00	Trabalhista
29749	530	11758	ALDEVANDO	13/01/2015	870,83	870,83	Trabalhista
29638	530	11760	ANTONIO	13/01/2015	2.363,05	2.363,05	Trabalhista
29639	530	11761	CARLITO	13/01/2015	2.480,77	2.480,77	Trabalhista
29640	530	11762	ELENILDO	13/01/2015	1.687,03	1.687,03	Trabalhista
29641	530	11763	FRANCISCO	13/01/2015	778,95	778,95	Trabalhista
29644	530	11765	LUIZ CARLOS	13/01/2015	1.950,26	1.950,26	Trabalhista
29647	530	11766	NATALINO	13/01/2015	1.612,29	1.612,29	Trabalhista
29666	530	11772	FRANCISCO	13/01/2015	1.726,82	1.726,82	Trabalhista
29670	530	11800	SILVANO	13/01/2015	2.286,48	2.286,48	Trabalhista
29678	530	11842	VOLNEY	13/01/2015	1.585,06	1.585,06	Trabalhista
29679	530	11843	WALLACY	13/01/2015	1.529,72	1.529,72	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 24 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_5.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587625432563873414466426, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

29681	530	11844	CLAUDIO	13/01/2015	1.433,02	1.433,02	Trabalhista
29704	530	11887	OSVALDO	13/01/2015	1.503,99	1.503,99	Trabalhista
29730	530	11940	ANTONIO	13/01/2015	1.617,77	1.617,77	Trabalhista
29731	530	11941	FRANCISCO	13/01/2015	1.939,80	1.939,80	Trabalhista
29739	530	11976	EDSON	13/01/2015	3.619,23	3.619,23	Trabalhista
29750	530	12022	ELIEL	13/01/2015	1.491,55	1.491,55	Trabalhista
29751	530	12024	GEOVANE	13/01/2015	1.106,78	1.106,78	Trabalhista
29773	530	12245	JULIO CESAR	13/01/2015	1.550,66	1.550,66	Trabalhista
29772	530	12246	ANTONIO MARCOS	13/01/2015	226,01	226,01	Trabalhista
29700	530	12291	CAIO	13/01/2015	1.631,99	1.631,99	Trabalhista
29699	530	12292	JARDEL	13/01/2015	1.627,83	1.627,83	Trabalhista
29782	530	12361	JEFERSON	13/01/2015	1.435,88	1.435,88	Trabalhista
29801	530	12494	RAIMUNDO	13/01/2015	1.185,17	1.185,17	Trabalhista
29806	530	12509	JEFERSON	13/01/2015	1.464,25	1.464,25	Trabalhista
29808	530	12514	RENATO	13/01/2015	1.102,04	1.102,04	Trabalhista
29810	530	12517	RODRIGO	13/01/2015	1.436,50	1.436,50	Trabalhista
29812	530	12524	FABIO	13/01/2015	1.566,30	1.566,30	Trabalhista
29813	530	12533	LUCIMAR	13/01/2015	1.608,20	1.608,20	Trabalhista
29839	530	12570	JOSE FRANCISCO	13/01/2015	1.573,28	1.573,28	Trabalhista
29854	530	12692	VALDEIR	13/01/2015	122,23	122,23	Trabalhista
29850	530	12695	GILCIMAR	13/01/2015	1.358,49	1.358,49	Trabalhista
29859	530	12704	SEBASTIAO	13/01/2015	1.092,56	1.092,56	Trabalhista
29867	530	12726	ELIO SIMPLICIO	13/01/2015	805,23	805,23	Trabalhista
29864	530	12730	JAILSON	13/01/2015	506,05	506,05	Trabalhista
29875	530	12745	ROGENIO	13/01/2015	705,60	705,60	Trabalhista
29884	530	12763	VALDIVINO	13/01/2015	1.055,14	1.055,14	Trabalhista
29885	530	12765	RODRIGO	13/01/2015	103,16	103,16	Trabalhista
29891	530	12805	ALEX	13/01/2015	627,83	627,83	Trabalhista
29893	530	12806	ANALDINO	13/01/2015	477,67	477,67	Trabalhista
29894	530	12807	MARCELO	13/01/2015	402,67	402,67	Trabalhista
29897	530	12840	MARCIEL	13/01/2015	822,92	822,92	Trabalhista
29905	530	12926	LUIS	13/01/2015	887,48	887,48	Trabalhista
29753	530	20908	JOAO BATISTA	13/01/2015	1.428,91	1.428,91	Trabalhista
30223	524	9043	PAULO ALEXANDRE	16/01/2015	2.059,44	2.059,44	Trabalhista
4578CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/01/2015	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
4045CF01	500	9502	RESTAURANTE DOS VIAJ	26/01/2015	218,00	218,00	Quirografário-EPP/ME
2157/AA	500	800	PANIFICADORA SANTANA	10/02/2015	222,00	222,00	Quirografário-EPP/ME
201501-S01	500	12712	JORGE HENRIQUE MATTA	13/02/2015	13.606,43	13.606,43	Quirografário
4748CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/02/2015	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
29637	530	2401	JUNIO PEREIRA DE AND	27/02/2015	7.591,21	7.591,21	Trabalhista
29640	530	7000	GIVANILDO	05/03/2015	1.220,60	1.220,60	Trabalhista
29641	530	7675	JOAQUIM	05/03/2015	701,83	701,83	Trabalhista
29642	530	8999	GILMAR	05/03/2015	1.395,09	1.395,09	Trabalhista
29643	530	9043	PAULO ALEXANDRE	05/03/2015	2.647,00	2.647,00	Trabalhista
30315-S01	500	12712	JORGE HENRIQUE MATTA	13/03/2015	26.201,00	26.201,00	Quirografário
4919CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/03/2015	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
11445016/0	500	880	BRADESCO SEGUROS	24/03/2015	5.804,05	5.804,05	Quirografário
29672	530	7500	WANDERSON	01/04/2015	4.615,58	4.615,58	Trabalhista
5080CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/04/2015	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
29696	530	11945	AGENOR	23/04/2015	2.997,42	2.997,42	Trabalhista
11445016/0	500	880	BRADESCO SEGUROS	24/04/2015	5.804,05	5.804,05	Quirografário
30318	524	7500	WANDERSON	27/04/2015	2.097,10	2.097,10	Trabalhista
30326	524	7980	ALEX	27/04/2015	2.124,92	2.124,92	Trabalhista
30403	526	2074	BANCO CAIXA ECONOMIC	07/05/2015	5.110,30	5.110,30	Trabalhista
717NF01	500	577	DROGARIA SAO JORGE	15/05/2015	357,80	357,80	Quirografário-EPP/ME
5242CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/05/2015	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
649CF01	500	1464	ITALINDUSTRIA	20/05/2015	9.490,00	9.490,00	Quirografário
9478CF01	500	10545	GENTLEMAN SERVICOS L	08/06/2015	27.120,15	27.120,15	Quirografário
2254/AA	500	800	PANIFICADORA SANTANA	10/06/2015	515,00	515,00	Quirografário-EPP/ME

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 24 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_5.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587625432563873414466426, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/07/2017	907,44	907,44	Quirografário-EPP/ME
185CF01	500	13058	RAYC	14/07/2017	14.700,00	14.700,00	Quirografário
9108CF01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	17/07/2017	4.432,50	4.432,50	Quirografário
8645CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/07/2017	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
000715G17	905	9426	ADELIA ROMANIELE	21/07/2017	0,01	0,01	Quirografário
000734G17	905	452	CLAUDIA RODRIGUES DE	30/07/2017	173.186,02	173.186,02	Quirografário
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/08/2017	907,44	907,44	Quirografário-EPP/ME
000141/003	500	304	JOAO LINO SO	10/08/2017	60,01	60,01	Quirografário
9258CF01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	15/08/2017	4.432,50	4.432,50	Quirografário
201CF01	500	13058	RAYC	15/08/2017	14.700,00	14.700,00	Quirografário
000715H17	905	9426	ADELIA ROMANIELE	21/08/2017	0,01	0,01	Quirografário
2316/AA	500	12787	ADAILTON PEREIRA COT	24/08/2017	165,00	165,00	Quirografário
000736X17	905	346	CELSO FRANCISCO BORG	25/08/2017	1.988,76	1.988,76	Quirografário
000356X17	905	346	CELSO FRANCISCO BORG	28/08/2017	9.678,26	9.678,26	Quirografário
000734H17	905	452	CLAUDIA RODRIGUES DE	30/08/2017	173.186,02	173.186,02	Quirografário
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/09/2017	907,44	907,44	Quirografário-EPP/ME
RH00000131	530	6500	ORIVALDO	06/09/2017	1.110,34	1.110,34	Trabalhista
RH00000131	530	11788	ROBSON	06/09/2017	1.660,23	1.660,23	Trabalhista
RH00000131	530	13149	EDSON	06/09/2017	3.158,52	3.158,52	Trabalhista
RH00000131	530	14146	AILTON	06/09/2017	1.534,65	1.534,65	Trabalhista
RH00000131	530	15104	HELTON	06/09/2017	1.464,02	1.464,02	Trabalhista
RH00000131	530	15113	KLEBER	06/09/2017	1.058,29	1.058,29	Trabalhista
2413/AA	500	12787	ADAILTON PEREIRA COT	13/09/2017	375,00	375,00	Quirografário
000673I17	905	494	BENEDITA DE LIMA FLE	15/09/2017	17.970,09	17.970,09	Quirografário
23CF01	500	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	15/09/2017	4.826,01	4.826,01	Quirografário
218CF01	500	13058	RAYC	15/09/2017	14.700,00	14.700,00	Quirografário
000715I17	905	9426	ADELIA ROMANIELE	21/09/2017	0,01	0,01	Quirografário
000735J16	905	9441	IVIS SILVA NETO	21/09/2017	5.621,98	5.621,98	Quirografário
000735K16	905	9441	IVIS SILVA NETO	21/09/2017	3.337,22	3.337,22	Quirografário
000721I17	905	14011	IBIRACY SIMOES DE LI	21/09/2017	123,60	123,60	Quirografário
RH00000149	530	14135	VALDINAR	21/09/2017	1.859,76	1.859,76	Trabalhista
RH00000149	530	14177	MANOEL	21/09/2017	1.964,57	1.964,57	Trabalhista
RH00000149	530	15011	FERNANDO	21/09/2017	1.824,48	1.824,48	Trabalhista
RH00000149	530	15045	RENATO	26/09/2017	1.532,12	1.532,12	Trabalhista
RH00000149	530	15251	NILTON	26/09/2017	1.331,53	1.331,53	Trabalhista
000734I17	905	452	CLAUDIA RODRIGUES DE	30/09/2017	173.186,02	173.186,02	Quirografário
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/10/2017	907,44	907,44	Quirografário-EPP/ME
2540/AA	500	12787	ADAILTON PEREIRA COT	09/10/2017	825,00	825,00	Quirografário
RH0000015H	530	14304	MARIA	09/10/2017	412,81	412,81	Trabalhista
RH0000015H	530	14961	JOSINO	09/10/2017	597,96	597,96	Trabalhista
RH0000015H	530	15039	JOAO BATISTA	09/10/2017	592,41	592,41	Trabalhista
RH0000015H	530	15060	JEFERSON	09/10/2017	763,30	763,30	Trabalhista
RH0000015H	530	15078	DOMINGOS	09/10/2017	507,81	507,81	Trabalhista
RH0000015H	530	15158	IVANILDO	09/10/2017	741,83	741,83	Trabalhista
RH0000015H	530	15185	PEDRO	09/10/2017	1.182,32	1.182,32	Trabalhista
24CF01	500	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	15/10/2017	16.992,91	16.992,91	Quirografário
237CF01	500	13058	RAYC	15/10/2017	14.700,00	14.700,00	Quirografário
484X17/004	500	466	LUIZ ANTONIO CAIADO	21/10/2017	125,02	125,02	Quirografário
000671J17	905	306	LAZARO ALBERTO DE MO	21/10/2017	28.153,19	28.153,19	Quirografário
000480J17	500	408	OSMAR PACHECO DA SIL	21/10/2017	232,40	232,40	Quirografário
C00480K16	905	408	OSMAR PACHECO DA SIL	21/10/2017	1.069,34	1.069,34	Quirografário
000497K16	500	442	MARIA JACINTA DE JES	21/10/2017	31,04	31,04	Quirografário
000484/005	500	466	LUIZ ANTONIO CAIADO	21/10/2017	6.281,12	6.281,12	Quirografário
484X17/005	500	466	LUIZ ANTONIO CAIADO	21/10/2017	971,63	971,63	Quirografário
000730J17	500	8412	PAULO A.FERREIRA	21/10/2017	0,19	0,19	Quirografário
000715J17	905	9426	ADELIA ROMANIELE	21/10/2017	0,01	0,01	Quirografário
J2017A	500	9441	IVIS SILVA NETO	21/10/2017	2.645,89	2.645,89	Quirografário
A00735K16	905	9441	IVIS SILVA NETO	21/10/2017	2.481,53	2.481,53	Quirografário
000721J17	905	14011	IBIRACY SIMOES DE LI	21/10/2017	3,91	3,91	Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 25 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_7.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687675432563873414466420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

RH0000015I	530	2933	JONAS PEDRO	23/10/2017	830,51	830,51	Trabalhista
RH0000015I	530	3715	PAULO CESAR VIEIRA J	23/10/2017	1.205,12	1.205,12	Trabalhista
RH0000015I	530	4205	RINALDO	23/10/2017	1.765,97	1.765,97	Trabalhista
RH0000015I	530	4304	GIVALDO	23/10/2017	600,86	600,86	Trabalhista
RH0000015I	530	6715	THIAGO JOSE	23/10/2017	3.479,17	3.479,17	Trabalhista
RH0000015I	530	8022	MANOEL	23/10/2017	434,79	434,79	Trabalhista
RH0000015I	530	12482	SIDENY	23/10/2017	1.407,49	1.407,49	Trabalhista
RH0000015I	530	13581	OLAVO	23/10/2017	1.087,13	1.087,13	Trabalhista
RH0000015I	530	14436	ANTONIO	23/10/2017	627,91	627,91	Trabalhista
RH0000015I	530	15036	LEANDRO	23/10/2017	993,01	993,01	Trabalhista
RH0000015I	530	15059	FRANCISCO	23/10/2017	363,15	363,15	Trabalhista
9412CF01	500	13036	NEGRAO,FERRARI & BUM	24/10/2017	4.432,50	4.432,50	Quirografário
RH0000015I	530	14917	JOSE ANTONIO	27/10/2017	2.140,70	2.140,70	Trabalhista
RH0000015I	530	15392	MAYKON DOUGLAS	27/10/2017	2.324,34	2.324,34	Trabalhista
000722J17	905	353	GILBERTO FELIPE GONC	30/10/2017	194,38	194,38	Quirografário
000734J17	905	452	CLAUDIA RODRIGUES DE	30/10/2017	173.186,02	173.186,02	Quirografário
000733J17	905	9433	ADA CRISTINA	01/11/2017	579,68	579,68	Quirografário
RH0000016M	530	15238	CLAUDIO	04/11/2017	1.135,71	1.135,71	Trabalhista
RH0000016N	530	15381	MANOEL	04/11/2017	326,56	326,56	Trabalhista
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/11/2017	907,44	907,44	Quirografário-EPP/ME
3279/AA	500	800	PANIFICADORA SANTANA	10/11/2017	6.026,00	6.026,00	Quirografário-EPP/ME
RH00000174	530	2118	MARCOS ANTONIO	10/11/2017	1.160,26	1.160,26	Trabalhista
RH00000174	530	2126	ADELMA DA SILVA	10/11/2017	1.350,06	1.350,06	Trabalhista
RH0000017F	530	2158	REGINALDO	10/11/2017	1.792,34	1.792,34	Trabalhista
RH00000173	530	2214	VALDEMAR	10/11/2017	1.074,10	1.074,10	Trabalhista
RH0000017D	530	2276	LUCIMAR	10/11/2017	1.793,74	1.793,74	Trabalhista
RH0000017F	530	2306	FRANCISCO	10/11/2017	1.550,45	1.550,45	Trabalhista
RH0000017F	530	2349	JOSE DIVINO	10/11/2017	1.687,73	1.687,73	Trabalhista
RH0000017G	530	2441	JOAO BATISTA	10/11/2017	2.294,01	2.294,01	Trabalhista
RH0000017H	530	2460	OROCIDIO	10/11/2017	1.284,74	1.284,74	Trabalhista
RH0000017E	530	2476	OLIMPIO	10/11/2017	2.117,23	2.117,23	Trabalhista
RH0000017K	530	2479	WELINGTON JOSE	10/11/2017	2.074,94	2.074,94	Trabalhista
RH0000017H	530	2506	NIVALDO	10/11/2017	2.066,99	2.066,99	Trabalhista
RH0000017E	530	2521	CELSO	10/11/2017	2.266,94	2.266,94	Trabalhista
RH0000017F	530	2534	JOSE CARLOS	10/11/2017	2.326,03	2.326,03	Trabalhista
RH0000017A	530	2535	ITAMAR SIQUEIRA	10/11/2017	1.284,26	1.284,26	Trabalhista
RH0000017M	530	2595	ADAO	10/11/2017	2.837,18	2.837,18	Trabalhista
RH0000017H	530	2659	MARCELO MARTINS	10/11/2017	1.228,23	1.228,23	Trabalhista
RH0000017D	530	2676	EDNILSON	10/11/2017	2.453,49	2.453,49	Trabalhista
RH00000175	530	2684	CLEVIS BUENO	10/11/2017	1.134,77	1.134,77	Trabalhista
RH0000017H	530	2718	JOAO MARCOS	10/11/2017	2.479,82	2.479,82	Trabalhista
RH0000017K	530	2732	LEODONISIO	10/11/2017	1.466,26	1.466,26	Trabalhista
RH0000017E	530	2816	LUIZ CARLOS	10/11/2017	2.396,86	2.396,86	Trabalhista
RH0000017E	530	2878	DIVINO ANTONIO	10/11/2017	1.416,93	1.416,93	Trabalhista
RH0000017K	530	2922	DEZIR	10/11/2017	2.264,91	2.264,91	Trabalhista
RH0000017K	530	2925	MOISES	10/11/2017	2.312,62	2.312,62	Trabalhista
RH0000017F	530	2955	MILTON	10/11/2017	1.134,08	1.134,08	Trabalhista
RH00000175	530	2993	RONAN	10/11/2017	1.492,46	1.492,46	Trabalhista
RH00000176	530	3065	DIVINO WILSON CORREI	10/11/2017	2.227,76	2.227,76	Trabalhista
RH0000017E	530	3068	EDVALDO	10/11/2017	2.287,94	2.287,94	Trabalhista
RH0000017E	530	3107	SEBASTIAO	10/11/2017	1.428,75	1.428,75	Trabalhista
RH0000017G	530	3143	JOAO BATISTA	10/11/2017	2.103,34	2.103,34	Trabalhista
RH0000017J	530	3196	SANDRO	10/11/2017	2.439,74	2.439,74	Trabalhista
RH0000017L	530	3230	SEBASTIAO	10/11/2017	3.111,26	3.111,26	Trabalhista
RH0000017F	530	3235	JOAO GOMES	10/11/2017	1.625,53	1.625,53	Trabalhista
RH0000017K	530	3280	JOSE DIVINO	10/11/2017	1.795,47	1.795,47	Trabalhista
RH00000176	530	3296	ORLANDO PLACIDO	10/11/2017	2.167,85	2.167,85	Trabalhista
RH0000017F	530	3505	DENEVALDO	10/11/2017	1.810,07	1.810,07	Trabalhista
RH00000179	530	3537	ROBERTO	10/11/2017	980,06	980,06	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 25 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_7.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109687675432563873414466420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

RH00000174	530	3538	FRANCISCO	10/11/2017	1.194,27	1.194,27	Trabalhista
RH00000175	530	3829	JOSE PEREIRA	10/11/2017	1.196,32	1.196,32	Trabalhista
RH00000175	530	3857	JOSE DONIZETE	10/11/2017	1.441,12	1.441,12	Trabalhista
RH00000175	530	3866	ROGERIO	10/11/2017	814,18	814,18	Trabalhista
RH0000017D	530	3911	MARCELO	10/11/2017	1.282,80	1.282,80	Trabalhista
RH0000017A	530	4154	AILTON	10/11/2017	966,91	966,91	Trabalhista
RH0000017H	530	4232	JULIERME	10/11/2017	1.887,54	1.887,54	Trabalhista
RH00000178	530	4241	ROBERTO	10/11/2017	1.455,58	1.455,58	Trabalhista
RH0000017K	530	4261	JOAO JOAQUIM	10/11/2017	1.831,18	1.831,18	Trabalhista
RH0000017C	530	4375	CLEOMAR PEREIRA BRAN	10/11/2017	2.180,74	2.180,74	Trabalhista
RH00000177	530	4403	JOACI	10/11/2017	2.295,49	2.295,49	Trabalhista
RH0000017C	530	4416	JOSE FERREIRA	10/11/2017	1.409,98	1.409,98	Trabalhista
RH0000017F	530	4792	COSMO	10/11/2017	1.048,57	1.048,57	Trabalhista
RH00000177	530	4951	GILFRAN	10/11/2017	863,86	863,86	Trabalhista
RH0000017J	530	5044	JEFERSON LUIS DOS SA	10/11/2017	935,76	935,76	Trabalhista
RH00000173	530	5524	DERCIONE	10/11/2017	1.345,31	1.345,31	Trabalhista
RH00000178	530	5722	MARCLEI	10/11/2017	1.714,11	1.714,11	Trabalhista
RH00000179	530	5726	VALDECI	10/11/2017	1.082,35	1.082,35	Trabalhista
RH0000017E	530	5887	ROMILDO	10/11/2017	824,33	824,33	Trabalhista
RH0000017M	530	6151	ROBERIO FRANCO	10/11/2017	1.436,95	1.436,95	Trabalhista
RH00000174	530	6153	ILLAMAR	10/11/2017	1.942,65	1.942,65	Trabalhista
RH00000179	530	6179	RAIMUNDO	10/11/2017	1.400,68	1.400,68	Trabalhista
RH0000017M	530	6577	WILIAN	10/11/2017	1.609,52	1.609,52	Trabalhista
RH00000175	530	6768	ISRAEL	10/11/2017	724,20	724,20	Trabalhista
RH0000017M	530	6882	EURIPEDES	10/11/2017	1.820,27	1.820,27	Trabalhista
RH0000017H	530	7211	HUENIS	10/11/2017	1.458,84	1.458,84	Trabalhista
RH00000173	530	7481	JOAO	10/11/2017	1.662,39	1.662,39	Trabalhista
RH0000017E	530	7494	ADALBERTO	10/11/2017	1.830,10	1.830,10	Trabalhista
RH0000017F	530	7508	VALDIVINO	10/11/2017	1.522,14	1.522,14	Trabalhista
RH0000017D	530	7783	MARCO ANTONIO	10/11/2017	1.521,11	1.521,11	Trabalhista
RH0000017F	530	7785	DYEFERSON	10/11/2017	2.657,02	2.657,02	Trabalhista
RH0000017A	530	7789	JEFFERSON	10/11/2017	752,28	752,28	Trabalhista
RH00000173	530	7862	INACIO	10/11/2017	1.291,28	1.291,28	Trabalhista
RH0000017D	530	7978	MANOEL	10/11/2017	1.621,34	1.621,34	Trabalhista
RH0000017A	530	8008	JOSE RAIMUNDO	10/11/2017	1.598,02	1.598,02	Trabalhista
RH00000175	530	8236	BRUNO	10/11/2017	1.335,24	1.335,24	Trabalhista
RH00000178	530	8259	WANDERSON	10/11/2017	1.441,20	1.441,20	Trabalhista
RH0000017H	530	8260	JOAO	10/11/2017	1.842,96	1.842,96	Trabalhista
RH00000179	530	8278	ELY	10/11/2017	1.248,38	1.248,38	Trabalhista
RH0000017L	530	8279	WELLINGTON	10/11/2017	721,25	721,25	Trabalhista
RH00000179	530	8552	RONAIR	10/11/2017	611,10	611,10	Trabalhista
RH0000017B	530	8564	HELIO ALVES	10/11/2017	1.168,69	1.168,69	Trabalhista
RH0000017G	530	8572	PEDRO ARRUDA	10/11/2017	1.417,43	1.417,43	Trabalhista
RH0000017C	530	8585	CRISTIANO	10/11/2017	758,32	758,32	Trabalhista
RH0000017C	530	8650	JOSE LUIZ	10/11/2017	465,98	465,98	Trabalhista
RH0000017C	530	8687	JOAO JOSE	10/11/2017	823,88	823,88	Trabalhista
RH0000017L	530	8920	ANGELO	10/11/2017	1.454,70	1.454,70	Trabalhista
RH0000017B	530	8921	WILSON	10/11/2017	1.316,03	1.316,03	Trabalhista
RH0000017M	530	8942	THIAGO	10/11/2017	2.113,80	2.113,80	Trabalhista
RH00000178	530	9071	ALEXANDRE	10/11/2017	1.519,36	1.519,36	Trabalhista
RH00000175	530	9134	ZAQUEU	10/11/2017	1.883,90	1.883,90	Trabalhista
RH0000017J	530	9293	GASPAR	10/11/2017	1.270,77	1.270,77	Trabalhista
RH0000017M	530	9357	DOUGLAS	10/11/2017	1.418,40	1.418,40	Trabalhista
RH0000017L	530	9468	JUNIO	10/11/2017	1.312,68	1.312,68	Trabalhista
RH0000017E	530	9813	ANTONIO	10/11/2017	1.094,46	1.094,46	Trabalhista
RH0000017F	530	9841	JOSE LUIZ	10/11/2017	2.653,92	2.653,92	Trabalhista
RH0000017E	530	9857	YOUNG	10/11/2017	2.021,01	2.021,01	Trabalhista
RH0000017E	530	9882	HUGO	10/11/2017	2.394,22	2.394,22	Trabalhista
RH00000178	530	9921	RONAN	10/11/2017	1.810,70	1.810,70	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 25 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_7.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687675432563873414466420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

RH0000017F	530	9927	CARLOS	10/11/2017	1.195,87	1.195,87	Trabalhista
RH0000017B	530	10069	MARCELO	10/11/2017	1.543,34	1.543,34	Trabalhista
RH0000017L	530	10114	RONALDO	10/11/2017	943,02	943,02	Trabalhista
RH0000017B	530	10169	GILBERTO	10/11/2017	1.184,31	1.184,31	Trabalhista
RH0000017B	530	10331	GILSON	10/11/2017	726,03	726,03	Trabalhista
RH0000017I	530	10411	MARCIA	10/11/2017	1.175,03	1.175,03	Trabalhista
RH0000017A	530	10659	JOSE RODRIGUES	10/11/2017	1.174,60	1.174,60	Trabalhista
RH0000017H	530	10690	BRUNO	10/11/2017	1.686,56	1.686,56	Trabalhista
RH0000017D	530	10695	ROBERTO	10/11/2017	1.832,58	1.832,58	Trabalhista
RH0000017J	530	10829	DIEGO	10/11/2017	770,23	770,23	Trabalhista
RH0000017A	530	10965	ANTONIO	10/11/2017	981,30	981,30	Trabalhista
RH00000174	530	11178	ANTONIO	10/11/2017	1.385,20	1.385,20	Trabalhista
RH00000176	530	11186	KAIQUE	10/11/2017	841,69	841,69	Trabalhista
RH0000017D	530	11195	FERNANDO	10/11/2017	2.751,31	2.751,31	Trabalhista
RH0000017E	530	11244	LEONARDO	10/11/2017	1.605,11	1.605,11	Trabalhista
RH00000177	530	11319	MURILO	10/11/2017	1.049,63	1.049,63	Trabalhista
RH0000017E	530	11347	JOSE ORLEANS	10/11/2017	1.796,61	1.796,61	Trabalhista
RH0000017J	530	11400	EDMAR	10/11/2017	896,21	896,21	Trabalhista
RH0000017I	530	11404	WAGNER	10/11/2017	1.611,91	1.611,91	Trabalhista
RH0000017F	530	11419	AELTON	10/11/2017	1.559,50	1.559,50	Trabalhista
RH00000178	530	11507	SILVON	10/11/2017	1.347,26	1.347,26	Trabalhista
RH0000017E	530	11753	CARLOS	10/11/2017	1.640,19	1.640,19	Trabalhista
RH0000017C	530	11780	DA LUZ PAULINA	10/11/2017	1.183,07	1.183,07	Trabalhista
RH0000017G	530	11850	NAZIRA	10/11/2017	1.444,91	1.444,91	Trabalhista
RH0000017E	530	12210	JAKSON	10/11/2017	2.316,43	2.316,43	Trabalhista
RH0000017F	530	12270	FLAVIO GOMES	10/11/2017	1.323,96	1.323,96	Trabalhista
RH00000174	530	12291	CAIO	10/11/2017	1.460,43	1.460,43	Trabalhista
RH00000175	530	12292	JARDEL	10/11/2017	1.548,02	1.548,02	Trabalhista
RH00000173	530	12318	WALLACY	10/11/2017	2.164,96	2.164,96	Trabalhista
RH0000017M	530	12323	EDUARDO	10/11/2017	860,23	860,23	Trabalhista
RH00000179	530	12398	ROMARIO	10/11/2017	1.296,37	1.296,37	Trabalhista
RH0000017K	530	13075	EULLER	10/11/2017	1.108,95	1.108,95	Trabalhista
RH0000017D	530	13095	LINDOMAR	10/11/2017	632,52	632,52	Trabalhista
RH0000017M	530	13144	VITOR	10/11/2017	1.438,62	1.438,62	Trabalhista
RH0000017J	530	13154	MARCELO	10/11/2017	1.056,78	1.056,78	Trabalhista
RH0000017E	530	13155	RAEL	10/11/2017	1.581,19	1.581,19	Trabalhista
RH00000174	530	13164	MARCO GEOVANI	10/11/2017	1.911,47	1.911,47	Trabalhista
RH00000176	530	13182	RONILDO	10/11/2017	1.587,82	1.587,82	Trabalhista
RH00000176	530	13187	CARLOS	10/11/2017	1.133,68	1.133,68	Trabalhista
RH0000017F	530	13206	MATHEUS	10/11/2017	1.051,55	1.051,55	Trabalhista
RH0000017D	530	13216	DANIEL	10/11/2017	1.856,14	1.856,14	Trabalhista
RH0000017E	530	13233	RODRIGO	10/11/2017	1.931,42	1.931,42	Trabalhista
RH0000017K	530	13237	ITAMAR	10/11/2017	1.719,07	1.719,07	Trabalhista
RH00000173	530	13259	CLEITON	10/11/2017	1.453,71	1.453,71	Trabalhista
RH0000017B	530	13411	FRANCISCO	10/11/2017	1.245,76	1.245,76	Trabalhista
RH00000175	530	13504	EDSON	10/11/2017	1.329,82	1.329,82	Trabalhista
RH00000176	530	13541	KALITON	10/11/2017	963,97	963,97	Trabalhista
RH0000017J	530	13560	GUSTAVO	10/11/2017	1.063,71	1.063,71	Trabalhista
RH0000017I	530	13564	MARIA	10/11/2017	938,22	938,22	Trabalhista
RH0000017G	530	13571	RAIANE	10/11/2017	1.096,52	1.096,52	Trabalhista
RH0000017K	530	13725	WELISNEY	10/11/2017	811,44	811,44	Trabalhista
RH0000017L	530	13738	WEVERTON	10/11/2017	1.964,68	1.964,68	Trabalhista
RH00000176	530	13768	MARCIO	10/11/2017	1.523,62	1.523,62	Trabalhista
RH00000172	530	13784	VANILSON	10/11/2017	945,37	945,37	Trabalhista
RH00000174	530	13795	CLAUDIO	10/11/2017	1.478,66	1.478,66	Trabalhista
RH00000176	530	13883	ANTONIO	10/11/2017	1.228,82	1.228,82	Trabalhista
RH0000017J	530	13907	ATILAS	10/11/2017	1.017,21	1.017,21	Trabalhista
RH0000017L	530	14106	GUILHERME	10/11/2017	1.767,82	1.767,82	Trabalhista
RH00000176	530	14113	DEUSDETE	10/11/2017	1.415,89	1.415,89	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 25 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_7.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687675432563873414466420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

RH00000177	530	14114	ELINALDO	10/11/2017	1.415,89	1.415,89	Trabalhista
RH00000176	530	14118	LEONIDAS	10/11/2017	1.080,62	1.080,62	Trabalhista
RH00000178	530	14120	KAIQUE	10/11/2017	800,58	800,58	Trabalhista
RH00000179	530	14130	WANDERLEY	10/11/2017	469,36	469,36	Trabalhista
RH0000017G	530	14134	RAIMUNDO	10/11/2017	1.277,68	1.277,68	Trabalhista
RH0000017I	530	14148	ORLANDO	10/11/2017	2.502,32	2.502,32	Trabalhista
RH00000177	530	14158	FRANCISCO	10/11/2017	1.045,61	1.045,61	Trabalhista
RH00000177	530	14162	GILMAR	10/11/2017	2.287,21	2.287,21	Trabalhista
RH0000017J	530	14171	FRANCISCO	10/11/2017	316,67	316,67	Trabalhista
RH0000017G	530	14183	OTAVIO	10/11/2017	1.026,94	1.026,94	Trabalhista
RH00000172	530	14204	REIVISON	10/11/2017	594,57	594,57	Trabalhista
RH0000017E	530	14216	LINDOMAR	10/11/2017	1.494,70	1.494,70	Trabalhista
RH0000017E	530	14219	JOAO PAULO	10/11/2017	1.869,82	1.869,82	Trabalhista
RH0000017H	530	14220	ELIONE	10/11/2017	1.581,94	1.581,94	Trabalhista
RH0000017M	530	14225	JOAO KLEBER	10/11/2017	891,22	891,22	Trabalhista
RH0000017L	530	14252	WELINGTON	10/11/2017	731,25	731,25	Trabalhista
RH0000017K	530	14257	ALDENOR	10/11/2017	1.450,80	1.450,80	Trabalhista
RH0000017K	530	14271	JADIEL	10/11/2017	1.783,94	1.783,94	Trabalhista
RH0000017A	530	14278	REGINALDO	10/11/2017	1.001,01	1.001,01	Trabalhista
RH0000017B	530	14280	FABIANO	10/11/2017	1.365,01	1.365,01	Trabalhista
RH00000174	530	14330	JOSE ILSON	10/11/2017	1.871,91	1.871,91	Trabalhista
RH00000178	530	14397	NATANAEL	10/11/2017	664,70	664,70	Trabalhista
RH0000017L	530	14444	ELIANDRO	10/11/2017	1.147,70	1.147,70	Trabalhista
RH0000017L	530	14532	ITALLO	10/11/2017	1.127,54	1.127,54	Trabalhista
RH00000175	530	14608	JOAO	10/11/2017	876,51	876,51	Trabalhista
RH0000017J	530	14686	GIVANGO	10/11/2017	543,07	543,07	Trabalhista
RH00000175	530	14862	VALDECI	10/11/2017	1.976,36	1.976,36	Trabalhista
RH0000017F	530	14912	JOSE CARLOS	10/11/2017	2.381,98	2.381,98	Trabalhista
RH00000178	530	14927	ANDERSON	10/11/2017	1.783,12	1.783,12	Trabalhista
RH0000017G	530	14928	JOAQUIM	10/11/2017	1.250,25	1.250,25	Trabalhista
RH0000017D	530	14929	CICERO	10/11/2017	1.822,47	1.822,47	Trabalhista
RH00000178	530	14930	BEIJAMIM	10/11/2017	1.720,51	1.720,51	Trabalhista
RH0000017H	530	14932	WILLIAN	10/11/2017	1.487,32	1.487,32	Trabalhista
RH0000017H	530	14935	VALERIO	10/11/2017	2.643,20	2.643,20	Trabalhista
RH00000175	530	14937	JOSE PAULO	10/11/2017	1.139,90	1.139,90	Trabalhista
RH0000017I	530	14938	MARCILENE	10/11/2017	1.157,78	1.157,78	Trabalhista
RH00000176	530	14939	DENISE	10/11/2017	969,70	969,70	Trabalhista
RH00000177	530	14941	FRANCILENE	10/11/2017	1.168,89	1.168,89	Trabalhista
RH0000017I	530	14944	MARLENE	10/11/2017	864,37	864,37	Trabalhista
RH00000176	530	14945	DOMINGAS	10/11/2017	1.183,07	1.183,07	Trabalhista
RH00000176	530	14946	DANIANI	10/11/2017	1.078,95	1.078,95	Trabalhista
RH0000017I	530	14949	MARIA	10/11/2017	1.168,89	1.168,89	Trabalhista
RH0000017I	530	14951	MARIA ENY	10/11/2017	836,60	836,60	Trabalhista
RH00000175	530	14960	JOSE LUCAS	10/11/2017	1.632,48	1.632,48	Trabalhista
RH0000017F	530	14962	GASPAR	10/11/2017	1.330,78	1.330,78	Trabalhista
RH00000174	530	14963	JENEDORES	10/11/2017	1.545,44	1.545,44	Trabalhista
RH00000174	530	14966	PAULO	10/11/2017	1.265,86	1.265,86	Trabalhista
RH0000017H	530	14967	ENOCH	10/11/2017	1.415,61	1.415,61	Trabalhista
RH0000017D	530	14969	JOSE	10/11/2017	1.323,44	1.323,44	Trabalhista
RH0000017L	530	14973	RODRIGO	10/11/2017	2.113,51	2.113,51	Trabalhista
RH0000017H	530	14975	THIAGO	10/11/2017	1.272,77	1.272,77	Trabalhista
RH00000173	530	14983	EDER	10/11/2017	1.350,83	1.350,83	Trabalhista
RH00000172	530	14984	EDIVALDO	10/11/2017	1.962,06	1.962,06	Trabalhista
RH00000172	530	14985	MARCELINO	10/11/2017	1.388,57	1.388,57	Trabalhista
RH0000017B	530	14992	FRANCISCO	10/11/2017	962,30	962,30	Trabalhista
RH0000017B	530	14994	FRANCISCO	10/11/2017	876,91	876,91	Trabalhista
RH00000178	530	14995	LUIS	10/11/2017	853,14	853,14	Trabalhista
RH0000017C	530	14998	JOSE ANTONIO	10/11/2017	1.030,06	1.030,06	Trabalhista
RH00000178	530	14998	MANOEL	10/11/2017	1.726,38	1.726,38	Trabalhista

985110,56
463373,75
810742,95
564716,72

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 25 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_7.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687675432563873414466420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

RH00000179	530	14999	WENDER	10/11/2017	1.092,01	1.092,01	Trabalhista	
RH00000179	530	15000	RIVALDO	10/11/2017	537,88	537,88	Trabalhista	
RH00000172	530	15018	JEAN	10/11/2017	845,78	845,78	Trabalhista	
RH00000179	530	15019	SAMUEL	10/11/2017	837,91	837,91	Trabalhista	
RH00000179	530	15023	VICTOR	10/11/2017	798,02	798,02	Trabalhista	
RH00000179	530	15024	WAGNER	10/11/2017	624,06	624,06	Trabalhista	
RH00000179	530	15025	WESLEY	10/11/2017	579,28	579,28	Trabalhista	
RH0000017M	530	15029	WARLEY	10/11/2017	695,99	695,99	Trabalhista	
RH0000017K	530	15031	LUAN RODRIGUES DE SO	10/11/2017	1.429,07	1.429,07	Trabalhista	
RH00000175	530	15032	DIVINO RODRIGUE	10/11/2017	902,33	902,33	Trabalhista	
RH00000177	530	15048	GIVANILDO	10/11/2017	1.280,86	1.280,86	Trabalhista	
RH00000177	530	15052	JOSE EDMILSON	10/11/2017	935,19	935,19	Trabalhista	
RH0000017C	530	15062	ANTONIO	10/11/2017	1.170,02	1.170,02	Trabalhista	
RH00000177	530	15064	FRANCISCO	10/11/2017	1.313,57	1.313,57	Trabalhista	
RH0000017C	530	15068	CARLOS	10/11/2017	929,10	929,10	Trabalhista	
RH0000017G	530	15069	RAIMUNDO	10/11/2017	1.180,53	1.180,53	Trabalhista	
RH0000017G	530	15071	RAIMUNDO	10/11/2017	1.112,03	1.112,03	Trabalhista	
RH0000017G	530	15072	RAYAN	10/11/2017	1.171,82	1.171,82	Trabalhista	
RH00000178	530	15073	DANIEL	10/11/2017	1.036,42	1.036,42	Trabalhista	
RH0000017G	530	15074	REIDNAN	10/11/2017	1.508,70	1.508,70	Trabalhista	
RH0000017D	530	15079	MANOEL	10/11/2017	785,91	785,91	Trabalhista	
RH0000017G	530	15080	ROGERIO	10/11/2017	700,75	700,75	Trabalhista	
RH0000017B	530	15082	ADRIANO	10/11/2017	875,10	875,10	Trabalhista	
RH0000017G	530	15083	RONALDO	10/11/2017	625,64	625,64	Trabalhista	
RH0000017B	530	15085	ALAN	10/11/2017	906,52	906,52	Trabalhista	
RH0000017J	530	15086	EDIMILSON	10/11/2017	893,49	893,49	Trabalhista	
RH0000017J	530	15089	ELIALDO	10/11/2017	522,14	522,14	Trabalhista	
RH00000171	530	15094	SERGIO	10/11/2017	1.429,30	1.429,30	Trabalhista	
RH00000177	530	15099	GILCESAR	10/11/2017	1.173,93	1.173,93	Trabalhista	
RH00000171	530	15101	TIAGO	10/11/2017	1.072,92	1.072,92	Trabalhista	
RH0000017E	530	15102	GUSTAVO	10/11/2017	268,25	268,25	Trabalhista	
RH0000017A	530	15108	JUNIOR	10/11/2017	1.053,11	1.053,11	Trabalhista	
RH00000177	530	15109	JORGE	10/11/2017	1.087,42	1.087,42	Trabalhista	
RH00000179	530	15114	WELBY	10/11/2017	644,01	644,01	Trabalhista	
RH0000017A	530	15122	DAMIAO	10/11/2017	1.559,99	1.559,99	Trabalhista	
RH0000017A	530	15123	CHARLES	10/11/2017	750,73	750,73	Trabalhista	
RH0000017A	530	15134	CLENILSON	10/11/2017	1.359,27	1.359,27	Trabalhista	
RH0000017B	530	15135	ADAILTON	10/11/2017	980,72	980,72	Trabalhista	
RH00000171	530	15136	MARCOS	10/11/2017	1.357,41	1.357,41	Trabalhista	
RH00000178	530	15137	MAURICIO	10/11/2017	397,12	397,12	Trabalhista	
RH0000017A	530	15140	ADONIAS	10/11/2017	1.030,10	1.030,10	Trabalhista	
RH0000017B	530	15161	CRISTIANE	10/11/2017	1.241,80	1.241,80	Trabalhista	
RH0000017B	530	15162	TATIANY	10/11/2017	1.197,40	1.197,40	Trabalhista	
RH00000179	530	15170	VALDISON	10/11/2017	1.550,60	1.550,60	Trabalhista	
RH0000017L	530	15172	OTAVIO JUNIO	10/11/2017	794,08	794,08	Trabalhista	
RH0000017J	530	15181	VALDEIR	10/11/2017	1.887,32	1.887,32	Trabalhista	
RH00000179	530	15183	VANDERLEY	10/11/2017	590,20	590,20	Trabalhista	
RH0000017H	530	15249	RAFAEL	10/11/2017	919,55	919,55	Trabalhista	
RH00000178	530	15250	ROMARIO	10/11/2017	908,37	908,37	Trabalhista	
RH0000017B	530	15262	THIAGO	10/11/2017	500,22	500,22	Trabalhista	
RH0000017C	530	15283	ANTONIO	10/11/2017	1.006,45	1.006,45	Trabalhista	
RH0000017D	530	15286	MARCIO	10/11/2017	1.753,22	1.753,22	Trabalhista	
RH0000017B	530	15301	DORISVALDO	10/11/2017	1.648,12	1.648,12	Trabalhista	
RH00000178	530	15303	ORLANDO	10/11/2017	1.367,69	1.367,69	Trabalhista	
RH0000017B	530	15326	ERIVALDO	10/11/2017	615,56	615,56	Trabalhista	
RH0000017B	530	15329	ELTON	10/11/2017	1.270,84	1.270,84	Trabalhista	
RH0000017A	530	15330	ARI	10/11/2017	1.158,82	1.158,82	Trabalhista	
RH0000017G	530	15337	CICERO	10/11/2017	552,99	552,99	Trabalhista	
RH0000017M	530	15338	FABIANO	10/11/2017	854,34	854,34	Trabalhista	

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 25 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_7.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687675432563873414466420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

RH0000017J	530	15349	LEONARDO	10/11/2017	300,90	300,90	Trabalhista	
RH0000017J	530	15350	LUIS	10/11/2017	792,24	792,24	Trabalhista	
RH0000017H	530	15352	VICTOR	10/11/2017	1.666,51	1.666,51	Trabalhista	
RH0000017A	530	15360	CLEILSON	10/11/2017	919,34	919,34	Trabalhista	
RH0000017J	530	15366	CICERO	10/11/2017	347,39	347,39	Trabalhista	
RH0000017B	530	15370	FRANCISCO	10/11/2017	300,90	300,90	Trabalhista	
RH00000178	530	15371	JOVENILDO	10/11/2017	865,42	865,42	Trabalhista	
RH0000017C	530	15374	JONATAN	10/11/2017	300,90	300,90	Trabalhista	
RH00000175	530	15377	NEY RICARDO	10/11/2017	547,44	547,44	Trabalhista	
RH00000178	530	15380	RAIMUNDO	10/11/2017	780,79	780,79	Trabalhista	
RH0000017L	530	15382	REGINALDO	10/11/2017	10,82	10,82	Trabalhista	
RH0000017J	530	15388	EDENISIO	10/11/2017	529,53	529,53	Trabalhista	
RH0000017A	530	15390	JEAN	10/11/2017	901,32	901,32	Trabalhista	
RH0000017H	530	15395	LUIS CARLOS	10/11/2017	1.027,64	1.027,64	Trabalhista	
RH0000017A	530	15403	MARCOS	10/11/2017	928,82	928,82	Trabalhista	
RH00000178	530	15406	MARCOS	10/11/2017	232,40	232,40	Trabalhista	
RH0000017C	530	15408	CICERO	10/11/2017	505,28	505,28	Trabalhista	
RH0000017J	530	15410	ISAEL	10/11/2017	352,73	352,73	Trabalhista	
RH0000017E	530	15411	JUNIOR	10/11/2017	488,50	488,50	Trabalhista	
RH0000017G	530	15412	RAIMUNDO	10/11/2017	553,62	553,62	Trabalhista	
RH0000017I	530	15413	VALDIR	10/11/2017	452,29	452,29	Trabalhista	
RH00000177	530	15414	ELIAS	10/11/2017	399,63	399,63	Trabalhista	
RH0000017G	530	15437	JULYEVER	10/11/2017	428,98	428,98	Trabalhista	
RH0000017J	530	15438	EGMAR	10/11/2017	329,37	329,37	Trabalhista	
RH0000017F	530	15445	MARCOS	10/11/2017	338,98	338,98	Trabalhista	
J2017-11	500	876	PRODAMA	14/11/2017	6.573,20	6.573,20	Quirografário	
J2017-11A	500	876	PRODAMA	14/11/2017	360,00	360,00	Quirografário	
RH0000018F	530	2936	ROMULO INACIO	16/11/2017	8.942,58	8.942,58	Trabalhista	
RH0000018F	530	2994	MARIA DO CARMO	16/11/2017	5.097,95	5.097,95	Trabalhista	
RH0000018F	530	7214	DOURY	16/11/2017	6.805,10	6.805,10	Trabalhista	
RH0000018F	530	10611	EVA	16/11/2017	3.236,48	3.236,48	Trabalhista	
RH0000018F	530	13774	PAULO HENRIQUE	16/11/2017	4.091,81	4.091,81	Trabalhista	
RH0000018F	524	10428	FABIO	17/11/2017	5.563,60	5.563,60	Trabalhista	
9304CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/11/2017	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME	
000529K17	905	295	ANTONIO GOMES DE M	21/11/2017	0,01	0,01	Quirografário	
000671K17	905	306	LAZARO ALBERTO DE MO	21/11/2017	81.128,70	81.128,70	Quirografário	
000736K17	905	346	CELSO FRANCISCO BORG	21/11/2017	499,89	499,89	Quirografário	
000715K17	905	9426	ADELIA ROMANIELE	21/11/2017	0,01	0,01	Quirografário	
3302/AA	500	800	PANIFICADORA SANTANA	25/11/2017	14.957,60	14.957,60	Quirografário-EPP/ME	
3303/AA	500	800	PANIFICADORA SANTANA	25/11/2017	282,00	282,00	Quirografário-EPP/ME	
3304/AA	500	800	PANIFICADORA SANTANA	25/11/2017	7.668,00	7.668,00	Quirografário-EPP/ME	
428/AA	500	12221	KW RESTAURANTES	25/11/2017	27.610,30	27.610,30	Quirografário	
000734K17	905	452	CLAUDIA RODRIGUES DE	30/11/2017	173.186,02	173.186,02	Quirografário	
5820CF01	500	876	PRODAMA	01/12/2017	15.397,14	15.397,14	Quirografário	
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/12/2017	907,44	907,44	Quirografário-EPP/ME	
EMP 17/12/	555	9870	ALEXANDRE CURY GUERR	05/12/2017	40.000,00	40.000,00	Quirografário	
CS2017/12	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	15/12/2017	3.297,26	3.297,26	Quirografário	
270CF01	500	13058	RAYC	15/12/2017	14.700,00	14.700,00	Quirografário	
27414/AA	500	9743	S R BRASIL PETROLEO	17/12/2017	141.750,01	141.750,01	Quirografário	Passivo Comercial
9421CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/12/2017	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME	
RH0000019E	524	10428	FABIO	02/01/2018	7.314,75	7.314,75	Trabalhista	
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/01/2018	907,44	907,44	Quirografário-EPP/ME	
CS2018/01	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	15/01/2018	3.297,26	3.297,26	Quirografário	
299CF01	500	13058	RAYC	15/01/2018	14.700,00	14.700,00	Quirografário	
9548CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/01/2018	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME	
RH00000198	530	188	ETERNO	26/01/2018	4.440,21	4.440,21	Trabalhista	
RH00000198	530	2525	MARCOS ALEM	29/01/2018	4.362,02	4.362,02	Trabalhista	
66CF01	500	13058	RAYC	01/02/2018	115.266,67	115.266,67	Quirografário	
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/02/2018	907,44	907,44	Quirografário-EPP/ME	

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 25 : 6.quadrogeraldecredoresjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_7.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687675432563873414466420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

RH000001A2	530	3823	JOAO SILVA	05/02/2016	5.564,07	5.564,07		Trabalhista	
251CF01	500	13058	RAYC	05/02/2016	14.700,00	14.700,00		Quirografário	
71CF01	500	13058	RAYC	05/02/2016	14.700,00	14.700,00		Quirografário	
7/AA	500	15273	COMERCIAL CRS	05/02/2016	42.371,32	42.371,32		Quirografário	
CS2018/02	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	15/02/2016	3.297,26	3.297,26		Quirografário	
313CF01	500	13058	RAYC	15/02/2016	14.700,00	14.700,00		Quirografário	
9883CF01	500	828	ACS INFORMATICA COM	20/02/2016	6.120,00	6.120,00		Quirografário-EPP/ME	
EMP 18/03/	555	14411	HERCULANO GOMES RIBE	02/03/2016	21.784,00	21.784,00		Garantia Real	Passivo Comercial
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/03/2016	907,44	907,44		Quirografário-EPP/ME	
83162_1	904	10347	HENERGY AGRONEGOCIO	10/03/2016	1.260,00	1.260,00		Garantia Real	
EMP 18/03/	555	14411	HERCULANO GOMES RIBE	12/03/2016	370.000,00	370.000,00		Garantia Real	Passivo Comercial
CS2018/03	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	15/03/2016	3.297,26	3.297,26		Quirografário	
334CF01	500	13058	RAYC	15/03/2016	14.700,00	14.700,00		Quirografário	
9808CF01	500	828	ACS INFORMATICA COM	20/03/2016	6.120,00	6.120,00		Quirografário-EPP/ME	
RH000001AG	530	2257	JAIR SOARES	29/03/2016	2.392,74	2.392,74		Trabalhista	
RH000001AG	530	2794	DEMIRO MARTINS	29/03/2016	6.065,50	6.065,50		Trabalhista	
RH000001AG	530	14911	ROGERIO	29/03/2016	5.012,91	5.012,91		Trabalhista	
RH000001AG	530	15446	LAURIBERTO	29/03/2016	956,53	956,53		Trabalhista	
RH000001AG	530	15500	VANDERLEI	29/03/2016	704,77	704,77		Trabalhista	
EMP 18/03-	555	15569	S. D. BORGES CONSTRU	29/03/2016	45.000,00	45.000,00		Quirografário	
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/04/2016	907,44	907,44		Quirografário-EPP/ME	
EMP 18/04/	555	14411	HERCULANO GOMES RIBE	06/04/2016	72.500,00	72.500,00		Garantia Real	Passivo Comercial
EMP 18/04/	555	14411	HERCULANO GOMES RIBE	06/04/2016	7.500,00	7.500,00		Garantia Real	Passivo Comercial
EMP 18/04/	555	14411	HERCULANO GOMES RIBE	06/04/2016	41.500,00	41.500,00		Garantia Real	Passivo Comercial
EMP 18/04/	555	10511	GABRIELA COSER PERE	10/04/2016	10.000,00	10.000,00		Quirografário	
83682_3	904	14859	SR TRANSPORTES	11/04/2016	1.551,80	1.551,80		Quirografário	
11361CF01	500	10541	RRG VIAGENS TURISMO	13/04/2016	990,00	990,00		Quirografário-EPP/ME	
CS2018/04	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	15/04/2016	3.297,26	3.297,26		Quirografário	
357CF01	500	13058	RAYC	15/04/2016	14.700,00	14.700,00		Quirografário	
9913CF01	500	828	ACS INFORMATICA COM	20/04/2016	6.120,00	6.120,00		Quirografário-EPP/ME	
11381CF01	500	10541	RRG VIAGENS TURISMO	23/04/2016	4.112,34	4.112,34		Quirografário-EPP/ME	
11382CF01	500	10541	RRG VIAGENS TURISMO	23/04/2016	960,10	960,10		Quirografário-EPP/ME	
EMP 18/04/	555	10511	GABRIELA COSER PERE	30/04/2016	15.000,00	15.000,00		Quirografário	
11409CF01	500	10541	RRG VIAGENS TURISMO	30/04/2016	1.460,00	1.460,00		Quirografário-EPP/ME	
284-S01	500	13016	ASTRO 34 - EMBU CIEN	02/05/2016	3.800,00	3.800,00		Quirografário	
11431CF01	500	10541	RRG VIAGENS TURISMO	04/05/2016	632,80	632,80		Quirografário-EPP/ME	
EMP 18/05/	555	14411	HERCULANO GOMES RIBE	04/05/2016	250.000,00	250.000,00		Garantia Real	Passivo Comercial
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/05/2016	907,44	907,44		Quirografário-EPP/ME	
31972/AA	500	9743	S R BRASIL PETROLEO	05/05/2016	51.750,00	51.750,00	0,00	Quirografário	Passivo Comercial
RH000001B4	525	9693	NETO	07/05/2016	2.178,24	2.178,24		Quirografário	
RH000001B5	530	2440	VANDERLEI	10/05/2016	12.842,50	12.842,50		Trabalhista	
11437CF01	500	10541	RRG VIAGENS TURISMO	10/05/2016	348,80	348,80		Quirografário-EPP/ME	
RH000001B6	530	14055	JOEL	10/05/2016	6.228,12	6.228,12		Trabalhista	
84811_3	904	14696	TRANSPORTADORA CORRE	10/05/2016	1.286,81	1.286,81		Quirografário	
CS2018/05	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	15/05/2016	3.141,05	3.141,05		Quirografário	
CS2018/05A	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	15/05/2016	1.056,41	1.056,41		Quirografário	
10018CF01	500	828	ACS INFORMATICA COM	20/05/2016	6.120,00	6.120,00		Quirografário-EPP/ME	
000739E18	905	278	ANTONIO MIGUEL DOS S	21/05/2016	10.592,35	10.592,35		Quirografário	
000528E18	905	295	ANTONIO GOMES DE M.	21/05/2016	12.380,80	12.380,80		Quirografário	
000530E18	905	295	ANTONIO GOMES DE M.	21/05/2016	32.713,13	32.713,13		Quirografário	
EMP 18/05/	555	14411	HERCULANO GOMES RIBE	25/05/2016	10.000,00	10.000,00	0,00	Garantia Real	Passivo Comercial
16028/AA	500	14823	CCM INDUSTRIA	04/06/2016	34.000,00	34.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/06/2016	907,44	907,44		Quirografário-EPP/ME	
RH000001BI	525	9693	NETO	06/06/2016	22.178,24	22.178,24		Quirografário	
11521CF01	500	10541	RRG VIAGENS TURISMO	08/06/2016	1.054,66	1.054,66		Quirografário-EPP/ME	
RH000001B5	530	14621	ROBERTO	08/06/2016	5.419,62	5.419,62		Trabalhista	
RH000001B5	530	15537	CARLOS ROBERTO	08/06/2016	4.397,84	4.397,84		Trabalhista	
CS2018/06	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	15/06/2016	2.835,63	2.835,63		Quirografário	
CS2018/06A	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	15/06/2016	911,73	911,73		Quirografário	

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 25 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_7.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687675432563873414466420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

11533CF01	500	10541	RRG VIAGENS TURISMO	15/06/2018	9.355,36	9.355,36	Quirografário-EPP/ME
376CF01	500	13058	RAYC	15/06/2018	14.700,00	14.700,00	Quirografário
000739F18	905	278	ANTONIO MIGUEL DOS S	21/06/2018	10.592,35	10.592,35	Quirografário
J2017/001	500	290	PAULINO BARBOSA DE O	21/06/2018	88,99	88,99	Quirografário
000528F18	905	295	ANTONIO GOMES DE M.	21/06/2018	12.380,80	12.380,80	Quirografário
000530F18	905	295	ANTONIO GOMES DE M.	21/06/2018	32.713,12	32.713,12	Quirografário
2017/008	500	311	JOAO VICENTE DA SILV	21/06/2018	286,48	286,48	Quirografário
000760/008	500	466	LUIZ ANTONIO CAIADO	21/06/2018	3.324,71	3.324,71	Quirografário
RH000001BJ	530	2199	MANOEL ANTONIO	22/06/2018	3.996,88	3.996,88	Trabalhista
RH000001BJ	530	2307	JOAO VENANCIO	22/06/2018	4.208,57	4.208,57	Trabalhista
RH000001BJ	530	2556	MANOEL PEREIRA	22/06/2018	5.021,00	5.021,00	Trabalhista
RH000001BJ	530	2623	VALDIVINO	22/06/2018	4.956,63	4.956,63	Trabalhista
RH000001BJ	530	4266	JOSE CUSTODIO	22/06/2018	4.939,78	4.939,78	Trabalhista
11542CF01	500	10541	RRG VIAGENS TURISMO	22/06/2018	260,00	260,00	Quirografário-EPP/ME
11552CF01	500	10541	RRG VIAGENS TURISMO	26/06/2018	424,00	424,00	Quirografário-EPP/ME
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/07/2018	907,44	907,44	Quirografário-EPP/ME
ACORDO 3/2	500	10428	FABIO	05/07/2018	20.000,00	20.000,00	Trabalhista
RH000001CI	525	9693	NETO	06/07/2018	22.017,36	22.017,36	Quirografário
ACORDO 4/2	500	10428	FABIO	12/07/2018	20.000,00	20.000,00	Trabalhista
413CF01	500	13058	RAYC	16/07/2018	14.700,00	14.700,00	Quirografário
000739G18	905	278	ANTONIO MIGUEL DOS S	21/07/2018	10.592,35	10.592,35	Quirografário
A00571J16	905	290	PAULINO BARBOSA DE O	21/07/2018	968,92	968,92	Quirografário
000528G18	905	295	ANTONIO GOMES DE M.	21/07/2018	12.380,80	12.380,80	Quirografário
000530G18	905	295	ANTONIO GOMES DE M.	21/07/2018	32.713,13	32.713,13	Quirografário
000584G18	905	370	VERA LUCIA DA SILVA	21/07/2018	9.019,44	9.019,44	Quirografário
000760/007	500	466	LUIZ ANTONIO CAIADO	21/07/2018	3.324,71	3.324,71	Quirografário
000439/007	500	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/07/2018	3.004,95	3.004,95	Quirografário
000439J16	905	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/07/2018	2.900,52	2.900,52	Quirografário
A00439K15	905	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/07/2018	3.076,78	3.076,78	Quirografário
11604CF01	500	10541	RRG VIAGENS TURISMO	27/07/2018	5.778,29	5.778,29	Quirografário-EPP/ME
ACORDO 5/2	500	10428	FABIO	30/07/2018	20.000,00	20.000,00	Trabalhista
CPPRO.3166	500	902	CRISTIVEL	05/08/2018	302,48	302,48	Quirografário-EPP/ME
RH000001DR	525	9693	NETO	06/08/2018	22.178,24	22.178,24	Quirografário
11631CF01	500	10541	RRG VIAGENS TURISMO	10/08/2018	1.224,06	1.224,06	Quirografário-EPP/ME
CS2018/08	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	15/08/2018	2.835,63	2.835,63	Quirografário
CS2018/08A	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	15/08/2018	911,73	911,73	Quirografário
ACORDO 6/2	500	10428	FABIO	15/08/2018	20.000,00	20.000,00	Trabalhista
438CF01	500	13058	RAYC	15/08/2018	14.700,00	14.700,00	Quirografário
28CF01	500	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	20/08/2018	14.759,56	14.759,56	Quirografário
000739H18	905	278	ANTONIO MIGUEL DOS S	21/08/2018	10.592,35	10.592,35	Quirografário
000528H18	905	295	ANTONIO GOMES DE M.	21/08/2018	12.720,00	12.720,00	Quirografário
000530H18	905	295	ANTONIO GOMES DE M.	21/08/2018	33.609,38	33.609,38	Quirografário
2017/008	500	311	JOAO VICENTE DA SILV	21/08/2018	946,39	946,39	Quirografário
2017/008	500	329	MANIR JOSE ASMAR	21/08/2018	21,15	21,15	Quirografário
000584H18	905	370	VERA LUCIA DA SILVA	21/08/2018	9.019,44	9.019,44	Quirografário
000760/008	500	466	LUIZ ANTONIO CAIADO	21/08/2018	3.324,71	3.324,71	Quirografário
000439/008	500	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/08/2018	3.004,95	3.004,95	Quirografário
000439K15	905	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/08/2018	12.260,60	12.260,60	Quirografário
000745H18	905	8384	RENATO DE PAULA SILV	21/08/2018	5.433,46	5.433,46	Quirografário
2017/008	500	11652	WILLIAN GOMES BRANQU	21/08/2018	28,75	28,75	Quirografário
ACORDO 7/2	500	10428	FABIO	30/08/2018	20.000,00	20.000,00	Trabalhista
29CF01	500	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	31/08/2018	77.132,10	77.132,10	Quirografário
30CF01	500	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	31/08/2018	36.002,07	36.002,07	Quirografário
RH000001ES	525	9693	NETO	06/09/2018	22.178,24	22.178,24	Quirografário
CP1400-201	500	15298	SEBASTIAO LIMA DE AB	10/09/2018	954,00	954,00	Quirografário
ACORDO 8/2	500	10428	FABIO	15/09/2018	20.000,00	20.000,00	Trabalhista
CS2018/09	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	17/09/2018	2.835,63	2.835,63	Quirografário
CS2018/09A	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	17/09/2018	911,73	911,73	Quirografário
457CF01	500	13058	RAYC	17/09/2018	14.700,00	14.700,00	Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 25 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_7.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687675432563873414466420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

10473CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/09/2018	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME	
000739I18	905	278	ANTONIO MIGUEL DOS S	21/09/2018	10.592,35	10.592,35	Quirografário	
000485I18	905	283	JOSE FRANCISCO DE AZ	21/09/2018	0,60	0,60	Quirografario	
000490I18	905	285	LAZARO DAVID BARBOSA	21/09/2018	0,19	0,19	Quirografario	
000528I18	905	295	ANTONIO GOMES DE M.	21/09/2018	12.380,80	12.380,80	Quirografário	
000530I18	905	295	ANTONIO GOMES DE M.	21/09/2018	32.713,12	32.713,12	Quirografário	
2017/009	500	311	JOAO VICENTE DA SILV	21/09/2018	946,39	946,39	Quirografário	
2017/009	500	329	MANIR JOSE ASMAR	21/09/2018	2.407,06	2.407,06	Quirografário	
000707I18	905	365	MANOEL PEREIRA SANTO	21/09/2018	0,40	0,40	Quirografário	
000584I18	905	370	VERA LUCIA DA SILVA	21/09/2018	9.019,44	9.019,44	Quirografário	
000510I18	905	389	JORIVE LOUSA	21/09/2018	0,29	0,29	Quirografário	
000503I18	905	427	MIRNA MENDES DE LIMA	21/09/2018	0,17	0,17	Quirografário	
2017/009	500	436	MARISTELA NUNES	21/09/2018	937,55	937,55	Quirografário	
000704I18	905	436	MARISTELA NUNES	21/09/2018	8.644,08	8.644,08	Quirografário	
000704K16	905	436	MARISTELA NUNES	21/09/2018	1.937,51	1.937,51	Quirografário	
A00704J16	905	436	MARISTELA NUNES	21/09/2018	4.703,96	4.703,96	Quirografário	
000454I18	905	438	IRENE BUENO FERNANDE	21/09/2018	0,38	0,38	Quirografário	
2017/009	500	447	MARISE ETERNA NUNES	21/09/2018	937,55	937,55	Quirografário	
000704I18	905	447	MARISE ETERNA NUNES	21/09/2018	8.644,08	8.644,08	Quirografário	
000704K16	905	447	MARISE ETERNA NUNES	21/09/2018	1.937,50	1.937,50	Quirografário	
A00704J16	905	447	MARISE ETERNA NUNES	21/09/2018	4.703,97	4.703,97	Quirografário	
000504I18	905	449	ELIZABETH MENDES DE	21/09/2018	158,29	158,29	Quirografário	
000672I18	905	458	ELISABETH LUIZA PALM	21/09/2018	13.245,27	13.245,27	Quirografário	
A00594/004	500	464	CLODINEIDE MAIA	21/09/2018	0,14	0,14	Quirografário	
000780/009	500	466	LUIZ ANTONIO CAIADO	21/09/2018	3.324,71	3.324,71	Quirografário	
000439/009	500	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/09/2018	3.004,95	3.004,95	Quirografário	
000439X16	905	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/09/2018	11.605,98	11.605,98	Quirografário	
B00439K15	905	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/09/2018	654,62	654,62	Quirografário	
000405I18	905	3557	NEUSA STIVAL	21/09/2018	1.806,31	1.806,31	Quirografário	
000405I18	905	3558	NILZA STIVAL PADRA	21/09/2018	1.806,31	1.806,31	Quirografário	
000745I18	905	8384	RENATO DE PAULA SILV	21/09/2018	5.433,46	5.433,46	Quirografário	
2017/009	500	11652	WILLIAN GOMES BRANQU	21/09/2018	9,49	9,49	Quirografário	
1160CF02	500	14406	MARIA TEREZA C. ADV.	27/09/2018	18.000,00	18.000,00	Quirografário	
ACORDO 9/2	500	10428	FABIO	30/09/2018	20.000,00	20.000,00	Trabalhista	
RH000001FR	525	9693	NETO	05/10/2018	22.178,24	22.178,24	Quirografário	
CP1434-201	500	317	JOSE PEREIRA DE ALME	10/10/2018	1.908,00	1.908,00	Quirografário	
88507_1	904	743	J R TRANSPORTES	10/10/2018	12.824,43	12.824,43	Quirografário-EPP/ME	Passivo Comercial
88522_1	904	748	W P TRANSPORTES	10/10/2018	13.003,38	13.003,38	Quirografário-EPP/ME	Passivo Comercial
88519_1	904	5052	VAL TRANSPORTES	10/10/2018	16.303,92	16.303,92	Quirografário-EPP/ME	Passivo Comercial
55CF01	500	11738	LENIR MARIA DIAS PIR	10/10/2018	8.586,86	8.586,86	Quirografário	Passivo Comercial
35CF01	500	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	10/10/2018	25.871,73	25.871,73	Quirografário	
64CF01	500	12802	MARCELO CARRER TRANS	10/10/2018	6.402,65	6.402,65	Quirografário	
LOC2018/01	500	12977	SEBASTIAO LOPES DOS	10/10/2018	954,00	954,00	Quirografário	
202CT01	500	14763	TRANSPORTADORA AVITA	10/10/2018	11.656,95	11.656,95	Quirografário	Passivo Comercial
CP1400-201	500	15296	SEBASTIAO LIMA DE AB	10/10/2018	954,00	954,00	Quirografário	
88504_1	904	15603	ORALANDO TRANSPORTES	10/10/2018	0,01	0,01	Quirografário	
RH000001G3	530	2304	ANTONIO ALVES	11/10/2018	777,69	777,69	Trabalhista	
88488_2	904	15494	HENERGY AGRONEGOCIO	11/10/2018	450,00	450,00	Quirografário	
88488_3	904	15494	HENERGY AGRONEGOCIO	12/10/2018	450,00	450,00	Quirografário	
CS2018/10	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	15/10/2018	2.835,63	2.835,63	Quirografário	
CS2018/10A	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	15/10/2018	911,73	911,73	Quirografário	
ACORDO 10/	500	10428	FABIO	15/10/2018	20.000,00	20.000,00	Trabalhista	
RH000001FY	530	2189	VALDECIDES	16/10/2018	1.951,89	1.951,89	Trabalhista	
RH000001G9	530	2367	DIVINO	16/10/2018	1.816,40	1.816,40	Trabalhista	
RH000001G8	530	2772	LAERCIO	16/10/2018	2.086,47	2.086,47	Trabalhista	
RH000001G8	530	2773	SINVAL SANTOS	16/10/2018	2.086,47	2.086,47	Trabalhista	
RH000001G9	530	2779	JOSE PROFIRIO	16/10/2018	2.096,61	2.096,61	Trabalhista	
RH000001FZ	530	2787	EDES	16/10/2018	1.490,20	1.490,20	Trabalhista	
RH000001FY	530	3500	DIVINO	16/10/2018	1.950,29	1.950,29	Trabalhista	

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 25 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_7.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687675432563873414466420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

RH000001G6	530	3522	VALDIVINO	18/10/2018	1.386,96	1.386,96	Trabalhista
RH000001G7	530	3529	JOSE PEREIRA	18/10/2018	1.636,93	1.636,93	Trabalhista
RH000001G0	530	3625	ROSIMAR	18/10/2018	1.217,20	1.217,20	Trabalhista
RH000001FZ	530	3651	ALÍCIO	18/10/2018	2.250,47	2.250,47	Trabalhista
RH000001G9	530	3659	JAMIRO FILETE	18/10/2018	1.998,20	1.998,20	Trabalhista
RH000001G9	530	3836	EDIVALDO	18/10/2018	1.907,17	1.907,17	Trabalhista
RH000001G8	530	3837	ALTAMIRO	18/10/2018	1.623,54	1.623,54	Trabalhista
RH000001G8	530	4104	GERALDO JOSE	18/10/2018	2.083,16	2.083,16	Trabalhista
RH000001G7	530	4142	JOSE EDE	18/10/2018	1.661,76	1.661,76	Trabalhista
RH000001G7	530	4189	ALMIR	18/10/2018	1.228,39	1.228,39	Trabalhista
RH000001G9	530	4284	CARLOS JOSE	18/10/2018	961,19	961,19	Trabalhista
RH000001FZ	530	4587	EDILSON	18/10/2018	2.127,85	2.127,85	Trabalhista
RH000001G9	530	4712	LUIS WILSON	18/10/2018	1.879,90	1.879,90	Trabalhista
RH000001G8	530	4721	SILVANIO	18/10/2018	2.490,67	2.490,67	Trabalhista
RH000001G8	530	4798	PAULO	18/10/2018	1.495,95	1.495,95	Trabalhista
RH000001G8	530	4863	GELSON	18/10/2018	1.093,34	1.093,34	Trabalhista
RH000001G6	530	4893	JOSE PAULO	18/10/2018	2.128,70	2.128,70	Trabalhista
RH000001G6	530	5034	DOMINGOS	18/10/2018	2.686,27	2.686,27	Trabalhista
RH000001G6	530	5087	JOSE DA COSTA	18/10/2018	2.961,84	2.961,84	Trabalhista
RH000001G7	530	5171	JULIANO	18/10/2018	2.789,44	2.789,44	Trabalhista
RH000001G9	530	5222	GIDEONE	18/10/2018	1.351,55	1.351,55	Trabalhista
RH000001G8	530	5256	JAIR	18/10/2018	2.220,41	2.220,41	Trabalhista
RH000001G6	530	5313	VALDIVINO	18/10/2018	1.158,58	1.158,58	Trabalhista
RH000001G9	530	5327	JOAO	18/10/2018	1.370,23	1.370,23	Trabalhista
RH000001G9	530	5405	ISMAEL CARLOS	18/10/2018	386,52	386,52	Trabalhista
RH000001FZ	530	5767	FELIX	18/10/2018	490,47	490,47	Trabalhista
RH000001G6	530	5784	ARMANDO	18/10/2018	2.022,80	2.022,80	Trabalhista
RH000001FY	530	5878	ESEQUIEL	18/10/2018	1.004,75	1.004,75	Trabalhista
RH000001FY	530	5895	ANTONIO ALOISIO	18/10/2018	1.638,71	1.638,71	Trabalhista
RH000001G7	530	5910	JOAQUIM	18/10/2018	1.823,83	1.823,83	Trabalhista
RH000001G8	530	6134	JUVENAL	18/10/2018	1.784,13	1.784,13	Trabalhista
RH000001FY	530	6337	ADELSON	18/10/2018	1.572,68	1.572,68	Trabalhista
RH000001FY	530	6344	JOSE JALMIR	18/10/2018	1.419,27	1.419,27	Trabalhista
RH000001G7	530	6363	ROSIVAL	18/10/2018	1.791,18	1.791,18	Trabalhista
RH000001G7	530	6365	GEOVANE	18/10/2018	1.781,79	1.781,79	Trabalhista
RH000001FY	530	6389	GENILDO	18/10/2018	2.885,63	2.885,63	Trabalhista
RH000001G8	530	6393	GEDILSON	18/10/2018	1.709,26	1.709,26	Trabalhista
RH000001G6	530	6401	JOSE JOSA	18/10/2018	2.111,62	2.111,62	Trabalhista
RH000001G9	530	6403	JOSE NILSON	18/10/2018	950,77	950,77	Trabalhista
RH000001G7	530	6425	ANDRE	18/10/2018	2.635,28	2.635,28	Trabalhista
RH000001FZ	530	6530	JOSE ANTONIO	18/10/2018	882,45	882,45	Trabalhista
RH000001FY	530	6580	EDIVALDO	18/10/2018	2.307,64	2.307,64	Trabalhista
RH000001FY	530	6634	NILTON	18/10/2018	1.815,69	1.815,69	Trabalhista
RH000001G8	530	6647	DONIZETE	18/10/2018	2.564,95	2.564,95	Trabalhista
RH000001FY	530	7438	SIVALDO	18/10/2018	1.132,15	1.132,15	Trabalhista
RH000001G9	530	7452	JOSE CARLOS	18/10/2018	1.536,37	1.536,37	Trabalhista
RH000001G7	530	7527	INACIO	18/10/2018	2.000,04	2.000,04	Trabalhista
RH000001FY	530	7582	VLADMIR	18/10/2018	1.565,21	1.565,21	Trabalhista
RH000001FY	530	7594	EDVALDO	18/10/2018	2.774,76	2.774,76	Trabalhista
RH000001FY	530	7600	ADRIANO	18/10/2018	1.249,59	1.249,59	Trabalhista
RH000001G8	530	7613	JOSE DE ASSIS	18/10/2018	3.026,11	3.026,11	Trabalhista
RH000001G8	530	7730	FILORMINO	18/10/2018	1.955,60	1.955,60	Trabalhista
RH000001FY	530	8658	APARECIDO	18/10/2018	1.651,39	1.651,39	Trabalhista
RH000001G7	530	8852	NATAL	18/10/2018	1.835,30	1.835,30	Trabalhista
RH000001G8	530	8924	EDSON	18/10/2018	1.195,37	1.195,37	Trabalhista
RH000001G9	530	9078	WARLEY	18/10/2018	2.309,91	2.309,91	Trabalhista
RH000001G9	530	9094	SILAS APARECIDO	18/10/2018	2.062,90	2.062,90	Trabalhista
RH000001G7	530	9095	LEANDRO	18/10/2018	1.164,03	1.164,03	Trabalhista
RH000001G7	530	10093	MARCOS	18/10/2018	1.548,99	1.548,99	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 25 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_7.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687675432563873414466420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

RH000001G8	530	10209	GILBERTO	18/10/2018	1.840,25	1.840,25	Trabalhista
RH000001FZ	530	10332	DEJAILSON	18/10/2018	2.519,86	2.519,86	Trabalhista
RH000001FY	530	10861	FRANCISCO	18/10/2018	2.130,84	2.130,84	Trabalhista
RH000001G6	530	11033	EDUARDO	18/10/2018	1.738,11	1.738,11	Trabalhista
RH000001G6	530	11043	CLERISTON	18/10/2018	570,47	570,47	Trabalhista
RH000001FY	530	11052	ADAILDO	18/10/2018	2.497,55	2.497,55	Trabalhista
RH000001G8	530	11066	SANDRO	18/10/2018	533,66	533,66	Trabalhista
RH000001G6	530	11110	ESEQUIEL	18/10/2018	1.390,17	1.390,17	Trabalhista
RH000001G8	530	11237	SILVAN	18/10/2018	1.018,77	1.018,77	Trabalhista
RH000001FY	530	11463	ADAILTON	18/10/2018	945,23	945,23	Trabalhista
RH000001G7	530	11918	JOSE ROGERIO	18/10/2018	2.375,53	2.375,53	Trabalhista
RH000001G7	530	12415	RAIMUNDO	18/10/2018	1.952,18	1.952,18	Trabalhista
RH000001G7	530	12433	JOSE FILHO	18/10/2018	2.213,94	2.213,94	Trabalhista
RH000001G8	530	12498	ACASSIO	18/10/2018	1.969,05	1.969,05	Trabalhista
RH000001G8	530	12511	JAILTON	18/10/2018	596,91	596,91	Trabalhista
RH000001G7	530	12625	EDENILTON	18/10/2018	1.997,99	1.997,99	Trabalhista
RH000001FZ	530	12794	MACIEL	18/10/2018	2.384,98	2.384,98	Trabalhista
RH000001G6	530	12838	LUIZ	18/10/2018	2.065,15	2.065,15	Trabalhista
RH000001G7	530	12841	CORNELIO	18/10/2018	1.953,02	1.953,02	Trabalhista
RH000001G8	530	13218	EURIPEDES	18/10/2018	2.100,69	2.100,69	Trabalhista
RH000001FZ	530	13248	CRISTINO	18/10/2018	2.561,31	2.561,31	Trabalhista
RH000001FY	530	13358	FRANCINALDO	18/10/2018	2.456,57	2.456,57	Trabalhista
RH000001FZ	530	13458	EZEQUIEL	18/10/2018	2.239,46	2.239,46	Trabalhista
RH000001FY	530	13465	ANANIAS	18/10/2018	2.247,63	2.247,63	Trabalhista
RH000001G6	530	13487	JACONIAS	18/10/2018	1.605,76	1.605,76	Trabalhista
RH000001G7	530	13723	WILSON	18/10/2018	2.723,03	2.723,03	Trabalhista
RH000001G9	530	13891	EDSON	18/10/2018	1.150,03	1.150,03	Trabalhista
RH000001G8	530	14198	LUCIANO	18/10/2018	825,67	825,67	Trabalhista
RH000001G7	530	14203	CELIANO	18/10/2018	943,00	943,00	Trabalhista
RH000001G8	530	14289	EDISON	18/10/2018	1.798,62	1.798,62	Trabalhista
RH000001G9	530	14275	CARLOS	18/10/2018	2.839,61	2.839,61	Trabalhista
RH000001G8	530	14298	JOSE ELIELSON	18/10/2018	581,51	581,51	Trabalhista
RH000001G7	530	14447	VALDEMIR	18/10/2018	2.157,49	2.157,49	Trabalhista
RH000001G8	530	14454	GILVANIO	18/10/2018	2.020,82	2.020,82	Trabalhista
RH000001G8	530	14609	ANTONIO	18/10/2018	1.747,96	1.747,96	Trabalhista
RH000001G7	530	14982	DOMINGOS	18/10/2018	1.664,71	1.664,71	Trabalhista
RH000001FY	530	14986	MARCUS	18/10/2018	2.081,49	2.081,49	Trabalhista
RH000001G7	530	15126	FRANCISCO	18/10/2018	885,62	885,62	Trabalhista
RH000001G7	530	15152	JOSE	18/10/2018	2.329,25	2.329,25	Trabalhista
RH000001G9	530	15153	JOSIVALDO	18/10/2018	2.950,59	2.950,59	Trabalhista
RH000001G8	530	15169	ONILDO	18/10/2018	2.692,83	2.692,83	Trabalhista
RH000001G7	530	15177	ORNEIDE	18/10/2018	1.246,51	1.246,51	Trabalhista
RH000001G9	530	15230	CIDICLEI	18/10/2018	1.238,10	1.238,10	Trabalhista
RH000001FY	530	15302	MAURO	18/10/2018	3.010,00	3.010,00	Trabalhista
RH000001FY	530	15327	ROELDER	18/10/2018	2.394,73	2.394,73	Trabalhista
RH000001G7	530	15407	CLEITON	18/10/2018	655,79	655,79	Trabalhista
RH000001G7	530	15444	JOSE MARIA	18/10/2018	2.692,36	2.692,36	Trabalhista
RH000001G7	530	15707	AILSON	18/10/2018	2.448,57	2.448,57	Trabalhista
RH000001G7	530	15708	ADRIANO	18/10/2018	912,20	912,20	Trabalhista
RH000001FY	530	15709	GERLANDIO	18/10/2018	2.346,45	2.346,45	Trabalhista
RH000001G7	530	15710	PAULO	18/10/2018	939,12	939,12	Trabalhista
RH000001G6	530	15712	COSMO	18/10/2018	2.347,48	2.347,48	Trabalhista
RH000001G7	530	15719	LEANDRO	18/10/2018	776,60	776,60	Trabalhista
RH000001G8	530	15721	ANTONIO	18/10/2018	997,76	997,76	Trabalhista
RH000001G6	530	15725	DURVAL	18/10/2018	1.117,55	1.117,55	Trabalhista
RH000001FY	530	15729	JOAO PEDRO	18/10/2018	1.557,38	1.557,38	Trabalhista
RH000001FY	530	15731	PAULO	18/10/2018	1.423,52	1.423,52	Trabalhista
RH000001G8	530	15732	PAULO	18/10/2018	1.644,83	1.644,83	Trabalhista
RH000001FY	530	15733	RAIMUNDO	18/10/2018	2.000,12	2.000,12	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 25 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_7.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687675432563873414466420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

RH000001G8	530	15735	JOSEANO	18/10/2018	2.027,40	2.027,40	Trabalhista
RH000001G6	530	15742	DONIZETE	18/10/2018	1.201,84	1.201,84	Trabalhista
RH000001G8	530	15743	CICERO	18/10/2018	1.828,85	1.828,85	Trabalhista
RH000001FZ	530	15748	GILSON	18/10/2018	1.581,69	1.581,69	Trabalhista
RH000001FY	530	15749	JOSE	18/10/2018	1.235,54	1.235,54	Trabalhista
RH000001G9	530	15753	ADIVAR	18/10/2018	1.811,08	1.811,08	Trabalhista
RH000001G7	530	15754	RENATO	18/10/2018	2.189,50	2.189,50	Trabalhista
RH000001FY	530	15755	GIVALDO	18/10/2018	1.819,20	1.819,20	Trabalhista
RH000001G7	530	15763	ESMERALDO	18/10/2018	2.493,68	2.493,68	Trabalhista
RH000001G6	530	15773	ALEILSON	18/10/2018	684,27	684,27	Trabalhista
RH000001G8	530	15776	JORGE	18/10/2018	1.840,11	1.840,11	Trabalhista
RH000001G8	530	15777	JAIRAN	18/10/2018	1.410,36	1.410,36	Trabalhista
RH000001G8	530	15778	DANIEL	18/10/2018	1.250,69	1.250,69	Trabalhista
RH000001G8	530	15779	CELSON	18/10/2018	1.882,52	1.882,52	Trabalhista
RH000001G9	530	15797	PEDRO	18/10/2018	2.462,74	2.462,74	Trabalhista
RH000001FY	530	15828	JOSE NILTON	18/10/2018	1.454,47	1.454,47	Trabalhista
RH000001G8	530	15869	GASPAR	18/10/2018	1.320,08	1.320,08	Trabalhista
RH000001FZ	530	15878	ALESSANDRO	18/10/2018	800,51	800,51	Trabalhista
RH000001G6	530	15879	AGNALDO	18/10/2018	1.042,48	1.042,48	Trabalhista
RH000001FY	530	15881	JOSE VILSON	18/10/2018	1.929,30	1.929,30	Trabalhista
RH000001G6	530	15896	ERISVALDO	18/10/2018	780,64	780,64	Trabalhista
RH000001FZ	530	15904	SALOMAO	18/10/2018	2.020,13	2.020,13	Trabalhista
RH000001G8	530	15909	JOACY	18/10/2018	2.306,71	2.306,71	Trabalhista
RH000001G7	530	15910	VALMIR	18/10/2018	1.437,33	1.437,33	Trabalhista
RH000001G9	530	15911	MAURICIO	18/10/2018	1.680,40	1.680,40	Trabalhista
RH000001G7	530	15918	MARITONIO	18/10/2018	1.485,20	1.485,20	Trabalhista
RH000001G7	530	15919	SILVAN	18/10/2018	2.059,00	2.059,00	Trabalhista
RH000001FY	530	15924	JOSEANE	18/10/2018	2.042,91	2.042,91	Trabalhista
RH000001G7	530	15927	JOSE	18/10/2018	1.518,39	1.518,39	Trabalhista
RH000001G8	530	15934	FIRMINO	18/10/2018	605,64	605,64	Trabalhista
RH000001FZ	530	15956	ADELSANDRO	18/10/2018	990,93	990,93	Trabalhista
RH000001FY	530	15963	CIRINEU	18/10/2018	1.016,17	1.016,17	Trabalhista
RH000001GZ	530	459	SINVALDO	19/10/2018	3.738,69	3.738,69	Trabalhista
RH000001G2	530	2093	JUCLEBIO	19/10/2018	2.142,07	2.142,07	Trabalhista
RH000001G2	530	2098	GERSON PEREIRA	19/10/2018	2.141,95	2.141,95	Trabalhista
RH000001G5	530	2107	JOARINDO	19/10/2018	1.758,27	1.758,27	Trabalhista
RH000001G5	530	2109	MANOEL	19/10/2018	3.064,44	3.064,44	Trabalhista
RH000001GE	530	2113	ANTONIO	19/10/2018	2.516,01	2.516,01	Trabalhista
RH000001G2	530	2120	JOVAIR	19/10/2018	2.142,07	2.142,07	Trabalhista
RH000001G2	530	2122	MESSIAS	19/10/2018	3.263,97	3.263,97	Trabalhista
RH000001G0	530	2131	BENEDITO	19/10/2018	1.316,68	1.316,68	Trabalhista
RH000001GE	530	2137	ADRIANO	19/10/2018	2.795,68	2.795,68	Trabalhista
RH000001GE	530	2160	ADELI EUZEBIO	19/10/2018	1.654,17	1.654,17	Trabalhista
RH000001G5	530	2162	ORLANDO JOSE	19/10/2018	2.216,90	2.216,90	Trabalhista
RH000001GE	530	2170	EURIPEDES	19/10/2018	1.323,72	1.323,72	Trabalhista
RH000001G5	530	2182	CIREDES RAMOS	19/10/2018	3.720,46	3.720,46	Trabalhista
RH000001GZ	530	2196	FRANCISCO	19/10/2018	1.557,04	1.557,04	Trabalhista
RH000001G5	530	2205	VAGNER	19/10/2018	2.905,83	2.905,83	Trabalhista
RH000001G5	530	2206	CLAUDIO DE SENA	19/10/2018	2.724,89	2.724,89	Trabalhista
RH000001G0	530	2219	SEBASTIAO	19/10/2018	1.383,64	1.383,64	Trabalhista
RH000001H4	530	2234	THELMO CARIS	19/10/2018	1.207,30	1.207,30	Trabalhista
RH000001G3	530	2236	RONAN CEZAR	19/10/2018	2.832,53	2.832,53	Trabalhista
RH000001G1	530	2239	MARINEY ROCHA	19/10/2018	2.124,38	2.124,38	Trabalhista
RH000001GA	530	2247	MARCOS	19/10/2018	1.757,09	1.757,09	Trabalhista
RH000001G8	530	2316	MENSO	19/10/2018	1.918,94	1.918,94	Trabalhista
RH000001H0	530	2332	FRANCISCO ALVES	19/10/2018	1.917,81	1.917,81	Trabalhista
RH000001H0	530	2334	REINALDO	19/10/2018	1.905,13	1.905,13	Trabalhista
RH000001H2	530	2335	ZILTON	19/10/2018	2.029,49	2.029,49	Trabalhista
RH000001G2	530	2336	WALTER	19/10/2018	3.303,85	3.303,85	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 26 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_8.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787615432563873414466425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

RH000001G2	530	2337	JOSE ANTONIO	19/10/2018	3.376,61	3.376,61	Trabalhista
RH000001H0	530	2352	APARECIDO	19/10/2018	1.788,76	1.788,76	Trabalhista
RH000001G4	530	2358	CLEBER PATRIK	19/10/2018	2.717,91	2.717,91	Trabalhista
RH000001G5	530	2376	JOAO BATISTA	19/10/2018	3.828,76	3.828,76	Trabalhista
RH000001H5	530	2385	CARLOS ROMERO	19/10/2018	2.698,03	2.698,03	Trabalhista
RH000001GC	530	2415	SILVIO	19/10/2018	1.651,19	1.651,19	Trabalhista
RH000001G5	530	2419	DIVINO	19/10/2018	3.701,81	3.701,81	Trabalhista
RH000001G2	530	2432	CICERO	19/10/2018	2.124,07	2.124,07	Trabalhista
RH000001GD	530	2458	JEFERSON	19/10/2018	2.107,56	2.107,56	Trabalhista
RH000001GC	530	2470	JOSE SEVERINO	19/10/2018	1.363,97	1.363,97	Trabalhista
RH000001GA	530	2481	VALTERSON	19/10/2018	2.081,08	2.081,08	Trabalhista
RH000001GZ	530	2489	MARIA EMILIA	19/10/2018	2.548,51	2.548,51	Trabalhista
RH000001G1	530	2496	EDUARDO FELIPE	19/10/2018	2.141,95	2.141,95	Trabalhista
RH000001GA	530	2526	DEUSANIRO	19/10/2018	3.201,01	3.201,01	Trabalhista
RH000001H3	530	2549	ERONDES LOPES	19/10/2018	1.348,10	1.348,10	Trabalhista
RH000001H4	530	2551	RESIGMAR	19/10/2018	2.605,83	2.605,83	Trabalhista
RH000001GD	530	2553	JARI BATISTA	19/10/2018	1.521,05	1.521,05	Trabalhista
RH000001H0	530	2559	WELINGTON	19/10/2018	2.247,10	2.247,10	Trabalhista
RH000001G3	530	2561	DIVINO	19/10/2018	466,52	466,52	Trabalhista
RH000001G2	530	2574	WELSON CARDOSO	19/10/2018	3.181,54	3.181,54	Trabalhista
RH000001G6	530	2587	GERSON	19/10/2018	2.561,31	2.561,31	Trabalhista
RH000001G5	530	2590	MARCIO	19/10/2018	2.440,43	2.440,43	Trabalhista
RH000001G6	530	2602	ELTON	19/10/2018	2.141,95	2.141,95	Trabalhista
RH000001H2	530	2610	ODAIR	19/10/2018	3.465,82	3.465,82	Trabalhista
RH000001H0	530	2619	JOAO CALISTO	19/10/2018	1.937,79	1.937,79	Trabalhista
RH000001H2	530	2652	MARCIO	19/10/2018	1.296,88	1.296,88	Trabalhista
RH000001H2	530	2655	FRANCISCO	19/10/2018	1.601,62	1.601,62	Trabalhista
RH000001GA	530	2671	EURIPEDES	19/10/2018	1.090,30	1.090,30	Trabalhista
RH000001H4	530	2679	VALDIVINO	19/10/2018	1.682,52	1.682,52	Trabalhista
RH000001G1	530	2698	MANOEL CARLOS	19/10/2018	2.121,95	2.121,95	Trabalhista
RH000001H0	530	2715	ELIESER	19/10/2018	1.388,57	1.388,57	Trabalhista
RH000001H1	530	2732	LEODONISIO	19/10/2018	939,95	939,95	Trabalhista
RH000001GD	530	2742	CLAUDIO	19/10/2018	1.956,11	1.956,11	Trabalhista
RH000001H2	530	2767	VILMAR	19/10/2018	2.094,89	2.094,89	Trabalhista
RH000001G1	530	2775	RAIMUNDO SILVA	19/10/2018	2.141,95	2.141,95	Trabalhista
RH000001G0	530	2788	CICERO	19/10/2018	1.510,28	1.510,28	Trabalhista
RH000001G3	530	2798	JOSE ARISTIDES	19/10/2018	2.512,75	2.512,75	Trabalhista
RH000001GZ	530	2811	JOSE PEREIRA	19/10/2018	1.897,99	1.897,99	Trabalhista
RH000001FZ	530	2857	BENEDITO ELIAS	19/10/2018	1.749,36	1.749,36	Trabalhista
RH000001H3	530	2858	SANDRO ELIAS	19/10/2018	1.293,08	1.293,08	Trabalhista
RH000001GE	530	2869	FRANCISCO	19/10/2018	1.983,50	1.983,50	Trabalhista
RH000001GA	530	2879	DIVINO ANTONIO	19/10/2018	2.257,92	2.257,92	Trabalhista
RH000001G2	530	2895	AMARILDO	19/10/2018	2.497,88	2.497,88	Trabalhista
RH000001G6	530	2896	FRANCISCO GAMA	19/10/2018	3.342,23	3.342,23	Trabalhista
RH000001H4	530	2911	DANILO	19/10/2018	2.714,37	2.714,37	Trabalhista
RH000001G5	530	2919	WENDERSON	19/10/2018	2.178,08	2.178,08	Trabalhista
RH000001H0	530	2928	MANOEL	19/10/2018	1.734,01	1.734,01	Trabalhista
RH000001G3	530	2952	CILSON	19/10/2018	2.142,66	2.142,66	Trabalhista
RH000001H5	530	2953	LIONILSON	19/10/2018	2.321,93	2.321,93	Trabalhista
RH000001H2	530	2954	JURANDIR	19/10/2018	2.582,28	2.582,28	Trabalhista
RH000001H4	530	2972	EDSON RODRIGUES	19/10/2018	1.736,36	1.736,36	Trabalhista
RH000001H4	530	2974	ZILMAR PAULO	19/10/2018	1.422,67	1.422,67	Trabalhista
RH000001H1	530	2986	WANDERLEI JOSE	19/10/2018	2.431,85	2.431,85	Trabalhista
RH000001H4	530	2991	VANDILIN	19/10/2018	1.940,12	1.940,12	Trabalhista
RH000001G1	530	3002	ERIELTO	19/10/2018	3.192,81	3.192,81	Trabalhista
RH000001G2	530	3028	MARCELO FEDRIGO	19/10/2018	2.119,95	2.119,95	Trabalhista
RH000001G2	530	3030	VANILDA	19/10/2018	3.153,01	3.153,01	Trabalhista
RH000001H4	530	3035	NELSON	19/10/2018	2.434,78	2.434,78	Trabalhista
RH000001G2	530	3040	MARCIO FEDRIGO	19/10/2018	2.170,38	2.170,38	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 26 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_8.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109787615432563873414466425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

RH000001G1	530	3075	DURVAL	19/10/2018	1.759,20	1.759,20	Trabalhista
RH000001H5	530	3092	LEONARDO	19/10/2018	1.772,69	1.772,69	Trabalhista
RH000001G2	530	3112	MANOEL	19/10/2018	2.129,95	2.129,95	Trabalhista
RH000001G5	530	3121	MAURICIO	19/10/2018	2.426,07	2.426,07	Trabalhista
RH000001G5	530	3134	JOAO BATISTA	19/10/2018	1.974,39	1.974,39	Trabalhista
RH000001GE	530	3147	VALDIMAR	19/10/2018	2.528,97	2.528,97	Trabalhista
RH000001H2	530	3162	PAULO VENANCIO	19/10/2018	1.354,58	1.354,58	Trabalhista
RH000001GA	530	3177	BENEDITO	19/10/2018	2.376,59	2.376,59	Trabalhista
RH000001GE	530	3183	AILTON	19/10/2018	1.318,55	1.318,55	Trabalhista
RH000001G4	530	3184	EDSON JACINTO	19/10/2018	2.295,59	2.295,59	Trabalhista
RH000001GB	530	3185	WILLIAN	19/10/2018	3.307,27	3.307,27	Trabalhista
RH000001H3	530	3193	ANTONIO MARCOS	19/10/2018	1.441,23	1.441,23	Trabalhista
RH000001H1	530	3198	JOSE INACIO	19/10/2018	1.442,06	1.442,06	Trabalhista
RH000001H5	530	3200	MARCO ANTONIO GEREMI	19/10/2018	2.291,64	2.291,64	Trabalhista
RH000001GY	530	3205	JOSE MIGUEL	19/10/2018	1.335,04	1.335,04	Trabalhista
RH000001H0	530	3207	LAILTON SOARES	19/10/2018	2.099,17	2.099,17	Trabalhista
RH000001FZ	530	3253	JOSE FRANCISCO	19/10/2018	1.521,06	1.521,06	Trabalhista
RH000001H2	530	3254	PAULO DE SOUSA	19/10/2018	1.821,23	1.821,23	Trabalhista
RH000001H0	530	3256	PAULO CARNEIRO	19/10/2018	1.526,34	1.526,34	Trabalhista
RH000001G3	530	3262	GERVAL	19/10/2018	2.066,04	2.066,04	Trabalhista
RH000001H0	530	3275	DOMINGOS	19/10/2018	2.570,45	2.570,45	Trabalhista
RH000001G6	530	3285	OROMAR	19/10/2018	2.701,28	2.701,28	Trabalhista
RH000001G5	530	3298	VALDINEI JOSE	19/10/2018	3.239,09	3.239,09	Trabalhista
RH000001GB	530	3431	EDELSON	19/10/2018	1.010,88	1.010,88	Trabalhista
RH000001GB	530	3434	ALEXANDRO	19/10/2018	2.551,42	2.551,42	Trabalhista
RH000001G9	530	3439	ELISMAR	19/10/2018	1.640,04	1.640,04	Trabalhista
RH000001G1	530	3443	ANTONIO	19/10/2018	1.688,82	1.688,82	Trabalhista
RH000001FZ	530	3478	ROBERTO	19/10/2018	1.126,58	1.126,58	Trabalhista
RH000001H0	530	3534	JOSE GOMES	19/10/2018	1.562,26	1.562,26	Trabalhista
RH000001G0	530	3550	SANDOVAL	19/10/2018	1.767,39	1.767,39	Trabalhista
RH000001G2	530	3554	SIDNEY DA SILVA	19/10/2018	2.119,95	2.119,95	Trabalhista
RH000001G0	530	3556	WILTON CESAR	19/10/2018	2.143,59	2.143,59	Trabalhista
RH000001G0	530	3561	MIRAILDES	19/10/2018	880,64	880,64	Trabalhista
RH000001G3	530	3614	JOSE ALMIR	19/10/2018	2.687,38	2.687,38	Trabalhista
RH000001GF	530	3634	CLEUDIMAR	19/10/2018	1.302,90	1.302,90	Trabalhista
RH000001G0	530	3646	ANA PAULA	19/10/2018	1.340,83	1.340,83	Trabalhista
RH000001GE	530	3682	RUBENS ALVES	19/10/2018	1.950,71	1.950,71	Trabalhista
RH000001H2	530	3811	MARCELO DUTRA	19/10/2018	653,92	653,92	Trabalhista
RH000001GD	530	3835	LEONARDO	19/10/2018	3.189,06	3.189,06	Trabalhista
RH000001H5	530	3842	DIVINO	19/10/2018	1.573,78	1.573,78	Trabalhista
RH000001H4	530	3866	ROGERIO	19/10/2018	176,37	176,37	Trabalhista
RH000001G5	530	3868	WILMAR JULIANO	19/10/2018	2.592,23	2.592,23	Trabalhista
RH000001GB	530	3881	ALDERICO	19/10/2018	1.937,25	1.937,25	Trabalhista
RH000001GB	530	3890	WESLEI BUENO	19/10/2018	2.361,23	2.361,23	Trabalhista
RH000001H1	530	3891	THALYS	19/10/2018	1.409,73	1.409,73	Trabalhista
RH000001GD	530	3895	MARCOS VINICIUS	19/10/2018	702,84	702,84	Trabalhista
RH000001GA	530	3899	JOSE PEREIRA	19/10/2018	2.356,68	2.356,68	Trabalhista
RH000001GA	530	3908	IZAEL	19/10/2018	3.489,60	3.489,60	Trabalhista
RH000001H3	530	3918	JORGE	19/10/2018	2.510,75	2.510,75	Trabalhista
RH000001GC	530	3975	JOSE ZIFIRINO	19/10/2018	1.255,56	1.255,56	Trabalhista
RH000001GB	530	4000	ROBERTO FELIX	19/10/2018	1.238,38	1.238,38	Trabalhista
RH000001H0	530	4001	VALMIS	19/10/2018	2.131,95	2.131,95	Trabalhista
RH000001GA	530	4014	JOSE NILSON	19/10/2018	1.657,45	1.657,45	Trabalhista
RH000001G0	530	4070	AILSON ARLINDO	19/10/2018	3.251,28	3.251,28	Trabalhista
RH000001GD	530	4086	WELITON GERALDO	19/10/2018	3.560,75	3.560,75	Trabalhista
RH000001G2	530	4108	JOSE FLAVIO	19/10/2018	758,71	758,71	Trabalhista
RH000001GE	530	4113	JOSIVAL	19/10/2018	3.507,37	3.507,37	Trabalhista
RH000001GD	530	4130	ADRIANO	19/10/2018	1.479,87	1.479,87	Trabalhista
RH000001H3	530	4138	SINVALDO JOSE	19/10/2018	1.534,00	1.534,00	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 26 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_8.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787615432563873414466425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

RH000001GA	530	4187	DANILLO AUGUSTO	19/10/2018	1.734,08	1.734,08	Trabalhista
RH000001G5	530	4264	DIVINO	19/10/2018	1.776,32	1.776,32	Trabalhista
RH000001GZ	530	4268	ANILTON	19/10/2018	3.283,98	3.283,98	Trabalhista
RH000001GD	530	4282	JOSE ALVES	19/10/2018	1.354,33	1.354,33	Trabalhista
RH000001GE	530	4293	DOMINGOS	19/10/2018	1.287,37	1.287,37	Trabalhista
RH000001H5	530	4319	JOHNY	19/10/2018	1.586,08	1.586,08	Trabalhista
RH000001FZ	530	4328	AMARILDO	19/10/2018	2.766,85	2.766,85	Trabalhista
RH000001FZ	530	4389	ERIVAN LEITE	19/10/2018	2.423,70	2.423,70	Trabalhista
RH000001FZ	530	4405	JOANES	19/10/2018	2.689,49	2.689,49	Trabalhista
RH000001GA	530	4425	SILVANO	19/10/2018	2.827,47	2.827,47	Trabalhista
RH000001G4	530	4448	MARCUS	19/10/2018	2.545,42	2.545,42	Trabalhista
RH000001G4	530	4644	JOAO MARIANO	19/10/2018	1.495,55	1.495,55	Trabalhista
RH000001G5	530	4749	APARECIDO	19/10/2018	2.141,95	2.141,95	Trabalhista
RH000001GB	530	4967	EDILSON	19/10/2018	1.881,75	1.881,75	Trabalhista
RH000001G4	530	5113	FIDELES JOSE	19/10/2018	1.129,25	1.129,25	Trabalhista
RH000001GB	530	5124	DELCIONE	19/10/2018	1.931,64	1.931,64	Trabalhista
RH000001GZ	530	5170	REIZIMAR BORGES	19/10/2018	2.441,76	2.441,76	Trabalhista
RH000001H1	530	5177	JOSE SERGIO	19/10/2018	667,05	667,05	Trabalhista
RH000001G9	530	5427	CICERO	19/10/2018	1.348,64	1.348,64	Trabalhista
RH000001GZ	530	5484	GASPAR	19/10/2018	1.546,27	1.546,27	Trabalhista
RH000001GB	530	5743	RANIEL	19/10/2018	943,21	943,21	Trabalhista
RH000001FZ	530	5757	WESLEI	19/10/2018	1.065,38	1.065,38	Trabalhista
RH000001H3	530	5758	MARCELO	19/10/2018	1.372,46	1.372,46	Trabalhista
RH000001GD	530	5777	GILMAR	19/10/2018	2.554,66	2.554,66	Trabalhista
RH000001GB	530	5778	JOAO BATISTA	19/10/2018	1.960,24	1.960,24	Trabalhista
RH000001G2	530	5793	ROBERTO	19/10/2018	2.142,07	2.142,07	Trabalhista
RH000001GE	530	5795	KARITON	19/10/2018	754,05	754,05	Trabalhista
RH000001G5	530	5796	CLAUDIO	19/10/2018	1.912,25	1.912,25	Trabalhista
RH000001G4	530	5816	ELIETE	19/10/2018	1.365,56	1.365,56	Trabalhista
RH000001GF	530	5825	ULDA	19/10/2018	1.397,05	1.397,05	Trabalhista
RH000001GB	530	5827	SILVANDIRA	19/10/2018	1.410,54	1.410,54	Trabalhista
RH000001G4	530	5835	TERESINHA	19/10/2018	534,91	534,91	Trabalhista
RH000001GA	530	5847	ANTONIA	19/10/2018	1.299,90	1.299,90	Trabalhista
RH000001GA	530	5871	CRISTIANO	19/10/2018	2.164,47	2.164,47	Trabalhista
RH000001GC	530	5884	DIONISIO	19/10/2018	1.751,32	1.751,32	Trabalhista
RH000001G3	530	5896	MARCIO	19/10/2018	2.591,46	2.591,46	Trabalhista
RH000001G2	530	5904	WENIS	19/10/2018	1.776,12	1.776,12	Trabalhista
RH000001H2	530	5912	GERALDO	19/10/2018	1.242,63	1.242,63	Trabalhista
RH000001GC	530	5915	SEBASTIAO	19/10/2018	1.906,61	1.906,61	Trabalhista
RH000001GA	530	5924	SEBASTIAO	19/10/2018	3.132,81	3.132,81	Trabalhista
RH000001G1	530	5936	LEANDRO	19/10/2018	2.555,95	2.555,95	Trabalhista
RH000001G4	530	5982	FRANCISCO	19/10/2018	1.612,20	1.612,20	Trabalhista
RH000001GA	530	5994	ELDER	19/10/2018	2.851,63	2.851,63	Trabalhista
RH000001GA	530	6027	EDIVALDO	19/10/2018	3.069,07	3.069,07	Trabalhista
RH000001G3	530	6073	AGUINALDO	19/10/2018	2.544,27	2.544,27	Trabalhista
RH000001G2	530	6170	JOVECI	19/10/2018	2.142,07	2.142,07	Trabalhista
RH000001H1	530	6222	DALVAN	19/10/2018	587,69	587,69	Trabalhista
RH000001GZ	530	6236	SEBASTIAO	19/10/2018	2.624,41	2.624,41	Trabalhista
RH000001G0	530	6242	PEDRO RITA	19/10/2018	4.163,79	4.163,79	Trabalhista
RH000001H0	530	6454	DORVAL	19/10/2018	1.383,52	1.383,52	Trabalhista
RH000001H3	530	6455	CLEIDIMAR	19/10/2018	1.500,21	1.500,21	Trabalhista
RH000001G0	530	6485	VALDIR	19/10/2018	1.689,39	1.689,39	Trabalhista
RH000001H2	530	6576	WEBER	19/10/2018	2.281,72	2.281,72	Trabalhista
RH000001G0	530	6590	EDIMILSON	19/10/2018	2.757,19	2.757,19	Trabalhista
RH000001G5	530	6660	MELQUIDES	19/10/2018	1.928,23	1.928,23	Trabalhista
RH000001GD	530	6735	OSIAS	19/10/2018	1.372,61	1.372,61	Trabalhista
RH000001H0	530	6742	IVANI	19/10/2018	2.826,31	2.826,31	Trabalhista
RH000001GA	530	6743	FERNANDO	19/10/2018	1.911,02	1.911,02	Trabalhista
RH000001G0	530	6757	OSMAR	19/10/2018	1.477,34	1.477,34	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 26 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_8.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787615432563873414466425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

RH000001G4	530	6761	REGINALDO	19/10/2018	3.212,57	3.212,57	Trabalhista
RH000001GB	530	6767	FABIO	19/10/2018	2.757,96	2.757,96	Trabalhista
RH000001H2	530	6768	ISRAEL	19/10/2018	981,36	981,36	Trabalhista
RH000001H4	530	6813	WELINGTON	19/10/2018	2.162,48	2.162,48	Trabalhista
RH000001G5	530	6820	JOSE ANTONIO	19/10/2018	2.406,88	2.406,88	Trabalhista
RH000001G5	530	6848	DURBIRATAN	19/10/2018	3.057,24	3.057,24	Trabalhista
RH000001G6	530	6868	WHALANCY	19/10/2018	1.513,62	1.513,62	Trabalhista
RH000001H4	530	6876	OTACILIO	19/10/2018	1.735,04	1.735,04	Trabalhista
RH000001GA	530	6888	BENEDITO	19/10/2018	2.940,91	2.940,91	Trabalhista
RH000001GB	530	6944	MARCIO	19/10/2018	1.528,73	1.528,73	Trabalhista
RH000001GZ	530	6993	JOAO BATISTA	19/10/2018	913,92	913,92	Trabalhista
RH000001H2	530	7036	FRANCISCO	19/10/2018	1.916,79	1.916,79	Trabalhista
RH000001GB	530	7130	EDVALDO MARQUES	19/10/2018	2.617,33	2.617,33	Trabalhista
RH000001H0	530	7143	MILTO MANOEL	19/10/2018	2.603,12	2.603,12	Trabalhista
RH000001GC	530	7175	RAIMUNDO	19/10/2018	1.596,84	1.596,84	Trabalhista
RH000001G5	530	7192	RICARDO	19/10/2018	2.137,24	2.137,24	Trabalhista
RH000001G0	530	7193	JOSE OCILON	19/10/2018	1.051,08	1.051,08	Trabalhista
RH000001GD	530	7240	ANTONIO	19/10/2018	1.480,52	1.480,52	Trabalhista
RH000001GA	530	7262	ARNILDO	19/10/2018	888,31	888,31	Trabalhista
RH000001G2	530	7273	ANA PAULA	19/10/2018	1.972,52	1.972,52	Trabalhista
RH000001G1	530	7381	EDSON	19/10/2018	2.176,63	2.176,63	Trabalhista
RH000001GB	530	7392	JOSE CARLOS	19/10/2018	3.552,71	3.552,71	Trabalhista
RH000001G5	530	7398	JULIO CESAR	19/10/2018	1.508,78	1.508,78	Trabalhista
RH000001GB	530	7399	MARIO	19/10/2018	1.749,40	1.749,40	Trabalhista
RH000001H2	530	7401	LEANDRO	19/10/2018	2.384,19	2.384,19	Trabalhista
RH000001GD	530	7403	WELLINGTON	19/10/2018	1.870,47	1.870,47	Trabalhista
RH000001H1	530	7474	SEBASTIAO	19/10/2018	1.544,47	1.544,47	Trabalhista
RH000001H1	530	7482	ALDEIR	19/10/2018	1.640,06	1.640,06	Trabalhista
RH000001GA	530	7488	MARCIA	19/10/2018	1.993,79	1.993,79	Trabalhista
RH000001G3	530	7512	SEVERINO	19/10/2018	2.385,62	2.385,62	Trabalhista
RH000001H2	530	7526	VALDIVINO	19/10/2018	2.124,26	2.124,26	Trabalhista
RH000001FZ	530	7530	COSME JOSE	19/10/2018	3.058,06	3.058,06	Trabalhista
RH000001GA	530	7697	SILVAN FELIX	19/10/2018	876,61	876,61	Trabalhista
RH000001H3	530	7824	AMILTON	19/10/2018	1.577,19	1.577,19	Trabalhista
RH000001GE	530	7884	ANTONIO	19/10/2018	1.827,35	1.827,35	Trabalhista
RH000001GB	530	7889	ELIOMAR	19/10/2018	965,87	965,87	Trabalhista
RH000001GZ	530	7921	GILBERTO	19/10/2018	2.086,39	2.086,39	Trabalhista
RH000001H3	530	7975	EVANDRO	19/10/2018	2.374,13	2.374,13	Trabalhista
RH000001H5	530	7981	JUVENIL	19/10/2018	1.724,14	1.724,14	Trabalhista
RH000001GD	530	8091	VALTERNEI	19/10/2018	1.063,16	1.063,16	Trabalhista
RH000001GZ	530	8184	JOSE BATISTA	19/10/2018	1.551,27	1.551,27	Trabalhista
RH000001H2	530	8186	LINDOMAR	19/10/2018	1.583,83	1.583,83	Trabalhista
RH000001GZ	530	8196	MAURILIO	19/10/2018	1.139,69	1.139,69	Trabalhista
RH000001G2	530	8200	EDSON LUCIO	19/10/2018	2.810,93	2.810,93	Trabalhista
RH000001GA	530	8225	EDMAR	19/10/2018	2.631,34	2.631,34	Trabalhista
RH000001H4	530	8229	CARLOS	19/10/2018	1.762,30	1.762,30	Trabalhista
RH000001GE	530	8236	BRUNO	19/10/2018	924,89	924,89	Trabalhista
RH000001G4	530	8253	COSMO	19/10/2018	3.092,18	3.092,18	Trabalhista
RH000001GC	530	8269	ROGER	19/10/2018	1.646,22	1.646,22	Trabalhista
RH000001GE	530	8342	GILBERTO	19/10/2018	2.884,87	2.884,87	Trabalhista
RH000001G4	530	8347	MARCOS DA SILVA	19/10/2018	2.354,53	2.354,53	Trabalhista
RH000001GC	530	8553	CESAR	19/10/2018	2.236,15	2.236,15	Trabalhista
RH000001G3	530	8561	GABRIEL	19/10/2018	1.981,67	1.981,67	Trabalhista
RH000001GY	530	8562	JOAO	19/10/2018	1.316,23	1.316,23	Trabalhista
RH000001H2	530	8565	PAULO MENDES	19/10/2018	1.254,62	1.254,62	Trabalhista
RH000001GA	530	8577	FABIO	19/10/2018	1.641,02	1.641,02	Trabalhista
RH000001GB	530	8603	MIGUEL	19/10/2018	1.055,94	1.055,94	Trabalhista
RH000001GC	530	8605	DJALMA ALVES	19/10/2018	2.022,97	2.022,97	Trabalhista
RH000001GA	530	8609	VALDEMAR	19/10/2018	1.931,78	1.931,78	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 26 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_8.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787615432563873414466425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

RH000001G0	530	8647	ANANIAS	19/10/2018	2.301,51	2.301,51	Trabalhista
RH000001GC	530	8650	JOSE LUIZ	19/10/2018	989,21	989,21	Trabalhista
RH000001GD	530	8685	MARCELO	19/10/2018	2.105,96	2.105,96	Trabalhista
RH000001GZ	530	8689	ZEOMAR	19/10/2018	2.747,17	2.747,17	Trabalhista
RH000001FZ	530	8794	JOSILTO	19/10/2018	2.444,11	2.444,11	Trabalhista
RH000001H3	530	8816	REGINALDO	19/10/2018	1.469,18	1.469,18	Trabalhista
RH000001GC	530	8868	CRISTIANO	19/10/2018	2.252,00	2.252,00	Trabalhista
RH000001H4	530	8871	EDUARDO	19/10/2018	2.079,81	2.079,81	Trabalhista
RH000001H0	530	8879	EMERSON	19/10/2018	1.619,71	1.619,71	Trabalhista
RH000001H4	530	8880	BENEDITO	19/10/2018	2.944,83	2.944,83	Trabalhista
RH000001GD	530	8909	CLEITON	19/10/2018	2.615,22	2.615,22	Trabalhista
RH000001GE	530	8911	GLAUBER	19/10/2018	2.521,70	2.521,70	Trabalhista
RH000001GC	530	8918	SIMAO	19/10/2018	1.157,88	1.157,88	Trabalhista
RH000001GC	530	8928	WILSON	19/10/2018	1.642,90	1.642,90	Trabalhista
RH000001H4	530	8939	RODRIGO	19/10/2018	1.835,14	1.835,14	Trabalhista
RH000001G6	530	9008	JOVAIR	19/10/2018	1.972,28	1.972,28	Trabalhista
RH000001H5	530	9009	SEBASTIAO	19/10/2018	1.576,26	1.576,26	Trabalhista
RH000001H1	530	9105	FRANCISCO	19/10/2018	462,59	462,59	Trabalhista
RH000001H4	530	9135	JOSE LUCINDO	19/10/2018	1.441,14	1.441,14	Trabalhista
RH000001G5	530	9196	VILMAR	19/10/2018	2.827,51	2.827,51	Trabalhista
RH000001H5	530	9263	VALDEIR	19/10/2018	2.156,76	2.156,76	Trabalhista
RH000001H1	530	9308	PEDRO HENRIQUE	19/10/2018	1.592,24	1.592,24	Trabalhista
RH000001G4	530	9795	JOSE	19/10/2018	1.407,71	1.407,71	Trabalhista
RH000001G5	530	9800	VALDERI	19/10/2018	1.699,68	1.699,68	Trabalhista
RH000001G0	530	9828	JOSE CARLOS	19/10/2018	3.223,73	3.223,73	Trabalhista
RH000001G4	530	9836	FABIANO	19/10/2018	888,41	888,41	Trabalhista
RH000001GE	530	9865	DIVALDO	19/10/2018	2.176,29	2.176,29	Trabalhista
RH000001H5	530	9867	JOSE TIAGO	19/10/2018	1.448,61	1.448,61	Trabalhista
RH000001GE	530	9893	WALISSON	19/10/2018	3.602,03	3.602,03	Trabalhista
RH000001G3	530	9910	LINDOMAR	19/10/2018	2.115,17	2.115,17	Trabalhista
RH000001G3	530	9948	FRANCISCO	19/10/2018	765,82	765,82	Trabalhista
RH000001G1	530	9960	SERGIO	19/10/2018	2.229,79	2.229,79	Trabalhista
RH000001G1	530	9965	LINDOMAR	19/10/2018	3.615,25	3.615,25	Trabalhista
RH000001H2	530	9995	BENEDITO	19/10/2018	1.581,27	1.581,27	Trabalhista
RH000001GY	530	9999	FRANCISCO	19/10/2018	1.623,09	1.623,09	Trabalhista
RH000001H5	530	10014	PEDRO	19/10/2018	2.310,96	2.310,96	Trabalhista
RH000001GD	530	10015	JEFERSON	19/10/2018	2.293,24	2.293,24	Trabalhista
RH000001G1	530	10042	ALFREDO	19/10/2018	3.552,34	3.552,34	Trabalhista
RH000001G1	530	10043	EVERALDO	19/10/2018	3.543,55	3.543,55	Trabalhista
RH000001H3	530	10107	JAMILSON	19/10/2018	2.358,08	2.358,08	Trabalhista
RH000001GE	530	10114	RONALDO	19/10/2018	1.015,00	1.015,00	Trabalhista
RH000001H2	530	10134	JORGE	19/10/2018	1.976,83	1.976,83	Trabalhista
RH000001GD	530	10154	PAULO	19/10/2018	2.195,05	2.195,05	Trabalhista
RH000001GY	530	10196	ARIENE	19/10/2018	430,84	430,84	Trabalhista
RH000001GF	530	10282	ADONIAS	19/10/2018	1.052,28	1.052,28	Trabalhista
RH000001G6	530	10329	ALEX	19/10/2018	1.877,48	1.877,48	Trabalhista
RH000001GE	530	10338	CARLOS	19/10/2018	1.118,89	1.118,89	Trabalhista
RH000001GC	530	10422	GILDENES	19/10/2018	1.518,94	1.518,94	Trabalhista
RH000001H4	530	10427	ROBERTO	19/10/2018	703,15	703,15	Trabalhista
RH000001GF	530	10635	MARCIA	19/10/2018	1.208,03	1.208,03	Trabalhista
RH000001GB	530	10644	COSMO	19/10/2018	2.597,47	2.597,47	Trabalhista
RH000001GA	530	10651	MIGUEL	19/10/2018	1.605,32	1.605,32	Trabalhista
RH000001H0	530	10691	PAULO	19/10/2018	2.010,79	2.010,79	Trabalhista
RH000001G1	530	10711	RONALDO	19/10/2018	2.617,54	2.617,54	Trabalhista
RH000001H3	530	10712	ALESSANDRO	19/10/2018	2.905,96	2.905,96	Trabalhista
RH000001GF	530	10713	JOSE CARLOS	19/10/2018	1.382,93	1.382,93	Trabalhista
RH000001G6	530	10824	SERGIO	19/10/2018	2.141,36	2.141,36	Trabalhista
RH000001H3	530	10850	ANDRE	19/10/2018	1.747,29	1.747,29	Trabalhista
RH000001GZ	530	10868	DION	19/10/2018	2.470,10	2.470,10	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 26 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_8.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787615432563873414466425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

RH000001GZ	530	10877	GENAIR	19/10/2018	1.778,88	1.778,88	Trabalhista
RH000001GZ	530	10887	VALMIR	19/10/2018	2.938,94	2.938,94	Trabalhista
RH000001G0	530	10957	JOSE DOMINGOS	19/10/2018	1.782,40	1.782,40	Trabalhista
RH000001G1	530	10966	FRANCISCO	19/10/2018	2.097,37	2.097,37	Trabalhista
RH000001GY	530	10998	IUGENAN	19/10/2018	865,59	865,59	Trabalhista
RH000001G4	530	11004	RAFAEL	19/10/2018	1.776,77	1.776,77	Trabalhista
RH000001H2	530	11044	ELIOSMAR	19/10/2018	2.088,84	2.088,84	Trabalhista
RH000001GC	530	11050	SCHUMACHER	19/10/2018	2.018,21	2.018,21	Trabalhista
RH000001GF	530	11094	JAILSON	19/10/2018	2.927,26	2.927,26	Trabalhista
RH000001GZ	530	11194	EMANUEL	19/10/2018	2.931,43	2.931,43	Trabalhista
RH000001GC	530	11199	WILLAMY	19/10/2018	3.223,61	3.223,61	Trabalhista
RH000001H0	530	11275	SEBASTIAO	19/10/2018	1.471,47	1.471,47	Trabalhista
RH000001GF	530	11294	ANDREANE	19/10/2018	1.116,38	1.116,38	Trabalhista
RH000001G0	530	11301	ANTONIO	19/10/2018	1.891,81	1.891,81	Trabalhista
RH000001G5	530	11310	RODRIGO	19/10/2018	1.461,34	1.461,34	Trabalhista
RH000001G1	530	11322	LEONEL	19/10/2018	2.751,75	2.751,75	Trabalhista
RH000001H4	530	11359	RODRIGO	19/10/2018	2.125,79	2.125,79	Trabalhista
RH000001GB	530	11366	BRUNO	19/10/2018	2.855,52	2.855,52	Trabalhista
RH000001GF	530	11374	VAGNER	19/10/2018	1.784,50	1.784,50	Trabalhista
RH000001G2	530	11376	SERGIO	19/10/2018	2.495,52	2.495,52	Trabalhista
RH000001GC	530	11381	JOSE RIBAMAR	19/10/2018	889,14	889,14	Trabalhista
RH000001G0	530	11386	JOZIAS	19/10/2018	2.829,63	2.829,63	Trabalhista
RH000001GC	530	11398	JOAO PEDRO	19/10/2018	2.795,47	2.795,47	Trabalhista
RH000001G3	530	11418	REGINALDO	19/10/2018	2.607,34	2.607,34	Trabalhista
RH000001G1	530	11430	EDIVALDO	19/10/2018	3.521,18	3.521,18	Trabalhista
RH000001GC	530	11468	OSCARITO	19/10/2018	1.565,88	1.565,88	Trabalhista
RH000001G5	530	11507	SILVON	19/10/2018	938,70	938,70	Trabalhista
RH000001GD	530	11519	JOSE	19/10/2018	1.057,21	1.057,21	Trabalhista
RH000001GD	530	11535	JOSE LEANDRO	19/10/2018	586,26	586,26	Trabalhista
RH000001H5	530	11688	LORENA	19/10/2018	2.101,01	2.101,01	Trabalhista
RH000001GB	530	11774	KARLIENE	19/10/2018	1.210,97	1.210,97	Trabalhista
RH000001G0	530	11776	ANTONIA	19/10/2018	1.487,90	1.487,90	Trabalhista
RH000001H3	530	11777	ANTONIA	19/10/2018	1.314,83	1.314,83	Trabalhista
RH000001G1	530	11797	JACKSON	19/10/2018	2.289,53	2.289,53	Trabalhista
RH000001GZ	530	11841	GILBERTO	19/10/2018	2.301,53	2.301,53	Trabalhista
RH000001H0	530	11853	LUCAS	19/10/2018	2.627,68	2.627,68	Trabalhista
RH000001H0	530	11854	ARMANDO	19/10/2018	3.287,23	3.287,23	Trabalhista
RH000001G2	530	11858	JOSE CARLOS	19/10/2018	1.504,66	1.504,66	Trabalhista
RH000001H5	530	11867	CLAUDENOR	19/10/2018	4.090,40	4.090,40	Trabalhista
RH000001G5	530	11984	JAELSON	19/10/2018	2.843,39	2.843,39	Trabalhista
RH000001GD	530	12026	VALDIR	19/10/2018	2.989,23	2.989,23	Trabalhista
RH000001G3	530	12047	JOVAIR	19/10/2018	1.893,67	1.893,67	Trabalhista
RH000001H0	530	12125	JOSE	19/10/2018	1.574,26	1.574,26	Trabalhista
RH000001G0	530	12128	JOSE DE JESUS	19/10/2018	1.560,73	1.560,73	Trabalhista
RH000001G9	530	12129	JOSE	19/10/2018	1.185,18	1.185,18	Trabalhista
RH000001G1	530	12160	JOSE SEBASTIAO	19/10/2018	1.084,27	1.084,27	Trabalhista
RH000001G2	530	12213	VANDERLEY	19/10/2018	2.099,95	2.099,95	Trabalhista
RH000001H4	530	12267	DOMINGOS	19/10/2018	1.940,59	1.940,59	Trabalhista
RH000001H3	530	12295	RANIELLY	19/10/2018	1.973,23	1.973,23	Trabalhista
RH000001G1	530	12319	LUCIMARIO	19/10/2018	3.558,72	3.558,72	Trabalhista
RH000001GY	530	12409	LUIS MARCOS	19/10/2018	1.256,44	1.256,44	Trabalhista
RH000001H2	530	12414	WANDSON	19/10/2018	820,64	820,64	Trabalhista
RH000001HU	530	12510	JAILSON	19/10/2018	2.212,14	2.212,14	Trabalhista
RH000001GE	530	12526	MARIZ	19/10/2018	1.906,39	1.906,39	Trabalhista
RH000001H3	530	12572	CIDINEI	19/10/2018	1.202,97	1.202,97	Trabalhista
RH000001GE	530	12688	ROMARIO	19/10/2018	2.011,38	2.011,38	Trabalhista
RH000001GD	530	12703	LEON JUNIO	19/10/2018	1.564,53	1.564,53	Trabalhista
RH000001H0	530	12843	ALYSSON	19/10/2018	2.003,09	2.003,09	Trabalhista
RH000001H3	530	12844	LUCAS CASSIO	19/10/2018	1.421,50	1.421,50	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 26 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_8.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787615432563873414466425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

RH000001GD	530	12886	KENEDY	19/10/2018	2.224,74	2.224,74	Trabalhista
RH000001H2	530	12890	JEAN CARLOS	19/10/2018	1.475,43	1.475,43	Trabalhista
RH000001H2	530	12895	JOSE CARLOS	19/10/2018	1.212,64	1.212,64	Trabalhista
RH000001G5	530	13031	VALDESSIL	19/10/2018	2.943,92	2.943,92	Trabalhista
RH000001GE	530	13092	JEFFERSON	19/10/2018	1.379,91	1.379,91	Trabalhista
RH000001GB	530	13150	LEANDRO	19/10/2018	2.274,09	2.274,09	Trabalhista
RH000001H3	530	13153	ARIVALDO	19/10/2018	905,21	905,21	Trabalhista
RH000001H4	530	13188	JOAO LOPES	19/10/2018	533,69	533,69	Trabalhista
RH000001H4	530	13190	MANIVALDO	19/10/2018	1.872,89	1.872,89	Trabalhista
RH000001H6	530	13191	RENATO	19/10/2018	1.538,42	1.538,42	Trabalhista
RH000001G2	530	13194	RONDINELLY	19/10/2018	2.440,88	2.440,88	Trabalhista
RH000001H3	530	13198	CINTIA	19/10/2018	1.838,97	1.838,97	Trabalhista
RH000001G1	530	13215	FABIO	19/10/2018	2.331,88	2.331,88	Trabalhista
RH000001G6	530	13230	WELLINGTON	19/10/2018	3.100,76	3.100,76	Trabalhista
RH000001G3	530	13236	JORGE	19/10/2018	681,00	681,00	Trabalhista
RH000001GE	530	13372	ANTONIO	19/10/2018	2.366,86	2.366,86	Trabalhista
RH000001H1	530	13382	ISAEL	19/10/2018	534,91	534,91	Trabalhista
RH000001G3	530	13418	ANTONIO	19/10/2018	1.911,49	1.911,49	Trabalhista
RH000001G4	530	13452	ULISSES	19/10/2018	1.100,00	1.100,00	Trabalhista
RH000001G5	530	13541	KALITON	19/10/2018	919,94	919,94	Trabalhista
RH000001G0	530	13549	ANTONIA	19/10/2018	1.410,03	1.410,03	Trabalhista
RH000001G3	530	13562	LUCIENE	19/10/2018	1.294,40	1.294,40	Trabalhista
RH000001GB	530	13565	MARIA	19/10/2018	1.276,84	1.276,84	Trabalhista
RH000001GA	530	13568	MARIA	19/10/2018	1.154,16	1.154,16	Trabalhista
RH000001G3	530	13576	JULIO CESAR	19/10/2018	1.201,92	1.201,92	Trabalhista
RH000001GE	530	13596	PAULO	19/10/2018	850,59	850,59	Trabalhista
RH000001GB	530	13634	JOSE APARECIDO	19/10/2018	2.056,71	2.056,71	Trabalhista
RH000001H3	530	13655	RICARDO	19/10/2018	1.801,89	1.801,89	Trabalhista
RH000001G4	530	13674	MARIA	19/10/2018	1.234,77	1.234,77	Trabalhista
RH000001G5	530	13757	ELISON	19/10/2018	2.860,13	2.860,13	Trabalhista
RH000001H4	530	13764	WALLISSON	19/10/2018	951,82	951,82	Trabalhista
RH000001GC	530	13767	LOHANE	19/10/2018	1.786,70	1.786,70	Trabalhista
RH000001G3	530	13833	DACILENE	19/10/2018	982,59	982,59	Trabalhista
RH000001H1	530	13875	VALDIR	19/10/2018	2.212,21	2.212,21	Trabalhista
RH000001H3	530	13881	MARLON	19/10/2018	1.730,77	1.730,77	Trabalhista
RH000001GD	530	14079	JOSIAS	19/10/2018	1.713,36	1.713,36	Trabalhista
RH000001GE	530	14108	REINALDO	19/10/2018	3.935,49	3.935,49	Trabalhista
RH000001G4	530	14133	JOSE MARLON	19/10/2018	2.156,98	2.156,98	Trabalhista
RH000001GD	530	14136	WELSON	19/10/2018	2.602,20	2.602,20	Trabalhista
RH000001G1	530	14145	ONILDO	19/10/2018	3.192,96	3.192,96	Trabalhista
RH000001G0	530	14148	ORLANDO	19/10/2018	2.214,96	2.214,96	Trabalhista
RH000001FZ	530	14151	JEAN	19/10/2018	2.087,46	2.087,46	Trabalhista
RH000001G9	530	14156	ADONILDO	19/10/2018	1.574,85	1.574,85	Trabalhista
RH000001G3	530	14161	AMAURI	19/10/2018	2.809,40	2.809,40	Trabalhista
RH000001G0	530	14165	ANDRE	19/10/2018	1.819,98	1.819,98	Trabalhista
RH000001GZ	530	14166	HILDACY	19/10/2018	2.736,66	2.736,66	Trabalhista
RH000001G3	530	14169	CLAUDIO	19/10/2018	2.675,41	2.675,41	Trabalhista
RH000001GA	530	14175	FRANCISCO	19/10/2018	3.887,15	3.887,15	Trabalhista
RH000001G0	530	14178	DIVINO	19/10/2018	2.214,98	2.214,98	Trabalhista
RH000001G1	530	14180	MARCELINO	19/10/2018	3.517,91	3.517,91	Trabalhista
RH000001GD	530	14187	JOSE	19/10/2018	1.125,15	1.125,15	Trabalhista
RH000001G4	530	14191	IVANILSON	19/10/2018	1.058,11	1.058,11	Trabalhista
RH000001G9	530	14194	ANTONIO JOSE	19/10/2018	644,97	644,97	Trabalhista
RH000001GC	530	14195	FRANCISCO	19/10/2018	1.664,70	1.664,70	Trabalhista
RH000001FZ	530	14206	JOSE BARBOSA	19/10/2018	1.269,40	1.269,40	Trabalhista
RH000001G1	530	14214	ANTONIO LUIS	19/10/2018	2.279,68	2.279,68	Trabalhista
RH000001G0	530	14222	JOAO DE MIRANDA	19/10/2018	1.467,19	1.467,19	Trabalhista
RH000001H4	530	14230	MURYLLO	19/10/2018	1.184,92	1.184,92	Trabalhista
RH000001G5	530	14254	WELINGTON	19/10/2018	2.759,12	2.759,12	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 26 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_8.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787615432563873414466425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

RH000001H3	530	14255	DIVINO	19/10/2018	1.236,15	1.236,15	Trabalhista
RH000001G3	530	14265	FABRICIO	19/10/2018	729,05	729,05	Trabalhista
RH000001G3	530	14272	ITALO	19/10/2018	1.094,32	1.094,32	Trabalhista
RH000001H0	530	14273	ANASTACIO	19/10/2018	1.925,40	1.925,40	Trabalhista
RH000001GE	530	14279	DIEGO	19/10/2018	1.116,98	1.116,98	Trabalhista
RH000001H4	530	14284	RAIMUNDO	19/10/2018	2.161,96	2.161,96	Trabalhista
RH000001G3	530	14305	LEUDINA	19/10/2018	1.054,33	1.054,33	Trabalhista
RH000001G3	530	14308	LUZILETE	19/10/2018	1.409,31	1.409,31	Trabalhista
RH000001G4	530	14312	REINIR	19/10/2018	1.069,53	1.069,53	Trabalhista
RH000001GD	530	14323	ORMANDO	19/10/2018	2.303,37	2.303,37	Trabalhista
RH000001H4	530	14324	ANTONIO	19/10/2018	2.866,30	2.866,30	Trabalhista
RH000001G4	530	14326	JOSENILDO	19/10/2018	1.819,50	1.819,50	Trabalhista
RH000001GZ	530	14327	WHALAFY	19/10/2018	1.776,77	1.776,77	Trabalhista
RH000001GD	530	14329	MANOEL	19/10/2018	2.581,72	2.581,72	Trabalhista
RH000001GB	530	14331	ADEMAR	19/10/2018	2.192,63	2.192,63	Trabalhista
RH000001H0	530	14337	JOAO JOSE	19/10/2018	2.098,31	2.098,31	Trabalhista
RH000001H4	530	14389	CLAUDIO	19/10/2018	2.905,40	2.905,40	Trabalhista
RH000001GE	530	14434	JUNIOR	19/10/2018	1.744,79	1.744,79	Trabalhista
RH000001G1	530	14496	JOSE RAIMUNDO	19/10/2018	2.664,23	2.664,23	Trabalhista
RH000001H1	530	14498	JUCELINO	19/10/2018	1.325,29	1.325,29	Trabalhista
RH000001H1	530	14592	JULIANDSON	19/10/2018	995,28	995,28	Trabalhista
RH000001G3	530	14604	JOAQUIM	19/10/2018	2.364,88	2.364,88	Trabalhista
RH000001G6	530	14613	RONEI	19/10/2018	1.456,06	1.456,06	Trabalhista
RH000001H2	530	14619	ROGERIO	19/10/2018	380,65	380,65	Trabalhista
RH000001GD	530	14663	ESTANLEY	19/10/2018	2.377,61	2.377,61	Trabalhista
RH000001G0	530	14669	MARCOS	19/10/2018	1.199,90	1.199,90	Trabalhista
RH000001G5	530	14676	ANTONIO	19/10/2018	2.275,28	2.275,28	Trabalhista
RH000001G9	530	14678	VICENTE	19/10/2018	1.086,18	1.086,18	Trabalhista
RH000001GB	530	14873	THALLYS	19/10/2018	2.452,97	2.452,97	Trabalhista
RH000001G2	530	14913	HIGOR	19/10/2018	2.502,97	2.502,97	Trabalhista
RH000001G1	530	14919	JOSE MAURICIO	19/10/2018	2.952,67	2.952,67	Trabalhista
RH000001G3	530	14920	MARCOS	19/10/2018	2.764,65	2.764,65	Trabalhista
RH000001G2	530	14922	JOSE CARLOS	19/10/2018	3.020,89	3.020,89	Trabalhista
RH000001G6	530	14925	DIVINO	19/10/2018	1.816,92	1.816,92	Trabalhista
RH000001G2	530	14926	RONALDO	19/10/2018	460,27	460,27	Trabalhista
RH000001G2	530	14931	ELIMARQUES	19/10/2018	2.288,07	2.288,07	Trabalhista
RH000001G6	530	14933	FRANCISCO	19/10/2018	2.106,02	2.106,02	Trabalhista
RH000001H4	530	14936	JOAO JOSE	19/10/2018	1.053,94	1.053,94	Trabalhista
RH000001G4	530	14940	MARIA	19/10/2018	1.110,54	1.110,54	Trabalhista
RH000001GC	530	14943	MARIA	19/10/2018	1.122,08	1.122,08	Trabalhista
RH000001G9	530	14947	GERUZA	19/10/2018	1.397,31	1.397,31	Trabalhista
RH000001GF	530	14948	MARIA	19/10/2018	1.245,77	1.245,77	Trabalhista
RH000001GB	530	14950	EDILANE	19/10/2018	1.340,48	1.340,48	Trabalhista
RH000001GC	530	14952	DIANA	19/10/2018	1.109,54	1.109,54	Trabalhista
RH000001G0	530	14953	MARINALVA	19/10/2018	883,05	883,05	Trabalhista
RH000001H4	530	14956	WILMAR	19/10/2018	1.450,93	1.450,93	Trabalhista
RH000001G2	530	14957	ANTONIO	19/10/2018	2.254,08	2.254,08	Trabalhista
RH000001G2	530	14958	JOAO BATISTA	19/10/2018	2.141,95	2.141,95	Trabalhista
RH000001H3	530	14964	LUIZ JUNIO	19/10/2018	2.652,86	2.652,86	Trabalhista
RH000001GC	530	14965	JOSE	19/10/2018	1.786,32	1.786,32	Trabalhista
RH000001H2	530	14968	LUIZ CARLOS	19/10/2018	1.597,51	1.597,51	Trabalhista
RH000001GD	530	14971	MARCELO	19/10/2018	3.013,54	3.013,54	Trabalhista
RH000001G4	530	14978	OSMAR	19/10/2018	1.728,03	1.728,03	Trabalhista
RH000001H1	530	14981	DIOMAR	19/10/2018	1.032,87	1.032,87	Trabalhista
RH000001H2	530	14987	MARIO	19/10/2018	617,48	617,48	Trabalhista
RH000001GA	530	14988	ANTONIO	19/10/2018	2.145,98	2.145,98	Trabalhista
RH000001GZ	530	14990	DIVINO	19/10/2018	2.276,15	2.276,15	Trabalhista
RH000001GC	530	15002	ODAIR	19/10/2018	2.075,10	2.075,10	Trabalhista
RH000001G9	530	15013	HERCULES	19/10/2018	1.762,69	1.762,69	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 26 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_8.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787615432563873414466425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

RH000001H1	530	15014	IGOR	19/10/2018	711,47	711,47	Trabalhista
RH000001H2	530	15017	PABLO	19/10/2018	617,48	617,48	Trabalhista
RH000001G0	530	15021	TIAGO	19/10/2018	2.259,68	2.259,68	Trabalhista
RH000001G6	530	15026	ZILMAR	19/10/2018	2.984,87	2.984,87	Trabalhista
RH000001H5	530	15030	ALAN PATRICK	19/10/2018	1.920,21	1.920,21	Trabalhista
RH000001FZ	530	15033	FABRICIO	19/10/2018	931,25	931,25	Trabalhista
RH000001G0	530	15044	JOSE DE JESUS	19/10/2018	2.606,77	2.606,77	Trabalhista
RH000001G4	530	15046	JOSE RIBAMAR	19/10/2018	1.864,96	1.864,96	Trabalhista
RH000001G0	530	15049	IZAEL	19/10/2018	2.797,52	2.797,52	Trabalhista
RH000001GC	530	15053	JOSE RAIMUNDO	19/10/2018	1.489,53	1.489,53	Trabalhista
RH000001G9	530	15054	ANTONIO	19/10/2018	1.019,52	1.019,52	Trabalhista
RH000001H2	530	15056	LUIZ CARLOS	19/10/2018	935,06	935,06	Trabalhista
RH000001GA	530	15058	EDVALDO	19/10/2018	2.545,10	2.545,10	Trabalhista
RH000001GD	530	15065	ORLANDO	19/10/2018	2.668,52	2.668,52	Trabalhista
RH000001G2	530	15081	MANOEL	19/10/2018	901,38	901,38	Trabalhista
RH000001GZ	530	15093	IRINEU	19/10/2018	2.896,65	2.896,65	Trabalhista
RH000001GB	530	15097	ANTONIO	19/10/2018	879,38	879,38	Trabalhista
RH000001G3	530	15098	SILVIO SIDNEY	19/10/2018	1.929,57	1.929,57	Trabalhista
RH000001H2	530	15132	JOAQUIM	19/10/2018	1.576,03	1.576,03	Trabalhista
RH000001GD	530	15133	GLEISON	19/10/2018	2.929,09	2.929,09	Trabalhista
RH000001H2	530	15137	MAURICIO	19/10/2018	397,47	397,47	Trabalhista
RH000001G1	530	15156	FRANCISCO	19/10/2018	1.374,36	1.374,36	Trabalhista
RH000001H3	530	15163	VICTOR	19/10/2018	1.804,53	1.804,53	Trabalhista
RH000001H0	530	15171	WERTON	19/10/2018	2.265,63	2.265,63	Trabalhista
RH000001H2	530	15174	PAULO CESAR	19/10/2018	1.776,39	1.776,39	Trabalhista
RH000001H5	530	15178	JOSE IRON	19/10/2018	2.960,99	2.960,99	Trabalhista
RH000001H5	530	15184	DOGLAS	19/10/2018	2.949,11	2.949,11	Trabalhista
RH000001H4	530	15232	MARINELY	19/10/2018	2.073,55	2.073,55	Trabalhista
RH000001GC	530	15233	JOSE RENATO	19/10/2018	934,60	934,60	Trabalhista
RH000001G9	530	15252	JEREMIAS	19/10/2018	2.274,80	2.274,80	Trabalhista
RH000001GZ	530	15284	EDIMAR	19/10/2018	1.911,22	1.911,22	Trabalhista
RH000001GB	530	15333	THIAGO	19/10/2018	1.498,29	1.498,29	Trabalhista
RH000001GE	530	15367	ADEILDO	19/10/2018	976,69	976,69	Trabalhista
RH000001FZ	530	15389	JHON MAKS	19/10/2018	864,51	864,51	Trabalhista
RH000001GA	530	15421	RAIMUNDO	19/10/2018	1.410,11	1.410,11	Trabalhista
RH000001GD	530	15533	ALESSANDRO	19/10/2018	2.836,39	2.836,39	Trabalhista
RH000001H3	530	15538	ANDRE	19/10/2018	2.949,67	2.949,67	Trabalhista
RH000001H1	530	15540	ALESSANDRO	19/10/2018	1.167,53	1.167,53	Trabalhista
RH000001H3	530	15558	FRANCUELDO	19/10/2018	2.066,61	2.066,61	Trabalhista
RH000001H3	530	15559	WALDEONY	19/10/2018	2.408,89	2.408,89	Trabalhista
RH000001GB	530	15566	SAMUEL	19/10/2018	2.464,98	2.464,98	Trabalhista
RH000001G5	530	15604	VINICIUS	19/10/2018	2.046,82	2.046,82	Trabalhista
RH000001H5	530	15612	VICTOR	19/10/2018	2.163,49	2.163,49	Trabalhista
RH000001H5	530	15626	NATHALIA	19/10/2018	2.218,97	2.218,97	Trabalhista
RH000001H1	530	15627	ADEMIR	19/10/2018	2.229,02	2.229,02	Trabalhista
RH000001G2	530	15628	LUCAS	19/10/2018	2.157,50	2.157,50	Trabalhista
RH000001FZ	530	15637	SALVADOR	19/10/2018	746,35	746,35	Trabalhista
RH000001G1	530	15638	MARCELO	19/10/2018	1.952,16	1.952,16	Trabalhista
RH000001H5	530	15642	PEDRO	19/10/2018	2.939,45	2.939,45	Trabalhista
RH000001GC	530	15643	RAIMUNDO	19/10/2018	1.916,17	1.916,17	Trabalhista
RH000001H0	530	15644	JOAO ALVES	19/10/2018	2.373,99	2.373,99	Trabalhista
RH000001G3	530	15645	ANTONIO	19/10/2018	2.388,45	2.388,45	Trabalhista
RH000001H2	530	15647	JANDASON	19/10/2018	2.089,91	2.089,91	Trabalhista
RH000001G0	530	15648	JOANDERSON	19/10/2018	1.958,69	1.958,69	Trabalhista
RH000001G1	530	15649	JOSE MOREIRA	19/10/2018	1.448,04	1.448,04	Trabalhista
RH000001G9	530	15651	JOSE	19/10/2018	1.859,64	1.859,64	Trabalhista
RH000001FZ	530	15655	ALAILSON	19/10/2018	2.436,98	2.436,98	Trabalhista
RH000001GZ	530	15656	CLEOSMAR	19/10/2018	2.940,26	2.940,26	Trabalhista
RH000001FZ	530	15658	CARLOS AUGUSTO	19/10/2018	2.240,69	2.240,69	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 26 : 6.quadrogeraldecredoresjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_8.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787615432563873414466425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

RH000001GZ	530	15659	EDINALDO	19/10/2018	2.164,49	2.164,49	Trabalhista
RH000001H4	530	15660	ROMULO	19/10/2018	2.929,99	2.929,99	Trabalhista
RH000001FZ	530	15662	ELIAS	19/10/2018	1.978,59	1.978,59	Trabalhista
RH000001GA	530	15663	EDILSON	19/10/2018	956,96	956,96	Trabalhista
RH000001GA	530	15664	SEBASTIAO	19/10/2018	2.884,90	2.884,90	Trabalhista
RH000001GE	530	15666	JAMES	19/10/2018	1.435,76	1.435,76	Trabalhista
RH000001GC	530	15668	FRANCISCO	19/10/2018	2.506,11	2.506,11	Trabalhista
RH000001G0	530	15670	LUCIANO SOUZA	19/10/2018	1.979,98	1.979,98	Trabalhista
RH000001G4	530	15671	MARCOS ANTONIO	19/10/2018	1.958,92	1.958,92	Trabalhista
RH000001H0	530	15672	LEONILSON	19/10/2018	2.841,88	2.841,88	Trabalhista
RH000001H0	530	15673	IZAQUE	19/10/2018	2.889,54	2.889,54	Trabalhista
RH000001H1	530	15674	LUCIANO	19/10/2018	711,47	711,47	Trabalhista
RH000001H1	530	15675	ADEILSON	19/10/2018	2.693,23	2.693,23	Trabalhista
RH000001H1	530	15679	ADEMIR	19/10/2018	2.807,00	2.807,00	Trabalhista
RH000001H1	530	15680	JUNIOR	19/10/2018	438,31	438,31	Trabalhista
RH000001G4	530	15681	WEDERSON	19/10/2018	2.376,63	2.376,63	Trabalhista
RH000001FZ	530	15683	JHONATAN	19/10/2018	935,67	935,67	Trabalhista
RH000001FZ	530	15686	JADELSON	19/10/2018	1.951,49	1.951,49	Trabalhista
RH000001H4	530	15687	JOSE NETO	19/10/2018	1.061,37	1.061,37	Trabalhista
RH000001GZ	530	15688	ISMAEL	19/10/2018	1.396,14	1.396,14	Trabalhista
RH000001GZ	530	15689	EDMILSON	19/10/2018	2.407,91	2.407,91	Trabalhista
RH000001GZ	530	15690	FELIPE	19/10/2018	2.487,54	2.487,54	Trabalhista
RH000001GE	530	15691	FRANCIVAL	19/10/2018	814,49	814,49	Trabalhista
RH000001GZ	530	15693	TALYSON	19/10/2018	2.869,87	2.869,87	Trabalhista
RH000001G4	530	15694	ALESSANDRO	19/10/2018	756,74	756,74	Trabalhista
RH000001G1	530	15695	ERVACY	19/10/2018	1.974,99	1.974,99	Trabalhista
RH000001GZ	530	15696	GLEIDSON	19/10/2018	2.641,32	2.641,32	Trabalhista
RH000001FZ	530	15697	CLEUSSON	19/10/2018	545,45	545,45	Trabalhista
RH000001G2	530	15699	JORGE	19/10/2018	1.124,79	1.124,79	Trabalhista
RH000001G4	530	15700	ODAIR	19/10/2018	2.463,42	2.463,42	Trabalhista
RH000001G4	530	15704	ELIAS	19/10/2018	2.299,41	2.299,41	Trabalhista
RH000001FZ	530	15705	DANIEL	19/10/2018	1.038,54	1.038,54	Trabalhista
RH000001G2	530	15711	SIRLENIO	19/10/2018	841,26	841,26	Trabalhista
RH000001GZ	530	15718	FRANCISCO	19/10/2018	762,26	762,26	Trabalhista
RH000001H3	530	15720	ADAILTON	19/10/2018	2.666,55	2.666,55	Trabalhista
RH000001GE	530	15722	BRUNO	19/10/2018	1.521,05	1.521,05	Trabalhista
RH000001H4	530	15723	CLAUDIMI	19/10/2018	2.359,72	2.359,72	Trabalhista
RH000001GZ	530	15724	DELEON	19/10/2018	2.394,86	2.394,86	Trabalhista
RH000001H0	530	15728	JARDEL	19/10/2018	2.677,04	2.677,04	Trabalhista
RH000001H0	530	15730	JOSE MACIEL	19/10/2018	2.705,71	2.705,71	Trabalhista
RH000001H1	530	15737	JOSE CICERO	19/10/2018	559,29	559,29	Trabalhista
RH000001H1	530	15738	ILDEVANDO	19/10/2018	797,45	797,45	Trabalhista
RH000001G5	530	15739	RONAN	19/10/2018	2.199,85	2.199,85	Trabalhista
RH000001H4	530	15740	NILSSON	19/10/2018	2.567,43	2.567,43	Trabalhista
RH000001GZ	530	15745	DEUSDETE	19/10/2018	2.686,16	2.686,16	Trabalhista
RH000001GZ	530	15746	SANDREILTON	19/10/2018	2.658,60	2.658,60	Trabalhista
RH000001G2	530	15747	GENILDO	19/10/2018	669,39	669,39	Trabalhista
RH000001H0	530	15756	MARCEL	19/10/2018	2.933,33	2.933,33	Trabalhista
RH000001GZ	530	15764	DONIZETE	19/10/2018	2.928,32	2.928,32	Trabalhista
RH000001G9	530	15771	EDISSANDRO	19/10/2018	1.499,07	1.499,07	Trabalhista
RH000001H4	530	15775	JOAQUIM	19/10/2018	659,02	659,02	Trabalhista
RH000001H3	530	15781	ALAN KARDEC	19/10/2018	1.544,62	1.544,62	Trabalhista
RH000001G8	530	15782	ROGERIO	19/10/2018	1.514,32	1.514,32	Trabalhista
RH000001H5	530	15783	CARLOS VAZ	19/10/2018	2.340,16	2.340,16	Trabalhista
RH000001GA	530	15784	JONAS	19/10/2018	1.840,04	1.840,04	Trabalhista
RH000001H3	530	15785	GUSTAVO	19/10/2018	2.091,30	2.091,30	Trabalhista
RH000001GA	530	15786	CARLOS HENRIQUE	19/10/2018	1.748,22	1.748,22	Trabalhista
RH000001H3	530	15787	JULIO CESAR	19/10/2018	2.006,69	2.006,69	Trabalhista
RH000001GD	530	15788	DENIS BLEAN	19/10/2018	1.482,08	1.482,08	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 26 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_8.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787615432563873414466425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

RH000001H4	530	15789	REINALDO	19/10/2018	1.993,72	1.993,72	Trabalhista
RH000001GA	530	15790	JOAO	19/10/2018	1.839,90	1.839,90	Trabalhista
RH000001GD	530	15791	VANTUIL	19/10/2018	1.766,13	1.766,13	Trabalhista
RH000001GB	530	15792	EDNILSON	19/10/2018	1.326,98	1.326,98	Trabalhista
RH000001H5	530	15793	THAYNARA	19/10/2018	1.718,95	1.718,95	Trabalhista
RH000001H2	530	15794	JEIZYMILLA	19/10/2018	1.839,78	1.839,78	Trabalhista
RH000001H1	530	15795	FRANCISCO	19/10/2018	1.071,57	1.071,57	Trabalhista
RH000001H1	530	15798	MATHEUS	19/10/2018	2.954,82	2.954,82	Trabalhista
RH000001G6	530	15799	FABIO	19/10/2018	2.050,68	2.050,68	Trabalhista
RH000001G3	530	15800	EDMILSON	19/10/2018	1.928,07	1.928,07	Trabalhista
RH000001G6	530	15802	RAY	19/10/2018	1.817,23	1.817,23	Trabalhista
RH000001G3	530	15803	JOAO LUIZ	19/10/2018	2.102,32	2.102,32	Trabalhista
RH000001H5	530	15804	PAULO VITOR	19/10/2018	2.356,84	2.356,84	Trabalhista
RH000001H5	530	15807	HELIO FERREIRA	19/10/2018	2.164,79	2.164,79	Trabalhista
RH000001GD	530	15808	VALDOMIRO	19/10/2018	1.234,08	1.234,08	Trabalhista
RH000001H2	530	15810	VALDEMAR	19/10/2018	2.193,41	2.193,41	Trabalhista
RH000001H1	530	15811	AILTON	19/10/2018	2.431,98	2.431,98	Trabalhista
RH000001H0	530	15814	JOAO CARLOS	19/10/2018	2.215,91	2.215,91	Trabalhista
RH000001H2	530	15815	RONILSON	19/10/2018	1.459,16	1.459,16	Trabalhista
RH000001G1	530	15816	JOSE TEIXEIRA	19/10/2018	3.601,35	3.601,35	Trabalhista
RH000001GB	530	15817	ANTONIO CARLOS	19/10/2018	1.023,34	1.023,34	Trabalhista
RH000001G5	530	15818	WEVERTON LUCAS	19/10/2018	2.069,95	2.069,95	Trabalhista
RH000001H1	530	15819	JOSE DOS REIS	19/10/2018	939,96	939,96	Trabalhista
RH000001GF	530	15820	RAIMUNDO	19/10/2018	2.260,85	2.260,85	Trabalhista
RH000001GC	530	15821	FRANCIMARIO	19/10/2018	1.132,61	1.132,61	Trabalhista
RH000001H1	530	15822	JOAO CONCEICAO	19/10/2018	771,09	771,09	Trabalhista
RH000001FZ	530	15823	GILVAN	19/10/2018	2.424,46	2.424,46	Trabalhista
RH000001H0	530	15824	RENATO	19/10/2018	1.730,44	1.730,44	Trabalhista
RH000001H5	530	15825	RUDINELY	19/10/2018	2.478,84	2.478,84	Trabalhista
RH000001GZ	530	15829	VALDINEI	19/10/2018	1.575,84	1.575,84	Trabalhista
RH000001G4	530	15830	MARIA	19/10/2018	534,91	534,91	Trabalhista
RH000001G9	530	15831	MARIA FABIA	19/10/2018	1.268,84	1.268,84	Trabalhista
RH000001G9	530	15834	ANTONIA	19/10/2018	669,71	669,71	Trabalhista
RH000001G9	530	15835	EDINA	19/10/2018	1.175,05	1.175,05	Trabalhista
RH000001G1	530	15836	FRANCILENE	19/10/2018	191,59	191,59	Trabalhista
RH000001GC	530	15837	TAIS	19/10/2018	624,98	624,98	Trabalhista
RH000001H4	530	15838	RAIMUNDO	19/10/2018	2.251,95	2.251,95	Trabalhista
RH000001GC	530	15839	JUVIA	19/10/2018	1.214,19	1.214,19	Trabalhista
RH000001GB	530	15840	MARIA ANTONIA	19/10/2018	924,96	924,96	Trabalhista
RH000001H0	530	15841	BRUNO	19/10/2018	2.185,20	2.185,20	Trabalhista
RH000001GC	530	15842	HELIO JUNIO	19/10/2018	1.768,56	1.768,56	Trabalhista
RH000001G6	530	15843	WESLEY	19/10/2018	3.164,64	3.164,64	Trabalhista
RH000001GE	530	15845	JOAO XAVIER	19/10/2018	1.198,04	1.198,04	Trabalhista
RH000001GE	530	15846	ANTONIO	19/10/2018	1.168,33	1.168,33	Trabalhista
RH000001G0	530	15847	ANTONIO LIBERIO	19/10/2018	2.802,14	2.802,14	Trabalhista
RH000001GC	530	15848	LEONARDO	19/10/2018	1.461,91	1.461,91	Trabalhista
RH000001G3	530	15849	NATANAEL	19/10/2018	2.335,01	2.335,01	Trabalhista
RH000001G3	530	15850	VELTON	19/10/2018	2.206,56	2.206,56	Trabalhista
RH000001GE	530	15851	ANDERSON	19/10/2018	2.508,85	2.508,85	Trabalhista
RH000001GC	530	15870	JOSE MARTINS	19/10/2018	1.431,98	1.431,98	Trabalhista
RH000001GA	530	15872	NEYDION	19/10/2018	3.084,66	3.084,66	Trabalhista
RH000001GB	530	15873	FRANCIDEUS	19/10/2018	2.061,18	2.061,18	Trabalhista
RH000001G4	530	15874	GENIVAL VIEIRA	19/10/2018	2.507,73	2.507,73	Trabalhista
RH000001G4	530	15877	RICARDO	19/10/2018	507,96	507,96	Trabalhista
RH000001H3	530	15880	MACIEL	19/10/2018	705,89	705,89	Trabalhista
RH000001H1	530	15883	JOELSON	19/10/2018	661,43	661,43	Trabalhista
RH000001G4	530	15884	ROMILSON	19/10/2018	935,83	935,83	Trabalhista
RH000001GD	530	15885	RUDIVAL	19/10/2018	741,63	741,63	Trabalhista
RH000001H1	530	15886	JOAO DA CRUZ	19/10/2018	854,84	854,84	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 26 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_8.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109787615432563873414466425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:25

RH000001H3	530	15887	JIDARIO	19/10/2018	831,93	831,93	Trabalhista
RH000001H2	530	15895	JOSE	19/10/2018	846,82	846,82	Trabalhista
RH000001G3	530	15897	GINO	19/10/2018	2.678,58	2.678,58	Trabalhista
RH000001G0	530	15899	EDSON	19/10/2018	2.269,84	2.269,84	Trabalhista
RH000001H3	530	15901	MICHEL	19/10/2018	477,43	477,43	Trabalhista
RH000001H3	530	15902	GIZELTON	19/10/2018	961,89	961,89	Trabalhista
RH000001H0	530	15903	LAILITON	19/10/2018	1.691,19	1.691,19	Trabalhista
RH000001G4	530	15913	EVANDRO	19/10/2018	1.290,91	1.290,91	Trabalhista
RH000001G0	530	15914	JOELSON	19/10/2018	1.702,01	1.702,01	Trabalhista
RH000001G9	530	15915	JOSE RAIMUNDO	19/10/2018	1.793,85	1.793,85	Trabalhista
RH000001G8	530	15916	FRANCISCO	19/10/2018	2.164,70	2.164,70	Trabalhista
RH000001G4	530	15917	DOMINGOS	19/10/2018	1.933,88	1.933,88	Trabalhista
RH000001H1	530	15920	CLAUDIVAN	19/10/2018	499,22	499,22	Trabalhista
RH000001G3	530	15921	ROBERIO	19/10/2018	2.117,34	2.117,34	Trabalhista
RH000001GE	530	15923	RAYRON	19/10/2018	1.680,77	1.680,77	Trabalhista
RH000001H1	530	15925	MARCELO	19/10/2018	1.729,85	1.729,85	Trabalhista
RH000001H1	530	15926	GENER	19/10/2018	308,74	308,74	Trabalhista
RH000001GC	530	15929	EURIVAN	19/10/2018	773,58	773,58	Trabalhista
RH000001G4	530	15933	GEAN	19/10/2018	833,94	833,94	Trabalhista
RH000001H3	530	15935	RONALDO	19/10/2018	1.381,18	1.381,18	Trabalhista
RH000001H5	530	15948	ADRIELLY	19/10/2018	1.371,29	1.371,29	Trabalhista
RH000001H1	530	15949	FRED JUNIOR	19/10/2018	1.131,97	1.131,97	Trabalhista
RH000001G1	530	15950	EDIVAN	19/10/2018	1.425,28	1.425,28	Trabalhista
RH000001G1	530	15951	RAIMUNDO	19/10/2018	1.501,26	1.501,26	Trabalhista
RH000001G5	530	15964	ANDRE LUIZ	19/10/2018	1.818,04	1.818,04	Trabalhista
RH000001G1	530	15974	ERIVALDO	19/10/2018	1.288,86	1.288,86	Trabalhista
RH000001G4	530	15975	EVANDRO	19/10/2018	1.030,92	1.030,92	Trabalhista
RH000001FZ	530	15976	ERIVAN	19/10/2018	1.348,54	1.348,54	Trabalhista
RH000001G1	530	15978	DOMINGOS	19/10/2018	1.291,87	1.291,87	Trabalhista
RH000001GE	530	15985	JOSENILDO	19/10/2018	754,05	754,05	Trabalhista
RH000001H1	530	15986	DANILO	19/10/2018	93,99	93,99	Trabalhista
RH000001G2	530	20830	JOSE ROBERTO	19/10/2018	59,66	59,66	Trabalhista
RH000001FY	530	20884	IVAN	19/10/2018	2.647,84	2.647,84	Trabalhista
10578CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/10/2018	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
000717J18	905	237	TERESA JACOMO BALEST	21/10/2018	4.672,32	4.672,32	Quirografário
000465J16	905	274	PAULO ALEXANDRINO DE	21/10/2018	10.219,37	10.219,37	Quirografário
000739J18	905	278	ANTONIO MIGUEL DOS S	21/10/2018	10.592,35	10.592,35	Quirografário
J2017/005	500	290	PAULINO BARBOSA DE O	21/10/2018	668,88	668,88	Quirografário
000571K16	905	290	PAULINO BARBOSA DE O	21/10/2018	4.298,27	4.298,27	Quirografário
000628J18	905	295	ANTONIO GOMES DE M.	21/10/2018	12.380,80	12.380,80	Quirografário
000530J18	905	296	ANTONIO GOMES DE M.	21/10/2018	32.713,13	32.713,13	Quirografário
A00592K16	905	296	WALDSON GONCALVES DE	21/10/2018	4.667,67	4.667,67	Quirografário
000633J18	500	307	LAZARO JOSE ALVES	21/10/2018	313,70	313,70	Quirografário
000633J18	905	307	LAZARO JOSE ALVES	21/10/2018	6.000,89	6.000,89	Quirografário
A00633K16	905	307	LAZARO JOSE ALVES	21/10/2018	3.879,13	3.879,13	Quirografário
2017/010	500	311	JOAO VICENTE DA SILV	21/10/2018	946,39	946,39	Quirografário
000358I16	905	311	JOAO VICENTE DA SILV	21/10/2018	1.224,12	1.224,12	Quirografário
A00358H16	905	311	JOAO VICENTE DA SILV	21/10/2018	6.746,18	6.746,18	Quirografário
CPR115-201	500	324	AOSTEDIO LOPES DE OL	21/10/2018	6.544,44	6.544,44	Quirografário
2017/010	500	329	MANIR JOSE ASMAR	21/10/2018	2.407,10	2.407,10	Quirografário
000568J18	905	329	MANIR JOSE ASMAR	21/10/2018	1.779,17	1.779,17	Quirografário
000684J18	905	336	JOSE PACHECO DA SILV	21/10/2018	12.548,68	12.548,68	Quirografário
000749J010	500	339	ANTONIO DOMINGOS DE	21/10/2018	3.614,57	3.614,57	Quirografário
2017/010	500	340	SEBASTIAO ANTUNES CI	21/10/2018	388,31	388,31	Quirografário
A00542K16	905	340	SEBASTIAO ANTUNES CI	21/10/2018	4.353,08	4.353,08	Quirografário
000680J18	905	356	JULIO CESAR LOUSA	21/10/2018	16.060,00	16.060,00	Quirografário
000564J18	905	370	VERA LUCIA DA SILVA	21/10/2018	9.019,44	9.019,44	Quirografário
000640J18	905	371	NILTON BORGES DA COS	21/10/2018	2.971,83	2.971,83	Quirografário
2017/010	500	388	LEDIMAR GONCALVES DE	21/10/2018	210,04	210,04	Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 26 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_8.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109787615432563873414466425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

B00419K16	905	388	LEDIMAR GONCALVES DE	21/10/2018	4.101,84	4.101,84	Quirografário
000510J18	905	389	JORIVE LOUSA	21/10/2018	4.633,24	4.633,24	Quirografário
2017/010	500	392	MARIA JACINTA DE MOR	21/10/2018	1.240,91	1.240,91	Quirografário
A00634I16	905	392	MARIA JACINTA DE MOR	21/10/2018	10.312,76	10.312,76	Quirografário
CP1435-201	500	403	NELSON JOSE LOPES	21/10/2018	6.544,44	6.544,44	Quirografário
000436J18	500	412	MERCEDES DE ASSIS SO	21/10/2018	297,75	297,75	Quirografário
000436J18	905	412	MERCEDES DE ASSIS SO	21/10/2018	5.695,53	5.695,53	Quirografário
A00436K16	905	412	MERCEDES DE ASSIS SO	21/10/2018	3.681,76	3.681,76	Quirografário
2017/010	500	436	MARISTELA NUNES	21/10/2018	937,50	937,50	Quirografário
000704J18	905	436	MARISTELA NUNES	21/10/2018	8.644,08	8.644,08	Quirografário
A00704K16	905	436	MARISTELA NUNES	21/10/2018	6.641,44	6.641,44	Quirografário
2017/010	500	447	MARISE ETERNA NUNES	21/10/2018	937,50	937,50	Quirografário
000704J18	905	447	MARISE ETERNA NUNES	21/10/2018	8.644,08	8.644,08	Quirografário
A00704K16	905	447	MARISE ETERNA NUNES	21/10/2018	6.641,45	6.641,45	Quirografário
A00594/005	500	464	CLODINEIDE MAIA	21/10/2018	653,00	653,00	Quirografário
000594J16	905	464	CLODINEIDE MAIA	21/10/2018	9.127,77	9.127,77	Quirografário
C00594I16	905	464	CLODINEIDE MAIA	21/10/2018	373,24	373,24	Quirografário
000760/010	500	466	LUIZ ANTONIO CAIADO	21/10/2018	3.324,71	3.324,71	Quirografário
000439/010	500	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/10/2018	3.004,95	3.004,95	Quirografário
A00439X16	905	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/10/2018	10.007,45	10.007,45	Quirografário
C00439H16	905	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/10/2018	2.253,15	2.253,15	Quirografário
000756J18	905	2091	JOAO FERNANDES DA FO	21/10/2018	1.511,10	1.511,10	Quirografário
000405J18	905	3557	NEUSA STIVAL	21/10/2018	1.806,31	1.806,31	Quirografário
000405J18	905	3558	NILZA STIVAL PADRA	21/10/2018	1.806,31	1.806,31	Quirografário
000745J18	905	8384	RENATO DE PAULA SILV	21/10/2018	5.433,46	5.433,46	Quirografário
000741J18	905	10367	MARIA AUXILIADORA RA	21/10/2018	4.118,81	4.118,81	Quirografário
000743J18	905	10368	JORGE LUIZ RAMOS CAI	21/10/2018	8.554,36	8.554,36	Quirografário
2017/010	500	11652	WILLIAN GOMES BRANQU	21/10/2018	2.984,16	2.984,16	Quirografário
000753J18	905	11652	WILLIAN GOMES BRANQU	21/10/2018	13.245,56	13.245,56	Quirografário
000753K16	905	11652	WILLIAN GOMES BRANQU	21/10/2018	13.145,76	13.145,76	Quirografário
A00753J16	905	11652	WILLIAN GOMES BRANQU	21/10/2018	3.067,35	3.067,35	Quirografário
000764J18	905	14756	CLEIDOMAR JOSE FERRE	21/10/2018	1.337,80	1.337,80	Quirografário
B00594J16	905	464	CLODINEIDE MAIA	22/10/2018	35.145,61	35.145,61	Quirografário
RH000001HH	530	1815	ALESSANDRO	22/10/2018	11.166,49	11.166,49	Trabalhista
RH000001HJ	530	2098	CLODOVEU	22/10/2018	9.861,15	9.861,15	Trabalhista
RH000001HI	530	2141	SEBASTIAO	22/10/2018	5.374,42	5.374,42	Trabalhista
RH000001HG	530	2167	NEIDE	22/10/2018	27.110,86	27.110,86	Trabalhista
RH000001HG	530	2194	ENES MIGUEL	22/10/2018	7.690,11	7.690,11	Trabalhista
RH000001HI	530	2226	JOSE MESSIAS	22/10/2018	7.645,50	7.645,50	Trabalhista
RH000001HH	530	2228	FRANCISCO	22/10/2018	4.016,22	4.016,22	Trabalhista
RH000001HJ	530	2242	MAURO	22/10/2018	4.871,66	4.871,66	Trabalhista
RH000001HJ	530	2246	JOAQUIM	22/10/2018	5.403,13	5.403,13	Trabalhista
RH000001HI	530	2255	ADEVAIR ANTERO	22/10/2018	7.887,74	7.887,74	Trabalhista
RH000001HI	530	2282	CLAUDIVINO	22/10/2018	6.796,24	6.796,24	Trabalhista
RH000001HF	530	2283	CLEONY CEZAR	22/10/2018	16.144,47	16.144,47	Trabalhista
RH000001HH	530	2287	EDSON DE ABREU	22/10/2018	6.840,08	6.840,08	Trabalhista
RH000001HG	530	2288	JUCIMAR MARTINS	22/10/2018	26.422,71	26.422,71	Trabalhista
RH000001HG	530	2291	ADENIEL	22/10/2018	16.535,65	16.535,65	Trabalhista
RH000001HG	530	2302	RENATO	22/10/2018	21.716,86	21.716,86	Trabalhista
RH000001HJ	530	2309	FRANCISCO	22/10/2018	12.060,63	12.060,63	Trabalhista
RH000001HG	530	2311	FRANCISCO	22/10/2018	17.764,75	17.764,75	Trabalhista
RH000001HG	530	2321	CLAUDIO ROBERTO	22/10/2018	14.128,39	14.128,39	Trabalhista
RH000001HJ	530	2339	JOSE LUIZ	22/10/2018	5.557,70	5.557,70	Trabalhista
RH000001HH	530	2391	VALTER LAGARES	22/10/2018	6.542,86	6.542,86	Trabalhista
RH000001HG	530	2398	JORGE DIVINO	22/10/2018	6.701,25	6.701,25	Trabalhista
RH000001HG	530	2402	DIVINO BARBOSA	22/10/2018	20.491,51	20.491,51	Trabalhista
RH000001HG	530	2488	FRANCISCO	22/10/2018	13.894,65	13.894,65	Trabalhista
RH000001HG	530	2547	JOAO MARINHO	22/10/2018	1.892,11	1.892,11	Trabalhista
RH000001HG	530	2566	ROMILDO	22/10/2018	17.161,10	17.161,10	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_9.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087635432563873414466429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

RH000001HI	530	2569	JAIR PEDRO	22/10/2018	4.902,82	4.902,82	Trabalhista
RH000001HH	530	2578	LEANDRO LAGARES	22/10/2018	9.381,60	9.381,60	Trabalhista
RH000001HG	530	2597	LUCIANO	22/10/2018	12.902,09	12.902,09	Trabalhista
RH000001HH	530	2601	HELBIO	22/10/2018	10.767,74	10.767,74	Trabalhista
RH000001HG	530	2606	GILSON	22/10/2018	19.811,27	19.811,27	Trabalhista
RH000001HH	530	2689	JOSE ROBERTO FIGUEIR	22/10/2018	11.634,80	11.634,80	Trabalhista
RH000001HI	530	2701	ANTONIO	22/10/2018	9.059,80	9.059,80	Trabalhista
RH000001HH	530	2710	MESSIAS MOREIRA	22/10/2018	7.025,22	7.025,22	Trabalhista
RH000001HG	530	2760	ROBERTO	22/10/2018	17.615,35	17.615,35	Trabalhista
RH000001HG	530	2793	ROGERIO CAETANO	22/10/2018	9.405,70	9.405,70	Trabalhista
RH000001HH	530	2808	JOSE ALVES	22/10/2018	9.194,25	9.194,25	Trabalhista
RH000001HH	530	2884	ANTONIO XAVIER	22/10/2018	4.431,64	4.431,64	Trabalhista
RH000001HG	530	2963	JOSE APARECIDO	22/10/2018	9.515,31	9.515,31	Trabalhista
RH000001HH	530	2977	FABIO OLIVEIRA	22/10/2018	8.382,45	8.382,45	Trabalhista
RH000001HH	530	3004	HAMILTON	22/10/2018	6.009,91	6.009,91	Trabalhista
RH000001HH	530	3032	LINDOMAR	22/10/2018	3.109,21	3.109,21	Trabalhista
RH000001HG	530	3038	JOSE SALOME	22/10/2018	6.269,36	6.269,36	Trabalhista
RH000001HG	530	3047	SEBASTIAO	22/10/2018	23.140,40	23.140,40	Trabalhista
RH000001HG	530	3059	SEBASTIAO	22/10/2018	16.295,90	16.295,90	Trabalhista
RH000001HI	530	3072	OSMAR SANTOS	22/10/2018	5.741,29	5.741,29	Trabalhista
RH000001HG	530	3084	ROBSTON	22/10/2018	12.222,60	12.222,60	Trabalhista
RH000001HG	530	3113	NIVALDO BATISTA	22/10/2018	16.054,80	16.054,80	Trabalhista
RH000001HG	530	3115	JERONIMO	22/10/2018	17.158,51	17.158,51	Trabalhista
RH000001HG	530	3119	JOSE DIVINO	22/10/2018	15.765,10	15.765,10	Trabalhista
RH000001HG	530	3145	ANDERSON	22/10/2018	13.493,95	13.493,95	Trabalhista
RH000001HG	530	3173	VANDUIR ROSA	22/10/2018	16.111,31	16.111,31	Trabalhista
RH000001HH	530	3174	ANDRE LUIS	22/10/2018	12.857,59	12.857,59	Trabalhista
RH000001HG	530	3175	LINDOMAR	22/10/2018	23.995,71	23.995,71	Trabalhista
RH000001HG	530	3203	JOAO FERREIRA	22/10/2018	12.787,08	12.787,08	Trabalhista
RH000001HG	530	3222	MARCO ANTONIO	22/10/2018	21.619,55	21.619,55	Trabalhista
RH000001HH	530	3226	JOAQUIM LUIZ	22/10/2018	10.383,16	10.383,16	Trabalhista
RH000001HH	530	3231	MARCOS ANTONIO	22/10/2018	8.953,40	8.953,40	Trabalhista
RH000001HG	530	3241	CLEOMAR LUCAS	22/10/2018	13.574,95	13.574,95	Trabalhista
RH000001HG	530	3244	CLEBER MARTINS	22/10/2018	17.417,91	17.417,91	Trabalhista
RH000001HJ	530	3249	PEDRO	22/10/2018	9.147,23	9.147,23	Trabalhista
RH000001HG	530	3269	LUIZMAR	22/10/2018	19.620,69	19.620,69	Trabalhista
RH000001HG	530	3274	GERALDO JOAQUIM	22/10/2018	21.310,63	21.310,63	Trabalhista
RH000001HF	530	3277	ANIBAL	22/10/2018	22.070,12	22.070,12	Trabalhista
RH000001HI	530	3278	JOAO BATISTA	22/10/2018	7.157,61	7.157,61	Trabalhista
RH000001HG	530	3284	CLEOMAR GOMES	22/10/2018	14.890,90	14.890,90	Trabalhista
RH000001HI	530	3304	DIVINO CARLOS	22/10/2018	12.696,36	12.696,36	Trabalhista
RH000001HH	530	3308	ANTONIO CARLOS	22/10/2018	11.759,54	11.759,54	Trabalhista
RH000001HG	530	3311	DIVINO	22/10/2018	11.674,41	11.674,41	Trabalhista
RH000001HG	530	3313	SILVANIO	22/10/2018	14.006,48	14.006,48	Trabalhista
RH000001HI	530	3498	MARCILOM	22/10/2018	5.754,78	5.754,78	Trabalhista
RH000001HI	530	3800	LUCIMAR ORDONES	22/10/2018	9.159,06	9.159,06	Trabalhista
RH000001HI	530	3803	CLEUDSON	22/10/2018	8.611,77	8.611,77	Trabalhista
RH000001HH	530	3817	ADAIR	22/10/2018	5.305,03	5.305,03	Trabalhista
RH000001HI	530	3819	ADELINO BORGES	22/10/2018	6.995,58	6.995,58	Trabalhista
RH000001HJ	530	3820	VANDERLEY	22/10/2018	5.743,49	5.743,49	Trabalhista
RH000001HI	530	3824	MANOEL MESSIAS	22/10/2018	6.788,23	6.788,23	Trabalhista
RH000001HH	530	3878	MARCELO	22/10/2018	13.454,56	13.454,56	Trabalhista
RH000001HJ	530	3965	JOSE APARECIDO	22/10/2018	6.363,31	6.363,31	Trabalhista
RH000001HI	530	3994	LUCIANO	22/10/2018	11.186,55	11.186,55	Trabalhista
RH000001HH	530	4083	HELIO SEBASTIAO	22/10/2018	21.816,51	21.816,51	Trabalhista
RH000001HI	530	4096	IVANILDO	22/10/2018	3.984,02	3.984,02	Trabalhista
RH000001HH	530	4163	ADELSON ROCHA	22/10/2018	7.339,06	7.339,06	Trabalhista
RH000001HH	530	4164	JOSE DA SILVA	22/10/2018	9.644,30	9.644,30	Trabalhista
RH000001HH	530	4250	CYNTHIA	22/10/2018	10.331,12	10.331,12	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_9.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087635432563873414466429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

RH000001HJ	530	5898	ADRIANO	22/10/2018	8.474,96	8.474,96	Trabalhista	
RH000001HH	530	5900	EUSMAR	22/10/2018	10.844,46	10.844,46	Trabalhista	
RH000001HI	530	6404	JOSE ROBERTO	22/10/2018	7.747,91	7.747,91	Trabalhista	
RH000001HH	530	6513	DEIVID	22/10/2018	12.818,64	12.818,64	Trabalhista	
RH000001HI	530	6929	MARCELO	22/10/2018	5.351,28	5.351,28	Trabalhista	
RH000001HI	530	7205	CARLOS DE ASSIS	22/10/2018	10.089,74	10.089,74	Trabalhista	
RH000001HJ	530	7209	IRATAN	22/10/2018	5.390,78	5.390,78	Trabalhista	
RH000001HH	530	7400	WELINGTON	22/10/2018	13.092,31	13.092,31	Trabalhista	
RH000001HI	530	7751	CARLOS	22/10/2018	9.061,75	9.061,75	Trabalhista	
RH000001HH	530	7800	FAUSTO	22/10/2018	11.992,17	11.992,17	Trabalhista	
RH000001HI	530	7977	DANILO	22/10/2018	9.224,65	9.224,65	Trabalhista	
RH000001HH	530	8621	BENEDITO	22/10/2018	6.782,26	6.782,26	Trabalhista	
RH000001HH	530	8638	ATANIEL	22/10/2018	3.539,36	3.539,36	Trabalhista	
RH000001HJ	530	8654	ANTONIO	22/10/2018	5.546,33	5.546,33	Trabalhista	
RH000001HJ	530	8673	JOAO DOMINGOS	22/10/2018	5.118,83	5.118,83	Trabalhista	
RH000001HJ	530	8674	JOAO BATISTA	22/10/2018	5.633,60	5.633,60	Trabalhista	
RH000001HJ	530	8678	ANTONIO	22/10/2018	5.269,63	5.269,63	Trabalhista	
RH000001HJ	530	8680	JOSE FRANCISCO	22/10/2018	5.166,71	5.166,71	Trabalhista	
RH000001HH	530	8716	CLAUDIA	22/10/2018	10.759,61	10.759,61	Trabalhista	
RH000001HJ	530	9255	ARSENIO	22/10/2018	6.755,18	6.755,18	Trabalhista	
RH000001HH	530	9347	PAULO EMILIO	22/10/2018	10.785,60	10.785,60	Trabalhista	
RH000001HI	530	9354	RENATO	22/10/2018	8.732,27	8.732,27	Trabalhista	
RH000001HI	530	9972	DIVINO	22/10/2018	8.246,87	8.246,87	Trabalhista	
RH000001HH	530	10027	JOSE DINARTE	22/10/2018	10.185,79	10.185,79	Trabalhista	
RH000001HH	530	10063	ROGERIO	22/10/2018	10.978,82	10.978,82	Trabalhista	
RH000001HJ	530	10146	ALAN	22/10/2018	11.697,26	11.697,26	Trabalhista	
RH000001HI	530	10232	OSVAIR	22/10/2018	5.086,91	5.086,91	Trabalhista	
RH000001HI	530	10277	LUIS DA SILVA	22/10/2018	6.895,34	6.895,34	Trabalhista	
RH000001HJ	530	10278	GLACIONE	22/10/2018	9.412,27	9.412,27	Trabalhista	
RH000001HI	530	11006	ANTONIO	22/10/2018	6.579,95	6.579,95	Trabalhista	
RH000001HI	530	11059	WALMIR	22/10/2018	8.022,57	8.022,57	Trabalhista	
RH000001HI	530	11081	VALDIR	22/10/2018	5.162,79	5.162,79	Trabalhista	
RH000001HI	530	11524	ALEXSSANDER	22/10/2018	8.409,31	8.409,31	Trabalhista	
RH000001HH	530	11794	LUIZ HENRIQUE	22/10/2018	9.365,07	9.365,07	Trabalhista	
RH000001HH	530	12623	REIDNER	22/10/2018	8.588,59	8.588,59	Trabalhista	
RH000001HH	530	12847	GLEIBSON	22/10/2018	7.842,12	7.842,12	Trabalhista	
RH000001HI	530	13679	ANTONIO	22/10/2018	7.712,94	7.712,94	Trabalhista	
RH000001HI	530	13761	DIVINO	22/10/2018	8.186,27	8.186,27	Trabalhista	
RH000001HI	530	13779	DIVAINO	22/10/2018	4.567,44	4.567,44	Trabalhista	
RH000001HI	530	14109	ELTON	22/10/2018	8.604,29	8.604,29	Trabalhista	
RH000001HJ	530	14122	LUCAS ABREU	22/10/2018	6.146,40	6.146,40	Trabalhista	
RH000001HJ	530	14127	MAURO	22/10/2018	3.436,63	3.436,63	Trabalhista	
85805_1	904	14408	MARIA TEREZA C. ADV.	22/10/2018	72.000,00	72.000,00	Quirografário	
RH000001HJ	530	14698	ALTAMIRO	22/10/2018	4.985,46	4.985,46	Trabalhista	
RH000001HI	530	14857	CARLOS DANIEL	22/10/2018	5.739,23	5.739,23	Trabalhista	
RH000001HI	530	14955	SIMONE	22/10/2018	5.612,16	5.612,16	Trabalhista	
RH000001HJ	530	15292	VALTER	22/10/2018	7.683,63	7.683,63	Trabalhista	
RH000001HJ	530	15526	CESAR	22/10/2018	6.028,15	6.028,15	Trabalhista	
RH000001HI	530	20887	JOSE MOACIR	22/10/2018	4.008,94	4.008,94	Trabalhista	
88857_1	904	743	J R TRANSPORTES	29/10/2018	10.110,73	10.110,73	Quirografário-EPP/ME	Passivo Comercial
88854_1	904	11738	LENIR MARIA DIAS PIR	29/10/2018	2.122,10	2.122,10	Quirografário	Passivo Comercial
88855_1	904	12802	MARCELO CARRER TRANS	29/10/2018	17.300,00	17.300,00	Quirografário	
88863_1	904	14783	TRANSPORTADORA AVITA	29/10/2018	2.652,85	2.652,85	Quirografário	Passivo Comercial
88864_1	904	14783	TRANSPORTADORA AVITA	29/10/2018	325,75	325,75	Quirografário	Passivo Comercial
J2017/05	500	274	PAULO ALEXANDRINO DE	30/10/2018	3.520,04	3.520,04	Quirografário	
B00465K16	905	274	PAULO ALEXANDRINO DE	30/10/2018	10.150,59	10.150,59	Quirografário	
000592J18	905	296	WALDSON GONCALVES DE	30/10/2018	6.984,71	6.984,71	Quirografário	
000358J18	905	311	JOAO VICENTE DA SILV	30/10/2018	7.293,48	7.293,48	Quirografário	
A00568K16	905	329	MANIR JOSE ASMAR	30/10/2018	9.254,30	9.254,30	Quirografário	

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_9.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087635432563873414466429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

ACORDO 11/	500	10428	FABIO	30/10/2018	20.000,00	20.000,00		Trabalhista	
15990/AA	500	14823	CCM INDUSTRIA	30/10/2018	189.000,00	189.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
16039/AA	500	14823	CCM INDUSTRIA	30/10/2018	42.000,00	42.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
16040/AA	500	14823	CCM INDUSTRIA	30/10/2018	42.000,00	42.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
16041/AA	500	14823	CCM INDUSTRIA	30/10/2018	157.500,00	157.500,00		Quirografário	Passivo Comercial
16077/AA	500	14823	CCM INDUSTRIA	30/10/2018	77.849,00	77.849,00		Quirografário	Passivo Comercial
16123/AA	500	14823	CCM INDUSTRIA	30/10/2018	25.200,00	25.200,00		Quirografário	Passivo Comercial
16230/AA	500	14823	CCM INDUSTRIA	30/10/2018	63.000,00	63.000,00	0,00	Quirografário	Passivo Comercial
RH000001HN	530	5894	MARCELO	31/10/2018	9.433,30	9.433,30		Trabalhista	
RH000001HP	526	289	JULIO CESAR	07/11/2018	1.980,43	1.980,43		Trabalhista	
RH000001HP	526	1753	SIMONE	07/11/2018	3.734,65	3.734,65		Trabalhista	
RH000001HR	526	2114	ELISMAR	07/11/2018	1.234,49	1.234,49		Trabalhista	
RH000001HP	526	2184	LUIZ FRANCISCO	07/11/2018	3.752,97	3.752,97		Trabalhista	
RH000001HP	526	2187	MARIO CARDOSO	07/11/2018	478,33	478,33		Trabalhista	
RH000001HP	526	2203	LUIZ JOSE	07/11/2018	514,45	514,45		Trabalhista	
RH000001HP	526	2235	DIVINO LUIS	07/11/2018	1.376,84	1.376,84		Trabalhista	
RH000001HR	526	2270	MARCIO	07/11/2018	657,32	657,32		Trabalhista	
RH000001HP	526	2275	NATAL DOS REIS	07/11/2018	509,92	509,92		Trabalhista	
RH000001HO	526	2290	PEDRO BARCELO	07/11/2018	1.492,21	1.492,21		Trabalhista	
RH000001HO	526	2292	CLEIDIMAR	07/11/2018	1.523,19	1.523,19		Trabalhista	
RH000001HO	526	2293	CLEUMAR	07/11/2018	1.377,39	1.377,39		Trabalhista	
RH000001HO	526	2294	NIVALDINO JOSE	07/11/2018	996,46	996,46		Trabalhista	
RH000001HO	526	2295	PENA	07/11/2018	2.219,39	2.219,39		Trabalhista	
RH000001HP	526	2296	ELEUSIMAR PIRES	07/11/2018	617,09	617,09		Trabalhista	
RH000001HQ	526	2300	THIAGO JOSE	07/11/2018	664,76	664,76		Trabalhista	
RH000001HO	526	2308	ANTONIO	07/11/2018	628,51	628,51		Trabalhista	
RH000001HO	526	2310	MARCOS ANTONIO	07/11/2018	1.539,15	1.539,15		Trabalhista	
RH000001HO	526	2312	JOSE MESSIAS	07/11/2018	822,81	822,81		Trabalhista	
RH000001HO	526	2313	REGINALDO	07/11/2018	700,80	700,80		Trabalhista	
RH000001HP	526	2322	WESLEY	07/11/2018	583,54	583,54		Trabalhista	
RH000001HP	526	2323	NIVALDO CAMILO	07/11/2018	624,59	624,59		Trabalhista	
RH000001HO	526	2331	JOSE RODRIGUES	07/11/2018	1.306,62	1.306,62		Trabalhista	
RH000001HS	526	2333	ADILSON LOBO	07/11/2018	307,29	307,29		Trabalhista	
RH000001HQ	526	2351	MATUZALEM	07/11/2018	636,66	636,66		Trabalhista	
RH000001HP	526	2355	LUCIANO DA CRUZ	07/11/2018	897,61	897,61		Trabalhista	
RH000001HS	526	2369	JOSE LUIZ RAMOS	07/11/2018	279,18	279,18		Trabalhista	
RH000001HR	526	2379	JOAQUIM HERMOGENES	07/11/2018	854,60	854,60		Trabalhista	
RH000001HU	526	2383	WILSON LOBO	07/11/2018	536,78	536,78		Trabalhista	
RH000001HO	526	2387	AILTON JOSE	07/11/2018	1.214,15	1.214,15		Trabalhista	
RH000001HN	526	2390	JOSE EDSON	07/11/2018	385,53	385,53		Trabalhista	
RH000001HQ	526	2395	SINDOMAR ALVES	07/11/2018	643,53	643,53		Trabalhista	
RH000001HP	526	2411	CLEOMAR ALVES	07/11/2018	586,00	586,00		Trabalhista	
RH000001HP	526	2439	JOSE ALIMIRO	07/11/2018	849,49	849,49		Trabalhista	
RH000001HS	526	2445	LUCIANO BARBOSA	07/11/2018	558,10	558,10		Trabalhista	
RH000001HO	526	2448	GERALDO MAGELA	07/11/2018	653,28	653,28		Trabalhista	
RH000001HO	526	2451	PEDRO REGINO	07/11/2018	662,68	662,68		Trabalhista	
RH000001HS	526	2461	PAULINO ANTONIO	07/11/2018	495,01	495,01		Trabalhista	
RH000001HO	526	2462	ANTONIO PEREIRA	07/11/2018	600,26	600,26		Trabalhista	
RH000001HO	526	2463	SILVANE	07/11/2018	729,98	729,98		Trabalhista	
RH000001HQ	526	2464	ROBSON CARLOS	07/11/2018	1.181,41	1.181,41		Trabalhista	
RH000001HP	526	2466	NELSON PEREIRA	07/11/2018	740,52	740,52		Trabalhista	
RH000001HN	526	2492	REINALDO LUCAS	07/11/2018	671,89	671,89		Trabalhista	
RH000001HP	526	2498	HELIO ELIAS	07/11/2018	372,41	372,41		Trabalhista	
RH000001HU	526	2501	ZIZUE JACINTO	07/11/2018	371,72	371,72		Trabalhista	
RH000001HP	526	2512	PRAXEDES	07/11/2018	1.697,11	1.697,11		Trabalhista	
RH000001HQ	526	2522	DIVINO WESLEY	07/11/2018	688,86	688,86		Trabalhista	
RH000001HQ	526	2528	SANTIAGO	07/11/2018	727,35	727,35		Trabalhista	
RH000001HS	526	2560	DIVINO ELSON	07/11/2018	509,41	509,41		Trabalhista	
RH000001HT	526	2564	RODRIGO	07/11/2018	529,51	529,51		Trabalhista	

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_9.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087635432563873414466429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

RH000001HQ	526	2577	DIVINO RIBEIRO	07/11/2018	622,51	622,51	Trabalhista
RH000001HQ	526	2616	EDNEY ALVES	07/11/2018	976,20	976,20	Trabalhista
RH000001HN	526	2621	JUAREZ	07/11/2018	605,29	605,29	Trabalhista
RH000001HO	526	2622	JEFERSON JUNIOR	07/11/2018	1.088,47	1.088,47	Trabalhista
RH000001HT	526	2629	DIEGO MENDANHA	07/11/2018	434,27	434,27	Trabalhista
RH000001HN	526	2633	BENEDITO	07/11/2018	1.190,35	1.190,35	Trabalhista
RH000001HN	526	2634	REZENDIM	07/11/2018	1.795,19	1.795,19	Trabalhista
RH000001HN	526	2635	NELSON JOSE	07/11/2018	1.177,75	1.177,75	Trabalhista
RH000001HT	526	2637	WALDSON	07/11/2018	606,90	606,90	Trabalhista
RH000001HQ	526	2638	CLAUDIO	07/11/2018	552,47	552,47	Trabalhista
RH000001HS	526	2674	SOLIMAR PEREIRA	07/11/2018	746,03	746,03	Trabalhista
RH000001HQ	526	2685	GLEIDSON	07/11/2018	733,62	733,62	Trabalhista
RH000001HQ	526	2699	JULIANO GOULART	07/11/2018	603,18	603,18	Trabalhista
RH000001HP	526	2713	LEONEL JOSE	07/11/2018	633,29	633,29	Trabalhista
RH000001HO	526	2716	HELIO FERNANDES	07/11/2018	869,91	869,91	Trabalhista
RH000001HS	526	2722	OSVALDO LUCAS	07/11/2018	605,86	605,86	Trabalhista
RH000001HP	526	2734	ROMERO DIVINO	07/11/2018	651,77	651,77	Trabalhista
RH000001HO	526	2739	WENDEL RICARDO	07/11/2018	1.239,49	1.239,49	Trabalhista
RH000001HP	526	2746	LUCIMAR LUCAS	07/11/2018	741,73	741,73	Trabalhista
RH000001HN	526	2768	GILMAR TIARINE	07/11/2018	641,58	641,58	Trabalhista
RH000001HR	526	2770	DONIZETE	07/11/2018	863,51	863,51	Trabalhista
RH000001HN	526	2774	JOSE DA CRUZ	07/11/2018	862,05	862,05	Trabalhista
RH000001HR	526	2778	JOSE RAIMUNDO	07/11/2018	299,32	299,32	Trabalhista
RH000001HP	526	2796	ELVIS GONCALVES	07/11/2018	926,52	926,52	Trabalhista
RH000001HQ	526	2801	RICARDO	07/11/2018	545,91	545,91	Trabalhista
RH000001HQ	526	2807	ROBERTO CARLOS	07/11/2018	472,05	472,05	Trabalhista
RH000001HT	526	2819	JOAO CAMILO	07/11/2018	233,15	233,15	Trabalhista
RH000001HQ	526	2845	WILLIAN BUENO	07/11/2018	706,32	706,32	Trabalhista
RH000001HR	526	2852	JAQUELINE	07/11/2018	2.585,44	2.585,44	Trabalhista
RH000001HS	526	2883	OSMAR DIAS	07/11/2018	443,17	443,17	Trabalhista
RH000001HR	526	2909	MACIEL	07/11/2018	541,64	541,64	Trabalhista
RH000001HQ	526	2915	FLAVIO RICARDO	07/11/2018	597,90	597,90	Trabalhista
RH000001HQ	526	2942	LEANDRO	07/11/2018	1.559,25	1.559,25	Trabalhista
RH000001HQ	526	2945	VALDIRON ALVES	07/11/2018	496,54	496,54	Trabalhista
RH000001HQ	526	2999	PAULO HENRIQUE	07/11/2018	738,99	738,99	Trabalhista
RH000001HP	526	3043	BENEDITO MOREIRA DE	07/11/2018	583,12	583,12	Trabalhista
RH000001HP	526	3044	VILMAR LUIZ	07/11/2018	933,67	933,67	Trabalhista
RH000001HT	526	3050	TIBURCIO	07/11/2018	3.045,19	3.045,19	Trabalhista
RH000001HP	526	3054	ANDRE LUIZ	07/11/2018	842,97	842,97	Trabalhista
RH000001HQ	526	3079	WAGNER ESTRELA	07/11/2018	363,36	363,36	Trabalhista
RH000001HQ	526	3082	ROBSON DE SOUZA	07/11/2018	593,10	593,10	Trabalhista
RH000001HQ	526	3087	JOSE JUNIOR	07/11/2018	301,21	301,21	Trabalhista
RH000001HQ	526	3093	JONIEL SILVA	07/11/2018	652,46	652,46	Trabalhista
RH000001HQ	526	3098	JAIRO PAULO	07/11/2018	498,62	498,62	Trabalhista
RH000001HQ	526	3109	FERNANDO	07/11/2018	849,99	849,99	Trabalhista
RH000001HO	526	3116	SILVANO MOREIRA	07/11/2018	5.220,08	5.220,08	Trabalhista
RH000001HO	526	3120	PAULO DEVANIE	07/11/2018	785,57	785,57	Trabalhista
RH000001HO	526	3122	EDIMAR	07/11/2018	838,44	838,44	Trabalhista
RH000001HO	526	3123	IRAIDES	07/11/2018	1.492,40	1.492,40	Trabalhista
RH000001HO	526	3124	CINTIA	07/11/2018	544,93	544,93	Trabalhista
RH000001HO	526	3129	VALDECI PEREIRA	07/11/2018	2.450,72	2.450,72	Trabalhista
RH000001HO	526	3131	FLAVIA DE PAULA	07/11/2018	2.509,13	2.509,13	Trabalhista
RH000001HO	526	3137	WALMIR	07/11/2018	726,61	726,61	Trabalhista
RH000001HO	526	3140	JEFERSON JESUS	07/11/2018	1.577,60	1.577,60	Trabalhista
RH000001HP	526	3142	EMERSON	07/11/2018	700,51	700,51	Trabalhista
RH000001HP	526	3151	WERLEN	07/11/2018	3.672,86	3.672,86	Trabalhista
RH000001HP	526	3158	DR WALMIR	07/11/2018	1.026,82	1.026,82	Trabalhista
RH000001HP	526	3161	JOEL RODRIGUES	07/11/2018	1.037,94	1.037,94	Trabalhista
RH000001HN	526	3165	MARCELO	07/11/2018	680,35	680,35	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_9.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087635432563873414466429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

RH000001HN	526	3166	AMILTON	07/11/2018	968,94	968,94	Trabalhista
RH000001HN	526	3167	SIDEMAR	07/11/2018	1.209,72	1.209,72	Trabalhista
RH000001HP	526	3169	LUIZMAR	07/11/2018	791,24	791,24	Trabalhista
RH000001HP	526	3170	CLEUSMAR ALVES	07/11/2018	622,77	622,77	Trabalhista
RH000001HS	526	3172	PAULO CESAR	07/11/2018	510,87	510,87	Trabalhista
RH000001HS	526	3176	IVAN DE JESUS	07/11/2018	742,34	742,34	Trabalhista
RH000001HP	526	3178	WILSON DE SOUSA	07/11/2018	681,57	681,57	Trabalhista
RH000001HP	526	3187	MARCELINA	07/11/2018	737,22	737,22	Trabalhista
RH000001HP	526	3189	ISAIAS CARDOSO	07/11/2018	796,50	796,50	Trabalhista
RH000001HR	526	3199	EUCLEBER	07/11/2018	1.609,42	1.609,42	Trabalhista
RH000001HO	526	3201	WILSON	07/11/2018	683,76	683,76	Trabalhista
RH000001HO	526	3204	JOSE CARLOS	07/11/2018	608,51	608,51	Trabalhista
RH000001HO	526	3208	DIVINO BATISTA	07/11/2018	858,78	858,78	Trabalhista
RH000001HS	526	3210	FRANCISCO	07/11/2018	601,45	601,45	Trabalhista
RH000001HO	526	3213	FERNANDO	07/11/2018	872,84	872,84	Trabalhista
RH000001HP	526	3215	EMIVALDO	07/11/2018	571,92	571,92	Trabalhista
RH000001HO	526	3220	ANTONIO BRAZ	07/11/2018	554,13	554,13	Trabalhista
RH000001HO	526	3224	JOAO FRANCISCO	07/11/2018	743,14	743,14	Trabalhista
RH000001HP	526	3234	VALDIVINO DIAS	07/11/2018	583,07	583,07	Trabalhista
RH000001HQ	526	3236	JUCIEUDO	07/11/2018	845,55	845,55	Trabalhista
RH000001HO	526	3239	UCLEIBSON	07/11/2018	1.155,91	1.155,91	Trabalhista
RH000001HN	526	3270	EURIPEDES	07/11/2018	1.080,56	1.080,56	Trabalhista
RH000001HN	526	3273	SANDOVAL BENTO	07/11/2018	886,93	886,93	Trabalhista
RH000001HN	526	3279	NATALINO	07/11/2018	1.193,79	1.193,79	Trabalhista
RH000001HN	526	3282	ADRIANO	07/11/2018	1.028,68	1.028,68	Trabalhista
RH000001HO	526	3283	MARCELO	07/11/2018	589,46	589,46	Trabalhista
RH000001HP	526	3286	GILMAR	07/11/2018	1.606,87	1.606,87	Trabalhista
RH000001HP	526	3290	ADIVALDO MIGUEL	07/11/2018	630,30	630,30	Trabalhista
RH000001HQ	526	3307	AGUIVON	07/11/2018	565,10	565,10	Trabalhista
RH000001HQ	526	3310	OSVALDO	07/11/2018	445,12	445,12	Trabalhista
RH000001HQ	526	3317	VONY DA SILVA	07/11/2018	424,43	424,43	Trabalhista
RH000001HQ	526	3322	LUCAS SILVA	07/11/2018	611,26	611,26	Trabalhista
RH000001HQ	526	3323	ALINE CARLA	07/11/2018	1.614,14	1.614,14	Trabalhista
RH000001HR	526	3666	JOSE CARLOS	07/11/2018	469,30	469,30	Trabalhista
RH000001HT	526	3675	APARECIDO	07/11/2018	359,02	359,02	Trabalhista
RH000001HR	526	3780	MARIA DAS DORES	07/11/2018	301,23	301,23	Trabalhista
RH000001HQ	526	3894	ROBSON INACIO	07/11/2018	642,90	642,90	Trabalhista
RH000001HQ	526	3898	OSMINO	07/11/2018	473,10	473,10	Trabalhista
RH000001HQ	526	3903	ALEX JUNIOR	07/11/2018	580,56	580,56	Trabalhista
RH000001HT	526	3924	WILLIAN	07/11/2018	505,35	505,35	Trabalhista
RH000001HS	526	3931	FABIANO	07/11/2018	242,06	242,06	Trabalhista
RH000001HT	526	4643	BENEDITO DIVINO	07/11/2018	370,05	370,05	Trabalhista
RH000001HT	526	4804	ELIAS	07/11/2018	524,72	524,72	Trabalhista
RH000001HS	526	4956	KENNEDY	07/11/2018	572,87	572,87	Trabalhista
RH000001HQ	526	5046	RONALDO CAETANO	07/11/2018	570,62	570,62	Trabalhista
RH000001HQ	526	5298	FATIMA	07/11/2018	284,50	284,50	Trabalhista
RH000001HU	526	5475	WESLEY	07/11/2018	456,29	456,29	Trabalhista
RH000001HQ	526	5893	LUCAS	07/11/2018	907,07	907,07	Trabalhista
RH000001HR	526	5899	DIVINO	07/11/2018	465,22	465,22	Trabalhista
RH000001HR	526	6559	JEFERSON	07/11/2018	653,64	653,64	Trabalhista
RH000001HT	526	6821	DANYLLO	07/11/2018	586,82	586,82	Trabalhista
RH000001HR	526	6884	FERNANDO	07/11/2018	360,47	360,47	Trabalhista
RH000001HR	526	6995	PAULO HENRIQUE	07/11/2018	359,13	359,13	Trabalhista
RH000001HR	526	7017	WESLEY	07/11/2018	612,11	612,11	Trabalhista
RH000001HR	526	7018	ROBSON	07/11/2018	511,26	511,26	Trabalhista
RH000001HQ	526	7034	REGINALDO	07/11/2018	1.258,37	1.258,37	Trabalhista
RH000001HU	526	7228	SIRLEY ELIAS	07/11/2018	460,81	460,81	Trabalhista
RH000001HS	526	7755	RONAILDO	07/11/2018	460,60	460,60	Trabalhista
RH000001HR	526	7991	EUDES	07/11/2018	602,18	602,18	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_9.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087635432563873414466429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

RH000001HS	526	7997	GERSON	07/11/2018	304,53	304,53	Trabalhista
RH000001HS	526	8358	LOURIVAL	07/11/2018	384,01	384,01	Trabalhista
RH000001HR	526	8386	JULIO CESAR	07/11/2018	499,30	499,30	Trabalhista
RH000001HT	526	8558	CARLOS	07/11/2018	322,65	322,65	Trabalhista
RH000001HT	526	8649	EVANDRO	07/11/2018	0,48	0,48	Trabalhista
RH000001HT	526	8652	SILVANIO	07/11/2018	503,08	503,08	Trabalhista
RH000001HT	526	8661	OSMAIR	07/11/2018	454,83	454,83	Trabalhista
RH000001HS	526	8708	OSVALDO	07/11/2018	520,57	520,57	Trabalhista
RH000001HR	526	8917	ALEX	07/11/2018	262,51	262,51	Trabalhista
RH000001HR	526	9051	FABRICIO	07/11/2018	770,60	770,60	Trabalhista
RH000001HT	526	9059	ROSANGELA	07/11/2018	446,72	446,72	Trabalhista
RH000001HT	526	9079	WILSON	07/11/2018	377,64	377,64	Trabalhista
RH000001HR	526	9307	WILLIAN	07/11/2018	585,22	585,22	Trabalhista
RH000001HR	526	9460	CLAUDIO	07/11/2018	515,00	515,00	Trabalhista
RH000001HU	525	9693	NETO	07/11/2018	22.178,24	22.178,24	Quirografário
RH000001HR	526	9694	SANDRO	07/11/2018	5.192,89	5.192,89	Trabalhista
RH000001HS	526	9809	CLAUDIVAN	07/11/2018	547,49	547,49	Trabalhista
RH000001HR	526	9847	CIRILO RAFAEL	07/11/2018	552,59	552,59	Trabalhista
RH000001HU	526	10022	REZENDE	07/11/2018	613,66	613,66	Trabalhista
RH000001HS	526	10049	VICENTE	07/11/2018	431,98	431,98	Trabalhista
RH000001HT	526	10204	CARLITO	07/11/2018	190,06	190,06	Trabalhista
RH000001HR	526	10230	DR ANTONIO	07/11/2018	1.381,16	1.381,16	Trabalhista
RH000001HR	526	10341	FABIO	07/11/2018	4.843,59	4.843,59	Trabalhista
RH000001HS	526	10440	ADALBERTO	07/11/2018	441,73	441,73	Trabalhista
RH000001HR	526	10477	JANAINA	07/11/2018	653,39	653,39	Trabalhista
RH000001HR	526	10847	JUNIOR	07/11/2018	513,62	513,62	Trabalhista
RH000001HR	526	11003	JOSE CARLOS	07/11/2018	509,49	509,49	Trabalhista
RH000001HT	526	11315	ENIVON	07/11/2018	362,08	362,08	Trabalhista
RH000001HT	526	11391	FLAVIO	07/11/2018	371,62	371,62	Trabalhista
RH000001HR	526	11687	LARYSSA	07/11/2018	618,32	618,32	Trabalhista
RH000001HR	526	11732	REUBER	07/11/2018	938,84	938,84	Trabalhista
RH000001HR	526	11743	EDNEI	07/11/2018	674,96	674,96	Trabalhista
RH000001HR	526	11793	RICARDO	07/11/2018	429,04	429,04	Trabalhista
RH000001HR	526	11851	PAULO	07/11/2018	706,10	706,10	Trabalhista
RH000001HR	526	11902	MAURILIO	07/11/2018	781,14	781,14	Trabalhista
RH000001HS	526	12080	ANTONIO	07/11/2018	432,23	432,23	Trabalhista
RH000001HR	526	12546	MAYSA	07/11/2018	464,26	464,26	Trabalhista
RH000001HT	526	13525	DANTAS	07/11/2018	483,25	483,25	Trabalhista
RH000001HS	526	13534	MAURICIO	07/11/2018	374,59	374,59	Trabalhista
RH000001HT	526	13587	LEANDRO	07/11/2018	240,90	240,90	Trabalhista
RH000001HS	526	13806	CARLOS	07/11/2018	341,46	341,46	Trabalhista
RH000001HS	526	14019	MARCOS	07/11/2018	453,77	453,77	Trabalhista
RH000001HS	526	14054	JULIO CESAR	07/11/2018	346,71	346,71	Trabalhista
RH000001HT	526	14129	DIOGO	07/11/2018	214,77	214,77	Trabalhista
RH000001HT	526	14243	EVANGELINO	07/11/2018	217,73	217,73	Trabalhista
RH000001HT	526	14394	GUILHERME	07/11/2018	371,62	371,62	Trabalhista
RH000001HS	526	14703	ELIAS	07/11/2018	347,65	347,65	Trabalhista
RH000001HS	526	14705	ADRIANA	07/11/2018	231,66	231,66	Trabalhista
RH000001HS	526	14806	ADEMAR	07/11/2018	402,52	402,52	Trabalhista
RH000001HS	526	14835	CARLOS	07/11/2018	439,17	439,17	Trabalhista
RH000001HS	526	14851	GEORGE LUCAS	07/11/2018	257,00	257,00	Trabalhista
RH000001HS	526	14908	KEVEN	07/11/2018	408,67	408,67	Trabalhista
RH000001HT	526	14909	SANNYO	07/11/2018	343,10	343,10	Trabalhista
RH000001HS	526	14914	SANDRO	07/11/2018	589,50	589,50	Trabalhista
RH000001HS	526	14934	ILDA	07/11/2018	336,56	336,56	Trabalhista
RH000001HS	526	14972	DANNYLO	07/11/2018	750,72	750,72	Trabalhista
RH000001HT	526	15003	LINDOMAR	07/11/2018	251,97	251,97	Trabalhista
RH000001HT	526	15004	GILVAN	07/11/2018	471,73	471,73	Trabalhista
RH000001HT	526	15005	JOEL	07/11/2018	242,18	242,18	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_9.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087635432563873414466429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

RH000001HT	526	15180	MARCOS AURELIO	07/11/2018	496,78	496,78	Trabalhista	
RH000001HT	526	15440	LUIZ CESAR	07/11/2018	367,86	367,86	Trabalhista	
RH000001HT	526	15441	MARCOS	07/11/2018	348,62	348,62	Trabalhista	
RH000001HT	526	15443	PAULO	07/11/2018	333,05	333,05	Trabalhista	
RH000001HT	526	15492	BRUNO	07/11/2018	319,96	319,96	Trabalhista	
RH000001HT	526	15493	RENATO	07/11/2018	320,92	320,92	Trabalhista	
RH000001HT	526	15557	SUZANA	07/11/2018	416,53	416,53	Trabalhista	
RH000001HT	526	15597	BRUNO	07/11/2018	798,46	798,46	Trabalhista	
RH000001HU	526	15676	WILLIANS	07/11/2018	310,26	310,26	Trabalhista	
RH000001HU	526	15677	ILTON	07/11/2018	371,62	371,62	Trabalhista	
RH000001HU	526	15678	SINOMAR	07/11/2018	330,58	330,58	Trabalhista	
RH000001HU	526	15684	EVANDRO	07/11/2018	360,51	360,51	Trabalhista	
RH000001HU	526	15770	ATAIDE	07/11/2018	523,37	523,37	Trabalhista	
RH000001HU	526	15774	DIONE	07/11/2018	563,54	563,54	Trabalhista	
RH000001HU	526	15926	ALESSANDRO	07/11/2018	536,06	536,06	Trabalhista	
RH000001HU	526	16010	GUSTAVO	07/11/2018	99,59	99,59	Trabalhista	
RH000001HS	526	20912	ANTONIO	07/11/2018	496,78	496,78	Trabalhista	
RH000001HN	530	3223	ROGERIO	09/11/2018	10.168,22	10.168,22	Trabalhista	
RH000001HN	530	14924	DUCLER	09/11/2018	7.558,91	7.558,91	Trabalhista	
CP1434-201	500	317	JOSE PEREIRA DE ALME	10/11/2018	1.908,00	1.908,00	Quirografário	
88940_1	904	748	W P TRANSPORTES	10/11/2018	6.393,42	6.393,42	Quirografário-EPP/ME	Passivo Comercial
88937_1	904	5052	VAL TRANSPORTES	10/11/2018	6.322,82	6.322,82	Quirografário-EPP/ME	Passivo Comercial
88926_1	904	12802	MARCELO CARRER TRANS	10/11/2018	5.800,00	5.800,00	Quirografário	
LOC2018/01	500	12977	SEBASTIAO LOPES DOS	10/11/2018	954,00	954,00	Quirografário	
CP1400-201	500	15298	SEBASTIAO LIMA DE AB	10/11/2018	954,00	954,00	Quirografário	
88906_1	904	15494	HENERGY AGRONEGOCIO	10/11/2018	1.800,00	1.800,00	Quirografário	
ACORDO 12/	500	10428	FABIO	15/11/2018	20.000,00	20.000,00	Trabalhista	
CS2018/11	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	16/11/2018	2.835,63	2.835,63	Quirografário	
CS2018/11A	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	16/11/2018	911,73	911,73	Quirografário	
RH000001HU	530	5899	DIVINO	16/11/2018	4.102,66	4.102,66	Trabalhista	
RH000001HV	530	14835	CARLOS	16/11/2018	6.769,29	6.769,29	Trabalhista	
RH000001HV	530	14914	SANDRO	16/11/2018	9.396,16	9.396,16	Trabalhista	
RH000001HV	530	15557	SUZANA	16/11/2018	6.067,32	6.067,32	Trabalhista	
RH000001HV	530	15928	ALESSANDRO	16/11/2018	4.475,94	4.475,94	Trabalhista	
10682CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/11/2018	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME	
000465K18	905	274	PAULO ALEXANDRINO DE	21/11/2018	17.191,14	17.191,14	Quirografário	
000739K18	905	278	ANTONIO MIGUEL DOS S	21/11/2018	10.592,35	10.592,35	Quirografário	
000758K18	905	282	WALDEMAR MOREIRA DE	21/11/2018	71,18	71,18	Quirografário	
000528K18	905	295	ANTONIO GOMES DE M.	21/11/2018	12.380,80	12.380,80	Quirografário	
000530K18	905	295	ANTONIO GOMES DE M.	21/11/2018	32.713,12	32.713,12	Quirografário	
A00671K18	905	306	LAZARO ALBERTO DE MO	21/11/2018	48.648,66	48.648,66	Quirografário	
000633K18	905	307	LAZARO JOSE ALVES	21/11/2018	6.000,89	6.000,89	Quirografário	
000420K18	905	319	JOSE SIMOES DE LIMA	21/11/2018	10.540,32	10.540,32	Quirografário	
CPR115-201	500	324	AOSTEDIO LOPES DE OL	21/11/2018	6.544,44	6.544,44	Quirografário	
000684K18	905	336	JOSE PACHECO DA SILV	21/11/2018	41.668,18	41.668,18	Quirografário	
000766K18	905	336	JOSE PACHECO DA SILV	21/11/2018	5.240,38	5.240,38	Quirografário	
000584K18	905	370	VERA LUCIA DA SILVA	21/11/2018	9.019,44	9.019,44	Quirografário	
000640K18	905	371	NILTON BORGES DA COS	21/11/2018	2.971,83	2.971,83	Quirografário	
000419K18	905	388	LEDIMAR GONCALVES DE	21/11/2018	8.641,14	8.641,14	Quirografário	
CP1435-201	500	403	NELSON JOSE LOPES	21/11/2018	6.544,44	6.544,44	Quirografário	
000436K18	905	412	MERCEDES DE ASSIS SO	21/11/2018	5.695,53	5.695,53	Quirografário	
000704K18	905	436	MARISTELA NUNES	21/11/2018	8.644,08	8.644,08	Quirografário	
000704K18	905	447	MARISE ETERNA NUNES	21/11/2018	8.644,08	8.644,08	Quirografário	
000594K18	905	464	CLODINEIDE MAIA	21/11/2018	4.348,22	4.348,22	Quirografário	
000756K18	905	2091	JOAO FERNANDES DA FO	21/11/2018	1.511,10	1.511,10	Quirografário	
000405K18	905	3557	NEUSA STIVAL	21/11/2018	1.806,31	1.806,31	Quirografário	
000405K18	905	3558	NILZA STIVAL PADRA	21/11/2018	1.806,31	1.806,31	Quirografário	
000745K18	905	8384	RENATO DE PAULA SILV	21/11/2018	5.433,46	5.433,46	Quirografário	
000744K18	905	10366	TEREZINHA DE SOUSA C	21/11/2018	7.816,18	7.816,18	Quirografário	

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_9.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087635432563873414466429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

000741K18	905	10367	MARIA AUXILIADORA RA	21/11/2018	4.118,81	4.118,81	Quirografário
000743K18	905	10368	JORGE LUIZ RAMOS CAI	21/11/2018	8.554,36	8.554,36	Quirografário
000753K18	905	11652	WILLIAN GOMES BRANQU	21/11/2018	13.245,56	13.245,56	Quirografário
000474K18	905	12882	HELIO MAGALHAES SILV	21/11/2018	5.240,09	5.240,09	Quirografário
000474K18	905	12883	PEDRO MAGALHES SILVA	21/11/2018	5.240,09	5.240,09	Quirografário
000474K18	905	12884	PAULETE MAGALHAES SI	21/11/2018	5.240,09	5.240,09	Quirografário
000474K18	905	12885	MARIA ELIZABETH MAGA	21/11/2018	5.240,09	5.240,09	Quirografário
000548K18	905	13926	MARCIO ALVES DA CRUZ	21/11/2018	994,19	994,19	Quirografário
000764K18	905	14756	CLEIDOMAR JOSE FERRE	21/11/2018	1.337,80	1.337,80	Quirografário
000484K18	905	466	LUIZ ANTONIO CAIADO	22/11/2018	86.147,32	86.147,32	Quirografário
000592K18	905	296	WALDSON GONCALVES DE	30/11/2018	6.984,71	6.984,71	Quirografário
000568K18	905	329	MANIR JOSE ASMAR	30/11/2018	16.638,16	16.638,16	Quirografário
000749K18	905	339	ANTONIO DOMINGOS DE	30/11/2018	7.184,38	7.184,38	Quirografário
000734K18	905	452	CLAUDIA RODRIGUES DE	30/11/2018	45.391,56	45.391,56	Quirografário
ACORDO 13/	500	10428	FABIO	30/11/2018	20.000,00	20.000,00	Trabalhista
RH00000110	526	289	JULIO CESAR	06/12/2018	1.965,88	1.965,88	Trabalhista
RH00000110	526	1753	SIMONE	06/12/2018	3.727,16	3.727,16	Trabalhista
RH000001HX	526	2114	ELISMAR	06/12/2018	1.195,38	1.195,38	Trabalhista
RH00000110	526	2187	MARIO CARDOSO	06/12/2018	463,87	463,87	Trabalhista
RH00000111	526	2203	LUIZ JOSE	06/12/2018	495,80	495,80	Trabalhista
RH00000111	526	2235	DIVINO LUIS	06/12/2018	1.376,84	1.376,84	Trabalhista
RH000001HX	526	2270	MARCIO	06/12/2018	657,25	657,25	Trabalhista
RH00000110	526	2275	NATAL DOS REIS	06/12/2018	300,88	300,88	Trabalhista
RH000001HY	526	2290	PEDRO BARCELO	06/12/2018	1.578,41	1.578,41	Trabalhista
RH000001HY	526	2292	CLEIDIMAR	06/12/2018	1.522,94	1.522,94	Trabalhista
RH000001HY	526	2293	CLEUMAR	06/12/2018	1.376,95	1.376,95	Trabalhista
RH000001HY	526	2294	NIVALDINO JOSE	06/12/2018	772,00	772,00	Trabalhista
RH000001HY	526	2295	PENA	06/12/2018	2.201,80	2.201,80	Trabalhista
RH00000110	526	2296	ELEUSIMAR PIRES	06/12/2018	602,72	602,72	Trabalhista
RH00000111	526	2300	THIAGO JOSE	06/12/2018	564,83	564,83	Trabalhista
RH000001HY	526	2308	ANTONIO	06/12/2018	652,22	652,22	Trabalhista
RH000001HY	526	2310	MARCOS ANTONIO	06/12/2018	1.539,91	1.539,91	Trabalhista
RH000001HY	526	2312	JOSE MESSIAS	06/12/2018	719,33	719,33	Trabalhista
RH000001HY	526	2313	REGINALDO	06/12/2018	439,77	439,77	Trabalhista
RH00000110	526	2322	WESLEY	06/12/2018	537,50	537,50	Trabalhista
RH00000110	526	2323	NIVALDO CAMILO	06/12/2018	537,70	537,70	Trabalhista
RH000001HX	526	2331	JOSE RODRIGUES	06/12/2018	1.566,63	1.566,63	Trabalhista
RH00000111	526	2351	MATUZALEM	06/12/2018	479,99	479,99	Trabalhista
RH00000110	526	2355	LUCIANO DA CRUZ	06/12/2018	953,56	953,56	Trabalhista
RH000001HX	526	2379	JOAQUIM HERMOGENES	06/12/2018	792,28	792,28	Trabalhista
RH00000112	526	2383	WILSON LOBO	06/12/2018	245,37	245,37	Trabalhista
RH000001HX	526	2387	AILTON JOSE	06/12/2018	1.130,89	1.130,89	Trabalhista
RH000001HY	526	2390	JOSE EDSON	06/12/2018	229,06	229,06	Trabalhista
RH00000111	526	2395	SINDOMAR ALVES	06/12/2018	545,43	545,43	Trabalhista
RH00000110	526	2411	CLEOMAR ALVES	06/12/2018	493,87	493,87	Trabalhista
RH000001HZ	526	2445	LUCIANO BARBOSA	06/12/2018	362,60	362,60	Trabalhista
RH000001HY	526	2448	GERALDO MAGELA	06/12/2018	559,77	559,77	Trabalhista
RH000001HY	526	2451	PEDRO REGINO	06/12/2018	478,03	478,03	Trabalhista
RH000001HZ	526	2461	PAULINO ANTONIO	06/12/2018	523,54	523,54	Trabalhista
RH000001HY	526	2462	ANTONIO PEREIRA	06/12/2018	440,53	440,53	Trabalhista
RH000001HY	526	2463	SILVANE	06/12/2018	569,05	569,05	Trabalhista
RH000001HX	526	2464	ROBSON CARLOS	06/12/2018	998,33	998,33	Trabalhista
RH000001HZ	526	2466	NELSON PEREIRA	06/12/2018	559,68	559,68	Trabalhista
RH000001HW	526	2492	REINALDO LUCAS	06/12/2018	534,75	534,75	Trabalhista
RH000001HZ	526	2512	PRAXEDES	06/12/2018	1.609,58	1.609,58	Trabalhista
RH000001HV	526	2522	DIVINO WESLEY	06/12/2018	581,00	581,00	Trabalhista
RH000001HV	526	2526	SANTIAGO	06/12/2018	638,31	638,31	Trabalhista
RH000001HY	526	2560	DIVINO ELSON	06/12/2018	404,36	404,36	Trabalhista
RH00000111	526	2564	RODRIGO	06/12/2018	387,87	387,87	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_9.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087635432563873414466429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

RH000001HV	526	2616	EDNEY ALVES	06/12/2018	782,80	782,80	Trabalhista
RH000001HW	526	2621	JUAREZ	06/12/2018	543,40	543,40	Trabalhista
RH000001HX	526	2622	JEFERSON JUNIOR	06/12/2018	1.092,11	1.092,11	Trabalhista
RH000001HW	526	2633	BENEDITO	06/12/2018	1.290,90	1.290,90	Trabalhista
RH000001HW	526	2634	REZENDIM	06/12/2018	1.744,50	1.744,50	Trabalhista
RH000001HW	526	2635	NELSON JOSE	06/12/2018	1.141,15	1.141,15	Trabalhista
RH000001I0	526	2637	WALDSON	06/12/2018	466,55	466,55	Trabalhista
RH000001I1	526	2638	CLAUDIO	06/12/2018	379,14	379,14	Trabalhista
RH000001HZ	526	2674	SOLIMAR PEREIRA	06/12/2018	529,17	529,17	Trabalhista
RH000001HV	526	2685	GLEIDSON	06/12/2018	687,26	687,26	Trabalhista
RH000001HV	526	2699	JULIANO GOULART	06/12/2018	432,28	432,28	Trabalhista
RH000001HZ	526	2713	LEONEL JOSE	06/12/2018	522,76	522,76	Trabalhista
RH000001HX	526	2716	HELIO FERNANDES	06/12/2018	831,54	831,54	Trabalhista
RH000001I1	526	2722	OSVALDO LUCAS	06/12/2018	344,70	344,70	Trabalhista
RH000001I0	526	2734	ROMERO DIVINO	06/12/2018	429,70	429,70	Trabalhista
RH000001HX	526	2739	WENDEL RICARDO	06/12/2018	1.239,04	1.239,04	Trabalhista
RH000001HZ	526	2746	LUCIMAR LUCAS	06/12/2018	451,27	451,27	Trabalhista
RH000001HW	526	2768	GILMAR TIARINE	06/12/2018	556,70	556,70	Trabalhista
RH000001HX	526	2770	DONIZETE	06/12/2018	645,07	645,07	Trabalhista
RH000001HW	526	2774	JOSE DA CRUZ	06/12/2018	829,91	829,91	Trabalhista
RH000001HZ	526	2796	ELVIS GONCALVES	06/12/2018	804,95	804,95	Trabalhista
RH000001HV	526	2801	RICARDO	06/12/2018	570,58	570,58	Trabalhista
RH000001HV	526	2807	ROBERTO CARLOS	06/12/2018	421,00	421,00	Trabalhista
RH000001HV	526	2845	WILLIAN BUENO	06/12/2018	555,51	555,51	Trabalhista
RH000001HX	526	2852	JAQUELINE	06/12/2018	2.476,69	2.476,69	Trabalhista
RH000001HY	526	2883	OSMAR DIAS	06/12/2018	80,98	80,98	Trabalhista
RH000001HX	526	2909	MACIEL	06/12/2018	60,79	60,79	Trabalhista
RH000001HV	526	2942	LEANDRO	06/12/2018	1.452,57	1.452,57	Trabalhista
RH000001HV	526	2999	PAULO HENRIQUE	06/12/2018	533,52	533,52	Trabalhista
RH000001I0	526	3044	VILMAR LUIZ	06/12/2018	875,53	875,53	Trabalhista
RH000001I0	526	3050	TIBURCIO	06/12/2018	2.998,15	2.998,15	Trabalhista
RH000001I0	526	3054	ANDRE LUIZ	06/12/2018	629,78	629,78	Trabalhista
RH000001I1	526	3079	WAGNER ESTRELA	06/12/2018	462,41	462,41	Trabalhista
RH000001I1	526	3082	ROBSON DE SOUZA	06/12/2018	428,95	428,95	Trabalhista
RH000001I1	526	3087	JOSE JUNIOR	06/12/2018	331,74	331,74	Trabalhista
RH000001HV	526	3093	JONIEL SILVA	06/12/2018	817,45	817,45	Trabalhista
RH000001I1	526	3098	JAIRO PAULO	06/12/2018	408,45	408,45	Trabalhista
RH000001I1	526	3109	FERNANDO	06/12/2018	816,36	816,36	Trabalhista
RH000001HX	526	3116	SILVANO MOREIRA	06/12/2018	5.203,38	5.203,38	Trabalhista
RH000001HX	526	3120	PAULO DEVANIE	06/12/2018	604,69	604,69	Trabalhista
RH000001HX	526	3122	EDIMAR	06/12/2018	788,20	788,20	Trabalhista
RH000001HX	526	3123	IRAIDES	06/12/2018	1.491,78	1.491,78	Trabalhista
RH000001HX	526	3129	VALDECI PEREIRA	06/12/2018	2.450,69	2.450,69	Trabalhista
RH000001HX	526	3131	FLAVIA DE PAULA	06/12/2018	2.509,67	2.509,67	Trabalhista
RH000001HY	526	3137	WALMIR	06/12/2018	657,81	657,81	Trabalhista
RH000001HZ	526	3140	JEFERSON JESUS	06/12/2018	1.485,51	1.485,51	Trabalhista
RH000001HZ	526	3142	EMERSON	06/12/2018	751,75	751,75	Trabalhista
RH000001HZ	526	3151	WERLEN	06/12/2018	3.681,99	3.681,99	Trabalhista
RH000001HZ	526	3158	DR WALMIR	06/12/2018	1.278,79	1.278,79	Trabalhista
RH000001HZ	526	3161	JOEL RODRIGUES	06/12/2018	833,12	833,12	Trabalhista
RH000001HW	526	3165	MARCELO	06/12/2018	669,64	669,64	Trabalhista
RH000001HW	526	3167	SIDEMAR	06/12/2018	1.212,23	1.212,23	Trabalhista
RH000001HZ	526	3169	LUIZMAR	06/12/2018	531,34	531,34	Trabalhista
RH000001HZ	526	3170	CLEUSMAR ALVES	06/12/2018	482,66	482,66	Trabalhista
RH000001HZ	526	3172	PAULO CESAR	06/12/2018	431,60	431,60	Trabalhista
RH000001HZ	526	3176	IVAN DE JESUS	06/12/2018	536,38	536,38	Trabalhista
RH000001HZ	526	3178	WILSON DE SOUSA	06/12/2018	559,24	559,24	Trabalhista
RH000001I0	526	3187	MARCELINA	06/12/2018	571,96	571,96	Trabalhista
RH000001I0	526	3189	ISAIAS CARDOSO	06/12/2018	721,67	721,67	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_9.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087635432563873414466429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

RH000001HW	526	3199	EUCLEBER	06/12/2018	1.490,99	1.490,99	Trabalhista
RH000001HY	526	3201	WILSON	06/12/2018	506,38	506,38	Trabalhista
RH000001HX	526	3204	JOSE CARLOS	06/12/2018	454,66	454,66	Trabalhista
RH000001HX	526	3208	DIVINO BATISTA	06/12/2018	835,92	835,92	Trabalhista
RH000001HY	526	3210	FRANCISCO	06/12/2018	429,50	429,50	Trabalhista
RH000001HX	526	3213	FERNANDO	06/12/2018	850,01	850,01	Trabalhista
RH000001HZ	526	3215	EMIVALDO	06/12/2018	491,30	491,30	Trabalhista
RH000001HX	526	3220	ANTONIO BRAZ	06/12/2018	521,47	521,47	Trabalhista
RH000001HY	526	3224	JOAO FRANCISCO	06/12/2018	709,48	709,48	Trabalhista
RH000001HZ	526	3234	VALDIVINO DIAS	06/12/2018	510,45	510,45	Trabalhista
RH000001HW	526	3236	JUCIEUDO	06/12/2018	586,80	586,80	Trabalhista
RH000001HY	526	3239	UGLEIBSON	06/12/2018	1.124,91	1.124,91	Trabalhista
RH000001HW	526	3270	EURIPEDES	06/12/2018	1.012,05	1.012,05	Trabalhista
RH000001HW	526	3273	SANDOVAL BENTO	06/12/2018	846,92	846,92	Trabalhista
RH000001HW	526	3279	NATALINO	06/12/2018	1.039,52	1.039,52	Trabalhista
RH000001HW	526	3282	ADRIANO	06/12/2018	996,91	996,91	Trabalhista
RH000001HX	526	3283	MARCELO	06/12/2018	504,71	504,71	Trabalhista
RH000001HZ	526	3286	GILMAR	06/12/2018	1.556,12	1.556,12	Trabalhista
RH00000110	526	3290	ADIVALDO MIGUEL	06/12/2018	432,57	432,57	Trabalhista
RH00000111	526	3307	AGUIVON	06/12/2018	446,77	446,77	Trabalhista
RH00000111	526	3310	OSVALDO	06/12/2018	327,50	327,50	Trabalhista
RH00000110	526	3317	VONY DA SILVA	06/12/2018	146,50	146,50	Trabalhista
RH00000111	526	3322	LUCAS SILVA	06/12/2018	326,89	326,89	Trabalhista
RH00000112	526	3323	ALINE CARLA	06/12/2018	1.468,41	1.468,41	Trabalhista
RH000001HY	526	3666	JOSE CARLOS	06/12/2018	229,06	229,06	Trabalhista
RH000001HV	526	3894	ROBSON INACIO	06/12/2018	541,70	541,70	Trabalhista
RH000001HW	526	3898	OSMINO	06/12/2018	473,10	473,10	Trabalhista
RH000001HW	526	3903	ALEX JUNIOR	06/12/2018	564,41	564,41	Trabalhista
RH00000110	526	3924	WILLIAN	06/12/2018	465,36	465,36	Trabalhista
RH000001HZ	526	4956	KENNEDY	06/12/2018	521,65	521,65	Trabalhista
RH000001HW	526	5046	RONALDO CAETANO	06/12/2018	458,29	458,29	Trabalhista
RH000001HW	526	5893	LUCAS	06/12/2018	882,10	882,10	Trabalhista
RH000001HX	526	6559	JEFERSON	06/12/2018	381,20	381,20	Trabalhista
RH00000111	526	6821	DANYLLO	06/12/2018	497,89	497,89	Trabalhista
RH000001HX	526	6995	PAULO HENRIQUE	06/12/2018	63,17	63,17	Trabalhista
RH000001HX	526	7017	WESLEY	06/12/2018	423,76	423,76	Trabalhista
RH000001HW	526	7018	ROBSON	06/12/2018	480,67	480,67	Trabalhista
RH000001HW	526	7034	REGINALDO	06/12/2018	1.013,39	1.013,39	Trabalhista
RH000001HY	526	7755	RONAILDO	06/12/2018	254,59	254,59	Trabalhista
RH000001HW	526	7991	EUDES	06/12/2018	432,14	432,14	Trabalhista
RH000001HY	526	8358	LOURIVAL	06/12/2018	136,44	136,44	Trabalhista
RH000001HW	526	8386	JULIO CESAR	06/12/2018	399,31	399,31	Trabalhista
RH000001HZ	526	8652	SILVANIO	06/12/2018	268,90	268,90	Trabalhista
RH000001HW	526	8917	ALEX	06/12/2018	148,95	148,95	Trabalhista
RH000001HW	526	9460	CLAUDIO	06/12/2018	343,39	343,39	Trabalhista
RH000001IR	525	9693	NETO	06/12/2018	22.178,24	22.178,24	Quirografário
RH000001HY	526	9809	CLAUDIVAN	06/12/2018	384,06	384,06	Trabalhista
RH000001HW	526	9847	CIRILO RAFAEL	06/12/2018	429,55	429,55	Trabalhista
RH00000111	526	10022	REZENDE	06/12/2018	488,60	488,60	Trabalhista
RH00000111	526	10049	VICENTE	06/12/2018	246,92	246,92	Trabalhista
RH000001HW	526	10230	DR ANTONIO	06/12/2018	1.272,21	1.272,21	Trabalhista
RH000001HW	526	10341	FABIO	06/12/2018	4.843,59	4.843,59	Trabalhista
RH000001HY	526	10440	ADALBERTO	06/12/2018	268,75	268,75	Trabalhista
RH000001HW	526	10477	JANAINA	06/12/2018	626,68	626,68	Trabalhista
RH000001HW	526	10847	JUNIOR	06/12/2018	382,20	382,20	Trabalhista
RH000001HW	526	11003	JOSE CARLOS	06/12/2018	469,44	469,44	Trabalhista
RH000001HX	526	11687	LARYSSA	06/12/2018	611,68	611,68	Trabalhista
RH000001HX	526	11732	REUBER	06/12/2018	706,91	706,91	Trabalhista
RH000001HX	526	11743	EDNEI	06/12/2018	529,51	529,51	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_9.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087635432563873414466429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

RH000001HX	526	11793	RICARDO	06/12/2016	41,26	41,26	Trabalhista	
RH000001HX	526	11851	PAULO	06/12/2016	577,14	577,14	Trabalhista	
RH000001HX	526	11902	MAURILIO	06/12/2016	499,06	499,06	Trabalhista	
RH000001HY	526	12080	ANTONIO	06/12/2016	166,39	166,39	Trabalhista	
RH000001HX	526	12846	MAYSA	06/12/2016	464,26	464,26	Trabalhista	
RH000001I1	526	13525	DANTAS	06/12/2016	319,54	319,54	Trabalhista	
RH000001HY	526	13534	MAURICIO	06/12/2016	35,41	35,41	Trabalhista	
RH000001HY	526	14019	MARCOS	06/12/2016	247,69	247,69	Trabalhista	
RH000001HY	526	14054	JULIO CESAR	06/12/2016	162,84	162,84	Trabalhista	
RH000001HY	526	14806	ADEMAR	06/12/2016	240,56	240,56	Trabalhista	
RH000001HV	526	14908	KEVEN	06/12/2016	555,27	555,27	Trabalhista	
RH000001I1	526	14909	SANNYO	06/12/2016	152,46	152,46	Trabalhista	
RH000001HZ	526	14972	DANNYLO	06/12/2016	789,02	789,02	Trabalhista	
RH000001I0	526	15180	MARCOS AURELIO	06/12/2016	464,26	464,26	Trabalhista	
RH000001I0	526	15440	LUIZ CESAR	06/12/2016	401,02	401,02	Trabalhista	
RH000001I0	526	15441	MARCOS	06/12/2016	141,94	141,94	Trabalhista	
RH000001I1	526	15597	BRUNO	06/12/2016	798,46	798,46	Trabalhista	
RH000001I1	526	15676	WILLIANS	06/12/2016	268,90	268,90	Trabalhista	
RH000001I1	526	15677	ILTON	06/12/2016	204,75	204,75	Trabalhista	
RH000001I1	526	15770	ATAIDE	06/12/2016	246,66	246,66	Trabalhista	
RH000001I1	526	15774	DIONE	06/12/2016	497,89	497,89	Trabalhista	
RH000001I2	526	16010	GUSTAVO	06/12/2016	388,97	388,97	Trabalhista	
RH000001I2	526	16011	JOSE FRANCISCO	06/12/2016	428,74	428,74	Trabalhista	
RH000001HY	526	20912	ANTONIO	06/12/2016	244,94	244,94	Trabalhista	
RH000001I0	526	2184	LUIZ FRANCISCO	07/12/2016	3.617,91	3.617,91	Trabalhista	
RH000001I0	526	2439	JOSE ALIMIRO	07/12/2016	818,28	818,28	Trabalhista	
RH000001I1	526	2501	ZIZUE JACINTO	07/12/2016	268,90	268,90	Trabalhista	
RH000001I1	526	2577	DIVINO RIBEIRO	07/12/2016	356,46	356,46	Trabalhista	
RH000001I0	526	2629	DIEGO MENDANHA	07/12/2016	261,19	261,19	Trabalhista	
RH000001HV	526	2916	FLAVIO RICARDO	07/12/2016	432,25	432,25	Trabalhista	
RH000001HX	526	3124	CINTIA	07/12/2016	528,58	528,58	Trabalhista	
RH000001HW	526	3166	AMILTON	07/12/2016	740,66	740,66	Trabalhista	
RH000001I1	526	4804	ELIAS	07/12/2016	499,95	499,95	Trabalhista	
RH000001HX	526	6884	FERNANDO	07/12/2016	0,69	0,69	Trabalhista	
RH000001HZ	526	7997	GERSON	07/12/2016	1,41	1,41	Trabalhista	
RH000001HZ	526	8708	OSVALDO	07/12/2016	169,53	169,53	Trabalhista	
RH000001HW	526	9051	FABRICIO	07/12/2016	533,09	533,09	Trabalhista	
RH000001I1	526	9079	WILSON	07/12/2016	145,74	145,74	Trabalhista	
RH000001HW	526	9307	WILLIAN	07/12/2016	418,42	418,42	Trabalhista	
RH000001HW	526	9694	SANDRO	07/12/2016	5.192,69	5.192,69	Trabalhista	
RH000001I0	526	10204	CARLITO	07/12/2016	1,95	1,95	Trabalhista	
RH000001HY	526	14851	GEORGE LUCAS	07/12/2016	0,46	0,46	Trabalhista	
RH000001I0	526	15003	LINDOMAR	07/12/2016	0,45	0,45	Trabalhista	
CP1434-201	500	317	JOSE PEREIRA DE ALME	10/12/2016	1.908,00	1.908,00	Quirografário	
80198_1	904	743	J R TRANSPORTES	10/12/2016	1.300,00	1.300,00	Quirografário-EPP/ME	Passivo Comercial
36NS01	500	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	10/12/2016	15.938,81	15.938,81	Quirografário	
LOC2018/01	500	12977	SEBASTIAO LOPES DOS	10/12/2016	954,00	954,00	Quirografário	
CP1400-201	500	15298	SEBASTIAO LIMA DE AB	10/12/2016	954,00	954,00	Quirografário	
89191_1	904	15494	HENERGY AGRONEGOCIO	10/12/2016	1.800,00	1.800,00	Quirografário	
RH000001IA	524	289	JULIO CESAR	14/12/2016	8.860,25	8.860,25	Trabalhista	
RH000001IA	524	1753	SIMONE	14/12/2016	16.297,71	16.297,71	Trabalhista	
RH000001IB	524	2114	ELISMAR	14/12/2016	5.121,94	5.121,94	Trabalhista	
RH000001IA	524	2184	LUIZ FRANCISCO	14/12/2016	16.640,96	16.640,96	Trabalhista	
RH000001IC	524	2187	MARIO CARDOSO	14/12/2016	2.681,15	2.681,15	Trabalhista	
RH000001IB	524	2203	LUIZ JOSE	14/12/2016	2.799,13	2.799,13	Trabalhista	
RH000001IA	524	2235	DIVINO LUIS	14/12/2016	5.461,14	5.461,14	Trabalhista	
RH000001IA	524	2270	MARCIO	14/12/2016	3.611,97	3.611,97	Trabalhista	
RH000001IA	524	2275	NATAL DOS REIS	14/12/2016	2.812,46	2.812,46	Trabalhista	
RH000001I9	524	2290	PEDRO BARCELO	14/12/2016	7.058,79	7.058,79	Trabalhista	

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_9.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087635432563873414466429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

RH000001I8	524	2292	CLEIDIMAR	14/12/2018	6.898,57	6.898,57	Trabalhista
RH000001I8	524	2293	CLEUMAR	14/12/2018	6.539,82	6.539,82	Trabalhista
RH000001I9	524	2294	NIVALDINO JOSE	14/12/2018	4.128,14	4.128,14	Trabalhista
RH000001I9	524	2295	PENA	14/12/2018	9.579,63	9.579,63	Trabalhista
RH000001I9	524	2296	ELEUSIMAR PIRES	14/12/2018	2.815,08	2.815,08	Trabalhista
RH000001I9	524	2300	THIAGO JOSE	14/12/2018	3.590,46	3.590,46	Trabalhista
RH000001I8	524	2308	ANTONIO	14/12/2018	3.497,58	3.497,58	Trabalhista
RH000001I9	524	2310	MARCOS ANTONIO	14/12/2018	7.215,21	7.215,21	Trabalhista
RH000001I9	524	2312	JOSE MESSIAS	14/12/2018	4.344,33	4.344,33	Trabalhista
RH000001I9	524	2313	REGINALDO	14/12/2018	3.064,80	3.064,80	Trabalhista
RH000001IA	524	2322	WESLEY	14/12/2018	3.348,31	3.348,31	Trabalhista
RH000001IC	524	2323	NIVALDO CAMILO	14/12/2018	3.502,02	3.502,02	Trabalhista
RH000001IC	524	2331	JOSE RODRIGUES	14/12/2018	6.958,77	6.958,77	Trabalhista
RH000001IB	524	2351	MATUZALEM	14/12/2018	3.505,96	3.505,96	Trabalhista
RH000001IC	524	2355	LUCIANO DA CRUZ	14/12/2018	4.746,76	4.746,76	Trabalhista
RH000001I8	524	2369	JOSE LUIZ RAMOS	14/12/2018	1.744,65	1.744,65	Trabalhista
RH000001IB	524	2379	JOAQUIM HERMOGENES	14/12/2018	4.210,64	4.210,64	Trabalhista
RH000001IC	524	2387	AILTON JOSE	14/12/2018	6.109,47	6.109,47	Trabalhista
RH000001I8	524	2390	JOSE EDSON	14/12/2018	1.648,06	1.648,06	Trabalhista
RH000001IC	524	2395	SINDOMAR ALVES	14/12/2018	2.744,73	2.744,73	Trabalhista
RH000001IB	524	2411	CLEOMAR ALVES	14/12/2018	3.386,10	3.386,10	Trabalhista
RH000001IB	524	2439	JOSE ALIMIRO	14/12/2018	4.289,81	4.289,81	Trabalhista
RH000001I8	524	2445	LUCIANO BARBOSA	14/12/2018	2.638,59	2.638,59	Trabalhista
RH000001I9	524	2448	GERALDO MAGELA	14/12/2018	3.064,88	3.064,88	Trabalhista
RH000001I9	524	2451	PEDRO REGINO	14/12/2018	3.122,66	3.122,66	Trabalhista
RH000001I8	524	2461	PAULINO ANTONIO	14/12/2018	2.891,41	2.891,41	Trabalhista
RH000001I8	524	2462	ANTONIO PEREIRA	14/12/2018	2.900,40	2.900,40	Trabalhista
RH000001IC	524	2463	SILVANE	14/12/2018	3.380,71	3.380,71	Trabalhista
RH000001IB	524	2464	ROBSON CARLOS	14/12/2018	5.016,84	5.016,84	Trabalhista
RH000001I8	524	2466	NELSON PEREIRA	14/12/2018	3.409,50	3.409,50	Trabalhista
RH000001IB	524	2492	REINALDO LUCAS	14/12/2018	3.679,25	3.679,25	Trabalhista
RH000001IC	524	2498	HELIO ELIAS	14/12/2018	2.275,80	2.275,80	Trabalhista
RH000001I8	524	2501	ZIZUE JACINTO	14/12/2018	1.673,47	1.673,47	Trabalhista
RH000001IC	524	2512	PRAXEDES	14/12/2018	7.824,88	7.824,88	Trabalhista
RH000001I9	524	2522	DIVINO WESLEY	14/12/2018	3.380,29	3.380,29	Trabalhista
RH000001IB	524	2528	SANTIAGO	14/12/2018	3.141,96	3.141,96	Trabalhista
RH000001I9	524	2564	RODRIGO	14/12/2018	2.422,92	2.422,92	Trabalhista
RH000001IB	524	2577	DIVINO RIBEIRO	14/12/2018	3.016,01	3.016,01	Trabalhista
RH000001IB	524	2616	EDNEY ALVES	14/12/2018	3.574,35	3.574,35	Trabalhista
RH000001I8	524	2621	JUAREZ	14/12/2018	3.275,37	3.275,37	Trabalhista
RH000001IB	524	2622	JEFERSON JUNIOR	14/12/2018	5.448,47	5.448,47	Trabalhista
RH000001IB	524	2633	BENEDITO	14/12/2018	5.526,15	5.526,15	Trabalhista
RH000001IC	524	2634	REZENDIM	14/12/2018	8.039,51	8.039,51	Trabalhista
RH000001IB	524	2635	NELSON JOSE	14/12/2018	5.470,87	5.470,87	Trabalhista
RH000001IC	524	2637	WALDSON	14/12/2018	2.792,71	2.792,71	Trabalhista
RH000001IC	524	2674	SOLIMAR PEREIRA	14/12/2018	3.137,27	3.137,27	Trabalhista
RH000001IB	524	2685	GLEIDSON	14/12/2018	3.392,71	3.392,71	Trabalhista
RH000001I8	524	2699	JULIANO GOULART	14/12/2018	3.257,20	3.257,20	Trabalhista
RH000001I8	524	2713	LEONEL JOSE	14/12/2018	3.556,47	3.556,47	Trabalhista
RH000001IB	524	2716	HELIO FERNANDES	14/12/2018	4.317,58	4.317,58	Trabalhista
RH000001I8	524	2722	OSVALDO LUCAS	14/12/2018	2.910,34	2.910,34	Trabalhista
RH000001I9	524	2734	ROMERO DIVINO	14/12/2018	3.254,03	3.254,03	Trabalhista
RH000001IA	524	2739	WENDEL RICARDO	14/12/2018	5.865,76	5.865,76	Trabalhista
RH000001I8	524	2746	LUCIMAR LUCAS	14/12/2018	3.353,07	3.353,07	Trabalhista
RH000001IA	524	2768	GILMAR TIARINE	14/12/2018	3.790,08	3.790,08	Trabalhista
RH000001IB	524	2770	DONIZETE	14/12/2018	3.711,03	3.711,03	Trabalhista
RH000001IB	524	2774	JOSE DA CRUZ	14/12/2018	4.156,32	4.156,32	Trabalhista
RH000001I8	524	2778	JOSE RAIMUNDO	14/12/2018	1.652,01	1.652,01	Trabalhista
RH000001IA	524	2796	ELVIS GONCALVES	14/12/2018	4.231,99	4.231,99	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 28 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_10.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287695432563873414466422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

RH0000011A	524	2801	RICARDO	14/12/2018	2.953,97	2.953,97	Trabalhista
RH0000011I7	524	2819	JOAO CAMILO	14/12/2018	638,33	638,33	Trabalhista
RH0000011C	524	2845	WILLIAN BUENO	14/12/2018	2.696,47	2.696,47	Trabalhista
RH0000011A	524	2852	JAQUELINE	14/12/2018	10.563,65	10.563,65	Trabalhista
RH0000011I9	524	2883	OSMAR DIAS	14/12/2018	2.015,99	2.015,99	Trabalhista
RH0000011C	524	2915	FLAVIO RICARDO	14/12/2018	2.896,94	2.896,94	Trabalhista
RH0000011A	524	2942	LEANDRO	14/12/2018	7.568,73	7.568,73	Trabalhista
RH0000011I8	524	2999	PAULO HENRIQUE	14/12/2018	2.904,37	2.904,37	Trabalhista
RH0000011C	524	3043	BENEDITO MOREIRA DE	14/12/2018	2.388,14	2.388,14	Trabalhista
RH0000011A	524	3044	VILMAR LUIZ	14/12/2018	4.357,88	4.357,88	Trabalhista
RH0000011I8	524	3054	ANDRE LUIZ	14/12/2018	3.903,66	3.903,66	Trabalhista
RH0000011A	524	3079	WAGNER ESTRELA	14/12/2018	2.608,43	2.608,43	Trabalhista
RH0000011I9	524	3082	ROBSON DE SOUZA	14/12/2018	3.400,85	3.400,85	Trabalhista
RH0000011I8	524	3087	JOSE JUNIOR	14/12/2018	2.893,66	2.893,66	Trabalhista
RH0000011A	524	3093	JONIEL SILVA	14/12/2018	4.465,08	4.465,08	Trabalhista
RH0000011C	524	3098	JAIRO PAULO	14/12/2018	3.072,15	3.072,15	Trabalhista
RH0000011B	524	3109	FERNANDO	14/12/2018	4.293,13	4.293,13	Trabalhista
RH0000011I9	524	3116	SILVANO MOREIRA	14/12/2018	24.509,72	24.509,72	Trabalhista
RH0000011I9	524	3120	PAULO DEVANIE	14/12/2018	4.244,27	4.244,27	Trabalhista
RH0000011I9	524	3122	EDIMAR	14/12/2018	4.612,70	4.612,70	Trabalhista
RH0000011I9	524	3123	IRAIDES	14/12/2018	7.109,79	7.109,79	Trabalhista
RH0000011I8	524	3124	CINTIA	14/12/2018	2.489,85	2.489,85	Trabalhista
RH0000011A	524	3129	VALDECI PEREIRA	14/12/2018	11.140,37	11.140,37	Trabalhista
RH0000011I9	524	3131	FLAVIA DE PAULA	14/12/2018	11.501,67	11.501,67	Trabalhista
RH0000011A	524	3137	WALMIR	14/12/2018	3.901,26	3.901,26	Trabalhista
RH0000011I9	524	3142	EMERSON	14/12/2018	4.535,98	4.535,98	Trabalhista
RH0000011A	524	3151	WERLEN	14/12/2018	16.686,86	16.686,86	Trabalhista
RH0000011A	524	3161	JOEL RODRIGUES	14/12/2018	4.855,69	4.855,69	Trabalhista
RH0000011I9	524	3165	MARCELO	14/12/2018	3.863,43	3.863,43	Trabalhista
RH0000011I8	524	3166	AMILTON	14/12/2018	4.165,67	4.165,67	Trabalhista
RH0000011I9	524	3167	SIDEMAR	14/12/2018	5.688,58	5.688,58	Trabalhista
RH0000011I9	524	3169	LUIZMAR	14/12/2018	3.727,43	3.727,43	Trabalhista
RH0000011I9	524	3170	CLEUSMAR ALVES	14/12/2018	3.526,39	3.526,39	Trabalhista
RH0000011I9	524	3176	IVAN DE JESUS	14/12/2018	3.173,25	3.173,25	Trabalhista
RH0000011B	524	3178	WILSON DE SOUSA	14/12/2018	3.683,51	3.683,51	Trabalhista
RH0000011I9	524	3187	MARCELINA	14/12/2018	3.219,19	3.219,19	Trabalhista
RH0000011I9	524	3189	ISAIAS CARDOSO	14/12/2018	4.559,72	4.559,72	Trabalhista
RH0000011C	524	3201	WILSON	14/12/2018	3.109,67	3.109,67	Trabalhista
RH0000011C	524	3204	JOSE CARLOS	14/12/2018	2.826,76	2.826,76	Trabalhista
RH0000011B	524	3208	DIVINO BATISTA	14/12/2018	4.197,23	4.197,23	Trabalhista
RH0000011C	524	3210	FRANCISCO	14/12/2018	2.862,59	2.862,59	Trabalhista
RH0000011B	524	3215	EMIVALDO	14/12/2018	3.411,81	3.411,81	Trabalhista
RH0000011B	524	3220	ANTONIO BRAZ	14/12/2018	3.549,49	3.549,49	Trabalhista
RH0000011B	524	3224	JOAO FRANCISCO	14/12/2018	3.577,22	3.577,22	Trabalhista
RH0000011B	524	3234	VALDIVINO DIAS	14/12/2018	3.511,06	3.511,06	Trabalhista
RH0000011B	524	3239	UCLEIBSON	14/12/2018	5.411,45	5.411,45	Trabalhista
RH0000011B	524	3270	EURIPEDES	14/12/2018	5.081,99	5.081,99	Trabalhista
RH0000011B	524	3273	SANDOVAL BENTO	14/12/2018	4.380,51	4.380,51	Trabalhista
RH0000011B	524	3282	ADRIANO	14/12/2018	4.397,43	4.397,43	Trabalhista
RH0000011C	524	3286	GILMAR	14/12/2018	6.940,61	6.940,61	Trabalhista
RH0000011B	524	3290	ADIVALDO MIGUEL	14/12/2018	3.414,53	3.414,53	Trabalhista
RH0000011B	524	3307	AGUIVON	14/12/2018	3.287,72	3.287,72	Trabalhista
RH0000011B	524	3310	OSVALDO	14/12/2018	2.282,99	2.282,99	Trabalhista
RH0000011B	524	3317	VONY DA SILVA	14/12/2018	2.824,97	2.824,97	Trabalhista
RH0000011I8	524	3322	LUCAS SILVA	14/12/2018	3.055,32	3.055,32	Trabalhista
RH0000011A	524	3323	ALINE GARLA	14/12/2018	6.998,07	6.998,07	Trabalhista
RH0000011I8	524	3666	JOSE CARLOS	14/12/2018	2.253,48	2.253,48	Trabalhista
RH0000011I7	524	3675	APARECIDO	14/12/2018	1.526,47	1.526,47	Trabalhista
RH0000011A	524	3780	MARIA DAS DORES	14/12/2018	1.694,72	1.694,72	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 28 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_10.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109287695432563873414466422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

RH000001I9	524	3894	ROBSON INACIO	14/12/2018	3.322,11	3.322,11	Trabalhista
RH000001I9	524	3898	OSMINO	14/12/2018	2.087,25	2.087,25	Trabalhista
RH000001I8	524	3903	ALEX JUNIOR	14/12/2018	3.148,70	3.148,70	Trabalhista
RH000001I9	524	3931	FABIANO	14/12/2018	943,97	943,97	Trabalhista
RH000001I7	524	4843	BENEDITO DIVINO	14/12/2018	1.692,31	1.692,31	Trabalhista
RH000001I9	524	4956	KENNEDY	14/12/2018	3.280,01	3.280,01	Trabalhista
RH000001I9	524	5046	RONALDO CAETANO	14/12/2018	2.471,34	2.471,34	Trabalhista
RH000001I9	524	5298	FATIMA	14/12/2018	1.823,29	1.823,29	Trabalhista
RH000001IA	524	5893	LUCAS	14/12/2018	3.907,89	3.907,89	Trabalhista
RH000001IC	524	6559	JEFERSON	14/12/2018	3.330,38	3.330,38	Trabalhista
RH000001IA	524	6884	FERNANDO	14/12/2018	1.412,32	1.412,32	Trabalhista
RH000001I9	524	6995	PAULO HENRIQUE	14/12/2018	2.158,99	2.158,99	Trabalhista
RH000001IC	524	7017	WESLEY	14/12/2018	3.020,34	3.020,34	Trabalhista
RH000001IC	524	7018	ROBSON	14/12/2018	3.046,60	3.046,60	Trabalhista
RH000001IC	524	7034	REGINALDO	14/12/2018	6.276,27	6.276,27	Trabalhista
RH000001I8	524	7228	SIRLEY ELIAS	14/12/2018	1.759,69	1.759,69	Trabalhista
RH000001IC	524	7991	EUDES	14/12/2018	2.988,41	2.988,41	Trabalhista
RH000001IA	524	7997	GERSON	14/12/2018	1.694,77	1.694,77	Trabalhista
RH000001IB	524	8386	JULIO CESAR	14/12/2018	2.664,87	2.664,87	Trabalhista
RH000001I8	524	8652	SILVANIO	14/12/2018	2.583,74	2.583,74	Trabalhista
RH000001I8	524	8661	OSMAIR	14/12/2018	2.282,35	2.282,35	Trabalhista
RH000001I8	524	8917	ALEX	14/12/2018	1.099,55	1.099,55	Trabalhista
RH000001IA	524	9051	FABRICIO	14/12/2018	2.845,84	2.845,84	Trabalhista
RH000001IA	524	9059	ROSANGELA	14/12/2018	1.166,29	1.166,29	Trabalhista
RH000001IC	524	9307	WILLIAN	14/12/2018	3.483,42	3.483,42	Trabalhista
RH000001IA	524	9694	SANDRO	14/12/2018	22.842,94	22.842,94	Trabalhista
RH000001I8	524	9847	CIRILO RAFAEL	14/12/2018	2.894,55	2.894,55	Trabalhista
RH000001IB	524	10049	VICENTE	14/12/2018	2.629,52	2.629,52	Trabalhista
RH000001I7	524	10204	CARLITO	14/12/2018	655,70	655,70	Trabalhista
RH000001IA	524	10477	JANAINA	14/12/2018	2.792,28	2.792,28	Trabalhista
RH000001I8	524	10847	JUNIOR	14/12/2018	2.690,02	2.690,02	Trabalhista
RH000001I7	524	11315	ENIVON	14/12/2018	939,69	939,69	Trabalhista
RH000001I7	524	11391	FLAVIO	14/12/2018	1.702,51	1.702,51	Trabalhista
RH000001IA	524	11687	LARYSSA	14/12/2018	2.674,14	2.674,14	Trabalhista
RH000001IA	524	11732	REUBER	14/12/2018	3.711,57	3.711,57	Trabalhista
RH000001IA	524	11743	EDNEI	14/12/2018	2.711,01	2.711,01	Trabalhista
RH000001IA	524	11793	RICARDO	14/12/2018	1.907,61	1.907,61	Trabalhista
RH000001IA	524	12846	MAYSA	14/12/2018	2.056,31	2.056,31	Trabalhista
RH000001I9	524	13534	MAURICIO	14/12/2018	2.338,25	2.338,25	Trabalhista
RH000001I7	524	13587	LEANDRO	14/12/2018	394,93	394,93	Trabalhista
RH000001I7	524	14129	DIOGO	14/12/2018	211,75	211,75	Trabalhista
RH000001I7	524	14243	EVANGELINO	14/12/2018	1.059,86	1.059,86	Trabalhista
RH000001I7	524	14394	GUILHERME	14/12/2018	1.435,28	1.435,28	Trabalhista
RH000001IC	524	14851	GEORGE LUCAS	14/12/2018	1.455,65	1.455,65	Trabalhista
RH000001IA	524	14908	KEVEN	14/12/2018	2.427,37	2.427,37	Trabalhista
RH000001IA	524	14934	ILDA	14/12/2018	1.730,95	1.730,95	Trabalhista
RH000001I7	524	15003	LINDOMAR	14/12/2018	1.386,16	1.386,16	Trabalhista
RH000001I7	524	15004	GILVAN	14/12/2018	2.229,50	2.229,50	Trabalhista
RH000001I7	524	15005	JOEL	14/12/2018	1.258,36	1.258,36	Trabalhista
RH000001IB	524	15180	MARCOS AURELIO	14/12/2018	2.441,53	2.441,53	Trabalhista
RH000001I8	524	15440	LUIZ CESAR	14/12/2018	1.574,39	1.574,39	Trabalhista
RH000001I8	524	15441	MARCOS	14/12/2018	1.404,01	1.404,01	Trabalhista
RH000001I8	524	15443	PAULO	14/12/2018	1.321,12	1.321,12	Trabalhista
RH000001I7	524	15492	BRUNO	14/12/2018	507,71	507,71	Trabalhista
RH000001I8	524	15493	RENATO	14/12/2018	1.247,51	1.247,51	Trabalhista
RH000001I8	524	15676	WILLIANS	14/12/2018	1.398,44	1.398,44	Trabalhista
RH000001I7	524	15677	ILTON	14/12/2018	943,76	943,76	Trabalhista
RH000001I8	524	15678	SINOMAR	14/12/2018	610,42	610,42	Trabalhista
RH000001I7	524	16021	FABIO	14/12/2018	592,34	592,34	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 28 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_10.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109287695432563873414466422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

ACORDO 14/	500	10428	FABIO	15/12/2018	20.000,00	20.000,00	Trabalhista
CS2018/12	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	17/12/2018	2.835,63	2.835,63	Quirografário
CS2018/12A	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	17/12/2018	911,73	911,73	Quirografário
RH00000113	530	3158	DR WALMIR	17/12/2018	21.049,20	21.049,20	Trabalhista
RH00000112	530	7755	RONAILDO	17/12/2018	6.853,17	6.853,17	Trabalhista
RH00000112	530	8358	LOURIVAL	17/12/2018	4.393,76	4.393,76	Trabalhista
RH00000112	530	8558	CARLOS	17/12/2018	1.482,29	1.482,29	Trabalhista
RH00000112	530	10230	DR ANTONIO	17/12/2018	14.061,63	14.061,63	Trabalhista
RH00000113	530	14703	ELIAS	17/12/2018	6.065,47	6.065,47	Trabalhista
RH00000112	530	14806	ADEMAR	17/12/2018	5.449,54	5.449,54	Trabalhista
RH00000113	530	15684	EVANDRO	17/12/2018	1.658,09	1.658,09	Trabalhista
RH00000113	530	15770	ATAIDE	17/12/2018	4.085,23	4.085,23	Trabalhista
RH00000113	530	20912	ANTONIO	17/12/2018	5.301,62	5.301,62	Trabalhista
89193_1	904	12802	MARCELO CARRER TRANS	19/12/2018	-5.800,00	-5.800,00	Quirografário
13-2018	526	289	JULIO CESAR	20/12/2018	4.572,52	4.572,52	Trabalhista
10797CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/12/2018	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
13-2018	526	1753	SIMONE	20/12/2018	7.597,38	7.597,38	Trabalhista
CS2018/13	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	20/12/2018	2.835,63	2.835,63	Quirografário
CS2018/13A	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	20/12/2018	911,73	911,73	Quirografário
13-2018	526	2114	ELISMAR	20/12/2018	2.602,62	2.602,62	Trabalhista
13-2018	526	2124	HELIO FRANCISCO	20/12/2018	823,20	823,20	Trabalhista
13-2018	526	2184	LUIZ FRANCISCO	20/12/2018	8.211,72	8.211,72	Trabalhista
13-2018	526	2187	MARIO CARDOSO	20/12/2018	1.251,40	1.251,40	Trabalhista
13-2018	526	2203	LUIZ JOSE	20/12/2018	1.130,03	1.130,03	Trabalhista
13-2018	526	2235	DIVINO LUIS	20/12/2018	1.350,43	1.350,43	Trabalhista
13-2018	526	2270	MARCIO	20/12/2018	1.539,37	1.539,37	Trabalhista
13-2018	526	2275	NATAL DOS REIS	20/12/2018	1.369,41	1.369,41	Trabalhista
13-2018	526	2290	PEDRO BARCELO	20/12/2018	3.808,22	3.808,22	Trabalhista
13-2018	526	2292	CLEIDIMAR	20/12/2018	4.179,09	4.179,09	Trabalhista
13-2018	526	2293	CLEUMAR	20/12/2018	3.242,74	3.242,74	Trabalhista
13-2018	526	2294	NIVALDINO JOSE	20/12/2018	2.195,06	2.195,06	Trabalhista
13-2018	526	2295	PENA	20/12/2018	4.814,23	4.814,23	Trabalhista
13-2018	526	2296	ELEUSIMAR PIRES	20/12/2018	1.357,94	1.357,94	Trabalhista
13-2018	526	2300	THIAGO JOSE	20/12/2018	1.744,64	1.744,64	Trabalhista
13-2018	526	2306	ANTONIO	20/12/2018	1.580,46	1.580,46	Trabalhista
13-2018	526	2310	MARCOS ANTONIO	20/12/2018	4.139,65	4.139,65	Trabalhista
13-2018	526	2312	JOSE MESSIAS	20/12/2018	296,10	296,10	Trabalhista
13-2018	526	2313	REGINALDO	20/12/2018	1.468,77	1.468,77	Trabalhista
13-2018	526	2322	WESLEY	20/12/2018	1.477,74	1.477,74	Trabalhista
13-2018	526	2323	NIVALDO CAMILO	20/12/2018	1.619,71	1.619,71	Trabalhista
13-2018	526	2331	JOSE RODRIGUES	20/12/2018	3.658,85	3.658,85	Trabalhista
13-2018	526	2351	MATUZALEM	20/12/2018	1.914,97	1.914,97	Trabalhista
13-2018	526	2355	LUCIANO DA CRUZ	20/12/2018	1.907,88	1.907,88	Trabalhista
13-2018	526	2369	JOSE LUIZ RAMOS	20/12/2018	148,75	148,75	Trabalhista
13-2018	526	2379	JOAQUIM HERMOGENES	20/12/2018	1.714,43	1.714,43	Trabalhista
13-2018	526	2383	WILSON LOBO	20/12/2018	535,31	535,31	Trabalhista
13-2018	526	2387	AILTON JOSE	20/12/2018	2.079,52	2.079,52	Trabalhista
13-2018	526	2390	JOSE EDSON	20/12/2018	772,26	772,26	Trabalhista
13-2018	526	2395	SINDOMAR ALVES	20/12/2018	1.270,99	1.270,99	Trabalhista
13-2018	526	2411	CLEOMAR ALVES	20/12/2018	1.241,61	1.241,61	Trabalhista
13-2018	526	2439	JOSE ALIMIRO	20/12/2018	1.557,17	1.557,17	Trabalhista
13-2018	526	2445	LUCIANO BARBOSA	20/12/2018	1.437,55	1.437,55	Trabalhista
13-2018	526	2448	GERALDO MAGELA	20/12/2018	1.529,22	1.529,22	Trabalhista
13-2018	526	2451	PEDRO REGINO	20/12/2018	1.484,73	1.484,73	Trabalhista
13-2018	526	2461	PAULINO ANTONIO	20/12/2018	1.235,32	1.235,32	Trabalhista
13-2018	526	2462	ANTONIO PEREIRA	20/12/2018	1.494,81	1.494,81	Trabalhista
13-2018	526	2463	SILVANE	20/12/2018	1.874,35	1.874,35	Trabalhista
13-2018	526	2464	ROBSON CARLOS	20/12/2018	2.617,53	2.617,53	Trabalhista
13-2018	526	2466	NELSON PEREIRA	20/12/2018	1.389,07	1.389,07	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 28 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_10.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287695432563873414466422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

13-2018	526	2492	REINALDO LUCAS	20/12/2018	1.687,41	1.687,41	Trabalhista
13-2018	526	2498	HELIO ELIAS	20/12/2018	106,08	106,08	Trabalhista
13-2018	526	2501	ZIZUE JACINTO	20/12/2018	147,45	147,45	Trabalhista
13-2018	526	2512	PRAXEDES	20/12/2018	4.008,63	4.008,63	Trabalhista
13-2018	526	2522	DIVINO WESLEY	20/12/2018	1.784,64	1.784,64	Trabalhista
13-2018	526	2528	SANTIAGO	20/12/2018	1.795,31	1.795,31	Trabalhista
13-2018	526	2560	DIVINO ELSON	20/12/2018	1.558,29	1.558,29	Trabalhista
13-2018	526	2564	RODRIGO	20/12/2018	1.009,16	1.009,16	Trabalhista
13-2018	526	2577	DIVINO RIBEIRO	20/12/2018	1.505,58	1.505,58	Trabalhista
13-2018	526	2616	EDNEY ALVES	20/12/2018	1.373,29	1.373,29	Trabalhista
13-2018	526	2621	JUAREZ	20/12/2018	1.689,78	1.689,78	Trabalhista
13-2018	526	2622	JEFERSON JUNIOR	20/12/2018	2.293,98	2.293,98	Trabalhista
13-2018	526	2629	DIEGO MENDANHA	20/12/2018	1.422,74	1.422,74	Trabalhista
13-2018	526	2633	BENEDITO	20/12/2018	1.849,10	1.849,10	Trabalhista
13-2018	526	2634	REZENDIM	20/12/2018	4.112,24	4.112,24	Trabalhista
13-2018	526	2635	NELSON JOSE	20/12/2018	2.547,02	2.547,02	Trabalhista
13-2018	526	2637	WALDSON	20/12/2018	1.252,94	1.252,94	Trabalhista
13-2018	526	2638	CLAUDIO	20/12/2018	1.077,25	1.077,25	Trabalhista
13-2018	526	2674	SOLIMAR PEREIRA	20/12/2018	1.717,84	1.717,84	Trabalhista
13-2018	526	2685	GLEIDSON	20/12/2018	1.890,55	1.890,55	Trabalhista
13-2018	526	2699	JULIANO GOULART	20/12/2018	1.490,73	1.490,73	Trabalhista
13-2018	526	2713	LEONEL JOSE	20/12/2018	1.606,05	1.606,05	Trabalhista
13-2018	526	2716	HELIO FERNANDES	20/12/2018	1.757,32	1.757,32	Trabalhista
13-2018	526	2722	OSVALDO LUCAS	20/12/2018	1.791,16	1.791,16	Trabalhista
13-2018	526	2734	ROMERO DIVINO	20/12/2018	1.821,91	1.821,91	Trabalhista
13-2018	526	2739	WENDEL RICARDO	20/12/2018	2.806,57	2.806,57	Trabalhista
13-2018	526	2746	LUCIMAR LUCAS	20/12/2018	1.710,13	1.710,13	Trabalhista
13-2018	526	2768	GILMAR TIARINE	20/12/2018	1.793,11	1.793,11	Trabalhista
13-2018	526	2770	DONIZETE	20/12/2018	1.959,41	1.959,41	Trabalhista
13-2018	526	2774	JOSE DA CRUZ	20/12/2018	1.898,15	1.898,15	Trabalhista
13-2018	526	2778	JOSE RAIMUNDO	20/12/2018	630,62	630,62	Trabalhista
13-2018	526	2796	ELVIS GONCALVES	20/12/2018	2.252,07	2.252,07	Trabalhista
13-2018	526	2801	RICARDO	20/12/2018	1.429,39	1.429,39	Trabalhista
13-2018	526	2807	ROBERTO CARLOS	20/12/2018	1.029,57	1.029,57	Trabalhista
13-2018	526	2845	WILLIAN BUENO	20/12/2018	1.411,05	1.411,05	Trabalhista
13-2018	526	2852	JAQUELINE	20/12/2018	5.754,56	5.754,56	Trabalhista
13-2018	526	2883	OSMAR DIAS	20/12/2018	1.206,10	1.206,10	Trabalhista
13-2018	526	2909	MACIEL	20/12/2018	641,25	641,25	Trabalhista
13-2018	526	2915	FLAVIO RICARDO	20/12/2018	1.537,55	1.537,55	Trabalhista
13-2018	526	2942	LEANDRO	20/12/2018	3.600,33	3.600,33	Trabalhista
13-2018	526	2945	VALDIRON ALVES	20/12/2018	261,58	261,58	Trabalhista
13-2018	526	2999	PAULO HENRIQUE	20/12/2018	1.264,94	1.264,94	Trabalhista
13-2018	526	3043	BENEDITO MOREIRA DE	20/12/2018	77,38	77,38	Trabalhista
13-2018	526	3044	VILMAR LUIZ	20/12/2018	2.587,78	2.587,78	Trabalhista
13-2018	526	3050	TIBURCIO	20/12/2018	6.324,98	6.324,98	Trabalhista
13-2018	526	3054	ANDRE LUIZ	20/12/2018	2.176,88	2.176,88	Trabalhista
13-2018	526	3079	WAGNER ESTRELA	20/12/2018	1.090,47	1.090,47	Trabalhista
13-2018	526	3082	ROBSON DE SOUZA	20/12/2018	2.085,64	2.085,64	Trabalhista
13-2018	526	3087	JOSE JUNIOR	20/12/2018	1.174,29	1.174,29	Trabalhista
13-2018	526	3093	JONIEL SILVA	20/12/2018	2.611,07	2.611,07	Trabalhista
13-2018	526	3098	JAIRO PAULO	20/12/2018	1.429,22	1.429,22	Trabalhista
13-2018	526	3109	FERNANDO	20/12/2018	1.774,60	1.774,60	Trabalhista
13-2018	526	3116	SILVANO MOREIRA	20/12/2018	12.160,05	12.160,05	Trabalhista
13-2018	526	3120	PAULO DEVANIE	20/12/2018	2.211,37	2.211,37	Trabalhista
13-2018	526	3122	EDIMAR	20/12/2018	2.309,46	2.309,46	Trabalhista
13-2018	526	3123	IRAIDES	20/12/2018	3.555,21	3.555,21	Trabalhista
13-2018	526	3124	CINTIA	20/12/2018	1.141,73	1.141,73	Trabalhista
13-2018	526	3129	VALDECI PEREIRA	20/12/2018	5.597,04	5.597,04	Trabalhista
13-2018	526	3131	FLAVIA DE PAULA	20/12/2018	6.354,23	6.354,23	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 28 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_10.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109287695432563873414466422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

13-2018	526	3137	WALMIR	20/12/2018	1.914,85	1.914,85	Trabalhista
13-2018	526	3140	JEFERSON JESUS	20/12/2018	3.463,25	3.463,25	Trabalhista
13-2018	526	3142	EMERSON	20/12/2018	3.095,54	3.095,54	Trabalhista
13-2018	526	3151	WERLEN	20/12/2018	8.244,13	8.244,13	Trabalhista
13-2018	526	3158	DR WALMIR	20/12/2018	3.905,13	3.905,13	Trabalhista
13-2018	526	3161	JOEL RODRIGUES	20/12/2018	3.016,26	3.016,26	Trabalhista
13-2018	526	3165	MARCELO	20/12/2018	2.532,88	2.532,88	Trabalhista
13-2018	526	3166	AMILTON	20/12/2018	2.360,17	2.360,17	Trabalhista
13-2018	526	3167	SIDEMAR	20/12/2018	2.708,29	2.708,29	Trabalhista
13-2018	526	3169	LUIZMAR	20/12/2018	1.990,15	1.990,15	Trabalhista
13-2018	526	3170	CLEUSMAR ALVES	20/12/2018	1.446,13	1.446,13	Trabalhista
13-2018	526	3172	PAULO CESAR	20/12/2018	1.421,74	1.421,74	Trabalhista
13-2018	526	3176	IVAN DE JESUS	20/12/2018	2.056,70	2.056,70	Trabalhista
13-2018	526	3178	WILSON DE SOUSA	20/12/2018	1.745,47	1.745,47	Trabalhista
13-2018	526	3187	MARCELINA	20/12/2018	1.541,29	1.541,29	Trabalhista
13-2018	526	3189	ISAIAS CARDOSO	20/12/2018	2.287,09	2.287,09	Trabalhista
13-2018	526	3199	EUCLEBER	20/12/2018	3.471,92	3.471,92	Trabalhista
13-2018	526	3201	WILSON	20/12/2018	1.131,28	1.131,28	Trabalhista
13-2018	526	3204	JOSE CARLOS	20/12/2018	1.202,43	1.202,43	Trabalhista
13-2018	526	3208	DIVINO BATISTA	20/12/2018	1.783,93	1.783,93	Trabalhista
13-2018	526	3210	FRANCISCO	20/12/2018	1.181,17	1.181,17	Trabalhista
13-2018	526	3213	FERNANDO	20/12/2018	1.647,32	1.647,32	Trabalhista
13-2018	526	3215	EMIVALDO	20/12/2018	1.306,11	1.306,11	Trabalhista
13-2018	526	3220	ANTONIO BRAZ	20/12/2018	1.797,70	1.797,70	Trabalhista
13-2018	526	3224	JOAO FRANCISCO	20/12/2018	1.868,05	1.868,05	Trabalhista
13-2018	526	3234	VALDIVINO DIAS	20/12/2018	1.567,57	1.567,57	Trabalhista
13-2018	526	3236	JUCIEUDO	20/12/2018	1.521,48	1.521,48	Trabalhista
13-2018	526	3239	UCLEIBSON	20/12/2018	2.415,44	2.415,44	Trabalhista
13-2018	526	3270	EURIPEDES	20/12/2018	2.566,85	2.566,85	Trabalhista
13-2018	526	3273	SANDOVAL BENTO	20/12/2018	1.853,32	1.853,32	Trabalhista
13-2018	526	3279	NATALINO	20/12/2018	2.910,83	2.910,83	Trabalhista
13-2018	526	3282	ADRIANO	20/12/2018	1.637,91	1.637,91	Trabalhista
13-2018	526	3286	GILMAR	20/12/2018	3.621,10	3.621,10	Trabalhista
13-2018	526	3290	ADIVALDO MIGUEL	20/12/2018	2.123,79	2.123,79	Trabalhista
13-2018	526	3307	AGUIVON	20/12/2018	1.576,14	1.576,14	Trabalhista
13-2018	526	3310	OSVALDO	20/12/2018	820,72	820,72	Trabalhista
13-2018	526	3317	VONY DA SILVA	20/12/2018	738,83	738,83	Trabalhista
13-2018	526	3322	LUCAS SILVA	20/12/2018	1.357,37	1.357,37	Trabalhista
13-2018	526	3323	ALINE CARLA	20/12/2018	3.394,78	3.394,78	Trabalhista
13-2018	526	3666	JOSE CARLOS	20/12/2018	1.144,15	1.144,15	Trabalhista
13-2018	526	3780	MARIA DAS DORES	20/12/2018	303,89	303,89	Trabalhista
13-2018	526	3818	JOSE TADEU	20/12/2018	253,36	253,36	Trabalhista
13-2018	526	3894	ROBSON INACIO	20/12/2018	1.774,96	1.774,96	Trabalhista
13-2018	526	3898	OSMINO	20/12/2018	1.013,85	1.013,85	Trabalhista
13-2018	526	3903	ALEX JUNIOR	20/12/2018	1.251,27	1.251,27	Trabalhista
13-2018	526	3924	WILLIAN	20/12/2018	1.347,65	1.347,65	Trabalhista
13-2018	526	4643	BENEDITO DIVINO	20/12/2018	28,91	28,91	Trabalhista
13-2018	526	4804	ELIAS	20/12/2018	1.271,34	1.271,34	Trabalhista
13-2018	526	4956	KENNEDY	20/12/2018	1.745,81	1.745,81	Trabalhista
13-2018	526	5046	RONALDO CAETANO	20/12/2018	1.100,26	1.100,26	Trabalhista
13-2018	526	5298	FATIMA	20/12/2018	535,33	535,33	Trabalhista
13-2018	526	5475	WESLEY	20/12/2018	548,01	548,01	Trabalhista
13-2018	526	5893	LUCAS	20/12/2018	2.011,56	2.011,56	Trabalhista
13-2018	526	6559	JEFERSON	20/12/2018	1.796,28	1.796,28	Trabalhista
13-2018	526	6821	DANYLLO	20/12/2018	1.034,31	1.034,31	Trabalhista
13-2018	526	6995	PAULO HENRIQUE	20/12/2018	452,20	452,20	Trabalhista
13-2018	526	7017	WESLEY	20/12/2018	1.788,92	1.788,92	Trabalhista
13-2018	526	7018	ROBSON	20/12/2018	1.134,71	1.134,71	Trabalhista
13-2018	526	7034	REGINALDO	20/12/2018	2.766,92	2.766,92	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 28 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_10.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109287695432563873414466422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

13-2018	526	7755	RONAILDO	20/12/2018	1.563,49	1.563,49	Trabalhista
13-2018	526	7991	EUDES	20/12/2018	1.293,85	1.293,85	Trabalhista
13-2018	526	8358	LOURIVAL	20/12/2018	1.391,27	1.391,27	Trabalhista
13-2018	526	8386	JULIO CESAR	20/12/2018	1.267,96	1.267,96	Trabalhista
13-2018	526	8558	CARLOS	20/12/2018	627,37	627,37	Trabalhista
13-2018	526	8652	SILVANIO	20/12/2018	1.375,49	1.375,49	Trabalhista
13-2018	526	8661	OSMAIR	20/12/2018	356,47	356,47	Trabalhista
13-2018	526	8708	OSVALDO	20/12/2018	685,16	685,16	Trabalhista
13-2018	526	9051	FABRICIO	20/12/2018	1.385,97	1.385,97	Trabalhista
13-2018	526	9079	WILSON	20/12/2018	806,38	806,38	Trabalhista
13-2018	526	9307	WILLIAN	20/12/2018	1.474,02	1.474,02	Trabalhista
13-2018	526	9460	CLAUDIO	20/12/2018	1.455,34	1.455,34	Trabalhista
13-2018	526	9694	SANDRO	20/12/2018	11.150,37	11.150,37	Trabalhista
13-2018	526	9809	CLAUDIVAN	20/12/2018	1.196,51	1.196,51	Trabalhista
13-2018	526	9847	CIRILO RAFAEL	20/12/2018	1.423,37	1.423,37	Trabalhista
13-2018	526	10022	REZENDE	20/12/2018	891,97	891,97	Trabalhista
13-2018	526	10049	VICENTE	20/12/2018	1.131,87	1.131,87	Trabalhista
13-2018	526	10230	DR ANTONIO	20/12/2018	4.197,41	4.197,41	Trabalhista
13-2018	526	10341	FABIO	20/12/2018	15.669,59	15.669,59	Trabalhista
13-2018	526	10440	ADALBERTO	20/12/2018	722,29	722,29	Trabalhista
13-2018	526	10477	JANAINA	20/12/2018	1.497,49	1.497,49	Trabalhista
13-2018	526	10847	JUNIOR	20/12/2018	1.115,47	1.115,47	Trabalhista
13-2018	526	11003	JOSE CARLOS	20/12/2018	1.406,45	1.406,45	Trabalhista
13-2018	526	11391	FLAVIO	20/12/2018	8,88	8,88	Trabalhista
13-2018	526	11687	LARYSSA	20/12/2018	786,62	786,62	Trabalhista
13-2018	526	11732	REUBER	20/12/2018	1.796,92	1.796,92	Trabalhista
13-2018	526	11743	EDNEI	20/12/2018	1.361,92	1.361,92	Trabalhista
13-2018	526	11793	RICARDO	20/12/2018	622,68	622,68	Trabalhista
13-2018	526	11851	PAULO	20/12/2018	1.498,23	1.498,23	Trabalhista
13-2018	526	11902	MAURILIO	20/12/2018	969,84	969,84	Trabalhista
13-2018	526	12080	ANTONIO	20/12/2018	1.542,74	1.542,74	Trabalhista
13-2018	526	12846	MAYSA	20/12/2018	1.004,27	1.004,27	Trabalhista
13-2018	526	13525	DANTAS	20/12/2018	1.077,05	1.077,05	Trabalhista
13-2018	526	13534	MAURICIO	20/12/2018	406,67	406,67	Trabalhista
13-2018	526	13806	CARLOS	20/12/2018	1.452,68	1.452,68	Trabalhista
13-2018	526	14019	MARCOS	20/12/2018	1.534,11	1.534,11	Trabalhista
13-2018	526	14054	JULIO CESAR	20/12/2018	1.406,54	1.406,54	Trabalhista
13-2018	526	14703	ELIAS	20/12/2018	1.387,48	1.387,48	Trabalhista
13-2018	526	14705	ADRIANA	20/12/2018	751,01	751,01	Trabalhista
13-2018	526	14806	ADEMAR	20/12/2018	1.533,44	1.533,44	Trabalhista
13-2018	526	14908	KEVEN	20/12/2018	1.130,53	1.130,53	Trabalhista
13-2018	526	14909	SANNYO	20/12/2018	1.183,15	1.183,15	Trabalhista
13-2018	526	14972	DANNYLO	20/12/2018	1.996,60	1.996,60	Trabalhista
13-2018	526	15004	GILVAN	20/12/2018	623,18	623,18	Trabalhista
13-2018	526	15180	MARCOS AURELIO	20/12/2018	1.351,04	1.351,04	Trabalhista
13-2018	526	15440	LUIZ CESAR	20/12/2018	1.174,47	1.174,47	Trabalhista
13-2018	526	15441	MARCOS	20/12/2018	36,07	36,07	Trabalhista
13-2018	526	15443	PAULO	20/12/2018	17,66	17,66	Trabalhista
13-2018	526	15510	FABIANO	20/12/2018	743,13	743,13	Trabalhista
13-2018	526	15597	BRUNO	20/12/2018	1.835,43	1.835,43	Trabalhista
13-2018	526	15684	EVANDRO	20/12/2018	701,00	701,00	Trabalhista
13-2018	526	15770	ATAIDE	20/12/2018	898,39	898,39	Trabalhista
13-2018	526	15774	DIONE	20/12/2018	898,11	898,11	Trabalhista
13-2018	526	16010	GUSTAVO	20/12/2018	188,29	188,29	Trabalhista
13-2018	526	16011	JOSE FRANCISCO	20/12/2018	178,48	178,48	Trabalhista
13-2018	526	20912	ANTONIO	20/12/2018	1.488,78	1.488,78	Trabalhista
RH0000001IC	530	12080	ANTONIO	24/12/2018	4.277,65	4.277,65	Trabalhista
ACORDO 15/	500	10428	FABIO	30/12/2018	20.000,00	20.000,00	Trabalhista
RH0000001IH	526	2560	DIVINO ELSON	07/01/2019	323,81	323,81	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 28 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_10.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287695432563873414466422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

RH000001II	526	2629	DIEGO MENDANHA	07/01/2019	317,29	317,29	Trabalhista	
RH000001IF	526	2638	CLAUDIO	07/01/2019	429,30	429,30	Trabalhista	
RH000001IH	526	2722	OSVALDO LUCAS	07/01/2019	15,07	15,07	Trabalhista	
RH000001IF	526	2807	ROBERTO CARLOS	07/01/2019	451,13	451,13	Trabalhista	
RH000001IH	526	2883	OSMAR DIAS	07/01/2019	204,95	204,95	Trabalhista	
RH000001IF	526	2945	VALDIRON ALVES	07/01/2019	13,74	13,74	Trabalhista	
RH000001II	526	3050	TIBURCIO	07/01/2019	2.864,66	2.864,66	Trabalhista	
RH000001IE	526	3140	JEFERSON JESUS	07/01/2019	1.563,76	1.563,76	Trabalhista	
RH000001IH	526	3172	PAULO CESAR	07/01/2019	447,90	447,90	Trabalhista	
RH000001IG	526	3199	EUCLEBER	07/01/2019	1.499,67	1.499,67	Trabalhista	
RH000001ID	526	3213	FERNANDO	07/01/2019	855,07	855,07	Trabalhista	
RH000001IG	526	3236	JUCIEUDO	07/01/2019	508,09	508,09	Trabalhista	
RH000001ID	526	3279	NATALINO	07/01/2019	1.165,21	1.165,21	Trabalhista	
RH000001ID	526	3283	MARCELO	07/01/2019	54,26	54,26	Trabalhista	
RH000001II	526	3924	WILLIAN	07/01/2019	472,60	472,60	Trabalhista	
RH000001II	526	4804	ELIAS	07/01/2019	515,30	515,30	Trabalhista	
RH000001II	526	6821	DANYLLO	07/01/2019	394,66	394,66	Trabalhista	
RH000001IH	526	8652	SILVANIO	07/01/2019	55,94	55,94	Trabalhista	
RH000001IH	526	8708	OSVALDO	07/01/2019	233,78	233,78	Trabalhista	
RH000001II	526	9079	WILSON	07/01/2019	189,25	189,25	Trabalhista	
RH000001IG	526	9460	CLAUDIO	07/01/2019	327,33	327,33	Trabalhista	
RH000001IJ	525	9693	NETO	07/01/2019	22.178,24	22.178,24	Quirografário	
RH000001IH	526	9809	CLAUDIVAN	07/01/2019	320,22	320,22	Trabalhista	
RH000001IJ	526	10022	REZENDE	07/01/2019	491,91	491,91	Trabalhista	
RH000001IG	526	10341	FABIO	07/01/2019	4.866,84	4.866,84	Trabalhista	
RH000001IH	526	10440	ADALBERTO	07/01/2019	320,74	320,74	Trabalhista	
RH000001IG	526	11003	JOSE CARLOS	07/01/2019	161,62	161,62	Trabalhista	
RH000001IG	526	11851	PAULO	07/01/2019	596,04	596,04	Trabalhista	
RH000001IG	526	11902	MAURILIO	07/01/2019	527,29	527,29	Trabalhista	
RH000001II	526	13525	DANTAS	07/01/2019	357,40	357,40	Trabalhista	
RH000001IH	526	13806	CARLOS	07/01/2019	356,52	356,52	Trabalhista	
RH000001IH	526	14019	MARCOS	07/01/2019	322,98	322,98	Trabalhista	
RH000001IH	526	14054	JULIO CESAR	07/01/2019	190,68	190,68	Trabalhista	
RH000001IH	526	14705	ADRIANA	07/01/2019	101,88	101,88	Trabalhista	
RH000001II	526	14909	SANNYO	07/01/2019	177,37	177,37	Trabalhista	
RH000001IH	526	14972	DANNYLO	07/01/2019	716,96	716,96	Trabalhista	
RH000001II	526	15597	BRUNO	07/01/2019	805,27	805,27	Trabalhista	
RH000001IJ	526	15774	DIONE	07/01/2019	177,85	177,85	Trabalhista	
RH000001IJ	526	16010	GUSTAVO	07/01/2019	182,29	182,29	Trabalhista	
RH000001IJ	526	16011	JOSE FRANCISCO	07/01/2019	470,83	470,83	Trabalhista	
CP1434-201	500	317	JOSE PEREIRA DE ALME	10/01/2019	1.996,00	1.996,00	Quirografário	
89354_1	904	743	J R TRANSPORTES	10/01/2019	633,33	633,33	Quirografário-EPP/ME	Passivo Comercial
89349_1	904	12802	MARCELO CARRER TRANS	10/01/2019	5.800,00	5.800,00	Quirografário	
LOC2019/00	500	12977	SEBASTIAO LOPES DOS	10/01/2019	998,00	998,00	Quirografário	
CP14-2019/	500	15298	SEBASTIAO LIMA DE AB	10/01/2019	998,00	998,00	Quirografário	
89347_1	904	15494	HENERGY AGRONEGOCIO	10/01/2019	1.800,00	1.800,00	Quirografário	
CS2019/01	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	15/01/2019	2.835,63	2.835,63	Quirografário	
CS2019/01A	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	15/01/2019	911,73	911,73	Quirografário	
ACORDO 16/	500	10428	FABIO	15/01/2019	20.000,00	20.000,00	Trabalhista	
6NS01	500	15993	J.S. GOULART	15/01/2019	1.777,14	1.777,14	Quirografário	
RH000001IQ	524	2333	ADILSON LOBO	18/01/2019	2.050,98	2.050,98	Trabalhista	
RH000001IQ	524	2638	CLAUDIO	18/01/2019	3.074,41	3.074,41	Trabalhista	
RH000001IQ	524	2807	ROBERTO CARLOS	18/01/2019	2.535,96	2.535,96	Trabalhista	
RH000001IQ	524	2909	MACIEL	18/01/2019	3.599,37	3.599,37	Trabalhista	
RH000001IQ	524	2945	VALDIRON ALVES	18/01/2019	2.517,85	2.517,85	Trabalhista	
RH000001IQ	524	3050	TIBURCIO	18/01/2019	13.407,69	13.407,69	Trabalhista	
RH000001IQ	524	3140	JEFERSON JESUS	18/01/2019	6.795,26	6.795,26	Trabalhista	
RH000001IQ	524	3199	EUCLEBER	18/01/2019	6.839,41	6.839,41	Trabalhista	
RH000001IQ	524	3213	FERNANDO	18/01/2019	4.365,61	4.365,61	Trabalhista	

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 28 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_10.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109287695432563873414466422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

RH000001IQ	524	3236	JUCIEUDO	18/01/2019	3.922,48	3.922,48	Trabalhista
RH000001IQ	524	3279	NATALINO	18/01/2019	5.013,08	5.013,08	Trabalhista
RH000001IQ	524	8708	OSVALDO	18/01/2019	3.108,15	3.108,15	Trabalhista
RH000001IQ	524	9809	CLAUDIVAN	18/01/2019	3.360,97	3.360,97	Trabalhista
RH000001IQ	524	10440	ADALBERTO	18/01/2019	2.454,94	2.454,94	Trabalhista
RH000001IQ	524	11851	PAULO	18/01/2019	2.907,92	2.907,92	Trabalhista
RH000001IQ	524	11902	MAURILIO	18/01/2019	3.037,66	3.037,66	Trabalhista
10910CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	21/01/2019	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
202397/AA	500	2013	PNEULANDIA	25/01/2019	350,00	350,00	Quirografário
ACORDO 17/	500	10428	FABIO	30/01/2019	20.000,00	20.000,00	Trabalhista
RH000001IT	526	2275	NATAL DOS REIS	06/02/2019	21,53	21,53	Trabalhista
RH000001IS	526	2294	NIVALDINO JOSE	06/02/2019	449,46	449,46	Trabalhista
RH000001IS	526	2312	JOSE MESSIAS	06/02/2019	101,97	101,97	Trabalhista
RH000001IS	526	2313	REGINALDO	06/02/2019	250,54	250,54	Trabalhista
RH000001IT	526	2351	MATUZALEM	06/02/2019	61,62	61,62	Trabalhista
RH000001IX	526	2383	WILSON LOBO	06/02/2019	317,12	317,12	Trabalhista
RH000001IW	526	2445	LUCIANO BARBOSA	06/02/2019	255,80	255,80	Trabalhista
RH000001IS	526	2451	PEDRO REGINO	06/02/2019	524,08	524,08	Trabalhista
RH000001IW	526	2461	PAULINO ANTONIO	06/02/2019	251,16	251,16	Trabalhista
RH000001IS	526	2462	ANTONIO PEREIRA	06/02/2019	81,34	81,34	Trabalhista
RH000001IS	526	2463	SILVANE	06/02/2019	615,53	615,53	Trabalhista
RH000001IS	526	2466	NELSON PEREIRA	06/02/2019	765,60	765,60	Trabalhista
RH000001IU	526	2522	DIVINO WESLEY	06/02/2019	139,98	139,98	Trabalhista
RH000001IV	526	2560	DIVINO ELSON	06/02/2019	340,77	340,77	Trabalhista
RH000001IR	526	2621	JUAREZ	06/02/2019	847,69	847,69	Trabalhista
RH000001IW	526	2629	DIEGO MENDANHA	06/02/2019	236,45	236,45	Trabalhista
RH000001IU	526	2638	CLAUDIO	06/02/2019	349,42	349,42	Trabalhista
RH000001IW	526	2674	SOLIMAR PEREIRA	06/02/2019	813,88	813,88	Trabalhista
RH000001IU	526	2685	GLEIDSON	06/02/2019	19,84	19,84	Trabalhista
RH000001IU	526	2699	JULIANO GOULART	06/02/2019	651,48	651,48	Trabalhista
RH000001IS	526	2713	LEONEL JOSE	06/02/2019	662,05	662,05	Trabalhista
RH000001IV	526	2722	OSVALDO LUCAS	06/02/2019	133,62	133,62	Trabalhista
RH000001IT	526	2734	ROMERO DIVINO	06/02/2019	165,38	165,38	Trabalhista
RH000001IS	526	2746	LUCIMAR LUCAS	06/02/2019	506,30	506,30	Trabalhista
RH000001IR	526	2768	GILMAR TIARINE	06/02/2019	64,99	64,99	Trabalhista
RH000001IS	526	2796	ELVIS GONCALVES	06/02/2019	267,50	267,50	Trabalhista
RH000001IV	526	2909	MACIEL	06/02/2019	559,22	559,22	Trabalhista
RH000001IU	526	2915	FLAVIO RICARDO	06/02/2019	442,30	442,30	Trabalhista
RH000001IT	526	3044	VILMAR LUIZ	06/02/2019	123,57	123,57	Trabalhista
RH000001IT	526	3054	ANDRE LUIZ	06/02/2019	507,25	507,25	Trabalhista
RH000001IT	526	3093	JONIEL SILVA	06/02/2019	100,18	100,18	Trabalhista
RH000001IT	526	3098	JAIRO PAULO	06/02/2019	136,99	136,99	Trabalhista
RH000001IR	526	3120	PAULO DEVANIE	06/02/2019	318,58	318,58	Trabalhista
RH000001IS	526	3142	EMERSON	06/02/2019	493,19	493,19	Trabalhista
RH000001IS	526	3161	JOEL RODRIGUES	06/02/2019	270,65	270,65	Trabalhista
RH000001IR	526	3166	AMILTON	06/02/2019	615,33	615,33	Trabalhista
RH000001IW	526	3172	PAULO CESAR	06/02/2019	516,92	516,92	Trabalhista
RH000001IW	526	3176	IVAN DE JESUS	06/02/2019	447,74	447,74	Trabalhista
RH000001IT	526	3187	MARCELINA	06/02/2019	70,62	70,62	Trabalhista
RH000001IT	526	3189	ISAIAS CARDOSO	06/02/2019	203,53	203,53	Trabalhista
RH000001IS	526	3215	EMIVALDO	06/02/2019	184,05	184,05	Trabalhista
RH000001IS	526	3220	ANTONIO BRAZ	06/02/2019	80,99	80,99	Trabalhista
RH000001IU	526	3236	JUCIEUDO	06/02/2019	544,48	544,48	Trabalhista
RH000001IR	526	3279	NATALINO	06/02/2019	111,18	111,18	Trabalhista
RH000001IT	526	3290	ADIVALDO MIGUEL	06/02/2019	754,06	754,06	Trabalhista
RH000001IT	526	3307	AGUIVON	06/02/2019	690,15	690,15	Trabalhista
RH000001IU	526	3894	ROBSON INACIO	06/02/2019	93,21	93,21	Trabalhista
RH000001IW	526	3924	WILLIAN	06/02/2019	489,87	489,87	Trabalhista
RH000001IW	526	4956	KENNEDY	06/02/2019	66,66	66,66	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 28 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_10.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287695432563873414466422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

RH000001IU	526	5046	RONALDO CAETANO	06/02/2019	215,52	215,52	Trabalhista
RH000001IX	526	5475	WESLEY	06/02/2019	372,66	372,66	Trabalhista
RH000001IV	526	6559	JEFERSON	06/02/2019	674,77	674,77	Trabalhista
RH000001IX	526	6821	DANYLLO	06/02/2019	290,13	290,13	Trabalhista
RH000001IV	526	7017	WESLEY	06/02/2019	758,19	758,19	Trabalhista
RH000001IW	526	8708	OSVALDO	06/02/2019	717,26	717,26	Trabalhista
RH000001IU	526	9051	FABRICIO	06/02/2019	58,23	58,23	Trabalhista
RH000001IV	526	9307	WILLIAN	06/02/2019	501,10	501,10	Trabalhista
RH000001IU	526	9460	CLAUDIO	06/02/2019	522,65	522,65	Trabalhista
RH000001IX	525	9693	NETO	06/02/2019	22.153,67	22.153,67	Quirografário
RH000001IV	526	9809	CLAUDIVAN	06/02/2019	827,20	827,20	Trabalhista
RH000001IU	526	9847	CIRILO RAFAEL	06/02/2019	29,54	29,54	Trabalhista
RH000001IX	526	10022	REZENDE	06/02/2019	663,69	663,69	Trabalhista
RH000001IU	526	10341	FABIO	06/02/2019	4.819,02	4.819,02	Trabalhista
RH000001IU	526	11003	JOSE CARLOS	06/02/2019	282,71	282,71	Trabalhista
RH000001IV	526	11851	PAULO	06/02/2019	80,85	80,85	Trabalhista
RH000001IV	526	11902	MAURILIO	06/02/2019	807,19	807,19	Trabalhista
RH000001IX	526	13525	DANTAS	06/02/2019	500,55	500,55	Trabalhista
RH000001IW	526	13806	CARLOS	06/02/2019	577,44	577,44	Trabalhista
RH000001IV	526	14019	MARCOS	06/02/2019	427,00	427,00	Trabalhista
RH000001IV	526	14054	JULIO CESAR	06/02/2019	294,22	294,22	Trabalhista
RH000001IX	526	14909	SANNYO	06/02/2019	415,81	415,81	Trabalhista
RH000001IW	526	14972	DANNYLO	06/02/2019	953,11	953,11	Trabalhista
RH000001IW	526	15180	MARCOS AURELIO	06/02/2019	72,16	72,16	Trabalhista
RH000001IW	526	15440	LUIZ CESAR	06/02/2019	211,17	211,17	Trabalhista
RH000001IX	526	15597	BRUNO	06/02/2019	798,46	798,46	Trabalhista
RH000001IX	526	15774	DIONE	06/02/2019	286,86	286,86	Trabalhista
RH000001IX	526	16010	GUSTAVO	06/02/2019	23,19	23,19	Trabalhista
RH000001IX	526	16011	JOSE FRANCISCO	06/02/2019	441,33	441,33	Trabalhista
RH000001IT	526	2577	DIVINO RIBEIRO	07/02/2019	516,16	516,16	Trabalhista
RH000001IX	526	4804	ELIAS	07/02/2019	555,33	555,33	Trabalhista
RH000001IX	526	9079	WILSON	07/02/2019	448,41	448,41	Trabalhista
RH000001IX	524	3263	MARCELO	08/02/2019	3.862,16	3.862,16	Trabalhista
CP1434-201	500	317	JOSE PEREIRA DE ALME	10/02/2019	1.996,00	1.996,00	Quirografário
89486_1	904	12802	MARCELO CARRER TRANS	10/02/2019	5.800,00	5.800,00	Quirografário
LOC2019/00	500	12977	SEBASTIAO LOPES DOS	10/02/2019	998,00	998,00	Quirografário
CP14-2019/	500	15298	SEBASTIAO LIMA DE AB	10/02/2019	998,00	998,00	Quirografário
89484_1	904	15494	HENERGY AGRONEGOCIO	10/02/2019	1.800,00	1.800,00	Quirografário
24294/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	420,84	420,84	Quirografário
24295/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	98,92	98,92	Quirografário
24296/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	167,11	167,11	Quirografário
24297/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	14,27	14,27	Quirografário
24298/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	709,82	709,82	Quirografário
24299/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	675,19	675,19	Quirografário
24300/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	822,70	822,70	Quirografário
24301/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	291,52	291,52	Quirografário
24302/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	1.242,42	1.242,42	Quirografário
24303/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	1.126,13	1.126,13	Quirografário
24304/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	431,75	431,75	Quirografário
24305/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	2.064,90	2.064,90	Quirografário
24306/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	833,32	833,32	Quirografário
24307/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	334,22	334,22	Quirografário
24308/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	2.172,25	2.172,25	Quirografário
24309/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	299,66	299,66	Quirografário
24313/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	290,29	290,29	Quirografário
24314/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	2.977,02	2.977,02	Quirografário
24315/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	4.238,83	4.238,83	Quirografário
24318/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	5.042,82	5.042,82	Quirografário
24321/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	6.242,28	6.242,28	Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 28 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_10.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109287695432563873414466422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
~~PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO~~ -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

24322/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	2.702,17	2.702,17	Quirografário
24323/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	5.200,42	5.200,42	Quirografário
24324/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	5.261,92	5.261,92	Quirografário
24326/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	964,66	964,66	Quirografário
24327/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	1.689,95	1.689,95	Quirografário
24328/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	2.120,51	2.120,51	Quirografário
24329/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	3.370,86	3.370,86	Quirografário
24330/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	992,28	992,28	Quirografário
24331/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	3.398,21	3.398,21	Quirografário
24335/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	2.945,76	2.945,76	Quirografário
24336/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	1.250,58	1.250,58	Quirografário
24337/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	2.313,19	2.313,19	Quirografário
24338/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	3.753,36	3.753,36	Quirografário
24339/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	2.793,48	2.793,48	Quirografário
24340/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	11/02/2019	4.076,08	4.076,08	Quirografário
10351CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	14/02/2019	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
3673/AA	500	800	PANIFICADORA SANTANA	15/02/2019	298,00	298,00	Quirografário-EPP/ME
CS2019/02	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	15/02/2019	2.835,63	2.835,63	Quirografário
CS2019/02A	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	15/02/2019	911,73	911,73	Quirografário
RH000001IX	524	9460	CLAUDIO	15/02/2019	3.382,65	3.382,65	Trabalhista
ACORDO 18/	500	10428	FABIO	15/02/2019	20.000,00	20.000,00	Trabalhista
8NS01	500	15993	J.S. GOULART	15/02/2019	1.703,14	1.703,14	Quirografário
RH000001IX	524	3172	PAULO CESAR	19/02/2019	3.023,27	3.023,27	Trabalhista
11029CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/02/2019	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME
15141TC01	500	8535	INTELIG	20/02/2019	2,03	2,03	Quirografário
RH000001IY	524	2560	DIVINO ELSON	22/02/2019	3.542,33	3.542,33	Trabalhista
2842/AA	500	9641	AUTO CENTER	22/02/2019	79,00	79,00	Quirografário-EPP/ME
RH000001IY	524	10341	FABIO	22/02/2019	21.266,27	21.266,27	Trabalhista
RH000001IY	524	11793	RICARDO	22/02/2019	1.755,40	1.755,40	Trabalhista
ACORDO 19/	500	10428	FABIO	28/02/2019	20.000,00	20.000,00	Trabalhista
3698/AA	500	800	PANIFICADORA SANTANA	01/03/2019	620,50	620,50	Quirografário-EPP/ME
RH000001J0	526	289	JULIO CESAR	07/03/2019	1.953,21	1.953,21	Trabalhista
RH000001J0	526	1753	SIMONE	07/03/2019	3.577,83	3.577,83	Trabalhista
RH000001J2	526	2114	ELISMAR	07/03/2019	1.195,38	1.195,38	Trabalhista
RH000001J0	526	2187	MARIO CARDOSO	07/03/2019	441,91	441,91	Trabalhista
RH000001J0	526	2203	LUIZ JOSE	07/03/2019	497,06	497,06	Trabalhista
RH000001J0	526	2235	DIVINO LUIS	07/03/2019	1.163,39	1.163,39	Trabalhista
RH000001J2	526	2270	MARCIO	07/03/2019	657,16	657,16	Trabalhista
RH000001J0	526	2275	NATAL DOS REIS	07/03/2019	372,49	372,49	Trabalhista
RH000001IZ	526	2290	PEDRO BARCELO	07/03/2019	1.590,52	1.590,52	Trabalhista
RH000001IZ	526	2292	CLEIDIMAR	07/03/2019	1.515,71	1.515,71	Trabalhista
RH000001IZ	526	2293	CLEUMAR	07/03/2019	1.370,38	1.370,38	Trabalhista
RH000001IZ	526	2294	NIVALDINO JOSE	07/03/2019	785,79	785,79	Trabalhista
RH000001IZ	526	2295	PENA	07/03/2019	2.108,86	2.108,86	Trabalhista
RH000001J0	526	2296	ELEUSIMAR PIRES	07/03/2019	479,76	479,76	Trabalhista
RH000001J0	526	2300	THIAGO JOSE	07/03/2019	532,40	532,40	Trabalhista
RH000001IZ	526	2308	ANTONIO	07/03/2019	854,45	854,45	Trabalhista
RH000001IZ	526	2310	MARCOS ANTONIO	07/03/2019	1.531,26	1.531,26	Trabalhista
RH000001IZ	526	2313	REGINALDO	07/03/2019	439,89	439,89	Trabalhista
RH000001J0	526	2322	WESLEY	07/03/2019	537,71	537,71	Trabalhista
RH000001IY	526	2331	JOSE RODRIGUES	07/03/2019	1.559,26	1.559,26	Trabalhista
RH000001J0	526	2351	MATUZALEM	07/03/2019	443,96	443,96	Trabalhista
RH000001J0	526	2355	LUCIANO DA CRUZ	07/03/2019	946,27	946,27	Trabalhista
RH000001J2	526	2379	JOAQUIM HERMOGENES	07/03/2019	756,42	756,42	Trabalhista
RH000001IZ	526	2387	AILTON JOSE	07/03/2019	1.133,69	1.133,69	Trabalhista
RH000001IY	526	2390	JOSE EDSON	07/03/2019	268,95	268,95	Trabalhista
RH000001J1	526	2395	SINDOMAR ALVES	07/03/2019	526,66	526,66	Trabalhista
RH000001J3	526	2445	LUCIANO BARBOSA	07/03/2019	335,13	335,13	Trabalhista
RH000001IZ	526	2448	GERALDO MAGELA	07/03/2019	559,77	559,77	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 28 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_10.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109287695432563873414466422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:26

RH000001IZ	526	2451	PEDRO REGINO	07/03/2019	439,89	439,89	Trabalhista
RH000001J3	526	2461	PAULINO ANTONIO	07/03/2019	447,27	447,27	Trabalhista
RH000001IZ	526	2462	ANTONIO PEREIRA	07/03/2019	441,28	441,28	Trabalhista
RH000001IZ	526	2463	SILVANE	07/03/2019	527,57	527,57	Trabalhista
RH000001IY	526	2464	ROBSON CARLOS	07/03/2019	1.138,52	1.138,52	Trabalhista
RH000001IZ	526	2466	NELSON PEREIRA	07/03/2019	547,74	547,74	Trabalhista
RH000001IY	526	2492	REINALDO LUCAS	07/03/2019	535,09	535,09	Trabalhista
RH000001J0	526	2512	PRAXEDES	07/03/2019	1.767,43	1.767,43	Trabalhista
RH000001J1	526	2522	DIVINO WESLEY	07/03/2019	580,99	580,99	Trabalhista
RH000001J1	526	2528	SANTIAGO	07/03/2019	535,83	535,83	Trabalhista
RH000001J1	526	2616	EDNEY ALVES	07/03/2019	591,65	591,65	Trabalhista
RH000001IY	526	2621	JUAREZ	07/03/2019	448,99	448,99	Trabalhista
RH000001IY	526	2622	JEFERSON JUNIOR	07/03/2019	1.075,70	1.075,70	Trabalhista
RH000001IY	526	2633	BENEDITO	07/03/2019	1.140,90	1.140,90	Trabalhista
RH000001IY	526	2634	REZENDIM	07/03/2019	1.737,18	1.737,18	Trabalhista
RH000001IY	526	2635	NELSON JOSE	07/03/2019	1.141,16	1.141,16	Trabalhista
RH000001J3	526	2637	WALDSON	07/03/2019	291,58	291,58	Trabalhista
RH000001J3	526	2674	SOLIMAR PEREIRA	07/03/2019	508,39	508,39	Trabalhista
RH000001J1	526	2685	GLEIDSON	07/03/2019	687,26	687,26	Trabalhista
RH000001J1	526	2699	JULIANO GOULART	07/03/2019	348,17	348,17	Trabalhista
RH000001IZ	526	2713	LEONEL JOSE	07/03/2019	437,40	437,40	Trabalhista
RH000001IZ	526	2716	HELIO FERNANDES	07/03/2019	833,58	833,58	Trabalhista
RH000001J2	526	2722	OSVALDO LUCAS	07/03/2019	327,21	327,21	Trabalhista
RH000001J0	526	2734	ROMERO DIVINO	07/03/2019	429,90	429,90	Trabalhista
RH000001IY	526	2739	WENDEL RICARDO	07/03/2019	1.201,43	1.201,43	Trabalhista
RH000001IZ	526	2746	LUCIMAR LUCAS	07/03/2019	389,53	389,53	Trabalhista
RH000001IY	526	2768	GILMAR TIARINE	07/03/2019	556,50	556,50	Trabalhista
RH000001J2	526	2770	DONIZETE	07/03/2019	611,99	611,99	Trabalhista
RH000001IY	526	2774	JOSE DA CRUZ	07/03/2019	831,65	831,65	Trabalhista
RH000001J2	526	2778	JOSE RAIMUNDO	07/03/2019	268,95	268,95	Trabalhista
RH000001IZ	526	2796	ELVIS GONCALVES	07/03/2019	804,95	804,95	Trabalhista
RH000001J1	526	2801	RICARDO	07/03/2019	586,72	586,72	Trabalhista
RH000001J1	526	2845	WILLIAN BUENO	07/03/2019	525,18	525,18	Trabalhista
RH000001J2	526	2852	JAQUELINE	07/03/2019	2.469,32	2.469,32	Trabalhista
RH000001J2	526	2883	OSMAR DIAS	07/03/2019	430,09	430,09	Trabalhista
RH000001J1	526	2942	LEANDRO	07/03/2019	1.452,30	1.452,30	Trabalhista
RH000001J1	526	2999	PAULO HENRIQUE	07/03/2019	488,59	488,59	Trabalhista
RH000001J0	526	3044	VILMAR LUIZ	07/03/2019	726,80	726,80	Trabalhista
RH000001J0	526	3054	ANDRE LUIZ	07/03/2019	629,32	629,32	Trabalhista
RH000001J0	526	3079	WAGNER ESTRELA	07/03/2019	467,17	467,17	Trabalhista
RH000001J0	526	3087	JOSE JUNIOR	07/03/2019	552,24	552,24	Trabalhista
RH000001J0	526	3093	JONIEL SILVA	07/03/2019	882,07	882,07	Trabalhista
RH000001J0	526	3098	JAIRO PAULO	07/03/2019	399,62	399,62	Trabalhista
RH000001J0	526	3109	FERNANDO	07/03/2019	820,75	820,75	Trabalhista
RH000001IY	526	3116	SILVANO MOREIRA	07/03/2019	5.200,69	5.200,69	Trabalhista
RH000001IY	526	3120	PAULO DEVANIE	07/03/2019	653,38	653,38	Trabalhista
RH000001IY	526	3122	EDIMAR	07/03/2019	744,81	744,81	Trabalhista
RH000001IY	526	3123	IRAIDES	07/03/2019	1.484,37	1.484,37	Trabalhista
RH000001IZ	526	3129	VALDECI PEREIRA	07/03/2019	2.443,29	2.443,29	Trabalhista
RH000001IZ	526	3131	FLAVIA DE PAULA	07/03/2019	2.502,39	2.502,39	Trabalhista
RH000001IZ	526	3137	WALMIR	07/03/2019	654,76	654,76	Trabalhista
RH000001IZ	526	3142	EMERSON	07/03/2019	812,83	812,83	Trabalhista
RH000001IZ	526	3151	WERLEN	07/03/2019	3.660,64	3.660,64	Trabalhista
RH000001IZ	526	3161	JOEL RODRIGUES	07/03/2019	989,13	989,13	Trabalhista
RH000001IY	526	3165	MARCELO	07/03/2019	668,65	668,65	Trabalhista
RH000001IY	526	3167	SIDEMAR	07/03/2019	1.209,66	1.209,66	Trabalhista
RH000001IZ	526	3169	LUIZMAR	07/03/2019	610,10	610,10	Trabalhista
RH000001J0	526	3170	CLEUSMAR ALVES	07/03/2019	463,12	463,12	Trabalhista
RH000001J3	526	3176	IVAN DE JESUS	07/03/2019	611,88	611,88	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 28 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_10.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109287695432563873414466422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

RH000001J0	526	3178	WILSON DE SOUSA	07/03/2019	542,80	542,80	Trabalhista
RH000001J0	526	3187	MARCELINA	07/03/2019	574,00	574,00	Trabalhista
RH000001J0	526	3189	ISAIAS CARDOSO	07/03/2019	721,39	721,39	Trabalhista
RH000001IZ	526	3201	WILSON	07/03/2019	360,45	360,45	Trabalhista
RH000001IZ	526	3204	JOSE CARLOS	07/03/2019	360,75	360,75	Trabalhista
RH000001IZ	526	3208	DIVINO BATISTA	07/03/2019	833,51	833,51	Trabalhista
RH000001J2	526	3210	FRANCISCO	07/03/2019	202,51	202,51	Trabalhista
RH000001IZ	526	3215	EMIVALDO	07/03/2019	499,39	499,39	Trabalhista
RH000001IZ	526	3220	ANTONIO BRAZ	07/03/2019	520,57	520,57	Trabalhista
RH000001IZ	526	3224	JOAO FRANCISCO	07/03/2019	582,88	582,88	Trabalhista
RH000001IZ	526	3234	VALDIVINO DIAS	07/03/2019	494,25	494,25	Trabalhista
RH000001IZ	526	3239	UCLEIBSON	07/03/2019	1.117,06	1.117,06	Trabalhista
RH000001IY	526	3270	EURIPEDES	07/03/2019	1.028,07	1.028,07	Trabalhista
RH000001IY	526	3273	SANDOVAL BENTO	07/03/2019	849,77	849,77	Trabalhista
RH000001IY	526	3282	ADRIANO	07/03/2019	853,33	853,33	Trabalhista
RH000001J0	526	3286	GILMAR	07/03/2019	1.548,75	1.548,75	Trabalhista
RH000001J0	526	3290	ADIVALDO MIGUEL	07/03/2019	499,76	499,76	Trabalhista
RH000001J0	526	3307	AGUIVON	07/03/2019	357,51	357,51	Trabalhista
RH000001J0	526	3310	OSVALDO	07/03/2019	336,63	336,63	Trabalhista
RH000001J1	526	3322	LUCAS SILVA	07/03/2019	331,42	331,42	Trabalhista
RH000001J1	526	3323	ALINE CARLA	07/03/2019	1.510,86	1.510,86	Trabalhista
RH000001J1	526	3666	JOSE CARLOS	07/03/2019	268,95	268,95	Trabalhista
RH000001J1	526	3894	ROBSON INACIO	07/03/2019	541,38	541,38	Trabalhista
RH000001J1	526	3898	OSMINO	07/03/2019	455,95	455,95	Trabalhista
RH000001J1	526	3903	ALEX JUNIOR	07/03/2019	564,38	564,38	Trabalhista
RH000001J4	526	3924	WILLIAN	07/03/2019	470,48	470,48	Trabalhista
RH000001J3	526	4956	KENNEDY	07/03/2019	522,01	522,01	Trabalhista
RH000001J1	526	5046	RONALDO CAETANO	07/03/2019	463,33	463,33	Trabalhista
RH000001J1	526	5298	FATIMA	07/03/2019	225,83	225,83	Trabalhista
RH000001J1	526	5893	LUCAS	07/03/2019	812,85	812,85	Trabalhista
RH000001J2	526	6559	JEFERSON	07/03/2019	406,12	406,12	Trabalhista
RH000001J4	526	6821	DANYLLO	07/03/2019	270,87	270,87	Trabalhista
RH000001J2	526	6995	PAULO HENRIQUE	07/03/2019	263,92	263,92	Trabalhista
RH000001J2	526	7017	WESLEY	07/03/2019	367,55	367,55	Trabalhista
RH000001J1	526	7018	ROBSON	07/03/2019	295,21	295,21	Trabalhista
RH000001J1	526	7991	EUDES	07/03/2019	286,69	286,69	Trabalhista
RH000001J1	526	8386	JULIO CESAR	07/03/2019	398,66	398,66	Trabalhista
RH000001J3	526	8652	SILVANIO	07/03/2019	324,00	324,00	Trabalhista
RH000001J4	525	9693	NETO	07/03/2019	22.153,67	22.153,67	Quirografário
RH000001J1	526	9847	CIRILO RAFAEL	07/03/2019	428,44	428,44	Trabalhista
RH000001J4	526	10022	REZENDE	07/03/2019	497,52	497,52	Trabalhista
RH000001J2	526	10049	VICENTE	07/03/2019	340,88	340,88	Trabalhista
RH000001J1	526	10477	JANAINA	07/03/2019	626,68	626,68	Trabalhista
RH000001J2	526	10647	JUNIOR	07/03/2019	295,80	295,80	Trabalhista
RH000001J2	526	11003	JOSE CARLOS	07/03/2019	256,81	256,81	Trabalhista
RH000001J2	526	11687	LARYSSA	07/03/2019	622,52	622,52	Trabalhista
RH000001J2	526	11732	REUBER	07/03/2019	671,08	671,08	Trabalhista
RH000001J2	526	11743	EDNEI	07/03/2019	529,51	529,51	Trabalhista
RH000001J2	526	12846	MAYSA	07/03/2019	461,31	461,31	Trabalhista
RH000001J2	526	13163	CLEIDE VANIA	07/03/2019	168,48	168,48	Trabalhista
RH000001J4	526	13525	DANTAS	07/03/2019	330,84	330,84	Trabalhista
RH000001J2	526	13534	MAURICIO	07/03/2019	38,59	38,59	Trabalhista
RH000001J3	526	13806	CARLOS	07/03/2019	333,72	333,72	Trabalhista
RH000001J2	526	14019	MARCOS	07/03/2019	266,56	266,56	Trabalhista
RH000001J2	526	14054	JULIO CESAR	07/03/2019	172,18	172,18	Trabalhista
RH000001J2	526	14908	KEVEN	07/03/2019	508,77	508,77	Trabalhista
RH000001J4	526	14909	SANNYO	07/03/2019	175,98	175,98	Trabalhista
RH000001J3	526	14972	DANNYLO	07/03/2019	720,88	720,88	Trabalhista
RH000001J3	526	15180	MARCOS AURELIO	07/03/2019	469,36	469,36	Trabalhista

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 29 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_11.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109987605432563873414466424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

RH000001J3	526	15440	LUIZ CESAR	07/03/2019	430,24	430,24	Trabalhista
RH000001J3	526	15441	MARCOS	07/03/2019	324,00	324,00	Trabalhista
RH000001J4	526	15597	BRUNO	07/03/2019	798,46	798,46	Trabalhista
RH000001J4	526	15676	WILLIANS	07/03/2019	180,92	180,92	Trabalhista
RH000001J4	526	15774	DIONE	07/03/2019	276,56	276,56	Trabalhista
RH000001J4	526	16010	GUSTAVO	07/03/2019	270,34	270,34	Trabalhista
RH000001J4	526	16011	JOSE FRANCISCO	07/03/2019	345,80	345,80	Trabalhista
RH000001J0	526	2184	LUIZ FRANCISCO	08/03/2019	3.613,93	3.613,93	Trabalhista
RH000001IY	530	2312	JOSE MESSIAS	08/03/2019	18.808,97	18.808,97	Trabalhista
RH000001J0	526	2323	NIVALDO CAMILO	08/03/2019	539,16	539,16	Trabalhista
RH000001J0	526	2411	CLEOMAR ALVES	08/03/2019	327,29	327,29	Trabalhista
RH000001J4	526	2501	ZIZUE JACINTO	08/03/2019	59,59	59,59	Trabalhista
RH000001J0	526	2577	DIVINO RIBEIRO	08/03/2019	327,19	327,19	Trabalhista
RH000001J4	526	2629	DIEGO MENDANHA	08/03/2019	282,39	282,39	Trabalhista
RH000001J4	526	4804	ELIAS	08/03/2019	495,92	495,92	Trabalhista
RH000001J1	526	7034	REGINALDO	08/03/2019	1.014,15	1.014,15	Trabalhista
RH000001J4	526	9079	WILSON	08/03/2019	162,25	162,25	Trabalhista
RH000001J1	526	9694	SANDRO	08/03/2019	5.184,32	5.184,32	Trabalhista
9NS01	500	15993	J.S. GOULART	08/03/2019	1.703,14	1.703,14	Quirografário
RH000001J0	526	2439	JOSE ALIMIRO	09/03/2019	815,71	815,71	Trabalhista
RH000001J1	526	2915	FLAVIO RICARDO	09/03/2019	385,80	385,80	Trabalhista
RH000001IZ	526	3124	CINTIA	09/03/2019	496,07	496,07	Trabalhista
RH000001IY	526	3166	AMILTON	09/03/2019	786,94	786,94	Trabalhista
RH000001J1	526	9051	FABRICIO	09/03/2019	670,96	670,96	Trabalhista
RH000001J2	526	9307	WILLIAN	09/03/2019	480,34	480,34	Trabalhista
CP1434-201	500	317	JOSE PEREIRA DE ALME	10/03/2019	1.998,00	1.998,00	Quirografário
LOC2019/00	500	12977	SEBASTIAO LOPES DOS	10/03/2019	998,00	998,00	Quirografário
CP14-2019/	500	15208	SEBASTIAO LIMA DE AB	10/03/2019	998,00	998,00	Quirografário
RH000001J4	530	2501	ZIZUE JACINTO	11/03/2019	1.163,16	1.163,16	Trabalhista
CS2019/03	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	15/03/2019	2.835,63	2.835,63	Quirografário
CS2019/03A	500	2077	SIFAEG-SINDICATO DA	15/03/2019	911,73	911,73	Quirografário
ACORDO 20/	500	10428	FABIO	15/03/2019	20.000,00	20.000,00	Trabalhista
38NS01	500	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	15/03/2019	18.611,28	18.611,28	Quirografário
39NS02	500	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	15/03/2019	1.200,00	1.200,00	Quirografário
39NS03	500	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	15/03/2019	2.000,00	2.000,00	Quirografário
39NS04	500	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	15/03/2019	5.000,00	5.000,00	Quirografário
40NS01	500	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	15/03/2019	12.426,07	12.426,07	Quirografário
41NS01	500	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	15/03/2019	10.121,73	10.121,73	Quirografário
RH000001J4	530	14705	ADRIANA	15/03/2019	7.817,48	7.817,48	Trabalhista
RH000001J4	530	15774	DIONE	15/03/2019	1.308,84	1.308,84	Trabalhista
24402/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	5.189,23	5.189,23	Quirografário
24403/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	2.471,60	2.471,60	Quirografário
24404/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	951,37	951,37	Quirografário
24405/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	4.557,66	4.557,66	Quirografário
24406/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	5.366,43	5.366,43	Quirografário
24407/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	4.147,22	4.147,22	Quirografário
24408/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	2.114,20	2.114,20	Quirografário
24409/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	1.682,90	1.682,90	Quirografário
24411/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	127,91	127,91	Quirografário
24412/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	5.776,64	5.776,64	Quirografário
24413/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	546,73	546,73	Quirografário
24414/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	588,93	588,93	Quirografário
24415/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	98,24	98,24	Quirografário
24417/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	208,65	208,65	Quirografário
24418/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	597,85	597,85	Quirografário
24419/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	341,90	341,90	Quirografário
24420/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	5.647,83	5.647,83	Quirografário
24421/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	1.457,88	1.457,88	Quirografário
24422/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	2.797,87	2.797,87	Quirografário

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 29 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_11.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109987605432563873414466424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

24423/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	782,18	782,18	Quirografário	
24424/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	178,18	178,18	Quirografário	
24425/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	980,45	980,45	Quirografário	
24426/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	92,74	92,74	Quirografário	
24427/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	446,37	446,37	Quirografário	
24428/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	139,08	139,08	Quirografário	
24430/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	1.403,52	1.403,52	Quirografário	
24432/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	1.185,03	1.185,03	Quirografário	
24433/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	336,18	336,18	Quirografário	
24434/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	3.672,94	3.672,94	Quirografário	
24435/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	4.097,10	4.097,10	Quirografário	
24436/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	4.676,62	4.676,62	Quirografário	
24437/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	4.600,85	4.600,85	Quirografário	
24438/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	5.131,82	5.131,82	Quirografário	
24440/AA	500	1034	SUPERMERCADO 3 PODER	18/03/2019	5.998,87	5.998,87	Quirografário	
37NS01	500	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	18/03/2019	22.344,80	22.344,80	Quirografário	
EMP 19/03/	555	14411	HERCULANO GOMES RIBE	18/03/2019	17.250,00	17.250,00	Garantia Real	Passivo Comercial
EMP 19/03/	555	14411	HERCULANO GOMES RIBE	18/03/2019	25.500,00	25.500,00	Garantia Real	Passivo Comercial
EMP 19/03/	555	14411	HERCULANO GOMES RIBE	18/03/2019	12.000,00	12.000,00	Garantia Real	Passivo Comercial
EMP 19/03/	555	14411	HERCULANO GOMES RIBE	19/03/2019	76.600,00	76.600,00	Garantia Real	Passivo Comercial
EMP 19/03/	555	14411	HERCULANO GOMES RIBE	19/03/2019	8.650,00	8.650,00	Garantia Real	Passivo Comercial
11146CF01	500	628	ACS INFORMATICA COM	20/03/2019	6.120,00	6.120,00	Quirografário-EPP/ME	
20640NS01	500	8539	RAMADA PLAZA HOTEL	20/03/2019	180,00	180,00	Quirografário-EPP/ME	
EMP 19/03/	555	14411	HERCULANO GOMES RIBE	20/03/2019	30.000,00	30.000,00	Garantia Real	Passivo Comercial
RH000001J5	524	13806	CARLOS	22/03/2019	2.252,87	2.252,87	Trabalhista	
10036/AA	500	1593	PICA-PAU PARAFUSOS	25/03/2019	34,70	34,70	Quirografário-EPP/ME	
56198/AA	500	8505	PRATIKO ATACADO	25/03/2019	18,81	18,81	Quirografário-EPP/ME	
EMP 19/03/	555	14411	HERCULANO GOMES RIBE	25/03/2019	90.000,00	90.000,00	Garantia Real	Passivo Comercial
EMP 19/03/	555	14411	HERCULANO GOMES RIBE	25/03/2019	15.000,00	15.000,00	Garantia Real	Passivo Comercial
5060/AA	500	7168	PRA CONSTRUCAO	26/03/2019	50,00	50,00	Quirografário-EPP/ME	
EMP 19/03/	555	14411	HERCULANO GOMES RIBE	26/03/2019	13.000,00	13.000,00	Garantia Real	Passivo Comercial
EMP 19/03/	555	14411	HERCULANO GOMES RIBE	26/03/2019	17.000,00	17.000,00	Garantia Real	Passivo Comercial
EMP 19/03/	555	14411	HERCULANO GOMES RIBE	26/03/2019	10.000,00	10.000,00	Garantia Real	Passivo Comercial
EMP 19/03/	555	14411	HERCULANO GOMES RIBE	27/03/2019	12.000,00	12.000,00	Garantia Real	Passivo Comercial
EMP 19/03/	555	14411	HERCULANO GOMES RIBE	27/03/2019	13.000,00	13.000,00	Garantia Real	Passivo Comercial
JUROS 2018	500	743	J R TRANSPORTES	28/03/2019	6.484,69	6.484,69	Quirografário-EPP/ME	Passivo Comercial
JUROS 2018	500	748	W P TRANSPORTES	28/03/2019	5.085,10	5.085,10	Quirografário-EPP/ME	Passivo Comercial
JUROS 2018	500	5052	VAL TRANSPORTES	28/03/2019	5.968,27	5.968,27	Quirografário-EPP/ME	Passivo Comercial
RH000001J5	530	8649	EVANDRO	28/03/2019	997,18	997,18	Trabalhista	
JUROS 2018	500	11738	LENIR MARIA DIAS PIR	28/03/2019	2.887,52	2.887,52	Quirografário	Passivo Comercial
EMP 19/03/	555	14411	HERCULANO GOMES RIBE	28/03/2019	70.000,00	70.000,00	Garantia Real	Passivo Comercial
JUROS 2018	500	14763	TRANSPORTADORA AVITA	28/03/2019	3.945,04	3.945,04	Quirografário	Passivo Comercial
31NS01	500	13939	RT MONTAGEM INDUSTRI	29/03/2019	7.500,00	7.500,00	Quirografário	
EMP 19/03/	555	14411	HERCULANO GOMES RIBE	29/03/2019	48.000,00	48.000,00	Garantia Real	Passivo Comercial
RH000001J5	524	14972	DANNYLO	29/03/2019	3.008,72	3.008,72	Trabalhista	
ACORDO 21/	500	10428	FABIO	30/03/2019	20.000,00	20.000,00	Trabalhista	
53969NS01	500	600	ALUSOLDA	05/04/2019	1.005,00	1.005,00	Quirografário	
2182NS01	500	686	JEM	08/04/2019	2.040,00	2.040,00	Quirografário-EPP/ME	
152/AA	500	577	DROGARIA SAO JORGE	10/04/2019	590,23	590,23	Quirografário-EPP/ME	
77NS01	500	717	MACHADO TRANSPORTES	10/04/2019	3.647,89	3.647,89	Quirografário-EPP/ME	
90061_1	904	1674	MARCIO RAFAEL MENDON	10/04/2019	1.785,55	1.785,55	Quirografário	frete normal
90068_1	904	9190	WILLIAN	10/04/2019	2.175,00	2.175,00	Quirografário	frete normal
59NS01	500	10677	LOPES TRANSPORTES	10/04/2019	1.836,71	1.836,71	Quirografário-EPP/ME	
90054_1	904	11497	GOIABEIRAS LOCACOES	10/04/2019	8.031,12	8.031,12	Quirografário-EPP/ME	frete normal
90066_1	904	11890	TRANSPORTADORA ATIVA	10/04/2019	11.800,39	11.800,39	Quirografário	frete normal
18NS01	500	12775	LEO TRANSPORTES	10/04/2019	817,97	817,97	Quirografário	
26C01	500	12775	LEO TRANSPORTES	10/04/2019	499,70	499,70	Quirografário	
90060_1	904	12802	MARCELO CARRER TRANS	10/04/2019	5.800,00	5.800,00	Quirografário	frete normal
18NS01	500	14043	VICTORY TRANSPORTES	10/04/2019	1.395,53	1.395,53	Quirografário	

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 29 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_11.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109987605432563873414466424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

30C01	500	14043	VICTORY TRANSPORTES	10/04/2019	922,09	922,09	Quirografário	
31C01	500	14043	VICTORY TRANSPORTES	10/04/2019	1.182,59	1.182,59	Quirografário	
90059_1	904	14080	MARA CRISTINA MENDON	10/04/2019	2.175,00	2.175,00	Quirografário	frete normal
90064_1	904	14101	OTÍLIA PROCOPIO DA S	10/04/2019	2.000,00	2.000,00	Quirografário	frete normal
14C01	500	14852	JTA TRANSPORTES	10/04/2019	326,66	326,66	Quirografário	
15C01	500	14852	JTA TRANSPORTES	10/04/2019	412,27	412,27	Quirografário	
16C01	500	14852	JTA TRANSPORTES	10/04/2019	685,42	685,42	Quirografário	
17NS01	500	14852	JTA TRANSPORTES	10/04/2019	1.067,64	1.067,64	Quirografário	
90065_1	904	14859	SR TRANSPORTES	10/04/2019	2.014,03	2.014,03	Quirografário	frete normal
90062_1	904	14891	LOPES TRANSPORTES	10/04/2019	4.742,88	4.742,88	Quirografário	frete normal
13NS01	500	15573	LOPES TRANSPORTES	10/04/2019	2.810,85	2.810,85	Quirografário	
90057_1	904	16045	JOSE AUGUSTO	10/04/2019	1.756,67	1.756,67	Quirografário	frete normal
2188NS01	500	686	JEM	11/04/2019	600,00	600,00	Quirografário-EPP/ME	
1782033EN0	500	539	ENEL (CELG D)	15/04/2019	6.703,85	6.703,85	Quirografário	
1794315EN0	500	539	ENEL (CELG D)	15/04/2019	43.071,06	43.071,06	Quirografário	
2160NS01	500	16018	ULTRA LIMPO	15/04/2019	1.597,40	1.597,40	Quirografário	
54274NS01	500	600	ALUSOLDA	17/04/2019	1.005,00	1.005,00	Quirografário	
2017/011	500	311	JOAO VICENTE DA SILV	21/06/2019	946,39	946,39	Quirografário	
A00358I16	905	311	JOAO VICENTE DA SILV	21/06/2019	7.970,30	7.970,30	Quirografário	
B00420/001	500	319	JOSE SIMOES DE LIMA	21/06/2019	537,58	537,58	Quirografário	
A00420I16	905	319	JOSE SIMOES DE LIMA	21/06/2019	5.239,18	5.239,18	Quirografário	
2017/011	500	392	MARIA JACINTA DE MOR	21/06/2019	1.240,91	1.240,91	Quirografário	
000634J16	905	392	MARIA JACINTA DE MOR	21/06/2019	870,11	870,11	Quirografário	
000635I16	905	392	MARIA JACINTA DE MOR	21/06/2019	5.827,67	5.827,67	Quirografário	
000760/001	500	466	LUIZ ANTONIO CAIADO	21/06/2019	3.324,71	3.324,71	Quirografário	
D00484K16	905	466	LUIZ ANTONIO CAIADO	21/06/2019	25.539,15	25.539,15	Quirografário	
000439/011	500	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/06/2019	3.004,95	3.004,95	Quirografário	
000439I16	905	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/06/2019	8.064,96	8.064,96	Quirografário	
CH 00393	500	9556	SERTUBOS	12/07/2019	135.130,04	135.130,04	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00411	500	14905	PARANAIBA COM E DER	15/07/2019	41.430,04	41.430,04	Quirografário	Passivo Comercial
2017/012	500	311	JOAO VICENTE DA SILV	21/07/2019	946,39	946,39	Quirografário	
000358J16	905	311	JOAO VICENTE DA SILV	21/07/2019	3.818,69	3.818,69	Quirografário	
B00358I16	905	311	JOAO VICENTE DA SILV	21/07/2019	4.151,61	4.151,61	Quirografário	
B00420/002	500	319	JOSE SIMOES DE LIMA	21/07/2019	537,58	537,58	Quirografário	
000420J16	905	319	JOSE SIMOES DE LIMA	21/07/2019	4.850,57	4.850,57	Quirografário	
B00420I16	905	319	JOSE SIMOES DE LIMA	21/07/2019	388,61	388,61	Quirografário	
2017/012	500	392	MARIA JACINTA DE MOR	21/07/2019	1.240,91	1.240,91	Quirografário	
A00634J16	905	392	MARIA JACINTA DE MOR	21/07/2019	9.163,69	9.163,69	Quirografário	
000760/002	500	466	LUIZ ANTONIO CAIADO	21/07/2019	3.324,71	3.324,71	Quirografário	
000439/012	500	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/07/2019	3.004,95	3.004,95	Quirografário	
000439J16	905	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/07/2019	1.770,62	1.770,62	Quirografário	
A00439I16	905	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/07/2019	10.489,98	10.489,98	Quirografário	
CH 00468	500	14905	PARANAIBA COM E DER	26/07/2019	43.232,56	43.232,56	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00458	500	717	MACHADO TRANSPORTES	30/07/2019	13.107,87	13.107,87	Quirografário-EPP/ME	Passivo Comercial
CH 00441	500	1674	MARCIO RAFAEL MENDON	30/07/2019	5.548,63	5.548,63	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00421	500	5875	TRANSPORTADORA SOARE	30/07/2019	11.385,43	11.385,43	Quirografário-EPP/ME	Passivo Comercial
CH 00463	500	9190	WILLIAN	30/07/2019	7.380,64	7.380,64	Quirografário	Passivo Comercial
34409/AA	500	9556	SERTUBOS	30/07/2019	26.418,90	26.418,90	Quirografário	Passivo Comercial
34515/AA	500	9556	SERTUBOS	30/07/2019	6.457,40	6.457,40	Quirografário	Passivo Comercial
1687NS01	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	90,00	90,00	Quirografário-EPP/ME	
1688NS01	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	160,00	160,00	Quirografário-EPP/ME	
1692NS01	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	120,00	120,00	Quirografário-EPP/ME	
1709NS01	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	90,00	90,00	Quirografário-EPP/ME	
1712NS01	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	170,00	170,00	Quirografário-EPP/ME	
1713NS01	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	110,00	110,00	Quirografário-EPP/ME	
1720NS01	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	450,00	450,00	Quirografário-EPP/ME	
1722NS01	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	70,00	70,00	Quirografário-EPP/ME	
1723NS01	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	80,00	80,00	Quirografário-EPP/ME	
1736NS01	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	100,00	100,00	Quirografário-EPP/ME	

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 29 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_11.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109987605432563873414466424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

1737NS01	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	125,00	125,00	Quirografário-EPP/ME	
1745NS01	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	245,00	245,00	Quirografário-EPP/ME	
1746NS01	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	45,00	45,00	Quirografário-EPP/ME	
2784/AA	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	602,00	602,00	Quirografário-EPP/ME	
2794/AA	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	1.189,00	1.189,00	Quirografário-EPP/ME	
2796/AA	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	389,00	389,00	Quirografário-EPP/ME	
2826/AA	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	146,00	146,00	Quirografário-EPP/ME	
2832/AA	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	8,00	8,00	Quirografário-EPP/ME	
2833/AA	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	216,00	216,00	Quirografário-EPP/ME	
2843/AA	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	222,00	222,00	Quirografário-EPP/ME	
2845/AA	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	176,00	176,00	Quirografário-EPP/ME	
2849/AA	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	59,00	59,00	Quirografário-EPP/ME	
2861/AA	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	79,00	79,00	Quirografário-EPP/ME	
2862/AA	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	168,00	168,00	Quirografário-EPP/ME	
2863/AA	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	172,00	172,00	Quirografário-EPP/ME	
2864/AA	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	59,00	59,00	Quirografário-EPP/ME	
2873/AA	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	531,00	531,00	Quirografário-EPP/ME	
2874/AA	500	9641	AUTO CENTER	30/07/2019	56,00	56,00	Quirografário-EPP/ME	
CH 00445	500	10677	LOPES TRANSPORTES	30/07/2019	4.241,43	4.241,43	Quirografário-EPP/ME	Passivo Comercial
CH 00446	500	10677	LOPES TRANSPORTES	30/07/2019	4.500,00	4.500,00	Quirografário-EPP/ME	Passivo Comercial
CH 00422	500	11497	GOIABEIRAS LOCACOES	30/07/2019	36.973,01	36.973,01	Quirografário-EPP/ME	Passivo Comercial
CH 00419	500	12748	BUREL TRANSPORTES	30/07/2019	16.043,28	16.043,28	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00431	500	12775	LEO TRANSPORTES	30/07/2019	4.764,12	4.764,12	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00432	500	12775	LEO TRANSPORTES	30/07/2019	10.000,00	10.000,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00452	500	13046	ALVORADA TRANSPORTES	30/07/2019	11.047,92	11.047,92	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00427	500	14043	VICTORY TRANSPORTES	30/07/2019	9.455,62	9.455,62	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00491	500	14043	VICTORY TRANSPORTES	30/07/2019	6.500,00	6.500,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00436	500	14053	TRANSPORTADORA ATIVA	30/07/2019	10.840,68	10.840,68	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00437	500	14053	TRANSPORTADORA ATIVA	30/07/2019	11.000,00	11.000,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00438	500	14080	MARA CRISTINA MENDON	30/07/2019	7.366,84	7.366,84	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00447	500	14101	OTILIA PROCOPIO DA S	30/07/2019	5.798,55	5.798,55	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00444	500	14825	SOUZA TRANSPORTES	30/07/2019	11.683,81	11.683,81	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00425	500	14852	JTA TRANSPORTES	30/07/2019	5.515,26	5.515,26	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00426	500	14852	JTA TRANSPORTES	30/07/2019	10.000,00	10.000,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00448	500	14853	TRANSPORTES SILVEIRA	30/07/2019	13.647,98	13.647,98	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00493	500	14859	SR TRANSPORTES	30/07/2019	54.546,08	54.546,08	Quirografário	Passivo Comercial
CH 359	500	14859	SR TRANSPORTES	30/07/2019	25.000,00	25.000,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 360	500	14859	SR TRANSPORTES	30/07/2019	25.000,00	25.000,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 361	500	14859	SR TRANSPORTES	30/07/2019	25.000,00	25.000,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 362	500	14859	SR TRANSPORTES	30/07/2019	25.000,00	25.000,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00423	500	14866	DANI TRANSPORTES	30/07/2019	5.892,00	5.892,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00424	500	14866	DANI TRANSPORTES	30/07/2019	6.000,00	6.000,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00459	500	14869	VIDA TRANSPORTES	30/07/2019	3.230,26	3.230,26	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00460	500	14869	VIDA TRANSPORTES	30/07/2019	10.000,00	10.000,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00439	500	14870	SANTOS TRANSPORTE E	30/07/2019	6.290,88	6.290,88	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00440	500	14870	SANTOS TRANSPORTE E	30/07/2019	6.000,00	6.000,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00434	500	14877	LF TRANSPORTES	30/07/2019	5.424,55	5.424,55	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00435	500	14877	LF TRANSPORTES	30/07/2019	5.000,00	5.000,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00442	500	14891	LOPES TRANSPORTES	30/07/2019	4.051,44	4.051,44	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00443	500	14891	LOPES TRANSPORTES	30/07/2019	5.000,00	5.000,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00430	500	15556	JM TRANSPORTES	30/07/2019	9.901,87	9.901,87	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00464	500	15573	LOPES TRANSPORTES	30/07/2019	6.043,90	6.043,90	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00466	500	15573	LOPES TRANSPORTES	30/07/2019	7.000,00	7.000,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00429	500	15574	JP TRANSPORTES	30/07/2019	12.424,13	12.424,13	Quirografário	Passivo Comercial
CH00489	500	12748	BUREL TRANSPORTES	31/07/2019	10.000,00	10.000,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00394	500	9556	SERTUBOS	12/08/2019	135.130,04	135.130,04	Quirografário	Passivo Comercial
2017/013	500	311	JOAO VICENTE DA SILV	21/08/2019	946,39	946,39	Quirografário	
A00958J16	905	311	JOAO VICENTE DA SILV	21/08/2019	7.970,30	7.970,30	Quirografário	
B00420/003	500	319	JOSE SIMOES DE LIMA	21/08/2019	537,58	537,58	Quirografário	

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 29 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_11.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109987605432563873414466424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

B00420J16	905	319	JOSE SIMOES DE LIMA	21/08/2019	5.239,18	5.239,18	Quirografário	
2017/013	500	392	MARIA JACINTA DE MOR	21/08/2019	1.240,91	1.240,91	Quirografário	
000634K16	905	392	MARIA JACINTA DE MOR	21/08/2019	757,77	757,77	Quirografário	
000635J16	905	392	MARIA JACINTA DE MOR	21/08/2019	5.950,07	5.950,07	Quirografário	
B00634J16	905	392	MARIA JACINTA DE MOR	21/08/2019	2.455,81	2.455,81	Quirografário	
000760/003	500	466	LUIZ ANTONIO CAIADO	21/08/2019	3.324,71	3.324,71	Quirografário	
000760K16	905	466	LUIZ ANTONIO CAIADO	21/08/2019	647,00	647,00	Quirografário	
F00464K16	905	466	LUIZ ANTONIO CAIADO	21/08/2019	24.892,15	24.892,15	Quirografário	
000439/013	500	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/08/2019	3.004,95	3.004,95	Quirografário	
A00439J16	905	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/08/2019	12.260,60	12.260,60	Quirografário	
CH 00470	500	14859	SR TRANSPORTES	30/08/2019	39.532,09	39.532,09	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00471	500	14859	SR TRANSPORTES	30/08/2019	3.056,71	3.056,71	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00473	500	14859	SR TRANSPORTES	30/08/2019	31.621,23	31.621,23	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00474	500	14859	SR TRANSPORTES	30/08/2019	15.107,11	15.107,11	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00475	500	14859	SR TRANSPORTES	30/08/2019	34.311,53	34.311,53	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00476	500	14859	SR TRANSPORTES	30/08/2019	192.287,31	192.287,31	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00477	500	14859	SR TRANSPORTES	30/08/2019	28.046,75	28.046,75	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00478	500	14859	SR TRANSPORTES	30/08/2019	28.261,29	28.261,29	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00479	500	14859	SR TRANSPORTES	30/08/2019	16.329,26	16.329,26	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00480	500	14859	SR TRANSPORTES	30/08/2019	3.074,95	3.074,95	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00481	500	14859	SR TRANSPORTES	30/08/2019	2.944,17	2.944,17	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00484	500	14859	SR TRANSPORTES	30/08/2019	37.050,00	37.050,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00485	500	14859	SR TRANSPORTES	30/08/2019	21.000,00	21.000,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00486	500	14859	SR TRANSPORTES	30/08/2019	21.000,00	21.000,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00487	500	14859	SR TRANSPORTES	30/08/2019	20.166,07	20.166,07	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00490	500	14859	SR TRANSPORTES	30/08/2019	83.203,44	83.203,44	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00492	500	14859	SR TRANSPORTES	30/08/2019	34.931,46	34.931,46	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00494	500	14859	SR TRANSPORTES	30/08/2019	42.717,19	42.717,19	Quirografário	Passivo Comercial
CH 383	500	14859	SR TRANSPORTES	30/08/2019	25.000,00	25.000,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 384	500	14859	SR TRANSPORTES	30/08/2019	25.000,00	25.000,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 385	500	14859	SR TRANSPORTES	30/08/2019	25.000,00	25.000,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 386	500	14859	SR TRANSPORTES	30/08/2019	25.000,00	25.000,00	Quirografário	Passivo Comercial
CH 00395	500	9556	SERTUBOS	12/09/2019	135.130,04	135.130,04	Quirografário	Passivo Comercial
2017/014	500	311	JOAO VICENTE DA SILV	21/09/2019	946,39	946,39	Quirografário	
000358K16	905	311	JOAO VICENTE DA SILV	21/09/2019	6.132,95	6.132,95	Quirografário	
B00358J16	905	311	JOAO VICENTE DA SILV	21/09/2019	1.837,35	1.837,35	Quirografário	
B00420/004	500	319	JOSE SIMOES DE LIMA	21/09/2019	537,58	537,58	Quirografário	
000420K16	905	319	JOSE SIMOES DE LIMA	21/09/2019	5.221,77	5.221,77	Quirografário	
C00420J16	905	319	JOSE SIMOES DE LIMA	21/09/2019	17,41	17,41	Quirografário	
2017/014	500	392	MARIA JACINTA DE MOR	21/09/2019	1.240,91	1.240,91	Quirografário	
A00634K16	905	392	MARIA JACINTA DE MOR	21/09/2019	9.163,65	9.163,65	Quirografário	
000760/004	500	466	LUIZ ANTONIO CAIADO	21/09/2019	3.324,71	3.324,71	Quirografário	
A00760K16	905	466	LUIZ ANTONIO CAIADO	21/09/2019	25.539,15	25.539,15	Quirografário	
000439/014	500	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/09/2019	3.004,95	3.004,95	Quirografário	
000439H16	905	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/09/2019	4.195,64	4.195,64	Quirografário	
000439K16	905	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/09/2019	7.347,16	7.347,16	Quirografário	
B00439J16	905	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/09/2019	4.913,44	4.913,44	Quirografário	
CH 00396	500	9556	SERTUBOS	12/10/2019	135.130,04	135.130,04	Quirografário	Passivo Comercial
2017/015	500	311	JOAO VICENTE DA SILV	21/10/2019	946,42	946,42	Quirografário	
A00358K16	905	311	JOAO VICENTE DA SILV	21/10/2019	7.970,31	7.970,31	Quirografário	
B00420/005	500	319	JOSE SIMOES DE LIMA	21/10/2019	537,64	537,64	Quirografário	
A00420K16	905	319	JOSE SIMOES DE LIMA	21/10/2019	5.239,14	5.239,14	Quirografário	
2017/015	500	392	MARIA JACINTA DE MOR	21/10/2019	1.240,90	1.240,90	Quirografário	
000635K16	905	392	MARIA JACINTA DE MOR	21/10/2019	6.158,32	6.158,32	Quirografário	
B00634K16	905	392	MARIA JACINTA DE MOR	21/10/2019	3.005,33	3.005,33	Quirografário	
000760/005	500	466	LUIZ ANTONIO CAIADO	21/10/2019	3.324,71	3.324,71	Quirografário	
B00760K16	905	466	LUIZ ANTONIO CAIADO	21/10/2019	25.539,08	25.539,08	Quirografário	
000439/015	500	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/10/2019	3.004,98	3.004,98	Quirografário	
A00439K16	905	474	LUCIULA LEAL CAIADO	21/10/2019	12.260,56	12.260,56	Quirografário	

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 29 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_11.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109987605432563873414466424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

AD 19/02/26	400	10347	HENERGY AGRONEGOCIO	26/02/2019	200.000,00	200.000,00	0,00	Garantia Real	Passivo Comercial
AD 19/02/26	400	10347	HENERGY AGRONEGOCIO	26/02/2019	0,00	0,00	0,00	Garantia Real	Passivo Comercial
AD 19/02/26	400	10347	HENERGY AGRONEGOCIO	26/02/2019	0,00	0,00	0,00	Garantia Real	Passivo Comercial
AD 19/02/26	400	10347	HENERGY AGRONEGOCIO	26/02/2019	0,00	0,00	0,00	Garantia Real	Passivo Comercial
GUST.2019	400	10347	HENERGY AGRONEGOCIO	26/02/2019	0,00	0,00	0,00	Garantia Real	Passivo Comercial
GUST.2019	400	10347	HENERGY AGRONEGOCIO	26/02/2019	0,00	0,00	0,00	Garantia Real	Passivo Comercial
AD 19/03/13	400	10528	PETROZARA DISTR.	12/03/2019	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	Quirografário	Passivo Comercial
AD 18/11/21	400	15970	PETROQUALITY DISTR.	21/11/2018	125.000,00	125.000,00	0,00	Quirografário	Passivo Comercial
AD 18/11/30	400	15970	PETROQUALITY DISTR.	30/11/2018	125.000,00	125.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
AD 18/12/18	400	15970	PETROQUALITY DISTR.	18/12/2018	125.000,00	125.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
AD 19/01/02	400	15970	PETROQUALITY DISTR.	02/01/2019	125.000,00	125.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
AD 19/01/15	400	15970	PETROQUALITY DISTR.	15/01/2019	125.000,00	125.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
AD 19/02/01	400	15970	PETROQUALITY DISTR.	01/02/2019	125.000,00	125.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
AD 19/02/15	400	15970	PETROQUALITY DISTR.	15/02/2019	75.000,00	75.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
AD 19/02/20	400	15970	PETROQUALITY DISTR.	20/02/2019	50.000,00	50.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
AD 19/03/06	400	15970	PETROQUALITY DISTR.	06/03/2019	125.000,00	125.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
AD 18/10/16	400	10946	MAX DISTRIBUIDORA	16/10/2018	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	Garantia Real	Passivo Comercial
AD 18/10/25	400	10946	MAX DISTRIBUIDORA	25/10/2018	1.000.000,00	1.000.000,00		Garantia Real	Passivo Comercial
AD 18/11/13	400	10946	MAX DISTRIBUIDORA	13/11/2018	500.000,00	500.000,00		Garantia Real	Passivo Comercial
AD 18/12/12	400	10946	MAX DISTRIBUIDORA	12/12/2018	500.000,00	500.000,00		Garantia Real	Passivo Comercial
AD 19/01/15A	400	10946	MAX DISTRIBUIDORA	15/01/2019	500.000,00	500.000,00		Garantia Real	Passivo Comercial
AD 19/02/14	400	10946	MAX DISTRIBUIDORA	14/02/2019	500.000,00	500.000,00		Garantia Real	Passivo Comercial
72419/AA	002	17	CENTROAIDAR - GAPEN - SANTA CRUZ	10/07/2019	100.000,00	100.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
72419/AB	002	17	CENTROAIDAR - GAPEN - SANTA CRUZ	20/07/2019	100.000,00	100.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
72419/AC	002	17	CENTROAIDAR - GAPEN - SANTA CRUZ	30/07/2019	100.000,00	100.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
72419/AD	002	17	CENTROAIDAR - GAPEN - SANTA CRUZ	10/08/2019	100.000,00	100.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
72419/AE	002	17	CENTROAIDAR - GAPEN - SANTA CRUZ	20/08/2019	100.000,00	100.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
72419/AF	002	17	CENTROAIDAR - GAPEN - SANTA CRUZ	30/08/2019	100.000,00	100.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
72419/AG	002	17	CENTROAIDAR - GAPEN - SANTA CRUZ	10/09/2019	100.000,00	100.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
72419/AH	002	17	CENTROAIDAR - GAPEN - SANTA CRUZ	20/09/2019	100.000,00	100.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
72410/AA	002	9743	SR BRASIL - GAPEN - SANTA CRUZ	10/07/2019	100.000,00	100.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
72410/AB	002	9743	SR BRASIL - GAPEN - SANTA CRUZ	20/07/2019	100.000,00	100.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
72410/AC	002	9743	SR BRASIL - GAPEN - SANTA CRUZ	30/07/2019	100.000,00	100.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
72410/AD	002	9743	SR BRASIL - GAPEN - SANTA CRUZ	10/08/2019	100.000,00	100.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
72410/AE	002	9743	SR BRASIL - GAPEN - SANTA CRUZ	20/08/2019	100.000,00	100.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
72410/AF	002	9743	SR BRASIL - GAPEN - SANTA CRUZ	30/08/2019	100.000,00	100.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
72410/AG	002	9743	SR BRASIL - GAPEN - SANTA CRUZ	10/09/2019	100.000,00	100.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
72410/AH	002	9743	SR BRASIL - SANTA CRUZ	20/09/2019	100.000,00	100.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
72426/AA	002	9743	SR BRASIL - SANTA CRUZ	30/09/2019	100.000,00	100.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
72426/AB	002	9743	SR BRASIL - SANTA CRUZ	10/10/2019	100.000,00	100.000,00		Quirografário	Passivo Comercial
JUROS	400	15258	PETROBALL DISTR.	25/09/2018	14.770,50	14.770,50	0,00	Quirografário	Passivo Comercial
ANKISES-FLO	400	15258	PETROBALL DISTR.	01/01/2018	0,00	0,00	0,00	Quirografário	Passivo Comercial
CCM/REDEPETRO-A	400	13699	REDEPETRO	01/01/2018	0,00	0,00	0,00	Quirografário	Passivo Comercial
CCM/REDEPETRO-C	400	13699	REDEPETRO	01/01/2018	0,00	0,00	0,00	Quirografário	Passivo Comercial
CCM/REDEPETRO-B	400	13699	REDEPETRO	01/01/2018	0,00	0,00	0,00	Quirografário	Passivo Comercial
CCM/REDEPETRO-B	400	15615	DESTILARIA NOVA ERA	01/01/2018	86.486,57	86.486,57	0,00	Quirografário	Passivo Comercial
AD 18/10/2	500	14798	ARAUJO E ELIAS SOC S	29/10/2018	0,00	0,00	0,00	Quirografário	Passivo Comercial
xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 29 : 6.quadrogeraldecredoresrjaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_11.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109987605432563873414466424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 30 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

PLANO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873414466468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 30 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27



Plano de Recuperação Judicial

Plano de Recuperação Judicial elaborado nos moldes do artigo 53 da Lei 11.101/2005, autos nº 216890-94.2014.8.09.0072 (201402168904), cujo feito tramita perante a 1ª Vara da Comarca de Inhumas /GO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873414466468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 30 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

Item	Índice	Página
1.	Considerações de Abertura	3
2.	Breve Histórico da Empresa	3
3.	Cenário da Crise	5
3.1	Da Crise da Centroalcool	8
4.	Dados Preliminares do Plano de Recuperação	10
4.1.	Fatores Críticos de Sucesso	11
4.2.	Macro Ambiente - Variáveis do Cenário Político e Econômico	13
4.3.	Macro Ambiente - Cenário Populacional	14
4.4.	Macro Ambiente - Cenário Operacional	15
4.5.	Estratégia em Curso	16
4.5.1.	Estratégia Inaugural	16
4.5.2.	Da Mudança de Estratégia em Recuperação Judicial	17
5.	Ações Para Soerguimento	19
6.	Etapa Quantitativa - Dados Econômicos	20
6.1.	Resumo dos Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados	20
6.1.1.	Análise das Demonstrações de Resultados	22
6.1.2.	Análise dos Índices	24
7.	Introdução à Proposta do Plano de Recuperação	26
7.1.	Projeção da Receita Líquida Anual do PRJ	27
7.2.	Comentários aos Resultados Projetados	30
7.2.1.	Prefácio ao Plano de Recuperação	30
7.3.	Proposta aos Credores	31
7.3.1.	Dip Financing	31
8.	Comportamento Econômico da Empresa na Recuperação Judicial	41
9.	Encerramento	42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873414466468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 30 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

1. Considerações de Abertura

Este trabalho atende o que preceitua o artigo 53 da Lei 11.101/05 e será apresentado sob a forma de Plano de Recuperação Judicial da sociedade **Centroalcool S/A**.[1]

A requerente protocolou seu pleito em 16 de junho de 2.014, com o deferimento do processamento publicado em 07 de julho de 2.014.

Este trabalho foi desenvolvido pelos colaboradores e sócios da **Centroalcool**, com a participação de profissionais de mercado especializados em planejamento estratégico e recuperação de empresas.

O Plano de Recuperação Judicial da requerente propõe como meio de soerguimento a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações represadas, sem prejuízo de qualquer outro meio de pagamento previsto em lei, se necessário for, ao longo do curso processual.

Assim, o plano tem por fundamento a liquidação dos haveres pela compatibilidade entre a *capacidade de geração de caixa* da requerente e o rateio proporcional da dívida.

2. Breve Histórico da Empresa

O histórico da empresa **Centroalcool** já foi exposto nos autos, através da petição inicial. Entretanto, diante do lapso temporal, conveniente se faz expor novamente:

Em 1975 o Governo Federal, por meio do então Presidente Ernesto Geisel, instituiu o *Proálcool – Programa Nacional do álcool*. Referido programa visava criar alternativas ao Brasil para conviver com a crise mundial do petróleo buscando, em uma primeira fase,

[1] Doravante designada **Centroalcool**;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873414466468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 30 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

adicionar álcool anidro à gasolina e, via de consequência, diminuir a dependência do petróleo externo e sua importação.

Para incrementar rapidamente a produção de álcool seria preciso instalar novas usinas, realocar e modernizar outras, montar destilarias anexas e autônomas, incentivando a pesquisa. Neste contexto, *nasceu* a **Centroalcool.**

Em 1981, vislumbrando o grande potencial da região, foi formado por um grupo de investidores uma sociedade anônima para fundação da primeira destilaria autônoma de Inhumas, GO. Em 1984, a destilaria operacionalizou sua primeira safra, passando a ser importante fonte geradora de empregos e renda para a região.

Nestes trinta e três (33) anos de existência, a **Centroalcool**, tal como as demais empresas de seu setor, oscilou períodos de ótimos resultados com o de crises financeiras. Dentre as mais graves podem ser citadas as crises experimentadas no ano de 1999 e, principalmente, a vivida atualmente.

A **Centroalcool** tem capacidade instalada para processamento de 1,2 milhões de toneladas de cana/safra, ou seja, moagem de 5.500 toneladas/dia, com extração de 90%. A capacidade de armazenamento é de 30.000.000 litros, distribuídos em 05 tanques. O seu faturamento no período na última safra (2013/2014) foi de aproximadamente R$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais).

A matéria prima utilizada está distribuída em 14 (quatorze) Municípios circunvizinhos a Inhumas, distantes em média 32 quilômetros do parque industrial, os quais formam 03 grandes setores: Inhumas, Itaberaí e Santa Bárbara de Goiás, que totalizam uma área plantada de cerca de 15.000 (quinze mil) hectares.

Ressalte-se, ainda, que toda a cana-de-açúcar é própria, plantada em cerca de 300 (trezentas) propriedades rurais de terceiros, sendo a **Centroalcool** a maior geradora de empregos da região: **são mais de 3.000 (três) mil empregos diretos e 10.000 (dez mil) indiretos**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873414466468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 30 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

Como empresa séria, cumpridora de seus deveres e obrigações e, ainda, sabedora de sua importância para toda a coletividade da região em que está instalada, vários foram os programas, projetos, ações e parcerias nas áreas de responsabilidade social e ambiental desenvolvidos pela **Centroalcool**.

3. Cenário da Crise

A profunda crise do álcool teve início em 2007, quando pressionada por preços e necessidade de caixa, grande parte das empresas do setor foi obrigada a vender seus estoques abaixo do custo de produção, na maior parte da safra, o que fez com que muitas usinas tivessem resultado operacional negativo.

Já em 2008, o mundo inteiro sofreu com a profunda crise financeira mundial, principalmente o mercado de crédito, que foi drasticamente afetado. Foi o período em que as empresas do setor tiveram dificuldades em obter financiamentos em prazos e custos razoáveis e compatíveis com seu ciclo produtivo e margens.

As demais safras foram não só prejudicadas com questões climáticas extremamente adversas como, também, continuaram amargando o achatamento do preço final em razão da política de preços da gasolina.

Neste particular, um comentário torna-se necessário: como é de conhecimento público, o governo controla *artificialmente* o preço da gasolina, mantendo-o em patamar extremamente baixo se comparado aos preços internacionais.

Ocorre que, nos que diz respeito ao produto etanol, esse patamar se torna **teto** para o seu preço. Em outras palavras, de nada adianta o produtor *tentar* colocar seu produto no mercado por um preço mais elevado; se a conta não fechar para o motorista na bomba do posto, o produto não tem mercado. Quem não conhece a famosa conta, propalada aos sete ventos pela mídia em geral, de que o "*preço do etanol só é vantajoso se custar, no máximo, 70% do preço da gasolina*"?

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873414466468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 30 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

Justamente por esta razão é que o mercado se autorregula, simplesmente não existindo pedidos de compra ao produtor acima do patamar estabelecido pelas políticas públicas.

Em resumo e em bom e claro português, nos últimos anos a conta não vem fechando para o produtor de etanol no Brasil!

Isto, pois, o que se tem visto nos últimos anos não é, necessariamente, uma correlação básica entre os custos de produção e o preço final de venda. Estão sobrevivendo aquelas empresas que estão mais capitalizadas para suportar os períodos de preço baixo.

Ao contrário do que se fala, a saúde do setor sucroenergético não está exclusivamente ligada à capacidade gerencial ou à performance produtiva. Por mais que esses fatores contem – e realmente tem que contar – é um fato que quase que exclusivamente sobrevivem (e sobreviverão, se assim o mercado continuar) as usinas que possuem fácil acesso a capital barato.

Mesmo estas empresas (que possuem acesso a capital) estão *acusando o golpe* deste *bipolar* setor. Prova maior dessa absurda situação é a empresa ETH Bioenergia, do conglomerado Odebrecht – que dispensa apresentações. Em matéria veiculada no sítio Exame.com em 17 de fevereiro de 2014, o título não deixa dúvida sobre os seus resultados: "*A Odebrecht vai perder tudo o que investiu em etanol? O grupo Odebrecht investiu 10 bilhões de reais em etanol. Hoje só tem dívidas e prejuízos. Discretamente, negocia agora uma solução radical para o problema.*"

A matéria escancara as agruras do setor, o que pode ser verificado nos seguintes trechos:

> "(...) *Tudo deu errado com a Odebrecht Agroindustrial. A empresa sofre dos males que afligem todo o setor de etanol (o maior deles é a concorrência desleal com o preço da gasolina, mantido artificialmente baixo pelo governo). Mas sofre também por ter muita dívida. Na última*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873414466468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 30 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

safra, a empresa teve um prejuízo de 1,2 bilhão de reais, o maior de sua história.

Nas últimas três safras, a dívida da companhia dobrou de tamanho, para 10 bilhões de reais, o que representa 22 vezes sua geração de caixa. A média do setor é três vezes, segundo o banco Itaú BBA. Suas usinas operam atualmente com apenas 50% da capacidade.

O resultado de 2013 acendeu a luz vermelha na Odebrecht. As despesas com pagamento de juros cresceram. Mesmo respondendo por apenas 2,5% da receita do grupo, a empresa é responsável por 16% do endividamento total da Odebrecht. Embora ninguém fale abertamente sobre o assunto, uma crise de insolvência no braço de etanol poderia colocar em risco a reputação de todo o grupo.

"Essa área é minha maior preocupação", diz Marcelo Odebrecht, presidente do conglomerado, cuja dívida total dobrou de 2011 a 2012, atingindo 62 bilhões de reais (o número de 2013 ainda não foi divulgado). (...)"

Ora, se a GIGANTE Odebrecht tem sentido os maléficos efeitos do setor, o que dizer de *pequenas* empresas como a **Centroalcool**? Sofrem!

Sofrem com prejuízos atrás de prejuízos. E neste mercado, em que não se consegue vender o produto fabricado por um preço que minimamente remunere o produtor – qual seja, pelo menos acima do custo de produção –, os percalços do dia-a-dia têm se tornado verdadeiros obstáculos.

Obstáculos estes que, repita-se, é de todo um setor que, cada vez mais, observa seus entes socorrendo-se do último remédio legal que lhes resta objetivando a manutenção de suas atividades: pedir Recuperação Judicial.

Conforme se denota do irreparável trabalho elaborado pela União da Indústria de Cana-de-açúcar – UNICA, em 22 de novembro

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873414466468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 30 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

de 2012, sob o título "*ETANOL & O SETOR SUCROENERGÉTICO: Situação atual e perspectivas*"[2], 41 unidades produtoras encerraram suas operações e/ou pediram Recuperação Judicial na região Cento-Sul, tendo o ápice ocorrido nos anos de 2011 e 2012.

Mais do que retratar o passado, referido trabalho – repita-se, elaborado pela "entidade de classe" das usinas, órgão mais preparado para um estudo desta profundidade – estava a demonstrar que as *perspectivas* para o setor continuavam sombrias, não estando, pois, encerrado o ciclo de dificuldades.

E é justamente o que se observa neste momento! Em recentíssima matéria publicada pelo jornal Folha de São Paulo em 12 de março, "*desde janeiro, seis usinas já pediram recuperação judicial*" e "*desde a eclosão da crise mundial em 2008, 56 usinas de açúcar e álcool pediram recuperação judicial no país*".

Nas palavras do diretor do Banco Itaú BBA, "*de 64 grupos analisado no fim de 2013, 39 (61%) operam com déficit e 22 não tem mais condições de recuperação, havendo a necessidade de fusões ou aquisições*".

Na mesma toada, o Dr. Bruno Oliveira, sócio do escritório Dias Carneiro e que, em conjunto com seu sócio, Dr. Joel Thomaz Bastos, representam inúmeras usinas que estão em processo de Recuperação Judicial, assim sintetiza: "*a crise no setor está disseminada. Os preços estão baixos. É preciso reestruturar as dívidas*".

Tem-se, portanto, que a crise enfrentada pela **Centroalcool**, infelizmente, não se trata de fato isolado; muito pelo contrário, a empresa é mais uma das vítimas da *armadilha* em que se encontra todo o setor!

Essencial destacar, que o setor sucroalcooleiro tem sua safra concentrada entre 06 (seis) e 07 (sete) meses do ano, em virtude de ser o melhor período de maturação da cana de açúcar, que é a matéria-prima básica para a produção do álcool, motivo pelo qual

[2] http://www.senado.leg.br/comissoes/CRA/AP/AP20121122_AntonioDePaduaRodrigues.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873414466468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 30 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

há a necessidade de alto volume de capital de giro para manter a estocagem e financiar esse período, onde são elevados os gastos com manutenção industrial.

3.1. Da Crise da Centroalcool

A **Centroalcool** em nada difere das demais empresas do setor!

Em razão do alto custo financeiro e da baixa lucratividade de seu produto etanol (como já ampla e fartamente visto acima), a **Centroalcool** promoveu um ajuste em seu fluxo de pagamentos, de forma a tentar se adequar à nova situação, sempre buscando a preservação de sua produção e a manutenção de suas atividades, garantindo assim o emprego e a parceria com todos os seus fornecedores e clientes.

Referido ajuste não foi suficiente. A solução encontrada, no ano de 2012, foi a alteração do quadro acionário da empresa, de modo que novos investidores pudessem viabilizar a continuidade de sua operação.

Naquele momento, o cenário que era caótico conseguiu ser revertido: os salários que estavam atrasados foram colocados em dia e os parceiros agrícolas que há muito não recebiam também foram pagos. Encerrou, assim, a safra de 2012 em um cenário muito mais confortável, com os pagamentos de seu dia-a-dia equalizados.

Mas este *fôlego* financeiro não foi suficiente para que a safra do ano de 2013 também transcorresse dentro da normalidade. Não se olvide que a **Centroalcool** se via no meio da maior crise do setor nas últimas décadas!

Com o preço do etanol achatado e pressionado pelo preço da gasolina "tabelado" pela Petrobrás, e, por outro lado, o custo das matérias-primas subindo astronomicamente, a safra 2013 foi uma verdadeira catástrofe, aprofundando, ainda mais, a crise da **Centroalcool**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087615432563873414466468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 31 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

- Conquista de novas linhas de crédito para operação dos contratos/ recebíveis;
- Colaboração expressiva de fornecedores na concessão de descontos diferenciados ou prazo em meio à Recuperação Judicial;
- Reconfiguração dos relatórios gerenciais; e
- Estratégias, procedimentos e rotinas mais claras e simples.

6. Etapa Quantitativa – Dados Econômicos

6.1. Resumo dos Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultados

Os quadros que seguem resumem os balanços apresentados em juízo e respectivas demonstrações de resultados.

Apresentam com clareza as evoluções da escassez financeira, do comprometimento de caixa e do estressamento da capacidade de alavancagem.

Quadro 06:

BALANÇO PATRIMONIAL - CENTROALCOOL

(valores expressos em R$)

ATIVO	31/Dez./2011	31/Dez./2012	31/Dez./2013	24/Mar./2014
CIRCULANTE	**42.649.343,44**	**61.500.078,47**	**23.252.762,79**	**20.124.930,73**
Caixa e Bancos	72.421,51	87.825,96	63.860,77	172.550,71
Aplicações financeiras	475.431,84	231.925,84	0,00	0,00
Clientes	5.345.224,22	15.792.460,06	3.939.608,40	2.835.983,41
Adiantamentos	13.247.203,91	15.204.893,20	14.923.831,75	12.968.306,04
Impostos a Compensar	524.300,42	380.182,99	1.155.094,68	1.170.453,97
Créditos ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Estoques	22.762.300,80	29.637.230,42	3.139.927,84	2.952.795,11
Outros Créditos	222.460,74	165.560,00	30.439,35	24.841,49
NÃO CIRCULANTE	**87.893.778,59**	**84.094.643,44**	**81.076.276,90**	**79.099.874,57**
Realizável a Longo Prazo	14.981.528,86	18.453.056,66	26.163.728,74	26.164.262,16
Sub-rogação Rio Negro S/A	12.908.700,76	13.103.067,46	13.103.067,46	13.103.067,46
Outros Créditos a Longo Prazo	2.072.828,10	5.349.989,20	13.060.661,28	13.061.194,70
Imobilizado	72.877.947,17	65.614.646,00	54.895.197,54	52.919.860,15
Intangível	34.302,56	26.940,78	17.350,62	15.752,26
TOTAL DO ATIVO	**130.543.122,03**	**145.594.721,91**	**104.329.039,69**	**99.224.805,30**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087655432563873414466463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 31 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

Quadro 07:

PASSIVO	31/Dez./2011	31/Dez./2012	31/Dez./2013	24/Mar./2014
CIRCULANTE	**137.523.034,03**	**165.557.229,84**	**146.487.741,92**	**73.018.635,07**
Empréstimos e Financiamentos	19.266.503,40	21.199.146,81	3.087.737,10	-78.639,28
Fornecedores	24.690.882,66	36.210.237,10	44.006.479,51	179.962,81
Adiantamentos de Clientes	13.187.668,66	24.681.905,65	18.484.713,37	-574.053,15
Obrigações Trabalhistas	2.073.934,38	1.610.722,64	5.199.088,86	931.025,88
Obrigações Previdenciárias	24.378.907,85	29.774.625,59	37.849.465,09	38.269.020,50
Obrigações Tributárias	26.889.142,16	29.740.532,44	30.053.958,20	30.129.485,13
Outras Obrigações (inclui adto de terceiros)	23.926.716,37	19.827.306,08	4.939.968,07	918.670,31
Provisões Trabalhistas	3.109.278,55	2.512.753,53	2.866.331,72	3.243.162,87
NÃO CIRCULANTE	**185.763.145,58**	**199.836.694,37**	**243.490.208,57**	**208.547.364,93**
Obrigações Tributárias	22.694.184,42	64.494.394,67	25.787.056,61	64.155.088,93
Impostos s/ Reavaliação	5.284.681,89	4.727.180,34	4.200.261,25	4.200.261,25
Obrigações Previdenciárias	13.149.511,67	14.692.804,34	14.380.078,50	29.537.968,77
Incentivos Fiscais	88.814.119,42	100.701.932,13	111.646.007,28	111.646.007,28
Financiamentos Bancários	16.867.483,49	15.210.882,89	13.365.143,56	-1.148.638,59
Outras Obrigações	38.953.164,69	9.500,00	74.111.661,37	156.677,29
RECUPERAÇÃO JUDICIAL(R.J.)				**108.228.801,81**
Credores Trabalhistas - Classe I				5.417.741,02
Credores com Garantia Real - Classe II				48.346.822,97
Credores Quirográficos - Classe III				54.464.237,82
PASSIVO A DESCOBERTO	**-192.743.057,58**	**-219.799.202,30**	**-285.648.910,80**	**-290.569.996,51**
Capital Social	1.554.222,35	1.554.222,35	1.554.222,35	1.554.222,35
Ajustes de Avaliação Patrimonial	26.719.337,67	23.792.454,64	21.026.129,33	20.484.175,66
Prejuízos Acumulados	-221.016.617,60	-245.145.879,29	-308.229.262,48	-312.608.394,52
TOTAL DO PASSIVO	**130.543.122,03**	**145.594.721,91**	**104.329.039,69**	**99.224.805,30**

Quadro 08: DRE

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO - CENTROALCOOL

(valores expressos em R$)

	31/Dez./2011	31/Dez./2012	31/Dez./2013	24/Mar./2014
RECEITA DE VENDAS	**108.046.307,34**	**88.266.575,05**	**87.161.903,54**	**0,00**
Impostos Incidentes sobre Vendas	-29.814.228,23	-22.833.990,02	-20.614.130,25	-2.344,77
Vendas Canceladas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**78.232.079,11**	**65.432.585,03**	**66.547.773,29**	**-2.344,77**
Custo de Vendas	-46.083.591,42	-33.934.826,44	-30.211.940,25	**0,00**
LUCRO BRUTO	**32.148.487,69**	**31.497.758,59**	**36.335.833,04**	**-2.344,77**
CUSTO DE PRODUÇÃO	**-37.289.479,68**	**-35.667.058,28**	**-68.705.709,57**	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**-37.174.235,99**	**-23.444.346,58**	**-43.334.942,17**	**-4.918.740,94**
Despesas Operacionais Agr/Indl			0,00	-3.541.039,19
Despesas Administrativas	-4.403.523,59	-3.395.115,18	-1.883.057,16	-314.274,00
Despesas com Pessoal e Encargos	-3.883.842,61	-3.784.960,98	-3.255.278,73	-530.817,49
Encargos de Depreciação	-6.654.304,05	-5.592.461,55	-5.143.045,89	**-847.403,15**
Despesas Tributárias	-229.498,61	-291.203,68	-139.404,33	-2.557,43
Outras Receitas	651.945,66	-26.467,17	3.770.702,20	433.936,75
Resultado Financeiro	-22.655.012,79	-10.354.138,02	-36.684.858,26	-116.586,43
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	**-204,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	**-42.315.432,43**	**-27.613.646,27**	**-75.704.818,70**	**-4.921.085,71**
Provisão para Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisão para Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**-42.315.432,43**	**-27.613.646,27**	**-75.704.818,70**	**-4.921.085,71**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087655432563873414466463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 31 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

6.1.1. Análise das Demonstrações de Resultados

Elege-se, em razão do plano de recuperação estar fundamentado na capacidade de geração de caixa, abordar análise vertical tão somente acerca do demonstrativo de resultados, com o objetivo de facilitar a compreensão dos fatores críticos da crise.

Assim, o quadro abaixo identifica a representação percentual das contas em relação à receita líquida da empresa, de tal sorte seja possível visualizar com mais clareza as margens líquidas de sua operação.

Quadro 09:
Análise das Margens

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO - CENTROALCOOL

ANÁLISE DAS MARGENS	2011 %	2012 %	2013 %	2014 %
RECEITA DE VENDAS	**138,11%**	**134,90%**	**130,98%**	**0,00%**
Impostos Incidentes sobre Vendas	-38,11%	-34,90%	-30,98%	100,00%
Vendas Canceladas				
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**
Custo de Vendas	-58,91%	-51,86%	-45,40%	0,00%
LUCRO BRUTO	**41,09%**	**48,14%**	**54,60%**	**100,00%**
CUSTO DE PRODUÇÃO	**-47,67%**	**-54,51%**	**-103,24%**	**0,00%**
DESPESAS OPERACIONAIS	**-47,52%**	**-35,83%**	**-65,12%**	**n/d**
Despesas Operacionais Agr/Indl				n/d
Despesas Administrativas	-5,63%	-5,19%	-2,83%	n/d
Despesas com Pessoal e Encargos	-4,96%	-5,78%	-4,89%	n/d
Encargos de Depreciação	-8,51%	-8,55%	-7,73%	n/d
Despesas Tributárias	-0,29%	-0,45%	-0,21%	n/d
Outras Receitas	0,83%	-0,04%	5,67%	n/d
Resultado Financeiro	-28,96%	-15,82%	-55,13%	n/d
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	**-54,09%**	**-42,20%**	**-113,76%**	**n/d**
Provisão para Contribuição Social	0,00%	0,00%	0,00%	n/d
Provisão para Imposto de Renda	0,00%	0,00%	0,00%	n/d
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**-54,09%**	**-42,20%**	**-113,76%**	**n/d**

Percebe-se do quadro acima que há crescimento da participação dos "**Custos de Produção**" ao longo dos exercícios[9] com relação à receita líquida, nitidamente alta para ser conservada em

[9] Dos exercícios 2011, 2012, 2013;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087655432563873414466463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 31 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

regime de soerguimento empresarial, sendo certo que os preços praticados não davam sustentação à geração de caixa necessária.

Ainda, o preço da *commoditie* não constitui um diferencial competitivo para a empresa e não sustentava, em razão das contas críticas[10], a geração de caixa pretendida.

Apenas para destaque, as despesas financeiras e as despesas operacionais tiveram uma sensível melhoria em 2012, em resposta às ações tomadas no planejamento inicial de soerguimento.

A insegurança que orbita o setor foi determinante no recuo das concessões de novos créditos por parte dos fornecedores, parceiros agrícolas e instituições financeiras, frustrando o planejamento inicial e com expressivo impacto nos custos de produção.

Vale destacar que as análises aqui aduzidas vêm ao encontro do exposto quanto à incapacidade de geração de caixa, tal como se referenciou no quadro 09, na linha **"Resultado do Exercício"**.

Quadro 10:
Evolução Contas Críticas

CONTAS CRÍTICAS - DRE - CENTROALCOOL	31/12/2011	31/12/2012	31/12/2013	24/03/2014
(-) Custos de Produção	-47,67%	-54,51%	-103,24%	n/d
(-) Resultado Financeiro	-28,96%	-15,82%	-55,13%	n/d
(-) Despesas Operacionais	-47,52%	-35,83%	-65,12%	n/d
Soma da Evolução das Contas Críticas	***-124,15%***	***-106,16%***	***-223,49%***	***n/d***

Em sendo o custo de produção em 2013 superior a 100%, o saldo para remunerar as demais contas é, evidentemente, insuficiente.

Desnecessário aprofundar a análise quanto às demais contas, se já identificado os fatores críticos que corroem a expectativa de resultado; contudo, igualmente merecedora de atenção gerencial as demais rubricas.

[10] Quadro 10;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087655432563873414466463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 31 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

6.1.2. Análise dos Índices

Quadro 11
Endividamento

	2011	2012	2013	2014
ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO $ECP = \frac{PC}{AT} =$	105,35%	113,71%	140,41%	73,59%
ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO $ELP = \frac{PELP}{AT} =$	95,76%	72,59%	111,11%	111,36%
ENDIVIDAMENTO GERAL $EG = \frac{(PC+PELP)}{AT} =$	201,11%	186,30%	251,52%	184,95%

Quadro 12:
Liquidez

	2011	2012	2013	2014
LIQUIDEZ GERAL $LG = \frac{(AC+ARLP)}{(PC+PELP)} =$	21,95%	29,48%	18,83%	25,22%
LIQUIDEZ CORRENTE $LC = \frac{AC}{PC} =$	31,01%	37,15%	15,87%	27,56%
LIQUIDEZ IMEDIATA $LI = \frac{D}{PC} =$	0,40%	0,19%	0,04%	0,24%

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087655432563873414466463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 31 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

Cabe aqui, com brevidade, fazer a descrição para melhor entendimento das rubricas dos quadros 11 e 12:

- **Endividamento de Curto Prazo**: indica o total de recursos apropriados para financiar a empresa;
- **Endividamento de Longo Prazo**: indica o total de recursos apropriados de longo prazo para financiar a empresa;
- **Endividamento Geral**: consolida o total de recursos apropriados de terceiros para financiar suas atividades;
- **Liquidez Geral**: reflete a capacidade de pagamento da empresa, no curto e longo prazos;
- **Liquidez Corrente**: indica a capacidade teórica de pagamento da empresa no curto prazo; e
- **Liquidez Imediata**: demonstra a capacidade de pagamento da empresa tão somente com os recursos disponíveis.

Quando se analisa os índices do endividamento fica evidente uma mudança drástica de seu perfil, sobretudo ratificando a conduta de adequação da concorrência estabelecida pelo mercado, tendo a **Centroalcool** honrado seus compromissos de curto prazo por comprometimento de mais endividamento de curto prazo.

No período compreendido entre os exercícios de 2012 e 2013, o endividamento geral cresceu 35% aproximadamente.

Por sua vez, acompanha o mesmo argumento os valores percebidos no quadro 12, indicadores que denunciam a queda de liquidez geral quando os valores se distanciam negativamente dos 100%.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087655432563873414466463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 31 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

Para a conclusão deste subitem se faz necessário a apresentação do quadro 13 abaixo, onde se apresenta a necessidade de capital de giro, o quanto segue:

Quadro 13:

Necessidade de Capital de Giro	31/12/2011	31/12/2012	31/12/2013	24/03/2014
NCG = AC - PC =	94.873.690,59	104.057.151,37	123.234.979,13	52.893.704,34

O endividamento associado à necessidade de capital de giro, peculiar desta atividade, torna evidente a fragilidade de afetar os índices de liquidez da **Centroalcool**.

A **NCG** de R$ 94,8 milhões em dezembro de 2011, bem como os demais indicadores apresentados nos quadros acima, consolida a legitimidade do pedido de Recuperação Judicial, sendo certo que este instituto jurídico teria sido mais bem aproveitado se ingressado o pleito em 2012.

Resta agora prosseguir com as projeções e viabilidade do plano de soerguimento.

7. Introdução à Proposta do Plano de Recuperação

O plano de recuperação está totalmente fundamentado na capacidade de geração de caixa, esclarecendo que, depois de inúmeros ensaios, comprometer resultado ao pagamento da dívida foi a melhor escolha.

Por sua vez, as medidas para a retomada de resultado operacional e respectiva viabilização do plano estão inseridas em uma

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087655432563873414466463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 31 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

"conduta espartana" na gestão das contas, assim como pela redução de custos fixos e variáveis, gestão financeira e administrativa.

Das ações planejadas, muitas já estão sendo praticadas e outras estão aguardando a aprovação do plano para que sejam realizados alguns investimentos.

Seguindo o fundamento da capacidade de geração de caixa, se faz imperativo focar a evolução anual dos resultados, sempre sob a premissa do conservadorismo.

7.1. Projeção da Receita Líquida Anual do PRJ[11]

O quadro 14 projeta a receita líquida anual em virtude das expectativas positivas das ações de gestão que estão sendo tomadas, bem como, daquelas que ainda serão implementadas.

Como se pode observar, seguindo os princípios do conservadorismo, foi projetado o faturamento para o primeiro ano/safra com pequena recuperação no grau de eficiência.

Da mesma forma, nos demais anos a conduta conservadora na elaboração do presente Plano de Recuperação Judicial é presente, destacando que há a possibilidade econômica e comercial de antecipação destes resultados, desde que condições de crédito e capital de giro sejam oferecidas em condições saudáveis para a **Centroalcool** e suas finanças.

No entanto, tendo em vista que as premissas do presente plano são realistas e conservadoras, evita-se no presente trazer qualquer estudo que demonstre eventual crescimento acentuado no faturamento e resultado da empresa, de modo a não causar eventual expectativa exagerada dos credores, como também, o cometimento dos mesmos erros do passado.

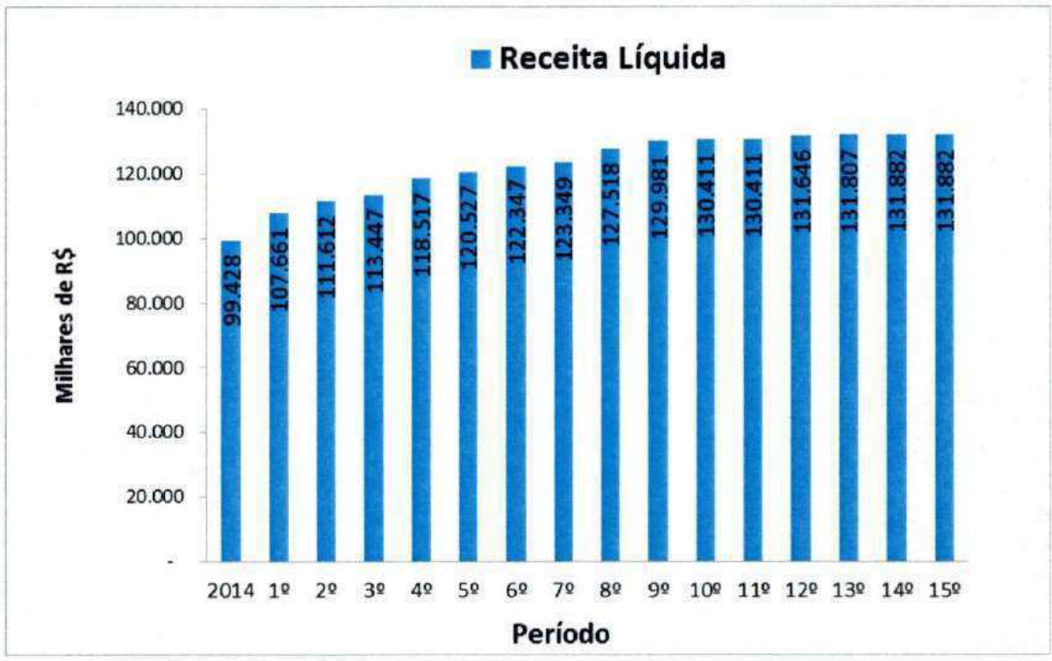
[11] PRJ: Plano de Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087655432563873414466463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 31 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:27

Quadro 14:
Projeção do Receita Líquida Anual



Importante ressaltar que a projeção foi construída em base às novas ações, investimentos e estruturas em curso de implementação.

As projeções de resultados obtidas ao longo do desenvolvimento do planejamento estratégico demonstram um cenário mais provável de resultados, conforme está demonstrado no quadro 15 abaixo.

Como já exposto, exaustivamente, será fixado até o final deste trabalho o critério de análise, para liquidação do passivo inscrito na Recuperação Judicial, da capacidade de geração de caixa.

A seguir veremos as projeções de capacidade de soerguimento da **Centroalcool**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087655432563873414466463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 32 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

Ainda no decorrer da safra, os valores devidos aos parceiros agrícolas, começaram a ser atrasados.

Com o encerramento da safra, ocorrido prematuramente no mês de setembro, igual situação também atingiu os seus milhares de trabalhadores e prestadores de serviços.

4. Dados Preliminares do Plano de Recuperação

No dia 02/07/2014, a juíza Drª Adriana Caldas Santos, da 1ª Vara da comarca de Inhumas, deferiu o pedido de recuperação judicial da Centroalcool S/A (protocolo nº 201402168904) e nomeou como seu Administrador Judicial a empresa **Stenius Lacerda Bastos Eireli**.

Ao conceder a recuperação judicial, a magistrada observou que, em seu pedido, a empresa atendeu os requisitos presentes no artigo 48, da Lei 11.101/2005, segundo o qual o devedor, no momento do pedido, tem de exercer suas atividades há mais de dois anos, entre outros requisitos.

A Drª Adriana Caldas ressaltou, ainda que, em seu pedido, a empresa fez a exposição das causas concretas de sua situação patrimonial e das razões de sua crise econômico-financeira, fez as demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido e, ainda, apresentou a relação nominal completa dos credores e a relação integral dos empregadores, entre outros elementos exigidos no artigo 58 da referida lei para que a recuperação fosse deferida.

(Texto: Arianne Lopes – Centro de Comunicação Social do TJGO)

Neste tema, apresentamos as informações que formam o plano de Recuperação Judicial, em verdade conhecido como planejamento estratégico.

Desde o ajuizamento do pleito da Recuperação Judicial, várias reuniões e debates ocorreram para avaliar as deficiências e ações necessárias para o realinhamento da condução do negócio.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387655432563873414466461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 32 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

Os trabalhos foram orientados para identificar os aspectos qualitativos e quantitativos.

A começar pelos qualitativos, vamos visualizar a situação da **Centroalcool** com os principais concorrentes de mercado[3] tendo como base a análise dos:

4.1. Fatores Críticos De Sucesso

Quadro 01: Dados Coletados – Aspectos Internos

Fatores Críticos de Sucesso	Comparação com os Concorrentes			
	A	B	C	D
Logística	Melhor	Pior	Pior	Igual
Diversidade de Produtos	Igual	Melhor	Igual	Melhor
Disponibilidade de Capital	Pior	Pior	Pior	Pior
Custo dos Insumos – Competitividade	Igual	Pior	Pior	Pior
Tecnologia de Processo	Melhor	Melhor	Melhor	Igual
Tecnologia da Informação	Melhor	Igual	Igual	Igual
Fidelidade de Clientes	Melhor	Igual	Igual	Igual
Atendimento	Melhor	Melhor	Melhor	Igual
Mecanização da Colheita	Pior	Pior	Pior	Igual
Marketing Institucional – Credibilidade	Melhor	Melhor	Pior	Igual
Poder de Negociação	Igual	Igual	Melhor	Pior
Pontualidade de Entrega	Melhor	Melhor	Igual	Igual
Eficiência Indl / Produtividade	Melhor	Melhor	Melhor	Igual
Prazos de Pagamento	Pior	Pior	Igual	Melhor
Qualidade do Produto (expectativa do cliente)	Melhor	Melhor	Melhor	Igual

Apuração

EVENTOS NOS QUAIS A CENTROALCOOL É MELHOR	9	7	5	2
EVENTOS NOS QUAIS A CENTROALCOOL É PIOR	3	5	5	3
EVENTOS NOS QUAIS A CENTROALCOOL É IGUAL	3	3	5	10

Estatística

MELHOR	PIOR	IGUAL
23	16	21
38,33%	26,67%	35,00%

Esta análise revela que a **Centroalcool**, em relação aos seus concorrentes, apresenta diferenciais competitivos significativos, sobretudo em razão da fase crítica que atravessa.

[3] Mercado de atuação (preservada a identificação do concorrente);

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387655432563873414466461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 32 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

Há muito que melhorar, considerando que, em 16 (dezesseis) de 60 (sessenta) eventos, é pior que a concorrência.

Realinhando os custos e seu poder de compra pode retomar resultado operacional suficiente aos objetivos da Recuperação Judicial, posto que os fatores "Tecnologia de Processo", "Atendimento", "Eficiência Industrial" e "Qualidade do Produto" vêm oferecendo grande vantagem competitiva.

O fator crítico "**Disponibilidade de Capital**" revela, em verdade, que a **Centroalcool** vinha praticando preço desalinhado ao da concorrência, muitas vezes na necessidade imediata de performar caixa a fim de cumprir com seus compromissos.

A melhoria da **"Disponibilidade de Capital"** está intimamente ligada à capacidade de financiar a produção e possível exploração de novos produtos[4], sem prejuízo da manutenção dos pré-existentes, atendendo a demanda que exigem os clientes.

Ademais, a distribuição da Recuperação Judicial é, por si só, evento que restringe sobremaneira a obtenção de crédito em operações financeiras e fornecimento de insumos agrícolas e industriais.

As ações que estão sendo tomadas, com algumas instituições financeiras, já autorizam o comentário de que há espaço, mesmo em meio à Recuperação Judicial, para operações sustentáveis com os recebíveis/contratos de fornecimento da empresa.

Vale destacar que a **Centroalcool** tem muitos fatores críticos passíveis de melhorias e ajustes simples, com reflexos positivos muito significativos.

Por fim, merecedor de comentário em destaque, são os investimentos nos programas de gestão ERP e de Recursos Humanos: Vetorh, Sapiens e o Sistema GATEC, com desenvolvimento interno totalmente personalizado e adaptado às demandas da **"Tecnologia da Informação"** da **Centroalcool**.

[4] Álcool Anidro etc;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387655432563873414466461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 32 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

4.2. Macro Ambiente – Variáveis do Cenário Político e Econômico

Relativamente à análise das variáveis políticas e econômicas, direta ou indiretamente atuantes, analisamos com brevidade as oscilações de comportamento.

Quadro 02:
Dados Coletados – Variáveis do Cenário Político e Econômico

VARIÁVEIS POLÍTICAS E ECONÔMICAS	EXPECTATIVAS DAS VARIÁVEIS	AMEAÇAS E OPORTUNIDADES
CÂMBIO	AUMENTAR	AMEAÇA
INFLAÇÃO	AUMENTAR	AMEAÇA
JUROS BANCOS	AUMENTAR	AMEAÇA
JUROS COPOM	AUMENTAR	AMEAÇA
PIB	DIMNUIR	AMEAÇA
POLÍTICA DE IMPOSTOS	AUMENTAR	AMEAÇA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AUMENTAR	OPORTUNIDADE
POLÍTICA SALARIAL	AUMENTAR	OPORTUNIDADE
RISCO BRASIL	AUMENTAR	AMEAÇA

De uma forma geral, o cenário não é muito favorável às "**Oportunidades**" que, em última análise, determinam uma expectativa crescente do mercado consumidor nas áreas de atuação da **Centroalcool**.

Eis aqui um cenário que constitui verdadeiro desafio: projetar o soerguimento num ambiente de incerteza política em meio a um ano eleitoral.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387655432563873414466461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 32 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

4.3. Macro Ambiente – Cenário Populacional da Região

A **Centroalcool** identificou como variáveis mais significativas, a **mão-de-obra**, **comércio**, **saúde**, **educação** e **transporte** da região.

São, em verdade, variáveis que colaboram com o desenvolvimento da região, proporcionando à população a possibilidade de trabalhar próximo à residência, haja vista um menor sacrifício de tempo no deslocamento "*trabalho/casa*". Destaque-se que há todo um envolvimento direto do comércio local causado pela existência da empresa e pelos colaboradores da empresa que se utilizam da proximidade da cidade para realizar compras e utilizar serviços públicos.

As Usinas de Álcool do país foram responsáveis em promover o desenvolvimento das regiões mais remotas, como principal vetor de crescimento humano e econômico.

E, o mais importante: o declínio do setor afeta sobremaneira o desenvolvimento das regiões onde existem usinas de álcool, eis que estas fomentam toda cadeia econômica dos municípios circunvizinhos.

Como se sabe, a grande alocação de mão de obra do seguimento ocorre na safra, com intensa migração dos cortadores oriundos de todas as regiões do país.

Quadro 03:

Dados Coletados – Variáveis do Cenário Populacional - Região

Variáveis populacionais da região	Expectativas das Variáveis	Ameaças ou Oportunidades
Mão-de-obra	Aumentar	Oportunidade
Educação	Aumentar	Oportunidade
Saúde	Aumentar	Oportunidade
Transporte	Aumentar	Oportunidade
Comércio local	Aumentar	Oportunidade

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387655432563873414466461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 32 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

4.4. Macro Ambiente – Cenário Operacional

Esta análise tem por objetivo identificar como a **Centroalcool** se relaciona com seus departamentos, incluindo-se também clientes e concorrentes.

Olhando para o futuro, cria-se a hipótese de como reagem as variáveis para aperfeiçoar os pontos fortes e suprimir os pontos fracos.

Quadro 04:

Dados Coletados – Variáveis do Cenário Operacional

Variáveis Operacionais	Expectativas das Variáveis	Objetivos
Capacitação de funcionários	Melhorar	Oportunidade de carreira
Custos operacionais	Diminuir	Otimizar resultados
Integração de funcionários	Melhorar	Comunicação objetiva - Time
Mecanização da colheita	Implementar	Eficiência de processo
Logística	Melhorar	Fidelização de clientes
Procedimentos administrativos	Melhorar	Agilidade de rotinas
Relação com os funcionários	Melhorar	Diminuir o "Turn over"
Sistema operacional - Software	Melhorar	Agilidade de rotinas e melhoria da informação

As variáveis que estão relacionadas às estruturas de Recursos Humanos induzem ao bem estar, no sentido de consolidar a sintonia fina de relacionamento entre os colaboradores e a empresa.

A **Centroalcool** já avançou na reestruturação de pessoal, treinamento, departamentos e aperfeiçoamento de rotinas. Já é sensível a diferença em muitos fluxos de trabalho.

Com destaque, as variáveis com viés comercial, com mudanças igualmente em curso, proporcionarão maior possibilidade de melhorar resultado econômico, sendo certo que também demandarão investimento comercial, treinamento, "software" e "hardware".

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387655432563873414466461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 32 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

4.5. Estratégia em Curso

Há que se comentar duas fases distintas das estratégias em curso, a primeira no período que antecedeu o requerimento da Recuperação Judicial e a segunda que sucedeu o pleito.

4.5.1. Estratégia Inaugural

A que antecedeu ao pleito da Recuperação Judicial foi totalmente focada no realinhamento da capacidade de financiamento da safra[5], eis que somente a atividade, tomada a sua capacidade instalada, poderia reverter o quadro da geração de caixa.

Buscou-se uma repactuação com os bancos e fornecedores solicitando um alongamento do perfil da dívida, de tal forma fosse possível formar **"EBITDA"**[6] suficiente para quitar pendências com todas as instituições financeiras.

As negociações tiveram fatores que promoveram mais tempo do que se dispunha para o realinhamento do passivo, entre eles se destacam:

- Dificuldade em consolidar a dívida com cada instituição financeira/fornecedor;
- Indisponibilidade de linhas de refinanciamento de longo prazo[7];
- Estresse do passivo para que as linhas de longo prazo fossem autorizadas;
- Juros incompatíveis com refinanciamento do passivo estressado; e
- Exigência de garantias além das possibilidades da **Centroalcool**.

Paralelamente às negociações com os bancos, sem linhas de crédito disponíveis, foram acumulando obrigações com os fornecedores.

---

5 Com o objetivo de alavancar novas linhas de crédito;
6 Sigla em inglês que significa *resultado antes dos juros, impostos, depreciação e amortização*;
7 Nenhum banco, no primeiro momento, concedeu novas linhas ou repactuou o alongamento da dívida;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387655432563873414466461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 32 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

Assim, apesar de várias ações em andamento para reestruturar a **Centroalcool**, não foi possível implementar a grande maioria delas.

Aproveitando algumas das ações qualitativas do planejamento inaugural, foi necessário rever as variáveis, disponibilidades e cenário futuro no curtíssimo prazo.

Naquela ocasião, os esforços foram concentrados na busca de novos agentes financeiros para operar a antecipação dos contratos de fornecimento. Assim, por um bom tempo, essa foi a maior prioridade.

Já sem como remediar a captação de financiamento, foi dedicado todo esforço ao enquadramento das pendências financeiras com fornecedores e parceiros agrícolas.

Em muitos casos, comprar mercadorias e insumos, mesmo com pagamento antecipado, não foi autorizado.

Caso a caso, com muita morosidade, poucos acordos de repactuação da dívida foram se confirmando, tendo sido sacrificado, sobremaneira, a reposição dos estoques e planejamento da próxima safra.

Honrar o passivo existente consumiu o financiamento da safra presente. Houve o que chamamos de ruptura do equilíbrio econômico / financeiro.

4.5.2. Da Mudança de Estratégia em Recuperação Judicial

Comprometida a manutenção dos estoques, em razão de pagamento antecipado das matérias primas[8], com queda significativa de faturamento, a **Centroalcool** foi informada por alguns fornecedores e bancos que haveria encaminhamento jurídico das pendências – o que, de fato, ocorreu em grande número.

Não havia como, depois de analisar todos os cenários de eventos e de geração de caixa, não ingressar com a proteção legal da Recuperação Judicial, senão vejamos:

[8] Insumos de lavoura e indústria;

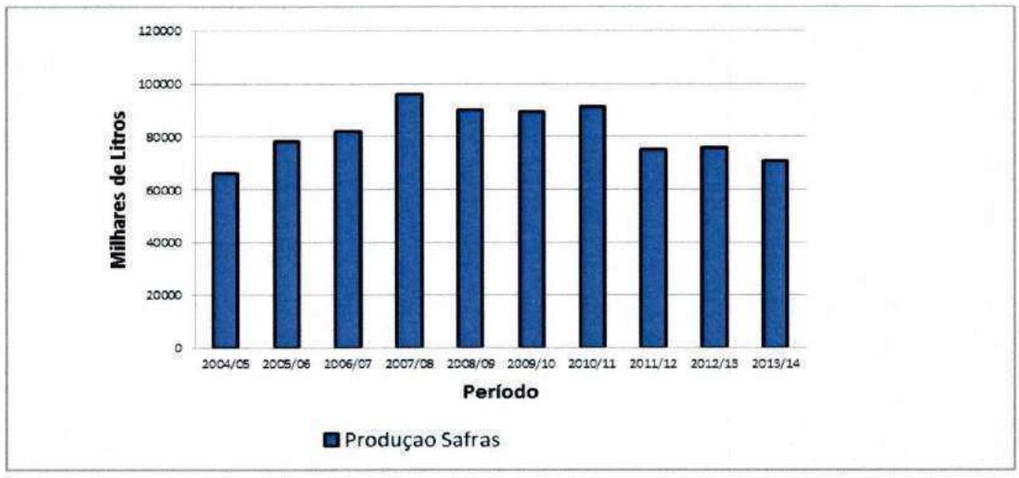
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387655432563873414466461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 32 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

- A falta de abastecimento de matérias primas, ao longo das negociações com fornecedores, induziu à queda de faturamento;
- Iminência de demandas judiciais dos acordos não realizados ou não cumpridos;
- A falta de linhas de crédito, para operar os contratos/recebíveis, não foi suficiente para o realinhamento com os fornecedores;
- Aquisição de matérias primas por distribuidor, notadamente mais cara;
- A morosidade na conclusão dos acordos com fornecedores, ou, pela incapacidade de cumprir as metas de liquidação prometidas;
- O não fornecimento, mesmo com pagamento antecipado, antes das formalizações de alguns acordos;
- A dificuldade de acesso a sua matéria-prima principal, cana-de-açúcar; e
- Por fim e o principal evento, a insuficiência de geração de caixa para honrar os acordos e compromissos financeiros em razão do balizamento do preço do álcool.

Quadro 05:
Queda Produção



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387655432563873414466461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 32 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

Vale comentar que, em alguns casos, como componente da queda da geração de caixa, o fornecimento de matérias primas foi condicionado à liquidação dos débitos inscritos na Recuperação Judicial, prejudicando toda a estrutura das versões anteriores deste plano de soerguimento.

Assim a formatação do plano de soerguimento, obrigatoriamente, teve que priorizar medidas de controle de gestão de caixa e resultado, a saber:

- Aquisição de mercadorias em razão da disponibilidade de caixa;
- Planejamento de compras mais rigoroso;
- Implementação de controle rigoroso de fluxo de caixa;
- Revisão do quadro de funcionários;
- Investimento na fidelização dos clientes;
- Rigor no realinhamento dos custos fixos; e
- Revisão do realinhamento dos custos e prazos de entrega;

Além destas medidas, planeja outras estratégias ligadas ao aperfeiçoamento dos sistemas gerenciais de informação, com o fim de proporcionar uma melhoria na tomada de decisões em geral.

5. Ações Para o Soerguimento

- Remanejamento de pessoal e departamentos, buscando eficiência;
- Ampliação de treinamento de pessoal com foco a melhorar a performance no dia-a-dia;
- Programas de incentivo e metas no departamento comercial;
- Realinhamento dos custos fixos e operacionais;
- Contratação de profissionais de mercado especialistas em governança, recuperação e gestão financeira de empresas;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387655432563873414466461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 33 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

I. **Créditos Trabalhistas**

a. *(i)* os Créditos Trabalhistas cujo valor não supere R$ 1.000,00 (mil reais) serão pagos integralmente; *(ii)* os Créditos Trabalhistas cujo valor seja superior a R$ 1.000,00 (mil reais) e não supere R$ 3.000,00 (três mil reais) serão pagos com deságio de 10% (dez por cento) sobre o montante que exceder R$ 1.000,00 (mil reais), sendo que o restante será pago de acordo com o estabelecido em *(i)*; *(iii)* os Créditos Trabalhistas cujo valor seja superior a R$ 3.000,00 (três mil reais) e não supere R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão pagos com deságio de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o montante que exceder R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que o restante será pago de acordo com o estabelecido em *(i)* e *(ii)*; *(iv)* os Créditos Trabalhistas cujo valor seja superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e não supere R$ 10.000,00 (dez mil reais) serão pagos com deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o montante que exceder R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o restante será pago de acordo com o estabelecido em *(i)*, *(ii)* e *(iii)*, e; *(v)* os Créditos Trabalhistas cujo valor seja superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) serão pagos com deságio de 90% (noventa por cento) sobre o montante que exceder R$ 10.000,00 (três mil reais), sendo que o restante será pago de acordo com o estabelecido em *(i)*, *(ii)*, *(iii)* e *(iv)*.

b. *Prazos de Pagamento*. Os Créditos Trabalhistas, reestruturados na forma da cláusula I.a., serão pagos da seguinte forma: *(i)* o valor correspondente a até 5 (cinco) salários mínimos, relativos a créditos de natureza estritamente salarial e vencidos nos 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano; e *(ii)* o restante será pago no prazo de até 1 (um) ano a partir da Homologação Judicial do Plano, nos termos do art. 54 da Lei de Falências.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873414466467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 33 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

c. *Ações em Curso*. Os Créditos Trabalhistas decorrentes de ações judiciais em curso serão, após o trânsito em julgado da respectiva sentença condenatória ou homologatória de acordo, pagos de acordo com os valores, prazos e demais condições estabelecidas nas cláusulas (I.a.) e (I.b.).

II. Créditos com Garantia Real

a. Os Credores com Garantia Real serão pagos com deságio de 25% (vinte e cinco por cento), em 12 (doze) Anos, em 1 (uma) parcela anual com vencimento no dia 30 de outubro de cada Ano, após um período de carência de 2 (dois) anos a contar da Homologação Judicial do Plano.

III. Créditos Quirografários

a. Os Credores Quirografários serão pagos com desconto de 50% (cinquenta por cento), em 14 (catorze) Anos, em 1 (uma) parcela anual, tendo o primeiro vencimento no dia 30 de outubro de cada Ano, após um período de carência de 1 (um) ano a contar da Homologação Judicial do Plano;

b. A primeira parcela anual será efetuada aos Credores Quirografários tendo como teto o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo as demais parcelas divididas em partes iguais.

c. Com destaque aos Credores Parceiros Agrícolas, que se encontram na classe dos quirografários, terão condições estratégicas no recebimento de seus créditos, com o objetivo de evitar **a ruptura** das atividades da Centroalcool. Os Credores Parceiros Agrícolas serão pagos no prazo de até 5 (cinco) Anos-safra, após um período de carência de 1 (um)

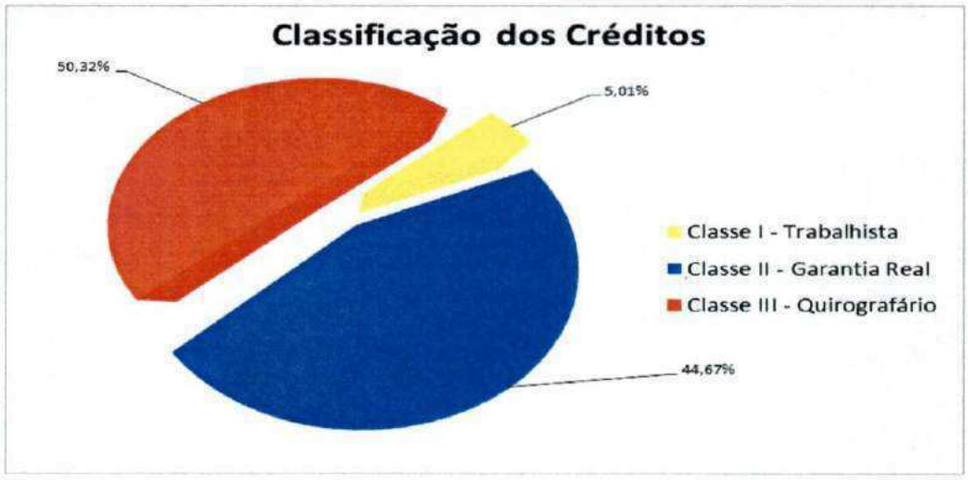
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873414466467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 33 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

ano a contar da Homologação Judicial do Plano, desde que concordem em renovar os contratos em curso pelo prazo mínimo de 1 (um) ciclo agrícola da cultura de cana-de-açúcar. Os Créditos dos Credores Parceiros Agrícolas que não concordarem em renovar os contratos com a Centroalcool, serão pagos nos valores, prazos e demais condições estabelecidas para o pagamento dos Créditos Quirografários não estratégicos.

A dívida da **Centroalcool** está classificada nas três classes e distribuída da seguinte forma:



Vale enfatizar que o endividamento bancário não está conciliado, estimando que haja variação significativa para baixo dos valores aqui consignados.

Para evitar qualquer dúvida acerca do convencimento da **Centroalcool**, oportunamente será apresentada em juízo, com a colaboração de especialistas da área, a composição técnica do endividamento bancário.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873414466467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 33 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

Por enquanto, exclusivamente para cumprir o rito do processo, sob a premissa de valor controverso, declinam-se estes valores e respectivos resultados para fixar e projetar a capacidade de pagamento, considerando o passivo bancário, para este mister, superestimado.

8. Comportamento Econômico da Empresa na Recuperação Judicial

"HIGHLIGHTS" PERÍODO PROJETADO	2014/2015 a 2029/2030	
RECEITA LÍQUIDA	1.962.426	100,00%
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	1.718.111	87,55%
DESPESAS OPERACIONAIS	209.538	10,68%
TRIBUTOS PARCELADOS	35.940	1,83%
DESPESAS FINANCEIRAS	157.054	8,00%
NOVOS INVESTIMENTOS	34.000	1,73%
GERAÇÃO EBITDA	77.797	3,96%
AMORTIZ. DÍVIDA	73.214	3,73%
LUCRO ACUMULADO	4.583	0,23%



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873414466467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 33 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

9. Encerramento

Têm autores e colaboradores desse Plano de Recuperação Judicial convicções bem evidenciadas sobre a viabilidade econômica e financeira da **Centroalcool**, tomando a empresa como rentável.

O realinhamento da governança da empresa será um dos seus mais poderosos dispositivos de ruptura da crise, incluindo-se aí a formação de conselho administrativo com profissionais de mercado, observado, como coadjuvante do soerguimento, o que dispõe o art. 50, IV da Lei 11.101/05.

Outro dispositivo igualmente poderoso, comum em todas as Recuperações Judiciais, é o realinhamento do convencimento dos credores em ACREDITAR que a recuperanda não foi leviana na condução dos negócios – em especial ao se verificar a grave crise que assola todo o setor de atuação da **Centroalcool** –, tendo apenas concorrido com escolhas equivocadas, tal como muitas tomadas por alguns fornecedores, peculiar em toda atividade de risco, além das condições de mercado amplamente expostas no início deste Plano.

Nesse sentido, muitas vezes ao credor é inverossímil a incapacidade do pagamento, porquanto, em verdade, há a dificuldade de superar o paradoxo pelo qual o pagamento não advém dos interlocutores da gestão e sim a capacidade de gerar riqueza da empresa.

Os autores e colaboradores deste trabalho, por ocasião do encerramento, deixam uma mensagem aos credores de que existem sinais muito claros para o soerguimento.

Os profissionais de recuperação de empresas aprendem que não há receita acabada para fazer do inferno o paraíso, e, reconduzi-las ao soerguimento é uma tarefa que vai muito além do planejamento.

Não foi contemplada, neste plano, nenhuma condição de participação em capitalização dos credores, sem sua renúncia, tampouco foram levados, por seu conteúdo de liquidação, ao vínculo de manutenção das relações comerciais com a recuperanda.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873414466467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 33 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

O Plano de Recuperação será cumprido na forma da Lei 11.101/05, comprometendo-se a recuperanda, cumpridas as exigências dos artigos 61 a 63 da referida lei, em honrar os pagamentos conforme plano homologado.

E aqui encerra o laudo econômico financeiro e relatório de planejamento estratégico.

Inhúmas - GO, 4 de setembro de 2.014.

Autoria e Colaboração:

Adriano Augusto Domingues Neto: Advogado – OAB/SP 84.229;

Sandro Luiz dos Reis: Administrador de Empresas – CRA/SP 117.349;

CENTROALCOOL S/A. – Em Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287605432563873414466467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 34 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_4.pdf

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PROJETADOS COM AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ANOS SAFRA	2014/2015	1º ANO SAFRA	2º ANO SAFRA	3º ANO SAFRA	4º ANO SAFRA	5º ANO SAFRA	6º ANO SAFRA	7º ANO SAFRA	8º ANO SAFRA	9º ANO SAFRA	10º ANO SAFRA	11º ANO SAFRA	12º ANO SAFRA	13º ANO SAFRA	14º ANO SAFRA	15º ANO SAFRA
Previsão de Cana (toneladas)	901.374	969.626	998.667	1.015.093	1.060.455	1.092.655	1.109.155	1.125.655	1.162.155	1.182.255	1.182.255	1.182.255	1.182.255	1.182.255	1.182.255	1.182.255
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**113.674**	**123.086**	**127.601**	**129.700**	**135.495**	**137.797**	**139.878**	**141.025**	**145.791**	**148.606**	**149.097**	**149.097**	**150.509**	**150.696**	**150.785**	**150.785**
(-) ICMS	14.247	15.425	15.989	16.252	16.978	17.270	17.531	17.676	18.273	18.626	18.686	18.686	18.863	18.889	18.902	18.902
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**99.428**	**107.661**	**111.612**	**113.447**	**118.517**	**120.527**	**122.347**	**123.349**	**127.518**	**129.981**	**130.411**	**130.411**	**131.646**	**131.807**	**131.882**	**131.882**
Etanol Hidratado	63.169	68.427	70.966	72.133	75.357	76.574	77.730	78.335	80.989	82.564	82.853	82.853	83.635	83.693	83.693	83.693
Etanol Anidro	30.530	33.071	34.298	34.862	36.420	37.008	37.567	37.859	39.142	39.903	40.043	40.043	40.421	40.449	40.449	40.449
Bagaço	5.729	6.163	6.347	6.452	6.740	6.945	7.050	7.155	7.387	7.514	7.514	7.514	7.589	7.665	7.740	7.740
(-) CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	**86.781**	**91.332**	**92.410**	**93.791**	**98.942**	**104.329**	**108.034**	**110.534**	**113.618**	**115.933**	**116.136**	**116.136**	**117.411**	**117.578**	**117.573**	**117.573**
Atividades Agrícolas	74.764	78.413	79.590	80.508	84.708	89.563	92.302	93.742	96.556	98.194	98.194	98.194	99.030	99.026	99.022	99.022
Atividades Industriais	12.017	12.919	12.820	13.283	14.234	14.766	15.732	16.792	17.062	17.738	17.942	17.942	18.381	18.553	18.552	18.552
(=) LUCRO BRUTO	**12.647**	**16.329**	**19.202**	**19.657**	**19.575**	**16.199**	**14.313**	**12.815**	**13.900**	**14.048**	**14.275**	**14.275**	**14.235**	**14.229**	**14.309**	**14.309**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**9.524**	**16.276**	**15.666**	**16.089**	**16.162**	**12.187**	**10.664**	**10.979**	**12.535**	**12.638**	**12.638**	**12.836**	**12.836**	**12.836**	**12.836**	**12.836**
Despesas Administrativas/Comerciais	6.241	6.273	6.654	7.066	7.093	8.188	8.200	8.509	9.035	9.131	9.131	9.330	9.330	9.330	9.329	9.329
Despesas Tributárias	363	383	393	402	449	458	464	470	500	506	506	506	506	506	506	506
Parcelamento de Tributos	2.920	7.620	7.620	7.620	7.620	2.540										
Novos investimentos Operacionais	0	2.000	1.000	1.000	1.000	1.000	2.000	2.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
(=) LUCRO OPERACIONAL	**3.123**	**53**	**3.536**	**3.568**	**3.413**	**4.012**	**3.649**	**1.835**	**1.365**	**1.411**	**1.637**	**1.438**	**1.399**	**1.393**	**1.473**	**1.473**
(-) DESPESA FINANCEIRA	7.957	8.616	8.932	9.079	9.485	9.646	9.791	9.872	10.205	10.402	10.437	10.437	10.536	10.549	10.555	10.555
(+) Incentivos fiscais (Produzir Goiás - não tributável)	5.200	11.260	11.672	11.864	12.394	12.607	12.797	12.904	13.339	13.597	13.641	13.641	13.770	13.789	13.799	13.799
(=) LUCRO ANTES DO IMPOSTO	**366**	**2.697**	**6.276**	**6.353**	**6.323**	**6.973**	**6.655**	**4.867**	**4.499**	**4.605**	**4.841**	**4.642**	**4.634**	**4.633**	**4.717**	**4.717**
(-) IR/CSLL (base reduzida em 30% ref. Prej. acum.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**366**	**2.697**	**6.276**	**6.353**	**6.323**	**6.973**	**6.655**	**4.867**	**4.499**	**4.605**	**4.841**	**4.642**	**4.634**	**4.633**	**4.717**	**4.717**
CRÉDITO TRABALHISTA (1 parcela) 4.722			4.722													
CRÉDITO GARANTIA REAL (12 parcelas) 36.260				3.022	3.022	3.022	3.022	3.022	3.022	3.022	3.022	3.022	3.022	3.022	3.022	
CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO (14 parcelas) 22.232			1.205	1.617	1.617	1.617	1.617	1.617	1.617	1.617	1.617	1.617	1.617	1.617	1.617	1.617
CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO PARCERIAS (5 10.000			2.000	2.000	2.000	2.000	2.000									
(=) LUCRO LÍQUIDO ACUMULADO	**366**	**3.063**	**1.412**	**1.126**	**809**	**1.143**	**1.159**	**1.387**	**1.246**	**1.212**	**1.414**	**1.417**	**1.412**	**1.406**	**1.483**	**4.583**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587645432563873414466460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 34 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

7.2. Comentários aos Resultados Projetados

Como se pode depreender dos quadros acima, as projeções apresentam condições significativas de reverter o cenário de baixa liquidez que se encontrava a **Centroalcool**.

As premissas adotadas para construir a proposta de pagamento do passivo da Recuperação Judicial foram escolhidas em virtude da condição do cenário de baixíssima oportunidade de crédito com os fornecedores e instituições financeiras.

Por condição operacional financeira e em decorrência do acima exposto, serão provisionadas parcelas anuais para o pagamento da dívida.

A **Centroalcool** processa anualmente em torno de 85.000.000 de litros de etanol por safra.

Ocorre que esse volume deve ser ampliado, até mesmo como componente do sucesso do plano de recuperação.

7.2.1. Prefácio ao Plano de Recuperação

Preliminarmente, como destaque, a **Centroalcool** reúne a maior parte de sua dívida nos credores da classe III, conforme dispõe o art. 41, III, notadamente os titulares de créditos quirografários.

A distribuição do comprometimento do passivo é de 50,32% para os credores quirografários, 44,67% para os credores com garantia real e, por fim, 5,01% para os credores trabalhistas.

Há que se apresentar as diretrizes pelas quais a **Centroalcool** elaborou o plano de recuperação, sempre orbitando os limites impostos pelos resultados alcançados, de forma que seja possível a liquidação do passivo da Recuperação Judicial, sem prejuízo de reservar parte do resultado para reinvestir preventivamente em sua capacidade competitiva, a saber:

- Amortização do passivo vinculado à capacidade de geração de caixa;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587645432563873414466460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 34 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

- Faturamento em crescimento conservador conforme demonstrado no quadro 14;
- Diminuição dos custos operacionais e administrativos (mantidos ou reduzidos os custos com aumento do faturamento), bem como um controle de estoque mais rigoroso;
- Planejamento de compra de matérias primas proporcional ao faturamento;
- Pagamentos anuais;
- O passivo bancário[12], considerado neste plano de Recuperação Judicial, **declaradamente controverso**, foi o mesmo indicado na peça inaugural constante do quadro geral de credores; e
- Ao longo dos anos, necessidade de investimentos em equipamentos, treinamento, logística, computadores e softwares.

7.3. Proposta aos Credores

A **Centroalcool** elabora seu plano de pagamento aos credores calcada nas seguintes premissas:

- ✓ Cumprimento das Determinações da LRE;
- ✓ Viabilidade Financeira do Plano;
- ✓ Composição de Fórmula Financeira que pudesse quitar, em curto espaço de tempo, parceiros agrícolas, como fonte de ampliação e manutenção de áreas de produção; e
- ✓ Fazer prevalecer o espírito da Lei, tratando seus credores, parceiros históricos da empresa, com justiça e bom senso.

7.3.1 *Dip Financing* – Pagamento aos Credores que Acreditam na Centroalcool

Inequivocamente, um dos grandes desafios de uma empresa em Recuperação Judicial, é a obtenção de capital ou crédito com seus fornecedores.

[12] Objeto de Discussão Revisional;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587645432563873414466460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 34 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

Ainda há uma desconfiança das instituições financeiras, grandes empresas e conglomerados, em suma, das empresas em geral, de dar crédito a empresas em Recuperação Judicial.

Sem dúvida alguma, crédito e dinheiro são elementos chave para o sucesso de uma Recuperação Judicial; contudo, mesmo após 9 (nove) anos de vigência da lei, é certo afirmar que as empresas em Recuperação Judicial ainda andam em descrédito.

Muitos consultores, advogados e doutrinadores, chamam atenção para o que se chama de "espiral da morte", como efeito do pedido de Recuperação Judicial, e da consequente falta de crédito.

A KPMG realizou uma pesquisa sobre o tema em agosto de 2009, elaborando um questionário que foi encaminhado para profissionais da área financeira, contando com a participação de empresas de grande porte e líderes de mercado.

Do total de profissionais consultados, 52% (cinquenta e dois por cento) dos participantes admitiram não continuar fornecendo para clientes em Recuperação Judicial.

Segundo os entrevistados, os motivos para não continuar com o fornecimento são os seguintes:

- Políticas internas, confiança no cliente e mercado;
- Nenhuma seguradora aprova limite de empresas em Recuperação Judicial;
- As concessionárias de energia elétrica obedecem à política de comercialização e cobrança em atendimento a normas regulamentadas pela Aneel;
- Resolução Aneel n.º 456/2000, e, caso o cliente esteja inadimplente a partir de determinado prazo, é efetuada a suspensão do fornecimento;
- Não há qualquer vantagem em aumentar o risco desse cliente, uma vez que o produto não seria o produto principal para essa empresa, também não há necessidade de aumentar ainda mais o risco, face ao

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587645432563873414466460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 34 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

plano apresentado pelos mesmos, ou seja, não se credita ao plano de Recuperação Judicial apresentado qualquer atrativo;

- Motivos internos da empresa;
- Não aumentar a exposição junto a uma empresa com dificuldade em honrar seus compromissos;
- Política internacional;
- Cliente fora do perfil;
- Política interna;
- Não houve uma negociação formal de continuidade de relacionamento;
- Não aumentar o risco de crédito;
- O cliente parou de honrar seus compromissos;
- Cliente não aceitou efetuar compras mediante pagamento antecipado;
- Risco de crédito adicional aos valores já devidos; e
- O cliente tem uma dívida de entrega de *commodities* e não faturas para pagar. Temos a CPR "Cédula do Produto Rural" que garante que a *commoditie* é que deve ser entregue e não seus recursos financeiros.

Ora, o conceito que vem sendo adotado para empresas em Recuperação Judicial é o de que "investir é muito arriscado, fornecer é ainda pior".

A falta de um programa de benefícios exclusivos a fornecedores torna a sobrevivência durante o período de recuperação algo heroico.

O renomado Consultor André Schwartzman, conselheiro da *Turnaround Management Association* do Brasil, entidade que reúne cabeças pensantes da prática de reestruturação empresarial no país afirma que em levantamento feito pela TMA com 64 grandes

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587645432563873414466460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 34 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

fornecedores mostrou que 88% das empresas não tem qualquer regulamento que discipline o comércio com recuperandas, bem ainda, "apenas 12% preveem o que fazer: cortar qualquer crédito".

Diante dos fatos acima narrados, a **Centroalcool** neste plano se valerá do chamado "*dip finance*" (*debtor in possession financing*) para sua reestruturação, ou seja, será tomadora de créditos novos junto aos seus próprios credores, dando a eles atrativos para a concessão de créditos e potencialização da recuperação da empresa.

A saída prevista neste plano, é albergada pela legislação (*debtor-in-possession financing*) e tem risco mínimo para investidores: deferido o pedido de Recuperação Judicial, esses financiamentos têm prioridade de quitação.

De se destacar que, já no bojo do artigo 67 da LRE, há um exemplo claro sobre o espírito norteador do Legislador em possibilitar a utilização do *DIP finance*, trazendo aludido instituto do Direito Falimentar Norte Americano como meio de Recuperação Judicial, ao determinar:

> *"Os créditos quirografários sujeitos à Recuperação Judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de Recuperação Judicial terão privilégio geral de recebimento em caso de decretação de falência, no limite do valor dos bens ou serviços fornecidos durante o período da recuperação."*

Este artigo de Lei, ainda pouco divulgado no Brasil, e desprezado pelas instituições financeiras, será uma das premissas deste plano de Recuperação Judicial, na medida em que, a possibilidade de obtenção de crédito principalmente juntos aos fornecedores, equilibrará o ciclo de caixa da empresa, especialmente no que se refere à recebíveis e contas a pagar.

O conceito do *DIP FINANCING* a ser utilizado neste plano perante os credores da classe com garantia real e da classe dos quirografários, será o de que todo e qualquer credor destas duas classes poderá se habilitar para continuar o fornecimento de produtos ou serviços, em condições reais de mercado, no que se refere a preço e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587645432563873414466460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 34 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

prazos de entrega, ou seja, o *DIP FINANCING*, para fins não somente de paridade, mas de respeito com os credores da Recuperação Judicial, será aberto para toda a coletividade de credores das classes acima mencionadas, enquanto a **Centroalcool** se encontrar em Recuperação Judicial, sem exceção.

Para habilitação, bastará que o CREDOR ora chamado de CREDOR PARCEIRO faça uma oferta por escrito à **Centroalcool**, que, se em condições de mercado, será aceita e documentada na Recuperação Judicial, para publicidade a toda coletividade de credores.

O que se espera, com esta cláusula do plano, é dar a oportunidade do benefício do *DIP FINANCING* a todos os credores, bem ainda, com isto, equalizar o ciclo de caixa da **Centroalcool**, trazendo assim uma ferramenta eficaz para sua Recuperação Judicial.

As projeções financeiras foram desenvolvidas assumindo-se o crescimento conservador e contínuo do mercado, lembrando que a técnica utilizada foi a do "justo meio termo", para que não fosse por demais conservadora e, por conseguinte, inapta, ou que fosse "otimista" a ponto de ultrapassar a barreira da realidade, ou que pudesse trazer expectativa errônea a todos.

Assim, com o plano de pagamento apresentado a seguir, a **Centroalcool** espera levar aos credores, comprovação técnica da viabilidade da empresa, e de sua continuidade, bem ainda, que o pagamento será realizado no menor espaço de tempo possível.

E é esta a principal premissa do Plano de Pagamento: de um lado, elaborar uma fórmula que comprove a viabilidade financeira da empresa e, de outro, pagar seus credores no menor espaço de tempo possível, sem que este desejo de honrar seus compromissos abale irreversivelmente sua continuidade empresarial.

Estes pagamentos têm seu fundamento no princípio da razoabilidade e da função social da empresa, posto que, nos primeiros anos, liquidar-se-á a dívida Trabalhista e dos Credores Parceiros Agrícolas,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587645432563873414466460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 34 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

promovendo a manutenção dos empregos e da atividade econômica de toda a região e entorno.

A aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial ensejará, nos termos da LEI, na NOVAÇÃO dos créditos, sendo que automaticamente todas as garantias prestadas, inclusive avais de eventuais sócios ou devedores solidários, serão extintos por força da operada novação.

Entende a **Centroalcool** que, como tem costumeiramente ocorrido em diversas Recuperações Judiciais – dentre elas, da Denusa, Grupo Bertolo, Baldin, Decasa, dentre outros –, outras formas alternativas de recuperação da empresa, e de pagamento aos credores podem ser propostas, alteradas ou mesmo viabilizadas na Assembleia Geral de Credores.

Tais planos podem constituir em formação de sociedade de credores, concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar, e até mesmo a "conversão" da **Centroalcool** em sociedade por ações de capital aberto.

A principal estratégia que poderá ser submetida como alternativa do pagamento através da geração de caixa, seria por meio da VENDA DA EMPRESA, seja através da cessão das quotas | ações, ou pela aquisição do estabelecimento empresarial como um todo.

Neste caso de venda da empresa, os CREDORES deveriam receber seus créditos de acordo com os termos e condições de eventual "proposta vencedora" do certame, que por certo deveria ser aprovada pela coletividade de credores caso não fosse suficiente para pagamento integral da dívida novada.

Também, como alternativa, poderá ser negociado o ARRENDAMENTO da empresa como plano alternativo, com valor mínimo a ser pago de R$ 280.000,00 por mês, desde que liquidadas as verbas trabalhistas.

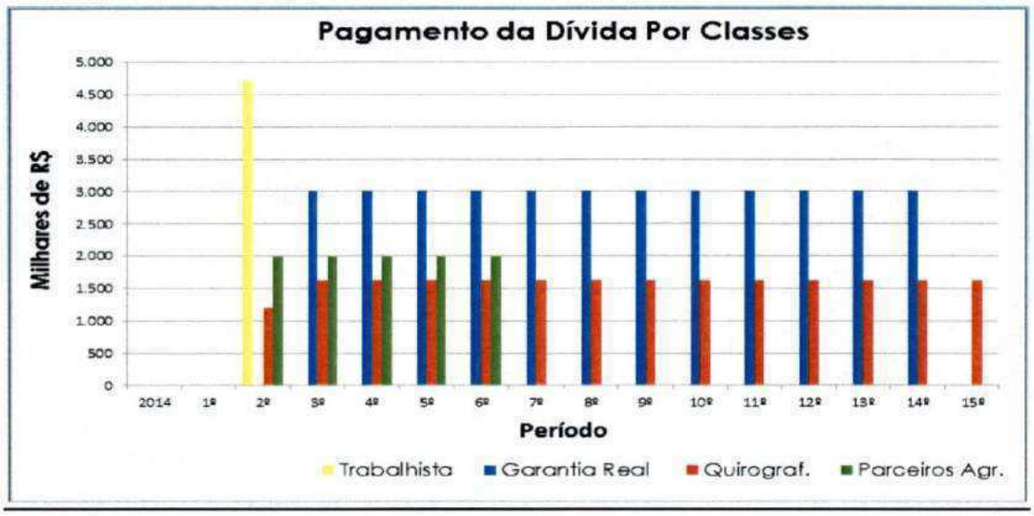
Os planos alternativos ficam automaticamente aprovados no caso de APROVAÇÃO do PRJ em assembleia de credores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587645432563873414466460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

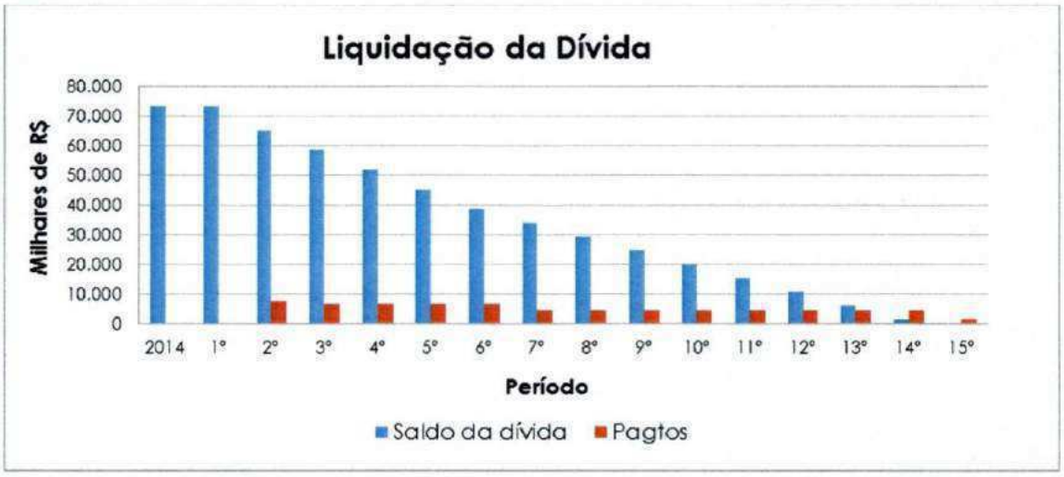
Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 34 : 7.planoderecuperacaojudicialaprovadaemassembleiageraldecredoresotimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:28

Quadro 16
Pagamento por Classe de Credores



Quadro 17
Visão Geral da Liquidação da Dívida – Em Reais



Desta forma, respeitadas todas as projeções feitas, segue abaixo a consolidação da proposta de liquidação do passivo da Recuperação Judicial, a saber:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587645432563873414466460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 35 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E CANAVIAIS

PROVA DA POSSIBIIDADE DE RECUPERAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687695432563873414466465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 35 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

VERTICE ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRONÔMICA

Relatório de avaliação patrimonial da Destilaria Centroálcool, incluindo o ativo biológico, máquinas, veículos, equipamentos agrícolas, terras

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. AGRÔNOMO RODOLFO NORIVALDO GERALDI

Piracicaba,SP
Novembro de 2014

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687695432563873414466465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 35 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

Ilmo. Senhor Sandro A. Mascarin
Destilaria Centroálcool - Em recuperação judicial

Ref.: Relatório de avaliação patrimonial da Destilaria Centroálcool, incluindo o ativo biológico, máquinas, veículos, equipamentos agrícolas, terras.

Prezado Senhor:

Atendendo à solicitação, a EMPRESA VÉRTICE ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRONÔMICA apresenta o resultado do **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL** para a empresa **Destilaria Centroálcool.**

Ressalta-se que este estudo é imparcial e que foi elaborado através de dados coletados e analisados em visita técnica, além de informações documentadas fornecidas pelos departamentos Agrícola, Administração, Gerência e Diretoria da empresa.

Tabela 1 – Resumo dos Valores das Avaliações

Resumo dos Valores de Avaliações	
Descrição	**Valor**
Ativo biológico	**R$29.207.529,28**
Máquinas e Afins	**R$9.295.000,00**
Veículos leves	R$324.000,00
Caminhões	R$1.830.000,00
Tratores	R$4.724.000,00
Eqptos Agrícolas	R$1.624.000,00
Outros	R$793.000,00
Terras	**R$3.823.000,00**
Total Geral	**R$42.325.529,28**

Relação de máquinas descrita no anexo 7.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687695432563873414466465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 35 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

Identificação do contratante

Razão social: Destilaria Centroálcool
Endereço: Rodovia GO 222, km 3, Zona Rural
Inhumas – Goiás – (GO) / CEP: 75.400-000
Telefone: + 55 62 3514 8303
Contatos: Sandro A. Mascarin
E-mail: sandro@centroalcool.com.br

2. Localização das áreas avaliadas

A Destilaria Centroálcool está localizada no município de Inhumas (GO), aproximadamente a 50 quilômetros (Km) da capital do estado, a cidade de Goiânia.

3. Condições Edafoclimáticas

3.1. Solos

Com base no mapa de solos da região, as características dos mesmos podem ser vistas no anexo 4.

Trata-se de solos de textura areno-argilosa, fertilidade média / boa, necessitando de práticas agrícolas normais quanto à correção química, fertilização e conservação.

Adotando as melhoras práticas agrícolas, podem-se obter resultados satisfatórios de produtividade agrícola. Não apresenta restrições quanto aos processos de mecanização, sejam preparo de solo, plantio e colheita de cana-de-açúcar.

3.2. Clima

A região caracteriza-se por invernos secos e verãos chuvosos com precipitação média anual na faixa 1.500 / 1.700 mm.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687695432563873414466465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 35 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

4. Ativo Biológico

Foram considerados os bens livres de hipotecas, gravames, penhora ou qualquer outro ônus que impeça ou prejudique a sua liquidação.

Para tanto, foram consideradas as seguintes premissas:

- Projeção de Produção: baseado nas análises das lavouras realizadas em campo, descritas neste relatório abaixo. Tomou-se como base um ciclo de 7 (sete) anos (de 2015 a 2021), para que não haja descasamento temporal com os contratos de parceria / arrendamento. Todas as áreas que estão no momento de partida da avaliação (out-14), com idade de canavial acima do 7º corte, foram desconsideradas para efeito de avaliação do ativo biológico;
- Projeção de Receitas: ATR, produção em toneladas e TCH;
- Projeção de Custo de Produção e CCT, baseados nas informações da unidade;
- Utilizando-se das projeções de produção e das premissas, apura-se o valor comercial da cana-de-açúcar, ativo biológico em análise, chegando-se ao valor do canavial a valor presente, considerando todas as variáveis possíveis;
- Preço da tonelada de cana: adotado conforme estabelecido pelo Conselho dos Produtores de Cana, Açúcar é Álcool do Estado de São Paulo, Circular nº 10/14 de 31 de outubro de 2014 (anexo), tomando-se como base o preço do ATR (média entre 50% EAC - Etanol Anidro Carburante e 50% EHC – Etanol Hidratado Carburante);
- Na valorização da receita, a média do kg de ATR considerada foi a dos últimos 6 (seis) anos, cuja média é de 147,46 (kg de ATR por tonelada de cana);
- Para o pagamento de arrendamento/parceria, o kg de ATR (anexo 6) por tonelada de cana considerado foi de 121,97;
- Taxa de risco (fator de valor presente): Calculado com base na taxa básica de juros da economia divulgado pelo COPOM (base 31-10-14: 11,25% a.a;
- Conforme tabela 2 (dois), o ativo biológico da empresa é de R$

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687695432563873414466465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 35 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

29,208 milhões com uma produção total de cana estimada em 2.564.724 milhões toneladas, estimativa esta que se exauri em 2021;

- Pode-se notar também que, devido à falta de renovação e tratos culturais (parcial) em algumas áreas, as produtividades por corte estimadas para este ano estão menores que as produtividades previstas para os demais anos.

Tabela 2 - Cálculo do ativo biológico.

Cálculo do Ativo Biológico (Expresso em R$ / Mil)		14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21	21/22
DRE									
Áreas em hectares		Base	Hectares (ha)						
1º corte 18 meses		422,85	384,08						
1º corte 12 meses		1.483,38	-						
2º corte		2.015,66	1.906,23	384,08					
3º corte		1.834,80	2.015,66	1.906,23	384,08				
4º corte		1.397,32	1.834,80	2.015,66	1.906,23	384,08			
5º corte		293,10	1.397,32	1.834,80	2.015,66	1.906,23	384,08		
6º corte		434,15	293,10	1.397,32	1.834,80	2.015,66	1.906,23	384,08	
7º corte		1.369,21	434,15	293,10	1.397,32	1.834,80	2.015,66	1.906,23	384,08
Demais cortes		1.953,14	-						
Áreas sem cana		1.650,84							
Plantio		384,08							
Total de áreas (ha)		13.238,53	8.265,34	7.831,19	7.538,09	6.140,77	4.305,97	2.290,31	384,08
Área pagto arrendto (excluído áreas próprias) (ha)		13.238,53	8.265,34	7.831,19	7.538,09	6.140,77	4.305,97	2.290,31	384,08
Produtividade			Toneladas p/ hectare (tc / ha)						
1º corte 18 meses			120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
1º corte 12 meses			90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00
2º corte			100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
3º corte			90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00
4º corte			80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00
5º corte			70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
6º corte			60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
7º corte			50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
Demais cortes									
Tc / ha (médio)			84,93	76,38	67,41	61,37	56,21	51,68	50,00
Produção de cana (ton)			702.012	598.152	508.116	376.842	242.042	118.396	19.204
kg/atr			147,46	147,46	147,46	147,46	147,46	147,46	147,46
R$/kg/atr			0,4684	0,4684	0,4684	0,4684	0,4684	0,4684	0,4684
R$/tc			69,07	69,07	69,07	69,07	69,07	69,07	69,07
Receita Bruta (R$ / Mil)			48.488	41.314	35.096	26.029	16.718	8.175	1.326
(-) Funrural	0,00%		-	-	-	-	-	-	-
(=) Receita Líquida (R$ / Mil)			48.488	41.314	35.096	26.029	16.718	8.175	1.326
(-) Cct	30,75 R$/tc		(21.587)	(18.393)	(15.625)	(11.586)	(7.443)	(3.639)	(591)
(-) Tratos culturais	1.027,58 R$/ha		(6.493)	(8.047)	(7.746)	(6.310)	(4.425)	(2.353)	
(-) Arrendamento	31,94 tc/alq/ano		(6.233)	(5.906)	(5.685)	(4.631)	(3.247)	(1.727)	(290)
(=) Lucro Bruto (R$ / Mil)			12.175	8.968	6.040	3.500	1.603	455	446
FLUXO DE CAIXA									
(=) Fluxo de Caixa da Operação - Ebitda (R$ / Mil)			12.175	8.968	6.040	3.500	1.603	455	446
(-) Ativos que contribuem			-	-	-	-	-	-	-
(-) Ativos que contribuem com terras									
(-) Ativos que contribuem com máquinas / eqptos									
(-) IRPJ + CSSL	34,00%								
(=) Fluxo de Caixa Livre de IRPJ + CSSL			12.175	8.968	6.040	3.500	1.603	455	446
Taxa p/ VPL (Wacc Real)	11,25%		1,00000	1,11250	1,23766	1,37689	1,53179	1,70412	1,89583
(=) Valor do Ativo Biológico (R$ / Mil)			12.175	8.062	4.881	2.542	1.047	267	235
VPL DO ATIVO BIOLÓGICO (R$ / Mil)			29.208						

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687695432563873414466465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 35 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

5. Descrição Geral das Terras

O terreno possui forma irregular, topografia plana, com 152,94 hectares de área total, cujas descrições dos limites e confrontações estão em cópias em anexo das Escrituras de Compra e venda lavradas, junto aos Cartórios do 1° e 2° Ofício de Inumas, GO, devidamente registradas junto ao Registro Geral de Imóveis de Inhumas, Estado de Goiás, conforme relação demonstrada na tabela 3.

Tabela 3 – Relação das Escrituras dos terrenos

Relação das Escrituras						
Matrícula	Data de Registro	Escritura	Livro	Folha	Data	Área (ha)
1959	09/06/1981	1° TAB	110	153/154	02/09/1987	28,92
568	09/06/1981	1° TAB	95	73/74	08/06/1991	62,92
5394	03/02/1995	1° TAB	126	07/08	01/02/1995	51,43
10036	06/04/1995	2° TAB	127	175	27/03/1995	9,68
						152,94

6. Premissas para a Avaliação

Foi considerada a área de terreno como sendo a apresentada no mapa no anexo 5.

O bem é tido como livre de hipotecas, arrestos, usufrutos, penhores, passivos ambientais ou quaisquer ônus ou problemas que prejudiquem o seu bom uso ou comercialização.

A documentação fornecida para a elaboração do presente relatório é, por premissa, considerada boa e válida, não tendo sido efetuadas análises jurídicas ou medições de campo, exceto estimativas *"in loco"* para as benfeitorias e construções.

Considerações Finais

As áreas da empresa estão localizadas em uma região de relevo plano a levemente ondulado, próximas às vias de acesso, facilitando o escoamento da produção.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687695432563873414466465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 35 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

Os solos apresentam fertilidade variável devido a sua formação, sendo necessárias correções e adubações para o cultivo de qualquer lavoura.

As lavouras estão sendo prejudicadas pois não receberam os tratos culturais devidos, diminuindo ainda mais a produtividade.

Não foi observada incidência de pragas e doenças nas lavouras durante as inspeções.

Conforme previamente analisado, a falta de recursos prejudica os trabalhos em algumas áreas e para melhorar o quadro atual, minimizando os problemas apurados, será necessário disponibilizar recursos financeiros para a manutenção das lavouras.

Outro ponto importante é que eventuais atrasos nos pagamentos das parcerias/arrendamentos podem comprometer a garantia de renegociação de todos os contratos, o que é imprescindível para a unidade.

VERTICE ASSESORIA E CONSULTORIA AGRONOMICA
CNPJ: 15832/0001-07
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENG. AGRÔNOMO RODOLFO NORIVALDO GERALDI
CREA: 0600417463

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687695432563873414466465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 35 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

Anexos

Anexo 1 – Circular Consecana Outubro 2014

UNICA

ORPLANA

CONSECANA - Conselho de Produtores de cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo

CIRCULAR Nº 10/14
DATA: 31 de outubro de 2014

A seguir, informamos o preço médio do kg do ATR para efeito de emissão da Nota de Entrada de cana entregue durante o mês de OUTUBRO de 2014. O preço médio do kg de ATR para o mês de OUTUBRO, referente à Safra 2014/2015, é de **0,4615**. Os preços de faturamento do açúcar no mercado interno e externo e os preços do etanol anidro e hidratado, destinados aos mercados interno e externo, levantados pela ESALQ/CEPEA, nos meses de abril a outubro e os acumulados até OUTUBRO, são apresentados a seguir:

Mês	ABMI	ABME	AVHP	EAC	EHC	EAI	EHI	EAE	EHE
Abril	50,68	40,84	35,85	1522,00	1338,50	1535,80	1409,70	1587,36	1340,86
Maio	48,80	41,55	37,59	1366,40	1200,90	1387,20	1246,00	1447,90	1293,04
Junho	48,69	42,02	38,23	1359,20	1214,90	1372,70	1247,10	1314,39	1244,64
Julho	47,18	42,32	38,67	1373,90	1229,10	1390,70	1257,60	1348,21	1239,74
Agosto	46,19	42,39	38,84	1346,00	1207,00	1354,50	1233,90	1374,56	1291,22
Setembro	44,80	42,04	37,83	1362,40	1200,60	1381,30	1250,00	1339,25	1275,18
Outubro	42,91	43,87	39,20	1290,00	1138,30	1356,90	1176,80	1337,89	1292,77
Até Outubro	**46,84**	**42,25**	**38,23**	**1367,66**	**1217,74**	**1391,57**	**1257,80**	**1365,69**	**1277,09**

Os preços do Açúcar de Mercado Interno (ABMI) incluem impostos, enquanto que os preços do açúcar de mercado externo (ABME e AVHP) e do etanol anidro e hidratado, carburante (EAC e EHC), destinados à industria (EAI e EHI) e ao mercado externo (EAE e EHE), são líquidos (PVU/PVD).

Os preços líquidos médios do kg do ATR, em R$/kg, por produto, obtidos nos meses de abril a outubro e os acumulados até OUTUBRO, calculados com base nas informações contidas na Circular 01/14, são os seguintes:

Mês	ABMI	ABME	AVHP	EAC	EHC	EAI	EHI	EAE	EHE
Abril	0,5344	0,4631	0,4081	0,5403	0,4959	0,5452	0,5223	0,5635	0,4968
Maio	0,5146	0,4711	0,4279	0,4851	0,4449	0,4925	0,4616	0,5140	0,4791
Junho	0,5134	0,4765	0,4352	0,4825	0,4501	0,4873	0,4621	0,4666	0,4611
Julho	0,4975	0,4799	0,4402	0,4878	0,4554	0,4937	0,4659	0,4786	0,4593
Agosto	0,4871	0,4806	0,4422	0,4779	0,4472	0,4809	0,4572	0,4880	0,4784
Setembro	0,4724	0,4767	0,4307	0,4837	0,4448	0,4904	0,4631	0,4755	0,4725
Outubro	0,4525	0,4974	0,4463	0,4580	0,4217	0,4817	0,4360	0,4750	0,4790
Até Outubro	**0,4940**	**0,4790**	**0,4352**	**0,4855**	**0,4512**	**0,4940**	**0,4660**	**0,4848**	**0,4732**

Mês	Preço Médio do kg de ATR	
	Mês	Acumulado
ABRIL	0,4802	0,4802
MAIO	0,4608	0,4697
JUNHO	0,4615	0,4666
JULHO	0,4643	0,4662
AGOSTO	0,4609	0,4654
SETEMBRO	0,4554	0,4637
OUTUBRO	**0,4498**	**0,4615**

Manoel Carlos de Azevedo Ortolan
Presidente

Luiz Roberto Kaysel Cruz
Vice- Presidente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687695432563873414466465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 35 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

Anexo 2 – Estágios de Corte – Parceria

ESTÁGIOS DE CORTE - PROPRIA/PARCERIA

ESTÁGIO	AREA VARIEDADE	TCH ESTIMADO	TCH REAL	PROD. EST. MOAGEM (t)	PROD. REAL MOAGEM (t)
1 CORTE 12M	276,47	56,30	40,10	15.564,40	639,16
1 CORTE 18M	1.472,93	98,26	111,78	139.603,70	122.386,42
10 CORTE	127,09	25,46	21,02	3.236,30	167,74
11 CORTE	136,89	38,74	37,39	5.303,70	3.993,09
12 CORTE	119,35	32,26	19,46	3.850,40	685,22
13 CORTE	63,26	44,61	52,19	2.822,00	3.301,84
14 CORTE	61,04	31,34	59,38	1.912,80	3.624,86
16 CORTE	3,68	100,00	23,24	368,00	85,54
17 CORTE	10,35	56,63	135,13	586,10	894,58
18 CORTE	2,53	90,00	101,22	227,70	256,08
2 CORTE	2.015,66	81,42	86,73	154.725,90	138.247,11
3 CORTE	1.802,46	61,18	72,60	108.320,40	96.513,89
4 CORTE	1.397,32	59,68	70,36	81.864,90	88.366,93
5 CORTE	293,10	51,92	73,42	15.218,00	11.510,17
6 CORTE	434,15	35,70	47,77	15.499,50	17.232,67
7 CORTE	1.369,21	48,49	62,79	65.297,00	41.478,31
8 CORTE	1.170,14	38,74	47,84	45.336,10	35.715,51
9 CORTE	258,81	23,21	26,49	6.007,00	2.678,60
BISADA - 3 CORTE	32,34	95,00		3.072,30	
BISADA 12M	146,38	97,09	133,36	14.212,30	8.777,57
BISADA 18M	10,45	120,00	172,29	1.254,00	1.800,38
CANA PLANTA 12M	384,08				
EXPANSAO	100,76				
REFORMA	1.550,08				
	13.238,53			684.282,50	578.355,67
MÉDIA DE CORTES	3,8	69,6	81,5		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687695432563873414466465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 35 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

Anexo 3 – ATR médio das últimas 6 safras

Histórico da média do ATR (kg de ATR p/ tonelada de cana)	
Ano Safra	**Média (kg ATR)**
2009	143,90
2010	160,04
2011	151,13
2012	149,68
2013	139,25
2014	140,74
Média em Kg / ATR	**147,46**

Obs: Dados fornecidos pela Centroalcool

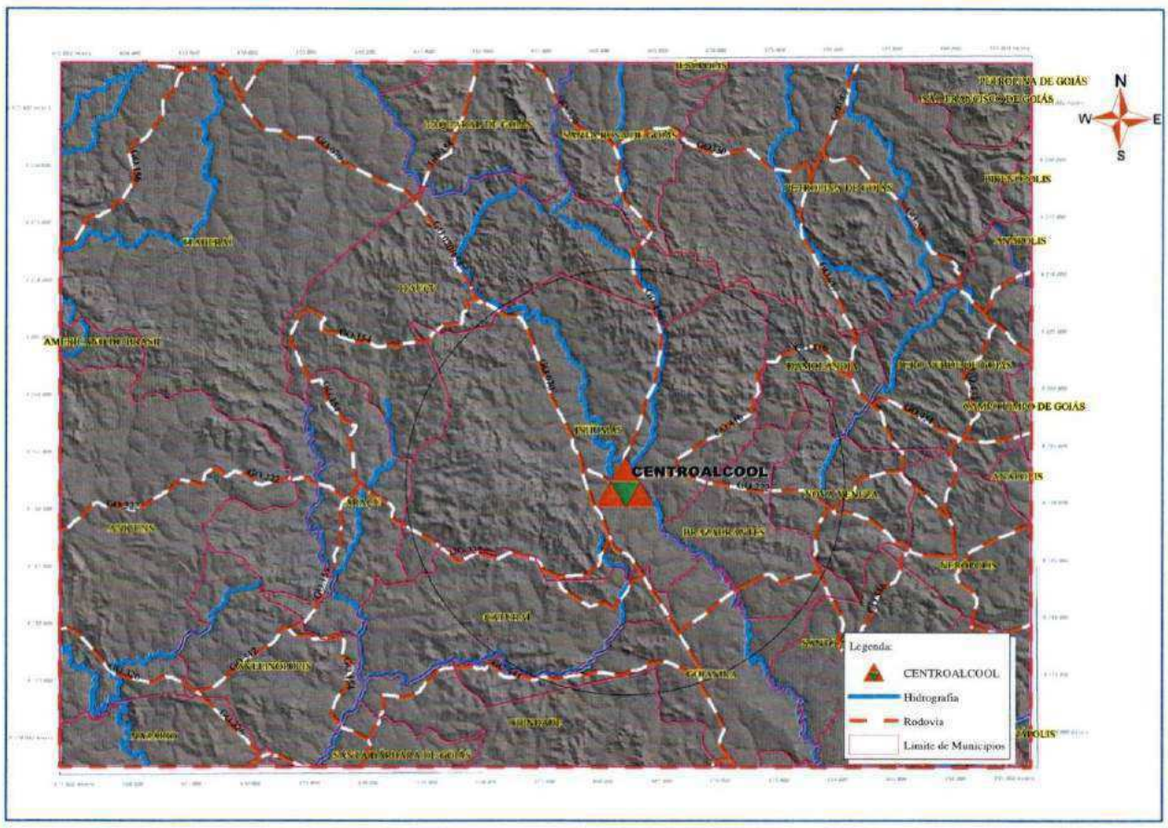
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687695432563873414466465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 35 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

Anexo 4 – Mapas

a) Mapa de hidrografia

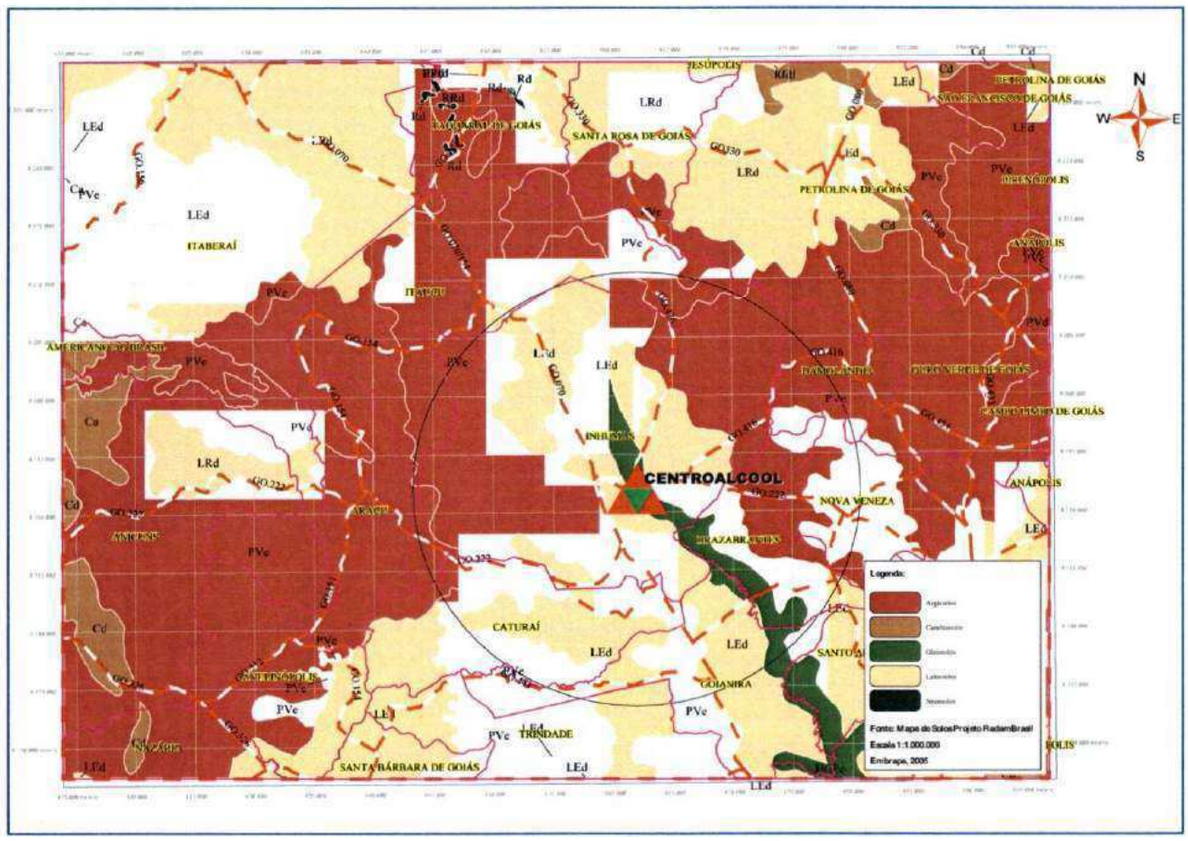


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687695432563873414466465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 35 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

b) Mapa de Solo

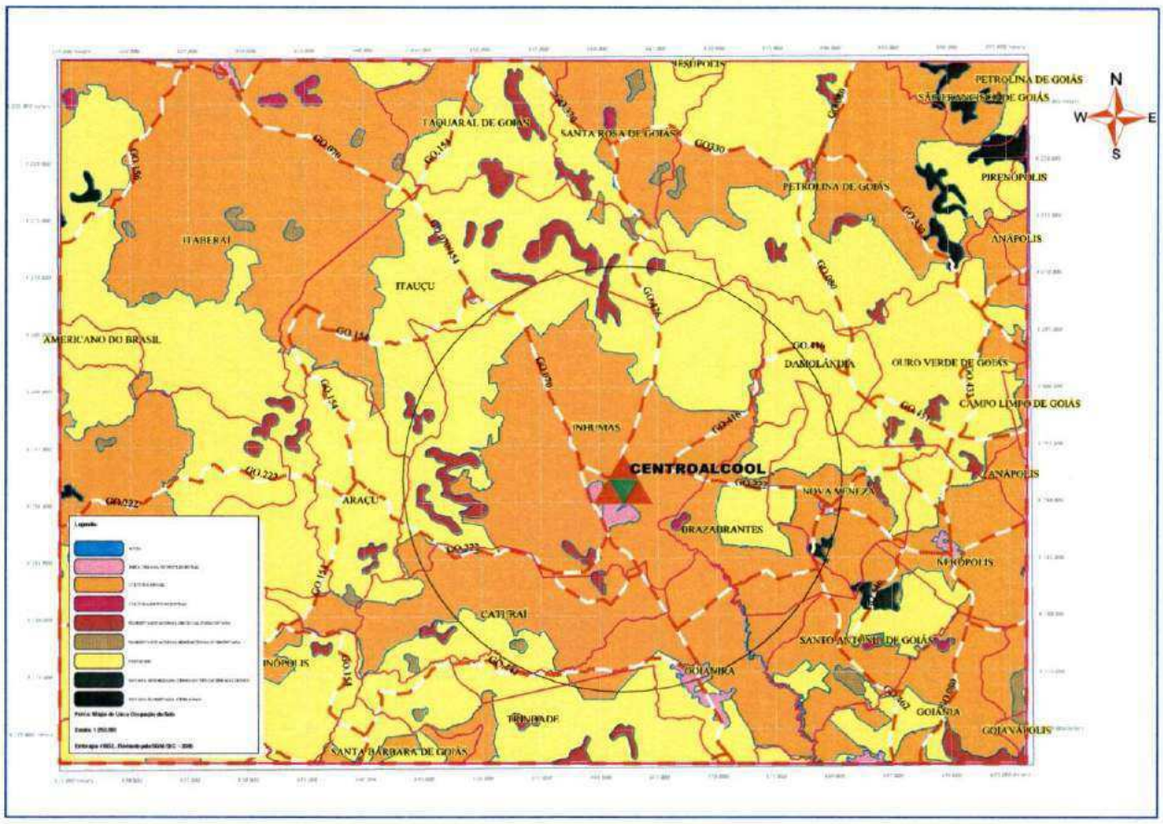


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687695432563873414466465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 35 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

c) Mapa de Uso e Ocupação do Solo

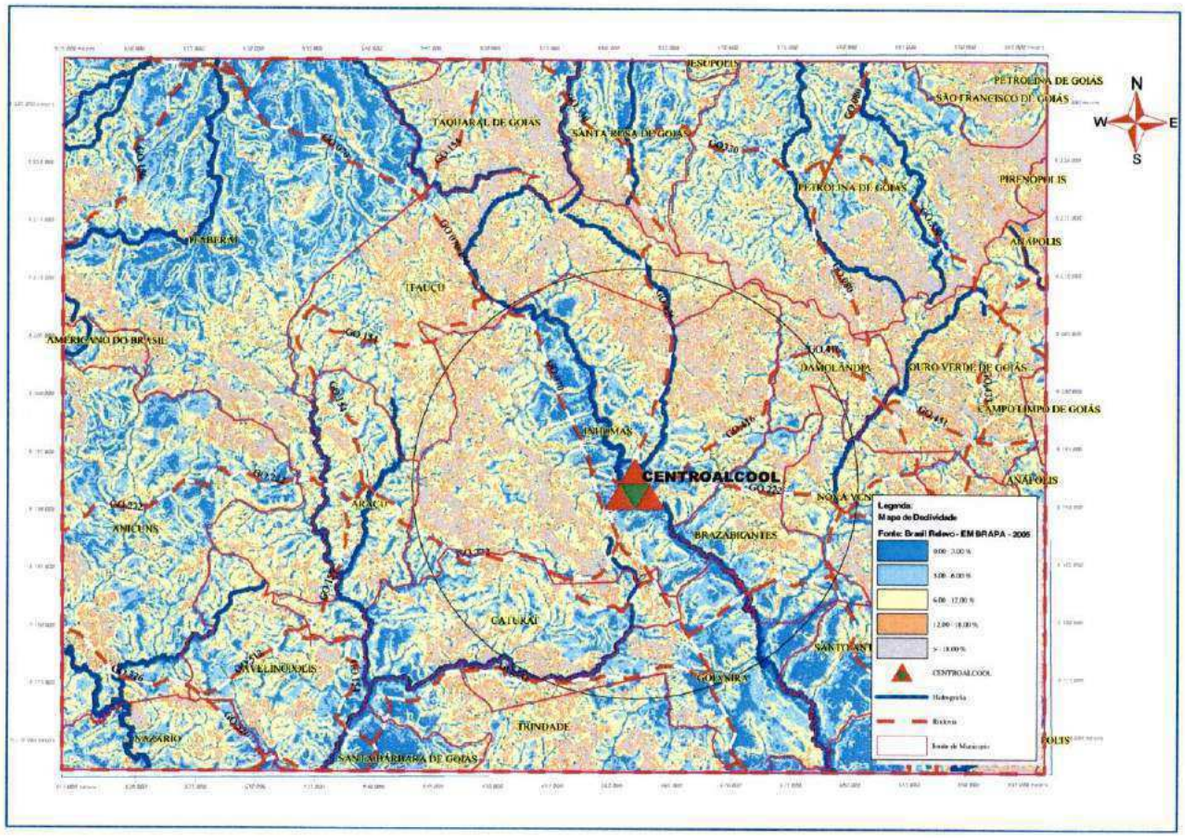


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687695432563873414466465, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 36 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

d) Mapa de Declividade

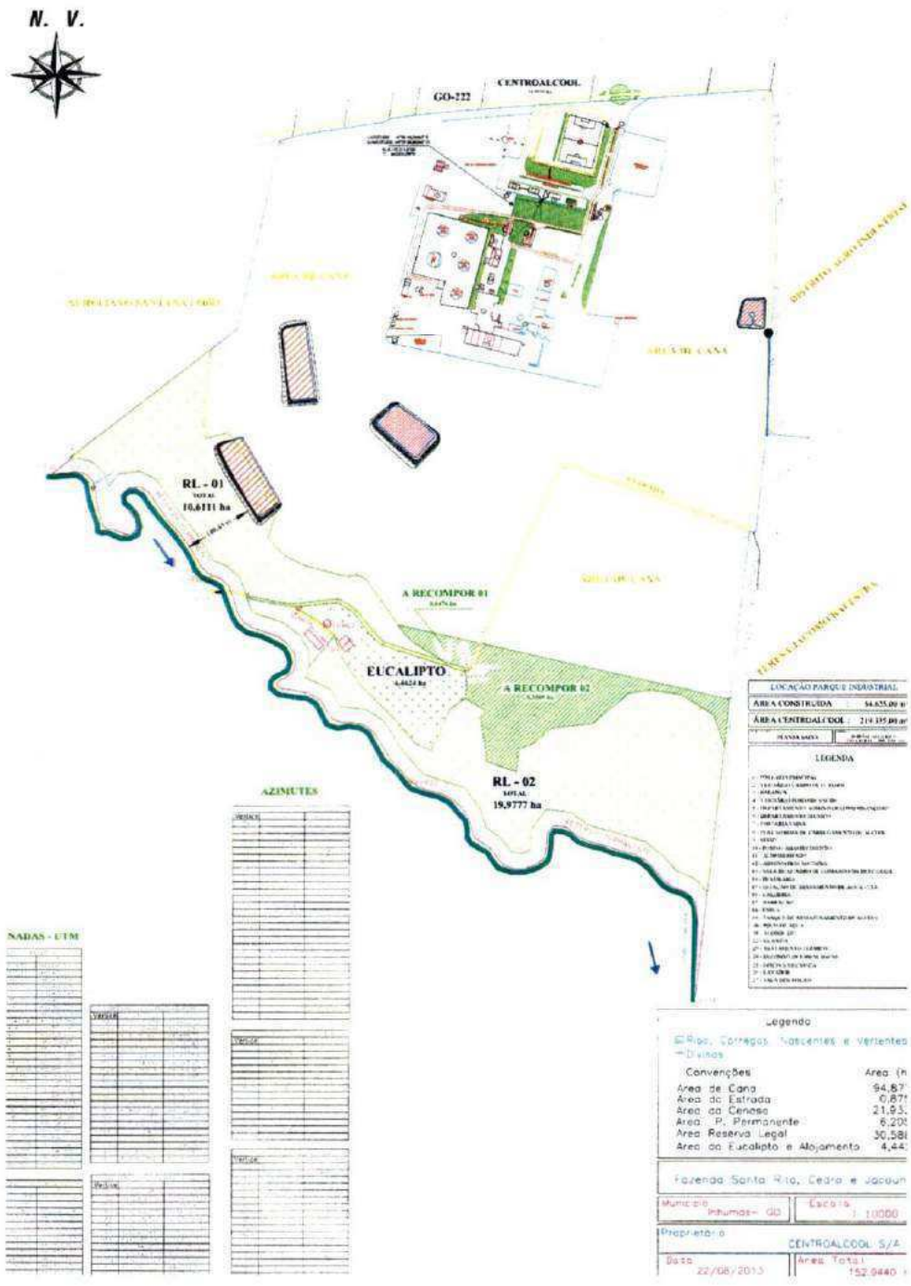


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109987625432563873414466469, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 36 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

Anexo 5 – Localização do Parque Industrial e Área de terras anexas



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109987625432563873414466469, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

Anexo 6 – Relação de Parcerias Agrícolas

RELAÇÃO DOS PARCEIROS AGRÍCOLAS COM INFORMAÇÃO DE QUANTO CADA PARCEIRO RECEBE POR TON/ALQ. GOIANO

Codigo Faz.	Nome da Fazenda	Proprietário	Municipio	Área arrendada (ha)	Área arrendada (alq.)	Ton/alq.	Ton. cana/ano
1007	MARQUEZA	JOAO CARLOS MARQUES	St. Antônio	213,31	44,072	55	2423,960
1009	CAPOEIRAO	MARIA DE FATIMA FERREIRA NETO	Inhumas	8,72	1,801	60	108,047
1011	SERRA ABAIXO	AUGUSTINHO VILA VERDE MARTINS	Inhumas	55,33	11,432	70	800,227
1013	SANTA RITA	CERES MAGALHÃES SILVA, HÉLIO MAGALHÃES SILVA, PEDRO MAGALHÃES SILVA, PAULETE MAGALHÃES SILVA MENDONÇA E MARIA ELIZABETH MAGALHÃES SILVA CUNHA.	Inhumas	102,40	21,157	95	2009,904
1017	CAPOEIRAO	JOSE SIMOES DE LIMA	Brazabrantes	69,88	14,438	70	1010,661
1018	LAGOA DAS LAGES	GUIOMAR DA COSTA SILVA	Inhumas	138,32	28,577	60	1714,649
1019	LAGOA DAS LAGES	JOSE PACHECO DA SILVA	Inhumas	35,15	7,263	60	435,793
1020	SANTA TEREZA	CELSO FRANCISCO BORGES FILHO	Inhumas	22,57	4,664	67	312,480
1022	RIO QUILOMBO	MANIR JOSE ASMAR	Inhumas	362,55	74,906	70	5243,428
1023	SANTA TEREZA	CELSO FRANCISCO BORGES FILHO	Inhumas	90,48	18,694	65	1215,115
1024	BOM DIA	ASTOLFO FERREIRA DUARTE	Inhumas	28,70	5,930	70	415,100
1025	INVERNADA	PAULINO BARBOSA DE OLIVEIRA	Brazabrantes	53,34	11,021	60	661,240
1027	CHACARA SAO JOSE	ESPÓLIO DE JOSE GASPAROTI	Inhumas	19,36	4,000	65	260,000
1028	ABOBORA	MARIA ADEAVAN DOS REIS CLEMENTINO	Inhumas	52,07	10,758	65	699,282
1029	SANTA RITA	TERESA JACOMO BALESTRA	Inhumas	16,34	3,376	90	303,843
1031	ESMERALDA	WALDEMAR MOREIRA DE MELO	Inhumas	22,55	4,659	75	349,432
1031	ESMERALDA	WALDEMAR MOREIRA DE MELO	Inhumas	52,69	10,886	75	816,477
1034	INVERNADA	IZA RODRIGUES TOLEDO	Brazabrantes	34,46	7,120	60	427,190
1035	LIMEIRA	HERMAS EVANGELISTA	Inhumas	37,83	7,816	70	547,108
1037	INHUMAS	JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO	Inhumas	341,57	70,573	75	5292,970
1043	INVERNADA	OLIMPIO BARBOSA DE OLIVEIRA	Brazabrantes	60,46	12,491	60	749,482
1044	SAO DOMINGOS	MARIA TEREZA NASCIMENTO LOUSA	St. Antônio	62,44	12,900	55	709,514
1045	POCO VERMELHO (Capoeirão)	SEBASTIAO ANTUNES CINTRA	Inhumas	49,08	10,140	60	608,430
1047	SAO JOSE	GERSON PIVA	Inhumas	51,53	10,646	65	691,971
1048	SANTA ROSA	GILBERTO FELIPE GONCALVES	Inhumas	8,40	1,736	70	121,488
1049	SANTA TEREZA	LEDIMAR GONCALVES DE LIMA	Inhumas	66,55	13,751	65	893,810
1050	SAO PEDRO	JOAO FERNANDES DA FONSECA (ESPOLIO): Nair Dias da Fonseca	Inhumas	10,02	2,070	70	144,917
1051	PALMITAL	MERCEDES DE ASSIS SOARES	Goianira	64,98	13,426	55	738,423

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 36 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109987625432563873414466469, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

Codigo Faz.	Nome da Fazenda	Proprietário	Município	Área arrendada (ha)	Área arrendada (alq.)	Ton/alq.	Ton. cana/ano
1052	SANTA ROSA	ALECIO FELIPE GONCALVES	Inhumas	7,91	1,635	70	114,420
1054	VENEZA	WEBER PEREIRA MACHADO	St. Antônio	100,81	20,829	55	1145,568
1057	ABOBORA	JOAO LINO SO	Inhumas	48,77	10,076	65	654,929
1058	INVERNADA	MARIA JACINTA DE JESUS	Brazabrantes	30,30	6,261	60	375,662
1062	CAPOEIRAO	LAZARO DAVID BARBOSA	Inhumas	61,00	12,602	75	945,175
1063	SALEIRO	TEREZINHA DE OLIVEIRA RAIZA	Inhumas	148,49	30,680	65	1994,181
1065	CAPOEIRAO	DELVA NOGUEIRA DE LIMA	Brazabrantes	42,34	8,748	70	612,355
1066	CAPOEIRAO	MASAL WATANABE	Brazabrantes	47,32	9,777	65	635,496
1067	SAO PEDRO/Capoeirão	ONDINA RIBEIRO DE LIMA	Inhumas	29,03	5,998	70	419,855
1067	SAO PEDRO/Capoeirão	ONDINA RIBEIRO DE LIMA	Inhumas	38,88	8,033	70	562,314
1070	AGUA AZUL	JOSE PACHECO DA SILVA	Inhumas	231,29	47,787	75	3584,039
1072	SANTA RITA	DELVA NOGUEIRA DE LIMA	Inhumas	11,49	2,374	80	189,884
1074	MARTINS	MARLI VILA VERDE MARTINS	Inhumas	40,52	8,372	65	544,160
1084	SANTA RITA (PORQUERA)	TERESA JACOMO BALESTRA	Inhumas	145,30	30,021	90	2701,860
1088	ESMERALDA	TERESA JACOMO BALESTRA	Inhumas	41,98	8,674	90	780,620
1093	SANTA RITA	TERESA JACOMO BALESTRA	Inhumas	32,80	6,777	90	609,895
1094	LOUZANDIRA III	JULIO CESAR LOUSA	St. Antônio	96,80	20,000	55	1100,000
1095	CAPOEIRAO	ESPÓLIO DE MARIA CAETANO DA SILVA FERREIRA	Inhumas	48,56	10,034	60	602,021
1098	CAPOEIRAO	PEDRO DA COSTA LIMA NETO	Brazabrantes	56,46	11,665	60	699,917
1102	B. DA CACHOEIRA	NILZA STIVAL PADRA E NEUZA STIVAL PADRA	Nova Veneza	44,22	9,136	65	593,864
1105	PALMITAL	GEACY GASPAR CATHARINO	Goianira	29,70	6,136	50	306,800
1108	CAPOEIRAO	IRENE BUENO FERNANDES	Inhumas	67,36	13,917	75	1043,811
1112	ESMERALDA	GILDA ALVES DE OLIVEIRA	Inhumas	13,63	2,816	70	197,128
1114	PALMITAL	ANTONIO DOMINGOS DE CASTRO	Goianira	107,85	22,283	55	1225,541
1129	LAGES	MANOEL PEREIRA SANTOS	Inhumas	42,89	8,862	70	620,359
1129	LAGES	MANOEL PEREIRA SANTOS	Inhumas	92,19	19,047	70	1333,277
1132	BOA TARDE	DOLORES VILA VERDE MARTINS RAMOS	Inhumas	22,38	4,624	70	323,678
1134	SANTA RITA	LAZARO JOSE ALVES	Inhumas	30,95	6,394	90	575,437
1137	SAO PEDRO	GAASA ALIMENTOS LTDA	Inhumas	48,40	10,000	65	650,000
1139	PICADA	ONEIA LIMA DE ABREU	Inhumas	71,69	14,812	57	844,283
1140	LOUZANDIRA II	MARIA TEREZA NASCIMENTO LOUSA	St. Antônio	217,80	45,000	55	2475,000

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 36 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109987625432563873414466469, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

Codigo Faz.	Nome da Fazenda	Proprietário	Município	Área arrendada (ha)	Área arrendada (alq.)	Ton./alq.	Ton. cana/ano
1151	SANTA BARBARA	ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS (ESPÓLIO) - Meeira e herdeiros: Tereza Conceição dos Santos, Eunisse Leles dos Santos, Antônio Miguel dos Santos Júnior e Walter Baldoino dos Santos.	Nova Veneza	147,71	30,521	60	1831,344
1155	LOURANDIRA V	JORIVE LOUSA	N. Antônio	41,80	8,635	55	478,021
1157	INVERNADA	WALTER DIAS MACHADO II	Brazabrantes	4,84	1,000	80	80,000
1170	CAPOEIRAO	ONDINA RIBEIRO DE LIMA	Inhumas	47,57	9,829	80	786,281
1177	CAPOEIRAO	ANTONIO MACHADO	Inhumas	56,09	11,588	70	811,239
1178	CEDRO	ORLANDO DE OLIVEIRA COSTA	Inhumas	194,01	40,085	75	3006,353
1180	ESTANCIA SANTA MARIA	PAULO ALEXANDRINO DE MEDEIROS	Goianira	122,75	25,361	65	1648,479
1181	CORREGO DO ALHO	ANNIELA GANZAROLI BRAGA	Inhumas	14,07	2,908	70	203,557
1182	INHUMAS	ANNIELA GANZAROLI BRAGA	Inhumas	17,73	3,662	70	256,353
1183	BOA TARDE	JUNIA NIVIA VILA VERDE RAMOS	Inhumas	6,31	1,304	70	91,260
1184	BOA TARDE	ELENICE VILA VERDE RAMOS CARVALHO	Inhumas	7,62	1,574	70	110,207
1187	RIBALTA	MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	Inhumas	51,77	10,696	67	716,807
1188	SANTA TEREZA	GILMAR JOSÉ DE QUEIROZ	Inhumas	111,30	22,995	67	1540,658
1192	CAPOEIRAO	MIRNA MENDES DE LIMA SOUZA	Brazabrantes	12,68	2,620	70	183,417
1193	CAPOEIRAO	ELIZABETH MENDES DE LIMA	Brazabrantes	10,26	2,120	70	148,417
1197	SAO JOAQUIM	NELPEC AGROPASTORIL LTDA	Itauçu	494,79	102,229	70	7156,054
1198	AGUA VERMELHA	TERESA JACOMO BALESTRA	Inhumas	64,92	13,412	70	938,853
1199	RIBALTA	MARIVALDO ALVES DE RESENDE	Inhumas	195,71	40,436	67	2709,191
1212	RIO QUILOMBO	JOAO ESSADO	Inhumas	42,19	8,718	70	610,244
1214	CEDRO	ESPÓLIO DE AOSTÉDIO LOPES DE OLIVEIRA	Inhumas	46,67	9,644	90	867,920
1226	CAPOEIRAO	JOSÉ SALATIEL SIMÕES DE LIMA	Inhumas	19,37	4,001	70	280,080
1227	LAGES	MARTA ISAIAS DA SILVA	Inhumas	33,13	6,844	70	479,088
1228	REUNIDAS SANTA CATARINA	LAZARO ALBERTO DE MORAES (ESPÓLIO)	Itauçu	563,82	116,493	60	6989,555
1229	MARINA	WILLIAN GOMES BRANQUINHO	Brazabrantes	87,82	18,145	70	1270,124
1230	CAPOEIRAO	BENEDITA DE LIMA FLEURY	Inhumas	132,69	27,415	80	2193,223
1231	CEDRO	JOAO DANIEL LOPES	Inhumas	15,70	3,244	80	259,504
1233	SANTA PAULA	CARLOS INÁCIO DE PAULA	Inhumas	79,32	16,389	65	1065,264
1242	SANTA RITA	ADA CRISTINA RIBEIRO CAMARGO	Inhumas	21,92	4,529	80	362,301
1243	SANTA RITA	TERESA JACOMO BALESTRA	Inhumas	5,91	1,221	90	109,934
1244	CAPOEIRAO	PAULO ANTONIO FERREIRA	Inhumas	23,00	4,752	60	285,124

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 36 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109987625432563873414466469, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

Codigo Faz.	Nome da Fazenda	Proprietário	Município	Área arrendada (ha)	Área arrendada (alq.)	Ton/alq.	Ton. cana/ano
1244	CAPOEIRAO	PAULO ANTONIO FERREIRA	Inhumas	3,76	0,777	60	46,612
1245	JOVITA	RODRIGO LOBO DE AZEVEDO	Inhumas	64,96	13,421	75	1006,612
1247	PALMITAL	ENION LELIS TOLEDO	Goianira	20,14	4,161	55	228,864
2026	FLORESTA	CLAUDIA RODRIGUES DE MORAES SAUAIA	Itaberaí	1289,57	266,440	65	17318,605
2085	CRISTINA	ANTONIO GOMES DE MORAES FILHO (ESPOLIO)	Itaberaí	143,65	29,680	60	1780,785
2086	LAGOA VELHA	ANTONIO GOMES DE MORAES FILHO (ESPOLIO)	Itaberaí	664,12	137,214	60	8232,839
2087	MATO DENTRO	ANTONIO GOMES DE MORAES FILHO (ESPOLIO)	Itaberaí	379,56	78,421	60	4705,263
2120	LAGOA VELHA	CLODINEIDE MAIA	Itaberaí	244,90	50,599	55	2782,955
2133	SOLEDADE	IVIS SILVA NETO	Taquaral	48,60	10,041	56	562,314
2143	FORQUILHA	ITISUKE ARATAQUE NETO	Itaberaí	86,69	17,911	55	985,083
2147	MONTE ALEGRE	NILTON BORGES DA COSTA	Itaguari	27,59	5,699	50	284,973
2204	ORIENTE	WALDSON GONCALVES DE LIMA	Itaberaí	58,94	12,177	55	669,716
2223	LAGOA VELHA	ESTELA APARECIDA MORAES GARCIA	Itaberaí	198,90	41,094	55	2260,193
2232	LAGOA FORMOSA	MARISTELA NUNES E MARISE ETERNA NUNES	Itaberaí	145,88	30,141	55	1657,782
3046	SANTO ANTONIO	MARIA DE FATIMA SILVEIRA SANTOS LOPES	Caturaí	164,58	34,005	65	2210,320
3055	CORREGO DO JENIPAPO	VICENTE BENJAMIN DE ALBUQUERQUE	Caturaí	105,83	21,866	60	1311,950
3106	SANTA BARBARA DE CIMA	LUIZ ANTONIO CAIADO GUEDES AMORIM	Caturaí/Trindade	886,69	183,200	65	11908,000
3116	MAMOEIRO	PALMIRA CLEMENTINA CARNEIRO	Inhumas	29,04	6,000	60	360,000
3116	MAMOEIRO	PALMIRA CLEMENTINA CARNEIRO	Inhumas	464,70	96,012	60	5760,744
3125	SAO VICENTE	BENEDITO VICENTE DA SILVA	Araçu	37,93	7,837	60	470,207
3128	AMBURANA	MARIA SUELY MAGALHAES FABRINO	St. Bárbara	210,64	43,520	55	2393,588
3142	SANTA TEREZINHA	ESPÓLIO DE LUCIULA LEAL CAIADO	Caturaí	152,82	31,574	60	1894,463
3148	PEIXOTO	BENEDITO VICENTE DA SILVA	Araçu	17,81	3,680	60	220,785
3167	BOA ESPERANCA	VICENTE FERREIRA DA SILVA	Goianira	83,76	17,305	55	951,802
3175	PEIXOTO E SAO VICENTE	JOAO VICENTE DA SILVA	Araçu	109,92	22,711	60	1362,645
3185	PAIOL VELHO	OSMAR PACHECO DA SILVA	Caturaí	46,03	9,511	65	618,229
3186	PAIOL VELHO	DILAMAR PACHECO DA SILVA	Caturaí	31,42	6,492	65	421,963
3201	CACHOEIRINHA	VERA LUCIA DA SILVA	Caturaí	64,40	13,306	65	864,876
3202	CACHOEIRINHA	OSMAR LOPES DA COSTA	Caturaí	103,10	21,302	65	1384,607
3203	SITIO CHAPARRAL	ALAERSON GOMES GERALDINE	Caturaí	55,13	11,390	60	683,388
3216	SANTO ANTONIO	MARIA JACINTA DE MORAIS	Caturaí	137,31	28,369	65	1843,977

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 36 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109987625432563873414466469, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

Código Faz.	Nome da Fazenda	Proprietário	Município	Área arrendada (ha)	Área arrendada (alq.)	Ton/alq.	Ton. cana/ano
3224	BARRAMARES	JOSE JOAO BATISTA STIVAL	Caturaí	288,04	59,513	60	*3570,770*
3226	PRESENTE DO PAPAI	ELISABETH LUIZA PALMEIRA	Inhumas	43,91	9,072	60	*544,336*
3228	SERRA ABAIXO	APARECIDO DA SILVA LIMA	Caturaí	39,76	8,214	65	*533,917*
3229	MATAO	ADÉLIA ROMANIELE E AILTON LEMES ROMANIELO	Caturaí	70,31	14,527	60	*871,612*
3231	SANTA TEREZA	JORGE LUIS RAMOS CAIADO	Caturaí	66,17	13,671	60	*820,289*
3232	SANTA TEREZA	MARIA AUXILIADORA RAMOS CAIADO	Caturaí	31,86	6,583	60	*394,959*
3233	SANTA TEREZA	TEREZINHA DE SOUSA CAIADO	Caturaí	60,46	12,492	60	*749,504*
3234	GUANABARA	RENATO DE PAULA SILVEIRA	Araçu	116,94	24,161	60	*1449,669*
			TOTAL	*13649,54*	*2820,152*		*181732,336*
						64,44	

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 36 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109987625432563873414466469, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 36 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

Anexo 7 – Relação de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agrícolas.

FROTA IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Prefixo	Modelo	Marca	Ano	Local
25201	MOTOBOMBA BRANCO	STIHL	2003	CENTROALCOOL
25202	MOTOBOMBA BRANCO	STIHL	2003	CENTROALCOOL
25203	MOTOBOMBA BRANCO	BRANCO	2011	CENTROALCOOL
26004	BOMBA VINHAÇA EQTA-250-40	EQUIPE	2010	CENTROALCOOL
30001	CALCAREADEIRA (MENOR) - 3.000 KG	MINAMI	1994	CENTROALCOOL
30002	CALCAREADEIRA (MAIOR) - 4.500 KG	MINAMI	1994	CENTROALCOOL
30003	CALCAREADEIRA - 7.500 KG	JAN / LANCER	2003	CENTROALCOOL
30004	CALCAREADEIRA - 7.500 KG	JAN / LANCER	2007	CENTROALCOOL
30101	TERRACEADOR 18 D. X 26"	SUPER TATU / MARCHESAN	1984	CENTROALCOOL
30102	TERRACEADOR 18 D. X 26"	SUPER TATU / MARCHESAN	1993	CENTROALCOOL
30201	SUBSOLADOR 09 HASTES	STARA	1994	CENTROALCOOL
30202	SUBSOLADOR 05 HASTES	SUPER TATU / MARCHESAN	1984	CENTROALCOOL
30203	SUBSOLADOR 05 HASTES	SUPER TATU / MARCHESAN	1984	CENTROALCOOL
30305	COB. DE CANA OSCILANTE 310 L	D.M.B.	2000	CENTROALCOOL
30306	COB. DE CANA OSCILANTE 310 L	D.M.B.	2000	CENTROALCOOL
30307	COB. DE CANA OSCILANTE 310 L	D.M.B.	2000	CENTROALCOOL
30308	COB. DE CANA OSCILANTE 310 L	D.M.B.	2006	CENTROALCOOL
30309	COB. DE CANA OSCILANTE 310 L	D.M.B.	2006	CENTROALCOOL
30401	MARC. DE BANQUETA 2 LINHA	D.M.B.	1984	CENTROALCOOL
30402	MARC. DE BANQUETA 2 LINHA	D.M.B.	1984	CENTROALCOOL
30403	MARC. DE BANQUETA 2 LINHA	D.M.B.	1984	CENTROALCOOL
30404	MARC. DE BANQUETA 2 LINHA	D.M.B.	2011	CENTROALCOOL
30502	LAMINA DE EMPUXO - MF 296	SUPER TATU / MARCHESAN	1991	CENTROALCOOL
30503	LAMINA DE EMPUXO - MF 296	SUPER TATU / MARCHESAN	1984	CENTROALCOOL
30507	LAMINA DE EMPUXO - VAL 985	SUPER TATU / MARCHESAN	2005	CENTROALCOOL
30508	LAMINA DE EMPUXO - MF 296	SUPER TATU / MARCHESAN	2007	CENTROALCOOL
30601	ANCINHO M.F. 296	SUPER TATU / MARCHESAN	1984	CENTROALCOOL
30602	ANCINHO M.F. 296	SUPER TATU / MARCHESAN	1984	CENTROALCOOL
30707	MOTOSSERRA STIHL	STIHL	2010	CENTROALCOOL
30801	ENLEIRADOR DE PALHA 4-D	D.M.B.	1984	CENTROALCOOL
30802	ENLEIRADOR DE PALHA 4-D	D.M.B.	1984	CENTROALCOOL
30803	ENLEIRADOR DE PALHA 4-D	D.M.B.	1984	CENTROALCOOL
30804	ENLEIRADOR DE PALHA 4 RODA	D.M.B.	2007	CENTROALCOOL
31001	GRADE ARADORA 16 D. X 32"	SUPER TATU / MARCHESAN	1982	CENTROALCOOL
31004	GRADE ARADORA 14 D. X 32"	SUPER TATU / MARCHESAN	1993	CENTROALCOOL
31005	GRADE ARADORA 16 D. X 32"	SUPER TATU / MARCHESAN	2005	CENTROALCOOL
31006	GRADE ARADORA 14 D. X 32"	SUPER TATU / MARCHESAN	1993	CENTROALCOOL
31007	GRADE ARADORA 16 D. X 32"	SUPER TATU / MARCHESAN	2005	CENTROALCOOL
31008	GRADE ARADORA 18 D. X 32"	SUPER TATU / MARCHESAN	2007	CENTROALCOOL
31009	GRADE ARADORA 18 D. X 32"	SUPER TATU / MARCHESAN	2007	CENTROALCOOL
31010	GRADE ARADORA 18 D. X 32"	SUPER TATU / MARCHESAN	2007	CENTROALCOOL
31101	GRADE INTERMEDIARIA 28 D. X 28"	SUPER TATU / MARCHESAN	1993	CENTROALCOOL
31102	GRADE INTERMEDIARIA 18 D. X 28"	SUPER TATU / MARCHESAN	1993	CENTROALCOOL
31103	GRADE INTERMEDIARIA 24 D. X 28"	SUPER TATU / MARCHESAN	1993	CENTROALCOOL
31105	GRADE INTERMEDIARIA 24 D. X 28"	SUPER TATU / MARCHESAN	1993	CENTROALCOOL
31106	GRADE INTERMEDIARIA 28 D. X 28"	SUPER TATU / MARCHESAN	2005	CENTROALCOOL
31107	GRADE INTERMEDIARIA 28 D. X 28"	SUPER TATU / MARCHESAN	2006	CENTROALCOOL
31108	GRADE INTERMEDIARIA 28 D. X 28"	SUPER TATU / MARCHESAN	2007	CENTROALCOOL
31109	GRADE INTERMEDIARIA 28 D. X 28"	SUPER TATU / MARCHESAN	2007	CENTROALCOOL
31110	GRADE INTERMEDIARIA 28 D. X 28"	SUPER TATU / MARCHESAN	2007	CENTROALCOOL
31302	GRADE NIV. DOBR. 52 D. X 22" X 4,50	SUPER TATU / MARCHESAN	2001	CENTROALCOOL
31303	GRADE NIV. DOBR. 52 D. X 22" X 4,50	SUPER TATU / MARCHESAN	2001	CENTROALCOOL
31501	ROCADEIRA CAFEEIRA	SUPER TATU / MARCHESAN	1994	CENTROALCOOL
31502	ROCADEIRA CAFEEIRA	SUPER TATU / MARCHESAN	1994	CENTROALCOOL
31602	CONCHA PAH 1700	SUPER TATU / MARCHESAN	2003	CENTROALCOOL
31603	CONCHA PAH 1700	SUPER TATU / MARCHESAN	2006	CENTROALCOOL
32005	ARADO AIVECA - 4 HASTE	IKEDA	2000	CENTROALCOOL
32006	ARADO AIVECA - 4 HASTE	IKEDA	2001	CENTROALCOOL
32007	ARADO AIVECA - 4 HASTE	IKEDA	2001	CENTROALCOOL
32008	ARADO AIVECA - 4 HASTE	IKEDA	2001	CENTROALCOOL
32009	ARADO AIVECA - 4 HASTE	IKEDA	2007	CENTROALCOOL
32010	ARADO AIVECA - 4 HASTE	IKEDA	2007	CENTROALCOOL
32011	ARADO AIVECA - 4 HASTE	IKEDA	2007	CENTROALCOOL
33001	SULCADOR 01 LINHA	SUPER TATU / MARCHESAN	1984	CENTROALCOOL
33101	SULCADOR BUIA-FLOR 02 LINHAS	D.M.B.	2000	CENTROALCOOL
33102	SULCADOR BUIA-FLOR 02 LINHAS	D.M.B.	2000	CENTROALCOOL
33105	SULCADOR 02 LINHAS	D.M.B.	1984	CENTROALCOOL
33106	SULCADOR 02 LINHAS (REPASSE)	D.M.B.	1984	CENTROALCOOL
33108	SULCADOR 02 LINHAS	D.M.B.	2001	CENTROALCOOL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109987625432563873414466469, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 36 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:29

FROTA IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Prefixo	Modelo	Marca	Ano	Local
33109	SULCADOR BEIJA-FLOR 02 LINHAS	D.M.B.	2002	CENTROALCOOL
33110	SULCADOR BEIJA-FLOR 02 LINHAS	D.M.B.	2002	CENTROALCOOL
33111	SULCADOR B.FLOR 02 L (DESARME)	D.M.B.	2012	CENTROALCOOL
33112	SULCADOR B.FLOR 02 L (DESARME)	D.M.B.	2012	CENTROALCOOL
33113	SULCADOR B.FLOR 02 L (DESARME)	D.M.B.	2012	CENTROALCOOL
34001	TANQUE - ABAST. DIESEL 2.400 LTS	SUPER TATU / MARCHESAN	1998	CENTROALCOOL
34003	TANQUE MISTURADOR - 5.000 LTS	FABRICACAO PROPRIA	2003	CENTROALCOOL
34004	TANQUE MISTURADOR - 5.000 LTS	FABRICACAO PROPRIA	2003	CENTROALCOOL
34101	CARRETA AGRICOLA	SUPER TATU / MARCHESAN	1994	CENTROALCOOL
34102	CARRETA AGRICOLA	SUPER TATU / MARCHESAN	1994	CENTROALCOOL
34103	CARRETA AGRICOLA	SUPER TATU / MARCHESAN	1994	CENTROALCOOL
34104	CARRETA AGRICOLA	SUPER TATU / MARCHESAN	1998	CENTROALCOOL
34105	CARRETA AGRICOLA	SUPER TATU / MARCHESAN	1998	CENTROALCOOL
34106	CARRETA AGRICOLA	SUPER TATU / MARCHESAN	2001	CENTROALCOOL
34107	CARRETA AGR. METAL BASC	ACTRON	2006	CENTROALCOOL
34108	CARRETA AGR. METAL BASC	ACTRON	2006	CENTROALCOOL
34109	CARRETA AGR. METAL BASC	ACTRON	2006	CENTROALCOOL
34201	TANQUE TERMICO INOX 3.000 LT	OUTROS	2013	CENTROALCOOL
34202	TANQUE TERMICO INOX 3.000 LT	OUTROS	2013	CENTROALCOOL
34203	TANQUE TERMICO INOX 3.000 LT	OUTROS	2013	CENTROALCOOL
34301	TANQUE AÇO CARBONO - 15.000 LTS	FABRICACAO PROPRIA	2004	CENTROALCOOL
36001	PULVERIZADOR CONDOR 600 LTS	JACTO	1998	CENTROALCOOL
36002	PULVERIZADOR CONDOR 600 LTS	JACTO	1998	CENTROALCOOL
36003	PULVERIZADOR CONDOR 600 LTS	JACTO	1998	CENTROALCOOL
36004	PULVERIZADOR CONDOR 600 LTS	JACTO	1998	CENTROALCOOL
36005	PULVERIZADOR CONDOR 600 LTS	JACTO	1998	CENTROALCOOL
36006	PULVERIZADOR CONDOR 600 LTS	JACTO	1998	CENTROALCOOL
36007	PULVERIZADOR CONDOR 600 LTS	JACTO	1998	CENTROALCOOL
36014	PULVERIZADOR JATAO SUPER 600	JACTO	2001	CENTROALCOOL
36101	PULVERIZADOR ALBATROZ 1800 LTS	JACTO	2000	CENTROALCOOL
36102	PULVERIZADOR ALBATROZ 1800 LTS	JACTO	2000	CENTROALCOOL
36301	PULV. FALCON VORTEX 1400	JACTO	2006	CENTROALCOOL
36302	PULV. FALCON VORTEX 1400	JACTO	2006	CENTROALCOOL
37005	CULTIVADOR TRIPLICE OPERACAO	D.M.B.	2001	CENTROALCOOL
37006	CULTIVADOR TRIPLICE OPERACAO	D.M.B.	2001	CENTROALCOOL
37007	CULTIVADOR TRIPLICE OPERACAO	D.M.B.	2002	CENTROALCOOL
37008	CULTIVADOR TRIPLICE OPERACAO	D.M.B.	2002	CENTROALCOOL
37009	CULTIVADOR TRIPLICE OPERACAO	D.M.B.	2002	CENTROALCOOL
37010	CULTIVADOR TRIP. OPERACAO/DESARME	D.M.B.	2012	CENTROALCOOL
37105	SUPER CULT. QUEBRA-LOMBO	SUPER TATU / MARCHESAN	2007	CENTROALCOOL
37106	SUPER CULT. QUEBRA-LOMBO	SUPER TATU / MARCHESAN	2007	CENTROALCOOL
38001	RETRO ESCAVADEIRA	SUPER TATU / MARCHESAN	2000	CENTROALCOOL
39001	QUEBRADOR DE CANA	FABRICACAO PROPRIA	2001	CENTROALCOOL
39002	QUEBRADOR DE CANA	FABRICACAO PROPRIA	2002	CENTROALCOOL
39003	QUEBRADOR DE CANA	FABRICACAO PROPRIA	2005	CENTROALCOOL
41301	DIST. DE CANA GS 1102	JOHN DEERE	2015	CENTROALCOOL
TOTAL DE VEICULOS		115	23/10/2014	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109987625432563873414466469, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 37 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

FROTA VEICULOS AUTOMOTIVOS

Prefixo	Modelo	Marca	Placa	Ano
10010	GOL SPECIAL	VOLKSWAGEN	KET0572	2003
10028	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	NLF2658	2010
10029	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	NLF2688	2010
10030	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	NLF2778	2010
10301	CROSSFOX GII	VOLKSWAGEN	NVZ0121	2010
11003	CAMINHONETE GM/ S10 COLINA	GM / CHEVROLET	NGJ5216	2007
11005	CAMINHONETE GM/ S10 COLINA	GM / CHEVROLET	NGJ5186	2007
11102	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEN	KDY6550	2000
11103	SAVEIRO 1.6 (TOTAL FLEX)	VOLKSWAGEN	NFF7240	2003
11104	SAVEIRO 1.6 (TOTAL FLEX)	VOLKSWAGEN	NFH9730	2003
11105	SAVEIRO 1.6 (TOTAL FLEX)	VOLKSWAGEN	NFD2283	2003
11106	SAVEIRO 1.6 (TOTAL FLEX)	VOLKSWAGEN	NFG9033	2003
11202	KOMBI	VOLKSWAGEN	KET0612	2002
11204	KOMBI	VOLKSWAGEN	NLF2748	2010
11205	KOMBI	VOLKSWAGEN	NWA6674	2010
12001	DODGE E-21(COMBOIO)	CHRYSLER	KBD4060	1984
12008	DODGE E-21	CHRYSLER	KBX8220	1984
12010	DODGE E-21	CHRYSLER	KBK1660	1984
12013	DODGE E-21	CHRYSLER	KBK1670	1984
12202	CARGO - 814	FORD	KDY4871	2000
12301	790.S	VOLKSWAGEN	KCF5620	1991
12302	8.140	VOLKSWAGEN	KBX6088	1995
12303	8.150 (OF. MOVEL)	VOLKSWAGEN	KEX7476	2003
12304	13.180 (COMBOIO)	VOLKSWAGEN	KEX7456	2003
12305	8.150 PLUS (OF. MOVEL)	VOLKSWAGEN	NVU7234	2010
12306	8.150 PLUS (OF. MOVEL)	VOLKSWAGEN	NWB1473	2010
12308	VOLKWAGEN 24.250	VOLKSWAGEN	NVR8785	2010
12309	VOLKWAGEN 24.250	VOLKSWAGEN	NVZ4335	2010
12310	VOLKWAGEN 31.320	VOLKSWAGEN	NWK1134	2011
12401	L-1113 (OF.OFICINA)	MERCEDES BENZ	KBC2214	1975
12404	ACCELO 915 C	MERCEDES BENZ	KEY6886	2003
12405	ACCELO 915 C	MERCEDES BENZ	KEY6876	2003
12406	ACCELO 915 C	MERCEDES BENZ	KEY6866	2003
12409	ATEGO 1315 COMBOIO	MERCEDES BENZ	NFZ8922	2005
12410	ATEGO 1315 COMBOIO	MERCEDES BENZ	NGK5733	2005
12412	2423 K PIPA BOMBEIRO	MERCEDES BENZ	NGI5684	2006
12413	2423 K PIPA BOMBEIRO	MERCEDES BENZ	NGI3504	2006
12414	AXOR 2826 C. MECANICO	MERCEDES BENZ	NGE1267	2006
13002	MOTO - NXR 150 BROS	HONDA	KFA6496	2003
13003	MOTO - NXR 150 BROS	HONDA	NGE4392	2006
13004	MOTO - NXR 150 BROS	HONDA	NFF1171	2007
13005	MOTO - NXR 150 BROS	HONDA	NFF1141	2007
13006	MOTO - NXR 150 BROS MIX	HONDA	NVT6533	2010
13007	MOTO - NXR 150 BROS MIX	HONDA	NVT6473	2010
13008	MOTO - NXR 150 BROS MIX	HONDA	NVT6503	2010
41002	REBOQUE CANAVIEIRO	RODOVIARIA	KDL4530	1984
41003	REBOQUE CANAVIEIRO	RODOVIARIA	KDL4520	1984
41101	SEMI-REBOQUE PRANCHA	FRUEHAUF	CPT0524	1971
41103	SEMI-REBOQUE CARREGA-TUDO	USICAMP	NWJ9405	2011
TOTAL GERAL		49	23/10/2014	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187665432563873414466462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 37 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

FROTA MOTOBOMBAS DE IRRIGAÇÃO

Prefixo	Modelo	Marca	Ano	Local
25003	MOTOBOMBA IRRIG. TD.229-6	M.W.M.	1986	CENTROALCOOL
25101	MOTOBOMBA IRRIG. D.229-6	M.W.M.	1990	CENTROALCOOL
25102	**MOTOR ELETRICO**	**ELETRICO**	**2010**	CENTROALCOOL
25103	MOTOBOMBA IRRIG. D.229-6	M.W.M.	1990	CENTROALCOOL
25104	MOTOBOMBA IRRIG. D.229-6	M.W.M.	1990	CENTROALCOOL
25105	MOTOBOMBA IRRIG. OM 352/A	MERCEDES BENZ	1990	CENTROALCOOL
25106	MOTOBOMBA IRRIG. OM 352/A	MERCEDES BENZ	1990	CENTROALCOOL
25107	MOTOBOMBA IRRIG. TD.229-6	M.W.M.	1994	CENTROALCOOL
25108	MOTOBOMBA IRRIG. TD.229-6	M.W.M.	1994	CENTROALCOOL
25109	MOTOBOMBA IRRIG. D.229-6	M.W.M.	1994	CENTROALCOOL
25110	MOTOBOMBA IRRIG. TD.229-6	M.W.M.	2000	CENTROALCOOL
25111	MOTOBOMBA IRRIG. TD.229-6	M.W.M.	2000	CENTROALCOOL
25112	MOTOBOMBA MWM SERIE 10	M.W.M.	2001	CENTROALCOOL
25113	MOTOBOMBA MWM SERIE 10	M.W.M.	2001	CENTROALCOOL
25114	MOTOBOMBA IRRIG. TD.229-6	M.W.M.	2001	CENTROALCOOL
25115	MOTOBOMBA IRRIG. TD.229-6	M.W.M.	2003	CENTROALCOOL
25116	MOTOBOMBA IRRIG. D.229-4	M.W.M.	2012	CENTROALCOOL
25117	MOTOBOMBA IRRIG. TD.229-6	M.W.M.	2012	CENTROALCOOL
25118	MOTOBOMBA IRRIG. TD.229-6	M.W.M.	2013	CENTROALCOOL
TOTAL MOTOBOMBAS		19		

FROTA CONJUNTOS DE IRRIGAÇÃO (ROLÕES)

Prefixo	Modelo	Marca	Ano	Local
30901	EQUIP. P/ IRRIGACAO	HIDRO-HOLL	2000	CENTROALCOOL
30902	EQUIP. P/ IRRIGACAO	TURBOMAQ	2003	CENTROALCOOL
30903	EQUIP. P/ IRRIGACAO	TURBOMAQ	2003	CENTROALCOOL
30904	EQUIP. P/ IRRIGACAO	TURBOMAQ	2003	CENTROALCOOL
30905	EQUIP. P/ IRRIGACAO	TURBOMAQ	2003	CENTROALCOOL
30906	EQUIP. P/ IRRIGACAO	TURBOMAQ	2003	CENTROALCOOL
30907	EQUIP. P/ IRRIGACAO	TURBOMAQ	2003	CENTROALCOOL
30908	EQUIP. P/ IRRIGACAO	TURBOMAQ	2003	CENTROALCOOL
30909	EQUIP. P/ IRRIGACAO	TURBOMAQ	2003	CENTROALCOOL
30910	EQUIP. P/ IRRIGACAO	IRTEC COMBO	2010	CENTROALCOOL
30911	EQUIP. P/ IRRIGACAO	IRTEC COMBO	2010	CENTROALCOOL
30912	EQUIP. P/ IRRIGACAO	IRTEC COMBO	2012	CENTROALCOOL
30913	EQUIP. P/ IRRIGACAO	IRTEC COMBO	2012	CENTROALCOOL
30914	EQUIP. P/ IRRIGACAO	TURBOMAQ 125 GS	2013	CENTROALCOOL
TOTAL CONJ. IRRIGAÇÃO		14		

23/10/2014

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187665432563873414466462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 37 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

FROTA TRATORES DE PNEUS / MAQUINAS AGRICOLAS

Prefixo	Modelo	Marca	Ano	Local
20001	VALMET - 78	VALMET / VALTRA	1991	CENTROALCOOL
20002	VALMET - 78	VALMET / VALTRA	1991	CENTROALCOOL
20003	VALMET - 78	VALMET / VALTRA	1991	CENTROALCOOL
20004	VALMET - 785	VALMET / VALTRA	2005	CENTROALCOOL
20005	VALMET - 785	VALMET / VALTRA	2005	CENTROALCOOL
20101	VALMET - 985 S	VALMET / VALTRA	2000	CENTROALCOOL
20102	VALMET - 985	VALMET / VALTRA	1991	CENTROALCOOL
20103	VALMET - 985	VALMET / VALTRA	1991	CENTROALCOOL
20104	VALMET - 985	VALMET / VALTRA	1991	CENTROALCOOL
20105	VALMET - 985	VALMET / VALTRA	1991	CENTROALCOOL
20106	VALMET - 985	VALMET / VALTRA	1991	CENTROALCOOL
20107	VALMET - 985 S	VALMET / VALTRA	2000	CENTROALCOOL
20108	VALMET - 985 S	VALMET / VALTRA	2000	CENTROALCOOL
20109	VALMET - 985 S	VALMET / VALTRA	2000	CENTROALCOOL
20110	VALMET - 985	VALMET / VALTRA	1993	CENTROALCOOL
20112	VALMET - 985	VALMET / VALTRA	1993	CENTROALCOOL
20201	VALMET - 148	VALMET / VALTRA	1990	CENTROALCOOL
20203	VALMET - 148	VALMET / VALTRA	1991	CENTROALCOOL
20204	VALMET - 148	VALMET / VALTRA	1991	CENTROALCOOL
20205	VALMET - 148	VALMET / VALTRA	1991	CENTROALCOOL
20301	VALMET - 1780 N	VALMET / VALTRA	2000	CENTROALCOOL
20302	VALMET - 1780 N	VALMET / VALTRA	2000	CENTROALCOOL
20303	VALMET - 1780 N	VALMET / VALTRA	2000	CENTROALCOOL
20304	VALMET - 1780 N	VALMET / VALTRA	2000	CENTROALCOOL
20305	VALMET - 1780	VALMET / VALTRA	1993	CENTROALCOOL
20306	VALMET - 1780 N	VALMET / VALTRA	2005	CENTROALCOOL
20307	VALMET - 1780 N	VALMET / VALTRA	2005	CENTROALCOOL
20401	VALMET - 1880S	VALMET / VALTRA	1998	CENTROALCOOL
20501	VALMET - BM 110	VALMET / VALTRA	2005	CENTROALCOOL
20502	VALMET - BM 110	VALMET / VALTRA	2005	CENTROALCOOL
20503	VALMET - BM 110	VALMET / VALTRA	2007	CENTROALCOOL
20504	VALMET - BM 110	VALMET / VALTRA	2007	CENTROALCOOL
20505	VALMET - BM 110	VALMET / VALTRA	2007	CENTROALCOOL
20506	VALMET - BM 110	VALMET / VALTRA	2007	CENTROALCOOL
20601	VALMET - BH 180 4X4 HI-FLOW	VALMET / VALTRA	2007	CENTROALCOOL
20602	VALMET - BH 180 4X4 HI-FLOW	VALMET / VALTRA	2007	CENTROALCOOL
20603	VALMET - BH 180 4X4 HI-FLOW	VALMET / VALTRA	2007	CENTROALCOOL
20604	VALMET - BH 180 4X4 HI-FLOW	VALMET / VALTRA	2007	CENTROALCOOL
20605	VALMET - BH 180 4X4 HI-FLOW	VALMET / VALTRA	2007	CENTROALCOOL
20606	VALMET - BH 180 4X4 HI-FLOW	VALMET / VALTRA	2007	CENTROALCOOL
21101	MASSEY FERGUSON - 265	MASSEY FERGUSON/MAXION	1984	CENTROALCOOL
21102	MASSEY FERGUSON - 265	MASSEY FERGUSON/MAXION	1984	CENTROALCOOL
21103	MASSEY FERGUSON - 265	MASSEY FERGUSON/MAXION	1984	CENTROALCOOL
21104	MASSEY FERGUSON - 265	MASSEY FERGUSON/MAXION	1977	CENTROALCOOL
21201	MASSEY FERGUSON - 296	MASSEY FERGUSON/MAXION	1984	CENTROALCOOL
21202	MASSEY FERGUSON - 296	MASSEY FERGUSON/MAXION	1984	CENTROALCOOL
21203	MASSEY FERGUSON - 296	MASSEY FERGUSON/MAXION	1984	CENTROALCOOL
22101	C.B.T. - 8240	C.B.T.	1984	CENTROALCOOL
22103	C.B.T. - 8240	C.B.T.	1984	CENTROALCOOL
22104	C.B.T. - 8240	C.B.T.	1984	CENTROALCOOL
22105	C.B.T. - 8240	C.B.T.	1984	CENTROALCOOL
22201	VALMET 885S / SANTAL	VALMET / VALTRA	2001	CENTROALCOOL
22202	VALMET 885S / SANTAL	VALMET / VALTRA	2001	CENTROALCOOL
22203	VALMET 885S / SANTAL	VALMET / VALTRA	2001	CENTROALCOOL
22204	VALMET 885S / SANTAL	VALMET / VALTRA	2001	CENTROALCOOL
22205	VALMET 885S / SANTAL	VALMET / VALTRA	2001	CENTROALCOOL
22206	VALMET BM85 / SANTAL	VALMET / VALTRA	2003	CENTROALCOOL
22207	VALMET BM85 / SANTAL	VALMET / VALTRA	2003	CENTROALCOOL
22208	VALMET BM85 / SANTAL	VALMET / VALTRA	2003	CENTROALCOOL
22209	VALMET BM85 / SANTAL	VALMET / VALTRA	2003	CENTROALCOOL
22210	VALMET BM85 / SANTAL	VALMET / VALTRA	2005	CENTROALCOOL
22211	VALMET BM85 / SANTAL	VALMET / VALTRA	2005	CENTROALCOOL
22212	VALMET BM100 / SANTAL	VALMET / VALTRA	2006	CENTROALCOOL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187665432563873414466462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 37 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

FROTA TRATORES DE PNEUS / MAQUINAS AGRICOLAS

Prefixo	Modelo	Marca	Ano	Local
23001	FORD - 6600	FORD	1981	CENTROALCOOL
23101	JOHN DEERE - 6165J	JOHN DEERE	2010	CENTROALCOOL
23102	JOHN DEERE - 6165J	JOHN DEERE	2010	CENTROALCOOL
24102	MOTONIVELADORA - GD555-3	KOMATSU	2006	CENTROALCOOL
24201	PA CARREGADEIRA 45 C	MICHIGAN / CLARK - V.M.E.	1982	CENTROALCOOL
24202	PA CARREGADEIRA - 924 G	CATERPILLAR	2003	CENTROALCOOL
24204	PA CARREGADEIRA - WA200-5	KOMATSU	2006	CENTROALCOOL
24205	PA CARREGADEIRA - WA200-5	KOMATSU	2006	CENTROALCOOL
24301	TRATOR ESTEIRA - D-50	KOMATSU	1982	CENTROALCOOL
24401	COLHEDORA DE CANA 3520	JOHN DEERE	2010	CENTROALCOOL
24402	COLHEDORA DE CANA 3520	JOHN DEERE	2010	CENTROALCOOL
TOTAL DE VEICULOS		74		23/10/2014

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187665432563873414466462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 37 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

Viotti Assessoria e Consultoria em Negócios Empresariais

Relatório de avaliação dos ativos industriais da Centroálcool

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG.QUÍMICO ARMANDO VIEIRA VIOTTI

Piracicaba,SP

Novembro de 2014

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187665432563873414466462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 37 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

Identificação da contratante

Razão social: Centroalcool S/A

Endereço: Rodovia GO 222, km 3, Zona Rural

Inhumas – Goiás – (GO) / CEP: 75.400-000

Telefone: + 55 62 3514-8303

Contato: Sandro A. Mascarin

E-mail: sandro@centroalcool.com.br

RELATÓRIO

Para avaliação de ativos industriais de usinas de usinas do setor sucro energético (produção e venda de açúcar, etanol excedentes de energia elétrica) dois critérios podem ser utilizados:

- Usina em operação com perenidade garantida com relação ao fornecimento de cana.

- Usina desativada e com os ativos industriais a venda a serem transferidos para outro local. Estes ativos podem ser vendidos na totalidade para a usina ser montada em outra região ou vendidos por grupos ou individualmente.

No presente caso da usina Inhumas consideramos para efeito deste relatório o primeiro critério tendo em vista que a usina (destilaria) se encontra em plena operação e a região tem muito espaço para expansão da cultura da cana de açúcar. Alem disto a fertilidade do solo desde que bem tratado tem se mostrado de alta fertilidade e a quantidade de açúcar da cana ATR (açúcar total recuperável) tem se mostrado bem acima da média das regiões onde a cana de açúcar tem sido cultivada no Brasil.

Todas estas características positivas nos dão um conforto muito grande de acreditar na perenidade do complexo agro industrial da Centroálcool.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187665432563873414466462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 37 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

1) Fatores que influenciam o valor dos ativos industriais

Muitos fatores influenciam o valor dos ativos industriais da área industrial de uma usina. Listamos a seguir os principais e tecemos comentários sobre eles com relação a Centroálcool:

a) Capacidade de moagem

Este é sem duvida o principal fator. Os ativos industriais instalados possuem uma capacidade ótima máxima de moagem de cana, bem como devem ter também capacidade de absorver esta moagem seja para produção de açúcar ou etanol. No caso da Centroálcool a produção é de apenas etanol. Posteriormente demonstraremos qual é a ótima capacidade da usina.

Outro ponto considerado é o porte da usina. Usinas (destilarias) de baixa capacidade de moagem geralmente tem um custo de produção industrial maior.

b) Mix de produção (açúcar, etanol hidratado e anidro e venda de excedentes de energia elétrica ou bagaço)

A versatilidade de produção de diferentes produtos é um fator comercial muito importante que influencia no valor dos ativos industriais. Usinas que produzem açúcar, etanol e possuem ativos de cogeracao para venda de excedentes de energia possuem maior valor de mercado.

A Centroálcool não possui ativos de produção de açúcar e cogeração. Por outro lado ela tem versatilidade de produção de etanol hidratado ou anidro (misturado na gasolina).

Como ela não tem ativos de cogeracao ela tem vendido quantidades expressivas de bagaço produto hoje muito valorizado no mercado. Nas ultimas 4 safras (incluindo a atual até o momento) ela vendeu 268.000t de bagaço segundo os boletins de produção da usina, uma media de 66.000t/safra.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187665432563873414466462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 37 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

c) Tecnologia, idade e qualidade dos ativos

A Centroálcool fez a sua primeira safra em 1984 (Proálcool), portanto é uma usina de 30 anos.

A tecnologia empregada bem como a qualidade dos equipamentos industriais empregados determina a produtividade da área industrial da usina bem como a sua eficiência industrial. Entende-se por produtividade o número de dias que a usina leva para realizar sua moagem quando comparado a sua capacidade de moagem nominal.

Entende-se como eficiência industrial o percentual de recuperação de açúcar (etanol no caso da Centroálcool) em relação a quantidade de açúcar contida na cana moída.

Considerando uma capacidade de moagem nominal de 5.500 tcd (toneladas de cana por dia), os dias totais de safra, e ainda os boletins de produção das safras 10/11, 11/12, 12/13 e 13/14 até o dia 23/10/2014 calcula-se uma produtividade (aproveitamento do tempo para a moagem) de 81% numero considerado por nós baixo, provavelmente devido a não disponibilidade de cana para suprir totalmente a capacidade da usina como veremos posteriormente. Voltaremos ao assunto para justificar a moagem diária de 5.500tcd.

Por outro lado a eficiência industrial da usina é baixa (cerca de 5% abaixo da média das usinas do Brasil), em função da tecnologia e qualidade dos ativos.

A usina possui só 4 ternos de moagem o que reduz a extração do açúcar contido na cana. A média das usinas do Brasil possui 5 ternos e as melhores 6 ternos.

Outro fator que contribui para a baixa eficiência é a não existência de tratamento do caldo de cana extraído. A não existência do tratamento faz com que a eficiência da fermentação (transformação de açúcar em etanol) seja

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187665432563873414466462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 37 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

cerca de 3 a 5 % menor em relação as usinas que possuem este conjunto de equipamentos.

d) Estado de conservação dos ativos

Usinas de uma maneira geral demandam um custo de manutenção dos ativos bastante elevado da ordem de 30 a 50% do seu custo operacional total. Este elevado custo de manutenção é decorrente principalmente do desgaste dos equipamentos e acessórios devido a alta agressividade da cana de açúcar. As impurezas da cana de açúcar (principalmente terra) e a acidez do caldo da cana faz com que estes ativos sofram um processo acentuado de abrasão e corrosão ao longo do tempo reduzindo paulatinamente sua vida útil.

Para minimizar estes efeitos a usina necessita estar sempre fazendo manutenções preditivas, preventivas e corretivas durante todo o ano (safra e principalmente entre safra).

Para se obter um bom índice de aproveitamento de tempo no período de safra é necessário que as manutenções sejam bem feitas e realizadas de forma sistemática.

Consideramos normal o estado atual de conservação dos ativos industriais da usina.

e) Condições agrícolas de expansão/açúcar na cana

A disponibilidade, custo e qualidade de terras disponíveis para futuras expansões da moagem da usina também é um fator importante na valorização dos ativos.

A região onde está localizada a Centroálcool possui muita terra disponível e de qualidade situadas perto da usina. Alem disto pelo fato da concorrência com outras culturas intensivas ainda ser baixo o valor de arrendamento destas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187665432563873414466462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 37 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

terras é baixo quando comparado a outras regiões de cultura da cana do Brasil principalmente no estado de São Paulo.

A boa qualidade da terra da região e ainda o a safra relativamente seca (pouca chuva no período) faz com que a cana apresente um teor de açúcar (ATR açúcar recuperável total) acima da média das usinas do Brasil.

f) Disponibilidade de cana (ativo biológico) disponível para moagem no momento analisado.

A Centroalcool possui no momento aproximadamente 870.000t de cana para processamento, cerca de 75% da sua capacidade de processamento industrial máxima(1.167.000tc) conforme demonstraremos posteriormente.

g) O momento do mercado sucro energetico

Conforme amplamente anunciado na mídia, este setor está passando por uma crise sem precedentes principalmente devido ao aumento de custos ao longo dos anos, baixo preço artificial da gasolina e a retirada da CIDE deste combustível. Sabemos que o preço de etanol está atrelado ao preço da gasolina.

Esta crise faz com que os preços dos ativos das usinas e destilarias estejam em um dos menores patamares de todos os tempos.

h) Proximidade de porto e mercado consumidor

A distancia menor de uma usina a um porto agrega valor devido a redução de frete de exportação. A Centroálcool está muito distante de qualquer porto o que prejudica sua competitividade.

Por outro lado ela está a apenas 45 km de Goiânia grande centro consumidor em estrada totalmente asfaltada o que agrega valor.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187665432563873414466462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 37 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

i) Disponibilidade de mão de obra

A Centroálcool está a apenas 3 km de Inhumas em estrada totalmente asfaltada, um facilitador para a disponibilização e retenção de mão de obra.

2) Ativos existentes e capacidade de produção

a) Alimentação de cana e moagem

Para o setor de alimentação e moagem da cana a usina possui os seguintes equipamentos:

- 2 balanças de pesagem da cana e produtos, Toledo com capacidade de 100 e 80 t respectivamente.
- 1 barracão de cana metálico com capacidade armazenar até 1.800t de cana.
- 1 hilo de descarregamento de cana dos caminhões de 40 t.
- 1 hilo de descarregamento de cana dos caminhões de 20 t.
- 1 mesa 45 graus de descarregamento de cana.
- 1 mesa de descarregamento de cana de 15 graus.
- 1 esteirão de cana de 54"(cinqüenta e quatro polegadas) de largura.
- 1 eletroímã de 66".
- 1 peneira rotativa para 6.000 tcd (toneladas de cana por dia).
- 1 picador de cana tipo Copi 5 de 54" de largura.
- 1 desfibrador de cana tipo Copi 10 de 54" de largura.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187665432563873414466462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 38 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

• 1 conjunto completo de 4 ternos de moenda, acionamento com dois acionamentos duplos por conjuntos turbo redutores, intermediarias e volandeiras.

• 6 peneiras vibratórias para peneirar o caldo da moenda antes da fermentação.

A moenda 30"x54" e os demais equipamentos acima relacionados têm capacidade teórica para processar até 5.500 tcd. Nos boletins de produção da usina constatamos diversos dias de moagem superiores a 5.500tcd.

A extração de açúcar da cana pode variar de 94% a 96,5% dependendo do número de ternos. No caso da Centroálcool (que tem 4 ternos) a extração está variando de 94 a 94,7% nas ultimas 4 safras portanto em coerência com a existência de apenas 4 ternos.

Nas ultimas 4 safras (inclusive a safra 14/15 em andamento) a usina processou as seguintes quantidades de cana nos seus respectivos dias corridos de safra:

• Safra 11/12: 834.611 t em 179 dias de safra
• Safra 12/13: 845.899 t em 189 dias de safra
• Safra 13/14: 850.204 t em 194 dias de safra
• Safra 14/15: 644.215 t em 153 dias de safra (em andamento).

• Total 4 safras: 3.174.929 t em 715 dias.

• Media de moagem diária: 4.174.929/715= 4.440 tcd por dia corrido de safra.

• Tempo de aproveitamento de safra (produtividade)= 4.440*100/5.500= 80,7% ou 81%.

Considerando esta produtividade calcula-se que a media de moagem efetiva das 4 safras foi de 4.440/0,81= 5.223 tcd, valor este em coerência com a capacidade nominal da moenda de 5.500tcd conforme relatado anteriormente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887685432563873414466464, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 38 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

Portanto:

Capacidade de moagem diária da Centroalcool: 5.500 tcd

Considerando que na região no período da safra os índices pluviométricos são baixos pode-se esperar um tempo de aproveitamento de safra de pelo menos 87% desde que não haja desabastecimento de cana na indústria por problemas operacionais agrícola, e que a área industrial cumpra um plano de manutenção adequado.

Assim calcula-se a capacidade total da usina em:

5.500*244*0,87= 1.167.540 toneladas de cana/safra em que 244 é a safra padrão Consecana (Conselho Estadual da Cana do estado de São Paulo) que vai de 01 de abril a 30 de novembro.

Capacidade de moagem por safra: 1.167.540 toneladas.

b) Fermentação do caldo de cana

Para o setor de fermentação do caldo que vem da moenda para transformá-lo em etanol a usina possui os seguintes equipamentos:

- 3 cubas de pré fermentação de aço carbono de 80 m^3 cada uma com agitador.

- 10 dornas de fermentação de 300 m^3 cada uma com trocadores de calor da Alfa Laval.

- 4 centrifugas Mausa de 50 m^3/h de vinho cada.

- 1 centrifuga Alfa Laval de vinho 90 m^3/h.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887685432563873414466464, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 38 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

• 1 centrifuga Whesphalia de vinho de 90 m^3/h.

A producao de etanol média das ultimas 4 safras (incluindo a atual) foi de 86 litros/tc conforme os boletins de produção da usina.

Calcula-se que os equipamentos da fermentação acima descritos têm capacidade de produzir até 500 m^3/dia de etanol.

Considerando a média de produção de 86l/tc de etanol e a moagem máxima de 5.500 tcd a produção máxima de etanol é calculada em: 86*5.500/1000= 473 m^3/dia.

Portanto a instalação de fermentação da usina atende a moagem máxima diária já que ela tem capacidade de 500 m^3/dia.

c) Destilaria

A usina possui dois conjuntos completos de destilarias que tem versatilidade para produzir etanol hidratado e anidro.

• 1 conjunto Conger de 180 m^3/dia nominal e 320 m^3/dia efetivo em etanol hidratado.
• 1 conjunto Codistil de 150 m^3/dia nominal e 200 m^3/dia efetivo em etanol hidratado.

Portanto tem-se uma capacidade efetiva de 520 m^3/dia em hidratado tendo condições de absorver a moagem máxima de 5.500tcd.

Quando se fabrica etanol anidro as produções são reduzidas para cerca de 440 m^3/dia com os dois aparelhos fazendo anidro.

Na pratica a produção de anidro é realizada em 1 só aparelho enquanto o outro faz hidratado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887685432563873414466464, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 38 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

Considerando que a fermentação e destilaria atendem a produção de 500 m^3/dia de etanol a capacidade de produção de etanol de safra destes dois setores da usina é calculada em:

500*244*0,87= 106.140 m^3/safra

Capacidade máxima de produção de etanol: 106.140 m^3/safra

d) Caldeira

Para produção de vapor necessária para atender ao processo de produção de etanol e geração de energia eletrica a usina conta com a seguinte caldeira:

- 1 caldeira a bagaço de cana marca Dedini com capacidade de 100 t/hora de vapor, 21kgf/cm^2 de pressão e 300 graus centigrados de temperatura.

O consumo de vapor médio para produção de etanol em uma usina é de 3,5 kg/litro hidratado e 5 kg/litro anidro.

Considerando a media em 4,25 kg/litro calcula-se o consumo de vapor para a produção máxima de 500 m^3/dia de etanol em:

Produção horária de etanol= 500/24=20,8 m^3/h ou 20.800l/h

Consumo de vapor= 20.800*4,25/1000= 88,4t/h. Portanto a caldeira de 100 t/h de vapor atende com folga a produção máxima de etanol.

Para alimentação de água desta caldeira a usina conta com duas estações desmineralizadoras completas de água com capacidades de 70 m^3/h e 30 m^3/h respectivamente. O fabricante é a IETI.

d) Geração de energia elétrica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887685432563873414466464, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 38 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

Para geração de energia eletrica necessária a seu processo produtivo a usina possui 2 geradores conforme abaixo discriminado:

- 1 gerador Toshiba de 2.200 kw
- 1 gerador Mausa de 1.200 kw

Disponibilidade total: 3.400 kw

O consumo de energia eletrica nas condições da Centroálcool é da ordem de 12 k/tc.

A moagem máxima horária da usina é calculada em: 5.500/24= 220tc/h

Portanto o consumo de energia eletrica é calculado em 12*229= 2.748 kw

Portanto a usina tem capacidade folgada de gerar a energia eletrica consumida no seu processo de produção.

e) Tanques de estocagem de etanol

A Centroálcool possui uma capacidade de 30.000 m^3 para estocagem do etanol produzido sendo:

- 4 tanques de 5.000 m^3 cada um e 1 tanque de 10.000 m^3.

Este volume é suficiente para estocagem de aproximadamente de 35% da produção de toda uma safra moendo na sua capacidade máxima.

f) Utilidades/Tratamento de resíduos industriais/oficinas de manutenção

Verificamos outras utilidades utilizadas no processamento industrial e constatamos que atendem a moagem de 5.500 tc/d. Entre estas utilidades temos:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887685432563873414466464, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 38 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

• Água captada para uso industrial.

• Água utilizada em circuito fechado através de torres de resfriamento e tanque spray para condensadores da destilaria e trocador de calor de placas da fermentação.

• Água utilizada em circuito fechado para lavagem de cana através de caixas de decantação de concreto.

• Ar comprimido.

• Torre de resfriamento de vinhaça antes da sua aplicação nas lavouras.

• Oficinas de manutenção mecânica e eletrica.

3) Estimativa de valor dos ativos da Centroalcool

Conforme o item 1 existem fatores favoráveis que elevam o valor dos ativos da Centroálcool e existem fatores de desfavoráveis que reduzem o seu valor.

Fatores favoráveis

► Versatilidade de produção de etanol hidratado e anidro.

► Disponibilidade de terra de boa qualidade de preço ainda baixo que permitem a expansão da usina e alta produtividade em toneladas de cana/hectare.

► Alto teor de açúcar na cana.

► Proximidade de um grande mercado consumidor.

► Estado de conservação razoável dos ativos industriais de produção.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887685432563873414466464, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 38 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

► Facilidade de contratação e fixação de mão de obra.

► Geração de grandes excedentes de bagaço para venda.

Fatores desfavoráveis

► Moagem máxima relativamente baixa não proporcionando economia de escala.

► Não existência de ativos de fabrica de açúcar e cogeração de energia.

► O mau momento porque passa o setor sucroenergetico.

► Tecnologia, idade e qualidade dos ativos.

► Déficit de cana atualmente em cerca de 25% da sua capacidade nominal.

► Não proximidade de porto.

A crise no setor sucro energetico açucareiro e alcooleiro levou os atuais preços dos seus ativos para valores bem inferiores aos que vinham sendo praticados no setor a alguns anos atrás.

Assim o mercado fala hoje em R$ 90,00 a R$170,00 / TONELADA DE CAPACIDADE MAXIMA DE MOAGEM.

Levando em consideração todos os fatores favoráveis e desfavoráveis acima relatados e comentados, chegamos a um valor mínimo razoável real de mercado de **R$100,00/TC DE CAPACIDADE e um maximo de R$ 115,00/TC DE CAPACIDADE.**

Considerando a capacidade de moagem máxima de 1.167.540 tc calculamos o valor mínimo dos ativos da usina em: 1.167.540*100= 116.754.000,00.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887685432563873414466464, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 38 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

VALOR MINIMO DOS ATIVOS DA CENTROALCOOL: R$116.754.000,00

Calculamos também o valor maximo de modo semelhante:

VALOR MAXIMO DOS ATIVOS DA CENTROALCOOL: R$134.267.000,00

Evidentemente se houver uma recuperação de preços no setor ao longo dos próximos anos com certeza o valor dos ativos da Centroálcool também deverá ser valorizado.

O valor acima reflete a fotografia do atual momento.

Piracicaba, 3 de novembro de 2014.

Armando Vieira Viotti
Engenheiro Químico
CRQ (Conselho Regional de Química): Reg 04304603 da quarta região.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887685432563873414466464, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 38 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

ANEXO:

Curriculum Vitae

Armando Vieira Viotti
Nascimento: 30/11/1946
Rua Rosa Grande Poli 215
Bairro Terras de Piracicaba 2
CEP: 13403-823
Telefones: 19 34271993 e 19 998182002
Registro Profissional: Conselho Regional de Química número 04304603 quarta região.
Email: arviotti@uol.com.br

1) Qualificação Acadêmica

- Engenheiro Químico pela escola de Engenharia da Universidade Federal de MG (UFMG) em 1970

-MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getulio Vargas (Rio de Janeiro)

-MBA em Gestão de Pessoas pela Fundação Getulio Vargas (São Paulo)

2) Atividades Profissionais

a) Consultoria desde junho de 2010 (empresa Viotti Consultoria e Assessoria)

Trabalhos de consultoria e assessoria na área industrial envolvendo avaliação de ativos, avaliação operacional, estudos de ampliação e melhorias, gestão industrial etc. para diversos grupos e usinas do setor sucro energetico alcooleiro, fundos e bancos de investimentos.

b) Cosan S/A Indústria e Comercio (hoje Raizen) de 1986 até maio de 2010.

No período acima exerceu os seguintes cargos na área industrial do grupo Cosan: Vice Presidente Industrial, Diretor Executivo e Industrial, Gerente Industrial Corporativo e Gerente Industrial da Unidade Costa Pinto.

c) Usina da Barra Acucar e Álcool (1984-1986)

- Gerente de Producao de Álcool e Novos Projetos.

d) Coalbra (1980 a 1984)

-Engenheiro Responsável no desenvolvimento e implantação de fabrica de Álcool, furfural, levedura a partir de madeira, implantada em Uberlândia (MG).

e) Copersucar hoje CTC (1971 a 1980)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887685432563873414466464, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 38 : 8.provadapossibilidadederecuperacaorelatoriodeavaliacaootimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

Assistente e Coordenador Técnico

f) Outros

- Participação em inúmeros congressos, Simpósios, Workshops nacionais e internacionais como palestrante e ouvinte.

- Publicação de diversos trabalhos nos diversos segmentos da área industrial do setor sucro energetico alcooleiro.

- Diversas viagens internacionais a usinas de acucar, institutos de pesquisas e universidades visando intercambio de tecnologias.

Piracicaba 03 de Outubro de 2014.

Armando Vieira Viotti

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887685432563873414466464, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 39 : 9.previsaomoagem2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

PREVISÃO MOAGEM 2019

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287675432563873414466498, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 39 : 9.previsaomoagem2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

Centroalcool

PREVISÃO DE MOAGEM DA SAFRA 19/20 E PLANEJAMENTO DE PLANTIO

1. ESTIMATIVA DE MOAGEM:

CODIGO	FAZENDA	PROPRIETÁRIO	ÁREA AGRICULTÁVEL (ha)	ÁREA PLANTADA (ha)	ÁREA REFORMA (ha)	PRODUÇÃO ESTIMADA 19/20 (t)
1001	SANTA RITA	CENTROALCOOL S.A	37,98	37,98	0,00	3.227
1003	SANTA RITA	CENTROALCOOL S.A	25,07	25,07	0,00	2.806
1009	CAPOEIRAO	MARIA DE FATIMA FERREIRA NETO	19,15	19,15	0,00	1.202
1011	SERRA ABAIXO	AUGUSTINHO VILA VERDE MARTINS	53,08	53,08	0,00	3.668
1013	SANTA RITA	HÉLIO MAGALHÃES SILVA E OUTROS	89,88	89,88	0,00	7.799
1017	CAPOEIRAO	JOSE SIMOES DE LIMA	65,40	65,40	0,00	6.637
1022	RIO QUILOMBO	MANIR JOSE ASMAR	152,04	152,04	0,00	9.246
1029	SANTA RITA	TERESA JACOMO BALESTRA	15,11	15,11	0,00	1.361
1031	INHUMAS	WALDEMAR MOREIRA DE MELLO	54,53	21,94	32,59	1.839
1034	INVERNADA	IZA RODRIGUES TOLEDO	31,77	31,77	0,00	2.231
1037	INHUMAS	JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO	295,88	206,31	89,57	12.052
1043	INVERNADA	TATHIANE BARBOSADE OLIVEIRA MACEDO, E	60,78	60,78	0,00	3.501
1045	POCO VERMELHO (Capoeirão)	SEBASTIAO ANTUNES CINTRA	45,50	45,50	0,00	2.850
1047	SAO JOSE	GERSON PIVA	36,65	20,53	16,12	1.432
1049	SANTA TEREZA	LEDIMAR GONCALVES DE LIMA	62,27	62,27	0,00	3.094
1050	SAO PEDRO	ESPÓLIO DE JOAO FERNANDES DA FONSECA	9,16	9,16	0,00	771
1051	PALMITAL	MERCEDES DE ASSIS SOARES	45,96	45,96	0,00	2.670
1052	SANTA ROSA	MÁRCIO ALVES DA CRUZ	7,25	7,25	0,00	689
1054	VENEZA	WEBER PEREIRA MACHADO	83,79	65,70	18,09	4.769
1058	INVERNADA	MARIA JACINTA DE JESUS	29,47	29,47	0,00	1.355
1062	CAPOEIRAO	LAZARO DAVID BARBOSA	57,89	57,89	0,00	3.256
1066	CAPOEIRAO	MASAL WATANABE	33,46	33,46	0,00	2.929
1067	SAO PEDRO/Capoeirão	ONDINA RIBEIRO DE LIMA	68,17	57,24	10,93	3.567
1070	AGUA AZUL	JOSÉ PACHECO DA SILVA	292,15	237,68	54,47	20.008
1072	SANTA RITA	DELVA NOGUEIRA DE LIMA	10,40	10,40	0,00	915
1084	SANTA RITA	TERESA JACOMO BALESTRA	136,66	136,66	0,00	13.754
1088	ESMERALDA	TERESA JACOMO BALESTRA	38,01	38,01	0,00	3.139
1093	SANTA RITA	TERESA JACOMO BALESTRA	30,64	30,64	0,00	3.157
1097	CAPOEIRÃO	CLEIDOMAR JOSÉ FERREIRA	9,12	9,12	0,00	1.003
1098	CAPOEIRAO	PEDRO DA COSTA LIMA NETO	52,54	52,54	0,00	1.893
1099	CAPOEIRÃO	ANA MARIA FERREIRA RODRIGUES	7,96	7,96	0,00	876
1103	CAPOEIRÃO	JOÃO ANTÔNIO FERREIRA	4,00	4,00	0,00	440
1108	CAPOEIRAO	IRENE BUENO FERNANDES	60,54	60,54	0,00	3.822
1112	ESMERALDA	ESPÓLIO DE GILDA ALVES DE OLIVEIRA	11,62	11,62	0,00	373
1114	PALMITAL	ANTONIO DOMINGOS DE CASTRO	99,88	99,88	0,00	5.893
1129	LAGES	MANOEL PEREIRA SANTOS	112,79	112,79	0,00	4.658
1134	SANTA RITA	LAZARO JOSE ALVES	27,25	27,25	0,00	2.658
1170	CAPOEIRAO	ONDINA RIBEIRO DE LIMA	39,77	39,77	0,00	3.544
1177	CAPOEIRAO	ANTONIO MACHADO	53,38	53,38	0,00	5.198
1178	CEDRO	ORLANDO DE OLIVEIRA COSTA	197,47	151,34	46,13	13.084
1180	ESTANCIA SANTA MARIA	PAULO ALEXANDRINO DE MEDEIROS	116,22	116,22	0,00	8.272
1188	SANTA TEREZA	GILMAR JOSÉ DE QUEIROZ	63,11	0,00	63,11	0
1192	CAPOEIRAO	MIRNA MENDES DE LIMA SOUZA	10,76	10,76	0,00	801
1193	CAPOEIRAO	ELIZABETH MENDES DE LIMA	9,66	9,66	0,00	573
1197	SAO JOAQUIM	NELPEC AGROPASTORIL LTDA.	274,98	274,98	0,00	8.750
1198	AGUA VERMELHA	TERESA JACOMO BALESTRA	63,12	63,12	0,00	3.914
1228	REUNIDAS SANTA CATARINA	ESPÓLIO DE LAZARO ALBERTO DE MORAES	523,09	507,12	15,97	35.670
1229	MARINA	WILLIAN GOMES BRANQUINHO	83,76	83,76	0,00	6.763
1230	CAPOEIRAO	MARIA TEREZA D ELIMA FLEURY BRANDÃO E (	185,37	74,97	110,40	5.005
1231	CEDRO	JOAO DANIEL LOPES	14,26	14,26	0,00	1.386
1242	SANTA RITA	ADA CRISTINA RIBEIRO CAMARGO	20,10	20,10	0,00	1.371
1243	SANTA RITA	TERESA JACOMO BALESTRA	5,04	5,04	0,00	539
1245	JOVITA	RODRIGO LOBO DE AZEVEDO	60,09	60,09	0,00	2.948
2026	FLORESTA	CLAUDIA RODRIGUES DE MORAES SAUAIA	1.034,61	1.034,61	0,00	52.267
2086	LAGOA VELHA	ANTONIO GOMES DE MORAES FILHO (ESPOLIC	302,47	302,47	0,00	23.829
2120	LAGOA VELHA	CLODINEIDE MAIA	218,48	152,58	65,90	5.699
2147	MONTE ALEGRE	NILTON BORGES DA COSTA	25,03	25,03	0,00	1.516
2204	ORIENTE	WALDSON GONCALVES DE LIMA	53,71	0,00	53,71	0
3106	SANTA BARBARA DE CIMA	LUIZ ANTONIO CAIADO GUEDES AMORIM	219,46	219,46	0,00	24.141
3142	SANTA TEREZINHA	ESPÓLIO DE LUCILA LEAL CAIADO	137,82	137,82	0,00	6.050
3175	PEIXOTO E SAO VICENTE	JOAO VICENTE DA SILVA	95,86	95,86	0,00	10.545
3203	SITIO CHAPARRAL	ESPÓLIO DE ALAERSON GOMES GERALDINE	52,23	52,23	0,00	4.280
3224	BARRAMARES	JOSE JOAO BATISTA STIVAL	281,40	188,70	92,70	5.562
3226	PRESENTE DO PAPAI	ELISABETH LUIZA PALMEIRA	19,19	19,19	0,00	1.067
3231	SANTA TEREZA	JORGE LUIZ RAMOS CAIADO	52,76	52,76	0,00	3.135
3232	SANTA TEREZA	MARIA AUXILIADORA RAMOS CAIADO	34,92	34,92	0,00	1.652
3233	SANTA TEREZA	TEREZINHA DE SOUSA CAIADO	68,46	68,46	0,00	4.442
3235	GUANABARA	SANDRA MARIA MENDANHA	28,29	28,29	0,00	1.592
1025	HENERGY	INVERNADA	50,79	50,79	0,00	2.609
1020	HENERGY	SANTA TEREZA	15,71	0,00	15,71	0
1023	HENERGY	SANTA TEREZA	83,57	83,57	0,00	4.105
3216	HENERGY	SANTO ANTONIO	130,65	0,00	130,65	0
3185	HENERGY	PAIOL VELHO	44,14	44,14	0,00	4.855
1187	HENERGY	RIBALTA	47,51	47,51	0,00	1.887
TOTAL			6.991,04	6.174,99	816,05	402.589

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287675432563873414466498, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 39 : 9.previsaomoagem2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:30

2. PLANTIO EM 2019:

Durante o ano de 2019 a meta de plantio é de 303,86ha de ciclo de ano e meio (plantio de fevereiro a maio), 250,00ha entre ciclo de inverno e ano (plantio de julho à novembro).

Este resultará em acréscimo de moagem em cerca de 55.110 toneladas para safra 20/21.

01/04/2019

Departamento Agrícola

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109287675432563873414466498, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 40 : 10.relatoriofuncionariosdiretosecondicaodossalariosotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:31

RELATÓRIO FUNCIONÁRIOS DIRETOS

E

CONDIÇÃO DOS SALÁRIOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187625432563873414466493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:31

Centroalcool

FUNCIONÁRIOS ATIVOS EM 27/03/2019

Cadastro	Nome	Admissão	Cargo
38931	ACASSIO SANTOS SOARES	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
36363	ADALBERTO PEREIRA	03/08/2016	SEGURANCA PATRIMONIAL JUNIOR
36517	ADILSON LOBO	06/06/2017	SERVICOS GERAIS SENIOR
15662	ADIVALDO MIGUEL DE FARIAS	10/05/2004	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
38935	ADRIANO JOSE DE FREITAS	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
10226	ADRIANO LEANDRO DA SILVA	07/05/1997	ENC. DE FRENTE SENIOR
18574	AGUIVON RAMOS DE ANDRADE	12/04/2006	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
10620	AILTON JOSE DOS SANTOS	12/01/2001	SUP DE PESSOAL DE CAMPO PLENO
15384	AILTON PRAXEDES DE SOUZA	03/04/2004	SUP. DE OP. AGRICOLAS SENIOR
38953	AILTON VICENTE DOS SANTOS	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
29959	ALCEU PEREIRA LIMA NETO	01/08/2012	DIRETOR
27250	ALEX FREDERICO RODRIGUES BRUGNOTI	11/04/2011	AJUDANTE OPERACIONAL PLENO
21616	ALEX JUNIOR XAVIER BALESTRA	31/03/2008	SOLDADOR MASTER
18933	ALINE CARLA RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/08/2006	SECRETARIA EXECUTIVA
38972	ALTAMIRO DE ALMEIDA NEVES	21/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
10020	AMILTON DE CASTRO FILHO	16/05/1989	OP. DE CALDEIRA MASTER
38928	ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO	09/03/2019	SEGURANCA PATRIMONIAL JUNIOR
16714	ANDRE LUIZ PEREIRA GOULART	12/04/2005	FERMENTADOR SENIOR
10440	ANTONIO BRAZ DE MORAIS	29/05/2000	LUBRIFICADOR MASTER
10752	ANTONIO CRISTINO DE OLIVEIRA FILHO	01/02/2001	CALDEIREIRO SENIOR
38926	ANTONIO PEREIRA CARDOSO	02/03/2019	SEGURANCA PATRIMONIAL JUNIOR
11050	ANTONIO PEREIRA FURTADO	01/04/2001	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
38973	ANTONIO VICENTE DA SILVA	21/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
37087	APARECIDO ANTONIO BARBOSA	13/06/2017	TRABALHADOR RURICOLA
38963	APARECIDO SOARES DE JESUS	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
38936	ARMANDO JOSE SIMPLICIO DA SILVA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
10024	BENEDITO CALISTO MOTA	01/06/1989	ENC. OFIC. CALDEIRARIA E SOLDA
37096	BENEDITO DIVINO PORCINO	13/06/2017	TRABALHADOR RURICOLA
16450	BENEDITO MOREIRA DE ARAUJO	20/12/2004	SERVICOS GERAIS MASTER

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 40 : 10.relatoriofuncionariosdiretosecondicaodossalariosotimizado_1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109187625432563873414466493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:31

37908	BRUNO DIAS LOPES	24/04/2018	ENC. DE FRENTE PLENO
37852	BRUNO FERREIRA DA COSTA	17/11/2017	TRABALHADOR RURICOLA
37119	CARLITO JACINTO DA SILVA	13/06/2017	TRABALHADOR RURICOLA
36621	CARLOS HENRIQUE DIAS DOS SANTOS	08/06/2017	SEGURANCA PATRIMONIAL JUNIOR
38956	CICERO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
38943	CICERO ROSALVO DOS SANTOS	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
10400	CINTIA MARIA GUIMARAES	25/05/2000	AUX. ADMINISTRATIVO SENIOR
29735	CIRILO RAFAEL DO NASCIMENTO	15/06/2012	FRENTISTA PLENO
18900	CLAUDIO FERNANDES GOMES	20/07/2006	MOTORISTA SENIOR
28346	CLAUDIO OLIVEIRA DA COSTA	21/09/2011	MOTORISTA SENIOR
36491	CLAUDIVAN PEREIRA DA SILVA	29/05/2017	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
38925	CLAUDIVINO PEDRO DA SILVA	06/03/2019	AUX. DE TOPOGRAFO MASTER
33966	CLEIDE VANIA LINA ANTUNES VIEIRA	04/06/2015	SEGURANCA PATRIMONIAL JUNIOR
10747	CLEIDIMAR PEREIRA DOS SANTOS	01/02/2001	ENC. DE PRODUCAO SENIOR
17303	CLEOMAR ALVES DE BRITO	26/04/2005	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
38942	CLERISTON DA SILVA DE JESUS	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
10748	CLEUMAR BALESTRA	01/02/2001	ENC. DE MOENDA
15244	CLEUSMAR ALVES DE PAULA	23/03/2004	OP. DE MOENDA SENIOR
38981	CLODOVEU CUNHA DA COSTA	21/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
36832	DANNYLO HENRIQUE DA SILVA CAMELO	12/06/2017	ENC. SEG. PATRIMONIAL JUNIOR
37892	DANTAS SANTOS SILVA	20/03/2018	SEGURANCA PATRIMONIAL JUNIOR
37909	DANYLLO DIAS CALACA DE MORAIS	08/05/2018	SEGURANCA PATRIMONIAL JUNIOR
38987	DAVID DIAS DA CRUZ	22/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
38991	DIEGO MARADONA RODRIGUES DE SOUSA	25/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
37873	DIEGO MENDANHA TIARINI	08/02/2018	SEGURANCA PATRIMONIAL JUNIOR
37782	DIOGO SANTOS	14/08/2017	TRABALHADOR RURICOLA
10682	DIVINO BATISTA BORGES	16/01/2001	ENC. DE FRENTE SENIOR
38954	DIVINO DONIZETE DE SOUZA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
34109	DIVINO ELSON DA LUZ	08/06/2015	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
18056	DIVINO LUIS NUNES COELHO	14/03/2006	COORD. DE BALANCA/FATURAMENTO
18322	DIVINO RIBEIRO NERIS	03/04/2006	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
19390	DIVINO WESLEY SOUSA SOARES	15/03/2007	FERMENTADOR PLENO
33589	DONIZETE DE JESUS	26/03/2015	MOTORISTA ESPECIALISTA

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 40 : 10.relatoriofuncionariosdiretosecondicaodossalariosotimizado_1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109187625432563873414466493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:31

10398	EDIMAR DE OLIVEIRA SANTOS	25/05/2000	ELETR. MANUT. INDU. MASTER
38927	EDIMAR EUGENIO SEBASTIAO	01/03/2019	SEGURANCA PATRIMONIAL JUNIOR
38951	EDISSANDRO DOS SANTOS	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
38949	EDIVALDO MARIANO DE PAULA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
31896	EDNEI PEREIRA DUTRA	13/05/2014	TEC. SEG. DO TRABALHO SENIOR
19329	EDNEY ALVES RIBEIRO	12/03/2007	MOTORISTA ESPECIALISTA
38969	EDSON LEANDRO BERTULINO DE SOUSA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
15818	ELEUSIMAR PIRES FERREIRA	26/05/2004	MOTORISTA SENIOR
37885	ELIAS ALVES DOS SANTOS	14/03/2018	SEGURANCA PATRIMONIAL JUNIOR
33447	ELISMAR DE LUCAS	25/08/2014	ENC. DE OFICINA MECANICA
13978	ELVIS GONCALVES	01/04/2003	ELETRICISTA MANUT. AUT. MASTER
11462	EMERSON GASPAROTI	14/05/2001	ELETR. MANUT. INDU. MASTER
11767	EMIVALDO FRANCISCO DA COSTA	01/08/2001	MOTORISTA SENIOR
37900	ENIVON FRANCISCO DE PAULA	03/04/2018	TRABALHADOR RURICOLA
38952	ESEQUIEL JOSE PEREIRA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
38968	ESMAEL FERREIRA DE SOUSA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
30033	EUCLEBER DE SOUZA MARCOLINO	18/02/2013	SUP. DE OP. AGRICOLAS PLENO
26335	EUDES DA PURIFICACAO	03/05/2010	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
10033	EURIPEDES FERREIRA DA SILVA	01/09/1990	ENC. DE FRENTE MASTER
37100	EVANGELINO MANOEL DE JESUS	13/06/2017	TRABALHADOR RURICOLA
36792	FABIANO GABRIEL DE OLIVEIRA	12/06/2017	AJUDANTE OPERACIONAL PLENO
29907	FABIO AGUIAR BONITO	26/07/2012	GERENTE AGRICOLA
38924	FABIO ALVES DE OLIVEIRA	23/11/2018	TRABALHADOR RURICOLA
38961	FABRICIO DOUGLAS FERREIRA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
27865	FABRICIO FLORENCIO DOS SANTOS	15/04/2011	MOTORISTA SENIOR
22769	FATIMA DA SILVA SIQUEIRA MORAIS	16/07/2008	ANALISTA LABORATORIO JUNIOR
33594	FERNANDO BARBOSA DE MORAES	05/05/2015	AJUDANTE OPERACIONAL MASTER
10460	FERNANDO DE OLIVEIRA ANDRADE	05/06/2000	ENC. DE FRENTE SENIOR
18234	FERNANDO MIRANDA DA SILVA	03/04/2006	ENC. DE FRENTE SENIOR
10544	FLAVIA DE PAULA BRAGA CORTES	06/11/2000	ENGENHEIRO QUIMICO
37102	FLAVIO FERREIRA DA SILVA	13/06/2017	TRABALHADOR RURICOLA
19436	FLAVIO RICARDO MIRANDA	20/03/2007	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
38986	FRANCISCO ALEX DA SILVA NASCIM JUNIOR	22/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 40 : 10.relatoriofuncionariosdiretosecondicaodossalariosotimizado_1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109187625432563873414466493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:31

34829	FRANCISCO APARECIDO RIBEIRO	07/07/2015	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
38938	GELSON DE SOUZA SILVA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
36467	GEORGE LUCAS FERREIRA NOIA	24/04/2017	SOLDADOR DE AUTOS JUNIOR
38959	GERALDO CORREIA DOS SANTOS	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
10995	GERALDO MAGELA ANTERO	01/03/2001	OP. DE PONTE ROLANTE MASTER
36598	GERSON BARRETO ROSA	07/06/2017	AUX. DE SERVICOS GERAIS PLENO
38988	GILBERTO JOSE LEITE	25/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
38957	GILMAR OLIVEIRA DE MATOS	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
15515	GILMAR PEREIRA MANSO	23/04/2004	SUP. DE OP. AGRICOLAS PLENO
10154	GILMAR TIARINE	16/06/1995	MOTORISTA ESPECIALISTA
37104	GILVAN FERREIRA DE BRITO	13/06/2017	TRABALHADOR RURICOLA
38929	GLAUBER MARQUES DA SILVA	11/03/2019	AJUDANTE DE ALMOXARIFADO
20021	GLEIDSON FERREIRA DOS SANTOS	09/04/2007	MEC. MANUT. AUTOMOTIVA SENIOR
37105	GUILHERME TAVARES DA SILVA	13/06/2017	TRABALHADOR RURICOLA
38922	GUSTAVO DE ALENCAR MONTAGNINI	25/10/2018	SEGURANCA PATRIMONIAL JUNIOR
15264	HELIO ELIAS	26/03/2004	SERVICOS GERAIS MASTER
10455	HELIO FERNANDES LOPES	01/06/2000	ENC. DE FRENTE SENIOR
36622	ILDA CALISTO MOTA MENDONCA	08/06/2017	AUX. DE SERVICOS GERAIS PLENO
38058	ILTON DA SILVA CONCEICAO	11/06/2018	TRABALHADOR RURICOLA
10399	IRAIDES FRANCISCO DE CASTRO	25/05/2000	ENC. DE PRODUCAO SENIOR
15617	ISAIAS CARDOSO PERES	05/05/2004	DESTILADOR SENIOR
36852	IVAN DE JESUS SANTOS	09/06/2017	OP. DE CALDEIRA SENIOR
38940	JAIR DA SILVA CONCEICAO	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
18206	JAIRO PAULO DE LIMA	03/04/2006	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
38958	JAMIRO FILETE	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
30012	JANAINA CRISTINA SOUZA SILVA FLORENCIO	04/10/2012	AUX. ADM. AGRICOLA SENIOR
33457	JAQUELINE DE PAULA FIRMO	01/09/2014	ENGENHEIRO DE SEG TRABAL
31427	JEFERSON CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA	23/04/2013	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
11438	JEFERSON JESUS DA COSTA	14/05/2001	ENC. DE ALMOXARIFADO
10359	JEFERSON JUNIOR ELIAS	26/06/1999	ENC CONTROLE AGR E AUTOMOTIVO
38982	JOAO BATISTA DA CUNHA	21/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
37222	JOAO CAMILO GONCALVES GOMES	13/06/2017	TRABALHADOR RURICOLA
38960	JOAO DOMINGOS CARVALHO BORGES	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 40 : 10.relatoriofuncionariosdiretosecondicaodossalariosotimizado_1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109187625432563873414466493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
~~PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento~~
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:31

38974	JOAO DOMINGOS DE QUEIROZ	21/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
11248	JOAO FRANCISCO DA CRUZ	12/04/2001	LUBRIFICADOR MASTER
38962	JOAO LOPES DE LIMA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
38983	JOAO MARIANO DA SILVA	21/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
38955	JOAO PEDRO APARECIDO DA SILVA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
38939	JOAQUIM DA CONCEICAO SOUZA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
32035	JOAQUIM HERMOGENES PEREIRA	19/05/2014	ENC. DE FRENTE SENIOR
38976	JOAQUIM RODRIGUES FERREIRA	21/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
37111	JOEL HIGINO MATIAS	13/06/2017	TRABALHADOR RURICOLA
13886	JOEL RODRIGUES LOURES	01/04/2003	TEC. SEG. TRAB. ESPECIALISTA
18188	JONIEL SILVA PASSOS	24/03/2006	ANALISTA DE SUPORTE MASTER
17349	JOSE ALIMIRO TENORO TOME	04/05/2005	ENC. DE FRENTE SENIOR
10750	JOSE CARLOS BRANDAO	01/02/2001	SUP. DE MECANICA INDUSTRIAL
28013	JOSE CARLOS DA ROCHA	02/05/2011	TRABALHADOR RURICOLA
31148	JOSE CARLOS DE SOUSA	11/04/2013	SEGURANCA PATRIMONIAL JUNIOR
10436	JOSE CARLOS MONTEIRO	29/05/2000	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
38948	JOSE DA COSTA ALMEIDA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
10202	JOSE DA CRUZ	24/02/1997	ENC. DE FRENTE SENIOR
38945	JOSE DE JESUS LIMA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
38937	JOSE DE SOUZA DE MESSIAS	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
38978	JOSE DOMINGOS DOS SANTOS	21/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
10028	JOSE EDSON LEMES DA SILVA	02/01/1990	TRABALHADOR RURICOLA
38932	JOSE ELIELSON FERREIRA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
38946	JOSE FRANCISCO DA COSTA NETO	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
38923	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	05/11/2018	SEGURANCA PATRIMONIAL JUNIOR
18179	JOSE FRANCISCO LOPES JUNIOR	24/03/2006	ALMOXARIFE MASTER
38989	JOSE JALMIR FERREIRA	25/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
37010	JOSE LUIZ RAMOS	13/06/2017	TRABALHADOR RURICOLA
38944	JOSE PROFIRIO DA SILVA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
31273	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	16/04/2013	TRABALHADOR RURICOLA
10350	JOSE RODRIGUES RABELO	26/05/1999	SUP DE PESSOAL DE CAMPO SENIOR
38947	JOSE SERGIO BATISTA DOS SANTOS	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
38990	JOSE SEVERINO DA SILVA	25/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 40 : 10.relatoriofuncionariosdiretosecondicaodossalariosotimizado_1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109187625432563873414466493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:31

10051	JUAREZ ALVES COUTO	06/02/1992	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
23419	JUCIEUDO PEREIRA DA SILVA	27/04/2009	MEC. MANUT. AUTOMOTIVA SENIOR
20606	JULIANO GOULART DE SOUZA	21/05/2007	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
16026	JULIO CESAR BATISTA DE SOUZA FILHO	21/07/2004	COORDENADOR COMERCIAL
26703	JULIO CESAR DE ARAUJO	22/09/2010	MEC. MANUT. AUTOMOTIVA PLENO
35132	JULIO CESAR PINHEIRO	26/02/2016	SEGURANCA PATRIMONIAL JUNIOR
31372	JUNIOR SOARES GUIMARAES	19/04/2013	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
36769	KENNEDY VARGAS CASTRO	09/06/2017	ELETR. MANUT. INDU. PLENO
36499	KEVEN DA SILVA FERNANDES	05/06/2017	ANALISTA DE SUPORTE JUNIOR
38964	LAZARO BORGES MARTINS NETO	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
38941	LEANDRO DA SILVA CORREIA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
37097	LEANDRO DOS SANTOS ANDRADE	13/06/2017	TRABALHADOR RURICOLA
19600	LEANDRO NUNES DE SOUZA	06/03/2002	COORDENADOR DE RH
14199	LEONEL JOSE DE ANDRADE	09/04/2003	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
37101	LINDOMAR JOSE DE OLIVEIRA	13/06/2017	TRABALHADOR RURICOLA
23316	LUCAS BARCELO DA SILVA	23/04/2009	BALANCEIRO/FATURISTA MASTER
18922	LUCAS SILVA MOREIRA	24/07/2006	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
36524	LUCIANO BARBOSA DE SOUZA	12/06/2017	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
17112	LUCIANO DA CRUZ MEDEIROS	15/04/2005	TOPOGRAFO
38950	LUCIANO LEITE DA SILVA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
14015	LUCIMAR LUCAS	03/04/2003	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
37835	LUIZ CARLOS TIBURCIO	04/09/2017	COORD. DE MOTOMECANIZACAO
37840	LUIZ CESAR DE OLIVEIRA	14/09/2017	TRABALHADOR RURICOLA
16066	LUIZ FRANCISCO FERREIRA PINTO	03/08/2004	GERENTE DE TI
17813	LUIZ JOSE DE ALMEIDA	14/02/2006	LUBRIFICADOR SENIOR
15243	LUIZMAR DE PAULA FERNANDES	23/03/2004	TORNEIRO MEC. IND. SENIOR
33379	MACIEL DOS SANTOS REIS	02/08/2014	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
15632	MARCELINA MELAURO	06/05/2004	ANALISTA LABORATORIO MASTER
10293	MARCELO BELCHOR RIBEIRO	01/06/1998	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
10271	MARCELO DE CASTRO	22/05/1998	CALDEIREIRO SENIOR
38970	MARCELO LIMA DA SILVA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
38930	MARCILOM ALVES PEREIRA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
32290	MARCIO FRANCISCO TELES JUNIOR	20/05/2014	COMPRADOR SENIOR

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 40 : 10.relatoriofuncionariosdiretosecondicaodossalariosotimizado_1.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109187625432563873414466493, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:31

10754	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	01/02/2001	ENC. DE PRODUCAO SENIOR
37842	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	14/09/2017	TRABALHADOR RURICOLA
37508	MARCOS AURELIO RESENDE DOS SANTOS	16/06/2017	MEC. MANUT. AUTOMOTIVA JUNIOR
35128	MARCOS ROGERIO DE ARAUJO	06/12/2015	SEGURANCA PATRIMONIAL JUNIOR
33468	MARIA DAS DORES MENDONCA	12/09/2014	AUX. DE SERVICOS GERAIS PLENO
38984	MARINEY ROCHA PRIMO	21/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
16111	MARIO CARDOSO JUNIOR	19/08/2004	SOLDADOR DE AUTOS SENIOR
18635	MATUZALEM MACHADO CORREA	19/04/2006	MOTORISTA SENIOR
34567	MAURICIO FERREIRA BARBOSA	12/06/2015	OP. DE MAQUINA AGRICOLA PLENO
32381	MAURILIO LUIZ FERREIRA	21/05/2014	MOTORISTA SENIOR
38980	MAURO ALVES DA ROCHA	21/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
33498	MAYSA MEIRELLY RAIMUNDO	29/09/2014	AUX. ADMINISTRATIVO PLENO
16540	NATAL DOS REIS OLIVEIRA	07/03/2005	BORRACHEIRO MASTER
10054	NATALINO GUIMARAES	01/04/1992	ENC. DE FRENTE MASTER
38967	NATAN CARLOS LUIZ SANTANA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
10038	NELSON JOSE DOS SANTOS	02/01/1991	ENC. DE OFICINA MECANICA
14750	NELSON PEREIRA DA SILVA	27/08/2003	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
10749	NIVALDINO JOSE DE OLIVEIRA	01/02/2001	OP. DE CALDEIRA MASTER
17002	NIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA	14/04/2005	TORNEIRO MEC. AUT. SENIOR
37089	OSMAIR GUILHERMINO DE SOUZA	13/06/2017	TRABALHADOR RURICOLA
35716	OSMAR DIAS DA SILVA	08/06/2016	TRABALHADOR RURICOLA
23271	OSMINO VIEIRA DE LIMA	23/04/2009	PEDREIRO JUNIOR
36660	OSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO	12/06/2017	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
36494	OSVALDO LUCAS	29/05/2017	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
18577	OSVALDO RODRIGUES ARCEBISPO	12/04/2006	MOTORISTA SENIOR
36745	PAULINO ANTONIO FEDRIGO	12/06/2017	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
36607	PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS	08/06/2017	SEGURANCA PATRIMONIAL JUNIOR
10397	PAULO DEVANIE MENDES DIAS	25/05/2000	MEC. MANUT. INDUSTRIAL MASTER
32271	PAULO GOULART NETO	19/05/2014	ANALISTA ADM AGRICOLA JUNIOR
20706	PAULO HENRIQUE MACONI	11/06/2007	ALMOXARIFE MASTER
32823	PAULO HENRIQUE ROSA BRANDAO	30/05/2014	MEC. MANUT. INDUSTRIAL JUNIOR
38975	PAULO MENDES DE OLIVEIRA	21/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
37844	PAULO PEREIRA DE JESUS	15/09/2017	TRABALHADOR RURICOLA

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 41 : 10.relatoriofuncionariosdiretosecondicaodossalariosotimizado_2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109587605432563873414466491, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:31

38933	PAULO SERGIO PEREIRA DE SOUSA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
10745	PEDRO BARCELO DA SILVA FILHO	01/02/2001	ENC. DE PRODUCAO SENIOR
11350	PEDRO REGINO GOMES	27/04/2001	OP. DE ETA MASTER
38965	RAFAEL SILVA DE LIMA FELIX	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
24716	REGINALDO HENRIQUE DA SILVA	19/10/2009	ANALISTA ADM. PESSOAL SENIOR
10999	REGINALDO MARQUES FERNANDES	05/03/2001	OP. DE ETA MASTER
10055	REINALDO LUCAS	01/04/1992	MOTORISTA MASTER
37853	RENATO RODRIGUES DE MAGALHAES	22/11/2017	TRABALHADOR RURICOLA
31881	REUBER PAULO HENRIQUE SILVA MORAES	05/05/2014	ANALIS. FISCAL/CONTABIL SENIOR
38119	REZENDE CESAR DA FONSECA	26/05/2018	MOTORISTA PLENO
10010	REZENDIM LUCAS	17/05/1988	SUP. DE OFIC. MAQ. E IMPLEM.
32126	RICARDO DE JESUS SANTOS	16/05/2014	ASSISTENTE ADM AGRICOLA
20558	RICARDO QUINTILIANO DOS SANTOS	14/05/2007	ANALISTA FINANCEIRO JUNIOR
21082	ROBERTO CARLOS DA SILVA	20/08/2007	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
10332	ROBSON CARLOS DE CASTRO	15/05/1999	ENC. DE FRENTE MASTER
21607	ROBSON INACIO VIEIRA	31/03/2008	ELETR. MANUT. INDU. PLENO
26136	ROBSON PEREIRA DA CONCEICAO FERREIRA	10/04/2010	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
15638	ROMERO DIVINO BARBOSA	07/05/2004	OP. DE ETA MASTER
38971	ROMUALDO SOARES DE OLIVEIRA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
22621	RONALDO CAETANO DOS SANTOS	29/05/2008	ANALISTA LABORATORIO PLENO
38977	RONAN CEZAR DA SILVA	21/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
37923	ROSANGELA TEIXEIRA DA SILVA	21/05/2018	AUX. DE SERVICOS GERAIS PLENO
10210	SANDOVAL BENTO DA SILVA	24/03/1997	ENC. DE FRENTE SENIOR
29960	SANDRO ANGELO MASCARIN	01/08/2012	DIRETOR PRESIDENTE
37882	SANNYO CEZAR MOREIRA ALVES	18/02/2018	SEGURANCA PATRIMONIAL JUNIOR
18974	SANTIAGO MELQUIADES DE SOUSA	13/11/2006	MEC. MANUT. AUTOMOTIVA SENIOR
38985	SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA	21/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
10079	SIDEMAR FRANCISCO DA SILVA	14/05/1993	ENC. DE PRODUCAO JUNIOR
11406	SILVANE DA SILVA GEREMIAS	09/05/2001	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
37072	SILVANIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	13/06/2017	TRABALHADOR RURICOLA
10371	SILVANO MOREIRA MANSO	14/02/2000	SUP. DE MANUTENCAO ELETRICA
16164	SIMONE APARECIDA DE SOUSA	05/10/2004	GERENTE CONTABIL
18764	SINDOMAR ALVES DE SOUSA	09/05/2006	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 41 : 10.relatoriofuncionariosdiretosecondicaodossalariosotimizado_2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587605432563873414466491, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

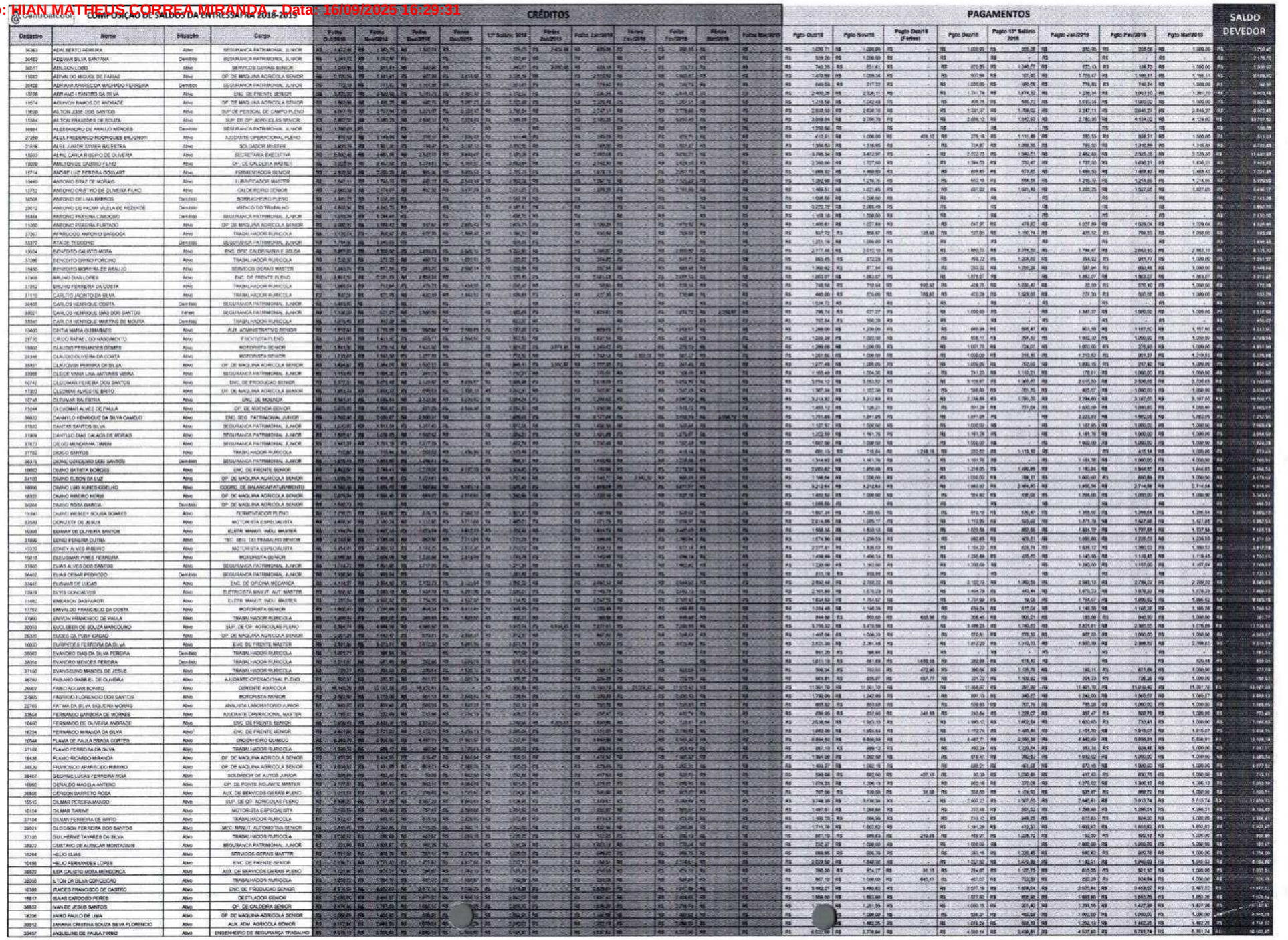
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:31

38061	SINOMAR CAETANO DA SILVA	11/06/2018	TRABALHADOR RURICOLA
38059	SIRLEY ELIAS NETO	11/06/2018	TRABALHADOR RURICOLA
36667	SOLIMAR PEREIRA DOS SANTOS	12/06/2017	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
18283	THIAGO JOSE FEDRIGO SOARES	03/04/2006	MEC. MANUT. INDUSTRIAL SENIOR
10763	UCLEIBSON RODRIGUES CHAVEIRO	01/02/2001	ENC. DE OFICINA AUT. ELETRICA
10533	VALDECI PEREIRA DE PAULA	01/11/2000	SUP. DE PROD. DESTILARIA
38934	VALDECIDES BARREIRA DA SILVA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
19364	VALDIRON ALVES DA SILVA	14/03/2007	SERVICOS GERAIS MASTER
14311	VALDIVINO DIAS ROSA	16/04/2003	MOTORISTA MASTER
38979	VICENTE DE PAULA LUDOINO	21/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
36487	VICENTE RIBEIRO DE CASTRO	24/05/2017	MEC. MANUT. AUTOMOTIVA PLENO
16371	VILMAR LUIZ DE FREITAS	15/12/2004	DESTILADOR SENIOR
18595	VONY DA SILVA	13/04/2006	MEC. MANUT. AUTOMOTIVA PLENO
18164	WAGNER ESTRELA DE LACERDA	24/03/2006	CALDEIREIRO JUNIOR
37787	WALDSON RODRIGUES	15/08/2017	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
11417	WALMIR FERNANDES DA SILVA	11/05/2001	OP. CARREGAMENTO ALCOOL MASTER
38966	WARLEY LUIZ GOUVEIA	14/03/2019	TRABALHADOR RURICOLA
10281	WENDEL RICARDO FORTUNATO	27/05/1998	ENC. DE COMPRAS
12500	WERLEN MALAQUIAS SILVA	18/03/2002	GERENTE FINANCEIRO
38578	WESLEY ANTONIO DE OLIVEIRA	11/06/2018	SERVICOS GERAIS PLENO
32277	WESLEY DUARTE BELO DA SILVA	19/05/2014	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
17000	WESLEY PIMENTA RABELO	14/04/2005	ANALISTA ADM AUTOMOTIVO PLENO
20569	WILLIAN BUENO DA SILVA	15/05/2007	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
31419	WILLIAN MORAIS DE SOUZA	22/04/2013	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR
37874	WILLIAN PIMENTA RABELO	07/02/2018	SEGURANCA PATRIMONIAL JUNIOR
38057	WILLIANS FRANCA DE SOUZA	11/06/2018	TRABALHADOR RURICOLA
15422	WILSON DE SOUSA	12/04/2004	ELETRICISTA MANUT. AUT. SENIOR
37918	WILSON HENRIQUE DE SOUSA SANTOS	18/05/2018	SEGURANCA PATRIMONIAL JUNIOR
38582	WILSON LOBO	11/06/2018	SERVICOS GERAIS PLENO
11160	WILSON RODRIGUES SOARES	09/04/2001	OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 41 : 10.relatoriofuncionariosdiretosecondicaodossalariosotimizado_2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109587605432563873414466491, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

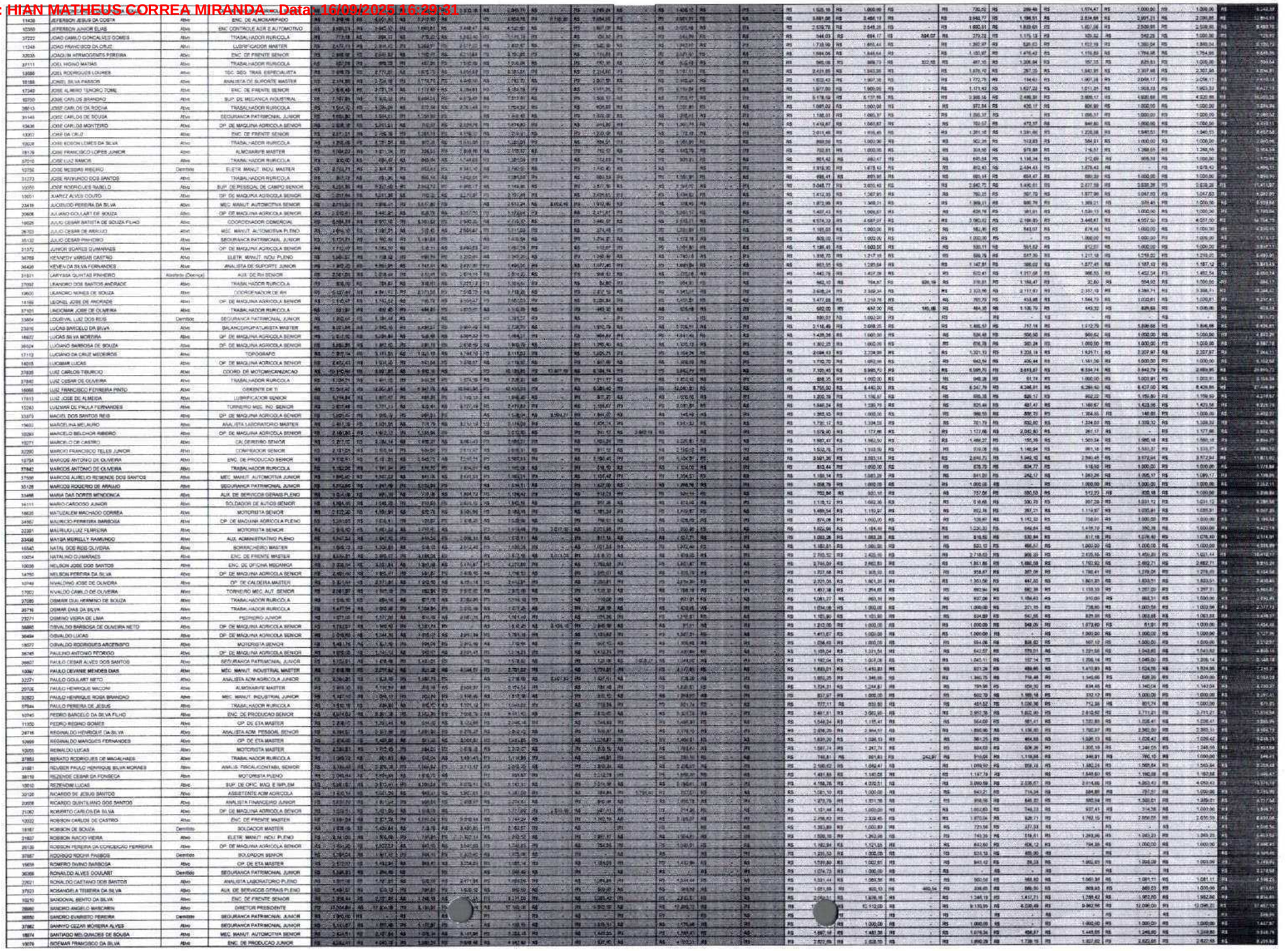
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: RIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:31



Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 41 : 10.relatoriofuncionariosdiretosecondicaodossalariosotimizado_2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109587605432563873414466491, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

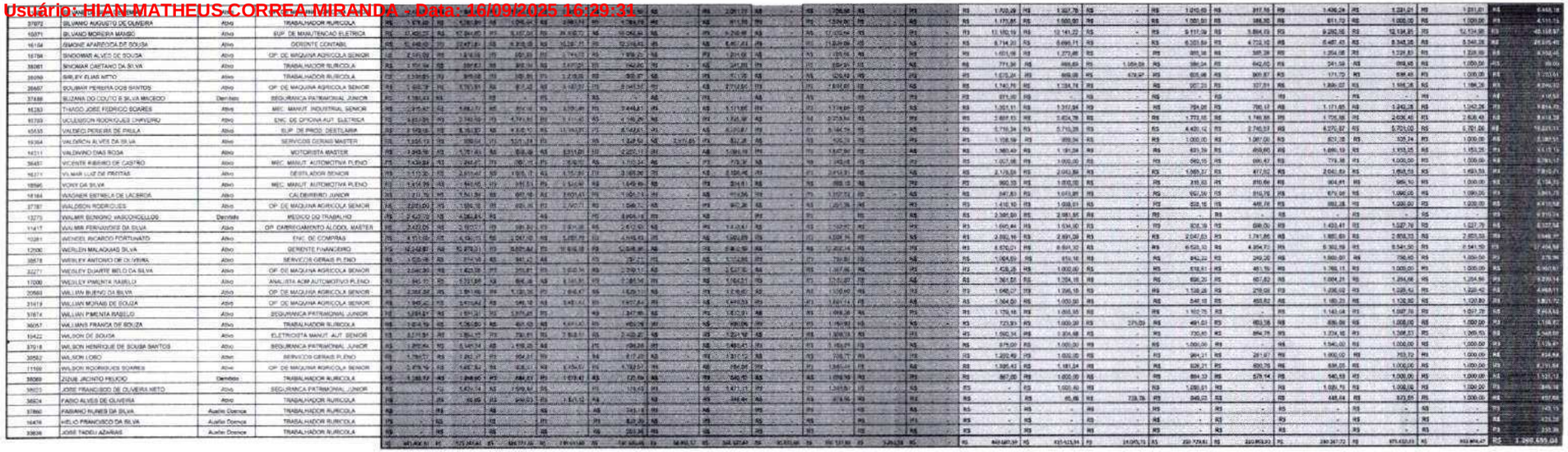
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:31



Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 42 : 10.relatoriofuncionariosdiretosecondicaodossalariosotimizado_3.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109487665432563873414466497, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:31



Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 42 : 10.relatoriofuncionariosdiretosecondicaodossalariosotimizado_3.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:246303141172
Localizar pelo código: 109487665432563873414466497, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 43 : 11.certidaopositivacivelotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

Comarca de Inhumas - Estado de Goiás
CARTÓRIO DO CONTADOR, PARTIDOR E DISTRIBUIDOR
INHUMAS - GOIÁS

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de INHUMAS
Inhumas - Distribuidor

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de INHUMAS, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que,revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital(PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente	: CENTROALCOOL S A
CNPJ	: 02896264000109

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

1)Numero do Processo	:	5027367.46
Juízo	:	Inhumas - Vara das Fazendas Públicas
Requerente	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Requerido	:	CENTRO ÁLCOOL SA
Adv. Requerente	:	BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAÚJO
Natureza	:	Execução Fiscal
Data da Distribuição	:	12/03/2012 17:25:00
Valor da ação	:	2.307.873,50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873414466496, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 43 : 11.certidaopositivacivelotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

2) Numero do Processo	:	5066621.26
Juízo	:	Inhumas - Vara das Fazendas Públicas
Requerente	:	UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
Requerido	:	CENTRO ÁLCOOL SA
Adv. Requerente	:	Flávio Araújo Pereira
Adv. Requerido	:	SUELMA OLIVEIRA ELIAS
Natureza	:	Execução Fiscal
Data da Distribuição	:	06/06/2012 13:27:34
Valor da ação	:	22.285.562,65

3) Numero do Processo	:	5195813.75
Juízo	:	Inhumas - Vara das Fazendas Públicas
Requerente	:	UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
Requerido	:	CENTROÁLCOOL SA
Adv. Requerente	:	Flávio Araújo Pereira
Adv. Requerido	:	DIMAS MARTINS FILHO
Natureza	:	Execução Fiscal
Data da Distribuição	:	05/02/2013 08:56:07
Valor da ação	:	1.704.595,32

4) Numero do Processo	:	5284590.36
Juízo	:	Inhumas - Vara das Fazendas Públicas
Requerente	:	UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
Requerido	:	CENTROÁLCOOL SA
Adv. Requerente	:	ISADORA RASSI JUNGMANN
Adv. Requerido	:	SUELMA OLIVEIRA ELIAS
Natureza	:	Execução Fiscal
Data da Distribuição	:	27/06/2013 22:05:34
Valor da ação	:	6.182.125,44

5) Numero do Processo	:	5284592.6
Juízo	:	Inhumas - Vara das Fazendas Públicas
Requerente	:	UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
Requerido	:	CENTROÁLCOOL SA
Adv. Requerente	:	Flávio Xavier de Almeida e Silva
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAÚJO
Natureza	:	Execução Fiscal
Data da Distribuição	:	27/06/2013 22:08:10
Valor da ação	:	1.573.938,30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873414466496, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 43 : 11.certidaopositivacivelotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

6) Numero do Processo : 5485659.82
Juízo : Inhumas - 1ª Vara Cível
Requerente : Maria Cilene Gomes da Silva e outros
Requerido : Centro Álcool S/A
Adv. Requerente : WILLIAM GOMES DE MORAIS FILHO
Adv. Requerido : MARCO AURELIO GOMES
Natureza : Despejo por Falta de Pagamento (L.E)
Data da Distribuição : 28/03/2014 11:29:12
Valor da ação : 400.000,00

7) Numero do Processo : 5529452.74
Juízo : Inhumas - Vara das Fazendas Públicas
Requerente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
Adv. Requerido : DIMAS MARTINS FILHO
Natureza : Execução Fiscal
Data da Distribuição : 10/06/2014 12:47:54
Valor da ação : 509.909,63

8) Numero do Processo : 5529463.6
Juízo : Inhumas - Vara das Fazendas Públicas
Requerente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
Adv. Requerido : DIMAS MARTINS FILHO
Natureza : Execução Fiscal
Data da Distribuição : 10/06/2014 13:04:47
Valor da ação : 1.342.508,24

9) Numero do Processo : 5559415.30
Juízo : Inhumas - Vara das Fazendas Públicas
Requerente : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : Flávio Xavier de Almeida e Silva
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAÚJO
Natureza : Execução Fiscal
Data da Distribuição : 31/07/2014 17:43:23
Valor da ação : 2.189.902,27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873414466496, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 43 : 11.certidaopositivacivelotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

10) Numero do Processo	:	5187703.87
Juízo	:	Inhumas - Vara das Fazendas Públicas
Requerente	:	UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
Requerido	:	CENTROÁLCOOL SA
Adv. Requerente	:	ISADORA RASSI JUNGMANN
Adv. Requerido	:	SUELMA OLIVEIRA ELIAS
Natureza	:	Execução Fiscal
Data da Distribuição	:	18/01/2013 16:05:30
Valor da ação	:	66.313.474,50

11) Numero do Processo	:	5572491.24
Juízo	:	Inhumas - Vara das Fazendas Públicas
Requerente	:	UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	Flávio Xavier de Almeida e Silva
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAÚJO
Natureza	:	Execução Fiscal
Data da Distribuição	:	22/08/2014 11:22:24
Valor da ação	:	18.663.949,52

12) Numero do Processo	:	5092084.62
Juízo	:	Inhumas - Vara das Fazendas Públicas
Requerente	:	ESTADO DE GOIÁS
Requerido	:	CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
Adv. Requerente	:	Carolina Drummond Braga de Castro
Adv. Requerido	:	Gustavo Penna Marinho de Abreu Lima
Natureza	:	Execução Fiscal
Data da Distribuição	:	21/05/2015 10:49:04
Valor da ação	:	125.799.324,36

13) Numero do Processo	:	5222715.60
Juízo	:	Inhumas - Vara das Fazendas Públicas
Requerente	:	ESTADO DE GOIÁS
Requerido	:	CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
Adv. Requerente	:	Carolina Drummond Braga de Castro
Adv. Requerido	:	
Natureza	:	Execução Fiscal
Data da Distribuição	:	31/08/2016 16:40:06
Valor da ação	:	17.863.645,75

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873414466496, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 43 : 11.certidaopositivacivelotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

14) Numero do Processo : 5117501.46
Juízo : Inhumas - Vara das Fazendas Públicas
Requerente : ESTADO DE GOIÁS
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : Leandro Eduardo da Silva
Adv. Requerido :
Natureza : Execução Fiscal
Data da Distribuição : 19/04/2017 12:39:43
Valor da ação : 2.260,76

15) Numero do Processo : 5274531.47
Juízo : Inhumas - Vara das Fazendas Públicas
Requerente : ESTADO DE GOIÁS
Requerido : CENTROALCOOL S A EM RECUPARACAO JUDICIAL
Adv. Requerente : Carolina Drummond Braga de Castro
Adv. Requerido :
Natureza : Execução Fiscal
Data da Distribuição : 04/08/2017 11:06:07
Valor da ação : 2.487.285,27

16) Numero do Processo : 5293051.55
Juízo : Inhumas - Vara das Fazendas Públicas
Requerente : ESTADO DE GOIÁS
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : Leandro Eduardo da Silva
Adv. Requerido :
Natureza : Execução Fiscal
Data da Distribuição : 18/08/2017 11:54:35
Valor da ação : 69.268,49

17) Numero do Processo : 5327232.24
Juízo : Inhumas - Vara das Fazendas Públicas
Requerente : ESTADO DE GOIÁS
Requerido : Centro Álcool S/A
Adv. Requerente : Carolina Drummond Braga de Castro
Adv. Requerido : DIMAS MARTINS FILHO
Natureza : Execução Fiscal
Data da Distribuição : 29/08/2013 16:35:31
Valor da ação : 11.276.458,77

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873414466496, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 43 : 11.certidaopositivacivelotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

18) Numero do Processo : 5351419.23
Juízo : Inhumas - 1ª Vara Cível
Requerente : Luiz Gomes Dos Santos
Requerido : Centroalcool S/a
Adv. Requerente : RICARDO BORGES COSTA DE AMARAL
Adv. Requerido : Maria Tereza Caetano Lima
Natureza : Procedimento Comum
Data da Distribuição : 31/07/2018 14:27:05
Valor da ação : 26.761,81

19) Numero do Processo : 5426184.62
Juízo : Inhumas - Vara das Fazendas Públicas
Requerente : ESTADO DE GOIÁS
Requerido : CENTROALCOOL S/A - EM RECUPARACAO JUDICIAL
Adv. Requerente : Verônica Issi Simões Bastos
Adv. Requerido :
Natureza : Execução Fiscal
Data da Distribuição : 10/09/2018 17:31:21
Valor da ação : 36.452.471,50

20) Numero do Processo : 5448324.32
Juízo : Inhumas - Vara das Fazendas Públicas
Requerente : ESTADO DE GOIÁS
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : Carolina Drummond Braga de Castro
Adv. Requerido : DENISE AMARAL DA SILVA
Natureza : Execução Fiscal
Data da Distribuição : 24/01/2014 08:25:02
Valor da ação : 56.364.591,58

21) Numero do Processo : 5436053.49
Juízo : Inhumas - Vara das Fazendas Públicas
Requerente : Fazenda Nacional
Requerido : Centroalcool S/a
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Natureza : Carta Precatória (CPC)
Data da Distribuição : 14/09/2018 16:16:51
Valor da ação : 2.612.916,39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873414466496, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 43 : 11.certidaopositivacivelotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

22) Numero do Processo : 91687.25
Juízo : Inhumas - 2ª Vara Cível
Requerente : O SENAI SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO NACIONAL
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS
Natureza : CLASSE NÃO IDENTIFICADA
Data da Distribuição : 17/03/2014 00:00:00
Valor da ação : 150.741,55

23) Numero do Processo : 5429081.63
Juízo : Inhumas - 2ª Vara Cível
Requerente : Centroalcool S/a - Em Recuparacao Judicial
Requerido : Centroalcool S/a - Em Recuparacao Judicial
Adv. Requerente : DIMAS MARTINS FILHO
Adv. Requerido :
Natureza : Tutela Cautelar Antecedente
Data da Distribuição : 11/09/2018 18:01:43
Valor da ação : 1.000,00

24) Numero do Processo : 5540635.3
Juízo : Inhumas - 1ª Vara Cível
Requerente : Valdivino Pereira De Oliveira
Requerido : Centroalcool Sa
Adv. Requerente : EUZEBIO SILVA REZENDE
Adv. Requerido :
Natureza : Habilitação de Crédito (L.E.)
Data da Distribuição : 13/11/2018 10:37:15
Valor da ação : 27.940,71

25) Numero do Processo : 5514269.24
Juízo : Inhumas - Vara das Fazendas Públicas
Requerente : Uniao
Requerido : Centroalcool Sa
Adv. Requerente : Mario Pires de Oliveira
Adv. Requerido :
Natureza : Carta Precatória (CPC)
Data da Distribuição : 29/10/2018 09:52:46
Valor da ação : 13.931,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873414466496, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 43 : 11.certidaopositivacivelotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

26) Numero do Processo : 5585557.32
Juízo : Inhumas - Vara das Fazendas Públicas
Requerente : ESTADO DE GOIÁS
Requerido : CENTROALCOOL S A
Adv. Requerente : Verônica Issi Simões Bastos
Adv. Requerido :
Natureza : Execução Fiscal
Data da Distribuição : 07/12/2018 18:27:10
Valor da ação : 32.276,09

27) Numero do Processo : 5084097.33
Juízo : Inhumas - 2ª Vara Cível
Requerente : SAFRA LEASING S/A
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : MURILLO MACEDO LÔBO
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS
Natureza : CARTA PRECATORIA
Data da Distribuição : 18/02/2019 17:00:58
Valor da ação : 1.018.328,15

28) Numero do Processo : 161085-21.1998.8.09.0072(9801610859)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : UNIAO
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : WALLER CHAVES DA COSTA OAB: 15132 GO
Adv. Requerido : AMAURY JACOMO OAB: 1384 GO
Natureza : EMBARGOS A EXECUCAO
Data da Distribuição : 02/12/1998
Valor da ação : 1.000,00

29) Numero do Processo : 433603-10.2007.8.09.0072(200704336035)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : JOSE PEREIRA PINTO OAB: 1 GO
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 01/11/2007
Valor da ação : 123.500,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873414466496, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 43 : 11.certidaopositivacivelotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

30) Numero do Processo	:	108060-68.2013.8.09.0072(201301080602)
Juízo	:	FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente	:	MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICOS LTDA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	MATILDE DE FATIMA ALVES OAB: 17897 GO
Adv. Requerido	:	SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza	:	EXECUCAO
Data da Distribuição	:	18/04/2013
Valor da ação	:	6.843,35

31) Numero do Processo	:	40778-42.2015.8.09.0072(201500407784)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	AROLDO TEIXEIRA ROCHA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	AROLDO TEIXEIRA ROCHA OAB: 9069 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	IMPUGNACAO DE CREDITO
Data da Distribuição	:	06/02/2015
Valor da ação	:	1.000,00

32) Numero do Processo	:	50236-83.2015.8.09.0072(201500502361)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	BAYER S/A
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	CELSO UMBERTO LUCHESI OAB: 23694A GO
Adv. Requerido	:	JORGE HENRIQUE MATTAR OAB: 184114 SP
Natureza	:	IMPUGNACAO DE CREDITO
Data da Distribuição	:	12/02/2015
Valor da ação	:	3.514.975,74

33) Numero do Processo	:	41527-59.2015.8.09.0072(201500415272)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	FATIMA JACOMO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO OAB: 6222 GO
Adv. Requerido	:	FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES OAB: 14680 GO
Natureza	:	IMPUGNACAO HABILITACAO DE CREDITO
Data da Distribuição	:	12/02/2015
Valor da ação	:	766.277,53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873414466496, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 43 : 11.certidaopositivacivelotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

34) Numero do Processo : 43023-26.2015.8.09.0072(201500430239)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : LEONARDO RIBEIRO ISSY OAB: 20695 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : IMPUGNACAO DE CREDITO
Data da Distribuição : 19/02/2015
Valor da ação : 781.355,60

35) Numero do Processo : 50441-15.2015.8.09.0072(201500504410)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO OAB: 6222 GO
Adv. Requerido : JORGE HENRIQUE MATTAR OAB: 184114 SP
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 03/03/2015
Valor da ação : 68.718,02

36) Numero do Processo : 50430-83.2015.8.09.0072(201500504305)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : FATIMA JACOMO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO OAB: 6222 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : OBJECAO A RECUPERACAO JUDICIAL
Data da Distribuição : 03/03/2015
Valor da ação : 1.000,00

37) Numero do Processo : 74640-04.2015.8.09.0072(201500746406)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : MARCELO PEREIRA DE SOUSA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : MARCELO PINHEIRO DAVI OAB: 26226 GO
Adv. Requerido : FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES OAB: 14680 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 04/03/2015
Valor da ação : 30.387,86

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873414466496, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 43 : 11.certidaopositivacivelotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

38) Numero do Processo	:	127652-30.2015.8.09.0072(201501276527)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	JEAN CARLO ROSA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	JEAN CARLO ROSA OAB: 23935 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	IMPUGNACAO DE CREDITO
Data da Distribuição	:	13/04/2015
Valor da ação	:	79.691,77

39) Numero do Processo	:	144788-40.2015.8.09.0072(201501447887)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI LTDA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	FERNANDO CORREA DA SILVA OAB: 80833 SP
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	IMPUGNACAO DE CREDITO
Data da Distribuição	:	27/04/2015
Valor da ação	:	1.000,00

40) Numero do Processo	:	145925-57.2015.8.09.0072(201501459257)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	MANOEL CLEMENTINO DA SILVA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	28/04/2015
Valor da ação	:	14.593,40

41) Numero do Processo	:	145979-23.2015.8.09.0072(201501459796)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	VALDEMAR DA CRUZ SILVA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	28/04/2015
Valor da ação	:	1.687,75

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873414466496, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 43 : 11.certidaopositivacivelotimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

42) Numero do Processo : 145989-67.2015.8.09.0072(201501459893)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : ENIO AUGUSTO PISTORI
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 28/04/2015
Valor da ação : 18.716,61

43) Numero do Processo : 146003-51.2015.8.09.0072(201501460034)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : VALDIVINO PEREIRA DO COUTO
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 28/04/2015
Valor da ação : 21.222,27

44) Numero do Processo : 146007-88.2015.8.09.0072(201501460077)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : PAULO CESAR DA SILVA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 28/04/2015
Valor da ação : 2.817,24

45) Numero do Processo : 146009-58.2015.8.09.0072(201501460093)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : JOSE ALBERTO ALVARENGA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 28/04/2015
Valor da ação : 4.355,30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109687655432563873414466496, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 44 : 11.certidaopositivacivelotimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

46) Numero do Processo	:	146018-20.2015.8.09.0072(201501460182)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	JOSEMAR GOMES BARBOSA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	28/04/2015
Valor da ação	:	31.001,76

47) Numero do Processo	:	146020-87.2015.8.09.0072(201501460204)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	WEDER PEREIRA DE FARIA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	28/04/2015
Valor da ação	:	29.903,77

48) Numero do Processo	:	145386-91.2015.8.09.0072(201501453860)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	FERNANDO CORREA DA SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	FERNANDO CORREA DA SILVA OAB: 80833 SP
Adv. Requerido	:	FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES OAB: 14680 GO
Natureza	:	IMPUGNACAO DE CREDITO
Data da Distribuição	:	28/04/2015
Valor da ação	:	1.000,00

49) Numero do Processo	:	154297-92.2015.8.09.0072(201501542979)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	TATIANE MOREIRA GUIMARAES OAB: 250298 SP
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	04/05/2015
Valor da ação	:	11.288,83

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787605432563873414466490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 44 : 11.certidaopositivacivelotimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

50) Numero do Processo : 43421-70.2015.8.09.0072(201500434218)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : QUATRO E COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : DANILO DI REZENDE BERNARDES OAB: 18396 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 38868 DF
Natureza : IMPUGNACAO DE CREDITO
Data da Distribuição : 19/02/2015
Valor da ação : 6.293.306,66

51) Numero do Processo : 177007-09.2015.8.09.0072(201501770076)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : DIVINO LUIZ DE SOUZA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : VILMAR GOMES MENDONCA OAB: 11863 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 19/05/2015
Valor da ação : 1.000,00

52) Numero do Processo : 178932-40.2015.8.09.0072(201501789320)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : EDSON GERALDO DE FARIA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 20/05/2015
Valor da ação : 143.803,85

53) Numero do Processo : 178928-03.2015.8.09.0072(201501789281)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : JOSELITO DE JESUS ALVES
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 20/05/2015
Valor da ação : 18.207,68

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787605432563873414466490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 44 : 11.certidaopositivacivelotimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

54) Numero do Processo : 178925-48.2015.8.09.0072(201501789257)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : GILMAR RIBEIRO MIRANDA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 20/05/2015
Valor da ação : 13.730,50

55) Numero do Processo : 178924-63.2015.8.09.0072(201501789249)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : IZAIAS FERREIRA DA ROCHA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 20/05/2015
Valor da ação : 3.285,77

56) Numero do Processo : 178923-78.2015.8.09.0072(201501789230)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : ALPACINO RODRIGO BORGES
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 20/05/2015
Valor da ação : 55.204,89

57) Numero do Processo : 182199-20.2015.8.09.0072(201501821991)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : IREMAR GOMES BARBOSA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 22/05/2015
Valor da ação : 26.824,89

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787605432563873414466490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 44 : 11.certidaopositivacivelotimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

58) Numero do Processo : 182671-21.2015.8.09.0072(201501826713)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : DIVINO PERPETUO DE SOUZA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 22/05/2015
Valor da ação : 61.493,07

59) Numero do Processo : 60312-69.2015.8.09.0072(201500603125)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : DEUCI PISCITELLI BARBOSA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : VILMAR GOMES MENDONCA OAB: 11863 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 23/02/2015
Valor da ação : 1.000,00

60) Numero do Processo : 43005-05.2015.8.09.0072(201500430050)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA OAB: 39325 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : IMPUGNACAO DE CREDITO
Data da Distribuição : 19/02/2015
Valor da ação : 23.896,95

61) Numero do Processo : 40964-65.2015.8.09.0072(201500409647)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : ANDRE RICARDO PASSOS DE SOUZA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : RALPH MELLES STICCA OAB: 236471 SP
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : IMPUGNACAO DE CREDITO
Data da Distribuição : 12/02/2015
Valor da ação : 1.000,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787605432563873414466490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 44 : 11.certidaopositivacivelotimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

62) Numero do Processo	:	40780-12.2015.8.09.0072(201500407806)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	AGROFIELD CENTRO OESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA LTDA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	AROLDO TEIXEIRA ROCHA OAB: 9069 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	IMPUGNACAO DE CREDITO
Data da Distribuição	:	06/02/2015
Valor da ação	:	1.000,00

63) Numero do Processo	:	145996-59.2015.8.09.0072(201501459966)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	MARIA LUIZA RAMOS FILGUEIRA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	28/04/2015
Valor da ação	:	11.350,89

64) Numero do Processo	:	146014-80.2015.8.09.0072(201501460140)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	CARLOS FERREIRA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	28/04/2015
Valor da ação	:	3.789,38

65) Numero do Processo	:	146012-13.2015.8.09.0072(201501460123)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	JOSE FERREIRA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	28/04/2015
Valor da ação	:	10.457,27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787605432563873414466490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 44 : 11.certidaopositivacivelotimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

66) Numero do Processo	:	145984-45.2015.8.09.0072(201501459842)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	VALDISON EUGENIO DOS SANTOS
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	28/04/2015
Valor da ação	:	6.063,00

67) Numero do Processo	:	145987-97.2015.8.09.0072(201501459877)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	WEDER ESTENIO FERREIRA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	28/04/2015
Valor da ação	:	6.164,56

68) Numero do Processo	:	145957-62.2015.8.09.0072(201501459575)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	GONCALO DOS SANTOS SILVA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	28/04/2015
Valor da ação	:	3.816,30

69) Numero do Processo	:	146001-81.2015.8.09.0072(201501460018)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	RAIMUNDO JOVENTINO
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	28/04/2015
Valor da ação	:	1.167,19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787605432563873414466490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 44 : 11.certidaopositivacivelotimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

70) Numero do Processo	:	189641-37.2015.8.09.0072(201501896410)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	JORCELI RAMIRO DA FONSECA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	VILMAR GOMES MENDONCA OAB: 11863 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	28/05/2015
Valor da ação	:	1.000,00

71) Numero do Processo	:	198972-43.2015.8.09.0072(201501989728)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	DELCIDES DE SOUSA GONCALVES
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	03/06/2015
Valor da ação	:	31.590,84

72) Numero do Processo	:	198968-06.2015.8.09.0072(201501989680)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	HELIO DE OLIVEIRA ARAUJO
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	03/06/2015
Valor da ação	:	14.586,39

73) Numero do Processo	:	224302-42.2015.8.09.0072(201502243029)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	JOSE ALVES PACHECO
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	23/06/2015
Valor da ação	:	15.651,67

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787605432563873414466490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 44 : 11.certidaopositivacivelotimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

74) Numero do Processo	:	309241-52.2015.8.09.0072(201503092415)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	EDIVAN CANDIDO FERREIRA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	VILMAR GOMES MENDONCA OAB: 11863 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	26/08/2015
Valor da ação	:	1.000,00

75) Numero do Processo	:	309247-59.2015.8.09.0072(201503092474)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	ADEMI PEDRO DA SILVA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	VILMAR GOMES MENDONCA OAB: 11863 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	26/08/2015
Valor da ação	:	1.000,00

76) Numero do Processo	:	378903-06.2015.8.09.0072(201503789033)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	ESPOLIO DE KIYOKO WATANABE
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	KUNIYOSHI FAGUNDES WATANABE OAB: 24995 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	20/10/2015
Valor da ação	:	250.408,43

77) Numero do Processo	:	458334-89.2015.8.09.0072(201504583340)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	TOMAZ DE JESUS ROSA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	VILMAR GOMES MENDONCA OAB: 11863 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	18/12/2015
Valor da ação	:	1.000,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787605432563873414466490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 44 : 11.certidaopositivacivelotimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

78) Numero do Processo	:	59119-82.2016.8.09.0072(201600591196)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	PAIXAO CANTANHEIDE DA SILVA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	RICARDO BORGES COSTA AMARAL OAB: 24950 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	22/02/2016
Valor da ação	:	7.918,69

79) Numero do Processo	:	131484-37.2016.8.09.0072(201601314846)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	DIRCEU MARCELO HOFFMANN OAB: 16538 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	14/04/2016
Valor da ação	:	289.647,68

80) Numero do Processo	:	317737-36.2016.8.09.0072(201603177374)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	ROZANE G MORAES DOS SANTOS ME (MATUTO'S RESTAURANTE)
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	ISABELA RODRIGUES DA SILVA OAB: 46216 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	13/09/2016
Valor da ação	:	105.786,48

81) Numero do Processo	:	174330-60.2002.8.09.0072(200201743307)
Juízo	:	FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente	:	BRUNO COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	LUCIO FLAVIO SIQUEIRA DE PAIVA OAB: 20517 GO
Adv. Requerido	:	MARCO AURELIO GOMES OAB: 14831 GO
Natureza	:	EXECUCAO
Data da Distribuição	:	30/10/2002
Valor da ação	:	5.407,20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787605432563873414466490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 44 : 11.certidaopositivacivelotimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

82) Numero do Processo : 148089-25.1997.8.09.0072(9701480899) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : UNIAO
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : ALETH NIVIA SILVA DI OLIVEIRA OAB: 16458 GO
Adv. Requerido : WILTON GOMES DE MORAIS FILHO OAB: 9569 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 23/09/1997
Valor da ação : 233.048,40

83) Numero do Processo : 148091-92.1997.8.09.0072(9701480910)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : UNIAO
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : ALETH NIVIA SILVA DI OLIVEIRA OAB: 16458 GO
Adv. Requerido : MARCO AURELIO GOMES OAB: 14831 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 23/09/1997
Valor da ação : 265.199,91

84) Numero do Processo : 184060-41.2015.8.09.0072(201501840600)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : DERVAL DOS REIS FERREIRA LEITE
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : MILTON CELIO BATISTA PINTO OAB: 15150 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 25/05/2015
Valor da ação : 9.440,53

85) Numero do Processo : 225000-48.2015.8.09.0072(201502250009)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : JOSE NILSON CAMPOS
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : ALAN BATISTA GUIMARAES OAB: 28879 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 23/06/2015
Valor da ação : 3.437,97

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787605432563873414466490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 44 : 11.certidaopositivacivelotimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

86) Numero do Processo : 285877-90.2011.8.09.0072(201102858778) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : VERA LUCIA DE ARRUDA RODRIGUES ME
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : CLEBER LEANDRO RODRIGUES OAB: 282054 SP
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : DECLARATORIA
Data da Distribuição : 14/07/2011
Valor da ação : 18.228,00

87) Numero do Processo : 271674-65.2007.8.09.0072(200702716744)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : UNIAO
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : BENEDITO PAULO DE SOUZA OAB: 8582 GO
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 11/07/2007
Valor da ação : 1.049.069,10

88) Numero do Processo : 176067-78.2014.8.09.0072(201401760672)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICOS LTDA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : MATILDE DE FATIMA ALVES OAB: 17897 GO
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : EXECUCAO
Data da Distribuição : 29/05/2014
Valor da ação : 2.017,30

89) Numero do Processo : 231302-30.2014.8.09.0072(201402313025)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : CLAUDIA RODRIGUES DE MORAES SAUAIA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : VALDIR DE ARAUJO CESAR OAB: 2177 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : SEQUESTRO
Data da Distribuição : 27/06/2014
Valor da ação : 10.000,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787605432563873414466490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 44 : 11.certidaopositivacivelotimizado_2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:32

90) Numero do Processo : 253532-66.2014.8.09.0072(201402535320) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : CENTROALCOOL S/A
Requerido : FAZENDAS ECOLOGICAS S/A
Adv. Requerente : MARCO AURELIO GOMES OAB: 14831 GO
Adv. Requerido : DANILO DI REZENDE BERNARDES OAB: 18396 GO
Natureza : CAUTELAR INOMINADA
Data da Distribuição : 16/07/2014
Valor da ação : 10.000,00

91) Numero do Processo : 299165-03.2014.8.09.0072(201402991651)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : SENAI SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO NACIONAL
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : WENDELL FELIPE DE SOUZA COELHO OAB: 20526 GO
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : COBRANCA
Data da Distribuição : 28/08/2014
Valor da ação : 176.411,41

92) Numero do Processo : 360290-69.2014.8.09.0072(201403602900)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : ACOL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : RICARDO VILELA SILVA OAB: 35374 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : EXECUCAO
Data da Distribuição : 01/10/2014
Valor da ação : 55.970,55

93) Numero do Processo : 453777-93.2014.8.09.0072(201404537770)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : BENE ASSESSORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACAO LTDA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : CYNTHIA PATROCINIO DE MORAES RODRIGUES OAB: 31615 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 38868 DF
Natureza : HABILITACAO INCIDENTAL
Data da Distribuição : 04/12/2014
Valor da ação : 180.696,48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109787605432563873414466490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 45 : 11.certidaopositivacivelotimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

94) Numero do Processo	:	125323-45.2015.8.09.0072(201501253233)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	VALDIR GONCALVES DA CUNHA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	ALAN BATISTA GUIMARAES OAB: 28879 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	10/04/2015
Valor da ação	:	3.523,04

95) Numero do Processo	:	125326-97.2015.8.09.0072(201501253268)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	FRANCISCO JONES SILVA RODRIGUES
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	ALAN BATISTA GUIMARAES OAB: 28879 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	10/04/2015
Valor da ação	:	28.261,17

96) Numero do Processo	:	125353-80.2015.8.09.0072(201501253535)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	JOSE OCILON PEREIRA CHAVES
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	ALAN BATISTA GUIMARAES OAB: 28879 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	10/04/2015
Valor da ação	:	19.887,76

97) Numero do Processo	:	125320-90.2015.8.09.0072(201501253209)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	WANDERSON BATISTA DA SILVA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	SILVANIO AMELIO MARQUES OAB: 31741 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	10/04/2015
Valor da ação	:	5.531,27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873414466495, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 45 : 11.certidaopositivacivelotimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

98) Numero do Processo	:	125314-83.2015.8.09.0072(201501253144)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	ANA PAULA BOTELHO DA SILVA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	MILTON CELIO BATISTA PINTO OAB: 15150 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	10/04/2015
Valor da ação	:	9.482,17

99) Numero do Processo	:	125313-98.2015.8.09.0072(201501253136)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	MILTON CELIO BATISTA PINTO OAB: 15150 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	10/04/2015
Valor da ação	:	9.721,72

100) Numero do Processo	:	148265-71.2015.8.09.0072(201501482658)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	GEOVANE PEDRO DA SILVA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	MIRELLA RODRIGUES DE OLIVEIRA MAGALHAES OAB: 36694 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	29/04/2015
Valor da ação	:	2.771,67

101) Numero do Processo	:	169605-71.2015.8.09.0072(201501696054)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	MARCELO DE SOUSA BARROS
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	ALAN BATISTA GUIMARAES OAB: 28879 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	14/05/2015
Valor da ação	:	13.816,39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873414466495, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 45 : 11.certidaopositivacivelotimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

102) Numero do Processo : 174189-84.2015.8.09.0072(201501741890)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : RICARDO CALIL FONSECA OAB: 12120 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 18/05/2015
Valor da ação : 12.714,43

103) Numero do Processo : 184059-56.2015.8.09.0072(201501840597)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : APARECIDO CEZARIO DE OLIVEIRA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : MILTON CELIO BATISTA PINTO OAB: 15150 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 25/05/2015
Valor da ação : 32.607,30

104) Numero do Processo : 169606-56.2015.8.09.0072(201501696062)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : IRONALDA DA SILVA LIMA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : ALAN BATISTA GUIMARAES OAB: 28879 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 14/05/2015
Valor da ação : 15.602,09

105) Numero do Processo : 159734-17.2015.8.09.0072(201501597340)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : OSMAR FRANCISCO CAETANO
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : RICARDO CALIL FONSECA OAB: 12120 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 07/05/2015
Valor da ação : 53.433,98

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873414466495, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 45 : 11.certidaopositivacivelotimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

106) Numero do Processo	:	190549-94.2015.8.09.0072(201501905494)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	ANTONIA CLEIA DA SILVA OLIVEIRA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	MILTON CELIO BATISTA PINTO OAB: 15150 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	28/05/2015
Valor da ação	:	8.662,89

107) Numero do Processo	:	211622-25.2015.8.09.0072(201502116221)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	LINDOMAR GABRIEL SEPULVIDA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	RICARDO CALIL FONSECA OAB: 12120 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	12/06/2015
Valor da ação	:	15.642,90

108) Numero do Processo	:	211988-64.2015.8.09.0072(201502119883)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	WLLAN RODRIGO DE PAULA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	MARCIO BARBOSA DE ANDRADE OAB: 39189 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	15/06/2015
Valor da ação	:	84.881,95

109) Numero do Processo	:	220499-51.2015.8.09.0072(201502204996)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	LEANDRO DE JESUS
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	ALAN BATISTA GUIMARAES OAB: 28879 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	19/06/2015
Valor da ação	:	3.481,77

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873414466495, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 45 : 11.certidaopositivacivelotimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

110) Numero do Processo	:	224980-57.2015.8.09.0072(201502249809)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	ALAN BATISTA GUIMARAES OAB: 28879 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	23/06/2015
Valor da ação	:	28.519,90

111) Numero do Processo	:	225006-55.2015.8.09.0072(201502250068)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	NATAL CARDOSO DE SOUZA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	ALAN BATISTA GUIMARAES OAB: 28879 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	23/06/2015
Valor da ação	:	1.136,82

112) Numero do Processo	:	225028-16.2015.8.09.0072(201502250289)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	MARIA FRANCISCA RODRIGUES ALVES
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	ALAN BATISTA GUIMARAES OAB: 28879 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	23/06/2015
Valor da ação	:	6.180,95

113) Numero do Processo	:	225048-07.2015.8.09.0072(201502250483)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	RONALDO DOS SANTOS DE SOUZA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	ALAN BATISTA GUIMARAES OAB: 28879 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	23/06/2015
Valor da ação	:	11.645,92

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873414466495, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 45 : 11.certidaopositivacivelotimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

114) Numero do Processo : 225059-36.2015.8.09.0072(201502250599)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : CLAUDIO ANTONIO DA SILVA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : SILVANIO AMELIO MARQUES OAB: 31741 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 23/06/2015
Valor da ação : 1.818,90

115) Numero do Processo : 225110-47.2015.8.09.0072(201502251102)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : ANTONIO FRANCISCO LOPES DA SILVA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : SILVANIO AMELIO MARQUES OAB: 31741 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 23/06/2015
Valor da ação : 6.820,86

116) Numero do Processo : 225142-52.2015.8.09.0072(201502251420)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : HUMBERTO ALVES LIMA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : SILVANIO AMELIO MARQUES OAB: 31741 GO
Adv. Requerido : FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES OAB: 14680 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 23/06/2015
Valor da ação : 1.818,90

117) Numero do Processo : 273187-87.2015.8.09.0072(201502731872)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : JOEL SANTANA DE OLIVEIRA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : ALAN BATISTA GUIMARAES OAB: 28879 GO
Adv. Requerido : FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES OAB: 14680 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 29/07/2015
Valor da ação : 14.715,66

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873414466495, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 45 : 11.certidaopositivacivelotimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

118) Numero do Processo : 276872-05.2015.8.09.0072(201502768725)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : MARIA CILENE GOMES DA SILVA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : WILLIAM GOMES DE MORAIS FILHO OAB: 16932 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : CAUTELAR INOMINADA
Data da Distribuição : 03/08/2015
Valor da ação : 1.000,00

119) Numero do Processo : 125315-68.2015.8.09.0072(201501253152)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : NARA RUBIA RODRIGUES BARROS OAB: 35834 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 10/04/2015
Valor da ação : 36.765,04

120) Numero do Processo : 300333-06.2015.8.09.0072(201503003331)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : DERVAL DOS REIS FERREIRA LEITE
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : MILTON CELIO BATISTA PINTO OAB: 15150 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 19/08/2015
Valor da ação : 13.435,40

121) Numero do Processo : 320418-13.2015.8.09.0072(201503204183)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : JOVIANO GUIMARAES FILHO
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : TAINA JUNGMANN GONCALVES GODOY OAB: 38669 GO
Adv. Requerido : FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES OAB: 14680 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 02/09/2015
Valor da ação : 433.724,46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873414466495, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 45 : 11.certidaopositivacivelotimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

122) Numero do Processo : 1581-46.2016.8.09.0072(201600015810)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : OXITENO SA INDUSTRIA E COMERCIO
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : VIRGINIA ELAINE MILANI CAOBIANCO OAB: 152245 SP
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : IMPUGNACAO HABILITACAO DE CREDITO
Data da Distribuição : 07/01/2016
Valor da ação : 33.359,58

123) Numero do Processo : 20475-70.2016.8.09.0072(201600204753)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : SAFRA LEASING S/A ARREMDAMENTO MERCANTIL
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : WESLEY SANTOS ALVES OAB: 33906 GO
Adv. Requerido :
Natureza : BUSCA E APREENSAO EM ALIENACAO FIDUCIARIA - LEI N° 13.0
Data da Distribuição : 22/01/2016
Valor da ação : 1.018.328,15

124) Numero do Processo : 59123-22.2016.8.09.0072(201600591234)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : JERCI JOSE DE QUEIROZ SOUZA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : RICARDO BORGES COSTA AMARAL OAB: 24950 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 22/02/2016
Valor da ação : 7.446,22

125) Numero do Processo : 59121-52.2016.8.09.0072(201600591218)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : OCILVAN SANTOS DE MORAIS
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : RICARDO BORGES COSTA AMARAL OAB: 24950 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 22/02/2016
Valor da ação : 3.011,47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873414466495, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 45 : 11.certidaopositivacivelotimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

126) Numero do Processo : 59118-97.2016.8.09.0072(201600591188)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : JOAO CARLOS DA CONCEICAO BEZERRA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : RICARDO BORGES COSTA AMARAL OAB: 24950 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 22/02/2016
Valor da ação : 1.515,91

127) Numero do Processo : 59115-45.2016.8.09.0072(201600591153)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : ANTONIO DOS SANTOS
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : RICARDO BORGES COSTA AMARAL OAB: 24950 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 22/02/2016
Valor da ação : 1.707,01

128) Numero do Processo : 244481-36.2011.8.09.0072(201102444817) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : VERA LUCIA DE ARRUDA RODRIGUES ME
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : EDUARDO XAVIER DE ALMEIDA OAB: 38868 GO
Adv. Requerido : CLEBER LEANDRO RODRIGUES OAB: 282054 SP
Natureza : SUSTACAO DE PROTESTO
Data da Distribuição : 14/06/2011
Valor da ação : 3.435,84

129) Numero do Processo : 174503-93.2016.8.09.0072(201601745030)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : ANTONIO DE SOUSA COELHO
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : ALAN BATISTA GUIMARAES OAB: 28879 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 17/05/2016
Valor da ação : 2.171,10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873414466495, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 45 : 11.certidaopositivacivelotimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

130) Numero do Processo : 174505-63.2016.8.09.0072(201601745057)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : PAULO LIMA SOARES
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : ALAN BATISTA GUIMARAES OAB: 28879 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 17/05/2016
Valor da ação : 100.463,82

131) Numero do Processo : 174506-48.2016.8.09.0072(201601745065)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : ADEIR FREIRE DE ANDRADE
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : ALAN BATISTA GUIMARAES OAB: 28879 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 17/05/2016
Valor da ação : 13.275,96

132) Numero do Processo : 174507-33.2016.8.09.0072(201601745073)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : VANDERLEI DE OLIVEIRA SOUZA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : ALAN BATISTA GUIMARAES OAB: 28879 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 17/05/2016
Valor da ação : 1.256,88

133) Numero do Processo : 174510-85.2016.8.09.0072(201601745103)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : ANTONIO PAULO DE SOUZA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : ALAN BATISTA GUIMARAES OAB: 28879 GO
Adv. Requerido : RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 17/05/2016
Valor da ação : 9.646,91

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873414466495, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 45 : 11.certidaopositivacivelotimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

134) Numero do Processo	:	174514-25.2016.8.09.0072(201601745146)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	FABIANO DA SILVA BIATO
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	ALAN BATISTA GUIMARAES OAB: 28879 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	17/05/2016
Valor da ação	:	5.871,53

135) Numero do Processo	:	263151-49.2015.8.09.0051(201502631517)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	OMBILINI DE FARIAS
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	ADRIANA MENDES MOREIRA OAB: 28012 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	21/07/2015
Valor da ação	:	15.544,48

136) Numero do Processo	:	263156-71.2015.8.09.0051(201502631568)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	GILVAN DA CONCEICAO COSTA
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	ADRIANA MENDES MOREIRA OAB: 28012 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	21/07/2015
Valor da ação	:	100,00

137) Numero do Processo	:	263158-41.2015.8.09.0051(201502631584)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	JOZIEL RODRIGUES DA CONCEICAO
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	ADRIANA MENDES MOREIRA OAB: 28012 GO
Adv. Requerido	:	RENAN SOARES DE ARAUJO OAB: 27780 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	21/07/2015
Valor da ação	:	52.237,35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873414466495, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 45 : 11.certidaopositivacivelotimizado_3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

138) Numero do Processo	:	23402-72.2017.8.09.0072(201700234026)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	ANTONIO DOMINGOS DE CASTRO
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	SEBASTIAO CESAR BORGES VIANA OAB: 1852 GO
Adv. Requerido	:	
Natureza	:	EXECUCAO
Data da Distribuição	:	30/01/2017
Valor da ação	:	130.000,00

139) Numero do Processo	:	152176-23.2017.8.09.0072(201701521762)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	BAYER S/A
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	CELSO UMBERTO LUCHESI OAB: 76458 SP
Adv. Requerido	:	
Natureza	:	EXECUCAO
Data da Distribuição	:	02/06/2017
Valor da ação	:	2.564.853,11

140) Numero do Processo	:	203475-49.2011.8.09.0072(201102034759)
Juízo	:	FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente	:	UNIAO
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	DANILO FELIX LOUZA LEAO OAB: 25117 GO
Adv. Requerido	:	SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza	:	EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição	:	17/05/2011
Valor da ação	:	5.311.068,77

141) Numero do Processo	:	26904-78.2001.8.09.0072(200100269049)
Juízo	:	FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente	:	ESTADO DE GOIAS
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	LUIZ CESAR KIMURA OAB: 19649 GO
Adv. Requerido	:	SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza	:	EMBARGOS A EXECUCAO
Data da Distribuição	:	05/02/2001
Valor da ação	:	1.000,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109887645432563873414466495, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 46 : 11.certidaopositivacivelotimizado_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

190) Numero do Processo : 232832-50.2006.8.09.0072(200602328327)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : UNIAO
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : BENEDITO PAULO DE SOUZA OAB: 8582 GO
Adv. Requerido : WILTON GOMES DE MORAIS FILHO OAB: 9569 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 09/08/2006
Valor da ação : 8.852.610,13

191) Numero do Processo : 9117-70.2000.8.09.0072(200000091175)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : GOIAS CLORO DERIVADOS LTDA
Requerido : CENTROALCOOL S/A (CENASA)
Adv. Requerente : AILSON DE OLIVEIRA MOTA OAB: 11749 GO
Adv. Requerido : NEILTON CRUVINEL FILHO OAB: 10046 GO
Natureza : EXECUCAO PARA ENTREGA DE COISAS
Data da Distribuição : 01/02/2000
Valor da ação : 640.500,00

192) Numero do Processo : 67636-81.2013.8.09.0072(201300676366)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA
Requerido : CENTROALCOOL S/A (CENASA)
Adv. Requerente : GILMAR SARAIVA DOS SANTOS OAB: 21096 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 38868 DF
Natureza : EXECUCAO
Data da Distribuição : 11/03/2013
Valor da ação : 21.680,89

193) Numero do Processo : 443109-10.2007.8.09.0072(200704431097)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS ANP
Requerido : CENTRO ALCOOL S/A
Adv. Requerente : ROBSON PEREIRA NUNES OAB: 6258 GO
Adv. Requerido : WILTON GOMES DE MORAIS FILHO OAB: 9569 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 07/11/2007
Valor da ação : 48.800,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087685432563873414466499, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 46 : 11.certidaopositivacivelotimizado_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

194) Numero do Processo : 40188-46.2007.8.09.0072(200700401886)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : FAZENDA NACIONAL
Requerido : CENTROÁLCOOL
Adv. Requerente : LUIZA HELENA PONTES COSTA OAB: 19966 GO
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 07/02/2007
Valor da ação : 1.128.135,90

195) Numero do Processo : 97499-78.1996.8.09.0072(9600974993)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : UNIAO
Requerido : CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 09/10/1996
Valor da ação : 605.324,44

196) Numero do Processo : 97502-33.1996.8.09.0072(9600975027)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : FAZENDA NACIONAL
Requerido : CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente : SEBASTIAO CIPRIANO DE SOUSA FILHO OAB: 7404 GO
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 09/10/1996
Valor da ação : 360.081,94

197) Numero do Processo : 156820-73.1998.8.09.0072(9801568208)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : UNIAO
Requerido : CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente : NEILA CRUVINEL BATISTA DE SIQUEIRA OAB: 1950 GO
Adv. Requerido : MARCO AURELIO ALVES MELO OAB: 17939 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 22/06/1998
Valor da ação : 76.550,78

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087685432563873414466499, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 46 : 11.certidaopositivacivelotimizado_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

198) Numero do Processo : 156826-80.1998.8.09.0072(9801568267)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : UNIAO
Requerido : CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente : NEILA CRUVINEL BATISTA DE SIQUEIRA OAB: 1950 GO
Adv. Requerido : MARCO AURELIO ALVES MELO OAB: 17939 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 22/06/1998
Valor da ação : 124.143,01

199) Numero do Processo : 167486-36.1998.8.09.0072(9801674865) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : UNIAO
Requerido : CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente : LENITA NAVES RODRIGUES OAB: 4688 GO
Adv. Requerido : WILTON GOMES DE MORAIS FILHO OAB: 9569 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 15/12/1998
Valor da ação : 2.617,22

200) Numero do Processo : 48629-94.1999.8.09.0072(9900486293)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : FAZENDA NACIONAL
Requerido : CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente : JOAO RODRIGUES DE MIRANDA OAB: 6001 GO
Adv. Requerido : DIMAS MARTINS FILHO OAB: 7545 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 23/03/1999
Valor da ação : 197.038,81

201) Numero do Processo : 179181-84.1998.8.09.0072(9801791810)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : UNIAO
Requerido : CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente : ORLANDO ALVES PEDROZA OAB: 4529 GO
Adv. Requerido : AMAURY JACOMO OAB: 1384 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 17/08/1998
Valor da ação : 3.835.790,60

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087685432563873414466499, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 46 : 11.certidaopositivacivelotimizado_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

202) Numero do Processo	:	109516-44.1999.8.09.0072(9901095166)
Juízo	:	FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente	:	UNIAO
Requerido	:	CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente	:	MARUCIA C M MIRANDA CORREIA OAB: 3942 PE
Adv. Requerido	:	ERICO RAFAEL FLEURY DE CAMPOS CURADO OAB: 11211 GO
Natureza	:	EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição	:	14/05/1999
Valor da ação	:	375.408,97

203) Numero do Processo	:	166325-54.1999.8.09.0072(199901663254)
Juízo	:	FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente	:	UNIAO
Requerido	:	CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente	:	MARIA JOSE DO NASCIMENTO OAB: 12671 GO
Adv. Requerido	:	MARCO AURELIO ALVES MELO OAB: 17939 GO
Natureza	:	EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição	:	15/09/1999
Valor da ação	:	1.531.445,30

204) Numero do Processo	:	166335-98.1999.8.09.0072(199901663351)
Juízo	:	FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente	:	UNIAO
Requerido	:	CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente	:	MARIA JOSE DO NASCIMENTO OAB: 12671 GO
Adv. Requerido	:	MARCO AURELIO ALVES MELO OAB: 17939 GO
Natureza	:	EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição	:	15/09/1999
Valor da ação	:	465.061,29

205) Numero do Processo	:	167955-48.1999.8.09.0072(199901679550)
Juízo	:	FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente	:	UNIAO
Requerido	:	CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente	:	
Adv. Requerido	:	AMAURY JACOMO OAB: 1384 GO
Natureza	:	EMBARGOS A EXECUCAO
Data da Distribuição	:	20/09/1999
Valor da ação	:	1.000,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087685432563873414466499, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 46 : 11.certidaopositivacivelotimizado_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

206) Numero do Processo : 177524-73.1999.8.09.0072(199901775249) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Requerido : CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente : ORLANDO ALVES PEDROZA OAB: 4529 GO
Adv. Requerido : MARCO AURELIO ALVES MELO OAB: 17939 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 06/10/1999
Valor da ação : 196.670,35

207) Numero do Processo : 38094-96.2005.8.09.0072(200500380940)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : ESTADO DE GOIAS
Requerido : CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente : FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN OAB: 19281 GO
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 10/03/2005
Valor da ação : 1.379.820,92

208) Numero do Processo : 245110-20.2005.8.09.0072(200502451100)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : ESTADO DE GOIAS
Requerido : CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente : FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN OAB: 19281 GO
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 19/10/2005
Valor da ação : 2.480.869,17

209) Numero do Processo : 173922-69.2002.8.09.0072(200201739229) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : ODACIL ELETRO COMERCIAL
Requerido : CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente : HORTENCIO MENDONCA FILHO OAB: 24733 GO
Adv. Requerido : WILTON GOMES DE MORAIS FILHO OAB: 9569 GO
Natureza : EXECUCAO
Data da Distribuição : 29/10/2002
Valor da ação : 24.256,42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087685432563873414466499, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 46 : 11.certidaopositivacivelotimizado_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

210) Numero do Processo : 261019-05.2005.8.09.0072(200502610195)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : FERTILIZANTES FOSFATADOS S/A FOSFERTIL
Requerido : CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente : CELIO MEDEIROS CUNHA OAB: 2551 GO
Adv. Requerido : WILTON GOMES DE MORAIS FILHO OAB: 9569 GO
Natureza : EXECUCAO
Data da Distribuição : 03/11/2005
Valor da ação : 8.279,62

211) Numero do Processo : 144812-68.2015.8.09.0072(201501448123)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : BENIVALDO EUZEBIO DO NASCIMENTO
Requerido : CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente : VILMAR GOMES MENDONCA OAB: 11863 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 27/04/2015
Valor da ação : 1.000,00

212) Numero do Processo : 145927-27.2015.8.09.0072(201501459273)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : EVANDRO AMORIM DE OLIVEIRA
Requerido : CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente : RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 28/04/2015
Valor da ação : 18.443,98

213) Numero do Processo : 145930-79.2015.8.09.0072(201501459303)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : HELIO MARCOS MOREIRA DE LIRA
Requerido : CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente : RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 28/04/2015
Valor da ação : 3.749,09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087685432563873414466499, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 46 : 11.certidaopositivacivelotimizado_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

214) Numero do Processo	:	145933-34.2015.8.09.0072(201501459338)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	ADAO PEREIRA DOS SANTOS
Requerido	:	CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente	:	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	28/04/2015
Valor da ação	:	5.461,46

215) Numero do Processo	:	145944-63.2015.8.09.0072(201501459443)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	CLEOMAR HILARIO DOS SANTOS
Requerido	:	CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente	:	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	28/04/2015
Valor da ação	:	4.779,45

216) Numero do Processo	:	145947-18.2015.8.09.0072(201501459478)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	CLOVES ALVES DOS SANTOS
Requerido	:	CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente	:	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	28/04/2015
Valor da ação	:	3.655,99

217) Numero do Processo	:	145949-85.2015.8.09.0072(201501459494)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	DIVINO ANTONIO DA SILVA
Requerido	:	CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente	:	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	28/04/2015
Valor da ação	:	10.721,45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087685432563873414466499, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 46 : 11.certidaopositivacivelotimizado_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

218) Numero do Processo : 145951-55.2015.8.09.0072(201501459516)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : ELIAS NATAL DE ABREU
Requerido : CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente : RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 28/04/2015
Valor da ação : 22.066,94

219) Numero do Processo : 145955-92.2015.8.09.0072(201501459559)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : GERSON BENTO DOS SANTOS
Requerido : CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente : RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 28/04/2015
Valor da ação : 4.789,39

220) Numero do Processo : 145961-02.2015.8.09.0072(201501459613)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : IRAN OLIVEIRA DE ASSIS
Requerido : CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente : RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 28/04/2015
Valor da ação : 3.062,16

221) Numero do Processo : 145966-24.2015.8.09.0072(201501459664)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : IVALDO RODRIGUES LIMA
Requerido : CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente : RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : HABILITACAO INCIDENTAL
Data da Distribuição : 28/04/2015
Valor da ação : 13.103,07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087685432563873414466499, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 46 : 11.certidaopositivacivelotimizado_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

222) Numero do Processo	:	145970-61.2015.8.09.0072(201501459702)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	JOSE RODRIGUES DA SILVA
Requerido	:	CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente	:	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	28/04/2015
Valor da ação	:	1.411,48

223) Numero do Processo	:	145977-53.2015.8.09.0072(201501459770)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	SANDOVAL CARDOSO DOS SANTOS
Requerido	:	CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente	:	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	28/04/2015
Valor da ação	:	7.562,33

224) Numero do Processo	:	145965-39.2015.8.09.0072(201501459656)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	ISMAEL MOURA DA SILVA
Requerido	:	CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente	:	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	28/04/2015
Valor da ação	:	5.527,36

225) Numero do Processo	:	145973-16.2015.8.09.0072(201501459737)
Juízo	:	MENORES E 1. CIVEL
Requerente	:	NELSON CARDOSO DOS SANTOS
Requerido	:	CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente	:	RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido	:	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza	:	HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição	:	28/04/2015
Valor da ação	:	6.205,20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087685432563873414466499, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 46 : 11.certidaopositivacivelotimizado_5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

226) Numero do Processo : 145953-25.2015.8.09.0072(201501459532)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : ERIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS
Requerido : CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente : RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 28/04/2015
Valor da ação : 11.238,76

227) Numero do Processo : 145941-11.2015.8.09.0072(201501459419)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : ANTONIO FIRMINO PAIVA
Requerido : CENTROALCOOL SA
Adv. Requerente : RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA OAB: 28620 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO
Data da Distribuição : 28/04/2015
Valor da ação : 1.327,99

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 21 de maio de 2019.

Valor da ação : R$ 33,60
Valor da taxa judiciária : R$ 14,06
Total: : R$ 47,66
Guia no : 202384251

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

15:25:42 Rodrigo Mendonça Medeiros 0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109087685432563873414466499, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 47 : 11.certidaopositivacivelotimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

142) Numero do Processo : 274852-90.2005.8.09.0072(200502748529)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEL ANP
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : THELMA SUELY DE FARIAS GOULART OAB: 5906 DF
Adv. Requerido : WILTON GOMES DE MORAIS FILHO OAB: 9569 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 17/11/2005
Valor da ação : 93.500,00

143) Numero do Processo : 30010-04.2008.8.09.0072(200800300100)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS-ANP
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : CELESTE INES SANTORO OAB: 26355 GO
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 30/01/2008
Valor da ação : 50.600,00

144) Numero do Processo : 76062-58.2008.8.09.0072(200800760624)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : ADRIANA FERNANDES DE LIMA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : LEON DENIZ BUENO DA CRUZ OAB: 11430 GO
Adv. Requerido : MARCO AURELIO GOMES OAB: 14831 GO
Natureza : INDENIZACAO
Data da Distribuição : 27/02/2008
Valor da ação : 364.884,00

145) Numero do Processo : 410003-23.2008.8.09.0072(200804100033)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : WIGRETH HERIK FERREIRA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : MARCO HENRIQUE SUL SANTANA OAB: 25388 GO
Adv. Requerido : ALESSANDRA LEITE DA SILVA OAB: 20806 GO
Natureza : INDENIZACAO
Data da Distribuição : 18/09/2008
Valor da ação : 630.725,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387615432563873414466492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 47 : 11.certidaopositivacivelotimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

146) Numero do Processo : 495692-35.2008.8.09.0072(200804956922) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : CENTROALCOOL S/A
Requerido : CELSO CUNHA DA SILVA
Adv. Requerente : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Adv. Requerido :
Natureza : EXECUCAO
Data da Distribuição : 17/11/2008
Valor da ação : 8.000,00

147) Numero do Processo : 578593-60.2008.8.09.0072(200805785935) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : CENTROALCOOL S/A
Requerido : BAYER CROPSCIENCE LTDA
Adv. Requerente : WILTON GOMES DE MORAIS FILHO OAB: 9569 GO
Adv. Requerido : CELSO UMBERTO LUCHESI OAB: 76458 SP
Natureza : DECLARATORIA
Data da Distribuição : 05/12/2008
Valor da ação : 10.000,00

148) Numero do Processo : 136657-86.2009.8.09.0072(200901366573) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : CENTROALCOOL S/A
Requerido : EMERSON ANTONIO FERREIRA VTN
Adv. Requerente : WILTON GOMES DE MORAIS FILHO OAB: 9569 GO
Adv. Requerido :
Natureza : CAUTELAR INOMINADA
Data da Distribuição : 02/04/2009
Valor da ação : 1.970,00

149) Numero do Processo : 233417-97.2009.8.09.0072(200902334179)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : DMB-MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : JULIANO SCHNEIDER OAB: 185276 SP
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : EXECUCAO
Data da Distribuição : 05/06/2009
Valor da ação : 10.397,75

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387615432563873414466492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 47 : 11.certidaopositivacivelotimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

150) Numero do Processo : 278904-90.2009.8.09.0072(200902789044) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : CENTROALCOOL S/A
Requerido :
Adv. Requerente : JEAN CARLO ROSA OAB: 23935 GO
Adv. Requerido :
Natureza : PEDIDO DE HOMOLOGACAO DE ACORDO
Data da Distribuição : 06/07/2009
Valor da ação : 1.000,00

151) Numero do Processo : 316787-71.2009.8.09.0072(200903167870) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : NICESIO ANTONIO DA CRUZ
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA OAB: 4419 GO
Adv. Requerido : MARCO AURELIO GOMES OAB: 14831 GO
Natureza : REVISIONAL
Data da Distribuição : 31/07/2009
Valor da ação : 3.656.301,13

152) Numero do Processo : 467658-16.2009.8.09.0072(200904676581)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : UNIAO
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : DANILO FELIX LOUZA LEAO OAB: 25117 GO
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 16/11/2009
Valor da ação : 214.691,50

153) Numero do Processo : 30519-27.2011.8.09.0072(201100305194) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : CENTROALCOOL S/A
Requerido : ESPOLIO DE JUAREZ VIEIRA DE SOUZA
Adv. Requerente : MARCO AURELIO GOMES OAB: 14831 GO
Adv. Requerido :
Natureza : EXECUCAO
Data da Distribuição : 17/02/2011
Valor da ação : 2.836,49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387615432563873414466492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 47 : 11.certidaopositivacivelotimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

154) Numero do Processo : 339690-32.2011.8.09.0072(201103396905)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : CELG DISTRIBUICAO S/A-CELG D
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : HELIA KARINE DA SILVEIRA OAB: 20616 GO
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : COBRANCA
Data da Distribuição : 19/08/2011
Valor da ação : 3.896,00

155) Numero do Processo : 70143-49.2012.8.09.0072(201200701431) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : CENTROALCOOL S/A
Requerido : UNIAO
Adv. Requerente : MARCO AURELIO GOMES OAB: 14831 GO
Adv. Requerido :
Natureza : CAUTELAR INOMINADA
Data da Distribuição : 28/02/2012
Valor da ação : 1.000,00

156) Numero do Processo : 265237-32.2012.8.09.0072(201202652373)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : SUELEN MORAIS DE ASSIS
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : RAFAEL SEBBA CORREIA OAB: 23084 GO
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : DECLARATORIA
Data da Distribuição : 20/07/2012
Valor da ação : 8.987,00

157) Numero do Processo : 271127-49.2012.8.09.0072(201202711272) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : MASUT COMBUSTIVEIS LTDA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : EDUARDO URANY DE CASTRO OAB: 16539 GO
Adv. Requerido : MARCO AURELIO GOMES OAB: 14831 GO
Natureza : ARRESTO
Data da Distribuição : 25/07/2012
Valor da ação : 1.895.747,09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387615432563873414466492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 47 : 11.certidaopositivacivelotimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

158) Numero do Processo : 277894-06.2012.8.09.0072(201202778946)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : AGROFIELD CENTRO OESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA LTDA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : AROLDO TEIXEIRA ROCHA OAB: 9069 GO
Adv. Requerido : ARTHUR HENRIQUE TUZZOLO OAB: 234192 SP
Natureza : EXECUCAO
Data da Distribuição : 01/08/2012
Valor da ação : 3.341.127,55

159) Numero do Processo : 300752-31.2012.8.09.0072(201203007528)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : DIRCEU MARCELO HOFFMANN OAB: 16538 GO
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : ACAO MONITORIA
Data da Distribuição : 30/08/2012
Valor da ação : 511.308,74

160) Numero do Processo : 331833-95.2012.8.09.0072(201203318337) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : CENTROALCOOL S/A
Requerido : AGROFIELD CENTRO OESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA LTDA
Adv. Requerente : MARCO AURELIO GOMES OAB: 14831 GO
Adv. Requerido :
Natureza : EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Data da Distribuição : 13/09/2012
Valor da ação : 10.000,00

161) Numero do Processo : 334705-83.2012.8.09.0072(201203347051) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : MASUT COMBUSTIVEIS LTDA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : EDUARDO URANY DE CASTRO OAB: 16539 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 38868 DF
Natureza : EXECUCAO
Data da Distribuição : 14/09/2012
Valor da ação : 3.839.024,37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387615432563873414466492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 47 : 11.certidaopositivacivelotimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

162) Numero do Processo : 370338-58.2012.8.09.0072(201203703389) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : GOBRAS GOIAS BRASILIA COMERCIO DE METAIS LTDA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : MARKO ANTONIO DUARTE OAB: 18601 GO
Adv. Requerido : MARCO AURELIO GOMES OAB: 14831 GO
Natureza : EXECUCAO
Data da Distribuição : 15/10/2012
Valor da ação : 74.426,93

163) Numero do Processo : 130197-54.2007.8.09.0072(200701301974)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : HENRIQUE JUNQUEIRA CANCADO OAB: 20834 GO
Adv. Requerido : MARCO AURELIO GOMES OAB: 14831 GO
Natureza : ORDINARIA DE COBRANCA
Data da Distribuição : 12/04/2007
Valor da ação : 74.687,76

164) Numero do Processo : 94036-35.2013.8.09.0072(201300940365) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : BANCO VOLKSVAGEM S/A
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : SANDRA MARA MOREIRA OAB: 19570 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 38868 DF
Natureza : REINTEGRACAO DE POSSE (BEM MOVEL)
Data da Distribuição : 02/04/2013
Valor da ação : 744.597,98

165) Numero do Processo : 108215-71.2013.8.09.0072(201301082150)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : BENUNES E BENUNES LTDA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : JOANA DARC DE SOUZA OAB: 19333 GO
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : ACAO MONITORIA
Data da Distribuição : 02/04/2013
Valor da ação : 138.931,52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387615432563873414466492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 47 : 11.certidaopositivacivelotimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

166) Numero do Processo : 288344-08.2012.8.09.0072(201202883448) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : WAGNER PETER KRAINER JOSE OAB: 19060 PR
Adv. Requerido : JULIO HEBER LOBO OAB: 14050 GO
Natureza : INDENIZACAO
Data da Distribuição : 08/08/2012
Valor da ação : 1.653.459,66

167) Numero do Processo : 443090-04.2007.8.09.0072(200704430902)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS ANP
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : SEBASTIAO CIPRIANO DE SOUSA FILHO OAB: 7404 GO
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 07/11/2007
Valor da ação : 49.400,00

168) Numero do Processo : 391130-96.2013.8.09.0072(201303911307)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : BASEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : LUCIANO PETRAQUINI GRECO OAB: 214735 SP
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : EXECUCAO
Data da Distribuição : 04/11/2013
Valor da ação : 70.791,76

169) Numero do Processo : 449232-14.2013.8.09.0072(201304492324)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : CLAUDIA RODRIGUES DE MORAES SAUAIA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : VALDIR DE ARAUJO CESAR OAB: 2177 GO
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : RESCISAO CONTRATUAL
Data da Distribuição : 08/01/2014
Valor da ação : 1.012.692,85

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387615432563873414466492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 47 : 11.certidaopositivacivelotimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

170) Numero do Processo : 104018-39.2014.8.09.0072(201401040181) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : NELPEC AGRO PASTORIL LTDA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : WILTON GOMES DE MORAIS NETO OAB: 36000 GO
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : RESCISAO CONTRATUAL
Data da Distribuição : 26/03/2014
Valor da ação : 556.000,00

171) Numero do Processo : 306175-69.2012.8.09.0072(201203061751)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : BENE ASSESSORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACAO LTDA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : JEFFERSON DE PAULA COUTINHO OAB: 14341 GO
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : EXECUCAO
Data da Distribuição : 23/08/2012
Valor da ação : 128.512,98

172) Numero do Processo : 195500-05.2013.8.09.0072(201301955005)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : TES TRANSPORTES ESPECIALIZADOS SCARPELLINI LTDA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : RICARDO CESAR DOSSO OAB: 184476 SP
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : EXECUCAO
Data da Distribuição : 06/06/2013
Valor da ação : 100.934,70

173) Numero do Processo : 311268-13.2012.8.09.0072(201203112682)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : BENE ASSESSORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACAO LTDA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : JEFFERSON DE PAULA COUTINHO OAB: 14341 GO
Adv. Requerido : MARCO AURELIO GOMES OAB: 14831 GO
Natureza : EXECUCAO
Data da Distribuição : 27/08/2012
Valor da ação : 63.996,50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387615432563873414466492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 47 : 11.certidaopositivacivelotimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

174) Numero do Processo : 57421-12.2014.8.09.0072(201400574212)
Juízo : MENORES E 1. CIVEL
Requerente : ART-ARA-TROP INDUSTRIAL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : EDUARDO DE ANDRADE PEREIRA MENDES OAB: 157370 SP
Adv. Requerido : GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA OAB: 41574 GO
Natureza : EXECUCAO
Data da Distribuição : 17/02/2014
Valor da ação : 72.974,53

175) Numero do Processo : 48620-35.1999.8.09.0072(9900486200)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : UNIAO FAZENDA NACIONAL
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : ORLANDO ALVES PEDROZA OAB: 4529 GO
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 23/03/1999
Valor da ação : 5.705,13

176) Numero do Processo : 48630-79.1999.8.09.0072(9900486307)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : UNIAO
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente :
Adv. Requerido : JOSE LAVINA DA ROCHA FILHO OAB: 29327 DF
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 23/03/1999
Valor da ação : 359.683,80

177) Numero do Processo : 48667-09.1999.8.09.0072(9900486676)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : UNIAO
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : OSMARINA JOSE DA SILVA OAB: 3208 GO
Adv. Requerido : RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO OAB: 21441 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 24/03/1999
Valor da ação : 290.719,83

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387615432563873414466492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 47 : 11.certidaopositivacivelotimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

178) Numero do Processo	:	48677-53.1999.8.09.0072(9900486773)
Juízo	:	FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente	:	FAZENDA NACIONAL
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	OSMARINA JOSE DA SILVA OAB: 3208 GO
Adv. Requerido	:	SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza	:	EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição	:	24/03/1999
Valor da ação	:	312.972,95

179) Numero do Processo	:	110510-38.2000.8.09.0072(200001105102) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo	:	FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente	:	CENTROALCOOL S/A
Requerido	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Adv. Requerente	:	MARCO AURELIO ALVES MELO OAB: 17939 GO
Adv. Requerido	:	
Natureza	:	EMBARGOS A EXECUCAO
Data da Distribuição	:	05/06/2000
Valor da ação	:	1.000,00

180) Numero do Processo	:	145891-73.2001.8.09.0072(200101458910) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo	:	FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente	:	UNIAO
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	BENEDITO PAULO DE SOUZA OAB: 8582 GO
Adv. Requerido	:	MARCO AURELIO ALVES MELO OAB: 17939 GO
Natureza	:	EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição	:	20/09/2001
Valor da ação	:	2.810,66

181) Numero do Processo	:	4071-32.2002.8.09.0072(200200040710) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo	:	FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente	:	ESTADO DE GOIAS
Requerido	:	CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente	:	ALEXANDRE SCARPONI CRUZ OAB: 18279 GO
Adv. Requerido	:	WILTON GOMES DE MORAIS FILHO OAB: 9569 GO
Natureza	:	EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição	:	10/01/2002
Valor da ação	:	111.760,98

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387615432563873414466492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 47 : 11.certidaopositivacivelotimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

182) Numero do Processo : 175514-46.2005.8.09.0072(200501755149)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS ANP
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : THELMA SUELY DE FARIAS GOULART OAB: 5906 DF
Adv. Requerido : WILTON GOMES DE MORAIS FILHO OAB: 9569 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 16/08/2005
Valor da ação : 102.500,00

183) Numero do Processo : 251012-51.2005.8.09.0072(200502510123)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : JOAO RODRIGUES DE MIRANDA OAB: 6001 GO
Adv. Requerido : SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB: 26749 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 25/10/2005
Valor da ação : 39.641,20

184) Numero do Processo : 251553-88.2005.8.09.0006(200502515532)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : JOAO RODRIGUES DE MIRANDA OAB: 6001 GO
Adv. Requerido : WILTON GOMES DE MORAIS FILHO OAB: 9569 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 25/10/2005
Valor da ação : 934.913,72

185) Numero do Processo : 30562-37.2006.8.09.0072(200600305621) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : ESTADO DE GOIAS
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente : FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN OAB: 19281 GO
Adv. Requerido : WILTON GOMES DE MORAIS FILHO OAB: 9569 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 30/01/2006
Valor da ação : 17.386.298,46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387615432563873414466492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 8 : Juntada -> Petição
Arquivo 47 : 11.certidaopositivacivelotimizado_4.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:33

186) Numero do Processo : 203318-52.2006.8.09.0072(200602033181) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : CENTROALCOOL S/A
Requerido : AS ECOAMBIENTAL S/A
Adv. Requerente : ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO OAB: 24495 GO
Adv. Requerido :
Natureza : EXECUCAO
Data da Distribuição : 12/07/2006
Valor da ação : 40.788,00

187) Numero do Processo : 79472-61.2007.8.09.0072(200700794721) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : CENTROALCOOL S/A
Requerido : BANCO DO BRASIL S/A
Adv. Requerente : DIMAS MARTINS FILHO OAB: 7545 GO
Adv. Requerido : ISADORA RASSI JUNGMANN OAB: 22073 GO
Natureza : CAUTELAR INOMINADA
Data da Distribuição : 06/03/2007
Valor da ação : 1.000,00

188) Numero do Processo : 175582-25.2007.8.09.0072(200701755827)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : UNIAO
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente :
Adv. Requerido : WILTON GOMES DE MORAIS FILHO OAB: 9569 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 14/05/2007
Valor da ação : 21.633,78

189) Numero do Processo : 175622-07.2007.8.09.0072(200701756220)
Juízo : FAZENDAS E 2. CIVEL
Requerente : FAZENDA NACIONAL
Requerido : CENTROALCOOL S/A
Adv. Requerente :
Adv. Requerido : WILTON GOMES DE MORAIS FILHO OAB: 9569 GO
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Data da Distribuição : 14/05/2007
Valor da ação : 473.142,03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2019 - 15:25:53
Validação pelo código: 109409343065, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/06/2019 15:24:58
Assinado por DIMAS MARTINS FILHO:24630314172
Localizar pelo código: 109387615432563873414466492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 9 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : despachocentroalcool.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE INHUMAS
GABINETE DA 1ª VARA CÍVEL

Processo nº: 2014021680904- Projudi 0216890.94
Requerente: Centroálcool S.A
Natureza: Recuperação Judicial

Despacho

É cediço que através do Decreto 931/2019 tornei-me responsável pela presidência do presente feito.

Como primeira medida para fins de garantir maior celeridade, transparência e segurança determinei a digitalização dos autos, bem como de todos os apensos.

Findada a digitalização, com fulcro no princípio da cooperação previsto no Código de Processo Civil, determino a intimação da recuperanda, do Administrador Judicial, do Ministério Público e dos demais interessados, para que tomem ciência dos autos digitais sob o nº 0216890.94, PROJUDI, e seus apensos, podendo alegar eventuais incongruências no prazo de 20 (vinte) dias.

Outrossim, transcorrido o prazo, sem qualquer manifestação, entender-se-à como sanado e, os autos físicos serão baixados e todos os atos serão praticados nos autos digitais.

Em tempo, determino a escrivania que providencie a habilitação de todos os advogados dos interessados e da recuperanda no Processo Digital, observadas as procurações constantes nos presentes autos.

Liciomar Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2019 14:40:01
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287675432563873414345941, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 9 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : despachocentroalcool.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

A mesma medida deverá ser observada em todos os processos em apenso, devendo ser trasladada cópia do presente despacho para aqueles autos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Inhumas-GO, 29 de maio de 2019.

Liciomar Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Liciomar Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2019 14:40:01
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287675432563873414345941, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CENTROALCOOL S/A (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 05/06/2019 14:40:01 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CENTROALCOOL S/A (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 14:40:37 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - QUATRO E PARTICIPACOES S/A - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 14:46:02 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - RDR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 14:46:02 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FATIMA JACOMO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 14:46:02 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - PRODUQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO SA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 14:46:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - SENAI SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 14:46:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - TERESA JACOMO BALESTRA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 14:46:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BANCO SAFRA S/A - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 14:46:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANCA AUTOMOTIVA S/A - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 14:46:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - COPERCANA COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SAO PAULO - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 14:46:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - TURBIMAQ TURBINAS E MAQUINAS LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 14:46:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 14:46:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FERTILIZANTES ALIANçA LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 14:46:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:08:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:08:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BASEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:08:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CELG DISTRIBUICAO S/A - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:08:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MAYCLER BATISTA DA SILVA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:08:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DINALVA GOMES - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:08:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CLAUDIA RODRIGUES DE MORAES SAUAIA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:08:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - LAAPSA LUBRIFICANTES E INSUMOS LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:08:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BAYER S/A - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:08:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BANCO VOLKSVAGEN S/A - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:08:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - NORTENE PLASTICOS LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:08:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANA PAULA BOTELHO DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:33:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FRANK DE CARVALHO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:33:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA FRANCISCA RODRIGUES ALVES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:33:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BENIVALDO EUZEBIO DO NASCIMENTO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:33:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:33:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ELIAS LOPES DE SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:33:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GILSON RODRIGUES RABELO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:33:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GILDEON FERNANDES CAMARGO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:33:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DIVINO LUIZ DE SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DEUCI PISCITELLI BARBOSA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - WELLINGTON ALVES VICENTE - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANA PAULA BOTELHO DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FERNANDO CORREA DA SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - WELTON SEBASTIAO GUIMARAES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IPE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:24 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOAO CARLOS MARQUES DE ABREU - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:24 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:24 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VILMONDES LUIZ DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:24 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - RONALDO DOS SANTOS SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:24 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - RAIMUNDO JOSE DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:24 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FRANK DE CARVALHO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:24 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA FRANCISCA RODRIGUES ALVES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:24 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA DA CONCEICAO LIMA E SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:24 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - NATAL CARDOSO DE SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:24 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE NILSON CAMPOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:24 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JULIO CESAR DIVINO ZAGO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:25 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JEAN CARLO ROSA - Impugnante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:25 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Inhumas - Promotoria da 1ª Vara Cível (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:25 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Inhumas - Promotoria da 1ª Vara Cível (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 15:42:25 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 67 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : intimacaoporemaildoadministradorjudicialleonardopaternostro.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Zimbra **cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br**

RES: Intimação - Despacho - Processo de Recuperação Judicial da empresa Centroálcool

De : Atendimento Paternostro <atendimento@paternostro.com.br> Qua, 05 de jun de 2019 15:22

Assunto : RES: Intimação - Despacho - Processo de Recuperação Judicial da empresa Centroálcool

Para : 'Comarca de Inhumas - 1ª Vara Civel (Escrivania)' <cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br>

Prezado Sr. Francisco, muito boa tarde. Como vai?

Na qualidade de assistente do Administrador Judicial, confirmo o recebimento do despacho.

Obrigada.

Adm. Ranubia Emidia de Oliveira
CRA/GO 16871

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS Consultoria, Perícia e Administração Judicial
www.paternostro.com.br
Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás
74.810-100
Goiânia-GO
+ 55 62 3088-0666
+ 55 62 98240-9509

-----Mensagem original-----
De: Comarca de Inhumas - 1ª Vara Civel (Escrivania) <cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br>
Enviada em: quarta-feira, 5 de junho de 2019 14:32
Para: atendimento <atendimento@paternostro.com.br>
Assunto: Intimação - Despacho - Processo de Recuperação Judicial da empresa Centroálcool

Boa tarde,

Segue anexo, para fins de intimação, despacho proferido no dia 29.05.2019 nos autos do processo 0216890.94.2014.8.09.0072 (Projudi) de natureza Recuperação Judicial da empresa Centroálcool pelo MM. Juiz de Direito Dr. Liciomar Fernandes da Silva.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2019 16:09:58
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109487695432563873414334615, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 67 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : intimacaoporemaildoadministradorjudicialleonardopaternostro.pdf

Favor confirmar o recebimento.

Att.,

Francisco Jairo da C. Sobrinho
Analista Judiciário
Inhumas - 1ª Vara Cível

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
https://www.avast.com/antivirus

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/06/2019 16:09:58
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109487695432563873414334615, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Advgs. de IBAMA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 16:57:15 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Advgs. de DETRAN-GO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 05/06/2019 16:57:16 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 70 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : comprovantedeintimacaoporemaildeargumentoassessoria.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Zimbra **cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br**

RES: Intimação - Despacho - Processo de Recuperação Judicial da empresa Centroálcool

De : giselle@argumentoassessoria.com Qui, 06 de jun de 2019 11:03

Assunto : RES: Intimação - Despacho - Processo de Recuperação Judicial da empresa Centroálcool

Para : 'Comarca de Inhumas - 1ª Vara Civel (Escrivania)' <cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br>

Bom dia!

Recebido.

Att.

Giselle

-----Mensagem original-----
De: Comarca de Inhumas - 1ª Vara Civel (Escrivania) <cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br>
Enviada em: quarta-feira, 5 de junho de 2019 14:39
Para: giselle@argumentoassessoria.com
Assunto: Intimação - Despacho - Processo de Recuperação Judicial da empresa Centroálcool

Boa tarde,

Segue anexo, para fins de intimação, despacho proferido no dia 29.05.2019 nos autos do processo 0216890.94.2014.8.09.0072 (Projudi) de natureza Recuperação Judicial da empresa Centroálcool pelo MM. Juiz de Direito Dr. Liciomar Fernandes da Silva.

Favor confirmar o recebimento.

Att.,

Francisco Jairo da C. Sobrinho
Analista Judiciário
Inhumas - 1ª Vara Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/06/2019 11:24:33
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587615432563873414248843, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 71 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : despachoinspecaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Despacho

Ante a complexidade da causa e evidente necessidade de elucidações acerca da atual situação da recuperanda, nos termo do artigo 481 e 483, inciso I, do Código de Processo Civil, designo inspeção judicial a ser realizada em **14/06/2019, às 09:30hr**, na sede da recuperanda, na Comarca de Inhumas.

Fica facultado a recuperanda, credores e demais interessados o acompanhamento da inspeção.

O ato deverá ser acompanhado por oficial de justiça que deverá lavrar o Termo de Inspeção.

Deverá ser trasladada cópia do presente despacho para os autos digitalizados e naquele ambiente publicado.

Intime-se. Cumpra-se.

Inhumas, 07 de junho de 2019.

Liciomar Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/06/2019 11:38:56
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587625432563873414638227, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CENTROALCOOL S/A - Polo Ativo (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 07/06/2019 11:38:56 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - QUATRO E PARTICIPACOES S/A - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:20:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - RDR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:16 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FATIMA JACOMO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - PRODUQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO SA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - SENAI SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BANCO SAFRA S/A - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANCA AUTOMOTIVA S/A - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - COPERCANA COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SAO PAULO - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - TURBIMAQ TURBINAS E MAQUINAS LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:18 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:18 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FERTILIZANTES ALIANçA LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:18 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:18 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:18 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BASEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:18 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CELG DISTRIBUICAO S/A - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MAYCLER BATISTA DA SILVA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DINALVA GOMES - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CLAUDIA RODRIGUES DE MORAES SAUAIA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - LAAPSA LUBRIFICANTES E INSUMOS LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BAYER S/A - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BANCO VOLKSVAGEN S/A - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - NORTENE PLASTICOS LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANA PAULA BOTELHO DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FRANK DE CARVALHO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA FRANCISCA RODRIGUES ALVES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BENIVALDO EUZEBIO DO NASCIMENTO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:27:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ELIAS LOPES DE SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GILSON RODRIGUES RABELO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GILDEON FERNANDES CAMARGO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DIVINO LUIZ DE SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DEUCI PISCITELLI BARBOSA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - WELLINGTON ALVES VICENTE - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANA PAULA BOTELHO DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FERNANDO CORREA DA SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - WELTON SEBASTIAO GUIMARAES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IPE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOAO CARLOS MARQUES DE ABREU - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VILMONDES LUIZ DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - RONALDO DOS SANTOS SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - RAIMUNDO JOSE DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FRANK DE CARVALHO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA FRANCISCA RODRIGUES ALVES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA DA CONCEICAO LIMA E SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - NATAL CARDOSO DE SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE NILSON CAMPOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JULIO CESAR DIVINO ZAGO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JEAN CARLO ROSA - Impugnante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 12:52:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Inhumas - Promotoria da 1ª Vara Cível (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 13:39:53 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Advgs. de DETRAN-GO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 13:40:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Advgs. de IBAMA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 07/06/2019 13:40:39 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - OXITENO S/A INDUSTRIA E COMERCIO - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:15 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:15 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOEL SANTANA DE OLIVEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:15 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANTONIA CLEIA DA SILVA OLIVEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:16 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DELCIDES DE SOUSA GONCALVES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:16 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - WANDERSON BATISTA DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:16 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANTONIO FRANCISCO LOPES DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:16 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BENE ASSESSORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACAO LTDA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:16 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - APARECIDO CEZARIO DE OLIVEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:16 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - PAULO CESAR DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:16 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IRONALDA DA SILVA LIMA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANTONIO PAULO DE SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - OMBILINI DE FARIAS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Advgs. de JORCELI RAMIRO DA FONSECA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GILMAR RIBEIRO MIRANDA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IREMAR GOMES BARBOSA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DERVAL DOS REIS FERREIRA LEITE - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ESPOLIO DE KIYOKO WATANABE - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IZAIAS FERREIRA DA ROCHA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:18 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JERCI JOSE DE QUEIROZ SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:18 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - OSMAR FRANCISCO CAETANO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:18 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARCELO DE SOUSA BARROS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:18 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - OCILVAN SANTOS DE MORAIS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:18 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE OCILON PEREIRA CHAVES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:18 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VALDIR GONCALVES DA CUNHA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:18 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - LEANDRO DE JESUS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:18 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE ALVES PACHECO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Advgs. de EDIVAN CANDIDO FERREIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - EDSON GERALDO DE FARIA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - WLLAN RODRIGO DE PAULA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VALDEMAR DA CRUZ SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSELITO DE JESUS ALVES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Advgs. de TOMAZ DE JESUS ROSA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GEOVANE PEDRO DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VALDIVINO PEREIRA DO COUTO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ADAO PEREIRA DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ENIO AUGUSTO PISTORI - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ELIAS NATAL DE ABREU - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - WEDER ESTENIO FERREIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Advgs. de VICENTE FERREIRA LIMA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Advgs. de MIGUEL ALVES DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Advgs. de CELSO COELHO VIEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IVALDO RODRIGUES LIMA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MANOEL CLEMENTINO DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - HELIO MARCOS MOREIRA DE LIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CLEOMAR HILARIO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DIVINO ANTONIO DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE ALBERTO ALVARENGA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - EVANDRO AMORIM DE OLIVEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CARLOS FERREIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - SANDOVAL CARDOSO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IRAN OLIVEIRA DE ASSIS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - RAIMUNDO JOVENTINO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE FERREIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE RODRIGUES DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSEMAR GOMES BARBOSA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ISMAEL MOURA DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GERSON BENTO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANTONIO FIRMINO PAIVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ERIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CLOVES ALVES DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VALDISON EUGENIO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - NELSON CARDOSO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - WEDER ESTENIO FERREIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DIVINO PERPETUO DE SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARCELO PEREIRA DE SOUSA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - HUMBERTO ALVES LIMA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - PAULO LIMA SOARES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - RAFAEL DE SANTANA OLIVEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANTONIO DE SOUSA COELHO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VANDERLEI DE OLIVEIRA SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FABIANO DA SILVA BIATO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOAO CARLOS DA CONCEICAO BEZERRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - PAIXAO CANTANHEIDE DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - APOLO LIMA SÁ - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANTONIO PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - EULAN CONCEICAO FERREIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GILVAN DA CONCEICAO COSTA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ROBERTO DE SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CLAUDIO ANTONIO DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ADEIR FREIRE DE ANDRADE - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:19:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ALPACINO RODRIGO BORGES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:24:19 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FRANCISCO JONES SILVA RODRIGUES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:24:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ROMARIO DE OLIVEIRA DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:24:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA LUIZA RAMOS FILGUEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:24:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Advgs. de ARNALDO FERREIRA DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:24:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOZIEL RODRIGUES DA CONCEICAO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:24:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:24:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Advgs. de ADEMI PEDRO DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:24:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ROZANE G MORAES DOS SANTOS ME (MATUTO S RESTAURANTE) - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:24:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOVIANO GUIMARAES FILHO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:24:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANTONIO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:24:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - LINDOMAR GABRIEL SEPULVIDA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:24:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A - Impugnante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:24:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANDRÉ RICARDO PASSOS DE SOUZA - Impugnante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:24:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - AROLDO TEIXEIRA ROCHA - Impugnante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:24:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - AGROFIELD CENTRO OESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA LTDA - Impugnante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:24:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA CAROLINA MENDONCA GOMES - Interessado (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:24:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - RUI GOMES - Interessado (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:24:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA HELENA GOMES MEDEIROS - Interessado (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:24:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - PATRICIA MARIA MENDONCA GOMES - Interessado (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:24:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA CILENE GOMES DA SILVA - Interessado (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 10/06/2019 15:24:23 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 232 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : comprovantedeintimacaodoadministradorjudicialdespachode07.06.2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Zimbra **cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br**

RES: Despacho do dia 07.06.2019 (Designa Inspeção Judicial para o dia 14.06.2019)

De : Atendimento Paternostro <atendimento@paternostro.com.br> Sex, 07 de jun de 2019 17:16

Assunto : RES: Despacho do dia 07.06.2019 (Designa Inspeção Judicial para o dia 14.06.2019)

Para : 'Comarca de Inhumas - 1ª Vara Civel (Escrivania)' <cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br>

Prezado Sr. Francisco, muito boa tarde. Como vai?

Na qualidade de assistente do Administrador Judicial, confirmo o recebimento do r. despacho.

Obrigada.

Adm. Ranubia Emidia de Oliveira
CRA/GO 16871

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS Consultoria, Perícia e Administração Judicial
www.paternostro.com.br
Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás
74.810-100
Goiânia-GO
+ 55 62 3088-0666
+ 55 62 98240-9509

-----Mensagem original-----
De: Comarca de Inhumas - 1ª Vara Civel (Escrivania) <cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br>
Enviada em: sexta-feira, 7 de junho de 2019 12:08
Para: atendimento <atendimento@paternostro.com.br>
Assunto: Despacho do dia 07.06.2019 (Designa Inspeção Judicial para o dia 14.06.2019)

Bom dia,

Sirvo-me do presente para intimar V.Sª acerca do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito Dr. Liciomar Fernandes da Silva nos autos do processo nº 0216890.94.2014.8.09.0072 de Recuperação Judicial da empresa Centroálcool S/A, o qual designa Inspeção Judicial para dia 14.06.2019, às 09:30 h na sede da empresa

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/06/2019 15:52:53
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087675432563873414543999, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 232 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : comprovantedeintimacaodoadministradorjudicialdespachode07.06.2019.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

recuperanda.

Favor confirmar o recebimento.

Att.,

Francisco Jairo da C. Sobrinho
Analista Judiciário
Inhumas - 1ª Vara Cível

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
https://www.avast.com/antivirus

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/06/2019 15:52:53
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087675432563873414543999, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Troca de Responsável

1. A movimentação: (Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Aylton Flavio Vechi
 MP Responsável Atual: Maurício Alexandre Gebrim) do dia 11/06/2019 09:25:28 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JORCELI RAMIRO DA FONSECA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 11/06/2019 12:39:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - EDIVAN CANDIDO FERREIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 11/06/2019 12:39:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - TOMAZ DE JESUS ROSA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 11/06/2019 12:39:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VICENTE FERREIRA LIMA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 11/06/2019 12:39:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ADEMI PEDRO DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 11/06/2019 12:39:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MIGUEL ALVES DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 11/06/2019 12:39:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CELSO COELHO VIEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 11/06/2019 12:39:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ARNALDO FERREIRA DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 11/06/2019 12:39:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ADAO PEREIRA DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:00:01 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ADEIR FREIRE DE ANDRADE - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:00:01 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ADEMI PEDRO DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:00:01 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - AGROFIELD CENTRO OESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA LTDA - Impugnante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:00:01 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ALPACINO RODRIGO BORGES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:00:01 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANDRÉ RICARDO PASSOS DE SOUZA - Impugnante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:00:02 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANTONIA CLEIA DA SILVA OLIVEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:00:02 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANTONIO DE SOUSA COELHO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:00:02 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANTONIO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:00:02 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANTONIO FIRMINO PAIVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:00:02 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANTONIO FRANCISCO LOPES DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:00:02 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANTONIO PAULO DE SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:00:02 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANTONIO PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:00:02 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - APARECIDO CEZARIO DE OLIVEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:00:02 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - APOLO LIMA SÁ - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:00:02 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ARNALDO FERREIRA DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:00:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - AROLDO TEIXEIRA ROCHA - Impugnante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:00:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A - Impugnante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:00:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BENE ASSESSORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACAO LTDA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:00:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:00:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CARLOS FERREIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:08:46 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CELSO COELHO VIEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:08:47 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CLAUDIO ANTONIO DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:08:47 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CLEOMAR HILARIO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:08:47 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CLOVES ALVES DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:08:47 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DELCIDES DE SOUSA GONCALVES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:08:47 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DERVAL DOS REIS FERREIRA LEITE - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:08:47 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DIVINO ANTONIO DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:08:47 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DIVINO PERPETUO DE SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:08:47 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - EDIVAN CANDIDO FERREIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:02 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - EDSON GERALDO DE FARIA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:02 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ELIAS NATAL DE ABREU - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:02 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ENIO AUGUSTO PISTORI - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:02 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ERIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:02 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ESPOLIO DE KIYOKO WATANABE - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - EULAN CONCEICAO FERREIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - EVANDRO AMORIM DE OLIVEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FABIANO DA SILVA BIATO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FRANCISCO JONES SILVA RODRIGUES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GEOVANE PEDRO DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GERSON BENTO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GILMAR RIBEIRO MIRANDA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GILVAN DA CONCEICAO COSTA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:03 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - HELIO DE OLIVEIRA ARAUJO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - HELIO MARCOS MOREIRA DE LIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - HUMBERTO ALVES LIMA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IRAN OLIVEIRA DE ASSIS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IREMAR GOMES BARBOSA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IRONALDA DA SILVA LIMA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ISMAEL MOURA DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IVALDO RODRIGUES LIMA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IZAIAS FERREIRA DA ROCHA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JERCI JOSE DE QUEIROZ SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOAO CARLOS DA CONCEICAO BEZERRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOEL SANTANA DE OLIVEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:29:04 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JORCELI RAMIRO DA FONSECA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:10 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE ALBERTO ALVARENGA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:10 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE ALVES PACHECO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:10 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE FERREIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:10 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE OCILON PEREIRA CHAVES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:10 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:10 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE RODRIGUES DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:10 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSELITO DE JESUS ALVES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:10 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSEMAR GOMES BARBOSA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:10 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOVIANO GUIMARAES FILHO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:10 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOZIEL RODRIGUES DA CONCEICAO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:10 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - LEANDRO DE JESUS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:11 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - LINDOMAR GABRIEL SEPULVIDA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:11 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MANOEL CLEMENTINO DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:11 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARCELO DE SOUSA BARROS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:11 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARCELO PEREIRA DE SOUSA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:11 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA CAROLINA MENDONCA GOMES - Interessado (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:11 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA CILENE GOMES DA SILVA - Interessado (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:11 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA HELENA GOMES MEDEIROS - Interessado (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:11 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA LUIZA RAMOS FILGUEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:11 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MIGUEL ALVES DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:11 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - NELSON CARDOSO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:12 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - OCILVAN SANTOS DE MORAIS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:12 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - OMBILINI DE FARIAS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:12 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - OSMAR FRANCISCO CAETANO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:12 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - OXITENO S/A INDUSTRIA E COMERCIO - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:12 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - PAIXAO CANTANHEIDE DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:12 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - PATRICIA MARIA MENDONCA GOMES - Interessado (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:12 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - PAULO CESAR DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:12 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - PAULO LIMA SOARES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:12 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:12 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - RAFAEL DE SANTANA OLIVEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - RAIMUNDO JOVENTINO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ROBERTO DE SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ROMARIO DE OLIVEIRA DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ROZANE G MORAES DOS SANTOS ME (MATUTO S RESTAURANTE) - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - RUI GOMES - Interessado (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - SANDOVAL CARDOSO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - TOMAZ DE JESUS ROSA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:14 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VALDEMAR DA CRUZ SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:14 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VALDIR GONCALVES DA CUNHA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:14 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VALDISON EUGENIO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:14 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VALDIVINO PEREIRA DO COUTO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:14 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VANDERLEI DE OLIVEIRA SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:14 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VICENTE FERREIRA LIMA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:14 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - WANDERSON BATISTA DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:14 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - WEDER ESTENIO FERREIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:14 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - WEDER PEREIRA DE FARIA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:14 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - WLLAN RODRIGO DE PAULA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/06/2019 11:38:56)) do dia 11/06/2019 14:54:14 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por Vilmar Alves de Brito (Referente à Mov. Juntada de Documento (05/06/2019 14:40:01))) do dia 11/06/2019 14:56:12 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por Vilmar Alves de Brito (Referente à Mov. Juntada de Documento (05/06/2019 14:40:01))) do dia 11/06/2019 14:56:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por Vilmar Alves de Brito (Referente à Mov. Juntada de Documento (05/06/2019 14:40:01))) do dia 11/06/2019 14:56:20 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por Vilmar Alves de Brito (Referente à Mov. Juntada de Documento (05/06/2019 14:40:01))) do dia 11/06/2019 14:56:23 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por Vilmar Alves de Brito (Referente à Mov. Juntada de Documento (05/06/2019 14:40:01))) do dia 11/06/2019 14:56:28 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por Vilmar Alves de Brito (Referente à Mov. Juntada de Documento (05/06/2019 14:40:01))) do dia 11/06/2019 14:56:32 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por Vilmar Alves de Brito (Referente à Mov. Juntada de Documento (05/06/2019 14:40:01))) do dia 11/06/2019 14:56:36 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:34

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por Vilmar Alves de Brito (Referente à Mov. Juntada de Documento (05/06/2019 14:40:01))) do dia 11/06/2019 14:56:41 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 355 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : intimacaoporemaildaargumentoassessoriadespachode07.06.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Zimbra **cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br**

RES: Despacho do dia 07.06.2019 (Designa Inspeção Judicial para o dia 14.06.2019)

De : giselle@argumentoassessoria.com Ter, 11 de jun de 2019 15:41

Assunto : RES: Despacho do dia 07.06.2019 (Designa Inspeção Judicial para o dia 14.06.2019)

Para : 'Comarca de Inhumas - 1ª Vara Civel (Escrivania)' <cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br>

Recebido,

-----Mensagem original-----
De: Comarca de Inhumas - 1ª Vara Civel (Escrivania) <cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br>
Enviada em: terça-feira, 11 de junho de 2019 15:33
Para: giselle <giselle@argumentoassessoria.com>
Assunto: Despacho do dia 07.06.2019 (Designa Inspeção Judicial para o dia 14.06.2019)

Boa tarde,

Sirvo-me do presente para intimar V.Sª acerca do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito Dr. Liciomar Fernandes da Silva nos autos do processo nº 0216890.94.2014.8.09.0072 de Recuperação Judicial da empresa Centroálcool S/A, o qual designa Inspeção Judicial para dia 14.06.2019, às 09:30 h na sede da empresa recuperanda.

Favor confirmar o recebimento.

Att.,

Francisco Jairo da C. Sobrinho
Analista Judiciário
Inhumas - 1ª Vara Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/06/2019 16:10:56
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109487685432563873414820373, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por Maurício Alexandre Gebrim (Referente à Mov. Juntada de Documento (05/06/2019 14:40:01))) do dia 12/06/2019 10:42:17 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 357 : Mandado Expedido
Arquivo 1 : mandado_de_acompanhamento_de_inspecao_judicial.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Mandado n° 190605931

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude
Rua Tóquio Esq. c/ Rua Leal, Qd. 02-A, S/N, Residencial Watanabe, CEP 75400-000

MANDADO DE ACOMPANHAMENTO
(Inspeção Judicial)

Processo Judicial nº 0216890.94.2014.8.09.0072
Natureza da Ação: Recuperação Judicial (L.E.)
Valor da Causa: R$ 10.000,00

Requerente: CENTROALCOOL S/A
Endereço: Rodovia GO 222, KM 03, Zona Rural, Inhumas/GO

Data e horário da inspeção: Dia 14/06/2019, às 09:30h

O MM. Dr. LICIOMAR FERNANDES DA SILVA, Juiz de Direito nomeado para atuar nos autos do processo nº 0216890.94.2014.8.09.0072, de natureza Recuperação Judicial da empesa Centroálcool S/A, em trâmite nesta 1ª Vara Cível e da Infância e Juventude da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça, a quem este for distribuído, que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda o acompanhamento da Inspeção Judicial designada para o dia 14/06/2019, às 09:30h, na sede da empresa recuperanda, localizada neste município de Inhumas/GO, no endereço supra, lavrando-se o respectivo Termo de Inspeção, nos termos do despacho que segue transcrito:

DESPACHO: "Ante a complexidade da causa e evidente necessidade de elucidações acerca da atual situação da recuperanda, nos termo do artigo 481 e 483, inciso I,do Código de Processo Civil, designo inspeção judicial a ser realizada em **14/06/2019, às 09:30hr**, na sede da recuperanda, na Comarca de Inhumas. Fica facultado a recuperanda, credores e demais interessados o acompanhamento da inspeção. O ato deverá ser acompanhado por oficial de justiça que deverá lavrar o Termo de Inspeção. Deverá ser trasladada cópia do presente despacho para os autos digitalizados e naquele ambiente publicado. Intime-se. Cumpra-se. Inhumas, 07 de junho de 2019. Liciomar Fernandes da Silva Juiz de Direito"

Inhumas, 12 de junho de 2019.

documento assinado eletronicamente por ordem
Francisco Jairo da C. Sobrinho
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/06/2019 11:01:09
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873414079323, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Habilitação de crédito na recuperação judicial, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 364 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : apresentarcertidoesparahabilitacaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Lobo, Freitas & Jersen ADVOGADOS

Dra. Deividiane Freitas Lobo OAB/MA 13.095

Dra. Francisca Maria Freitas Lima OAB/MA 13.155

Dr. Marlon Jersen Lima dos Santos OAB/MA 13.027

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS – GO

Distribuição por dependência

Processo n. 216890.94.2014.809.0072

ERISVALDO MONTEIRO LOPES, brasileiro, em união estável, desempregado, portador do RG nº 031754192006-6 - SSP/MA, inscrito no CPF sob o Nº 602.047.663-46, residente e domiciliado no Povoado São Francisco, n.º 0, Povoado São Francisco, Aldeias Altas/MA, CEP nº 65.610-000, **FÁBIO ROGÉRIO CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, em união estável, desempregado, portador do RG nº 1.976.234 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o Nº 004.141.543-47, residente e domiciliado na Rua Piçarra, n.º 0, Centro, Aldeias Altas/MA, CEP nº 65.610-000, **ISRAEL RODRIGUES DA CRUZ**, brasileiro, em união estável, desempregado, portador do RG nº 036884462009-4 - SSP/MA, inscrito no CPF sob o Nº 046.011.113-23, residente e domiciliado na Rua Angelo Antunes, n.º 0, Mutirão, Aldeias Altas/MA, CEP nº 65.610-000, **JOSE SENA DOS SANTOS**, brasileiro, em união estável, desempregado, portador do RG nº 2.109.209 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o Nº 911.472.633-53, residente e domiciliado na Rua do Amor, n.º 18, Q-03, Rita Reis, Aldeias Altas/MA, CEP nº 65.610-000 e **REGINALDO PEREIRA CHAVES**, brasileiro, em união estável, desempregado, portador do RG nº 22615252002-5 - SSP/MA, inscrito no CPF sob o Nº 014.504.831-43, residente e domiciliado na Rua São Francisco, s/n, Centro, Aldeias Altas/MA, CEP nº 65.610-000, , por seus procuradores, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **apresentar as certidões de créditos** expedidas pela Vara do Trabalho de Caxias – MA e requerer a **HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO TRABALHISTA** na Recuperação Judicial da CENTROALCOOL S/A, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos em comento, **conforme requerimentos juntados anteriormente nas movimentações n. 359 a n. 363** do referido processo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Caxias, 14 de junho de 2019.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2019 13:22:52
Assinado por MARLON JERSEN LIMA DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109387645432563873419755827, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 364 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : apresentarcertidoesparahabilitacaodecredito.pdf

Dra. Deividiane Freitas Lobo **OAB/MA 13.095**

Dra. Francisca Maria Freitas Lima **OAB/MA 13.155**

Dr. Marlon Jersen Lima dos Santos **OAB/MA 13.027**

Dra. Deividiane Freitas Lobo
Advogada
OAB/MA nº 13.095

Dra. Francisca Maria Freitas Lima
Advogada
OAB/MA nº 13.155

Dr. Marlon Jersen Lima dos Santos
Advogado
OAB/MA nº 13.027

Dra. Deividiane Freitas Lobo
Advogada
OAB/MA nº 13.095

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2019 13:22:52
Assinado por MARLON JERSEN LIMA DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109387645432563873419755827, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 364 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : certidaodecreditofabio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - 1º Grau
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0016987-30.2014.5.16.0009 em 07/04/2017 11:16:39 e assinado por:

- LAIRE MONTORIL SOARES DANTAS

Consulte este documento em:
https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código: **17040711161883700000005194205**

17040711161883700000005194205

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2019 13:22:52
Assinado por MARLON JERSEN LIMA DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109587635432563873419755826, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 364 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : certidaodecreditofabio.pdf

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 16ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CAXIAS-MA
RUA OESTE, N.º 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA – FONE: (99) 3521-3289
E-mail: vtcaxias@trt16.jus.br

CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 01/2017-1068

Processo: 0016987-30.2014.5.16.0009

O Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Caxias, no uso de suas atribuições, em observância ao Artigo 165 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e em cumprimento à determinação contida no despacho exarado nos autos, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 06/08/2014, cujo processo tomou o número da RT 0016987-30.2014.5.16.0009 e no qual figuram como partes, pelo reclamante credor: FABIO ROGERIO CARDOSO DA SILVA - CPF: 004.141.543-47, com endereço na Rua Rita Reis, s/n, centro, Aldeias Altas-MA, CEP: 65610-000, representado pelo advogado/procurador: DEIVIDIANE FREITAS LOBO - OAB: MA13095, com endereço profissional na Rua da Paz, 814-A, centro, Caxias-MA, CEP: 65602-700, e como parte reclamada/devedora: CENTROALCOOL S/A - CNPJ: 02.896.264/0001-09, com endereço na Rodovia GO 222, KM 03, Zona Rural, Inhumas-GO, CEP: 75400-000, representada pelo advogado/procurador MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES - OAB: GO20620, com endereço profissional na T28, nº 1153, Setor Bueno, Goiânia, CEP: 74210-040, CERTIFICA, ainda, que nos autos acima especificados foram apurados os créditos a seguir discriminados e atualizados até 28-02-2017, na forma que segue: importância devida ao reclamante: R$ 15.762,33; INSS (reclamante): R$ 464,19; INSS (empregador + SAT): R$ 113,94; INSS (terceiros): R$ 0,00; IRPF: R$ 0,00; Custas Processuais R$ 324,54; Custas Art. 789: R$ 81,13; Honorários advocatícios: R$ 0,00. CERTIFICA mais que, após sucessivas tentativas de localização do devedor ou de bens para a garantia do crédito exequendo, os autos foram remetidos ao arquivo provisório, após o que foi determinada a expedição da presente certidão para a garantia do direito do credor. A certidão foi expedida sem cobrança de emolumentos. Era o que tinha a certificar a Secretaria desta Vara do Trabalho aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

Francisco Ferreira Machado
Diretor de Secretaria em exercício

Recebido em 30/03/17

Marlon Jersen L. Santos
OAB/MA 13.027

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2019 13:22:52
Assinado por MARLON JERSEN LIMA DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109587635432563873419755826, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 364 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : certidaodecreditoisrael.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - 1º Grau
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0016991-67.2014.5.16.0009 em 31/07/2018 14:14:07 e assinado por:

- ELIOMAR CARVALHO VAZ FILHO

Consulte este documento em:
https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código: **18073114135007300000008299897**

18073114135007300000008299897

Documento assinado pelo Shodo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2019 13:22:52
Assinado por MARLON JERSEN LIMA DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109687685432563873419755820, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 364 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : certidaodecreditoisrael.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 16ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CAXIAS-MA
RUA OESTE, N.º 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA – FONE: (99) 3521-3289
E-mail: vtcaxias@trt16.jus.br

CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº. 001/2018-696
Processo N.º 0016991-67.2014.5.16.0009

O Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Caxias, no uso de suas atribuições, em observância ao Artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT da 16ª Região e em cumprimento à determinação contida no despacho exarado nos autos do processo em epígrafe, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 07/08/2014 , cujo processo tomou o número da RT **0016991-67.2014.5.16.0009** e no qual figuram como partes, pelo reclamante credor: **ISRAEL RODRIGUES DA CRUZ**, CPF **046.011.113-23**, com endereço na Rua Ângelo Antunes, s/n, Mutirão, Aldeias Altas/MA, CEP.: 65.610-000, representado pelo seus advogados, DRs. DEIVIDIANE FREITAS LOBO, OAB/MA 13.095, FRANCISCA MARIA FREITAS LIMA, OAB/MA 13.155 e MARLON JERSEN LIMA DOS SANTOS, com endereço profissional RUA DA PAZ, 814-A, CENTRO, CAXIAS/MA, CEP.: 65.602-700, e como parte reclamada/devedora: **CENTROALCOOL S/A**, CNPJ nº. **02.896.264/0001-09**com endereço na Rodovia GO-222, KM 3, ZONA RURAL, INHUMAS-GO, CEP.: 75.400-000. CERTIFICA, ainda, que nos autos acima especificados foram apurados os créditos a seguir discriminados, sem incidência de juros e correção monetária, na forma que segue: importância devida ao reclamante: R$ 11.205,84 (onze mil duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Contribuições Previdenciárias: R$ 387,88 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e Custas Processuais: R$ 287,94 (duzentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos); perfazendo um **TOTAL de R$ 11.881,66 (onze mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).** CERTIFICA mais que no Provimento nº 01/2012 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, após aprovado e homologado o Plano de Recuperação Judicial, é do Juízo de Falências e Recuperações Judiciais a competência para a prática de quaisquer atos de execução referentes a reclamações trabalhistas movidas contra a Empresa Recuperanda, *devendo o credor promover sua habilitação no referido plano de recuperação junto ao Administrador Judicial da Empresa em Recuperação Judicial.* A certidão foi expedida sem cobrança de emolumentos. Era o que tinha a certificar a Secretaria desta Vara do Trabalho, 25/JULHO/2018.

José Valdécio Ferraz Júnior
Diretor de Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2019 13:22:52
Assinado por MARLON JERSEN LIMA DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109687685432563873419755820, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 364 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaodecreditojosesenaconvertido.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 16ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CAXIAS-MA
RUA OESTE, N.º 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA – FONE: (99) 3521-3289
E-mail: vtcaxias@trt16.jus.br

CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº. 0002/2017-720

Processo N.º 0016986-45.2014.5.16.0009

O Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Caxias, no uso de suas atribuições, em observância ao Artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT da 16ª Região e em cumprimento à determinação contida no despacho exarado nos autos do processo em epígrafe, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 06/08/2014 , cujo processo tomou o número da RT 0016986-45.2014.5.16.0009 e no qual figuram como partes, pelo reclamante credor: JOSE SENA DOS SANTOS - CPF: 911.472.633-53, com endereço na Rua do Amor, n.º 18, Q-03, Rita Reis, , no município de Aldeias Altas/MA, representado pelos advogados/procuradores: Deividiane Freitas Lobo OAB/MA 13.095, Francisca Maria Freitas Lima OAB/MA 13.155, Marlon Jersen Lima dos Santos OAB/MA 13.027, com endereço profissional na Rua da Paz, 814-A, Centro, Caxias/MA e como parte reclamada/devedora: CENTROALCOOL S/A, CNPJ n.º 02.896.264/0001-09, situada às margens da Rodovia GO-222, Km 3, Zona Rural,Inhumas-GO, CEP nº 75.400-000. CERTIFICA, ainda, que nos autos acima especificados foram apurados os créditos a seguir discriminados e atualizados até 14/07/2017, na forma que segue: Importância devida ao reclamante: R$ 15.357,42(Quinze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos); Contribuição Previdenciária quota empregado: R$ 363,14; Contribuição Previdenciária quota empregador+ SAT: R$ 89,13; Custas Processuais R$ 314,41 e Custas art. 789: R$ 78,60. Perfazendo um TOTAL de R$ 16.202,70 (Dezesseis mil, duzentos e dois reais e setenta centavos). CERTIFICA mais, que no Provimento nº 01/2012 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, após aprovado e homologado o Plano de Recuperação Judicial, é do Juízo de Falências e Recuperações Judiciais a competência para a prática de quaisquer atos de execução referentes a reclamações trabalhistas movidas contra a Empresa Recuperanda, *devendo* ***o credor*** *promover sua* ***habilitação*** *no referido plano de recuperação junto ao* ***Administrador Judicial da Empresa em Recuperação Judicial***. A certidão foi expedida sem cobrança de emolumentos. Era o que tinha a certificar a Secretaria desta Vara do Trabalho, 14 de julho de 2017.

Francisco Ferreira Machado
Diretor de Secretaria, *em exercício*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2019 13:22:52
Assinado por MARLON JERSEN LIMA DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109787625432563873419755825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 364 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : certidaodecreditoreginaldo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - 1º Grau
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0016985-60.2014.5.16.0009 em 15/04/2019 09:59:30 e assinado por:

- ANA KELLINE DANTAS LISBOA

Consulte este documento em:
https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código: **19041509585659600000009911509**

19041509585659600000009911509

Documento assinado pelo Shodo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2019 13:22:52
Assinado por MARLON JERSEN LIMA DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109087645432563873419755829, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 364 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : certidaodecreditoreginaldo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 16ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CAXIAS-MA
RUA OESTE, N.º 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA – FONE: (99) 3521-3289
E-mail: vtcaxias@trt16.jus.br

CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº. 10/2018-1022

Processo N.º 0016985-60.2014.5.16.0009

O Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Caxias, no uso de suas atribuições, em observância ao Artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT da 16ª Região e em cumprimento à determinação contida no despacho exarado nos autos do processo em epígrafe, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 06/08/2014, cujo processo tomou o número da RT **0016985-60.2014.5.16.0009** e no qual figuram como partes, pelo reclamante credor: **REGINALDO PEREIRA CHAVES** - CPF: 014.504.831-43, com endereço na Rua São Francisco, s/nº, centro, Aldeias Altas/MA, CEP: 65.610-000, representado pelos advogados/procuradores: MARLON JERSEN LIMA DOS SANTOS – OAB/MA 13027, DEIVIDIANE FREITAS LOBO – OAB/ MA 13095 e FRANCISCA MARIA FREITAS LIMA – OAB/MA 13155, com endereço profissional na Rua da Paz, 814-A, centro, Caxias/MA, CEP: 65.602-700, e como parte reclamada/devedora: **CENTROALCOOL S/A** - CNPJ: 02.896.264/0001-09, com endereço na Rodovia GO-222, KM 03, zona rural, Inhumas/GO, CEP: 75.400-000, representada pelos advogados/procuradores: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES – OAB/GO 20620 e ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA – OAB/ GO 28867, com endereço profissional na Rua T- 28, 1156, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.210-040.

CERTIFICA, ainda, que nos autos acima especificados foram apurados os créditos a seguir discriminados e atualizados até 23/04/2014 (data do ajuizamento da recuperação judicial da empresa reclamada), na forma que segue: importância devida ao reclamante: R$ 11.789,94; INSS empregado: R$ 377,43; INSS empregador + SAT: R$ 92,64; Custas Processuais: R$ 243,35; Custas Art. 789: R$ 60,84 perfazendo um **TOTAL de R$ 12.564,20 (doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**. CERTIFICA mais que no Provimento nº 01/2012 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, após aprovado e homologado o Plano de Recuperação Judicial, é do Juízo de Falências e Recuperações Judiciais a competência para a prática de quaisquer atos de execução referentes às reclamações trabalhistas movidas contra a Empresa Recuperanda, *devendo o credor promover sua **habilitação** no referido plano de recuperação junto ao Administrador Judicial da Empresa em Recuperação Judicial*. A certidão foi expedida sem

Recebi em 14/03/19
Marlon Jersen L. Santos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2019 13:22:52
Assinado por MARLON JERSEN LIMA DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109087645432563873419755829, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 364 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : certidaodecreditoreginaldo.pdf

cobrança de emolumentos. Era o que tinha a certificar a Secretaria desta Vara do Trabalho, 13 de agosto de 2018.



José Valdécio Ferraz Júnior
Diretor de Secretaria

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2019 13:22:52
Assinado por MARLON JERSEN LIMA DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109087645432563873419755829, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 364 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : certidaodecreditotrabalhistaerisvaldo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - 1º Grau
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0016992-52.2014.5.16.0009 em 13/10/2016 15:06:00 e assinado por:

- JOSE VALDECIO FERRAZ JUNIOR

Consulte este documento em:
https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código: **16101315054262700000004295410**

16101315054262700000004295410

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2019 13:22:52
Assinado por MARLON JERSEN LIMA DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109287605432563873419755822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 364 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : certidaodecreditotrabalhistaerisvaldo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 16ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CAXIAS-MA
RUA OESTE, N.º 7-A, CIDADE JUDICIÁRIA – FONE: (99) 3521-3289
E-mail: vtcaxias@trt16.jus.br

CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº. 001/2016-1090
Processo N.º 0016992-52.2014.5.16.0009

O Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Caxias, no uso de suas atribuições, em observância ao Artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT da 16ª Região e em cumprimento à determinação contida no despacho exarado nos autos do processo em epígrafe, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 07/08/2014 , cujo processo tomou o número da RT **0016992-52.2014.5.16.0009** e no qual figuram como partes, pelo reclamante credor: **ERISVALDO MONTEIRO LOPES**, CPF **602.047.663-46**, com endereço Povoado São Francisco, ZONA RURAL, ALDEIAS ALTAS 65610-000, representado pelos advogados/procuradores: MARLON JERSEN LIMA DOS SANTOS, OAB/MA 13027; DEIVIDIANE FREITAS LOBO, OAB/MA 13095; e FRANCISCA MARIA FREITAS LIMA, OAB/MA 13155, com endereço profissional RUA DA PAZ, 814-A, CENTRO, CAXIAS, 65602-700, e como parte reclamada/devedora: **CENTROALCOOL S/A**, CNPJ nº. **02.896.264/0001-09**, com endereço RODOVIA GO-222 KM03, ZONA RURAL, INHUMAS, 75400-000. CERTIFICA, ainda, que nos autos acima especificados foram apurados os créditos a seguir discriminados e atualizados até 31/05/2016, na forma que segue: importância devida ao reclamante: R$ 14.771,44 (quatorze mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos); INSS empregado: R$ 366,10 (trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos); INSS empregador + SAT: R$ 89,86 (oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos); e Custas Processuais: R$378,44 (trezentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos; perfazendo um **TOTAL de R$ 15.605,84 (quinze mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**. CERTIFICA mais que no Provimento nº 01/2012 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, após aprovado e homologado o Plano de Recuperação Judicial, é do Juízo de Falências e Recuperações Judiciais a competência para a prática de quaisquer atos de execução referentes a reclamações trabalhistas movidas contra a Empresa Recuperanda, *devendo* ***o credor*** *promover sua* ***habilitação*** *no referido plano de recuperação junto ao* ***Administrador Judicial da Empresa em Recuperação Judicial***. A certidão foi expedida sem cobrança de emolumentos. Era o que tinha a certificar a Secretaria desta Vara do Trabalho, 10 de outubro de 2016.

José Valdécio Ferraz Júnior
Diretor de Secretaria

Expedido em 13/10/2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/06/2019 13:22:52
Assinado por MARLON JERSEN LIMA DOS SANTOS
Localizar pelo código: 109287605432563873419755822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Juntada de Documento (07/06/2019 11:38:56))) do dia 17/06/2019 03:04:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para IBAMA (Referente à Mov. Juntada de Documento (05/06/2019 14:40:01))) do dia 17/06/2019 03:04:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para DETRAN-GO (Referente à Mov. Juntada de Documento (05/06/2019 14:40:01))) do dia 17/06/2019 03:04:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para DETRAN-GO (Referente à Mov. Juntada de Documento (07/06/2019 11:38:56))) do dia 17/06/2019 03:04:22 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para IBAMA (Referente à Mov. Juntada de Documento (07/06/2019 11:38:56))) do dia 17/06/2019 03:04:22 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 370 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : mandadodeacompanhamentoinspecaojudicialdia14.06.2019.pdf

Mandado nº 190605931

MANDADO : 190605931
OFICIAL : 11
DISTRIBUIDO: 12/06/2019
ENTREGA : 14/06/2019

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude
Rua Tóquio Esq. c/ Rua Leal, Qd. 02-A, S/N, Residencial Watanabe, CEP 75400-000

MANDADO DE ACOMPANHAMENTO
(Inspeção Judicial)

Início 9:50

PRÉDIO DIRETORIA
DEPTº COM.
DEPTº COM/PRAS
DEPTº AGRIC.
II
AMBUL. MÉD.
LOCAL PRENSAGEM

Processo Judicial nº 0216890.94.2014.8.09.0072
Natureza da Ação: Recuperação Judicial (L.E.)
Valor da Causa: R$ 10.000,00

Requerente: CENTROALCOOL S/A
Endereço: Rodovia GO 222, KM 03, Zona Rural, Inhumas/GO

Data e horário da inspeção: Dia 14/06/2019, às 09:30h

O MM. Dr. LICIOMAR FERNANDES DA SILVA, Juiz de Direito nomeado para atuar nos autos do processo nº 0216890.94.2014.8.09.0072, de natureza Recuperação Judicial da empesa Centroálcool S/A, em trâmite nesta 1ª Vara Cível e da Infância e Juventude da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça, a quem este for distribuído, que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda o acompanhamento da Inspeção Judicial designada para o dia 14/06/2019, às 09:30h, na sede da empresa recuperanda, localizada neste município de Inhumas/GO, no endereço supra, lavrando-se o respectivo Termo de Inspeção, nos termos do despacho que segue transcrito:

DESPACHO: "Ante a complexidade da causa e evidente necessidade de elucidações acerca da atual situação da recuperanda, nos termo do artigo 481 e 483, inciso I,do Código de Processo Civil, designo inspeção judicial a ser realizada em **14/06/2019, às 09:30hr**, na sede da recuperanda, na Comarca de Inhumas. Fica facultado a recuperanda, credores e demais interessados o acompanhamento da inspeção. O ato deverá ser acompanhado por oficial de justiça que deverá lavrar o Termo de Inspeção. Deverá ser trasladada cópia do presente despacho para os autos digitalizados e naquele ambiente publicado. Intime-se. Cumpra-se. Inhumas, 07 de junho de 2019. Liciomar Fernandes da Silva Juiz de Direito"

Inhumas, 12 de junho de 2019.

documento assinado eletronicamente por ordem
Francisco Jairo da C. Sobrinho
Analista Judiciário

ÁREA INDUST. PEÇAS

Finaliz. às 11:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Validação pelo código: 10443564095631652, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Usuário: FRANCISCO JAIRO DA CONCEIÇÃO SOBRINHO - Data: 12/06/2019 11:01:58

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/06/2019 14:46:41
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287695432563873419331797, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 370 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : mandadodeacompanhamentoinspecaojudicialdia14.06.2019.pdf

Aut.: [4119126F-45FAA93F-748E3F24-5D5FF8A3] Solicitante: 5401 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D22)

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
CERTIDÃO N.19302447

Processo
Protocolo Nr.: 216890942014
Mandado Nr. : 190605931
Serventia : MENORES E 1. CIVEL

Finalidade
Certidão

Data da Diligência 14 / 6 / 2019 Hora 09:50

Nome da Parte : CENTROALCOOL S/A
Endereço
Logradouro : RODOVIA GO 222
Numero : 0 Quadra : Lote :
Complemento: KM 03 Cep: 0
Bairro : ZONA RURAL
Cidade : INHUMAS

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, em diligências nesta comarca, ACOMPANHEI O JUIZ, DR LICIOMAR, ATé A EMPRESA E ALI FIQUEI COM O MESMO ATé O FIM DA DILIGENCIA, àS 11H50.
FORAM VISITADOS TODOS OS DEPARTAMENTOS DA CENTROALCOOL, SENDO QUE JUIZ, MP, ASSISTENTES E ADVOGADOS DAS PARTES FORMULARAM PERGUNTAS AOS RESPONSAVEIS PELA EMPRESA.

INHUMAS , 14 DE junho DE 2019 .

HENRIQUE CASTRO RIBEIRO

Sit.:____ PARA USO EXCLUSIVO DA DDM
Loc. Deposit.:R$_____ Guia Complementar
Urbana I:____ Valor:R$_____
Urbana II:____ N.:_____
Urbana III:____
Loc. Liberada:R$_____ Gyn:____/____/____
Servidor

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/06/2019 14:46:41
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287695432563873419331797, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 371 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaonosautos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS – GOIÁS.

ARGUMENTO ASSESSORIA E PROJETOS SOCIEDADE LTDA – ME, com sede a Rua 123. N. 55, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74093-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.347.265/0001-87 e registrada na Junta Comercial de Goiás sob o n. 52202726943, representada por Hugo Alexandre de Santana Braga, brasileiro, casado, gestor financeiro, portador da CNH n. 01329226469 DETRAN/GO e CPF de n. 656.341.601-20, com mesmo domicílio, e-mail: hugo@argumentoassessoria.com, vem por meio de seu bastante procurador, VICTOR NEIVA FÓGIA VINHAL, advogado, inscrito na OAB/GO de n. 47675, com endereço à Av. E, n. 1470, sala 505, Ed. JK Business Center, Jd. Goiás, CEP 74.810-030, e-mail: victor@vljuridico.com.br, vem perante Vossa Excelência apresentar

MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS

Nos seguintes termos:

Uma vez que o grande volume do processo digitalizado pode exigir muito tempo do juízo para que tome ciência dos fatos ocorridos até a retirada da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/06/2019 15:44:20
Assinado por VICTOR NEIVA FOGIA VINHAL:02711614182
Localizar pelo código: 109187665432563873419204377, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 371 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaonosautos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

empresa Argumento Assessoria da condição de Administradora Judicial, reitera-se os termos do Relatório Final juntado ao Processo, a partir do qual se poderá extrair pontos fundamentais de seu histórico e de atos ilícitos praticados pela Recuperanda (evento 3 – documento 782).

Também, reitera-se que, conforme testificado pelo próprio juízo em Inspeção Judicial realizada no dia 14/06/2019, de fato as movimentações financeiras da empresa estão sendo realizadas por meio de terceiros, dentre os quais se destaca a empresa HERNERGY NEGOCIOS DE MERCADORIA LTDA, mencionada pelo administrador da Usina na supramencionada oportunidade.

Frise-se que tal fato já havia sido apontado pela Administradora Judicial após o retorno negativo de penhoras online nas contas da CENTROALCOOL (evento 3 – documento 820). Nesta oportunidade foram arroladas diversas empresas utilizadas pela Recuperanda para o cometimento de crimes falimentares (acompanhando dados das empresas).

Assim sendo, se requere que o juízo determine a apresentação do contrato social da empresa HERNERGY NEGOCIOS DE MERCADORIA LTDA para que se verifique seu quadro societário, forma de distribuição de lucros, prejuízos, e outros aspectos que possam interessar ao processo recuperacional no que tange à administração de todos os recursos da empresa em Recuperação Judicial.

No mesmo sentido, é fundamental que seja juntado ao processo o contrato que fundamenta a relação comercial entre a Recuperanda e a empresa supramencionada, bem como, que se determine que a última apresente a documentação pertinente às movimentações financeiras e aos contratos que administra em nome da Usina.

Por fim, requere novamente que se dê cumprimento à Decisão do Egrégio Tribunal de Justiça de Goiás, remetendo os autos do Agravo de Instrumento n. 5232717.43 à Contadoria deste juízo para que seja apurado os valores devidos ao Administrador Judicial e seu Auxiliar, e subsequentemente determinado o seu pagamento integral, nos termos apregoados e documentos juntados no evento 3 – documentos 1065 ao 1069.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/06/2019 15:44:20
Assinado por VICTOR NEIVA FOGIA VINHAL:02711614182
Localizar pelo código: 109187665432563873419204377, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 371 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaonosautos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Requere a habilitação do advogado VICTOR NEIVA FÓGIA VINHAL, inscrito na OAB/GO de n. 47675, para a realização das intimações de praxe (mandado junto).

Termos em que,
pede deferimento.

Goiânia, 18 de junho de 2019.

Victor Neiva Fógia Vinhal
OAB/GO 47675

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/06/2019 15:44:20
Assinado por VICTOR NEIVA FOGIA VINHAL:02711614182
Localizar pelo código: 109187665432563873419204377, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 371 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : procuracaoargumento.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ARGUMENTO ASSESSORIA E PROJETOS SOCIEDADE LTDA – ME, com sede a Rua 123. N. 55, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74093-040, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.347.265/0001-87 e registrada na Junta Comercial de Goiás sob o n. 52202726943, representada por Hugo Alexandre de Santana Braga, brasileiro, casado, gestor financeiro, portador da CNH n. 01329226469 DETRAN/GO e CPF de n. 656.341.601-20, com mesmo domicílio. E-mail: hugo@argumentoassessoria.com.

OUTORGADO: VICTOR NEIVA FÓGIA VINHAL, *advogado, portador do CPF de n. 027.1161.141-82*, inscrito na OAB/GO de n. 47675, com endereço à Rua Manaus, 30, Alto da Gória , Goiânia-GO, e-mail: victor@arguementoassessoria.com

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato, a outorgante nomeia e constitui o outorgado seu bastante procurador, para, em qualquer Juízo ou Tribunal, propor ou contestar e bem assim acompanhar em todos os seus termos, atos e fases, toda e qualquer ação ou processo judicial de natureza civil, comercial, criminal, trabalhista, fiscal, administrativa, dispondo para isso de poderes gerais contidos nas cláusulas ad judicia e extra judicia e, ainda, dos poderes especiais de receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, para isso, praticar todos os atos materiaise jurídicos que forem necessários ao fiel cumprimento dos poderes outorgados nesta procuração, inclusive o de substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Formosa, 25 de setembro de 2018.

HUGO ALEXANDRE DE SANTANA BRAGA

Representante legal

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/06/2019 15:44:20
Assinado por VICTOR NEIVA FOGIA VINHAL:02711614182
Localizar pelo código: 109387655432563873419204376, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GE WATER E PROCESS TECNOLOGIES DO BRASIL LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 19/06/2019 15:33:11 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - UBP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 19/06/2019 15:33:12 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - TERESA JACOMO BALESTRA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 19/06/2019 15:33:12 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - TERRA FORTE AGRONEGOCIOS LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 19/06/2019 15:33:12 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Garcita Jacomo Balestra - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 19/06/2019 15:33:12 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BASEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 24/06/2019 12:21:40 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 24/06/2019 12:21:40 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ART-RARA-TROP INDUSTRIAL, COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 24/06/2019 12:21:40 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANTONIO FIRMINO PAIVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 24/06/2019 12:21:40 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Isaias de Morais - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 24/06/2019 12:21:41 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - NELSON CARDOSO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 24/06/2019 12:21:41 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 383 : Intimação Efetivada

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - SANDOVAL CARDOSO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 24/06/2019 12:21:41 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Valdivino Firmino dos Santos - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 24/06/2019 12:21:41 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - NORTENE PLASTICOS LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 24/06/2019 12:21:41 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IPE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/06/2019 14:40:01)) do dia 24/06/2019 12:21:41 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 387 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : decisaoimpedimentodra.adriana.pdf

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Inhumas
Estado de Goiás
1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude

DECISÃO

Considerando a formalização de representação criminal contra os representantes legais da empresa **CENTROALCOOL S/A** e seus advogados, **DIMAS MARTINS FILHO OAB-GO 7.545, SUELMA OLIVEIRA ELIAS OAB-GO 26.749 e RENAN SOARES DE ARAÚJO OAB-GO 27.780**, **DORAVANTE**, declaro o meu impedimento para processar e julgar todas as ações que envolvam a referida empresa e demais integrantes do mesmo grupo econômico, bem como os causídicos suso mencionados, nos exatos termos do art. 144, inciso IX, do NCPC.

Serve a presente de ofício para o Diretor de Foro, para que possa comunicar o fato à Presidência do TJGO, com vista à designação de substituto eventual para todos os feitos que tramitam na 1ª e 2ª Varas Judiciais, em face do reconhecimento de suspeição pelos demais magistrados da Comarca de Inhumas.

Junte-se cópia desta decisão em todos os processos que envolvam as pessoas físicas e jurídicas acima citadas, indicando na capa dos autos o impedimento.

I. Cumpra-se, com urgência.

Inhumas-GO, 29 de maio de 2019.

Adriana Caldas Santos
Juíza de Direito

www.tjgo.jus.br

Fórum Desembargador Geraldo Crispim Borges – Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qda. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO
CEP 75.400-000 - fone/fax (62) 3514-1859 – *e-mail*: comarcadeinhumas@tjgo.jus.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/06/2019 09:45:05
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287625432563873419812195, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 388 : Intimação Efetivada

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CENTROALCOOL S/A - Polo Ativo (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ARGUMENTO ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - Administrador (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Valdivino Firmino dos Santos - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Isaias de Morais - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GE WATER E PROCESS TECNOLOGIES DO BRASIL LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - QUATRO E PARTICIPACOES S/A - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - RDR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FATIMA JACOMO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - PRODUQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO SA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - SENAI SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - TERESA JACOMO BALESTRA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BANCO SAFRA S/A - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANCA AUTOMOTIVA S/A - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - OXITENO S/A INDUSTRIA E COMERCIO - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - COPERCANA COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SAO PAULO - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - TURBIMAQ TURBINAS E MAQUINAS LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - UBP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FERTILIZANTES ALIANçA LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - EVERALDO ALEXANDRE PEREIRA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:08 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BASEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CELG DISTRIBUICAO S/A - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MAYCLER BATISTA DA SILVA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DINALVA GOMES - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CLAUDIA RODRIGUES DE MORAES SAUAIA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - TERRA FORTE AGRONEGOCIOS LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - LAAPSA LUBRIFICANTES E INSUMOS LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento -)) do dia 25/06/2019 09:45:13 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BAYER S/A - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BANCO VOLKSVAGEN S/A - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - NORTENE PLASTICOS LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ART-RARA-TROP INDUSTRIAL, COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOEL SANTANA DE OLIVEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANTONIA CLEIA DA SILVA OLIVEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DELCIDES DE SOUSA GONCALVES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - WANDERSON BATISTA DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANTONIO FRANCISCO LOPES DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BENE ASSESSORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACAO LTDA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - APARECIDO CEZARIO DE OLIVEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Mario Soares Pereira - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Fabio Rogerio Cardoso da Silva - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Fabio Rogerio Cardoso da Silva - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - PAULO CESAR DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IRONALDA DA SILVA LIMA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANTONIO PAULO DE SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - OMBILINI DE FARIAS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JORCELI RAMIRO DA FONSECA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GILMAR RIBEIRO MIRANDA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IREMAR GOMES BARBOSA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DERVAL DOS REIS FERREIRA LEITE - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ESPOLIO DE KIYOKO WATANABE - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IZAIAS FERREIRA DA ROCHA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:08 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JERCI JOSE DE QUEIROZ SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:08 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - OSMAR FRANCISCO CAETANO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:08 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARCELO DE SOUSA BARROS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:08 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - OCILVAN SANTOS DE MORAIS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:08 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Erisvaldo Monteiro Lopes - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:08 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE OCILON PEREIRA CHAVES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 09:50:08 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VALDIR GONCALVES DA CUNHA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:18:15 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - LEANDRO DE JESUS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:18:15 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE ALVES PACHECO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:18:15 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - EDIVAN CANDIDO FERREIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:18:15 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - EDSON GERALDO DE FARIA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:18:15 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - WLLAN RODRIGO DE PAULA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:18:15 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VALDEMAR DA CRUZ SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:18:15 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IRAN OLIVEIRA DE ASSIS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:18:15 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - RAIMUNDO JOVENTINO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:18:15 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IVALDO RODRIGUES LIMA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:22:11 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MANOEL CLEMENTINO DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:22:11 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - HELIO MARCOS MOREIRA DE LIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:22:11 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IVALDO RODRIGUES LIMA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:41:56 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MANOEL CLEMENTINO DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:41:56 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CLEOMAR HILARIO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:41:56 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DIVINO ANTONIO DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:41:56 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE ALBERTO ALVARENGA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:41:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - EVANDRO AMORIM DE OLIVEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:41:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CARLOS FERREIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:41:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - SANDOVAL CARDOSO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:41:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VALDEMAR DA CRUZ SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:41:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSELITO DE JESUS ALVES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:41:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - TOMAZ DE JESUS ROSA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:41:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Advgs. de DETRAN-GO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:41:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Advgs. de IBAMA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:53:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BENIVALDO EUZEBIO DO NASCIMENTO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:53:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:56:46 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ELIAS LOPES DE SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:56:46 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GILSON RODRIGUES RABELO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:56:46 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GILDEON FERNANDES CAMARGO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:56:46 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GEOVANE PEDRO DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:56:46 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VALDIVINO PEREIRA DO COUTO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:56:46 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ADAO PEREIRA DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:56:47 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ENIO AUGUSTO PISTORI - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:56:47 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ELIAS NATAL DE ABREU - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:56:47 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - WEDER ESTENIO FERREIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:56:47 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VICENTE FERREIRA LIMA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 10:56:47 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MIGUEL ALVES DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 11:01:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CELSO COELHO VIEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 11:01:07 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 486 : Juntada -> Petição -> Diligencia Requerida
Arquivo 1 : flavioricardoborgesmendoncaxcentroalcoolsatermoderenuncia.pdf

FRB
Flávio Ricardo Borges
&Advogados Associados

Sócios
Flávio Ricardo Borges Mendonça
OAB-GO 19.660
Maria Claudia Dourado Furquim Borges
OAB-GO 43.806

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DE INHUMAS – ESTADO DE GOIÁS.

Autos n. **216890.94**

FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/GO sob o nº 19.660, CPF/MF sob o número 826.780.811-68, com escritório descrito no rodapé, vem com devido acatamento e respeito à presença de Vossa Excelência, **RENUNCIAR**[1] os poderes que me foram outorgados por **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO OU SUBSTABELECIMENTO**, nos presentes autos por **TERRA FORTE AGRONEGOCIOS LTDA.**

Portanto, requer seja retirado seu nome do sistema **PROJUDI**, devendo permanecer como seu procurador, o **Dr. MARCO AURÉLIO GOMES, inscrito na OAB-GO sob o n. 14.831 e Dra. ANA FLAVIA DA SILVA FERREIRA BORGES, inscrita na OAB-GO sob o n. 21.967**, conforme procuração juntada, bem como receber todas as intimações processuais de estilo, sob pena de nulidade.

MARCO AURELIO GOMES	14831 N	Não	Sim	19/06/2019	Ordem dos Advogados do Brasil GO - GO	TERRA FORTE AGRONEGOCIOS LTDA - Credor
FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA	19660 N	Não	Sim	19/06/2019	Ordem dos Advogados do Brasil GO - GO	TERRA FORTE AGRONEGOCIOS LTDA - Credor
ANA FLAVIA DA SILVA FERREIRA BORGES	21967 N	Não	Sim	19/06/2019	Ordem dos Advogados do Brasil GO - GO	TERRA FORTE AGRONEGOCIOS LTDA - Credor

Flávio Ricardo Borges
&Advogados Associados

Termos que, pede deferimento.

Santa Helena de Goiás – Estado de Goiás, 24 de junho de 2019.

FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA – ADVOGADO
OAB-GO 19.660

[1] **Art. 112. O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor.**
(...)
§ 2º Dispensa-se a comunicação referida no caput quando a procuração tiver sido outorgada a vários advogados e a parte continuar representada por outro, apesar da renúncia.

Rua Paulo Lopes, 916 - Centro - Santa Helena de Goiás-GO
(64) 3641-4166 / (64) 98402-3421
contato@flavioricardoborges.adv.br / www.flavioricardoborges.adv.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/06/2019 11:03:37
Assinado por FLAVIO RICARDO BORGES MENDONCA:82678081168
Localizar pelo código: 109187675432563873419884409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 487 : Juntada -> Petição -> Diligencia Requerida
Arquivo 1 : flavioricardoborgesmendoncaxgarcitajacomobalestratermoderenuncia2.pdf

Flávio Ricardo Borges
& Advogados Associados

Sócios
Flávio Ricardo Borges Mendonça
OAB-GO 19.660
Maria Claudia Dourado Furquim Borges
OAB-GO 43.806

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DE INHUMAS – ESTADO DE GOIÁS.

Autos n. **216890.94**

FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/GO sob o nº 19.660, CPF/MF sob o número 826.780.811-68, com escritório descrito no rodapé, vem com devido acatamento e respeito à presença de Vossa Excelência, **RENUNCIAR**[1] os poderes que me foram outorgados por **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO OU SUBSTABELECIMENTO**, nos presentes autos por **GARCITA JACOMO BALESTRA.**

Portanto, requer seja retirado seu nome do sistema **PROJUDI**, devendo permanecer como seu procurador, o **Dr. MARCO AURÉLIO GOMES, inscrito na OAB-GO sob o n. 14.831 e Dra. ANA FLAVIA DA SILVA FERREIRA BORGES, inscrita na OAB-GO sob o n. 21.967**, conforme procuração juntada, bem como receber todas as intimações processuais de estilo, sob pena de nulidade.

FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA	19660 N	Não	Sim	19/06/2019	Ordem dos Advogados do Brasil GO - GO	Garcita Jacomo Balestra - Habilitante
ANA FLAVIA DA SILVA FERREIRA BORGES	21967 N	Não	Sim	19/06/2019	Ordem dos Advogados do Brasil GO - GO	Garcita Jacomo Balestra - Habilitante
MARCO AURELIO GOMES	14831 N	Não	Sim	19/06/2019	Ordem dos Advogados do Brasil GO - GO	Garcita Jacomo Balestra - Habilitante

Termos que, pede deferimento.

Santa Helena de Goiás – Estado de Goiás, 24 de junho de 2019.

FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA – ADVOGADO
OAB-GO 19.660

[1] **Art. 112. O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor.**
(...)
§ 2º Dispensa-se a comunicação referida no caput quando a procuração tiver sido outorgada a vários advogados e a parte continuar representada por outro, apesar da renúncia.

Rua Paulo Lopes, 916 - Centro - Santa Helena de Goiás-GO
(64) 3641-4166 / (64) 98402-3421
contato@flavioricardoborges.adv.br / www.flavioricardoborges.adv.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/06/2019 11:05:55
Assinado por FLAVIO RICARDO BORGES MENDONCA:82678081168
Localizar pelo código: 109887625432563873419882274, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FRANCISCO JONES SILVA RODRIGUES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FRANK DE CARVALHO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Garcita Jacomo Balestra - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GERSON BENTO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GILMAR RIBEIRO MIRANDA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GILVAN DA CONCEICAO COSTA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:54 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - GONCALO DOS SANTOS SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:55 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - HELIO DE OLIVEIRA ARAUJO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:55 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - HUMBERTO ALVES LIMA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:55 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - IPE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:55 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ISMAEL MOURA DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:55 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Israel Rodrigues da Cruz - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:55 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JEAN CARLO ROSA - Impugnante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:55 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ADEIR FREIRE DE ANDRADE - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:55 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ADEMI PEDRO DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:55 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - AGROFIELD CENTRO OESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA LTDA - Impugnante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:55 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ALPACINO RODRIGO BORGES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:55 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANA PAULA BOTELHO DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:55 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANDRÉ RICARDO PASSOS DE SOUZA - Impugnante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:56 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANTONIO DE SOUSA COELHO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:56 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANTONIO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:56 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANTONIO FIRMINO PAIVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:56 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ANTONIO PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:56 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:56 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - APOLO LIMA SÁ - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:56 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ARNALDO FERREIRA DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:56 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - AROLDO TEIXEIRA ROCHA - Impugnante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:56 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A - Impugnante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:56 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CLAUDIO ANTONIO DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:56 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CLOVES ALVES DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:56 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DEUCI PISCITELLI BARBOSA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:56 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DINALVA GOMES - Credor (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DIVINO LUIZ DE SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - DIVINO PERPETUO DE SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ERIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - EULAN CONCEICAO FERREIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FABIANO DA SILVA BIATO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FERNANDO CORREA DA SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:35:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Reginaldo Pereira Chaves - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:25 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ROBERTO DE SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:25 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ROMARIO DE OLIVEIRA DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:25 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - RONALDO DOS SANTOS SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:25 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ROZANE G MORAES DOS SANTOS ME (MATUTO S RESTAURANTE) - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:25 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - RUI GOMES - Interessado (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:25 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VALDEMAR DA CRUZ SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:25 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VALDISON EUGENIO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:26 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VANDERLEI DE OLIVEIRA SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:26 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - VILMONDES LUIZ DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:26 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - WEDER PEREIRA DE FARIA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:26 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - WELLINGTON ALVES VICENTE - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:26 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - WELTON SEBASTIAO GUIMARAES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:26 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOAO CARLOS DA CONCEICAO BEZERRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:26 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOAO CARLOS MARQUES DE ABREU - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:26 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE FERREIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:26 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:26 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE NILSON CAMPOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:26 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:26 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSE RODRIGUES DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:26 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Jose Sena dos Santos - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:26 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSEMAR GOMES BARBOSA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:26 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:26 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOVIANO GUIMARAES FILHO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JOZIEL RODRIGUES DA CONCEICAO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - JULIO CESAR DIVINO ZAGO - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - LINDOMAR GABRIEL SEPULVIDA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARCELO PEREIRA DE SOUSA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA CAROLINA MENDONCA GOMES - Interessado (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA CILENE GOMES DA SILVA - Interessado (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA DA CONCEICAO LIMA E SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA FRANCISCA RODRIGUES ALVES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA HELENA GOMES MEDEIROS - Interessado (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - MARIA LUIZA RAMOS FILGUEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - NATAL CARDOSO DE SOUZA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - NELSON CARDOSO DOS SANTOS - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - PAIXAO CANTANHEIDE DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - PATRICIA MARIA MENDONCA GOMES - Interessado (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:28 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - PAULO LIMA SOARES - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:28 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:28 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - RAFAEL DE SANTANA OLIVEIRA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:28 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - RAIMUNDO JOSE DA SILVA - Habilitante (Referente à Mov. Juntada de Documento - 25/06/2019 09:45:05)) do dia 25/06/2019 12:51:28 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.peticaojuntadadedocumentos1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas, Goiás.

Juiz de Direito LICIOMAR FERNANDES DA SILVA

Processo: 216890.94

Ação: Recuperação Judicial

Recuperanda: Centroálcool S/A

CENTROÁLCOOL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, via de seus novos advogados e procuradores infra-assinados, vem perante a douta presença de Vossa Excelência, **em cumprimento ao evento 09**, reiterar e requerer o que segue:

A empresa Centroalcool S/A, pelo princípio da Cooperação Processual, peticionou no **evento 08** fazendo um histórico do processo e ainda juntando os documentos essenciais da recuperação judicial, de forma a facilitar a localização dos mesmos nos autos diante do procedimento de digitalização.

Ainda, a empresa aproveita essa manifestação para informar o que segue:

a. A empresa Centroalcool S/A havia sido inspecionada pela Secretaria do Trabalho, quando então restou interditada a destilaria da empresa sob a prerrogativa de inúmeras exigências;

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 n° 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109587655432563873413734896, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.peticaojuntadadedocumentos1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

a.1. Entretanto, a empresa deu andamento a TODAS as diligências solicitadas por aquele órgão, inclusive entregando todos os documentos na referida Secretaria na data de 26/06/2019;

a.2. Em **27/06/2019** foi expedido o **TERMO DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO,** de forma que a empresa está apta a funcionar normalmente para início da safra, veja (**íntegra do documento em anexo**):

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GO

50324225

TERMO DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO Nº 5.032.422-5
(Ref. ao Termo de Interdição Nº 4.026.761-0)

EMPREGADOR: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
CNPJ: 02.896.264/0001-09 **CNAE:** 1931-4/00
Endereço: ROD GO 222 KM 03 - CAIXA POSTAL 10, S/N - ZONA RURAL
Município: INHUMAS **UF:**GO **CEP:**75.400-000
Nome de Fantasia:

Com fundamento na decisão proferida pela 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nos autos do processo nº 0010450-12.2013.5.14.0008, a qual declarou que os Auditores-Fiscais do Trabalho estão autorizados, em todo território nacional, a interditar estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento, e embargar obra, quando constatada situação de grave e iminente risco à saúde ou à segurança dos trabalhadores, e, consequentemente, levantar embargo e interdição, sem necessidade da medida ser previamente autorizada ou confirmada por autoridade diversa não envolvida na ação fiscal, fica determinda a suspensão da interdição do objeto abaixo descrito, relacionado no Termo de Interdição nº 4.026.761-0, nos termos do §5º do artigo 161 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Objeto: Setor de serviço
SETOR DE DESTILARIA DA REFERIDA INDÚSTRIA. Tal local é constituído basicamente por equipamentos que trabalham sob pressão, como vasos de pressão e sistemas de tubulações. Não foi comprovado que as dezenas de vasos de pressão e respectivas tubulações do referido setor haviam sito submetidos a inspeções de segurança (inicial e periódica), conforme determina a NR-13; não foi apresentado quaisquer documentos exigidos pela NR-13 em relação a tais equipamentos, como relatórios de inspeção, prontuários e registros de segurança; alguns não dispõem de dispositivos de segurança (válvulas de segurança e manômetros); os mesmos são operados por trabalhadores que não possuem capacitação, nos moldes exigidos pela NR-13 e seu Anexo I-B.

GOIÂNIA/GO, 27/06/2019.

ROBERTO MENDES
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 35034-6 - Matrícula 1558503

Recebi em: ___/___/_____

Assinatura do Empregador/Preposto:
Nome:
Ident.: _____ CPF: _____ Função: _____

Aut.:1C4291715ABFD0A07B732024F251C90

a.3. Portanto, a empresa encontra-se com todos os documentos exigidos e devidamente inspecionada para o início de safra.

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 n° 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109587655432563873413734896, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.peticaojuntadadedocumentos1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

b. Razão pela qual, a empresa concentrou todos os esforços para enfrentar a crise financeira e demais adversidades, de forma a manter seus funcionários efetivos e safristas, e assim, iniciará a safra no dia 28/07/2019 com a realização da tradicional missa solene do evento, *vide* (**DOC. ANEXO**)



c. Ainda, para corroborar com todos os fatos e documentos apresentados no **evento 08**, a empresa Centroalcool S/A buscou com *funcionários, prestadores de serviço, fornecedores, distribuidoras e investidores*, muitos daqueles que fazem parte do quadro geral de credores, declarações que coadunam com todos os fatos apresentados naquela petição do evento 08, para demonstrar que até mesmo os credores de inúmeras classes rogam pela homologação da recuperação judicial da Usina e a manutenção da atividade da mesma. (**DOC.s em anexo**).

c.1. Ainda, destaca-se que nenhum, diga-se nenhum, dos credores se opuseram nos autos à homologação judicial, tão pouco a qualquer pedido falimentar;

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 n° 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109587655432563873413734896, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 1.peticaojuntadadedocumentos1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Dimas Martins Filho
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Diante de tudo isso, a empresa Recuperada reitera os pedidos formulados na petição de **evento 08**, e requer a juntada dos ora documentos.

Pede e Espera DEFERIMENTO.

Goiânia para Inhumas, 28 de junho de 2019.

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Dimas Martins Filho
OAB/GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB/GO 26.749

Dimas Martins Filho
OAB-GO 7.545

Suelma Oliveira Elias
OAB-DF 23.091

Renan Soares de Araújo
OAB/GO 27.780

Denise Amaral da Silva
OAB/GO 28.835

Thiago Martins Borges
OAB/GO 34.500

Diogo Batista Gouveia
OAB/GO 34.246

Humberto de Souza Barbosa
OAB/GO 34.247

Paulo da Silva Melo Filho
OAB/GO 40.559

Rua 128 n° 155
Setor Sul
Goiânia - GO
CEP 740.093-100
Tel.: (0xx62) 3218-5001
Fax.: (0xx62) 3218-5001

www.dimasmartins.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109587655432563873413734896, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : convite.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

Centroalcool

CONVITE

TEMOS A SATISFAÇÃO DE CONVIDAR VOSSA SENHORIA PARA A

CERIMÔNIA DE ABERTURA DA SAFRA 2019/20

DIA: 28/06/2019(sexta-feira)

HORÁRIO: 08h

LOCAL: Tenda (pátio Centroalcool)

Rod. GO 222, km 3 – Zona Rural - Inhumas/GO

A DIREÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109687605432563873413734890, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : distribuidoradealcoolmaxdistribuidora.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:37

DISTRIBUIDORAS DE ALCOOL

MAX DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, estabelecida na Av. Niterói, s/n, Qd. 04, Lt. R1/19, sala 19/20, bloco A, Cond. Pool Petroball, Setor Comercial, Senador Canedo/GO, CEP 75250-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.596.665/0001-84, I.E. 10.507.122-6, vem registrar que tem parceria na aquisição de álcool com a empresa CENTROALCOOL S/A desde 2008.

Declara que tem conhecimento de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas a empresa CENTROALCOOL S/A fomenta o mercado financeiro, e na qualidade de adquirente do álcool da empresa CENTROALCOOL S/A, entende que a produção do etanol etílico promovido pela empresa é essencial ao setor Sucroalcooleiro da região e para as distribuidoras.

Apesar de todos os problemas ocorridos com as entregas de álcool pela empresa CENTROALCOOL S/A, as partes sempre reuniram esforços para equacionar a entrega e recebimento do álcool.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento da entrega do álcool por parte da empresa CENTROALCOOL S/A, sem qualquer incidência de arrestos ou sequestros de álcool no pátio da Usina, que inviabilizasse a atividade e cronograma pactuada com as Distribuidoras.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 10 de junho de 2019.

MAX DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109787645432563873413734895, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : distribuidoraeparceirofinanceiropetroquality.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:38

DISTRIBUIDORAS DE ALCOOL

PETROQUALITY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida e sediada na Av. Tropical, s/n, lotes 05 e 06, sala 08, Distrito Industrial Brasil Central, Senador Canedo/GO, CEP 75250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.243.624/0001-89, inscrição estadual nº. 10.536.760-5, vem registrar que tem parceria na aquisição de álcool com a empresa CENTROALCOOL S/A desde 2018.

Declara que tem conhecimento de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas a empresa CENTROALCOOL S/A fomenta o mercado financeiro, e na qualidade de adquirente do álcool da empresa CENTROALCOOL S/A, entende que a produção do etanol etílico promovido pela empresa é essencial ao setor Sucroalcooleiro da região e para as distribuidoras.

Apesar de todos os problemas ocorridos com as entregas de álcool pela empresa CENTROALCOOL S/A, as partes sempre reuniram esforços para equacionar a entrega e recebimento do álcool.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento da entrega do álcool por parte da empresa CENTROALCOOL S/A, sem qualquer incidência de arrestos ou sequestros de álcool no pátio da Usina, que inviabilizasse a atividade e cronograma pactuada com as Distribuidoras.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 10 de junho de 2019.

PETROQUALITY DISTRIBUIDORA COMBUSTÍVEIS LTDA.

PETROQUALITY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087665432563873413734899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : distribuidoraeparceirofinanceiropetroquality.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:38

PARCEIRO FINANCEIRO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, PETROQUALITY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida e sediada na Av. Tropical, s/n, lotes 05 e 06, sala 08, Distrito Industrial Brasil Central, Senador Canedo/GO, CEP 75250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.243.624/0001-89, inscrição estadual nº. 10.536.760-5, informo que sou parceiro financeiro das atividades da empresa CENTROALCOOL S/A desde 2018.

Declaro que tenho conhecimento de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas a empresa CENTROALCOOL S/A fomenta o mercado financeiro, e na qualidade de parceiro financeiro faço adiantamento de pagamento em contratos de compra e venda de álcool e demais fomentos mercantis, de forma a permitir o fluxo de caixa da empresa CENTROALCOOL S/A e manter a empresa ativa.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, tais parcerias são essenciais para o fomento financeiro e econômico.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores referente a esta parceria, e a classe de parceiros financeiros reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 10 de junho de 2019.

PETROQUALITY DISTRIBUIDORA COMBUSTÍVEIS LTDA.

PETROQUALITY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087665432563873413734899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : distribuidoraeparceirofinanceirosrbrasil.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:38

DISTRIBUIDORAS DE ALCOOL

S R BRASIL PETRÓLEO LTDA, estabelecida e sediada Rua Niterói, esquina com a Copacabana, Qd. 04, Lt. R-1-19, sala 29/30, Setor Comercial, Senador Canedo/GO, CEP 75250-005, inscrita no CNPJ/MF 05.673.133/0001-42, vem registrar que tem parceria na aquisição de álcool com a empresa CENTROALCOOL S/A desde 2012.

Declara que tem conhecimento de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas a empresa CENTROALCOOL S/A fomenta o mercado financeiro, e na qualidade de adquirente do álcool da empresa CENTROALCOOL S/A, entende que a produção do etanol etílico promovido pela empresa é essencial ao setor Sucroalcooleiro da região e para as distribuidoras.

Apesar de todos os problemas ocorridos com as entregas de álcool pela empresa CENTROALCOOL S/A, as partes sempre reuniram esforços para equacionar a entrega e recebimento do álcool.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento da entrega do álcool por parte da empresa CENTROALCOOL S/A, sem qualquer incidência de arrestos ou sequestros de álcool no pátio da Usina, que inviabilizasse a atividade e cronograma pactuada com as Distribuidoras.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 10 de junho de 2019.

S R BRASIL PETROLEO LTDA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287615432563873413734892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : distribuidoraeparceirofinanceirosrbrasil.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:38

PARCEIRO FINANCEIRO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, S R BRASIL PETRÓLEO LTDA, estabelecida e sediada Rua Niterói, esquina com a Copacabana, Qd. 04, Lt. R-1-19, sala 29/30, Setor Comercial, Senador Canedo/GO, CEP 75250-005, inscrita no CNPJ/MF 05.673.133/0001-42, informo que sou parceiro financeiro das atividades da empresa CENTROALCOOL S/A desde 2012.

Declaro que tenho conhecimento de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas a empresa CENTROALCOOL S/A fomenta o mercado financeiro, e na qualidade de parceiro financeiro faço adiantamento de pagamento em contratos de compra e venda de álcool e demais fomentos mercantis, de forma a permitir o fluxo de caixa da empresa CENTROALCOOL S/A e manter a empresa ativa.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, tais parcerias são essenciais para o fomento financeiro e econômico.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores referente a esta parceria, e a classe de parceiros financeiros reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 10 de junho de 2019.

S R BRASIL PETRÓLEO LTDA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287615432563873413734892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 570 - Juntada - > Petição
Arquivo 6 - distribuidoraDeAlcoolis.pdf

DISTRIBUIDORAS DE ALCOOL

L F DE CASTRO, estabelecida na Rua 07, Qd. 11-E, Lt. 13-E, Sítio de Recreio Presidente, Anápolis/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.695.518/0001-76, vem registrar que tem parceria na aquisição de álcool com a empresa CENTROALCOOL S/A desde 2012.

Declara que tem conhecimento de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas a empresa CENTROALCOOL S/A fomenta o mercado financeiro, e na qualidade de adquirente do álcool da empresa CENTROALCOOL S/A, entende que a produção do etanol etílico promovido pela empresa é essencial ao setor Sucroalcooleiro da região e para as distribuidoras.

Apesar de todos os problemas ocorridos com as entregas de álcool pela empresa CENTROALCOOL S/A, as partes sempre reuniram esforços para equacionar a entrega e recebimento do álcool.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento da entrega do álcool por parte da empresa CENTROALCOOL S/A, sem qualquer incidência de arrestos ou sequestros de álcool no pátio da Usina, que inviabilizasse a atividade e cronograma pactuada com as Distribuidoras.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 10 de junho de 2019.

L F DE CASTRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 329997525425563719417174984, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : fornecedorcifercomercial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:39

FORNECEDORES DA CENTROALCOOL S/A

CIFER COMERCIAL DE EMBREAGENS E FREIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.305.563/0001-13, com endereço na Av. Castelo Branco nº 2565, Qd. 132-A, Lt. 08 a 11, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP 74530-010, vem informar que fornece produtos à empresa Centroalcool S/A desde 2004.

Declara que tem conhecimento de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta aos longos anos, mas a empresa CENTROALCOOL S/A fomenta o mercado financeiro, sendo um dos grandes clientes.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, os fornecedores e empresas em geral entendem como essencial a demanda de produtos e serviços provocada pela empresa CENTROALCOOL S/A.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores relativo aos boletos e duplicadas, e a classe de fornecedores reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 14 de junho de 2019.

02.305.563/0001-13
CIFER - COMERCIAL DE EMBREAGENS E FREIOS LTDA
Av. Castelo Branco Nº 2.565
Setor Campinas
CEP: 74.530-010
GOIÂNIA - GO

CIFER COMERCIAL DE EMBREAGENS E FREIOS LTDA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109387625432563873413734818, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : fornecedorimperialcomerciodeparafusos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:39

FORNECEDORES DA CENTROALCOOL S/A

IMPERIAL COMÉRCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MÁQUINAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.716.186/0001-42, com endereço na Av. Independência nº 471, Qd. 20, Lt. 1/3, St. Morais, Goiânia/GO, CEP 74620-035, vem informar que fornece produtos à empresa Centroalcool S/A desde 2004.

Declara que tem conhecimento de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta aos longos anos, mas a empresa CENTROALCOOL S/A fomenta o mercado financeiro, sendo um dos grandes clientes.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, os fornecedores e empresas em geral entendem como essencial a demanda de produtos e serviços provocada pela empresa CENTROALCOOL S/A.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores relativo aos boletos e duplicadas, e a classe de fornecedores reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 14 de junho de 2019.

Imperial Com. de Paraf. e Ferram. Maq. Ltda

IMPERIAL COMÉRCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MÁQUINAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287685432563873413734813, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : funcionarioadivaldomiguel.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:39

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, ADIVALDO MIGUEL DE FARIAS, brasileiro, casado, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA 7 DE SETEMBRO QD 23 LT 4 A SN, PARQUE SANTA MARTA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 273.749.201-72, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 10/05/2004.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

ADIVALDO MIGUEL DE FARIAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109687665432563873413734811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : funcionarioadrianoleandrodasilva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:39

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, ADRIANO LEANDRO DA SILVA, brasileiro, casado, ENC. DE FRENTE SENIOR, residente e domiciliado na RUA 17 QD 19 LT 13 I ETAPA SN, JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 510.923.441-87, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 07/05/1997.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Adriano Leandro da Silva

ADRIANO LEANDRO DA SILVA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109587615432563873413734817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : funcionarioaguivonramos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:39

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, AGUIVON RAMOS DE ANDRADE, brasileiro, casado, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA JOSE ERNESTO MORAIS QD 14 LT 18 SEM COMPLEMENTO SN, RESIDENCIAL SANTA BARBARA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 912.539.261-15, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 12/04/2006.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Aguivon Ramos de Andrade

AGUIVON RAMOS DE ANDRADE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109787605432563873413734816, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : funcionarioailtonjosedossantos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:39

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, AILTON JOSE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, SUP DE PESSOAL DE CAMPO PLENO, residente e domiciliado na RUA MINAS GERAIS QD 17 LT 11 30, CENTRO, Aracu-GO, CEP: 75410000, inscrito no CPF sob n. 546.018.511-49, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 12/01/2001.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Ailton José dos Santos

AILTON JOSE DOS SANTOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109887655432563873413734810, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : funcionarioailtonpraxedesdesouza.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:39

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, AILTON PRAXEDES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, SUP. DE OP. AGRICOLAS SENIOR, residente e domiciliado na RUA PASCOAL PUCCI QD 07 LT 07 268, SETOR EURADARK, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 664.886.561-04, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 03/04/2004.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Ailton Praxedes de Souza

AILTON PRAXEDES DE SOUZA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109987605432563873413734815, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : funcionarioalinecarla.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:39

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, ALINE CARLA RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, SECRETARIA EXECUTIVA, residente e domiciliada na RUA QUILOMBO QD 05 LT 20 SN, RESIDENCIAL MONTE ALEGRE, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 004.888.651-31, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 01/08/2006.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Aline Carla R. de Oliveira

ALINE CARLA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109187635432563873413734819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : funcionarioantoniobrazdemoraes.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:39

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, ANTONIO BRAZ DE MORAES, brasileiro, casado, LUBRIFICADOR MASTER, residente e domiciliado na R 03 QD 4 LT 4 SN, SETOR SANTANA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 521.462.781-53, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 29/05/2000.

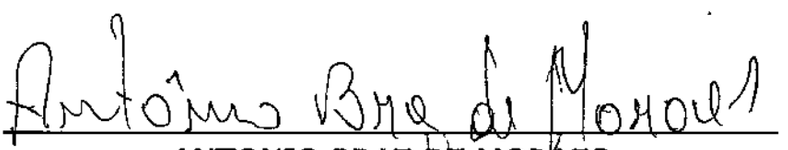
Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.



ANTONIO BRAZ DE MORAES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109487675432563873413734812, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 16 : funcionariobeneditocalistomota.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:39

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, BENEDITO CALISTO MOTA, brasileiro, casado, ENC. OFIC CALDEIRARIA E SOLDA, residente e domiciliado na R ARMANDO BENTO XAVIER QD 04 LT 37 SN, PANORAMA PARK, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 360.019.451-87, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 01/06/1989.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Benedito Calisto Mota

BENEDITO CALISTO MOTA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087695432563873413734814, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : funcionariocintiamariaguimaraes.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:39

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, CINTIA MARIA GUIMARAES, brasileira, casada, AUX. ADMINISTRATIVO SENIOR, residente e domiciliada na RUA 01 QD 17 LT 05 CASA 2 S/N, JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 788.934.701-44, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 25/05/2000.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Cintia Maria Guimarães

CINTIA MARIA GUIMARAES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109387665432563873413732258, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 18 : funcionariocirilorafaeldonascimento.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:39

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, CIRILO RAFAEL DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, FRENTISTA PLENO, residente e domiciliado na RUA ANTONIO ROBERTO GANZAROLI QD 09 LT 08 SN, SETOR NOVA MORADA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 811.258.361-72, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 15/06/2012.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

CIRILO RAFAEL DO NASCIMENTO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287615432563873413732253, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 19 : funcionarioclaudiofernandesgomes.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:39

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, CLAUDIO FERNANDES GOMES, brasileiro, casado, MOTORISTA SENIOR, residente e domiciliado na AV PEDRO LUCIO QD 04 LT 15 SEM COMPLEMENTO 416, BAIRRO COMERCIAL, Santa Barbara de GO-GO, CEP: 75398000, inscrito no CPF sob n. 833.058.581-68, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 20/07/2006.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

CLAUDIO FERNANDES GOMES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109687605432563873413732251, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 20 : funcionarioclaudiooliveiradacosta.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:40

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, CLAUDIO OLIVEIRA DA COSTA, brasileiro, divorciado, MOTORISTA SENIOR, residente e domiciliado na RUA EURIPEDES LAZARO DOS REIS QD 03 LT 27 SN, RESIDENCIAL TEMPO NOVO, Santa Barbara de GO-GO, CEP: 75398000, inscrito no CPF sob n. 596.660.991-87, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 21/09/2011.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Claudio Oliveira da Costa

CLAUDIO OLIVEIRA DA COSTA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109587655432563873413732257, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 21 : funcionariocleomaralvesdebrito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:40

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, CLEOMAR ALVES DE BRITO, brasileiro, casado, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA 06 QD 02 LT 10 SN, RESIDENCIAL NOSSO TETO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 000.810.101-92, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 26/04/2005.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Cleomar Alves de Brito.

CLEOMAR ALVES DE BRITO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109787645432563873413732256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 22 : funcionariocleidimarpereira.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:40

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, CLEIDIMAR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, ENC. DE PRODUCAO SENIOR, residente e domiciliado na RUA 2 Q 6 L 17 SEM COMPLEMENTO SN, VILA SAO JOSE, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 599.948.781-15, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 01/02/2001.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

CLEIDIMAR PEREIRA DOS SANTOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109887695432563873413732250, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 23 : funcionariocleumarbalestra.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:40

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, CLEUMAR BALESTRA, brasileiro, casado, ENC. DE MOENDA, residente e domiciliado na RUA C 8, VILA 31 DE MARÇO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 470.359.511-72, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 01/02/2001.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

CLEUMAR BALESTRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109987635432563873413732255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 24 : funcionariodivinobatistaborges.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:40

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, DIVINO BATISTA BORGES, brasileiro, casado, ENC. DE FRENTE SENIOR, residente e domiciliado na RUA ANTONIA CLAUDIA GANZAROLI QD 08 LT 11 SN, SETOR NOVA MORADA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 612.243.591-00, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 16/01/2001.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Divino Batista Borges

DIVINO BATISTA BORGES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109187675432563873413732259, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 25 : funcionariodivinoribeiro.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:40

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, DIVINO RIBEIRO NERIS, brasileiro, casado, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA MEIA PONTE QD 06 LT 07 SN, SETOR PARAISO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 348.691.581-91, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 03/04/2006.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Divino Ribeiro Neris

DIVINO RIBEIRO NERIS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109487605432563873413732252, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 26 : funcionariodivinoluisnunescoelho.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:40

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, DIVINO LUIS NUNES COELHO, brasileiro, divorciado, COORD. DE BALANCA/FATURAMENTO, residente e domiciliado na RUA 05 QD 09 LT 06 SN, RESIDENCIAL NOSSO TETO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 785.283.801-49, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 14/03/2006.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

DIVINO LUIS NUNES COELHO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087625432563873413732254, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : funcionarioednei pereiradutra.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:40

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, EDNEI PEREIRA DUTRA, brasileiro, casado, TEC. SEG. DO TRABALHO SENIOR, residente e domiciliado na VIELA DA EVARISTO DA SILVEIRA QD 16 LT 12 I ETAPA SN, BAIRRO ANHAGUERA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 040.280.611-56, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 13/05/2014.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

EDNEI PEREIRA DUTRA

EDNEI PEREIRA DUTRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109787675432563873413732208, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 28 : funcionarioedneyalvesribeiro.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:40

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, EDNEY ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, MOTORISTA ESPECIALISTA, residente e domiciliado na RUA 04 QD 06 LT 14 SN, TEODORO ALVES, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 823.140.121-00, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 12/03/2007.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Edney Alves Ribeiro

EDNEY ALVES RIBEIRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109687625432563873413732203, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 29 : funcionarioelvisgoncalves.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:40

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, ELVIS GONCALVES, brasileiro, casado, ELETRICISTA MANUT. AUT. MASTER, residente e domiciliado na RUA LINDOLFO TEODORO DE MORAIS QD 12 LT 19 SN, RESIDENCIAL SANTA BARBARA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 001.852.171-17, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 01/04/2003.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Elvis Gonçalves

ELVIS GONÇALVES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087695432563873413732201, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 30 : funcionarioemivaldofranciscodacosta.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:40

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, EMIVALDO FRANCISCO DA COSTA, brasileiro, casado, MOTORISTA SENIOR, residente e domiciliado na RUA 08 QD 01 LT 09 SEM COMPLEMENTO SN, VILA 31 DE MARÇO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 409.883.091-49, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 01/08/2001.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

EMIVALDO FRANCISCO DA COSTA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109987665432563873413732207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 31 : funcionarioeucleberdesouza.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:40

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, EUCLEBER DE SOUZA MARCOLINO, brasileiro, casado, SUP. DE OP. AGRICOLAS PLENO, residente e domiciliado na RUA 02 QD 16 LT 26 SN, JARDIM ESMERALDAS, Itaberai-GO, CEP: 76630000, inscrito no CPF sob n. 596.479.491-20, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 18/02/2013.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

EUCLEBER DE SOUZA MARCOLINO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087655432563873413732206, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 32 : funcionarioeudesdapurificacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:40

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, EUDES DA PURIFICACAO, brasileiro, casado, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA 8 QD 09 LT 03 SN, SANTANA PARK, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 623.997.051-49, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 03/05/2010.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

EUDES DA PURIFICACAO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109187605432563873413732200, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 33 : funcionariofabioaguiarbonito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:40

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, FABIO AGUIAR BONITO, brasileiro, casado, GERENTE AGRICOLA, residente e domiciliado na AVENIDA PEDRO ALVES TEIXEIRA QD 03 LT 16 APTO 904 SN, VALE DAS GOIABEIRAS, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 226.737.738-19, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 26/07/2012.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

FABIO AGUIAR BONITO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287645432563873413732205, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 34 : funcionarioeuripedesferreiradasilva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:41

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, EURIPEDES FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, ENC. DE FRENTE MASTER, residente e domiciliado na RUA CARLOS GOMES QD 18 LT 07 SN, SETOR PARAISO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 664.881.841-72, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 01/09/1990.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Euripedes Ferreira da Silva

EURIPEDES FERREIRA DA SILVA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109587685432563873413732209, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 35 : funcionariofabricioflorencio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:41

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, FABRICIO FLORENCIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, MOTORISTA DE AMBULANCIA, residente e domiciliado na RUA 06 QD 20 LT 14 SEM COMPLEMENTO SN, SETOR TEODORO ALVES, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 012.649.051-14, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 15/04/2011.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Fabricio Florencio dos Santos

FABRICIO FLORENCIO DOS SANTOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109887615432563873413732202, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 36 : funcionariofernandomirandadasilva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:41

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, FERNANDO MIRANDA DA SILVA, brasileiro, casado, ENC. DE FRENTE SENIOR, residente e domiciliado na AV LUIZ VAZ DOMINGUES QD A LT 22 SEM COMPLEMENTO SN, JONAS PIRES, Santa Barbara de GO-GO, CEP: 75398000, inscrito no CPF sob n. 994.560.791-04, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 03/04/2006.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

FERNANDO MIRANDA DA SILVA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109487635432563873413732204, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 37 : funcionariofernandodeoliveira.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:41

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, FERNANDO DE OLIVEIRA ANDRADE, brasileiro, solteiro, ENC. DE FRENTE SENIOR, residente e domiciliado na RUA 08 QD 07 LT 05 SN, VILA MUTIRAO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 969.988.651-04, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 05/06/2000.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Fernando de Oliveira Andrade

FERNANDO DE OLIVEIRA ANDRADE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109487675432563873413732283, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2019.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 38 : funcionarioflaviadepaulabraga.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:41

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, FLAVIA DE PAULA BRAGA CORTES, brasileira, casada, ENGENHEIRO QUIMICO, residente e domiciliada na RUA SIZELISIO SIMOES DE LIMA 567, CENTRO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 644.965.201-25, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 06/11/2000.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

FLAVIA DE PAULA BRAGA CORTES

Engª. Flávia de Paula B. Cortes
Coord. Controle Químico
CENTROÁLCOOL S/A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109887655432563873413732281, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216090-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 39 : funcionarioflavioricardomiranda.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:41

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, FLAVIO RICARDO MIRANDA, brasileiro, solteiro, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA FORTUNATA ROSA DE ALMEIDA QD8 LT11 FUNDOS SN, SETOR RODOVIARIO, Santa Barbara de GO-GO, CEP: 75398000, inscrito no CPF sob n. 987.380.621-00, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 20/03/2007.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Flavio Ricardo miranda

FLAVIO RICARDO MIRANDA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109787605432563873413732287, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 40 : funcionariogilmartiarine.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:41

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, GILMAR TIARINE, brasileiro, solteiro, MOTORISTA ESPECIALISTA, residente e domiciliado na R LEOPOLDO DE BULHOES(ROD GO22 TREVO) SN, VILA SANTA MARIA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 282.394.151-72, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 16/06/1995.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

GILMAR TIARINE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109987605432563873413732286, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 41 : funcionariogilmarpereiramanso.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:41

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, GILMAR PEREIRA MANSO, brasileiro, casado, SUP. DE OP. AGRICOLAS PLENO, residente e domiciliado na RUA ATALIBA VAZ DE ALMEIDA QD 6 LT 24 SEM COMPLEMENTO SN, CONJUNTO TEMPO NOVO, Santa Barbara de GO-GO, CEP: 75398000, inscrito no CPF sob n. 476.532.801-53, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 23/04/2004.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Gilmar P. Manso

GILMAR PEREIRA MANSO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087625432563873413732280, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 42 : funcionariogleidsonferreiradossantos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:41

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, GLEIDSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, MEC. MANUT. AUTOMOTIVA SENIOR, residente e domiciliado na RUA ANTENOR JOSE CAMILO QD 01 LT 15 II ETAPA SN, SETOR EURADARK, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 027.539.821-80, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 09/04/2007.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

GLEIDSON FERREIRA DOS SANTOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087695432563873413732285, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 43 : funcionariohelioelias.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:41

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, HELIO ELIAS, brasileiro, casado, SERVICOS GERAIS MASTER, residente e domiciliado na RUA 14 QD 14 LT 02 SN, TEODORO ALVES, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 599.951.061-91, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 26/03/2004.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Hélio Elias

HELIO ELIAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109387625432563873413732289, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 44 : funcionarioheliofernandeslopes.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:41

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, HELIO FERNANDES LOPES, brasileiro, solteiro, ENC. DE FRENTE SENIOR, residente e domiciliado na R 6 FRENTE QD 20 LT 18 SEM COMPLEMENTO SN, TEODORO ALVES, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 930.643.061-20, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 01/06/2000.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Helio Fernandes Lopes

HELIO FERNANDES LOPES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109687665432563873413732282, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 45 : funcionarioiraidesfrancisco.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:41

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, IRAIDES FRANCISCO DE CASTRO, brasileiro, casado, ENC. DE PRODUCAO SENIOR, residente e domiciliado na AV RADIAL NORTE QD 19 LT 04 SN, JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 426.756.001-30, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 25/05/2000.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

IRAIDES FRANCISCO DE CASTRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287685432563873413732284, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 46 : funcionariojairopaulodelima.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:42

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JAIRO PAULO DE LIMA, brasileiro, casado, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA 03 QD 03 LT 13 SN, SETOR SANTANA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 476.541.631-34, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 03/04/2006.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Jairo Paulo de Lima

JAIRO PAULO DE LIMA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109687645432563873413732248, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 47 : funcionariojanainacristina.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:42

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JANAINA CRISTINA SOUZA SILVA FLORENCIO, brasileira, casada, AUX. ADM. AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliada na RUA 4 QD 04 LT 27 CASA 02 SN, VILA MULTIRAO 2, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 024.214.311-31, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 04/10/2012.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Janaina Cristina de Souza Silva Florencio

JANAINA CRISTINA SOUZA SILVA FLORENCIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109587605432563873413732243, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 48 : funcionariojefersoncarlosdeoliveira.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:42

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JEFERSON CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA DOMINGOS GARCIA QD 03 LT 05 72, SETOR EURADARK, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 043.109.741-04, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 23/04/2013.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Jeferson Carlos de O. Souza.

JEFERSON CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109987685432563873413732241, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 49 : funcionariojefersonjesusdacosta.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:42

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JEFERSON JESUS DA COSTA, brasileiro, casado, ENC. DE ALMOXARIFADO, residente e domiciliado na RUA 04 QD 04 LT 09 A SN, SETOR SOL NASCENTE, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 859.980.011-68, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 14/05/2001.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Jeferson Jesus da Costa

JEFERSON JESUS DA COSTA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109887635432563873413732247, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 50 : funcionariojefersonjuniorelias.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:42

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JEFERSON JUNIOR ELIAS, brasileiro, casado, ENC CONTROLE AGR E AUTOMOTIVO, residente e domiciliado na RUA ANTONIO LOPES SOBRINHO QD 10 LT 16 SN, SANTANA PARK, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 882.165.781-72, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 26/06/1999.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Jeferson Junior Elias

JEFERSON JUNIOR ELIAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087675432563873413732240, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 51 : funcionariojoaofranciscodacruz.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:42

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JOAO FRANCISCO DA CRUZ, brasileiro, casado, LUBRIFICADOR MASTER, residente e domiciliado na R PROF ANA LEMES QD 02 LT 14 CASA 2 SN, VILA JANDIRA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 288.634.291-20, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 12/04/2001.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

João Francisco da Cruz

JOAO FRANCISCO DA CRUZ

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109187615432563873413732245, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 52 : funcionariojoaquimhermogenes.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:42

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JOAQUIM HERMOGENES PEREIRA, brasileiro, solteiro, ENC. DE FRENTE SENIOR, residente e domiciliado na RUA EURIPEDES LAZARO DOS REIS QD 02 LT 34 SN, CENTRO, Santa Barbara de GO-GO, CEP: 75398000, inscrito no CPF sob n. 924.459.501-04, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 19/05/2014.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

JOAQUIM HERMOGENES PEREIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109487655432563873413732249, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 53 : funcionariojonielsilvapassos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:42

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JONIEL SILVA PASSOS, brasileiro, solteiro, ANALISTA DE SUPORTE MASTER, residente e domiciliado na RUA E QD 12 LT 14 14, VILA 31 DE MARÇO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 015.305.861-78, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 24/03/2006.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Joniel Silva Passos

JONIEL SILVA PASSOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109787695432563873413732242, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 54 : funcionariojoelrodriguesloures.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:42

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JOEL RODRIGUES LOURES, brasileiro, casado, TEC. SEG. TRAB. ESPECIALISTA, residente e domiciliado na RUA JOSE GOMES SOBRINHO QD 8 LT 1 SN, SANTANA PARK, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 835.710.001-53, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 01/04/2003.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

JOEL RODRIGUES LOURES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109387605432563873413732244, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 55 : funcionariojosecarlosbrandao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:42

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JOSE CARLOS BRANDAO, brasileiro, casado, SUP. DE MECANICA INDUSTRIAL, residente e domiciliado na RUA RUI BARBOSA QD 08 LT 07 SN, VILA LUCIMAR, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 803.369.148-49, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 01/02/2001.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

JOSE CARLOS BRANDAO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109987625432563873413732238, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 56 : funcionariojosecarlosdesousa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:42

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JOSE CARLOS DE SOUSA, brasileiro, casado, SEGURANCA PATRIMONIAL JUNIOR, residente e domiciliado na RUA MOACIR REIS QD 7 LT 26 SN, RESIDENCIAL TEREZA LIMA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 459.878.661-20, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 11/04/2013.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

José Carlos de Souza

JOSE CARLOS DE SOUSA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109887685432563873413732233, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 57 : funcionariojosecarlosrocha.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:42

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JOSE CARLOS DA ROCHA, brasileiro, solteiro, TRABALHADOR RURICOLA, residente e domiciliado na RUA 16 QD 13 LT 07 SN, JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 546.052.291-91, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 02/05/2011.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS da ROCHA

JOSE CARLOS DA ROCHA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109187665432563873413732231, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 58 : funcionariojosecarlosmonteiro.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:42

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JOSE CARLOS MONTEIRO, brasileiro, casado, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA JOAO SABINO DA SILVA QD M LT 11 CASA 1 SN, VILA MARISE, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 409.882.601-15, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 29/05/2000.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

José Carlos Monteiro

JOSE CARLOS MONTEIRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087615432563873413732237, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 59 : funcionariojosedacruz.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:42

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JOSE DA CRUZ, brasileiro, casado, ENC. DE FRENTE SENIOR, residente e domiciliado na RUA 05 QD 06 LT 12 SN, SETOR SANTANA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 426.809.301-00, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 24/02/1997.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

JOSE DA CRUZ

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287605432563873413732236, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 60 : funcionariojoseedsonlemesdasilva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:42

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JOSE EDSON LEMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, TRABALHADOR RURICOLA, residente e domiciliado na RUA MANOEL VILA VERDE QD 09 LT 09 QD 09 LT 09 SN, SETOR EURADARK, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 566.438.611-87, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 02/01/1990.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

José Edson Lemes da Silva

JOSE EDSON LEMES DA SILVA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109387655432563873413732230, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 61 : funcionariojosefranciscolopes.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:43

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JOSE FRANCISCO LOPES JUNIOR, brasileiro, casado, ALMOXARIFE MASTER, residente e domiciliado na RUA 10 QD 10 LT 14 SEM COMPLEMENTO SN, SOLAR PARK, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 006.238.351-50, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 24/03/2006.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

José Francisco Lopes Júnior

JOSE FRANCISCO LOPES JUNIOR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109487605432563873413732235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 62 : funcionariojoseraimundodossantos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:43

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, TRABALHADOR RURICOLA, residente e domiciliado na RUA TOCANTINS QD 03 LT 04 SN, VILA SAO JOSE, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 426.768.431-68, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 16/04/2013.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

José Raimundo dos Santos

JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109787635432563873413732239, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 63 : funcionariojoserodriguesrabelo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:43

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JOSE RODRIGUES RABELO, brasileiro, casado, SUP. DE PESSOAL DE CAMPO SENIOR, residente e domiciliado na RUA 13 DE MAIO QD H LT 01 133, VILA LUCIMAR, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 371.278.961-00, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 26/05/1999.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

José Rodrigues Rabelo

JOSE RODRIGUES RABELO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087655432563873413732232, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 64 : funcionariojuarezalvescouto.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:43

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JUAREZ ALVES COUTO, brasileiro, casado, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA N QD 02 LT 19 SN, SETOR ELDORADO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 577.111.351-49, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 06/02/1992.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Juarez A. Couto

JUAREZ ALVES COUTO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109687695432563873413732234, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 65 : funcionariojucieudopereiradasilva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:43

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JUCIEUDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, MEC. MANUT. AUTOMOTIVA SENIOR, residente e domiciliado na AVENIDA JOSE ALVES DE MELLO QD 07 LT 02 SN, SETOR NOVA MORADA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 590.924.671-20, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 27/04/2009.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Jucieudo Pereira da Silva

JUCIEUDO PEREIRA DA SILVA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109887605432563873413732278, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 66 : funcionariojulianogoulartdesouza.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:43

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JULIANO GOULART DE SOUZA, brasileiro, casado, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA MIGUEL PEREIRA QD 09 LT 12 SEM COMPLEMENTO SN, VILA JANDIRA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 899.020.411-91, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 21/05/2007.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Juliano Goulart de Souza

JULIANO GOULART DE SOUZA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109787655432563873413732273, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 67 : funcionariojuniorsoaresguimaraes.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:43

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JUNIOR SOARES GUIMARAES, brasileiro, solteiro, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA 24 QD 23 LT 9 SEM COMPLEMENTO SN, JARDIM SOLAR PARK, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 976.401.401-10, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 19/04/2013.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Junior Soares Guimarães

JUNIOR SOARES GUIMARAES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087635432563873413732271, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 68 : funcionariojuliocesarbatistadesouza.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:43

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JULIO CESAR BATISTA DE SOUZA FILHO, brasileiro, casado, COORDENADOR COMERCIAL, residente e domiciliado na RUA QUILOMBO QD 05 LT 20 SN, RESIDENCIAL MONTE ALEGRE, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 009.144.511-62, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 21/07/2004.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

JULIO CESAR BATISTA DE SOUZA FILHO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087675432563873413732277, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 69 : funcionariojuliocesardearaujo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:43

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, JULIO CESAR DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, MEC. MANUT. AUTOMOTIVA PLENO, residente e domiciliado na AVENIDA INHUMAS QD 12 LT 12 CASA 1 SN, RESIDENCIAL MONTE ALEGRE, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 623.972.061-53, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 22/09/2010.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Julio Cesar de Araujo

JULIO CESAR DE ARAUJO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109187685432563873413732276, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 70 : funcionariolaryssaquintas.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:43

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, LARYSSA QUINTAS PINHEIRO, brasileira, casada, AUX. DE RH SENIOR, residente e domiciliada na RUA 08 QD 22 LT 15 SN, SETOR TEODORO ALVES, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 052.201.581-63, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 04/02/2014.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Laryssa Quintas Pinheiro

LARYSSA QUINTAS PINHEIRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287625432563873413732270, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 71 : funcionarioleandronunesdesouza.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:43

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, LEANDRO NUNES DE SOUZA, brasileiro, casado, COORDENADOR DE RH, residente e domiciliado na RUA DAS LARANJEIRAS QD 08 LT 10 SN, SETOR SALEIRO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 720.117.771-00, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 06/03/2002.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Leandro Nunes de Souza

LEANDRO NUNES DE SOUZA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109387675432563873413732275, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 72 : funcionarioleoneljosedeandrade.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:43

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, LEONEL JOSE DE ANDRADE, brasileiro, casado, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA AMARO MEDEIROS QD 02 LT 07 SN, ALFHAVILLE, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 850.507.251-00, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 09/04/2003.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

LEONEL JOSE DE ANDRADE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109687605432563873413732279, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 73 : funcionariolucasbarcelodasilva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:43

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, LUCAS BARCELO DA SILVA, brasileiro, casado, BALANCEIRO/FATURISTA MASTER, residente e domiciliado na RUA PEROBA QD 1 LT 3 SN, SETOR SALEIRO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 037.273.701-30, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 23/04/2009.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Lucas Barcelo da Silva

LUCAS BARCELO DA SILVA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109987645432563873413732272, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 74 : funcionariolucassilvamoreira.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:43

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, LUCAS SILVA MOREIRA, brasileiro, solteiro, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA PASCOAL PUCCI QD 10 LT 14 SN, RESIDENCIAL ANA BRANDAO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 025.146.471-77, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 24/07/2006.

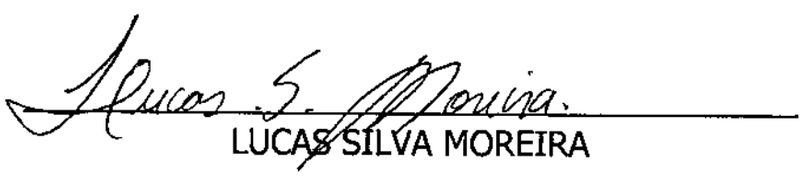
Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.



LUCAS SILVA MOREIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:34
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109587665432563873413732274, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 75 : funcionariolucianodacruzmedeiros.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:43

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, LUCIANO DA CRUZ MEDEIROS, brasileiro, casado, TOPOGRAFO, residente e domiciliado na RUA 21 E QD 12 LT 05 SN, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 023.133.741-81, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 15/04/2005.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

LUCIANO DA CRUZ MEDEIROS

LUCIANO DA CRUZ MEDEIROS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109187605432563873413732228, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 76 : funcionarioluizfrancisco.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:43

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, LUIZ FRANCISCO FERREIRA PINTO, brasileiro, casado, GERENTE DE TI, residente e domiciliado na RUA NIZARIO ELIAS DA CONCEICAO QDI LT14 ESQUINA S/N, VILA MARISE, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 954.082.661-68, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 03/08/2004.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCO FERREIRA PINTO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087665432563873413732223, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 77 : funcionarioluizjosedealmeida.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:44

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, LUIZ JOSE DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, LUBRIFICADOR SENIOR, residente e domiciliado na RUA ACUCENAS QD 05 LT 13A N 01 SN, JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 246.679.271-00, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 14/02/2006.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Luiz José de Almeida

LUIZ JOSE DE ALMEIDA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109487645432563873413732221, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 78 : funcionariolucimarlucas.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:44

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, LUCIMAR LUCAS, brasileiro, casado, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA 29 QD 11 LT 27 SN, JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 499.362.471-91, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 03/04/2003.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Lucimar Lucas

LUCIMAR LUCAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109387605432563873413732227, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 79 : funcionariomarcelobelchiorribeiro.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:44

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, MARCELO BELCHOR RIBEIRO, brasileiro, casado, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA JOSE ANTUNES CINTRA QD 08 LT 44 SN, SETOR NOVA MORADA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 770.563.451-15, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 01/06/1998.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Marcelo Belchor Ribeiro

MARCELO BELCHOR RIBEIRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109587695432563873413732226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 80 : funcionariomarciofrancisco.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:44

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, MARCIO FRANCISCO TELES JUNIOR, brasileiro, casado, COMPRADOR SENIOR, residente e domiciliado na RUA 08 QD 13 LT 10 SEM COMPLEMENTO SN, JARDIM SUICO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 015.020.391-84, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 20/05/2014.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

MARCIO FRANCISCO TELES JUNIOR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109687635432563873413732220, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 81 : funcionariomariocardosojunior.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:44

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, MARIO CARDOSO JUNIOR, brasileiro, solteiro, SOLDADOR DE AUTOS SENIOR, residente e domiciliado na RUA B NR 7 SN, VILA 31 DE MARÇO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 492.583.971-34, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 19/08/2004.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

MARIO CARDOSO JUNIOR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109787685432563873413732225, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 82 : funcionariomarcosantoniodeoliveira.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:44

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, ENC. DE PRODUCAO SENIOR, residente e domiciliado na RUA DAS PALMAS QD 05 LT 13 SN, JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 492.631.961-68, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 01/02/2001.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Marcos Antonio de Oliveira

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087605432563873413732229, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 83 : funcionariomatuzalemmachadocorrea.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:44

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, MATUZALEM MACHADO CORREA, brasileiro, solteiro, MOTORISTA SENIOR, residente e domiciliado na RUA ISABEL SIMAO COSTA QD 04 LT 36 SEM COMPLEMENTO SN, CONJUNTO MARIANA, Santa Barbara de GO-GO, CEP: 75398000, inscrito no CPF sob n. 282.673.381-87, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 19/04/2006.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

matuzalem m. Corrêa

MATUZALEM MACHADO CORREA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287655432563873413732222, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 84 : funcionarionataldosreisoliveira.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:44

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, NATAL DOS REIS OLIVEIRA, brasileiro, casado, BORRACHEIRO MASTER, residente e domiciliado na RUA 06 QD 14 LT 11 SN, JARDIM SUICO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 004.218.321-93, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 07/03/2005.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Natal dos Reis Oliveira

NATAL DOS REIS OLIVEIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109987675432563873413732224, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 85 : funcionariomaysameirelly.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:44

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu Maysa Meirelly Raimundo, brasileira, casada, auxiliar administrativa, residente e domiciliado na Rua da Peroba, Qd01, lt 03, Setor Saleiro, Inhumas (GO), inscrita no CPF sob n. 046.442.521-23, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde de 2009.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Maysa Meirelly Raimundo

Maysa Meirelly Raimundo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087685432563873413732268, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 86 : funcionariomaurilioluizferreira.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:44

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, MAURILIO LUIZ FERREIRA, brasileiro, casado, MOTORISTA SENIOR, residente e domiciliado na RUA SINBAIBA QD 07 LT 25 25, VILA GOIANIA, Itaberai-GO, CEP: 76630000, inscrito no CPF sob n. 291.248.831-15, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 21/05/2014.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

MAURILIO LUIZ FERREIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087615432563873413732263, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 87 : funcionarionatalinoguimaraes.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:44

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, NATALINO GUIMARAES, brasileiro, casado, ENC. DE FRENTE MASTER, residente e domiciliado na RUA DAS CEREJEIRAS Q 10 LT 13 SN, SETOR SALEIRO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 577.042.951-87, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 01/04/1992.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

NATALINO GUIMARAES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109387615432563873413732261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 88 : funcionarionelsonpereiradasilva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:44

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, NELSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA JOAO LUIS DA MOTA QD 02 A LT 14 A SN, RESIDENCIAL JOAO DO COUTO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 790.849.741-15, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 27/08/2003.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Nelson Pereira da Silva

NELSON PEREIRA DA SILVA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287675432563873413732267, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 89 : funcionarionelsonjosedossantos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:44

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, NELSON JOSE DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, ENC. DE OFICINA MECANICA, residente e domiciliado na RUA PEROBA QD 03 LT 06 S/N, SETOR SALEIRO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 492.626.021-20, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 02/01/1991.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Nelson Jose dos Santos

NELSON JOSE DOS SANTOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109487665432563873413732266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 90 : funcionarionivaldocamilodeoliveira.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:44

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, NIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, TORNEIRO MEC. AUT. SENIOR, residente e domiciliado na RUA NIZARIO ELIAS QD 02 LT 09 B SN, VILA MARISE, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 002.318.671-23, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 14/04/2005.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Nivaldo Camilo de Oliveira

NIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109587605432563873413732260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 91 : funcionarioosvaldorodrigues.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:44

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, OSVALDO RODRIGUES ARCEBISPO, brasileiro, casado, MOTORISTA SENIOR, residente e domiciliado na RUA H QD 15 LT 01 SN, AMELIO ALVES, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 426.753.751-87, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 12/04/2006.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

OSVALDO RODRIGUES ARCEBISPO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109687655432563873413732265, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 92 : funcionariopaulogoulartneto.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:45

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, PAULO GOULART NETO, brasileiro, solteiro, ANALISTA ADM AGRICOLA JUNIOR, residente e domiciliado na RUA MANOEL VILA VERDE QD 11 LT 04 S/N, RESIDENCIAL ANA BRANDAO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 399.040.198-00, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 19/05/2014.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Paulo Goulart Neto

PAULO GOULART NETO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109987695432563873413732269, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 93 : funcionariopaulohenriquemaconi.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:45

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, PAULO HENRIQUE MACONI, brasileiro, casado, ALMOXARIFE MASTER, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA IVONE VAZ QD 03 LT 14 SN, ALFHAVILLE, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 034.763.781-79, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 11/06/2007.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Paulo Henrique Maconi

PAULO HENRIQUE MACONI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109187625432563873413732262, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 94 : funcionariopedrobarcelodasilva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:45

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, PEDRO BARCELO DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, ENC. DE PRODUCAO SENIOR, residente e domiciliado na RUA PEROBA QD 09 LT 18 SN, SETOR SALEIRO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 363.910.261-49, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 01/02/2001.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Pedro Barcelo da Silva

PEDRO BARCELO DA SILVA FILHO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109887645432563873413732264, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 95 : funcionarioreginaldohenrique.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:45

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, REGINALDO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, união estável, ANALISTA ADM. PESSOAL SENIOR, residente e domiciliado na RUA 11 QD 23 LT 19 APT 301 A CONDOMINIO GRAN SUICO SN, JARDIM SUICO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 005.960.331-33, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 19/10/2009.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

REGINALDO HENRIQUE DA SILVA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287635432563873413732298, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 96 : funcionarioreinaldolucas.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:45

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, REINALDO LUCAS, brasileiro, casado, MOTORISTA MASTER, residente e domiciliado na RUA DAS CAMELIAS QD 12 L1 7 A SN, RAIO DO SOL, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 371.263.771-34, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 01/04/1992.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Reinaldo Lucas

REINALDO LUCAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109187695432563873413732293, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 97 : funcionarioreuberpaulo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:45

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, REUBER PAULO HENRIQUE SILVA MORAES, brasileiro, casado, ANALIS. FISCAL/CONTABIL SENIOR, residente e domiciliado na RUA 08 QD 22 LT 15 SN, SETOR TEODORO ALVES, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 040.524.571-88, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 05/05/2014.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

REUBER PAULO HENRIQUE SILVA MORAES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109587675432563873413732291, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 98 : funcionariorezendimlucas.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:45

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, REZENDIM LUCAS, brasileiro, casado, SUP. DE OFIC. MAQ. E IMPLEM., residente e domiciliado na RUA ACUCENAS COM MADRE SILVA QD 06 LT 18 I ETAPA 282, RAIO DO SOL, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 323.873.421-00, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 17/05/1988.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Rezendim Lucas.

REZENDIM LUCAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109487625432563873413732297, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 99 : funcionarioricardoquintiliano.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:45

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, RICARDO QUINTILIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, ANALISTA FINANCEIRO JUNIOR, residente e domiciliado na RUA 21 DE ABRIL 331, VILA MARISE, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 026.678.901-32, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 14/05/2007.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

RICARDO QUINTILIANO DOS SANTOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109687615432563873413732296, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 100 : funcionariorobertocarlosdasilva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:45

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, ROBERTO CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA 07 A QD 03 LT 07 1, VILA MUTIRAO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 035.932.711-76, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 20/08/2007.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Roberto Carlos da Silva

ROBERTO CARLOS DA SILVA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109787665432563873413732290, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 101 : funcionarioricardodejesussantos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:45

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, RICARDO DE JESUS SANTOS, brasileiro, solteiro, ASSISTENTE ADM AGRICOLA, residente e domiciliado na RUA ALICE BENTO XAVIER QD 18 LT 15 S/N, PANORAMA PARK, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 022.588.211-69, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 16/05/2014.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Ricardo de Jesus Santos

RICARDO DE JESUS SANTOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109887605432563873413732295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 102 : funcionariorobsoncarlosdecastro.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:45

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, ROBSON CARLOS DE CASTRO, brasileiro, casado, ENC. DE FRENTE MASTER, residente e domiciliado na RUA O QD 16 LT 11 SN, CONJUNTO AMELIO ALVES, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 868.552.041-04, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 15/05/1999.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Robson Carlos de Castro

ROBSON CARLOS DE CASTRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087645432563873413732299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 103 : funcionariorobsonpereiradaconceicaoferreira.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:45

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, ROBSON PEREIRA DA CONCEICAO FERREIRA, brasileiro, casado, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA 22 QD 11 LT 25 SN, VILA SAO JOSE, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 664.902.861-49, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 10/04/2010.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

ROBSON PEREIRA DA CONCEICAO FERREIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109387685432563873413732292, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 104 : funcionariosidemarfrancisco.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:45

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, SIDEMAR FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, ENC. DE PRODUCAO JUNIOR, residente e domiciliado na RUA 11 QD 16 LT 12 SN, SETOR SOL NASCENTE, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 371.242.001-30, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 14/05/1993.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

SIDEMAR FRANCISCO DA SILVA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087685432563873413732294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 105 : funcionariosandovalbentodasilva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:45

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, SANDOVAL BENTO DA SILVA, brasileiro, casado, ENC. DE FRENTE SENIOR, residente e domiciliado na RUA 24 QD 09 LT 09 SN, VILA SÃO JOSE, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 625.592.651-68, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 24/03/1997.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Sandoval Bento da Silva

SANDOVAL BENTO DA SILVA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109487695432563873413732218, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 106 : funcionariosilvanedasilva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:45

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, SILVANE DA SILVA GEREMIAS, brasileiro, casado, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na AV CONTORNO NR 278 SEM COMPLEMENTO SN, VILA OPERARIA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 499.478.341-15, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 09/05/2001.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Silvane da Silva Geremias

SILVANE DA SILVA GEREMIAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109387645432563873413732213, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 107 : funcionariosilvanomoreiramanso.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:46

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, SILVANO MOREIRA MANSO, brasileiro, solteiro, SUP. DE MANUTENCAO ELETRICA, residente e domiciliado na RUA BRASIL AO LADO DA IGREJA 141, SETOR PARAISO, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 427.084.431-00, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 14/02/2000.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Silvano Moreira Manso
Supervisor Manutenção Elétrica
CENTROÁLCOOL S/A

SILVANO MOREIRA MANSO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109787625432563873413732211, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 108 : funcionariosantiagomelquiadesdesousa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:46

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, SANTIAGO MELQUIADES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, MEC. MANUT. AUTOMOTIVA SENIOR, residente e domiciliado na RUA GUARUJA QD 03 LT 11 SN, RESIDENCIAL ANA LUIZA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 028.198.671-11, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 13/11/2006.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Santiago Melquiades de Sousa

SANTIAGO MELQUIADES DE SOUSA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109687685432563873413732217, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 109 : funcionariosimoneaparecida.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:46

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, SIMONE APARECIDA DE SOUSA, brasileira, casada, GERENTE CONTABIL, residente e domiciliada na RUA UBERABA QD 11 LT 1-9 BLOCO B AP 1304 SN, JARDIM ANA LUCIA, Goiania-GO, CEP: 74315340, inscrito no CPF sob n. 599.553.251-00, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 05/10/2004.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

SIMONE APARECIDA DE SOUSA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109887675432563873413732216, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 110 : funcionariosindomaralvesdesousa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:46

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, SINDOMAR ALVES DE SOUSA, brasileiro, casado, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na AVENIDA 1 QD 01 LT 12 qd 01 lt 12 SN, SETOR ALEGRINO LELIS, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 644.939.541-91, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 09/05/2006.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Sindomar Alves de Sousa.

SINDOMAR ALVES DE SOUSA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109987615432563873413732210, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 111 : funcionarioucleibsonrodrigueschaveiro.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:46

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, UCLEIBSON RODRIGUES CHAVEIRO, brasileiro, divorciado, ENC. DE OFICINA AUT. ELETRICA, residente e domiciliado na RUA 21 D QD 20 LT 05 SN, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 427.047.231-68, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 01/02/2001.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

UCLEIBSON RODRIGUES CHAVEIRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087645432563873413732215, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 112 : funcionariovaldironalvesdasilva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:46

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, VALDIRON ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, SERVICOS GERAIS MASTER, residente e domiciliado na RUA FORTUNATA ROSA DE ALMEIDA QD 08 LT 11 A SN, SETOR RODOVIARIO, Santa Barbara de GO-GO, CEP: 75398000, inscrito no CPF sob n. 012.738.631-94, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 14/03/2007.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Valdiron Alves da Silva

VALDIRON ALVES DA SILVA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287605432563873413732219, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 113 : funcionariovaldecipereiradepaula.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:46

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, VALDECI PEREIRA DE PAULA, brasileiro, solteiro, SUP. DE PROD. DESTILARIA, residente e domiciliado na RUA MIGUEL PEREIRA N 14 SN, VILA ANA NERY, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 510.841.801-97, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 01/11/2000.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Valdeci Pereira de Paula

VALDECI PEREIRA DE PAULA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109587635432563873413732212, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 114 : funcionariovaldivinodiasrosa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:46

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, VALDIVINO DIAS ROSA, brasileiro, casado, MOTORISTA MASTER, residente e domiciliado na RUA ARACAJU QD 04 LT 07 SN, VILA OPERARIA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 451.319.531-20, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 16/04/2003.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Valdivino Dias Rosa

VALDIVINO DIAS ROSA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109187655432563873413732214, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 115 : funcionariovonydasilva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:46

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, VONY DA SILVA, brasileiro, solteiro, MEC. MANUT. AUTOMOTIVA PLENO, residente e domiciliado na RUA 21 QD 16 LT 25 SN, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 596.500.951-87, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 13/04/2006.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Vony da Silva

VONY DA SILVA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109587605432563873413732758, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 116 : funcionariowendelricardo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:46

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, WENDEL RICARDO FORTUNATO, brasileiro, casado, ENC. DE COMPRAS, residente e domiciliado na RUA 19 DE JUNHO QD 15 LT 02 A SN, VILA ANA NERY, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 623.972.901-97, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 27/05/1998.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Wendel Ricardo Fortunato

WENDEL RICARDO FORTUNATO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109487655432563873413732753, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 117 : funcionariowerlenmalaquias.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:46

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, WERLEN MALAQUIAS SILVA, brasileiro, casado, GERENTE FINANCEIRO, residente e domiciliado na AVENIDA ANTONIO MOREIRA QD 03 LT 03 254, VILA SANTA TEREZINHA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 842.233.671-53, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 18/03/2002.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

WERLEN MALAQUIAS SILVA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109887635432563873413732751, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 118 : funcionariowesleyduarte.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:46

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, WESLEY DUARTE BELO DA SILVA, brasileiro, casado, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA 02 QD 07 LT 01 SN, VILA SAO JOSE, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 942.274.891-72, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 19/05/2014.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Wesley Duarte Belo da Silva

WESLEY DUARTE BELO DA SILVA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109787695432563873413732757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 119 : funcionariowesleypimenta.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:46

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, WESLEY PIMENTA RABELO, brasileiro, casado, ANALISTA ADM AUTOMOTIVO PLENO, residente e domiciliado na RUA 21 QD 04 LT 12 SN, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 010.042.421-07, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 14/04/2005.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Wesley Pimenta Rabelo

WESLEY PIMENTA RABELO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109987685432563873413732756, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 120 : funcionariowillianbuenodasilva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:46

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, WILLIAN BUENO DA SILVA, brasileiro, divorciado, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA CORUMBA QD 13 LT 21 CASA 2 SN, RESIDENCIAL MONTE ALEGRE, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 987.905.791-00, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 15/05/2007.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Willian Bueno da Silva

WILLIAN BUENO DA SILVA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087605432563873413732750, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 121 : funcionariowillianmoraisdesouza.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:47

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, WILLIAN MORAIS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA 11 QD 01 LT 04 SN, JOSE ANTONIO FERREIRA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 048.364.831-07, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 22/04/2013.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

William Morais de Souza

WILLIAN MORAIS DE SOUZA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087675432563873413732755, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 122 : funcionariowilsondesousa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:47

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, WILSON DE SOUSA, brasileiro, casado, ELETRICISTA MANUT. AUT. SENIOR, residente e domiciliado na RUA SNM 07 QD 14 LT 19 SETOR NOVA MORADA II SN, SETOR NOVA MORADA, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 872.141.051-87, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 12/04/2004.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Wilson de Sousa

WILSON DE SOUSA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109387605432563873413732759, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 123 : funcionariowilsonrodriguessoares.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:47

FUNCIONÁRIO CENTROALCOOL S/A

Eu, WILSON RODRIGUES SOARES, brasileiro, divorciado, OP. DE MAQUINA AGRICOLA SENIOR, residente e domiciliado na RUA 1 QD 28 LT 07 II ETAPA SN, JARDIM RAIO DO SOL, INHUMAS-GO, CEP: 75400000, inscrito no CPF sob n. 612.226.071-15, venho através desta informar que trabalho na empresa CENTROALCOOL S/A desde 09/04/2001.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas os funcionários vêm buscando auxiliar a Direção, especialmente a partir de agosto de 2018, através da criação de um conselho deliberativo, quando houve a composição/acordo dos salários atrasados e dos vincendos, de forma a superar a crise e manter a empresa em pleno funcionamento, tanto que não houve mais greve na entressafra.

Os funcionários acreditam que a empresa CENTROALCOOL S/A tem potencial para superar a crise e manter o fomento financeiro na cidade de Inhumas, Goiás.

Os funcionários necessitam dos empregos e fazem esforços para manter a empresa em pleno funcionamento em conjunto com a atual Direção.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Wilson Rodrigues Soares

WILSON RODRIGUES SOARES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109687645432563873413732752, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 124 : novodocumento2019062710.04.44.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:47

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GO

50324225

TERMO DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO Nº 5.032.422-5

(Ref. ao Termo de Interdição Nº 4.026.761-0)

EMPREGADOR: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
CNPJ: 02.896.264/0001-09 **CNAE:** 1931-4/00
Endereço: ROD GO 222 KM 03 - CAIXA POSTAL 10, S/N - ZONA RURAL
Município: INHUMAS **UF:**GO **CEP:**75.400-000
Nome de Fantasia:

Com fundamento na decisão proferida pela 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nos autos do processo nº 0010450-12.2013.5.14.0008, a qual declarou que os Auditores-Fiscais do Trabalho estão autorizados, em todo território nacional, a interditar estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento, e embargar obra, quando constatada situação de grave e iminente risco à saúde ou à segurança dos trabalhadores, e, consequentemente, levantar embargo e interdição, sem necessidade da medida ser previamente autorizada ou confirmada por autoridade diversa não envolvida na ação fiscal, fica determinda a suspensão da interdição do objeto abaixo descrito, relacionado no Termo de Interdição nº 4.026.761-0, nos termos do §5º do artigo 161 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Objeto: Setor de serviço

SETOR DE DESTILARIA DA REFERIDA INDÚSTRIA. Tal local é constituído basicamente por equipamentos que trabalham sob pressão, como vasos de pressão e sistemas de tubulações. Não foi comprovado que as dezenas de vasos de pressão e respectivas tubulações do referido setor haviam sito submetidos a inspeções de segurança (inicial e periódica), conforme determina a NR-13; não foi apresentado quaisquer documentos exigidos pela NR-13 em relação a tais equipamentos, como relatórios de inspeção, prontuários e registros de segurança; alguns não dispõem de dispositivos de segurança (válvulas de segurança e manômetros); os mesmos são operados por trabalhadores que não possuem capacitação, nos moldes exigidos pela NR-13 e seu Anexo I-B.

GOIÂNIA/GO, 27/06/2019.

ROBERTO MENDES
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 35034-6 - Matrícula 1558503

Recebi em: ____/____/_____

Assinatura do Empregador/Preposto:

Nome: _____

Ident.: _____ CPF: _____ Função: _____

Aut.:1C4281715ABFD0A07B732024F251C90

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287665432563873413732754, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 124 : novodocumento2019062710.04.44.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:47

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

RELATÓRIO TÉCNICO
TERMO DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO Nº 5.032.422-5
(Ref. ao Termo de Interdição Nº 4.026.761-0)

EMPREGADOR: **CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)**
CNPJ: **02.896.264/0001-09**

1. OBJETIVO:

O presente relatório tem como objetivo apresentar a análise técnica sobre a solicitação de suspensão de interdição, formulada pelo empregador supracitado em 26/06/2019, referente ao Termo de Interdição nº 4.026.761-0.

2. DA NOVA INSPEÇÃO:

Decorrente da solicitação de suspensão, foi realizada análise de documentos em 27/06/2019.

3. OBJETO COM INTERDIÇÃO SUSPENSA:

Objeto: Setor de serviço

SETOR DE DESTILARIA DA REFERIDA INDÚSTRIA. Tal local é constituído basicamente por equipamentos que trabalham sob pressão, como vasos de pressão e sistemas de tubulações. Não foi comprovado que as dezenas de vasos de pressão e respectivas tubulações do referido setor haviam sito submetidos a inspeções de segurança (inicial e periódica), conforme determina a NR-13; não foi apresentado quaisquer documentos exigidos pela NR-13 em relação a tais equipamentos, como relatórios de inspeção, prontuários e registros de segurança; alguns não dispõem de dispositivos de segurança (válvulas de segurança e manômetros); os mesmos são operados por trabalhadores que não possuem capacitação, nos moldes exigidos pela NR-13 e seu Anexo I-B.

Documentos Solicitados: O empregador apresentou os documentos previamente solicitados no referido Termo de Interdição.

4. FATORES DE RISCO E RISCOS RELACIONADOS:

Pela análise de documentos apresentados, constatamos que os fatores de risco e/ou risco relacionados foram eliminados ou reduzidos para limites toleráveis.

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287665432563873413732754, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 124 : novodocumento20190627100444.pdf

5. CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SOLICITADAS:

Com relação às medidas de proteção exigidas em Relatório Técnico, avaliamos que o empregador cumpriu as medidas previamente solicitadas.

6. DOCUMENTOS SOLICITADOS:

O empregador apresentou os seguintes documentos: Relatórios de Inspeção de segurança dos Vasos de Presssão e das Tubulações da destilaria; certificados de capacitação dos operadores de unidades de processo; Registro de Segurança dos Vasos de Pressão e das Tubulações da destilaria; Prontuários do Vasos de Pressão e certificados de calibração das válvulas de segurança dos equipamentos.

7. CONCLUSÃO/OBSERVAÇÃO:

Desta forma, concluimos pela suspensão total da interdição.

OBSERVAÇÃO: a empresa deve implementar, em prazo razoável, todas as recomendações/observações feitas pelo profissional inspetor nos Relatórios de Inspeçao.

Goiânia/GO, 27 de junho de 2019.

ROBERTO MENDES
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF: 350346 Matrícula: 1558503

Data do Recebimento: ____/____/_____

_____
Assinatura do Empregador/Preposto
Nome:_____
Identidade: _____CPF:_____
Função:_____

Scanned with CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287665432563873413732754, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 125 : parceiroagricolaibiracysimoes.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:47

PARCEIRO AGRÍCOLA DA CENTROALCOOL S/A

Eu, IBIRACY SIMOES DE LIMA FILHO brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF sob n. 470.362.221-15, com endereço na RUA JOAQUIM PEDRO VAZ, S/N QD. 144-B, LT.04, VILA ST. MARIA, Inhumas (GO), informo que tenho contrato de parceria agrícola com a empresa CENTROALCOOL S/A desde 2009.

Declaro que tenho conhecimento de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas a empresa CENTROALCOOL S/A fomenta o mercado financeiro, e é essencial para os proprietários rurais da região, que sobrevivem das receitas auferidas com as parcerias agrícolas.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, o plantio de cana na região gera enorme fomento à economia.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores referentes aos contratos de parceria agrícola, e a classe de parceiros agrícolas reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

IBIRACY SIMOES DE LIMA FILHO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109987605432563873413732708, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 126 : parceiroagricolaizarodriguesdetoledo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:47

PARCEIRO AGRÍCOLA DA CENTROALCOOL S/A

Eu, IZA RODRIGUES DE TOLEDO brasileira, separada, agropecuarista, inscrita no CPF sob n. 016.095.481-91, com endereço na Rua 06, Qd. 5, Lt. 16/17, Esplanada Meia Ponte, em Brazabrantes (GO), informo que tenho contrato de parceria agrícola com a empresa CENTROALCOOL S/A desde de 2005

Declaro que tenho conhecimento de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas a empresa CENTROALCOOL S/A fomenta o mercado financeiro, e é essencial para os proprietários rurais da região, que sobrevivem das receitas auferidas com as parcerias agrícolas.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, o plantio de cana na região gera enorme fomento à economia.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores referentes aos contratos de parceria agrícola, e a classe de parceiros agrícolas reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Iza Rodrigues de Toledo

IZA RODRIGUES DE TOLEDO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109887665432563873413732703, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 127 : parceiroagricolaondinaribeiro.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:47

PARCEIRO AGRÍCOLA DA CENTROALCOOL S/A

Eu, ONDINA RIBEIRO DE LIMA, brasileira, Viúva, proprietária rural, inscrita no CPF sob n. 577.093.001-20, com endereço na Rua Joaquim P. Vaz, Qd. 144-B, Lt. 04, Vila Santa Maria, Inhumas (GO), informo que tenho contrato de parceria agrícola com a empresa CENTROALCOOL S/A desde 2005.

Declaro que tenho conhecimento de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas a empresa CENTROALCOOL S/A fomenta o mercado financeiro, e é essencial para os proprietários rurais da região, que sobrevivem das receitas auferidas com as parcerias agrícolas.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, o plantio de cana na região gera enorme fomento à economia.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores referentes aos contratos de parceria agrícola, e a classe de parceiros agrícolas reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

Ondina Ribeiro de Lima

ONDINA RIBEIRO DE LIMA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109187645432563873413732701, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao.570 .: Juntada -> Petição
Arquivo 128 : parceirdagricolavilmaralbertodemoraisespoliolazaroalbe.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:47

PARCEIRO AGRÍCOLA DA CENTROALCOOL S/A

Eu, VILMAR ALBERTO DE MORAIS (ESPÓLIO DE LAZARO ALBERTO DE MORAES), brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF sob n. 273.752.771-68, com endereço na Rua Tiradentes de nº 265, Centro, Inhumas (GO), informo que tenho contrato de parceria agrícola com a empresa CENTROALCOOL S/A desde de 2007.

Declaro que tenho conhecimento de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas a empresa CENTROALCOOL S/A fomenta o mercado financeiro, e é essencial para os proprietários rurais da região, que sobrevivem das receitas auferidas com as parcerias agrícolas.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, o plantio de cana na região gera enorme fomento à economia.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores referentes aos contratos de parceria agrícola, e a classe de parceiros agrícolas reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

VILMAR ALBERTO DE MORAIS

(ESPÓLIO DE LAZARO ALBERTO DE MORAES)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087605432563873413732707, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2011.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 129 : parceiroagricolawaldemarmoreirademello.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:47

PARCEIRO AGRÍCOLA DA CENTROALCOOL S/A

Eu, WALDEMAR MOREIRA DE MELLO, brasileiro, separado, agropecuarista, inscrito no CPF sob n. 004.327.411-00, com endereço na Rua Leopoldo de Bulhões, nº 1106-A, Centro, Inhumas (GO), informo que tenho contrato de parceria agrícola com a empresa CENTROALCOOL S/A desde de 2004.

Declaro que tenho conhecimento de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas a empresa CENTROALCOOL S/A fomenta o mercado financeiro, e é essencial para os proprietários rurais da região, que sobrevivem das receitas auferidas com as parcerias agrícolas.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, o plantio de cana na região gera enorme fomento à economia.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores referentes aos contratos de parceria agrícola, e a classe de parceiros agrícolas reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 11 de junho de 2019.

WALDEMAR MOREIRA DE MELLO

Waldemar Moreira de Mello

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287695432563873413732706, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 130 : parceirofinanceiromaxdistribuidora.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:48

PARCEIRO FINANCEIRO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, MAX DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, estabelecida na Av. Niterói, s/n, Qd. 04, Lt. R1/19, sala 19/20, bloco A, Cond. Pool Petroball, Setor Comercial, Senador Canedo/GO, CEP 75250-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.596.665/0001-84, I.E. 10.507.122-6, informo que sou parceiro financeiro das atividades da empresa CENTROALCOOL S/A desde 2008.

Declaro que tenho conhecimento de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas a empresa CENTROALCOOL S/A fomenta o mercado financeiro, e na qualidade de parceiro financeiro faço adiantamento de pagamento em contratos de compra e venda de álcool e demais fomentos mercantis, de forma a permitir o fluxo de caixa da empresa CENTROALCOOL S/A e manter a empresa ativa.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, tais parcerias são essenciais para o fomento financeiro e econômico.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores referente a esta parceria, e a classe de parceiros financeiros reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 10 de junho de 2019.

MAX DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109387635432563873413732700, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 131 : parceirofinanceirohenergyagro.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:48

PARCEIRO FINANCEIRO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, HENERGY AGRONEGÓCIO LTDA, estabelecida e sediada na Rua Rodolfo Miranda nº 251, Bairro Centro, na cidade de São Simão/SP, CEP 14200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.159.614/0001-95, informo que sou parceiro financeiro das atividades da empresa CENTROALCOOL S/A desde 2012.

Declaro que tenho conhecimento de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas a empresa CENTROALCOOL S/A fomenta o mercado financeiro, e na qualidade de parceiro financeiro faço adiantamento de pagamento em contratos de compra e venda de álcool e demais fomentos mercantis, de forma a permitir o fluxo de caixa da empresa CENTROALCOOL S/A e manter a empresa ativa.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, tais parcerias são essenciais para o fomento financeiro e econômico.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores referente a esta parceria, e a classe de parceiros financeiros reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 10 de junho de 2019.

HENERGY AGRONEGÓCIO LTDA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109487685432563873413732705, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentação 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 132 : prest.servicoa.j.dosreis.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:48

PRESTADORES DE SERVIÇO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, A. J. DOS REIS TRANSPORTES E LOCAÇÕES – ME (BUREL TRANSPORTES), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 772, Qd. 06, Lt. 2-A, Centro, em Taquaral de Goiás (GO), CEP 76640-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.346.603/0001-57, por seu representante legal infra-assinado, venho através desta informar que presto serviço de Transporte de Pessoal à empresa Centroalcool S/A desde a Safra 2014/2015.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas as demandas de prestação de serviço que a empresa fomenta ao longo de todo o ano, e especialmente na safra, são essenciais para a economia da região.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, os prestadores de serviço entendem como essencial os serviços prestados a empresa CENTROALCOOL S/A.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores relativos aos serviços prestados, e a classe de prestadores de serviços reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 06 de junho de 2019.

Adenmar José dos Reis

A. J. DOS REIS TRANSPORTES E LOCAÇÕES – ME
(BUREL TRANSPORTES)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109787615432563873413732709, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 133 : prest.servicoazevedosilva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:48

PRESTADORES DE SERVIÇO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, AZEVEDO SILVA & MORAES LTDA – ME (GOIABEIRAS LOCAÇÕES), com sede em Inhumas/GO, na Rua Leopoldo de Bulhões, s/nº, Quadra H, Lote 23, Vila Santa Maria, CEP 75400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.445.490/0001-03, por seu representante legal infra-assinado, venho através desta informar que presto serviço de locação de veículo à empresa Centroalcool S/A desde a Safra 2014/2015.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas as demandas de prestação de serviço que a empresa fomenta ao longo de todo o ano, e especialmente na safra, são essenciais para a economia da região.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, os prestadores de serviço entendem como essencial os serviços prestados a empresa CENTROALCOOL S/A.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores relativos aos serviços prestados, e a classe de prestadores de serviços reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 06 de junho de 2019.

AZEVEDO SILVA & MORAES LTDA – ME
(GOIABEIRAS LOCAÇÕES)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087635432563873413732702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada --> Petição
Arquivo 134 : prest.servicoailtonsoaresdasilva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:48

PRESTADORES DE SERVIÇO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, AILTON SOARES DA SILVA – TRANSPORTES – ME (TRANSPORTADORA SOARES), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 421, Qd. 43, Lt. 06, Setor Central, em Itaguari/GO, CEP 76650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.558.621/0001-49, por seu representante legal infra-assinado, venho através desta informar que presto serviço de Transporte de Pessoal à empresa Centroalcool S/A desde a Safra 2014/2015.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas as demandas de prestação de serviço que a empresa fomenta ao longo de todo o ano, e especialmente na safra, são essenciais para a economia da região.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, os prestadores de serviço entendem como essencial os serviços prestados a empresa CENTROALCOOL S/A.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores relativos aos serviços prestados, e a classe de prestadores de serviços reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 06 de junho de 2019.

Ailton Soares da Silva

AILTON SOARES DA SILVA – TRANSPORTES – ME
(TRANSPORTADORA SOARES)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109687675432563873413732704, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 135 : prest.servicodaniellamarinho.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:48

PRESTADORES DE SERVIÇO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, DANIELLA MARINHO DE ASSIS (DANI TRANSPORTES), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Marques Palmeira, nº 224, Vila Heitor de Paula, em Inhumas (GO), CEP 75400-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 27.690.800/0001-38, por seu representante legal infra-assinado, venho através desta informar que presto serviço de Transporte de Pessoal à empresa Centroalcool S/A desde a Safra 2017/2018.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas as demandas de prestação de serviço que a empresa fomenta ao longo de todo o ano, e especialmente na safra, são essenciais para a economia da região.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, os prestadores de serviço entendem como essencial os serviços prestados a empresa CENTROALCOOL S/A.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores relativos aos serviços prestados, e a classe de prestadores de serviços reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 06 de junho de 2019.

Daniella marinho de Assis

DANIELLA MARINHO DE ASSIS
(DANI TRANSPORTES)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109787655432563873413732788, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 136 : prest.servicoedivandoamaralbarbosa.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:48

PRESTADORES DE SERVIÇO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, EDIVAN DO AMARAL BARBOSA (J T A TRANSPORTES), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 09, s/n, Qd. 01, Lt. 18, Setor Nova Morada II, em Inhumas (GO), CEP 75400-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 27.347.888/0001-09, por seu representante legal infra-assinado, venho através desta informar que presto serviço de Transporte de Pessoal à empresa Centroalcool S/A desde a Safra 2017/2018.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas as demandas de prestação de serviço que a empresa fomenta ao longo de todo o ano, e especialmente na safra, são essenciais para a economia da região.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, os prestadores de serviço entendem como essencial os serviços prestados a empresa CENTROALCOOL S/A.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores relativos aos serviços prestados, e a classe de prestadores de serviços reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 06 de junho de 2019.

EDIVAN DO AMARAL BARBOSA
(J T A TRANSPORTES)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109687605432563873413732783, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 137 : prest.servicoflavioeliaspereira.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:48

PRESTADORES DE SERVIÇO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, FLAVIO ELIAS PEREIRA (VICTORY TRANSPORTES), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Osaka, S/N, QD 120, Lt 07, Nipo Brasileiro, em Inhumas (GO), CEP 75400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 24.073.825/0001-02, por seu representante legal infra-assinado, venho através desta informar que presto serviço de Transporte de Pessoal à empresa Centroalcool S/A desde a Safra 2016/2017.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas as demandas de prestação de serviço que a empresa fomenta ao longo de todo o ano, e especialmente na safra, são essenciais para a economia da região.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, os prestadores de serviço entendem como essencial os serviços prestados a empresa CENTROALCOOL S/A.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores relativos aos serviços prestados, e a classe de prestadores de serviços reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 06 de junho de 2019.

Flavio Elias Pereira

FLAVIO ELIAS PEREIRA
(VICTORY TRANSPORTES)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087675432563873413732781, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 138 : prest.servicojosenetocosta.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:48

PRESTADORES DE SERVIÇO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, JOSE NETO COSTA PEREIRA (JP TRANSPORTES), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 24, s/n, Qd. 21, Lt. 04, Solar Park, em Inhumas (GO), CEP 75400-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.931.655/0001-65, por seu representante legal infra-assinado, venho através desta informar que presto serviço de Transporte de Pessoal à empresa Centroalcool S/A desde a Safra 2018/2019.

Declaro que sei de todas ás dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas as demandas de prestação de serviço que a empresa fomenta ao longo de todo o ano, e especialmente na safra, são essenciais para a economia da região.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, os prestadores de serviço entendem como essencial os serviços prestados a empresa CENTROALCOOL S/A.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores relativos aos serviços prestados, e a classe de prestadores de serviços reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 06 de junho de 2019.

José neto costa pereira

JOSE NETO COSTA PEREIRA
(JP TRANSPORTES)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109987645432563873413732787, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 139 : prest.servicojulianamarquesdasilva.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:48

PRESTADORES DE SERVIÇO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, JULIANA MARQUES DA SILVA (JM TRANSPORTES), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 05, nº 01, Qd. 08, Lt. 17, Setor José Antônio Ferreira, em Inhumas/GO, CEP 75400-000, inscrito no CNPJ sob nº 29.503.654/0001-10, por seu representante legal infra-assinado, venho através desta informar que presto serviço de Transporte de Pessoal à empresa Centroalcool S/A desde a Safra 2018/2019.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas as demandas de prestação de serviço que a empresa fomenta ao longo de todo o ano, e especialmente na safra, são essenciais para a economia da região.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, os prestadores de serviço entendem como essencial os serviços prestados a empresa CENTROALCOOL S/A.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores relativos aos serviços prestados, e a classe de prestadores de serviços reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 06 de junho de 2019.

Juliana Marques da Silva

JULIANA MARQUES DA SILVA
(JM TRANSPORTES)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087635432563873413732786, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 140 : prest.servicol.j.dossantostransportes.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:48

PRESTADORES DE SERVIÇO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, L. J. DOS SANTOS TRANSPORTES – ME (LEO TRANSPORTES), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 31 de março, s/n, Qd. Q, Lt. 06, Vila Marise, em Inhumas/GO, CEP 75400-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.875.162/0001-80, por seu representante legal infra-assinado, venho através desta informar que presto serviço de Transporte de Pessoal à empresa Centroalcool S/A desde a Safra 2014/2015.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas as demandas de prestação de serviço que a empresa fomenta ao longo de todo o ano, e especialmente na safra, são essenciais para a economia da região.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, os prestadores de serviço entendem como essencial os serviços prestados a empresa CENTROALCOOL S/A.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores relativos aos serviços prestados, e a classe de prestadores de serviços reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 06 de junho de 2019.

Leonardo Junior dos Santos

L. J. DOS SANTOS TRANSPORTES – ME
(LEO TRANSPORTES)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109187685432563873413732780, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 141 : prest.servicoleticiaferreiradossantos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:48

PRESTADORES DE SERVIÇO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, LETICIA FERREIRA DOS SANTOS (L F TRANSPORTES), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Walter Silva, nº 110, Qd. Q, Lt. 07, Vila Marise, em Inhumas/GO, CEP 75400-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.790.741/0001-70, por seu representante legal infra-assinado, venho através desta informar que presto serviço de Transporte de Pessoal à empresa Centroalcool S/A desde a Safra 2017/2018.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas as demandas de prestação de serviço que a empresa fomenta ao longo de todo o ano, e especialmente na safra, são essenciais para a economia da região.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, os prestadores de serviço entendem como essencial os serviços prestados a empresa CENTROALCOOL S/A.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores relativos aos serviços prestados, e a classe de prestadores de serviços reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 06 de junho de 2019.

Leticia Ferreira dos Santos

LETICIA FERREIRA DOS SANTOS
(L F TRANSPORTES)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287625432563873413732785, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 142 : prestservicomarcelopratessantos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:48

PRESTADORES DE SERVIÇO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, MARCELO PRATES SANTOS (SANTOS TRANSPORTE E TURISMO), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 206, s/n, Qd. 49, Lt. 33, Setor Aeroporto Sul, em Aparecida de Goiânia(GO), CEP 74947-160, inscrito(a) no CNPJ sob nº 27.729.465/0001-34, por seu representante legal infra-assinado, venho através desta informar que presto serviço de Transporte de Pessoal à empresa Centroalcool S/A desde a Safra 2017/2018.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas as demandas de prestação de serviço que a empresa fomenta ao longo de todo o ano, e especialmente na safra, são essenciais para a economia da região.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, os prestadores de serviço entendem como essencial os serviços prestados a empresa CENTROALCOOL S/A.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores relativos aos serviços prestados, e a classe de prestadores de serviços reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 06 de junho de 2019.

MARCELO PRATES SANTOS
(SANTOS TRANSPORTE E TURISMO)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109587665432563873413732789, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 02168902420148090072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 143 : prest.servicomarcosantoniolopes.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:49

PRESTADORES DE SERVIÇO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, MARCOS ANTONIO LOPES (LOPES TRANSPORTES), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da CELG, nº 01, Qd. 01, Lt. 01, casa 01, Parque Santa Rita, em Inhumas/GO, CEP 75400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.868.838/00001-58, por seu representante legal infra-assinado, venho através desta informar que presto serviço de Transporte de Pessoal à empresa Centroalcool S/A desde a Safra 2017/2018.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas as demandas de prestação de serviço que a empresa fomenta ao longo de todo o ano, e especialmente na safra, são essenciais para a economia da região.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, os prestadores de serviço entendem como essencial os serviços prestados a empresa CENTROALCOOL S/A.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores relativos aos serviços prestados, e a classe de prestadores de serviços reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 06 de junho de 2019.

Marcos Antonio Lopes

MARCOS ANTONIO LOPES
(LOPES TRANSPORTES)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109887605432563873413732782, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 144 : prest.servicos.r.transporteseireli.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:49

PRESTADORES DE SERVIÇO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, S.R.TRANSPORTES EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 27.421.498/0001-12, estabelecida na Rua 02, Quadra J, Lote 15, Vila Santa Maria, Inhumas, Estado de Goiás, CEP: 75.400-000, por seu representante legal infra-assinado, venho através desta informar que presto serviço de Transporte de cana-de-açúcar à empresa Centroalcool S/A desde a Safra 2017/2018.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas as demandas de prestação de serviço que a empresa fomenta ao longo de todo o ano, e especialmente na safra, são essenciais para a economia da região.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, os prestadores de serviço entendem como essencial os serviços prestados a empresa CENTROALCOOL S/A.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores relativos aos serviços prestados, e a classe de prestadores de serviços reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 06 de junho de 2019.

S.R.TRANSPORTES EIRELI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109487615432563873413732784, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 145 : prest.servicorfdeoliveira.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:49

PRESTADORES DE SERVIÇO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, R F DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME (J. R. TRANSPORTES), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 796, Anexo, Qd. 34, Lt. 18, Centro, em Inhumas (GO), CEP 75400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.786.697/0001-80, por seu representante legal infra-assinado, venho através desta informar que presto serviço de Transporte de Cana-De-Açúcar para Moagem à empresa Centroalcool S/A desde a Safra 2015/2016.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas as demandas de prestação de serviço que a empresa fomenta ao longo de todo o ano, e especialmente na safra, são essenciais para a economia da região.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, os prestadores de serviço entendem como essencial os serviços prestados a empresa CENTROALCOOL S/A.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores relativos aos serviços prestados, e a classe de prestadores de serviços reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 06 de junho de 2019.

R F DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
(J. R. TRANSPORTES)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109887685432563873413732748, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 146 : prest.servicopaulocesar.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:49

PRESTADORES DE SERVIÇO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, PAULO CÉSAR DA SILVEIRA (TRANSPORTES SILVEIRA), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Roriz, 423, Qd. 139-E, Lt. 04, Setor dos Bancários, em Inhumas (GO), CEP 75400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.313.913/0001-14, por seu representante legal infra-assinado, venho através desta informar que presto serviço de Transporte de Pessoal à empresa Centroalcool S/A desde a Safra 2017/2018.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas as demandas de prestação de serviço que a empresa fomenta ao longo de todo o ano, e especialmente na safra, são essenciais para a economia da região.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, os prestadores de serviço entendem como essencial os serviços prestados a empresa CENTROALCOOL S/A.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores relativos aos serviços prestados, e a classe de prestadores de serviços reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 06 de junho de 2019.

PAULO CÉSAR DA SILVEIRA
(TRANSPORTES SILVEIRA)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109787635432563873413732743, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 147 : prest.servicosebastiaodacunhaferreira.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:49

PRESTADORES DE SERVIÇO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, SEBASTIÃO DA CUNHA FERREIRA TRANSPORTES - ME (ALVORADA TRANSPORTES), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 06, s/n, Qd. 08, Lt. 03, Setor José Antônio Ferreira, em Inhumas (GO), CEP 75400-000, inscrito no CNPJ sob nº 22.041.986/0001-80, por seu representante legal infra-assinado, venho através desta informar que presto serviço de Transporte de Pessoal à empresa Centroalcool S/A desde a Safra 2015/2016.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas as demandas de prestação de serviço que a empresa fomenta ao longo de todo o ano, e especialmente na safra, são essenciais para a economia da região.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, os prestadores de serviço entendem como essencial os serviços prestados a empresa CENTROALCOOL S/A.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores relativos aos serviços prestados, e a classe de prestadores de serviços reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 06 de junho de 2019.

Sebastião da Cunha Ferreira

SEBASTIÃO DA CUNHA FERREIRA TRANSPORTES - ME
(ALVORADA TRANSPORTES)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087615432563873413732741, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 148 : prest.servicovanderleimachadodiniz.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:49

PRESTADORES DE SERVIÇO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, VANDERLEI MACHADO DINIZ – O MACHADO – ME (MACHADO TRANSPORTES), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua D, s/n, Qd. 18, Lt. 12, Vila 31 de março, em Inhumas/GO, CEP 75400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.745.969/0001-01, por seu representante legal infra-assinado, venho através desta informar que presto serviço de Transporte de Pessoal à empresa Centroalcool S/A desde a Safra 2014/2015.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas as demandas de prestação de serviço que a empresa fomenta ao longo de todo o ano, e especialmente na safra, são essenciais para a economia da região.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, os prestadores de serviço entendem como essencial os serviços prestados a empresa CENTROALCOOL S/A.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores relativos aos serviços prestados, e a classe de prestadores de serviços reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 06 de junho de 2019.

VANDERLEI MACHADO DINIZ – O MACHADO – ME
(MACHADO TRANSPORTES)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109087655432563873413732747, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 149 : prest.servicovivianepereiradelucena.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:49

PRESTADORES DE SERVIÇO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, VIVIANE PEREIRA DE LUCENA EUFRASIO (VIDA TRANSPORTES), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua PS 3, s/n, Qd. 02, Lt. 05, Condomínio Porto Seguro, em Inhumas (GO), CEP 75400-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 27.642.630/0001-16, por seu representante legal infra-assinado, venho através desta informar que presto serviço de Transporte de Pessoal à empresa Centroalcool S/A desde a Safra 2017/2018.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas as demandas de prestação de serviço que a empresa fomenta ao longo de todo o ano, e especialmente na safra, são essenciais para a economia da região.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, os prestadores de serviço entendem como essencial os serviços prestados a empresa CENTROALCOOL S/A.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores relativos aos serviços prestados, e a classe de prestadores de serviços reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 06 de junho de 2019.

Viviane Pereira de Lucena Eufrasio

VIVIANE PEREIRA DE LUCENA EUFRASIO
(VIDA TRANSPORTES)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109187665432563873413732746, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 150 : prest.servicowiltoncelismar.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:49

PRESTADORES DE SERVIÇO DA CENTROALCOOL S/A

Eu, WILTON CELISMAR LOPES (LOPES TRANSPORTES), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Qd. 15, Lt. 01-A, Bairro Anhanguera, em Inhumas (GO), CEP 75400-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 29.943.365/0001-31, por seu representante legal infra-assinado, venho através desta informar que presto serviço de Transporte de Pessoal à empresa Centroalcool S/A desde a Safra 2018/2019.

Declaro que sei de todas as dificuldades financeiras que a empresa enfrenta há longos anos, mas as demandas de prestação de serviço que a empresa fomenta ao longo de todo o ano, e especialmente na safra, são essenciais para a economia da região.

Apesar de todos os problemas de recebimento dos valores pactuados ao longo dos anos, os prestadores de serviço entendem como essencial os serviços prestados a empresa CENTROALCOOL S/A.

Inclusive, pode ser afirmado que nas últimas safras houve uma acentuada melhora no adimplemento dos valores relativos aos serviços prestados, e a classe de prestadores de serviços reúne todos os esforços para que a empresa CENTROALCOOL S/A supere a crise, e mantenha suas atividades na cidade de Inhumas, Goiás.

É o que se tem para declarar.

Inhumas, 06 de junho de 2019.

WILTON CELISMAR LOPES
(LOPES TRANSPORTES)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109287605432563873413732740, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 151 : termodesuspensaodeinterdicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:49

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GO

50324225

TERMO DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO Nº 5.032.422-5

(Ref. ao Termo de Interdição Nº 4.026.761-0)

EMPREGADOR: CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
CNPJ: 02.896.264/0001-09 **CNAE:** 1931-4/00
Endereço: ROD GO 222 KM 03 - CAIXA POSTAL 10, S/N - ZONA RURAL
Município: INHUMAS **UF:**GO **CEP:**75.400-000
Nome de Fantasia:

Com fundamento na decisão proferida pela 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nos autos do processo nº 0010450-12.2013.5.14.0008, a qual declarou que os Auditores-Fiscais do Trabalho estão autorizados, em todo território nacional, a interditar estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento, e embargar obra, quando constatada situação de grave e iminente risco à saúde ou à segurança dos trabalhadores, e, consequentemente, levantar embargo e interdição, sem necessidade da medida ser previamente autorizada ou confirmada por autoridade diversa não envolvida na ação fiscal, fica determinda a suspensão da interdição do objeto abaixo descrito, relacionado no Termo de Interdição nº 4.026.761-0, nos termos do §5º do artigo 161 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Objeto: Setor de serviço

SETOR DE DESTILARIA DA REFERIDA INDÚSTRIA. Tal local é constituído basicamente por equipamentos que trabalham sob pressão, como vasos de pressão e sistemas de tubulações. Não foi comprovado que as dezenas de vasos de pressão e respectivas tubulações do referido setor haviam sito submetidos a inspeções de segurança (inicial e periódica), conforme determina a NR-13; não foi apresentado quaisquer documentos exigidos pela NR-13 em relação a tais equipamentos, como relatórios de inspeção, prontuários e registros de segurança; alguns não dispõem de dispositivos de segurança (válvulas de segurança e manômetros); os mesmos são operados por trabalhadores que não possuem capacitação, nos moldes exigidos pela NR-13 e seu Anexo I-B.

GOIÂNIA/GO, 27/06/2019.

ROBERTO MENDES
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 35034-6 - Matrícula 1558503

Recebi em: ____/____/_____

Assinatura do Empregador/Preposto:

Nome: _____

Ident.: _____ CPF: _____ Função: _____

Aut.:1C4281715ABFD0A07B732024F251C90

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109387655432563873413732745, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 151 : termodesuspensaodeinterdicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:49

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

RELATÓRIO TÉCNICO
TERMO DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO Nº 5.032.422-5
(Ref. ao Termo de Interdição Nº 4.026.761-0)

EMPREGADOR: **CENTROALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL)**
CNPJ: **02.896.264/0001-09**

1. OBJETIVO:

O presente relatório tem como objetivo apresentar a análise técnica sobre a solicitação de suspensão de interdição, formulada pelo empregador supracitado em 26/06/2019, referente ao Termo de Interdição nº 4.026.761-0.

2. DA NOVA INSPEÇÃO:

Decorrente da solicitação de suspensão, foi realizada análise de documentos em 27/06/2019.

3. OBJETO COM INTERDIÇÃO SUSPENSA:

Objeto: Setor de serviço

SETOR DE DESTILARIA DA REFERIDA INDÚSTRIA. Tal local é constituído basicamente por equipamentos que trabalham sob pressão, como vasos de pressão e sistemas de tubulações. Não foi comprovado que as dezenas de vasos de pressão e respectivas tubulações do referido setor haviam sito submetidos a inspeções de segurança (inicial e periódica), conforme determina a NR-13; não foi apresentado quaisquer documentos exigidos pela NR-13 em relação a tais equipamentos, como relatórios de inspeção, prontuários e registros de segurança; alguns não dispõem de dispositivos de segurança (válvulas de segurança e manômetros); os mesmos são operados por trabalhadores que não possuem capacitação, nos moldes exigidos pela NR-13 e seu Anexo I-B.

Documentos Solicitados: O empregador apresentou os documentos previamente solicitados no referido Termo de Interdição.

4. FATORES DE RISCO E RISCOS RELACIONADOS:

Pela análise de documentos apresentados, constatamos que os fatores de risco e/ou risco relacionados foram eliminados ou reduzidos para limites toleráveis.

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109387655432563873413732745, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 570 : Juntada -> Petição
Arquivo 151 : termodesuspensaodeinterdicao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:49

5. CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SOLICITADAS:

Com relação às medidas de proteção exigidas em Relatório Técnico, avaliamos que o empregador cumpriu as medidas previamente solicitadas.

6. DOCUMENTOS SOLICITADOS:

O empregador apresentou os seguintes documentos: Relatórios de Inspeção de segurança dos Vasos de Presssão e das Tubulações da destilaria; certificados de capacitação dos operadores de unidades de processo; Registro de Segurança dos Vasos de Pressão e das Tubulações da destilaria; Prontuários do Vasos de Pressão e certificados de calibração das válvulas de segurança dos equipamentos.

7. CONCLUSÃO/OBSERVAÇÃO:

Desta forma, concluimos pela suspensão total da interdição.

OBSERVAÇÃO: a empresa deve implementar, em prazo razoável, todas as recomendações/observações feitas pelo profissional inspetor nos Relatórios de Inspeçao.

Goiânia/GO, 27 de junho de 2019.

ROBERTO MENDES
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF: 350346 Matrícula: 1558503

Data do Recebimento: ____/____/_____

_____
Assinatura do Empregador/Preposto
Nome:_____
Identidade: _____CPF:_____
Função:_____

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/06/2019 16:48:35
Assinado por SUELMA OLIVEIRA ELIAS:72751479120
Localizar pelo código: 109387655432563873413732745, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 571 : Juntada de Documento
Arquivo 1 - cotaAdministradorjudicialapreciacaoevento3arq.783784.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:50

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS, ESTADO DE GOIAS

Nº Processo: **0216890.94.2014.8.09.0072**
Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Promovente: **CENTROALCOOL S/A**
Promovido: **....**

URGENTE

Ref.: Aguardando apreciação do requerimento do ev. 03, arq. 783 e 784

LEONARDO DE PATERNOSTRO, **Administrador**, inscrito no Conselho de Classe sob o Registro CRA/GO 9273, infra-assinado, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.ª nos autos Recuperação Judicial em epígrafe, pelo Juízo e cartório do 1º Ofício da Comarca de Inhumas, **respeitosamente,** vem expor e requerer o que segue.

Meritíssimo, na qualidade de Administrador Judicial, com base nas disposições contidas no artigo 22 e demais, da Lei 11.101/2005, este profissional vem sinalizar que existe uma série de providências a serem tomadas pela Administração Judicial para que seja viabilizada a concretização dos objetivos da Recuperação Judicial, que culminará

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2019 10:37:20
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109887615432563873413298170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 571 : Juntada de Documento
Arquivo 1 - cotaAdministradorjudicialapreciacaoevento3arq.783784.pdf

com a efetiva recuperação financeira da devedora, e com a satisfação dos interesses de todos os envolvidos: credores, juízo, ministério público, e a própria recuperanda.

Para tanto, com o fito de bem desempenhar as suas funções, com o mais elevado acatamento e respeito, este subscritor vem requerer o que segue:

1) **Que V. Ex.ª se digne apreciar o requerimento apresentado por este Administrador Judicial no evento 03, arquivos 783 e 784.**

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

De Goiânia para Inhumas-GO, 28 de junho de 2019.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2019 10:37:20
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109887615432563873413298170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 572 : Juntada de Documento
Arquivo 1 - cotaAdministradorjudicialapreciacaoevento3arq.783784.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:50

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS, ESTADO DE GOIAS

Nº Processo: **0216890.94.2014.8.09.0072**
Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Promovente: **CENTROALCOOL S/A**
Promovido: **....**

URGENTE

Ref.: Aguardando apreciação do requerimento do ev. 03, arq. 783 e 784

LEONARDO DE PATERNOSTRO, **Administrador**, inscrito no Conselho de Classe sob o Registro CRA/GO 9273, infra-assinado, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.ª nos autos Recuperação Judicial em epígrafe, pelo Juízo e cartório do 1º Ofício da Comarca de Inhumas, **respeitosamente,** vem expor e requerer o que segue.

Meritíssimo, na qualidade de Administrador Judicial, com base nas disposições contidas no artigo 22 e demais, da Lei 11.101/2005, este profissional vem sinalizar que existe uma série de providências a serem tomadas pela Administração Judicial para que seja viabilizada a concretização dos objetivos da Recuperação Judicial, que culminará

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2019 10:52:13
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109887605432563873413296516, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 572 : Juntada de Documento
Arquivo 1 - cotaAdministradorjudicialapreciacaoevento3arq.783784.pdf

com a efetiva recuperação financeira da devedora, e com a satisfação dos interesses de todos os envolvidos: credores, juízo, ministério público, e a própria recuperanda.

Para tanto, com o fito de bem desempenhar as suas funções, com o mais elevado acatamento e respeito, este subscritor vem requerer o que segue:

1) **Que V. Ex.ª se digne apreciar o requerimento apresentado por este Administrador Judicial no evento 03, arquivos 783 e 784.**

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

De Goiânia para Inhumas-GO, 28 de junho de 2019.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

E Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
F (62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
S www.paternostro.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2019 10:52:13
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109887605432563873413296516, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 572 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : emailadministradorjudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:50

Zimbra **cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br**

Re: Cota para ser protocolada nos autos nº 0216890.94.2014.8.09.0072

De : Comarca de Inhumas - 1ª Vara Civel (Escrivania) <cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br> Seg, 01 de jul de 2019 10:34

Assunto : Re: Cota para ser protocolada nos autos nº 0216890.94.2014.8.09.0072

Para : atendimento <atendimento@paternostro.com.br>

Recebido e juntado aos autos respectivos.

Att.,

Francisco Jairo da C. Sobrinho
Analista Judiciário

De: "atendimento" <atendimento@paternostro.com.br>
Para: "Comarca de Inhumas - 1ª Vara Civel (Escrivania)" <cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de junho de 2019 14:48:18
Assunto: Cota para ser protocolada nos autos nº 0216890.94.2014.8.09.0072

Nº Processo: **0216890.94.2014.8.09.0072**
Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDI CI AL**
Promovente: **CENTROALCOOL S/ A**
Promovido: **....**

Prezado Francisco, muito boa tarde. Como vai?

Na qualidade de assistente do Administrador Judicial, peço a especial gentileza de protocolar a cota anexa aos autos de nº 0216890.94.2014.8.09.0072.

Por favor, confirmar recebimento do e-mail.

Obrigada.

Adm. Ranubia Emidia de Oliveira
CRA/ GO 16871

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2019 10:52:13
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987645432563873413296510, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 572 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : emailadministradorjudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:50

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS Consultoria, Perícia e Administração Judicial
www.paternostro.com.br
Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás
74.810-100
Goiânia-GO
+ 55 62 3088-0666
+ 55 62 98240-9509

Livre de vírus. www.avast.com.

De : Atendimento Paternostro <atendimento@paternostro.com.br>
Sex, 28 de jun de 2019 14:48
1 anexo

Assunto : Cota para ser protocolada nos autos nº 0216890.94.2014.8.09.0072

Para : 'Comarca de Inhumas - 1ª Vara Civel (Escrivania)' <cart1varcivelinhumas@tjgo.jus.br>

Nº Processo: **0216890.94.2014.8.09.0072**
Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Promovente: **CENTROALCOOL S/A**
Promovido: **....**

Prezado Francisco, muito boa tarde. Como vai?

Na qualidade de assistente do Administrador Judicial, peço a especial gentileza de protocolar a cota anexa aos autos de nº 0216890.94.2014.8.09.0072.

Por favor, confirmar recebimento do e-mail.

Obrigada.

Adm. Ranubia Emidia de Oliveira
CRA/GO 16871

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS Consultoria, Perícia e Administração Judicial
www.paternostro.com.br
Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2019 10:52:13
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987645432563873413296510, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 572 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : emailadministradorjudicial.pdf

74.810-100
Goiânia-GO
+ 55 62 3088-0666
+ 55 62 98240-9509

Livre de vírus. www.avast.com.

Cota_Apreciação evento 3, arq. 783_CENTROALCOOL.pdf
947 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2019 10:52:13
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987645432563873413296510, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:50

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 573 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorioinspecaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:50

TERMO DE INSPEÇÃO JUDICIAL

Aos **14/06/2019**, às **9h50min**, deu-se início à inspeção judicial designada no Evento n. 71, que se realizou na sede da empresa Recuperanda, CentroAlcool S/A e foi finalizada às **11h30min**. Estiveram presentes o Juiz de Direito Liciomar Fernandes da Silva, acompanhado do oficial de justiça Henrique Castro Ribeiro e do analista judiciário Francisco Jairo da Conceição Sobrinho. Compareceu, ainda, para o ato o representante do Ministério Público do Estado de Goiás, Maurício Alexandre Gebrim. Ainda, encontrou-se presente o administrador judicial, Leonardo De Paternostro e os advogados da Recuperanda Dimas Martins Filho, Suelma Oliveira Elias e Renan Soares de Araújo. O Presidente da empresa, Sandro Ângelo Mascarin, acompanhou o magistrado e os demais por todas dependências da usina sucroalcooleira, apresentando-os aos responsáveis dor diversos departamentos, além de esclarecer eventuais dúvidas que surgiam sobre o dia a dia operacional da empresa.

PRÉDIO DA DIRETORIA

O prédio da Diretoria foi o primeiro a ser visitado. O magistrado, de plano, esclareceu a todos que o intuito da inspeção judicial seria verificar se a usina estava funcionando, colher algumas informações sobre as atividades que estavam sendo realizadas naquele momento, como está o quadro de empregados, dentre outros esclarecimentos. Após ser questionado, o Presidente Sandro Mascarin afirmou que a empresa está sim funcionando. Seguindo, o magistrado afirmou que teria recebido informação de que a empresa estaria interditada. E o Sr. Sandro afirmou que havia ocorrido uma interdição na Destilaria, pelo Ministério do Trabalho, que teria solicitado algumas intervenções – que já teriam sido concluídas. Asseverou que os relatórios sobre os reparos já estariam sendo finalizados para serem entregues; mas, em tempo, afirmou que a usina não estava moendo devido a esse fator (interdição na destilaria). Esclareceu que a destilaria está interditada desde Abril/2019, quando teria sido concedido um prazo para as adequações exigidas e que a moagem não estava ocorrendo devido àquela situação. Ainda, informou que a moagem estaria programada para se iniciar na segunda quinzena de Junho/2019. Questionado pelo magistrado se, no presente momento, a empresa possuía matéria-prima para moer, o Presidente respondeu que sim, que teriam matéria-prima própria, em terras arrendadas, e que a safra já estaria toda programada (inclusive, que a programação da safra já teria sido apresentada nos autos da Recuperação Judicial).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2019 11:25:13
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109787605432563873413186185, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 573 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorioinspecaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:50

A partir de então, todos saíram em campo, pelas dependências da empresa, a fim de conhecer cada departamento.

FINANCEIRO/CONTABILIDADE

Sr. Sandro Mascarin apresentou a Sra. Simone Aparecida de Sousa, como contadora da empresa e o Sr. Werlen Malaquias Silva e Reuber Paulo Henrique Silva Moraes como membros do departamento financeiro. Neste momento, o representante do Ministério Público os perguntou como estaria sendo feito o fluxo de caixa da empresa, se estava sendo feito em dinheiro, depósitos bancários, cheques. O Sr. Sandro Mascarin respondeu que, na maioria das vezes, o fluxo era realizado mediante transações financeiras, que não passavam pela conta corrente da empresa, mas através de uma empresa gestora financeira da usina e que havia uma terceira empresa que estava recendo para poder fazer todas as movimentações financeiras (já que não estavam sendo realizadas em nome da CentroAlcool) – no entanto, não mencionou o nome dessa empresa gestora.

INFORMÁTICA

Os responsáveis que lá se encontravam apresentaram as máquinas que lá se encontravam, sem nenhuma informação relevante.

DEPARTAMENTO AGRÍCOLA

Sra. Maíra se apresentou e o Sr. Sandro Mascarin informou que seria esse departamento o responsável por todos os dados das lavouras. Também, informou que as terras de cultivo são "arrendadas" (parceria agrícola): a usina planta, cuida da cana e o parceiro apenas fornece a terra.

DEPARTAMENTO COMERCIAL

Sr. Julio César o responsável por comercializar etanol hidratado, direto com as distribuidoras (localizadas em Senador Canedo). Comercializam por metro cúbico e que os caminhões são de 44-46m3. Ainda, questionado, informou que o valor do etanol estaria em torno de **R$2,02** (dois reais e dois centavos)/litro.

DEPARTAMENTO AGRÍCOLA (conforme Sr. Sandro informou)

Sr. Fabio o responsável. Naquele departamento, havia diversos mapas/gráficos fixados nas paredes que demonstravam os períodos de corte e reforma dos canaviais, por exemplo. Questionado pelo magistrado sobre quais seriam os municípios que a empresa possuía contratos de parceria, o Sr. Sandro Mascarin afirmou que seria Inhumas, Santa Bárbara, Taquaral, Itaberaí, com produção exclusiva para a usina. Ainda, informou

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2019 11:25:13
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109787605432563873413186185, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 573 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorioinspecaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:50

que a previsão para a safra de 2019 seria de 430.000 toneladas de cana-de-açúcar advindas de fazendas parceiras, já que não possuem a figura do "fornecedor".

Sr. Fabio esclareceu que os mapas são para planejamento das colheitas também. Sr. Sandro, ainda, informou que para o ano de 2019 a previsão de período de safra seria de 4 (quatro) meses e meio e que os outros meses representam o período de entressafra, no qual a usina fica "parada" (época de plantio, manutenção do canavial, manutenção da fábrica). Em tempo, o Sr. Sandro afirmou que para a manutenção é feita interna e externa (para peças maiores, como a moenda e geradores). Para essa manutenção é gasto em torno de **R$1.000.000,00** (um milhão de reais) por ano e que, a manutenção do canavial gira em torno de até **R$7.000,00** (sete mil reais) por hectare.

Ainda, informou que depois do corte é feito o tratamento das soqueiras (feito anualmente após a colheita). Informaram que a produção está prevista para 37.000 metros cúbicos de etanol.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Sr. Wendell o responsável – apresentado pelo presidente Sandro. Afirmou ao magistrado que ele seria o comprador de todas as coisas necessárias à manutenção da empresa, desde o material de limpeza até as de grande necessidade. Informou que faz a cotação, leva para o Sr. Sandro Mascarin e que, assim que ele autoriza, remete a solicitação ao Werlen Malaquias Silva (Financeiro) para pagamento.

Questionado pelo Promotor de Justiça sobre o gerenciamento desses recursos, o Sr. Wendell respondeu que, assim que autorizado pelo Sr. Sandro, seria o Sr. Werllen (financeiro) o responsável pela efetivação. Ainda, informou que seria ele, próprio Wendell, que faria o pagamento, via depósito bancário. Mas, que todos os pagamentos só eram realizados após a autorização do Presidente. Ainda, informou que possuía um "caixinha", no valor de **R$1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) para pequenas despesas, o qual prestava contas diariamente.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Jeferson o responsável, que cuida da frota. Questionado sobre quantos veículos a empresa possuía, respondeu que, atualmente, teriam 102 (cento e dois veículos) veículos rastreados, entre caminhões, tratores, veículos automotivos, etc.; mas, que, ao todo, possuíam em torno de 130-140 veículos.

Questionado pelo magistrado se a frota pertencia à própria empresa, Jeferson afirmou que não sabia responder quantos veículos exatamente eram de propriedade da empresa, mas que veículos "pequenos" seriam em torno de 10-15. Locados, quase 20 entre caminhões e kombis, 14 ônibus locados, 6 micro-ônibus, 35-40 caminhões (incluindo prestadores de serviço); 60-70 tratores próprios, 100 implementos agrícolas. E, novamente questionado, informou que rastreados seria em torno de uns 430.

Respondendo a questionamento do Promotor, informou que havia, em média, 8 veículos à disposição da Diretoria, que eram todos rastreados e de quilometragem controlada e que, durante à noite e nos finais de semana, cada gerente ficava com o "seu" veículo, que não eram recolhidos ao final do dia, mesmo sendo controlada a quilometragem

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2019 11:25:13
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109787605432563873413186185, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 573 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorioinspecaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:50

e os gastos eram pagos pela empresa, apenas quando houvesse algum mal uso que era repassado.

Ainda, respondeu que a manutenção dos veículos próprios eram feitos internamente, com mão-de-obra própria e que a compra de peças era feito por cada departamento. E, por fim, que tudo o que era feito, os pagamentos eram realizados pelo departamento financeiro.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Luiz responsável pelos recursos humanos.

Questionado pelo magistrado, respondeu que a empresa conta com 350 (trezentos e cinquenta) empregados registrados, após as últimas contratações e que esse número corresponderia desde o Presidente até o empregado operacional (aquele que está na lavoura, cortando a cana). Ainda, completou que em média de 80 (oitenta) são do corpo administrativo e que, ao todo, são 240 (duzentos e quarenta) empregados fixos. Destacou que o pessoal contratado durante o período de safra também são com a carteira de trabalho assinada.

Questionado pelo magistrado, respondeu que os safristas ficarão em torno de 120 (cento e vinte) dias trabalhando. E que o pessoal que trabalha na manutenção ficará um pouco a mais, em torno de 30 dias a mais e esse pessoal representa umas 40 (quarenta) pessoas. Ainda, afirmou que está previsto para entrar mais 492 (quatrocentos e noventa e duas) pessoas, a partir do dia 25/06/2019, para trabalhar no corte da cana.

Respondendo ao Promotor sobre o pagamento dos funcionários, afirmou que, naquela data, está sendo pago 70% (setenta por cento) do salário líquido, conforme o "combinado". Na sequência, o Promotor questionou o que seria esse "combinado" e Luiz afirmou que não teria havido participação do Sindicato e tampouco havia sido firmado acordo coletivo; que as combinações teriam sido feitas um a um, pessoalmente e presencialmente. Afirmou que o recibo que é emitido é referente aos setenta por cento e que o combinado é que o pagamento seja feito até todo dia 15, e não até o 5º dia útil.

Questionado sobre as Reclamações Trabalhistas, a advogada da empresa esclareceu que essa informação estaria nos autos.

O magistrado, questionando, buscou esclarecer mais sobre os 70% (setenta por cento). Luiz esclareceu que, na verdade, teria sido feita uma reunião e que esse percentual teria sido fixado em função dos recursos captados. Ainda, esclareceu que no dia 25/06 seria feito um documento para cada trabalhador no qual elencaria o valor a ser recebido; ou seja, o crédito existente em função do não recebimento integral e, durante a safra, seria feito esse pagamento em 3 (três) parcelas mensais.

Em tempo, após perguntado pelo magistrado sobre as maiores reclamações junto à Justiça do Trabalho, informou que as últimas ações eram sobre o não pagamento de verbas rescisórias e não pagamento de FGTS.

Respondendo ao Promotor, Luiz também salientou que esse percentual dos 70% é aplicado também à Diretoria, inclusive ao Presidente da empresa e que não havia pagamento diferenciado, mas que o pagamento mínimo era de R$1.000,00 (hum mil reais).

Novamente questionado pelo representante do Ministério Público, Luiz afirmou que todo tipo de contratação da empresa passava por aquele departamento, inclusive serviços de contabilidade e advocatícios, por exemplo. Na sequência, o Promotor

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2019 11:25:13
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109787605432563873413186185, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 573 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorioinspecaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:50

perguntou se teria sido negociado também redução nos contratos desses terceirizados e, então, Luiz disse, diferentemente do que já havia afirmado, que ele não teria acesso aos contratos com terceiros. Esclareceu que naquele departamento eram só de funcionários, mas que contabilidade e jurídico é só a Diretoria que contrata, que poderiam ser até consultados, mas quem decide é a Diretoria.

Afirmou que existe um Comitê que teria sido criado em meados de Outubro de 2018, composto por todos os gerentes, o Presidente Sandro Mascarin e o pessoal que teria se proposto a investir na empresa (caso peça para participar) – mas que, até aquela data, só em uma reunião um investidor teria requerido essa participação, o Sr. Fausto Bíscaro (Henergy), já que teria direito pois está colocando recurso na empresa.

Respondendo ao magistrado, afirmou que o Comitê delibera sobre as decisões a serem tomadas na empresa e que cada gerente possui peso "1", inclusive o Presidente. Intervindo o Presidente Sandro, afirmou que esse comitê delibera sobre decisões operacionais da empresa e de contratações.

Luiz, esclarecendo, disse que os contratos de prestação de serviço passavam pelo RH apenas para verificação documental, em nada interferindo sobre as condições contratuais (cada departamento faria a sua).

Questionado pelo Promotor, o Sr. Sandro Mascarin respondeu que a empresa gestora é a Henergy Gestão Financeira, sediada em São Paulo, não possuindo nenhum funcionário na empresa, mas que estão na empresa a cada 15 (quinze) dias.

No caminho ao Ambulatório, Sandro Mascarin afirmou que a previsão de safra está para ser iniciada em **28/06/19**, mas que teria que confirmar com o Sr. Silvano, pois estavam aguardando a chegada de uma peça.

AMBULATÓRIO MÉDICO

Sr. Sandro Mascarin informou que era o local de realização dos exames médicos nas contratações e rescisões. Ainda, informou que possuem dois médicos que lá trabalham O Sr. José (presente no local), enfermeiro possivelmente, elucidou que os exames complementares laboratoriais são feitos fora das dependências da usina. Os exames periódicos também são realizados no ambulatório, anualmente.

Questionado pelo Promotor, informou que os médicos são sempre os mesmos e que o Dr. Walmir, médico coordenador, lá trabalha há 22 anos. Informou, ainda, que lá também possuem uma fonoaudióloga que realiza exames de audiometria.

Questionado pelo Promotor, também informou que os prontuários são arquivados por 20 (vinte) anos, inclusive os registros de acidentes de trabalho que lá recebem o primeiro atendimento e de lá encaminhados.

O magistrado conversou com 3 trabalhadores, um caldeireiro, um que trabalha na destilaria e outro operador.

No trajeto à indústria, Sr. Sandro Mascarin mencionou que o Ministério Público do Trabalho fez exigências na destilaria relativo à segurança, dentre outras, como o piso.

LOCAL DE PRODUÇÃO DO COMBUSTÍVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2019 11:25:13
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109787605432563873413186185, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 573 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorioinspecaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:50

Silvano, gerente industrial, trabalha na usina desde 1986.

Foi apresentado e incumbido de acompanhar a inspeção que, passando pelos equipamentos, o gerente foi explicando o processo de lavagem da cana, abertura das fibras, moagem e todo o processamento para produção do etanol.

O bagaço é usado para movimentar a caldeira e a Recuperanda não possui sistema elétrico de movimentação/início.

Ressaltou que há uma caldeira que foi toda reformada e mostrou o isolamento térmico. Explicou que o vapor produzido na caldeira é que move as turbinas.

Mostrou, na sequência, o local onde é estocado o restante do bagaço e a lenha, utilizada para se iniciar a movimentação.

Seguindo, mostrou um local que, segundo ele, é todo automatizado (sala de operação) e os dois geradores que movem a fábrica toda.

Informou que gastaram **R$70.000,00** (setenta mil reais) com furto de cabos de energia furtados de um gerador, em um final de semana.

TRATAMENTO DE ÁGUA

Silvano continuou com o magistrado.

Ressaltou que os tanques verdes foram eles próprios da usina que haviam feito.

Explicou que a agua é tratada, em um circuito fechado, pois a água que lava a cana é tratada e reaproveitada para lavar a cana, novamente.

DESTILARIA

O magistrado questionou o porquê da interdição. Silvano explicou que era em função de "identificação"/segurança, já que não há sistema que mostra a pressão; mas, que engenheiros de Anápolis teriam sido contratados para resolver o problema.

Mostrou o local onde um único operador consegue controlar todo o sistema de destilação.

LOCAL DE FERMENTAÇÃO

Silvano acompanhando, juntamente com o Sr. Sandro Mascarin.

Continuou descrevendo o processo produtivo – separação do fermento e do vinho – após passar pelas turbinas.

No local há 5 tanques: 4 de 5 milhões de litros e 1 de 10 milhões de litros.

LABORATÓRIO

Silvano apresentou a engenheira química responsável pelo setor, ao magistrado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2019 11:25:13
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109787605432563873413186185, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 573 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorioinspecaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:50

Ela explicou que é naquele local onde faz todas as análises, desde a cana do campo até o produto final, a fim de que o Setor Agrícola programe os locais mais propícios à colheita. Ainda, esclareceu que, diariamente, uma planilha é alimentada e enviada à ANP amostras do álcool produzido e que, ainda, guardam amostras dos produtos por 2 (dois) meses para contraprovas.

ALMOXARIFADO

Silvano explicou que era na parte superior onde os EPIs eram armazenados e que há dois almoxarifados, um da indústria e um da agrícola.

Mostrou bainhas para podões, luvas, uniformes (calça), garrafas térmicas, suporte para lima. Esclareceu que os uniformes seriam destinados para o pessoal recém-contratado para a safra.

SESMT (TÉCNICO EM SEGURANÇA)

LOCAL DE CARREGAMENTO DO COMBUSTÍVEL

Silvano com o magistrado informou que era o local de carregamento final do produto e o local onde as amostras eram guardadas (para evitar adulterações por parte dos motoristas) – armazenados por 2 (dois) anos.

OFICINA

Silvano explicou o funcionamento de algumas máquinas, como a serventia de tratores para combate e as colhedeiras.

O responsável pela oficina, Tibúrcio, explicou que lá eram feitas todas as manutenções de todos os equipamentos.

ALMOXARIFADO AGRÍCOLA

Vinícius acompanhou a visita pelo almoxarifado agrícola, juntamente com Silvano e Sr. Sandro Mascarin, ressaltando que lá eram guardadas as peças de manutenções diárias, mas que todos os dias eram necessários comprar mais peças, pois o consumo é tamanho que é necessário comprar fora (demanda alta).

BORRACHARIA

ÁREA DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE VEÍCULOS

Local onde são realizadas lavagem dos veículos, troca de óleo, graxa, etc.

No pátio, ainda, mostrou o hidrorolo, transbordos, implementos de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2019 11:25:13
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109787605432563873413186185, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 573 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorioinspecaojudicial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:50

plantio e adubação de cana, comboios, etc.

Essa visita foi acompanhada pelo Sr. Rezendino que ainda mostrou a todos alguns itens feitos pela própria empresa, utilizados na safra.

Questionados pela advogada, Dra. Suelma, respondeu que trabalham na 240 pessoas na indústria durante a safra, nos 3 turnos, e 78 no período de entressafra.

Retornando à área administrativa, o magistrado recebeu a informação de que a safra iniciar-se-ia entre 28 e 30 de Junho de 2019, inclusive convidou o magistrado para retornar a empresa sempre que quiser e puder.

Sandro Mascarin esclareceu, após questionado pelo magistrado, que há os serviços de manutenção de canavial (450 pessoas efetivas) e mais ou menos 1.200 pessoas contratadas em época de safra. Ainda, esclareceu que a safra vai até final de Outubro, mais ou menos 4 meses. Dra. Suelma, inclusive, lembrou que se recordava que já chegaram a ter 6 (seis) meses de período de safra (na época da Sra. Garcita Balestra).

Também mencionaram sobre um convênio existente com supermercado e farmácia para utilizar previamente e depois haver desconto em folha. Questionados sobre a legalidade e tanto a Dra. Suelma, Sandro e a secretária informaram que esse "convênio" já era "antigo" e que o pessoal já estava "até acostumado", já que era da época do Sr. Balestra, segundo eles.

Em tempo, após questionamento pelo magistrado sobre o comitê, já mencionado na visita no departamento de Recursos Humanos, se algum credor da Recuperação Judicial, Sr. Sandro Mascarin disse que não, já que o comitê só discute assuntos operacionais e que não há um comitê que discute assuntos da recuperação de crédito.

Ao final, Sandro Mascarin informou sobre a dificuldade que a empresa está enfrentando, haja vista o não acesso à linhas de crédito – ante a não homologação do plano de recuperação e que há credores que ainda estou auxiliando na manutenção financeira da empresa, a Max (distribuidora) e o Everaldo – que fazem "adiantamento" do pagamento da compra do etanol.

Encerrou-se a inspeção.

Inhumas, 14 de Junho de 2019.

Licioman Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Henrique Castro Ribeiro
Oficial de Justiça

Francisco Jairo da Conceição Sobrinho
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2019 11:25:13
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109787605432563873413186185, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : comprovantedeenviodooficion001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:50

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 29/06/2019 às 14:20

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80920193779060
Documento: Ofício - Informações STJ - CC 165949.pdf
Remetente: Gabinete Liciomar Fernandes da Silva (Liciomar Fernandes da Silva)
Destinatário: Protocolo Judicial e Administrativo (STJ)
Data de Envio: 29/06/2019 14:17:07
Assunto: Venho por meio deste prestar informação CC 165949/GO.

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087685432563873413899075, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : comprovantedeenviodooficion002.2019cc165948.pdf

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 29/06/2019 às 14:25

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80920193779061
Documento: Ofício - Informações STJ - CC 165948.pdf
Remetente: Gabinete Liciomar Fernandes da Silva (Liciomar Fernandes da Silva)
Destinatário: Protocolo Judicial e Administrativo (STJ)
Data de Envio: 29/06/2019 14:23:45
Assunto: Venho por meio deste prestar informação ao Conflito de Competência CC 165948/GO

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287635432563873413899079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:50

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : comprovantedeenviodooficion003.2019cc165535.pdf

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 29/06/2019 às 14:09

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	80920193779058
Documento:	Ofício - Informações STJ - CC 165535.pdf
Remetente:	Gabinete Liciomar Fernandes da Silva (Liciomar Fernandes da Silva)
Destinatário:	Protocolo Judicial e Administrativo (STJ)
Data de Envio:	29/06/2019 14:07:17
Assunto:	Venho por meio deste prestar as informações solicitadas no Conflito de Competência CC 165535/GO

Imprimir

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587675432563873413899072, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : comprovantedeenviodooficion004.2019cc165391.pdf

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 29/06/2019 às 14:03

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80920193779055
Documento: Ofício - Informações STJ - CC 165391.pdf
Remetente: Gabinete Liciomar Fernandes da Silva (Liciomar Fernandes da Silva)
Destinatário: Protocolo Judicial e Administrativo (STJ)
Data de Envio: 29/06/2019 14:02:34
Assunto: Venho por meio deste prestar informação no Conflito de Competência nº CC 165391/GO.

Imprimir

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187695432563873413899074, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : comprovantedeenviodooficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 29/06/2019 às 14:00

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80920193779054
Documento: Ofício - Informações STJ - CC 164176-1.pdf
Remetente: Gabinete Liciomar Fernandes da Silva (Liciomar Fernandes da Silva)
Destinatário: Protocolo Judicial e Administrativo (STJ)
Data de Envio: 29/06/2019 13:58:16
Assunto: Venho por meio deste prestar informação referente ao conflito de competência CC 164176/GO

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109887635432563873413899028, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 6 : comprovantedeenviodooficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 29/06/2019 às 14:13

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80920193779059
Documento: Ofício - Informações STJ - CC 162896.pdf
Remetente: Gabinete Liciomar Fernandes da Silva (Liciomar Fernandes da Silva)
Destinatário: Protocolo Judicial e Administrativo (STJ)
Data de Envio: 29/06/2019 14:12:13
Assunto: Venho por meio deste prestar informação no Conflito de Competência. CC 162896/GO

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109787695432563873413899023, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 7 : comprovantedeenviodooficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 29/06/2019 às 13:54

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80920193779053
Documento: Ofício - Informações STJ - CC 159044-1.pdf
Remetente: Gabinete Liciomar Fernandes da Silva (Liciomar Fernandes da Silva)
Destinatário: Protocolo Judicial e Administrativo (STJ)
Data de Envio: 29/06/2019 13:53:37
Assunto: Venho por meio deste prestar informação ao Conflito de Competência 159044/GO.

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087675432563873413899021, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Ofício n. 001/2019 *Inhumas, 10 de Junho de 2019.*

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator
Marco Aurélio Bellizze
2ª Seção Cível
Superior Tribunal de Justiça

Assunto: *Informações Solicitadas no CC 165949/GO*

Prezado Ministro Relator,

Conforme solicitado por Vossa Excelência, seguem informações a serem anexadas aos autos do Conflito de Competência.

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial ajuizado por CentroAlcool S/A, em 16/06/2014. Alegou, em síntese, que a empresa foi fundada em 1981, e nos 33 (trinta e três) anos de existência já enfrentou diversas crises; todavia, seria uma empresa com grande capacidade e importante papel econômico, em especial na cidade de Inhumas/GO.

Relatou que desenvolve diversos programas e projetos de responsabilidade social e ambiental: programa de estágio curricular, parceria com o SESI, programa ginástica na empresa, programa educação do trabalhador – alfabetização, projeto educação de jovens e adultos – educação do trabalhador, projeto auxiliar de educação do trabalhador, projeto esportivo atleta do futuro, projeto centro de convivência biblioteca na empresa e inclusão digital, projeto caminhar, programa menor aprendiz, responsabilidade ambiental.

Afirmou que o mercado do álcool enfrenta crise desde o ano de 2007. Destacou que, no ano de 2012, diante da gravidade dos problemas financeiros, teria aberto seu capital societário, de forma que teria alterado o quadro acionário da empresa; mas que, com a entrada de novos investidores, teria sido possível a continuidade das atividades, inclusive, com o pagamento dos salários atrasados dos empregados e dos parceiros agrícola, que eram os proprietários das áreas nas quais são plantadas as safras cana-de-açúcar. Narrou, por fim, que em 2013, a crise teria se agravado. Apesar da situação de catástrofe financeira, sustentou que existia a possibilidade de reversão do cenário e recuperação da empresa. Em anexo à petição inicial, a Requerente juntou aos autos seus

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

atos constitutivos, procuração, ata de deliberação dos sócios autorizando o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, certidão de regularidade perante a Junta Comercial demonstrando o exercício de atividade há mais de 02 (dois) anos, certidões de distribuição falimentar no município de Goiânia e Inhumas para comprovar inocorrência de falência anterior, certidão de distribuição criminal dos sócios que comprovam inexistência de condenação a crime previstos na Lei n. 11.101/05, relação nominal dos credores, relação dos funcionários, relação dos bens particulares dos sócios e administradores da Requerente, extratos bancários das contas da Requerente, certidões de protestos das comarcas de Goiânia/GO e Inhumas/GO, certidões de ações em que figura como parte.

Em tempo, elaborou o quadro geral de credores com três classes e nos seguintes valores: Classe I – *Trabalhista* – **R$5.417.741,03**; Classe II – *Garantia Real* – **R$ 48.346.822,97** e Classe III – *Quirografário* – **R$54.464.237,82**.

Após regular autuação, os autos foram conclusos e foi proferida decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, nos termos do artigo 52 da Lei n. 11.101/05. Na oportunidade, foi nomeado como administrador judicial a empresa Stenius Lacerda Bastos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, sendo representada por Stenius Lacerda Bastos. Os honorários do administrador judicial foram fixados em **1,5%** dos valores devidos aos credores submetidos à recuperação judicial, sendo **R$44.000,00** (quarenta e quatro mil reais) mensais, por **24** (vinte e quatro) meses e o remanescente, ao final da recuperação, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 24 da Lei n. 11.101/05. Restou determinado, ainda, que a Autora juntasse aos autos relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção dos últimos 03 (três) exercícios sociais. Ao final, foi determinado que a Requerente promovesse à correção do valor atribuído à causa, que deveria corresponder ao proveito econômico pretendido. No caso da recuperação, deveria corresponder ao valor dos créditos que se pretendia negociar, autorizando o recolhimento das custas complementares ao final da demanda.

Intimada, a Autora promoveu emenda à inicial, atribuindo à causa o valor de **R$108.228.801,82** (cento e oito milhões e duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos) e, em tempo, juntou os documentos referente ao fluxo de caixa e projeção solicitados.

O administrador judicial nomeado assinou termo de compromisso em 09/07/2014, conforme Termo de Compromisso.

José Francisco de Azevedo opôs Embargos de Declaração, aduzindo este que litigava com a Recuperanda em ação promovida perante o Juizado Especial Cível da comarca de Inhumas/GO e que teria sido proferida, naqueles autos, decisão concedendo o despejo da Recuperanda, para fins de desocupação da propriedade rural do Embargante e que, todavia, a decisão que teria deferido o processamento da Recuperação Judicial, teria sido omissa quanto à extensão do efeito de suspensão das ações na qual a Recuperanda é demandada. Pleiteou, ao final, fossem os Embargos acolhidos, a fim de a alegada omissão fosse sanada e declarada que a suspensão não atingia as ações propostas antes do pedido de recuperação, no tocante aos pedidos de despejo.

Os Embargos de Declaração foram conhecidos e acolhidos, a fim de sanar omissão existente. Ficou decidido que as ações de rescisão de contrato de parceria agrícola c/c despejo e partilha de frutos ou cobrança de aluguéis, movidas contra a recuperanda, estão sujeitas à ordem de suspensão determinada.

Em 29/07/2014, a administradora judicial requereu a contratação de empresa

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

de contabilidade para emissão de laudos periciais, objetivando acompanhar a situação econômica da recuperanda, o que foi deferido. Logo, a empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda. foi contratada, no valor de **R$14.7000,00** (quatorze mil e setecentos reais) mensais, até a sentença de encerramento da Recuperação Judicial.

Em 31/07/2014, a administrador judicial apresentou seu primeiro relatório, oportunidade em que informou a ocorrência de reuniões nos dias 10, 24 e 29 de julho de 2014 e que foram requisitadas as seguintes informações/documentos, dentre os quais, destacam-se: composição do atual quadro social da empresa, com especificação do nome completo dos acionistas, quantidade, espécie e valor das respectivas ações; documento de aquisição/transferência das ações para os atuais acionistas, com os respectivos registros legais; detalhamento da relação nominal dos credores com a discriminação daqueles com obrigação de fazer ou de dar, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente; cópias dos contratos celebrados a partir da publicação do processamento da recuperação judicial, bem como daqueles que vierem a ser celebrados. O relatório veio acompanhado de laudo de atividade referente aos meses de Junho e Julho/2014, balancete mensal do mês de Julho 2014, além de Portaria que indicava o tipo de regime tributário da empresa, que é o especial, com recolhimento de 90% do ICMS.

A Juíza da Vara do Trabalho de Inhumas/GO encaminhou cópia das certidões de habilitações de crédito trabalhistas referente às ações ajuizadas até 27/07/2014 em face da Recuperanda, para fins de reserva dos valores devidos, com valor estimado de **R$18.369.683,37** (dezoito milhões e trezentos e sessenta e nove reais mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Em 07/08/2014, foi publicado o edital de recuperação judicial, com a relação de credores, divididos em classe trabalhista, quirografário e quadro geral.

A União encaminhou ofício dando ciência da recuperação judicial, bem como a Fazenda Municipal apresentou certidão dos débitos da Recuperanda, no valor de R$10.550,04 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos), referente ao ISS.

A juíza condutora do feito proferiu decisão que, dentre outros pontos, determinou a intimação da Recuperanda para que fornecesse uma relação especificando quais seriam os titulares dos créditos constantes na relação de credores inicialmente apresentada que se enquadrariam como microempresas ou empresas de pequeno porte.

A Administradora Judicial apresentou relatório referente ao mês de Agosto de 2014. Por meio do documento, informou que foram realizadas reuniões nos dias 05, 06, 08 e 27 de Agosto com a Associação dos Produtores e Parceiros de Cana-de-açúcar e outras culturas da Região Centro de Goiás (Aprocentro) – com a participação do seu presidente José Francisco de Azevedo, Vice-Presidente e Diretor Financeiro – e Cláudia Rodrigues de Moraes Sauaia (Fazenda Floresta), que representam aproximadamente 40% da área total de moagem da Usina CentroAlcool S/A, equivalentes a 4.803ha do total de 12.000ha, sendo 30% referente ao primeiro credor e 10% do segundo.

Informou que o prazo para habilitação de credores findar-se-ia no dia 05 de Setembro de 2014, uma vez que o edital foi publicado no dia 20/08/2014; que dos 1.620 credores, foram enviados 1.615 correspondências informando os dados da administradora judicial, e que em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

relação a 05 não foram localizados endereços. Assim, a administradora judicial requereu cópia do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado em 25/04/2012, com Roberto Egídio Balestra, Maria Elizabeth Jácomo Balestra, Garcita Jácomo Balestra e Andréa Jácomo Balestra de Araújo e eventuais aditivos posteriores, consignado como "Penhor 2" no Livro de Registro de Ações da Centroalcool 5/A e no registro perante a JUCEG.

Juntamente, a empresa de assessoria, Argumento, apresentou a seguinte conclusão: "*Concluímos que a Recuperanda apresenta atualmente indicadores condizentes com o cenário recuperacional, mas que merecem atenção e regular acompanhamento. Enfatizamos os Itens "5.1" face ao impacto social do fato, "5.2" em virtude da perda do benefício trazer desembolso considerável ao caixa e "8", em razão dos relevantes valores pagos pós data de protocolo da Recuperação Judicial*."

Em 04/09/2014, a Recuperanda apresentou o seu Plano de Recuperação Judicial.

Foram suscitados alguns conflitos de competência perante o Superior Tribunal de Justiça, alguns credores requereram habilitação, dentre outros que juntaram procuração nos autos.

A administradora judicial apresentou relatório referente ao mês de Setembro de 2014. Informou a existência de pedidos de habilitação e impugnação à lista de credores. Destaca-se que, a empresa Banco Industrial e Comercial S/A impugnou o Plano de Recuperação por ausência de laudo econômico-financeiro e de avaliação de bens e ativos do devedor, o que implicaria em falha no plano e sua recusa pelo magistrado.

Em 16/10/2014, a administradora judicial informou que a Recuperanda teria demorado a apresentar os documentos imprescindíveis à adequação da lista de credores e, ainda, que no novo quadro de credores teria ocorrido 363 alterações, equivalente a 22,5% da lista; logo, informou a impossibilidade de publicação da 2ª lista de credores na data aprazada de 23/10/2014. Constou do relatório elaborado pela empresa assessora, Argumento, que o débito na lista atualizado teria aumentado para R$108.594.507,11 (cento e oito milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e sete reais e onze centavos).

Seguindo, foi proferida decisão judicial que determinou, dentre outros pontos: que, diante da apresentação tempestiva do Plano de Recuperação, às fls. 1.501/1.544, deverá ser publicado novo edital, contendo aviso aos credores sobre o seu recebimento, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação de eventuais objeções, nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Lei n° 11.101/05; a expedição de edital, na forma do parágrafo primeiro, do artigo 52, da Lei 11.101/2005, contendo: a) o resumo do pedido do devedor e da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial; b) a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (15 dias), na forma do artigo 70, § 1 1 , da Lei 11.101/2005; e d) a advertência para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial (30 - dias) apresentado pelo devedor nos termos do artigo 55, da Lei 11.101/2005.

Edital de Recuperação Judicial publicado em 31/10/2014.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

A administradora judicial apresentou relatório relativo ao mês de Outubro de 2014, em 12/11/2014 e, destacou: "Quanto aos repasses efetuados às empresas Terra Forte e *Fazendas Ecológicas, devemos ressaltar que esta Administradora Judicial, imediatamente ao tomar conhecimento da situação empreendeu diligências junto à Recuperanda para compreender melhor os citados pagamentos, e, inclusive, providenciou pronta suspensão de pagamentos até o devido esclarecimento das operações realizadas, o que foi efetivado em relação à credora. Entretanto, os esclarecimentos e justificativas apresentados até o momento não foram suficientes para demonstrar a regularidade dos pagamentos efetuados após o deferimento de processamento da recuperação. Neste sentido, entendemos que a Recuperanda deverá apresentar a esse juízo as informações e esclarecimentos complementares, acompanhados dos respectivos documentos que demonstrem, efetivamente, que os mencionados pagamentos que foram efetuados encontram-se revestidos da* necessária regularidade legal, nos termos da Lei n. 11.101/2005." . No parecer da empresa assessora, Argumento, frisou-se: "Sub-*rogação Rio Negro identificamos nas demonstrações contábeis retro mencionadas o saldo de R$13.103.067,46 (treze milhões cento e três mil e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) registrado no grupo duplicatas a receber referente a sub-rogação Rio Negro, para o qual realizamos a solicitação da documentação comprobatória e composição analítica do saldo, mediante o Termo de Diligência. Segundo informações que nos foram prestadas pelo Departamento Contábil/Financeiro da Recuperanda, o aludido saldo se refere a crédito que a Recuperanda entende ser devido em virtude de ação judicial não transitado em julgado em face da Rio Negro. Face ao exposto encaminhamos à Recuperanda o Termo de Diligência solicitando as seguintes informações: a) Relação analítica das ações judiciais do litígio em comento; b) Opinião do Departamento Jurídico quanto ao desfecho da lide e sua classificação de risco em provável,* possível ou remoto" e "A empresa deixou de ser beneficiada pelo programa PRODUZIR tendo em *visa o não recolhimento de impostos, passando a submeter-se ao regime especial de contribuição, devendo recoher antecipadamento 90%* do ICMS" .

Oportunizado, o representante do Ministério Público do Estado de Goiás requereu que a Recuperanda fosse intimada a apresentar, em 5 (cinco) dias, as explicações solicitadas pela Administradora Judicial, bem como por Vossa Excelência, acerca dos pagamentos realizados a Terra Forte Agronegócios Ltda. e Fazendas Ecológicas S/A, sob pena de convolação em falência, nos termos do artigo 94, inciso III, alínea "a", da Lei 11.101/05. Ausente nos autos, ainda, os levantados pelo Banco Industrial e Comercial S/A. Ainda, que a Recuperanda fosse intimada novamente esclarecimentos devidos acerca do Plano de Recuperação necessários.

Instada a se manifestar, a Recuperanda reconheceu a ausência de documentos, porém, reafirmou que restou evidenciado a viabilidade da recuperação. Pugnou pela juntada do laudo de avaliação de seus bens e ativos.

O Bando Industrial e Comercial S.A. que, anteriormente havia suscitado a ausência de avaliação de bens pela recuperanda, apresentou questionamentos quanto à relação da Recuperanda com empresa Terra Forte Agronegócios Ltda., que segundo relatou, seria titular de crédito que representava mais de 40% do total do passivo da empresa e que representava quase 90% dos créditos da classe II, com garantia real. Aduziu que havia indícios de que a empresa Terra Forte integraria o mesmo grupo econômico da CentroAlcool S/A, frisando: "Narra que a empresa *TERRAFORE foi constituída em 13 de novembro de 2012, poucos meses após Sr. ALCEU PEREIRA LIMA NETO (ALCEU) tornar-se em acionista único de CENTROÁLCOOL S/A (CENTROÁLCOOL) e assumir o cargo de Diretor Presidente da recuperanda, fato este ocorrido em 30 de julho do mesmo ano (vide certidão simplificada da JUCESP e atas de assembleia extraordinárias da recuperanda em*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

anexo). Quando de sua constituição, eram sócios da TERRA FORTE os Senhores ALEXANDRE CURY GUERRIERI REZENDE (ALEXANDRE) e GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER (GABRIELA), conforme certidão simplificada da JUCESP em anexo (últimos arquivamentos). ALEXANDRE é advogado e já foi mandatário de CENTROÁLCOOL, com poderes para representá-la, em 2011 (vide cópias do Diário Eletrônico da Justiça em anexo), juntamente com o ora Diretor Presidente da CENTROÁLCOOL, ALCEU. ALCEU, por sua vez, é casado com GABRIELA, sócia fundadora da TERRA FORTE. (...)"

Continuou: "Existem provas de que ALEXANDRE tratou diretamente da *dívida CENTROÁLCOOL com um credo em São Paulo, Sr. Nicésio Antônio da Cruz. ALEXANDRE, juntamente com outros representantes da CENTROÁLCOOL - dentre eles ALCEU e MARCO AURÉLIO negociarão a dação em pagamento de imóveis da empresa SOBRADO INCORPORAÇÕES LTDA. - de propriedade de CLÁUDIO ANTONIO COSER (CLÁUDIO) e ANA LÚCIA RUDGE PAES DE BARROS COSER (ANA LÚCIA), pais de GABRIELA e sogros de ALCEU - para quitar débito da CENTROÁLCOOL com NICÉCSIO. Isso mesmo. ALEXANDRE, sócio com poderes de administração de TERRA FORTE, credora majoritária DA CENTROÁLCOOL tratando de quitar débitos desta, mediante a dação em pagamento de imóveis do sogro do acionista único de* CENTROÁLCOOL." (...)

E destacou que "há documentação, encartada nos referidos autos de *processo judicial, que dá conta de que FAZENDAS ECOLÓGICAS S/A (FAZENDAS ECOLÓGICAS), empresa de propriedade de CLAÚDIO, ANA LÚCIA - pais de GABRIELA/sogros de ALCEU - e, também, da sociedade empresária SOBRADO COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (também de propriedade de CLÁUDIO, conforme ata de assembleia geral extraordinária de FAZENDAS ECOLÓGICAS), teria assumido débito de responsabilidade de TERRA* FORTE".

Frisou que "Após a assunção *dos negócios sociais por ALCEU, o advogado MARCO AURÉLIO foi nomeado procurador de CENTROÁLCOOL e também representante os ex-sócios de CENTROÁLCOOL: ROBERTO EGÍDIO BALESTRA (ROBERTO BALESTRA), GARCITA JÁCOMO BALESTRA (GARCITA JÁCOMO) e MARIA ELIZABETH JÁCOMO BALESTRA (MARIA BALESTRA), em processo judicial contra si promovido por MADRI FUNDO DE INVESTIMENTOS* NO EXTERIOR MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO (MADRI)"

Além disso, "com a gestão de ALCEU, MARCO AURÉLIO, também, foi *erigido à condição de membro do Conselho de Administração de CENTROÁLCOOL. MARCO AURÉLIO também foi advogado de FAZENDAS. ECOLÓGICAS, empresa de propriedade de CLAÚDIO, ANA LÚCIA - pais de GABRIELA/sogros de ALCEU - e da sociedade empresária SOBRADO COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., também de propriedade de CLÁUDIO (vide ata de assembleia geral extraordinária de FAZENDAS ECOLÓGICAS e instrumento particular de procuração), não por coincidência em processo judicial envolvendo a aquisição de imóvel rural por FAZENDAS ECOLÓGICAS, cuja dívida foi assumida por TERRA FORTE.* "MADRI promoveu ação de execução em face de CENTROÁLCOOL, *ROBERTO BALESTRA, MARIA BALESTRA e GARCITA JÁCOMO, perante a 44ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca de São Paulo, visando o recebimento da quantia de R$29.*742.684,33."

Continuou afirmando que "Em 06 de setembro de 2013, TERRA FORTE, a *empresa de ALEXANDRE, procurador de CENTROÁLCOOL e da qual, dias antes, GABRIELA -, a*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

esposa de ALCEU, único sócio de CENTROÁLCOOL - se demitira, apareceu no circuito, adquirindo o crédito de MADRI. Digno de destaque que MARCO AURÉLIO, o onipresente advogado de CENTROÁLCOOL compareceu aos autos, anuindo com a negociação pela empresa de que era conselheiro e pelos ex-sócios ROBERTO BALESTRA, MARIA ELIZABETH BALESTRA e GARCITA JÁCOMO. Dois meses depois, TERRA FORTE, representante por seu sócio/advogado ALEXANDRE (o mesmo que era procurador de CENTROÁLCOOL e sócio da esposa de ALCEU) compareceu aos autos, juntamente com ALCEU, CENTROÁLCOOL ROBERTO BALESTRA, MARIA BALESTRA e GARCITA JÁCOMO, todos estes representados por MARCO AURÉLIO, entabulando nova negociação.

Mesmo sabendo que CENTROÁLCOOL encontrava-se em situação pré-falimentar, TERRA FORTE - representada por ALEXANDRE, que tinha plena ciência da situação econômico-financeira de CENTROÁLCOOL afinal era dela procurador desde 2011 e participava ativamente de negociações de débitos da empresa (vide e-mails) -, concordou com a substituição dos coobrigados ROBERTO BALESTRA, MARIA BALESTRA e GARCITA JÁCOMO por ALCEU. No mesmo ato, CENTROÁLCOOL confessou que a dívida no valor nominal de R$29.742.684,33, tornava-se, naquele instante, R$43.317.138,81.

Mesmo sabedora da combalida capacidade de caixa de CENTROÁLCOOL esta, representada por seu advogado-conselheiro MARCO AURÉLIO, prometeu pagar a TERRA FORTE o valor de R$52.413.737,96, em 03 (três) parcelas anuais, comprometendo-se, ainda, a constituir, em favor de TERRA FORTE, penhor agrícola de cana-de-açúcar e penhor mercantil do álcool objeto de sua transformação.” .

Diante de tais alegações, o Banco Industrial e Comercial S/A pugnou que a Terra Forte não participasse da assembleia de credores, a fim de que não votasse, em prejuízo de outros credores e da própria Recuperanda.

A empresa Agrofield Centro-Oeste Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. apresentou objeção do plano de recuperação, em 18/11/2014, na qual aduziu que a plano de recuperação instituía a criação do credor parceiro e que, no entanto, não teria sido observado o disposto no parágrafo único ao artigo 67 da Lei n. 11.101/05, que determina que o direito à preferência de recebimento para os credores que continuam a fornecer bens ou serviços se limita ao valor do que foi fornecido durante a recuperação. E, ainda, em que pese a novação dos débitos, isso não poderia implicar em extinção das garantias anteriormente existentes. Impugnou, ainda, a previsão que autorizava a venda ou arrendamento da empresa independente de autorização judicial. Sustentou a ilegalidade da ausência de previsão de correção monetária e incidência de juros sobre o crédito.

Em 02/12/2014, a Recuperanda informou a impossibilidade da realização da assembleia geral de credores. Sustentou a dificuldade de consolidação de lista de credores, inclusive em razão de lei que alterou a formação do quadro de credores, exigindo a indicação de microempresas ou empresas de pequeno porte. Além do mais, asseverou que, como a safra de cana-de-açúcar tem início somente no mês de maio, a realização de assembleia no período da entressafra coincidirá com período em que a empresa não contará com ativos em caixa o que poderá implicar em prejuízo à aprovação do plano. Desse modo, requereu a prorrogação do período de suspensão e que a assembleia de credores fosse realizada somente na segunda quinzena do mês de maio.

A administradora judicial compareceu aos autos para se manifestar que, em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

que pesasse as gravidades das afirmações feitas pelo Banco Industrial e Comercial S/A, limitou-se a se manifestar apenas quanto as alegações de ausência de laudo de avaliação de bens, afirmando que a apresentação posterior não implicou em prejuízo, vez que poderia ser apreciado pelos credores antes de deliberação em assembleia.

Em 16/12/2014, o administrador judicial apresentou relatório mensal de atividade referente ao mês de novembro, que indicou queda na produção e prorrogação da conclusão da safra para o dia 09/01/2015. Foi emitido, ainda, um relatório do contrato existente entre a empresa Recuperanda e a Fazendas Ecológicas.

Conforme relatório, o contrato fora firmado em 12/06/2012, com o seguinte conteúdo: "*A VENDEDORA 1 se obriga a vender e disponibilizar a quantidade de mais ou menos 150.000t (cento e cinquenta mil toneladas) de cana-de-açucar, e a COMPRADORA' se obriga a comprar, colher e transportar até sua sede, este total de cana-de-açucar disponibilizada pela VENDEDORA, durante as safras 2013/2014, 2014/15, 2016/17 e 2017/18." O valor da cana também foi estipulado no contrato: "A COMPRADORA pagará a VENDEDORA o valor conforme preço estipulado pela Circular CONSECANA/SP, vigente* no período da colheita (...)"."

Segundo conclusão da empresa de assessoria, Argumento, a entrega da cana-de-açúcar, objeto do contrato de compra e venda, e o respectivo pagamento do preço, ocorreram após o pedido de recuperação judicial, conforme evidenciado por este auxiliar ao analisar os documentos *Instrumento Particular de Compra e Venda de Cana-de-Açúcar,* firmado em 12/06/2012 e Notas Fiscais de n. 827 e 834, no valor de R$1.123.559,38 e R$2.501.020,48 respectivamente, tratando-se de transação comercial extraconcursal, não estando o crédito em análise sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial.

Foi proferida nova decisão que, além de determinar o desentranhamento de todos os pedidos de habilitação de crédito, recebeu os relatórios do Administrador judicial e oportunizou manifestação ao Ministério Público e demais interessados. Outrossim, deferiu o pedido do administrador judicial para que a Recuperanda prestasse esclarecimentos quanto aos pagamentos realizados para as empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, após o deferimento da recuperação.

Segundo pontuado pela magistrado, o administrador judicial afirmou no relatório de Dezembro de 2014 que a Recuperanda teria regularizado as pendência relacionadas a diligências anteriores, em especial quanto às entregas tempestivas de balancetes mensais, restando pendentes tão somente as de natureza rotineira, razão pela qual inoportuna a aplicação do procedimento previsto no artigo 22, parágrafo segundo da Lei n. 11.101/05, que prevê a intimação da Recuperanda para fins de interrogatório quanto ao descumprimento de solicitação do administrador judicial. Ainda na decisão, determinou que a Recuperanda apresentasse explicações acerca dos pagamentos realizados pela recuperanda às empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, conforme solicitado também pelo Ministério Público.

E, ainda, quanto às questões suscitadas pelo Banco Industrial e Comercial S/A acerca da relação da Recuperanda com as empresas Terra Forte, oportunizou a manifestação da Recuperanda e do administrador judicial. No tocante ao pedido de realização da assembleia de credores somente no mês de maio, também determinou que o administrador judicial se manifestasse. Por fim, deferiu o pedido de prorrogação da suspensão de todas as ações e execuções de qualquer natureza em face da Recuperanda por 180 dias. Ao final, determinou a publicação de edital contendo avisos aos credores sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial e fixando prazo de 30 dias

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

para apresentação de objeções.

Em 28/01/2015, o administrador judicial apresentou o relatório referente ao mês de Dezembro de 2014. Em seu relatório, informou que a safra 2014/2015 havia sido encerrada em 23/12/2014, contabilizando 214 dias de funcionamento industrial e antes da data de previsão anterior, que seria em 09/01/2015. Aduziu o administrador judicial que existiam indícios de impossibilidade de cumprimento do plano de entressafra 2015, havendo previsão de saldo negativo de R$2.225.000,000 (dois milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais); porém, que a Recuperanda informou que promoveu negociações com os funcionários para pagamento de metade dos salários de Janeiro e Fevereiro, com valor complementar realizada através de vales alimentação, além disso seria quitado somente parcialmente o FGTS dos acertos trabalhistas com os safristas dispensados em Janeiro de 2015, reduzindo as despesas em R$2.770.000,00 (dois milhões e setecentos e setenta mil reais), tornando aparentemente superável as despesas previstas na entressafra. Informou o cumprimento da legislação no tocante à publicação da segunda lista de credores, tendo sido publicada a relação em 25/01/2015. Em resumo, destacou que a situação da Recuperanda era delicada e que o período de entressafra era decisivo para averiguar a possibilidade de soerguimento da empresa.

Dentre as considerações presentes no relatório da empresa que auxilia o administrador judicial, a Argumento, destacou-se a reiterada informação de que a Recuperanda não estava adimplindo com os débitos tributários, em especial as contribuições previdenciários de seus colaboradores.

Em 30/01/2015, o administrador judicial Stenius Lacerda Bastos Eireli – ME, por seu representante legal, Stenius Lacerda Bastos, renunciou ao cargo de Administrador Judicial, informando que teria sido convidado para exercer o cargo de Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

A Recuperanda compareceu aos autos para apresentar manifestação nos termos determinados na decisão proferida às fls. 3.266/3.298.

Em tópico denominado "Esclarecimentos *sobre as Operações com a empresa* Terra Forte Agronegócios Ltda.", a Recuperanda aduziu que com o encerramento da safra de 2013/2014 foi constatado graves problemas financeiros e, desta feita, visando manter suas atividades, teria promovido, isto é, vender parte de sua produção de cana-de-açúcar. Assim, teria firmado "Contrato de Compra e Venda e outras avenças com a Terra Forte, referente a R$140.000,00 (cento e quarenta mil toneladas de cana-de-açúcar, no valor de R$7.000.000,00 (sete milhões de reais) e tendo que em vista que a quantidade de cana representava 15% de seu contingente de matéria-prima fez constar no contrato a possibilidade de "recompra" dos ativos. Relatou, assim, que com o início da safra de 2014/2015, teria exercido seu direito de recompra dos ativos, sendo que a Terra Forte era credora de R$2.153.028,32 (dois milhões e cento e cinquenta e três mil e vinte e oito reais e trinta e dois centavos); logo, não haveria qualquer irregularidade nos negócios entre as empresas.

Posteriormente, no tópico "Esclarecimentos sobre os Pagamentos efetuados para Fazendas Ecológicas", a Recuperanda afirmou que os pagamentos eram oriundos de contrato de compra e venda firmado em 01/07/2012, referente a compra e venda das safras 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018, sendo um contrato de trato sucessivo de longa duração. Segundo o contrato jungido aos autos, a negociação dizia respeito à compra de cana-de-açúcar plantada na Fazenda Felícia, pertencente à Empresa Quatro E, mas arrendada à Fazendas Ecológicas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Em relação a impugnação dos créditos da empresa Terra Forte e pedido do credor Banco Industrial e Comercial S/A, arguiu inicialmente ausência de interesse de agir para defender o direito de voto da credores, sendo o ônus da interessada, porém, ato contínuo fez considerações quanto à origem do débito. Segundo a Recuperanda, a empresa Terra Forte seria credora do valor de R$43.317.138, 81 (quarenta e três milhões e trezentos e dezessete mil e cento e trinta e oito reais e oitenta e um centavos); que o débito teve origem no ano de 2009 em operação realizada entre a Recuperanda a empresa Madri Fundo de Investimento no Exterior Multimercado de Crédito Privado (Fundo Madri), oriundo de Cédulas de Produto Rural Financeiras (CPR'S) garantidas por contratos de penhor agrícola e mercantil. Justificou que, em razão de crise financeira, não honrou com o pagamento dos débitos, tendo sido ajuizada ação de execução em abril de 2013, perante a 44ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, sob o nº 1015995-76.2013.8.26.0100, e em negociação que não participou, a empresa Terra Forte teria adquirido o crédito, sendo que foi realizado acordo para pagamento à Terra Forte, em 31/07/2014, 31/07/2015 e 29/07/2016. Ainda, a Recuperanda negou a existência de grupo econômico conforme imputado pelo Banco Industrial e Comercial S/A. Juntou documentos, dentre eles, ofícios de esclarecimentos prestados ao administrador judicial quanto à Terra Forte e Fazendas Ecológicas, cópias dos contratos de compra de venda mencionados nas justificativas apresentadas, inclusive as CPR's firmadas com o Fundo Madri.

Após as informações prestadas pela Recuperanda, sobreveio decisão, oportunidade em que a juíza condutora do feito acolheu o pedido de renúncia e determinou a intimação do administrador judicial para prestação de contas. Para assumir o encargo de administrador judicial, nomeou a empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda., na pessoa de Hugo Alexandre de Santana Braga (que assinou o termo de compromisso em 24/02/2015).

Em 25/02/2014, no dia seguinte à assinatura do Termo de Compromisso, o administrador judicial solicitou a contratação da empresa Rayc Auditoria e Consultoria Ltda. para atuar como auxiliar técnica na recuperação. A proposta de honorários da Rayc foi de R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) mensais, até o encerramento da recuperação.

A empresa TES – Transportes Especiais Scapellini Ltda. apresentou objeção ao plano de recuperação judicial, sustentando ausência de demonstração dos meios de recuperação a serem empregados e, ainda, ausência de viabilidade econômica da empresa. Além disso, impugnou o deságio de 50% e arguiu discriminação entre credores, vez que os credores com garantia real terão deságio de 25%. Quanto ao prazo, sustentou ilegalidade no período de carência de 02 anos. Também questionou a ausência de juros e correção monetária. Em tempo, apresentou questionamentos quanto à liquidez da empresa, aportes destinados a empresa Rio Negro S/A, ausência de clareza nos balanços patrimoniais, legalidade do débito da empresa Terra Forte, vez que o diretor de negócios Sr. Sandro Angelo Mascarin tem em seu imposto de renda rendimentos tributáveis oriundos da empresa Terra Forte, razão pela qual deveria ser a empresa vetada na votação de eventual assembleia geral de credores. Por fim, questionou o fato da ex-diretora Garcita Jácomo Balestra deter autorização para acessar conta bancária da Recuperanda.

A juíza do trabalho da Comarca de Inhumas encaminhou ofício solicitando cópia do plano de recuperação judicial para fins de verificar a forma de pagamento dos créditos trabalhistas e informou que não havia sido comunicada quanto ao plano.

O Banco Industrial e Comercial S/A também apresentou objeção ao plano de recuperação judicial. Repisou o argumento de ilegalidade do plano de recuperação em razão da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

ausência de laudo econômico-financeiros e de avaliação de bens e ativos do devedor, conforme exigência constante do artigo 53, da Lei n. 11.101/05. Arguiu ainda ausência da classe IV de credores, de correção monetária, afronta a lei quanto ao prazo de carência de 02 anos, deságio de 50% para credores quirografários e prazo de pagamento de 14 anos é excessivo. Verberou pela existência de discriminação entre credores quirografários e credores parceiros agrícolas; inviabilidade da venda do estabelecimento de produção por ser único; ilegalidade da previsão de extinção das garantias; ilegalidade da novação.

Em tempo, o Banco Bradesco S/A também apresentou objeção ao plano de recuperação judicial, informando não concordar com os deságios, prazo de carência, prazo para pagamento, parcelamento anual, ausência de incidência de juros e correção monetária, prevenção de extinção de garantias prestadas, possibilidade de aprovação automática de planos alternativos no caso de não aprovação do principal, ausência de indicação do valor específico de cada uma das parcelas a serem pagas ao credor.

O antigo administrador judicial, Stenius Lacerda Bastos, apresentou relatório de prestação de contas. Destacou a informação de ausência de cumprimento do plano de entressafra ante a ausência de registros de entradas de novos recursos externos; existência de créditos extraconcursais sem quitação, em especial com parceiros agrícolas; inadimplência na folha de pagamento; inexistência de proposta para resolução do elevado passivo tributário; ausência de execução de plantio e tratos culturais; as manutenções industriais e acertos com "frentistas" estariam atrasadas. Informou a existência de mora quanto às diligências solicitadas pelo administrador judicial e pela assessoria contábil.

O edital de comunicação aos credores quanto ao recebimento do plano de recuperação judicial foi afixado no placas do fórum em 24/03/2015.

Em decorrência de certidão constante no pdf 23, fl. 62, tornou-se sem efeito o edital de aviso aos credores e sua extratação; consignando ainda o descumprimento da decisão em razão da publicação da 2ª lista de credores, e fez os autos conclusos.

Foi, então, proferida decisão que, após elencar os acontecimentos processuais, determinou-se que, dentre outras medidas, fosse oficiado o juízo do trabalho informando que o plano de judicial foi recebido, porém ainda não homologado, devendo o ofício ser instruído com cópia dos documentos; o desentranhamento de todos os pedidos de habilitação de crédito; oitiva da Recuperanda e do administrador judicial quanto às objeções opostas; deferiu o pedido de contratação da empresa Rayc para prestar auxílio ao administrador judicial, devendo ser rescindido o contrato anterior com o mesmo objeto. Ainda, foi designada audiência para o dia 15/04/2015, para oitiva dos representantes legais da Recuperanda e da empresa administradora judicial.

Em 15/04/2014, foi realizada audiência, conforme termo de ocorrência e deliberação. Ficou registrada a presença da juíza, representante do Ministério Público, do administrador judicial, bem como o representante legal da Recuperanda e do patrono da credora Fertilizantes Aliança Ltda., o Dr. Lacordaire Guimarães de Oliveira. Foram feitas as apresentações pessoais e esclarecidos, pela magistrada, os motivos da designação da audiência: indícios da ausência da capacidade da Recuperanda em efetivar pagamentos obrigatórios, que não estariam sujeitos ao processo recuperacional, a exemplo da folha de pagamento dos funcionários, parceiros agrícolas, fornecedores, dentre outros, além da aparente frustração dos planos de entressafra apresentados, o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

que sugeriria a inviabilidade econômica da interessada, já que não estaria conseguindo, sequer, honrar as despesas ordinárias de funcionamento. Assim, a magistrada consignou as questões que deveriam ser esclarecidas, por escrito, no prazo de 15 dias, pelo representante legal da Recuperanda e pelo administrador judicial.

O administrador judicial apresentou relatório mensal das atividades em 30/03/2015, informando que ao assumir o encargo em 24/02/2015, reuniu-se com o Sr. Sandro Mascarin, diretor da Recuperanda e, ainda, com o presidente da empresa, Sr. Alceu Neto. Informou que a empresa não estava recolhendo os tributos e ainda devia o adiantamento de férias coletivos dos empregados. Destacou ausência de isonomia no pagamento de parceiros agrícolas. Informou a demora na prestação de informações, em especial, quanto ao inadimplemento de crédito extraconcursal advindo de serviço de elaboração de laudo de avaliação de ativos para o presente processo de Recuperação Judicial.

A Recuperanda apresentou as respostas aos questionamentos formulados pela juíza condutora do feito em audiência.

Em 30/04/2015, o administrador judicial apresentou novo relatório e, além de elencar a situação de crise financeira sem a existência de aportes para a nova safra, informou débito inerente à Recuperação judicial.

A parceira agrícola Cláudia Rodrigues de Morais Sauaia informou débito referente à safra anterior e que, em conversa com o administrador da Recuperanda, teria sido proposto o pagamento parcelado em 4 (quatro) semanas e, somente após, poderiam adentrar em sua propriedade rural, denominada Fazenda Floresta. Desse modo, compareceu em juízo objetivando um respaldo judicial quanto ao termo firmado.

Em 22/04/2015, o administrador judicial apresentou as respostas quanto aos questionamentos formulados naquela audiência.

João Francisco de Azevedi e João Carlos Marques de Abreu, parceiros agrícolas da Recuperanda, compareceram aos autos para informar que antes do ajuizamento da presente ação de Recuperação Judicial, teriam ajuizado ações de rescisão contratual c/c despejo, tendo sido deferidas liminares de despejo; todavia, suspensas em razão da decisão que recebeu o pedido. Aduziram que, observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acreditariam que a ações anteriores retomariam o curso e, no entanto, sobreveio decisão de prorrogação da suspensão por mais 180 (cento e oitenta) dias. Verberaram que tal decisão afrontaria a Lei n. 11.101/05 e, ademais, a ação de despejo é ação ilíquida, portanto não se justificaria o sobrestamento. Requereram o prosseguimento normal de suas demandas.

A Recuperanda comunicou a alteração do escritório de advocacia que a representava e, em seguida, pugnou pela concessão de prazo de 30 (trinta) dias para análise dos autos. O pedido foi deferido parcialmente, restando autorizado vistas à Recuperanda, com carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

O administrador judicial manifestou-se quanto às objeções e demais pedidos apresentados nos autos. Em sua manifestação pleiteou, inicialmente, a sua intimação pessoal. Requereu o processamento, em apartado, das objeções apresentadas. Quanto às alegações do Banco

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Industrial e Comercial S/A, em relação à Terra Forte, pugnou a oitiva do representante do Ministério Público, sobre a possibilidade de voto da empresa e ainda, caso a assembleia geral de credores fosse realizada antes de decisão acerca da questão, que fosse apurado, em apartado, o voto da credora, a fim de que ocorresse sua contabilização ou não posteriormente. Ainda, requereu que a assembleia de credores fosse realizada na primeira quinzena de agosto e que fosse oficiado o Centro Cultural e Convenções de Inhumas/GO para realização do ato. Ao final, requereu que fosse oportunizado prazo para análise da legalidade do plano de recuperação judicial.

Foi informado nos autos a interposição de Agravo de Instrumento por parceiro agrícola, em face da decisão que determinou a prorrogação da suspensão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

O administrador judicial apresentou relatório referente aos meses de abril e maio de 2015. Ficou registrado, naquele documento, que a empresa teria cumprido o acordo para pagamento do mês de janeiro, permanecendo pendente os meses posteriores e que teria renegociado o do mês de abril. Frisou que não estaria adimplindo os débitos tributários e previdenciários. Quanto aos aportes realizados no período da entressafra, teriam totalizado o valor de R$1.789.180,00, às empresas Terra Forte, Fazendas Ecológicas, Henergy e Monte Cabral e que, segundo informou o administrador judicial, não teriam sido repassados os documentos referente aos aportes. Quanto à manutenção do parque industrial, em que pese estivesse em andamento, o prazo para início da safra seria 06 de junho. Ademais, havia necessidade de mais de R$1.000.000,00 para conclusão da manutenção. Destacou que permaneciam em débito com os impostos federais e, ainda, não teria ocorrido novo enquadramento no programa Produzir. Ao final, informou existência de pendência financeira com o administrador judicial e empresa de assessoria.

A Recuperanda se manifestou quanto às objeções das empresas Bayer, Turbimaq e TES como sendo inconformismos infundados, pugnando pelo desacolhimento e deferimento da convocação da assembleia-geral de credores.

Instado, o representante do Ministério Publico manifestou-se quanto aos pedidos constantes nos autos e quanto à questão relativa à Terra Forte, informando a existência de procedimento de investigação criminal. Desse modo, pugnou pela tomada de voto em separado, de forma que fosse possível sua desconsideração, em caso de comprovação de ilícito. A manifestação veio acompanhada de cópia do PIC.

Em 08/05/2015, o administrador judicial comunicou ao juízo a existência de pagamentos pendentes referente aos antigo administrador judicial e aos trabalhos prestados à empresa Argumento, quando, à época, atuava na condição de assessora técnica. Requereu a intimação da Recuperanda para que promovesse os pagamentos.

A Recuperanda compareceu aos autos e requereu a prorrogação do "*stay period*", visando impedir que os credores pudessem ajuizar novas demandas executivas, bem como dessem andamento às ações existentes.

Após análise de todos os pedidos constante nos autos, foi proferida decisão que indeferiu o pedido de intimação pessoal do administrador judicial. Deferiu a realização da assembleia geral de credores para que se realizasse na primeira quinzena de Agosto de 2015. Determinou a intimação da Terra Forte para que se manifestasse quanto ao pedido de voto em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

apartado, dadas as denúncias de formação de grupo econômico. Ainda, intimou a Recuperanda para realizar a comprovar o pagamento dos administradores judiciais e ainda dos serviços de assessorias técnicas e, por fim, deferiu a prorrogação do "*stay period*" por 90 (noventa) dias e indeferiu a reinclusão da Recuperanda no Produzir.

O administrador judicial comunicou o agendamento da Assembleia Geral de Credores para os dias 04 e 14 de Agosto de 2015, em primeira e segunda convocação, respectivamente e se manifestou quanto às objeções.

Foi convocada a assembleia geral de credores pelo juízo da recuperação, nos termos dos artigos 35 e seguintes, c/c artigo 56 da Lei n. 11.101/05.

A Recuperanda comunicou a interposição de Agravo de Instrumento visando reformar a decisão no tocante ao indeferimento do pedido de determinação ao Estado de Goiás para reinclusão da empresa no programa Produzir e, ainda, pela prorrogação do *stay period* ter sido de apenas 90 (noventa) dias.

Em 22/07/2015, a Recuperanda manifestou-se quanto ao pagamento dos honorários do administrador judicial e da empresa de assessoria, afirmando que firmou termo de compromisso para pagamento parcelado e que tinha quitado a primeira parcela. Não houve menção quanto ao pagamento do remanescente do administrador judicial anterior.

A empresa Quatro E informou que quanto à cana-de-açúcar da Fazenda Felícia, aquela seria objeto de litígio, em ação de rescisão contratual com a empresa Fazendas Ecológicas e que não havia nenhum contrato com a Recuperanda. Portanto, não havia que se falar em direito desta sobre a plantação.

O Agravo de Instrumento interposto pela Recuperanda não foi conhecido, dada à ausência de procuração dos subscritores.

O Banco Industrial e Comercial S/A comunicou a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão de prorrogação do *stay period*.

O administrador judicial apresentou relatório das atividade do mês de Junho de 2015.

O credor José Francisco de Azevedo comunicou a interposição de Agravo de Instrumento também em face da decisão de prorrogação do *stay period;* inclusive, sobre as ações de rescisão de contrato.

A Recuperanda apresentou manifestação quanto às objeções apresentadas pelo Banco Industrial e Comercial S/A, Banco Bradesco e Bayer. Em seguida, requereu o chamamento do feito à ordem e que fosse a empresa Terra Forte intimada, pessoalmente, para se manifestar quanto às impugnações ao seu voto na Assembleia Geral de Credores.

Foi publicado o edital para convocação de credores para assembleia.

Parceiros agrícolas da Recuperanda compareceram em juízo a fim de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

comunicarem a inadimplência da empresa referente aos contratos de parceria agrícola na safra de 2015/2016 e, desse modo, requereram a intimação da Recuperanda para que promovesse o pagamento das parcelas vencidas, sob pena de decretação da falência e, ainda, a título de tutela de urgência, pugnaram pela proibição de corte e colheitas dos canaviais dos postulantes. Posteriormente, sobreveio novo pedido de parceiros agrícolas para pagamento da safra de 2015.

Foi proferida decisão que não analisou as objeções, mas tão somente determinou a oitiva do Ministério Público e que fossem prestadas informações solicitadas.

O Banco Industrial e Comercial S/A apresentou petição com pedido denominado urgente, com alegando necessidade de decisão antes da Assembleia Geral de Credores. Segundo narrou, foi determinada a oitiva da empresa Terra Forte, acerca da alegações de existência de grupo econômico com a Recuperanda e, ainda, a necessidade de colheita em apartado do voto daquela empresa na Assembleia de credores; todavia, como não havia ainda notícias acerca da intimação da empresa, pugnou pelo deferimento do pedido de colheita, em separado, do voto da credora Terra Forte, com postergação do contraditório.

Foi juntado AR que comprova a intimação da Terra Forte em 21/07/2015.

O administrador judicial informou que não houve quórum mínimo para instalação da assembleia em 04/08/2015, ocasião em que foram os presentes convocados para a 2ª Assembleia em 14/08/2015. Relatou, ainda, que restou apurado um equívoco quanto aos créditos de alguns credores e corrigidas as discrepâncias (e apresentou tabela).

O administrador judicial apresentou, em 13/08/2015, relatório das atividades referentes ao mês de Julho. Informou a inadimplência quanto aos tributos trabalhistas e que os salários estavam sendo parcelados semanalmente, com previsão de quitação no mês de Setembro de 2015.

Pontuou a existência de relações entre a Recuperanda e as empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, inclusive com pagamentos que o administrador judicial havia requerido a suspensão, por entender ocorrer afronta à isonomia de credores. O relatório do administrador judicial veio companhado de relatório da empresa de assessoria, Rayc. Destacou-se a informação do Sr. Welen que o saldo de R$5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) formado entre transações da recuperanda com a Terra Forte decorreriam da utilização das contas correntes da Terra Forte para hospedagem de recursos financeiros, temendo o bloqueio judicial das contas da Recuperanda.

Foi realizada a Assembleia de Credores em 14/08/2015, naquela oportunidade, a empresa Fertilizantes Aliança havia proposta a redesignação do ato para o mês de outubro, contudo a proposta não teria sido aceita pela maioria dos credores. Em seguida, passou-se a apreciação dos plano, com os seguintes resultados: O plano foi aprovado por 85,8% do total dos presentes da classe I; na classe II, foi aprovado por 50% dos credores presentes, que representavam 73,5% dos créditos presentes de tal classe; na classe III, a aprovação se deu por 71,6% dos credores presentes, que representam 89,2% dos valores dos créditos da referida classe presentes e, na classe IV, a aprovação se deu por 94% do total de credores presentes. O Plano de Recuperação judicial não pode ser declarado aprovado, em virtude do estipulado no art. 45, §12 da Lei n.11.101/05, ao dispor sobre os credores das classes II e III, ao afirmar que a "proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia e,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes" (grifou-se). Assim, tendo em vista que não houve aprovação pela maioria simples dos credores da classe II, já que a proposta foi aceita por exatos 50% dos credores presentes, não foi possível ser declarada a aprovação do plano de recuperação, devendo tal questão ser decidia em magistrado condutor da recuperação. Quanto da realização a Assembleia Geral de Credores a recuperanda apresentou aditivo ao plano de recuperação judicial.

Em relação a classe I, não houve alterações; no tocante a classe II, previsão de deságio de 50% com pagamento em 20 anos, parcelas anuais e período de carência de 1(um) ano e 11 (onze) meses, com atualização monetária de 0,1% ao ano. Na classe III, a previsão de carência também de 1 ano e 11 meses e mesmo índice de atualização monetária e quanto aos credores parceiros agrícolas previsão de pagamento de até 5 anos, sem descontos, após período de carência de 1 ano, desde que houvesse concordância em renovar os contratos pelo prazo mínimo de 1 ciclo agrícola. Com relação às microempresas e empresas de pequeno porte, desconto de 50% em 20 anos, por meio de parcelas anuais e carência de 1 ano e 11 meses, com atualização monetária de 0,1% a.a.

Os credores trabalhistas apresentaram Impugnação à Assembleia de credores. Verberaram que diversos trabalhadores teriam sido enganados pela Recuperanda, para que outorgassem poderes ao procurador Dr. Jales Soares, sob o imbróglio de que o documento seria para recebimento do FGTS e que, durante a assembleia, o procurador permaneceu inerte, em flagrante oposição aos direitos dos trabalhadores. Diante dos fatos narrados, requereram a anulação da Assembleia Geral de Credores e, ainda, notificação do representante do Ministério Público do Trabalho e da Delegacia Regional do Trabalho para que interviessem no feito e verificassem as irregularidades apontadas.

O credor Banco Industrial e Comercial S/A apresentou petição com questionamentos acerca da Assembleia Geral de Credores, referente à legalidade do voto da credora Terra Forte, diante das denúncias de que os créditos adquiridos junto ao Fundo Madri; nulidade da representação de credores trabalhistas que, sendo empregados da Recuperanda, foram impedidos de participar da Assembleia e condicionados a constituírem o procurador Jales Soares, com indícios de que não tenha atuado com observância ao interesse dos trabalhadores. Defendeu, ainda, que a Recuperanda não teria apresentado condições mínimas para desenvolver a atividade econômica e que vinha acumulando dívidas, sendo o plano uma afronta aos direitos dos credores. Quanto à correção monetária afirmou que o valor adotado não seria suficiente para reportar as perdas inflacionárias, devendo ser reconhecido como ilegal. Frisou que seria uma tentativa de fraudar o espírito da boa-fé da Lei de Recuperação com prazo de carência de 1 ano e 11 meses; violação à isonomia de credores com a criação de credores parceiros sem indicação expressa acerca das condições contratuais mínimas a ser observadas. Questionaram, ainda, a legalidade da dispensa das certidões negativas dos débitos tributários, tendo em vista que a Recuperanda teria acumulado passivo tributário de centenas de milhões de reais; aduziu ilegalidade do *Dip Finance,* que consistia na possibilidade de aplicação de planos alternativos independente de nova assembleia, inclusive com a venda da empresa ou arrendamento; assim como da supressão das garantias reais e avais de eventuais sócios ou devedores solidários. Pugnou, ao final, pela não concessão da recuperação judicial e requereu fosse determinado a apresentação de novo plano, com as devidas correções, no prazo de 30 (trinta) dias.

A credora Terra Forte opôs Embargos de Declaração da decisão que determinou sua manifestação nos autos no prazo de 05 dias, justificando a complexidade da causa e pugnando pelo prazo de 15 dias e vista dos autos fora do cartório.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Os autos foram conclusos e restou proferida decisão que, dentre outras medidas, determinou o afastamento do Diretor-Presidente da Recuperanda, Alceu Pereira Lima Neto, e a nomeação da empresa administradora judicial para assumir a administração da empresa devedora, até deliberação da Assembleia Geral de Credores, arbitrando remuneração de 3% sobre o valor dos débitos, nos mesmo moldes da decisão inicial de processamento da recuperação judicial. Por consectário lógico da medida, ficou determinado também o imediato bloqueio das senhas de acessos de todos os sistemas informatizados e contas bancárias pelo diretor presidente destituído e a criação de novas senhas (setembro de 2015). Foi concedido prazo de 15 dias para manifestação da Terra Forte, todavia, sem direito a carga dos autos .

Os credores, em especial parceiros agrícolas, compareceram nos autos para reiterarem os pedidos de que fosse a Recuperanda compelida a promover os pagamentos referentes à safra de 2015, sob pena de convolação em falência, além de decisão que proibisse o corte da cana até o pagamento.

A empresa Fertilizantes Aliança requereu a não aprovação do plano, sob argumento de nulidade do termo aditivo com enormes alterações no plano apresentado judicialmente, nulidade da cláusula de exclusão das garantias reais e de avais, nulidade da correção monetária ante a inobservância aos índices oficiais, impugnação ao prazo de 1 ano e 11 meses de carência o que afastaria a possibilidade de convolação em falência pelo descumprimento, uma vez que o prazo para recuperação é de 2 anos. Impossibilidade de aprovação da recuperação judicial, dada a ausência de isonomia entre os credores com garantias reais e os quirografários. Impugnou o direito de voto da Terra Forte.

O administrador judicial apresentou relatório referente ao mês de agosto de 2015, informando que os salários estavam adimplidos, faltando uma parcela dos atrasados, mas que subsistiam os débitos tributários trabalhistas. Informou, ainda, a ocorrência de pagamento de R$3.055.920,00 para a Fazendas Ecológicas (pef 30, fls. 05-30).

A empresa AZ-2 Empreendimentos Imobiliários compareceu aos autos para informar que, no final de 2013, arrematou 460m³ de álcool em leilão promovido pela 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos autos nº 0151000-41.2007.5.18.0013, por lance no valor de R$287.725,5 e que, todavia, a empresa Recuperanda teria requerido que a entrega do produto fosse parcelada em 16 cargas semanais. No entanto, somente foram entregues 6 cargas e, tendo em vista a existência de decisão liminar do Superior Tribunal de Justiça, atribuindo ao juízo da recuperação judicial competência para dirimir questões de urgência, requereu fosse determinado a entrega imediata dos 300 m³ remanescentes.

Foi juntado aos autos, decisão liminar proferida em Ação Cautelar promovida pela Recuperanda face de GE Water e Process Technogolies do Brasil Ltda. e Outros, em razão da decisão que determinou a destituição do administrador da empresa Recuperanda que, por força da liminar deferida, havia sido concedido efeito suspensivo à decisão, mantendo o diretor-presidente na administração da empresa.

Em 21/09/2015, foi oposta Exceção de Suspeição da juíza condutora do feito, o que foi recusada pela magistrada. Em tempo, as e os autos foram encaminhados ao Tribunal de Justiça de Goiás, em 29/09/2015.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

A credora Bayer impugnou a realização da assembleia geral de credores por ausência de sua intimação, vez que juntou procuração nos autos, mas não teve os procuradores habilitados.

O administrador judicial manifestou-se acerca das impugnações à assembleia geral de credores e outros pedidos. O relatório referente ao mês de Setembro destacou a reposta do Presidente da Recuperanda quanto à apresentação do fluxo de caixa, afirmando que somente seriam repassados os documentos após a decisão quando ao incidente de suspeição da magistrada condutora do feito.

Em 10/11/2015, foi realizada penhora no rosto dos autos em razão de Execução Fiscal.

O processo ficou sem movimentação até 1º de fevereiro de 2016, quando foram juntadas novas interlocutórias.

A Terra Forte apresentou suas alegações quanto às discussões da validade de seus créditos afirmando inexistir qualquer relação de unicidade entre a credora e a Recuperanda. Afirmou que existe somente relação comercial e, como credora, teria direito a receber seu crédito, bem como votar na assembleia, o que foi exercido e seguindo a maioria dos credores. Verberou, também, acerca da preclusão para fins de impugnação. Requereu, por derradeiro, o reconhecimento da preclusão, ou alternativamente a produção de provas, especialmente perícia técnica para comprovar a legalidade dos débitos.

O administrador judicial apresentou relatórios de suas atividade, afirmando que em razão da Exceção de Suspeição da magistrada titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/GO restaram prejudicados o envio de documentos pela Recuperada, sendo que o fluxo normal teria sido retomado, parcialmente, apenas em meados do mês de Outubro e que teria sido negado o acesso aos documentos da empresa, pelos seus diretores. Informou que receberam informações via *e-mail* de quitação dos salários dos empregados e dos fretes em atraso, porém subsistiam débitos com parceiros agrícolas, no montante de **R$2.932.886,24** (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Foi juntado aos autos cópia de decisão proferida pelo Des. Francisco Vildon J. Valente, em Mandado de Segurança impetrado pela CentroAlcool, em face de magistrada da 1ª Vara Cível de Inhumas/GO. O objetivo do mandado de segurança era a prorrogação liminar da suspensão das ações e, no mérito, a homologação do Plano de Recuperação judicial. A liminar foi indeferida.

O administrador judicial juntou novo relatório mensal das atividades, referente ao mês de Novembro. Asseverou que persistiam as pendências quanto ao fornecimento de documentos e que procuraram o desembargador relator do processo de exceção de suspeição, Des. Orloff, informando a situação da empresa. Diante da ausência de documentos, teriam comparecido na sede da Recuperanda e, de forma verbal, teriam sido informados pelos funcionários, que os salários estavam sendo adimplidos e, ainda, que os débitos extraconcursais totalizavam menos de **R$1.000.000,00** (um milhão de reais), demonstrando uma situação mais favorável que na safra anterior. Todavia, não havia informações quanto às táticas para enfrentar a entressafra. Os

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

representantes da administradora judicial foram intimados acerca do PIC – Procedimento Investigatório Criminal, envolvendo a CentroAlcool e informados de que seriam ouvidos em 01/12/2015.

Em relação ao Agravo de Instrumento interposto por José Francisco de Azevedo, em face da decisão de prorrogação da suspensão das ações, o Desembargador entendeu pela perda do objeto tendo em visto que transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias da prorrogação.

Após a juntada de diversos ofícios da Justiça do Trabalho e pedidos de informação acerca do andamento processual, os autos foram conclusos. Em 05/04/2016, foi proferida decisão que rejeitou a exceção de suspeição e determinou dentre outras medidas, manifestação da Recuperanda, da Administração Judicial e ainda do representante do Ministério Público quanto às questões pendentes de julgamento, em especial, o direito de voto da empresa Terra Forte e diversas penhoras no rosto dos autos pela Justiça do Trabalho.

A Recuperanda constituiu novos procuradores, do escritório Dr. Dimas Martins Filho, que requereram vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Foi juntado o relatório do administrador judicial após o julgamento da Exceção de Suspeição, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2016. O relatório do administrador judicial referente ao mês de Março de 2016 também foi apresentado. Destacou-se: a) que a Recuperanda teria acumulado um prejuízo no exercício de 2015, apresentando EBITDA negativo (demonstra a capacidade de geração de caixa da empresa desconsiderando, para tanto, as despesas financeiras, os impostos, as depreciações e amortizações.); b) entre os valores pendentes de apresentação de documentos, frisou-se o item 6, constando **R$203.000,00** (duzentos e três mil reais) de adiantamento ao Sr. Alceu Neto; c) os valores pendentes junto aos trabalhadores ultrapassavam **R$3.000.000,00** (três milhões de reais); d) o total das dívidas extraconcursais, neste número incluídas as verbas trabalhistas, em Fevereiro de 2016 era de **R$13.913.894,27** (treze milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos); e) o endividamento tributário ultrapassa **R$340.000.000,00** (trezentos e quarenta milhões de reais).

No mesmo relatório, informou ainda realização de reunião com o novo procurador da empresa que teria afirmado, sem apresentação de documentos, a realização de acordo com os parceiros agrícolas. E, quanto aos honorários do administrador judicial e da assessoria, informou débito referente aos meses de Dezembro a Março. Relatou que participaram de assembleia extraordinária dos trabalhadores e, que estavam de greve em razão do não pagamento das férias e décimo terceiro.

A credora Bayer opôs Embargos de Declaração em razão da decisão que desacolheu pedido de declaração de nulidade por ausência de intimação para a Assembleia Geral de Credores, ante a falta de cadastro do procurador.

A Recuperanda compareceu aos autos alegando nulidade das duas decisões anteriormente proferidas: a primeira, quanto à destituição do administrador e a segunda, com relação à rejeição dos Embargos de Declaração, ao argumento de violação do contraditório, vez que não teria sido intimada pra se manifestar. No mesmo petitório, manifestou acerca do pedido da empresa AZ-2, acerca de entrega de produto adquirido em leilão, aduzindo que seria inadequada a via eleita e que o pedido não poderia ser analisado nos autos da Recuperação. Em tempo, afirmou que a entrega de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

300m³ de álcool representaria enorme prejuízo à situação da empresa e aos demais credores. No tocante aos pedidos de penhora no rosto dos autos e reserva de crédito, defendeu que os créditos concursais deveriam se sujeitar ao plano e os extraconcursais não poderiam representar risco à reestruturação da empresa, devendo todos os pedidos de penhora e reserva de crédito serem indeferidos. Outrossim, em casos de manutenção, afirmou que seriam vedados atos que implicassem em redução do patrimônio da Recuperanda. Requereu a prorrogação do *stay period* por 90 (noventa) dias ou até que fosse homologado o plano de recuperação judicial. Verberou acerca da necessidade de homologação do plano de recuperação judicial com aplicação do "*cram down*". Projeções para a próxima safra também acompanharam a petição.

A Recuperanda comunicou interposição de Agravo de Instrumento referente à decisão que não conheceu os Embargos de Declaração, por entender seriam intempestivos.

Foi juntado aos autos decisão referente ao conflito positivo de competência suscitado pela Recuperanda, em razão de decisões de constrição de patrimônio determinadas pelo Juizado Especial Cível de Inhumas/GO, reconhecendo a perda do objeto em razão de acordo firmado nos atos em trâmite no juizado.

Em relação aos Agravo de Instrumento discutindo a tempestividade dos Embargos de Declaração, restou concedido efeito suspensivo.

O administrador judicial manifestou-se acerca do pedido de entrega de álcool formulado pela empresa AZ-2 e se posicionou no sentido de que o débito deveria ser acrescentado à relação de credores, na classe III. Quanto ao pedido de penhora no rosto dos autos, aduziu ser medida inócua dada à inexistência de ordem de pagamento de credores; ademais, seria vedada a prática de atos que implicassem em redução do patrimônio da Recuperanda, manifestando-se pelo afastamento das penhoras. Quanto às alegadas nulidades, por ausência de intimação da Recuperanda, concordou com as alegações. No que tange ao pedido de prorrogação de *saty period* reconheceu como desprovido de respaldo jurídico; todavia, salientou ser possível que o juízo universal evitasse constrições de bens, independente da prorrogação. Pleiteou, ao final, por decisão acerca da homologação do plano de recuperação.

O administrador judicial apresentou relatório referente ao mês de Abril de 2016, acompanhado de esclarecimentos prestados pela Recuperanda.

A Recuperanda compareceu em juízo relatando a situação da empresa na entressafra e a existência de diversos acordos com os parceiros agrícolas e também com a empresa administradora judicial e empresa que presta assessoria técnica. Ainda, enumerou as relações comerciais entre as empresas Fazendas Ecológica e Terra Forte. Afirmou que existiu uma operação de *Tolling* em Dezembro de 2014, no valor de **R$4.386.000,00** (quatro milhões e trezentos e oitenta e seis mil reais), tendo a Fazendas Ecológicas adquirido 110.000 (cento e dez mil) toneladas de cana-de-açúcar. Na mesma petição, narrou que tomou conhecimento que o proprietário de uma usina em Anicuns estaria informando aos parceiros agrícolas que existia um decisão de decretação da falência da Recuperanda e, desse modo, invocou o princípio da não surpresa, consubstanciado no artigo 10 do Código de Processo Civil, para o caso de eventual decisão quanto à convolação da falência. Informou, por fim, que a safra teria se iniciado 10/06/2016.

O representante do Ministério Público informou que realizou uma análise

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

técnica do plano de recuperação judicial e dos resultados obtidos no ano de 2015 e, ao final, dada a conclusão da análise, opinou pela decretação da falência, asseverando a inviabilidade de recuperação da empresa.

O administrador judicial manifestou-se quanto à petição da Recuperanda e asseverou que em relação ao pagamento dos honorários não era possível garantir o cumprimento, vez que a primeira parcela ainda não havia vencido. Também apresentou relatório referente ao mês de Junho e justificou, inicialmente, atraso no relatório tendo em vista ter optado por aguardar o vencimento da primeira parcela do acordo de pagamento dos honorários, sendo que, somente teria recebido 40% do valor, tal qual a assessoria da administradora judicial. Destacou que o presidente da Recuperanda, Sr. Sandro Mascarin, justificou o atraso em razão de interrupção do processamento da safra por questão técnicas, tendo uma peça sido encaminhada para a cidade de Sertãozinho /SP e teceu outras considerações quanto à situação econômica da Recuperanda.

No relatório do administrador judicial, referente ao mês de julho, foi destacado: 1) Da relação com a Fazendas Ecológicas: nos meses de Junho e Julho, conforme levantamento realizado pela empresa auxiliar, cerca de **R$900.000,00** (novecentos mil reais) foram pagos a Fazendas Ecológicas sob a conta "empréstimos". Esse valor representava 15% do montante devido aos parceiros agrícolas ou 21% do saldo em aberto junto aos trabalhadores. Como registrado no relatório anterior, entenderam que qualquer transação que envolvesse os ativos da Recuperanda, nos termos do artigo 66 da Lei n. 11.101/05, deveria ser submetida à autorização prévia do juízo do processo; 2) Não teria sido localizado no processo cópia da ata da assembleia de acionistas nomeando o Sr. Sandro como novo presidente da Centroálcool S/A; 3) O arresto de diversos veículos de uso na colheita da cana teria prejudicado a produção no período, uma vez que foi necessária a contratação emergencial de pessoal para realizarem o corte manual; 4) Comparativamente com o mês de Março, o endividamento extraconcursal teria crescido em mais de dois milhões, com destaque para a conta "parceiros", que elevou R$ 1,6 milhão; 5) O Administrador Judicial, a título de exemplo, destacou que atuava como auxiliar da Administradora Judicial no processo recuperacional da Usina Santa Helena, na comarca de Santa Helena de Goiás/GO, e lá a Recuperanda estava usufruindo dos benefícios do Produzir através de liminar concedida pelo juízo da Vara de Fazenda Pública daquela comarca, representando a diferença em ter ou não capacidade de pagamento; 6) Com o fim do "*stay period*" e, ainda, sem a homologação do plano de recuperação judicial, que novaria as dívidas sujeitas aos efeitos do processo recuperacional, a Recuperanda vinha sofrendo inúmeras penhoras de produtos e equipamentos.

A Recuperanda apresentou pedido de tutela de urgência para prorrogação do *stay period* sob a fundamentação de que a realização de penhoras e arrestos colocava em risco o soerguimento da empresa. Acompanhou a petição da Ata de Assembleia Extraordinária realizada pela Recuperanda em 05 de abril de 2005/04/201616, constando da ata que, em 28/03/2016, o Sr. Alceu Pereira Lima Neto, havia requerido afastamento do cargo de Diretor-Presidente, por razões de saúde, além de desgastes e divergências no cargo, colocando à disposição, ocasião em que foi nomeado como Diretor-Presidente o Sr. Sandro Ângelo Mascarin.

A Justiça do Trabalho informou que as execuções trabalhistas haviam sido redirecionadas para sócios e às empresas indicadas como integrantes de grupo econômico, a saber: Alceu Pereira Lima Neto, Alexandre Cury Guerrieri Rezende, Cia Importadora e Exportadora Coimex, Clac Importação e Exportação Ltda., Cláudio Antônio Coser, Coimex Agrícola, Fazendas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Ecológicas, Flórida Paulista Açúcar e Etanol S/A, Gabriela Coser Pereira Lima, GAM Empreendimentos e Participações S/A, LISA – Logística Integrada Sulamericana S/A, Marco Aurélio Gomes, Roberto Egídio Balestra, Sandro Ângelo Mascarin, Sobrado Comércio Empreendimento e Participações Ltda., Terra Forte Agronegócios S/A.

Restou deferido o pedido de suspensão de todas as ações e execuções, bem como os atos expropriatórios em face da Recuperanda pelo prazo de 90 (noventa) dias, decisão datada de 12/09/2016.

Relatório do administrador judicial referente ao mês de setembro informou débito referente a 2ª parcela do acordo, vencido em Agosto, tendo sido amortizado apenas 60% do valor e, ainda, a inadimplência integral da parcela seguinte. Os salários dos empregados pagos. Diminuição dos prejuízos; mas, situação crítica quanto aos aumentos dos débitos extraconcursais e tributários.

Em petição seguinte, a Recuperanda requereu a desobrigação da continuidade do pagamento dos honorários referentes à administração judicial, sustentando que a decisão que autorizou a recuperação teria arbitrado a remuneração do administrador em 1,5% dos débitos, sendo que deveriam ser pagos 24 parcelas de **R$44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), mensalmente, e os remanescente, isto é, 40% ao final da recuperação. Desta feita, tendo em vista o pagamento de 60% do valor total arbitrado, inclusive com pagamento a maior de **R$8.933,03** (oito mil, novecentos e trinta e três reais e três centavos)**.** A petição veio acompanhada de planilha de pagamento, incluindo os valores pagos ao Sr. Stenius, Rayc, Argumento e Amorim e Castro Advogados S/S.

O administrador judicial comunicou a suspensão do fornecimento de informações pela Recuperanda em razão de representação realizada junto à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O representante do Ministério Público, em manifestação, requereu a intimação da Recuperanda para que fornecesse toda a documentação necessária ao administrador judicial, no prazo de 24 horas, e requereu, ainda, em caso de não atendimento, o afastamento de toda a diretoria da empresa.

Foi anexada certidão informando que fora apresentada pela Recuperanda nova Exceção de Suspeição em face da magistrada Adriana Caldas Santos e encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; e, ainda, que decisão liminar proferida nos autos 5260607.25 teria negado efeito suspensivo à exceção; todavia, não foi juntada a decisão em razão de segredo de justiça naqueles autos.

Em decisão proferida, destacou-se a determinação para oitiva da Recuperanda e demais interessados acerca do requerimento de falência formulado pelo Ministério Público, em observância ao disposto no artigo 10 do Código de Processo Civil. Ainda, ficou determinado que deveria ser retomada a prestação de informações ao administrador judicial e, também, que todos os pagamentos realizados às Fazendas Ecológicas deveriam ser submetidos à análise prévia do juízo e da administradora judicial. Foi determinada a intimação do advogado Ricardo Miranda Bonifácio para que apresentasse, em 24 (vinte e quatro) horas, os documentos referentes ao recebimento de **R$924.999,85** (novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), recebidos em 2015 da Recuperanda.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

A Recuperanda opôs Embargos de Declaração aduzindo que teria protocolado nova Exceção de Suspeição e que a magistrada teria optado em proferir a decisão, e não se manifestar quanto à exceção, em afronta ao dispositivo legal que determinava a suspensão do feito até o recebimento da suspeição pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo nula a decisão lavrada em 17/10/2016.

Destaca-se a Exceção de Suspeição proposta pelos advogados da Recuperanda foi protocolada em 06/10/2016 e juntada em 13/10/2016. A decisão embargada data de 17/10/2016.

O administrador judicial informou, em relatório referente ao mês de agosto-setembro, que persistiam a ausência de fornecimento de documentos pela Recuperanda. Ainda, quando à falência requerida pelo Ministério Público, afirmou a ausência dos requisitos necessários e que seria imprescindível a aprovação e descumprimento do plano para convolação. Frisou, também, que continuavam atrasados os honorários da empresa administradora judicial.

O representante do Ministério Público ratificou o pedido de afastamento de toda a diretoria da Recuperanda, além de apreensão de todos os documentos físicos e digitais relativos às informações financeiras e contábeis.

Sobreveio nova decisão. Em relação aos Embargos de Declaração, a julgadora entendeu pela inocorrência de qualquer vício a ser sanado. Outrossim, quanto à ausência de apreciação da Exceção de Suspeição, reconheceu ilegitimidade da Recuperanda para questionar providência de exceção que foi oposta por advogados e não pela empresa. Ademais, justificou que a Exceção de Suspeição teria sido despachada de próprio punho em 10/10/2016, determinando a autuação em apartado, dada a recusa da magistrada, e que ficou aguardando em cartório até 20/10/2016 providência da parte Excipiente (atribuição do valor à causa e recolhimento de custas, tendo sido autuada somente em 21/10/2106, descaracterizando assim qualquer nulidade). Salientou a existência de indícios de recusa dos representantes da empresa em serem intimados para cumprimento da decisão; desse modo, determinou a busca e apreensão de todos os documentos físicos e digitais ou virtuais, incluindo computadores referentes ao fluxo de caixa a partir do mês de agosto de 2016, com reforço policial.

O administrador judicial impugnou a alegação de pagamento da remuneração.

A Exceção de Suspeição oposta pelos advogados da Recuperanda foi encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em 09/11/2016.

O Dr. Ricardo Bonifácio de Miranda informou que teria sido intimado, via DJE e que teria apresentado manifestação em 21/10/2016 e foi intimado pessoalmente.

A Recuperanda comunicou a interposição de Agravo de Instrumento.

Acerca do pedido de falência do representante do Ministério Público, a Recuperanda alegou ilegitimidade para fins de analisar viabilidade da recuperação. Impugnou, ainda, o parecer técnico e requereu a homologação do plano de recuperação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

A Recuperanda juntou aos autos cópia de decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5293874.29 que teria determinado a suspensão da presente ação até o julgamento das Exceções de Suspeição.

O representante do Ministério Público informou que, em 18/01/2017, trabalhadores da Recuperanda teriam ido até à Promotoria de Justiça para relatar que cerca de 180 (cento e oitenta) funcionários teriam sido demitidos, sem aviso prévio, com salários atrasados, férias e décimo terceiro não pagos, requerendo providências. O representante ministerial aduziu que teria os orientado para que procurassem o Ministério Público do Trabalho e, naquela oportunidade, ratificou o requerimento de falência.

No próximo relatório do administrador judicial há informação de que a Recuperanda teria paralisado às operações no mês de novembro de 2016 e que não teriam sido forneciso os documentos necessários à análise da situação financeira. Ainda, informou que teria havido a demissão de funcionários.

A Exceção de Suspeição n. 529454.86.2016.8.09.0000 foi recebida sem efeito suspensivo.

Em novo relatório do administrador judicial, consta a continuidade na recusa de fornecimento de documentos, tendo sido entregues apenas parcialmente em 02/02/2017.

O administrador judicial elaborou relatório abarcando principais atos entre Julho de 2016 e Março de 2017 e, dentre os requerimento, destacam-se: a) a intimação da Recuperanda para que retomasse os pagamentos dos honorários da administração judicial, nos termos já decididos pelo juiz; b) que a Recuperanda e o Dr. Ricardo Bonifácio apresentassem a documentação comprobatória dos repasses, tais como notas fiscais e o contrato de prestação de serviços, sob pena de, não o fazendo, ser a recuperação judicial convolada em falência, nos termos do artigo 73, parágrafo único c/c artigo 94, inciso III, alíneas "a" e "b", ambos da Lei 11.101/2005; c) que a Recuperanda apresentasse a documentação comprobatória de todos os repasses realizados à Fazendas Ecológicas não identificados no extrato bancário, conforme relatório da Rayc Auditoria; d) a convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre a possibilidade de convolar a Recuperação Judicial em Falência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei n.11.101/05, com participação do técnico do Ministério Público que teria elaborado o parecer de viabilidade econômica e financeira;

Ainda, no mesmo relatório, foi elaborado o tópico:

"**9.3. EMPRESTIMOS OBTIDOS DE PARCEIROS.** Através de levantamentos realizados nos fluxos de caixa e nos extratos bancários, ambos repassados pela Recuperanda, chegamos aos valores de empréstimos obtidos de parceiros que levantaram suspeitas por parte da nossa equipe, conforme demonstrado abaixo:" Naquele tópico, enumeraram vultuosas quantias obtidas de Terra Forte (sem comprovação), Santa Cruz, Henergy Negócios, Gabriela Rudge Coser, Flórida Paulista e Fazendas Ecológicas (R$883.000,00), num total de **R$2.064.350,45** (dois milhões, sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

Ainda, em tópico elaborado pela administradora judicial, consolidaram

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

valores de saída para Fazendas Ecológicas, quantias significativas, que totalizam **R$12.177.545,03** (doze milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

OBS: Segundo fluxo de caixa apresentado todos os valores destacados referem-se a saídas destinadas à Fazendas Ecológics, compreendendo o período entre Junho a Dezembro de 2015, Março, Maio a Dezembro de 2016 e Janeiro e Fevereiro de 2017.

O administrador judicial, em 08/06/2017, dentre outros pedidos, requereu a convocação de assembleia de credores para análise da viabilidade econômica da Recuperanda.

Nova certidão existente atestou nova suspensão do feito, nos seguintes termos: "Certifico e dou fé que, por força da decisão proferida em sede de Agravo Interno interposto nos autos do incidente de Exceção de Suspeição n. 5260607.25, a presente Recuperação Judicial encontra-se suspensa, aguardando decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Certifico, ainda, que deixo de juntar aos autos a referida decisão face segredo de justiça decretado no incidente de Exceção de Suspeição".

O relatório do administrador judicial comunicou nova interrupção no fornecimento de documentos, em 02/08/2017.

O Ministério Público requereu a intimação da Recuperanda para que fornecesse a documentação necessária ao seu trabalho e, ainda, destituição da diretoria.

Em 23/08/2017, a juíza Adriana Caldas Santos determinou a remessa dos autos ao seu substituto automático e, este, na pessoa do Dr. Pedro Silva Corrêa, determinou a devolução dos autos à magistrada titular, ao argumento de ausência de comprovação de determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para prática de atos como substituto.

O Ministério Público requereu juntada da decisão que determinou nova suspensão da ação e ainda, a reconsideração do despacho do juiz em substituição automática. Conclusos novamente os autos ao substituto automático, o magistrado declarou-se suspeito e determinou a remessa dos autos ao juízo da comarca de Goianira, seu substituto eventual.

O Dr. Nickerson Pires Ferreira acolheu Exceção de Suspeição oposta pela Recuperanda, estendendo ainda a todos os feitos em que figurem os procuradores e ex-procurador da Recuperanda.

A juíza em substituição eventual, Dra. Ângela Cristina Leão, determinou a intimação da Recuperanda para que fornecesse toda a documentação exigida pelo administrador judicial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de afastamento da diretoria e prática de crime.

O administrador judicial apresentou relatório informando o recebimento de documentos referente aos meses de maio e junho. Relatou a existência de débitos trabalhistas, fiscais e tributários, bem como do não pagamento de sua remuneração, pugnando pela penhora *online*. Apresentou questionamento quanto aos repasses para as Fazendas Ecológicas, destacando várias entradas de recursos não justificados provenientes de Terra Forte, Santa Cruz, Henergy Negócios, Gabriela Rudge Coser, Flórida Paulista e Fazendas Ecológicas. Outrossim, verberou por existentes

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

repasses à diretoria e a terceiros que não foram possíveis identificar os beneficiários, já que a descrição constante no fluxo de caixa divergia com a do extrato bancário. Foi, ainda, elaborado um levantamento através dos fluxos de caixas, sobre os valores que a Recuperanda teria repassado para a Fazendas Ecológica, valor este no total de **R$ 12.324.525,74** (doze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos); porém, os extratos bancários apresentados não comprovavam que todo o valor foi destinado à Fazendas Ecológicas. Frisou, o administrador judicial que, os esclarecimentos sobre as entradas e saídas do fluxo de caixa, teriam sido solicitados nos relatórios 012017, 022017, 032017 e 042017, juntamente com a administração da Recuperanda; porém, até o encerramento do relatório, não teriam tido resposta.

No pdf 41, a partir das fls. 224, consta petição da Recuperanda, na qual informou juntada dos documentos requisitados pelo administrador judicial e teceu considerações aceca da necessidade de homologação do plano de recuperação, sobre a ilegitimidade do Ministério Público para se manifestar acerca da viabilidade econômica da empresa e das limitações de sua intervenção. Além disso, justificou a não entrega de documentação tendo em vista termos pela administradora judicial que teria sido nomeada em continuidade a gestão do antigo administrador judicial, conforme representação em trâmite.

Em 05/10/2017, a administradora judicial requereu novamente o pagamento de seus honorários, refutando as alegações de pagamento da Recuperanda assim como as alegações de ausência de credibilidade para justificar a não entrega de documentos. Ao final, requereu também a realização de assembleia geral de credores para deliberar acerca da falência.

Em 12/01/2018, a juíza em substituição eventual proferiu decisão acerca do pedido da administradora judicial para pagamento dos honorários devidos, salientando que quanto aos pagamentos para o administrador anterior, os valores serão abatidos ao final da recuperação. Ademais, não poderia ser compreendido como valor da remuneração o total pago a administrador judicial e a sua assessoria. Destacou, ainda, que o valor da Recuperação Judicial é de **R$132.072.769,05** (cento e trinta e dois milhões, setenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) e determinou fosse realizado o pagamento da remuneração em atraso.

O administrador judicial apresentou relatório das atividades noticiando o pagamento da folha de empregados, todavia, asseverou grande débito extraconcursal e tributário.

Quanto ao Mandado de Segurança visando a suspensão dos autos em razão das Exceções de Suspeição, restou considerado prejudicado, pela perda superveniente do objeto e extinto sem resolução do mérito.

A Recuperanda foi intimada pessoalmente para promover o pagamento da administradora judicial, em 26/02/2018.

A Recuperanda opôs Embargos de Declaração e, em seu recurso, a Embargante aduziu omissão na decisão no tocante à ausência de esclarecimento se a matéria fora apreciada como medida de tutela de urgência, assim como se estariam presentes os requisitos autorizadores previstos no artigo 300 do Código de Processo Civil. Afirmou que o juízo substituto-eventual somente poderia apreciar pedidos de tutela de urgência, dado o fato da recuperação judicial estar suspensa por ocasião da interposição de incidente de Exceção de Suspeição.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

No relatório do administrador judicial, foi informado a existência de débito de salários, décimo terceiro e outros encargos tributários. Frisou, ainda, que houve aumento das dívidas extraconcursais. Ressaltou a manutenção de depósitos em favor das Fazendas Ecológicas, e que diretoria justificava que mantinha contratos de arrendamento com a dita empresa para fins de garantia e manutenção da safra 2018. Ao final, a empresa renunciou ao cargo de administradora judicial, sob fundamento em ausência do recebimento de honorários, além da dificuldade no acesso de documentos, e da existência de excessivas manobras judiciais por parte da Recuperanda.

A Adminsitradora Judicial compareceu novamente aos autos (pdf 46, fls. 311- 312) e requereu a penhora *online* para o pagamento de seus honorários no valor de **R$385.604,69** (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) e de R$232.866,67 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) à empresa auxiliar da administradora judicial, conforme já firmado em decisão publicada em 09/02/2018.

A juíza Adriana Caldas Santos prestou informações ao Superior Tribunal de Justiça, em 09/03/2018, informando seu afastamento e suspensão do processo.

A juíza em substituição eventual, Dra. Ângela Cristina Leão, decidiu acerca dos Embargos, oportunidade em que os conheceu; porém, desacolheu-os e, ainda, determinou a realização de penhora *online*.

Às fls. 27-31 foi juntado currículo do Sr. Leonardo de Paternostro que demonstrou interesse na função de administrador judicial.

Seguindo, foi tentada a penhora *online*, por determinação da Juíza Dra. Ângela Cristina Leão, nas contas da Recuperanda, no valor de **R$618.471,36** (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos); todavia, a mesma restou totalmente infrutífera.

Em 22/05/2018, a juíza em substituição eventual proferiu decisão, na qual restou determinado: a) a renovação da penhora on-line, diariamente, até a satisfação do débito referente aos honorários do administrador-judicial; b) fosse oficiado o Banco Central, para que encaminhasse, ao juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, toda a movimentação financeira da Recuperanda, relativo ao período de Junho de 2017 até aquela data. Ressaltou que, as medidas determinadas eram justificáveis porque se referiam ao pagamento de honorários ao administrador judicial; portanto, questão urgente que poderia ser determinada por aquela magistrada que atuava em substituição.

Parceiros agrícolas das Recuperanda, credores da recuperação, ingressaram com conflito de competência, entre o juízo da Recuperação e do Juizado Especial Cível da Comarca de Inhumas/GO, e sobreveio decisão que deferiu liminar para reconhecendo o juízo da recuperação como competente para processamento das ações e atos expropriatórios em desfavor da Recuperanda.

Em 21/05/2018, a Recuperanda comunicou a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão que havia determinado o pagamento dos honorários ao administrador judicial e à empresa assessora técnica, Argumento; e, ainda, nomeado como administrador judicial o Sr. Leonardo De Paternostro.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Em 18/06/2018, Leonardo De Paternostro assinou Termo de Compromisso como administrador judicial da Recuperação.

Fora reiterada a tentativa de penhora *online* nas contas da Recuperanda que, mais uma vez, restou infrutífera.

Em 08/10/2018, foi lavrada de certidão acerca de decisão proferida nos autos 5258823.20, na qual a Dra. Ângela Cristina Leão, declarou-se suspeita em relação aos feitos envolvendo a Recuperanda e determinado a remessa dos autos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para providências.

A Recuperanda opôs Embargos de Declaração em face da decisão que teria determinado a penhora *online,* ao argumento de que teria havido erro de premissa fática, vez que a magistrada justificou a medida em razão de suposto início da safra 2018/2019; e, no entanto, como a safra não havia sido iniciada, teria restado caracterizado um equívoco, estando de desassociado na realidade.

A antiga administradora judicial, a empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda., apresentou relatório de suas atividades.

O novo administrador judicial, Leonardo De Paternostro, apresentou pedido de esclarecimento quanto aos honorários, requerendo arbitramento dos valores.

A antiga administradora judicial reiterou pedido de penhora *online* e requereu, ainda, que os devedores da Recuperanda fossem intimados a promoverem os pagamentos via depósito em conta judicial, dado ao fato de haver indícios de que os pagamentos estariam sendo realizados em contas de terceiros.

Ofício do Itaú informando as movimentações financeiras da empresa (pdf 57, fls. 25/51), bem como a Caixa Econômica Federal encaminhou documentos com as movimentações bancárias da Recuperanda (pdf 65, fls. 131/136).

Foi juntado aos autos, ofício datado de 04/01/2019, informando o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a suspeição de todos os magistrados da comarca de Inhumas/GO, bem como dos juízes em substituição eventual para condução do processo.

Em 15/01/2019, foi designado o Juiz de Direito Natanael Reinaldo Mendes, titular da comarca de Itauçu/GO, para presidir o processo nº 201402168904 e seus apensos. O juiz designado para condução do feito proferiu decisão declarando sua suspeição (sustentou que a Recuperanda teria ajuizado Exceção de Suspeição em seu desfavor).

Diante da declinação do juiz anteriormente designado, em 27/03/2019, foi publicado o Decreto nº 931/2019, designando o Juiz de Direito Liciomar Fernandes da Silva, para presidir o feito e seus apensos.

Na data de 06/05/2019, restou determinado a digitalização dos presentes autos (pdf 68, fl. 165).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : oficion.001.2019cc165949.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Em manifestação juntada aos autos em 03/06/2019, a Recuperanda reiterou o pedido de homologação do plano de recuperação.

Em despacho proferido em 07/06/2019, o magistrado condutor do feito determinou a realização de inspeção judicial, *in loco*, na sede da Recuperanda, a ser efetivada em 14/06/2019, às 9h30min.

Por fim, cumpre informar, a Vossa Excelência, que os autos da Recuperação Judicial encontram-se integralmente digitalizados e inseridos no sistema do PROJUDI, sob o n. 0216890.94.2014.8.09.0072, podendo ser consultados como bem lhe aprouver.

É o que cumpria informar no momento.

Atenciosamente,

Liciomar Fernandes da Silva
Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087605432563873413899027, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Ofício n. 002/2019 *Inhumas, 10 de Junho de 2019.*

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator
Marco Aurélio Bellizze
2ª Seção Cível
Superior Tribunal de Justiça

Assunto: *Informações Solicitadas no CC 165948/GO*

Prezado Ministro Relator,

Conforme solicitado por Vossa Excelência, seguem informações a serem anexadas aos autos do Conflito de Competência.

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial ajuizado por CentroAlcool S/A, em 16/06/2014. Alegou, em síntese, que a empresa foi fundada em 1981, e nos 33 (trinta e três) anos de existência já enfrentou diversas crises; todavia, seria uma empresa com grande capacidade e importante papel econômico, em especial na cidade de Inhumas/GO.

Relatou que desenvolve diversos programas e projetos de responsabilidade social e ambiental: programa de estágio curricular, parceria com o SESI, programa ginástica na empresa, programa educação do trabalhador – alfabetização, projeto educação de jovens e adultos – educação do trabalhador, projeto auxiliar de educação do trabalhador, projeto esportivo atleta do futuro, projeto centro de convivência biblioteca na empresa e inclusão digital, projeto caminhar, programa menor aprendiz, responsabilidade ambiental.

Afirmou que o mercado do álcool enfrenta crise desde o ano de 2007. Destacou que, no ano de 2012, diante da gravidade dos problemas financeiros, teria aberto seu capital societário, de forma que teria alterado o quadro acionário da empresa; mas que, com a entrada de novos investidores, teria sido possível a continuidade das atividades, inclusive, com o pagamento dos salários atrasados dos empregados e dos parceiros agrícola, que eram os proprietários das áreas nas quais são plantadas as safras cana-de-açúcar. Narrou, por fim, que em 2013, a crise teria se agravado. Apesar da situação de catástrofe financeira, sustentou que existia a possibilidade de reversão do cenário e recuperação da empresa. Em anexo à petição inicial, a Requerente juntou aos autos seus

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

atos constitutivos, procuração, ata de deliberação dos sócios autorizando o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, certidão de regularidade perante a Junta Comercial demonstrando o exercício de atividade há mais de 02 (dois) anos, certidões de distribuição falimentar no município de Goiânia e Inhumas para comprovar inocorrência de falência anterior, certidão de distribuição criminal dos sócios que comprovam inexistência de condenação a crime previstos na Lei n. 11.101/05, relação nominal dos credores, relação dos funcionários, relação dos bens particulares dos sócios e administradores da Requerente, extratos bancários das contas da Requerente, certidões de protestos das comarcas de Goiânia/GO e Inhumas/GO, certidões de ações em que figura como parte.

Em tempo, elaborou o quadro geral de credores com três classes e nos seguintes valores: Classe I – *Trabalhista* – **R$5.417.741,03**; Classe II – *Garantia Real* – **R$ 48.346.822,97** e Classe III – *Quirografário* – **R$54.464.237,82**.

Após regular autuação, os autos foram conclusos e foi proferida decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, nos termos do artigo 52 da Lei n. 11.101/05. Na oportunidade, foi nomeado como administrador judicial a empresa Stenius Lacerda Bastos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, sendo representada por Stenius Lacerda Bastos. Os honorários do administrador judicial foram fixados em **1,5%** dos valores devidos aos credores submetidos à recuperação judicial, sendo **R$44.000,00** (quarenta e quatro mil reais) mensais, por **24** (vinte e quatro) meses e o remanescente, ao final da recuperação, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 24 da Lei n. 11.101/05. Restou determinado, ainda, que a Autora juntasse aos autos relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção dos últimos 03 (três) exercícios sociais. Ao final, foi determinado que a Requerente promovesse à correção do valor atribuído à causa, que deveria corresponder ao proveito econômico pretendido. No caso da recuperação, deveria corresponder ao valor dos créditos que se pretendia negociar, autorizando o recolhimento das custas complementares ao final da demanda.

Intimada, a Autora promoveu emenda à inicial, atribuindo à causa o valor de **R$108.228.801,82** (cento e oito milhões e duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos) e, em tempo, juntou os documentos referente ao fluxo de caixa e projeção solicitados.

O administrador judicial nomeado assinou termo de compromisso em 09/07/2014, conforme Termo de Compromisso.

José Francisco de Azevedo opôs Embargos de Declaração, aduzindo este que litigava com a Recuperanda em ação promovida perante o Juizado Especial Cível da comarca de Inhumas/GO e que teria sido proferida, naqueles autos, decisão concedendo o despejo da Recuperanda, para fins de desocupação da propriedade rural do Embargante e que, todavia, a decisão que teria deferido o processamento da Recuperação Judicial, teria sido omissa quanto à extensão do efeito de suspensão das ações na qual a Recuperanda é demandada. Pleiteou, ao final, fossem os Embargos acolhidos, a fim de a alegada omissão fosse sanada e declarada que a suspensão não atingia as ações propostas antes do pedido de recuperação, no tocante aos pedidos de despejo.

Os Embargos de Declaração foram conhecidos e acolhidos, a fim de sanar omissão existente. Ficou decidido que as ações de rescisão de contrato de parceria agrícola c/c despejo e partilha de frutos ou cobrança de aluguéis, movidas contra a recuperanda, estão sujeitas à ordem de suspensão determinada.

Em 29/07/2014, a administradora judicial requereu a contratação de empresa

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

de contabilidade para emissão de laudos periciais, objetivando acompanhar a situação econômica da recuperanda, o que foi deferido. Logo, a empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda. foi contratada, no valor de **R$14.7000,00** (quatorze mil e setecentos reais) mensais, até a sentença de encerramento da Recuperação Judicial.

Em 31/07/2014, a administrador judicial apresentou seu primeiro relatório, oportunidade em que informou a ocorrência de reuniões nos dias 10, 24 e 29 de julho de 2014 e que foram requisitadas as seguintes informações/documentos, dentre os quais, destacam-se: composição do atual quadro social da empresa, com especificação do nome completo dos acionistas, quantidade, espécie e valor das respectivas ações; documento de aquisição/transferência das ações para os atuais acionistas, com os respectivos registros legais; detalhamento da relação nominal dos credores com a discriminação daqueles com obrigação de fazer ou de dar, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente; cópias dos contratos celebrados a partir da publicação do processamento da recuperação judicial, bem como daqueles que vierem a ser celebrados. O relatório veio acompanhado de laudo de atividade referente aos meses de Junho e Julho/2014, balancete mensal do mês de Julho 2014, além de Portaria que indicava o tipo de regime tributário da empresa, que é o especial, com recolhimento de 90% do ICMS.

A Juíza da Vara do Trabalho de Inhumas/GO encaminhou cópia das certidões de habilitações de crédito trabalhistas referente às ações ajuizadas até 27/07/2014 em face da Recuperanda, para fins de reserva dos valores devidos, com valor estimado de **R$18.369.683,37** (dezoito milhões e trezentos e sessenta e nove reais mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Em 07/08/2014, foi publicado o edital de recuperação judicial, com a relação de credores, divididos em classe trabalhista, quirografário e quadro geral.

A União encaminhou ofício dando ciência da recuperação judicial, bem como a Fazenda Municipal apresentou certidão dos débitos da Recuperanda, no valor de R$10.550,04 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos), referente ao ISS.

A juíza condutora do feito proferiu decisão que, dentre outros pontos, determinou a intimação da Recuperanda para que fornecesse uma relação especificando quais seriam os titulares dos créditos constantes na relação de credores inicialmente apresentada que se enquadrariam como microempresas ou empresas de pequeno porte.

A Administradora Judicial apresentou relatório referente ao mês de Agosto de 2014. Por meio do documento, informou que foram realizadas reuniões nos dias 05, 06, 08 e 27 de Agosto com a Associação dos Produtores e Parceiros de Cana-de-açúcar e outras culturas da Região Centro de Goiás (Aprocentro) – com a participação do seu presidente José Francisco de Azevedo, Vice-Presidente e Diretor Financeiro – e Cláudia Rodrigues de Moraes Sauaia (Fazenda Floresta), que representam aproximadamente 40% da área total de moagem da Usina CentroAlcool S/A, equivalentes a 4.803ha do total de 12.000ha, sendo 30% referente ao primeiro credor e 10% do segundo.

Informou que o prazo para habilitação de credores findar-se-ia no dia 05 de Setembro de 2014, uma vez que o edital foi publicado no dia 20/08/2014; que dos 1.620 credores, foram enviados 1.615 correspondências informando os dados da administradora judicial, e que em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

relação a 05 não foram localizados endereços. Assim, a administradora judicial requereu cópia do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado em 25/04/2012, com Roberto Egídio Balestra, Maria Elizabeth Jácomo Balestra, Garcita Jácomo Balestra e Andréa Jácomo Balestra de Araújo e eventuais aditivos posteriores, consignado como "Penhor 2" no Livro de Registro de Ações da Centroalcool 5/A e no registro perante a JUCEG.

Juntamente, a empresa de assessoria, Argumento, apresentou a seguinte conclusão: "*Concluímos que a Recuperanda apresenta atualmente indicadores condizentes com o cenário recuperacional, mas que merecem atenção e regular acompanhamento. Enfatizamos os Itens "5.1" face ao impacto social do fato, "5.2" em virtude da perda do benefício trazer desembolso considerável ao caixa e "8", em razão dos relevantes valores pagos pós data de protocolo da Recuperação Judicial.*"

Em 04/09/2014, a Recuperanda apresentou o seu Plano de Recuperação Judicial.

Foram suscitados alguns conflitos de competência perante o Superior Tribunal de Justiça, alguns credores requereram habilitação, dentre outros que juntaram procuração nos autos.

A administradora judicial apresentou relatório referente ao mês de Setembro de 2014. Informou a existência de pedidos de habilitação e impugnação à lista de credores. Destaca-se que, a empresa Banco Industrial e Comercial S/A impugnou o Plano de Recuperação por ausência de laudo econômico-financeiro e de avaliação de bens e ativos do devedor, o que implicaria em falha no plano e sua recusa pelo magistrado.

Em 16/10/2014, a administradora judicial informou que a Recuperanda teria demorado a apresentar os documentos imprescindíveis à adequação da lista de credores e, ainda, que no novo quadro de credores teria ocorrido 363 alterações, equivalente a 22,5% da lista; logo, informou a impossibilidade de publicação da 2ª lista de credores na data aprazada de 23/10/2014. Constou do relatório elaborado pela empresa assessora, Argumento, que o débito na lista atualizado teria aumentado para R$108.594.507,11 (cento e oito milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e sete reais e onze centavos).

Seguindo, foi proferida decisão judicial que determinou, dentre outros pontos: que, diante da apresentação tempestiva do Plano de Recuperação, às fls. 1.501/1.544, deverá ser publicado novo edital, contendo aviso aos credores sobre o seu recebimento, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação de eventuais objeções, nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Lei n° 11.101/05; a expedição de edital, na forma do parágrafo primeiro, do artigo 52, da Lei 11.101/2005, contendo: a) o resumo do pedido do devedor e da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial; b) a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (15 dias), na forma do artigo 70, § 1 1 , da Lei 11.101/2005; e d) a advertência para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial (30 - dias) apresentado pelo devedor nos termos do artigo 55, da Lei 11.101/2005.

Edital de Recuperação Judicial publicado em 31/10/2014.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

A administradora judicial apresentou relatório relativo ao mês de Outubro de 2014, em 12/11/2014 e, destacou: *"Quanto aos repasses efetuados às empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, devemos ressaltar que esta Administradora Judicial, imediatamente ao tomar conhecimento da situação empreendeu diligências junto à Recuperanda para compreender melhor os citados pagamentos, e, inclusive, providenciou pronta suspensão de pagamentos até o devido esclarecimento das operações realizadas, o que foi efetivado em relação à credora. Entretanto, os esclarecimentos e justificativas apresentados até o momento não foram suficientes para demonstrar a regularidade dos pagamentos efetuados após o deferimento de processamento da recuperação. Neste sentido, entendemos que a Recuperanda deverá apresentar a esse juízo as informações e esclarecimentos complementares, acompanhados dos respectivos documentos que demonstrem, efetivamente, que os mencionados pagamentos que foram efetuados encontram-se revestidos da necessária regularidade legal, nos termos da Lei n. 11.101/2005."*. No parecer da empresa assessora, Argumento, frisou-se: *"Sub-rogação Rio Negro identificamos nas demonstrações contábeis retro mencionadas o saldo de R$13.103.067,46 (treze milhões cento e três mil e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) registrado no grupo duplicatas a receber referente a sub-rogação Rio Negro, para o qual realizamos a solicitação da documentação comprobatória e composição analítica do saldo, mediante o Termo de Diligência. Segundo informações que nos foram prestadas pelo Departamento Contábil/Financeiro da Recuperanda, o aludido saldo se refere a crédito que a Recuperanda entende ser devido em virtude de ação judicial não transitado em julgado em face da Rio Negro. Face ao exposto encaminhamos à Recuperanda o Termo de Diligência solicitando as seguintes informações: a) Relação analítica das ações judiciais do litígio em comento; b) Opinião do Departamento Jurídico quanto ao desfecho da lide e sua classificação de risco em provável, possível ou remoto"* e *"A empresa deixou de ser beneficiada pelo programa PRODUZIR tendo em visa o não recolhimento de impostos, passando a submeter-se ao regime especial de contribuição, devendo recoher antecipadamento 90% do ICMS"*.

Oportunizado, o representante do Ministério Público do Estado de Goiás requereu que a Recuperanda fosse intimada a apresentar, em 5 (cinco) dias, as explicações solicitadas pela Administradora Judicial, bem como por Vossa Excelência, acerca dos pagamentos realizados a Terra Forte Agronegócios Ltda. e Fazendas Ecológicas S/A, sob pena de convolação em falência, nos termos do artigo 94, inciso III, alínea "a", da Lei 11.101/05. Ausente nos autos, ainda, os levantados pelo Banco Industrial e Comercial S/A. Ainda, que a Recuperanda fosse intimada novamente esclarecimentos devidos acerca do Plano de Recuperação necessários.

Instada a se manifestar, a Recuperanda reconheceu a ausência de documentos, porém, reafirmou que restou evidenciado a viabilidade da recuperação. Pugnou pela juntada do laudo de avaliação de seus bens e ativos.

O Bando Industrial e Comercial S.A. que, anteriormente havia suscitado a ausência de avaliação de bens pela recuperanda, apresentou questionamentos quanto à relação da Recuperanda com empresa Terra Forte Agronegócios Ltda., que segundo relatou, seria titular de crédito que representava mais de 40% do total do passivo da empresa e que representava quase 90% dos créditos da classe II, com garantia real. Aduziu que havia indícios de que a empresa Terra Forte integraria o mesmo grupo econômico da CentroAlcool S/A, frisando: *"Narra que a empresa TERRAFORE foi constituída em 13 de novembro de 2012, poucos meses após Sr. ALCEU PEREIRA LIMA NETO (ALCEU) tornar-se em acionista único de CENTROÁLCOOL S/A (CENTROÁLCOOL) e assumir o cargo de Diretor Presidente da recuperanda, fato este ocorrido em 30 de julho do mesmo ano (vide certidão simplificada da JUCESP e atas de assembleia extraordinárias da recuperanda em*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

anexo). Quando de sua constituição, eram sócios da TERRA FORTE os Senhores ALEXANDRE CURY GUERRIERI REZENDE (ALEXANDRE) e GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER (GABRIELA), conforme certidão simplificada da JUCESP em anexo (últimos arquivamentos). ALEXANDRE é advogado e já foi mandatário de CENTROÁLCOOL, com poderes para representá-la, em 2011 (vide cópias do Diário Eletrônico da Justiça em anexo), juntamente com o ora Diretor Presidente da CENTROÁLCOOL, ALCEU. ALCEU, por sua vez, é casado com GABRIELA, sócia fundadora da TERRA FORTE. (...)"

Continuou: *"Existem provas de que ALEXANDRE tratou diretamente da dívida CENTROÁLCOOL com um credo em São Paulo, Sr. Nicésio Antônio da Cruz. ALEXANDRE, juntamente com outros representantes da CENTROÁLCOOL - dentre eles ALCEU e MARCO AURÉLIO negociarão a dação em pagamento de imóveis da empresa SOBRADO INCORPORAÇÕES LTDA. - de propriedade de CLÁUDIO ANTONIO COSER (CLÁUDIO) e ANA LÚCIA RUDGE PAES DE BARROS COSER (ANA LÚCIA), pais de GABRIELA e sogros de ALCEU - para quitar débito da CENTROÁLCOOL com NICÉCSIO. Isso mesmo. ALEXANDRE, sócio com poderes de administração de TERRA FORTE, credora majoritária DA CENTROÁLCOOL tratando de quitar débitos desta, mediante a dação em pagamento de imóveis do sogro do acionista único de CENTROÁLCOOL." (...)*

E destacou que *"há documentação, encartada nos referidos autos de processo judicial, que dá conta de que FAZENDAS ECOLÓGICAS S/A (FAZENDAS ECOLÓGICAS), empresa de propriedade de CLAÚDIO, ANA LÚCIA - pais de GABRIELA/sogros de ALCEU - e, também, da sociedade empresária SOBRADO COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (também de propriedade de CLÁUDIO, conforme ata de assembleia geral extraordinária de FAZENDAS ECOLÓGICAS), teria assumido débito de responsabilidade de TERRA FORTE".*

Frisou que *"Após a assunção dos negócios sociais por ALCEU, o advogado MARCO AURÉLIO foi nomeado procurador de CENTROÁLCOOL e também representante os ex-sócios de CENTROÁLCOOL: ROBERTO EGÍDIO BALESTRA (ROBERTO BALESTRA), GARCITA JÁCOMO BALESTRA (GARCITA JÁCOMO) e MARIA ELIZABETH JÁCOMO BALESTRA (MARIA BALESTRA), em processo judicial contra si promovido por MADRI FUNDO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO (MADRI)"*

Além disso, *"com a gestão de ALCEU, MARCO AURÉLIO, também, foi erigido à condição de membro do Conselho de Administração de CENTROÁLCOOL. MARCO AURÉLIO também foi advogado de FAZENDAS. ECOLÓGICAS, empresa de propriedade de CLAÚDIO, ANA LÚCIA - pais de GABRIELA/sogros de ALCEU - e da sociedade empresária SOBRADO COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., também de propriedade de CLÁUDIO (vide ata de assembleia geral extraordinária de FAZENDAS ECOLÓGICAS e instrumento particular de procuração), não por coincidência em processo judicial envolvendo a aquisição de imóvel rural por FAZENDAS ECOLÓGICAS, cuja dívida foi assumida por TERRA FORTE. "MADRI promoveu ação de execução em face de CENTROÁLCOOL, ROBERTO BALESTRA, MARIA BALESTRA e GARCITA JÁCOMO, perante a 44ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca de São Paulo, visando o recebimento da quantia de R$29.742.684,33."*

Continuou afirmando que *"Em 06 de setembro de 2013, TERRA FORTE, a empresa de ALEXANDRE, procurador de CENTROÁLCOOL e da qual, dias antes, GABRIELA -, a*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

esposa de ALCEU, único sócio de CENTROÁLCOOL - se demitira, apareceu no circuito, adquirindo o crédito de MADRI. Digno de destaque que MARCO AURÉLIO, o onipresente advogado de CENTROÁLCOOL compareceu aos autos, anuindo com a negociação pela empresa de que era conselheiro e pelos ex-sócios ROBERTO BALESTRA, MARIA ELIZABETH BALESTRA e GARCITA JÁCOMO. Dois meses depois, TERRA FORTE, representante por seu sócio/advogado ALEXANDRE (o mesmo que era procurador de CENTROÁLCOOL e sócio da esposa de ALCEU) compareceu aos autos, juntamente com ALCEU, CENTROÁLCOOL ROBERTO BALESTRA, MARIA BALESTRA e GARCITA JÁCOMO, todos estes representados por MARCO AURÉLIO, entabulando nova negociação.

Mesmo sabendo que CENTROÁLCOOL encontrava-se em situação pré-falimentar, TERRA FORTE - representada por ALEXANDRE, que tinha plena ciência da situação econômico-financeira de CENTROÁLCOOL afinal era dela procurador desde 2011 e participava ativamente de negociações de débitos da empresa (vide e-mails) -, concordou com a substituição dos coobrigados ROBERTO BALESTRA, MARIA BALESTRA e GARCITA JÁCOMO por ALCEU. No mesmo ato, CENTROÁLCOOL confessou que a dívida no valor nominal de R$29.742.684,33, tornava-se, naquele instante, R$43.317.138,81.

Mesmo sabedora da combalida capacidade de caixa de CENTROÁLCOOL esta, representada por seu advogado-conselheiro MARCO AURÉLIO, prometeu pagar a TERRA FORTE o valor de R$52.413.737,96, em 03 (três) parcelas anuais, comprometendo-se, ainda, a constituir, em favor de TERRA FORTE, penhor agrícola de cana-de-açúcar e penhor mercantil do álcool objeto de sua transformação.".

Diante de tais alegações, o Banco Industrial e Comercial S/A pugnou que a Terra Forte não participasse da assembleia de credores, a fim de que não votasse, em prejuízo de outros credores e da própria Recuperanda.

A empresa Agrofield Centro-Oeste Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. apresentou objeção do plano de recuperação, em 18/11/2014, na qual aduziu que a plano de recuperação instituía a criação do credor parceiro e que, no entanto, não teria sido observado o disposto no parágrafo único ao artigo 67 da Lei n. 11.101/05, que determina que o direito à preferência de recebimento para os credores que continuam a fornecer bens ou serviços se limita ao valor do que foi fornecido durante a recuperação. E, ainda, em que pese a novação dos débitos, isso não poderia implicar em extinção das garantias anteriormente existentes. Impugnou, ainda, a previsão que autorizava a venda ou arrendamento da empresa independente de autorização judicial. Sustentou a ilegalidade da ausência de previsão de correção monetária e incidência de juros sobre o crédito.

Em 02/12/2014, a Recuperanda informou a impossibilidade da realização da assembleia geral de credores. Sustentou a dificuldade de consolidação de lista de credores, inclusive em razão de lei que alterou a formação do quadro de credores, exigindo a indicação de microempresas ou empresas de pequeno porte. Além do mais, asseverou que, como a safra de cana-de-açúcar tem início somente no mês de maio, a realização de assembleia no período da entressafra coincidirá com período em que a empresa não contará com ativos em caixa o que poderá implicar em prejuízo à aprovação do plano. Desse modo, requereu a prorrogação do período de suspensão e que a assembleia de credores fosse realizada somente na segunda quinzena do mês de maio.

A administradora judicial compareceu aos autos para se manifestar que, em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

que pesasse as gravidades das afirmações feitas pelo Banco Industrial e Comercial S/A, limitou-se a se manifestar apenas quanto as alegações de ausência de laudo de avaliação de bens, afirmando que a apresentação posterior não implicou em prejuízo, vez que poderia ser apreciado pelos credores antes de deliberação em assembleia.

Em 16/12/2014, o administrador judicial apresentou relatório mensal de atividade referente ao mês de novembro, que indicou queda na produção e prorrogação da conclusão da safra para o dia 09/01/2015. Foi emitido, ainda, um relatório do contrato existente entre a empresa Recuperanda e a Fazendas Ecológicas.

Conforme relatório, o contrato fora firmado em 12/06/2012, com o seguinte conteúdo: *"A VENDEDORA 1 se obriga a vender e disponibilizar a quantidade de mais ou menos 150.000t (cento e cinquenta mil toneladas) de cana-de-açucar, e a COMPRADORA' se obriga a comprar, colher e transportar até sua sede, este total de cana-de-açucar disponibilizada pela VENDEDORA, durante as safras 2013/2014, 2014/15, 2016/17 e 2017/18." O valor da cana também foi estipulado no contrato: "A COMPRADORA pagará a VENDEDORA o valor conforme preço estipulado pela Circular CONSECANA/SP, vigente no período da colheita (...)".*"

Segundo conclusão da empresa de assessoria, Argumento, a entrega da cana-de-açúcar, objeto do contrato de compra e venda, e o respectivo pagamento do preço, ocorreram após o pedido de recuperação judicial, conforme evidenciado por este auxiliar ao analisar os documentos *Instrumento Particular de Compra e Venda de Cana-de-Açúcar,* firmado em 12/06/2012 e Notas Fiscais de n. 827 e 834, no valor de R$1.123.559,38 e R$2.501.020,48 respectivamente, tratando-se de transação comercial extraconcursal, não estando o crédito em análise sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial.

Foi proferida nova decisão que, além de determinar o desentranhamento de todos os pedidos de habilitação de crédito, recebeu os relatórios do Administrador judicial e oportunizou manifestação ao Ministério Público e demais interessados. Outrossim, deferiu o pedido do administrador judicial para que a Recuperanda prestasse esclarecimentos quanto aos pagamentos realizados para as empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, após o deferimento da recuperação.

Segundo pontuado pela magistrado, o administrador judicial afirmou no relatório de Dezembro de 2014 que a Recuperanda teria regularizado as pendência relacionadas a diligências anteriores, em especial quanto às entregas tempestivas de balancetes mensais, restando pendentes tão somente as de natureza rotineira, razão pela qual inoportuna a aplicação do procedimento previsto no artigo 22, parágrafo segundo da Lei n. 11.101/05, que prevê a intimação da Recuperanda para fins de interrogatório quanto ao descumprimento de solicitação do administrador judicial. Ainda na decisão, determinou que a Recuperanda apresentasse explicações acerca dos pagamentos realizados pela recuperanda às empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, conforme solicitado também pelo Ministério Público.

E, ainda, quanto às questões suscitadas pelo Banco Industrial e Comercial S/A acerca da relação da Recuperanda com as empresas Terra Forte, oportunizou a manifestação da Recuperanda e do administrador judicial. No tocante ao pedido de realização da assembleia de credores somente no mês de maio, também determinou que o administrador judicial se manifestasse. Por fim, deferiu o pedido de prorrogação da suspensão de todas as ações e execuções de qualquer natureza em face da Recuperanda por 180 dias. Ao final, determinou a publicação de edital contendo avisos aos credores sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial e fixando prazo de 30 dias

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

para apresentação de objeções.

Em 28/01/2015, o administrador judicial apresentou o relatório referente ao mês de Dezembro de 2014. Em seu relatório, informou que a safra 2014/2015 havia sido encerrada em 23/12/2014, contabilizando 214 dias de funcionamento industrial e antes da data de previsão anterior, que seria em 09/01/2015. Aduziu o administrador judicial que existiam indícios de impossibilidade de cumprimento do plano de entressafra 2015, havendo previsão de saldo negativo de R$2.225.000,000 (dois milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais); porém, que a Recuperanda informou que promoveu negociações com os funcionários para pagamento de metade dos salários de Janeiro e Fevereiro, com valor complementar realizada através de vales alimentação, além disso seria quitado somente parcialmente o FGTS dos acertos trabalhistas com os safristas dispensados em Janeiro de 2015, reduzindo as despesas em R$2.770.000,00 (dois milhões e setecentos e setenta mil reais), tornando aparentemente superável as despesas previstas na entressafra. Informou o cumprimento da legislação no tocante à publicação da segunda lista de credores, tendo sido publicada a relação em 25/01/2015. Em resumo, destacou que a situação da Recuperanda era delicada e que o período de entressafra era decisivo para averiguar a possibilidade de soerguimento da empresa.

Dentre as considerações presentes no relatório da empresa que auxilia o administrador judicial, a Argumento, destacou-se a reiterada informação de que a Recuperanda não estava adimplindo com os débitos tributários, em especial as contribuições previdenciários de seus colaboradores.

Em 30/01/2015, o administrador judicial Stenius Lacerda Bastos Eireli – ME, por seu representante legal, Stenius Lacerda Bastos, renunciou ao cargo de Administrador Judicial, informando que teria sido convidado para exercer o cargo de Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

A Recuperanda compareceu aos autos para apresentar manifestação nos termos determinados na decisão proferida às fls. 3.266/3.298.

Em tópico denominado *"Esclarecimentos sobre as Operações com a empresa Terra Forte Agronegócios Ltda."*, a Recuperanda aduziu que com o encerramento da safra de 2013/2014 foi constatado graves problemas financeiros e, desta feita, visando manter suas atividades, teria promovido, isto é, vender parte de sua produção de cana-de-açúcar. Assim, teria firmado "Contrato de Compra e Venda e outras avenças com a Terra Forte, referente a R$140.000,00 (cento e quarenta mil toneladas de cana-de-açúcar, no valor de R$7.000.000,00 (sete milhões de reais) e tendo que em vista que a quantidade de cana representava 15% de seu contingente de matéria-prima fez constar no contrato a possibilidade de "recompra" dos ativos. Relatou, assim, que com o início da safra de 2014/2015, teria exercido seu direito de recompra dos ativos, sendo que a Terra Forte era credora de R$2.153.028,32 (dois milhões e cento e cinquenta e três mil e vinte e oito reais e trinta e dois centavos); logo, não haveria qualquer irregularidade nos negócios entre as empresas.

Posteriormente, no tópico *"Esclarecimentos sobre os Pagamentos efetuados para Fazendas Ecológicas"*, a Recuperanda afirmou que os pagamentos eram oriundos de contrato de compra e venda firmado em 01/07/2012, referente a compra e venda das safras 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018, sendo um contrato de trato sucessivo de longa duração. Segundo o contrato jungido aos autos, a negociação dizia respeito à compra de cana-de-açúcar plantada na Fazenda Felícia, pertencente à Empresa Quatro E, mas arrendada à Fazendas Ecológicas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Em relação a impugnação dos créditos da empresa Terra Forte e pedido do credor Banco Industrial e Comercial S/A, arguiu inicialmente ausência de interesse de agir para defender o direito de voto da credores, sendo o ônus da interessada, porém, ato contínuo fez considerações quanto à origem do débito. Segundo a Recuperanda, a empresa Terra Forte seria credora do valor de R$43.317.138, 81 (quarenta e três milhões e trezentos e dezessete mil e cento e trinta e oito reais e oitenta e um centavos); que o débito teve origem no ano de 2009 em operação realizada entre a Recuperanda a empresa Madri Fundo de Investimento no Exterior Multimercado de Crédito Privado (Fundo Madri), oriundo de Cédulas de Produto Rural Financeiras (CPR'S) garantidas por contratos de penhor agrícola e mercantil. Justificou que, em razão de crise financeira, não honrou com o pagamento dos débitos, tendo sido ajuizada ação de execução em abril de 2013, perante a 44ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, sob o nº 1015995-76.2013.8.26.0100, e em negociação que não participou, a empresa Terra Forte teria adquirido o crédito, sendo que foi realizado acordo para pagamento à Terra Forte, em 31/07/2014, 31/07/2015 e 29/07/2016. Ainda, a Recuperanda negou a existência de grupo econômico conforme imputado pelo Banco Industrial e Comercial S/A. Juntou documentos, dentre eles, ofícios de esclarecimentos prestados ao administrador judicial quanto à Terra Forte e Fazendas Ecológicas, cópias dos contratos de compra de venda mencionados nas justificativas apresentadas, inclusive as CPR's firmadas com o Fundo Madri.

Após as informações prestadas pela Recuperanda, sobreveio decisão, oportunidade em que a juíza condutora do feito acolheu o pedido de renúncia e determinou a intimação do administrador judicial para prestação de contas. Para assumir o encargo de administrador judicial, nomeou a empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda., na pessoa de Hugo Alexandre de Santana Braga (que assinou o termo de compromisso em 24/02/2015).

Em 25/02/2014, no dia seguinte à assinatura do Termo de Compromisso, o administrador judicial solicitou a contratação da empresa Rayc Auditoria e Consultoria Ltda. para atuar como auxiliar técnica na recuperação. A proposta de honorários da Rayc foi de R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) mensais, até o encerramento da recuperação.

A empresa TES – Transportes Especiais Scapellini Ltda. apresentou objeção ao plano de recuperação judicial, sustentando ausência de demonstração dos meios de recuperação a serem empregados e, ainda, ausência de viabilidade econômica da empresa. Além disso, impugnou o deságio de 50% e arguiu discriminação entre credores, vez que os credores com garantia real terão deságio de 25%. Quanto ao prazo, sustentou ilegalidade no período de carência de 02 anos. Também questionou a ausência de juros e correção monetária. Em tempo, apresentou questionamentos quanto à liquidez da empresa, aportes destinados a empresa Rio Negro S/A, ausência de clareza nos balanços patrimoniais, legalidade do débito da empresa Terra Forte, vez que o diretor de negócios Sr. Sandro Angelo Mascarin tem em seu imposto de renda rendimentos tributáveis oriundos da empresa Terra Forte, razão pela qual deveria ser a empresa vetada na votação de eventual assembleia geral de credores. Por fim, questionou o fato da ex-diretora Garcita Jácomo Balestra deter autorização para acessar conta bancária da Recuperanda.

A juíza do trabalho da Comarca de Inhumas encaminhou ofício solicitando cópia do plano de recuperação judicial para fins de verificar a forma de pagamento dos créditos trabalhistas e informou que não havia sido comunicada quanto ao plano.

O Banco Industrial e Comercial S/A também apresentou objeção ao plano de recuperação judicial. Repisou o argumento de ilegalidade do plano de recuperação em razão da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

ausência de laudo econômico-financeiros e de avaliação de bens e ativos do devedor, conforme exigência constante do artigo 53, da Lei n. 11.101/05. Arguiu ainda ausência da classe IV de credores, de correção monetária, afronta a lei quanto ao prazo de carência de 02 anos, deságio de 50% para credores quirografários e prazo de pagamento de 14 anos é excessivo. Verberou pela existência de discriminação entre credores quirografários e credores parceiros agrícolas; inviabilidade da venda do estabelecimento de produção por ser único; ilegalidade da previsão de extinção das garantias; ilegalidade da novação.

Em tempo, o Banco Bradesco S/A também apresentou objeção ao plano de recuperação judicial, informando não concordar com os deságios, prazo de carência, prazo para pagamento, parcelamento anual, ausência de incidência de juros e correção monetária, prevenção de extinção de garantias prestadas, possibilidade de aprovação automática de planos alternativos no caso de não aprovação do principal, ausência de indicação do valor específico de cada uma das parcelas a serem pagas ao credor.

O antigo administrador judicial, Stenius Lacerda Bastos, apresentou relatório de prestação de contas. Destacou a informação de ausência de cumprimento do plano de entressafra ante a ausência de registros de entradas de novos recursos externos; existência de créditos extraconcursais sem quitação, em especial com parceiros agrícolas; inadimplência na folha de pagamento; inexistência de proposta para resolução do elevado passivo tributário; ausência de execução de plantio e tratos culturais; as manutenções industriais e acertos com “frentistas” estariam atrasadas. Informou a existência de mora quanto às diligências solicitadas pelo administrador judicial e pela assessoria contábil.

O edital de comunicação aos credores quanto ao recebimento do plano de recuperação judicial foi afixado no placas do fórum em 24/03/2015.

Em decorrência de certidão constante no pdf 23, fl. 62, tornou-se sem efeito o edital de aviso aos credores e sua extratação; consignando ainda o descumprimento da decisão em razão da publicação da 2ª lista de credores, e fez os autos conclusos.

Foi, então, proferida decisão que, após elencar os acontecimentos processuais, determinou-se que, dentre outras medidas, fosse oficiado o juízo do trabalho informando que o plano de judicial foi recebido, porém ainda não homologado, devendo o ofício ser instruído com cópia dos documentos; o desentranhamento de todos os pedidos de habilitação de crédito; oitiva da Recuperanda e do administrador judicial quanto às objeções opostas; deferiu o pedido de contratação da empresa Rayc para prestar auxílio ao administrador judicial, devendo ser rescindido o contrato anterior com o mesmo objeto. Ainda, foi designada audiência para o dia 15/04/2015, para oitiva dos representantes legais da Recuperanda e da empresa administradora judicial.

Em 15/04/2014, foi realizada audiência, conforme termo de ocorrência e deliberação. Ficou registrada a presença da juíza, representante do Ministério Público, do administrador judicial, bem como o representante legal da Recuperanda e do patrono da credora Fertilizantes Aliança Ltda., o Dr. Lacordaire Guimarães de Oliveira. Foram feitas as apresentações pessoais e esclarecidos, pela magistrada, os motivos da designação da audiência: indícios da ausência da capacidade da Recuperanda em efetivar pagamentos obrigatórios, que não estariam sujeitos ao processo recuperacional, a exemplo da folha de pagamento dos funcionários, parceiros agrícolas, fornecedores, dentre outros, além da aparente frustração dos planos de entressafra apresentados, o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

que sugeriria a inviabilidade econômica da interessada, já que não estaria conseguindo, sequer, honrar as despesas ordinárias de funcionamento. Assim, a magistrada consignou as questões que deveriam ser esclarecidas, por escrito, no prazo de 15 dias, pelo representante legal da Recuperanda e pelo administrador judicial.

O administrador judicial apresentou relatório mensal das atividades em 30/03/2015, informando que ao assumir o encargo em 24/02/2015, reuniu-se com o Sr. Sandro Mascarin, diretor da Recuperanda e, ainda, com o presidente da empresa, Sr. Alceu Neto. Informou que a empresa não estava recolhendo os tributos e ainda devia o adiantamento de férias coletivos dos empregados. Destacou ausência de isonomia no pagamento de parceiros agrícolas. Informou a demora na prestação de informações, em especial, quanto ao inadimplemento de crédito extraconcursal advindo de serviço de elaboração de laudo de avaliação de ativos para o presente processo de Recuperação Judicial.

A Recuperanda apresentou as respostas aos questionamentos formulados pela juíza condutora do feito em audiência.

Em 30/04/2015, o administrador judicial apresentou novo relatório e, além de elencar a situação de crise financeira sem a existência de aportes para a nova safra, informou débito inerente à Recuperação judicial.

A parceira agrícola Cláudia Rodrigues de Morais Sauaia informou débito referente à safra anterior e que, em conversa com o administrador da Recuperanda, teria sido proposto o pagamento parcelado em 4 (quatro) semanas e, somente após, poderiam adentrar em sua propriedade rural, denominada Fazenda Floresta. Desse modo, compareceu em juízo objetivando um respaldo judicial quanto ao termo firmado.

Em 22/04/2015, o administrador judicial apresentou as respostas quanto aos questionamentos formulados naquela audiência.

João Francisco de Azevedi e João Carlos Marques de Abreu, parceiros agrícolas da Recuperanda, compareceram aos autos para informar que antes do ajuizamento da presente ação de Recuperação Judicial, teriam ajuizado ações de rescisão contratual c/c despejo, tendo sido deferidas liminares de despejo; todavia, suspensas em razão da decisão que recebeu o pedido. Aduziram que, observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acreditariam que a ações anteriores retomariam o curso e, no entanto, sobreveio decisão de prorrogação da suspensão por mais 180 (cento e oitenta) dias. Verberaram que tal decisão afrontaria a Lei n. 11.101/05 e, ademais, a ação de despejo é ação ilíquida, portanto não se justificaria o sobrestamento. Requereram o prosseguimento normal de suas demandas.

A Recuperanda comunicou a alteração do escritório de advocacia que a representava e, em seguida, pugnou pela concessão de prazo de 30 (trinta) dias para análise dos autos. O pedido foi deferido parcialmente, restando autorizado vistas à Recuperanda, com carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

O administrador judicial manifestou-se quanto às objeções e demais pedidos apresentados nos autos. Em sua manifestação pleiteou, inicialmente, a sua intimação pessoal. Requereu o processamento, em apartado, das objeções apresentadas. Quanto às alegações do Banco

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Industrial e Comercial S/A, em relação à Terra Forte, pugnou a oitiva do representante do Ministério Público, sobre a possibilidade de voto da empresa e ainda, caso a assembleia geral de credores fosse realizada antes de decisão acerca da questão, que fosse apurado, em apartado, o voto da credora, a fim de que ocorresse sua contabilização ou não posteriormente. Ainda, requereu que a assembleia de credores fosse realizada na primeira quinzena de agosto e que fosse oficiado o Centro Cultural e Convenções de Inhumas/GO para realização do ato. Ao final, requereu que fosse oportunizado prazo para análise da legalidade do plano de recuperação judicial.

Foi informado nos autos a interposição de Agravo de Instrumento por parceiro agrícola, em face da decisão que determinou a prorrogação da suspensão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

O administrador judicial apresentou relatório referente aos meses de abril e maio de 2015. Ficou registrado, naquele documento, que a empresa teria cumprido o acordo para pagamento do mês de janeiro, permanecendo pendente os meses posteriores e que teria renegociado o do mês de abril. Frisou que não estaria adimplindo os débitos tributários e previdenciários. Quanto aos aportes realizados no período da entressafra, teriam totalizado o valor de R$1.789.180,00, às empresas Terra Forte, Fazendas Ecológicas, Henergy e Monte Cabral e que, segundo informou o administrador judicial, não teriam sido repassados os documentos referente aos aportes. Quanto à manutenção do parque industrial, em que pese estivesse em andamento, o prazo para início da safra seria 06 de junho. Ademais, havia necessidade de mais de R$1.000.000,00 para conclusão da manutenção. Destacou que permaneciam em débito com os impostos federais e, ainda, não teria ocorrido novo enquadramento no programa Produzir. Ao final, informou existência de pendência financeira com o administrador judicial e empresa de assessoria.

A Recuperanda se manifestou quanto às objeções das empresas Bayer, Turbimaq e TES como sendo inconformismos infundados, pugnando pelo desacolhimento e deferimento da convocação da assembleia-geral de credores.

Instado, o representante do Ministério Publico manifestou-se quanto aos pedidos constantes nos autos e quanto à questão relativa à Terra Forte, informando a existência de procedimento de investigação criminal. Desse modo, pugnou pela tomada de voto em separado, de forma que fosse possível sua desconsideração, em caso de comprovação de ilícito. A manifestação veio acompanhada de cópia do PIC.

Em 08/05/2015, o administrador judicial comunicou ao juízo a existência de pagamentos pendentes referente aos antigo administrador judicial e aos trabalhos prestados à empresa Argumento, quando, à época, atuava na condição de assessora técnica. Requereu a intimação da Recuperanda para que promovesse os pagamentos.

A Recuperanda compareceu aos autos e requereu a prorrogação do "*stay period*", visando impedir que os credores pudessem ajuizar novas demandas executivas, bem como dessem andamento às ações existentes.

Após análise de todos os pedidos constante nos autos, foi proferida decisão que indeferiu o pedido de intimação pessoal do administrador judicial. Deferiu a realização da assembleia geral de credores para que se realizasse na primeira quinzena de Agosto de 2015. Determinou a intimação da Terra Forte para que se manifestasse quanto ao pedido de voto em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

apartado, dadas as denúncias de formação de grupo econômico. Ainda, intimou a Recuperanda para realizar a comprovar o pagamento dos administradores judiciais e ainda dos serviços de assessorias técnicas e, por fim, deferiu a prorrogação do "*stay period*" por 90 (noventa) dias e indeferiu a reinclusão da Recuperanda no Produzir.

O administrador judicial comunicou o agendamento da Assembleia Geral de Credores para os dias 04 e 14 de Agosto de 2015, em primeira e segunda convocação, respectivamente e se manifestou quanto às objeções.

Foi convocada a assembleia geral de credores pelo juízo da recuperação, nos termos dos artigos 35 e seguintes, c/c artigo 56 da Lei n. 11.101/05.

A Recuperanda comunicou a interposição de Agravo de Instrumento visando reformar a decisão no tocante ao indeferimento do pedido de determinação ao Estado de Goiás para reinclusão da empresa no programa Produzir e, ainda, pela prorrogação do *stay period* ter sido de apenas 90 (noventa) dias.

Em 22/07/2015, a Recuperanda manifestou-se quanto ao pagamento dos honorários do administrador judicial e da empresa de assessoria, afirmando que firmou termo de compromisso para pagamento parcelado e que tinha quitado a primeira parcela. Não houve menção quanto ao pagamento do remanescente do administrador judicial anterior.

A empresa Quatro E informou que quanto à cana-de-açúcar da Fazenda Felícia, aquela seria objeto de litígio, em ação de rescisão contratual com a empresa Fazendas Ecológicas e que não havia nenhum contrato com a Recuperanda. Portanto, não havia que se falar em direito desta sobre a plantação.

O Agravo de Instrumento interposto pela Recuperanda não foi conhecido, dada à ausência de procuração dos subscritores.

O Banco Industrial e Comercial S/A comunicou a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão de prorrogação do *stay period*.

O administrador judicial apresentou relatório das atividade do mês de Junho de 2015.

O credor José Francisco de Azevedo comunicou a interposição de Agravo de Instrumento também em face da decisão de prorrogação do *stay period;* inclusive, sobre as ações de rescisão de contrato.

A Recuperanda apresentou manifestação quanto às objeções apresentadas pelo Banco Industrial e Comercial S/A, Banco Bradesco e Bayer. Em seguida, requereu o chamamento do feito à ordem e que fosse a empresa Terra Forte intimada, pessoalmente, para se manifestar quanto às impugnações ao seu voto na Assembleia Geral de Credores.

Foi publicado o edital para convocação de credores para assembleia.

Parceiros agrícolas da Recuperanda compareceram em juízo a fim de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

comunicarem a inadimplência da empresa referente aos contratos de parceria agrícola na safra de 2015/2016 e, desse modo, requereram a intimação da Recuperanda para que promovesse o pagamento das parcelas vencidas, sob pena de decretação da falência e, ainda, a título de tutela de urgência, pugnaram pela proibição de corte e colheitas dos canaviais dos postulantes. Posteriormente, sobreveio novo pedido de parceiros agrícolas para pagamento da safra de 2015.

Foi proferida decisão que não analisou as objeções, mas tão somente determinou a oitiva do Ministério Público e que fossem prestadas informações solicitadas.

O Banco Industrial e Comercial S/A apresentou petição com pedido denominado urgente, com alegando necessidade de decisão antes da Assembleia Geral de Credores. Segundo narrou, foi determinada a oitiva da empresa Terra Forte, acerca da alegações de existência de grupo econômico com a Recuperanda e, ainda, a necessidade de colheita em apartado do voto daquela empresa na Assembleia de credores; todavia, como não havia ainda notícias acerca da intimação da empresa, pugnou pelo deferimento do pedido de colheita, em separado, do voto da credora Terra Forte, com postergação do contraditório.

Foi juntado AR que comprova a intimação da Terra Forte em 21/07/2015.

O administrador judicial informou que não houve quórum mínimo para instalação da assembleia em 04/08/2015, ocasião em que foram os presentes convocados para a 2ª Assembleia em 14/08/2015. Relatou, ainda, que restou apurado um equívoco quanto aos créditos de alguns credores e corrigidas as discrepâncias (e apresentou tabela).

O administrador judicial apresentou, em 13/08/2015, relatório das atividades referentes ao mês de Julho. Informou a inadimplência quanto aos tributos trabalhistas e que os salários estavam sendo parcelados semanalmente, com previsão de quitação no mês de Setembro de 2015.

Pontuou a existência de relações entre a Recuperanda e as empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, inclusive com pagamentos que o administrador judicial havia requerido a suspensão, por entender ocorrer afronta à isonomia de credores. O relatório do administrador judicial veio companhado de relatório da empresa de assessoria, Rayc. Destacou-se a informação do Sr. Welen que o saldo de R$5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) formado entre transações da recuperanda com a Terra Forte decorreriam da utilização das contas correntes da Terra Forte para hospedagem de recursos financeiros, temendo o bloqueio judicial das contas da Recuperanda.

Foi realizada a Assembleia de Credores em 14/08/2015, naquela oportunidade, a empresa Fertilizantes Aliança havia proposta a redesignação do ato para o mês de outubro, contudo a proposta não teria sido aceita pela maioria dos credores. Em seguida, passou-se a apreciação dos plano, com os seguintes resultados: O plano foi aprovado por 85,8% do total dos presentes da classe I; na classe II, foi aprovado por 50% dos credores presentes, que representavam 73,5% dos créditos presentes de tal classe; na classe III, a aprovação se deu por 71,6% dos credores presentes, que representam 89,2% dos valores dos créditos da referida classe presentes e, na classe IV, a aprovação se deu por 94% do total de credores presentes. O Plano de Recuperação judicial não pode ser declarado aprovado, em virtude do estipulado no art. 45, §12 da Lei n.11.101/05, ao dispor sobre os credores das classes II e III, ao afirmar que a "proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia e,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes" (grifou-se). Assim, tendo em vista que não houve aprovação pela maioria simples dos credores da classe II, já que a proposta foi aceita por exatos 50% dos credores presentes, não foi possível ser declarada a aprovação do plano de recuperação, devendo tal questão ser decidia em magistrado condutor da recuperação. Quanto da realização a Assembleia Geral de Credores a recuperanda apresentou aditivo ao plano de recuperação judicial.

Em relação a classe I, não houve alterações; no tocante a classe II, previsão de deságio de 50% com pagamento em 20 anos, parcelas anuais e período de carência de 1(um) ano e 11 (onze) meses, com atualização monetária de 0,1% ao ano. Na classe III, a previsão de carência também de 1 ano e 11 meses e mesmo índice de atualização monetária e quanto aos credores parceiros agrícolas previsão de pagamento de até 5 anos, sem descontos, após período de carência de 1 ano, desde que houvesse concordância em renovar os contratos pelo prazo mínimo de 1 ciclo agrícola. Com relação às microempresas e empresas de pequeno porte, desconto de 50% em 20 anos, por meio de parcelas anuais e carência de 1 ano e 11 meses, com atualização monetária de 0,1% a.a.

Os credores trabalhistas apresentaram Impugnação à Assembleia de credores. Verberaram que diversos trabalhadores teriam sido enganados pela Recuperanda, para que outorgassem poderes ao procurador Dr. Jales Soares, sob o imbróglio de que o documento seria para recebimento do FGTS e que, durante a assembleia, o procurador permaneceu inerte, em flagrante oposição aos direitos dos trabalhadores. Diante dos fatos narrados, requereram a anulação da Assembleia Geral de Credores e, ainda, notificação do representante do Ministério Público do Trabalho e da Delegacia Regional do Trabalho para que interviessem no feito e verificassem as irregularidades apontadas.

O credor Banco Industrial e Comercial S/A apresentou petição com questionamentos acerca da Assembleia Geral de Credores, referente à legalidade do voto da credora Terra Forte, diante das denúncias de que os créditos adquiridos junto ao Fundo Madri; nulidade da representação de credores trabalhistas que, sendo empregados da Recuperanda, foram impedidos de participar da Assembleia e condicionados a constituírem o procurador Jales Soares, com indícios de que não tenha atuado com observância ao interesse dos trabalhadores. Defendeu, ainda, que a Recuperanda não teria apresentado condições mínimas para desenvolver a atividade econômica e que vinha acumulando dívidas, sendo o plano uma afronta aos direitos dos credores. Quanto à correção monetária afirmou que o valor adotado não seria suficiente para reportar as perdas inflacionárias, devendo ser reconhecido como ilegal. Frisou que seria uma tentativa de fraudar o espírito da boa-fé da Lei de Recuperação com prazo de carência de 1 ano e 11 meses; violação à isonomia de credores com a criação de credores parceiros sem indicação expressa acerca das condições contratuais mínimas a ser observadas. Questionaram, ainda, a legalidade da dispensa das certidões negativas dos débitos tributários, tendo em vista que a Recuperanda teria acumulado passivo tributário de centenas de milhões de reais; aduziu ilegalidade do *Dip Finance,* que consistia na possibilidade de aplicação de planos alternativos independente de nova assembleia, inclusive com a venda da empresa ou arrendamento; assim como da supressão das garantias reais e avais de eventuais sócios ou devedores solidários. Pugnou, ao final, pela não concessão da recuperação judicial e requereu fosse determinado a apresentação de novo plano, com as devidas correções, no prazo de 30 (trinta) dias.

A credora Terra Forte opôs Embargos de Declaração da decisão que determinou sua manifestação nos autos no prazo de 05 dias, justificando a complexidade da causa e pugnando pelo prazo de 15 dias e vista dos autos fora do cartório.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Os autos foram conclusos e restou proferida decisão que, dentre outras medidas, determinou o afastamento do Diretor-Presidente da Recuperanda, Alceu Pereira Lima Neto, e a nomeação da empresa administradora judicial para assumir a administração da empresa devedora, até deliberação da Assembleia Geral de Credores, arbitrando remuneração de 3% sobre o valor dos débitos, nos mesmo moldes da decisão inicial de processamento da recuperação judicial. Por consectário lógico da medida, ficou determinado também o imediato bloqueio das senhas de acessos de todos os sistemas informatizados e contas bancárias pelo diretor presidente destituído e a criação de novas senhas (setembro de 2015). Foi concedido prazo de 15 dias para manifestação da Terra Forte, todavia, sem direito a carga dos autos .

Os credores, em especial parceiros agrícolas, compareceram nos autos para reiterarem os pedidos de que fosse a Recuperanda compelida a promover os pagamentos referentes à safra de 2015, sob pena de convolação em falência, além de decisão que proibisse o corte da cana até o pagamento.

A empresa Fertilizantes Aliança requereu a não aprovação do plano, sob argumento de nulidade do termo aditivo com enormes alterações no plano apresentado judicialmente, nulidade da cláusula de exclusão das garantias reais e de avais, nulidade da correção monetária ante a inobservância aos índices oficiais, impugnação ao prazo de 1 ano e 11 meses de carência o que afastaria a possibilidade de convolação em falência pelo descumprimento, uma vez que o prazo para recuperação é de 2 anos. Impossibilidade de aprovação da recuperação judicial, dada a ausência de isonomia entre os credores com garantias reais e os quirografários. Impugnou o direito de voto da Terra Forte.

O administrador judicial apresentou relatório referente ao mês de agosto de 2015, informando que os salários estavam adimplidos, faltando uma parcela dos atrasados, mas que subsistiam os débitos tributários trabalhistas. Informou, ainda, a ocorrência de pagamento de R$3.055.920,00 para a Fazendas Ecológicas (pef 30, fls. 05-30).

A empresa AZ-2 Empreendimentos Imobiliários compareceu aos autos para informar que, no final de 2013, arrematou 460m³ de álcool em leilão promovido pela 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos autos nº 0151000-41.2007.5.18.0013, por lance no valor de R$287.725,5 e que, todavia, a empresa Recuperanda teria requerido que a entrega do produto fosse parcelada em 16 cargas semanais. No entanto, somente foram entregues 6 cargas e, tendo em vista a existência de decisão liminar do Superior Tribunal de Justiça, atribuindo ao juízo da recuperação judicial competência para dirimir questões de urgência, requereu fosse determinado a entrega imediata dos 300 m³ remanescentes.

Foi juntado aos autos, decisão liminar proferida em Ação Cautelar promovida pela Recuperanda face de GE Water e Process Technogolies do Brasil Ltda. e Outros, em razão da decisão que determinou a destituição do administrador da empresa Recuperanda que, por força da liminar deferida, havia sido concedido efeito suspensivo à decisão, mantendo o diretor-presidente na administração da empresa.

Em 21/09/2015, foi oposta Exceção de Suspeição da juíza condutora do feito, o que foi recusada pela magistrada. Em tempo, as e os autos foram encaminhados ao Tribunal de Justiça de Goiás, em 29/09/2015.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

A credora Bayer impugnou a realização da assembleia geral de credores por ausência de sua intimação, vez que juntou procuração nos autos, mas não teve os procuradores habilitados.

O administrador judicial manifestou-se acerca das impugnações à assembleia geral de credores e outros pedidos. O relatório referente ao mês de Setembro destacou a reposta do Presidente da Recuperanda quanto à apresentação do fluxo de caixa, afirmando que somente seriam repassados os documentos após a decisão quando ao incidente de suspeição da magistrada condutora do feito.

Em 10/11/2015, foi realizada penhora no rosto dos autos em razão de Execução Fiscal.

O processo ficou sem movimentação até 1º de fevereiro de 2016, quando foram juntadas novas interlocutórias.

A Terra Forte apresentou suas alegações quanto às discussões da validade de seus créditos afirmando inexistir qualquer relação de unicidade entre a credora e a Recuperanda. Afirmou que existe somente relação comercial e, como credora, teria direito a receber seu crédito, bem como votar na assembleia, o que foi exercido e seguindo a maioria dos credores. Verberou, também, acerca da preclusão para fins de impugnação. Requereu, por derradeiro, o reconhecimento da preclusão, ou alternativamente a produção de provas, especialmente perícia técnica para comprovar a legalidade dos débitos.

O administrador judicial apresentou relatórios de suas atividade, afirmando que em razão da Exceção de Suspeição da magistrada titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/GO restaram prejudicados o envio de documentos pela Recuperada, sendo que o fluxo normal teria sido retomado, parcialmente, apenas em meados do mês de Outubro e que teria sido negado o acesso aos documentos da empresa, pelos seus diretores. Informou que receberam informações via *e-mail* de quitação dos salários dos empregados e dos fretes em atraso, porém subsistiam débitos com parceiros agrícolas, no montante de **R$2.932.886,24** (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Foi juntado aos autos cópia de decisão proferida pelo Des. Francisco Vildon J. Valente, em Mandado de Segurança impetrado pela CentroAlcool, em face de magistrada da 1ª Vara Cível de Inhumas/GO. O objetivo do mandado de segurança era a prorrogação liminar da suspensão das ações e, no mérito, a homologação do Plano de Recuperação judicial. A liminar foi indeferida.

O administrador judicial juntou novo relatório mensal das atividades, referente ao mês de Novembro. Asseverou que persistiam as pendências quanto ao fornecimento de documentos e que procuraram o desembargador relator do processo de exceção de suspeição, Des. Orloff, informando a situação da empresa. Diante da ausência de documentos, teriam comparecido na sede da Recuperanda e, de forma verbal, teriam sido informados pelos funcionários, que os salários estavam sendo adimplidos e, ainda, que os débitos extraconcursais totalizavam menos de **R$1.000.000,00** (um milhão de reais), demonstrando uma situação mais favorável que na safra anterior. Todavia, não havia informações quanto às táticas para enfrentar a entressafra. Os

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

representantes da administradora judicial foram intimados acerca do PIC – Procedimento Investigatório Criminal, envolvendo a CentroAlcool e informados de que seriam ouvidos em 01/12/2015.

Em relação ao Agravo de Instrumento interposto por José Francisco de Azevedo, em face da decisão de prorrogação da suspensão das ações, o Desembargador entendeu pela perda do objeto tendo em visto que transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias da prorrogação.

Após a juntada de diversos ofícios da Justiça do Trabalho e pedidos de informação acerca do andamento processual, os autos foram conclusos. Em 05/04/2016, foi proferida decisão que rejeitou a exceção de suspeição e determinou dentre outras medidas, manifestação da Recuperanda, da Administração Judicial e ainda do representante do Ministério Público quanto às questões pendentes de julgamento, em especial, o direito de voto da empresa Terra Forte e diversas penhoras no rosto dos autos pela Justiça do Trabalho.

A Recuperanda constituiu novos procuradores, do escritório Dr. Dimas Martins Filho, que requereram vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Foi juntado o relatório do administrador judicial após o julgamento da Exceção de Suspeição, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2016. O relatório do administrador judicial referente ao mês de Março de 2016 também foi apresentado. Destacou-se: a) que a Recuperanda teria acumulado um prejuízo no exercício de 2015, apresentando EBITDA negativo (demonstra a capacidade de geração de caixa da empresa desconsiderando, para tanto, as despesas financeiras, os impostos, as depreciações e amortizações.); b) entre os valores pendentes de apresentação de documentos, frisou-se o item 6, constando **R$203.000,00** (duzentos e três mil reais) de adiantamento ao Sr. Alceu Neto; c) os valores pendentes junto aos trabalhadores ultrapassavam **R$3.000.000,00** (três milhões de reais); d) o total das dívidas extraconcursais, neste número incluídas as verbas trabalhistas, em Fevereiro de 2016 era de **R$13.913.894,27** (treze milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos); e) o endividamento tributário ultrapassa **R$340.000.000,00** (trezentos e quarenta milhões de reais).

No mesmo relatório, informou ainda realização de reunião com o novo procurador da empresa que teria afirmado, sem apresentação de documentos, a realização de acordo com os parceiros agrícolas. E, quanto aos honorários do administrador judicial e da assessoria, informou débito referente aos meses de Dezembro a Março. Relatou que participaram de assembleia extraordinária dos trabalhadores e, que estavam de greve em razão do não pagamento das férias e décimo terceiro.

A credora Bayer opôs Embargos de Declaração em razão da decisão que desacolheu pedido de declaração de nulidade por ausência de intimação para a Assembleia Geral de Credores, ante a falta de cadastro do procurador.

A Recuperanda compareceu aos autos alegando nulidade das duas decisões anteriormente proferidas: a primeira, quanto à destituição do administrador e a segunda, com relação à rejeição dos Embargos de Declaração, ao argumento de violação do contraditório, vez que não teria sido intimada pra se manifestar. No mesmo petitório, manifestou acerca do pedido da empresa AZ-2, acerca de entrega de produto adquirido em leilão, aduzindo que seria inadequada a via eleita e que o pedido não poderia ser analisado nos autos da Recuperação. Em tempo, afirmou que a entrega de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

300m³ de álcool representaria enorme prejuízo à situação da empresa e aos demais credores. No tocante aos pedidos de penhora no rosto dos autos e reserva de crédito, defendeu que os créditos concursais deveriam se sujeitar ao plano e os extraconcursais não poderiam representar risco à reestruturação da empresa, devendo todos os pedidos de penhora e reserva de crédito serem indeferidos. Outrossim, em casos de manutenção, afirmou que seriam vedados atos que implicassem em redução do patrimônio da Recuperanda. Requereu a prorrogação do *stay period* por 90 (noventa) dias ou até que fosse homologado o plano de recuperação judicial. Verberou acerca da necessidade de homologação do plano de recuperação judicial com aplicação do "*cram down*". Projeções para a próxima safra também acompanharam a petição.

A Recuperanda comunicou interposição de Agravo de Instrumento referente à decisão que não conheceu os Embargos de Declaração, por entender seriam intempestivos.

Foi juntado aos autos decisão referente ao conflito positivo de competência suscitado pela Recuperanda, em razão de decisões de constrição de patrimônio determinadas pelo Juizado Especial Cível de Inhumas/GO, reconhecendo a perda do objeto em razão de acordo firmado nos atos em trâmite no juizado.

Em relação aos Agravo de Instrumento discutindo a tempestividade dos Embargos de Declaração, restou concedido efeito suspensivo.

O administrador judicial manifestou-se acerca do pedido de entrega de álcool formulado pela empresa AZ-2 e se posicionou no sentido de que o débito deveria ser acrescentado à relação de credores, na classe III. Quanto ao pedido de penhora no rosto dos autos, aduziu ser medida inócua dada à inexistência de ordem de pagamento de credores; ademais, seria vedada a prática de atos que implicassem em redução do patrimônio da Recuperanda, manifestando-se pelo afastamento das penhoras. Quanto às alegadas nulidades, por ausência de intimação da Recuperanda, concordou com as alegações. No que tange ao pedido de prorrogação de *saty period* reconheceu como desprovido de respaldo jurídico; todavia, salientou ser possível que o juízo universal evitasse constrições de bens, independente da prorrogação. Pleiteou, ao final, por decisão acerca da homologação do plano de recuperação.

O administrador judicial apresentou relatório referente ao mês de Abril de 2016, acompanhado de esclarecimentos prestados pela Recuperanda.

A Recuperanda compareceu em juízo relatando a situação da empresa na entressafra e a existência de diversos acordos com os parceiros agrícolas e também com a empresa administradora judicial e empresa que presta assessoria técnica. Ainda, enumerou as relações comerciais entre as empresas Fazendas Ecológica e Terra Forte. Afirmou que existiu uma operação de *Tolling* em Dezembro de 2014, no valor de **R$4.386.000,00** (quatro milhões e trezentos e oitenta e seis mil reais), tendo a Fazendas Ecológicas adquirido 110.000 (cento e dez mil) toneladas de cana-de-açúcar. Na mesma petição, narrou que tomou conhecimento que o proprietário de uma usina em Anicuns estaria informando aos parceiros agrícolas que existia um decisão de decretação da falência da Recuperanda e, desse modo, invocou o princípio da não surpresa, consubstanciado no artigo 10 do Código de Processo Civil, para o caso de eventual decisão quanto à convolação da falência. Informou, por fim, que a safra teria se iniciado 10/06/2016.

O representante do Ministério Público informou que realizou uma análise

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

técnica do plano de recuperação judicial e dos resultados obtidos no ano de 2015 e, ao final, dada a conclusão da análise, opinou pela decretação da falência, asseverando a inviabilidade de recuperação da empresa.

O administrador judicial manifestou-se quanto à petição da Recuperanda e asseverou que em relação ao pagamento dos honorários não era possível garantir o cumprimento, vez que a primeira parcela ainda não havia vencido. Também apresentou relatório referente ao mês de Junho e justificou, inicialmente, atraso no relatório tendo em vista ter optado por aguardar o vencimento da primeira parcela do acordo de pagamento dos honorários, sendo que, somente teria recebido 40% do valor, tal qual a assessoria da administradora judicial. Destacou que o presidente da Recuperanda, Sr. Sandro Mascarin, justificou o atraso em razão de interrupção do processamento da safra por questão técnicas, tendo uma peça sido encaminhada para a cidade de Sertãozinho /SP e teceu outras considerações quanto à situação econômica da Recuperanda.

No relatório do administrador judicial, referente ao mês de julho, foi destacado: 1) Da relação com a Fazendas Ecológicas: nos meses de Junho e Julho, conforme levantamento realizado pela empresa auxiliar, cerca de **R$900.000,00** (novecentos mil reais) foram pagos a Fazendas Ecológicas sob a conta "empréstimos". Esse valor representava 15% do montante devido aos parceiros agrícolas ou 21% do saldo em aberto junto aos trabalhadores. Como registrado no relatório anterior, entenderam que qualquer transação que envolvesse os ativos da Recuperanda, nos termos do artigo 66 da Lei n. 11.101/05, deveria ser submetida à autorização prévia do juízo do processo; 2) Não teria sido localizado no processo cópia da ata da assembleia de acionistas nomeando o Sr. Sandro como novo presidente da Centroálcool S/A; 3) O arresto de diversos veículos de uso na colheita da cana teria prejudicado a produção no período, uma vez que foi necessária a contratação emergencial de pessoal para realizarem o corte manual; 4) Comparativamente com o mês de Março, o endividamento extraconcursal teria crescido em mais de dois milhões, com destaque para a conta "parceiros", que elevou R$ 1,6 milhão; 5) O Administrador Judicial, a título de exemplo, destacou que atuava como auxiliar da Administradora Judicial no processo recuperacional da Usina Santa Helena, na comarca de Santa Helena de Goiás/GO, e lá a Recuperanda estava usufruindo dos benefícios do Produzir através de liminar concedida pelo juízo da Vara de Fazenda Pública daquela comarca, representando a diferença em ter ou não capacidade de pagamento; 6) Com o fim do "*stay period*" e, ainda, sem a homologação do plano de recuperação judicial, que novaria as dívidas sujeitas aos efeitos do processo recuperacional, a Recuperanda vinha sofrendo inúmeras penhoras de produtos e equipamentos.

A Recuperanda apresentou pedido de tutela de urgência para prorrogação do *stay period* sob a fundamentação de que a realização de penhoras e arrestos colocava em risco o soerguimento da empresa. Acompanhou a petição da Ata de Assembleia Extraordinária realizada pela Recuperanda em 05 de abril de 2005/04/201616, constando da ata que, em 28/03/2016, o Sr. Alceu Pereira Lima Neto, havia requerido afastamento do cargo de Diretor-Presidente, por razões de saúde, além de desgastes e divergências no cargo, colocando à disposição, ocasião em que foi nomeado como Diretor-Presidente o Sr. Sandro Ângelo Mascarin.

A Justiça do Trabalho informou que as execuções trabalhistas haviam sido redirecionadas para sócios e às empresas indicadas como integrantes de grupo econômico, a saber: Alceu Pereira Lima Neto, Alexandre Cury Guerrieri Rezende, Cia Importadora e Exportadora Coimex, Clac Importação e Exportação Ltda., Cláudio Antônio Coser, Coimex Agrícola, Fazendas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Ecológicas, Flórida Paulista Açúcar e Etanol S/A, Gabriela Coser Pereira Lima, GAM Empreendimentos e Participações S/A, LISA – Logística Integrada Sulamericana S/A, Marco Aurélio Gomes, Roberto Egídio Balestra, Sandro Ângelo Mascarin, Sobrado Comércio Empreendimento e Participações Ltda., Terra Forte Agronegócios S/A.

Restou deferido o pedido de suspensão de todas as ações e execuções, bem como os atos expropriatórios em face da Recuperanda pelo prazo de 90 (noventa) dias, decisão datada de 12/09/2016.

Relatório do administrador judicial referente ao mês de setembro informou débito referente a 2ª parcela do acordo, vencido em Agosto, tendo sido amortizado apenas 60% do valor e, ainda, a inadimplência integral da parcela seguinte. Os salários dos empregados pagos. Diminuição dos prejuízos; mas, situação crítica quanto aos aumentos dos débitos extraconcursais e tributários.

Em petição seguinte, a Recuperanda requereu a desobrigação da continuidade do pagamento dos honorários referentes à administração judicial, sustentando que a decisão que autorizou a recuperação teria arbitrado a remuneração do administrador em 1,5% dos débitos, sendo que deveriam ser pagos 24 parcelas de **R$44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), mensalmente, e os remanescente, isto é, 40% ao final da recuperação. Desta feita, tendo em vista o pagamento de 60% do valor total arbitrado, inclusive com pagamento a maior de **R$8.933,03** (oito mil, novecentos e trinta e três reais e três centavos)**.** A petição veio acompanhada de planilha de pagamento, incluindo os valores pagos ao Sr. Stenius, Rayc, Argumento e Amorim e Castro Advogados S/S.

O administrador judicial comunicou a suspensão do fornecimento de informações pela Recuperanda em razão de representação realizada junto à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O representante do Ministério Público, em manifestação, requereu a intimação da Recuperanda para que fornecesse toda a documentação necessária ao administrador judicial, no prazo de 24 horas, e requereu, ainda, em caso de não atendimento, o afastamento de toda a diretoria da empresa.

Foi anexada certidão informando que fora apresentada pela Recuperanda nova Exceção de Suspeição em face da magistrada Adriana Caldas Santos e encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; e, ainda, que decisão liminar proferida nos autos 5260607.25 teria negado efeito suspensivo à exceção; todavia, não foi juntada a decisão em razão de segredo de justiça naqueles autos.

Em decisão proferida, destacou-se a determinação para oitiva da Recuperanda e demais interessados acerca do requerimento de falência formulado pelo Ministério Público, em observância ao disposto no artigo 10 do Código de Processo Civil. Ainda, ficou determinado que deveria ser retomada a prestação de informações ao administrador judicial e, também, que todos os pagamentos realizados às Fazendas Ecológicas deveriam ser submetidos à análise prévia do juízo e da administradora judicial. Foi determinada a intimação do advogado Ricardo Miranda Bonifácio para que apresentasse, em 24 (vinte e quatro) horas, os documentos referentes ao recebimento de **R$924.999,85** (novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), recebidos em 2015 da Recuperanda.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

A Recuperanda opôs Embargos de Declaração aduzindo que teria protocolado nova Exceção de Suspeição e que a magistrada teria optado em proferir a decisão, e não se manifestar quanto à exceção, em afronta ao dispositivo legal que determinava a suspensão do feito até o recebimento da suspeição pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo nula a decisão lavrada em 17/10/2016.

Destaca-se a Exceção de Suspeição proposta pelos advogados da Recuperanda foi protocolada em 06/10/2016 e juntada em 13/10/2016. A decisão embargada data de 17/10/2016.

O administrador judicial informou, em relatório referente ao mês de agosto-setembro, que persistiam a ausência de fornecimento de documentos pela Recuperanda. Ainda, quando à falência requerida pelo Ministério Público, afirmou a ausência dos requisitos necessários e que seria imprescindível a aprovação e descumprimento do plano para convolação. Frisou, também, que continuavam atrasados os honorários da empresa administradora judicial.

O representante do Ministério Público ratificou o pedido de afastamento de toda a diretoria da Recuperanda, além de apreensão de todos os documentos físicos e digitais relativos às informações financeiras e contábeis.

Sobreveio nova decisão. Em relação aos Embargos de Declaração, a julgadora entendeu pela inocorrência de qualquer vício a ser sanado. Outrossim, quanto à ausência de apreciação da Exceção de Suspeição, reconheceu ilegitimidade da Recuperanda para questionar providência de exceção que foi oposta por advogados e não pela empresa. Ademais, justificou que a Exceção de Suspeição teria sido despachada de próprio punho em 10/10/2016, determinando a autuação em apartado, dada a recusa da magistrada, e que ficou aguardando em cartório até 20/10/2016 providência da parte Excipiente (atribuição do valor à causa e recolhimento de custas, tendo sido autuada somente em 21/10/2106, descaracterizando assim qualquer nulidade). Salientou a existência de indícios de recusa dos representantes da empresa em serem intimados para cumprimento da decisão; desse modo, determinou a busca e apreensão de todos os documentos físicos e digitais ou virtuais, incluindo computadores referentes ao fluxo de caixa a partir do mês de agosto de 2016, com reforço policial.

O administrador judicial impugnou a alegação de pagamento da remuneração.

A Exceção de Suspeição oposta pelos advogados da Recuperanda foi encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em 09/11/2016.

O Dr. Ricardo Bonifácio de Miranda informou que teria sido intimado, via DJE e que teria apresentado manifestação em 21/10/2016 e foi intimado pessoalmente.

A Recuperanda comunicou a interposição de Agravo de Instrumento.

Acerca do pedido de falência do representante do Ministério Público, a Recuperanda alegou ilegitimidade para fins de analisar viabilidade da recuperação. Impugnou, ainda, o parecer técnico e requereu a homologação do plano de recuperação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

A Recuperanda juntou aos autos cópia de decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5293874.29 que teria determinado a suspensão da presente ação até o julgamento das Exceções de Suspeição.

O representante do Ministério Público informou que, em 18/01/2017, trabalhadores da Recuperanda teriam ido até à Promotoria de Justiça para relatar que cerca de 180 (cento e oitenta) funcionários teriam sido demitidos, sem aviso prévio, com salários atrasados, férias e décimo terceiro não pagos, requerendo providências. O representante ministerial aduziu que teria os orientado para que procurassem o Ministério Público do Trabalho e, naquela oportunidade, ratificou o requerimento de falência.

No próximo relatório do administrador judicial há informação de que a Recuperanda teria paralisado às operações no mês de novembro de 2016 e que não teriam sido forneciso os documentos necessários à análise da situação financeira. Ainda, informou que teria havido a demissão de funcionários.

A Exceção de Suspeição n. 529454.86.2016.8.09.0000 foi recebida sem efeito suspensivo.

Em novo relatório do administrador judicial, consta a continuidade na recusa de fornecimento de documentos, tendo sido entregues apenas parcialmente em 02/02/2017.

O administrador judicial elaborou relatório abarcando principais atos entre Julho de 2016 e Março de 2017 e, dentre os requerimento, destacam-se: a) a intimação da Recuperanda para que retomasse os pagamentos dos honorários da administração judicial, nos termos já decididos pelo juiz; b) que a Recuperanda e o Dr. Ricardo Bonifácio apresentassem a documentação comprobatória dos repasses, tais como notas fiscais e o contrato de prestação de serviços, sob pena de, não o fazendo, ser a recuperação judicial convolada em falência, nos termos do artigo 73, parágrafo único c/c artigo 94, inciso III, alíneas "a" e "b", ambos da Lei 11.101/2005; c) que a Recuperanda apresentasse a documentação comprobatória de todos os repasses realizados à Fazendas Ecológicas não identificados no extrato bancário, conforme relatório da Rayc Auditoria; d) a convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre a possibilidade de convolar a Recuperação Judicial em Falência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei n.11.101/05, com participação do técnico do Ministério Público que teria elaborado o parecer de viabilidade econômica e financeira;

Ainda, no mesmo relatório, foi elaborado o tópico:

"**9.3. EMPRESTIMOS OBTIDOS DE PARCEIROS.** Através de levantamentos realizados nos fluxos de caixa e nos extratos bancários, ambos repassados pela Recuperanda, chegamos aos valores de empréstimos obtidos de parceiros que levantaram suspeitas por parte da nossa equipe, conforme demonstrado abaixo:" Naquele tópico, enumeraram vultuosas quantias obtidas de Terra Forte (sem comprovação), Santa Cruz, Henergy Negócios, Gabriela Rudge Coser, Flórida Paulista e Fazendas Ecológicas (R$883.000,00), num total de **R$2.064.350,45** (dois milhões, sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

Ainda, em tópico elaborado pela administradora judicial, consolidaram

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

valores de saída para Fazendas Ecológicas, quantias significativas, que totalizam **R$12.177.545,03** (doze milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

OBS: Segundo fluxo de caixa apresentado todos os valores destacados referem-se a saídas destinadas à Fazendas Ecológics, compreendendo o período entre Junho a Dezembro de 2015, Março, Maio a Dezembro de 2016 e Janeiro e Fevereiro de 2017.

O administrador judicial, em 08/06/2017, dentre outros pedidos, requereu a convocação de assembleia de credores para análise da viabilidade econômica da Recuperanda.

Nova certidão existente atestou nova suspensão do feito, nos seguintes termos:

"Certifico e dou fé que, por força da decisão proferida em sede de Agravo Interno interposto nos autos do incidente de Exceção de Suspeição n. 5260607.25, a presente Recuperação Judicial encontra-se suspensa, aguardando decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Certifico, ainda, que deixo de juntar aos autos a referida decisão face segredo de justiça decretado no incidente de Exceção de Suspeição".

O relatório do administrador judicial comunicou nova interrupção no fornecimento de documentos, em 02/08/2017.

O Ministério Público requereu a intimação da Recuperanda para que fornecesse a documentação necessária ao seu trabalho e, ainda, destituição da diretoria.

Em 23/08/2017, a juíza Adriana Caldas Santos determinou a remessa dos autos ao seu substituto automático e, este, na pessoa do Dr. Pedro Silva Corrêa, determinou a devolução dos autos à magistrada titular, ao argumento de ausência de comprovação de determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para prática de atos como substituto.

O Ministério Público requereu juntada da decisão que determinou nova suspensão da ação e ainda, a reconsideração do despacho do juiz em substituição automática. Conclusos novamente os autos ao substituto automático, o magistrado declarou-se suspeito e determinou a remessa dos autos ao juízo da comarca de Goianira, seu substituto eventual.

O Dr. Nickerson Pires Ferreira acolheu Exceção de Suspeição oposta pela Recuperanda, estendendo ainda a todos os feitos em que figurem os procuradores e ex-procurador da Recuperanda.

A juíza em substituição eventual, Dra. Ângela Cristina Leão, determinou a intimação da Recuperanda para que fornecesse toda a documentação exigida pelo administrador judicial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de afastamento da diretoria e prática de crime.

O administrador judicial apresentou relatório informando o recebimento de documentos referente aos meses de maio e junho. Relatou a existência de débitos trabalhistas, fiscais e tributários, bem como do não pagamento de sua remuneração, pugnando pela penhora *online*. Apresentou questionamento quanto aos repasses para as Fazendas Ecológicas, destacando várias entradas de recursos não justificados provenientes de Terra Forte, Santa Cruz, Henergy Negócios, Gabriela Rudge Coser, Flórida Paulista e Fazendas Ecológicas. Outrossim, verberou por existentes

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

repasses à diretoria e a terceiros que não foram possíveis identificar os beneficiários, já que a descrição constante no fluxo de caixa divergia com a do extrato bancário. Foi, ainda, elaborado um levantamento através dos fluxos de caixas, sobre os valores que a Recuperanda teria repassado para a Fazendas Ecológica, valor este no total de **R$ 12.324.525,74** (doze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos); porém, os extratos bancários apresentados não comprovavam que todo o valor foi destinado à Fazendas Ecológicas. Frisou, o administrador judicial que, os esclarecimentos sobre as entradas e saídas do fluxo de caixa, teriam sido solicitados nos relatórios 012017, 022017, 032017 e 042017, juntamente com a administração da Recuperanda; porém, até o encerramento do relatório, não teriam tido resposta.

No pdf 41, a partir das fls. 224, consta petição da Recuperanda, na qual informou juntada dos documentos requisitados pelo administrador judicial e teceu considerações aceca da necessidade de homologação do plano de recuperação, sobre a ilegitimidade do Ministério Público para se manifestar acerca da viabilidade econômica da empresa e das limitações de sua intervenção. Além disso, justificou a não entrega de documentação tendo em vista termos pela administradora judicial que teria sido nomeada em continuidade a gestão do antigo administrador judicial, conforme representação em trâmite.

Em 05/10/2017, a administradora judicial requereu novamente o pagamento de seus honorários, refutando as alegações de pagamento da Recuperanda assim como as alegações de ausência de credibilidade para justificar a não entrega de documentos. Ao final, requereu também a realização de assembleia geral de credores para deliberar acerca da falência.

Em 12/01/2018, a juíza em substituição eventual proferiu decisão acerca do pedido da administradora judicial para pagamento dos honorários devidos, salientando que quanto aos pagamentos para o administrador anterior, os valores serão abatidos ao final da recuperação. Ademais, não poderia ser compreendido como valor da remuneração o total pago a administrador judicial e a sua assessoria. Destacou, ainda, que o valor da Recuperação Judicial é de **R$132.072.769,05** (cento e trinta e dois milhões, setenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) e determinou fosse realizado o pagamento da remuneração em atraso.

O administrador judicial apresentou relatório das atividades noticiando o pagamento da folha de empregados, todavia, asseverou grande débito extraconcursal e tributário.

Quanto ao Mandado de Segurança visando a suspensão dos autos em razão das Exceções de Suspeição, restou considerado prejudicado, pela perda superveniente do objeto e extinto sem resolução do mérito.

A Recuperanda foi intimada pessoalmente para promover o pagamento da administradora judicial, em 26/02/2018.

A Recuperanda opôs Embargos de Declaração e, em seu recurso, a Embargante aduziu omissão na decisão no tocante à ausência de esclarecimento se a matéria fora apreciada como medida de tutela de urgência, assim como se estariam presentes os requisitos autorizadores previstos no artigo 300 do Código de Processo Civil. Afirmou que o juízo substituto-eventual somente poderia apreciar pedidos de tutela de urgência, dado o fato da recuperação judicial estar suspensa por ocasião da interposição de incidente de Exceção de Suspeição.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

No relatório do administrador judicial, foi informado a existência de débito de salários, décimo terceiro e outros encargos tributários. Frisou, ainda, que houve aumento das dívidas extraconcursais. Ressaltou a manutenção de depósitos em favor das Fazendas Ecológicas, e que diretoria justificava que mantinha contratos de arrendamento com a dita empresa para fins de garantia e manutenção da safra 2018. Ao final, a empresa renunciou ao cargo de administradora judicial, sob fundamento em ausência do recebimento de honorários, além da dificuldade no acesso de documentos, e da existência de excessivas manobras judiciais por parte da Recuperanda.

A Adminsitradora Judicial compareceu novamente aos autos (pdf 46, fls. 311- 312) e requereu a penhora *online* para o pagamento de seus honorários no valor de **R$385.604,69** (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) e de R$232.866,67 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) à empresa auxiliar da administradora judicial, conforme já firmado em decisão publicada em 09/02/2018.

A juíza Adriana Caldas Santos prestou informações ao Superior Tribunal de Justiça, em 09/03/2018, informando seu afastamento e suspensão do processo.

A juíza em substituição eventual, Dra. Ângela Cristina Leão, decidiu acerca dos Embargos, oportunidade em que os conheceu; porém, desacolheu-os e, ainda, determinou a realização de penhora *online.*

Às fls. 27-31 foi juntado currículo do Sr. Leonardo de Paternostro que demonstrou interesse na função de administrador judicial.

Seguindo, foi tentada a penhora *online*, por determinação da Juíza Dra. Ângela Cristina Leão, nas contas da Recuperanda, no valor de **R$618.471,36** (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos); todavia, a mesma restou totalmente infrutífera.

Em 22/05/2018, a juíza em substituição eventual proferiu decisão, na qual restou determinado: a) a renovação da penhora on-line, diariamente, até a satisfação do débito referente aos honorários do administrador-judicial; b) fosse oficiado o Banco Central, para que encaminhasse, ao juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, toda a movimentação financeira da Recuperanda, relativo ao período de Junho de 2017 até aquela data. Ressaltou que, as medidas determinadas eram justificáveis porque se referiam ao pagamento de honorários ao administrador judicial; portanto, questão urgente que poderia ser determinada por aquela magistrada que atuava em substituição.

Parceiros agrícolas das Recuperanda, credores da recuperação, ingressaram com conflito de competência, entre o juízo da Recuperação e do Juizado Especial Cível da Comarca de Inhumas/GO, e sobreveio decisão que deferiu liminar para reconhecendo o juízo da recuperação como competente para processamento das ações e atos expropriatórios em desfavor da Recuperanda.

Em 21/05/2018, a Recuperanda comunicou a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão que havia determinado o pagamento dos honorários ao administrador judicial e à empresa assessora técnica, Argumento; e, ainda, nomeado como administrador judicial o Sr. Leonardo De Paternostro.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Em 18/06/2018, Leonardo De Paternostro assinou Termo de Compromisso como administrador judicial da Recuperação.

Fora reiterada a tentativa de penhora *online* nas contas da Recuperanda que, mais uma vez, restou infrutífera.

Em 08/10/2018, foi lavrada de certidão acerca de decisão proferida nos autos 5258823.20, na qual a Dra. Ângela Cristina Leão, declarou-se suspeita em relação aos feitos envolvendo a Recuperanda e determinado a remessa dos autos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para providências.

A Recuperanda opôs Embargos de Declaração em face da decisão que teria determinado a penhora *online,* ao argumento de que teria havido erro de premissa fática, vez que a magistrada justificou a medida em razão de suposto início da safra 2018/2019; e, no entanto, como a safra não havia sido iniciada, teria restado caracterizado um equívoco, estando de desassociado na realidade.

A antiga administradora judicial, a empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda., apresentou relatório de suas atividades.

O novo administrador judicial, Leonardo De Paternostro, apresentou pedido de esclarecimento quanto aos honorários, requerendo arbitramento dos valores.

A antiga administradora judicial reiterou pedido de penhora *online* e requereu, ainda, que os devedores da Recuperanda fossem intimados a promoverem os pagamentos via depósito em conta judicial, dado ao fato de haver indícios de que os pagamentos estariam sendo realizados em contas de terceiros.

Ofício do Itaú informando as movimentações financeiras da empresa (pdf 57, fls. 25/51), bem como a Caixa Econômica Federal encaminhou documentos com as movimentações bancárias da Recuperanda (pdf 65, fls. 131/136).

Foi juntado aos autos, ofício datado de 04/01/2019, informando o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a suspeição de todos os magistrados da comarca de Inhumas/GO, bem como dos juízes em substituição eventual para condução do processo.

Em 15/01/2019, foi designado o Juiz de Direito Natanael Reinaldo Mendes, titular da comarca de Itauçu/GO, para presidir o processo nº 201402168904 e seus apensos. O juiz designado para condução do feito proferiu decisão declarando sua suspeição (sustentou que a Recuperanda teria ajuizado Exceção de Suspeição em seu desfavor).

Diante da declinação do juiz anteriormente designado, em 27/03/2019, foi publicado o Decreto nº 931/2019, designando o Juiz de Direito Liciomar Fernandes da Silva, para presidir o feito e seus apensos.

Na data de 06/05/2019, restou determinado a digitalização dos presentes autos (pdf 68, fl. 165).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 9 : oficion.002.2019cc165948.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Em manifestação juntada aos autos em 03/06/2019, a Recuperanda reiterou o pedido de homologação do plano de recuperação.

Em despacho proferido em 07/06/2019, o magistrado condutor do feito determinou a realização de inspeção judicial, *in loco*, na sede da Recuperanda, a ser efetivada em 14/06/2019, às 9h30min.

Por fim, cumpre informar, a Vossa Excelência, que os autos da Recuperação Judicial encontram-se integralmente digitalizados e inseridos no sistema do PROJUDI, sob o n. 0216890.94.2014.8.09.0072, podendo ser consultados como bem lhe aprouver.

É o que cumpria informar no momento.

Atenciosamente,

Liciomar Fernandes da Silva
Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187615432563873413899026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Ofício n. 003/2019 *Inhumas, 10 de Junho de 2019.*

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator
Marco Aurélio Bellizze
2ª Seção Cível
Superior Tribunal de Justiça

Assunto: *Informações Solicitadas no CC 165535/GO*

Prezado Ministro Relator,

Conforme solicitado por Vossa Excelência, seguem informações a serem anexadas aos autos do Conflito de Competência.

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial ajuizado por CentroAlcool S/A, em 16/06/2014. Alegou, em síntese, que a empresa foi fundada em 1981, e nos 33 (trinta e três) anos de existência já enfrentou diversas crises; todavia, seria uma empresa com grande capacidade e importante papel econômico, em especial na cidade de Inhumas/GO.

Relatou que desenvolve diversos programas e projetos de responsabilidade social e ambiental: programa de estágio curricular, parceria com o SESI, programa ginástica na empresa, programa educação do trabalhador – alfabetização, projeto educação de jovens e adultos – educação do trabalhador, projeto auxiliar de educação do trabalhador, projeto esportivo atleta do futuro, projeto centro de convivência biblioteca na empresa e inclusão digital, projeto caminhar, programa menor aprendiz, responsabilidade ambiental.

Afirmou que o mercado do álcool enfrenta crise desde o ano de 2007. Destacou que, no ano de 2012, diante da gravidade dos problemas financeiros, teria aberto seu capital societário, de forma que teria alterado o quadro acionário da empresa; mas que, com a entrada de novos investidores, teria sido possível a continuidade das atividades, inclusive, com o pagamento dos salários atrasados dos empregados e dos parceiros agrícola, que eram os proprietários das áreas nas quais são plantadas as safras cana-de-açúcar. Narrou, por fim, que em 2013, a crise teria se agravado. Apesar da situação de catástrofe financeira, sustentou que existia a possibilidade de reversão do cenário e recuperação da empresa. Em anexo à petição inicial, a Requerente juntou aos autos seus

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

atos constitutivos, procuração, ata de deliberação dos sócios autorizando o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, certidão de regularidade perante a Junta Comercial demonstrando o exercício de atividade há mais de 02 (dois) anos, certidões de distribuição falimentar no município de Goiânia e Inhumas para comprovar inocorrência de falência anterior, certidão de distribuição criminal dos sócios que comprovam inexistência de condenação a crime previstos na Lei n. 11.101/05, relação nominal dos credores, relação dos funcionários, relação dos bens particulares dos sócios e administradores da Requerente, extratos bancários das contas da Requerente, certidões de protestos das comarcas de Goiânia/GO e Inhumas/GO, certidões de ações em que figura como parte.

Em tempo, elaborou o quadro geral de credores com três classes e nos seguintes valores: Classe I – *Trabalhista* – **R$5.417.741,03**; Classe II – *Garantia Real* – **R$ 48.346.822,97** e Classe III – *Quirografário* – **R$54.464.237,82**.

Após regular autuação, os autos foram conclusos e foi proferida decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, nos termos do artigo 52 da Lei n. 11.101/05. Na oportunidade, foi nomeado como administrador judicial a empresa Stenius Lacerda Bastos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, sendo representada por Stenius Lacerda Bastos. Os honorários do administrador judicial foram fixados em **1,5%** dos valores devidos aos credores submetidos à recuperação judicial, sendo **R$44.000,00** (quarenta e quatro mil reais) mensais, por **24** (vinte e quatro) meses e o remanescente, ao final da recuperação, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 24 da Lei n. 11.101/05. Restou determinado, ainda, que a Autora juntasse aos autos relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção dos últimos 03 (três) exercícios sociais. Ao final, foi determinado que a Requerente promovesse à correção do valor atribuído à causa, que deveria corresponder ao proveito econômico pretendido. No caso da recuperação, deveria corresponder ao valor dos créditos que se pretendia negociar, autorizando o recolhimento das custas complementares ao final da demanda.

Intimada, a Autora promoveu emenda à inicial, atribuindo à causa o valor de **R$108.228.801,82** (cento e oito milhões e duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos) e, em tempo, juntou os documentos referente ao fluxo de caixa e projeção solicitados.

O administrador judicial nomeado assinou termo de compromisso em 09/07/2014, conforme Termo de Compromisso.

José Francisco de Azevedo opôs Embargos de Declaração, aduzindo este que litigava com a Recuperanda em ação promovida perante o Juizado Especial Cível da comarca de Inhumas/GO e que teria sido proferida, naqueles autos, decisão concedendo o despejo da Recuperanda, para fins de desocupação da propriedade rural do Embargante e que, todavia, a decisão que teria deferido o processamento da Recuperação Judicial, teria sido omissa quanto à extensão do efeito de suspensão das ações na qual a Recuperanda é demandada. Pleiteou, ao final, fossem os Embargos acolhidos, a fim de a alegada omissão fosse sanada e declarada que a suspensão não atingia as ações propostas antes do pedido de recuperação, no tocante aos pedidos de despejo.

Os Embargos de Declaração foram conhecidos e acolhidos, a fim de sanar omissão existente. Ficou decidido que as ações de rescisão de contrato de parceria agrícola c/c despejo e partilha de frutos ou cobrança de aluguéis, movidas contra a recuperanda, estão sujeitas à ordem de suspensão determinada.

Em 29/07/2014, a administradora judicial requereu a contratação de empresa

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

de contabilidade para emissão de laudos periciais, objetivando acompanhar a situação econômica da recuperanda, o que foi deferido. Logo, a empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda. foi contratada, no valor de **R$14.7000,00** (quatorze mil e setecentos reais) mensais, até a sentença de encerramento da Recuperação Judicial.

Em 31/07/2014, a administrador judicial apresentou seu primeiro relatório, oportunidade em que informou a ocorrência de reuniões nos dias 10, 24 e 29 de julho de 2014 e que foram requisitadas as seguintes informações/documentos, dentre os quais, destacam-se: composição do atual quadro social da empresa, com especificação do nome completo dos acionistas, quantidade, espécie e valor das respectivas ações; documento de aquisição/transferência das ações para os atuais acionistas, com os respectivos registros legais; detalhamento da relação nominal dos credores com a discriminação daqueles com obrigação de fazer ou de dar, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente; cópias dos contratos celebrados a partir da publicação do processamento da recuperação judicial, bem como daqueles que vierem a ser celebrados. O relatório veio acompanhado de laudo de atividade referente aos meses de Junho e Julho/2014, balancete mensal do mês de Julho 2014, além de Portaria que indicava o tipo de regime tributário da empresa, que é o especial, com recolhimento de 90% do ICMS.

A Juíza da Vara do Trabalho de Inhumas/GO encaminhou cópia das certidões de habilitações de crédito trabalhistas referente às ações ajuizadas até 27/07/2014 em face da Recuperanda, para fins de reserva dos valores devidos, com valor estimado de **R$18.369.683,37** (dezoito milhões e trezentos e sessenta e nove reais mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Em 07/08/2014, foi publicado o edital de recuperação judicial, com a relação de credores, divididos em classe trabalhista, quirografário e quadro geral.

A União encaminhou ofício dando ciência da recuperação judicial, bem como a Fazenda Municipal apresentou certidão dos débitos da Recuperanda, no valor de R$10.550,04 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos), referente ao ISS.

A juíza condutora do feito proferiu decisão que, dentre outros pontos, determinou a intimação da Recuperanda para que fornecesse uma relação especificando quais seriam os titulares dos créditos constantes na relação de credores inicialmente apresentada que se enquadrariam como microempresas ou empresas de pequeno porte.

A Administradora Judicial apresentou relatório referente ao mês de Agosto de 2014. Por meio do documento, informou que foram realizadas reuniões nos dias 05, 06, 08 e 27 de Agosto com a Associação dos Produtores e Parceiros de Cana-de-açúcar e outras culturas da Região Centro de Goiás (Aprocentro) – com a participação do seu presidente José Francisco de Azevedo, Vice-Presidente e Diretor Financeiro – e Cláudia Rodrigues de Moraes Sauaia (Fazenda Floresta), que representam aproximadamente 40% da área total de moagem da Usina CentroAlcool S/A, equivalentes a 4.803ha do total de 12.000ha, sendo 30% referente ao primeiro credor e 10% do segundo.

Informou que o prazo para habilitação de credores findar-se-ia no dia 05 de Setembro de 2014, uma vez que o edital foi publicado no dia 20/08/2014; que dos 1.620 credores, foram enviados 1.615 correspondências informando os dados da administradora judicial, e que em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

relação a 05 não foram localizados endereços. Assim, a administradora judicial requereu cópia do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado em 25/04/2012, com Roberto Egídio Balestra, Maria Elizabeth Jácomo Balestra, Garcita Jácomo Balestra e Andréa Jácomo Balestra de Araújo e eventuais aditivos posteriores, consignado como "Penhor 2" no Livro de Registro de Ações da Centroalcool 5/A e no registro perante a JUCEG.

Juntamente, a empresa de assessoria, Argumento, apresentou a seguinte conclusão: "*Concluímos que a Recuperanda apresenta atualmente indicadores condizentes com o cenário recuperacional, mas que merecem atenção e regular acompanhamento. Enfatizamos os Itens "5.1" face ao impacto social do fato, "5.2" em virtude da perda do benefício trazer desembolso considerável ao caixa e "8", em razão dos relevantes valores pagos pós data de protocolo da Recuperação Judicial.*"

Em 04/09/2014, a Recuperanda apresentou o seu Plano de Recuperação Judicial.

Foram suscitados alguns conflitos de competência perante o Superior Tribunal de Justiça, alguns credores requereram habilitação, dentre outros que juntaram procuração nos autos.

A administradora judicial apresentou relatório referente ao mês de Setembro de 2014. Informou a existência de pedidos de habilitação e impugnação à lista de credores. Destaca-se que, a empresa Banco Industrial e Comercial S/A impugnou o Plano de Recuperação por ausência de laudo econômico-financeiro e de avaliação de bens e ativos do devedor, o que implicaria em falha no plano e sua recusa pelo magistrado.

Em 16/10/2014, a administradora judicial informou que a Recuperanda teria demorado a apresentar os documentos imprescindíveis à adequação da lista de credores e, ainda, que no novo quadro de credores teria ocorrido 363 alterações, equivalente a 22,5% da lista; logo, informou a impossibilidade de publicação da 2ª lista de credores na data aprazada de 23/10/2014. Constou do relatório elaborado pela empresa assessora, Argumento, que o débito na lista atualizado teria aumentado para R$108.594.507,11 (cento e oito milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e sete reais e onze centavos).

Seguindo, foi proferida decisão judicial que determinou, dentre outros pontos: que, diante da apresentação tempestiva do Plano de Recuperação, às fls. 1.501/1.544, deverá ser publicado novo edital, contendo aviso aos credores sobre o seu recebimento, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação de eventuais objeções, nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Lei n° 11.101/05; a expedição de edital, na forma do parágrafo primeiro, do artigo 52, da Lei 11.101/2005, contendo: a) o resumo do pedido do devedor e da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial; b) a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (15 dias), na forma do artigo 70, § 1 1 , da Lei 11.101/2005; e d) a advertência para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial (30 - dias) apresentado pelo devedor nos termos do artigo 55, da Lei 11.101/2005.

Edital de Recuperação Judicial publicado em 31/10/2014.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

A administradora judicial apresentou relatório relativo ao mês de Outubro de 2014, em 12/11/2014 e, destacou: *"Quanto aos repasses efetuados às empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, devemos ressaltar que esta Administradora Judicial, imediatamente ao tomar conhecimento da situação empreendeu diligências junto à Recuperanda para compreender melhor os citados pagamentos, e, inclusive, providenciou pronta suspensão de pagamentos até o devido esclarecimento das operações realizadas, o que foi efetivado em relação à credora. Entretanto, os esclarecimentos e justificativas apresentados até o momento não foram suficientes para demonstrar a regularidade dos pagamentos efetuados após o deferimento de processamento da recuperação. Neste sentido, entendemos que a Recuperanda deverá apresentar a esse juízo as informações e esclarecimentos complementares, acompanhados dos respectivos documentos que demonstrem, efetivamente, que os mencionados pagamentos que foram efetuados encontram-se revestidos da necessária regularidade legal, nos termos da Lei n. 11.101/2005."*. No parecer da empresa assessora, Argumento, frisou-se: *"Sub-rogação Rio Negro identificamos nas demonstrações contábeis retro mencionadas o saldo de R$13.103.067,46 (treze milhões cento e três mil e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) registrado no grupo duplicatas a receber referente a sub-rogação Rio Negro, para o qual realizamos a solicitação da documentação comprobatória e composição analítica do saldo, mediante o Termo de Diligência. Segundo informações que nos foram prestadas pelo Departamento Contábil/Financeiro da Recuperanda, o aludido saldo se refere a crédito que a Recuperanda entende ser devido em virtude de ação judicial não transitado em julgado em face da Rio Negro. Face ao exposto encaminhamos à Recuperanda o Termo de Diligência solicitando as seguintes informações: a) Relação analítica das ações judiciais do litígio em comento; b) Opinião do Departamento Jurídico quanto ao desfecho da lide e sua classificação de risco em provável, possível ou remoto"* e *"A empresa deixou de ser beneficiada pelo programa PRODUZIR tendo em visa o não recolhimento de impostos, passando a submeter-se ao regime especial de contribuição, devendo recoher antecipadamento 90% do ICMS"*.

Oportunizado, o representante do Ministério Público do Estado de Goiás requereu que a Recuperanda fosse intimada a apresentar, em 5 (cinco) dias, as explicações solicitadas pela Administradora Judicial, bem como por Vossa Excelência, acerca dos pagamentos realizados a Terra Forte Agronegócios Ltda. e Fazendas Ecológicas S/A, sob pena de convolação em falência, nos termos do artigo 94, inciso III, alínea "a", da Lei 11.101/05. Ausente nos autos, ainda, os levantados pelo Banco Industrial e Comercial S/A. Ainda, que a Recuperanda fosse intimada novamente esclarecimentos devidos acerca do Plano de Recuperação necessários.

Instada a se manifestar, a Recuperanda reconheceu a ausência de documentos, porém, reafirmou que restou evidenciado a viabilidade da recuperação. Pugnou pela juntada do laudo de avaliação de seus bens e ativos.

O Bando Industrial e Comercial S.A. que, anteriormente havia suscitado a ausência de avaliação de bens pela recuperanda, apresentou questionamentos quanto à relação da Recuperanda com empresa Terra Forte Agronegócios Ltda., que segundo relatou, seria titular de crédito que representava mais de 40% do total do passivo da empresa e que representava quase 90% dos créditos da classe II, com garantia real. Aduziu que havia indícios de que a empresa Terra Forte integraria o mesmo grupo econômico da CentroAlcool S/A, frisando: *"Narra que a empresa TERRAFORE foi constituída em 13 de novembro de 2012, poucos meses após Sr. ALCEU PEREIRA LIMA NETO (ALCEU) tornar-se em acionista único de CENTROÁLCOOL S/A (CENTROÁLCOOL) e assumir o cargo de Diretor Presidente da recuperanda, fato este ocorrido em 30 de julho do mesmo ano (vide certidão simplificada da JUCESP e atas de assembleia extraordinárias da recuperanda em*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

anexo). Quando de sua constituição, eram sócios da TERRA FORTE os Senhores ALEXANDRE CURY GUERRIERI REZENDE (ALEXANDRE) e GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER (GABRIELA), conforme certidão simplificada da JUCESP em anexo (últimos arquivamentos). ALEXANDRE é advogado e já foi mandatário de CENTROÁLCOOL, com poderes para representá-la, em 2011 (vide cópias do Diário Eletrônico da Justiça em anexo), juntamente com o ora Diretor Presidente da CENTROÁLCOOL, ALCEU. ALCEU, por sua vez, é casado com GABRIELA, sócia fundadora da TERRA FORTE. (...)"

Continuou: *"Existem provas de que ALEXANDRE tratou diretamente da dívida CENTROÁLCOOL com um credo em São Paulo, Sr. Nicésio Antônio da Cruz. ALEXANDRE, juntamente com outros representantes da CENTROÁLCOOL - dentre eles ALCEU e MARCO AURÉLIO negociarão a dação em pagamento de imóveis da empresa SOBRADO INCORPORAÇÕES LTDA. - de propriedade de CLÁUDIO ANTONIO COSER (CLÁUDIO) e ANA LÚCIA RUDGE PAES DE BARROS COSER (ANA LÚCIA), pais de GABRIELA e sogros de ALCEU - para quitar débito da CENTROÁLCOOL com NICÉCSIO. Isso mesmo. ALEXANDRE, sócio com poderes de administração de TERRA FORTE, credora majoritária DA CENTROÁLCOOL tratando de quitar débitos desta, mediante a dação em pagamento de imóveis do sogro do acionista único de CENTROÁLCOOL." (...)*

E destacou que *"há documentação, encartada nos referidos autos de processo judicial, que dá conta de que FAZENDAS ECOLÓGICAS S/A (FAZENDAS ECOLÓGICAS), empresa de propriedade de CLAÚDIO, ANA LÚCIA - pais de GABRIELA/sogros de ALCEU - e, também, da sociedade empresária SOBRADO COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (também de propriedade de CLÁUDIO, conforme ata de assembleia geral extraordinária de FAZENDAS ECOLÓGICAS), teria assumido débito de responsabilidade de TERRA FORTE".*

Frisou que *"Após a assunção dos negócios sociais por ALCEU, o advogado MARCO AURÉLIO foi nomeado procurador de CENTROÁLCOOL e também representante os ex-sócios de CENTROÁLCOOL: ROBERTO EGÍDIO BALESTRA (ROBERTO BALESTRA), GARCITA JÁCOMO BALESTRA (GARCITA JÁCOMO) e MARIA ELIZABETH JÁCOMO BALESTRA (MARIA BALESTRA), em processo judicial contra si promovido por MADRI FUNDO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO (MADRI)"*

Além disso, *"com a gestão de ALCEU, MARCO AURÉLIO, também, foi erigido à condição de membro do Conselho de Administração de CENTROÁLCOOL. MARCO AURÉLIO também foi advogado de FAZENDAS. ECOLÓGICAS, empresa de propriedade de CLAÚDIO, ANA LÚCIA - pais de GABRIELA/sogros de ALCEU - e da sociedade empresária SOBRADO COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., também de propriedade de CLÁUDIO (vide ata de assembleia geral extraordinária de FAZENDAS ECOLÓGICAS e instrumento particular de procuração), não por coincidência em processo judicial envolvendo a aquisição de imóvel rural por FAZENDAS ECOLÓGICAS, cuja dívida foi assumida por TERRA FORTE. "MADRI promoveu ação de execução em face de CENTROÁLCOOL, ROBERTO BALESTRA, MARIA BALESTRA e GARCITA JÁCOMO, perante a 44ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca de São Paulo, visando o recebimento da quantia de R$29.742.684,33."*

Continuou afirmando que *"Em 06 de setembro de 2013, TERRA FORTE, a empresa de ALEXANDRE, procurador de CENTROÁLCOOL e da qual, dias antes, GABRIELA -, a*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

esposa de ALCEU, único sócio de CENTROÁLCOOL - se demitira, apareceu no circuito, adquirindo o crédito de MADRI. Digno de destaque que MARCO AURÉLIO, o onipresente advogado de CENTROÁLCOOL compareceu aos autos, anuindo com a negociação pela empresa de que era conselheiro e pelos ex-sócios ROBERTO BALESTRA, MARIA ELIZABETH BALESTRA e GARCITA JÁCOMO. Dois meses depois, TERRA FORTE, representante por seu sócio/advogado ALEXANDRE (o mesmo que era procurador de CENTROÁLCOOL e sócio da esposa de ALCEU) compareceu aos autos, juntamente com ALCEU, CENTROÁLCOOL ROBERTO BALESTRA, MARIA BALESTRA e GARCITA JÁCOMO, todos estes representados por MARCO AURÉLIO, entabulando nova negociação.

Mesmo sabendo que CENTROÁLCOOL encontrava-se em situação pré-falimentar, TERRA FORTE - representada por ALEXANDRE, que tinha plena ciência da situação econômico-financeira de CENTROÁLCOOL afinal era dela procurador desde 2011 e participava ativamente de negociações de débitos da empresa (vide e-mails) -, concordou com a substituição dos coobrigados ROBERTO BALESTRA, MARIA BALESTRA e GARCITA JÁCOMO por ALCEU. No mesmo ato, CENTROÁLCOOL confessou que a dívida no valor nominal de R$29.742.684,33, tornava-se, naquele instante, R$43.317.138,81.

Mesmo sabedora da combalida capacidade de caixa de CENTROÁLCOOL esta, representada por seu advogado-conselheiro MARCO AURÉLIO, prometeu pagar a TERRA FORTE o valor de R$52.413.737,96, em 03 (três) parcelas anuais, comprometendo-se, ainda, a constituir, em favor de TERRA FORTE, penhor agrícola de cana-de-açúcar e penhor mercantil do álcool objeto de sua transformação.".

Diante de tais alegações, o Banco Industrial e Comercial S/A pugnou que a Terra Forte não participasse da assembleia de credores, a fim de que não votasse, em prejuízo de outros credores e da própria Recuperanda.

A empresa Agrofield Centro-Oeste Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. apresentou objeção do plano de recuperação, em 18/11/2014, na qual aduziu que a plano de recuperação instituía a criação do credor parceiro e que, no entanto, não teria sido observado o disposto no parágrafo único ao artigo 67 da Lei n. 11.101/05, que determina que o direito à preferência de recebimento para os credores que continuam a fornecer bens ou serviços se limita ao valor do que foi fornecido durante a recuperação. E, ainda, em que pese a novação dos débitos, isso não poderia implicar em extinção das garantias anteriormente existentes. Impugnou, ainda, a previsão que autorizava a venda ou arrendamento da empresa independente de autorização judicial. Sustentou a ilegalidade da ausência de previsão de correção monetária e incidência de juros sobre o crédito.

Em 02/12/2014, a Recuperanda informou a impossibilidade da realização da assembleia geral de credores. Sustentou a dificuldade de consolidação de lista de credores, inclusive em razão de lei que alterou a formação do quadro de credores, exigindo a indicação de microempresas ou empresas de pequeno porte. Além do mais, asseverou que, como a safra de cana-de-açúcar tem início somente no mês de maio, a realização de assembleia no período da entressafra coincidirá com período em que a empresa não contará com ativos em caixa o que poderá implicar em prejuízo à aprovação do plano. Desse modo, requereu a prorrogação do período de suspensão e que a assembleia de credores fosse realizada somente na segunda quinzena do mês de maio.

A administradora judicial compareceu aos autos para se manifestar que, em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

que pesasse as gravidades das afirmações feitas pelo Banco Industrial e Comercial S/A, limitou-se a se manifestar apenas quanto as alegações de ausência de laudo de avaliação de bens, afirmando que a apresentação posterior não implicou em prejuízo, vez que poderia ser apreciado pelos credores antes de deliberação em assembleia.

Em 16/12/2014, o administrador judicial apresentou relatório mensal de atividade referente ao mês de novembro, que indicou queda na produção e prorrogação da conclusão da safra para o dia 09/01/2015. Foi emitido, ainda, um relatório do contrato existente entre a empresa Recuperanda e a Fazendas Ecológicas.

Conforme relatório, o contrato fora firmado em 12/06/2012, com o seguinte conteúdo: *"A VENDEDORA 1 se obriga a vender e disponibilizar a quantidade de mais ou menos 150.000t (cento e cinquenta mil toneladas) de cana-de-açucar, e a COMPRADORA' se obriga a comprar, colher e transportar até sua sede, este total de cana-de-açucar disponibilizada pela VENDEDORA, durante as safras 2013/2014, 2014/15, 2016/17 e 2017/18." O valor da cana também foi estipulado no contrato: "A COMPRADORA pagará a VENDEDORA o valor conforme preço estipulado pela Circular CONSECANA/SP, vigente no período da colheita (...)".*"

Segundo conclusão da empresa de assessoria, Argumento, a entrega da cana-de-açúcar, objeto do contrato de compra e venda, e o respectivo pagamento do preço, ocorreram após o pedido de recuperação judicial, conforme evidenciado por este auxiliar ao analisar os documentos *Instrumento Particular de Compra e Venda de Cana-de-Açúcar,* firmado em 12/06/2012 e Notas Fiscais de n. 827 e 834, no valor de R$1.123.559,38 e R$2.501.020,48 respectivamente, tratando-se de transação comercial extraconcursal, não estando o crédito em análise sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial.

Foi proferida nova decisão que, além de determinar o desentranhamento de todos os pedidos de habilitação de crédito, recebeu os relatórios do Administrador judicial e oportunizou manifestação ao Ministério Público e demais interessados. Outrossim, deferiu o pedido do administrador judicial para que a Recuperanda prestasse esclarecimentos quanto aos pagamentos realizados para as empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, após o deferimento da recuperação.

Segundo pontuado pela magistrado, o administrador judicial afirmou no relatório de Dezembro de 2014 que a Recuperanda teria regularizado as pendência relacionadas a diligências anteriores, em especial quanto às entregas tempestivas de balancetes mensais, restando pendentes tão somente as de natureza rotineira, razão pela qual inoportuna a aplicação do procedimento previsto no artigo 22, parágrafo segundo da Lei n. 11.101/05, que prevê a intimação da Recuperanda para fins de interrogatório quanto ao descumprimento de solicitação do administrador judicial. Ainda na decisão, determinou que a Recuperanda apresentasse explicações acerca dos pagamentos realizados pela recuperanda às empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, conforme solicitado também pelo Ministério Público.

E, ainda, quanto às questões suscitadas pelo Banco Industrial e Comercial S/A acerca da relação da Recuperanda com as empresas Terra Forte, oportunizou a manifestação da Recuperanda e do administrador judicial. No tocante ao pedido de realização da assembleia de credores somente no mês de maio, também determinou que o administrador judicial se manifestasse. Por fim, deferiu o pedido de prorrogação da suspensão de todas as ações e execuções de qualquer natureza em face da Recuperanda por 180 dias. Ao final, determinou a publicação de edital contendo avisos aos credores sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial e fixando prazo de 30 dias

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

para apresentação de objeções.

Em 28/01/2015, o administrador judicial apresentou o relatório referente ao mês de Dezembro de 2014. Em seu relatório, informou que a safra 2014/2015 havia sido encerrada em 23/12/2014, contabilizando 214 dias de funcionamento industrial e antes da data de previsão anterior, que seria em 09/01/2015. Aduziu o administrador judicial que existiam indícios de impossibilidade de cumprimento do plano de entressafra 2015, havendo previsão de saldo negativo de R$2.225.000,000 (dois milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais); porém, que a Recuperanda informou que promoveu negociações com os funcionários para pagamento de metade dos salários de Janeiro e Fevereiro, com valor complementar realizada através de vales alimentação, além disso seria quitado somente parcialmente o FGTS dos acertos trabalhistas com os safristas dispensados em Janeiro de 2015, reduzindo as despesas em R$2.770.000,00 (dois milhões e setecentos e setenta mil reais), tornando aparentemente superável as despesas previstas na entressafra. Informou o cumprimento da legislação no tocante à publicação da segunda lista de credores, tendo sido publicada a relação em 25/01/2015. Em resumo, destacou que a situação da Recuperanda era delicada e que o período de entressafra era decisivo para averiguar a possibilidade de soerguimento da empresa.

Dentre as considerações presentes no relatório da empresa que auxilia o administrador judicial, a Argumento, destacou-se a reiterada informação de que a Recuperanda não estava adimplindo com os débitos tributários, em especial as contribuições previdenciários de seus colaboradores.

Em 30/01/2015, o administrador judicial Stenius Lacerda Bastos Eireli – ME, por seu representante legal, Stenius Lacerda Bastos, renunciou ao cargo de Administrador Judicial, informando que teria sido convidado para exercer o cargo de Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

A Recuperanda compareceu aos autos para apresentar manifestação nos termos determinados na decisão proferida às fls. 3.266/3.298.

Em tópico denominado *"Esclarecimentos sobre as Operações com a empresa Terra Forte Agronegócios Ltda."*, a Recuperanda aduziu que com o encerramento da safra de 2013/2014 foi constatado graves problemas financeiros e, desta feita, visando manter suas atividades, teria promovido, isto é, vender parte de sua produção de cana-de-açúcar. Assim, teria firmado "Contrato de Compra e Venda e outras avenças com a Terra Forte, referente a R$140.000,00 (cento e quarenta mil toneladas de cana-de-açúcar, no valor de R$7.000.000,00 (sete milhões de reais) e tendo que em vista que a quantidade de cana representava 15% de seu contingente de matéria-prima fez constar no contrato a possibilidade de "recompra" dos ativos. Relatou, assim, que com o início da safra de 2014/2015, teria exercido seu direito de recompra dos ativos, sendo que a Terra Forte era credora de R$2.153.028,32 (dois milhões e cento e cinquenta e três mil e vinte e oito reais e trinta e dois centavos); logo, não haveria qualquer irregularidade nos negócios entre as empresas.

Posteriormente, no tópico *"Esclarecimentos sobre os Pagamentos efetuados para Fazendas Ecológicas"*, a Recuperanda afirmou que os pagamentos eram oriundos de contrato de compra e venda firmado em 01/07/2012, referente a compra e venda das safras 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018, sendo um contrato de trato sucessivo de longa duração. Segundo o contrato jungido aos autos, a negociação dizia respeito à compra de cana-de-açúcar plantada na Fazenda Felícia, pertencente à Empresa Quatro E, mas arrendada à Fazendas Ecológicas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Em relação a impugnação dos créditos da empresa Terra Forte e pedido do credor Banco Industrial e Comercial S/A, arguiu inicialmente ausência de interesse de agir para defender o direito de voto da credores, sendo o ônus da interessada, porém, ato contínuo fez considerações quanto à origem do débito. Segundo a Recuperanda, a empresa Terra Forte seria credora do valor de R$43.317.138, 81 (quarenta e três milhões e trezentos e dezessete mil e cento e trinta e oito reais e oitenta e um centavos); que o débito teve origem no ano de 2009 em operação realizada entre a Recuperanda a empresa Madri Fundo de Investimento no Exterior Multimercado de Crédito Privado (Fundo Madri), oriundo de Cédulas de Produto Rural Financeiras (CPR'S) garantidas por contratos de penhor agrícola e mercantil. Justificou que, em razão de crise financeira, não honrou com o pagamento dos débitos, tendo sido ajuizada ação de execução em abril de 2013, perante a 44ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, sob o nº 1015995-76.2013.8.26.0100, e em negociação que não participou, a empresa Terra Forte teria adquirido o crédito, sendo que foi realizado acordo para pagamento à Terra Forte, em 31/07/2014, 31/07/2015 e 29/07/2016. Ainda, a Recuperanda negou a existência de grupo econômico conforme imputado pelo Banco Industrial e Comercial S/A. Juntou documentos, dentre eles, ofícios de esclarecimentos prestados ao administrador judicial quanto à Terra Forte e Fazendas Ecológicas, cópias dos contratos de compra de venda mencionados nas justificativas apresentadas, inclusive as CPR's firmadas com o Fundo Madri.

Após as informações prestadas pela Recuperanda, sobreveio decisão, oportunidade em que a juíza condutora do feito acolheu o pedido de renúncia e determinou a intimação do administrador judicial para prestação de contas. Para assumir o encargo de administrador judicial, nomeou a empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda., na pessoa de Hugo Alexandre de Santana Braga (que assinou o termo de compromisso em 24/02/2015).

Em 25/02/2014, no dia seguinte à assinatura do Termo de Compromisso, o administrador judicial solicitou a contratação da empresa Rayc Auditoria e Consultoria Ltda. para atuar como auxiliar técnica na recuperação. A proposta de honorários da Rayc foi de R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) mensais, até o encerramento da recuperação.

A empresa TES – Transportes Especiais Scapellini Ltda. apresentou objeção ao plano de recuperação judicial, sustentando ausência de demonstração dos meios de recuperação a serem empregados e, ainda, ausência de viabilidade econômica da empresa. Além disso, impugnou o deságio de 50% e arguiu discriminação entre credores, vez que os credores com garantia real terão deságio de 25%. Quanto ao prazo, sustentou ilegalidade no período de carência de 02 anos. Também questionou a ausência de juros e correção monetária. Em tempo, apresentou questionamentos quanto à liquidez da empresa, aportes destinados a empresa Rio Negro S/A, ausência de clareza nos balanços patrimoniais, legalidade do débito da empresa Terra Forte, vez que o diretor de negócios Sr. Sandro Angelo Mascarin tem em seu imposto de renda rendimentos tributáveis oriundos da empresa Terra Forte, razão pela qual deveria ser a empresa vetada na votação de eventual assembleia geral de credores. Por fim, questionou o fato da ex-diretora Garcita Jácomo Balestra deter autorização para acessar conta bancária da Recuperanda.

A juíza do trabalho da Comarca de Inhumas encaminhou ofício solicitando cópia do plano de recuperação judicial para fins de verificar a forma de pagamento dos créditos trabalhistas e informou que não havia sido comunicada quanto ao plano.

O Banco Industrial e Comercial S/A também apresentou objeção ao plano de recuperação judicial. Repisou o argumento de ilegalidade do plano de recuperação em razão da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

ausência de laudo econômico-financeiros e de avaliação de bens e ativos do devedor, conforme exigência constante do artigo 53, da Lei n. 11.101/05. Arguiu ainda ausência da classe IV de credores, de correção monetária, afronta a lei quanto ao prazo de carência de 02 anos, deságio de 50% para credores quirografários e prazo de pagamento de 14 anos é excessivo. Verberou pela existência de discriminação entre credores quirografários e credores parceiros agrícolas; inviabilidade da venda do estabelecimento de produção por ser único; ilegalidade da previsão de extinção das garantias; ilegalidade da novação.

Em tempo, o Banco Bradesco S/A também apresentou objeção ao plano de recuperação judicial, informando não concordar com os deságios, prazo de carência, prazo para pagamento, parcelamento anual, ausência de incidência de juros e correção monetária, prevenção de extinção de garantias prestadas, possibilidade de aprovação automática de planos alternativos no caso de não aprovação do principal, ausência de indicação do valor específico de cada uma das parcelas a serem pagas ao credor.

O antigo administrador judicial, Stenius Lacerda Bastos, apresentou relatório de prestação de contas. Destacou a informação de ausência de cumprimento do plano de entressafra ante a ausência de registros de entradas de novos recursos externos; existência de créditos extraconcursais sem quitação, em especial com parceiros agrícolas; inadimplência na folha de pagamento; inexistência de proposta para resolução do elevado passivo tributário; ausência de execução de plantio e tratos culturais; as manutenções industriais e acertos com “frentistas” estariam atrasadas. Informou a existência de mora quanto às diligências solicitadas pelo administrador judicial e pela assessoria contábil.

O edital de comunicação aos credores quanto ao recebimento do plano de recuperação judicial foi afixado no placas do fórum em 24/03/2015.

Em decorrência de certidão constante no pdf 23, fl. 62, tornou-se sem efeito o edital de aviso aos credores e sua extratação; consignando ainda o descumprimento da decisão em razão da publicação da 2ª lista de credores, e fez os autos conclusos.

Foi, então, proferida decisão que, após elencar os acontecimentos processuais, determinou-se que, dentre outras medidas, fosse oficiado o juízo do trabalho informando que o plano de judicial foi recebido, porém ainda não homologado, devendo o ofício ser instruído com cópia dos documentos; o desentranhamento de todos os pedidos de habilitação de crédito; oitiva da Recuperanda e do administrador judicial quanto às objeções opostas; deferiu o pedido de contratação da empresa Rayc para prestar auxílio ao administrador judicial, devendo ser rescindido o contrato anterior com o mesmo objeto. Ainda, foi designada audiência para o dia 15/04/2015, para oitiva dos representantes legais da Recuperanda e da empresa administradora judicial.

Em 15/04/2014, foi realizada audiência, conforme termo de ocorrência e deliberação. Ficou registrada a presença da juíza, representante do Ministério Público, do administrador judicial, bem como o representante legal da Recuperanda e do patrono da credora Fertilizantes Aliança Ltda., o Dr. Lacordaire Guimarães de Oliveira. Foram feitas as apresentações pessoais e esclarecidos, pela magistrada, os motivos da designação da audiência: indícios da ausência da capacidade da Recuperanda em efetivar pagamentos obrigatórios, que não estariam sujeitos ao processo recuperacional, a exemplo da folha de pagamento dos funcionários, parceiros agrícolas, fornecedores, dentre outros, além da aparente frustração dos planos de entressafra apresentados, o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

que sugeriria a inviabilidade econômica da interessada, já que não estaria conseguindo, sequer, honrar as despesas ordinárias de funcionamento. Assim, a magistrada consignou as questões que deveriam ser esclarecidas, por escrito, no prazo de 15 dias, pelo representante legal da Recuperanda e pelo administrador judicial.

O administrador judicial apresentou relatório mensal das atividades em 30/03/2015, informando que ao assumir o encargo em 24/02/2015, reuniu-se com o Sr. Sandro Mascarin, diretor da Recuperanda e, ainda, com o presidente da empresa, Sr. Alceu Neto. Informou que a empresa não estava recolhendo os tributos e ainda devia o adiantamento de férias coletivos dos empregados. Destacou ausência de isonomia no pagamento de parceiros agrícolas. Informou a demora na prestação de informações, em especial, quanto ao inadimplemento de crédito extraconcursal advindo de serviço de elaboração de laudo de avaliação de ativos para o presente processo de Recuperação Judicial.

A Recuperanda apresentou as respostas aos questionamentos formulados pela juíza condutora do feito em audiência.

Em 30/04/2015, o administrador judicial apresentou novo relatório e, além de elencar a situação de crise financeira sem a existência de aportes para a nova safra, informou débito inerente à Recuperação judicial.

A parceira agrícola Cláudia Rodrigues de Morais Sauaia informou débito referente à safra anterior e que, em conversa com o administrador da Recuperanda, teria sido proposto o pagamento parcelado em 4 (quatro) semanas e, somente após, poderiam adentrar em sua propriedade rural, denominada Fazenda Floresta. Desse modo, compareceu em juízo objetivando um respaldo judicial quanto ao termo firmado.

Em 22/04/2015, o administrador judicial apresentou as respostas quanto aos questionamentos formulados naquela audiência.

João Francisco de Azevedi e João Carlos Marques de Abreu, parceiros agrícolas da Recuperanda, compareceram aos autos para informar que antes do ajuizamento da presente ação de Recuperação Judicial, teriam ajuizado ações de rescisão contratual c/c despejo, tendo sido deferidas liminares de despejo; todavia, suspensas em razão da decisão que recebeu o pedido. Aduziram que, observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acreditariam que a ações anteriores retomariam o curso e, no entanto, sobreveio decisão de prorrogação da suspensão por mais 180 (cento e oitenta) dias. Verberaram que tal decisão afrontaria a Lei n. 11.101/05 e, ademais, a ação de despejo é ação ilíquida, portanto não se justificaria o sobrestamento. Requereram o prosseguimento normal de suas demandas.

A Recuperanda comunicou a alteração do escritório de advocacia que a representava e, em seguida, pugnou pela concessão de prazo de 30 (trinta) dias para análise dos autos. O pedido foi deferido parcialmente, restando autorizado vistas à Recuperanda, com carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

O administrador judicial manifestou-se quanto às objeções e demais pedidos apresentados nos autos. Em sua manifestação pleiteou, inicialmente, a sua intimação pessoal. Requereu o processamento, em apartado, das objeções apresentadas. Quanto às alegações do Banco

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Industrial e Comercial S/A, em relação à Terra Forte, pugnou a oitiva do representante do Ministério Público, sobre a possibilidade de voto da empresa e ainda, caso a assembleia geral de credores fosse realizada antes de decisão acerca da questão, que fosse apurado, em apartado, o voto da credora, a fim de que ocorresse sua contabilização ou não posteriormente. Ainda, requereu que a assembleia de credores fosse realizada na primeira quinzena de agosto e que fosse oficiado o Centro Cultural e Convenções de Inhumas/GO para realização do ato. Ao final, requereu que fosse oportunizado prazo para análise da legalidade do plano de recuperação judicial.

Foi informado nos autos a interposição de Agravo de Instrumento por parceiro agrícola, em face da decisão que determinou a prorrogação da suspensão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

O administrador judicial apresentou relatório referente aos meses de abril e maio de 2015. Ficou registrado, naquele documento, que a empresa teria cumprido o acordo para pagamento do mês de janeiro, permanecendo pendente os meses posteriores e que teria renegociado o do mês de abril. Frisou que não estaria adimplindo os débitos tributários e previdenciários. Quanto aos aportes realizados no período da entressafra, teriam totalizado o valor de R$1.789.180,00, às empresas Terra Forte, Fazendas Ecológicas, Henergy e Monte Cabral e que, segundo informou o administrador judicial, não teriam sido repassados os documentos referente aos aportes. Quanto à manutenção do parque industrial, em que pese estivesse em andamento, o prazo para início da safra seria 06 de junho. Ademais, havia necessidade de mais de R$1.000.000,00 para conclusão da manutenção. Destacou que permaneciam em débito com os impostos federais e, ainda, não teria ocorrido novo enquadramento no programa Produzir. Ao final, informou existência de pendência financeira com o administrador judicial e empresa de assessoria.

A Recuperanda se manifestou quanto às objeções das empresas Bayer, Turbimaq e TES como sendo inconformismos infundados, pugnando pelo desacolhimento e deferimento da convocação da assembleia-geral de credores.

Instado, o representante do Ministério Publico manifestou-se quanto aos pedidos constantes nos autos e quanto à questão relativa à Terra Forte, informando a existência de procedimento de investigação criminal. Desse modo, pugnou pela tomada de voto em separado, de forma que fosse possível sua desconsideração, em caso de comprovação de ilícito. A manifestação veio acompanhada de cópia do PIC.

Em 08/05/2015, o administrador judicial comunicou ao juízo a existência de pagamentos pendentes referente aos antigo administrador judicial e aos trabalhos prestados à empresa Argumento, quando, à época, atuava na condição de assessora técnica. Requereu a intimação da Recuperanda para que promovesse os pagamentos.

A Recuperanda compareceu aos autos e requereu a prorrogação do "*stay period*", visando impedir que os credores pudessem ajuizar novas demandas executivas, bem como dessem andamento às ações existentes.

Após análise de todos os pedidos constante nos autos, foi proferida decisão que indeferiu o pedido de intimação pessoal do administrador judicial. Deferiu a realização da assembleia geral de credores para que se realizasse na primeira quinzena de Agosto de 2015. Determinou a intimação da Terra Forte para que se manifestasse quanto ao pedido de voto em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

apartado, dadas as denúncias de formação de grupo econômico. Ainda, intimou a Recuperanda para realizar a comprovar o pagamento dos administradores judiciais e ainda dos serviços de assessorias técnicas e, por fim, deferiu a prorrogação do "*stay period*" por 90 (noventa) dias e indeferiu a reinclusão da Recuperanda no Produzir.

O administrador judicial comunicou o agendamento da Assembleia Geral de Credores para os dias 04 e 14 de Agosto de 2015, em primeira e segunda convocação, respectivamente e se manifestou quanto às objeções.

Foi convocada a assembleia geral de credores pelo juízo da recuperação, nos termos dos artigos 35 e seguintes, c/c artigo 56 da Lei n. 11.101/05.

A Recuperanda comunicou a interposição de Agravo de Instrumento visando reformar a decisão no tocante ao indeferimento do pedido de determinação ao Estado de Goiás para reinclusão da empresa no programa Produzir e, ainda, pela prorrogação do *stay period* ter sido de apenas 90 (noventa) dias.

Em 22/07/2015, a Recuperanda manifestou-se quanto ao pagamento dos honorários do administrador judicial e da empresa de assessoria, afirmando que firmou termo de compromisso para pagamento parcelado e que tinha quitado a primeira parcela. Não houve menção quanto ao pagamento do remanescente do administrador judicial anterior.

A empresa Quatro E informou que quanto à cana-de-açúcar da Fazenda Felícia, aquela seria objeto de litígio, em ação de rescisão contratual com a empresa Fazendas Ecológicas e que não havia nenhum contrato com a Recuperanda. Portanto, não havia que se falar em direito desta sobre a plantação.

O Agravo de Instrumento interposto pela Recuperanda não foi conhecido, dada à ausência de procuração dos subscritores.

O Banco Industrial e Comercial S/A comunicou a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão de prorrogação do *stay period*.

O administrador judicial apresentou relatório das atividade do mês de Junho de 2015.

O credor José Francisco de Azevedo comunicou a interposição de Agravo de Instrumento também em face da decisão de prorrogação do *stay period;* inclusive, sobre as ações de rescisão de contrato.

A Recuperanda apresentou manifestação quanto às objeções apresentadas pelo Banco Industrial e Comercial S/A, Banco Bradesco e Bayer. Em seguida, requereu o chamamento do feito à ordem e que fosse a empresa Terra Forte intimada, pessoalmente, para se manifestar quanto às impugnações ao seu voto na Assembleia Geral de Credores.

Foi publicado o edital para convocação de credores para assembleia.

Parceiros agrícolas da Recuperanda compareceram em juízo a fim de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

comunicarem a inadimplência da empresa referente aos contratos de parceria agrícola na safra de 2015/2016 e, desse modo, requereram a intimação da Recuperanda para que promovesse o pagamento das parcelas vencidas, sob pena de decretação da falência e, ainda, a título de tutela de urgência, pugnaram pela proibição de corte e colheitas dos canaviais dos postulantes. Posteriormente, sobreveio novo pedido de parceiros agrícolas para pagamento da safra de 2015.

Foi proferida decisão que não analisou as objeções, mas tão somente determinou a oitiva do Ministério Público e que fossem prestadas informações solicitadas.

O Banco Industrial e Comercial S/A apresentou petição com pedido denominado urgente, com alegando necessidade de decisão antes da Assembleia Geral de Credores. Segundo narrou, foi determinada a oitiva da empresa Terra Forte, acerca da alegações de existência de grupo econômico com a Recuperanda e, ainda, a necessidade de colheita em apartado do voto daquela empresa na Assembleia de credores; todavia, como não havia ainda notícias acerca da intimação da empresa, pugnou pelo deferimento do pedido de colheita, em separado, do voto da credora Terra Forte, com postergação do contraditório.

Foi juntado AR que comprova a intimação da Terra Forte em 21/07/2015.

O administrador judicial informou que não houve quórum mínimo para instalação da assembleia em 04/08/2015, ocasião em que foram os presentes convocados para a 2ª Assembleia em 14/08/2015. Relatou, ainda, que restou apurado um equívoco quanto aos créditos de alguns credores e corrigidas as discrepâncias (e apresentou tabela).

O administrador judicial apresentou, em 13/08/2015, relatório das atividades referentes ao mês de Julho. Informou a inadimplência quanto aos tributos trabalhistas e que os salários estavam sendo parcelados semanalmente, com previsão de quitação no mês de Setembro de 2015.

Pontuou a existência de relações entre a Recuperanda e as empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, inclusive com pagamentos que o administrador judicial havia requerido a suspensão, por entender ocorrer afronta à isonomia de credores. O relatório do administrador judicial veio companhado de relatório da empresa de assessoria, Rayc. Destacou-se a informação do Sr. Welen que o saldo de R$5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) formado entre transações da recuperanda com a Terra Forte decorreriam da utilização das contas correntes da Terra Forte para hospedagem de recursos financeiros, temendo o bloqueio judicial das contas da Recuperanda.

Foi realizada a Assembleia de Credores em 14/08/2015, naquela oportunidade, a empresa Fertilizantes Aliança havia proposta a redesignação do ato para o mês de outubro, contudo a proposta não teria sido aceita pela maioria dos credores. Em seguida, passou-se a apreciação dos plano, com os seguintes resultados: O plano foi aprovado por 85,8% do total dos presentes da classe I; na classe II, foi aprovado por 50% dos credores presentes, que representavam 73,5% dos créditos presentes de tal classe; na classe III, a aprovação se deu por 71,6% dos credores presentes, que representam 89,2% dos valores dos créditos da referida classe presentes e, na classe IV, a aprovação se deu por 94% do total de credores presentes. O Plano de Recuperação judicial não pode ser declarado aprovado, em virtude do estipulado no art. 45, §12 da Lei n.11.101/05, ao dispor sobre os credores das classes II e III, ao afirmar que a "proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia e,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes" (grifou-se). Assim, tendo em vista que não houve aprovação pela maioria simples dos credores da classe II, já que a proposta foi aceita por exatos 50% dos credores presentes, não foi possível ser declarada a aprovação do plano de recuperação, devendo tal questão ser decidia em magistrado condutor da recuperação. Quanto da realização a Assembleia Geral de Credores a recuperanda apresentou aditivo ao plano de recuperação judicial.

Em relação a classe I, não houve alterações; no tocante a classe II, previsão de deságio de 50% com pagamento em 20 anos, parcelas anuais e período de carência de 1(um) ano e 11 (onze) meses, com atualização monetária de 0,1% ao ano. Na classe III, a previsão de carência também de 1 ano e 11 meses e mesmo índice de atualização monetária e quanto aos credores parceiros agrícolas previsão de pagamento de até 5 anos, sem descontos, após período de carência de 1 ano, desde que houvesse concordância em renovar os contratos pelo prazo mínimo de 1 ciclo agrícola. Com relação às microempresas e empresas de pequeno porte, desconto de 50% em 20 anos, por meio de parcelas anuais e carência de 1 ano e 11 meses, com atualização monetária de 0,1% a.a.

Os credores trabalhistas apresentaram Impugnação à Assembleia de credores. Verberaram que diversos trabalhadores teriam sido enganados pela Recuperanda, para que outorgassem poderes ao procurador Dr. Jales Soares, sob o imbróglio de que o documento seria para recebimento do FGTS e que, durante a assembleia, o procurador permaneceu inerte, em flagrante oposição aos direitos dos trabalhadores. Diante dos fatos narrados, requereram a anulação da Assembleia Geral de Credores e, ainda, notificação do representante do Ministério Público do Trabalho e da Delegacia Regional do Trabalho para que interviessem no feito e verificassem as irregularidades apontadas.

O credor Banco Industrial e Comercial S/A apresentou petição com questionamentos acerca da Assembleia Geral de Credores, referente à legalidade do voto da credora Terra Forte, diante das denúncias de que os créditos adquiridos junto ao Fundo Madri; nulidade da representação de credores trabalhistas que, sendo empregados da Recuperanda, foram impedidos de participar da Assembleia e condicionados a constituírem o procurador Jales Soares, com indícios de que não tenha atuado com observância ao interesse dos trabalhadores. Defendeu, ainda, que a Recuperanda não teria apresentado condições mínimas para desenvolver a atividade econômica e que vinha acumulando dívidas, sendo o plano uma afronta aos direitos dos credores. Quanto à correção monetária afirmou que o valor adotado não seria suficiente para reportar as perdas inflacionárias, devendo ser reconhecido como ilegal. Frisou que seria uma tentativa de fraudar o espírito da boa-fé da Lei de Recuperação com prazo de carência de 1 ano e 11 meses; violação à isonomia de credores com a criação de credores parceiros sem indicação expressa acerca das condições contratuais mínimas a ser observadas. Questionaram, ainda, a legalidade da dispensa das certidões negativas dos débitos tributários, tendo em vista que a Recuperanda teria acumulado passivo tributário de centenas de milhões de reais; aduziu ilegalidade do *Dip Finance,* que consistia na possibilidade de aplicação de planos alternativos independente de nova assembleia, inclusive com a venda da empresa ou arrendamento; assim como da supressão das garantias reais e avais de eventuais sócios ou devedores solidários. Pugnou, ao final, pela não concessão da recuperação judicial e requereu fosse determinado a apresentação de novo plano, com as devidas correções, no prazo de 30 (trinta) dias.

A credora Terra Forte opôs Embargos de Declaração da decisão que determinou sua manifestação nos autos no prazo de 05 dias, justificando a complexidade da causa e pugnando pelo prazo de 15 dias e vista dos autos fora do cartório.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Os autos foram conclusos e restou proferida decisão que, dentre outras medidas, determinou o afastamento do Diretor-Presidente da Recuperanda, Alceu Pereira Lima Neto, e a nomeação da empresa administradora judicial para assumir a administração da empresa devedora, até deliberação da Assembleia Geral de Credores, arbitrando remuneração de 3% sobre o valor dos débitos, nos mesmo moldes da decisão inicial de processamento da recuperação judicial. Por consectário lógico da medida, ficou determinado também o imediato bloqueio das senhas de acessos de todos os sistemas informatizados e contas bancárias pelo diretor presidente destituído e a criação de novas senhas (setembro de 2015). Foi concedido prazo de 15 dias para manifestação da Terra Forte, todavia, sem direito a carga dos autos .

Os credores, em especial parceiros agrícolas, compareceram nos autos para reiterarem os pedidos de que fosse a Recuperanda compelida a promover os pagamentos referentes à safra de 2015, sob pena de convolação em falência, além de decisão que proibisse o corte da cana até o pagamento.

A empresa Fertilizantes Aliança requereu a não aprovação do plano, sob argumento de nulidade do termo aditivo com enormes alterações no plano apresentado judicialmente, nulidade da cláusula de exclusão das garantias reais e de avais, nulidade da correção monetária ante a inobservância aos índices oficiais, impugnação ao prazo de 1 ano e 11 meses de carência o que afastaria a possibilidade de convolação em falência pelo descumprimento, uma vez que o prazo para recuperação é de 2 anos. Impossibilidade de aprovação da recuperação judicial, dada a ausência de isonomia entre os credores com garantias reais e os quirografários. Impugnou o direito de voto da Terra Forte.

O administrador judicial apresentou relatório referente ao mês de agosto de 2015, informando que os salários estavam adimplidos, faltando uma parcela dos atrasados, mas que subsistiam os débitos tributários trabalhistas. Informou, ainda, a ocorrência de pagamento de R$3.055.920,00 para a Fazendas Ecológicas (pef 30, fls. 05-30).

A empresa AZ-2 Empreendimentos Imobiliários compareceu aos autos para informar que, no final de 2013, arrematou 460m³ de álcool em leilão promovido pela 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos autos nº 0151000-41.2007.5.18.0013, por lance no valor de R$287.725,5 e que, todavia, a empresa Recuperanda teria requerido que a entrega do produto fosse parcelada em 16 cargas semanais. No entanto, somente foram entregues 6 cargas e, tendo em vista a existência de decisão liminar do Superior Tribunal de Justiça, atribuindo ao juízo da recuperação judicial competência para dirimir questões de urgência, requereu fosse determinado a entrega imediata dos 300 m³ remanescentes.

Foi juntado aos autos, decisão liminar proferida em Ação Cautelar promovida pela Recuperanda face de GE Water e Process Technogolies do Brasil Ltda. e Outros, em razão da decisão que determinou a destituição do administrador da empresa Recuperanda que, por força da liminar deferida, havia sido concedido efeito suspensivo à decisão, mantendo o diretor-presidente na administração da empresa.

Em 21/09/2015, foi oposta Exceção de Suspeição da juíza condutora do feito, o que foi recusada pela magistrada. Em tempo, as e os autos foram encaminhados ao Tribunal de Justiça de Goiás, em 29/09/2015.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

A credora Bayer impugnou a realização da assembleia geral de credores por ausência de sua intimação, vez que juntou procuração nos autos, mas não teve os procuradores habilitados.

O administrador judicial manifestou-se acerca das impugnações à assembleia geral de credores e outros pedidos. O relatório referente ao mês de Setembro destacou a reposta do Presidente da Recuperanda quanto à apresentação do fluxo de caixa, afirmando que somente seriam repassados os documentos após a decisão quando ao incidente de suspeição da magistrada condutora do feito.

Em 10/11/2015, foi realizada penhora no rosto dos autos em razão de Execução Fiscal.

O processo ficou sem movimentação até 1º de fevereiro de 2016, quando foram juntadas novas interlocutórias.

A Terra Forte apresentou suas alegações quanto às discussões da validade de seus créditos afirmando inexistir qualquer relação de unicidade entre a credora e a Recuperanda. Afirmou que existe somente relação comercial e, como credora, teria direito a receber seu crédito, bem como votar na assembleia, o que foi exercido e seguindo a maioria dos credores. Verberou, também, acerca da preclusão para fins de impugnação. Requereu, por derradeiro, o reconhecimento da preclusão, ou alternativamente a produção de provas, especialmente perícia técnica para comprovar a legalidade dos débitos.

O administrador judicial apresentou relatórios de suas atividade, afirmando que em razão da Exceção de Suspeição da magistrada titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/GO restaram prejudicados o envio de documentos pela Recuperada, sendo que o fluxo normal teria sido retomado, parcialmente, apenas em meados do mês de Outubro e que teria sido negado o acesso aos documentos da empresa, pelos seus diretores. Informou que receberam informações via *e-mail* de quitação dos salários dos empregados e dos fretes em atraso, porém subsistiam débitos com parceiros agrícolas, no montante de **R$2.932.886,24** (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Foi juntado aos autos cópia de decisão proferida pelo Des. Francisco Vildon J. Valente, em Mandado de Segurança impetrado pela CentroAlcool, em face de magistrada da 1ª Vara Cível de Inhumas/GO. O objetivo do mandado de segurança era a prorrogação liminar da suspensão das ações e, no mérito, a homologação do Plano de Recuperação judicial. A liminar foi indeferida.

O administrador judicial juntou novo relatório mensal das atividades, referente ao mês de Novembro. Asseverou que persistiam as pendências quanto ao fornecimento de documentos e que procuraram o desembargador relator do processo de exceção de suspeição, Des. Orloff, informando a situação da empresa. Diante da ausência de documentos, teriam comparecido na sede da Recuperanda e, de forma verbal, teriam sido informados pelos funcionários, que os salários estavam sendo adimplidos e, ainda, que os débitos extraconcursais totalizavam menos de **R$1.000.000,00** (um milhão de reais), demonstrando uma situação mais favorável que na safra anterior. Todavia, não havia informações quanto às táticas para enfrentar a entressafra. Os

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

representantes da administradora judicial foram intimados acerca do PIC – Procedimento Investigatório Criminal, envolvendo a CentroAlcool e informados de que seriam ouvidos em 01/12/2015.

Em relação ao Agravo de Instrumento interposto por José Francisco de Azevedo, em face da decisão de prorrogação da suspensão das ações, o Desembargador entendeu pela perda do objeto tendo em visto que transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias da prorrogação.

Após a juntada de diversos ofícios da Justiça do Trabalho e pedidos de informação acerca do andamento processual, os autos foram conclusos. Em 05/04/2016, foi proferida decisão que rejeitou a exceção de suspeição e determinou dentre outras medidas, manifestação da Recuperanda, da Administração Judicial e ainda do representante do Ministério Público quanto às questões pendentes de julgamento, em especial, o direito de voto da empresa Terra Forte e diversas penhoras no rosto dos autos pela Justiça do Trabalho.

A Recuperanda constituiu novos procuradores, do escritório Dr. Dimas Martins Filho, que requereram vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Foi juntado o relatório do administrador judicial após o julgamento da Exceção de Suspeição, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2016. O relatório do administrador judicial referente ao mês de Março de 2016 também foi apresentado. Destacou-se: a) que a Recuperanda teria acumulado um prejuízo no exercício de 2015, apresentando EBITDA negativo (demonstra a capacidade de geração de caixa da empresa desconsiderando, para tanto, as despesas financeiras, os impostos, as depreciações e amortizações.); b) entre os valores pendentes de apresentação de documentos, frisou-se o item 6, constando **R$203.000,00** (duzentos e três mil reais) de adiantamento ao Sr. Alceu Neto; c) os valores pendentes junto aos trabalhadores ultrapassavam **R$3.000.000,00** (três milhões de reais); d) o total das dívidas extraconcursais, neste número incluídas as verbas trabalhistas, em Fevereiro de 2016 era de **R$13.913.894,27** (treze milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos); e) o endividamento tributário ultrapassa **R$340.000.000,00** (trezentos e quarenta milhões de reais).

No mesmo relatório, informou ainda realização de reunião com o novo procurador da empresa que teria afirmado, sem apresentação de documentos, a realização de acordo com os parceiros agrícolas. E, quanto aos honorários do administrador judicial e da assessoria, informou débito referente aos meses de Dezembro a Março. Relatou que participaram de assembleia extraordinária dos trabalhadores e, que estavam de greve em razão do não pagamento das férias e décimo terceiro.

A credora Bayer opôs Embargos de Declaração em razão da decisão que desacolheu pedido de declaração de nulidade por ausência de intimação para a Assembleia Geral de Credores, ante a falta de cadastro do procurador.

A Recuperanda compareceu aos autos alegando nulidade das duas decisões anteriormente proferidas: a primeira, quanto à destituição do administrador e a segunda, com relação à rejeição dos Embargos de Declaração, ao argumento de violação do contraditório, vez que não teria sido intimada pra se manifestar. No mesmo petitório, manifestou acerca do pedido da empresa AZ-2, acerca de entrega de produto adquirido em leilão, aduzindo que seria inadequada a via eleita e que o pedido não poderia ser analisado nos autos da Recuperação. Em tempo, afirmou que a entrega de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

300m³ de álcool representaria enorme prejuízo à situação da empresa e aos demais credores. No tocante aos pedidos de penhora no rosto dos autos e reserva de crédito, defendeu que os créditos concursais deveriam se sujeitar ao plano e os extraconcursais não poderiam representar risco à reestruturação da empresa, devendo todos os pedidos de penhora e reserva de crédito serem indeferidos. Outrossim, em casos de manutenção, afirmou que seriam vedados atos que implicassem em redução do patrimônio da Recuperanda. Requereu a prorrogação do *stay period* por 90 (noventa) dias ou até que fosse homologado o plano de recuperação judicial. Verberou acerca da necessidade de homologação do plano de recuperação judicial com aplicação do "*cram down*". Projeções para a próxima safra também acompanharam a petição.

A Recuperanda comunicou interposição de Agravo de Instrumento referente à decisão que não conheceu os Embargos de Declaração, por entender seriam intempestivos.

Foi juntado aos autos decisão referente ao conflito positivo de competência suscitado pela Recuperanda, em razão de decisões de constrição de patrimônio determinadas pelo Juizado Especial Cível de Inhumas/GO, reconhecendo a perda do objeto em razão de acordo firmado nos atos em trâmite no juizado.

Em relação aos Agravo de Instrumento discutindo a tempestividade dos Embargos de Declaração, restou concedido efeito suspensivo.

O administrador judicial manifestou-se acerca do pedido de entrega de álcool formulado pela empresa AZ-2 e se posicionou no sentido de que o débito deveria ser acrescentado à relação de credores, na classe III. Quanto ao pedido de penhora no rosto dos autos, aduziu ser medida inócua dada à inexistência de ordem de pagamento de credores; ademais, seria vedada a prática de atos que implicassem em redução do patrimônio da Recuperanda, manifestando-se pelo afastamento das penhoras. Quanto às alegadas nulidades, por ausência de intimação da Recuperanda, concordou com as alegações. No que tange ao pedido de prorrogação de *saty period* reconheceu como desprovido de respaldo jurídico; todavia, salientou ser possível que o juízo universal evitasse constrições de bens, independente da prorrogação. Pleiteou, ao final, por decisão acerca da homologação do plano de recuperação.

O administrador judicial apresentou relatório referente ao mês de Abril de 2016, acompanhado de esclarecimentos prestados pela Recuperanda.

A Recuperanda compareceu em juízo relatando a situação da empresa na entressafra e a existência de diversos acordos com os parceiros agrícolas e também com a empresa administradora judicial e empresa que presta assessoria técnica. Ainda, enumerou as relações comerciais entre as empresas Fazendas Ecológica e Terra Forte. Afirmou que existiu uma operação de *Tolling* em Dezembro de 2014, no valor de **R$4.386.000,00** (quatro milhões e trezentos e oitenta e seis mil reais), tendo a Fazendas Ecológicas adquirido 110.000 (cento e dez mil) toneladas de cana-de-açúcar. Na mesma petição, narrou que tomou conhecimento que o proprietário de uma usina em Anicuns estaria informando aos parceiros agrícolas que existia um decisão de decretação da falência da Recuperanda e, desse modo, invocou o princípio da não surpresa, consubstanciado no artigo 10 do Código de Processo Civil, para o caso de eventual decisão quanto à convolação da falência. Informou, por fim, que a safra teria se iniciado 10/06/2016.

O representante do Ministério Público informou que realizou uma análise

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

técnica do plano de recuperação judicial e dos resultados obtidos no ano de 2015 e, ao final, dada a conclusão da análise, opinou pela decretação da falência, asseverando a inviabilidade de recuperação da empresa.

O administrador judicial manifestou-se quanto à petição da Recuperanda e asseverou que em relação ao pagamento dos honorários não era possível garantir o cumprimento, vez que a primeira parcela ainda não havia vencido. Também apresentou relatório referente ao mês de Junho e justificou, inicialmente, atraso no relatório tendo em vista ter optado por aguardar o vencimento da primeira parcela do acordo de pagamento dos honorários, sendo que, somente teria recebido 40% do valor, tal qual a assessoria da administradora judicial. Destacou que o presidente da Recuperanda, Sr. Sandro Mascarin, justificou o atraso em razão de interrupção do processamento da safra por questão técnicas, tendo uma peça sido encaminhada para a cidade de Sertãozinho /SP e teceu outras considerações quanto à situação econômica da Recuperanda.

No relatório do administrador judicial, referente ao mês de julho, foi destacado: 1) Da relação com a Fazendas Ecológicas: nos meses de Junho e Julho, conforme levantamento realizado pela empresa auxiliar, cerca de **R$900.000,00** (novecentos mil reais) foram pagos a Fazendas Ecológicas sob a conta "empréstimos". Esse valor representava 15% do montante devido aos parceiros agrícolas ou 21% do saldo em aberto junto aos trabalhadores. Como registrado no relatório anterior, entenderam que qualquer transação que envolvesse os ativos da Recuperanda, nos termos do artigo 66 da Lei n. 11.101/05, deveria ser submetida à autorização prévia do juízo do processo; 2) Não teria sido localizado no processo cópia da ata da assembleia de acionistas nomeando o Sr. Sandro como novo presidente da Centroálcool S/A; 3) O arresto de diversos veículos de uso na colheita da cana teria prejudicado a produção no período, uma vez que foi necessária a contratação emergencial de pessoal para realizarem o corte manual; 4) Comparativamente com o mês de Março, o endividamento extraconcursal teria crescido em mais de dois milhões, com destaque para a conta "parceiros", que elevou R$ 1,6 milhão; 5) O Administrador Judicial, a título de exemplo, destacou que atuava como auxiliar da Administradora Judicial no processo recuperacional da Usina Santa Helena, na comarca de Santa Helena de Goiás/GO, e lá a Recuperanda estava usufruindo dos benefícios do Produzir através de liminar concedida pelo juízo da Vara de Fazenda Pública daquela comarca, representando a diferença em ter ou não capacidade de pagamento; 6) Com o fim do "*stay period*" e, ainda, sem a homologação do plano de recuperação judicial, que novaria as dívidas sujeitas aos efeitos do processo recuperacional, a Recuperanda vinha sofrendo inúmeras penhoras de produtos e equipamentos.

A Recuperanda apresentou pedido de tutela de urgência para prorrogação do *stay period* sob a fundamentação de que a realização de penhoras e arrestos colocava em risco o soerguimento da empresa. Acompanhou a petição da Ata de Assembleia Extraordinária realizada pela Recuperanda em 05 de abril de 2005/04/201616, constando da ata que, em 28/03/2016, o Sr. Alceu Pereira Lima Neto, havia requerido afastamento do cargo de Diretor-Presidente, por razões de saúde, além de desgastes e divergências no cargo, colocando à disposição, ocasião em que foi nomeado como Diretor-Presidente o Sr. Sandro Ângelo Mascarin.

A Justiça do Trabalho informou que as execuções trabalhistas haviam sido redirecionadas para sócios e às empresas indicadas como integrantes de grupo econômico, a saber: Alceu Pereira Lima Neto, Alexandre Cury Guerrieri Rezende, Cia Importadora e Exportadora Coimex, Clac Importação e Exportação Ltda., Cláudio Antônio Coser, Coimex Agrícola, Fazendas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Ecológicas, Flórida Paulista Açúcar e Etanol S/A, Gabriela Coser Pereira Lima, GAM Empreendimentos e Participações S/A, LISA – Logística Integrada Sulamericana S/A, Marco Aurélio Gomes, Roberto Egídio Balestra, Sandro Ângelo Mascarin, Sobrado Comércio Empreendimento e Participações Ltda., Terra Forte Agronegócios S/A.

Restou deferido o pedido de suspensão de todas as ações e execuções, bem como os atos expropriatórios em face da Recuperanda pelo prazo de 90 (noventa) dias, decisão datada de 12/09/2016.

Relatório do administrador judicial referente ao mês de setembro informou débito referente a 2ª parcela do acordo, vencido em Agosto, tendo sido amortizado apenas 60% do valor e, ainda, a inadimplência integral da parcela seguinte. Os salários dos empregados pagos. Diminuição dos prejuízos; mas, situação crítica quanto aos aumentos dos débitos extraconcursais e tributários.

Em petição seguinte, a Recuperanda requereu a desobrigação da continuidade do pagamento dos honorários referentes à administração judicial, sustentando que a decisão que autorizou a recuperação teria arbitrado a remuneração do administrador em 1,5% dos débitos, sendo que deveriam ser pagos 24 parcelas de **R$44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), mensalmente, e os remanescente, isto é, 40% ao final da recuperação. Desta feita, tendo em vista o pagamento de 60% do valor total arbitrado, inclusive com pagamento a maior de **R$8.933,03** (oito mil, novecentos e trinta e três reais e três centavos)**.** A petição veio acompanhada de planilha de pagamento, incluindo os valores pagos ao Sr. Stenius, Rayc, Argumento e Amorim e Castro Advogados S/S.

O administrador judicial comunicou a suspensão do fornecimento de informações pela Recuperanda em razão de representação realizada junto à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O representante do Ministério Público, em manifestação, requereu a intimação da Recuperanda para que fornecesse toda a documentação necessária ao administrador judicial, no prazo de 24 horas, e requereu, ainda, em caso de não atendimento, o afastamento de toda a diretoria da empresa.

Foi anexada certidão informando que fora apresentada pela Recuperanda nova Exceção de Suspeição em face da magistrada Adriana Caldas Santos e encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; e, ainda, que decisão liminar proferida nos autos 5260607.25 teria negado efeito suspensivo à exceção; todavia, não foi juntada a decisão em razão de segredo de justiça naqueles autos.

Em decisão proferida, destacou-se a determinação para oitiva da Recuperanda e demais interessados acerca do requerimento de falência formulado pelo Ministério Público, em observância ao disposto no artigo 10 do Código de Processo Civil. Ainda, ficou determinado que deveria ser retomada a prestação de informações ao administrador judicial e, também, que todos os pagamentos realizados às Fazendas Ecológicas deveriam ser submetidos à análise prévia do juízo e da administradora judicial. Foi determinada a intimação do advogado Ricardo Miranda Bonifácio para que apresentasse, em 24 (vinte e quatro) horas, os documentos referentes ao recebimento de **R$924.999,85** (novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), recebidos em 2015 da Recuperanda.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

A Recuperanda opôs Embargos de Declaração aduzindo que teria protocolado nova Exceção de Suspeição e que a magistrada teria optado em proferir a decisão, e não se manifestar quanto à exceção, em afronta ao dispositivo legal que determinava a suspensão do feito até o recebimento da suspeição pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo nula a decisão lavrada em 17/10/2016.

Destaca-se a Exceção de Suspeição proposta pelos advogados da Recuperanda foi protocolada em 06/10/2016 e juntada em 13/10/2016. A decisão embargada data de 17/10/2016.

O administrador judicial informou, em relatório referente ao mês de agosto-setembro, que persistiam a ausência de fornecimento de documentos pela Recuperanda. Ainda, quando à falência requerida pelo Ministério Público, afirmou a ausência dos requisitos necessários e que seria imprescindível a aprovação e descumprimento do plano para convolação. Frisou, também, que continuavam atrasados os honorários da empresa administradora judicial.

O representante do Ministério Público ratificou o pedido de afastamento de toda a diretoria da Recuperanda, além de apreensão de todos os documentos físicos e digitais relativos às informações financeiras e contábeis.

Sobreveio nova decisão. Em relação aos Embargos de Declaração, a julgadora entendeu pela inocorrência de qualquer vício a ser sanado. Outrossim, quanto à ausência de apreciação da Exceção de Suspeição, reconheceu ilegitimidade da Recuperanda para questionar providência de exceção que foi oposta por advogados e não pela empresa. Ademais, justificou que a Exceção de Suspeição teria sido despachada de próprio punho em 10/10/2016, determinando a autuação em apartado, dada a recusa da magistrada, e que ficou aguardando em cartório até 20/10/2016 providência da parte Excipiente (atribuição do valor à causa e recolhimento de custas, tendo sido autuada somente em 21/10/2106, descaracterizando assim qualquer nulidade). Salientou a existência de indícios de recusa dos representantes da empresa em serem intimados para cumprimento da decisão; desse modo, determinou a busca e apreensão de todos os documentos físicos e digitais ou virtuais, incluindo computadores referentes ao fluxo de caixa a partir do mês de agosto de 2016, com reforço policial.

O administrador judicial impugnou a alegação de pagamento da remuneração.

A Exceção de Suspeição oposta pelos advogados da Recuperanda foi encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em 09/11/2016.

O Dr. Ricardo Bonifácio de Miranda informou que teria sido intimado, via DJE e que teria apresentado manifestação em 21/10/2016 e foi intimado pessoalmente.

A Recuperanda comunicou a interposição de Agravo de Instrumento.

Acerca do pedido de falência do representante do Ministério Público, a Recuperanda alegou ilegitimidade para fins de analisar viabilidade da recuperação. Impugnou, ainda, o parecer técnico e requereu a homologação do plano de recuperação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

A Recuperanda juntou aos autos cópia de decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5293874.29 que teria determinado a suspensão da presente ação até o julgamento das Exceções de Suspeição.

O representante do Ministério Público informou que, em 18/01/2017, trabalhadores da Recuperanda teriam ido até à Promotoria de Justiça para relatar que cerca de 180 (cento e oitenta) funcionários teriam sido demitidos, sem aviso prévio, com salários atrasados, férias e décimo terceiro não pagos, requerendo providências. O representante ministerial aduziu que teria os orientado para que procurassem o Ministério Público do Trabalho e, naquela oportunidade, ratificou o requerimento de falência.

No próximo relatório do administrador judicial há informação de que a Recuperanda teria paralisado às operações no mês de novembro de 2016 e que não teriam sido forneciso os documentos necessários à análise da situação financeira. Ainda, informou que teria havido a demissão de funcionários.

A Exceção de Suspeição n. 529454.86.2016.8.09.0000 foi recebida sem efeito suspensivo.

Em novo relatório do administrador judicial, consta a continuidade na recusa de fornecimento de documentos, tendo sido entregues apenas parcialmente em 02/02/2017.

O administrador judicial elaborou relatório abarcando principais atos entre Julho de 2016 e Março de 2017 e, dentre os requerimento, destacam-se: a) a intimação da Recuperanda para que retomasse os pagamentos dos honorários da administração judicial, nos termos já decididos pelo juiz; b) que a Recuperanda e o Dr. Ricardo Bonifácio apresentassem a documentação comprobatória dos repasses, tais como notas fiscais e o contrato de prestação de serviços, sob pena de, não o fazendo, ser a recuperação judicial convolada em falência, nos termos do artigo 73, parágrafo único c/c artigo 94, inciso III, alíneas "a" e "b", ambos da Lei 11.101/2005; c) que a Recuperanda apresentasse a documentação comprobatória de todos os repasses realizados à Fazendas Ecológicas não identificados no extrato bancário, conforme relatório da Rayc Auditoria; d) a convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre a possibilidade de convolar a Recuperação Judicial em Falência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei n.11.101/05, com participação do técnico do Ministério Público que teria elaborado o parecer de viabilidade econômica e financeira;

Ainda, no mesmo relatório, foi elaborado o tópico:

"**9.3. EMPRESTIMOS OBTIDOS DE PARCEIROS.** Através de levantamentos realizados nos fluxos de caixa e nos extratos bancários, ambos repassados pela Recuperanda, chegamos aos valores de empréstimos obtidos de parceiros que levantaram suspeitas por parte da nossa equipe, conforme demonstrado abaixo:" Naquele tópico, enumeraram vultuosas quantias obtidas de Terra Forte (sem comprovação), Santa Cruz, Henergy Negócios, Gabriela Rudge Coser, Flórida Paulista e Fazendas Ecológicas (R$883.000,00), num total de **R$2.064.350,45** (dois milhões, sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

Ainda, em tópico elaborado pela administradora judicial, consolidaram

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

valores de saída para Fazendas Ecológicas, quantias significativas, que totalizam **R$12.177.545,03** (doze milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

OBS: Segundo fluxo de caixa apresentado todos os valores destacados referem-se a saídas destinadas à Fazendas Ecológics, compreendendo o período entre Junho a Dezembro de 2015, Março, Maio a Dezembro de 2016 e Janeiro e Fevereiro de 2017.

O administrador judicial, em 08/06/2017, dentre outros pedidos, requereu a convocação de assembleia de credores para análise da viabilidade econômica da Recuperanda.

Nova certidão existente atestou nova suspensão do feito, nos seguintes termos:

"Certifico e dou fé que, por força da decisão proferida em sede de Agravo Interno interposto nos autos do incidente de Exceção de Suspeição n. 5260607.25, a presente Recuperação Judicial encontra-se suspensa, aguardando decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Certifico, ainda, que deixo de juntar aos autos a referida decisão face segredo de justiça decretado no incidente de Exceção de Suspeição".

O relatório do administrador judicial comunicou nova interrupção no fornecimento de documentos, em 02/08/2017.

O Ministério Público requereu a intimação da Recuperanda para que fornecesse a documentação necessária ao seu trabalho e, ainda, destituição da diretoria.

Em 23/08/2017, a juíza Adriana Caldas Santos determinou a remessa dos autos ao seu substituto automático e, este, na pessoa do Dr. Pedro Silva Corrêa, determinou a devolução dos autos à magistrada titular, ao argumento de ausência de comprovação de determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para prática de atos como substituto.

O Ministério Público requereu juntada da decisão que determinou nova suspensão da ação e ainda, a reconsideração do despacho do juiz em substituição automática. Conclusos novamente os autos ao substituto automático, o magistrado declarou-se suspeito e determinou a remessa dos autos ao juízo da comarca de Goianira, seu substituto eventual.

O Dr. Nickerson Pires Ferreira acolheu Exceção de Suspeição oposta pela Recuperanda, estendendo ainda a todos os feitos em que figurem os procuradores e ex-procurador da Recuperanda.

A juíza em substituição eventual, Dra. Ângela Cristina Leão, determinou a intimação da Recuperanda para que fornecesse toda a documentação exigida pelo administrador judicial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de afastamento da diretoria e prática de crime.

O administrador judicial apresentou relatório informando o recebimento de documentos referente aos meses de maio e junho. Relatou a existência de débitos trabalhistas, fiscais e tributários, bem como do não pagamento de sua remuneração, pugnando pela penhora *online*. Apresentou questionamento quanto aos repasses para as Fazendas Ecológicas, destacando várias entradas de recursos não justificados provenientes de Terra Forte, Santa Cruz, Henergy Negócios, Gabriela Rudge Coser, Flórida Paulista e Fazendas Ecológicas. Outrossim, verberou por existentes

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

repasses à diretoria e a terceiros que não foram possíveis identificar os beneficiários, já que a descrição constante no fluxo de caixa divergia com a do extrato bancário. Foi, ainda, elaborado um levantamento através dos fluxos de caixas, sobre os valores que a Recuperanda teria repassado para a Fazendas Ecológica, valor este no total de **R$ 12.324.525,74** (doze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos); porém, os extratos bancários apresentados não comprovavam que todo o valor foi destinado à Fazendas Ecológicas. Frisou, o administrador judicial que, os esclarecimentos sobre as entradas e saídas do fluxo de caixa, teriam sido solicitados nos relatórios 012017, 022017, 032017 e 042017, juntamente com a administração da Recuperanda; porém, até o encerramento do relatório, não teriam tido resposta.

No pdf 41, a partir das fls. 224, consta petição da Recuperanda, na qual informou juntada dos documentos requisitados pelo administrador judicial e teceu considerações aceca da necessidade de homologação do plano de recuperação, sobre a ilegitimidade do Ministério Público para se manifestar acerca da viabilidade econômica da empresa e das limitações de sua intervenção. Além disso, justificou a não entrega de documentação tendo em vista termos pela administradora judicial que teria sido nomeada em continuidade a gestão do antigo administrador judicial, conforme representação em trâmite.

Em 05/10/2017, a administradora judicial requereu novamente o pagamento de seus honorários, refutando as alegações de pagamento da Recuperanda assim como as alegações de ausência de credibilidade para justificar a não entrega de documentos. Ao final, requereu também a realização de assembleia geral de credores para deliberar acerca da falência.

Em 12/01/2018, a juíza em substituição eventual proferiu decisão acerca do pedido da administradora judicial para pagamento dos honorários devidos, salientando que quanto aos pagamentos para o administrador anterior, os valores serão abatidos ao final da recuperação. Ademais, não poderia ser compreendido como valor da remuneração o total pago a administrador judicial e a sua assessoria. Destacou, ainda, que o valor da Recuperação Judicial é de **R$132.072.769,05** (cento e trinta e dois milhões, setenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) e determinou fosse realizado o pagamento da remuneração em atraso.

O administrador judicial apresentou relatório das atividades noticiando o pagamento da folha de empregados, todavia, asseverou grande débito extraconcursal e tributário.

Quanto ao Mandado de Segurança visando a suspensão dos autos em razão das Exceções de Suspeição, restou considerado prejudicado, pela perda superveniente do objeto e extinto sem resolução do mérito.

A Recuperanda foi intimada pessoalmente para promover o pagamento da administradora judicial, em 26/02/2018.

A Recuperanda opôs Embargos de Declaração e, em seu recurso, a Embargante aduziu omissão na decisão no tocante à ausência de esclarecimento se a matéria fora apreciada como medida de tutela de urgência, assim como se estariam presentes os requisitos autorizadores previstos no artigo 300 do Código de Processo Civil. Afirmou que o juízo substituto-eventual somente poderia apreciar pedidos de tutela de urgência, dado o fato da recuperação judicial estar suspensa por ocasião da interposição de incidente de Exceção de Suspeição.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

No relatório do administrador judicial, foi informado a existência de débito de salários, décimo terceiro e outros encargos tributários. Frisou, ainda, que houve aumento das dívidas extraconcursais. Ressaltou a manutenção de depósitos em favor das Fazendas Ecológicas, e que diretoria justificava que mantinha contratos de arrendamento com a dita empresa para fins de garantia e manutenção da safra 2018. Ao final, a empresa renunciou ao cargo de administradora judicial, sob fundamento em ausência do recebimento de honorários, além da dificuldade no acesso de documentos, e da existência de excessivas manobras judiciais por parte da Recuperanda.

A Adminsitradora Judicial compareceu novamente aos autos (pdf 46, fls. 311- 312) e requereu a penhora *online* para o pagamento de seus honorários no valor de **R$385.604,69** (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) e de R$232.866,67 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) à empresa auxiliar da administradora judicial, conforme já firmado em decisão publicada em 09/02/2018.

A juíza Adriana Caldas Santos prestou informações ao Superior Tribunal de Justiça, em 09/03/2018, informando seu afastamento e suspensão do processo.

A juíza em substituição eventual, Dra. Ângela Cristina Leão, decidiu acerca dos Embargos, oportunidade em que os conheceu; porém, desacolheu-os e, ainda, determinou a realização de penhora *online.*

Às fls. 27-31 foi juntado currículo do Sr. Leonardo de Paternostro que demonstrou interesse na função de administrador judicial.

Seguindo, foi tentada a penhora *online*, por determinação da Juíza Dra. Ângela Cristina Leão, nas contas da Recuperanda, no valor de **R$618.471,36** (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos); todavia, a mesma restou totalmente infrutífera.

Em 22/05/2018, a juíza em substituição eventual proferiu decisão, na qual restou determinado: a) a renovação da penhora on-line, diariamente, até a satisfação do débito referente aos honorários do administrador-judicial; b) fosse oficiado o Banco Central, para que encaminhasse, ao juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, toda a movimentação financeira da Recuperanda, relativo ao período de Junho de 2017 até aquela data. Ressaltou que, as medidas determinadas eram justificáveis porque se referiam ao pagamento de honorários ao administrador judicial; portanto, questão urgente que poderia ser determinada por aquela magistrada que atuava em substituição.

Parceiros agrícolas das Recuperanda, credores da recuperação, ingressaram com conflito de competência, entre o juízo da Recuperação e do Juizado Especial Cível da Comarca de Inhumas/GO, e sobreveio decisão que deferiu liminar para reconhecendo o juízo da recuperação como competente para processamento das ações e atos expropriatórios em desfavor da Recuperanda.

Em 21/05/2018, a Recuperanda comunicou a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão que havia determinado o pagamento dos honorários ao administrador judicial e à empresa assessora técnica, Argumento; e, ainda, nomeado como administrador judicial o Sr. Leonardo De Paternostro.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Em 18/06/2018, Leonardo De Paternostro assinou Termo de Compromisso como administrador judicial da Recuperação.

Fora reiterada a tentativa de penhora *online* nas contas da Recuperanda que, mais uma vez, restou infrutífera.

Em 08/10/2018, foi lavrada de certidão acerca de decisão proferida nos autos 5258823.20, na qual a Dra. Ângela Cristina Leão, declarou-se suspeita em relação aos feitos envolvendo a Recuperanda e determinado a remessa dos autos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para providências.

A Recuperanda opôs Embargos de Declaração em face da decisão que teria determinado a penhora *online,* ao argumento de que teria havido erro de premissa fática, vez que a magistrada justificou a medida em razão de suposto início da safra 2018/2019; e, no entanto, como a safra não havia sido iniciada, teria restado caracterizado um equívoco, estando de desassociado na realidade.

A antiga administradora judicial, a empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda., apresentou relatório de suas atividades.

O novo administrador judicial, Leonardo De Paternostro, apresentou pedido de esclarecimento quanto aos honorários, requerendo arbitramento dos valores.

A antiga administradora judicial reiterou pedido de penhora *online* e requereu, ainda, que os devedores da Recuperanda fossem intimados a promoverem os pagamentos via depósito em conta judicial, dado ao fato de haver indícios de que os pagamentos estariam sendo realizados em contas de terceiros.

Ofício do Itaú informando as movimentações financeiras da empresa (pdf 57, fls. 25/51), bem como a Caixa Econômica Federal encaminhou documentos com as movimentações bancárias da Recuperanda (pdf 65, fls. 131/136).

Foi juntado aos autos, ofício datado de 04/01/2019, informando o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a suspeição de todos os magistrados da comarca de Inhumas/GO, bem como dos juízes em substituição eventual para condução do processo.

Em 15/01/2019, foi designado o Juiz de Direito Natanael Reinaldo Mendes, titular da comarca de Itauçu/GO, para presidir o processo nº 201402168904 e seus apensos. O juiz designado para condução do feito proferiu decisão declarando sua suspeição (sustentou que a Recuperanda teria ajuizado Exceção de Suspeição em seu desfavor).

Diante da declinação do juiz anteriormente designado, em 27/03/2019, foi publicado o Decreto nº 931/2019, designando o Juiz de Direito Liciomar Fernandes da Silva, para presidir o feito e seus apensos.

Na data de 06/05/2019, restou determinado a digitalização dos presentes autos (pdf 68, fl. 165).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 10 : oficion003.2019cc165535.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:51

Em manifestação juntada aos autos em 03/06/2019, a Recuperanda reiterou o pedido de homologação do plano de recuperação.

Em despacho proferido em 07/06/2019, o magistrado condutor do feito determinou a realização de inspeção judicial, *in loco*, na sede da Recuperanda, a ser efetivada em 14/06/2019, às 9h30min.

Por fim, cumpre informar, a Vossa Excelência, que os autos da Recuperação Judicial encontram-se integralmente digitalizados e inseridos no sistema do PROJUDI, sob o n. 0216890.94.2014.8.09.0072, podendo ser consultados como bem lhe aprouver.

É o que cumpria informar no momento.

Atenciosamente,

Liciomar Fernandes da Silva
Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287665432563873413899020, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Ofício n. 004/2019 *Inhumas, 10 de Junho de 2019.*

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator
Marco Aurélio Bellizze
2ª Seção Cível
Superior Tribunal de Justiça

Assunto: *Informações Solicitadas no CC 165391/GO*

Prezado Ministro Relator,

Conforme solicitado por Vossa Excelência, seguem informações a serem anexadas aos autos do Conflito de Competência.

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial ajuizado por CentroAlcool S/A, em 16/06/2014. Alegou, em síntese, que a empresa foi fundada em 1981, e nos 33 (trinta e três) anos de existência já enfrentou diversas crises; todavia, seria uma empresa com grande capacidade e importante papel econômico, em especial na cidade de Inhumas/GO.

Relatou que desenvolve diversos programas e projetos de responsabilidade social e ambiental: programa de estágio curricular, parceria com o SESI, programa ginástica na empresa, programa educação do trabalhador – alfabetização, projeto educação de jovens e adultos – educação do trabalhador, projeto auxiliar de educação do trabalhador, projeto esportivo atleta do futuro, projeto centro de convivência biblioteca na empresa e inclusão digital, projeto caminhar, programa menor aprendiz, responsabilidade ambiental.

Afirmou que o mercado do álcool enfrenta crise desde o ano de 2007. Destacou que, no ano de 2012, diante da gravidade dos problemas financeiros, teria aberto seu capital societário, de forma que teria alterado o quadro acionário da empresa; mas que, com a entrada de novos investidores, teria sido possível a continuidade das atividades, inclusive, com o pagamento dos salários atrasados dos empregados e dos parceiros agrícola, que eram os proprietários das áreas nas quais são plantadas as safras cana-de-açúcar. Narrou, por fim, que em 2013, a crise teria se agravado. Apesar da situação de catástrofe financeira, sustentou que existia a possibilidade de reversão do cenário e recuperação da empresa. Em anexo à petição inicial, a Requerente juntou aos autos seus

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

atos constitutivos, procuração, ata de deliberação dos sócios autorizando o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, certidão de regularidade perante a Junta Comercial demonstrando o exercício de atividade há mais de 02 (dois) anos, certidões de distribuição falimentar no município de Goiânia e Inhumas para comprovar inocorrência de falência anterior, certidão de distribuição criminal dos sócios que comprovam inexistência de condenação a crime previstos na Lei n. 11.101/05, relação nominal dos credores, relação dos funcionários, relação dos bens particulares dos sócios e administradores da Requerente, extratos bancários das contas da Requerente, certidões de protestos das comarcas de Goiânia/GO e Inhumas/GO, certidões de ações em que figura como parte.

Em tempo, elaborou o quadro geral de credores com três classes e nos seguintes valores: Classe I – *Trabalhista* – **R$5.417.741,03**; Classe II – *Garantia Real* – **R$ 48.346.822,97** e Classe III – *Quirografário* – **R$54.464.237,82**.

Após regular autuação, os autos foram conclusos e foi proferida decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, nos termos do artigo 52 da Lei n. 11.101/05. Na oportunidade, foi nomeado como administrador judicial a empresa Stenius Lacerda Bastos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, sendo representada por Stenius Lacerda Bastos. Os honorários do administrador judicial foram fixados em **1,5%** dos valores devidos aos credores submetidos à recuperação judicial, sendo **R$44.000,00** (quarenta e quatro mil reais) mensais, por **24** (vinte e quatro) meses e o remanescente, ao final da recuperação, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 24 da Lei n. 11.101/05. Restou determinado, ainda, que a Autora juntasse aos autos relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção dos últimos 03 (três) exercícios sociais. Ao final, foi determinado que a Requerente promovesse à correção do valor atribuído à causa, que deveria corresponder ao proveito econômico pretendido. No caso da recuperação, deveria corresponder ao valor dos créditos que se pretendia negociar, autorizando o recolhimento das custas complementares ao final da demanda.

Intimada, a Autora promoveu emenda à inicial, atribuindo à causa o valor de **R$108.228.801,82** (cento e oito milhões e duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos) e, em tempo, juntou os documentos referente ao fluxo de caixa e projeção solicitados.

O administrador judicial nomeado assinou termo de compromisso em 09/07/2014, conforme Termo de Compromisso.

José Francisco de Azevedo opôs Embargos de Declaração, aduzindo este que litigava com a Recuperanda em ação promovida perante o Juizado Especial Cível da comarca de Inhumas/GO e que teria sido proferida, naqueles autos, decisão concedendo o despejo da Recuperanda, para fins de desocupação da propriedade rural do Embargante e que, todavia, a decisão que teria deferido o processamento da Recuperação Judicial, teria sido omissa quanto à extensão do efeito de suspensão das ações na qual a Recuperanda é demandada. Pleiteou, ao final, fossem os Embargos acolhidos, a fim de a alegada omissão fosse sanada e declarada que a suspensão não atingia as ações propostas antes do pedido de recuperação, no tocante aos pedidos de despejo.

Os Embargos de Declaração foram conhecidos e acolhidos, a fim de sanar omissão existente. Ficou decidido que as ações de rescisão de contrato de parceria agrícola c/c despejo e partilha de frutos ou cobrança de aluguéis, movidas contra a recuperanda, estão sujeitas à ordem de suspensão determinada.

Em 29/07/2014, a administradora judicial requereu a contratação de empresa

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

de contabilidade para emissão de laudos periciais, objetivando acompanhar a situação econômica da recuperanda, o que foi deferido. Logo, a empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda. foi contratada, no valor de **R$14.7000,00** (quatorze mil e setecentos reais) mensais, até a sentença de encerramento da Recuperação Judicial.

Em 31/07/2014, a administrador judicial apresentou seu primeiro relatório, oportunidade em que informou a ocorrência de reuniões nos dias 10, 24 e 29 de julho de 2014 e que foram requisitadas as seguintes informações/documentos, dentre os quais, destacam-se: composição do atual quadro social da empresa, com especificação do nome completo dos acionistas, quantidade, espécie e valor das respectivas ações; documento de aquisição/transferência das ações para os atuais acionistas, com os respectivos registros legais; detalhamento da relação nominal dos credores com a discriminação daqueles com obrigação de fazer ou de dar, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente; cópias dos contratos celebrados a partir da publicação do processamento da recuperação judicial, bem como daqueles que vierem a ser celebrados. O relatório veio acompanhado de laudo de atividade referente aos meses de Junho e Julho/2014, balancete mensal do mês de Julho 2014, além de Portaria que indicava o tipo de regime tributário da empresa, que é o especial, com recolhimento de 90% do ICMS.

A Juíza da Vara do Trabalho de Inhumas/GO encaminhou cópia das certidões de habilitações de crédito trabalhistas referente às ações ajuizadas até 27/07/2014 em face da Recuperanda, para fins de reserva dos valores devidos, com valor estimado de **R$18.369.683,37** (dezoito milhões e trezentos e sessenta e nove reais mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Em 07/08/2014, foi publicado o edital de recuperação judicial, com a relação de credores, divididos em classe trabalhista, quirografário e quadro geral.

A União encaminhou ofício dando ciência da recuperação judicial, bem como a Fazenda Municipal apresentou certidão dos débitos da Recuperanda, no valor de R$10.550,04 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos), referente ao ISS.

A juíza condutora do feito proferiu decisão que, dentre outros pontos, determinou a intimação da Recuperanda para que fornecesse uma relação especificando quais seriam os titulares dos créditos constantes na relação de credores inicialmente apresentada que se enquadrariam como microempresas ou empresas de pequeno porte.

A Administradora Judicial apresentou relatório referente ao mês de Agosto de 2014. Por meio do documento, informou que foram realizadas reuniões nos dias 05, 06, 08 e 27 de Agosto com a Associação dos Produtores e Parceiros de Cana-de-açúcar e outras culturas da Região Centro de Goiás (Aprocentro) – com a participação do seu presidente José Francisco de Azevedo, Vice-Presidente e Diretor Financeiro – e Cláudia Rodrigues de Moraes Sauaia (Fazenda Floresta), que representam aproximadamente 40% da área total de moagem da Usina CentroAlcool S/A, equivalentes a 4.803ha do total de 12.000ha, sendo 30% referente ao primeiro credor e 10% do segundo.

Informou que o prazo para habilitação de credores findar-se-ia no dia 05 de Setembro de 2014, uma vez que o edital foi publicado no dia 20/08/2014; que dos 1.620 credores, foram enviados 1.615 correspondências informando os dados da administradora judicial, e que em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

relação a 05 não foram localizados endereços. Assim, a administradora judicial requereu cópia do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado em 25/04/2012, com Roberto Egídio Balestra, Maria Elizabeth Jácomo Balestra, Garcita Jácomo Balestra e Andréa Jácomo Balestra de Araújo e eventuais aditivos posteriores, consignado como "Penhor 2" no Livro de Registro de Ações da Centroalcool 5/A e no registro perante a JUCEG.

Juntamente, a empresa de assessoria, Argumento, apresentou a seguinte conclusão: "*Concluímos que a Recuperanda apresenta atualmente indicadores condizentes com o cenário recuperacional, mas que merecem atenção e regular acompanhamento. Enfatizamos os Itens "5.1" face ao impacto social do fato, "5.2" em virtude da perda do benefício trazer desembolso considerável ao caixa e "8", em razão dos relevantes valores pagos pós data de protocolo da Recuperação Judicial.*"

Em 04/09/2014, a Recuperanda apresentou o seu Plano de Recuperação Judicial.

Foram suscitados alguns conflitos de competência perante o Superior Tribunal de Justiça, alguns credores requereram habilitação, dentre outros que juntaram procuração nos autos.

A administradora judicial apresentou relatório referente ao mês de Setembro de 2014. Informou a existência de pedidos de habilitação e impugnação à lista de credores. Destaca-se que, a empresa Banco Industrial e Comercial S/A impugnou o Plano de Recuperação por ausência de laudo econômico-financeiro e de avaliação de bens e ativos do devedor, o que implicaria em falha no plano e sua recusa pelo magistrado.

Em 16/10/2014, a administradora judicial informou que a Recuperanda teria demorado a apresentar os documentos imprescindíveis à adequação da lista de credores e, ainda, que no novo quadro de credores teria ocorrido 363 alterações, equivalente a 22,5% da lista; logo, informou a impossibilidade de publicação da 2ª lista de credores na data aprazada de 23/10/2014. Constou do relatório elaborado pela empresa assessora, Argumento, que o débito na lista atualizado teria aumentado para R$108.594.507,11 (cento e oito milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e sete reais e onze centavos).

Seguindo, foi proferida decisão judicial que determinou, dentre outros pontos: que, diante da apresentação tempestiva do Plano de Recuperação, às fls. 1.501/1.544, deverá ser publicado novo edital, contendo aviso aos credores sobre o seu recebimento, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação de eventuais objeções, nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Lei n° 11.101/05; a expedição de edital, na forma do parágrafo primeiro, do artigo 52, da Lei 11.101/2005, contendo: a) o resumo do pedido do devedor e da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial; b) a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (15 dias), na forma do artigo 70, § 1 1 , da Lei 11.101/2005; e d) a advertência para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial (30 - dias) apresentado pelo devedor nos termos do artigo 55, da Lei 11.101/2005.

Edital de Recuperação Judicial publicado em 31/10/2014.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

A administradora judicial apresentou relatório relativo ao mês de Outubro de 2014, em 12/11/2014 e, destacou: *"Quanto aos repasses efetuados às empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, devemos ressaltar que esta Administradora Judicial, imediatamente ao tomar conhecimento da situação empreendeu diligências junto à Recuperanda para compreender melhor os citados pagamentos, e, inclusive, providenciou pronta suspensão de pagamentos até o devido esclarecimento das operações realizadas, o que foi efetivado em relação à credora. Entretanto, os esclarecimentos e justificativas apresentados até o momento não foram suficientes para demonstrar a regularidade dos pagamentos efetuados após o deferimento de processamento da recuperação. Neste sentido, entendemos que a Recuperanda deverá apresentar a esse juízo as informações e esclarecimentos complementares, acompanhados dos respectivos documentos que demonstrem, efetivamente, que os mencionados pagamentos que foram efetuados encontram-se revestidos da necessária regularidade legal, nos termos da Lei n. 11.101/2005."*. No parecer da empresa assessora, Argumento, frisou-se: *"Sub-rogação Rio Negro identificamos nas demonstrações contábeis retro mencionadas o saldo de R$13.103.067,46 (treze milhões cento e três mil e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) registrado no grupo duplicatas a receber referente a sub-rogação Rio Negro, para o qual realizamos a solicitação da documentação comprobatória e composição analítica do saldo, mediante o Termo de Diligência. Segundo informações que nos foram prestadas pelo Departamento Contábil/Financeiro da Recuperanda, o aludido saldo se refere a crédito que a Recuperanda entende ser devido em virtude de ação judicial não transitado em julgado em face da Rio Negro. Face ao exposto encaminhamos à Recuperanda o Termo de Diligência solicitando as seguintes informações: a) Relação analítica das ações judiciais do litígio em comento; b) Opinião do Departamento Jurídico quanto ao desfecho da lide e sua classificação de risco em provável, possível ou remoto"* e *"A empresa deixou de ser beneficiada pelo programa PRODUZIR tendo em visa o não recolhimento de impostos, passando a submeter-se ao regime especial de contribuição, devendo recoher antecipadamento 90% do ICMS"*.

Oportunizado, o representante do Ministério Público do Estado de Goiás requereu que a Recuperanda fosse intimada a apresentar, em 5 (cinco) dias, as explicações solicitadas pela Administradora Judicial, bem como por Vossa Excelência, acerca dos pagamentos realizados a Terra Forte Agronegócios Ltda. e Fazendas Ecológicas S/A, sob pena de convolação em falência, nos termos do artigo 94, inciso III, alínea "a", da Lei 11.101/05. Ausente nos autos, ainda, os levantados pelo Banco Industrial e Comercial S/A. Ainda, que a Recuperanda fosse intimada novamente esclarecimentos devidos acerca do Plano de Recuperação necessários.

Instada a se manifestar, a Recuperanda reconheceu a ausência de documentos, porém, reafirmou que restou evidenciado a viabilidade da recuperação. Pugnou pela juntada do laudo de avaliação de seus bens e ativos.

O Bando Industrial e Comercial S.A. que, anteriormente havia suscitado a ausência de avaliação de bens pela recuperanda, apresentou questionamentos quanto à relação da Recuperanda com empresa Terra Forte Agronegócios Ltda., que segundo relatou, seria titular de crédito que representava mais de 40% do total do passivo da empresa e que representava quase 90% dos créditos da classe II, com garantia real. Aduziu que havia indícios de que a empresa Terra Forte integraria o mesmo grupo econômico da CentroAlcool S/A, frisando: *"Narra que a empresa TERRAFORE foi constituída em 13 de novembro de 2012, poucos meses após Sr. ALCEU PEREIRA LIMA NETO (ALCEU) tornar-se em acionista único de CENTROÁLCOOL S/A (CENTROÁLCOOL) e assumir o cargo de Diretor Presidente da recuperanda, fato este ocorrido em 30 de julho do mesmo ano (vide certidão simplificada da JUCESP e atas de assembleia extraordinárias da recuperanda em*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

anexo). Quando de sua constituição, eram sócios da TERRA FORTE os Senhores ALEXANDRE CURY GUERRIERI REZENDE (ALEXANDRE) e GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER (GABRIELA), conforme certidão simplificada da JUCESP em anexo (últimos arquivamentos). ALEXANDRE é advogado e já foi mandatário de CENTROÁLCOOL, com poderes para representá-la, em 2011 (vide cópias do Diário Eletrônico da Justiça em anexo), juntamente com o ora Diretor Presidente da CENTROÁLCOOL, ALCEU. ALCEU, por sua vez, é casado com GABRIELA, sócia fundadora da TERRA FORTE. (...)"

Continuou: *"Existem provas de que ALEXANDRE tratou diretamente da dívida CENTROÁLCOOL com um credo em São Paulo, Sr. Nicésio Antônio da Cruz. ALEXANDRE, juntamente com outros representantes da CENTROÁLCOOL - dentre eles ALCEU e MARCO AURÉLIO negociarão a dação em pagamento de imóveis da empresa SOBRADO INCORPORAÇÕES LTDA. - de propriedade de CLÁUDIO ANTONIO COSER (CLÁUDIO) e ANA LÚCIA RUDGE PAES DE BARROS COSER (ANA LÚCIA), pais de GABRIELA e sogros de ALCEU - para quitar débito da CENTROÁLCOOL com NICÉCSIO. Isso mesmo. ALEXANDRE, sócio com poderes de administração de TERRA FORTE, credora majoritária DA CENTROÁLCOOL tratando de quitar débitos desta, mediante a dação em pagamento de imóveis do sogro do acionista único de CENTROÁLCOOL." (...)*

E destacou que *"há documentação, encartada nos referidos autos de processo judicial, que dá conta de que FAZENDAS ECOLÓGICAS S/A (FAZENDAS ECOLÓGICAS), empresa de propriedade de CLAÚDIO, ANA LÚCIA - pais de GABRIELA/sogros de ALCEU - e, também, da sociedade empresária SOBRADO COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (também de propriedade de CLÁUDIO, conforme ata de assembleia geral extraordinária de FAZENDAS ECOLÓGICAS), teria assumido débito de responsabilidade de TERRA FORTE".*

Frisou que *"Após a assunção dos negócios sociais por ALCEU, o advogado MARCO AURÉLIO foi nomeado procurador de CENTROÁLCOOL e também representante os ex-sócios de CENTROÁLCOOL: ROBERTO EGÍDIO BALESTRA (ROBERTO BALESTRA), GARCITA JÁCOMO BALESTRA (GARCITA JÁCOMO) e MARIA ELIZABETH JÁCOMO BALESTRA (MARIA BALESTRA), em processo judicial contra si promovido por MADRI FUNDO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO (MADRI)"*

Além disso, *"com a gestão de ALCEU, MARCO AURÉLIO, também, foi erigido à condição de membro do Conselho de Administração de CENTROÁLCOOL. MARCO AURÉLIO também foi advogado de FAZENDAS. ECOLÓGICAS, empresa de propriedade de CLAÚDIO, ANA LÚCIA - pais de GABRIELA/sogros de ALCEU - e da sociedade empresária SOBRADO COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., também de propriedade de CLÁUDIO (vide ata de assembleia geral extraordinária de FAZENDAS ECOLÓGICAS e instrumento particular de procuração), não por coincidência em processo judicial envolvendo a aquisição de imóvel rural por FAZENDAS ECOLÓGICAS, cuja dívida foi assumida por TERRA FORTE. "MADRI promoveu ação de execução em face de CENTROÁLCOOL, ROBERTO BALESTRA, MARIA BALESTRA e GARCITA JÁCOMO, perante a 44ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca de São Paulo, visando o recebimento da quantia de R$29.742.684,33."*

Continuou afirmando que *"Em 06 de setembro de 2013, TERRA FORTE, a empresa de ALEXANDRE, procurador de CENTROÁLCOOL e da qual, dias antes, GABRIELA -, a*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

esposa de ALCEU, único sócio de CENTROÁLCOOL - se demitira, apareceu no circuito, adquirindo o crédito de MADRI. Digno de destaque que MARCO AURÉLIO, o onipresente advogado de CENTROÁLCOOL compareceu aos autos, anuindo com a negociação pela empresa de que era conselheiro e pelos ex-sócios ROBERTO BALESTRA, MARIA ELIZABETH BALESTRA e GARCITA JÁCOMO. Dois meses depois, TERRA FORTE, representante por seu sócio/advogado ALEXANDRE (o mesmo que era procurador de CENTROÁLCOOL e sócio da esposa de ALCEU) compareceu aos autos, juntamente com ALCEU, CENTROÁLCOOL ROBERTO BALESTRA, MARIA BALESTRA e GARCITA JÁCOMO, todos estes representados por MARCO AURÉLIO, entabulando nova negociação.

Mesmo sabendo que CENTROÁLCOOL encontrava-se em situação pré-falimentar, TERRA FORTE - representada por ALEXANDRE, que tinha plena ciência da situação econômico-financeira de CENTROÁLCOOL afinal era dela procurador desde 2011 e participava ativamente de negociações de débitos da empresa (vide e-mails) -, concordou com a substituição dos coobrigados ROBERTO BALESTRA, MARIA BALESTRA e GARCITA JÁCOMO por ALCEU. No mesmo ato, CENTROÁLCOOL confessou que a dívida no valor nominal de R$29.742.684,33, tornava-se, naquele instante, R$43.317.138,81.

Mesmo sabedora da combalida capacidade de caixa de CENTROÁLCOOL esta, representada por seu advogado-conselheiro MARCO AURÉLIO, prometeu pagar a TERRA FORTE o valor de R$52.413.737,96, em 03 (três) parcelas anuais, comprometendo-se, ainda, a constituir, em favor de TERRA FORTE, penhor agrícola de cana-de-açúcar e penhor mercantil do álcool objeto de sua transformação.".

Diante de tais alegações, o Banco Industrial e Comercial S/A pugnou que a Terra Forte não participasse da assembleia de credores, a fim de que não votasse, em prejuízo de outros credores e da própria Recuperanda.

A empresa Agrofield Centro-Oeste Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. apresentou objeção do plano de recuperação, em 18/11/2014, na qual aduziu que a plano de recuperação instituía a criação do credor parceiro e que, no entanto, não teria sido observado o disposto no parágrafo único ao artigo 67 da Lei n. 11.101/05, que determina que o direito à preferência de recebimento para os credores que continuam a fornecer bens ou serviços se limita ao valor do que foi fornecido durante a recuperação. E, ainda, em que pese a novação dos débitos, isso não poderia implicar em extinção das garantias anteriormente existentes. Impugnou, ainda, a previsão que autorizava a venda ou arrendamento da empresa independente de autorização judicial. Sustentou a ilegalidade da ausência de previsão de correção monetária e incidência de juros sobre o crédito.

Em 02/12/2014, a Recuperanda informou a impossibilidade da realização da assembleia geral de credores. Sustentou a dificuldade de consolidação de lista de credores, inclusive em razão de lei que alterou a formação do quadro de credores, exigindo a indicação de microempresas ou empresas de pequeno porte. Além do mais, asseverou que, como a safra de cana-de-açúcar tem início somente no mês de maio, a realização de assembleia no período da entressafra coincidirá com período em que a empresa não contará com ativos em caixa o que poderá implicar em prejuízo à aprovação do plano. Desse modo, requereu a prorrogação do período de suspensão e que a assembleia de credores fosse realizada somente na segunda quinzena do mês de maio.

A administradora judicial compareceu aos autos para se manifestar que, em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

que pesasse as gravidades das afirmações feitas pelo Banco Industrial e Comercial S/A, limitou-se a se manifestar apenas quanto as alegações de ausência de laudo de avaliação de bens, afirmando que a apresentação posterior não implicou em prejuízo, vez que poderia ser apreciado pelos credores antes de deliberação em assembleia.

Em 16/12/2014, o administrador judicial apresentou relatório mensal de atividade referente ao mês de novembro, que indicou queda na produção e prorrogação da conclusão da safra para o dia 09/01/2015. Foi emitido, ainda, um relatório do contrato existente entre a empresa Recuperanda e a Fazendas Ecológicas.

Conforme relatório, o contrato fora firmado em 12/06/2012, com o seguinte conteúdo: *"A VENDEDORA 1 se obriga a vender e disponibilizar a quantidade de mais ou menos 150.000t (cento e cinquenta mil toneladas) de cana-de-açucar, e a COMPRADORA' se obriga a comprar, colher e transportar até sua sede, este total de cana-de-açucar disponibilizada pela VENDEDORA, durante as safras 2013/2014, 2014/15, 2016/17 e 2017/18." O valor da cana também foi estipulado no contrato: "A COMPRADORA pagará a VENDEDORA o valor conforme preço estipulado pela Circular CONSECANA/SP, vigente no período da colheita (...)".*"

Segundo conclusão da empresa de assessoria, Argumento, a entrega da cana-de-açúcar, objeto do contrato de compra e venda, e o respectivo pagamento do preço, ocorreram após o pedido de recuperação judicial, conforme evidenciado por este auxiliar ao analisar os documentos *Instrumento Particular de Compra e Venda de Cana-de-Açúcar,* firmado em 12/06/2012 e Notas Fiscais de n. 827 e 834, no valor de R$1.123.559,38 e R$2.501.020,48 respectivamente, tratando-se de transação comercial extraconcursal, não estando o crédito em análise sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial.

Foi proferida nova decisão que, além de determinar o desentranhamento de todos os pedidos de habilitação de crédito, recebeu os relatórios do Administrador judicial e oportunizou manifestação ao Ministério Público e demais interessados. Outrossim, deferiu o pedido do administrador judicial para que a Recuperanda prestasse esclarecimentos quanto aos pagamentos realizados para as empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, após o deferimento da recuperação.

Segundo pontuado pela magistrado, o administrador judicial afirmou no relatório de Dezembro de 2014 que a Recuperanda teria regularizado as pendência relacionadas a diligências anteriores, em especial quanto às entregas tempestivas de balancetes mensais, restando pendentes tão somente as de natureza rotineira, razão pela qual inoportuna a aplicação do procedimento previsto no artigo 22, parágrafo segundo da Lei n. 11.101/05, que prevê a intimação da Recuperanda para fins de interrogatório quanto ao descumprimento de solicitação do administrador judicial. Ainda na decisão, determinou que a Recuperanda apresentasse explicações acerca dos pagamentos realizados pela recuperanda às empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, conforme solicitado também pelo Ministério Público.

E, ainda, quanto às questões suscitadas pelo Banco Industrial e Comercial S/A acerca da relação da Recuperanda com as empresas Terra Forte, oportunizou a manifestação da Recuperanda e do administrador judicial. No tocante ao pedido de realização da assembleia de credores somente no mês de maio, também determinou que o administrador judicial se manifestasse. Por fim, deferiu o pedido de prorrogação da suspensão de todas as ações e execuções de qualquer natureza em face da Recuperanda por 180 dias. Ao final, determinou a publicação de edital contendo avisos aos credores sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial e fixando prazo de 30 dias

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

para apresentação de objeções.

Em 28/01/2015, o administrador judicial apresentou o relatório referente ao mês de Dezembro de 2014. Em seu relatório, informou que a safra 2014/2015 havia sido encerrada em 23/12/2014, contabilizando 214 dias de funcionamento industrial e antes da data de previsão anterior, que seria em 09/01/2015. Aduziu o administrador judicial que existiam indícios de impossibilidade de cumprimento do plano de entressafra 2015, havendo previsão de saldo negativo de R$2.225.000,000 (dois milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais); porém, que a Recuperanda informou que promoveu negociações com os funcionários para pagamento de metade dos salários de Janeiro e Fevereiro, com valor complementar realizada através de vales alimentação, além disso seria quitado somente parcialmente o FGTS dos acertos trabalhistas com os safristas dispensados em Janeiro de 2015, reduzindo as despesas em R$2.770.000,00 (dois milhões e setecentos e setenta mil reais), tornando aparentemente superável as despesas previstas na entressafra. Informou o cumprimento da legislação no tocante à publicação da segunda lista de credores, tendo sido publicada a relação em 25/01/2015. Em resumo, destacou que a situação da Recuperanda era delicada e que o período de entressafra era decisivo para averiguar a possibilidade de soerguimento da empresa.

Dentre as considerações presentes no relatório da empresa que auxilia o administrador judicial, a Argumento, destacou-se a reiterada informação de que a Recuperanda não estava adimplindo com os débitos tributários, em especial as contribuições previdenciários de seus colaboradores.

Em 30/01/2015, o administrador judicial Stenius Lacerda Bastos Eireli – ME, por seu representante legal, Stenius Lacerda Bastos, renunciou ao cargo de Administrador Judicial, informando que teria sido convidado para exercer o cargo de Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

A Recuperanda compareceu aos autos para apresentar manifestação nos termos determinados na decisão proferida às fls. 3.266/3.298.

Em tópico denominado *"Esclarecimentos sobre as Operações com a empresa Terra Forte Agronegócios Ltda."*, a Recuperanda aduziu que com o encerramento da safra de 2013/2014 foi constatado graves problemas financeiros e, desta feita, visando manter suas atividades, teria promovido, isto é, vender parte de sua produção de cana-de-açúcar. Assim, teria firmado "Contrato de Compra e Venda e outras avenças com a Terra Forte, referente a R$140.000,00 (cento e quarenta mil toneladas de cana-de-açúcar, no valor de R$7.000.000,00 (sete milhões de reais) e tendo que em vista que a quantidade de cana representava 15% de seu contingente de matéria-prima fez constar no contrato a possibilidade de "recompra" dos ativos. Relatou, assim, que com o início da safra de 2014/2015, teria exercido seu direito de recompra dos ativos, sendo que a Terra Forte era credora de R$2.153.028,32 (dois milhões e cento e cinquenta e três mil e vinte e oito reais e trinta e dois centavos); logo, não haveria qualquer irregularidade nos negócios entre as empresas.

Posteriormente, no tópico *"Esclarecimentos sobre os Pagamentos efetuados para Fazendas Ecológicas"*, a Recuperanda afirmou que os pagamentos eram oriundos de contrato de compra e venda firmado em 01/07/2012, referente a compra e venda das safras 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018, sendo um contrato de trato sucessivo de longa duração. Segundo o contrato jungido aos autos, a negociação dizia respeito à compra de cana-de-açúcar plantada na Fazenda Felícia, pertencente à Empresa Quatro E, mas arrendada à Fazendas Ecológicas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Em relação a impugnação dos créditos da empresa Terra Forte e pedido do credor Banco Industrial e Comercial S/A, arguiu inicialmente ausência de interesse de agir para defender o direito de voto da credores, sendo o ônus da interessada, porém, ato contínuo fez considerações quanto à origem do débito. Segundo a Recuperanda, a empresa Terra Forte seria credora do valor de R$43.317.138, 81 (quarenta e três milhões e trezentos e dezessete mil e cento e trinta e oito reais e oitenta e um centavos); que o débito teve origem no ano de 2009 em operação realizada entre a Recuperanda a empresa Madri Fundo de Investimento no Exterior Multimercado de Crédito Privado (Fundo Madri), oriundo de Cédulas de Produto Rural Financeiras (CPR'S) garantidas por contratos de penhor agrícola e mercantil. Justificou que, em razão de crise financeira, não honrou com o pagamento dos débitos, tendo sido ajuizada ação de execução em abril de 2013, perante a 44ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, sob o nº 1015995-76.2013.8.26.0100, e em negociação que não participou, a empresa Terra Forte teria adquirido o crédito, sendo que foi realizado acordo para pagamento à Terra Forte, em 31/07/2014, 31/07/2015 e 29/07/2016. Ainda, a Recuperanda negou a existência de grupo econômico conforme imputado pelo Banco Industrial e Comercial S/A. Juntou documentos, dentre eles, ofícios de esclarecimentos prestados ao administrador judicial quanto à Terra Forte e Fazendas Ecológicas, cópias dos contratos de compra de venda mencionados nas justificativas apresentadas, inclusive as CPR's firmadas com o Fundo Madri.

Após as informações prestadas pela Recuperanda, sobreveio decisão, oportunidade em que a juíza condutora do feito acolheu o pedido de renúncia e determinou a intimação do administrador judicial para prestação de contas. Para assumir o encargo de administrador judicial, nomeou a empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda., na pessoa de Hugo Alexandre de Santana Braga (que assinou o termo de compromisso em 24/02/2015).

Em 25/02/2014, no dia seguinte à assinatura do Termo de Compromisso, o administrador judicial solicitou a contratação da empresa Rayc Auditoria e Consultoria Ltda. para atuar como auxiliar técnica na recuperação. A proposta de honorários da Rayc foi de R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) mensais, até o encerramento da recuperação.

A empresa TES – Transportes Especiais Scapellini Ltda. apresentou objeção ao plano de recuperação judicial, sustentando ausência de demonstração dos meios de recuperação a serem empregados e, ainda, ausência de viabilidade econômica da empresa. Além disso, impugnou o deságio de 50% e arguiu discriminação entre credores, vez que os credores com garantia real terão deságio de 25%. Quanto ao prazo, sustentou ilegalidade no período de carência de 02 anos. Também questionou a ausência de juros e correção monetária. Em tempo, apresentou questionamentos quanto à liquidez da empresa, aportes destinados a empresa Rio Negro S/A, ausência de clareza nos balanços patrimoniais, legalidade do débito da empresa Terra Forte, vez que o diretor de negócios Sr. Sandro Angelo Mascarin tem em seu imposto de renda rendimentos tributáveis oriundos da empresa Terra Forte, razão pela qual deveria ser a empresa vetada na votação de eventual assembleia geral de credores. Por fim, questionou o fato da ex-diretora Garcita Jácomo Balestra deter autorização para acessar conta bancária da Recuperanda.

A juíza do trabalho da Comarca de Inhumas encaminhou ofício solicitando cópia do plano de recuperação judicial para fins de verificar a forma de pagamento dos créditos trabalhistas e informou que não havia sido comunicada quanto ao plano.

O Banco Industrial e Comercial S/A também apresentou objeção ao plano de recuperação judicial. Repisou o argumento de ilegalidade do plano de recuperação em razão da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

ausência de laudo econômico-financeiros e de avaliação de bens e ativos do devedor, conforme exigência constante do artigo 53, da Lei n. 11.101/05. Arguiu ainda ausência da classe IV de credores, de correção monetária, afronta a lei quanto ao prazo de carência de 02 anos, deságio de 50% para credores quirografários e prazo de pagamento de 14 anos é excessivo. Verberou pela existência de discriminação entre credores quirografários e credores parceiros agrícolas; inviabilidade da venda do estabelecimento de produção por ser único; ilegalidade da previsão de extinção das garantias; ilegalidade da novação.

Em tempo, o Banco Bradesco S/A também apresentou objeção ao plano de recuperação judicial, informando não concordar com os deságios, prazo de carência, prazo para pagamento, parcelamento anual, ausência de incidência de juros e correção monetária, prevenção de extinção de garantias prestadas, possibilidade de aprovação automática de planos alternativos no caso de não aprovação do principal, ausência de indicação do valor específico de cada uma das parcelas a serem pagas ao credor.

O antigo administrador judicial, Stenius Lacerda Bastos, apresentou relatório de prestação de contas. Destacou a informação de ausência de cumprimento do plano de entressafra ante a ausência de registros de entradas de novos recursos externos; existência de créditos extraconcursais sem quitação, em especial com parceiros agrícolas; inadimplência na folha de pagamento; inexistência de proposta para resolução do elevado passivo tributário; ausência de execução de plantio e tratos culturais; as manutenções industriais e acertos com “frentistas” estariam atrasadas. Informou a existência de mora quanto às diligências solicitadas pelo administrador judicial e pela assessoria contábil.

O edital de comunicação aos credores quanto ao recebimento do plano de recuperação judicial foi afixado no placas do fórum em 24/03/2015.

Em decorrência de certidão constante no pdf 23, fl. 62, tornou-se sem efeito o edital de aviso aos credores e sua extratação; consignando ainda o descumprimento da decisão em razão da publicação da 2ª lista de credores, e fez os autos conclusos.

Foi, então, proferida decisão que, após elencar os acontecimentos processuais, determinou-se que, dentre outras medidas, fosse oficiado o juízo do trabalho informando que o plano de judicial foi recebido, porém ainda não homologado, devendo o ofício ser instruído com cópia dos documentos; o desentranhamento de todos os pedidos de habilitação de crédito; oitiva da Recuperanda e do administrador judicial quanto às objeções opostas; deferiu o pedido de contratação da empresa Rayc para prestar auxílio ao administrador judicial, devendo ser rescindido o contrato anterior com o mesmo objeto. Ainda, foi designada audiência para o dia 15/04/2015, para oitiva dos representantes legais da Recuperanda e da empresa administradora judicial.

Em 15/04/2014, foi realizada audiência, conforme termo de ocorrência e deliberação. Ficou registrada a presença da juíza, representante do Ministério Público, do administrador judicial, bem como o representante legal da Recuperanda e do patrono da credora Fertilizantes Aliança Ltda., o Dr. Lacordaire Guimarães de Oliveira. Foram feitas as apresentações pessoais e esclarecidos, pela magistrada, os motivos da designação da audiência: indícios da ausência da capacidade da Recuperanda em efetivar pagamentos obrigatórios, que não estariam sujeitos ao processo recuperacional, a exemplo da folha de pagamento dos funcionários, parceiros agrícolas, fornecedores, dentre outros, além da aparente frustração dos planos de entressafra apresentados, o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

que sugeriria a inviabilidade econômica da interessada, já que não estaria conseguindo, sequer, honrar as despesas ordinárias de funcionamento. Assim, a magistrada consignou as questões que deveriam ser esclarecidas, por escrito, no prazo de 15 dias, pelo representante legal da Recuperanda e pelo administrador judicial.

O administrador judicial apresentou relatório mensal das atividades em 30/03/2015, informando que ao assumir o encargo em 24/02/2015, reuniu-se com o Sr. Sandro Mascarin, diretor da Recuperanda e, ainda, com o presidente da empresa, Sr. Alceu Neto. Informou que a empresa não estava recolhendo os tributos e ainda devia o adiantamento de férias coletivos dos empregados. Destacou ausência de isonomia no pagamento de parceiros agrícolas. Informou a demora na prestação de informações, em especial, quanto ao inadimplemento de crédito extraconcursal advindo de serviço de elaboração de laudo de avaliação de ativos para o presente processo de Recuperação Judicial.

A Recuperanda apresentou as respostas aos questionamentos formulados pela juíza condutora do feito em audiência.

Em 30/04/2015, o administrador judicial apresentou novo relatório e, além de elencar a situação de crise financeira sem a existência de aportes para a nova safra, informou débito inerente à Recuperação judicial.

A parceira agrícola Cláudia Rodrigues de Morais Sauaia informou débito referente à safra anterior e que, em conversa com o administrador da Recuperanda, teria sido proposto o pagamento parcelado em 4 (quatro) semanas e, somente após, poderiam adentrar em sua propriedade rural, denominada Fazenda Floresta. Desse modo, compareceu em juízo objetivando um respaldo judicial quanto ao termo firmado.

Em 22/04/2015, o administrador judicial apresentou as respostas quanto aos questionamentos formulados naquela audiência.

João Francisco de Azevedi e João Carlos Marques de Abreu, parceiros agrícolas da Recuperanda, compareceram aos autos para informar que antes do ajuizamento da presente ação de Recuperação Judicial, teriam ajuizado ações de rescisão contratual c/c despejo, tendo sido deferidas liminares de despejo; todavia, suspensas em razão da decisão que recebeu o pedido. Aduziram que, observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acreditariam que a ações anteriores retomariam o curso e, no entanto, sobreveio decisão de prorrogação da suspensão por mais 180 (cento e oitenta) dias. Verberaram que tal decisão afrontaria a Lei n. 11.101/05 e, ademais, a ação de despejo é ação ilíquida, portanto não se justificaria o sobrestamento. Requereram o prosseguimento normal de suas demandas.

A Recuperanda comunicou a alteração do escritório de advocacia que a representava e, em seguida, pugnou pela concessão de prazo de 30 (trinta) dias para análise dos autos. O pedido foi deferido parcialmente, restando autorizado vistas à Recuperanda, com carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

O administrador judicial manifestou-se quanto às objeções e demais pedidos apresentados nos autos. Em sua manifestação pleiteou, inicialmente, a sua intimação pessoal. Requereu o processamento, em apartado, das objeções apresentadas. Quanto às alegações do Banco

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Industrial e Comercial S/A, em relação à Terra Forte, pugnou a oitiva do representante do Ministério Público, sobre a possibilidade de voto da empresa e ainda, caso a assembleia geral de credores fosse realizada antes de decisão acerca da questão, que fosse apurado, em apartado, o voto da credora, a fim de que ocorresse sua contabilização ou não posteriormente. Ainda, requereu que a assembleia de credores fosse realizada na primeira quinzena de agosto e que fosse oficiado o Centro Cultural e Convenções de Inhumas/GO para realização do ato. Ao final, requereu que fosse oportunizado prazo para análise da legalidade do plano de recuperação judicial.

Foi informado nos autos a interposição de Agravo de Instrumento por parceiro agrícola, em face da decisão que determinou a prorrogação da suspensão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

O administrador judicial apresentou relatório referente aos meses de abril e maio de 2015. Ficou registrado, naquele documento, que a empresa teria cumprido o acordo para pagamento do mês de janeiro, permanecendo pendente os meses posteriores e que teria renegociado o do mês de abril. Frisou que não estaria adimplindo os débitos tributários e previdenciários. Quanto aos aportes realizados no período da entressafra, teriam totalizado o valor de R$1.789.180,00, às empresas Terra Forte, Fazendas Ecológicas, Henergy e Monte Cabral e que, segundo informou o administrador judicial, não teriam sido repassados os documentos referente aos aportes. Quanto à manutenção do parque industrial, em que pese estivesse em andamento, o prazo para início da safra seria 06 de junho. Ademais, havia necessidade de mais de R$1.000.000,00 para conclusão da manutenção. Destacou que permaneciam em débito com os impostos federais e, ainda, não teria ocorrido novo enquadramento no programa Produzir. Ao final, informou existência de pendência financeira com o administrador judicial e empresa de assessoria.

A Recuperanda se manifestou quanto às objeções das empresas Bayer, Turbimaq e TES como sendo inconformismos infundados, pugnando pelo desacolhimento e deferimento da convocação da assembleia-geral de credores.

Instado, o representante do Ministério Publico manifestou-se quanto aos pedidos constantes nos autos e quanto à questão relativa à Terra Forte, informando a existência de procedimento de investigação criminal. Desse modo, pugnou pela tomada de voto em separado, de forma que fosse possível sua desconsideração, em caso de comprovação de ilícito. A manifestação veio acompanhada de cópia do PIC.

Em 08/05/2015, o administrador judicial comunicou ao juízo a existência de pagamentos pendentes referente aos antigo administrador judicial e aos trabalhos prestados à empresa Argumento, quando, à época, atuava na condição de assessora técnica. Requereu a intimação da Recuperanda para que promovesse os pagamentos.

A Recuperanda compareceu aos autos e requereu a prorrogação do "*stay period*", visando impedir que os credores pudessem ajuizar novas demandas executivas, bem como dessem andamento às ações existentes.

Após análise de todos os pedidos constante nos autos, foi proferida decisão que indeferiu o pedido de intimação pessoal do administrador judicial. Deferiu a realização da assembleia geral de credores para que se realizasse na primeira quinzena de Agosto de 2015. Determinou a intimação da Terra Forte para que se manifestasse quanto ao pedido de voto em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

apartado, dadas as denúncias de formação de grupo econômico. Ainda, intimou a Recuperanda para realizar a comprovar o pagamento dos administradores judiciais e ainda dos serviços de assessorias técnicas e, por fim, deferiu a prorrogação do "*stay period*" por 90 (noventa) dias e indeferiu a reinclusão da Recuperanda no Produzir.

O administrador judicial comunicou o agendamento da Assembleia Geral de Credores para os dias 04 e 14 de Agosto de 2015, em primeira e segunda convocação, respectivamente e se manifestou quanto às objeções.

Foi convocada a assembleia geral de credores pelo juízo da recuperação, nos termos dos artigos 35 e seguintes, c/c artigo 56 da Lei n. 11.101/05.

A Recuperanda comunicou a interposição de Agravo de Instrumento visando reformar a decisão no tocante ao indeferimento do pedido de determinação ao Estado de Goiás para reinclusão da empresa no programa Produzir e, ainda, pela prorrogação do *stay period* ter sido de apenas 90 (noventa) dias.

Em 22/07/2015, a Recuperanda manifestou-se quanto ao pagamento dos honorários do administrador judicial e da empresa de assessoria, afirmando que firmou termo de compromisso para pagamento parcelado e que tinha quitado a primeira parcela. Não houve menção quanto ao pagamento do remanescente do administrador judicial anterior.

A empresa Quatro E informou que quanto à cana-de-açúcar da Fazenda Felícia, aquela seria objeto de litígio, em ação de rescisão contratual com a empresa Fazendas Ecológicas e que não havia nenhum contrato com a Recuperanda. Portanto, não havia que se falar em direito desta sobre a plantação.

O Agravo de Instrumento interposto pela Recuperanda não foi conhecido, dada à ausência de procuração dos subscritores.

O Banco Industrial e Comercial S/A comunicou a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão de prorrogação do *stay period*.

O administrador judicial apresentou relatório das atividade do mês de Junho de 2015.

O credor José Francisco de Azevedo comunicou a interposição de Agravo de Instrumento também em face da decisão de prorrogação do *stay period;* inclusive, sobre as ações de rescisão de contrato.

A Recuperanda apresentou manifestação quanto às objeções apresentadas pelo Banco Industrial e Comercial S/A, Banco Bradesco e Bayer. Em seguida, requereu o chamamento do feito à ordem e que fosse a empresa Terra Forte intimada, pessoalmente, para se manifestar quanto às impugnações ao seu voto na Assembleia Geral de Credores.

Foi publicado o edital para convocação de credores para assembleia.

Parceiros agrícolas da Recuperanda compareceram em juízo a fim de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

comunicarem a inadimplência da empresa referente aos contratos de parceria agrícola na safra de 2015/2016 e, desse modo, requereram a intimação da Recuperanda para que promovesse o pagamento das parcelas vencidas, sob pena de decretação da falência e, ainda, a título de tutela de urgência, pugnaram pela proibição de corte e colheitas dos canaviais dos postulantes. Posteriormente, sobreveio novo pedido de parceiros agrícolas para pagamento da safra de 2015.

Foi proferida decisão que não analisou as objeções, mas tão somente determinou a oitiva do Ministério Público e que fossem prestadas informações solicitadas.

O Banco Industrial e Comercial S/A apresentou petição com pedido denominado urgente, com alegando necessidade de decisão antes da Assembleia Geral de Credores. Segundo narrou, foi determinada a oitiva da empresa Terra Forte, acerca da alegações de existência de grupo econômico com a Recuperanda e, ainda, a necessidade de colheita em apartado do voto daquela empresa na Assembleia de credores; todavia, como não havia ainda notícias acerca da intimação da empresa, pugnou pelo deferimento do pedido de colheita, em separado, do voto da credora Terra Forte, com postergação do contraditório.

Foi juntado AR que comprova a intimação da Terra Forte em 21/07/2015.

O administrador judicial informou que não houve quórum mínimo para instalação da assembleia em 04/08/2015, ocasião em que foram os presentes convocados para a 2ª Assembleia em 14/08/2015. Relatou, ainda, que restou apurado um equívoco quanto aos créditos de alguns credores e corrigidas as discrepâncias (e apresentou tabela).

O administrador judicial apresentou, em 13/08/2015, relatório das atividades referentes ao mês de Julho. Informou a inadimplência quanto aos tributos trabalhistas e que os salários estavam sendo parcelados semanalmente, com previsão de quitação no mês de Setembro de 2015.

Pontuou a existência de relações entre a Recuperanda e as empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, inclusive com pagamentos que o administrador judicial havia requerido a suspensão, por entender ocorrer afronta à isonomia de credores. O relatório do administrador judicial veio companhado de relatório da empresa de assessoria, Rayc. Destacou-se a informação do Sr. Welen que o saldo de R$5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) formado entre transações da recuperanda com a Terra Forte decorreriam da utilização das contas correntes da Terra Forte para hospedagem de recursos financeiros, temendo o bloqueio judicial das contas da Recuperanda.

Foi realizada a Assembleia de Credores em 14/08/2015, naquela oportunidade, a empresa Fertilizantes Aliança havia proposta a redesignação do ato para o mês de outubro, contudo a proposta não teria sido aceita pela maioria dos credores. Em seguida, passou-se a apreciação dos plano, com os seguintes resultados: O plano foi aprovado por 85,8% do total dos presentes da classe I; na classe II, foi aprovado por 50% dos credores presentes, que representavam 73,5% dos créditos presentes de tal classe; na classe III, a aprovação se deu por 71,6% dos credores presentes, que representam 89,2% dos valores dos créditos da referida classe presentes e, na classe IV, a aprovação se deu por 94% do total de credores presentes. O Plano de Recuperação judicial não pode ser declarado aprovado, em virtude do estipulado no art. 45, §12 da Lei n.11.101/05, ao dispor sobre os credores das classes II e III, ao afirmar que a "proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia e,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes" (grifou-se). Assim, tendo em vista que não houve aprovação pela maioria simples dos credores da classe II, já que a proposta foi aceita por exatos 50% dos credores presentes, não foi possível ser declarada a aprovação do plano de recuperação, devendo tal questão ser decidia em magistrado condutor da recuperação. Quanto da realização a Assembleia Geral de Credores a recuperanda apresentou aditivo ao plano de recuperação judicial.

Em relação a classe I, não houve alterações; no tocante a classe II, previsão de deságio de 50% com pagamento em 20 anos, parcelas anuais e período de carência de 1(um) ano e 11 (onze) meses, com atualização monetária de 0,1% ao ano. Na classe III, a previsão de carência também de 1 ano e 11 meses e mesmo índice de atualização monetária e quanto aos credores parceiros agrícolas previsão de pagamento de até 5 anos, sem descontos, após período de carência de 1 ano, desde que houvesse concordância em renovar os contratos pelo prazo mínimo de 1 ciclo agrícola. Com relação às microempresas e empresas de pequeno porte, desconto de 50% em 20 anos, por meio de parcelas anuais e carência de 1 ano e 11 meses, com atualização monetária de 0,1% a.a.

Os credores trabalhistas apresentaram Impugnação à Assembleia de credores. Verberaram que diversos trabalhadores teriam sido enganados pela Recuperanda, para que outorgassem poderes ao procurador Dr. Jales Soares, sob o imbróglio de que o documento seria para recebimento do FGTS e que, durante a assembleia, o procurador permaneceu inerte, em flagrante oposição aos direitos dos trabalhadores. Diante dos fatos narrados, requereram a anulação da Assembleia Geral de Credores e, ainda, notificação do representante do Ministério Público do Trabalho e da Delegacia Regional do Trabalho para que interviessem no feito e verificassem as irregularidades apontadas.

O credor Banco Industrial e Comercial S/A apresentou petição com questionamentos acerca da Assembleia Geral de Credores, referente à legalidade do voto da credora Terra Forte, diante das denúncias de que os créditos adquiridos junto ao Fundo Madri; nulidade da representação de credores trabalhistas que, sendo empregados da Recuperanda, foram impedidos de participar da Assembleia e condicionados a constituírem o procurador Jales Soares, com indícios de que não tenha atuado com observância ao interesse dos trabalhadores. Defendeu, ainda, que a Recuperanda não teria apresentado condições mínimas para desenvolver a atividade econômica e que vinha acumulando dívidas, sendo o plano uma afronta aos direitos dos credores. Quanto à correção monetária afirmou que o valor adotado não seria suficiente para reportar as perdas inflacionárias, devendo ser reconhecido como ilegal. Frisou que seria uma tentativa de fraudar o espírito da boa-fé da Lei de Recuperação com prazo de carência de 1 ano e 11 meses; violação à isonomia de credores com a criação de credores parceiros sem indicação expressa acerca das condições contratuais mínimas a ser observadas. Questionaram, ainda, a legalidade da dispensa das certidões negativas dos débitos tributários, tendo em vista que a Recuperanda teria acumulado passivo tributário de centenas de milhões de reais; aduziu ilegalidade do *Dip Finance,* que consistia na possibilidade de aplicação de planos alternativos independente de nova assembleia, inclusive com a venda da empresa ou arrendamento; assim como da supressão das garantias reais e avais de eventuais sócios ou devedores solidários. Pugnou, ao final, pela não concessão da recuperação judicial e requereu fosse determinado a apresentação de novo plano, com as devidas correções, no prazo de 30 (trinta) dias.

A credora Terra Forte opôs Embargos de Declaração da decisão que determinou sua manifestação nos autos no prazo de 05 dias, justificando a complexidade da causa e pugnando pelo prazo de 15 dias e vista dos autos fora do cartório.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Os autos foram conclusos e restou proferida decisão que, dentre outras medidas, determinou o afastamento do Diretor-Presidente da Recuperanda, Alceu Pereira Lima Neto, e a nomeação da empresa administradora judicial para assumir a administração da empresa devedora, até deliberação da Assembleia Geral de Credores, arbitrando remuneração de 3% sobre o valor dos débitos, nos mesmo moldes da decisão inicial de processamento da recuperação judicial. Por consectário lógico da medida, ficou determinado também o imediato bloqueio das senhas de acessos de todos os sistemas informatizados e contas bancárias pelo diretor presidente destituído e a criação de novas senhas (setembro de 2015). Foi concedido prazo de 15 dias para manifestação da Terra Forte, todavia, sem direito a carga dos autos .

Os credores, em especial parceiros agrícolas, compareceram nos autos para reiterarem os pedidos de que fosse a Recuperanda compelida a promover os pagamentos referentes à safra de 2015, sob pena de convolação em falência, além de decisão que proibisse o corte da cana até o pagamento.

A empresa Fertilizantes Aliança requereu a não aprovação do plano, sob argumento de nulidade do termo aditivo com enormes alterações no plano apresentado judicialmente, nulidade da cláusula de exclusão das garantias reais e de avais, nulidade da correção monetária ante a inobservância aos índices oficiais, impugnação ao prazo de 1 ano e 11 meses de carência o que afastaria a possibilidade de convolação em falência pelo descumprimento, uma vez que o prazo para recuperação é de 2 anos. Impossibilidade de aprovação da recuperação judicial, dada a ausência de isonomia entre os credores com garantias reais e os quirografários. Impugnou o direito de voto da Terra Forte.

O administrador judicial apresentou relatório referente ao mês de agosto de 2015, informando que os salários estavam adimplidos, faltando uma parcela dos atrasados, mas que subsistiam os débitos tributários trabalhistas. Informou, ainda, a ocorrência de pagamento de R$3.055.920,00 para a Fazendas Ecológicas (pef 30, fls. 05-30).

A empresa AZ-2 Empreendimentos Imobiliários compareceu aos autos para informar que, no final de 2013, arrematou 460m³ de álcool em leilão promovido pela 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos autos nº 0151000-41.2007.5.18.0013, por lance no valor de R$287.725,5 e que, todavia, a empresa Recuperanda teria requerido que a entrega do produto fosse parcelada em 16 cargas semanais. No entanto, somente foram entregues 6 cargas e, tendo em vista a existência de decisão liminar do Superior Tribunal de Justiça, atribuindo ao juízo da recuperação judicial competência para dirimir questões de urgência, requereu fosse determinado a entrega imediata dos 300 m³ remanescentes.

Foi juntado aos autos, decisão liminar proferida em Ação Cautelar promovida pela Recuperanda face de GE Water e Process Technogolies do Brasil Ltda. e Outros, em razão da decisão que determinou a destituição do administrador da empresa Recuperanda que, por força da liminar deferida, havia sido concedido efeito suspensivo à decisão, mantendo o diretor-presidente na administração da empresa.

Em 21/09/2015, foi oposta Exceção de Suspeição da juíza condutora do feito, o que foi recusada pela magistrada. Em tempo, as e os autos foram encaminhados ao Tribunal de Justiça de Goiás, em 29/09/2015.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

A credora Bayer impugnou a realização da assembleia geral de credores por ausência de sua intimação, vez que juntou procuração nos autos, mas não teve os procuradores habilitados.

O administrador judicial manifestou-se acerca das impugnações à assembleia geral de credores e outros pedidos. O relatório referente ao mês de Setembro destacou a reposta do Presidente da Recuperanda quanto à apresentação do fluxo de caixa, afirmando que somente seriam repassados os documentos após a decisão quando ao incidente de suspeição da magistrada condutora do feito.

Em 10/11/2015, foi realizada penhora no rosto dos autos em razão de Execução Fiscal.

O processo ficou sem movimentação até 1º de fevereiro de 2016, quando foram juntadas novas interlocutórias.

A Terra Forte apresentou suas alegações quanto às discussões da validade de seus créditos afirmando inexistir qualquer relação de unicidade entre a credora e a Recuperanda. Afirmou que existe somente relação comercial e, como credora, teria direito a receber seu crédito, bem como votar na assembleia, o que foi exercido e seguindo a maioria dos credores. Verberou, também, acerca da preclusão para fins de impugnação. Requereu, por derradeiro, o reconhecimento da preclusão, ou alternativamente a produção de provas, especialmente perícia técnica para comprovar a legalidade dos débitos.

O administrador judicial apresentou relatórios de suas atividade, afirmando que em razão da Exceção de Suspeição da magistrada titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/GO restaram prejudicados o envio de documentos pela Recuperada, sendo que o fluxo normal teria sido retomado, parcialmente, apenas em meados do mês de Outubro e que teria sido negado o acesso aos documentos da empresa, pelos seus diretores. Informou que receberam informações via *e-mail* de quitação dos salários dos empregados e dos fretes em atraso, porém subsistiam débitos com parceiros agrícolas, no montante de **R$2.932.886,24** (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Foi juntado aos autos cópia de decisão proferida pelo Des. Francisco Vildon J. Valente, em Mandado de Segurança impetrado pela CentroAlcool, em face de magistrada da 1ª Vara Cível de Inhumas/GO. O objetivo do mandado de segurança era a prorrogação liminar da suspensão das ações e, no mérito, a homologação do Plano de Recuperação judicial. A liminar foi indeferida.

O administrador judicial juntou novo relatório mensal das atividades, referente ao mês de Novembro. Asseverou que persistiam as pendências quanto ao fornecimento de documentos e que procuraram o desembargador relator do processo de exceção de suspeição, Des. Orloff, informando a situação da empresa. Diante da ausência de documentos, teriam comparecido na sede da Recuperanda e, de forma verbal, teriam sido informados pelos funcionários, que os salários estavam sendo adimplidos e, ainda, que os débitos extraconcursais totalizavam menos de **R$1.000.000,00** (um milhão de reais), demonstrando uma situação mais favorável que na safra anterior. Todavia, não havia informações quanto às táticas para enfrentar a entressafra. Os

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

representantes da administradora judicial foram intimados acerca do PIC – Procedimento Investigatório Criminal, envolvendo a CentroAlcool e informados de que seriam ouvidos em 01/12/2015.

Em relação ao Agravo de Instrumento interposto por José Francisco de Azevedo, em face da decisão de prorrogação da suspensão das ações, o Desembargador entendeu pela perda do objeto tendo em visto que transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias da prorrogação.

Após a juntada de diversos ofícios da Justiça do Trabalho e pedidos de informação acerca do andamento processual, os autos foram conclusos. Em 05/04/2016, foi proferida decisão que rejeitou a exceção de suspeição e determinou dentre outras medidas, manifestação da Recuperanda, da Administração Judicial e ainda do representante do Ministério Público quanto às questões pendentes de julgamento, em especial, o direito de voto da empresa Terra Forte e diversas penhoras no rosto dos autos pela Justiça do Trabalho.

A Recuperanda constituiu novos procuradores, do escritório Dr. Dimas Martins Filho, que requereram vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Foi juntado o relatório do administrador judicial após o julgamento da Exceção de Suspeição, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2016. O relatório do administrador judicial referente ao mês de Março de 2016 também foi apresentado. Destacou-se: a) que a Recuperanda teria acumulado um prejuízo no exercício de 2015, apresentando EBITDA negativo (demonstra a capacidade de geração de caixa da empresa desconsiderando, para tanto, as despesas financeiras, os impostos, as depreciações e amortizações.); b) entre os valores pendentes de apresentação de documentos, frisou-se o item 6, constando **R$203.000,00** (duzentos e três mil reais) de adiantamento ao Sr. Alceu Neto; c) os valores pendentes junto aos trabalhadores ultrapassavam **R$3.000.000,00** (três milhões de reais); d) o total das dívidas extraconcursais, neste número incluídas as verbas trabalhistas, em Fevereiro de 2016 era de **R$13.913.894,27** (treze milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos); e) o endividamento tributário ultrapassa **R$340.000.000,00** (trezentos e quarenta milhões de reais).

No mesmo relatório, informou ainda realização de reunião com o novo procurador da empresa que teria afirmado, sem apresentação de documentos, a realização de acordo com os parceiros agrícolas. E, quanto aos honorários do administrador judicial e da assessoria, informou débito referente aos meses de Dezembro a Março. Relatou que participaram de assembleia extraordinária dos trabalhadores e, que estavam de greve em razão do não pagamento das férias e décimo terceiro.

A credora Bayer opôs Embargos de Declaração em razão da decisão que desacolheu pedido de declaração de nulidade por ausência de intimação para a Assembleia Geral de Credores, ante a falta de cadastro do procurador.

A Recuperanda compareceu aos autos alegando nulidade das duas decisões anteriormente proferidas: a primeira, quanto à destituição do administrador e a segunda, com relação à rejeição dos Embargos de Declaração, ao argumento de violação do contraditório, vez que não teria sido intimada pra se manifestar. No mesmo petitório, manifestou acerca do pedido da empresa AZ-2, acerca de entrega de produto adquirido em leilão, aduzindo que seria inadequada a via eleita e que o pedido não poderia ser analisado nos autos da Recuperação. Em tempo, afirmou que a entrega de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

300m³ de álcool representaria enorme prejuízo à situação da empresa e aos demais credores. No tocante aos pedidos de penhora no rosto dos autos e reserva de crédito, defendeu que os créditos concursais deveriam se sujeitar ao plano e os extraconcursais não poderiam representar risco à reestruturação da empresa, devendo todos os pedidos de penhora e reserva de crédito serem indeferidos. Outrossim, em casos de manutenção, afirmou que seriam vedados atos que implicassem em redução do patrimônio da Recuperanda. Requereu a prorrogação do *stay period* por 90 (noventa) dias ou até que fosse homologado o plano de recuperação judicial. Verberou acerca da necessidade de homologação do plano de recuperação judicial com aplicação do "*cram down*". Projeções para a próxima safra também acompanharam a petição.

A Recuperanda comunicou interposição de Agravo de Instrumento referente à decisão que não conheceu os Embargos de Declaração, por entender seriam intempestivos.

Foi juntado aos autos decisão referente ao conflito positivo de competência suscitado pela Recuperanda, em razão de decisões de constrição de patrimônio determinadas pelo Juizado Especial Cível de Inhumas/GO, reconhecendo a perda do objeto em razão de acordo firmado nos atos em trâmite no juizado.

Em relação aos Agravo de Instrumento discutindo a tempestividade dos Embargos de Declaração, restou concedido efeito suspensivo.

O administrador judicial manifestou-se acerca do pedido de entrega de álcool formulado pela empresa AZ-2 e se posicionou no sentido de que o débito deveria ser acrescentado à relação de credores, na classe III. Quanto ao pedido de penhora no rosto dos autos, aduziu ser medida inócua dada à inexistência de ordem de pagamento de credores; ademais, seria vedada a prática de atos que implicassem em redução do patrimônio da Recuperanda, manifestando-se pelo afastamento das penhoras. Quanto às alegadas nulidades, por ausência de intimação da Recuperanda, concordou com as alegações. No que tange ao pedido de prorrogação de *saty period* reconheceu como desprovido de respaldo jurídico; todavia, salientou ser possível que o juízo universal evitasse constrições de bens, independente da prorrogação. Pleiteou, ao final, por decisão acerca da homologação do plano de recuperação.

O administrador judicial apresentou relatório referente ao mês de Abril de 2016, acompanhado de esclarecimentos prestados pela Recuperanda.

A Recuperanda compareceu em juízo relatando a situação da empresa na entressafra e a existência de diversos acordos com os parceiros agrícolas e também com a empresa administradora judicial e empresa que presta assessoria técnica. Ainda, enumerou as relações comerciais entre as empresas Fazendas Ecológica e Terra Forte. Afirmou que existiu uma operação de *Tolling* em Dezembro de 2014, no valor de **R$4.386.000,00** (quatro milhões e trezentos e oitenta e seis mil reais), tendo a Fazendas Ecológicas adquirido 110.000 (cento e dez mil) toneladas de cana-de-açúcar. Na mesma petição, narrou que tomou conhecimento que o proprietário de uma usina em Anicuns estaria informando aos parceiros agrícolas que existia um decisão de decretação da falência da Recuperanda e, desse modo, invocou o princípio da não surpresa, consubstanciado no artigo 10 do Código de Processo Civil, para o caso de eventual decisão quanto à convolação da falência. Informou, por fim, que a safra teria se iniciado 10/06/2016.

O representante do Ministério Público informou que realizou uma análise

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

técnica do plano de recuperação judicial e dos resultados obtidos no ano de 2015 e, ao final, dada a conclusão da análise, opinou pela decretação da falência, asseverando a inviabilidade de recuperação da empresa.

O administrador judicial manifestou-se quanto à petição da Recuperanda e asseverou que em relação ao pagamento dos honorários não era possível garantir o cumprimento, vez que a primeira parcela ainda não havia vencido. Também apresentou relatório referente ao mês de Junho e justificou, inicialmente, atraso no relatório tendo em vista ter optado por aguardar o vencimento da primeira parcela do acordo de pagamento dos honorários, sendo que, somente teria recebido 40% do valor, tal qual a assessoria da administradora judicial. Destacou que o presidente da Recuperanda, Sr. Sandro Mascarin, justificou o atraso em razão de interrupção do processamento da safra por questão técnicas, tendo uma peça sido encaminhada para a cidade de Sertãozinho /SP e teceu outras considerações quanto à situação econômica da Recuperanda.

No relatório do administrador judicial, referente ao mês de julho, foi destacado: 1) Da relação com a Fazendas Ecológicas: nos meses de Junho e Julho, conforme levantamento realizado pela empresa auxiliar, cerca de **R$900.000,00** (novecentos mil reais) foram pagos a Fazendas Ecológicas sob a conta "empréstimos". Esse valor representava 15% do montante devido aos parceiros agrícolas ou 21% do saldo em aberto junto aos trabalhadores. Como registrado no relatório anterior, entenderam que qualquer transação que envolvesse os ativos da Recuperanda, nos termos do artigo 66 da Lei n. 11.101/05, deveria ser submetida à autorização prévia do juízo do processo; 2) Não teria sido localizado no processo cópia da ata da assembleia de acionistas nomeando o Sr. Sandro como novo presidente da Centroálcool S/A; 3) O arresto de diversos veículos de uso na colheita da cana teria prejudicado a produção no período, uma vez que foi necessária a contratação emergencial de pessoal para realizarem o corte manual; 4) Comparativamente com o mês de Março, o endividamento extraconcursal teria crescido em mais de dois milhões, com destaque para a conta "parceiros", que elevou R$ 1,6 milhão; 5) O Administrador Judicial, a título de exemplo, destacou que atuava como auxiliar da Administradora Judicial no processo recuperacional da Usina Santa Helena, na comarca de Santa Helena de Goiás/GO, e lá a Recuperanda estava usufruindo dos benefícios do Produzir através de liminar concedida pelo juízo da Vara de Fazenda Pública daquela comarca, representando a diferença em ter ou não capacidade de pagamento; 6) Com o fim do "*stay period*" e, ainda, sem a homologação do plano de recuperação judicial, que novaria as dívidas sujeitas aos efeitos do processo recuperacional, a Recuperanda vinha sofrendo inúmeras penhoras de produtos e equipamentos.

A Recuperanda apresentou pedido de tutela de urgência para prorrogação do *stay period* sob a fundamentação de que a realização de penhoras e arrestos colocava em risco o soerguimento da empresa. Acompanhou a petição da Ata de Assembleia Extraordinária realizada pela Recuperanda em 05 de abril de 2005/04/201616, constando da ata que, em 28/03/2016, o Sr. Alceu Pereira Lima Neto, havia requerido afastamento do cargo de Diretor-Presidente, por razões de saúde, além de desgastes e divergências no cargo, colocando à disposição, ocasião em que foi nomeado como Diretor-Presidente o Sr. Sandro Ângelo Mascarin.

A Justiça do Trabalho informou que as execuções trabalhistas haviam sido redirecionadas para sócios e às empresas indicadas como integrantes de grupo econômico, a saber: Alceu Pereira Lima Neto, Alexandre Cury Guerrieri Rezende, Cia Importadora e Exportadora Coimex, Clac Importação e Exportação Ltda., Cláudio Antônio Coser, Coimex Agrícola, Fazendas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Ecológicas, Flórida Paulista Açúcar e Etanol S/A, Gabriela Coser Pereira Lima, GAM Empreendimentos e Participações S/A, LISA – Logística Integrada Sulamericana S/A, Marco Aurélio Gomes, Roberto Egídio Balestra, Sandro Ângelo Mascarin, Sobrado Comércio Empreendimento e Participações Ltda., Terra Forte Agronegócios S/A.

Restou deferido o pedido de suspensão de todas as ações e execuções, bem como os atos expropriatórios em face da Recuperanda pelo prazo de 90 (noventa) dias, decisão datada de 12/09/2016.

Relatório do administrador judicial referente ao mês de setembro informou débito referente a 2ª parcela do acordo, vencido em Agosto, tendo sido amortizado apenas 60% do valor e, ainda, a inadimplência integral da parcela seguinte. Os salários dos empregados pagos. Diminuição dos prejuízos; mas, situação crítica quanto aos aumentos dos débitos extraconcursais e tributários.

Em petição seguinte, a Recuperanda requereu a desobrigação da continuidade do pagamento dos honorários referentes à administração judicial, sustentando que a decisão que autorizou a recuperação teria arbitrado a remuneração do administrador em 1,5% dos débitos, sendo que deveriam ser pagos 24 parcelas de **R$44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), mensalmente, e os remanescente, isto é, 40% ao final da recuperação. Desta feita, tendo em vista o pagamento de 60% do valor total arbitrado, inclusive com pagamento a maior de **R$8.933,03** (oito mil, novecentos e trinta e três reais e três centavos)**.** A petição veio acompanhada de planilha de pagamento, incluindo os valores pagos ao Sr. Stenius, Rayc, Argumento e Amorim e Castro Advogados S/S.

O administrador judicial comunicou a suspensão do fornecimento de informações pela Recuperanda em razão de representação realizada junto à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O representante do Ministério Público, em manifestação, requereu a intimação da Recuperanda para que fornecesse toda a documentação necessária ao administrador judicial, no prazo de 24 horas, e requereu, ainda, em caso de não atendimento, o afastamento de toda a diretoria da empresa.

Foi anexada certidão informando que fora apresentada pela Recuperanda nova Exceção de Suspeição em face da magistrada Adriana Caldas Santos e encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; e, ainda, que decisão liminar proferida nos autos 5260607.25 teria negado efeito suspensivo à exceção; todavia, não foi juntada a decisão em razão de segredo de justiça naqueles autos.

Em decisão proferida, destacou-se a determinação para oitiva da Recuperanda e demais interessados acerca do requerimento de falência formulado pelo Ministério Público, em observância ao disposto no artigo 10 do Código de Processo Civil. Ainda, ficou determinado que deveria ser retomada a prestação de informações ao administrador judicial e, também, que todos os pagamentos realizados às Fazendas Ecológicas deveriam ser submetidos à análise prévia do juízo e da administradora judicial. Foi determinada a intimação do advogado Ricardo Miranda Bonifácio para que apresentasse, em 24 (vinte e quatro) horas, os documentos referentes ao recebimento de **R$924.999,85** (novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), recebidos em 2015 da Recuperanda.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

A Recuperanda opôs Embargos de Declaração aduzindo que teria protocolado nova Exceção de Suspeição e que a magistrada teria optado em proferir a decisão, e não se manifestar quanto à exceção, em afronta ao dispositivo legal que determinava a suspensão do feito até o recebimento da suspeição pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo nula a decisão lavrada em 17/10/2016.

Destaca-se a Exceção de Suspeição proposta pelos advogados da Recuperanda foi protocolada em 06/10/2016 e juntada em 13/10/2016. A decisão embargada data de 17/10/2016.

O administrador judicial informou, em relatório referente ao mês de agosto-setembro, que persistiam a ausência de fornecimento de documentos pela Recuperanda. Ainda, quando à falência requerida pelo Ministério Público, afirmou a ausência dos requisitos necessários e que seria imprescindível a aprovação e descumprimento do plano para convolação. Frisou, também, que continuavam atrasados os honorários da empresa administradora judicial.

O representante do Ministério Público ratificou o pedido de afastamento de toda a diretoria da Recuperanda, além de apreensão de todos os documentos físicos e digitais relativos às informações financeiras e contábeis.

Sobreveio nova decisão. Em relação aos Embargos de Declaração, a julgadora entendeu pela inocorrência de qualquer vício a ser sanado. Outrossim, quanto à ausência de apreciação da Exceção de Suspeição, reconheceu ilegitimidade da Recuperanda para questionar providência de exceção que foi oposta por advogados e não pela empresa. Ademais, justificou que a Exceção de Suspeição teria sido despachada de próprio punho em 10/10/2016, determinando a autuação em apartado, dada a recusa da magistrada, e que ficou aguardando em cartório até 20/10/2016 providência da parte Excipiente (atribuição do valor à causa e recolhimento de custas, tendo sido autuada somente em 21/10/2106, descaracterizando assim qualquer nulidade). Salientou a existência de indícios de recusa dos representantes da empresa em serem intimados para cumprimento da decisão; desse modo, determinou a busca e apreensão de todos os documentos físicos e digitais ou virtuais, incluindo computadores referentes ao fluxo de caixa a partir do mês de agosto de 2016, com reforço policial.

O administrador judicial impugnou a alegação de pagamento da remuneração.

A Exceção de Suspeição oposta pelos advogados da Recuperanda foi encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em 09/11/2016.

O Dr. Ricardo Bonifácio de Miranda informou que teria sido intimado, via DJE e que teria apresentado manifestação em 21/10/2016 e foi intimado pessoalmente.

A Recuperanda comunicou a interposição de Agravo de Instrumento.

Acerca do pedido de falência do representante do Ministério Público, a Recuperanda alegou ilegitimidade para fins de analisar viabilidade da recuperação. Impugnou, ainda, o parecer técnico e requereu a homologação do plano de recuperação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

A Recuperanda juntou aos autos cópia de decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5293874.29 que teria determinado a suspensão da presente ação até o julgamento das Exceções de Suspeição.

O representante do Ministério Público informou que, em 18/01/2017, trabalhadores da Recuperanda teriam ido até à Promotoria de Justiça para relatar que cerca de 180 (cento e oitenta) funcionários teriam sido demitidos, sem aviso prévio, com salários atrasados, férias e décimo terceiro não pagos, requerendo providências. O representante ministerial aduziu que teria os orientado para que procurassem o Ministério Público do Trabalho e, naquela oportunidade, ratificou o requerimento de falência.

No próximo relatório do administrador judicial há informação de que a Recuperanda teria paralisado às operações no mês de novembro de 2016 e que não teriam sido forneciso os documentos necessários à análise da situação financeira. Ainda, informou que teria havido a demissão de funcionários.

A Exceção de Suspeição n. 529454.86.2016.8.09.0000 foi recebida sem efeito suspensivo.

Em novo relatório do administrador judicial, consta a continuidade na recusa de fornecimento de documentos, tendo sido entregues apenas parcialmente em 02/02/2017.

O administrador judicial elaborou relatório abarcando principais atos entre Julho de 2016 e Março de 2017 e, dentre os requerimento, destacam-se: a) a intimação da Recuperanda para que retomasse os pagamentos dos honorários da administração judicial, nos termos já decididos pelo juiz; b) que a Recuperanda e o Dr. Ricardo Bonifácio apresentassem a documentação comprobatória dos repasses, tais como notas fiscais e o contrato de prestação de serviços, sob pena de, não o fazendo, ser a recuperação judicial convolada em falência, nos termos do artigo 73, parágrafo único c/c artigo 94, inciso III, alíneas "a" e "b", ambos da Lei 11.101/2005; c) que a Recuperanda apresentasse a documentação comprobatória de todos os repasses realizados à Fazendas Ecológicas não identificados no extrato bancário, conforme relatório da Rayc Auditoria; d) a convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre a possibilidade de convolar a Recuperação Judicial em Falência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei n.11.101/05, com participação do técnico do Ministério Público que teria elaborado o parecer de viabilidade econômica e financeira;

Ainda, no mesmo relatório, foi elaborado o tópico:

"**9.3. EMPRESTIMOS OBTIDOS DE PARCEIROS.** Através de levantamentos realizados nos fluxos de caixa e nos extratos bancários, ambos repassados pela Recuperanda, chegamos aos valores de empréstimos obtidos de parceiros que levantaram suspeitas por parte da nossa equipe, conforme demonstrado abaixo:" Naquele tópico, enumeraram vultuosas quantias obtidas de Terra Forte (sem comprovação), Santa Cruz, Henergy Negócios, Gabriela Rudge Coser, Flórida Paulista e Fazendas Ecológicas (R$883.000,00), num total de **R$2.064.350,45** (dois milhões, sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

Ainda, em tópico elaborado pela administradora judicial, consolidaram

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

valores de saída para Fazendas Ecológicas, quantias significativas, que totalizam **R$12.177.545,03** (doze milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

OBS: Segundo fluxo de caixa apresentado todos os valores destacados referem-se a saídas destinadas à Fazendas Ecológics, compreendendo o período entre Junho a Dezembro de 2015, Março, Maio a Dezembro de 2016 e Janeiro e Fevereiro de 2017.

O administrador judicial, em 08/06/2017, dentre outros pedidos, requereu a convocação de assembleia de credores para análise da viabilidade econômica da Recuperanda.

Nova certidão existente atestou nova suspensão do feito, nos seguintes termos:

"Certifico e dou fé que, por força da decisão proferida em sede de Agravo Interno interposto nos autos do incidente de Exceção de Suspeição n. 5260607.25, a presente Recuperação Judicial encontra-se suspensa, aguardando decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Certifico, ainda, que deixo de juntar aos autos a referida decisão face segredo de justiça decretado no incidente de Exceção de Suspeição".

O relatório do administrador judicial comunicou nova interrupção no fornecimento de documentos, em 02/08/2017.

O Ministério Público requereu a intimação da Recuperanda para que fornecesse a documentação necessária ao seu trabalho e, ainda, destituição da diretoria.

Em 23/08/2017, a juíza Adriana Caldas Santos determinou a remessa dos autos ao seu substituto automático e, este, na pessoa do Dr. Pedro Silva Corrêa, determinou a devolução dos autos à magistrada titular, ao argumento de ausência de comprovação de determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para prática de atos como substituto.

O Ministério Público requereu juntada da decisão que determinou nova suspensão da ação e ainda, a reconsideração do despacho do juiz em substituição automática. Conclusos novamente os autos ao substituto automático, o magistrado declarou-se suspeito e determinou a remessa dos autos ao juízo da comarca de Goianira, seu substituto eventual.

O Dr. Nickerson Pires Ferreira acolheu Exceção de Suspeição oposta pela Recuperanda, estendendo ainda a todos os feitos em que figurem os procuradores e ex-procurador da Recuperanda.

A juíza em substituição eventual, Dra. Ângela Cristina Leão, determinou a intimação da Recuperanda para que fornecesse toda a documentação exigida pelo administrador judicial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de afastamento da diretoria e prática de crime.

O administrador judicial apresentou relatório informando o recebimento de documentos referente aos meses de maio e junho. Relatou a existência de débitos trabalhistas, fiscais e tributários, bem como do não pagamento de sua remuneração, pugnando pela penhora *online*. Apresentou questionamento quanto aos repasses para as Fazendas Ecológicas, destacando várias entradas de recursos não justificados provenientes de Terra Forte, Santa Cruz, Henergy Negócios, Gabriela Rudge Coser, Flórida Paulista e Fazendas Ecológicas. Outrossim, verberou por existentes

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

repasses à diretoria e a terceiros que não foram possíveis identificar os beneficiários, já que a descrição constante no fluxo de caixa divergia com a do extrato bancário. Foi, ainda, elaborado um levantamento através dos fluxos de caixas, sobre os valores que a Recuperanda teria repassado para a Fazendas Ecológica, valor este no total de **R$ 12.324.525,74** (doze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos); porém, os extratos bancários apresentados não comprovavam que todo o valor foi destinado à Fazendas Ecológicas. Frisou, o administrador judicial que, os esclarecimentos sobre as entradas e saídas do fluxo de caixa, teriam sido solicitados nos relatórios 012017, 022017, 032017 e 042017, juntamente com a administração da Recuperanda; porém, até o encerramento do relatório, não teriam tido resposta.

No pdf 41, a partir das fls. 224, consta petição da Recuperanda, na qual informou juntada dos documentos requisitados pelo administrador judicial e teceu considerações aceca da necessidade de homologação do plano de recuperação, sobre a ilegitimidade do Ministério Público para se manifestar acerca da viabilidade econômica da empresa e das limitações de sua intervenção. Além disso, justificou a não entrega de documentação tendo em vista termos pela administradora judicial que teria sido nomeada em continuidade a gestão do antigo administrador judicial, conforme representação em trâmite.

Em 05/10/2017, a administradora judicial requereu novamente o pagamento de seus honorários, refutando as alegações de pagamento da Recuperanda assim como as alegações de ausência de credibilidade para justificar a não entrega de documentos. Ao final, requereu também a realização de assembleia geral de credores para deliberar acerca da falência.

Em 12/01/2018, a juíza em substituição eventual proferiu decisão acerca do pedido da administradora judicial para pagamento dos honorários devidos, salientando que quanto aos pagamentos para o administrador anterior, os valores serão abatidos ao final da recuperação. Ademais, não poderia ser compreendido como valor da remuneração o total pago a administrador judicial e a sua assessoria. Destacou, ainda, que o valor da Recuperação Judicial é de **R$132.072.769,05** (cento e trinta e dois milhões, setenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) e determinou fosse realizado o pagamento da remuneração em atraso.

O administrador judicial apresentou relatório das atividades noticiando o pagamento da folha de empregados, todavia, asseverou grande débito extraconcursal e tributário.

Quanto ao Mandado de Segurança visando a suspensão dos autos em razão das Exceções de Suspeição, restou considerado prejudicado, pela perda superveniente do objeto e extinto sem resolução do mérito.

A Recuperanda foi intimada pessoalmente para promover o pagamento da administradora judicial, em 26/02/2018.

A Recuperanda opôs Embargos de Declaração e, em seu recurso, a Embargante aduziu omissão na decisão no tocante à ausência de esclarecimento se a matéria fora apreciada como medida de tutela de urgência, assim como se estariam presentes os requisitos autorizadores previstos no artigo 300 do Código de Processo Civil. Afirmou que o juízo substituto-eventual somente poderia apreciar pedidos de tutela de urgência, dado o fato da recuperação judicial estar suspensa por ocasião da interposição de incidente de Exceção de Suspeição.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

No relatório do administrador judicial, foi informado a existência de débito de salários, décimo terceiro e outros encargos tributários. Frisou, ainda, que houve aumento das dívidas extraconcursais. Ressaltou a manutenção de depósitos em favor das Fazendas Ecológicas, e que diretoria justificava que mantinha contratos de arrendamento com a dita empresa para fins de garantia e manutenção da safra 2018. Ao final, a empresa renunciou ao cargo de administradora judicial, sob fundamento em ausência do recebimento de honorários, além da dificuldade no acesso de documentos, e da existência de excessivas manobras judiciais por parte da Recuperanda.

A Adminsitradora Judicial compareceu novamente aos autos (pdf 46, fls. 311- 312) e requereu a penhora *online* para o pagamento de seus honorários no valor de **R$385.604,69** (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) e de R$232.866,67 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) à empresa auxiliar da administradora judicial, conforme já firmado em decisão publicada em 09/02/2018.

A juíza Adriana Caldas Santos prestou informações ao Superior Tribunal de Justiça, em 09/03/2018, informando seu afastamento e suspensão do processo.

A juíza em substituição eventual, Dra. Ângela Cristina Leão, decidiu acerca dos Embargos, oportunidade em que os conheceu; porém, desacolheu-os e, ainda, determinou a realização de penhora *online.*

Às fls. 27-31 foi juntado currículo do Sr. Leonardo de Paternostro que demonstrou interesse na função de administrador judicial.

Seguindo, foi tentada a penhora *online*, por determinação da Juíza Dra. Ângela Cristina Leão, nas contas da Recuperanda, no valor de **R$618.471,36** (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos); todavia, a mesma restou totalmente infrutífera.

Em 22/05/2018, a juíza em substituição eventual proferiu decisão, na qual restou determinado: a) a renovação da penhora on-line, diariamente, até a satisfação do débito referente aos honorários do administrador-judicial; b) fosse oficiado o Banco Central, para que encaminhasse, ao juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, toda a movimentação financeira da Recuperanda, relativo ao período de Junho de 2017 até aquela data. Ressaltou que, as medidas determinadas eram justificáveis porque se referiam ao pagamento de honorários ao administrador judicial; portanto, questão urgente que poderia ser determinada por aquela magistrada que atuava em substituição.

Parceiros agrícolas das Recuperanda, credores da recuperação, ingressaram com conflito de competência, entre o juízo da Recuperação e do Juizado Especial Cível da Comarca de Inhumas/GO, e sobreveio decisão que deferiu liminar para reconhecendo o juízo da recuperação como competente para processamento das ações e atos expropriatórios em desfavor da Recuperanda.

Em 21/05/2018, a Recuperanda comunicou a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão que havia determinado o pagamento dos honorários ao administrador judicial e à empresa assessora técnica, Argumento; e, ainda, nomeado como administrador judicial o Sr. Leonardo De Paternostro.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Em 18/06/2018, Leonardo De Paternostro assinou Termo de Compromisso como administrador judicial da Recuperação.

Fora reiterada a tentativa de penhora *online* nas contas da Recuperanda que, mais uma vez, restou infrutífera.

Em 08/10/2018, foi lavrada de certidão acerca de decisão proferida nos autos 5258823.20, na qual a Dra. Ângela Cristina Leão, declarou-se suspeita em relação aos feitos envolvendo a Recuperanda e determinado a remessa dos autos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para providências.

A Recuperanda opôs Embargos de Declaração em face da decisão que teria determinado a penhora *online,* ao argumento de que teria havido erro de premissa fática, vez que a magistrada justificou a medida em razão de suposto início da safra 2018/2019; e, no entanto, como a safra não havia sido iniciada, teria restado caracterizado um equívoco, estando de desassociado na realidade.

A antiga administradora judicial, a empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda., apresentou relatório de suas atividades.

O novo administrador judicial, Leonardo De Paternostro, apresentou pedido de esclarecimento quanto aos honorários, requerendo arbitramento dos valores.

A antiga administradora judicial reiterou pedido de penhora *online* e requereu, ainda, que os devedores da Recuperanda fossem intimados a promoverem os pagamentos via depósito em conta judicial, dado ao fato de haver indícios de que os pagamentos estariam sendo realizados em contas de terceiros.

Ofício do Itaú informando as movimentações financeiras da empresa (pdf 57, fls. 25/51), bem como a Caixa Econômica Federal encaminhou documentos com as movimentações bancárias da Recuperanda (pdf 65, fls. 131/136).

Foi juntado aos autos, ofício datado de 04/01/2019, informando o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a suspeição de todos os magistrados da comarca de Inhumas/GO, bem como dos juízes em substituição eventual para condução do processo.

Em 15/01/2019, foi designado o Juiz de Direito Natanael Reinaldo Mendes, titular da comarca de Itauçu/GO, para presidir o processo nº 201402168904 e seus apensos. O juiz designado para condução do feito proferiu decisão declarando sua suspeição (sustentou que a Recuperanda teria ajuizado Exceção de Suspeição em seu desfavor).

Diante da declinação do juiz anteriormente designado, em 27/03/2019, foi publicado o Decreto nº 931/2019, designando o Juiz de Direito Liciomar Fernandes da Silva, para presidir o feito e seus apensos.

Na data de 06/05/2019, restou determinado a digitalização dos presentes autos (pdf 68, fl. 165).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 11 : oficion004.2019cc165391.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Em manifestação juntada aos autos em 03/06/2019, a Recuperanda reiterou o pedido de homologação do plano de recuperação.

Em despacho proferido em 07/06/2019, o magistrado condutor do feito determinou a realização de inspeção judicial, *in loco*, na sede da Recuperanda, a ser efetivada em 14/06/2019, às 9h30min.

Por fim, cumpre informar, a Vossa Excelência, que os autos da Recuperação Judicial encontram-se integralmente digitalizados e inseridos no sistema do PROJUDI, sob o n. 0216890.94.2014.8.09.0072, podendo ser consultados como bem lhe aprouver.

É o que cumpria informar no momento.

Atenciosamente,

Liciomar Fernandes da Silva
Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387605432563873413899025, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Ofício n. 005/2019 *Inhumas, 10 de Junho de 2019.*

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator
Marco Aurélio Bellizze
2ª Seção Cível
Superior Tribunal de Justiça

Assunto: *Informações Solicitadas no CC 164176/GO*

Prezado Ministro Relator,

Conforme solicitado por Vossa Excelência, seguem informações a serem anexadas aos autos do Conflito de Competência.

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial ajuizado por CentroAlcool S/A, em 16/06/2014. Alegou, em síntese, que a empresa foi fundada em 1981, e nos 33 (trinta e três) anos de existência já enfrentou diversas crises; todavia, seria uma empresa com grande capacidade e importante papel econômico, em especial na cidade de Inhumas/GO.

Relatou que desenvolve diversos programas e projetos de responsabilidade social e ambiental: programa de estágio curricular, parceria com o SESI, programa ginástica na empresa, programa educação do trabalhador – alfabetização, projeto educação de jovens e adultos – educação do trabalhador, projeto auxiliar de educação do trabalhador, projeto esportivo atleta do futuro, projeto centro de convivência biblioteca na empresa e inclusão digital, projeto caminhar, programa menor aprendiz, responsabilidade ambiental.

Afirmou que o mercado do álcool enfrenta crise desde o ano de 2007. Destacou que, no ano de 2012, diante da gravidade dos problemas financeiros, teria aberto seu capital societário, de forma que teria alterado o quadro acionário da empresa; mas que, com a entrada de novos investidores, teria sido possível a continuidade das atividades, inclusive, com o pagamento dos salários atrasados dos empregados e dos parceiros agrícola, que eram os proprietários das áreas nas quais são plantadas as safras cana-de-açúcar. Narrou, por fim, que em 2013, a crise teria se agravado. Apesar da situação de catástrofe financeira, sustentou que existia a possibilidade de reversão do cenário e recuperação da empresa. Em anexo à petição inicial, a Requerente juntou aos autos seus

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

atos constitutivos, procuração, ata de deliberação dos sócios autorizando o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, certidão de regularidade perante a Junta Comercial demonstrando o exercício de atividade há mais de 02 (dois) anos, certidões de distribuição falimentar no município de Goiânia e Inhumas para comprovar inocorrência de falência anterior, certidão de distribuição criminal dos sócios que comprovam inexistência de condenação a crime previstos na Lei n. 11.101/05, relação nominal dos credores, relação dos funcionários, relação dos bens particulares dos sócios e administradores da Requerente, extratos bancários das contas da Requerente, certidões de protestos das comarcas de Goiânia/GO e Inhumas/GO, certidões de ações em que figura como parte.

Em tempo, elaborou o quadro geral de credores com três classes e nos seguintes valores: Classe I – *Trabalhista* – **R$5.417.741,03**; Classe II – *Garantia Real* – **R$ 48.346.822,97** e Classe III – *Quirografário* – **R$54.464.237,82**.

Após regular autuação, os autos foram conclusos e foi proferida decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, nos termos do artigo 52 da Lei n. 11.101/05. Na oportunidade, foi nomeado como administrador judicial a empresa Stenius Lacerda Bastos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, sendo representada por Stenius Lacerda Bastos. Os honorários do administrador judicial foram fixados em **1,5%** dos valores devidos aos credores submetidos à recuperação judicial, sendo **R$44.000,00** (quarenta e quatro mil reais) mensais, por **24** (vinte e quatro) meses e o remanescente, ao final da recuperação, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 24 da Lei n. 11.101/05. Restou determinado, ainda, que a Autora juntasse aos autos relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção dos últimos 03 (três) exercícios sociais. Ao final, foi determinado que a Requerente promovesse à correção do valor atribuído à causa, que deveria corresponder ao proveito econômico pretendido. No caso da recuperação, deveria corresponder ao valor dos créditos que se pretendia negociar, autorizando o recolhimento das custas complementares ao final da demanda.

Intimada, a Autora promoveu emenda à inicial, atribuindo à causa o valor de **R$108.228.801,82** (cento e oito milhões e duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos) e, em tempo, juntou os documentos referente ao fluxo de caixa e projeção solicitados.

O administrador judicial nomeado assinou termo de compromisso em 09/07/2014, conforme Termo de Compromisso.

José Francisco de Azevedo opôs Embargos de Declaração, aduzindo este que litigava com a Recuperanda em ação promovida perante o Juizado Especial Cível da comarca de Inhumas/GO e que teria sido proferida, naqueles autos, decisão concedendo o despejo da Recuperanda, para fins de desocupação da propriedade rural do Embargante e que, todavia, a decisão que teria deferido o processamento da Recuperação Judicial, teria sido omissa quanto à extensão do efeito de suspensão das ações na qual a Recuperanda é demandada. Pleiteou, ao final, fossem os Embargos acolhidos, a fim de a alegada omissão fosse sanada e declarada que a suspensão não atingia as ações propostas antes do pedido de recuperação, no tocante aos pedidos de despejo.

Os Embargos de Declaração foram conhecidos e acolhidos, a fim de sanar omissão existente. Ficou decidido que as ações de rescisão de contrato de parceria agrícola c/c despejo e partilha de frutos ou cobrança de aluguéis, movidas contra a recuperanda, estão sujeitas à ordem de suspensão determinada.

Em 29/07/2014, a administradora judicial requereu a contratação de empresa

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

de contabilidade para emissão de laudos periciais, objetivando acompanhar a situação econômica da recuperanda, o que foi deferido. Logo, a empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda. foi contratada, no valor de **R$14.7000,00** (quatorze mil e setecentos reais) mensais, até a sentença de encerramento da Recuperação Judicial.

Em 31/07/2014, a administrador judicial apresentou seu primeiro relatório, oportunidade em que informou a ocorrência de reuniões nos dias 10, 24 e 29 de julho de 2014 e que foram requisitadas as seguintes informações/documentos, dentre os quais, destacam-se: composição do atual quadro social da empresa, com especificação do nome completo dos acionistas, quantidade, espécie e valor das respectivas ações; documento de aquisição/transferência das ações para os atuais acionistas, com os respectivos registros legais; detalhamento da relação nominal dos credores com a discriminação daqueles com obrigação de fazer ou de dar, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente; cópias dos contratos celebrados a partir da publicação do processamento da recuperação judicial, bem como daqueles que vierem a ser celebrados. O relatório veio acompanhado de laudo de atividade referente aos meses de Junho e Julho/2014, balancete mensal do mês de Julho 2014, além de Portaria que indicava o tipo de regime tributário da empresa, que é o especial, com recolhimento de 90% do ICMS.

A Juíza da Vara do Trabalho de Inhumas/GO encaminhou cópia das certidões de habilitações de crédito trabalhistas referente às ações ajuizadas até 27/07/2014 em face da Recuperanda, para fins de reserva dos valores devidos, com valor estimado de **R$18.369.683,37** (dezoito milhões e trezentos e sessenta e nove reais mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Em 07/08/2014, foi publicado o edital de recuperação judicial, com a relação de credores, divididos em classe trabalhista, quirografário e quadro geral.

A União encaminhou ofício dando ciência da recuperação judicial, bem como a Fazenda Municipal apresentou certidão dos débitos da Recuperanda, no valor de R$10.550,04 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos), referente ao ISS.

A juíza condutora do feito proferiu decisão que, dentre outros pontos, determinou a intimação da Recuperanda para que fornecesse uma relação especificando quais seriam os titulares dos créditos constantes na relação de credores inicialmente apresentada que se enquadrariam como microempresas ou empresas de pequeno porte.

A Administradora Judicial apresentou relatório referente ao mês de Agosto de 2014. Por meio do documento, informou que foram realizadas reuniões nos dias 05, 06, 08 e 27 de Agosto com a Associação dos Produtores e Parceiros de Cana-de-açúcar e outras culturas da Região Centro de Goiás (Aprocentro) – com a participação do seu presidente José Francisco de Azevedo, Vice-Presidente e Diretor Financeiro – e Cláudia Rodrigues de Moraes Sauaia (Fazenda Floresta), que representam aproximadamente 40% da área total de moagem da Usina CentroAlcool S/A, equivalentes a 4.803ha do total de 12.000ha, sendo 30% referente ao primeiro credor e 10% do segundo.

Informou que o prazo para habilitação de credores findar-se-ia no dia 05 de Setembro de 2014, uma vez que o edital foi publicado no dia 20/08/2014; que dos 1.620 credores, foram enviados 1.615 correspondências informando os dados da administradora judicial, e que em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

relação a 05 não foram localizados endereços. Assim, a administradora judicial requereu cópia do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado em 25/04/2012, com Roberto Egídio Balestra, Maria Elizabeth Jácomo Balestra, Garcita Jácomo Balestra e Andréa Jácomo Balestra de Araújo e eventuais aditivos posteriores, consignado como "Penhor 2" no Livro de Registro de Ações da Centroalcool 5/A e no registro perante a JUCEG.

Juntamente, a empresa de assessoria, Argumento, apresentou a seguinte conclusão: "*Concluímos que a Recuperanda apresenta atualmente indicadores condizentes com o cenário recuperacional, mas que merecem atenção e regular acompanhamento. Enfatizamos os Itens "5.1" face ao impacto social do fato, "5.2" em virtude da perda do benefício trazer desembolso considerável ao caixa e "8", em razão dos relevantes valores pagos pós data de protocolo da Recuperação Judicial.*"

Em 04/09/2014, a Recuperanda apresentou o seu Plano de Recuperação Judicial.

Foram suscitados alguns conflitos de competência perante o Superior Tribunal de Justiça, alguns credores requereram habilitação, dentre outros que juntaram procuração nos autos.

A administradora judicial apresentou relatório referente ao mês de Setembro de 2014. Informou a existência de pedidos de habilitação e impugnação à lista de credores. Destaca-se que, a empresa Banco Industrial e Comercial S/A impugnou o Plano de Recuperação por ausência de laudo econômico-financeiro e de avaliação de bens e ativos do devedor, o que implicaria em falha no plano e sua recusa pelo magistrado.

Em 16/10/2014, a administradora judicial informou que a Recuperanda teria demorado a apresentar os documentos imprescindíveis à adequação da lista de credores e, ainda, que no novo quadro de credores teria ocorrido 363 alterações, equivalente a 22,5% da lista; logo, informou a impossibilidade de publicação da 2ª lista de credores na data aprazada de 23/10/2014. Constou do relatório elaborado pela empresa assessora, Argumento, que o débito na lista atualizado teria aumentado para R$108.594.507,11 (cento e oito milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e sete reais e onze centavos).

Seguindo, foi proferida decisão judicial que determinou, dentre outros pontos: que, diante da apresentação tempestiva do Plano de Recuperação, às fls. 1.501/1.544, deverá ser publicado novo edital, contendo aviso aos credores sobre o seu recebimento, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação de eventuais objeções, nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Lei n° 11.101/05; a expedição de edital, na forma do parágrafo primeiro, do artigo 52, da Lei 11.101/2005, contendo: a) o resumo do pedido do devedor e da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial; b) a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (15 dias), na forma do artigo 70, § 1 1 , da Lei 11.101/2005; e d) a advertência para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial (30 - dias) apresentado pelo devedor nos termos do artigo 55, da Lei 11.101/2005.

Edital de Recuperação Judicial publicado em 31/10/2014.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

A administradora judicial apresentou relatório relativo ao mês de Outubro de 2014, em 12/11/2014 e, destacou: *"Quanto aos repasses efetuados às empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, devemos ressaltar que esta Administradora Judicial, imediatamente ao tomar conhecimento da situação empreendeu diligências junto à Recuperanda para compreender melhor os citados pagamentos, e, inclusive, providenciou pronta suspensão de pagamentos até o devido esclarecimento das operações realizadas, o que foi efetivado em relação à credora. Entretanto, os esclarecimentos e justificativas apresentados até o momento não foram suficientes para demonstrar a regularidade dos pagamentos efetuados após o deferimento de processamento da recuperação. Neste sentido, entendemos que a Recuperanda deverá apresentar a esse juízo as informações e esclarecimentos complementares, acompanhados dos respectivos documentos que demonstrem, efetivamente, que os mencionados pagamentos que foram efetuados encontram-se revestidos da necessária regularidade legal, nos termos da Lei n. 11.101/2005."*. No parecer da empresa assessora, Argumento, frisou-se: *"Sub-rogação Rio Negro identificamos nas demonstrações contábeis retro mencionadas o saldo de R$13.103.067,46 (treze milhões cento e três mil e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) registrado no grupo duplicatas a receber referente a sub-rogação Rio Negro, para o qual realizamos a solicitação da documentação comprobatória e composição analítica do saldo, mediante o Termo de Diligência. Segundo informações que nos foram prestadas pelo Departamento Contábil/Financeiro da Recuperanda, o aludido saldo se refere a crédito que a Recuperanda entende ser devido em virtude de ação judicial não transitado em julgado em face da Rio Negro. Face ao exposto encaminhamos à Recuperanda o Termo de Diligência solicitando as seguintes informações: a) Relação analítica das ações judiciais do litígio em comento; b) Opinião do Departamento Jurídico quanto ao desfecho da lide e sua classificação de risco em provável, possível ou remoto"* e *"A empresa deixou de ser beneficiada pelo programa PRODUZIR tendo em visa o não recolhimento de impostos, passando a submeter-se ao regime especial de contribuição, devendo recoher antecipadamento 90% do ICMS"*.

Oportunizado, o representante do Ministério Público do Estado de Goiás requereu que a Recuperanda fosse intimada a apresentar, em 5 (cinco) dias, as explicações solicitadas pela Administradora Judicial, bem como por Vossa Excelência, acerca dos pagamentos realizados a Terra Forte Agronegócios Ltda. e Fazendas Ecológicas S/A, sob pena de convolação em falência, nos termos do artigo 94, inciso III, alínea "a", da Lei 11.101/05. Ausente nos autos, ainda, os levantados pelo Banco Industrial e Comercial S/A. Ainda, que a Recuperanda fosse intimada novamente esclarecimentos devidos acerca do Plano de Recuperação necessários.

Instada a se manifestar, a Recuperanda reconheceu a ausência de documentos, porém, reafirmou que restou evidenciado a viabilidade da recuperação. Pugnou pela juntada do laudo de avaliação de seus bens e ativos.

O Bando Industrial e Comercial S.A. que, anteriormente havia suscitado a ausência de avaliação de bens pela recuperanda, apresentou questionamentos quanto à relação da Recuperanda com empresa Terra Forte Agronegócios Ltda., que segundo relatou, seria titular de crédito que representava mais de 40% do total do passivo da empresa e que representava quase 90% dos créditos da classe II, com garantia real. Aduziu que havia indícios de que a empresa Terra Forte integraria o mesmo grupo econômico da CentroAlcool S/A, frisando: *"Narra que a empresa TERRAFORE foi constituída em 13 de novembro de 2012, poucos meses após Sr. ALCEU PEREIRA LIMA NETO (ALCEU) tornar-se em acionista único de CENTROÁLCOOL S/A (CENTROÁLCOOL) e assumir o cargo de Diretor Presidente da recuperanda, fato este ocorrido em 30 de julho do mesmo ano (vide certidão simplificada da JUCESP e atas de assembleia extraordinárias da recuperanda em*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

anexo). Quando de sua constituição, eram sócios da TERRA FORTE os Senhores ALEXANDRE CURY GUERRIERI REZENDE (ALEXANDRE) e GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER (GABRIELA), conforme certidão simplificada da JUCESP em anexo (últimos arquivamentos). ALEXANDRE é advogado e já foi mandatário de CENTROÁLCOOL, com poderes para representá-la, em 2011 (vide cópias do Diário Eletrônico da Justiça em anexo), juntamente com o ora Diretor Presidente da CENTROÁLCOOL, ALCEU. ALCEU, por sua vez, é casado com GABRIELA, sócia fundadora da TERRA FORTE. (...)"

Continuou: *"Existem provas de que ALEXANDRE tratou diretamente da dívida CENTROÁLCOOL com um credo em São Paulo, Sr. Nicésio Antônio da Cruz. ALEXANDRE, juntamente com outros representantes da CENTROÁLCOOL - dentre eles ALCEU e MARCO AURÉLIO negociarão a dação em pagamento de imóveis da empresa SOBRADO INCORPORAÇÕES LTDA. - de propriedade de CLÁUDIO ANTONIO COSER (CLÁUDIO) e ANA LÚCIA RUDGE PAES DE BARROS COSER (ANA LÚCIA), pais de GABRIELA e sogros de ALCEU - para quitar débito da CENTROÁLCOOL com NICÉCSIO. Isso mesmo. ALEXANDRE, sócio com poderes de administração de TERRA FORTE, credora majoritária DA CENTROÁLCOOL tratando de quitar débitos desta, mediante a dação em pagamento de imóveis do sogro do acionista único de CENTROÁLCOOL." (...)*

E destacou que *"há documentação, encartada nos referidos autos de processo judicial, que dá conta de que FAZENDAS ECOLÓGICAS S/A (FAZENDAS ECOLÓGICAS), empresa de propriedade de CLAÚDIO, ANA LÚCIA - pais de GABRIELA/sogros de ALCEU - e, também, da sociedade empresária SOBRADO COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (também de propriedade de CLÁUDIO, conforme ata de assembleia geral extraordinária de FAZENDAS ECOLÓGICAS), teria assumido débito de responsabilidade de TERRA FORTE".*

Frisou que *"Após a assunção dos negócios sociais por ALCEU, o advogado MARCO AURÉLIO foi nomeado procurador de CENTROÁLCOOL e também representante os ex-sócios de CENTROÁLCOOL: ROBERTO EGÍDIO BALESTRA (ROBERTO BALESTRA), GARCITA JÁCOMO BALESTRA (GARCITA JÁCOMO) e MARIA ELIZABETH JÁCOMO BALESTRA (MARIA BALESTRA), em processo judicial contra si promovido por MADRI FUNDO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO (MADRI)"*

Além disso, *"com a gestão de ALCEU, MARCO AURÉLIO, também, foi erigido à condição de membro do Conselho de Administração de CENTROÁLCOOL. MARCO AURÉLIO também foi advogado de FAZENDAS. ECOLÓGICAS, empresa de propriedade de CLAÚDIO, ANA LÚCIA - pais de GABRIELA/sogros de ALCEU - e da sociedade empresária SOBRADO COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., também de propriedade de CLÁUDIO (vide ata de assembleia geral extraordinária de FAZENDAS ECOLÓGICAS e instrumento particular de procuração), não por coincidência em processo judicial envolvendo a aquisição de imóvel rural por FAZENDAS ECOLÓGICAS, cuja dívida foi assumida por TERRA FORTE. "MADRI promoveu ação de execução em face de CENTROÁLCOOL, ROBERTO BALESTRA, MARIA BALESTRA e GARCITA JÁCOMO, perante a 44ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca de São Paulo, visando o recebimento da quantia de R$29.742.684,33."*

Continuou afirmando que *"Em 06 de setembro de 2013, TERRA FORTE, a empresa de ALEXANDRE, procurador de CENTROÁLCOOL e da qual, dias antes, GABRIELA -, a*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

esposa de ALCEU, único sócio de CENTROÁLCOOL - se demitira, apareceu no circuito, adquirindo o crédito de MADRI. Digno de destaque que MARCO AURÉLIO, o onipresente advogado de CENTROÁLCOOL compareceu aos autos, anuindo com a negociação pela empresa de que era conselheiro e pelos ex-sócios ROBERTO BALESTRA, MARIA ELIZABETH BALESTRA e GARCITA JÁCOMO. Dois meses depois, TERRA FORTE, representante por seu sócio/advogado ALEXANDRE (o mesmo que era procurador de CENTROÁLCOOL e sócio da esposa de ALCEU) compareceu aos autos, juntamente com ALCEU, CENTROÁLCOOL ROBERTO BALESTRA, MARIA BALESTRA e GARCITA JÁCOMO, todos estes representados por MARCO AURÉLIO, entabulando nova negociação.

Mesmo sabendo que CENTROÁLCOOL encontrava-se em situação pré-falimentar, TERRA FORTE - representada por ALEXANDRE, que tinha plena ciência da situação econômico-financeira de CENTROÁLCOOL afinal era dela procurador desde 2011 e participava ativamente de negociações de débitos da empresa (vide e-mails) -, concordou com a substituição dos coobrigados ROBERTO BALESTRA, MARIA BALESTRA e GARCITA JÁCOMO por ALCEU. No mesmo ato, CENTROÁLCOOL confessou que a dívida no valor nominal de R$29.742.684,33, tornava-se, naquele instante, R$43.317.138,81.

Mesmo sabedora da combalida capacidade de caixa de CENTROÁLCOOL esta, representada por seu advogado-conselheiro MARCO AURÉLIO, prometeu pagar a TERRA FORTE o valor de R$52.413.737,96, em 03 (três) parcelas anuais, comprometendo-se, ainda, a constituir, em favor de TERRA FORTE, penhor agrícola de cana-de-açúcar e penhor mercantil do álcool objeto de sua transformação.".

Diante de tais alegações, o Banco Industrial e Comercial S/A pugnou que a Terra Forte não participasse da assembleia de credores, a fim de que não votasse, em prejuízo de outros credores e da própria Recuperanda.

A empresa Agrofield Centro-Oeste Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. apresentou objeção do plano de recuperação, em 18/11/2014, na qual aduziu que a plano de recuperação instituía a criação do credor parceiro e que, no entanto, não teria sido observado o disposto no parágrafo único ao artigo 67 da Lei n. 11.101/05, que determina que o direito à preferência de recebimento para os credores que continuam a fornecer bens ou serviços se limita ao valor do que foi fornecido durante a recuperação. E, ainda, em que pese a novação dos débitos, isso não poderia implicar em extinção das garantias anteriormente existentes. Impugnou, ainda, a previsão que autorizava a venda ou arrendamento da empresa independente de autorização judicial. Sustentou a ilegalidade da ausência de previsão de correção monetária e incidência de juros sobre o crédito.

Em 02/12/2014, a Recuperanda informou a impossibilidade da realização da assembleia geral de credores. Sustentou a dificuldade de consolidação de lista de credores, inclusive em razão de lei que alterou a formação do quadro de credores, exigindo a indicação de microempresas ou empresas de pequeno porte. Além do mais, asseverou que, como a safra de cana-de-açúcar tem início somente no mês de maio, a realização de assembleia no período da entressafra coincidirá com período em que a empresa não contará com ativos em caixa o que poderá implicar em prejuízo à aprovação do plano. Desse modo, requereu a prorrogação do período de suspensão e que a assembleia de credores fosse realizada somente na segunda quinzena do mês de maio.

A administradora judicial compareceu aos autos para se manifestar que, em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

que pesasse as gravidades das afirmações feitas pelo Banco Industrial e Comercial S/A, limitou-se a se manifestar apenas quanto as alegações de ausência de laudo de avaliação de bens, afirmando que a apresentação posterior não implicou em prejuízo, vez que poderia ser apreciado pelos credores antes de deliberação em assembleia.

Em 16/12/2014, o administrador judicial apresentou relatório mensal de atividade referente ao mês de novembro, que indicou queda na produção e prorrogação da conclusão da safra para o dia 09/01/2015. Foi emitido, ainda, um relatório do contrato existente entre a empresa Recuperanda e a Fazendas Ecológicas.

Conforme relatório, o contrato fora firmado em 12/06/2012, com o seguinte conteúdo: *"A VENDEDORA 1 se obriga a vender e disponibilizar a quantidade de mais ou menos 150.000t (cento e cinquenta mil toneladas) de cana-de-açucar, e a COMPRADORA' se obriga a comprar, colher e transportar até sua sede, este total de cana-de-açucar disponibilizada pela VENDEDORA, durante as safras 2013/2014, 2014/15, 2016/17 e 2017/18." O valor da cana também foi estipulado no contrato: "A COMPRADORA pagará a VENDEDORA o valor conforme preço estipulado pela Circular CONSECANA/SP, vigente no período da colheita (...)".*"

Segundo conclusão da empresa de assessoria, Argumento, a entrega da cana-de-açúcar, objeto do contrato de compra e venda, e o respectivo pagamento do preço, ocorreram após o pedido de recuperação judicial, conforme evidenciado por este auxiliar ao analisar os documentos *Instrumento Particular de Compra e Venda de Cana-de-Açúcar,* firmado em 12/06/2012 e Notas Fiscais de n. 827 e 834, no valor de R$1.123.559,38 e R$2.501.020,48 respectivamente, tratando-se de transação comercial extraconcursal, não estando o crédito em análise sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial.

Foi proferida nova decisão que, além de determinar o desentranhamento de todos os pedidos de habilitação de crédito, recebeu os relatórios do Administrador judicial e oportunizou manifestação ao Ministério Público e demais interessados. Outrossim, deferiu o pedido do administrador judicial para que a Recuperanda prestasse esclarecimentos quanto aos pagamentos realizados para as empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, após o deferimento da recuperação.

Segundo pontuado pela magistrado, o administrador judicial afirmou no relatório de Dezembro de 2014 que a Recuperanda teria regularizado as pendência relacionadas a diligências anteriores, em especial quanto às entregas tempestivas de balancetes mensais, restando pendentes tão somente as de natureza rotineira, razão pela qual inoportuna a aplicação do procedimento previsto no artigo 22, parágrafo segundo da Lei n. 11.101/05, que prevê a intimação da Recuperanda para fins de interrogatório quanto ao descumprimento de solicitação do administrador judicial. Ainda na decisão, determinou que a Recuperanda apresentasse explicações acerca dos pagamentos realizados pela recuperanda às empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, conforme solicitado também pelo Ministério Público.

E, ainda, quanto às questões suscitadas pelo Banco Industrial e Comercial S/A acerca da relação da Recuperanda com as empresas Terra Forte, oportunizou a manifestação da Recuperanda e do administrador judicial. No tocante ao pedido de realização da assembleia de credores somente no mês de maio, também determinou que o administrador judicial se manifestasse. Por fim, deferiu o pedido de prorrogação da suspensão de todas as ações e execuções de qualquer natureza em face da Recuperanda por 180 dias. Ao final, determinou a publicação de edital contendo avisos aos credores sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial e fixando prazo de 30 dias

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

para apresentação de objeções.

Em 28/01/2015, o administrador judicial apresentou o relatório referente ao mês de Dezembro de 2014. Em seu relatório, informou que a safra 2014/2015 havia sido encerrada em 23/12/2014, contabilizando 214 dias de funcionamento industrial e antes da data de previsão anterior, que seria em 09/01/2015. Aduziu o administrador judicial que existiam indícios de impossibilidade de cumprimento do plano de entressafra 2015, havendo previsão de saldo negativo de R$2.225.000,000 (dois milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais); porém, que a Recuperanda informou que promoveu negociações com os funcionários para pagamento de metade dos salários de Janeiro e Fevereiro, com valor complementar realizada através de vales alimentação, além disso seria quitado somente parcialmente o FGTS dos acertos trabalhistas com os safristas dispensados em Janeiro de 2015, reduzindo as despesas em R$2.770.000,00 (dois milhões e setecentos e setenta mil reais), tornando aparentemente superável as despesas previstas na entressafra. Informou o cumprimento da legislação no tocante à publicação da segunda lista de credores, tendo sido publicada a relação em 25/01/2015. Em resumo, destacou que a situação da Recuperanda era delicada e que o período de entressafra era decisivo para averiguar a possibilidade de soerguimento da empresa.

Dentre as considerações presentes no relatório da empresa que auxilia o administrador judicial, a Argumento, destacou-se a reiterada informação de que a Recuperanda não estava adimplindo com os débitos tributários, em especial as contribuições previdenciários de seus colaboradores.

Em 30/01/2015, o administrador judicial Stenius Lacerda Bastos Eireli – ME, por seu representante legal, Stenius Lacerda Bastos, renunciou ao cargo de Administrador Judicial, informando que teria sido convidado para exercer o cargo de Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

A Recuperanda compareceu aos autos para apresentar manifestação nos termos determinados na decisão proferida às fls. 3.266/3.298.

Em tópico denominado *"Esclarecimentos sobre as Operações com a empresa Terra Forte Agronegócios Ltda."*, a Recuperanda aduziu que com o encerramento da safra de 2013/2014 foi constatado graves problemas financeiros e, desta feita, visando manter suas atividades, teria promovido, isto é, vender parte de sua produção de cana-de-açúcar. Assim, teria firmado "Contrato de Compra e Venda e outras avenças com a Terra Forte, referente a R$140.000,00 (cento e quarenta mil toneladas de cana-de-açúcar, no valor de R$7.000.000,00 (sete milhões de reais) e tendo que em vista que a quantidade de cana representava 15% de seu contingente de matéria-prima fez constar no contrato a possibilidade de "recompra" dos ativos. Relatou, assim, que com o início da safra de 2014/2015, teria exercido seu direito de recompra dos ativos, sendo que a Terra Forte era credora de R$2.153.028,32 (dois milhões e cento e cinquenta e três mil e vinte e oito reais e trinta e dois centavos); logo, não haveria qualquer irregularidade nos negócios entre as empresas.

Posteriormente, no tópico *"Esclarecimentos sobre os Pagamentos efetuados para Fazendas Ecológicas"*, a Recuperanda afirmou que os pagamentos eram oriundos de contrato de compra e venda firmado em 01/07/2012, referente a compra e venda das safras 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018, sendo um contrato de trato sucessivo de longa duração. Segundo o contrato jungido aos autos, a negociação dizia respeito à compra de cana-de-açúcar plantada na Fazenda Felícia, pertencente à Empresa Quatro E, mas arrendada à Fazendas Ecológicas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Em relação a impugnação dos créditos da empresa Terra Forte e pedido do credor Banco Industrial e Comercial S/A, arguiu inicialmente ausência de interesse de agir para defender o direito de voto da credores, sendo o ônus da interessada, porém, ato contínuo fez considerações quanto à origem do débito. Segundo a Recuperanda, a empresa Terra Forte seria credora do valor de R$43.317.138, 81 (quarenta e três milhões e trezentos e dezessete mil e cento e trinta e oito reais e oitenta e um centavos); que o débito teve origem no ano de 2009 em operação realizada entre a Recuperanda a empresa Madri Fundo de Investimento no Exterior Multimercado de Crédito Privado (Fundo Madri), oriundo de Cédulas de Produto Rural Financeiras (CPR'S) garantidas por contratos de penhor agrícola e mercantil. Justificou que, em razão de crise financeira, não honrou com o pagamento dos débitos, tendo sido ajuizada ação de execução em abril de 2013, perante a 44ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, sob o nº 1015995-76.2013.8.26.0100, e em negociação que não participou, a empresa Terra Forte teria adquirido o crédito, sendo que foi realizado acordo para pagamento à Terra Forte, em 31/07/2014, 31/07/2015 e 29/07/2016. Ainda, a Recuperanda negou a existência de grupo econômico conforme imputado pelo Banco Industrial e Comercial S/A. Juntou documentos, dentre eles, ofícios de esclarecimentos prestados ao administrador judicial quanto à Terra Forte e Fazendas Ecológicas, cópias dos contratos de compra de venda mencionados nas justificativas apresentadas, inclusive as CPR's firmadas com o Fundo Madri.

Após as informações prestadas pela Recuperanda, sobreveio decisão, oportunidade em que a juíza condutora do feito acolheu o pedido de renúncia e determinou a intimação do administrador judicial para prestação de contas. Para assumir o encargo de administrador judicial, nomeou a empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda., na pessoa de Hugo Alexandre de Santana Braga (que assinou o termo de compromisso em 24/02/2015).

Em 25/02/2014, no dia seguinte à assinatura do Termo de Compromisso, o administrador judicial solicitou a contratação da empresa Rayc Auditoria e Consultoria Ltda. para atuar como auxiliar técnica na recuperação. A proposta de honorários da Rayc foi de R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) mensais, até o encerramento da recuperação.

A empresa TES – Transportes Especiais Scapellini Ltda. apresentou objeção ao plano de recuperação judicial, sustentando ausência de demonstração dos meios de recuperação a serem empregados e, ainda, ausência de viabilidade econômica da empresa. Além disso, impugnou o deságio de 50% e arguiu discriminação entre credores, vez que os credores com garantia real terão deságio de 25%. Quanto ao prazo, sustentou ilegalidade no período de carência de 02 anos. Também questionou a ausência de juros e correção monetária. Em tempo, apresentou questionamentos quanto à liquidez da empresa, aportes destinados a empresa Rio Negro S/A, ausência de clareza nos balanços patrimoniais, legalidade do débito da empresa Terra Forte, vez que o diretor de negócios Sr. Sandro Angelo Mascarin tem em seu imposto de renda rendimentos tributáveis oriundos da empresa Terra Forte, razão pela qual deveria ser a empresa vetada na votação de eventual assembleia geral de credores. Por fim, questionou o fato da ex-diretora Garcita Jácomo Balestra deter autorização para acessar conta bancária da Recuperanda.

A juíza do trabalho da Comarca de Inhumas encaminhou ofício solicitando cópia do plano de recuperação judicial para fins de verificar a forma de pagamento dos créditos trabalhistas e informou que não havia sido comunicada quanto ao plano.

O Banco Industrial e Comercial S/A também apresentou objeção ao plano de recuperação judicial. Repisou o argumento de ilegalidade do plano de recuperação em razão da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

ausência de laudo econômico-financeiros e de avaliação de bens e ativos do devedor, conforme exigência constante do artigo 53, da Lei n. 11.101/05. Arguiu ainda ausência da classe IV de credores, de correção monetária, afronta a lei quanto ao prazo de carência de 02 anos, deságio de 50% para credores quirografários e prazo de pagamento de 14 anos é excessivo. Verberou pela existência de discriminação entre credores quirografários e credores parceiros agrícolas; inviabilidade da venda do estabelecimento de produção por ser único; ilegalidade da previsão de extinção das garantias; ilegalidade da novação.

Em tempo, o Banco Bradesco S/A também apresentou objeção ao plano de recuperação judicial, informando não concordar com os deságios, prazo de carência, prazo para pagamento, parcelamento anual, ausência de incidência de juros e correção monetária, prevenção de extinção de garantias prestadas, possibilidade de aprovação automática de planos alternativos no caso de não aprovação do principal, ausência de indicação do valor específico de cada uma das parcelas a serem pagas ao credor.

O antigo administrador judicial, Stenius Lacerda Bastos, apresentou relatório de prestação de contas. Destacou a informação de ausência de cumprimento do plano de entressafra ante a ausência de registros de entradas de novos recursos externos; existência de créditos extraconcursais sem quitação, em especial com parceiros agrícolas; inadimplência na folha de pagamento; inexistência de proposta para resolução do elevado passivo tributário; ausência de execução de plantio e tratos culturais; as manutenções industriais e acertos com “frentistas” estariam atrasadas. Informou a existência de mora quanto às diligências solicitadas pelo administrador judicial e pela assessoria contábil.

O edital de comunicação aos credores quanto ao recebimento do plano de recuperação judicial foi afixado no placas do fórum em 24/03/2015.

Em decorrência de certidão constante no pdf 23, fl. 62, tornou-se sem efeito o edital de aviso aos credores e sua extratação; consignando ainda o descumprimento da decisão em razão da publicação da 2ª lista de credores, e fez os autos conclusos.

Foi, então, proferida decisão que, após elencar os acontecimentos processuais, determinou-se que, dentre outras medidas, fosse oficiado o juízo do trabalho informando que o plano de judicial foi recebido, porém ainda não homologado, devendo o ofício ser instruído com cópia dos documentos; o desentranhamento de todos os pedidos de habilitação de crédito; oitiva da Recuperanda e do administrador judicial quanto às objeções opostas; deferiu o pedido de contratação da empresa Rayc para prestar auxílio ao administrador judicial, devendo ser rescindido o contrato anterior com o mesmo objeto. Ainda, foi designada audiência para o dia 15/04/2015, para oitiva dos representantes legais da Recuperanda e da empresa administradora judicial.

Em 15/04/2014, foi realizada audiência, conforme termo de ocorrência e deliberação. Ficou registrada a presença da juíza, representante do Ministério Público, do administrador judicial, bem como o representante legal da Recuperanda e do patrono da credora Fertilizantes Aliança Ltda., o Dr. Lacordaire Guimarães de Oliveira. Foram feitas as apresentações pessoais e esclarecidos, pela magistrada, os motivos da designação da audiência: indícios da ausência da capacidade da Recuperanda em efetivar pagamentos obrigatórios, que não estariam sujeitos ao processo recuperacional, a exemplo da folha de pagamento dos funcionários, parceiros agrícolas, fornecedores, dentre outros, além da aparente frustração dos planos de entressafra apresentados, o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

que sugeriria a inviabilidade econômica da interessada, já que não estaria conseguindo, sequer, honrar as despesas ordinárias de funcionamento. Assim, a magistrada consignou as questões que deveriam ser esclarecidas, por escrito, no prazo de 15 dias, pelo representante legal da Recuperanda e pelo administrador judicial.

O administrador judicial apresentou relatório mensal das atividades em 30/03/2015, informando que ao assumir o encargo em 24/02/2015, reuniu-se com o Sr. Sandro Mascarin, diretor da Recuperanda e, ainda, com o presidente da empresa, Sr. Alceu Neto. Informou que a empresa não estava recolhendo os tributos e ainda devia o adiantamento de férias coletivos dos empregados. Destacou ausência de isonomia no pagamento de parceiros agrícolas. Informou a demora na prestação de informações, em especial, quanto ao inadimplemento de crédito extraconcursal advindo de serviço de elaboração de laudo de avaliação de ativos para o presente processo de Recuperação Judicial.

A Recuperanda apresentou as respostas aos questionamentos formulados pela juíza condutora do feito em audiência.

Em 30/04/2015, o administrador judicial apresentou novo relatório e, além de elencar a situação de crise financeira sem a existência de aportes para a nova safra, informou débito inerente à Recuperação judicial.

A parceira agrícola Cláudia Rodrigues de Morais Sauaia informou débito referente à safra anterior e que, em conversa com o administrador da Recuperanda, teria sido proposto o pagamento parcelado em 4 (quatro) semanas e, somente após, poderiam adentrar em sua propriedade rural, denominada Fazenda Floresta. Desse modo, compareceu em juízo objetivando um respaldo judicial quanto ao termo firmado.

Em 22/04/2015, o administrador judicial apresentou as respostas quanto aos questionamentos formulados naquela audiência.

João Francisco de Azevedi e João Carlos Marques de Abreu, parceiros agrícolas da Recuperanda, compareceram aos autos para informar que antes do ajuizamento da presente ação de Recuperação Judicial, teriam ajuizado ações de rescisão contratual c/c despejo, tendo sido deferidas liminares de despejo; todavia, suspensas em razão da decisão que recebeu o pedido. Aduziram que, observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acreditariam que a ações anteriores retomariam o curso e, no entanto, sobreveio decisão de prorrogação da suspensão por mais 180 (cento e oitenta) dias. Verberaram que tal decisão afrontaria a Lei n. 11.101/05 e, ademais, a ação de despejo é ação ilíquida, portanto não se justificaria o sobrestamento. Requereram o prosseguimento normal de suas demandas.

A Recuperanda comunicou a alteração do escritório de advocacia que a representava e, em seguida, pugnou pela concessão de prazo de 30 (trinta) dias para análise dos autos. O pedido foi deferido parcialmente, restando autorizado vistas à Recuperanda, com carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

O administrador judicial manifestou-se quanto às objeções e demais pedidos apresentados nos autos. Em sua manifestação pleiteou, inicialmente, a sua intimação pessoal. Requereu o processamento, em apartado, das objeções apresentadas. Quanto às alegações do Banco

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Industrial e Comercial S/A, em relação à Terra Forte, pugnou a oitiva do representante do Ministério Público, sobre a possibilidade de voto da empresa e ainda, caso a assembleia geral de credores fosse realizada antes de decisão acerca da questão, que fosse apurado, em apartado, o voto da credora, a fim de que ocorresse sua contabilização ou não posteriormente. Ainda, requereu que a assembleia de credores fosse realizada na primeira quinzena de agosto e que fosse oficiado o Centro Cultural e Convenções de Inhumas/GO para realização do ato. Ao final, requereu que fosse oportunizado prazo para análise da legalidade do plano de recuperação judicial.

Foi informado nos autos a interposição de Agravo de Instrumento por parceiro agrícola, em face da decisão que determinou a prorrogação da suspensão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

O administrador judicial apresentou relatório referente aos meses de abril e maio de 2015. Ficou registrado, naquele documento, que a empresa teria cumprido o acordo para pagamento do mês de janeiro, permanecendo pendente os meses posteriores e que teria renegociado o do mês de abril. Frisou que não estaria adimplindo os débitos tributários e previdenciários. Quanto aos aportes realizados no período da entressafra, teriam totalizado o valor de R$1.789.180,00, às empresas Terra Forte, Fazendas Ecológicas, Henergy e Monte Cabral e que, segundo informou o administrador judicial, não teriam sido repassados os documentos referente aos aportes. Quanto à manutenção do parque industrial, em que pese estivesse em andamento, o prazo para início da safra seria 06 de junho. Ademais, havia necessidade de mais de R$1.000.000,00 para conclusão da manutenção. Destacou que permaneciam em débito com os impostos federais e, ainda, não teria ocorrido novo enquadramento no programa Produzir. Ao final, informou existência de pendência financeira com o administrador judicial e empresa de assessoria.

A Recuperanda se manifestou quanto às objeções das empresas Bayer, Turbimaq e TES como sendo inconformismos infundados, pugnando pelo desacolhimento e deferimento da convocação da assembleia-geral de credores.

Instado, o representante do Ministério Publico manifestou-se quanto aos pedidos constantes nos autos e quanto à questão relativa à Terra Forte, informando a existência de procedimento de investigação criminal. Desse modo, pugnou pela tomada de voto em separado, de forma que fosse possível sua desconsideração, em caso de comprovação de ilícito. A manifestação veio acompanhada de cópia do PIC.

Em 08/05/2015, o administrador judicial comunicou ao juízo a existência de pagamentos pendentes referente aos antigo administrador judicial e aos trabalhos prestados à empresa Argumento, quando, à época, atuava na condição de assessora técnica. Requereu a intimação da Recuperanda para que promovesse os pagamentos.

A Recuperanda compareceu aos autos e requereu a prorrogação do "*stay period*", visando impedir que os credores pudessem ajuizar novas demandas executivas, bem como dessem andamento às ações existentes.

Após análise de todos os pedidos constante nos autos, foi proferida decisão que indeferiu o pedido de intimação pessoal do administrador judicial. Deferiu a realização da assembleia geral de credores para que se realizasse na primeira quinzena de Agosto de 2015. Determinou a intimação da Terra Forte para que se manifestasse quanto ao pedido de voto em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

apartado, dadas as denúncias de formação de grupo econômico. Ainda, intimou a Recuperanda para realizar a comprovar o pagamento dos administradores judiciais e ainda dos serviços de assessorias técnicas e, por fim, deferiu a prorrogação do "*stay period*" por 90 (noventa) dias e indeferiu a reinclusão da Recuperanda no Produzir.

O administrador judicial comunicou o agendamento da Assembleia Geral de Credores para os dias 04 e 14 de Agosto de 2015, em primeira e segunda convocação, respectivamente e se manifestou quanto às objeções.

Foi convocada a assembleia geral de credores pelo juízo da recuperação, nos termos dos artigos 35 e seguintes, c/c artigo 56 da Lei n. 11.101/05.

A Recuperanda comunicou a interposição de Agravo de Instrumento visando reformar a decisão no tocante ao indeferimento do pedido de determinação ao Estado de Goiás para reinclusão da empresa no programa Produzir e, ainda, pela prorrogação do *stay period* ter sido de apenas 90 (noventa) dias.

Em 22/07/2015, a Recuperanda manifestou-se quanto ao pagamento dos honorários do administrador judicial e da empresa de assessoria, afirmando que firmou termo de compromisso para pagamento parcelado e que tinha quitado a primeira parcela. Não houve menção quanto ao pagamento do remanescente do administrador judicial anterior.

A empresa Quatro E informou que quanto à cana-de-açúcar da Fazenda Felícia, aquela seria objeto de litígio, em ação de rescisão contratual com a empresa Fazendas Ecológicas e que não havia nenhum contrato com a Recuperanda. Portanto, não havia que se falar em direito desta sobre a plantação.

O Agravo de Instrumento interposto pela Recuperanda não foi conhecido, dada à ausência de procuração dos subscritores.

O Banco Industrial e Comercial S/A comunicou a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão de prorrogação do *stay period*.

O administrador judicial apresentou relatório das atividade do mês de Junho de 2015.

O credor José Francisco de Azevedo comunicou a interposição de Agravo de Instrumento também em face da decisão de prorrogação do *stay period;* inclusive, sobre as ações de rescisão de contrato.

A Recuperanda apresentou manifestação quanto às objeções apresentadas pelo Banco Industrial e Comercial S/A, Banco Bradesco e Bayer. Em seguida, requereu o chamamento do feito à ordem e que fosse a empresa Terra Forte intimada, pessoalmente, para se manifestar quanto às impugnações ao seu voto na Assembleia Geral de Credores.

Foi publicado o edital para convocação de credores para assembleia.

Parceiros agrícolas da Recuperanda compareceram em juízo a fim de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

comunicarem a inadimplência da empresa referente aos contratos de parceria agrícola na safra de 2015/2016 e, desse modo, requereram a intimação da Recuperanda para que promovesse o pagamento das parcelas vencidas, sob pena de decretação da falência e, ainda, a título de tutela de urgência, pugnaram pela proibição de corte e colheitas dos canaviais dos postulantes. Posteriormente, sobreveio novo pedido de parceiros agrícolas para pagamento da safra de 2015.

Foi proferida decisão que não analisou as objeções, mas tão somente determinou a oitiva do Ministério Público e que fossem prestadas informações solicitadas.

O Banco Industrial e Comercial S/A apresentou petição com pedido denominado urgente, com alegando necessidade de decisão antes da Assembleia Geral de Credores. Segundo narrou, foi determinada a oitiva da empresa Terra Forte, acerca da alegações de existência de grupo econômico com a Recuperanda e, ainda, a necessidade de colheita em apartado do voto daquela empresa na Assembleia de credores; todavia, como não havia ainda notícias acerca da intimação da empresa, pugnou pelo deferimento do pedido de colheita, em separado, do voto da credora Terra Forte, com postergação do contraditório.

Foi juntado AR que comprova a intimação da Terra Forte em 21/07/2015.

O administrador judicial informou que não houve quórum mínimo para instalação da assembleia em 04/08/2015, ocasião em que foram os presentes convocados para a 2ª Assembleia em 14/08/2015. Relatou, ainda, que restou apurado um equívoco quanto aos créditos de alguns credores e corrigidas as discrepâncias (e apresentou tabela).

O administrador judicial apresentou, em 13/08/2015, relatório das atividades referentes ao mês de Julho. Informou a inadimplência quanto aos tributos trabalhistas e que os salários estavam sendo parcelados semanalmente, com previsão de quitação no mês de Setembro de 2015.

Pontuou a existência de relações entre a Recuperanda e as empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, inclusive com pagamentos que o administrador judicial havia requerido a suspensão, por entender ocorrer afronta à isonomia de credores. O relatório do administrador judicial veio companhado de relatório da empresa de assessoria, Rayc. Destacou-se a informação do Sr. Welen que o saldo de R$5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) formado entre transações da recuperanda com a Terra Forte decorreriam da utilização das contas correntes da Terra Forte para hospedagem de recursos financeiros, temendo o bloqueio judicial das contas da Recuperanda.

Foi realizada a Assembleia de Credores em 14/08/2015, naquela oportunidade, a empresa Fertilizantes Aliança havia proposta a redesignação do ato para o mês de outubro, contudo a proposta não teria sido aceita pela maioria dos credores. Em seguida, passou-se a apreciação dos plano, com os seguintes resultados: O plano foi aprovado por 85,8% do total dos presentes da classe I; na classe II, foi aprovado por 50% dos credores presentes, que representavam 73,5% dos créditos presentes de tal classe; na classe III, a aprovação se deu por 71,6% dos credores presentes, que representam 89,2% dos valores dos créditos da referida classe presentes e, na classe IV, a aprovação se deu por 94% do total de credores presentes. O Plano de Recuperação judicial não pode ser declarado aprovado, em virtude do estipulado no art. 45, §12 da Lei n.11.101/05, ao dispor sobre os credores das classes II e III, ao afirmar que a "proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia e,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes" (grifou-se). Assim, tendo em vista que não houve aprovação pela maioria simples dos credores da classe II, já que a proposta foi aceita por exatos 50% dos credores presentes, não foi possível ser declarada a aprovação do plano de recuperação, devendo tal questão ser decidia em magistrado condutor da recuperação. Quanto da realização a Assembleia Geral de Credores a recuperanda apresentou aditivo ao plano de recuperação judicial.

Em relação a classe I, não houve alterações; no tocante a classe II, previsão de deságio de 50% com pagamento em 20 anos, parcelas anuais e período de carência de 1(um) ano e 11 (onze) meses, com atualização monetária de 0,1% ao ano. Na classe III, a previsão de carência também de 1 ano e 11 meses e mesmo índice de atualização monetária e quanto aos credores parceiros agrícolas previsão de pagamento de até 5 anos, sem descontos, após período de carência de 1 ano, desde que houvesse concordância em renovar os contratos pelo prazo mínimo de 1 ciclo agrícola. Com relação às microempresas e empresas de pequeno porte, desconto de 50% em 20 anos, por meio de parcelas anuais e carência de 1 ano e 11 meses, com atualização monetária de 0,1% a.a.

Os credores trabalhistas apresentaram Impugnação à Assembleia de credores. Verberaram que diversos trabalhadores teriam sido enganados pela Recuperanda, para que outorgassem poderes ao procurador Dr. Jales Soares, sob o imbróglio de que o documento seria para recebimento do FGTS e que, durante a assembleia, o procurador permaneceu inerte, em flagrante oposição aos direitos dos trabalhadores. Diante dos fatos narrados, requereram a anulação da Assembleia Geral de Credores e, ainda, notificação do representante do Ministério Público do Trabalho e da Delegacia Regional do Trabalho para que interviessem no feito e verificassem as irregularidades apontadas.

O credor Banco Industrial e Comercial S/A apresentou petição com questionamentos acerca da Assembleia Geral de Credores, referente à legalidade do voto da credora Terra Forte, diante das denúncias de que os créditos adquiridos junto ao Fundo Madri; nulidade da representação de credores trabalhistas que, sendo empregados da Recuperanda, foram impedidos de participar da Assembleia e condicionados a constituírem o procurador Jales Soares, com indícios de que não tenha atuado com observância ao interesse dos trabalhadores. Defendeu, ainda, que a Recuperanda não teria apresentado condições mínimas para desenvolver a atividade econômica e que vinha acumulando dívidas, sendo o plano uma afronta aos direitos dos credores. Quanto à correção monetária afirmou que o valor adotado não seria suficiente para reportar as perdas inflacionárias, devendo ser reconhecido como ilegal. Frisou que seria uma tentativa de fraudar o espírito da boa-fé da Lei de Recuperação com prazo de carência de 1 ano e 11 meses; violação à isonomia de credores com a criação de credores parceiros sem indicação expressa acerca das condições contratuais mínimas a ser observadas. Questionaram, ainda, a legalidade da dispensa das certidões negativas dos débitos tributários, tendo em vista que a Recuperanda teria acumulado passivo tributário de centenas de milhões de reais; aduziu ilegalidade do *Dip Finance,* que consistia na possibilidade de aplicação de planos alternativos independente de nova assembleia, inclusive com a venda da empresa ou arrendamento; assim como da supressão das garantias reais e avais de eventuais sócios ou devedores solidários. Pugnou, ao final, pela não concessão da recuperação judicial e requereu fosse determinado a apresentação de novo plano, com as devidas correções, no prazo de 30 (trinta) dias.

A credora Terra Forte opôs Embargos de Declaração da decisão que determinou sua manifestação nos autos no prazo de 05 dias, justificando a complexidade da causa e pugnando pelo prazo de 15 dias e vista dos autos fora do cartório.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Os autos foram conclusos e restou proferida decisão que, dentre outras medidas, determinou o afastamento do Diretor-Presidente da Recuperanda, Alceu Pereira Lima Neto, e a nomeação da empresa administradora judicial para assumir a administração da empresa devedora, até deliberação da Assembleia Geral de Credores, arbitrando remuneração de 3% sobre o valor dos débitos, nos mesmo moldes da decisão inicial de processamento da recuperação judicial. Por consectário lógico da medida, ficou determinado também o imediato bloqueio das senhas de acessos de todos os sistemas informatizados e contas bancárias pelo diretor presidente destituído e a criação de novas senhas (setembro de 2015). Foi concedido prazo de 15 dias para manifestação da Terra Forte, todavia, sem direito a carga dos autos .

Os credores, em especial parceiros agrícolas, compareceram nos autos para reiterarem os pedidos de que fosse a Recuperanda compelida a promover os pagamentos referentes à safra de 2015, sob pena de convolação em falência, além de decisão que proibisse o corte da cana até o pagamento.

A empresa Fertilizantes Aliança requereu a não aprovação do plano, sob argumento de nulidade do termo aditivo com enormes alterações no plano apresentado judicialmente, nulidade da cláusula de exclusão das garantias reais e de avais, nulidade da correção monetária ante a inobservância aos índices oficiais, impugnação ao prazo de 1 ano e 11 meses de carência o que afastaria a possibilidade de convolação em falência pelo descumprimento, uma vez que o prazo para recuperação é de 2 anos. Impossibilidade de aprovação da recuperação judicial, dada a ausência de isonomia entre os credores com garantias reais e os quirografários. Impugnou o direito de voto da Terra Forte.

O administrador judicial apresentou relatório referente ao mês de agosto de 2015, informando que os salários estavam adimplidos, faltando uma parcela dos atrasados, mas que subsistiam os débitos tributários trabalhistas. Informou, ainda, a ocorrência de pagamento de R$3.055.920,00 para a Fazendas Ecológicas (pef 30, fls. 05-30).

A empresa AZ-2 Empreendimentos Imobiliários compareceu aos autos para informar que, no final de 2013, arrematou 460m³ de álcool em leilão promovido pela 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos autos nº 0151000-41.2007.5.18.0013, por lance no valor de R$287.725,5 e que, todavia, a empresa Recuperanda teria requerido que a entrega do produto fosse parcelada em 16 cargas semanais. No entanto, somente foram entregues 6 cargas e, tendo em vista a existência de decisão liminar do Superior Tribunal de Justiça, atribuindo ao juízo da recuperação judicial competência para dirimir questões de urgência, requereu fosse determinado a entrega imediata dos 300 m³ remanescentes.

Foi juntado aos autos, decisão liminar proferida em Ação Cautelar promovida pela Recuperanda face de GE Water e Process Technogolies do Brasil Ltda. e Outros, em razão da decisão que determinou a destituição do administrador da empresa Recuperanda que, por força da liminar deferida, havia sido concedido efeito suspensivo à decisão, mantendo o diretor-presidente na administração da empresa.

Em 21/09/2015, foi oposta Exceção de Suspeição da juíza condutora do feito, o que foi recusada pela magistrada. Em tempo, as e os autos foram encaminhados ao Tribunal de Justiça de Goiás, em 29/09/2015.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

A credora Bayer impugnou a realização da assembleia geral de credores por ausência de sua intimação, vez que juntou procuração nos autos, mas não teve os procuradores habilitados.

O administrador judicial manifestou-se acerca das impugnações à assembleia geral de credores e outros pedidos. O relatório referente ao mês de Setembro destacou a reposta do Presidente da Recuperanda quanto à apresentação do fluxo de caixa, afirmando que somente seriam repassados os documentos após a decisão quando ao incidente de suspeição da magistrada condutora do feito.

Em 10/11/2015, foi realizada penhora no rosto dos autos em razão de Execução Fiscal.

O processo ficou sem movimentação até 1º de fevereiro de 2016, quando foram juntadas novas interlocutórias.

A Terra Forte apresentou suas alegações quanto às discussões da validade de seus créditos afirmando inexistir qualquer relação de unicidade entre a credora e a Recuperanda. Afirmou que existe somente relação comercial e, como credora, teria direito a receber seu crédito, bem como votar na assembleia, o que foi exercido e seguindo a maioria dos credores. Verberou, também, acerca da preclusão para fins de impugnação. Requereu, por derradeiro, o reconhecimento da preclusão, ou alternativamente a produção de provas, especialmente perícia técnica para comprovar a legalidade dos débitos.

O administrador judicial apresentou relatórios de suas atividade, afirmando que em razão da Exceção de Suspeição da magistrada titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/GO restaram prejudicados o envio de documentos pela Recuperada, sendo que o fluxo normal teria sido retomado, parcialmente, apenas em meados do mês de Outubro e que teria sido negado o acesso aos documentos da empresa, pelos seus diretores. Informou que receberam informações via *e-mail* de quitação dos salários dos empregados e dos fretes em atraso, porém subsistiam débitos com parceiros agrícolas, no montante de **R$2.932.886,24** (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Foi juntado aos autos cópia de decisão proferida pelo Des. Francisco Vildon J. Valente, em Mandado de Segurança impetrado pela CentroAlcool, em face de magistrada da 1ª Vara Cível de Inhumas/GO. O objetivo do mandado de segurança era a prorrogação liminar da suspensão das ações e, no mérito, a homologação do Plano de Recuperação judicial. A liminar foi indeferida.

O administrador judicial juntou novo relatório mensal das atividades, referente ao mês de Novembro. Asseverou que persistiam as pendências quanto ao fornecimento de documentos e que procuraram o desembargador relator do processo de exceção de suspeição, Des. Orloff, informando a situação da empresa. Diante da ausência de documentos, teriam comparecido na sede da Recuperanda e, de forma verbal, teriam sido informados pelos funcionários, que os salários estavam sendo adimplidos e, ainda, que os débitos extraconcursais totalizavam menos de **R$1.000.000,00** (um milhão de reais), demonstrando uma situação mais favorável que na safra anterior. Todavia, não havia informações quanto às táticas para enfrentar a entressafra. Os

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

representantes da administradora judicial foram intimados acerca do PIC – Procedimento Investigatório Criminal, envolvendo a CentroAlcool e informados de que seriam ouvidos em 01/12/2015.

Em relação ao Agravo de Instrumento interposto por José Francisco de Azevedo, em face da decisão de prorrogação da suspensão das ações, o Desembargador entendeu pela perda do objeto tendo em visto que transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias da prorrogação.

Após a juntada de diversos ofícios da Justiça do Trabalho e pedidos de informação acerca do andamento processual, os autos foram conclusos. Em 05/04/2016, foi proferida decisão que rejeitou a exceção de suspeição e determinou dentre outras medidas, manifestação da Recuperanda, da Administração Judicial e ainda do representante do Ministério Público quanto às questões pendentes de julgamento, em especial, o direito de voto da empresa Terra Forte e diversas penhoras no rosto dos autos pela Justiça do Trabalho.

A Recuperanda constituiu novos procuradores, do escritório Dr. Dimas Martins Filho, que requereram vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Foi juntado o relatório do administrador judicial após o julgamento da Exceção de Suspeição, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2016. O relatório do administrador judicial referente ao mês de Março de 2016 também foi apresentado. Destacou-se: a) que a Recuperanda teria acumulado um prejuízo no exercício de 2015, apresentando EBITDA negativo (demonstra a capacidade de geração de caixa da empresa desconsiderando, para tanto, as despesas financeiras, os impostos, as depreciações e amortizações.); b) entre os valores pendentes de apresentação de documentos, frisou-se o item 6, constando **R$203.000,00** (duzentos e três mil reais) de adiantamento ao Sr. Alceu Neto; c) os valores pendentes junto aos trabalhadores ultrapassavam **R$3.000.000,00** (três milhões de reais); d) o total das dívidas extraconcursais, neste número incluídas as verbas trabalhistas, em Fevereiro de 2016 era de **R$13.913.894,27** (treze milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos); e) o endividamento tributário ultrapassa **R$340.000.000,00** (trezentos e quarenta milhões de reais).

No mesmo relatório, informou ainda realização de reunião com o novo procurador da empresa que teria afirmado, sem apresentação de documentos, a realização de acordo com os parceiros agrícolas. E, quanto aos honorários do administrador judicial e da assessoria, informou débito referente aos meses de Dezembro a Março. Relatou que participaram de assembleia extraordinária dos trabalhadores e, que estavam de greve em razão do não pagamento das férias e décimo terceiro.

A credora Bayer opôs Embargos de Declaração em razão da decisão que desacolheu pedido de declaração de nulidade por ausência de intimação para a Assembleia Geral de Credores, ante a falta de cadastro do procurador.

A Recuperanda compareceu aos autos alegando nulidade das duas decisões anteriormente proferidas: a primeira, quanto à destituição do administrador e a segunda, com relação à rejeição dos Embargos de Declaração, ao argumento de violação do contraditório, vez que não teria sido intimada pra se manifestar. No mesmo petitório, manifestou acerca do pedido da empresa AZ-2, acerca de entrega de produto adquirido em leilão, aduzindo que seria inadequada a via eleita e que o pedido não poderia ser analisado nos autos da Recuperação. Em tempo, afirmou que a entrega de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

300m³ de álcool representaria enorme prejuízo à situação da empresa e aos demais credores. No tocante aos pedidos de penhora no rosto dos autos e reserva de crédito, defendeu que os créditos concursais deveriam se sujeitar ao plano e os extraconcursais não poderiam representar risco à reestruturação da empresa, devendo todos os pedidos de penhora e reserva de crédito serem indeferidos. Outrossim, em casos de manutenção, afirmou que seriam vedados atos que implicassem em redução do patrimônio da Recuperanda. Requereu a prorrogação do *stay period* por 90 (noventa) dias ou até que fosse homologado o plano de recuperação judicial. Verberou acerca da necessidade de homologação do plano de recuperação judicial com aplicação do "*cram down*". Projeções para a próxima safra também acompanharam a petição.

A Recuperanda comunicou interposição de Agravo de Instrumento referente à decisão que não conheceu os Embargos de Declaração, por entender seriam intempestivos.

Foi juntado aos autos decisão referente ao conflito positivo de competência suscitado pela Recuperanda, em razão de decisões de constrição de patrimônio determinadas pelo Juizado Especial Cível de Inhumas/GO, reconhecendo a perda do objeto em razão de acordo firmado nos atos em trâmite no juizado.

Em relação aos Agravo de Instrumento discutindo a tempestividade dos Embargos de Declaração, restou concedido efeito suspensivo.

O administrador judicial manifestou-se acerca do pedido de entrega de álcool formulado pela empresa AZ-2 e se posicionou no sentido de que o débito deveria ser acrescentado à relação de credores, na classe III. Quanto ao pedido de penhora no rosto dos autos, aduziu ser medida inócua dada à inexistência de ordem de pagamento de credores; ademais, seria vedada a prática de atos que implicassem em redução do patrimônio da Recuperanda, manifestando-se pelo afastamento das penhoras. Quanto às alegadas nulidades, por ausência de intimação da Recuperanda, concordou com as alegações. No que tange ao pedido de prorrogação de *saty period* reconheceu como desprovido de respaldo jurídico; todavia, salientou ser possível que o juízo universal evitasse constrições de bens, independente da prorrogação. Pleiteou, ao final, por decisão acerca da homologação do plano de recuperação.

O administrador judicial apresentou relatório referente ao mês de Abril de 2016, acompanhado de esclarecimentos prestados pela Recuperanda.

A Recuperanda compareceu em juízo relatando a situação da empresa na entressafra e a existência de diversos acordos com os parceiros agrícolas e também com a empresa administradora judicial e empresa que presta assessoria técnica. Ainda, enumerou as relações comerciais entre as empresas Fazendas Ecológica e Terra Forte. Afirmou que existiu uma operação de *Tolling* em Dezembro de 2014, no valor de **R$4.386.000,00** (quatro milhões e trezentos e oitenta e seis mil reais), tendo a Fazendas Ecológicas adquirido 110.000 (cento e dez mil) toneladas de cana-de-açúcar. Na mesma petição, narrou que tomou conhecimento que o proprietário de uma usina em Anicuns estaria informando aos parceiros agrícolas que existia um decisão de decretação da falência da Recuperanda e, desse modo, invocou o princípio da não surpresa, consubstanciado no artigo 10 do Código de Processo Civil, para o caso de eventual decisão quanto à convolação da falência. Informou, por fim, que a safra teria se iniciado 10/06/2016.

O representante do Ministério Público informou que realizou uma análise

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

técnica do plano de recuperação judicial e dos resultados obtidos no ano de 2015 e, ao final, dada a conclusão da análise, opinou pela decretação da falência, asseverando a inviabilidade de recuperação da empresa.

O administrador judicial manifestou-se quanto à petição da Recuperanda e asseverou que em relação ao pagamento dos honorários não era possível garantir o cumprimento, vez que a primeira parcela ainda não havia vencido. Também apresentou relatório referente ao mês de Junho e justificou, inicialmente, atraso no relatório tendo em vista ter optado por aguardar o vencimento da primeira parcela do acordo de pagamento dos honorários, sendo que, somente teria recebido 40% do valor, tal qual a assessoria da administradora judicial. Destacou que o presidente da Recuperanda, Sr. Sandro Mascarin, justificou o atraso em razão de interrupção do processamento da safra por questão técnicas, tendo uma peça sido encaminhada para a cidade de Sertãozinho /SP e teceu outras considerações quanto à situação econômica da Recuperanda.

No relatório do administrador judicial, referente ao mês de julho, foi destacado: 1) Da relação com a Fazendas Ecológicas: nos meses de Junho e Julho, conforme levantamento realizado pela empresa auxiliar, cerca de **R$900.000,00** (novecentos mil reais) foram pagos a Fazendas Ecológicas sob a conta "empréstimos". Esse valor representava 15% do montante devido aos parceiros agrícolas ou 21% do saldo em aberto junto aos trabalhadores. Como registrado no relatório anterior, entenderam que qualquer transação que envolvesse os ativos da Recuperanda, nos termos do artigo 66 da Lei n. 11.101/05, deveria ser submetida à autorização prévia do juízo do processo; 2) Não teria sido localizado no processo cópia da ata da assembleia de acionistas nomeando o Sr. Sandro como novo presidente da Centroálcool S/A; 3) O arresto de diversos veículos de uso na colheita da cana teria prejudicado a produção no período, uma vez que foi necessária a contratação emergencial de pessoal para realizarem o corte manual; 4) Comparativamente com o mês de Março, o endividamento extraconcursal teria crescido em mais de dois milhões, com destaque para a conta "parceiros", que elevou R$ 1,6 milhão; 5) O Administrador Judicial, a título de exemplo, destacou que atuava como auxiliar da Administradora Judicial no processo recuperacional da Usina Santa Helena, na comarca de Santa Helena de Goiás/GO, e lá a Recuperanda estava usufruindo dos benefícios do Produzir através de liminar concedida pelo juízo da Vara de Fazenda Pública daquela comarca, representando a diferença em ter ou não capacidade de pagamento; 6) Com o fim do "*stay period*" e, ainda, sem a homologação do plano de recuperação judicial, que novaria as dívidas sujeitas aos efeitos do processo recuperacional, a Recuperanda vinha sofrendo inúmeras penhoras de produtos e equipamentos.

A Recuperanda apresentou pedido de tutela de urgência para prorrogação do *stay period* sob a fundamentação de que a realização de penhoras e arrestos colocava em risco o soerguimento da empresa. Acompanhou a petição da Ata de Assembleia Extraordinária realizada pela Recuperanda em 05 de abril de 2005/04/201616, constando da ata que, em 28/03/2016, o Sr. Alceu Pereira Lima Neto, havia requerido afastamento do cargo de Diretor-Presidente, por razões de saúde, além de desgastes e divergências no cargo, colocando à disposição, ocasião em que foi nomeado como Diretor-Presidente o Sr. Sandro Ângelo Mascarin.

A Justiça do Trabalho informou que as execuções trabalhistas haviam sido redirecionadas para sócios e às empresas indicadas como integrantes de grupo econômico, a saber: Alceu Pereira Lima Neto, Alexandre Cury Guerrieri Rezende, Cia Importadora e Exportadora Coimex, Clac Importação e Exportação Ltda., Cláudio Antônio Coser, Coimex Agrícola, Fazendas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Ecológicas, Flórida Paulista Açúcar e Etanol S/A, Gabriela Coser Pereira Lima, GAM Empreendimentos e Participações S/A, LISA – Logística Integrada Sulamericana S/A, Marco Aurélio Gomes, Roberto Egídio Balestra, Sandro Ângelo Mascarin, Sobrado Comércio Empreendimento e Participações Ltda., Terra Forte Agronegócios S/A.

Restou deferido o pedido de suspensão de todas as ações e execuções, bem como os atos expropriatórios em face da Recuperanda pelo prazo de 90 (noventa) dias, decisão datada de 12/09/2016.

Relatório do administrador judicial referente ao mês de setembro informou débito referente a 2ª parcela do acordo, vencido em Agosto, tendo sido amortizado apenas 60% do valor e, ainda, a inadimplência integral da parcela seguinte. Os salários dos empregados pagos. Diminuição dos prejuízos; mas, situação crítica quanto aos aumentos dos débitos extraconcursais e tributários.

Em petição seguinte, a Recuperanda requereu a desobrigação da continuidade do pagamento dos honorários referentes à administração judicial, sustentando que a decisão que autorizou a recuperação teria arbitrado a remuneração do administrador em 1,5% dos débitos, sendo que deveriam ser pagos 24 parcelas de **R$44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), mensalmente, e os remanescente, isto é, 40% ao final da recuperação. Desta feita, tendo em vista o pagamento de 60% do valor total arbitrado, inclusive com pagamento a maior de **R$8.933,03** (oito mil, novecentos e trinta e três reais e três centavos)**.** A petição veio acompanhada de planilha de pagamento, incluindo os valores pagos ao Sr. Stenius, Rayc, Argumento e Amorim e Castro Advogados S/S.

O administrador judicial comunicou a suspensão do fornecimento de informações pela Recuperanda em razão de representação realizada junto à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O representante do Ministério Público, em manifestação, requereu a intimação da Recuperanda para que fornecesse toda a documentação necessária ao administrador judicial, no prazo de 24 horas, e requereu, ainda, em caso de não atendimento, o afastamento de toda a diretoria da empresa.

Foi anexada certidão informando que fora apresentada pela Recuperanda nova Exceção de Suspeição em face da magistrada Adriana Caldas Santos e encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; e, ainda, que decisão liminar proferida nos autos 5260607.25 teria negado efeito suspensivo à exceção; todavia, não foi juntada a decisão em razão de segredo de justiça naqueles autos.

Em decisão proferida, destacou-se a determinação para oitiva da Recuperanda e demais interessados acerca do requerimento de falência formulado pelo Ministério Público, em observância ao disposto no artigo 10 do Código de Processo Civil. Ainda, ficou determinado que deveria ser retomada a prestação de informações ao administrador judicial e, também, que todos os pagamentos realizados às Fazendas Ecológicas deveriam ser submetidos à análise prévia do juízo e da administradora judicial. Foi determinada a intimação do advogado Ricardo Miranda Bonifácio para que apresentasse, em 24 (vinte e quatro) horas, os documentos referentes ao recebimento de **R$924.999,85** (novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), recebidos em 2015 da Recuperanda.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

A Recuperanda opôs Embargos de Declaração aduzindo que teria protocolado nova Exceção de Suspeição e que a magistrada teria optado em proferir a decisão, e não se manifestar quanto à exceção, em afronta ao dispositivo legal que determinava a suspensão do feito até o recebimento da suspeição pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo nula a decisão lavrada em 17/10/2016.

Destaca-se a Exceção de Suspeição proposta pelos advogados da Recuperanda foi protocolada em 06/10/2016 e juntada em 13/10/2016. A decisão embargada data de 17/10/2016.

O administrador judicial informou, em relatório referente ao mês de agosto-setembro, que persistiam a ausência de fornecimento de documentos pela Recuperanda. Ainda, quando à falência requerida pelo Ministério Público, afirmou a ausência dos requisitos necessários e que seria imprescindível a aprovação e descumprimento do plano para convolação. Frisou, também, que continuavam atrasados os honorários da empresa administradora judicial.

O representante do Ministério Público ratificou o pedido de afastamento de toda a diretoria da Recuperanda, além de apreensão de todos os documentos físicos e digitais relativos às informações financeiras e contábeis.

Sobreveio nova decisão. Em relação aos Embargos de Declaração, a julgadora entendeu pela inocorrência de qualquer vício a ser sanado. Outrossim, quanto à ausência de apreciação da Exceção de Suspeição, reconheceu ilegitimidade da Recuperanda para questionar providência de exceção que foi oposta por advogados e não pela empresa. Ademais, justificou que a Exceção de Suspeição teria sido despachada de próprio punho em 10/10/2016, determinando a autuação em apartado, dada a recusa da magistrada, e que ficou aguardando em cartório até 20/10/2016 providência da parte Excipiente (atribuição do valor à causa e recolhimento de custas, tendo sido autuada somente em 21/10/2106, descaracterizando assim qualquer nulidade). Salientou a existência de indícios de recusa dos representantes da empresa em serem intimados para cumprimento da decisão; desse modo, determinou a busca e apreensão de todos os documentos físicos e digitais ou virtuais, incluindo computadores referentes ao fluxo de caixa a partir do mês de agosto de 2016, com reforço policial.

O administrador judicial impugnou a alegação de pagamento da remuneração.

A Exceção de Suspeição oposta pelos advogados da Recuperanda foi encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em 09/11/2016.

O Dr. Ricardo Bonifácio de Miranda informou que teria sido intimado, via DJE e que teria apresentado manifestação em 21/10/2016 e foi intimado pessoalmente.

A Recuperanda comunicou a interposição de Agravo de Instrumento.

Acerca do pedido de falência do representante do Ministério Público, a Recuperanda alegou ilegitimidade para fins de analisar viabilidade da recuperação. Impugnou, ainda, o parecer técnico e requereu a homologação do plano de recuperação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

A Recuperanda juntou aos autos cópia de decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5293874.29 que teria determinado a suspensão da presente ação até o julgamento das Exceções de Suspeição.

O representante do Ministério Público informou que, em 18/01/2017, trabalhadores da Recuperanda teriam ido até à Promotoria de Justiça para relatar que cerca de 180 (cento e oitenta) funcionários teriam sido demitidos, sem aviso prévio, com salários atrasados, férias e décimo terceiro não pagos, requerendo providências. O representante ministerial aduziu que teria os orientado para que procurassem o Ministério Público do Trabalho e, naquela oportunidade, ratificou o requerimento de falência.

No próximo relatório do administrador judicial há informação de que a Recuperanda teria paralisado às operações no mês de novembro de 2016 e que não teriam sido forneciso os documentos necessários à análise da situação financeira. Ainda, informou que teria havido a demissão de funcionários.

A Exceção de Suspeição n. 529454.86.2016.8.09.0000 foi recebida sem efeito suspensivo.

Em novo relatório do administrador judicial, consta a continuidade na recusa de fornecimento de documentos, tendo sido entregues apenas parcialmente em 02/02/2017.

O administrador judicial elaborou relatório abarcando principais atos entre Julho de 2016 e Março de 2017 e, dentre os requerimento, destacam-se: a) a intimação da Recuperanda para que retomasse os pagamentos dos honorários da administração judicial, nos termos já decididos pelo juiz; b) que a Recuperanda e o Dr. Ricardo Bonifácio apresentassem a documentação comprobatória dos repasses, tais como notas fiscais e o contrato de prestação de serviços, sob pena de, não o fazendo, ser a recuperação judicial convolada em falência, nos termos do artigo 73, parágrafo único c/c artigo 94, inciso III, alíneas "a" e "b", ambos da Lei 11.101/2005; c) que a Recuperanda apresentasse a documentação comprobatória de todos os repasses realizados à Fazendas Ecológicas não identificados no extrato bancário, conforme relatório da Rayc Auditoria; d) a convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre a possibilidade de convolar a Recuperação Judicial em Falência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei n.11.101/05, com participação do técnico do Ministério Público que teria elaborado o parecer de viabilidade econômica e financeira;

Ainda, no mesmo relatório, foi elaborado o tópico:

"**9.3. EMPRESTIMOS OBTIDOS DE PARCEIROS.** Através de levantamentos realizados nos fluxos de caixa e nos extratos bancários, ambos repassados pela Recuperanda, chegamos aos valores de empréstimos obtidos de parceiros que levantaram suspeitas por parte da nossa equipe, conforme demonstrado abaixo:" Naquele tópico, enumeraram vultuosas quantias obtidas de Terra Forte (sem comprovação), Santa Cruz, Henergy Negócios, Gabriela Rudge Coser, Flórida Paulista e Fazendas Ecológicas (R$883.000,00), num total de **R$2.064.350,45** (dois milhões, sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

Ainda, em tópico elaborado pela administradora judicial, consolidaram

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

valores de saída para Fazendas Ecológicas, quantias significativas, que totalizam **R$12.177.545,03** (doze milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

OBS: Segundo fluxo de caixa apresentado todos os valores destacados referem-se a saídas destinadas à Fazendas Ecológics, compreendendo o período entre Junho a Dezembro de 2015, Março, Maio a Dezembro de 2016 e Janeiro e Fevereiro de 2017.

O administrador judicial, em 08/06/2017, dentre outros pedidos, requereu a convocação de assembleia de credores para análise da viabilidade econômica da Recuperanda.

Nova certidão existente atestou nova suspensão do feito, nos seguintes termos:

"Certifico e dou fé que, por força da decisão proferida em sede de Agravo Interno interposto nos autos do incidente de Exceção de Suspeição n. 5260607.25, a presente Recuperação Judicial encontra-se suspensa, aguardando decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Certifico, ainda, que deixo de juntar aos autos a referida decisão face segredo de justiça decretado no incidente de Exceção de Suspeição".

O relatório do administrador judicial comunicou nova interrupção no fornecimento de documentos, em 02/08/2017.

O Ministério Público requereu a intimação da Recuperanda para que fornecesse a documentação necessária ao seu trabalho e, ainda, destituição da diretoria.

Em 23/08/2017, a juíza Adriana Caldas Santos determinou a remessa dos autos ao seu substituto automático e, este, na pessoa do Dr. Pedro Silva Corrêa, determinou a devolução dos autos à magistrada titular, ao argumento de ausência de comprovação de determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para prática de atos como substituto.

O Ministério Público requereu juntada da decisão que determinou nova suspensão da ação e ainda, a reconsideração do despacho do juiz em substituição automática. Conclusos novamente os autos ao substituto automático, o magistrado declarou-se suspeito e determinou a remessa dos autos ao juízo da comarca de Goianira, seu substituto eventual.

O Dr. Nickerson Pires Ferreira acolheu Exceção de Suspeição oposta pela Recuperanda, estendendo ainda a todos os feitos em que figurem os procuradores e ex-procurador da Recuperanda.

A juíza em substituição eventual, Dra. Ângela Cristina Leão, determinou a intimação da Recuperanda para que fornecesse toda a documentação exigida pelo administrador judicial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de afastamento da diretoria e prática de crime.

O administrador judicial apresentou relatório informando o recebimento de documentos referente aos meses de maio e junho. Relatou a existência de débitos trabalhistas, fiscais e tributários, bem como do não pagamento de sua remuneração, pugnando pela penhora *online*. Apresentou questionamento quanto aos repasses para as Fazendas Ecológicas, destacando várias entradas de recursos não justificados provenientes de Terra Forte, Santa Cruz, Henergy Negócios, Gabriela Rudge Coser, Flórida Paulista e Fazendas Ecológicas. Outrossim, verberou por existentes

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

repasses à diretoria e a terceiros que não foram possíveis identificar os beneficiários, já que a descrição constante no fluxo de caixa divergia com a do extrato bancário. Foi, ainda, elaborado um levantamento através dos fluxos de caixas, sobre os valores que a Recuperanda teria repassado para a Fazendas Ecológica, valor este no total de **R$ 12.324.525,74** (doze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos); porém, os extratos bancários apresentados não comprovavam que todo o valor foi destinado à Fazendas Ecológicas. Frisou, o administrador judicial que, os esclarecimentos sobre as entradas e saídas do fluxo de caixa, teriam sido solicitados nos relatórios 012017, 022017, 032017 e 042017, juntamente com a administração da Recuperanda; porém, até o encerramento do relatório, não teriam tido resposta.

No pdf 41, a partir das fls. 224, consta petição da Recuperanda, na qual informou juntada dos documentos requisitados pelo administrador judicial e teceu considerações aceca da necessidade de homologação do plano de recuperação, sobre a ilegitimidade do Ministério Público para se manifestar acerca da viabilidade econômica da empresa e das limitações de sua intervenção. Além disso, justificou a não entrega de documentação tendo em vista termos pela administradora judicial que teria sido nomeada em continuidade a gestão do antigo administrador judicial, conforme representação em trâmite.

Em 05/10/2017, a administradora judicial requereu novamente o pagamento de seus honorários, refutando as alegações de pagamento da Recuperanda assim como as alegações de ausência de credibilidade para justificar a não entrega de documentos. Ao final, requereu também a realização de assembleia geral de credores para deliberar acerca da falência.

Em 12/01/2018, a juíza em substituição eventual proferiu decisão acerca do pedido da administradora judicial para pagamento dos honorários devidos, salientando que quanto aos pagamentos para o administrador anterior, os valores serão abatidos ao final da recuperação. Ademais, não poderia ser compreendido como valor da remuneração o total pago a administrador judicial e a sua assessoria. Destacou, ainda, que o valor da Recuperação Judicial é de **R$132.072.769,05** (cento e trinta e dois milhões, setenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) e determinou fosse realizado o pagamento da remuneração em atraso.

O administrador judicial apresentou relatório das atividades noticiando o pagamento da folha de empregados, todavia, asseverou grande débito extraconcursal e tributário.

Quanto ao Mandado de Segurança visando a suspensão dos autos em razão das Exceções de Suspeição, restou considerado prejudicado, pela perda superveniente do objeto e extinto sem resolução do mérito.

A Recuperanda foi intimada pessoalmente para promover o pagamento da administradora judicial, em 26/02/2018.

A Recuperanda opôs Embargos de Declaração e, em seu recurso, a Embargante aduziu omissão na decisão no tocante à ausência de esclarecimento se a matéria fora apreciada como medida de tutela de urgência, assim como se estariam presentes os requisitos autorizadores previstos no artigo 300 do Código de Processo Civil. Afirmou que o juízo substituto-eventual somente poderia apreciar pedidos de tutela de urgência, dado o fato da recuperação judicial estar suspensa por ocasião da interposição de incidente de Exceção de Suspeição.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

No relatório do administrador judicial, foi informado a existência de débito de salários, décimo terceiro e outros encargos tributários. Frisou, ainda, que houve aumento das dívidas extraconcursais. Ressaltou a manutenção de depósitos em favor das Fazendas Ecológicas, e que diretoria justificava que mantinha contratos de arrendamento com a dita empresa para fins de garantia e manutenção da safra 2018. Ao final, a empresa renunciou ao cargo de administradora judicial, sob fundamento em ausência do recebimento de honorários, além da dificuldade no acesso de documentos, e da existência de excessivas manobras judiciais por parte da Recuperanda.

A Adminsitradora Judicial compareceu novamente aos autos (pdf 46, fls. 311- 312) e requereu a penhora *online* para o pagamento de seus honorários no valor de **R$385.604,69** (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) e de R$232.866,67 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) à empresa auxiliar da administradora judicial, conforme já firmado em decisão publicada em 09/02/2018.

A juíza Adriana Caldas Santos prestou informações ao Superior Tribunal de Justiça, em 09/03/2018, informando seu afastamento e suspensão do processo.

A juíza em substituição eventual, Dra. Ângela Cristina Leão, decidiu acerca dos Embargos, oportunidade em que os conheceu; porém, desacolheu-os e, ainda, determinou a realização de penhora *online.*

Às fls. 27-31 foi juntado currículo do Sr. Leonardo de Paternostro que demonstrou interesse na função de administrador judicial.

Seguindo, foi tentada a penhora *online*, por determinação da Juíza Dra. Ângela Cristina Leão, nas contas da Recuperanda, no valor de **R$618.471,36** (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos); todavia, a mesma restou totalmente infrutífera.

Em 22/05/2018, a juíza em substituição eventual proferiu decisão, na qual restou determinado: a) a renovação da penhora on-line, diariamente, até a satisfação do débito referente aos honorários do administrador-judicial; b) fosse oficiado o Banco Central, para que encaminhasse, ao juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, toda a movimentação financeira da Recuperanda, relativo ao período de Junho de 2017 até aquela data. Ressaltou que, as medidas determinadas eram justificáveis porque se referiam ao pagamento de honorários ao administrador judicial; portanto, questão urgente que poderia ser determinada por aquela magistrada que atuava em substituição.

Parceiros agrícolas das Recuperanda, credores da recuperação, ingressaram com conflito de competência, entre o juízo da Recuperação e do Juizado Especial Cível da Comarca de Inhumas/GO, e sobreveio decisão que deferiu liminar para reconhecendo o juízo da recuperação como competente para processamento das ações e atos expropriatórios em desfavor da Recuperanda.

Em 21/05/2018, a Recuperanda comunicou a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão que havia determinado o pagamento dos honorários ao administrador judicial e à empresa assessora técnica, Argumento; e, ainda, nomeado como administrador judicial o Sr. Leonardo De Paternostro.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Em 18/06/2018, Leonardo De Paternostro assinou Termo de Compromisso como administrador judicial da Recuperação.

Fora reiterada a tentativa de penhora *online* nas contas da Recuperanda que, mais uma vez, restou infrutífera.

Em 08/10/2018, foi lavrada de certidão acerca de decisão proferida nos autos 5258823.20, na qual a Dra. Ângela Cristina Leão, declarou-se suspeita em relação aos feitos envolvendo a Recuperanda e determinado a remessa dos autos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para providências.

A Recuperanda opôs Embargos de Declaração em face da decisão que teria determinado a penhora *online,* ao argumento de que teria havido erro de premissa fática, vez que a magistrada justificou a medida em razão de suposto início da safra 2018/2019; e, no entanto, como a safra não havia sido iniciada, teria restado caracterizado um equívoco, estando de desassociado na realidade.

A antiga administradora judicial, a empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda., apresentou relatório de suas atividades.

O novo administrador judicial, Leonardo De Paternostro, apresentou pedido de esclarecimento quanto aos honorários, requerendo arbitramento dos valores.

A antiga administradora judicial reiterou pedido de penhora *online* e requereu, ainda, que os devedores da Recuperanda fossem intimados a promoverem os pagamentos via depósito em conta judicial, dado ao fato de haver indícios de que os pagamentos estariam sendo realizados em contas de terceiros.

Ofício do Itaú informando as movimentações financeiras da empresa (pdf 57, fls. 25/51), bem como a Caixa Econômica Federal encaminhou documentos com as movimentações bancárias da Recuperanda (pdf 65, fls. 131/136).

Foi juntado aos autos, ofício datado de 04/01/2019, informando o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a suspeição de todos os magistrados da comarca de Inhumas/GO, bem como dos juízes em substituição eventual para condução do processo.

Em 15/01/2019, foi designado o Juiz de Direito Natanael Reinaldo Mendes, titular da comarca de Itauçu/GO, para presidir o processo nº 201402168904 e seus apensos. O juiz designado para condução do feito proferiu decisão declarando sua suspeição (sustentou que a Recuperanda teria ajuizado Exceção de Suspeição em seu desfavor).

Diante da declinação do juiz anteriormente designado, em 27/03/2019, foi publicado o Decreto nº 931/2019, designando o Juiz de Direito Liciomar Fernandes da Silva, para presidir o feito e seus apensos.

Na data de 06/05/2019, restou determinado a digitalização dos presentes autos (pdf 68, fl. 165).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 12 : oficion005.2019cc164176.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Em manifestação juntada aos autos em 03/06/2019, a Recuperanda reiterou o pedido de homologação do plano de recuperação.

Em despacho proferido em 07/06/2019, o magistrado condutor do feito determinou a realização de inspeção judicial, *in loco*, na sede da Recuperanda, a ser efetivada em 14/06/2019, às 9h30min.

Por fim, cumpre informar, a Vossa Excelência, que os autos da Recuperação Judicial encontram-se integralmente digitalizados e inseridos no sistema do PROJUDI, sob o n. 0216890.94.2014.8.09.0072, podendo ser consultados como bem lhe aprouver.

É o que cumpria informar no momento.

Atenciosamente,

Liciomar Fernandes da Silva
Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687645432563873413899029, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Ofício n. 006/2019 *Inhumas, 10 de Junho de 2019.*

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator
Marco Aurélio Bellizze
2ª Seção Cível
Superior Tribunal de Justiça

Assunto: *Informações Solicitadas no CC 162896/GO*

Prezado Ministro Relator,

Conforme solicitado por Vossa Excelência, seguem informações a serem anexadas aos autos do Conflito de Competência.

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial ajuizado por CentroAlcool S/A, em 16/06/2014. Alegou, em síntese, que a empresa foi fundada em 1981, e nos 33 (trinta e três) anos de existência já enfrentou diversas crises; todavia, seria uma empresa com grande capacidade e importante papel econômico, em especial na cidade de Inhumas/GO.

Relatou que desenvolve diversos programas e projetos de responsabilidade social e ambiental: programa de estágio curricular, parceria com o SESI, programa ginástica na empresa, programa educação do trabalhador – alfabetização, projeto educação de jovens e adultos – educação do trabalhador, projeto auxiliar de educação do trabalhador, projeto esportivo atleta do futuro, projeto centro de convivência biblioteca na empresa e inclusão digital, projeto caminhar, programa menor aprendiz, responsabilidade ambiental.

Afirmou que o mercado do álcool enfrenta crise desde o ano de 2007. Destacou que, no ano de 2012, diante da gravidade dos problemas financeiros, teria aberto seu capital societário, de forma que teria alterado o quadro acionário da empresa; mas que, com a entrada de novos investidores, teria sido possível a continuidade das atividades, inclusive, com o pagamento dos salários atrasados dos empregados e dos parceiros agrícola, que eram os proprietários das áreas nas quais são plantadas as safras cana-de-açúcar. Narrou, por fim, que em 2013, a crise teria se agravado. Apesar da situação de catástrofe financeira, sustentou que existia a possibilidade de reversão do cenário e recuperação da empresa. Em anexo à petição inicial, a Requerente juntou aos autos seus

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

atos constitutivos, procuração, ata de deliberação dos sócios autorizando o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, certidão de regularidade perante a Junta Comercial demonstrando o exercício de atividade há mais de 02 (dois) anos, certidões de distribuição falimentar no município de Goiânia e Inhumas para comprovar inocorrência de falência anterior, certidão de distribuição criminal dos sócios que comprovam inexistência de condenação a crime previstos na Lei n. 11.101/05, relação nominal dos credores, relação dos funcionários, relação dos bens particulares dos sócios e administradores da Requerente, extratos bancários das contas da Requerente, certidões de protestos das comarcas de Goiânia/GO e Inhumas/GO, certidões de ações em que figura como parte.

Em tempo, elaborou o quadro geral de credores com três classes e nos seguintes valores: Classe I – *Trabalhista* – **R$5.417.741,03**; Classe II – *Garantia Real* – **R$ 48.346.822,97** e Classe III – *Quirografário* – **R$54.464.237,82**.

Após regular autuação, os autos foram conclusos e foi proferida decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, nos termos do artigo 52 da Lei n. 11.101/05. Na oportunidade, foi nomeado como administrador judicial a empresa Stenius Lacerda Bastos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, sendo representada por Stenius Lacerda Bastos. Os honorários do administrador judicial foram fixados em **1,5%** dos valores devidos aos credores submetidos à recuperação judicial, sendo **R$44.000,00** (quarenta e quatro mil reais) mensais, por **24** (vinte e quatro) meses e o remanescente, ao final da recuperação, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 24 da Lei n. 11.101/05. Restou determinado, ainda, que a Autora juntasse aos autos relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção dos últimos 03 (três) exercícios sociais. Ao final, foi determinado que a Requerente promovesse à correção do valor atribuído à causa, que deveria corresponder ao proveito econômico pretendido. No caso da recuperação, deveria corresponder ao valor dos créditos que se pretendia negociar, autorizando o recolhimento das custas complementares ao final da demanda.

Intimada, a Autora promoveu emenda à inicial, atribuindo à causa o valor de **R$108.228.801,82** (cento e oito milhões e duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos) e, em tempo, juntou os documentos referente ao fluxo de caixa e projeção solicitados.

O administrador judicial nomeado assinou termo de compromisso em 09/07/2014, conforme Termo de Compromisso.

José Francisco de Azevedo opôs Embargos de Declaração, aduzindo este que litigava com a Recuperanda em ação promovida perante o Juizado Especial Cível da comarca de Inhumas/GO e que teria sido proferida, naqueles autos, decisão concedendo o despejo da Recuperanda, para fins de desocupação da propriedade rural do Embargante e que, todavia, a decisão que teria deferido o processamento da Recuperação Judicial, teria sido omissa quanto à extensão do efeito de suspensão das ações na qual a Recuperanda é demandada. Pleiteou, ao final, fossem os Embargos acolhidos, a fim de a alegada omissão fosse sanada e declarada que a suspensão não atingia as ações propostas antes do pedido de recuperação, no tocante aos pedidos de despejo.

Os Embargos de Declaração foram conhecidos e acolhidos, a fim de sanar omissão existente. Ficou decidido que as ações de rescisão de contrato de parceria agrícola c/c despejo e partilha de frutos ou cobrança de aluguéis, movidas contra a recuperanda, estão sujeitas à ordem de suspensão determinada.

Em 29/07/2014, a administradora judicial requereu a contratação de empresa

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

de contabilidade para emissão de laudos periciais, objetivando acompanhar a situação econômica da recuperanda, o que foi deferido. Logo, a empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda. foi contratada, no valor de **R$14.7000,00** (quatorze mil e setecentos reais) mensais, até a sentença de encerramento da Recuperação Judicial.

Em 31/07/2014, a administrador judicial apresentou seu primeiro relatório, oportunidade em que informou a ocorrência de reuniões nos dias 10, 24 e 29 de julho de 2014 e que foram requisitadas as seguintes informações/documentos, dentre os quais, destacam-se: composição do atual quadro social da empresa, com especificação do nome completo dos acionistas, quantidade, espécie e valor das respectivas ações; documento de aquisição/transferência das ações para os atuais acionistas, com os respectivos registros legais; detalhamento da relação nominal dos credores com a discriminação daqueles com obrigação de fazer ou de dar, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente; cópias dos contratos celebrados a partir da publicação do processamento da recuperação judicial, bem como daqueles que vierem a ser celebrados. O relatório veio acompanhado de laudo de atividade referente aos meses de Junho e Julho/2014, balancete mensal do mês de Julho 2014, além de Portaria que indicava o tipo de regime tributário da empresa, que é o especial, com recolhimento de 90% do ICMS.

A Juíza da Vara do Trabalho de Inhumas/GO encaminhou cópia das certidões de habilitações de crédito trabalhistas referente às ações ajuizadas até 27/07/2014 em face da Recuperanda, para fins de reserva dos valores devidos, com valor estimado de **R$18.369.683,37** (dezoito milhões e trezentos e sessenta e nove reais mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Em 07/08/2014, foi publicado o edital de recuperação judicial, com a relação de credores, divididos em classe trabalhista, quirografário e quadro geral.

A União encaminhou ofício dando ciência da recuperação judicial, bem como a Fazenda Municipal apresentou certidão dos débitos da Recuperanda, no valor de R$10.550,04 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos), referente ao ISS.

A juíza condutora do feito proferiu decisão que, dentre outros pontos, determinou a intimação da Recuperanda para que fornecesse uma relação especificando quais seriam os titulares dos créditos constantes na relação de credores inicialmente apresentada que se enquadrariam como microempresas ou empresas de pequeno porte.

A Administradora Judicial apresentou relatório referente ao mês de Agosto de 2014. Por meio do documento, informou que foram realizadas reuniões nos dias 05, 06, 08 e 27 de Agosto com a Associação dos Produtores e Parceiros de Cana-de-açúcar e outras culturas da Região Centro de Goiás (Aprocentro) – com a participação do seu presidente José Francisco de Azevedo, Vice-Presidente e Diretor Financeiro – e Cláudia Rodrigues de Moraes Sauaia (Fazenda Floresta), que representam aproximadamente 40% da área total de moagem da Usina CentroAlcool S/A, equivalentes a 4.803ha do total de 12.000ha, sendo 30% referente ao primeiro credor e 10% do segundo.

Informou que o prazo para habilitação de credores findar-se-ia no dia 05 de Setembro de 2014, uma vez que o edital foi publicado no dia 20/08/2014; que dos 1.620 credores, foram enviados 1.615 correspondências informando os dados da administradora judicial, e que em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

relação a 05 não foram localizados endereços. Assim, a administradora judicial requereu cópia do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado em 25/04/2012, com Roberto Egídio Balestra, Maria Elizabeth Jácomo Balestra, Garcita Jácomo Balestra e Andréa Jácomo Balestra de Araújo e eventuais aditivos posteriores, consignado como "Penhor 2" no Livro de Registro de Ações da Centroalcool 5/A e no registro perante a JUCEG.

Juntamente, a empresa de assessoria, Argumento, apresentou a seguinte conclusão: "*Concluímos que a Recuperanda apresenta atualmente indicadores condizentes com o cenário recuperacional, mas que merecem atenção e regular acompanhamento. Enfatizamos os Itens "5.1" face ao impacto social do fato, "5.2" em virtude da perda do benefício trazer desembolso considerável ao caixa e "8", em razão dos relevantes valores pagos pós data de protocolo da Recuperação Judicial.*"

Em 04/09/2014, a Recuperanda apresentou o seu Plano de Recuperação Judicial.

Foram suscitados alguns conflitos de competência perante o Superior Tribunal de Justiça, alguns credores requereram habilitação, dentre outros que juntaram procuração nos autos.

A administradora judicial apresentou relatório referente ao mês de Setembro de 2014. Informou a existência de pedidos de habilitação e impugnação à lista de credores. Destaca-se que, a empresa Banco Industrial e Comercial S/A impugnou o Plano de Recuperação por ausência de laudo econômico-financeiro e de avaliação de bens e ativos do devedor, o que implicaria em falha no plano e sua recusa pelo magistrado.

Em 16/10/2014, a administradora judicial informou que a Recuperanda teria demorado a apresentar os documentos imprescindíveis à adequação da lista de credores e, ainda, que no novo quadro de credores teria ocorrido 363 alterações, equivalente a 22,5% da lista; logo, informou a impossibilidade de publicação da 2ª lista de credores na data aprazada de 23/10/2014. Constou do relatório elaborado pela empresa assessora, Argumento, que o débito na lista atualizado teria aumentado para R$108.594.507,11 (cento e oito milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e sete reais e onze centavos).

Seguindo, foi proferida decisão judicial que determinou, dentre outros pontos: que, diante da apresentação tempestiva do Plano de Recuperação, às fls. 1.501/1.544, deverá ser publicado novo edital, contendo aviso aos credores sobre o seu recebimento, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação de eventuais objeções, nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Lei n° 11.101/05; a expedição de edital, na forma do parágrafo primeiro, do artigo 52, da Lei 11.101/2005, contendo: a) o resumo do pedido do devedor e da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial; b) a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (15 dias), na forma do artigo 70, § 1 1 , da Lei 11.101/2005; e d) a advertência para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial (30 - dias) apresentado pelo devedor nos termos do artigo 55, da Lei 11.101/2005.

Edital de Recuperação Judicial publicado em 31/10/2014.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

A administradora judicial apresentou relatório relativo ao mês de Outubro de 2014, em 12/11/2014 e, destacou: *"Quanto aos repasses efetuados às empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, devemos ressaltar que esta Administradora Judicial, imediatamente ao tomar conhecimento da situação empreendeu diligências junto à Recuperanda para compreender melhor os citados pagamentos, e, inclusive, providenciou pronta suspensão de pagamentos até o devido esclarecimento das operações realizadas, o que foi efetivado em relação à credora. Entretanto, os esclarecimentos e justificativas apresentados até o momento não foram suficientes para demonstrar a regularidade dos pagamentos efetuados após o deferimento de processamento da recuperação. Neste sentido, entendemos que a Recuperanda deverá apresentar a esse juízo as informações e esclarecimentos complementares, acompanhados dos respectivos documentos que demonstrem, efetivamente, que os mencionados pagamentos que foram efetuados encontram-se revestidos da necessária regularidade legal, nos termos da Lei n. 11.101/2005."*. No parecer da empresa assessora, Argumento, frisou-se: *"Sub-rogação Rio Negro identificamos nas demonstrações contábeis retro mencionadas o saldo de R$13.103.067,46 (treze milhões cento e três mil e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) registrado no grupo duplicatas a receber referente a sub-rogação Rio Negro, para o qual realizamos a solicitação da documentação comprobatória e composição analítica do saldo, mediante o Termo de Diligência. Segundo informações que nos foram prestadas pelo Departamento Contábil/Financeiro da Recuperanda, o aludido saldo se refere a crédito que a Recuperanda entende ser devido em virtude de ação judicial não transitado em julgado em face da Rio Negro. Face ao exposto encaminhamos à Recuperanda o Termo de Diligência solicitando as seguintes informações: a) Relação analítica das ações judiciais do litígio em comento; b) Opinião do Departamento Jurídico quanto ao desfecho da lide e sua classificação de risco em provável, possível ou remoto"* e *"A empresa deixou de ser beneficiada pelo programa PRODUZIR tendo em visa o não recolhimento de impostos, passando a submeter-se ao regime especial de contribuição, devendo recoher antecipadamento 90% do ICMS"*.

Oportunizado, o representante do Ministério Público do Estado de Goiás requereu que a Recuperanda fosse intimada a apresentar, em 5 (cinco) dias, as explicações solicitadas pela Administradora Judicial, bem como por Vossa Excelência, acerca dos pagamentos realizados a Terra Forte Agronegócios Ltda. e Fazendas Ecológicas S/A, sob pena de convolação em falência, nos termos do artigo 94, inciso III, alínea "a", da Lei 11.101/05. Ausente nos autos, ainda, os levantados pelo Banco Industrial e Comercial S/A. Ainda, que a Recuperanda fosse intimada novamente esclarecimentos devidos acerca do Plano de Recuperação necessários.

Instada a se manifestar, a Recuperanda reconheceu a ausência de documentos, porém, reafirmou que restou evidenciado a viabilidade da recuperação. Pugnou pela juntada do laudo de avaliação de seus bens e ativos.

O Bando Industrial e Comercial S.A. que, anteriormente havia suscitado a ausência de avaliação de bens pela recuperanda, apresentou questionamentos quanto à relação da Recuperanda com empresa Terra Forte Agronegócios Ltda., que segundo relatou, seria titular de crédito que representava mais de 40% do total do passivo da empresa e que representava quase 90% dos créditos da classe II, com garantia real. Aduziu que havia indícios de que a empresa Terra Forte integraria o mesmo grupo econômico da CentroAlcool S/A, frisando: *"Narra que a empresa TERRAFORE foi constituída em 13 de novembro de 2012, poucos meses após Sr. ALCEU PEREIRA LIMA NETO (ALCEU) tornar-se em acionista único de CENTROÁLCOOL S/A (CENTROÁLCOOL) e assumir o cargo de Diretor Presidente da recuperanda, fato este ocorrido em 30 de julho do mesmo ano (vide certidão simplificada da JUCESP e atas de assembleia extraordinárias da recuperanda em*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

anexo). Quando de sua constituição, eram sócios da TERRA FORTE os Senhores ALEXANDRE CURY GUERRIERI REZENDE (ALEXANDRE) e GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER (GABRIELA), conforme certidão simplificada da JUCESP em anexo (últimos arquivamentos). ALEXANDRE é advogado e já foi mandatário de CENTROÁLCOOL, com poderes para representá-la, em 2011 (vide cópias do Diário Eletrônico da Justiça em anexo), juntamente com o ora Diretor Presidente da CENTROÁLCOOL, ALCEU. ALCEU, por sua vez, é casado com GABRIELA, sócia fundadora da TERRA FORTE. (...)"

Continuou: *"Existem provas de que ALEXANDRE tratou diretamente da dívida CENTROÁLCOOL com um credo em São Paulo, Sr. Nicésio Antônio da Cruz. ALEXANDRE, juntamente com outros representantes da CENTROÁLCOOL - dentre eles ALCEU e MARCO AURÉLIO negociarão a dação em pagamento de imóveis da empresa SOBRADO INCORPORAÇÕES LTDA. - de propriedade de CLÁUDIO ANTONIO COSER (CLÁUDIO) e ANA LÚCIA RUDGE PAES DE BARROS COSER (ANA LÚCIA), pais de GABRIELA e sogros de ALCEU - para quitar débito da CENTROÁLCOOL com NICÉCSIO. Isso mesmo. ALEXANDRE, sócio com poderes de administração de TERRA FORTE, credora majoritária DA CENTROÁLCOOL tratando de quitar débitos desta, mediante a dação em pagamento de imóveis do sogro do acionista único de CENTROÁLCOOL." (...)*

E destacou que *"há documentação, encartada nos referidos autos de processo judicial, que dá conta de que FAZENDAS ECOLÓGICAS S/A (FAZENDAS ECOLÓGICAS), empresa de propriedade de CLAÚDIO, ANA LÚCIA - pais de GABRIELA/sogros de ALCEU - e, também, da sociedade empresária SOBRADO COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (também de propriedade de CLÁUDIO, conforme ata de assembleia geral extraordinária de FAZENDAS ECOLÓGICAS), teria assumido débito de responsabilidade de TERRA FORTE".*

Frisou que *"Após a assunção dos negócios sociais por ALCEU, o advogado MARCO AURÉLIO foi nomeado procurador de CENTROÁLCOOL e também representante os ex-sócios de CENTROÁLCOOL: ROBERTO EGÍDIO BALESTRA (ROBERTO BALESTRA), GARCITA JÁCOMO BALESTRA (GARCITA JÁCOMO) e MARIA ELIZABETH JÁCOMO BALESTRA (MARIA BALESTRA), em processo judicial contra si promovido por MADRI FUNDO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO (MADRI)"*

Além disso, *"com a gestão de ALCEU, MARCO AURÉLIO, também, foi erigido à condição de membro do Conselho de Administração de CENTROÁLCOOL. MARCO AURÉLIO também foi advogado de FAZENDAS. ECOLÓGICAS, empresa de propriedade de CLAÚDIO, ANA LÚCIA - pais de GABRIELA/sogros de ALCEU - e da sociedade empresária SOBRADO COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., também de propriedade de CLÁUDIO (vide ata de assembleia geral extraordinária de FAZENDAS ECOLÓGICAS e instrumento particular de procuração), não por coincidência em processo judicial envolvendo a aquisição de imóvel rural por FAZENDAS ECOLÓGICAS, cuja dívida foi assumida por TERRA FORTE. "MADRI promoveu ação de execução em face de CENTROÁLCOOL, ROBERTO BALESTRA, MARIA BALESTRA e GARCITA JÁCOMO, perante a 44ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca de São Paulo, visando o recebimento da quantia de R$29.742.684,33."*

Continuou afirmando que *"Em 06 de setembro de 2013, TERRA FORTE, a empresa de ALEXANDRE, procurador de CENTROÁLCOOL e da qual, dias antes, GABRIELA -, a*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

esposa de ALCEU, único sócio de CENTROÁLCOOL - se demitira, apareceu no circuito, adquirindo o crédito de MADRI. Digno de destaque que MARCO AURÉLIO, o onipresente advogado de CENTROÁLCOOL compareceu aos autos, anuindo com a negociação pela empresa de que era conselheiro e pelos ex-sócios ROBERTO BALESTRA, MARIA ELIZABETH BALESTRA e GARCITA JÁCOMO. Dois meses depois, TERRA FORTE, representante por seu sócio/advogado ALEXANDRE (o mesmo que era procurador de CENTROÁLCOOL e sócio da esposa de ALCEU) compareceu aos autos, juntamente com ALCEU, CENTROÁLCOOL ROBERTO BALESTRA, MARIA BALESTRA e GARCITA JÁCOMO, todos estes representados por MARCO AURÉLIO, entabulando nova negociação.

Mesmo sabendo que CENTROÁLCOOL encontrava-se em situação pré-falimentar, TERRA FORTE - representada por ALEXANDRE, que tinha plena ciência da situação econômico-financeira de CENTROÁLCOOL afinal era dela procurador desde 2011 e participava ativamente de negociações de débitos da empresa (vide e-mails) -, concordou com a substituição dos coobrigados ROBERTO BALESTRA, MARIA BALESTRA e GARCITA JÁCOMO por ALCEU. No mesmo ato, CENTROÁLCOOL confessou que a dívida no valor nominal de R$29.742.684,33, tornava-se, naquele instante, R$43.317.138,81.

Mesmo sabedora da combalida capacidade de caixa de CENTROÁLCOOL esta, representada por seu advogado-conselheiro MARCO AURÉLIO, prometeu pagar a TERRA FORTE o valor de R$52.413.737,96, em 03 (três) parcelas anuais, comprometendo-se, ainda, a constituir, em favor de TERRA FORTE, penhor agrícola de cana-de-açúcar e penhor mercantil do álcool objeto de sua transformação.".

Diante de tais alegações, o Banco Industrial e Comercial S/A pugnou que a Terra Forte não participasse da assembleia de credores, a fim de que não votasse, em prejuízo de outros credores e da própria Recuperanda.

A empresa Agrofield Centro-Oeste Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. apresentou objeção do plano de recuperação, em 18/11/2014, na qual aduziu que a plano de recuperação instituía a criação do credor parceiro e que, no entanto, não teria sido observado o disposto no parágrafo único ao artigo 67 da Lei n. 11.101/05, que determina que o direito à preferência de recebimento para os credores que continuam a fornecer bens ou serviços se limita ao valor do que foi fornecido durante a recuperação. E, ainda, em que pese a novação dos débitos, isso não poderia implicar em extinção das garantias anteriormente existentes. Impugnou, ainda, a previsão que autorizava a venda ou arrendamento da empresa independente de autorização judicial. Sustentou a ilegalidade da ausência de previsão de correção monetária e incidência de juros sobre o crédito.

Em 02/12/2014, a Recuperanda informou a impossibilidade da realização da assembleia geral de credores. Sustentou a dificuldade de consolidação de lista de credores, inclusive em razão de lei que alterou a formação do quadro de credores, exigindo a indicação de microempresas ou empresas de pequeno porte. Além do mais, asseverou que, como a safra de cana-de-açúcar tem início somente no mês de maio, a realização de assembleia no período da entressafra coincidirá com período em que a empresa não contará com ativos em caixa o que poderá implicar em prejuízo à aprovação do plano. Desse modo, requereu a prorrogação do período de suspensão e que a assembleia de credores fosse realizada somente na segunda quinzena do mês de maio.

A administradora judicial compareceu aos autos para se manifestar que, em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

que pesasse as gravidades das afirmações feitas pelo Banco Industrial e Comercial S/A, limitou-se a se manifestar apenas quanto as alegações de ausência de laudo de avaliação de bens, afirmando que a apresentação posterior não implicou em prejuízo, vez que poderia ser apreciado pelos credores antes de deliberação em assembleia.

Em 16/12/2014, o administrador judicial apresentou relatório mensal de atividade referente ao mês de novembro, que indicou queda na produção e prorrogação da conclusão da safra para o dia 09/01/2015. Foi emitido, ainda, um relatório do contrato existente entre a empresa Recuperanda e a Fazendas Ecológicas.

Conforme relatório, o contrato fora firmado em 12/06/2012, com o seguinte conteúdo: *"A VENDEDORA 1 se obriga a vender e disponibilizar a quantidade de mais ou menos 150.000t (cento e cinquenta mil toneladas) de cana-de-açucar, e a COMPRADORA' se obriga a comprar, colher e transportar até sua sede, este total de cana-de-açucar disponibilizada pela VENDEDORA, durante as safras 2013/2014, 2014/15, 2016/17 e 2017/18." O valor da cana também foi estipulado no contrato: "A COMPRADORA pagará a VENDEDORA o valor conforme preço estipulado pela Circular CONSECANA/SP, vigente no período da colheita (...)".*"

Segundo conclusão da empresa de assessoria, Argumento, a entrega da cana-de-açúcar, objeto do contrato de compra e venda, e o respectivo pagamento do preço, ocorreram após o pedido de recuperação judicial, conforme evidenciado por este auxiliar ao analisar os documentos *Instrumento Particular de Compra e Venda de Cana-de-Açúcar,* firmado em 12/06/2012 e Notas Fiscais de n. 827 e 834, no valor de R$1.123.559,38 e R$2.501.020,48 respectivamente, tratando-se de transação comercial extraconcursal, não estando o crédito em análise sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial.

Foi proferida nova decisão que, além de determinar o desentranhamento de todos os pedidos de habilitação de crédito, recebeu os relatórios do Administrador judicial e oportunizou manifestação ao Ministério Público e demais interessados. Outrossim, deferiu o pedido do administrador judicial para que a Recuperanda prestasse esclarecimentos quanto aos pagamentos realizados para as empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, após o deferimento da recuperação.

Segundo pontuado pela magistrado, o administrador judicial afirmou no relatório de Dezembro de 2014 que a Recuperanda teria regularizado as pendência relacionadas a diligências anteriores, em especial quanto às entregas tempestivas de balancetes mensais, restando pendentes tão somente as de natureza rotineira, razão pela qual inoportuna a aplicação do procedimento previsto no artigo 22, parágrafo segundo da Lei n. 11.101/05, que prevê a intimação da Recuperanda para fins de interrogatório quanto ao descumprimento de solicitação do administrador judicial. Ainda na decisão, determinou que a Recuperanda apresentasse explicações acerca dos pagamentos realizados pela recuperanda às empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, conforme solicitado também pelo Ministério Público.

E, ainda, quanto às questões suscitadas pelo Banco Industrial e Comercial S/A acerca da relação da Recuperanda com as empresas Terra Forte, oportunizou a manifestação da Recuperanda e do administrador judicial. No tocante ao pedido de realização da assembleia de credores somente no mês de maio, também determinou que o administrador judicial se manifestasse. Por fim, deferiu o pedido de prorrogação da suspensão de todas as ações e execuções de qualquer natureza em face da Recuperanda por 180 dias. Ao final, determinou a publicação de edital contendo avisos aos credores sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial e fixando prazo de 30 dias

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

para apresentação de objeções.

Em 28/01/2015, o administrador judicial apresentou o relatório referente ao mês de Dezembro de 2014. Em seu relatório, informou que a safra 2014/2015 havia sido encerrada em 23/12/2014, contabilizando 214 dias de funcionamento industrial e antes da data de previsão anterior, que seria em 09/01/2015. Aduziu o administrador judicial que existiam indícios de impossibilidade de cumprimento do plano de entressafra 2015, havendo previsão de saldo negativo de R$2.225.000,000 (dois milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais); porém, que a Recuperanda informou que promoveu negociações com os funcionários para pagamento de metade dos salários de Janeiro e Fevereiro, com valor complementar realizada através de vales alimentação, além disso seria quitado somente parcialmente o FGTS dos acertos trabalhistas com os safristas dispensados em Janeiro de 2015, reduzindo as despesas em R$2.770.000,00 (dois milhões e setecentos e setenta mil reais), tornando aparentemente superável as despesas previstas na entressafra. Informou o cumprimento da legislação no tocante à publicação da segunda lista de credores, tendo sido publicada a relação em 25/01/2015. Em resumo, destacou que a situação da Recuperanda era delicada e que o período de entressafra era decisivo para averiguar a possibilidade de soerguimento da empresa.

Dentre as considerações presentes no relatório da empresa que auxilia o administrador judicial, a Argumento, destacou-se a reiterada informação de que a Recuperanda não estava adimplindo com os débitos tributários, em especial as contribuições previdenciários de seus colaboradores.

Em 30/01/2015, o administrador judicial Stenius Lacerda Bastos Eireli – ME, por seu representante legal, Stenius Lacerda Bastos, renunciou ao cargo de Administrador Judicial, informando que teria sido convidado para exercer o cargo de Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

A Recuperanda compareceu aos autos para apresentar manifestação nos termos determinados na decisão proferida às fls. 3.266/3.298.

Em tópico denominado *"Esclarecimentos sobre as Operações com a empresa Terra Forte Agronegócios Ltda."*, a Recuperanda aduziu que com o encerramento da safra de 2013/2014 foi constatado graves problemas financeiros e, desta feita, visando manter suas atividades, teria promovido, isto é, vender parte de sua produção de cana-de-açúcar. Assim, teria firmado "Contrato de Compra e Venda e outras avenças com a Terra Forte, referente a R$140.000,00 (cento e quarenta mil toneladas de cana-de-açúcar, no valor de R$7.000.000,00 (sete milhões de reais) e tendo que em vista que a quantidade de cana representava 15% de seu contingente de matéria-prima fez constar no contrato a possibilidade de "recompra" dos ativos. Relatou, assim, que com o início da safra de 2014/2015, teria exercido seu direito de recompra dos ativos, sendo que a Terra Forte era credora de R$2.153.028,32 (dois milhões e cento e cinquenta e três mil e vinte e oito reais e trinta e dois centavos); logo, não haveria qualquer irregularidade nos negócios entre as empresas.

Posteriormente, no tópico *"Esclarecimentos sobre os Pagamentos efetuados para Fazendas Ecológicas"*, a Recuperanda afirmou que os pagamentos eram oriundos de contrato de compra e venda firmado em 01/07/2012, referente a compra e venda das safras 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018, sendo um contrato de trato sucessivo de longa duração. Segundo o contrato jungido aos autos, a negociação dizia respeito à compra de cana-de-açúcar plantada na Fazenda Felícia, pertencente à Empresa Quatro E, mas arrendada à Fazendas Ecológicas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Em relação a impugnação dos créditos da empresa Terra Forte e pedido do credor Banco Industrial e Comercial S/A, arguiu inicialmente ausência de interesse de agir para defender o direito de voto da credores, sendo o ônus da interessada, porém, ato contínuo fez considerações quanto à origem do débito. Segundo a Recuperanda, a empresa Terra Forte seria credora do valor de R$43.317.138, 81 (quarenta e três milhões e trezentos e dezessete mil e cento e trinta e oito reais e oitenta e um centavos); que o débito teve origem no ano de 2009 em operação realizada entre a Recuperanda a empresa Madri Fundo de Investimento no Exterior Multimercado de Crédito Privado (Fundo Madri), oriundo de Cédulas de Produto Rural Financeiras (CPR'S) garantidas por contratos de penhor agrícola e mercantil. Justificou que, em razão de crise financeira, não honrou com o pagamento dos débitos, tendo sido ajuizada ação de execução em abril de 2013, perante a 44ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, sob o nº 1015995-76.2013.8.26.0100, e em negociação que não participou, a empresa Terra Forte teria adquirido o crédito, sendo que foi realizado acordo para pagamento à Terra Forte, em 31/07/2014, 31/07/2015 e 29/07/2016. Ainda, a Recuperanda negou a existência de grupo econômico conforme imputado pelo Banco Industrial e Comercial S/A. Juntou documentos, dentre eles, ofícios de esclarecimentos prestados ao administrador judicial quanto à Terra Forte e Fazendas Ecológicas, cópias dos contratos de compra de venda mencionados nas justificativas apresentadas, inclusive as CPR's firmadas com o Fundo Madri.

Após as informações prestadas pela Recuperanda, sobreveio decisão, oportunidade em que a juíza condutora do feito acolheu o pedido de renúncia e determinou a intimação do administrador judicial para prestação de contas. Para assumir o encargo de administrador judicial, nomeou a empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda., na pessoa de Hugo Alexandre de Santana Braga (que assinou o termo de compromisso em 24/02/2015).

Em 25/02/2014, no dia seguinte à assinatura do Termo de Compromisso, o administrador judicial solicitou a contratação da empresa Rayc Auditoria e Consultoria Ltda. para atuar como auxiliar técnica na recuperação. A proposta de honorários da Rayc foi de R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) mensais, até o encerramento da recuperação.

A empresa TES – Transportes Especiais Scapellini Ltda. apresentou objeção ao plano de recuperação judicial, sustentando ausência de demonstração dos meios de recuperação a serem empregados e, ainda, ausência de viabilidade econômica da empresa. Além disso, impugnou o deságio de 50% e arguiu discriminação entre credores, vez que os credores com garantia real terão deságio de 25%. Quanto ao prazo, sustentou ilegalidade no período de carência de 02 anos. Também questionou a ausência de juros e correção monetária. Em tempo, apresentou questionamentos quanto à liquidez da empresa, aportes destinados a empresa Rio Negro S/A, ausência de clareza nos balanços patrimoniais, legalidade do débito da empresa Terra Forte, vez que o diretor de negócios Sr. Sandro Angelo Mascarin tem em seu imposto de renda rendimentos tributáveis oriundos da empresa Terra Forte, razão pela qual deveria ser a empresa vetada na votação de eventual assembleia geral de credores. Por fim, questionou o fato da ex-diretora Garcita Jácomo Balestra deter autorização para acessar conta bancária da Recuperanda.

A juíza do trabalho da Comarca de Inhumas encaminhou ofício solicitando cópia do plano de recuperação judicial para fins de verificar a forma de pagamento dos créditos trabalhistas e informou que não havia sido comunicada quanto ao plano.

O Banco Industrial e Comercial S/A também apresentou objeção ao plano de recuperação judicial. Repisou o argumento de ilegalidade do plano de recuperação em razão da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

ausência de laudo econômico-financeiros e de avaliação de bens e ativos do devedor, conforme exigência constante do artigo 53, da Lei n. 11.101/05. Arguiu ainda ausência da classe IV de credores, de correção monetária, afronta a lei quanto ao prazo de carência de 02 anos, deságio de 50% para credores quirografários e prazo de pagamento de 14 anos é excessivo. Verberou pela existência de discriminação entre credores quirografários e credores parceiros agrícolas; inviabilidade da venda do estabelecimento de produção por ser único; ilegalidade da previsão de extinção das garantias; ilegalidade da novação.

Em tempo, o Banco Bradesco S/A também apresentou objeção ao plano de recuperação judicial, informando não concordar com os deságios, prazo de carência, prazo para pagamento, parcelamento anual, ausência de incidência de juros e correção monetária, prevenção de extinção de garantias prestadas, possibilidade de aprovação automática de planos alternativos no caso de não aprovação do principal, ausência de indicação do valor específico de cada uma das parcelas a serem pagas ao credor.

O antigo administrador judicial, Stenius Lacerda Bastos, apresentou relatório de prestação de contas. Destacou a informação de ausência de cumprimento do plano de entressafra ante a ausência de registros de entradas de novos recursos externos; existência de créditos extraconcursais sem quitação, em especial com parceiros agrícolas; inadimplência na folha de pagamento; inexistência de proposta para resolução do elevado passivo tributário; ausência de execução de plantio e tratos culturais; as manutenções industriais e acertos com “frentistas” estariam atrasadas. Informou a existência de mora quanto às diligências solicitadas pelo administrador judicial e pela assessoria contábil.

O edital de comunicação aos credores quanto ao recebimento do plano de recuperação judicial foi afixado no placas do fórum em 24/03/2015.

Em decorrência de certidão constante no pdf 23, fl. 62, tornou-se sem efeito o edital de aviso aos credores e sua extratação; consignando ainda o descumprimento da decisão em razão da publicação da 2ª lista de credores, e fez os autos conclusos.

Foi, então, proferida decisão que, após elencar os acontecimentos processuais, determinou-se que, dentre outras medidas, fosse oficiado o juízo do trabalho informando que o plano de judicial foi recebido, porém ainda não homologado, devendo o ofício ser instruído com cópia dos documentos; o desentranhamento de todos os pedidos de habilitação de crédito; oitiva da Recuperanda e do administrador judicial quanto às objeções opostas; deferiu o pedido de contratação da empresa Rayc para prestar auxílio ao administrador judicial, devendo ser rescindido o contrato anterior com o mesmo objeto. Ainda, foi designada audiência para o dia 15/04/2015, para oitiva dos representantes legais da Recuperanda e da empresa administradora judicial.

Em 15/04/2014, foi realizada audiência, conforme termo de ocorrência e deliberação. Ficou registrada a presença da juíza, representante do Ministério Público, do administrador judicial, bem como o representante legal da Recuperanda e do patrono da credora Fertilizantes Aliança Ltda., o Dr. Lacordaire Guimarães de Oliveira. Foram feitas as apresentações pessoais e esclarecidos, pela magistrada, os motivos da designação da audiência: indícios da ausência da capacidade da Recuperanda em efetivar pagamentos obrigatórios, que não estariam sujeitos ao processo recuperacional, a exemplo da folha de pagamento dos funcionários, parceiros agrícolas, fornecedores, dentre outros, além da aparente frustração dos planos de entressafra apresentados, o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

que sugeriria a inviabilidade econômica da interessada, já que não estaria conseguindo, sequer, honrar as despesas ordinárias de funcionamento. Assim, a magistrada consignou as questões que deveriam ser esclarecidas, por escrito, no prazo de 15 dias, pelo representante legal da Recuperanda e pelo administrador judicial.

O administrador judicial apresentou relatório mensal das atividades em 30/03/2015, informando que ao assumir o encargo em 24/02/2015, reuniu-se com o Sr. Sandro Mascarin, diretor da Recuperanda e, ainda, com o presidente da empresa, Sr. Alceu Neto. Informou que a empresa não estava recolhendo os tributos e ainda devia o adiantamento de férias coletivos dos empregados. Destacou ausência de isonomia no pagamento de parceiros agrícolas. Informou a demora na prestação de informações, em especial, quanto ao inadimplemento de crédito extraconcursal advindo de serviço de elaboração de laudo de avaliação de ativos para o presente processo de Recuperação Judicial.

A Recuperanda apresentou as respostas aos questionamentos formulados pela juíza condutora do feito em audiência.

Em 30/04/2015, o administrador judicial apresentou novo relatório e, além de elencar a situação de crise financeira sem a existência de aportes para a nova safra, informou débito inerente à Recuperação judicial.

A parceira agrícola Cláudia Rodrigues de Morais Sauaia informou débito referente à safra anterior e que, em conversa com o administrador da Recuperanda, teria sido proposto o pagamento parcelado em 4 (quatro) semanas e, somente após, poderiam adentrar em sua propriedade rural, denominada Fazenda Floresta. Desse modo, compareceu em juízo objetivando um respaldo judicial quanto ao termo firmado.

Em 22/04/2015, o administrador judicial apresentou as respostas quanto aos questionamentos formulados naquela audiência.

João Francisco de Azevedi e João Carlos Marques de Abreu, parceiros agrícolas da Recuperanda, compareceram aos autos para informar que antes do ajuizamento da presente ação de Recuperação Judicial, teriam ajuizado ações de rescisão contratual c/c despejo, tendo sido deferidas liminares de despejo; todavia, suspensas em razão da decisão que recebeu o pedido. Aduziram que, observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acreditariam que a ações anteriores retomariam o curso e, no entanto, sobreveio decisão de prorrogação da suspensão por mais 180 (cento e oitenta) dias. Verberaram que tal decisão afrontaria a Lei n. 11.101/05 e, ademais, a ação de despejo é ação ilíquida, portanto não se justificaria o sobrestamento. Requereram o prosseguimento normal de suas demandas.

A Recuperanda comunicou a alteração do escritório de advocacia que a representava e, em seguida, pugnou pela concessão de prazo de 30 (trinta) dias para análise dos autos. O pedido foi deferido parcialmente, restando autorizado vistas à Recuperanda, com carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

O administrador judicial manifestou-se quanto às objeções e demais pedidos apresentados nos autos. Em sua manifestação pleiteou, inicialmente, a sua intimação pessoal. Requereu o processamento, em apartado, das objeções apresentadas. Quanto às alegações do Banco

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Industrial e Comercial S/A, em relação à Terra Forte, pugnou a oitiva do representante do Ministério Público, sobre a possibilidade de voto da empresa e ainda, caso a assembleia geral de credores fosse realizada antes de decisão acerca da questão, que fosse apurado, em apartado, o voto da credora, a fim de que ocorresse sua contabilização ou não posteriormente. Ainda, requereu que a assembleia de credores fosse realizada na primeira quinzena de agosto e que fosse oficiado o Centro Cultural e Convenções de Inhumas/GO para realização do ato. Ao final, requereu que fosse oportunizado prazo para análise da legalidade do plano de recuperação judicial.

Foi informado nos autos a interposição de Agravo de Instrumento por parceiro agrícola, em face da decisão que determinou a prorrogação da suspensão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

O administrador judicial apresentou relatório referente aos meses de abril e maio de 2015. Ficou registrado, naquele documento, que a empresa teria cumprido o acordo para pagamento do mês de janeiro, permanecendo pendente os meses posteriores e que teria renegociado o do mês de abril. Frisou que não estaria adimplindo os débitos tributários e previdenciários. Quanto aos aportes realizados no período da entressafra, teriam totalizado o valor de R$1.789.180,00, às empresas Terra Forte, Fazendas Ecológicas, Henergy e Monte Cabral e que, segundo informou o administrador judicial, não teriam sido repassados os documentos referente aos aportes. Quanto à manutenção do parque industrial, em que pese estivesse em andamento, o prazo para início da safra seria 06 de junho. Ademais, havia necessidade de mais de R$1.000.000,00 para conclusão da manutenção. Destacou que permaneciam em débito com os impostos federais e, ainda, não teria ocorrido novo enquadramento no programa Produzir. Ao final, informou existência de pendência financeira com o administrador judicial e empresa de assessoria.

A Recuperanda se manifestou quanto às objeções das empresas Bayer, Turbimaq e TES como sendo inconformismos infundados, pugnando pelo desacolhimento e deferimento da convocação da assembleia-geral de credores.

Instado, o representante do Ministério Publico manifestou-se quanto aos pedidos constantes nos autos e quanto à questão relativa à Terra Forte, informando a existência de procedimento de investigação criminal. Desse modo, pugnou pela tomada de voto em separado, de forma que fosse possível sua desconsideração, em caso de comprovação de ilícito. A manifestação veio acompanhada de cópia do PIC.

Em 08/05/2015, o administrador judicial comunicou ao juízo a existência de pagamentos pendentes referente aos antigo administrador judicial e aos trabalhos prestados à empresa Argumento, quando, à época, atuava na condição de assessora técnica. Requereu a intimação da Recuperanda para que promovesse os pagamentos.

A Recuperanda compareceu aos autos e requereu a prorrogação do "*stay period*", visando impedir que os credores pudessem ajuizar novas demandas executivas, bem como dessem andamento às ações existentes.

Após análise de todos os pedidos constante nos autos, foi proferida decisão que indeferiu o pedido de intimação pessoal do administrador judicial. Deferiu a realização da assembleia geral de credores para que se realizasse na primeira quinzena de Agosto de 2015. Determinou a intimação da Terra Forte para que se manifestasse quanto ao pedido de voto em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

apartado, dadas as denúncias de formação de grupo econômico. Ainda, intimou a Recuperanda para realizar a comprovar o pagamento dos administradores judiciais e ainda dos serviços de assessorias técnicas e, por fim, deferiu a prorrogação do "*stay period*" por 90 (noventa) dias e indeferiu a reinclusão da Recuperanda no Produzir.

O administrador judicial comunicou o agendamento da Assembleia Geral de Credores para os dias 04 e 14 de Agosto de 2015, em primeira e segunda convocação, respectivamente e se manifestou quanto às objeções.

Foi convocada a assembleia geral de credores pelo juízo da recuperação, nos termos dos artigos 35 e seguintes, c/c artigo 56 da Lei n. 11.101/05.

A Recuperanda comunicou a interposição de Agravo de Instrumento visando reformar a decisão no tocante ao indeferimento do pedido de determinação ao Estado de Goiás para reinclusão da empresa no programa Produzir e, ainda, pela prorrogação do *stay period* ter sido de apenas 90 (noventa) dias.

Em 22/07/2015, a Recuperanda manifestou-se quanto ao pagamento dos honorários do administrador judicial e da empresa de assessoria, afirmando que firmou termo de compromisso para pagamento parcelado e que tinha quitado a primeira parcela. Não houve menção quanto ao pagamento do remanescente do administrador judicial anterior.

A empresa Quatro E informou que quanto à cana-de-açúcar da Fazenda Felícia, aquela seria objeto de litígio, em ação de rescisão contratual com a empresa Fazendas Ecológicas e que não havia nenhum contrato com a Recuperanda. Portanto, não havia que se falar em direito desta sobre a plantação.

O Agravo de Instrumento interposto pela Recuperanda não foi conhecido, dada à ausência de procuração dos subscritores.

O Banco Industrial e Comercial S/A comunicou a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão de prorrogação do *stay period*.

O administrador judicial apresentou relatório das atividade do mês de Junho de 2015.

O credor José Francisco de Azevedo comunicou a interposição de Agravo de Instrumento também em face da decisão de prorrogação do *stay period;* inclusive, sobre as ações de rescisão de contrato.

A Recuperanda apresentou manifestação quanto às objeções apresentadas pelo Banco Industrial e Comercial S/A, Banco Bradesco e Bayer. Em seguida, requereu o chamamento do feito à ordem e que fosse a empresa Terra Forte intimada, pessoalmente, para se manifestar quanto às impugnações ao seu voto na Assembleia Geral de Credores.

Foi publicado o edital para convocação de credores para assembleia.

Parceiros agrícolas da Recuperanda compareceram em juízo a fim de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

comunicarem a inadimplência da empresa referente aos contratos de parceria agrícola na safra de 2015/2016 e, desse modo, requereram a intimação da Recuperanda para que promovesse o pagamento das parcelas vencidas, sob pena de decretação da falência e, ainda, a título de tutela de urgência, pugnaram pela proibição de corte e colheitas dos canaviais dos postulantes. Posteriormente, sobreveio novo pedido de parceiros agrícolas para pagamento da safra de 2015.

Foi proferida decisão que não analisou as objeções, mas tão somente determinou a oitiva do Ministério Público e que fossem prestadas informações solicitadas.

O Banco Industrial e Comercial S/A apresentou petição com pedido denominado urgente, com alegando necessidade de decisão antes da Assembleia Geral de Credores. Segundo narrou, foi determinada a oitiva da empresa Terra Forte, acerca da alegações de existência de grupo econômico com a Recuperanda e, ainda, a necessidade de colheita em apartado do voto daquela empresa na Assembleia de credores; todavia, como não havia ainda notícias acerca da intimação da empresa, pugnou pelo deferimento do pedido de colheita, em separado, do voto da credora Terra Forte, com postergação do contraditório.

Foi juntado AR que comprova a intimação da Terra Forte em 21/07/2015.

O administrador judicial informou que não houve quórum mínimo para instalação da assembleia em 04/08/2015, ocasião em que foram os presentes convocados para a 2ª Assembleia em 14/08/2015. Relatou, ainda, que restou apurado um equívoco quanto aos créditos de alguns credores e corrigidas as discrepâncias (e apresentou tabela).

O administrador judicial apresentou, em 13/08/2015, relatório das atividades referentes ao mês de Julho. Informou a inadimplência quanto aos tributos trabalhistas e que os salários estavam sendo parcelados semanalmente, com previsão de quitação no mês de Setembro de 2015.

Pontuou a existência de relações entre a Recuperanda e as empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, inclusive com pagamentos que o administrador judicial havia requerido a suspensão, por entender ocorrer afronta à isonomia de credores. O relatório do administrador judicial veio companhado de relatório da empresa de assessoria, Rayc. Destacou-se a informação do Sr. Welen que o saldo de R$5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) formado entre transações da recuperanda com a Terra Forte decorreriam da utilização das contas correntes da Terra Forte para hospedagem de recursos financeiros, temendo o bloqueio judicial das contas da Recuperanda.

Foi realizada a Assembleia de Credores em 14/08/2015, naquela oportunidade, a empresa Fertilizantes Aliança havia proposta a redesignação do ato para o mês de outubro, contudo a proposta não teria sido aceita pela maioria dos credores. Em seguida, passou-se a apreciação dos plano, com os seguintes resultados: O plano foi aprovado por 85,8% do total dos presentes da classe I; na classe II, foi aprovado por 50% dos credores presentes, que representavam 73,5% dos créditos presentes de tal classe; na classe III, a aprovação se deu por 71,6% dos credores presentes, que representam 89,2% dos valores dos créditos da referida classe presentes e, na classe IV, a aprovação se deu por 94% do total de credores presentes. O Plano de Recuperação judicial não pode ser declarado aprovado, em virtude do estipulado no art. 45, §12 da Lei n.11.101/05, ao dispor sobre os credores das classes II e III, ao afirmar que a "proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia e,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes" (grifou-se). Assim, tendo em vista que não houve aprovação pela maioria simples dos credores da classe II, já que a proposta foi aceita por exatos 50% dos credores presentes, não foi possível ser declarada a aprovação do plano de recuperação, devendo tal questão ser decidia em magistrado condutor da recuperação. Quanto da realização a Assembleia Geral de Credores a recuperanda apresentou aditivo ao plano de recuperação judicial.

Em relação a classe I, não houve alterações; no tocante a classe II, previsão de deságio de 50% com pagamento em 20 anos, parcelas anuais e período de carência de 1(um) ano e 11 (onze) meses, com atualização monetária de 0,1% ao ano. Na classe III, a previsão de carência também de 1 ano e 11 meses e mesmo índice de atualização monetária e quanto aos credores parceiros agrícolas previsão de pagamento de até 5 anos, sem descontos, após período de carência de 1 ano, desde que houvesse concordância em renovar os contratos pelo prazo mínimo de 1 ciclo agrícola. Com relação às microempresas e empresas de pequeno porte, desconto de 50% em 20 anos, por meio de parcelas anuais e carência de 1 ano e 11 meses, com atualização monetária de 0,1% a.a.

Os credores trabalhistas apresentaram Impugnação à Assembleia de credores. Verberaram que diversos trabalhadores teriam sido enganados pela Recuperanda, para que outorgassem poderes ao procurador Dr. Jales Soares, sob o imbróglio de que o documento seria para recebimento do FGTS e que, durante a assembleia, o procurador permaneceu inerte, em flagrante oposição aos direitos dos trabalhadores. Diante dos fatos narrados, requereram a anulação da Assembleia Geral de Credores e, ainda, notificação do representante do Ministério Público do Trabalho e da Delegacia Regional do Trabalho para que interviessem no feito e verificassem as irregularidades apontadas.

O credor Banco Industrial e Comercial S/A apresentou petição com questionamentos acerca da Assembleia Geral de Credores, referente à legalidade do voto da credora Terra Forte, diante das denúncias de que os créditos adquiridos junto ao Fundo Madri; nulidade da representação de credores trabalhistas que, sendo empregados da Recuperanda, foram impedidos de participar da Assembleia e condicionados a constituírem o procurador Jales Soares, com indícios de que não tenha atuado com observância ao interesse dos trabalhadores. Defendeu, ainda, que a Recuperanda não teria apresentado condições mínimas para desenvolver a atividade econômica e que vinha acumulando dívidas, sendo o plano uma afronta aos direitos dos credores. Quanto à correção monetária afirmou que o valor adotado não seria suficiente para reportar as perdas inflacionárias, devendo ser reconhecido como ilegal. Frisou que seria uma tentativa de fraudar o espírito da boa-fé da Lei de Recuperação com prazo de carência de 1 ano e 11 meses; violação à isonomia de credores com a criação de credores parceiros sem indicação expressa acerca das condições contratuais mínimas a ser observadas. Questionaram, ainda, a legalidade da dispensa das certidões negativas dos débitos tributários, tendo em vista que a Recuperanda teria acumulado passivo tributário de centenas de milhões de reais; aduziu ilegalidade do *Dip Finance,* que consistia na possibilidade de aplicação de planos alternativos independente de nova assembleia, inclusive com a venda da empresa ou arrendamento; assim como da supressão das garantias reais e avais de eventuais sócios ou devedores solidários. Pugnou, ao final, pela não concessão da recuperação judicial e requereu fosse determinado a apresentação de novo plano, com as devidas correções, no prazo de 30 (trinta) dias.

A credora Terra Forte opôs Embargos de Declaração da decisão que determinou sua manifestação nos autos no prazo de 05 dias, justificando a complexidade da causa e pugnando pelo prazo de 15 dias e vista dos autos fora do cartório.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Os autos foram conclusos e restou proferida decisão que, dentre outras medidas, determinou o afastamento do Diretor-Presidente da Recuperanda, Alceu Pereira Lima Neto, e a nomeação da empresa administradora judicial para assumir a administração da empresa devedora, até deliberação da Assembleia Geral de Credores, arbitrando remuneração de 3% sobre o valor dos débitos, nos mesmo moldes da decisão inicial de processamento da recuperação judicial. Por consectário lógico da medida, ficou determinado também o imediato bloqueio das senhas de acessos de todos os sistemas informatizados e contas bancárias pelo diretor presidente destituído e a criação de novas senhas (setembro de 2015). Foi concedido prazo de 15 dias para manifestação da Terra Forte, todavia, sem direito a carga dos autos .

Os credores, em especial parceiros agrícolas, compareceram nos autos para reiterarem os pedidos de que fosse a Recuperanda compelida a promover os pagamentos referentes à safra de 2015, sob pena de convolação em falência, além de decisão que proibisse o corte da cana até o pagamento.

A empresa Fertilizantes Aliança requereu a não aprovação do plano, sob argumento de nulidade do termo aditivo com enormes alterações no plano apresentado judicialmente, nulidade da cláusula de exclusão das garantias reais e de avais, nulidade da correção monetária ante a inobservância aos índices oficiais, impugnação ao prazo de 1 ano e 11 meses de carência o que afastaria a possibilidade de convolação em falência pelo descumprimento, uma vez que o prazo para recuperação é de 2 anos. Impossibilidade de aprovação da recuperação judicial, dada a ausência de isonomia entre os credores com garantias reais e os quirografários. Impugnou o direito de voto da Terra Forte.

O administrador judicial apresentou relatório referente ao mês de agosto de 2015, informando que os salários estavam adimplidos, faltando uma parcela dos atrasados, mas que subsistiam os débitos tributários trabalhistas. Informou, ainda, a ocorrência de pagamento de R$3.055.920,00 para a Fazendas Ecológicas (pef 30, fls. 05-30).

A empresa AZ-2 Empreendimentos Imobiliários compareceu aos autos para informar que, no final de 2013, arrematou 460m³ de álcool em leilão promovido pela 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos autos nº 0151000-41.2007.5.18.0013, por lance no valor de R$287.725,5 e que, todavia, a empresa Recuperanda teria requerido que a entrega do produto fosse parcelada em 16 cargas semanais. No entanto, somente foram entregues 6 cargas e, tendo em vista a existência de decisão liminar do Superior Tribunal de Justiça, atribuindo ao juízo da recuperação judicial competência para dirimir questões de urgência, requereu fosse determinado a entrega imediata dos 300 m³ remanescentes.

Foi juntado aos autos, decisão liminar proferida em Ação Cautelar promovida pela Recuperanda face de GE Water e Process Technogolies do Brasil Ltda. e Outros, em razão da decisão que determinou a destituição do administrador da empresa Recuperanda que, por força da liminar deferida, havia sido concedido efeito suspensivo à decisão, mantendo o diretor-presidente na administração da empresa.

Em 21/09/2015, foi oposta Exceção de Suspeição da juíza condutora do feito, o que foi recusada pela magistrada. Em tempo, as e os autos foram encaminhados ao Tribunal de Justiça de Goiás, em 29/09/2015.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

A credora Bayer impugnou a realização da assembleia geral de credores por ausência de sua intimação, vez que juntou procuração nos autos, mas não teve os procuradores habilitados.

O administrador judicial manifestou-se acerca das impugnações à assembleia geral de credores e outros pedidos. O relatório referente ao mês de Setembro destacou a reposta do Presidente da Recuperanda quanto à apresentação do fluxo de caixa, afirmando que somente seriam repassados os documentos após a decisão quando ao incidente de suspeição da magistrada condutora do feito.

Em 10/11/2015, foi realizada penhora no rosto dos autos em razão de Execução Fiscal.

O processo ficou sem movimentação até 1º de fevereiro de 2016, quando foram juntadas novas interlocutórias.

A Terra Forte apresentou suas alegações quanto às discussões da validade de seus créditos afirmando inexistir qualquer relação de unicidade entre a credora e a Recuperanda. Afirmou que existe somente relação comercial e, como credora, teria direito a receber seu crédito, bem como votar na assembleia, o que foi exercido e seguindo a maioria dos credores. Verberou, também, acerca da preclusão para fins de impugnação. Requereu, por derradeiro, o reconhecimento da preclusão, ou alternativamente a produção de provas, especialmente perícia técnica para comprovar a legalidade dos débitos.

O administrador judicial apresentou relatórios de suas atividade, afirmando que em razão da Exceção de Suspeição da magistrada titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/GO restaram prejudicados o envio de documentos pela Recuperada, sendo que o fluxo normal teria sido retomado, parcialmente, apenas em meados do mês de Outubro e que teria sido negado o acesso aos documentos da empresa, pelos seus diretores. Informou que receberam informações via *e-mail* de quitação dos salários dos empregados e dos fretes em atraso, porém subsistiam débitos com parceiros agrícolas, no montante de **R$2.932.886,24** (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Foi juntado aos autos cópia de decisão proferida pelo Des. Francisco Vildon J. Valente, em Mandado de Segurança impetrado pela CentroAlcool, em face de magistrada da 1ª Vara Cível de Inhumas/GO. O objetivo do mandado de segurança era a prorrogação liminar da suspensão das ações e, no mérito, a homologação do Plano de Recuperação judicial. A liminar foi indeferida.

O administrador judicial juntou novo relatório mensal das atividades, referente ao mês de Novembro. Asseverou que persistiam as pendências quanto ao fornecimento de documentos e que procuraram o desembargador relator do processo de exceção de suspeição, Des. Orloff, informando a situação da empresa. Diante da ausência de documentos, teriam comparecido na sede da Recuperanda e, de forma verbal, teriam sido informados pelos funcionários, que os salários estavam sendo adimplidos e, ainda, que os débitos extraconcursais totalizavam menos de **R$1.000.000,00** (um milhão de reais), demonstrando uma situação mais favorável que na safra anterior. Todavia, não havia informações quanto às táticas para enfrentar a entressafra. Os

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

representantes da administradora judicial foram intimados acerca do PIC – Procedimento Investigatório Criminal, envolvendo a CentroAlcool e informados de que seriam ouvidos em 01/12/2015.

Em relação ao Agravo de Instrumento interposto por José Francisco de Azevedo, em face da decisão de prorrogação da suspensão das ações, o Desembargador entendeu pela perda do objeto tendo em visto que transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias da prorrogação.

Após a juntada de diversos ofícios da Justiça do Trabalho e pedidos de informação acerca do andamento processual, os autos foram conclusos. Em 05/04/2016, foi proferida decisão que rejeitou a exceção de suspeição e determinou dentre outras medidas, manifestação da Recuperanda, da Administração Judicial e ainda do representante do Ministério Público quanto às questões pendentes de julgamento, em especial, o direito de voto da empresa Terra Forte e diversas penhoras no rosto dos autos pela Justiça do Trabalho.

A Recuperanda constituiu novos procuradores, do escritório Dr. Dimas Martins Filho, que requereram vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Foi juntado o relatório do administrador judicial após o julgamento da Exceção de Suspeição, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2016. O relatório do administrador judicial referente ao mês de Março de 2016 também foi apresentado. Destacou-se: a) que a Recuperanda teria acumulado um prejuízo no exercício de 2015, apresentando EBITDA negativo (demonstra a capacidade de geração de caixa da empresa desconsiderando, para tanto, as despesas financeiras, os impostos, as depreciações e amortizações.); b) entre os valores pendentes de apresentação de documentos, frisou-se o item 6, constando **R$203.000,00** (duzentos e três mil reais) de adiantamento ao Sr. Alceu Neto; c) os valores pendentes junto aos trabalhadores ultrapassavam **R$3.000.000,00** (três milhões de reais); d) o total das dívidas extraconcursais, neste número incluídas as verbas trabalhistas, em Fevereiro de 2016 era de **R$13.913.894,27** (treze milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos); e) o endividamento tributário ultrapassa **R$340.000.000,00** (trezentos e quarenta milhões de reais).

No mesmo relatório, informou ainda realização de reunião com o novo procurador da empresa que teria afirmado, sem apresentação de documentos, a realização de acordo com os parceiros agrícolas. E, quanto aos honorários do administrador judicial e da assessoria, informou débito referente aos meses de Dezembro a Março. Relatou que participaram de assembleia extraordinária dos trabalhadores e, que estavam de greve em razão do não pagamento das férias e décimo terceiro.

A credora Bayer opôs Embargos de Declaração em razão da decisão que desacolheu pedido de declaração de nulidade por ausência de intimação para a Assembleia Geral de Credores, ante a falta de cadastro do procurador.

A Recuperanda compareceu aos autos alegando nulidade das duas decisões anteriormente proferidas: a primeira, quanto à destituição do administrador e a segunda, com relação à rejeição dos Embargos de Declaração, ao argumento de violação do contraditório, vez que não teria sido intimada pra se manifestar. No mesmo petitório, manifestou acerca do pedido da empresa AZ-2, acerca de entrega de produto adquirido em leilão, aduzindo que seria inadequada a via eleita e que o pedido não poderia ser analisado nos autos da Recuperação. Em tempo, afirmou que a entrega de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

300m³ de álcool representaria enorme prejuízo à situação da empresa e aos demais credores. No tocante aos pedidos de penhora no rosto dos autos e reserva de crédito, defendeu que os créditos concursais deveriam se sujeitar ao plano e os extraconcursais não poderiam representar risco à reestruturação da empresa, devendo todos os pedidos de penhora e reserva de crédito serem indeferidos. Outrossim, em casos de manutenção, afirmou que seriam vedados atos que implicassem em redução do patrimônio da Recuperanda. Requereu a prorrogação do *stay period* por 90 (noventa) dias ou até que fosse homologado o plano de recuperação judicial. Verberou acerca da necessidade de homologação do plano de recuperação judicial com aplicação do "*cram down*". Projeções para a próxima safra também acompanharam a petição.

A Recuperanda comunicou interposição de Agravo de Instrumento referente à decisão que não conheceu os Embargos de Declaração, por entender seriam intempestivos.

Foi juntado aos autos decisão referente ao conflito positivo de competência suscitado pela Recuperanda, em razão de decisões de constrição de patrimônio determinadas pelo Juizado Especial Cível de Inhumas/GO, reconhecendo a perda do objeto em razão de acordo firmado nos atos em trâmite no juizado.

Em relação aos Agravo de Instrumento discutindo a tempestividade dos Embargos de Declaração, restou concedido efeito suspensivo.

O administrador judicial manifestou-se acerca do pedido de entrega de álcool formulado pela empresa AZ-2 e se posicionou no sentido de que o débito deveria ser acrescentado à relação de credores, na classe III. Quanto ao pedido de penhora no rosto dos autos, aduziu ser medida inócua dada à inexistência de ordem de pagamento de credores; ademais, seria vedada a prática de atos que implicassem em redução do patrimônio da Recuperanda, manifestando-se pelo afastamento das penhoras. Quanto às alegadas nulidades, por ausência de intimação da Recuperanda, concordou com as alegações. No que tange ao pedido de prorrogação de *saty period* reconheceu como desprovido de respaldo jurídico; todavia, salientou ser possível que o juízo universal evitasse constrições de bens, independente da prorrogação. Pleiteou, ao final, por decisão acerca da homologação do plano de recuperação.

O administrador judicial apresentou relatório referente ao mês de Abril de 2016, acompanhado de esclarecimentos prestados pela Recuperanda.

A Recuperanda compareceu em juízo relatando a situação da empresa na entressafra e a existência de diversos acordos com os parceiros agrícolas e também com a empresa administradora judicial e empresa que presta assessoria técnica. Ainda, enumerou as relações comerciais entre as empresas Fazendas Ecológica e Terra Forte. Afirmou que existiu uma operação de *Tolling* em Dezembro de 2014, no valor de **R$4.386.000,00** (quatro milhões e trezentos e oitenta e seis mil reais), tendo a Fazendas Ecológicas adquirido 110.000 (cento e dez mil) toneladas de cana-de-açúcar. Na mesma petição, narrou que tomou conhecimento que o proprietário de uma usina em Anicuns estaria informando aos parceiros agrícolas que existia um decisão de decretação da falência da Recuperanda e, desse modo, invocou o princípio da não surpresa, consubstanciado no artigo 10 do Código de Processo Civil, para o caso de eventual decisão quanto à convolação da falência. Informou, por fim, que a safra teria se iniciado 10/06/2016.

O representante do Ministério Público informou que realizou uma análise

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

técnica do plano de recuperação judicial e dos resultados obtidos no ano de 2015 e, ao final, dada a conclusão da análise, opinou pela decretação da falência, asseverando a inviabilidade de recuperação da empresa.

O administrador judicial manifestou-se quanto à petição da Recuperanda e asseverou que em relação ao pagamento dos honorários não era possível garantir o cumprimento, vez que a primeira parcela ainda não havia vencido. Também apresentou relatório referente ao mês de Junho e justificou, inicialmente, atraso no relatório tendo em vista ter optado por aguardar o vencimento da primeira parcela do acordo de pagamento dos honorários, sendo que, somente teria recebido 40% do valor, tal qual a assessoria da administradora judicial. Destacou que o presidente da Recuperanda, Sr. Sandro Mascarin, justificou o atraso em razão de interrupção do processamento da safra por questão técnicas, tendo uma peça sido encaminhada para a cidade de Sertãozinho /SP e teceu outras considerações quanto à situação econômica da Recuperanda.

No relatório do administrador judicial, referente ao mês de julho, foi destacado: 1) Da relação com a Fazendas Ecológicas: nos meses de Junho e Julho, conforme levantamento realizado pela empresa auxiliar, cerca de **R$900.000,00** (novecentos mil reais) foram pagos a Fazendas Ecológicas sob a conta "empréstimos". Esse valor representava 15% do montante devido aos parceiros agrícolas ou 21% do saldo em aberto junto aos trabalhadores. Como registrado no relatório anterior, entenderam que qualquer transação que envolvesse os ativos da Recuperanda, nos termos do artigo 66 da Lei n. 11.101/05, deveria ser submetida à autorização prévia do juízo do processo; 2) Não teria sido localizado no processo cópia da ata da assembleia de acionistas nomeando o Sr. Sandro como novo presidente da Centroálcool S/A; 3) O arresto de diversos veículos de uso na colheita da cana teria prejudicado a produção no período, uma vez que foi necessária a contratação emergencial de pessoal para realizarem o corte manual; 4) Comparativamente com o mês de Março, o endividamento extraconcursal teria crescido em mais de dois milhões, com destaque para a conta "parceiros", que elevou R$ 1,6 milhão; 5) O Administrador Judicial, a título de exemplo, destacou que atuava como auxiliar da Administradora Judicial no processo recuperacional da Usina Santa Helena, na comarca de Santa Helena de Goiás/GO, e lá a Recuperanda estava usufruindo dos benefícios do Produzir através de liminar concedida pelo juízo da Vara de Fazenda Pública daquela comarca, representando a diferença em ter ou não capacidade de pagamento; 6) Com o fim do "*stay period*" e, ainda, sem a homologação do plano de recuperação judicial, que novaria as dívidas sujeitas aos efeitos do processo recuperacional, a Recuperanda vinha sofrendo inúmeras penhoras de produtos e equipamentos.

A Recuperanda apresentou pedido de tutela de urgência para prorrogação do *stay period* sob a fundamentação de que a realização de penhoras e arrestos colocava em risco o soerguimento da empresa. Acompanhou a petição da Ata de Assembleia Extraordinária realizada pela Recuperanda em 05 de abril de 2005/04/201616, constando da ata que, em 28/03/2016, o Sr. Alceu Pereira Lima Neto, havia requerido afastamento do cargo de Diretor-Presidente, por razões de saúde, além de desgastes e divergências no cargo, colocando à disposição, ocasião em que foi nomeado como Diretor-Presidente o Sr. Sandro Ângelo Mascarin.

A Justiça do Trabalho informou que as execuções trabalhistas haviam sido redirecionadas para sócios e às empresas indicadas como integrantes de grupo econômico, a saber: Alceu Pereira Lima Neto, Alexandre Cury Guerrieri Rezende, Cia Importadora e Exportadora Coimex, Clac Importação e Exportação Ltda., Cláudio Antônio Coser, Coimex Agrícola, Fazendas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Ecológicas, Flórida Paulista Açúcar e Etanol S/A, Gabriela Coser Pereira Lima, GAM Empreendimentos e Participações S/A, LISA – Logística Integrada Sulamericana S/A, Marco Aurélio Gomes, Roberto Egídio Balestra, Sandro Ângelo Mascarin, Sobrado Comércio Empreendimento e Participações Ltda., Terra Forte Agronegócios S/A.

Restou deferido o pedido de suspensão de todas as ações e execuções, bem como os atos expropriatórios em face da Recuperanda pelo prazo de 90 (noventa) dias, decisão datada de 12/09/2016.

Relatório do administrador judicial referente ao mês de setembro informou débito referente a 2ª parcela do acordo, vencido em Agosto, tendo sido amortizado apenas 60% do valor e, ainda, a inadimplência integral da parcela seguinte. Os salários dos empregados pagos. Diminuição dos prejuízos; mas, situação crítica quanto aos aumentos dos débitos extraconcursais e tributários.

Em petição seguinte, a Recuperanda requereu a desobrigação da continuidade do pagamento dos honorários referentes à administração judicial, sustentando que a decisão que autorizou a recuperação teria arbitrado a remuneração do administrador em 1,5% dos débitos, sendo que deveriam ser pagos 24 parcelas de **R$44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), mensalmente, e os remanescente, isto é, 40% ao final da recuperação. Desta feita, tendo em vista o pagamento de 60% do valor total arbitrado, inclusive com pagamento a maior de **R$8.933,03** (oito mil, novecentos e trinta e três reais e três centavos)**.** A petição veio acompanhada de planilha de pagamento, incluindo os valores pagos ao Sr. Stenius, Rayc, Argumento e Amorim e Castro Advogados S/S.

O administrador judicial comunicou a suspensão do fornecimento de informações pela Recuperanda em razão de representação realizada junto à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O representante do Ministério Público, em manifestação, requereu a intimação da Recuperanda para que fornecesse toda a documentação necessária ao administrador judicial, no prazo de 24 horas, e requereu, ainda, em caso de não atendimento, o afastamento de toda a diretoria da empresa.

Foi anexada certidão informando que fora apresentada pela Recuperanda nova Exceção de Suspeição em face da magistrada Adriana Caldas Santos e encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; e, ainda, que decisão liminar proferida nos autos 5260607.25 teria negado efeito suspensivo à exceção; todavia, não foi juntada a decisão em razão de segredo de justiça naqueles autos.

Em decisão proferida, destacou-se a determinação para oitiva da Recuperanda e demais interessados acerca do requerimento de falência formulado pelo Ministério Público, em observância ao disposto no artigo 10 do Código de Processo Civil. Ainda, ficou determinado que deveria ser retomada a prestação de informações ao administrador judicial e, também, que todos os pagamentos realizados às Fazendas Ecológicas deveriam ser submetidos à análise prévia do juízo e da administradora judicial. Foi determinada a intimação do advogado Ricardo Miranda Bonifácio para que apresentasse, em 24 (vinte e quatro) horas, os documentos referentes ao recebimento de **R$924.999,85** (novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), recebidos em 2015 da Recuperanda.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

A Recuperanda opôs Embargos de Declaração aduzindo que teria protocolado nova Exceção de Suspeição e que a magistrada teria optado em proferir a decisão, e não se manifestar quanto à exceção, em afronta ao dispositivo legal que determinava a suspensão do feito até o recebimento da suspeição pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo nula a decisão lavrada em 17/10/2016.

Destaca-se a Exceção de Suspeição proposta pelos advogados da Recuperanda foi protocolada em 06/10/2016 e juntada em 13/10/2016. A decisão embargada data de 17/10/2016.

O administrador judicial informou, em relatório referente ao mês de agosto-setembro, que persistiam a ausência de fornecimento de documentos pela Recuperanda. Ainda, quando à falência requerida pelo Ministério Público, afirmou a ausência dos requisitos necessários e que seria imprescindível a aprovação e descumprimento do plano para convolação. Frisou, também, que continuavam atrasados os honorários da empresa administradora judicial.

O representante do Ministério Público ratificou o pedido de afastamento de toda a diretoria da Recuperanda, além de apreensão de todos os documentos físicos e digitais relativos às informações financeiras e contábeis.

Sobreveio nova decisão. Em relação aos Embargos de Declaração, a julgadora entendeu pela inocorrência de qualquer vício a ser sanado. Outrossim, quanto à ausência de apreciação da Exceção de Suspeição, reconheceu ilegitimidade da Recuperanda para questionar providência de exceção que foi oposta por advogados e não pela empresa. Ademais, justificou que a Exceção de Suspeição teria sido despachada de próprio punho em 10/10/2016, determinando a autuação em apartado, dada a recusa da magistrada, e que ficou aguardando em cartório até 20/10/2016 providência da parte Excipiente (atribuição do valor à causa e recolhimento de custas, tendo sido autuada somente em 21/10/2106, descaracterizando assim qualquer nulidade). Salientou a existência de indícios de recusa dos representantes da empresa em serem intimados para cumprimento da decisão; desse modo, determinou a busca e apreensão de todos os documentos físicos e digitais ou virtuais, incluindo computadores referentes ao fluxo de caixa a partir do mês de agosto de 2016, com reforço policial.

O administrador judicial impugnou a alegação de pagamento da remuneração.

A Exceção de Suspeição oposta pelos advogados da Recuperanda foi encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em 09/11/2016.

O Dr. Ricardo Bonifácio de Miranda informou que teria sido intimado, via DJE e que teria apresentado manifestação em 21/10/2016 e foi intimado pessoalmente.

A Recuperanda comunicou a interposição de Agravo de Instrumento.

Acerca do pedido de falência do representante do Ministério Público, a Recuperanda alegou ilegitimidade para fins de analisar viabilidade da recuperação. Impugnou, ainda, o parecer técnico e requereu a homologação do plano de recuperação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

A Recuperanda juntou aos autos cópia de decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5293874.29 que teria determinado a suspensão da presente ação até o julgamento das Exceções de Suspeição.

O representante do Ministério Público informou que, em 18/01/2017, trabalhadores da Recuperanda teriam ido até à Promotoria de Justiça para relatar que cerca de 180 (cento e oitenta) funcionários teriam sido demitidos, sem aviso prévio, com salários atrasados, férias e décimo terceiro não pagos, requerendo providências. O representante ministerial aduziu que teria os orientado para que procurassem o Ministério Público do Trabalho e, naquela oportunidade, ratificou o requerimento de falência.

No próximo relatório do administrador judicial há informação de que a Recuperanda teria paralisado às operações no mês de novembro de 2016 e que não teriam sido forneciso os documentos necessários à análise da situação financeira. Ainda, informou que teria havido a demissão de funcionários.

A Exceção de Suspeição n. 529454.86.2016.8.09.0000 foi recebida sem efeito suspensivo.

Em novo relatório do administrador judicial, consta a continuidade na recusa de fornecimento de documentos, tendo sido entregues apenas parcialmente em 02/02/2017.

O administrador judicial elaborou relatório abarcando principais atos entre Julho de 2016 e Março de 2017 e, dentre os requerimento, destacam-se: a) a intimação da Recuperanda para que retomasse os pagamentos dos honorários da administração judicial, nos termos já decididos pelo juiz; b) que a Recuperanda e o Dr. Ricardo Bonifácio apresentassem a documentação comprobatória dos repasses, tais como notas fiscais e o contrato de prestação de serviços, sob pena de, não o fazendo, ser a recuperação judicial convolada em falência, nos termos do artigo 73, parágrafo único c/c artigo 94, inciso III, alíneas "a" e "b", ambos da Lei 11.101/2005; c) que a Recuperanda apresentasse a documentação comprobatória de todos os repasses realizados à Fazendas Ecológicas não identificados no extrato bancário, conforme relatório da Rayc Auditoria; d) a convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre a possibilidade de convolar a Recuperação Judicial em Falência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei n.11.101/05, com participação do técnico do Ministério Público que teria elaborado o parecer de viabilidade econômica e financeira;

Ainda, no mesmo relatório, foi elaborado o tópico:

"**9.3. EMPRESTIMOS OBTIDOS DE PARCEIROS.** Através de levantamentos realizados nos fluxos de caixa e nos extratos bancários, ambos repassados pela Recuperanda, chegamos aos valores de empréstimos obtidos de parceiros que levantaram suspeitas por parte da nossa equipe, conforme demonstrado abaixo:" Naquele tópico, enumeraram vultuosas quantias obtidas de Terra Forte (sem comprovação), Santa Cruz, Henergy Negócios, Gabriela Rudge Coser, Flórida Paulista e Fazendas Ecológicas (R$883.000,00), num total de **R$2.064.350,45** (dois milhões, sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

Ainda, em tópico elaborado pela administradora judicial, consolidaram

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

valores de saída para Fazendas Ecológicas, quantias significativas, que totalizam **R$12.177.545,03** (doze milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

OBS: Segundo fluxo de caixa apresentado todos os valores destacados referem-se a saídas destinadas à Fazendas Ecológics, compreendendo o período entre Junho a Dezembro de 2015, Março, Maio a Dezembro de 2016 e Janeiro e Fevereiro de 2017.

O administrador judicial, em 08/06/2017, dentre outros pedidos, requereu a convocação de assembleia de credores para análise da viabilidade econômica da Recuperanda.

Nova certidão existente atestou nova suspensão do feito, nos seguintes termos:

"Certifico e dou fé que, por força da decisão proferida em sede de Agravo Interno interposto nos autos do incidente de Exceção de Suspeição n. 5260607.25, a presente Recuperação Judicial encontra-se suspensa, aguardando decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Certifico, ainda, que deixo de juntar aos autos a referida decisão face segredo de justiça decretado no incidente de Exceção de Suspeição".

O relatório do administrador judicial comunicou nova interrupção no fornecimento de documentos, em 02/08/2017.

O Ministério Público requereu a intimação da Recuperanda para que fornecesse a documentação necessária ao seu trabalho e, ainda, destituição da diretoria.

Em 23/08/2017, a juíza Adriana Caldas Santos determinou a remessa dos autos ao seu substituto automático e, este, na pessoa do Dr. Pedro Silva Corrêa, determinou a devolução dos autos à magistrada titular, ao argumento de ausência de comprovação de determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para prática de atos como substituto.

O Ministério Público requereu juntada da decisão que determinou nova suspensão da ação e ainda, a reconsideração do despacho do juiz em substituição automática. Conclusos novamente os autos ao substituto automático, o magistrado declarou-se suspeito e determinou a remessa dos autos ao juízo da comarca de Goianira, seu substituto eventual.

O Dr. Nickerson Pires Ferreira acolheu Exceção de Suspeição oposta pela Recuperanda, estendendo ainda a todos os feitos em que figurem os procuradores e ex-procurador da Recuperanda.

A juíza em substituição eventual, Dra. Ângela Cristina Leão, determinou a intimação da Recuperanda para que fornecesse toda a documentação exigida pelo administrador judicial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de afastamento da diretoria e prática de crime.

O administrador judicial apresentou relatório informando o recebimento de documentos referente aos meses de maio e junho. Relatou a existência de débitos trabalhistas, fiscais e tributários, bem como do não pagamento de sua remuneração, pugnando pela penhora *online*. Apresentou questionamento quanto aos repasses para as Fazendas Ecológicas, destacando várias entradas de recursos não justificados provenientes de Terra Forte, Santa Cruz, Henergy Negócios, Gabriela Rudge Coser, Flórida Paulista e Fazendas Ecológicas. Outrossim, verberou por existentes

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

repasses à diretoria e a terceiros que não foram possíveis identificar os beneficiários, já que a descrição constante no fluxo de caixa divergia com a do extrato bancário. Foi, ainda, elaborado um levantamento através dos fluxos de caixas, sobre os valores que a Recuperanda teria repassado para a Fazendas Ecológica, valor este no total de **R$ 12.324.525,74** (doze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos); porém, os extratos bancários apresentados não comprovavam que todo o valor foi destinado à Fazendas Ecológicas. Frisou, o administrador judicial que, os esclarecimentos sobre as entradas e saídas do fluxo de caixa, teriam sido solicitados nos relatórios 012017, 022017, 032017 e 042017, juntamente com a administração da Recuperanda; porém, até o encerramento do relatório, não teriam tido resposta.

No pdf 41, a partir das fls. 224, consta petição da Recuperanda, na qual informou juntada dos documentos requisitados pelo administrador judicial e teceu considerações aceca da necessidade de homologação do plano de recuperação, sobre a ilegitimidade do Ministério Público para se manifestar acerca da viabilidade econômica da empresa e das limitações de sua intervenção. Além disso, justificou a não entrega de documentação tendo em vista termos pela administradora judicial que teria sido nomeada em continuidade a gestão do antigo administrador judicial, conforme representação em trâmite.

Em 05/10/2017, a administradora judicial requereu novamente o pagamento de seus honorários, refutando as alegações de pagamento da Recuperanda assim como as alegações de ausência de credibilidade para justificar a não entrega de documentos. Ao final, requereu também a realização de assembleia geral de credores para deliberar acerca da falência.

Em 12/01/2018, a juíza em substituição eventual proferiu decisão acerca do pedido da administradora judicial para pagamento dos honorários devidos, salientando que quanto aos pagamentos para o administrador anterior, os valores serão abatidos ao final da recuperação. Ademais, não poderia ser compreendido como valor da remuneração o total pago a administrador judicial e a sua assessoria. Destacou, ainda, que o valor da Recuperação Judicial é de **R$132.072.769,05** (cento e trinta e dois milhões, setenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) e determinou fosse realizado o pagamento da remuneração em atraso.

O administrador judicial apresentou relatório das atividades noticiando o pagamento da folha de empregados, todavia, asseverou grande débito extraconcursal e tributário.

Quanto ao Mandado de Segurança visando a suspensão dos autos em razão das Exceções de Suspeição, restou considerado prejudicado, pela perda superveniente do objeto e extinto sem resolução do mérito.

A Recuperanda foi intimada pessoalmente para promover o pagamento da administradora judicial, em 26/02/2018.

A Recuperanda opôs Embargos de Declaração e, em seu recurso, a Embargante aduziu omissão na decisão no tocante à ausência de esclarecimento se a matéria fora apreciada como medida de tutela de urgência, assim como se estariam presentes os requisitos autorizadores previstos no artigo 300 do Código de Processo Civil. Afirmou que o juízo substituto-eventual somente poderia apreciar pedidos de tutela de urgência, dado o fato da recuperação judicial estar suspensa por ocasião da interposição de incidente de Exceção de Suspeição.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

No relatório do administrador judicial, foi informado a existência de débito de salários, décimo terceiro e outros encargos tributários. Frisou, ainda, que houve aumento das dívidas extraconcursais. Ressaltou a manutenção de depósitos em favor das Fazendas Ecológicas, e que diretoria justificava que mantinha contratos de arrendamento com a dita empresa para fins de garantia e manutenção da safra 2018. Ao final, a empresa renunciou ao cargo de administradora judicial, sob fundamento em ausência do recebimento de honorários, além da dificuldade no acesso de documentos, e da existência de excessivas manobras judiciais por parte da Recuperanda.

A Adminsitradora Judicial compareceu novamente aos autos (pdf 46, fls. 311- 312) e requereu a penhora *online* para o pagamento de seus honorários no valor de **R$385.604,69** (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) e de R$232.866,67 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) à empresa auxiliar da administradora judicial, conforme já firmado em decisão publicada em 09/02/2018.

A juíza Adriana Caldas Santos prestou informações ao Superior Tribunal de Justiça, em 09/03/2018, informando seu afastamento e suspensão do processo.

A juíza em substituição eventual, Dra. Ângela Cristina Leão, decidiu acerca dos Embargos, oportunidade em que os conheceu; porém, desacolheu-os e, ainda, determinou a realização de penhora *online.*

Às fls. 27-31 foi juntado currículo do Sr. Leonardo de Paternostro que demonstrou interesse na função de administrador judicial.

Seguindo, foi tentada a penhora *online*, por determinação da Juíza Dra. Ângela Cristina Leão, nas contas da Recuperanda, no valor de **R$618.471,36** (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos); todavia, a mesma restou totalmente infrutífera.

Em 22/05/2018, a juíza em substituição eventual proferiu decisão, na qual restou determinado: a) a renovação da penhora on-line, diariamente, até a satisfação do débito referente aos honorários do administrador-judicial; b) fosse oficiado o Banco Central, para que encaminhasse, ao juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, toda a movimentação financeira da Recuperanda, relativo ao período de Junho de 2017 até aquela data. Ressaltou que, as medidas determinadas eram justificáveis porque se referiam ao pagamento de honorários ao administrador judicial; portanto, questão urgente que poderia ser determinada por aquela magistrada que atuava em substituição.

Parceiros agrícolas das Recuperanda, credores da recuperação, ingressaram com conflito de competência, entre o juízo da Recuperação e do Juizado Especial Cível da Comarca de Inhumas/GO, e sobreveio decisão que deferiu liminar para reconhecendo o juízo da recuperação como competente para processamento das ações e atos expropriatórios em desfavor da Recuperanda.

Em 21/05/2018, a Recuperanda comunicou a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão que havia determinado o pagamento dos honorários ao administrador judicial e à empresa assessora técnica, Argumento; e, ainda, nomeado como administrador judicial o Sr. Leonardo De Paternostro.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Em 18/06/2018, Leonardo De Paternostro assinou Termo de Compromisso como administrador judicial da Recuperação.

Fora reiterada a tentativa de penhora *online* nas contas da Recuperanda que, mais uma vez, restou infrutífera.

Em 08/10/2018, foi lavrada de certidão acerca de decisão proferida nos autos 5258823.20, na qual a Dra. Ângela Cristina Leão, declarou-se suspeita em relação aos feitos envolvendo a Recuperanda e determinado a remessa dos autos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para providências.

A Recuperanda opôs Embargos de Declaração em face da decisão que teria determinado a penhora *online,* ao argumento de que teria havido erro de premissa fática, vez que a magistrada justificou a medida em razão de suposto início da safra 2018/2019; e, no entanto, como a safra não havia sido iniciada, teria restado caracterizado um equívoco, estando de desassociado na realidade.

A antiga administradora judicial, a empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda., apresentou relatório de suas atividades.

O novo administrador judicial, Leonardo De Paternostro, apresentou pedido de esclarecimento quanto aos honorários, requerendo arbitramento dos valores.

A antiga administradora judicial reiterou pedido de penhora *online* e requereu, ainda, que os devedores da Recuperanda fossem intimados a promoverem os pagamentos via depósito em conta judicial, dado ao fato de haver indícios de que os pagamentos estariam sendo realizados em contas de terceiros.

Ofício do Itaú informando as movimentações financeiras da empresa (pdf 57, fls. 25/51), bem como a Caixa Econômica Federal encaminhou documentos com as movimentações bancárias da Recuperanda (pdf 65, fls. 131/136).

Foi juntado aos autos, ofício datado de 04/01/2019, informando o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a suspeição de todos os magistrados da comarca de Inhumas/GO, bem como dos juízes em substituição eventual para condução do processo.

Em 15/01/2019, foi designado o Juiz de Direito Natanael Reinaldo Mendes, titular da comarca de Itauçu/GO, para presidir o processo nº 201402168904 e seus apensos. O juiz designado para condução do feito proferiu decisão declarando sua suspeição (sustentou que a Recuperanda teria ajuizado Exceção de Suspeição em seu desfavor).

Diante da declinação do juiz anteriormente designado, em 27/03/2019, foi publicado o Decreto nº 931/2019, designando o Juiz de Direito Liciomar Fernandes da Silva, para presidir o feito e seus apensos.

Na data de 06/05/2019, restou determinado a digitalização dos presentes autos (pdf 68, fl. 165).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 13 : oficion006.2019cc162896.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Em manifestação juntada aos autos em 03/06/2019, a Recuperanda reiterou o pedido de homologação do plano de recuperação.

Em despacho proferido em 07/06/2019, o magistrado condutor do feito determinou a realização de inspeção judicial, *in loco*, na sede da Recuperanda, a ser efetivada em 14/06/2019, às 9h30min.

Por fim, cumpre informar, a Vossa Excelência, que os autos da Recuperação Judicial encontram-se integralmente digitalizados e inseridos no sistema do PROJUDI, sob o n. 0216890.94.2014.8.09.0072, podendo ser consultados como bem lhe aprouver.

É o que cumpria informar no momento.

Atenciosamente,

Liciomar Fernandes da Silva
Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987685432563873413899022, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Ofício n. 007/2019 *Inhumas, 10 de Junho de 2019.*

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator
Marco Aurélio Bellizze
2ª Seção Cível
Superior Tribunal de Justiça

Assunto: *Informações Solicitadas no CC 159044/GO*

Prezado Ministro Relator,

Conforme solicitado por Vossa Excelência, seguem informações a serem anexadas aos autos do Conflito de Competência.

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial ajuizado por CentroAlcool S/A, em 16/06/2014. Alegou, em síntese, que a empresa foi fundada em 1981, e nos 33 (trinta e três) anos de existência já enfrentou diversas crises; todavia, seria uma empresa com grande capacidade e importante papel econômico, em especial na cidade de Inhumas/GO.

Relatou que desenvolve diversos programas e projetos de responsabilidade social e ambiental: programa de estágio curricular, parceria com o SESI, programa ginástica na empresa, programa educação do trabalhador – alfabetização, projeto educação de jovens e adultos – educação do trabalhador, projeto auxiliar de educação do trabalhador, projeto esportivo atleta do futuro, projeto centro de convivência biblioteca na empresa e inclusão digital, projeto caminhar, programa menor aprendiz, responsabilidade ambiental.

Afirmou que o mercado do álcool enfrenta crise desde o ano de 2007. Destacou que, no ano de 2012, diante da gravidade dos problemas financeiros, teria aberto seu capital societário, de forma que teria alterado o quadro acionário da empresa; mas que, com a entrada de novos investidores, teria sido possível a continuidade das atividades, inclusive, com o pagamento dos salários atrasados dos empregados e dos parceiros agrícola, que eram os proprietários das áreas nas quais são plantadas as safras cana-de-açúcar. Narrou, por fim, que em 2013, a crise teria se agravado. Apesar da situação de catástrofe financeira, sustentou que existia a possibilidade de reversão do cenário e recuperação da empresa. Em anexo à petição inicial, a Requerente juntou aos autos seus

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

atos constitutivos, procuração, ata de deliberação dos sócios autorizando o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, certidão de regularidade perante a Junta Comercial demonstrando o exercício de atividade há mais de 02 (dois) anos, certidões de distribuição falimentar no município de Goiânia e Inhumas para comprovar inocorrência de falência anterior, certidão de distribuição criminal dos sócios que comprovam inexistência de condenação a crime previstos na Lei n. 11.101/05, relação nominal dos credores, relação dos funcionários, relação dos bens particulares dos sócios e administradores da Requerente, extratos bancários das contas da Requerente, certidões de protestos das comarcas de Goiânia/GO e Inhumas/GO, certidões de ações em que figura como parte.

Em tempo, elaborou o quadro geral de credores com três classes e nos seguintes valores: Classe I – *Trabalhista* – **R$5.417.741,03**; Classe II – *Garantia Real* – **R$ 48.346.822,97** e Classe III – *Quirografário* – **R$54.464.237,82**.

Após regular autuação, os autos foram conclusos e foi proferida decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, nos termos do artigo 52 da Lei n. 11.101/05. Na oportunidade, foi nomeado como administrador judicial a empresa Stenius Lacerda Bastos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, sendo representada por Stenius Lacerda Bastos. Os honorários do administrador judicial foram fixados em **1,5%** dos valores devidos aos credores submetidos à recuperação judicial, sendo **R$44.000,00** (quarenta e quatro mil reais) mensais, por **24** (vinte e quatro) meses e o remanescente, ao final da recuperação, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 24 da Lei n. 11.101/05. Restou determinado, ainda, que a Autora juntasse aos autos relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção dos últimos 03 (três) exercícios sociais. Ao final, foi determinado que a Requerente promovesse à correção do valor atribuído à causa, que deveria corresponder ao proveito econômico pretendido. No caso da recuperação, deveria corresponder ao valor dos créditos que se pretendia negociar, autorizando o recolhimento das custas complementares ao final da demanda.

Intimada, a Autora promoveu emenda à inicial, atribuindo à causa o valor de **R$108.228.801,82** (cento e oito milhões e duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos) e, em tempo, juntou os documentos referente ao fluxo de caixa e projeção solicitados.

O administrador judicial nomeado assinou termo de compromisso em 09/07/2014, conforme Termo de Compromisso.

José Francisco de Azevedo opôs Embargos de Declaração, aduzindo este que litigava com a Recuperanda em ação promovida perante o Juizado Especial Cível da comarca de Inhumas/GO e que teria sido proferida, naqueles autos, decisão concedendo o despejo da Recuperanda, para fins de desocupação da propriedade rural do Embargante e que, todavia, a decisão que teria deferido o processamento da Recuperação Judicial, teria sido omissa quanto à extensão do efeito de suspensão das ações na qual a Recuperanda é demandada. Pleiteou, ao final, fossem os Embargos acolhidos, a fim de a alegada omissão fosse sanada e declarada que a suspensão não atingia as ações propostas antes do pedido de recuperação, no tocante aos pedidos de despejo.

Os Embargos de Declaração foram conhecidos e acolhidos, a fim de sanar omissão existente. Ficou decidido que as ações de rescisão de contrato de parceria agrícola c/c despejo e partilha de frutos ou cobrança de aluguéis, movidas contra a recuperanda, estão sujeitas à ordem de suspensão determinada.

Em 29/07/2014, a administradora judicial requereu a contratação de empresa

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

de contabilidade para emissão de laudos periciais, objetivando acompanhar a situação econômica da recuperanda, o que foi deferido. Logo, a empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda. foi contratada, no valor de **R$14.7000,00** (quatorze mil e setecentos reais) mensais, até a sentença de encerramento da Recuperação Judicial.

Em 31/07/2014, a administrador judicial apresentou seu primeiro relatório, oportunidade em que informou a ocorrência de reuniões nos dias 10, 24 e 29 de julho de 2014 e que foram requisitadas as seguintes informações/documentos, dentre os quais, destacam-se: composição do atual quadro social da empresa, com especificação do nome completo dos acionistas, quantidade, espécie e valor das respectivas ações; documento de aquisição/transferência das ações para os atuais acionistas, com os respectivos registros legais; detalhamento da relação nominal dos credores com a discriminação daqueles com obrigação de fazer ou de dar, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente; cópias dos contratos celebrados a partir da publicação do processamento da recuperação judicial, bem como daqueles que vierem a ser celebrados. O relatório veio acompanhado de laudo de atividade referente aos meses de Junho e Julho/2014, balancete mensal do mês de Julho 2014, além de Portaria que indicava o tipo de regime tributário da empresa, que é o especial, com recolhimento de 90% do ICMS.

A Juíza da Vara do Trabalho de Inhumas/GO encaminhou cópia das certidões de habilitações de crédito trabalhistas referente às ações ajuizadas até 27/07/2014 em face da Recuperanda, para fins de reserva dos valores devidos, com valor estimado de **R$18.369.683,37** (dezoito milhões e trezentos e sessenta e nove reais mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Em 07/08/2014, foi publicado o edital de recuperação judicial, com a relação de credores, divididos em classe trabalhista, quirografário e quadro geral.

A União encaminhou ofício dando ciência da recuperação judicial, bem como a Fazenda Municipal apresentou certidão dos débitos da Recuperanda, no valor de R$10.550,04 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos), referente ao ISS.

A juíza condutora do feito proferiu decisão que, dentre outros pontos, determinou a intimação da Recuperanda para que fornecesse uma relação especificando quais seriam os titulares dos créditos constantes na relação de credores inicialmente apresentada que se enquadrariam como microempresas ou empresas de pequeno porte.

A Administradora Judicial apresentou relatório referente ao mês de Agosto de 2014. Por meio do documento, informou que foram realizadas reuniões nos dias 05, 06, 08 e 27 de Agosto com a Associação dos Produtores e Parceiros de Cana-de-açúcar e outras culturas da Região Centro de Goiás (Aprocentro) – com a participação do seu presidente José Francisco de Azevedo, Vice-Presidente e Diretor Financeiro – e Cláudia Rodrigues de Moraes Sauaia (Fazenda Floresta), que representam aproximadamente 40% da área total de moagem da Usina CentroAlcool S/A, equivalentes a 4.803ha do total de 12.000ha, sendo 30% referente ao primeiro credor e 10% do segundo.

Informou que o prazo para habilitação de credores findar-se-ia no dia 05 de Setembro de 2014, uma vez que o edital foi publicado no dia 20/08/2014; que dos 1.620 credores, foram enviados 1.615 correspondências informando os dados da administradora judicial, e que em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

relação a 05 não foram localizados endereços. Assim, a administradora judicial requereu cópia do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado em 25/04/2012, com Roberto Egídio Balestra, Maria Elizabeth Jácomo Balestra, Garcita Jácomo Balestra e Andréa Jácomo Balestra de Araújo e eventuais aditivos posteriores, consignado como "Penhor 2" no Livro de Registro de Ações da Centroalcool 5/A e no registro perante a JUCEG.

Juntamente, a empresa de assessoria, Argumento, apresentou a seguinte conclusão: "*Concluímos que a Recuperanda apresenta atualmente indicadores condizentes com o cenário recuperacional, mas que merecem atenção e regular acompanhamento. Enfatizamos os Itens "5.1" face ao impacto social do fato, "5.2" em virtude da perda do benefício trazer desembolso considerável ao caixa e "8", em razão dos relevantes valores pagos pós data de protocolo da Recuperação Judicial.*"

Em 04/09/2014, a Recuperanda apresentou o seu Plano de Recuperação Judicial.

Foram suscitados alguns conflitos de competência perante o Superior Tribunal de Justiça, alguns credores requereram habilitação, dentre outros que juntaram procuração nos autos.

A administradora judicial apresentou relatório referente ao mês de Setembro de 2014. Informou a existência de pedidos de habilitação e impugnação à lista de credores. Destaca-se que, a empresa Banco Industrial e Comercial S/A impugnou o Plano de Recuperação por ausência de laudo econômico-financeiro e de avaliação de bens e ativos do devedor, o que implicaria em falha no plano e sua recusa pelo magistrado.

Em 16/10/2014, a administradora judicial informou que a Recuperanda teria demorado a apresentar os documentos imprescindíveis à adequação da lista de credores e, ainda, que no novo quadro de credores teria ocorrido 363 alterações, equivalente a 22,5% da lista; logo, informou a impossibilidade de publicação da 2ª lista de credores na data aprazada de 23/10/2014. Constou do relatório elaborado pela empresa assessora, Argumento, que o débito na lista atualizado teria aumentado para R$108.594.507,11 (cento e oito milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e sete reais e onze centavos).

Seguindo, foi proferida decisão judicial que determinou, dentre outros pontos: que, diante da apresentação tempestiva do Plano de Recuperação, às fls. 1.501/1.544, deverá ser publicado novo edital, contendo aviso aos credores sobre o seu recebimento, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação de eventuais objeções, nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Lei n° 11.101/05; a expedição de edital, na forma do parágrafo primeiro, do artigo 52, da Lei 11.101/2005, contendo: a) o resumo do pedido do devedor e da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial; b) a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (15 dias), na forma do artigo 70, § 1 1 , da Lei 11.101/2005; e d) a advertência para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial (30 - dias) apresentado pelo devedor nos termos do artigo 55, da Lei 11.101/2005.

Edital de Recuperação Judicial publicado em 31/10/2014.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

A administradora judicial apresentou relatório relativo ao mês de Outubro de 2014, em 12/11/2014 e, destacou: *"Quanto aos repasses efetuados às empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, devemos ressaltar que esta Administradora Judicial, imediatamente ao tomar conhecimento da situação empreendeu diligências junto à Recuperanda para compreender melhor os citados pagamentos, e, inclusive, providenciou pronta suspensão de pagamentos até o devido esclarecimento das operações realizadas, o que foi efetivado em relação à credora. Entretanto, os esclarecimentos e justificativas apresentados até o momento não foram suficientes para demonstrar a regularidade dos pagamentos efetuados após o deferimento de processamento da recuperação. Neste sentido, entendemos que a Recuperanda deverá apresentar a esse juízo as informações e esclarecimentos complementares, acompanhados dos respectivos documentos que demonstrem, efetivamente, que os mencionados pagamentos que foram efetuados encontram-se revestidos da necessária regularidade legal, nos termos da Lei n. 11.101/2005."*. No parecer da empresa assessora, Argumento, frisou-se: *"Sub-rogação Rio Negro identificamos nas demonstrações contábeis retro mencionadas o saldo de R$13.103.067,46 (treze milhões cento e três mil e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) registrado no grupo duplicatas a receber referente a sub-rogação Rio Negro, para o qual realizamos a solicitação da documentação comprobatória e composição analítica do saldo, mediante o Termo de Diligência. Segundo informações que nos foram prestadas pelo Departamento Contábil/Financeiro da Recuperanda, o aludido saldo se refere a crédito que a Recuperanda entende ser devido em virtude de ação judicial não transitado em julgado em face da Rio Negro. Face ao exposto encaminhamos à Recuperanda o Termo de Diligência solicitando as seguintes informações: a) Relação analítica das ações judiciais do litígio em comento; b) Opinião do Departamento Jurídico quanto ao desfecho da lide e sua classificação de risco em provável, possível ou remoto"* e *"A empresa deixou de ser beneficiada pelo programa PRODUZIR tendo em visa o não recolhimento de impostos, passando a submeter-se ao regime especial de contribuição, devendo recoher antecipadamento 90% do ICMS"*.

Oportunizado, o representante do Ministério Público do Estado de Goiás requereu que a Recuperanda fosse intimada a apresentar, em 5 (cinco) dias, as explicações solicitadas pela Administradora Judicial, bem como por Vossa Excelência, acerca dos pagamentos realizados a Terra Forte Agronegócios Ltda. e Fazendas Ecológicas S/A, sob pena de convolação em falência, nos termos do artigo 94, inciso III, alínea "a", da Lei 11.101/05. Ausente nos autos, ainda, os levantados pelo Banco Industrial e Comercial S/A. Ainda, que a Recuperanda fosse intimada novamente esclarecimentos devidos acerca do Plano de Recuperação necessários.

Instada a se manifestar, a Recuperanda reconheceu a ausência de documentos, porém, reafirmou que restou evidenciado a viabilidade da recuperação. Pugnou pela juntada do laudo de avaliação de seus bens e ativos.

O Bando Industrial e Comercial S.A. que, anteriormente havia suscitado a ausência de avaliação de bens pela recuperanda, apresentou questionamentos quanto à relação da Recuperanda com empresa Terra Forte Agronegócios Ltda., que segundo relatou, seria titular de crédito que representava mais de 40% do total do passivo da empresa e que representava quase 90% dos créditos da classe II, com garantia real. Aduziu que havia indícios de que a empresa Terra Forte integraria o mesmo grupo econômico da CentroAlcool S/A, frisando: *"Narra que a empresa TERRAFORE foi constituída em 13 de novembro de 2012, poucos meses após Sr. ALCEU PEREIRA LIMA NETO (ALCEU) tornar-se em acionista único de CENTROÁLCOOL S/A (CENTROÁLCOOL) e assumir o cargo de Diretor Presidente da recuperanda, fato este ocorrido em 30 de julho do mesmo ano (vide certidão simplificada da JUCESP e atas de assembleia extraordinárias da recuperanda em*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

anexo). Quando de sua constituição, eram sócios da TERRA FORTE os Senhores ALEXANDRE CURY GUERRIERI REZENDE (ALEXANDRE) e GABRIELA RUDGE PAES DE BARROS COSER (GABRIELA), conforme certidão simplificada da JUCESP em anexo (últimos arquivamentos). ALEXANDRE é advogado e já foi mandatário de CENTROÁLCOOL, com poderes para representá-la, em 2011 (vide cópias do Diário Eletrônico da Justiça em anexo), juntamente com o ora Diretor Presidente da CENTROÁLCOOL, ALCEU. ALCEU, por sua vez, é casado com GABRIELA, sócia fundadora da TERRA FORTE. (...)"

Continuou: *"Existem provas de que ALEXANDRE tratou diretamente da dívida CENTROÁLCOOL com um credo em São Paulo, Sr. Nicésio Antônio da Cruz. ALEXANDRE, juntamente com outros representantes da CENTROÁLCOOL - dentre eles ALCEU e MARCO AURÉLIO negociarão a dação em pagamento de imóveis da empresa SOBRADO INCORPORAÇÕES LTDA. - de propriedade de CLÁUDIO ANTONIO COSER (CLÁUDIO) e ANA LÚCIA RUDGE PAES DE BARROS COSER (ANA LÚCIA), pais de GABRIELA e sogros de ALCEU - para quitar débito da CENTROÁLCOOL com NICÉCSIO. Isso mesmo. ALEXANDRE, sócio com poderes de administração de TERRA FORTE, credora majoritária DA CENTROÁLCOOL tratando de quitar débitos desta, mediante a dação em pagamento de imóveis do sogro do acionista único de CENTROÁLCOOL." (...)*

E destacou que *"há documentação, encartada nos referidos autos de processo judicial, que dá conta de que FAZENDAS ECOLÓGICAS S/A (FAZENDAS ECOLÓGICAS), empresa de propriedade de CLAÚDIO, ANA LÚCIA - pais de GABRIELA/sogros de ALCEU - e, também, da sociedade empresária SOBRADO COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (também de propriedade de CLÁUDIO, conforme ata de assembleia geral extraordinária de FAZENDAS ECOLÓGICAS), teria assumido débito de responsabilidade de TERRA FORTE".*

Frisou que *"Após a assunção dos negócios sociais por ALCEU, o advogado MARCO AURÉLIO foi nomeado procurador de CENTROÁLCOOL e também representante os ex-sócios de CENTROÁLCOOL: ROBERTO EGÍDIO BALESTRA (ROBERTO BALESTRA), GARCITA JÁCOMO BALESTRA (GARCITA JÁCOMO) e MARIA ELIZABETH JÁCOMO BALESTRA (MARIA BALESTRA), em processo judicial contra si promovido por MADRI FUNDO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO (MADRI)"*

Além disso, *"com a gestão de ALCEU, MARCO AURÉLIO, também, foi erigido à condição de membro do Conselho de Administração de CENTROÁLCOOL. MARCO AURÉLIO também foi advogado de FAZENDAS. ECOLÓGICAS, empresa de propriedade de CLAÚDIO, ANA LÚCIA - pais de GABRIELA/sogros de ALCEU - e da sociedade empresária SOBRADO COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., também de propriedade de CLÁUDIO (vide ata de assembleia geral extraordinária de FAZENDAS ECOLÓGICAS e instrumento particular de procuração), não por coincidência em processo judicial envolvendo a aquisição de imóvel rural por FAZENDAS ECOLÓGICAS, cuja dívida foi assumida por TERRA FORTE. "MADRI promoveu ação de execução em face de CENTROÁLCOOL, ROBERTO BALESTRA, MARIA BALESTRA e GARCITA JÁCOMO, perante a 44ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca de São Paulo, visando o recebimento da quantia de R$29.742.684,33."*

Continuou afirmando que *"Em 06 de setembro de 2013, TERRA FORTE, a empresa de ALEXANDRE, procurador de CENTROÁLCOOL e da qual, dias antes, GABRIELA -, a*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

esposa de ALCEU, único sócio de CENTROÁLCOOL - se demitira, apareceu no circuito, adquirindo o crédito de MADRI. Digno de destaque que MARCO AURÉLIO, o onipresente advogado de CENTROÁLCOOL compareceu aos autos, anuindo com a negociação pela empresa de que era conselheiro e pelos ex-sócios ROBERTO BALESTRA, MARIA ELIZABETH BALESTRA e GARCITA JÁCOMO. Dois meses depois, TERRA FORTE, representante por seu sócio/advogado ALEXANDRE (o mesmo que era procurador de CENTROÁLCOOL e sócio da esposa de ALCEU) compareceu aos autos, juntamente com ALCEU, CENTROÁLCOOL ROBERTO BALESTRA, MARIA BALESTRA e GARCITA JÁCOMO, todos estes representados por MARCO AURÉLIO, entabulando nova negociação.

Mesmo sabendo que CENTROÁLCOOL encontrava-se em situação pré-falimentar, TERRA FORTE - representada por ALEXANDRE, que tinha plena ciência da situação econômico-financeira de CENTROÁLCOOL afinal era dela procurador desde 2011 e participava ativamente de negociações de débitos da empresa (vide e-mails) -, concordou com a substituição dos coobrigados ROBERTO BALESTRA, MARIA BALESTRA e GARCITA JÁCOMO por ALCEU. No mesmo ato, CENTROÁLCOOL confessou que a dívida no valor nominal de R$29.742.684,33, tornava-se, naquele instante, R$43.317.138,81.

Mesmo sabedora da combalida capacidade de caixa de CENTROÁLCOOL esta, representada por seu advogado-conselheiro MARCO AURÉLIO, prometeu pagar a TERRA FORTE o valor de R$52.413.737,96, em 03 (três) parcelas anuais, comprometendo-se, ainda, a constituir, em favor de TERRA FORTE, penhor agrícola de cana-de-açúcar e penhor mercantil do álcool objeto de sua transformação.".

Diante de tais alegações, o Banco Industrial e Comercial S/A pugnou que a Terra Forte não participasse da assembleia de credores, a fim de que não votasse, em prejuízo de outros credores e da própria Recuperanda.

A empresa Agrofield Centro-Oeste Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. apresentou objeção do plano de recuperação, em 18/11/2014, na qual aduziu que a plano de recuperação instituía a criação do credor parceiro e que, no entanto, não teria sido observado o disposto no parágrafo único ao artigo 67 da Lei n. 11.101/05, que determina que o direito à preferência de recebimento para os credores que continuam a fornecer bens ou serviços se limita ao valor do que foi fornecido durante a recuperação. E, ainda, em que pese a novação dos débitos, isso não poderia implicar em extinção das garantias anteriormente existentes. Impugnou, ainda, a previsão que autorizava a venda ou arrendamento da empresa independente de autorização judicial. Sustentou a ilegalidade da ausência de previsão de correção monetária e incidência de juros sobre o crédito.

Em 02/12/2014, a Recuperanda informou a impossibilidade da realização da assembleia geral de credores. Sustentou a dificuldade de consolidação de lista de credores, inclusive em razão de lei que alterou a formação do quadro de credores, exigindo a indicação de microempresas ou empresas de pequeno porte. Além do mais, asseverou que, como a safra de cana-de-açúcar tem início somente no mês de maio, a realização de assembleia no período da entressafra coincidirá com período em que a empresa não contará com ativos em caixa o que poderá implicar em prejuízo à aprovação do plano. Desse modo, requereu a prorrogação do período de suspensão e que a assembleia de credores fosse realizada somente na segunda quinzena do mês de maio.

A administradora judicial compareceu aos autos para se manifestar que, em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

que pesasse as gravidades das afirmações feitas pelo Banco Industrial e Comercial S/A, limitou-se a se manifestar apenas quanto as alegações de ausência de laudo de avaliação de bens, afirmando que a apresentação posterior não implicou em prejuízo, vez que poderia ser apreciado pelos credores antes de deliberação em assembleia.

Em 16/12/2014, o administrador judicial apresentou relatório mensal de atividade referente ao mês de novembro, que indicou queda na produção e prorrogação da conclusão da safra para o dia 09/01/2015. Foi emitido, ainda, um relatório do contrato existente entre a empresa Recuperanda e a Fazendas Ecológicas.

Conforme relatório, o contrato fora firmado em 12/06/2012, com o seguinte conteúdo: *"A VENDEDORA 1 se obriga a vender e disponibilizar a quantidade de mais ou menos 150.000t (cento e cinquenta mil toneladas) de cana-de-açucar, e a COMPRADORA' se obriga a comprar, colher e transportar até sua sede, este total de cana-de-açucar disponibilizada pela VENDEDORA, durante as safras 2013/2014, 2014/15, 2016/17 e 2017/18." O valor da cana também foi estipulado no contrato: "A COMPRADORA pagará a VENDEDORA o valor conforme preço estipulado pela Circular CONSECANA/SP, vigente no período da colheita (...)".*"

Segundo conclusão da empresa de assessoria, Argumento, a entrega da cana-de-açúcar, objeto do contrato de compra e venda, e o respectivo pagamento do preço, ocorreram após o pedido de recuperação judicial, conforme evidenciado por este auxiliar ao analisar os documentos *Instrumento Particular de Compra e Venda de Cana-de-Açúcar,* firmado em 12/06/2012 e Notas Fiscais de n. 827 e 834, no valor de R$1.123.559,38 e R$2.501.020,48 respectivamente, tratando-se de transação comercial extraconcursal, não estando o crédito em análise sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial.

Foi proferida nova decisão que, além de determinar o desentranhamento de todos os pedidos de habilitação de crédito, recebeu os relatórios do Administrador judicial e oportunizou manifestação ao Ministério Público e demais interessados. Outrossim, deferiu o pedido do administrador judicial para que a Recuperanda prestasse esclarecimentos quanto aos pagamentos realizados para as empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, após o deferimento da recuperação.

Segundo pontuado pela magistrado, o administrador judicial afirmou no relatório de Dezembro de 2014 que a Recuperanda teria regularizado as pendência relacionadas a diligências anteriores, em especial quanto às entregas tempestivas de balancetes mensais, restando pendentes tão somente as de natureza rotineira, razão pela qual inoportuna a aplicação do procedimento previsto no artigo 22, parágrafo segundo da Lei n. 11.101/05, que prevê a intimação da Recuperanda para fins de interrogatório quanto ao descumprimento de solicitação do administrador judicial. Ainda na decisão, determinou que a Recuperanda apresentasse explicações acerca dos pagamentos realizados pela recuperanda às empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, conforme solicitado também pelo Ministério Público.

E, ainda, quanto às questões suscitadas pelo Banco Industrial e Comercial S/A acerca da relação da Recuperanda com as empresas Terra Forte, oportunizou a manifestação da Recuperanda e do administrador judicial. No tocante ao pedido de realização da assembleia de credores somente no mês de maio, também determinou que o administrador judicial se manifestasse. Por fim, deferiu o pedido de prorrogação da suspensão de todas as ações e execuções de qualquer natureza em face da Recuperanda por 180 dias. Ao final, determinou a publicação de edital contendo avisos aos credores sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial e fixando prazo de 30 dias

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

para apresentação de objeções.

Em 28/01/2015, o administrador judicial apresentou o relatório referente ao mês de Dezembro de 2014. Em seu relatório, informou que a safra 2014/2015 havia sido encerrada em 23/12/2014, contabilizando 214 dias de funcionamento industrial e antes da data de previsão anterior, que seria em 09/01/2015. Aduziu o administrador judicial que existiam indícios de impossibilidade de cumprimento do plano de entressafra 2015, havendo previsão de saldo negativo de R$2.225.000,000 (dois milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais); porém, que a Recuperanda informou que promoveu negociações com os funcionários para pagamento de metade dos salários de Janeiro e Fevereiro, com valor complementar realizada através de vales alimentação, além disso seria quitado somente parcialmente o FGTS dos acertos trabalhistas com os safristas dispensados em Janeiro de 2015, reduzindo as despesas em R$2.770.000,00 (dois milhões e setecentos e setenta mil reais), tornando aparentemente superável as despesas previstas na entressafra. Informou o cumprimento da legislação no tocante à publicação da segunda lista de credores, tendo sido publicada a relação em 25/01/2015. Em resumo, destacou que a situação da Recuperanda era delicada e que o período de entressafra era decisivo para averiguar a possibilidade de soerguimento da empresa.

Dentre as considerações presentes no relatório da empresa que auxilia o administrador judicial, a Argumento, destacou-se a reiterada informação de que a Recuperanda não estava adimplindo com os débitos tributários, em especial as contribuições previdenciários de seus colaboradores.

Em 30/01/2015, o administrador judicial Stenius Lacerda Bastos Eireli – ME, por seu representante legal, Stenius Lacerda Bastos, renunciou ao cargo de Administrador Judicial, informando que teria sido convidado para exercer o cargo de Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

A Recuperanda compareceu aos autos para apresentar manifestação nos termos determinados na decisão proferida às fls. 3.266/3.298.

Em tópico denominado *"Esclarecimentos sobre as Operações com a empresa Terra Forte Agronegócios Ltda."*, a Recuperanda aduziu que com o encerramento da safra de 2013/2014 foi constatado graves problemas financeiros e, desta feita, visando manter suas atividades, teria promovido, isto é, vender parte de sua produção de cana-de-açúcar. Assim, teria firmado "Contrato de Compra e Venda e outras avenças com a Terra Forte, referente a R$140.000,00 (cento e quarenta mil toneladas de cana-de-açúcar, no valor de R$7.000.000,00 (sete milhões de reais) e tendo que em vista que a quantidade de cana representava 15% de seu contingente de matéria-prima fez constar no contrato a possibilidade de "recompra" dos ativos. Relatou, assim, que com o início da safra de 2014/2015, teria exercido seu direito de recompra dos ativos, sendo que a Terra Forte era credora de R$2.153.028,32 (dois milhões e cento e cinquenta e três mil e vinte e oito reais e trinta e dois centavos); logo, não haveria qualquer irregularidade nos negócios entre as empresas.

Posteriormente, no tópico *"Esclarecimentos sobre os Pagamentos efetuados para Fazendas Ecológicas"*, a Recuperanda afirmou que os pagamentos eram oriundos de contrato de compra e venda firmado em 01/07/2012, referente a compra e venda das safras 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018, sendo um contrato de trato sucessivo de longa duração. Segundo o contrato jungido aos autos, a negociação dizia respeito à compra de cana-de-açúcar plantada na Fazenda Felícia, pertencente à Empresa Quatro E, mas arrendada à Fazendas Ecológicas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Em relação a impugnação dos créditos da empresa Terra Forte e pedido do credor Banco Industrial e Comercial S/A, arguiu inicialmente ausência de interesse de agir para defender o direito de voto da credores, sendo o ônus da interessada, porém, ato contínuo fez considerações quanto à origem do débito. Segundo a Recuperanda, a empresa Terra Forte seria credora do valor de R$43.317.138, 81 (quarenta e três milhões e trezentos e dezessete mil e cento e trinta e oito reais e oitenta e um centavos); que o débito teve origem no ano de 2009 em operação realizada entre a Recuperanda a empresa Madri Fundo de Investimento no Exterior Multimercado de Crédito Privado (Fundo Madri), oriundo de Cédulas de Produto Rural Financeiras (CPR'S) garantidas por contratos de penhor agrícola e mercantil. Justificou que, em razão de crise financeira, não honrou com o pagamento dos débitos, tendo sido ajuizada ação de execução em abril de 2013, perante a 44ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, sob o nº 1015995-76.2013.8.26.0100, e em negociação que não participou, a empresa Terra Forte teria adquirido o crédito, sendo que foi realizado acordo para pagamento à Terra Forte, em 31/07/2014, 31/07/2015 e 29/07/2016. Ainda, a Recuperanda negou a existência de grupo econômico conforme imputado pelo Banco Industrial e Comercial S/A. Juntou documentos, dentre eles, ofícios de esclarecimentos prestados ao administrador judicial quanto à Terra Forte e Fazendas Ecológicas, cópias dos contratos de compra de venda mencionados nas justificativas apresentadas, inclusive as CPR's firmadas com o Fundo Madri.

Após as informações prestadas pela Recuperanda, sobreveio decisão, oportunidade em que a juíza condutora do feito acolheu o pedido de renúncia e determinou a intimação do administrador judicial para prestação de contas. Para assumir o encargo de administrador judicial, nomeou a empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda., na pessoa de Hugo Alexandre de Santana Braga (que assinou o termo de compromisso em 24/02/2015).

Em 25/02/2014, no dia seguinte à assinatura do Termo de Compromisso, o administrador judicial solicitou a contratação da empresa Rayc Auditoria e Consultoria Ltda. para atuar como auxiliar técnica na recuperação. A proposta de honorários da Rayc foi de R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) mensais, até o encerramento da recuperação.

A empresa TES – Transportes Especiais Scapellini Ltda. apresentou objeção ao plano de recuperação judicial, sustentando ausência de demonstração dos meios de recuperação a serem empregados e, ainda, ausência de viabilidade econômica da empresa. Além disso, impugnou o deságio de 50% e arguiu discriminação entre credores, vez que os credores com garantia real terão deságio de 25%. Quanto ao prazo, sustentou ilegalidade no período de carência de 02 anos. Também questionou a ausência de juros e correção monetária. Em tempo, apresentou questionamentos quanto à liquidez da empresa, aportes destinados a empresa Rio Negro S/A, ausência de clareza nos balanços patrimoniais, legalidade do débito da empresa Terra Forte, vez que o diretor de negócios Sr. Sandro Angelo Mascarin tem em seu imposto de renda rendimentos tributáveis oriundos da empresa Terra Forte, razão pela qual deveria ser a empresa vetada na votação de eventual assembleia geral de credores. Por fim, questionou o fato da ex-diretora Garcita Jácomo Balestra deter autorização para acessar conta bancária da Recuperanda.

A juíza do trabalho da Comarca de Inhumas encaminhou ofício solicitando cópia do plano de recuperação judicial para fins de verificar a forma de pagamento dos créditos trabalhistas e informou que não havia sido comunicada quanto ao plano.

O Banco Industrial e Comercial S/A também apresentou objeção ao plano de recuperação judicial. Repisou o argumento de ilegalidade do plano de recuperação em razão da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

ausência de laudo econômico-financeiros e de avaliação de bens e ativos do devedor, conforme exigência constante do artigo 53, da Lei n. 11.101/05. Arguiu ainda ausência da classe IV de credores, de correção monetária, afronta a lei quanto ao prazo de carência de 02 anos, deságio de 50% para credores quirografários e prazo de pagamento de 14 anos é excessivo. Verberou pela existência de discriminação entre credores quirografários e credores parceiros agrícolas; inviabilidade da venda do estabelecimento de produção por ser único; ilegalidade da previsão de extinção das garantias; ilegalidade da novação.

Em tempo, o Banco Bradesco S/A também apresentou objeção ao plano de recuperação judicial, informando não concordar com os deságios, prazo de carência, prazo para pagamento, parcelamento anual, ausência de incidência de juros e correção monetária, prevenção de extinção de garantias prestadas, possibilidade de aprovação automática de planos alternativos no caso de não aprovação do principal, ausência de indicação do valor específico de cada uma das parcelas a serem pagas ao credor.

O antigo administrador judicial, Stenius Lacerda Bastos, apresentou relatório de prestação de contas. Destacou a informação de ausência de cumprimento do plano de entressafra ante a ausência de registros de entradas de novos recursos externos; existência de créditos extraconcursais sem quitação, em especial com parceiros agrícolas; inadimplência na folha de pagamento; inexistência de proposta para resolução do elevado passivo tributário; ausência de execução de plantio e tratos culturais; as manutenções industriais e acertos com “frentistas” estariam atrasadas. Informou a existência de mora quanto às diligências solicitadas pelo administrador judicial e pela assessoria contábil.

O edital de comunicação aos credores quanto ao recebimento do plano de recuperação judicial foi afixado no placas do fórum em 24/03/2015.

Em decorrência de certidão constante no pdf 23, fl. 62, tornou-se sem efeito o edital de aviso aos credores e sua extratação; consignando ainda o descumprimento da decisão em razão da publicação da 2ª lista de credores, e fez os autos conclusos.

Foi, então, proferida decisão que, após elencar os acontecimentos processuais, determinou-se que, dentre outras medidas, fosse oficiado o juízo do trabalho informando que o plano de judicial foi recebido, porém ainda não homologado, devendo o ofício ser instruído com cópia dos documentos; o desentranhamento de todos os pedidos de habilitação de crédito; oitiva da Recuperanda e do administrador judicial quanto às objeções opostas; deferiu o pedido de contratação da empresa Rayc para prestar auxílio ao administrador judicial, devendo ser rescindido o contrato anterior com o mesmo objeto. Ainda, foi designada audiência para o dia 15/04/2015, para oitiva dos representantes legais da Recuperanda e da empresa administradora judicial.

Em 15/04/2014, foi realizada audiência, conforme termo de ocorrência e deliberação. Ficou registrada a presença da juíza, representante do Ministério Público, do administrador judicial, bem como o representante legal da Recuperanda e do patrono da credora Fertilizantes Aliança Ltda., o Dr. Lacordaire Guimarães de Oliveira. Foram feitas as apresentações pessoais e esclarecidos, pela magistrada, os motivos da designação da audiência: indícios da ausência da capacidade da Recuperanda em efetivar pagamentos obrigatórios, que não estariam sujeitos ao processo recuperacional, a exemplo da folha de pagamento dos funcionários, parceiros agrícolas, fornecedores, dentre outros, além da aparente frustração dos planos de entressafra apresentados, o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

que sugeriria a inviabilidade econômica da interessada, já que não estaria conseguindo, sequer, honrar as despesas ordinárias de funcionamento. Assim, a magistrada consignou as questões que deveriam ser esclarecidas, por escrito, no prazo de 15 dias, pelo representante legal da Recuperanda e pelo administrador judicial.

O administrador judicial apresentou relatório mensal das atividades em 30/03/2015, informando que ao assumir o encargo em 24/02/2015, reuniu-se com o Sr. Sandro Mascarin, diretor da Recuperanda e, ainda, com o presidente da empresa, Sr. Alceu Neto. Informou que a empresa não estava recolhendo os tributos e ainda devia o adiantamento de férias coletivos dos empregados. Destacou ausência de isonomia no pagamento de parceiros agrícolas. Informou a demora na prestação de informações, em especial, quanto ao inadimplemento de crédito extraconcursal advindo de serviço de elaboração de laudo de avaliação de ativos para o presente processo de Recuperação Judicial.

A Recuperanda apresentou as respostas aos questionamentos formulados pela juíza condutora do feito em audiência.

Em 30/04/2015, o administrador judicial apresentou novo relatório e, além de elencar a situação de crise financeira sem a existência de aportes para a nova safra, informou débito inerente à Recuperação judicial.

A parceira agrícola Cláudia Rodrigues de Morais Sauaia informou débito referente à safra anterior e que, em conversa com o administrador da Recuperanda, teria sido proposto o pagamento parcelado em 4 (quatro) semanas e, somente após, poderiam adentrar em sua propriedade rural, denominada Fazenda Floresta. Desse modo, compareceu em juízo objetivando um respaldo judicial quanto ao termo firmado.

Em 22/04/2015, o administrador judicial apresentou as respostas quanto aos questionamentos formulados naquela audiência.

João Francisco de Azevedi e João Carlos Marques de Abreu, parceiros agrícolas da Recuperanda, compareceram aos autos para informar que antes do ajuizamento da presente ação de Recuperação Judicial, teriam ajuizado ações de rescisão contratual c/c despejo, tendo sido deferidas liminares de despejo; todavia, suspensas em razão da decisão que recebeu o pedido. Aduziram que, observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acreditariam que a ações anteriores retomariam o curso e, no entanto, sobreveio decisão de prorrogação da suspensão por mais 180 (cento e oitenta) dias. Verberaram que tal decisão afrontaria a Lei n. 11.101/05 e, ademais, a ação de despejo é ação ilíquida, portanto não se justificaria o sobrestamento. Requereram o prosseguimento normal de suas demandas.

A Recuperanda comunicou a alteração do escritório de advocacia que a representava e, em seguida, pugnou pela concessão de prazo de 30 (trinta) dias para análise dos autos. O pedido foi deferido parcialmente, restando autorizado vistas à Recuperanda, com carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

O administrador judicial manifestou-se quanto às objeções e demais pedidos apresentados nos autos. Em sua manifestação pleiteou, inicialmente, a sua intimação pessoal. Requereu o processamento, em apartado, das objeções apresentadas. Quanto às alegações do Banco

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Industrial e Comercial S/A, em relação à Terra Forte, pugnou a oitiva do representante do Ministério Público, sobre a possibilidade de voto da empresa e ainda, caso a assembleia geral de credores fosse realizada antes de decisão acerca da questão, que fosse apurado, em apartado, o voto da credora, a fim de que ocorresse sua contabilização ou não posteriormente. Ainda, requereu que a assembleia de credores fosse realizada na primeira quinzena de agosto e que fosse oficiado o Centro Cultural e Convenções de Inhumas/GO para realização do ato. Ao final, requereu que fosse oportunizado prazo para análise da legalidade do plano de recuperação judicial.

Foi informado nos autos a interposição de Agravo de Instrumento por parceiro agrícola, em face da decisão que determinou a prorrogação da suspensão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

O administrador judicial apresentou relatório referente aos meses de abril e maio de 2015. Ficou registrado, naquele documento, que a empresa teria cumprido o acordo para pagamento do mês de janeiro, permanecendo pendente os meses posteriores e que teria renegociado o do mês de abril. Frisou que não estaria adimplindo os débitos tributários e previdenciários. Quanto aos aportes realizados no período da entressafra, teriam totalizado o valor de R$1.789.180,00, às empresas Terra Forte, Fazendas Ecológicas, Henergy e Monte Cabral e que, segundo informou o administrador judicial, não teriam sido repassados os documentos referente aos aportes. Quanto à manutenção do parque industrial, em que pese estivesse em andamento, o prazo para início da safra seria 06 de junho. Ademais, havia necessidade de mais de R$1.000.000,00 para conclusão da manutenção. Destacou que permaneciam em débito com os impostos federais e, ainda, não teria ocorrido novo enquadramento no programa Produzir. Ao final, informou existência de pendência financeira com o administrador judicial e empresa de assessoria.

A Recuperanda se manifestou quanto às objeções das empresas Bayer, Turbimaq e TES como sendo inconformismos infundados, pugnando pelo desacolhimento e deferimento da convocação da assembleia-geral de credores.

Instado, o representante do Ministério Publico manifestou-se quanto aos pedidos constantes nos autos e quanto à questão relativa à Terra Forte, informando a existência de procedimento de investigação criminal. Desse modo, pugnou pela tomada de voto em separado, de forma que fosse possível sua desconsideração, em caso de comprovação de ilícito. A manifestação veio acompanhada de cópia do PIC.

Em 08/05/2015, o administrador judicial comunicou ao juízo a existência de pagamentos pendentes referente aos antigo administrador judicial e aos trabalhos prestados à empresa Argumento, quando, à época, atuava na condição de assessora técnica. Requereu a intimação da Recuperanda para que promovesse os pagamentos.

A Recuperanda compareceu aos autos e requereu a prorrogação do "*stay period*", visando impedir que os credores pudessem ajuizar novas demandas executivas, bem como dessem andamento às ações existentes.

Após análise de todos os pedidos constante nos autos, foi proferida decisão que indeferiu o pedido de intimação pessoal do administrador judicial. Deferiu a realização da assembleia geral de credores para que se realizasse na primeira quinzena de Agosto de 2015. Determinou a intimação da Terra Forte para que se manifestasse quanto ao pedido de voto em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

apartado, dadas as denúncias de formação de grupo econômico. Ainda, intimou a Recuperanda para realizar a comprovar o pagamento dos administradores judiciais e ainda dos serviços de assessorias técnicas e, por fim, deferiu a prorrogação do "*stay period*" por 90 (noventa) dias e indeferiu a reinclusão da Recuperanda no Produzir.

O administrador judicial comunicou o agendamento da Assembleia Geral de Credores para os dias 04 e 14 de Agosto de 2015, em primeira e segunda convocação, respectivamente e se manifestou quanto às objeções.

Foi convocada a assembleia geral de credores pelo juízo da recuperação, nos termos dos artigos 35 e seguintes, c/c artigo 56 da Lei n. 11.101/05.

A Recuperanda comunicou a interposição de Agravo de Instrumento visando reformar a decisão no tocante ao indeferimento do pedido de determinação ao Estado de Goiás para reinclusão da empresa no programa Produzir e, ainda, pela prorrogação do *stay period* ter sido de apenas 90 (noventa) dias.

Em 22/07/2015, a Recuperanda manifestou-se quanto ao pagamento dos honorários do administrador judicial e da empresa de assessoria, afirmando que firmou termo de compromisso para pagamento parcelado e que tinha quitado a primeira parcela. Não houve menção quanto ao pagamento do remanescente do administrador judicial anterior.

A empresa Quatro E informou que quanto à cana-de-açúcar da Fazenda Felícia, aquela seria objeto de litígio, em ação de rescisão contratual com a empresa Fazendas Ecológicas e que não havia nenhum contrato com a Recuperanda. Portanto, não havia que se falar em direito desta sobre a plantação.

O Agravo de Instrumento interposto pela Recuperanda não foi conhecido, dada à ausência de procuração dos subscritores.

O Banco Industrial e Comercial S/A comunicou a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão de prorrogação do *stay period*.

O administrador judicial apresentou relatório das atividade do mês de Junho de 2015.

O credor José Francisco de Azevedo comunicou a interposição de Agravo de Instrumento também em face da decisão de prorrogação do *stay period;* inclusive, sobre as ações de rescisão de contrato.

A Recuperanda apresentou manifestação quanto às objeções apresentadas pelo Banco Industrial e Comercial S/A, Banco Bradesco e Bayer. Em seguida, requereu o chamamento do feito à ordem e que fosse a empresa Terra Forte intimada, pessoalmente, para se manifestar quanto às impugnações ao seu voto na Assembleia Geral de Credores.

Foi publicado o edital para convocação de credores para assembleia.

Parceiros agrícolas da Recuperanda compareceram em juízo a fim de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

comunicarem a inadimplência da empresa referente aos contratos de parceria agrícola na safra de 2015/2016 e, desse modo, requereram a intimação da Recuperanda para que promovesse o pagamento das parcelas vencidas, sob pena de decretação da falência e, ainda, a título de tutela de urgência, pugnaram pela proibição de corte e colheitas dos canaviais dos postulantes. Posteriormente, sobreveio novo pedido de parceiros agrícolas para pagamento da safra de 2015.

Foi proferida decisão que não analisou as objeções, mas tão somente determinou a oitiva do Ministério Público e que fossem prestadas informações solicitadas.

O Banco Industrial e Comercial S/A apresentou petição com pedido denominado urgente, com alegando necessidade de decisão antes da Assembleia Geral de Credores. Segundo narrou, foi determinada a oitiva da empresa Terra Forte, acerca da alegações de existência de grupo econômico com a Recuperanda e, ainda, a necessidade de colheita em apartado do voto daquela empresa na Assembleia de credores; todavia, como não havia ainda notícias acerca da intimação da empresa, pugnou pelo deferimento do pedido de colheita, em separado, do voto da credora Terra Forte, com postergação do contraditório.

Foi juntado AR que comprova a intimação da Terra Forte em 21/07/2015.

O administrador judicial informou que não houve quórum mínimo para instalação da assembleia em 04/08/2015, ocasião em que foram os presentes convocados para a 2ª Assembleia em 14/08/2015. Relatou, ainda, que restou apurado um equívoco quanto aos créditos de alguns credores e corrigidas as discrepâncias (e apresentou tabela).

O administrador judicial apresentou, em 13/08/2015, relatório das atividades referentes ao mês de Julho. Informou a inadimplência quanto aos tributos trabalhistas e que os salários estavam sendo parcelados semanalmente, com previsão de quitação no mês de Setembro de 2015.

Pontuou a existência de relações entre a Recuperanda e as empresas Terra Forte e Fazendas Ecológicas, inclusive com pagamentos que o administrador judicial havia requerido a suspensão, por entender ocorrer afronta à isonomia de credores. O relatório do administrador judicial veio companhado de relatório da empresa de assessoria, Rayc. Destacou-se a informação do Sr. Welen que o saldo de R$5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) formado entre transações da recuperanda com a Terra Forte decorreriam da utilização das contas correntes da Terra Forte para hospedagem de recursos financeiros, temendo o bloqueio judicial das contas da Recuperanda.

Foi realizada a Assembleia de Credores em 14/08/2015, naquela oportunidade, a empresa Fertilizantes Aliança havia proposta a redesignação do ato para o mês de outubro, contudo a proposta não teria sido aceita pela maioria dos credores. Em seguida, passou-se a apreciação dos plano, com os seguintes resultados: O plano foi aprovado por 85,8% do total dos presentes da classe I; na classe II, foi aprovado por 50% dos credores presentes, que representavam 73,5% dos créditos presentes de tal classe; na classe III, a aprovação se deu por 71,6% dos credores presentes, que representam 89,2% dos valores dos créditos da referida classe presentes e, na classe IV, a aprovação se deu por 94% do total de credores presentes. O Plano de Recuperação judicial não pode ser declarado aprovado, em virtude do estipulado no art. 45, §12 da Lei n.11.101/05, ao dispor sobre os credores das classes II e III, ao afirmar que a "proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia e,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes" (grifou-se). Assim, tendo em vista que não houve aprovação pela maioria simples dos credores da classe II, já que a proposta foi aceita por exatos 50% dos credores presentes, não foi possível ser declarada a aprovação do plano de recuperação, devendo tal questão ser decidia em magistrado condutor da recuperação. Quanto da realização a Assembleia Geral de Credores a recuperanda apresentou aditivo ao plano de recuperação judicial.

Em relação a classe I, não houve alterações; no tocante a classe II, previsão de deságio de 50% com pagamento em 20 anos, parcelas anuais e período de carência de 1(um) ano e 11 (onze) meses, com atualização monetária de 0,1% ao ano. Na classe III, a previsão de carência também de 1 ano e 11 meses e mesmo índice de atualização monetária e quanto aos credores parceiros agrícolas previsão de pagamento de até 5 anos, sem descontos, após período de carência de 1 ano, desde que houvesse concordância em renovar os contratos pelo prazo mínimo de 1 ciclo agrícola. Com relação às microempresas e empresas de pequeno porte, desconto de 50% em 20 anos, por meio de parcelas anuais e carência de 1 ano e 11 meses, com atualização monetária de 0,1% a.a.

Os credores trabalhistas apresentaram Impugnação à Assembleia de credores. Verberaram que diversos trabalhadores teriam sido enganados pela Recuperanda, para que outorgassem poderes ao procurador Dr. Jales Soares, sob o imbróglio de que o documento seria para recebimento do FGTS e que, durante a assembleia, o procurador permaneceu inerte, em flagrante oposição aos direitos dos trabalhadores. Diante dos fatos narrados, requereram a anulação da Assembleia Geral de Credores e, ainda, notificação do representante do Ministério Público do Trabalho e da Delegacia Regional do Trabalho para que interviessem no feito e verificassem as irregularidades apontadas.

O credor Banco Industrial e Comercial S/A apresentou petição com questionamentos acerca da Assembleia Geral de Credores, referente à legalidade do voto da credora Terra Forte, diante das denúncias de que os créditos adquiridos junto ao Fundo Madri; nulidade da representação de credores trabalhistas que, sendo empregados da Recuperanda, foram impedidos de participar da Assembleia e condicionados a constituírem o procurador Jales Soares, com indícios de que não tenha atuado com observância ao interesse dos trabalhadores. Defendeu, ainda, que a Recuperanda não teria apresentado condições mínimas para desenvolver a atividade econômica e que vinha acumulando dívidas, sendo o plano uma afronta aos direitos dos credores. Quanto à correção monetária afirmou que o valor adotado não seria suficiente para reportar as perdas inflacionárias, devendo ser reconhecido como ilegal. Frisou que seria uma tentativa de fraudar o espírito da boa-fé da Lei de Recuperação com prazo de carência de 1 ano e 11 meses; violação à isonomia de credores com a criação de credores parceiros sem indicação expressa acerca das condições contratuais mínimas a ser observadas. Questionaram, ainda, a legalidade da dispensa das certidões negativas dos débitos tributários, tendo em vista que a Recuperanda teria acumulado passivo tributário de centenas de milhões de reais; aduziu ilegalidade do *Dip Finance,* que consistia na possibilidade de aplicação de planos alternativos independente de nova assembleia, inclusive com a venda da empresa ou arrendamento; assim como da supressão das garantias reais e avais de eventuais sócios ou devedores solidários. Pugnou, ao final, pela não concessão da recuperação judicial e requereu fosse determinado a apresentação de novo plano, com as devidas correções, no prazo de 30 (trinta) dias.

A credora Terra Forte opôs Embargos de Declaração da decisão que determinou sua manifestação nos autos no prazo de 05 dias, justificando a complexidade da causa e pugnando pelo prazo de 15 dias e vista dos autos fora do cartório.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Os autos foram conclusos e restou proferida decisão que, dentre outras medidas, determinou o afastamento do Diretor-Presidente da Recuperanda, Alceu Pereira Lima Neto, e a nomeação da empresa administradora judicial para assumir a administração da empresa devedora, até deliberação da Assembleia Geral de Credores, arbitrando remuneração de 3% sobre o valor dos débitos, nos mesmo moldes da decisão inicial de processamento da recuperação judicial. Por consectário lógico da medida, ficou determinado também o imediato bloqueio das senhas de acessos de todos os sistemas informatizados e contas bancárias pelo diretor presidente destituído e a criação de novas senhas (setembro de 2015). Foi concedido prazo de 15 dias para manifestação da Terra Forte, todavia, sem direito a carga dos autos .

Os credores, em especial parceiros agrícolas, compareceram nos autos para reiterarem os pedidos de que fosse a Recuperanda compelida a promover os pagamentos referentes à safra de 2015, sob pena de convolação em falência, além de decisão que proibisse o corte da cana até o pagamento.

A empresa Fertilizantes Aliança requereu a não aprovação do plano, sob argumento de nulidade do termo aditivo com enormes alterações no plano apresentado judicialmente, nulidade da cláusula de exclusão das garantias reais e de avais, nulidade da correção monetária ante a inobservância aos índices oficiais, impugnação ao prazo de 1 ano e 11 meses de carência o que afastaria a possibilidade de convolação em falência pelo descumprimento, uma vez que o prazo para recuperação é de 2 anos. Impossibilidade de aprovação da recuperação judicial, dada a ausência de isonomia entre os credores com garantias reais e os quirografários. Impugnou o direito de voto da Terra Forte.

O administrador judicial apresentou relatório referente ao mês de agosto de 2015, informando que os salários estavam adimplidos, faltando uma parcela dos atrasados, mas que subsistiam os débitos tributários trabalhistas. Informou, ainda, a ocorrência de pagamento de R$3.055.920,00 para a Fazendas Ecológicas (pef 30, fls. 05-30).

A empresa AZ-2 Empreendimentos Imobiliários compareceu aos autos para informar que, no final de 2013, arrematou 460m³ de álcool em leilão promovido pela 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos autos nº 0151000-41.2007.5.18.0013, por lance no valor de R$287.725,5 e que, todavia, a empresa Recuperanda teria requerido que a entrega do produto fosse parcelada em 16 cargas semanais. No entanto, somente foram entregues 6 cargas e, tendo em vista a existência de decisão liminar do Superior Tribunal de Justiça, atribuindo ao juízo da recuperação judicial competência para dirimir questões de urgência, requereu fosse determinado a entrega imediata dos 300 m³ remanescentes.

Foi juntado aos autos, decisão liminar proferida em Ação Cautelar promovida pela Recuperanda face de GE Water e Process Technogolies do Brasil Ltda. e Outros, em razão da decisão que determinou a destituição do administrador da empresa Recuperanda que, por força da liminar deferida, havia sido concedido efeito suspensivo à decisão, mantendo o diretor-presidente na administração da empresa.

Em 21/09/2015, foi oposta Exceção de Suspeição da juíza condutora do feito, o que foi recusada pela magistrada. Em tempo, as e os autos foram encaminhados ao Tribunal de Justiça de Goiás, em 29/09/2015.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

A credora Bayer impugnou a realização da assembleia geral de credores por ausência de sua intimação, vez que juntou procuração nos autos, mas não teve os procuradores habilitados.

O administrador judicial manifestou-se acerca das impugnações à assembleia geral de credores e outros pedidos. O relatório referente ao mês de Setembro destacou a reposta do Presidente da Recuperanda quanto à apresentação do fluxo de caixa, afirmando que somente seriam repassados os documentos após a decisão quando ao incidente de suspeição da magistrada condutora do feito.

Em 10/11/2015, foi realizada penhora no rosto dos autos em razão de Execução Fiscal.

O processo ficou sem movimentação até 1º de fevereiro de 2016, quando foram juntadas novas interlocutórias.

A Terra Forte apresentou suas alegações quanto às discussões da validade de seus créditos afirmando inexistir qualquer relação de unicidade entre a credora e a Recuperanda. Afirmou que existe somente relação comercial e, como credora, teria direito a receber seu crédito, bem como votar na assembleia, o que foi exercido e seguindo a maioria dos credores. Verberou, também, acerca da preclusão para fins de impugnação. Requereu, por derradeiro, o reconhecimento da preclusão, ou alternativamente a produção de provas, especialmente perícia técnica para comprovar a legalidade dos débitos.

O administrador judicial apresentou relatórios de suas atividade, afirmando que em razão da Exceção de Suspeição da magistrada titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Inhumas/GO restaram prejudicados o envio de documentos pela Recuperada, sendo que o fluxo normal teria sido retomado, parcialmente, apenas em meados do mês de Outubro e que teria sido negado o acesso aos documentos da empresa, pelos seus diretores. Informou que receberam informações via *e-mail* de quitação dos salários dos empregados e dos fretes em atraso, porém subsistiam débitos com parceiros agrícolas, no montante de **R$2.932.886,24** (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Foi juntado aos autos cópia de decisão proferida pelo Des. Francisco Vildon J. Valente, em Mandado de Segurança impetrado pela CentroAlcool, em face de magistrada da 1ª Vara Cível de Inhumas/GO. O objetivo do mandado de segurança era a prorrogação liminar da suspensão das ações e, no mérito, a homologação do Plano de Recuperação judicial. A liminar foi indeferida.

O administrador judicial juntou novo relatório mensal das atividades, referente ao mês de Novembro. Asseverou que persistiam as pendências quanto ao fornecimento de documentos e que procuraram o desembargador relator do processo de exceção de suspeição, Des. Orloff, informando a situação da empresa. Diante da ausência de documentos, teriam comparecido na sede da Recuperanda e, de forma verbal, teriam sido informados pelos funcionários, que os salários estavam sendo adimplidos e, ainda, que os débitos extraconcursais totalizavam menos de **R$1.000.000,00** (um milhão de reais), demonstrando uma situação mais favorável que na safra anterior. Todavia, não havia informações quanto às táticas para enfrentar a entressafra. Os

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

representantes da administradora judicial foram intimados acerca do PIC – Procedimento Investigatório Criminal, envolvendo a CentroAlcool e informados de que seriam ouvidos em 01/12/2015.

Em relação ao Agravo de Instrumento interposto por José Francisco de Azevedo, em face da decisão de prorrogação da suspensão das ações, o Desembargador entendeu pela perda do objeto tendo em visto que transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias da prorrogação.

Após a juntada de diversos ofícios da Justiça do Trabalho e pedidos de informação acerca do andamento processual, os autos foram conclusos. Em 05/04/2016, foi proferida decisão que rejeitou a exceção de suspeição e determinou dentre outras medidas, manifestação da Recuperanda, da Administração Judicial e ainda do representante do Ministério Público quanto às questões pendentes de julgamento, em especial, o direito de voto da empresa Terra Forte e diversas penhoras no rosto dos autos pela Justiça do Trabalho.

A Recuperanda constituiu novos procuradores, do escritório Dr. Dimas Martins Filho, que requereram vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Foi juntado o relatório do administrador judicial após o julgamento da Exceção de Suspeição, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2016. O relatório do administrador judicial referente ao mês de Março de 2016 também foi apresentado. Destacou-se: a) que a Recuperanda teria acumulado um prejuízo no exercício de 2015, apresentando EBITDA negativo (demonstra a capacidade de geração de caixa da empresa desconsiderando, para tanto, as despesas financeiras, os impostos, as depreciações e amortizações.); b) entre os valores pendentes de apresentação de documentos, frisou-se o item 6, constando **R$203.000,00** (duzentos e três mil reais) de adiantamento ao Sr. Alceu Neto; c) os valores pendentes junto aos trabalhadores ultrapassavam **R$3.000.000,00** (três milhões de reais); d) o total das dívidas extraconcursais, neste número incluídas as verbas trabalhistas, em Fevereiro de 2016 era de **R$13.913.894,27** (treze milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos); e) o endividamento tributário ultrapassa **R$340.000.000,00** (trezentos e quarenta milhões de reais).

No mesmo relatório, informou ainda realização de reunião com o novo procurador da empresa que teria afirmado, sem apresentação de documentos, a realização de acordo com os parceiros agrícolas. E, quanto aos honorários do administrador judicial e da assessoria, informou débito referente aos meses de Dezembro a Março. Relatou que participaram de assembleia extraordinária dos trabalhadores e, que estavam de greve em razão do não pagamento das férias e décimo terceiro.

A credora Bayer opôs Embargos de Declaração em razão da decisão que desacolheu pedido de declaração de nulidade por ausência de intimação para a Assembleia Geral de Credores, ante a falta de cadastro do procurador.

A Recuperanda compareceu aos autos alegando nulidade das duas decisões anteriormente proferidas: a primeira, quanto à destituição do administrador e a segunda, com relação à rejeição dos Embargos de Declaração, ao argumento de violação do contraditório, vez que não teria sido intimada pra se manifestar. No mesmo petitório, manifestou acerca do pedido da empresa AZ-2, acerca de entrega de produto adquirido em leilão, aduzindo que seria inadequada a via eleita e que o pedido não poderia ser analisado nos autos da Recuperação. Em tempo, afirmou que a entrega de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

300m³ de álcool representaria enorme prejuízo à situação da empresa e aos demais credores. No tocante aos pedidos de penhora no rosto dos autos e reserva de crédito, defendeu que os créditos concursais deveriam se sujeitar ao plano e os extraconcursais não poderiam representar risco à reestruturação da empresa, devendo todos os pedidos de penhora e reserva de crédito serem indeferidos. Outrossim, em casos de manutenção, afirmou que seriam vedados atos que implicassem em redução do patrimônio da Recuperanda. Requereu a prorrogação do *stay period* por 90 (noventa) dias ou até que fosse homologado o plano de recuperação judicial. Verberou acerca da necessidade de homologação do plano de recuperação judicial com aplicação do "*cram down*". Projeções para a próxima safra também acompanharam a petição.

A Recuperanda comunicou interposição de Agravo de Instrumento referente à decisão que não conheceu os Embargos de Declaração, por entender seriam intempestivos.

Foi juntado aos autos decisão referente ao conflito positivo de competência suscitado pela Recuperanda, em razão de decisões de constrição de patrimônio determinadas pelo Juizado Especial Cível de Inhumas/GO, reconhecendo a perda do objeto em razão de acordo firmado nos atos em trâmite no juizado.

Em relação aos Agravo de Instrumento discutindo a tempestividade dos Embargos de Declaração, restou concedido efeito suspensivo.

O administrador judicial manifestou-se acerca do pedido de entrega de álcool formulado pela empresa AZ-2 e se posicionou no sentido de que o débito deveria ser acrescentado à relação de credores, na classe III. Quanto ao pedido de penhora no rosto dos autos, aduziu ser medida inócua dada à inexistência de ordem de pagamento de credores; ademais, seria vedada a prática de atos que implicassem em redução do patrimônio da Recuperanda, manifestando-se pelo afastamento das penhoras. Quanto às alegadas nulidades, por ausência de intimação da Recuperanda, concordou com as alegações. No que tange ao pedido de prorrogação de *saty period* reconheceu como desprovido de respaldo jurídico; todavia, salientou ser possível que o juízo universal evitasse constrições de bens, independente da prorrogação. Pleiteou, ao final, por decisão acerca da homologação do plano de recuperação.

O administrador judicial apresentou relatório referente ao mês de Abril de 2016, acompanhado de esclarecimentos prestados pela Recuperanda.

A Recuperanda compareceu em juízo relatando a situação da empresa na entressafra e a existência de diversos acordos com os parceiros agrícolas e também com a empresa administradora judicial e empresa que presta assessoria técnica. Ainda, enumerou as relações comerciais entre as empresas Fazendas Ecológica e Terra Forte. Afirmou que existiu uma operação de *Tolling* em Dezembro de 2014, no valor de **R$4.386.000,00** (quatro milhões e trezentos e oitenta e seis mil reais), tendo a Fazendas Ecológicas adquirido 110.000 (cento e dez mil) toneladas de cana-de-açúcar. Na mesma petição, narrou que tomou conhecimento que o proprietário de uma usina em Anicuns estaria informando aos parceiros agrícolas que existia um decisão de decretação da falência da Recuperanda e, desse modo, invocou o princípio da não surpresa, consubstanciado no artigo 10 do Código de Processo Civil, para o caso de eventual decisão quanto à convolação da falência. Informou, por fim, que a safra teria se iniciado 10/06/2016.

O representante do Ministério Público informou que realizou uma análise

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

técnica do plano de recuperação judicial e dos resultados obtidos no ano de 2015 e, ao final, dada a conclusão da análise, opinou pela decretação da falência, asseverando a inviabilidade de recuperação da empresa.

O administrador judicial manifestou-se quanto à petição da Recuperanda e asseverou que em relação ao pagamento dos honorários não era possível garantir o cumprimento, vez que a primeira parcela ainda não havia vencido. Também apresentou relatório referente ao mês de Junho e justificou, inicialmente, atraso no relatório tendo em vista ter optado por aguardar o vencimento da primeira parcela do acordo de pagamento dos honorários, sendo que, somente teria recebido 40% do valor, tal qual a assessoria da administradora judicial. Destacou que o presidente da Recuperanda, Sr. Sandro Mascarin, justificou o atraso em razão de interrupção do processamento da safra por questão técnicas, tendo uma peça sido encaminhada para a cidade de Sertãozinho /SP e teceu outras considerações quanto à situação econômica da Recuperanda.

No relatório do administrador judicial, referente ao mês de julho, foi destacado: 1) Da relação com a Fazendas Ecológicas: nos meses de Junho e Julho, conforme levantamento realizado pela empresa auxiliar, cerca de **R$900.000,00** (novecentos mil reais) foram pagos a Fazendas Ecológicas sob a conta "empréstimos". Esse valor representava 15% do montante devido aos parceiros agrícolas ou 21% do saldo em aberto junto aos trabalhadores. Como registrado no relatório anterior, entenderam que qualquer transação que envolvesse os ativos da Recuperanda, nos termos do artigo 66 da Lei n. 11.101/05, deveria ser submetida à autorização prévia do juízo do processo; 2) Não teria sido localizado no processo cópia da ata da assembleia de acionistas nomeando o Sr. Sandro como novo presidente da Centroálcool S/A; 3) O arresto de diversos veículos de uso na colheita da cana teria prejudicado a produção no período, uma vez que foi necessária a contratação emergencial de pessoal para realizarem o corte manual; 4) Comparativamente com o mês de Março, o endividamento extraconcursal teria crescido em mais de dois milhões, com destaque para a conta "parceiros", que elevou R$ 1,6 milhão; 5) O Administrador Judicial, a título de exemplo, destacou que atuava como auxiliar da Administradora Judicial no processo recuperacional da Usina Santa Helena, na comarca de Santa Helena de Goiás/GO, e lá a Recuperanda estava usufruindo dos benefícios do Produzir através de liminar concedida pelo juízo da Vara de Fazenda Pública daquela comarca, representando a diferença em ter ou não capacidade de pagamento; 6) Com o fim do "*stay period*" e, ainda, sem a homologação do plano de recuperação judicial, que novaria as dívidas sujeitas aos efeitos do processo recuperacional, a Recuperanda vinha sofrendo inúmeras penhoras de produtos e equipamentos.

A Recuperanda apresentou pedido de tutela de urgência para prorrogação do *stay period* sob a fundamentação de que a realização de penhoras e arrestos colocava em risco o soerguimento da empresa. Acompanhou a petição da Ata de Assembleia Extraordinária realizada pela Recuperanda em 05 de abril de 2005/04/201616, constando da ata que, em 28/03/2016, o Sr. Alceu Pereira Lima Neto, havia requerido afastamento do cargo de Diretor-Presidente, por razões de saúde, além de desgastes e divergências no cargo, colocando à disposição, ocasião em que foi nomeado como Diretor-Presidente o Sr. Sandro Ângelo Mascarin.

A Justiça do Trabalho informou que as execuções trabalhistas haviam sido redirecionadas para sócios e às empresas indicadas como integrantes de grupo econômico, a saber: Alceu Pereira Lima Neto, Alexandre Cury Guerrieri Rezende, Cia Importadora e Exportadora Coimex, Clac Importação e Exportação Ltda., Cláudio Antônio Coser, Coimex Agrícola, Fazendas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Ecológicas, Flórida Paulista Açúcar e Etanol S/A, Gabriela Coser Pereira Lima, GAM Empreendimentos e Participações S/A, LISA – Logística Integrada Sulamericana S/A, Marco Aurélio Gomes, Roberto Egídio Balestra, Sandro Ângelo Mascarin, Sobrado Comércio Empreendimento e Participações Ltda., Terra Forte Agronegócios S/A.

Restou deferido o pedido de suspensão de todas as ações e execuções, bem como os atos expropriatórios em face da Recuperanda pelo prazo de 90 (noventa) dias, decisão datada de 12/09/2016.

Relatório do administrador judicial referente ao mês de setembro informou débito referente a 2ª parcela do acordo, vencido em Agosto, tendo sido amortizado apenas 60% do valor e, ainda, a inadimplência integral da parcela seguinte. Os salários dos empregados pagos. Diminuição dos prejuízos; mas, situação crítica quanto aos aumentos dos débitos extraconcursais e tributários.

Em petição seguinte, a Recuperanda requereu a desobrigação da continuidade do pagamento dos honorários referentes à administração judicial, sustentando que a decisão que autorizou a recuperação teria arbitrado a remuneração do administrador em 1,5% dos débitos, sendo que deveriam ser pagos 24 parcelas de **R$44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), mensalmente, e os remanescente, isto é, 40% ao final da recuperação. Desta feita, tendo em vista o pagamento de 60% do valor total arbitrado, inclusive com pagamento a maior de **R$8.933,03** (oito mil, novecentos e trinta e três reais e três centavos)**.** A petição veio acompanhada de planilha de pagamento, incluindo os valores pagos ao Sr. Stenius, Rayc, Argumento e Amorim e Castro Advogados S/S.

O administrador judicial comunicou a suspensão do fornecimento de informações pela Recuperanda em razão de representação realizada junto à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O representante do Ministério Público, em manifestação, requereu a intimação da Recuperanda para que fornecesse toda a documentação necessária ao administrador judicial, no prazo de 24 horas, e requereu, ainda, em caso de não atendimento, o afastamento de toda a diretoria da empresa.

Foi anexada certidão informando que fora apresentada pela Recuperanda nova Exceção de Suspeição em face da magistrada Adriana Caldas Santos e encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; e, ainda, que decisão liminar proferida nos autos 5260607.25 teria negado efeito suspensivo à exceção; todavia, não foi juntada a decisão em razão de segredo de justiça naqueles autos.

Em decisão proferida, destacou-se a determinação para oitiva da Recuperanda e demais interessados acerca do requerimento de falência formulado pelo Ministério Público, em observância ao disposto no artigo 10 do Código de Processo Civil. Ainda, ficou determinado que deveria ser retomada a prestação de informações ao administrador judicial e, também, que todos os pagamentos realizados às Fazendas Ecológicas deveriam ser submetidos à análise prévia do juízo e da administradora judicial. Foi determinada a intimação do advogado Ricardo Miranda Bonifácio para que apresentasse, em 24 (vinte e quatro) horas, os documentos referentes ao recebimento de **R$924.999,85** (novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), recebidos em 2015 da Recuperanda.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

A Recuperanda opôs Embargos de Declaração aduzindo que teria protocolado nova Exceção de Suspeição e que a magistrada teria optado em proferir a decisão, e não se manifestar quanto à exceção, em afronta ao dispositivo legal que determinava a suspensão do feito até o recebimento da suspeição pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo nula a decisão lavrada em 17/10/2016.

Destaca-se a Exceção de Suspeição proposta pelos advogados da Recuperanda foi protocolada em 06/10/2016 e juntada em 13/10/2016. A decisão embargada data de 17/10/2016.

O administrador judicial informou, em relatório referente ao mês de agosto-setembro, que persistiam a ausência de fornecimento de documentos pela Recuperanda. Ainda, quando à falência requerida pelo Ministério Público, afirmou a ausência dos requisitos necessários e que seria imprescindível a aprovação e descumprimento do plano para convolação. Frisou, também, que continuavam atrasados os honorários da empresa administradora judicial.

O representante do Ministério Público ratificou o pedido de afastamento de toda a diretoria da Recuperanda, além de apreensão de todos os documentos físicos e digitais relativos às informações financeiras e contábeis.

Sobreveio nova decisão. Em relação aos Embargos de Declaração, a julgadora entendeu pela inocorrência de qualquer vício a ser sanado. Outrossim, quanto à ausência de apreciação da Exceção de Suspeição, reconheceu ilegitimidade da Recuperanda para questionar providência de exceção que foi oposta por advogados e não pela empresa. Ademais, justificou que a Exceção de Suspeição teria sido despachada de próprio punho em 10/10/2016, determinando a autuação em apartado, dada a recusa da magistrada, e que ficou aguardando em cartório até 20/10/2016 providência da parte Excipiente (atribuição do valor à causa e recolhimento de custas, tendo sido autuada somente em 21/10/2106, descaracterizando assim qualquer nulidade). Salientou a existência de indícios de recusa dos representantes da empresa em serem intimados para cumprimento da decisão; desse modo, determinou a busca e apreensão de todos os documentos físicos e digitais ou virtuais, incluindo computadores referentes ao fluxo de caixa a partir do mês de agosto de 2016, com reforço policial.

O administrador judicial impugnou a alegação de pagamento da remuneração.

A Exceção de Suspeição oposta pelos advogados da Recuperanda foi encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em 09/11/2016.

O Dr. Ricardo Bonifácio de Miranda informou que teria sido intimado, via DJE e que teria apresentado manifestação em 21/10/2016 e foi intimado pessoalmente.

A Recuperanda comunicou a interposição de Agravo de Instrumento.

Acerca do pedido de falência do representante do Ministério Público, a Recuperanda alegou ilegitimidade para fins de analisar viabilidade da recuperação. Impugnou, ainda, o parecer técnico e requereu a homologação do plano de recuperação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

A Recuperanda juntou aos autos cópia de decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5293874.29 que teria determinado a suspensão da presente ação até o julgamento das Exceções de Suspeição.

O representante do Ministério Público informou que, em 18/01/2017, trabalhadores da Recuperanda teriam ido até à Promotoria de Justiça para relatar que cerca de 180 (cento e oitenta) funcionários teriam sido demitidos, sem aviso prévio, com salários atrasados, férias e décimo terceiro não pagos, requerendo providências. O representante ministerial aduziu que teria os orientado para que procurassem o Ministério Público do Trabalho e, naquela oportunidade, ratificou o requerimento de falência.

No próximo relatório do administrador judicial há informação de que a Recuperanda teria paralisado às operações no mês de novembro de 2016 e que não teriam sido forneciso os documentos necessários à análise da situação financeira. Ainda, informou que teria havido a demissão de funcionários.

A Exceção de Suspeição n. 529454.86.2016.8.09.0000 foi recebida sem efeito suspensivo.

Em novo relatório do administrador judicial, consta a continuidade na recusa de fornecimento de documentos, tendo sido entregues apenas parcialmente em 02/02/2017.

O administrador judicial elaborou relatório abarcando principais atos entre Julho de 2016 e Março de 2017 e, dentre os requerimento, destacam-se: a) a intimação da Recuperanda para que retomasse os pagamentos dos honorários da administração judicial, nos termos já decididos pelo juiz; b) que a Recuperanda e o Dr. Ricardo Bonifácio apresentassem a documentação comprobatória dos repasses, tais como notas fiscais e o contrato de prestação de serviços, sob pena de, não o fazendo, ser a recuperação judicial convolada em falência, nos termos do artigo 73, parágrafo único c/c artigo 94, inciso III, alíneas "a" e "b", ambos da Lei 11.101/2005; c) que a Recuperanda apresentasse a documentação comprobatória de todos os repasses realizados à Fazendas Ecológicas não identificados no extrato bancário, conforme relatório da Rayc Auditoria; d) a convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre a possibilidade de convolar a Recuperação Judicial em Falência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei n.11.101/05, com participação do técnico do Ministério Público que teria elaborado o parecer de viabilidade econômica e financeira;

Ainda, no mesmo relatório, foi elaborado o tópico:

"**9.3. EMPRESTIMOS OBTIDOS DE PARCEIROS.** Através de levantamentos realizados nos fluxos de caixa e nos extratos bancários, ambos repassados pela Recuperanda, chegamos aos valores de empréstimos obtidos de parceiros que levantaram suspeitas por parte da nossa equipe, conforme demonstrado abaixo:" Naquele tópico, enumeraram vultuosas quantias obtidas de Terra Forte (sem comprovação), Santa Cruz, Henergy Negócios, Gabriela Rudge Coser, Flórida Paulista e Fazendas Ecológicas (R$883.000,00), num total de **R$2.064.350,45** (dois milhões, sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

Ainda, em tópico elaborado pela administradora judicial, consolidaram

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

valores de saída para Fazendas Ecológicas, quantias significativas, que totalizam **R$12.177.545,03** (doze milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

OBS: Segundo fluxo de caixa apresentado todos os valores destacados referem-se a saídas destinadas à Fazendas Ecológics, compreendendo o período entre Junho a Dezembro de 2015, Março, Maio a Dezembro de 2016 e Janeiro e Fevereiro de 2017.

O administrador judicial, em 08/06/2017, dentre outros pedidos, requereu a convocação de assembleia de credores para análise da viabilidade econômica da Recuperanda.

Nova certidão existente atestou nova suspensão do feito, nos seguintes termos:

"Certifico e dou fé que, por força da decisão proferida em sede de Agravo Interno interposto nos autos do incidente de Exceção de Suspeição n. 5260607.25, a presente Recuperação Judicial encontra-se suspensa, aguardando decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Certifico, ainda, que deixo de juntar aos autos a referida decisão face segredo de justiça decretado no incidente de Exceção de Suspeição".

O relatório do administrador judicial comunicou nova interrupção no fornecimento de documentos, em 02/08/2017.

O Ministério Público requereu a intimação da Recuperanda para que fornecesse a documentação necessária ao seu trabalho e, ainda, destituição da diretoria.

Em 23/08/2017, a juíza Adriana Caldas Santos determinou a remessa dos autos ao seu substituto automático e, este, na pessoa do Dr. Pedro Silva Corrêa, determinou a devolução dos autos à magistrada titular, ao argumento de ausência de comprovação de determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para prática de atos como substituto.

O Ministério Público requereu juntada da decisão que determinou nova suspensão da ação e ainda, a reconsideração do despacho do juiz em substituição automática. Conclusos novamente os autos ao substituto automático, o magistrado declarou-se suspeito e determinou a remessa dos autos ao juízo da comarca de Goianira, seu substituto eventual.

O Dr. Nickerson Pires Ferreira acolheu Exceção de Suspeição oposta pela Recuperanda, estendendo ainda a todos os feitos em que figurem os procuradores e ex-procurador da Recuperanda.

A juíza em substituição eventual, Dra. Ângela Cristina Leão, determinou a intimação da Recuperanda para que fornecesse toda a documentação exigida pelo administrador judicial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de afastamento da diretoria e prática de crime.

O administrador judicial apresentou relatório informando o recebimento de documentos referente aos meses de maio e junho. Relatou a existência de débitos trabalhistas, fiscais e tributários, bem como do não pagamento de sua remuneração, pugnando pela penhora *online*. Apresentou questionamento quanto aos repasses para as Fazendas Ecológicas, destacando várias entradas de recursos não justificados provenientes de Terra Forte, Santa Cruz, Henergy Negócios, Gabriela Rudge Coser, Flórida Paulista e Fazendas Ecológicas. Outrossim, verberou por existentes

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

repasses à diretoria e a terceiros que não foram possíveis identificar os beneficiários, já que a descrição constante no fluxo de caixa divergia com a do extrato bancário. Foi, ainda, elaborado um levantamento através dos fluxos de caixas, sobre os valores que a Recuperanda teria repassado para a Fazendas Ecológica, valor este no total de **R$ 12.324.525,74** (doze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos); porém, os extratos bancários apresentados não comprovavam que todo o valor foi destinado à Fazendas Ecológicas. Frisou, o administrador judicial que, os esclarecimentos sobre as entradas e saídas do fluxo de caixa, teriam sido solicitados nos relatórios 012017, 022017, 032017 e 042017, juntamente com a administração da Recuperanda; porém, até o encerramento do relatório, não teriam tido resposta.

No pdf 41, a partir das fls. 224, consta petição da Recuperanda, na qual informou juntada dos documentos requisitados pelo administrador judicial e teceu considerações aceca da necessidade de homologação do plano de recuperação, sobre a ilegitimidade do Ministério Público para se manifestar acerca da viabilidade econômica da empresa e das limitações de sua intervenção. Além disso, justificou a não entrega de documentação tendo em vista termos pela administradora judicial que teria sido nomeada em continuidade a gestão do antigo administrador judicial, conforme representação em trâmite.

Em 05/10/2017, a administradora judicial requereu novamente o pagamento de seus honorários, refutando as alegações de pagamento da Recuperanda assim como as alegações de ausência de credibilidade para justificar a não entrega de documentos. Ao final, requereu também a realização de assembleia geral de credores para deliberar acerca da falência.

Em 12/01/2018, a juíza em substituição eventual proferiu decisão acerca do pedido da administradora judicial para pagamento dos honorários devidos, salientando que quanto aos pagamentos para o administrador anterior, os valores serão abatidos ao final da recuperação. Ademais, não poderia ser compreendido como valor da remuneração o total pago a administrador judicial e a sua assessoria. Destacou, ainda, que o valor da Recuperação Judicial é de **R$132.072.769,05** (cento e trinta e dois milhões, setenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) e determinou fosse realizado o pagamento da remuneração em atraso.

O administrador judicial apresentou relatório das atividades noticiando o pagamento da folha de empregados, todavia, asseverou grande débito extraconcursal e tributário.

Quanto ao Mandado de Segurança visando a suspensão dos autos em razão das Exceções de Suspeição, restou considerado prejudicado, pela perda superveniente do objeto e extinto sem resolução do mérito.

A Recuperanda foi intimada pessoalmente para promover o pagamento da administradora judicial, em 26/02/2018.

A Recuperanda opôs Embargos de Declaração e, em seu recurso, a Embargante aduziu omissão na decisão no tocante à ausência de esclarecimento se a matéria fora apreciada como medida de tutela de urgência, assim como se estariam presentes os requisitos autorizadores previstos no artigo 300 do Código de Processo Civil. Afirmou que o juízo substituto-eventual somente poderia apreciar pedidos de tutela de urgência, dado o fato da recuperação judicial estar suspensa por ocasião da interposição de incidente de Exceção de Suspeição.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

No relatório do administrador judicial, foi informado a existência de débito de salários, décimo terceiro e outros encargos tributários. Frisou, ainda, que houve aumento das dívidas extraconcursais. Ressaltou a manutenção de depósitos em favor das Fazendas Ecológicas, e que diretoria justificava que mantinha contratos de arrendamento com a dita empresa para fins de garantia e manutenção da safra 2018. Ao final, a empresa renunciou ao cargo de administradora judicial, sob fundamento em ausência do recebimento de honorários, além da dificuldade no acesso de documentos, e da existência de excessivas manobras judiciais por parte da Recuperanda.

A Adminsitradora Judicial compareceu novamente aos autos (pdf 46, fls. 311- 312) e requereu a penhora *online* para o pagamento de seus honorários no valor de **R$385.604,69** (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) e de R$232.866,67 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) à empresa auxiliar da administradora judicial, conforme já firmado em decisão publicada em 09/02/2018.

A juíza Adriana Caldas Santos prestou informações ao Superior Tribunal de Justiça, em 09/03/2018, informando seu afastamento e suspensão do processo.

A juíza em substituição eventual, Dra. Ângela Cristina Leão, decidiu acerca dos Embargos, oportunidade em que os conheceu; porém, desacolheu-os e, ainda, determinou a realização de penhora *online.*

Às fls. 27-31 foi juntado currículo do Sr. Leonardo de Paternostro que demonstrou interesse na função de administrador judicial.

Seguindo, foi tentada a penhora *online*, por determinação da Juíza Dra. Ângela Cristina Leão, nas contas da Recuperanda, no valor de **R$618.471,36** (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos); todavia, a mesma restou totalmente infrutífera.

Em 22/05/2018, a juíza em substituição eventual proferiu decisão, na qual restou determinado: a) a renovação da penhora on-line, diariamente, até a satisfação do débito referente aos honorários do administrador-judicial; b) fosse oficiado o Banco Central, para que encaminhasse, ao juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, toda a movimentação financeira da Recuperanda, relativo ao período de Junho de 2017 até aquela data. Ressaltou que, as medidas determinadas eram justificáveis porque se referiam ao pagamento de honorários ao administrador judicial; portanto, questão urgente que poderia ser determinada por aquela magistrada que atuava em substituição.

Parceiros agrícolas das Recuperanda, credores da recuperação, ingressaram com conflito de competência, entre o juízo da Recuperação e do Juizado Especial Cível da Comarca de Inhumas/GO, e sobreveio decisão que deferiu liminar para reconhecendo o juízo da recuperação como competente para processamento das ações e atos expropriatórios em desfavor da Recuperanda.

Em 21/05/2018, a Recuperanda comunicou a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão que havia determinado o pagamento dos honorários ao administrador judicial e à empresa assessora técnica, Argumento; e, ainda, nomeado como administrador judicial o Sr. Leonardo De Paternostro.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Em 18/06/2018, Leonardo De Paternostro assinou Termo de Compromisso como administrador judicial da Recuperação.

Fora reiterada a tentativa de penhora *online* nas contas da Recuperanda que, mais uma vez, restou infrutífera.

Em 08/10/2018, foi lavrada de certidão acerca de decisão proferida nos autos 5258823.20, na qual a Dra. Ângela Cristina Leão, declarou-se suspeita em relação aos feitos envolvendo a Recuperanda e determinado a remessa dos autos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para providências.

A Recuperanda opôs Embargos de Declaração em face da decisão que teria determinado a penhora *online,* ao argumento de que teria havido erro de premissa fática, vez que a magistrada justificou a medida em razão de suposto início da safra 2018/2019; e, no entanto, como a safra não havia sido iniciada, teria restado caracterizado um equívoco, estando de desassociado na realidade.

A antiga administradora judicial, a empresa Argumento Assessoria e Projetos Ltda., apresentou relatório de suas atividades.

O novo administrador judicial, Leonardo De Paternostro, apresentou pedido de esclarecimento quanto aos honorários, requerendo arbitramento dos valores.

A antiga administradora judicial reiterou pedido de penhora *online* e requereu, ainda, que os devedores da Recuperanda fossem intimados a promoverem os pagamentos via depósito em conta judicial, dado ao fato de haver indícios de que os pagamentos estariam sendo realizados em contas de terceiros.

Ofício do Itaú informando as movimentações financeiras da empresa (pdf 57, fls. 25/51), bem como a Caixa Econômica Federal encaminhou documentos com as movimentações bancárias da Recuperanda (pdf 65, fls. 131/136).

Foi juntado aos autos, ofício datado de 04/01/2019, informando o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a suspeição de todos os magistrados da comarca de Inhumas/GO, bem como dos juízes em substituição eventual para condução do processo.

Em 15/01/2019, foi designado o Juiz de Direito Natanael Reinaldo Mendes, titular da comarca de Itauçu/GO, para presidir o processo nº 201402168904 e seus apensos. O juiz designado para condução do feito proferiu decisão declarando sua suspeição (sustentou que a Recuperanda teria ajuizado Exceção de Suspeição em seu desfavor).

Diante da declinação do juiz anteriormente designado, em 27/03/2019, foi publicado o Decreto nº 931/2019, designando o Juiz de Direito Liciomar Fernandes da Silva, para presidir o feito e seus apensos.

Na data de 06/05/2019, restou determinado a digitalização dos presentes autos (pdf 68, fl. 165).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 574 : Juntada de Documento
Arquivo 14 : oficion007.2019cc159044.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Em manifestação juntada aos autos em 03/06/2019, a Recuperanda reiterou o pedido de homologação do plano de recuperação.

Em despacho proferido em 07/06/2019, o magistrado condutor do feito determinou a realização de inspeção judicial, *in loco*, na sede da Recuperanda, a ser efetivada em 14/06/2019, às 9h30min.

Por fim, cumpre informar, a Vossa Excelência, que os autos da Recuperação Judicial encontram-se integralmente digitalizados e inseridos no sistema do PROJUDI, sob o n. 0216890.94.2014.8.09.0072, podendo ser consultados como bem lhe aprouver.

É o que cumpria informar no momento.

Atenciosamente,

Liciomar Fernandes da Silva
Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/07/2019 11:32:44
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587605432563873413899024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para DETRAN-GO (Referente à Mov. Juntada de Documento (25/06/2019 09:45:05))) do dia 05/07/2019 03:01:44 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:52

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para IBAMA (Referente à Mov. Juntada de Documento (25/06/2019 09:45:05))) do dia 05/07/2019 03:01:44 não possui "Arquivos".

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 577 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:53

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Inhumas
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude
Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO
CEP 75.400-000 - Fone/fax (62) 3514-1859 - *e-mail*: comarcadeinhumas@tjgo.jus.br

CERTIDÃO

Processo Judicial Digital nº 0216890.94.2014.8.09.0072
Natureza da Ação: Recuperação Judicial (L.E.)
Valor da Causa: R$ 10.000,00
Requerente: CENTROALCOOL S/A
Requerido: ${processo.polopassivo.nome}

Certifico que, nesta data, faço a juntada aos autos das fotos referentes à Inspeção Judicial realizada na sede da empresa Centroálcool S/A no dia 14.06.2019, cujo Relatório foi juntado no evento 573.

O referido é verdade e dou fé.

Inhumas, 8 de julho de 2019.

FRANCISCO JAIRO DA CONCEIÇÃO SOBRINHO
Analista Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2019 15:36:05
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109087665432563873416408437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 577 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : fotoscentroalcool1.pdf



Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:53

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2019 15:36:05
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187675432563873416408436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 577 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : fotoscentroalcoolL.pdf



Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:53

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2019 15:36:05
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109187675432563873416408436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 577 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : fotoscentroalcool2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:53



Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2019 15:36:05
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287615432563873416408430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 577 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : fotoscentroalcool2.pdf



Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:53

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2019 15:36:05
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109287615432563873416408430, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 577 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : fotoscentroalcool3.pdf

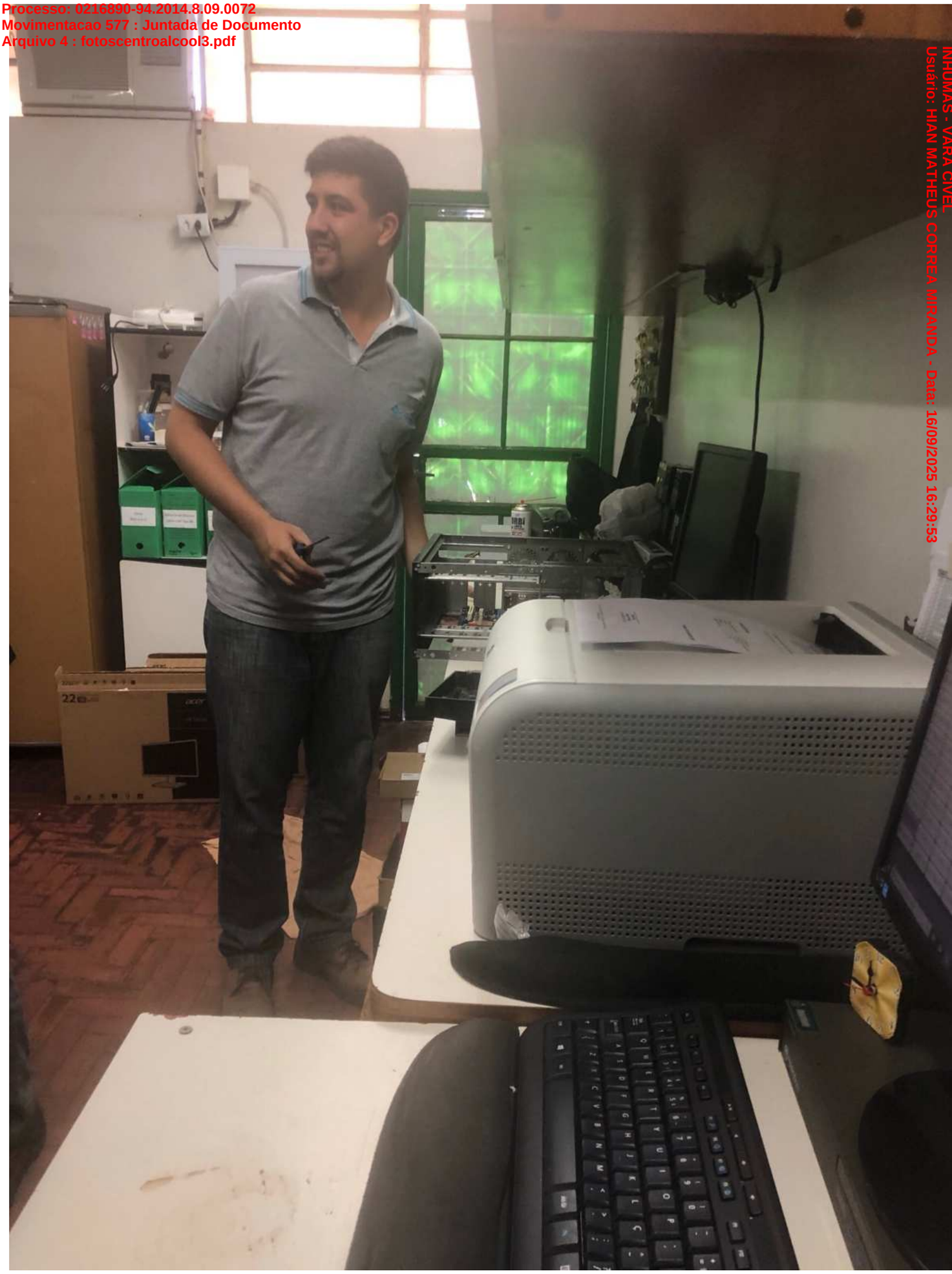


Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:53

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2019 15:36:05
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387665432563873416408435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 577 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : fotoscentroalcool3.pdf



Scanned with CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2019 15:36:05
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387665432563873416408435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 577 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : fotoscentroalcool3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:53



Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2019 15:36:05
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109387665432563873416408435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 577 : Juntada de Documento
Arquivo 5 : fotoscentroalcool4.pdf



Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:54

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2019 15:36:05
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687605432563873416408439, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:54



Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2019 15:36:05
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109687605432563873416408439, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 577 : Juntada de Documento
Arquivo 6 : fotoscentroalcool5.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:54



Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2019 15:36:05
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987635432563873416408432, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 577 : Juntada de Documento
Arquivo 6 : fotoscentroalcool5.pdf



Scanned with CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2019 15:36:05
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987635432563873416408432, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 577 : Juntada de Documento
Arquivo 6 : fotoscentroalcool5.pdf

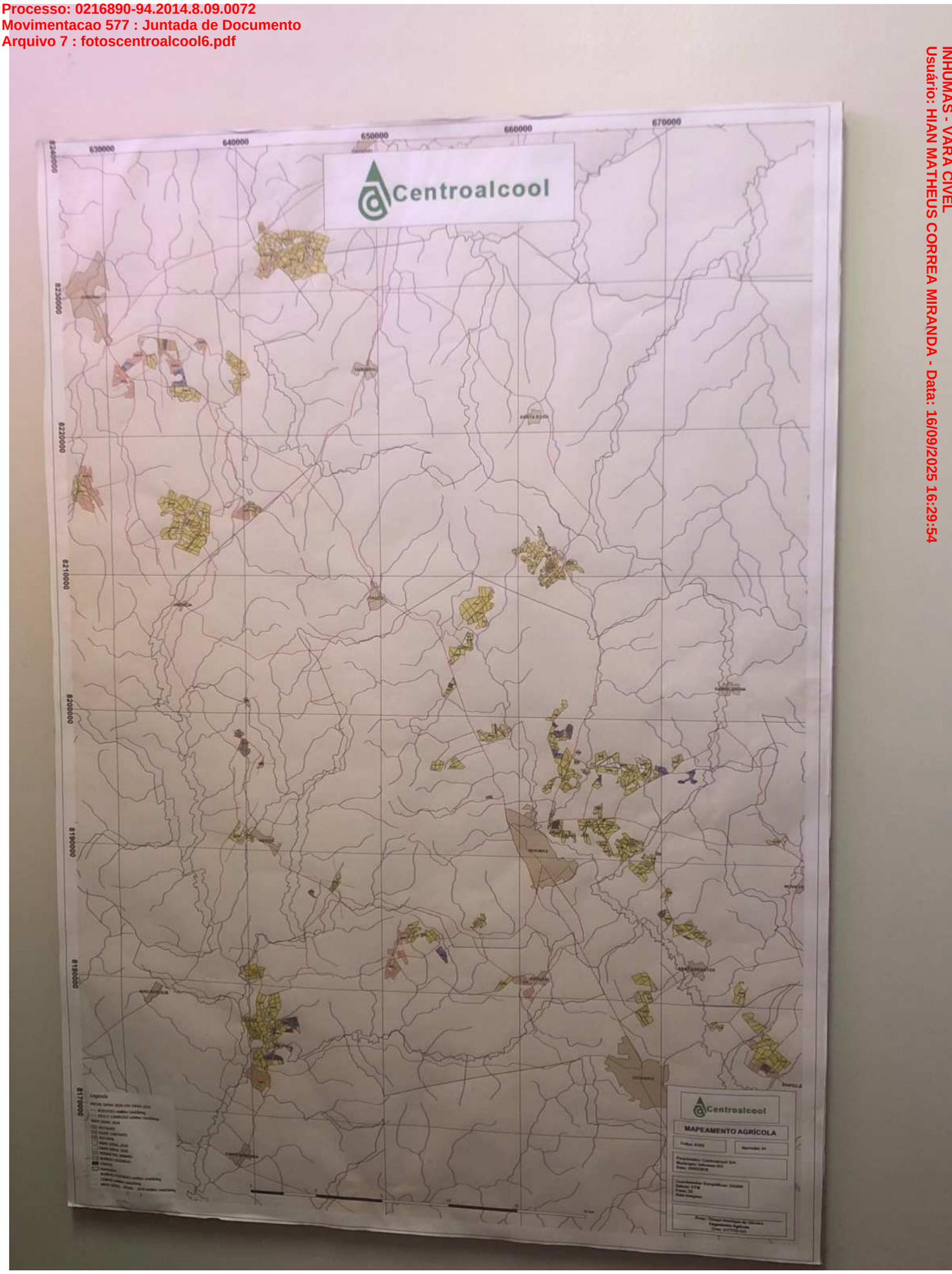


Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:54

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2019 15:36:05
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109987635432563873416408432, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 577 : Juntada de Documento
Arquivo 7 : fotoscentroalcool6.pdf

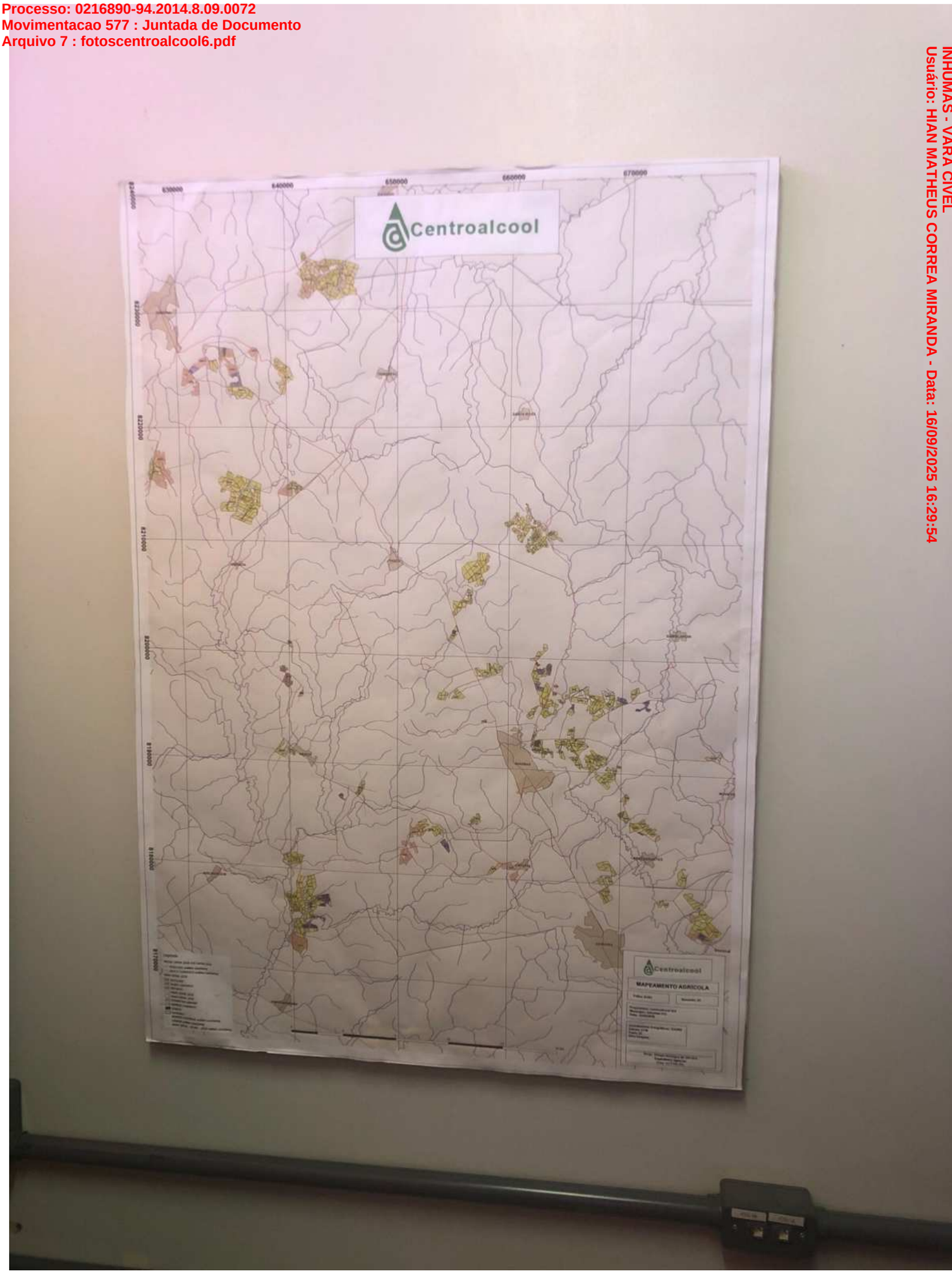


Scanned with CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2019 15:36:05
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587655432563873416408434, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 577 : Juntada de Documento
Arquivo 7 : fotoscentroalcool6.pdf



Scanned with CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2019 15:36:05
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587655432563873416408434, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 577 : Juntada de Documento
Arquivo 7 : fotoscentroalcool6.pdf

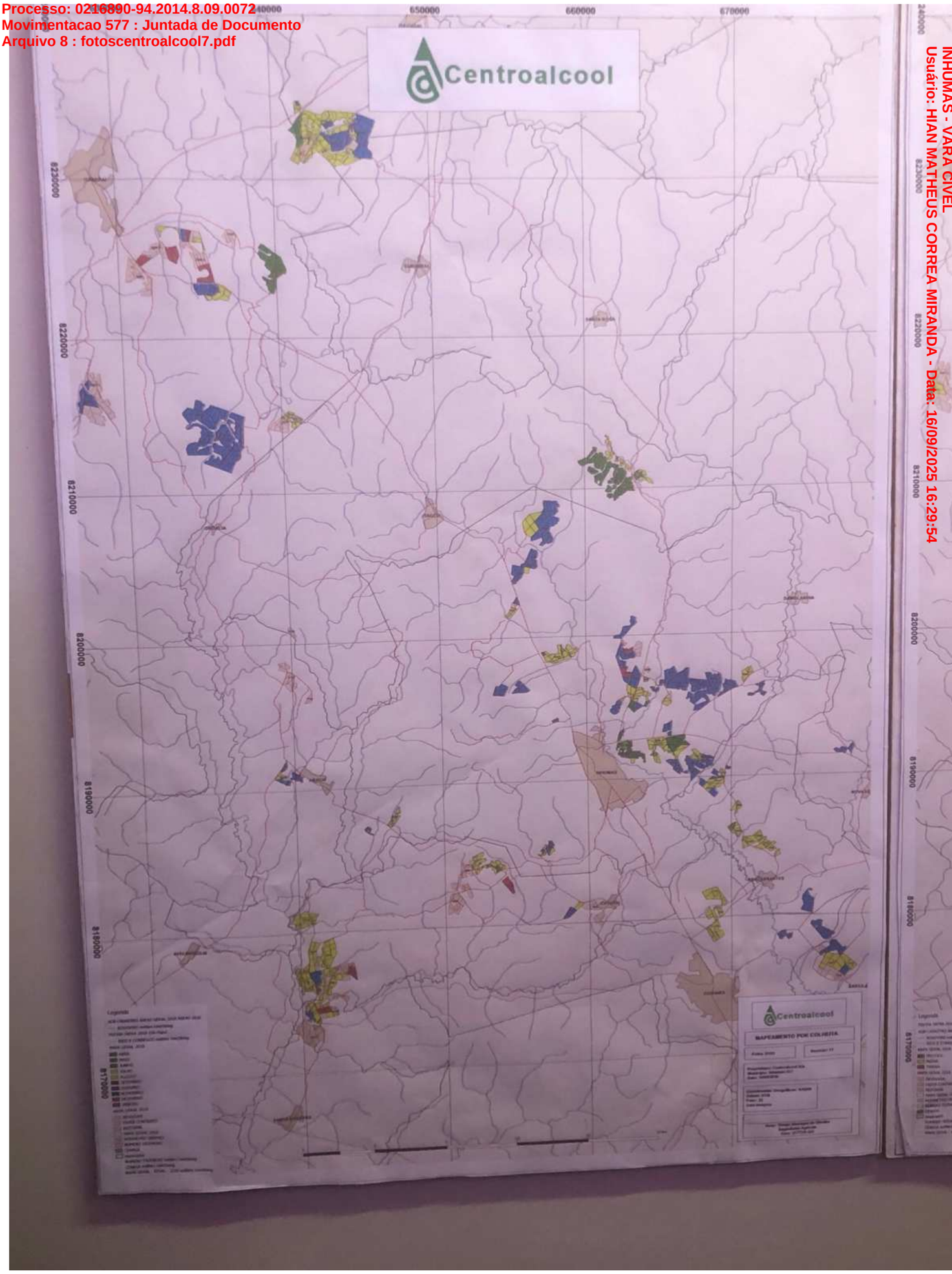
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:54



Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2019 15:36:05
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109587655432563873416408434, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 577 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : fotoscentroalcool7.pdf



Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:54

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2019 15:36:05
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109787665432563873416408478, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 577 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : fotoscentroalcool7.pdf

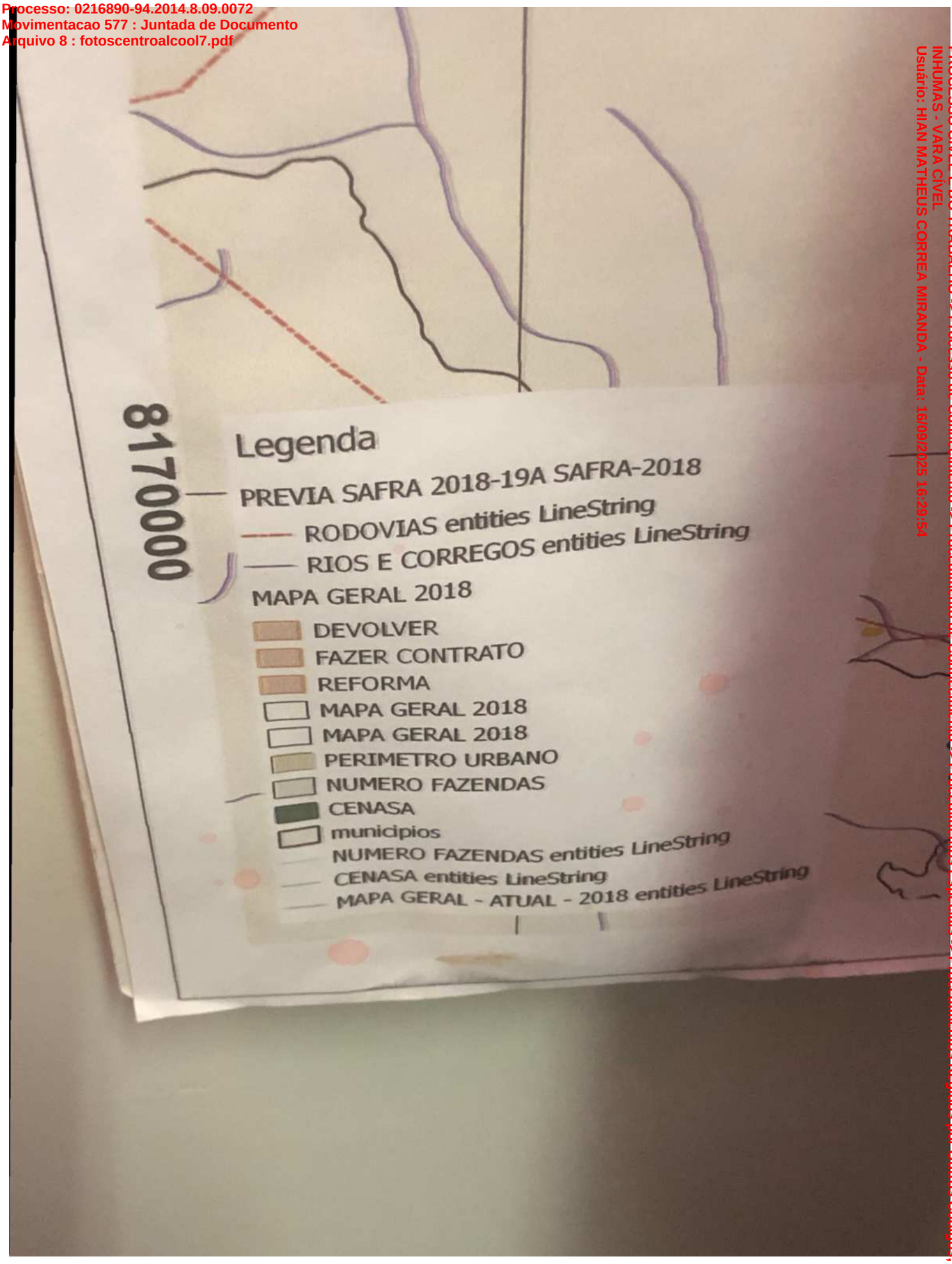


Scanned with CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2019 15:36:05
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109787665432563873416408478, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 577 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : fotoscentroalcool7.pdf

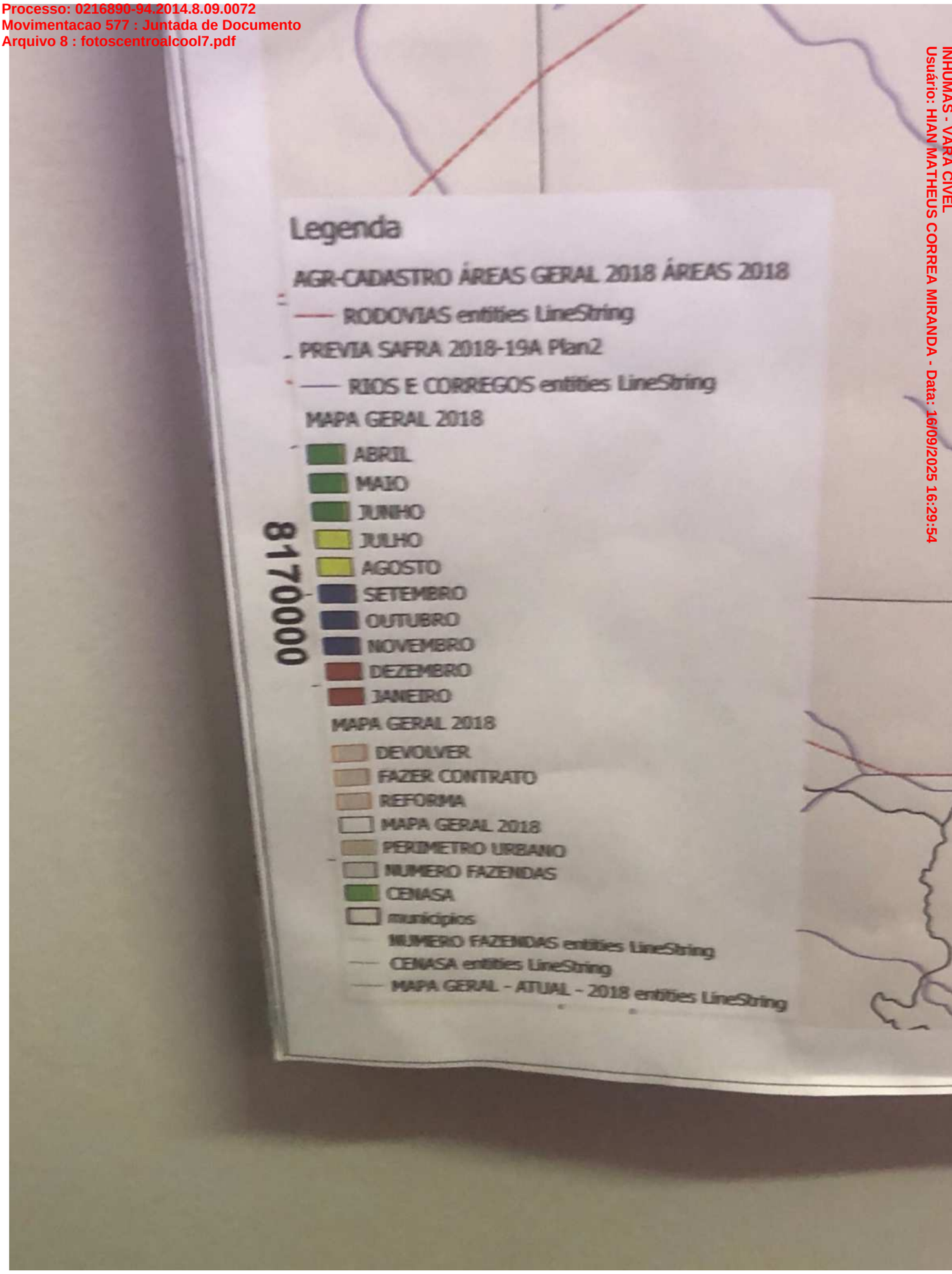


Scanned with CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2019 15:36:05
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109787665432563873416408478, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0216890-94.2014.8.09.0072
Movimentacao 577 : Juntada de Documento
Arquivo 8 : fotoscentroalcool7.pdf



Scanned with CamScanner

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
INHUMAS - VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 16/09/2025 16:29:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2019 15:36:05
Assinado por FRANCISCO JAIRO DA CONCEICAO SOBRINHO
Localizar pelo código: 109787665432563873416408478, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p